00037150

THE
ASIATIC SOCIETY OF BOMBAY
TOWN HALL, BOMBAY-1.

Digitized with financial assistance from
Observer Research Foundation
on 17 May, 2019

DOCUMENTOS

DAS

CHANCELARIAS REAIS

ANTERIORES A 1531

RELATIVOS A MARROCOS

PUBLICADOS POR ORDEM DA ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA
E SOB A DIRECÇÃO

DE

PEDRO DE AZEVEDO
SÓCIO EFECTIVO DA MESMA ACADEMIA

—

TOMO II

(1450–1456)

ROYAL ASIATIC SOCIETY LIBRARY OF THE BRANCH OF THE

4 U
£
2

37150
ae

ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA
Rua da Academia das Ciências
LISBOA

00037150

ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA

COMISSÃO DOS CENTENÁRIOS DE CEUTA E ALBUQUERQUE

COMEMORAÇÃO

DO

QUINTO CENTENÁRIO

DA

TOMADA DE CEUTA

II SÉRIE — DOCUMENTOS

DOCUMENTOS

DAS

CHANCELARIAS REAIS

ANTERIORES A 1531

RELATIVOS A MARROCOS

PUBLICADOS POR ORDEM DA ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA
E SOB A DIRECÇÃO

DE

PEDRO DE AZEVEDO
SÓCIO EFECTIVO DA MESMA ACADEMIA

LIBRARY
THE
ASIATIC SOCIETY

—

TOMO II

(1450-1456)

UU-b-2

ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA
Rua da Academia das Ciências
LISBOA

COIMBRA — IMPRENSA DA UNIVERSIDADE — 1934

DOCUMENTOS

DAS CHANCELARIAS REAIS ANTERIORES A 1531, RELATIVOS A MARROCOS

I

16 DE ABRIL DE 1450

Carta de aposentação a João Eanes, que serviu em Ceuta

Dom Afomso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Johane Eanes meestre de fazer bestaas nosso besteiro de caualo morador em Cojnbra apresentou perante nos huũ alvara de FernamdAluarez Vieira caualeiro e anadall moor dos ditos besteiros de caualo per o quall se mostrou que ele mandarra tirar inqueriçom sobre a ydade do dito Johane Eanes e que acharra ell seer de sasenta e çinquo anos e que servio na tomada de Çeepta e que mandou por sy huũ seu filho a Tanjer que se la moreo segundo em o dito aluara todo esto e outras cousas mais compridamente em o dito aluara he contheudo pidindo nos o dito Johane Eanes por merçee que pooes prouou sua idhade e seruiços o mandasemos apousentar com sua honrra e visto per nos seu requeremento com o dito aluara per o quall nos o dito FernamdAluarez çertifica achar o dito Johane Anes da dita idhade e fazer os ditos seruiços Temos por bem e apousentamolo com sua honrra e queremos que seja tirado e riscado do numero e conto dos outros besteiros de caualo e que nom seja mais costrangido pera auer dhir seruir per maar nem per terra nos feitos da guera a nehũa parte e asy de todolos encargos e seruidões do Conçelho de que deuem seer escusados aqueles que per bem dhidade som pousados e sobre os encarregos que a nos pertençeem mandamos que lhe guardem em todo os ditos priuilegios dos besteiros de caualo posto que ell nom serua asy como aqueles besteiros que de presente seruem e som prestes pera seruir em o que lhe por nosso seruiço mandarmos e porem mandamos a todolos Juizes e Justiças dos nosos Regnos e a outros quaeesquer ofiçiaes e pesoas a que o conheçimento desto pertençeer que lhe compram e guardem e façom bem comprir e guardar esta nosa carta per a gisa que em ella he contheudo sem outro enbarguo e hũs e outros al nom façades. Dada em a çidade dEuora xbj

dias de abril. Martim Eanes a fez. Ano do Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta}. Eu Ruj Galuam screptario do Senhor Rei e caualeiro de sua casa a fiz screpuer (1).

II

23 DE AGOSTO DE 1450

Carta de aposentação a Afonso Vaz, besteiro que serviu na tomada de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Afomso Vaaz nosso beesteiro de cavallo morador em a villa de Monforte nos enujou dizer como era uelho e canssado e de hidade de ssateenta anos E que per bem da dita hidade e fraqueza em que assy era deuya seer apousentado E que nos pedia por mercee que assy por esto como por seruiços que fezera ho mandassemos apoussentar com sua honrra E visto per nos sseu Requerimento ante que lhe ssobre ello desemos outro desembargo mandamos tirar Inquiriçom a quall vista per nós e como sse per ella proua seer da dita hidade de ssatenta annos e mais E jsso meesmo nos serujr na tomada de Cepta E despois em Tanger e em outros lugares Teemos por bem E apousentamollo e queremos que seja logo tirado e rriscado do numoro e conto dos outros beesteiros de cauallo e que nom seja mais costrangido pera auer de hir seruir per mar nem per terra nos feitos da guerra e assy de todollos outros encarregos que perteencem ao Concelho de que deuem de seer escusados aquelles que ssom apoussentados per bem de hidade de sateenta annos E sobre os encarregos que a nós pertẽeçem Mamdamos que lhe seja guardado em todo o priuylegio que teem de beesteiro de cauallo posto que ell nom serua assy como aquelles beesteiros de cauallo que presente seruem e ssom prestes pera serujr em o que lhe per nosso servyço mandamos E Porem Mandamos aos Juizes dà dita villa de Monforte e a todollos outros Juizes E Justiças e oficiaaes e pessoas a que esto perteemcer E esta carta for mostrada que lhe conpram e guardem E façom bem comprir e guardar em todo esta nosa carta pella guisa que em ella he contheudo E lhe nom vaão nem consentam hir contra ella em maneira algũua ssem outro embargo que lhe ssobre ello seja posto. Unde huũs e outros all nom façades. Dada em Sintra xxbij dias dagosto. Martim Aluarez a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} L.^{ta} (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 87 v.º
(2) Ibidem, liv. 15 fl., 31 v.º

III

2 DE JULHO DE 1450

Carta de doação de certos bens a Pedro Afonso, criado do bispo de Ceuta

Dom Afomso, etc. A quamtos esta carta virem ffazemos saber que a Nós he dito que huũ Affomso Esteuez prior de Ssam Christouom desta çidade semdo Raco[e]yro em a dita Jgreja deu çertos denheiros a huũ Gonçalo Dominguez e Sancha Gonçaluez sua mulher pera lhe averem de comprar alguũs bẽes de Raiz o quall Gonçalo Dominguez e sua molher com o denheirro que lhe asi o dito clerigo deu comprarom hũa vinha com çertas oliueiras que he em Fomte Cuberta e tamto que a comprada teuerom fezerom loguo doaçom della ao dito prior e que este comluyo fezerom asy por nom teer Nossa carta de licemça per que os ditos bẽes podesse conprar por a quall razom per bem da nossa hordenaçom sobre ello feita a dita vinha e liueiras ssom perdidas e pertemçiam a nos [e] de direito as podiamos dar a quem nosa merçee ffor E se asi he como Nos diseram e que por a dita rrazom a dita vinha e liueiras pertençem a Nos queremdo nos fazer graça e merçee a PedrAfomso criado de Dom Joham Bispo de Çeepta e nosso capellam moor Teemos por bem e fazemos lhe delles mercee pura imrreuogauell doaçom amtre os viuos valledoira deste dia pera todo ssempre pera ell e todos sseus herdeiros ssoçesores ascemdemtes descemdemtes que despois elle vierem E porem mamdamos ao nosso Corregedor da dita çidade e a outros quaeesquer Juizes Justiças ofiçiaaes e perssoas [a] que o conhocimemto desto pertençer e esta carta for mostrada que ssemdo o dito prior ou partes a que esto pertemçer çitados e ouuidos segundo direitamente ssaibam desto o çerto per inqueriçom judiçiall e sse achardes que asi he como Nos diseram e que por a dita rrazom a dita vinha e liueiras pertençem a Nos o julgem asi per sentença e sse o dito prior ou partes a que esto pertemçer per a dita sentença quiserem estar façom logo dar e emtregar ao dito PedrAfomso a dita vinha e liueiras por quamto Nos lhe fazemos dellas merçee e doaçom como dito he se a nos de direito pertemçem e a outrem primeiramente nom ssam dados per Nossa carta e lhas leixem teer e auer log[r]ar possoir vendar dar troquar escambar e lhe fazer delles e em elles o que lhe prouger como de sua coussa propria corporal posissam e este dito prior ou partes a que esto pertençer per a dita sentença nom quiserem estar e quiserem della apellar ou agrauar dar lhes apellaçom ou agrauo naquelles cassos que [o] direito outorga guardando a cada hũu sobre ello conpridamente sseu direito se-

gundo he hordenado e esta merçee lhe fazemos com tanto que nom faça auença com as partes ssem nossa liçença sob pena de perder esta merçee que lhe asy fazemos e a parte o preço que por ello der. Unde al nom façades. Dada em Lixboa ij dias de Julho. Diego Borjes a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} (1).

IV

5 DE MARÇO DE 1451

Carta de privilegio a um mouro tapeteiro com autorização de poder ir a Alem-Mar

Dom Afomso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que per Adeella mouro morador em a nossa mouraria da çidade de Lixbõa nos foy apressentado huũ priuillegio que lhe fora dado per El Rei meu senhor e padre que Deus aja do quall o theor tall he:

Dom Duarte per graça de Deus Rey de Portugall e do Algarue e Senhor de Çepta a quantos esta carta virem fazemos saber que Nos querendo fazer graça e merçee a Adeella Seuilhãao morador em a nossa muy nobre e muy leall çidade de Lixbõa por quanto fomos çerto que elle he meestre de fazer tapetes e tem tenda per ssy em que laura Teemos por bem e mandamos que ell sseja daqui en diante escussado de pagar nehuũas peitas fintas talhas seruiços enprestidos nem em mandados nem seruir em tendas nem em outros nehuũs encarregos desse Concelho nem nossos nem outrosi das comunas dos mouros per quallquer guissa e maneira que sejam lançados e mandamos aos nossos contadores e almoxariffes que reçebam em despesa todollos encarregos pedidos seruiços e coussas suso ditas e cada hũua dellas aos ssacadores dos ditos encarregos que o dito Adeella Seuilhaao auia de pagar sse priuiligiado nom fosse. Outro si mandamos que seja escussado de pagar os direitos que os mouros a Nos pagam en cada huũ ano .s. dizemas e quarentenas liura de cabeça e porem mandamos ao Corregedor e Juizes da dita çidade e ao alcaide da dita comuna que o nom costrangam nem mandem costranger por nehũua das ditas coussas em nehũua guissa que seja por que nossa merçee he sseer dello escussado. Outrossy mandamos e deffendemos que nom seja nehuũ tam oussado de quallquer estado e condiçom que seja que pousse em ssuas cassas de morada adegas e cauallariças nem lhe tomem pam vinho rroupa palha

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 77 v.º

lenha galinhas gaados bestas de ssella nem dalbarda nem outra alguũa coussa do sseu contra ssua vontade sob pena dos nossos encoutos de sseis mill ssoldos que mandamos que pague pera nos quallquer que lhe contra esto for e mandamos aos nosos almoxarifes que os rrecebam pera nos e aos escripũaaes de sseus ofiçios que os assentem sobrelles em reçepta sob pena de o pagarem de ssuas cassas. Outrosi mandamos que ell vaa e possa hir a Alem mar por as tintas e por outras coussas que lhe conprirem pera sseu ofiçio e que possa leuar consigo e mandar quando lhe conprir por coussas do dito sseu ofiçio huũ homem com tanto que elles anbos dem por ssy fiadores pera hirem e tornarem a estes nossos rregnos aos tenpos que lhes for asjnaado. Outrosi mandamos que sse ell teuer criados que ensinar a fazer os ditos tapetes que os nom costrangaaes nem mandees costranger em quanto laurarem com o dito Adeella Seuilhaao em o dito ofiçio e posto que lhe alguem contra esto uaa ou queira hir mandamos a vos nossas justiças que lho nom conssentaaes em nehũua guissa que seja sse nom seede çertos que vollo estranharemos grauemente como nossa merçee for e esto lhe fazemos e outorgamos por quanto nos mostrou outra tall do muy uertuosso e de grandes uertudes El Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus haja per que o tijnha privilligiado das ditas coussas. Onde al nom façades. Dada em os nossos Paaços dAlmeirim bij dias de Janeiro. El Rei o mandou. Afomso de Beja a fez. Ano do Naçimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} xxxiiij anos.

Pedindo nos por merçee que lho mandassemos assy confirmar e visto per nos sseu Requerimento e querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem e confirmamos lhe assy e per a guissa que em ell he contheudo e porem mandamos a todollos sobreditos corregedores Juizes Justiças oficiaaes e pessoas a que o conhecimento desto perteençer e esta nossa carta for mostrada que lha conpram e guardem e façam bem conprir e guardar a dita carta como em ella he contheudo sem outro algũu enbargo. Unde huũs e outros al nom façades. Dada em Santarem b dias de março. Diego Borges a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj. Lourenço Aabull a fez escrepuer (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 7.

V

9 DE ABRIL DE 1451

Extracto de uma carta para firmar escrituras com o seu sinal a Diogo Fernandes, escrivão dos 10 reaes para Ceuta

Item carta de Diego Fernandez morador em Ponte de Lima e escripuam do almoxarifado do dito logo e dos dez rreaes que sse tirom em o dito almoxarifado pera a çidade de Çepta em que lhe dam licença e lugar que nas escripturas que fezer que aos ditos ofiçios perteençam possa fazer e poer sinall pubrico, etc. Carta em forma. Dada em Santarem ix dias dabrill. El Rei o mandou per o dito doutor Pedro Lobato, etc. DiegAfomso por Gomez Borges a fez Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj (1).

VI

28 DE JUNHO DE 1451

Carta de confirmação de uma carta do infante D. Henrique sobre o arrendamento do reguengo de Santarem

Dom Afomso, etc. A uos Joham Vaasquez nosso almuxarife que ora soees do celeiro da uilla de Santarem e [a] outros quaeesquer que depos vos vierem e o chonheçimento desto pertençer per quallquer guissa que seja saude. Sabede que Martim Gomez Leitom caualeiro de nossa cassa e veedor da fazenda da nossa çidade de Çepta nos mostrou hũa carta do Ifamte Dom Anrique meu muyto prezado e amado thio asygnada per elle e aseellada do seu seello da quall carta o theor de verbo a berbo he este que sse ssegue:

Eu o Ifamte Dom Anrique Ducque de Visseu e senhor da Cuuilhãa faço saber a vos Joham Vaasquez almuxarife dEl Rei meu Senhor do çeeleiro do pam em Santarem e ao escripuam de uosso ofiçio e asy as almuxarifes e escripuam que depos uos uierem que eu aRendey hora e hey por aRendado em Martim Gomez Leitom veedor da fazenda de Çepta em ho Regeengo da Tojossa que he em thermo dessa villa por hoyteenta moyos de triigo de saseenta alqueires o moyo por treze annos primeiros segimtes per esta guissa que elle aja o dicto regeengo deste janeiro de iiij^{c} R^{ta} ix que ora vem atee janeiro da era de iiij^{c} Lxij em guissa que elle

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 30.

aja os dictos treze moyos enteiros com treze nouidades o quall Regeengo lhe eu asy aRendo e dou por os oyteenta moios de triigo por certos dinheiros que de mim hadauer conuem a saber por quoreenta mill reaes que hadauer de mantimento de seu ofiçio en cadhuũ ano e per Cb mil que lhe eu deuia de teença de seu casamento e mamtijmento do dito ofiçio per esta guissa e R^ta b mill rreaes da teença tres anno[s] passados de seu casamento atee Janeiro de iiij^c R^ta ix das mill e quinhentas corroas que aũia dauer do Conde Marialua com sua molher que lhe eu por ello fiquey [de] paguar e os Lx^ta mil rreaes de mantimento do dito seu ofiçio que lhe asy deuia segũndo thijnhá [per] meus aluaraes e sse ronperom perante mym contando lhe por alqueire de triigo a dez rreaes porem vos mando que deste Janeiro que ora vem de R^ta ix en diante atee era de seseenta e dous annos lhe leixees auer e recadar e reçeber o dito regeengo asy e per a guissa que os vos aUees e recadaees em cadhuũ anno pera meu Senhor El Rei e pera mym auendo elle todollos proueitos e proees e renda da segunda e meuças que em o dito Regeengo en cadhuũ ano ouuer segundo que o ham os rrendeiros e he custume de se arrendar e per este medes eu dou luguar e poder ao dito Martim Gomez que elle aRemde o dito Regeengo a quem elle quiser e por bem teuer asy por huũ anno como por quanto lhe a elle aprouguer atee os ditos treze annos, e que aquelle ou aquelles a que o asy aRendar ajam asy enteiramente todos os priuilegeos e framquezas e liberdades que ham os Rendeiros del Rej meu Senhor E meus com as condiçoees que sse arrendauam em cadhũu ano e o dito regeengo segundo que he custume de sse fazer. E esto conprir asy conprij asy e guardaaee ssem outro nehuũ enbargo que lhe sobre ello ponhaaes por quanto asy he minha merçee e me praz de o fazerdes e esta carta daRendamento registe uosso escripuam em sseu liuro, e ell guardea pera per ella auer sua pagua em cadhuũ ano auee dell conhecimento e mando aos contadores que uollo leuem em despessa. Ffeita em Soure iiij° dias de Dezembro. Gonçallo de Moura a fez. Ano de Nosso Senhor de mil iiij^c Rbiij. E eu Joham Lourenço escripuam da fazenda que a fiz escrepuer.

E nós querendo fazer graça e merçee ao dito Martim Gomez lhe confirmamos o dito Regeengo como na dita carta he contheudo Teemos por bem e mandamos que elle aja per os ditos xiij annos asy e per a guissa que lhe per o dicto meu thio he dado com todallas clausullas e condiçoees e declaraçoees sobre ditas. E asy he nossa meerçe que por quanto o dicto Regeengo entra no conto dos iiij^c moyos que a Nós ham de dar Diego Afomso de Gayam e seus parçeiros rendeiros que ora ssom dos Regeengos e jugadas dessa villa e thermo segundo todo esto mais em seu aRendamento faz mençom E Nos praz e he nossa merçee a elles sejam descontados per o dicto Regeengo que asy them o dito Mar-

tim Gomez dos dictos iiij^{c} moyos que nos hade dar Lxxx moyos de Lxiiij^{o} alqueires ho moyo E que os dictos rrendeiros nom sejam theudos de dar a nos ma[i]s que os iij^{c} xx de lxiiij^{o} alqueires cadhuũ postos em Lixboa como ssom obrigados e asy fazemos merçee ao dito Martim Gomez de carreto do dito Regeengo que a nos auyam de dar os dictos rendeiros dos ditos Lxxx moyos que lhe por elle ssom descontados e que o dicto Diegaffomso e seus parceyros paguem a elle asy e pella guissa que a nos o deuiam de dar querendo o dito Martim Gomez mandar a Lixboa os dictos Lxxx moyos que elles os possa como nossos nom pagua[n]do delles nenhũa portajem por quanto hentra no conto dos iiij^{c} moyos que nos os ditos rendeiros auiam de dar e esto he nossa merçee de lho fazer por todos os noue annos que os dictos rendeiros theem a dicta renda asy o ano passado como ho presente e os que ham de vijr e mais dhi en diante seerem acabados os ditos xiij annos porque asy teem o dicto Regeengo e porem vos mamdamos que conpriees e guardees esta nossa carta em todo como em ella he contheudo Nom poendo a ello outro alguũ enbargo por quanto asy he nossa mereçe. Unde all nom façades. Dada em Lixboa xxbiij dias de Junho.. Pedro de Lixboa a fez. Ano de Nosso Senhor de mil iiij^{c} L^{ta} j. -Eu Joham Lourenço escripuam da fazenda que a fez escrepuer (1).

VII

22 DE ABRIL DE 1451

Carta de uma tença a Alvaro de Teive emquanto estiver em Ceuta

Dom Afomso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Nos querendo fazer graça e merçee a Aluoro de Teiues escudeiro de nossa cassa Teemos por bem e queremos que aja de Nos de ssua moradia des primeiro dia de Janeiro que ora foy desta pressente era en diante em quanto esteuer em Çeepta quinze mil e quatrocentos e vijnte rreaes brancos e sete pretos que he outro tanto quanto auya em nossa cassa de moradia e çevada e raçom pera tres homẽs e vestido e calçado pera dous homẽs em cada huũ ano .s. de ssua moradia por ano sseis mil rreaes a rrezom de quinhentos rreaes por mes e de ssua ceuada por ano dous mil e setecentos e trijnta e sete rreaes e meo a rrazam de çinquo quartas por dia contando por alqueire sseis rreaes e dẽ rraçom pera os ditos tres homẽs por ano quatro mil e cento e quatro rreaes e de calçado pera os ditos dous homẽs por ano quinhentos e quareenta e ssete rreaes ij pretos e de vestido pera os ditos dous homẽs por ano dous mil trijnta e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 75.

dous rreaes e tanto que prazendo a Deus veer da dita çidade auera a dita ssua moradia e çeuada e raçom pera os ditos tres homẽs e calçado pera os ditos dous segundo todo ataa ora ouue per a hordenança de nossa cassa e esto lhe seera pago en cada huũ ano em quanto alla esteuer em lugar honde dello aja bõo pagamento e por ssua guarda e renembrança dello lhe mandamos dar esta carta sijnada per nos e aseellada do nosso seello pendente. Dada em Almeirim xxij dias dabrill. Gonçallo de Lixbõa a fez Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj (1).

VIII

8 DE JULHO DE 1451

Carta de perdão a Afonso Estaço com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso, etc. A todollos Juizes e Justiças, etc. [saude. Sabede] que Afonsso Estaço nosso brolador nos enuiou dizer que lhe fora dicto que Aires Pirez criado de Duarte Rodrigŭez dAr[a]ujo caualeiro de nossa cassa o culparom no tormemto que ouuera nas cartas e aluaraees falssos que lhe forom achados a elle dicto Aires Pirez e que depois ao pee da forca o desculpara pella quall razom sse elle amorara e que andaua ainda por ello amorado pidindo nos por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos elle per razom do dito culpamento era theudo e Nos veendo o que nos asy dizer e pidir enuiou antes que lhe em ello dessemos outro alguũ liuramento fezemos perante nos vijr o [es]thormento que foy dado ao dicto Aires Pirez o quall visto per nos e o casso quall he [e] o que sse per estes escriptos mostra e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per razom do dito culpamento em que o asy culpauom o dicto Aires Pirez era theudo contanto que elle vaa estar per seu corpo em a nossa çidade de Çeepta cinquo annos conthinuus e pera aderençar sua fazenda e se auer dhir a dita çidade lhe damos despaço da dada desta nossa carta atee tres messes primeiros segintes em ho quall tenpo mandamos que ande seguramente e que nom seia presso nem acussado quanto por a dicta rrazom e acabados tres messes elle atee tres dias sse apresente pessoalmente en [a] dita çidade perante ho Conde de Raiollos meu bem amado primo ao quall nos mandamos e bem asy a outro quallquer que hi por nos esteuer que o faça escrepuer nos liuros dos homizi[a]dos que hi pera esto he feito o dia que sse hi apresentar e que dhi en diante lhe nom seja dada licença a hir

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 103.

pera outra parte e elle more conthinoadamente na dita çidade per sua pessoa os ditos b anos e nom sse apresentando elle o dicto dia em a dicta çidade nem morando em ella os ditos b annos esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy [e] conprimdo o que dito he dhi en diante mandamos que elle liuremente possa viuer e morar em nossos rẽgnos e em quaeesquer çidades e billas e lugares delles honde elle quiser e por bem teuer e mandamos a todolas nosas justiças que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façom nem consentam fazer mall nem outro alguũ desagisado canto he por razam do dito culpamento porque nosa merçee e uontade he de lhe asy perdoarmos pella guisa que dito he. [Unde] all nom façades. Dante em a çidade de Lixboa oyto dias do mes de Julho. El Rei ho mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarenga do sseu consselho e per o doutor Lopo Vaasquez de Serpa sseu vassallo anbos do sseu desenbargo e das petiçoões. Rodrigo Afomso a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} j (1).

IX

31 DE MAIO DE 1451

Carta de guarda ás propriedades do Conde de Odemira que serviu de capitão de Ceuta

Dom Affomso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que porqanto se ora o conde dOdemira meu moito amado primo moveo com boa tençam de se hijr aa çidade de Çepta por seruiço de Deus e noso pera sseer em ela capitam e rregedor nos tomamos em nosa guarda e emcomenda todas suas terras e rrendas e direitos e cousas suas e queremos que em qanto em ella esteuer nem huũ ssenhor caualleiros nem ffidalguos nom estem em ellas iso meesmo nos praz que lhe ssejam guardadas suas rrendas fforos, priuilegios liberdades e costumes asy ssobre a juridiçam como sobre outra quallquer cousa sua de que elle ataa ora esteuesse de posse porque queremos que lhe nom sseja em ello ffeita emnovaçam alguũa porem avemos por bem que sse algũa pesoa sse em esto sentyr por agrauado que nollo faça saber pera o espreuermos ao dito Conde pera elle emvijar sobre ello requerer sseu direito e porem mandamos a todolos ssenhores caualleiros e fidalguos e aos nossos corregedores juizes e justiças e offiçiaes e pesoas que esto ouuerem de veer per quallquer guisa que sseja que conpram e guardem e façam conprir e guardar esta nosa carta em todo pela guisa que nella façam

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 82.

mençam sem indo contra ello em nem hũa maneira que sseja ca nosa vontade he de lhe asy sseer ffeito em qanto elle em a dita çydade esteuer e sejam çertos os que o asy nom conprirem que lho estranharemos grauemente como acharmos que o mereçem. Dada em Almeirim postumeiro dia de mayo. Martim Aluarez a ffez Anno de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e iiij^{c} L^{ta} j (1).

X

28 DE AGOSTO DE 1451

Carta de doação de umas casas em Ceuta a Martim Gil, criado do bispo da mesma cidade

Dom Affomso, etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que Nos diserom que Josepe ouriuiz Judeu morador em a çidade de Çepta comprou ora auera çerto tempo hũas cassas que estam na praça da dita çidade homde chamam Aira as quaees partem da hũa parte com Martim Gill escudeiro morador na dicta çidade e da outra parte com Fernam Rodriguez ferreiro e com Manuell Ferrnandez e com a dicta Aira e com outras comfromtaçoees com que de direito deue partir ssem teer pera ello nessa carta de contrauto per que possa comprar beẽs de raiz e que por ello sse assy he as dictas cassas perteeçem a nos e as podemos dar a quem [nossa] meer[çee] for e ora quereemdo nos fazer graça e merçee a Martim Gill escudeiro de Dom Joham bispo da nossa çidade de Çepta sse assy he como nos disserom e que por a dicta razom a dicta cassa perteeçe a nos e a podemos dar de direito a quem nossa merçee for Teemos por bem e fazemos lhe della merçee [e] inrreuoguauell doaçom antre os viuuos valedoira deste dia pera todo senpre pera elle e pera todos seus herdeiros e ssocessores que depos elle vierem e porem mandamos a quaeesquer nossos Juizes e Justiças e oficiaaes e pessoas que esto ouuerem de ueer que seendo as partes a que esto perteeçer çitadas e ouuidas segundo direitamente deuem saibaaees desto ho çerto e hindo per o feito em diamte como for direito tiramdo sobre ello emquiriçõ judiçiall como he hordenado e sse achardes que asi he como nos foy dicto e que por a dicta razom as dictas cassas perteçem a nnos e as podemos dar [de] direito o julguees assy per vossa sentença e sse as partes a que esto perteçer per ella quiserem estar façam logo meter em posse das dictas cassas o dicto Martim Gill por quanto lhe faze[mos] dellas merçee e doaçom como dicto he ho mais firme que seer pode e sse apellarem ou

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 69.

agrauarem da dicta uossa sentença dade lhes apellaçom e agrauo nos cassos que o direito outorgua guardando a cadhũa das partes sseu direito conpridamente como he hordenado ssem outro nenhuũ embargo por quanto lhe fazemos merçee das dictas cassas ao dito Martim Gill sse a nos [de] direito perteçem e a outrem primeiro nom som dadas per nossa carta e esta graça lhe fazemos com tanto que nom faça aueença com as partes ssem nossa lecença e sse a fezer que perca [pera] nos esto de que lhe asy fazemos merçee e ma[i]s o preço que por ello reçeber. Dada em Lixboa xxbiij dias dAgosto. ElRei ho mandou per Dom Fernando de Crasto. Pedre Annes a fez Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lj (1).

XI

8 DE JANEIRO DE 1451

Extracto de uma carta de privilegio a João Aires, clerigo do bispo de Ceuta

Dom Afomso, etc. Item carta de Joham Aires clerigo do bispo de Çepta e nosso capellam moor pollo do dito bispo que o por elle pedio em que lhe dam licença e lugar que possa andar em besta muar de ssella e freo etc. Carta em forma. Dada em Santarem biij dias de Janeiro. Lopo Ferrnandez a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj (2).

XII

12 DE FEVEREIRO DE 1451

Carta a Fernão Ribeiro de mudança do degredo de Ceuta pelo de Freixo de Espada-á-Cinta

Dom Affomso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos Nossos Regnnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Rebeiro morador em Chaues nos emuiou dizer que por o culparem nas mortes de huũs Gil Martinz e Martim Vaaz moradores em Brinhoos termo da dita villa de Chaues fora presso na prisom de Duque de Braguamça meu muyto amado tyo e que fora Julguado per o ouuydor do dito duque que fosem estar em a nossa çidade de Çeepta tres annos e que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 127.
(2) Ibidem, liv. 37, fl. 59.

elle apellara pera nós e que per nós fora julguado que fose estar em a dita çidade de Çepta segundo se mais compridamente conthinha na sentença do liuramento que dello ouue a qual presemte nos apresentou dizemdo nos o dito Fernam Ribeiro que [a] elle fora ora dado sobre fiamça pera ir manteer o dito degredo e que por ell ao tempo das ditas mortes seer dhidade de dez annos e nas ditas mortes nom seer culpado nos pedia por merçee que lhe leuamtasemos o dito degredo e nos vemdo o que nos assi dizer e pedir emuiou vista per nos a sentença do liuramento que ouue queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de dous annos que assi avya dhir seruir aa dita çidade de Çeepta pera o nosso couto de Freixo dEspada Çimta por outros dous e pera aderemçar ssua fazemda lhe damos despaço a que se ao dito couto vaa [da] dada desta carta ataa dous meses primeiros segimtes nos quaees mandamos que seguramente ande per todos nossos regnnos e que nom seja por ello presso nem acusado com tamto que no dito tempo ell nom emtre no lugar e termo honde as ditas mortes forom e acabados os ditos dous mesees elle amte dous dias se apreseemte per sua pesoa em o dito couto presemte aquelle que desto tem carreguo Ao quall nos mandamos que o faça screpuer no liuro dos omiziados que hy pera esto he feito o dia que se hy apresentar e dhy em diamte lhe nom seja dada liçemça pera hir a outra parte e serua comtinoadamente no dito couto os ditos dous annos e nom se apresentando ell em o dito couto ao dito dia nem comprindo o que dito he esta carta lhe nom valha e conprindo ell todo e morando comthinoadamente em o dito couto os ditos dous anos dhy em diamte mandamos que liuremente posa vyuer e morar em a dita villa de Chaues e em quaeesquer outras çidades villas luguares de nossos regnnos em que ell quiser e por bem teuer e mandamos a uos justiças que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conseentaaes fazer mal nem outro nehuũ desaguisado quanto he por ell nom ir manteer o dito degredo de dous annos a Ceepta por que nosa merçee e vomtade he de lho mudarmos pera o dito couto como dito he. Unde all nom façades. Dante em a nosa villa dAlter do Chaao xj dias do mes de feuereiro. El Rey o mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarengua seu vasallo e do seu desembarguo das pitiçoees. Afomso Anes a fez. Anno de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} j annos por quanto aqui nom era o noso sello grande mandamos selar esta carta com o no[sso] sello da puridade (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37, fl. 35.

XIII

26 DE FEVEREIRO DE 1451

Carta a Vasco Martins de perdão do degredo de Ceuta

Dom Affomso, etc. A todolos Juizes de nosos Reinos e a outros quaesquer a que esto pertençer per qalquer gisa que seja e esta carta for mostrada saude. Sabede que Vasqo Martinz marido dAna Vaaz morador em Lixboa nos enuiou dizer como fora culpado no roubo da Judaria dizendo palauras desonestas contra nosa senhoria e justiça e que por ello fora degredado pera a dita nosa çidade de Çepta por dous anos pedindo nos por merçee que lhe perdoasemos e aleuantasemos o dito degredo e nos bendo o que nos asy dizer e pedir enuiou e o perdom jeeral que a todos os que forã no dito roubo Teemos outorgado e a culpa em que foi e como ja pagou tres mil rreaes que lhe foram hordenados [per] Afomso de Matos scudeiro que tem carrego de esto reçeber segundo fomos çerto per aluara de Diego Afomso scripuam de Gomez Borjes que os pos em reçepta e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que por a dita razom era tehudo e releuamolo de qalquer outra paga e satisfaçom que pollo dito roubo as partes era obrigado e lhe leuantamos e auemos por leuantado o dito degredo que lhe asy foi dado pera a dita çidade de Çepta por os ditos dous anos Porem uos mandamos que liuremente o leixees vijr e daqy em diante o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes mal nem desagisado quanto he por a dita razom sem outro alguũ enbargo lhe sobre ello seer posto. Unde al nom façades. Dada em Santarem xxbj dias de feuereiro. El Rei o mandou per Aluoro Pirez Corregedor da corte a que esto mandou liurar. PedreAnes per Bras Afomso a fez. Ano do Senhor de mil iiij^{c} Lj.

XIV

7 DE ABRIL DE 1451

Carta de perdão a Fernão Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. sabede que Fernam Affomso da

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37, fl. 60.

Lapa morador [no] thermo da See nos emviou dizer que antre Tirarees e o dito logo da Lapa ffora morto huũ Lopo Alvarez na quall morte o culparam pella quall Razom elle ouvera nossa carta de segurança per[a] sse liurar e que em esto sobreviera a guerra passada que ouvemos com ho Ifamte Dom Pedro e em a quall nos servira em conpanha dAlvoro de Gooees comemdador de puçus E que porem nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella pella dita razom era theudo E nos veemdo [o] que nos assy dizer e pidir emuiou nom embargando que nos fezesse çerto como nos seruio em a dita guerra em conpanha do dito Aluoro de Goees ante que lhe em ello desemos outro algũu liuramemto ffezemos per amte nos trazer ha enqueriçom devassa que per razom da dita morte [fora] ffilhada A quall vista per nós e a culpa em que sse per ella mostra seer o dito Fernam Affomso açerca da dita morte queremdo lhe fazer graça e merçee visto como nos em a dita guerra servio Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per razom da dita morte era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa çidade de Çepta iiij° anos conpridos ficando reguardado aas partes todo seu direito de o poderem demandar çivellmente por suas perdas dapnos interesses sse o contra elle emtendem daver e pera aderençar sua fazemda lhe damos despaço a que sse áa dita çidade vaa [da] dada desta nossa carta ataa iij messes primeiros segintes em ho quall tenpo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja presso nem acussado quanto he pella dita razom com tanto que no dito tempo nom entre no lugar e thermo honde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes elle ataa tres dias primeiros segintes seja presente pesoallmente em a dita çidade de Çepta perante ho Conde dARaiollos meu prezado e amado primo ao quall nos mandamos e asy a outro quallquer que hi por nós estever que faça escrepver no liuro dos homiziados que hi pera esto he feito do dia que sse hi apresentar e que dhi em diamte lhe nom seja dada lecença per[a] hir a outra parte [e] elle more hi continhoadamente per sua pessoa o dito tempo e nom se apresemtando elle ao dito dia e nom morando ho dito tempo em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fazemdo o elle asy e conprindo o que dito he dhi em diamte mandamos que elle possa liuremente morar viuer e morar em o dito logo da culpa e em quaeesquer çidade lugares e villas e senhorio em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a todollos Juizes e Justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nẽm mandem prẽnder nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nenhuũ desaguissado quanto he pella dita razom por que nossa merçee e voomtade he de lhe perdoarmos asy e pella guissa que susso dito he. [E] lhe all nom façades. Dante bij dias [do] mees dabrill. El Rei ho mando pello doutor Ruy Gomez dAlvarenga do seu conselho e per o dito Lopo Vasquez de Serpa seu vassallo anbos do

seu desenbargo e pitiçoes. Joham Estevez por Affomso Anes a fez. Ano de iiij^{c} L^{ta} j (1).

XV

7 DE MAIO DE 1451

Carta a Gil Eanes em que se lhe muda o degredo de Ceuta pelo de Ouguela

Dom Affomso etc. A todollos Juizes etc. [saude. Sabede] que Gil Anes Alça perna morador em a nossa villa dEluas Nos disse que a elle culparom na morte de huũ Gonçalo Vaaz que em a dita villa fora morto e por nos seruir na guerra que ouuemos com o Ifante Dom Pedro lhe perdoar[a]mos a nossa justiça a que nos elle por razom da dita morte era theudo com tanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta tres anos segundo sse mostra per liuramentó que dello ouue o quall perante nós foy apresentado pedindo nos per merçee que lhe perdoasemos o dito degredo de tres anos que auya dhir estar em Çeepta pera alguũ couto de nossos regnos quall nossa merçee fosse e visto per nós seu dizer e pidir visto o dito perdam que da dita morte houue queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem E mudamos lhe o dito degredo de tres anno[s] que avia destar em Çepta pera o nosso couto dOuguella por seis anos e pera aderença[r] ssua [fazenda] lhe damos despaço a que sse ao dito couto vaa [da] dada desta nossa carta atee dous messes primeiros seguintes em o quall tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja presso nem acusado quanto he por nom hir seruir ho dito degredo de tres anos a Çepta contanto que no dito tempo nom entre no [logar] e thermo honde a dita morte foy e acabados os ditos dous messes elle atee dous dias primeiros seguintes sse apresente pesoallmente em ho dito couto dOuguella perante ho alcayde do dito couto ao quall nos mandamos e asy a outro quallquer que hi por ell esteuer que o faça escrepuer no liuro dos homiziados que hi pera esto he feito e etc. em forma. Dada em Santarem bij dias de mayo. El Rei o mandou per os ditos doutores. Joham Esteuez a fez. Ano de mil iiij^{c} Lj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 41.
(2) Ibidem, liv. 37, fl. 29 v.º

XVI

5 DE NOVEMBRO DE 1451

Carta de aposentação de Afonso Martins, besteiro

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que perante nos foy apresentado huũ aluara de FernamdAluarez Vyeira caualeiro e anadell moor dos nossos besteiros de cauallo per o quall sse mostra que ell vyo hũa emquiriçom que foy tirada per nossa carta sobre a hydade dAfomso Martinz nosso besteiro de cauallo morador nas Cardosas termo dArudaa e achou que he de hydade de sasenta e oyto anos e mais e que seruio El Rey Dom Joham e o rregno da tomada de Çepta e no deserco della e camdo forom a Thangere deu huũ homem por sy com armas e corregimento e douos mill reaes por hyr por elle por quanto era doente ainda que se mostrou mais per a dita inquiriçom o dito Afomso Martinz seer muyto adorado e quebrado de hũa vyrilha e seer muyto doente de door de pedra em tamto que muytas vezes jaz em cama grande tempo por azo da dita doeença segundo esto e outras coussas em ho dito aluara mais compridamente som comtheudas pidindo nos por merçee o dito Afomso Martinz que pois pro[vo]u sua hydade e seruiços o mandasemos apousentar com sua honrra e visto per no[s] seu requerimento com ho dito alvara Temos por bem e aposentamollo e queremos que seja tirado e riscado do numero e conto dos outros besteiros de cauallo e que nom seja mais costrangido pera auer de hyr seruir a nenhũa parte por mar nem per terra em paz nem em guerra e asy de todollos outros emcarregos do Concelho de que deuem de seer escusados aquelles que per hydade de satenta anos som pousados e sobre os emcarregos que a nós pertecem [etc.] carta em forma. Dada em a çidade de Lixboa b dias [de] Novembro. Aluoro Vieira a fez Ano de mill iiij^{c} Lj (1).

XVII

4 DE OUTUBRO DE 1451

Carta a Lopo Façanha de tesoureiro da moeda de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Nós fiando da bondade lealdade e discreçom de Lopo Façanha escudeiro

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37, fl. 46.

do Ifante Dom Henrrique meu muito preçado e amado thio e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e fazemollo nosso thesoureiro da nossa moeda em a çidade de Çepta e porem mandamos ao capitam por nos em a dita çidade de Çepta e ao alcaide e ofiçiaaes da dita moeda e a outros quaeesquer ofiçiaaes e pessoas que esto ouuerem de veer a que esta carta for mostrada que metam o dito Lopo Façanha em posse do dito ofiçio e o ajam por thesoureiro da dita moeda e lhe leixem seruir e hussar do dito ofiçio sem outro enbargo que a ello ponham ao quall Lopo Façanha nos mandamos e defendemos que sob pena do corpo e bẽes nom receba nem despenda coussa alguũa que ao dito ofiçio perteença saluo pressente o escripuam de sseu ofiçio segundo per nos he hordenado pera todo sobre ell screpuer em reçepta e despesa e nos auermos bõa rrecadaçom do nosso. O quall Lopo Façanha jurou em a nossa chancellaria etc. Dada em Lixbõa iiij dias doutubro. Martim Gil a fez. Anno de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj (1).

XVIII

2 DE JANEIRO DE 1452

Carta de aposentação a Vasco Afonso

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Vaasco Affomso nosso vassallo morador em Aldea Noua dos Donos thermo da Cuuilhãa Nos disse que era de hidade de sateenta annos e muito fraco e desapossado e a tall que nom he pera nos poder seruir e que nos pidia por merçe que asy por esto como por seruiços que tem feito o mamdasemos apousentar com sua honrra e visto per nos seu requerimento ante que em ello desemos desenbargo mandamos sobre ello tirar inqueriçom A quall vista per nos e como sse per ella mostra o dito Vaasco Afomso seer da dita hidade e seruir na tomada de Çepta e em Canaria com Dom Fernando de Crasto e em outros luguares Teemos por bem e apousentamollo e porem mamdamos a todollos Juizes e Justiças e [a] outros quaaesquer a quẽ esto perteçer que o ajam daqui em diante por nosso vasallo apousentado e lho compram e guardem e queiram guardar todallas homrras e priuilegeos liberdades e honrras que ssom outorguados em direito que ajam dauer aquelles que per hidade de sateenta anno[s] som apousentados per nossas cartas porque asy he nossa merçee. Unde al nom façades. Dante em Lixboa dous dias de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37, fl. 122 v.º

janeiro. Fernam Lourenço a fez. Anno de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill quatroçentos lij annos (1).

XIX

30 DE MAIO DE 1451

Carta de capitão de Ceuta ao Conde de Odemira

Dom Afomso pre graça de Deus etc. A quanto[s] esta carta virem fazemos saber que comfiando nos da grande bondade e descriçom do Conde dOdemira meu muito amado primo sintijndo por serviço de Deus e bom proueito de nossos regnos e que o fara como conpre a nosso serviço Teemos por bem e fazemollo capitam e regedor em solido da nossa çidade de Çepta e damos lhe pera ello nosso liure perfeito e conprido poder asy e tam perfeitamente como ho nos auemos e Mandamos a todos aquelles que em a dita çidade viuerem ou esteuerem de quallquer estado e condiçom e preminençia que seja que façam todo sseu mandado e lhe seiam [a] todo muy bem obidientes asy e tam conpridamente como o fariam e deueriam fazer a nos sse de presente fossemos e mandamos que sse alguũ fidalguo, capitam cavaleiro escudeiro e quaeesquer outros de qualquer estado e comdiçom que sejam forem desobidientes a seu mandado o que nom teemos nem esperamos ou fezerem o que nom devem que elle dito Conde capitam da dita çidade os possa apenar nos corpos e averes asy e tam conpridamente como nos fazer podriamos sse presente fossemos e outorgamos lhe pera ello todo nosso conprido perfeito poder e toda nossa Jurdiçom çivell e crime alta e baixa mero e misto inperio e queremos que elle possa apenar cadhũu dos sobreditos fazendo o que nom devem em todo casso que lhe bem pareçer asy e pella guissa que o nos fariamos sse presente fossemos asy nos corpos como nos bẽes ataa morte naturall incrusive ssem outra algũua aplaçom nem agravo pera nem hũa parte mais todo fazer em elle fim e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nosa carta seelaada com o nosso seello do chunbo. Dada em Almeirim xxx dias de mayo. Martim Alvarez a fez Ano de Nosso Senhor de mill iiij^{c} L^{ta}j (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37 fl., 12 v.º
(2) Ibidem, liv. 11, fl. 69.

XX

15 DE ABRIL DE 1451

Carta de perdão a Antão Vasques, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Antom Vaasquez escudeiro de nossa cassa criado de Joham Freire dAndrade nosso apoussentador moor nos enviou dizer que podia ora aver tres ou quatro anos que em a çidade de Lixboa fora morto hũu Pero dEmxerez castella[no] criado de Martim Affomso de Mello em cuja morte lhe fora dito que o culparom e que elle per bem do perdom geerall que fezemos aos que nos seruirom na guerra passada que ouuemos com o Iffamte Dom Pedro elle nos seruira em ella em conpanha do dito Joham Freire e esteuera na batalha que com ho dito Iffamte ouuemos e que por quanto elle ataa ora nom podera requerer perdom per bem de inpidamento que ouuera nos pidia por merçee que em galardom do serviço que nos na dita guera fezera lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella pella dita razom era theudo e nós veemdo que o nos asy dizer e pidir enviou por quamto fomos certeficado que na dita guerra nos servira nom embargando que o tempo do dito [perdom] ja era passado nos prouue de seer desenbargado polla hordenança do perdom da guerra [e] ante que lhe desemos outro algũu liuramento fezemos perante nos vijr a enquiriçom deuassa que per razom da dita morte ffoy filhada a quall vista per nos e a clupa em que sse per ella mostrou seer o dito Antom Vaasquez açerca da morte do dito Pero Denxerez querendo lhe fazer graça e merçee visto como nos em a dita guerra servio Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per razom da morte do dito Pero Denxerez era thudo contanto que ella vaa estar em a nossa çidade de Çepta seis anos ficando reguardado aas partes todo seu direito de o poderem demandar çivillmente por suas ẽmendas perdas danos interesses se o contra elle emtenderam dauer sem por ello seer presso e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta carta ataa tres meses primeiros seguintes no quall tempo mandamos que seguramente possa andar per todos nossos reinos e senhorio e nom seja presso nem acusado quanto he pella dita morte contãnto que no dito tempo de tres meses elle nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos tres meses elle ataa tres dias primeiros seguintes se apresente per sua pesoa em a dita çidade dẽ Çepta perante o Conde dARayollos meu muyto preçado e amado primo ao quall nos mandamos e asy a outro quallquer que hy por nos estever que o faça escrepver no

liuro dos omiziados que hy pera esto he ffeito ho dia que se hy apresentar e dhy em diante lhe nom seja dada lecença pera hir ha outra parte e nom se hapresentando el em a dita çidade de Çepta o susso dito dia nem morando em ella os ditos seis anos conthenoadamente per sua pesoa esta carta lhe nom valha e conprindo el todo o que dito he acabados os ditos seis anos mandamos que livremente possa viver e morar em a dita çidade de Lixboa e em quaeesquer outras çidades villas [e] lugares de todos nossos reinos e senhorio em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a todollos Juizes e Justiças dos ditos nossos reinos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nenhũ desaguisado quanto he pella dita morte porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que susso dito he. Unde al nom façades. Dante em a nossa villa de Santarem quinze dias do mes dabrill. El Rey o mandou per o doutor Ruy Gomez da Alvarenga do seu consselho e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vassallo anbos do seu desenbargo e das petições. Afomso Eanes a fez. Ano do Nacimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} L^{ta} e hũu anos (1).

XXI

29 DE ABRIL DE 1451

Carta a Mem Pires de mudança de degredo de Ceuta pelo de Arronches

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que Meem Pijrez criado de Nuno Vaasquez nosso monteiro moor nos emviou dizer que elle fora degradado per nossa sentença pera a nossa cidade de Cepta por dous annos per razom de paancadas que ajudara a dar a hũu Afomso Dominguez morador em a nossa villa de Moura segundo sse mais conpridamente na sentença que dello ouve contem a quall perante nós foy presentada dizendo nos o dito Meem Pijres que era laurador e hussaua de laurar e criar e que hindo sse aa dita çidade sse lhe perderia sua fazenda e seria destroydo de quanto tijnha que porem nos pidia por meerçe e aa honrra da morte e payxom de Nosso Senhor Jhesu Christo lhe mudassemos o dito degredo pera algũu couto dos nossos regnos e nos veendo [o] que nos asy dizia e pidia vista per nos a dita sentença e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 41.

de dous anos que asy âvia de hir estar aa dita çidade de Çepta em quatro pera o nosso couto dArronches e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço a que sse ao dito [couto] vaa da dada desta nossa carta atee dous messes primeiros segimtes em o quall tenpo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja presso nem acussado quanto he por a dita razom e acabados os ditos dous messes elle atee dous dias primeiros seguintes sse apresente pesoalmente em o dito couto dArronches perante ho alcayde do dito lugar ao quall nos mandamos ou a quallquer que hi estever por nos que o faça escrepver no livro dos homiziados que hi pera esto he feito e elle hi more pessoalmente os ditos quatro anos em o dito couto e nom se apresentando elle ao dito dia nem morando o dito tenpo conthenoadamente em o dito couto esta carta lhe nom valha e fazendo o elle asy e conprindo o que dito he dhi em diante mandamos que elle possa livremente morar e viver em a dita villa de Moura e en quaeesquer cidades villas e lugares dos ditos nossos regnos e senhorio em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consintam fazer mall nem outro algũu desaguissado quanto he por elle nom hir manteer o dito degredo de dous anos a dita çidade de Çepta porque nossa merçee e vontade he de lhe mudarmos em quatro anos pera o nosso couto dARonches. E lhe all nom façades. Dante em Santarem xxix dias dabrill. El Rej ho mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga do seu conselho e per o doutor Lopo Vaasquez de Serpa seu vassallo e anbos do seu desenbargo e pitiçoes. Joham Estevez a fez por Afomso Anes. Ano de mill iiij^{c} L^{ta}j (1).

XXII

6 DE MAIO DE 1451

Carta de perdão a Gonçalo Vasques com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que Gill Anes Alça perna morador [em Elvas nos enviou dizer que] em a dita villa fora morto hũu Gonçallo Vaasquez em cuja morte a eelle culparom e handando por ello amorado que soubeſa como perdoauamos aos homiziados que nos seruissem em a guerra que ouuemos com o Ifante Dom Pedro [em] a quall nos elle seruira em companha de Pero Gomez e de Joham de Menesses filhos de Ruy Gomez da Sillua

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 65 v.º

e que porem nos pidia por merçee que em remunèraçom do dito seruiço lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella por a dita razom era theudo E nos veendo o que nos asy dizia e pidia e como nos em a dita guerra servio ante que lhe sobre ello desemo outro algũu liuramento por saber quanto he ssem culpa fezemos perante nós vijr a inquiriçom deuassa que per razom da dita morte do dito Gonçalo Vaasquez foy tirada a quall uista per nós e a culpa em que sse per ella mostraua seer o dito Gill Anes açerca da dita morte queremdo lhe fazer graça e merçe visto como Nos em a dita guerra seruio Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por razom da dita morte era theudo contanto que ell vaa estar em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos ficando reguaardado a[s] partes todo seu direito de o poderem demandar çiuellmemte por suas perdas dapnos interesse se contra elle emtenderem dauer E pera aderençar sua fazemda lhe damos despaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta nossa carta atee tres messes primeiros seguintes Eem o quall tempo mandamo que ande seguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja presso nem acussado quanto he por a dita razom com tamto que nom entre no lugar e therm[o] ho[nde] a dita morte foy e acabados tres messes elle atee tres dias primeiros segimtes elle sse apresente pesoallmente em a dita çidade de Çepta perante o Conde de Rayollos meu muito prezado e amado primo ao quall nos mandamos e asy a outro quallquer que por Nos esteuer que o faça espreuer no liuro dos homiziados que hi per[a] esto he feito o dia que sse hi apresentar e que dhi en diante lhe nom seja dada liçença [pera] hir per[a] outra parte e elle more continhoadamente per sua pessoa os ditos tres anos em a dita çidade esta carta lhe etc. fazendo o ell asy e conprindo ho que dito he mandamos que liuremente more e possa morar e em a dita villa dElluas e em quaeesquer çidades uillas e lugares dos nossos regnos e senhorio em quall ell quiser e por bem teuer e mandamos a todollos juizes e justiças que [o] nom prendam nem mandem premder nem lhe façam nem consintam fazer mall nem outro alguũ desaguisado quanto he pella dita razom. E hunde all nom façades. Dada em Santarem bj dias de Mayo. El Rei o mando pello doutor Ruy dAluarenga e Lopo Vaaz de Serpa anbos seus vasallos e do seu desenbargo. Joham Esteuez por Afomso Anes a fez. Ano de mill iiij Lj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37, fl. 29 v.º

XXIII

30 DE MAIO DE 1451

Carta ao Conde de Odemira dos quintos das presas emquanto servir de capitão de Ceuta

Dom Affomso etc. A qantos esta [carta] virem fazemos saber què nós querendo ffazer graça e merçee ao Conde dOdemira meu moito amado primo por serviço de Deus e noso que ora emviamos aa nosa çidade de Çepta por nosso capitam e rregedor della Teemos por bem e mandamos que ell aja os quintos das cavalgadas e presas do mar e da terra e todo los outros direitos e foros e cousas que os outros Condes que na dita çidade esteueram ataa ora por nosos capitães ouueram por nosas cartas e lhe perteençem de direito aver depois que ell na dita çidade estever e di en diante emqanto neela ffor noso capitam e porem mandamos aos veedores da nosa ffazenda e contadores e a outros qaesquer nosos ofiçiaes e pesoas que esto ouuerem de veer per quallquer guisa que seja que lhe leixem asy todo aver e lhe conpram e gardem e façam comprir e gardar esta nosa carta como em ella he contehudo ssem lhe poer sobre ello outro alguũ embarguo nem duuida. Dada em Almeyrim xxx de mayo. Martim Aluarez a ffez Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} j (1).

XXIV

31 DE MAIO DE 1451

Carta ao Conde de Odemira, capitão de Ceuta para poder dar casas nessa cidade

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos confiando da bondade e descriçom e grande lealdade do Conde dOdemira meu moito amado primo que o fara bem e direytamente e como conpre a noso serviço de noso moto propio e liure vontade e çerta ciençia [e] poder ausoluto Teemos por bem e damos lhe outoridade [e] conprido poder que daqui endiante emqanto nosa merçee ffor ell posa dar e doar pera ssenpre per suas cartas sinaadas per ell [e] sselaadas do sseu seello a qallquer pesoa ou pesoas que lhe aprougue[r] todas as casas terras e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 69.

eranças da nosa çydade de Çepta e comarqua darredor delas que ataa ffeytura da presente dadas nom sam per nosas cartas ou dos Condes Dom Pedro Dom Ffernando e do Conde dArrayolos que da dita çidade fforam capitães ssem esas pesoas a que as asy der mais auerem nosas comfirmações delas ssegundo se ssenpre costumou em tempo dell rey meu avoo e ell rey meu ssenhor e padre que Deus aja e iso meesmo per nos as quaes os ditos condes davam e pero que esta outoridade singolarmente asy outorgamos ao dito Conde meu moito amado primo nom he com entençam de asy averem os que depois de Ell ouuerem a dita capitania da dita çidade mas que o ffaçam ssegundo a hordenaçam que per nos ou per nosos soçesores sobre [ello] ffor dada e porem mandamos aos veedores da nossa ffazenda e a todos os nossos corregedores e juizes e justiças e ofiçyaes e pesoas e a outros quaaesquer a que o conheçimento desto perteençer per quallquer guisa que seja e esta nosa carta for mostrada que asy o conpram e guardem e nunca em nem hũu tenpo vaão contra ello em nem hua maneira que seja porque nosa merçee e vontade he que as ditas casas terras e eranças sejam dadas pelo dito Conde como dito he. E em testemunho dello lhe mandamos dar esta nosa carta asynaada per nos e aselaada com o noso sseelo do chunbo. Dada em Almeyrim postumeiro dia de mayo. Martim Aluarez a fez. Anno de Noso Ssenhor Jhesu Christo de mill e iiij L^ta^ j (1).

XXV

4 DE JUNHO DE 1451

Doação ao Conde de Vila Real de todas as terras que seu avô, o governador de Ceuta, possuia

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que esguardando nós como as merçees e bees que os Rex fezerom por os merecimemtos pasados nom soomemte he galardam aos que as Recebem mas he ainda a elles obrigaçom e aos outros enxempro de milhor e mays gramdemente os servirem e porem conheçendo nos as muytas simguolares razoees que nos teeem hobrigado de acreçentar com gramdes homrras terras [e] merçees a Dom Pedro de Menesses Conde de Villa Reall nosso amado primo asy por graao de divido em que he a nos tam chegado e aos serviços que delle reçebemos e emtemdemos muito mais de receber como por os muitos e estremados serviços de eternall memoria dignos que nossos Regnos e Rex que amte nos forom reçeberom e nos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 69.

reçebemos de Dom Pedro de Menesses Conde de Viana e de Dom Fernando de Noronha nosso muito amado primo Comde de Villa Reall capitaaees que forom da nosa çidade de Çepta seus auos e padre que Deus aja como dos outros de que elle decende queremdo lhe galardoar parte dos ditos serviços como a boo rey e senhor naturall cabe a seus vassallos de nossa çerta çiençia poder absuluto ssem nollo elle requerer nem outrem por elle lhe fazemos pura [e] liure doaçom antre os viuos valedeira deste dia pera todo senpre de todas as terras e jurdiçoees altas e baixas merio mistico inperio padroados bẽes e heiranças com todos seus montados matos e pacijgoos rios correntes fontes resios entradas saidas e com todas suas isençõees liberdades privilegeos perrogatiuas e com todas suas rendas foros tributos colheitas e gentares que o dito Conde Dom Pedro seu auoo auia e posoia e de direito deuia daver que aa coroa dos nossos regnos perteeçiam e perteeçem conuem a saber da villa dAlcoentre com sua aldea que chamam Tagarro e a sua jurdiçom alta e baixa etc. e das leziras do Galego e da de Philipe com seus liziroees e da quintaa do Chãao do Couçe e Pousa Frolles com seu padroado e de Maçaas de Dona Maria e da quintaa da Mouta de Bella com os cassaaes da Ameixeeira e da Aguda com sseu padroado e a Rapoulla e o Auellar e da terra da Soverossa e das ortas de Lixboa que o dito Conde Dom Pedro trazia e da estalagem e da herdade da Requeixada que jaz aalem do Tejo e do herdamento cõ ssuas perteenças que chamam ho Bairo termo desta villa de Santarem e da quintaa da Alançada que he em Riba Tejo e de todollos outros bẽes e heranças padroados de egrejas e terras com suas jurdiçoões altas e baixas mero misto imperio rendas foros trebutos colheitas [e] jantares que o dito Conde Dom Pedro Conde de Viana auia e posuya ou lhe de direito pertençia per quallquer titollo e maneira que aa coroa de nossos regnos perteençe ou pertençia ou perteeçer pode por quanto asy he nossa merçee e vontade de sseer e prometemos per nossa fe reall de auermos esta doaçom por firme e estauell ssem a reuogarmos nem hirmos contra ella em parte nem em todo e de a guardaremos e fazermos guardar quanto em nos for e quanto com direito podermos e deuermos nem consentirmos que lhe sseja feito ssobre ello nenhũu dessaguissado nem sem razom em juizo nem fora delle porque nossa merçee e vontade he que elle Conde de Villa Reall aja as ditas eranças e terras e bẽes e outras eranças que aa dita coroa de nossos regnos perteençe[m] asy e per aquella guissa que as o dito sseu auoo avia ora de juro de herdade ora de merçee e com aquellas liberdades e franquezas que as elle posuya e deuia e podia possuir e auer e rogamos e emcomendamos aos Rex que depos nos forem ssub pena de nossa beençom que asy lha façam guardar e conprir como em esta nossa doaçom he contheudo e porem mandamos aos veedores da nosa fazenda e aos nossos contadores e almoxarifes e a todollos outros

nossos ofiçiaaes e justiças a que esta carta ou o trellado della em pubrica forma for mostrada que ajam o dito Conde por senhor das ditas terras e beẽs e heranças susso ditas e lhas leixem possuir e auer e defruytar e lograr ssegundo que o dito Conde Dom Pedro de Viana sseu aavoo defruytaua e lograua e possuya e auya ssegundo ssusso dito he por quanto asy he nossa merçee e vontade ssem outro alguũ embargo que em ello ponhaaes e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta sijnada per nos e asseellada do nosso seello do chunbo. Dante em a nossa villa de Santarem iiij dias de Junho. Rui Diaz a ffez Anno do Naçimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} hũu (1).

XXVI

5 DE JUNHO DE 1451

Carta de procurador a João Henriques, a pedido do Bispo de Ceuta

Dom Afomso etc. A uos Juizes Comcelho e homeẽs boõs da nossa muy nobre e senpre leal çidade de Lixboa saude. Sabede que nós queremdo fazer graça e merçee a Joham Anrriquez noso vaasallo morador em essa meesma por o de Dom Joham bispo da nossa cidade de Çepta que nollo por ell pedio Teemos por bem e damollo em essa çidade e seu termo por procurador do numoro perante o noso veedor da fazemda e Juiz das sissas della asy como era Afomso Pirez que o dito oficio tijnha e se ora finou e porem carta em forma. Dada em a uilla de Samtarem b dias do mes de junho. El Rei o mamdou per o doutor Pedro Lobato seu vaasallo do seu desembargo e seu viçe chamceller. Diego Afomso por Gomez Borjes a fez. Ano de Noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} j anos (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 77.
(2) Ibidem, liv. 12, fl. 133 v°

XXVII

11 DE JULHO DE 1451

Carta de perdão a Estevam Vicente, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes, etc. [saude. Sabede] que Estevom Viçente morador em a nossa çidade dEuora Nos emuiou dizer que nas enqueriçoees deuassa[s] que sse em a dita çidade tirarom alguas testemunhas que lhe bem nom queriam o culparom dizendo que thijnha em custume de renegar de Deus e de Santa Maria e dos santos pella quall razom era presso e que fora tanto do feito contra elle que per nossa sentença era julgado que lhe dessem vijnte açoutes ao pelourinho da dita çidade segundo mais conpridamente sse contijnha em a dita nossa sentença presente nos apresentada e que por quanto fora condanado per as ditas testemunhas seus mallquerentes muito sospeitas e elle era homem fidalgo e auia divido com muitos boõs homeẽs honrrados e ainda era em hidade pera Nos fazer serviço em quallquer parte que o mandassemos que porem nos pidia por merçee que lhe alçassemos os ditos açoutes mudando lhos em outra algũa pena e vistos seu dizer e pidir com a dita sentença que perante [Nós] enuiou presentar e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e releuamos lhe os ditos açoutes com tanto que elle vaa estar por ello em a nossa çidade de Çepta dous anos conpridos e pera aderençar sua fazenda e sse auer de hir a dita çidade lhe damos despaço da dante desta nossa carta atee tres messes primeiros seguimtes em o quall tenpo mandamos que ande seguramente e que nom seia mais por ello presso nem acussado quanto he por a dita razom e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias primeiros seguintes sse apresente em a dita çidade de Çepta per ante o Conde de Raiollos meu bem amado primo ao quall nos mandamos e bem [assim] a outro quallquer que hi por nos esteuer quẽ ho faça escrepuer no liuro dos homiziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apresentar e dhi en diante lhe nom dem liçença a hir pera outra parte e elle more conthinoadamente em a dita çidade per sua pessoa os ditos dous anos e nõ sse apresentando elle ao dito dia nem morando em a dita çidade per sua pessoa os ditos dous anos esta carta lhe nom valha e fazemdo elle asy é conprindo o que dito hẽ dhi en diante mandamos que elle liuremente possa viuer e morar em nossos regnos em quaeesquer çidades e villas e lugares delles honde elle quiser e por bem teuer e mandamos a todalla[s] nossas justiças que o nom prendam nem mandem prender nem [l]he façom nem consintam fazer mall nem outro alguũ desaguissado quanto he por a dita razom

porque nossa merçee e voontade he de lhe releuarmos os ditos açoutes pella guissa que dito he. Unde [al] nom façades. Dada em a çidade de Lixboa xj dias de Julho. El Rei ho mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarengua do seu conselho e per o doutor Lopo Vaasquez de Serpa seu vassallo anbos [do seu] desenbargo e das pitiçoes. Rodrigo Affomso a fez Ano de Nosso Senhor de mill iiij^{c} L^{ta} j (1).

XXVIII

21 DE JUNHO DE 1451

Carta a Rui Vasques de perdão do resto do degredo de Ceuta que lhe faltava

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nosos Regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Ruy Ueegas escudeiro de Pedro Vasquez de Mello morador em a nosa uilla de Beja nos enviou dizer que andando elle homeziado per a morte de huũ Afomso Anes que fora morto em Sylues em cuja morte ho culparom pella quall razam nos elle servira na guerra e batalha que ouuemos com o Ifante Dom Pedro e por ello lhe perdoaramos a dita morte com tanto que fose estar em a nosa çidade de Çepta dous anos segundo se mais conpridamente conthinha no liuramento e perdom que dello ouue o quall perdam foy perdante nos apresentado e que ele se fora a dita çidade de Çepta na quall auia quatro ou çinquo meses que estaua manteendo o dito degredo e que porem nos pedia por merçee que lhe releuasemos ho mais tenpo que ainda em a dita çidade avia destar apresentandose per sua parte per dante nós huũ estormento que parecia seer feito e asynado per Martim Afomso taballiam por nós em a dita çidade da Çepta pello quall se mostra que auia quatro meses e ma[i]s que o dito Ruy Ueegas se apresentara em a dita çidade e se espreuera no liuro dos omeziados que hi pera esto he feito segundo se mais conpridamente no dito estormento conthinha e nós uendo o que nos asy dizer e pedir emuiou visto per nós o liuramento que ouue querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e auemollo por releuado do tenpo que ainda tem por servir do dito degredo que lhe asy posto foy porem lhe mandamos que o nom prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro nenhuũ desagisado canto he por elle mais nom manter o dito degredo por canto nosa merçee e uontade he de lhe o dito degredo leuantarmos e que liurem̃ente posa uiuer e morar em a dita uilla de Beja

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 84.

e em quaeesquer çidades vilas e lugares dos nosos regnos e senhorio em que elle quiser e por bem teuer sem outro alguũ embargo que lhe sobrello seja posto. Onde all nom façades. Dante em a nosa muy nobre e senpre leall cidade de Lixboa xxj dias de Junho. El Rej o mandou per o doutor Ruj Gomez dAluarenga do seu conselho e desenbargo e pitições e pelo doutor Lopo Vasquez de Serpa seu uasallo e do seu desenbargo e pitiçoes. Afomso Anes a fez. Era de mill iiij^{c} L^{ta} j annos (1).

XXIX

29 DE JUNHO DE 1451

Carta de perdão a Mem Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Meem Gonçallvez escudeiro criado da duquesa de Borgonha minha muyto preçada e amada tia nos emuyou dizer que podia ora aver treze ou catorze anos pouco mais ou menos que em a vila de Setuvall fora morto huũ Fernam Rodriguez Malltalha em cuja morte o culparom pella quall razam se elle amorara e andando amorado fora de nossos regnos sobreveera a guerra que ouuemos com o Ifante Dom Pedro na quall Diego Gomez seu irmaão morador em Setuuall nos servira em seu nome e por ell dito Meem Gonçallvez seendo omem que nom era theudo servir na dita guerra soomente seruira em ella por ell dito Meem Gonçallvez gouuir do perdam per nos outorgado aos omiziados que per sy ou per outrem em a dita guerra nos seruisem o quall por elle nos pedira que per bem do seruiço que nos fezera lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per razam da dita morte era theudo e que mandaramos per nosa carta ante que lhe desemos outro alguũ liuramento trazer per ante nós a emquiriçam deuasa que per razam da dita morte foy filhada a quall nom podera seer achada por canto o taballiã que a tirara em a dita uilla era ja finado e outro que ssobcedera o tabaliado a nom achaua nem se mostraua que lhe fose emtregue e que fora feita pregunta aos outros taballiães per os juizes da dita uilla se tinha[m] a dita emquiriçam per os quães fora dito que nom a tijnham segundo se mais conpridamente conthinha em huũ estormento perante nós apresentado que pareçia seer feito e asynado per Afomso Anes Boto taballiam em a dita uilla diẑendo o dito Meem Gon-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 74.

çallvez que por quanto a dita inquiriçom nom podia seer achada e por se escusar elle queria confesar a dita morte dizendo que elle forra na armada de Tamger e esteverra no çerqo delle em companha de Dom Allvoro, que foy Bispo dEuora e que da Tourregua cheguando aa dita uilla de Setuuell o dito Fernam Rodriguez Maltalha levantarra com elle razones dizendo lhe que ell lhe levarra huũ moço engualhado a Tamger e que estamdo nas razooes o dito Fernam Rodriguez lhe dera huũa gramde bofetada presente muytas honrradas pesoas dizendo loguo que elle a nom vinguarria nem parentes que teuesse E tanto que lhe asy derra a dita bofetada se fora ao Juiz que aaquelle tenpo em a dita uilla erra pedir dello segurança e que o Juiz o segurrarra seendo elle despois per algũas persoas cometido que lhe perdoase ao dito Fernam Rodriguez dando el em reposta que lhe prazia contanto que na praça honde lhe a dita bofetada derra ali lhe pedise perdom o quall nom quisera dizendo que nom curraua de rrapazees e que estando elle huũ dia juguando em a dita uilla em huũa casa as tauollas a cabo de trres ou quatro meses despois que lhe asy a dita bofetada derra o dito Fernam Rodriguez por lhe fazer sebrrãçarria e em seu desprezo se fora poer açerca delle [e] seendo lhe des[pois] dito per alguũ que hi estaua se partirra e se forra e tanto que se fora elle Meem Gonçallvez se fora loguo da dita casa e a cabo de huũa orra ou duas topara com o dito Fernam Roiz na praça da dita uilla e tanto que o vira lançara a espada fora da baynha e se fora a elle e lhe derra duas feredas de que a cabo de çinquo dias se finarra e que porrem nos pedia por merçee que per bem do dito perdam per nos outorguado aos homeziados que per sy ou per outrem em a dita guerra nos servisem em gualardom do serviço que o dito Diego Gomez seu irmaão em ello por elle nos fezera lhe perdoasemos a nosa justiça a que per a dita morte era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir emviou visto o caso tall he e o confeso do dito Meem Gonçallvez açerca da dita morte e deligençia que foy feita em se buscar a emqueriçam que sobrela foy tirada a quall se mostra seer perdida per morte do taballiam que a tirou e uysto o grande tenpo que ha que a dita morte foy e que o dito Meem Gonçallvez por ella anda omeziado e como o dito Diego Gomez seu irmaão nos servio por elle na guerra querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamo lhe a nossa justiça a que nos per razam da dita morte era theudo com tanto que elle vaa estar em a nosa çidade de Çepta seis anos conpridos ficando reguardado todo seu direito de o poderem demandar çivellmente por perdas danos [e] intereses se o contra elle entenderem dauer sem elle por ello seer preso e peraderençar sua fazenda lhe damos despaço a que se a dita çidade vaa da dada desta carta ataa tres meses primeiros segintes no quall tempo mandamos que seguramente posa andar per todos nosos regnos e que nom seja polla dita razam preso nem acusado com tanto que no dito teenpo elle nom

emtre no lugar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos tres meses elle atee tres dias primeiros segintes se apresente per sua pesoa em a dita çidade de Çepta perante o Conde dArayollos e meu muito preçado [e] amado primo ao quall nos mandamos e asy a outro quall quer que hi por nos estever que o faça escrepver no liuro dos omyziados que hi pera estó he feito o dia que se hi apresentar e dy em diante lhe nom seja dada leçença pera hir a outra parte E more conthinoadamente em a dita cidade os ditos seis anos E nom se apresentando elle em a dita çidade ao dito dia nem morando conthinoadamente o dito tenpo nem conprindo todo o que dito he esta carta lhe nom ualha e conprindo elle todo como suso dito he acabados os ditos seis annos mandamos que livremente posa uiuer e morar em o dito logo de Setuual [e] em quaeesquer çidades uillas [e] lugares de todos nosos regnos e senhorio em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a todolos Juizes e Justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam outro alguũ desagisado quanto he pella dita razam da dita morte por canto nosa merçee he vontade he de lhe perdoarmos pela gisa que dito he. E al nom façades. Dante em a nossa muy nobre [e] senpre leall çidade de Lixbõa vinte e nove dias de Junho. El Rei ho mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga do seu conselho e per o doutor Lopo Vasquez de Serpa seu vasallo do seu desenbargo e das petições. Afomso Anes a fez. Ano de mill iiij^{c} L^{ta} j (1).

XXX

30 DE JUNHO DE 1451

Carta de perdão a Estacio Fernandes, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que Estaço Fernandez morador em Meseiana Nos emuiou dizer que poderia auer çinquo ou seis annos que em [o] thermo da dita villa forom mortos Rodrige Annes da Vermelha alfaiate e Esteuom Cabeç[e]ira em cujas mortes os culparom pella quall razom sse forom ao couto de Mertolla honde ora viuia e que auendo noticia da perdoança geerall per nos feita açerqua da guerra passada que ouuemos com ho Ifante Dom [Pedro] nos fora seruir em ella em conpanha de Gonçallo Nunez Barreto atee seer acabada por gouuir da dita perdoança em a quall levara muito trabalho pidindo nos por merçee que em galardom do trabalho e serviço que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 73 v.º

nos fezera lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos elle per razom das ditas mortes era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pidir enviou antes que lhe em ello desemos outro alguũ liuramento fezemos perante nos vijr a inquiriçom deuassa que per razom das ditas mortees foy tirada a quall vista per nos e a culpa em que sse per ella mostra seer este Estaço Fernandez açerca destas mortes e como servio na guerra segundo dello fomos çerto per testemunhas e querendo lhe [fazer] graça e merçee sse as ditas mortees fforom antes do mes dabrill passado [d]ho ano do naçimento de Nosso Senhor Jhesuu Christo [de] mill iiij^{c} Rix annos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per razom das ditas mortes em que o asy culparom era theudo ficando reguardado seu direito de ho poderem demandar por suas injurias dapnos [e] interesses sse entenderem contra elle auer alguũ direito çivellmente ssem por ello seer presso com tanto que vaa estar per seu corpo na nossa çidade de Çepta x annos conpridos e pera aderençar sua fazenda e sse auer [de ir] a dita çidade [lhe damos de] espaço da dada desta nossa carta atee tres meses primeiros seguintes em o quall tenpo mandamos que ande seguramente E que nom seja presso nem acussado quanto he por Razom das ditas mortes e que em o tenpo do dito espaço de tres messes elle nom vaa nem hentre no lugar e thermo honde as ditas mortes forom e acabado ho dito espaço elle atee tres dias primeiros seguintes sse apresente pesoallmente em a dita çidade de Çepta perante ho Conde dArraiollos meu bem amado primo ao quall nos mandamos e bem asy a outro quallquer que hi por nos esteuer que o faça escrepuer no livro dos omiziados que hi pera esto he feito ho dia que sse hi apresentar e que dhi en diante lhe nom seja dada licença ha hir pera outra parte e elle more em a dita çidade per sua pessoa os ditos dez annos e nom sse apresentando elle ao dito dia nem morando elle em a dita çidade os ditos dez anos esta carta lhe nom valha e fazendo o elle asy e conprindo o que dito he dhi em diante mandamos que liuremente viua e more em o dito lugar de Meseiana e em quaeesquer çidades villas e lugares dos nossos regnos e senhorio honde elle quiser e por bem theuer e mandamos a todallas nossas justiças que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façom nem consintam fazer mall nem outro alguũ desaguisado quanto he por razom das ditas mortes porque nossa merçee e vontade he de lhe asy perdoarmos pella guissa que dito he e este perdom lhe nom valla se for presso atee dada desta carta. [Unde] lhe all nom façades. Dada em Lixboa xxx dias de Junho. El Rei ho mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarenga e per o doutor Lopo Vaaz anbos seus uassallos e do seu desenbargo e petiçoees. Rodrigo Afomso a fez. Ano do Naçimento de mill iiij^{c} Lj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 83.

XXXI

1 DE JULHO DE 1451

Carta de perdão a Pedro Vaz e a Rui Colaço, com obrigação de servirem em Ceuta

Dom Afomso per graça de Deus Rey de Portugall e do Alguarue e Senhor de Çepta a todollos Juizes e Justiças dos nosos reynos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pero Uaaz e Ruy Colaço criados do arçebispo de Lixboa nos emuiarom dizer que auia dous anos e mais que estando o dito arcebispo em Santarem e indo elles e outros moços seis ou sete da sua estrebaria hũa noyte pella dita uilla sem fazendo mal algũu que emcontrarom com o alcaide pequeno e com çertos omẽes que com sygo leuaua e que hũu delles se adeantara e lhe desera que omẽs eram respondendo elles que nom tinham razam de o saberem nom entende[ndo] elles que os sobreditos fosem alcayde e seus omes nem se decrarar[am] e que por os nom conheçerem por Justiça que o nom quiserom fazer e que hũu omem dos do dito alcaide começara logo dizer que rapazes eram estes e que veerom logo as espadas com elles e lhe ma[ta]rõ hi hũu seu parceiro e deçeparom outro de hũa maao e a cabo de dous ou tres meses o dito arcebispo se fora pera Ualada e que cando se açercauom aa dita uilla lhes deziam palauras desonestas e os aRapazauom poendo per muitas vezes as bocas per elles e que se açertarom huũ dia que hindo elles folgando pello canpo a fundo que encontrarom com Lançarote Rodriguez que matara o dito seu parceiro nom se querendo desvairar delles e o peor que fora lhe disera algũas razoos de soberbo com pouca mesura em tanto que veerom as espadas e lhe deram çertas feridas de que se morera pela quall razam se amorara[m] e andarom senpre homyziados atee que ouuerom notiçia do perdom geral per nos feito e que teendo elles desejo e vontade de nos seruir na guerra pasada que ueeran a ella e nos seruirom em companha do Duque de Bragança meu muito preçado e amado tio com o quall forom na batalha pedindo nos por merçee que em galardom do seu serviço lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per razan da dita morte eran theudos e nós ueendo o que nos asy dizer e pidir emviaron ante que sobrello desemos algũu liuramento por sabermos canto eran em culpa della fezemos primeiramente per ante nos vĩr a emqueriçan deuasa [que] per razam da dita morte fora filhada a quall uista per nos e a culpa em que se mostran seer os ditos Pero Vaasquez e Ruy Colaço na morte de Lançarote Rodriguez e como nos na guerra seruirom e querendo lhes fazer graça e merçee teemos per bem e perdoamos lhes a nosa justiça a que

nos elles per razam da dita morte son theudos ficando reguardado as [partes] todo seu direito [de] demandarenno çiuillmente se quiserem com tanto que elles anbos e cada hũu per [si] uaao uiuer e estar em a dita çidade de Çepta sete annos conpridos e pera aderençarem suas fazendas lhes damos despaço da dada desta carta atee tres meses primeiros segintes em que seguramente posam andar per todos nosos regnos sen lhe seer feito alguũ desagisado quanto lhe per a dita morte foy os quaes acabados di atee tres dias segintes elles pesoalmente uiuam e morem conthinoadamente e pesoalmente os ditos sete anos sen lhe seer dada leçença pera hirem a outra parte e nom ho fazendo elles asy esta carta lhes nom ualha e conprindo a em todo di en diante os nom prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro alguũ desagisado canto he per a morte do dito Lançarote Rodriguez porque nosa merçee e vontade he de lhes perdoarmos pella gisa que dito he e de elles uiuerem e morarem onde quiserem e por bem teuerem. E al nom façades. Dada em Lixboa primeiro dia de Julho. El Rey o mandou per o doutor Ruy Gomez dAlvarenga seu vasallo e pello doutor Lopo Vasquez de Serpa anbos do seu desenbargo e petiçoes. Filipe Afomso o moço a fez. Ano de Noso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lj (1).

XXXII

1 DE JULHO DE 1451

Carta de perdão a Pedro Estevam, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pero Esteuez morador em Momforte de Rio Liure nos envio dizer que poderia ora auer dous annos pouco mais ou menos que huũ Fernam Bayam que diziam que era naturall do Algarue fora ao dito luguar e pousara em sua cassa dizendo que era homiziado e que alguũs que lhe bem nom queriam defamarom delle dizendo que consentia ao dito Fernam Bayom que fazia moeda falssa e que colhia a sua cassa ladroees e malfeitores e que aconpanhaua com elles e fazia muito mall pella quall razom lhe ffora dito que tirarom sobre ello enqueriçom devassa e sse amoorara por ello e andaua ora ainda por ello amoorado pidindo nos por meerçee que aa honrra da morte e paixom de Nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos ell per razom do dito culpamento da moeda falssa

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 74 v.º

era theudo e Nos veendo o que nos asy dizer e pidir emviou antes que lhe em ello dessemos outro alguũ liuramento fezemos perante nos vĩjr a inqueriçom deuassa que per razom da dita moeda falssa foy tirada pera ueermos em quanta culpa he a quall vista per nos e a culpa em que se mostra seer este Pero Estevez açerca da dita moeda e querendo lhe fazer graça e merçee aa honra da dita morte e paixam Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazam do dito culpamento da moeda falssa em que o assy culparom era theudo com tanto que elle vaa estar per seu corpo em a nossa çidade de Çepta çinquo annos compridos e pera aderençar sua fazenda e sse auer de hir aa dita çidade lhe damos despaço da dante desta nossa carta atee tres messes primeiros segintes em o quall tenpo mandamo que ande seguramente e que nom seja por ello presso nem acussado e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias primeiros segintes sse apresente pesoallmente em a dita çidade perante o Conde de Rayollos meu bem amado primo ao quall nos mamdamos e bem asy a outro quallquer que esteuer que o faça escrepuer no liuro dos homiziados que hi pera esto he feito ho dia que sse hi apressentar e que dhi em diante lhe nom seja dada leçença a hir pera outra parte e elle more conthinoadamente per sua pessoa em a dita çidade os ditos çinquo annos e nom sse apresentando elle ao dito dia em a dita çidade nem morando em ella per sua pessoa os ditos çinquo annos esta carta lhe nom valha e fazendo o elle asy e conprindo o que dito he dhi em diante mamdamos que elle liuremente possa uiuer e morar em os ditos nossos regnos em quaeesquer çidades e villa e luguares delles honde elle quiser e por bem teuer e mandamos a todallas nossas justiças que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro alguũ desaguissado quanto he por a dita razom porque nossa [mercee] e voontade he de lhe asy perdoarmos pella guissa que dito he. [Unde] lhe al nom façades. Dada em Lixboa primeiro dia do mes de Julho. El Rei ho mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarengua do seu conselho e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vassallo anbos do seu desenbargo e das pitiçoees Rodrigo Affomso a fez. Ano do naçimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lj annos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 76.

XXXIII

1 DE JULHO DE 1451

Carta de perdão a João Dias [com obrigação de servir em Ceuta]

Dom Affomso etc. A todollos [Juizes] e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Diaz laurador morador no Tronco terra de Monforte de Rio Liure nos emuiou dizer que elle ouuera aRoydo com RodrigAffomso tabeliam em o dito logo e com Gomez Annes outrosy em o dito logo morador os quaaees sse ajuntarom com outros mall querentes e derom delle capitollos famossos antre os quaees asy era huũ que fazia e consentia que em sua cassa sse fezesse moeda falssa per razom dos quaees capitollos fora tirada inqueriçom e que asy os que delle derom os ditos capitollos como outros que lhe bem nom queriam testemunharom contra elle culpando o em a dita moeeda poll quall razom sse elle amorara e andaua aamorado pidindo nos por merçe que aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle per razom da dita moeda era theudo e Nos veendo [o] que nos asy dizer e pidir enviou e etc. carta em forma deste meesmo como esta outra susso escripta etc. Dada em Lixboa primo dia de Julho. El Rei ho mandou per o doutor Ruy Gomez e Lopo Vaasquez. Rodrigo Affomso a fez. Anno do Nascimento [de Nosso Senhor] Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lj (1).

XXXIV

8 DE JULHO DE 1451

Carta de aposentado a Gil Esteves que esteve na tomada de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem ffazemos saber que Gill Estevez noso beesteiro de cavallo morador no Barreiro de Riba Tejo nos dise que era muito uelho e cansado e adorado que nos nom podia seruir em no dito ofiçio e que porem nos pedia por merçee que asy por bem da sua idade como por serviços que avia feitos nas guerras pasadas em o tenpo do muy vitoreoso El Rei Dom Joham meu auoo cuja alma Deus aja asy na tomada de Tuy como no deçerco dAlcantara e a Zezilia cando la foy ho capitam'Afomso Furtado com as gallees per mandado

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 76.

do dito Senhor por que tambem fora a Çepta tres vezes e que estevera la huũ ano em outros serviços mandasemos apousentar e guardar seu priuelegio e em canto ho Deus leixase uyuer e visto per nos seu requerimento querendo lhe fazer graça e merçee pellos ditos serviços posto que sobre sua idade nom fose tirada emqueriçam Temos por bem e apousentamollo e mandamos que seja riscado e tirado do numero e conto dos beesteiros do cauallo e que nom seja mais costrangido que aja de seruir per mar nem per terra nos feitos de guerras e asy em todollos outros emcargos que pertençem ao conçelho de que deuem de seer escusados os que per idade som pousados e sobre os encargos que a nos pertençe mandamos que lhe guardem o priuelegeo que tem de beesteiro de cauallo posto que nom serua como aquelles beesteiros de cauallo que de presente seruem e som prestes de seruir por noso seruiço em o que lhe mandamos e porem mandamos a todolos Juizes e Justiças e [a] outros quaeesquer ofiçiaes e pesoas a que o conheçimento desto perteençer que lhe conpram e guardem esta nosa carta pella gisa que em ella he contheudo sem outro alguũ embargo que huũs e outros a ello ponhaes e al nom façades. Dada em Lixboa oyto dias de Julho. Fernam Pereira a fez. Ano de mill e iiij^{c} Lj (1).

XXXV

12 DE JULHO DE 1451

Carta a Alvaro de Coura de relevamento do degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todos Juizes [e] Justiças etc. [saude. Sabede] que Aluro de Coira sobrinho de Diego de Coira nosso capellam e prior da Madanella nos emviou dizer que em a dita çidade fora morto huũ Fernam Afomso marinheiro em cuja morte algũus que lhe bem nom querem o culparom pella quall razom sse elle amoorara e que anda[n]do amorado ouuera notiçia da perdoança geerall per nos feita a çerca da guera pasada que ouuemos com o Ifante Dom Pedro e que por gouuir da dita [perdoança] nos viera seruir na dita guera em a quall nos servira atee o acabamento della pidindo nos por merçee que em galardom dos trabalhos e seruiço que nos asy fezera lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos elle per razom da dita morte em que o asy culparom era theudo e Nos veendo seu dizer antes que lhe em ello desemos outro alguũ liuramento fezeramos per ante nos vĩjr a enquiriçom deuassa que per razom da dita morte foy tirada a quall vista per nós lhe perdoamos a nossa

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 76 v.º

justiça a que nos elle per razom da dita morte era theudo contanto que fosse estar per sua pessoa em a nossa çidade de Çepta quatro annos conpridos segundo em a carta do dito perdom mais conpridamente sse comtijnha e que ora auia dous annos que mantijnha o dito degredo e Nos fezera muito seruiço em a dita çidade e fora em alguũs perigoos pidindo nos por merçee que per razom do serviço que nos asy fezera e ajnda por nom seer beem são que lhe releuassemos o mais tenpo dos ditos annos que asy ficauam per seruir e Nos veendo o que nos asy dizer e pidir enuiou visto per nos o liuramento que da dita morte ouue que perante nos emuiou apresentar e querrendolhe fazer graça e merçee Teemos por bem e quer[e]mos e mandamos que acabando elle de seruir em a dita çidade os ditos dous annos que os outros dous anos lhe seiam releuados contanto que paguasse dous mill rreaes brancos pera [a] arca da piedade e por quanto os ja pagou a Frey Rodrigo nosso esmoller a quẽ teemos dado carrego de reçeber taaes dinheiros segundo fomos çerto per seu asignado e porem vos mandamos que o nom prendaaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes fazer mall nem outro alguũ desaguissado quanto he por elle nom acabar o dito degredo de quatro annos porque nossa merçee e voontade he de lhe asy rreleuarmos os dous annos pella guissa que dito he. [Unde] lhe all nom façades. Dada em a çidade de Lixboa xij dias do mes de julho. El Rei ho mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vassallo e do seu desenbargo e das pitiçõees. Rodrigo Affomso a fez. Ano do Nasçimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lj (1).

XXXVI

30 DE JULHO DE 1451

Carta a Afonso Fernandes de mudança de degredo de Ceuta pelo de Lavre

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Afomso Fernandez morador em Samtarem nos enuyou dizer que elle fora presso em a prissom da dita villa por razom de duas taças que lhe fora posto que furtara a AfomssEanes Balegam morador em a dita villa e que fora tamto de feito comtra elle que per nossa sentença fora julgado que fosse açoutado pruicamemte per a dita villa, e degradado pera Çepta por çimquo annos e que tamto que a dita sentença fora dada fora em elle feita exucuçom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 101 v.º

dos ditos açoutes dizemdo nos o dito Afomso Fernandez que por quamto era homem mamçebo e cassado e tijnha vomtade de laurar e criar que nos pedia por merçee que lhe mudassemos o dito degredo pera alguũ lugar ou couto de nossos regnos e Nos vendo o que nos asy dizer e pidir enuyou vista per Nos a ssemtemça que dello ouue que peramte Nos enuyou pressemtar e queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mamdamos que por os çinquo annos que asy auy[a] destar em Çepta que vaa estar e auer e morar por elles em o nosso lugar de Lauere vimte annos compridos e pera aderemçar sua fazenda e sse haver dhir ao dito logar lhe damos espaço da dada desta nossa carta atee dous messes primeiros sseguintes em o quall tempo mamdamos que amde sseguramente per omde quiser e que nom sseja por ello presso nem acussado quamto he por a dita razom e acabados os ditos dous messes elle atee dous dias primeiros sseguintes sse apressemte pessoalmemte em o dito lugar de Lauare e sse faça escrepuer em o liuro dos omeziados que hy pera esto he feito o dia que sse hy apresemtar em o qual lugar mamdamos que elle viua per ssua pessoa comthinuadamemte os ditos vinte annos e em o dito tempo queremos que elle cada vez que lhe prouuer possa ssair do dito couto e lugar de Lauare a encaminhar as coussas que lhe necesarias forem e escussar nem poder pera sseu mamtimemto per homde lhe prouuer [e] por bem teuer e sse tornar loguo a viuer e morar ao dito lugar ssem fazemdo viuemda nem domiçilio em outra alguũa parte ssaaluo em o dito lugar de Lauare como dito he e acabados os ditos vinte annos dhi em diante mandamos que elle liurememte possa viver e morar em nossos regnos em quaaesquer çidades villas e lugares delles homde elle quiser e por bem teuer e nom sse apresemtamdo elle ao dito dia em o dito lugar como dito he esta carta lhe nom valha e fazeemdo elle asy e comprimdo o que dito he vos nom o premdaaes nem mamdees premder nem lhe façaaes nem comssemtaaes fazer mal nem outro alguũ dessaguissado quamto he por a dita razom porque nossa merçee he vomtade he de lhe mudarmos o dito degredo de Çepta pera o dito logar de Lauare polla guissa que dito he. Unde al nom façades. Damte em a çidade de Lixboa xxx dias do mes de Julho. El Rey o mamdou per o doutor Ruy Gomez dAluarenga do sseu comsselho e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vasallo ambos do sseu dessenbargo e das pitiçõoes. Rodrigo Afomso a fez. Anno de Nosso Senhor de mil iiij^{c} Lj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 119 v.º

XXXVII

3 DE AGOSTO DE 1451

Carta de aposentado a Pero Domingues, que serviu na tomada de Ceuta

Dom Afomso per graça de Deus Rey de Purtuguall e do Alguarue e Senhor de Çepta A quamtos esta carta virem fazemos saber que nós mandamos fazer alardo com os nossos besteiros de cavallo em a nossa villa de Leirea E porque emteemdemos que homees que forem de hidade de saseemta annos Nos [nom] poderom bem servir nos fectos da guerra hordenamos que todos aquelles besteiros que for achado que seruirom E som homees da dita hidade de sateemta anos E dhi pera cima que sejam pousados com sua homrra aueemdo pera ello nossas cartas assy como ho seriam se fosem de hidade de sateemta annos. E Por quamto Pero Dominguez oleiro morador em a nossa çidade de Cojmbra nosso besteiro de cauallo fez çerto per Imquiriçom que pasa muyto de hidade de saseemta annos E que foy na tomada de Ceepta e no decerquo della estamdo alla çimquo annos comtinoadamente E que avija quaremta annos que era beesteiro segumdo de todo fomos çerteficado per carta assijnada de FernamdAluarez Vieira nosso anadell moor delles Teemos por bem E apouseemtamollo E queremos que seja tijrado e Registado do numero e comto dos outros beesteiros de cavallo E que mais nom seja costramgido que aja de seruir per mar nem per terra nos fectos da guerra E assy de todollos outros emcarreguos que perteemcem ao Concelho de que deuem seer escussados os que som apouseemtados per bem de hidade de sateemta annos è sobre os emcarregos que a nos perteemcem Mandamos que lhe guardem em todo ho priuilegio dos beesteiros de cauallo posto que elle nom serua assy como aquelles que de preseemte seruem e som prestes pera seruir em o que lhe per nosso seruiço mandarmos E porem mandamos a todollos corregedores Juizees e Justiças de nossos Regnnos E a outros quaeesquer a que o conhecimemto desto perteemçer que lhe compram e guardem E façam comprir E guardar esta carta pella guissa que em ella he comtheudo. E lhe nom vaao nem comseemtam hir comtra ella em nenhuũa maneira que seja sem outro embarguo que a ello ponhaaes. Dada em a nossa çidade de Lixboa iij dias dagosto. Gonçalo de Moura a fez ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} j (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 110 v.°

XXXVIII

5 DE AGOSTO DE 1451

Carta de perdão a João Freire que serviu em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que Joham Freire fidalguo de nossa cassa e nosso apousentador moor nos emuiou dizer que na serra do Alguarue fora ferido huũ Affomso Annes escudeiro de Dom Aluaro bispo que foy dEuora das quaees feridas sse uiera a finar ao depois em cuja morte o culparom per razom da quall sse elle amoorara e sse fora per ssua voontade aa nossa çidade de Çepta e esteuera em ella per espaço de iiij ou çinquo annos e despois sse desterara e sse fora aos regnos de Castella homde ssenpre andara atee que ouuera notiçia da perdoamça geerall per nos feita açerca da guerra passada que ouuemos com o Iffante Dom [Pedro] em na quall nos seruira atee seer acabada por gouuir da dita perdoamça em na quall leuara muitos trabalhos Pidindo nos por merçee que em gualardom de seruiços e trabalhos que nos em ella seruira lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle per razom da dita morte era theudo e nos veemdo o que nos assy dezer e pidir emuiou amtes que lhe sobre ello dessemos outro alguũ liuramento fezemos perante nos vijr a emquiriçom devassa que per razom da dita morte foy tirada a quall vista per nos e a culpa em que sse per ella mostra seer este Gonçallo Gill açerca da dita morte do dito Affomso Annes e como ho servio em a dita guerra segundo dello fomos çerto per testemunhas e querendo lhe fazer graça [e merçee] sse a dita morte foy antes do mes passado dabrill do anno do nasçimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij R^ta^ ix annos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per razom da morte do dito Afomso Annes era theudo ficamdo reguardado aas partes sseu direito de o poderem demamdar çiuellmente por ssuas injurias dapnos [e] interesses sse entenderem contra elle auer alguũ direito ssem por ello seer presso e contanto que elle vaa estar per sseu corpo em a nossa çidade de Çepta çinquo annos e pera aderençar ssua fazenda e sse auer de hyr aa dita çidade lhe damos despaço da dante desta nossa carta atee tres messes primeiros segimtes em o quall tenpo mandamos que aamde seguramemte e que nom seia presso nem acussado Com tamto que no<[tempo] do dito espaço eelle nom vaa nem emtre no luguar e termo homde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes eelle atee tres dias primeiros seguintes sse apressente em a dita çidade de Çepta peramte o Comde meu bem amado primo ao quall nos mandamos que o faça escrepuer no liuro dos homiziados que hi pera esto he feito e que dhi en diamte lhe nom seia

dada leçença a hir pera outra parte e elle more conthinoadamente na dita çidade os ditos çinquo annos e nom seendo assy esta carta lhe nom valha e sseendo como dito he uos o nom prendaaees nem mandees prender nem fazer por ello outra alguũa ssem rrazom porque nossa merçee e voontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Lixboa çinquo dias dagosto. El Rei ho mandou per o douctor Ruy Gomez d'Aluarengua e Lopo Vaaz de Serpa. Rodrigo Affomso a fez. Anno do Naçimento de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lj (1).

XXXIX

14 DE AGOSTO DE 1451

Carta a Diogo Gil
em que se muda o degredo de Ceuta para o Sabugal

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Diego Gill morador na Moynha thermo da uilla de Chaues Nos emviou dizer que em Moynha Velha outro sy thermo da dita villa fora morto um PedrEannes filho de Joham Annes galego em cuja morte algũas pessoas que lhe bem nom queriam o culparam per razam da quall sse elle amoorara e que amdando amoorado Nos pidira por merçee que aa homrra da morte e payxom de Nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle per razom da dita morte era theudo e Nos veendo sseu requerimento ante que lhe em ello dessemos outro alguũ liuramento fezemos perante nos vĩjr a enquirições deuassa que per razom da dita morte foy tirada e citar as partes a que [a] acusaçom perteeçia [a qual] vista per nos lhe perdoaramos a nossa justiça a que nos elle per razom da dita morte era theudo com tanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta b annos segundo mays compridamente em no liuramento da dita morte ouue que perante nos foy apresentado sse comthinha dizemdo nos o dito Diego Gill que por seer laurador e muito pobre nom se podia hijr aa dita çidade Pidimdo nos por merçee que lhe mudasemos o dito degredo pera huũ couto de nossos regnos quall ffosse nossa merçee e Nos veemdo o que nos assy dlzer e pidir emviou visto ho liuramemto que ja ouue que peramte nos foy apresemtado e queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mandamos que por os ditos cimquo annos que auia destar em Çepta que vaa estar por elles dez annos no couto de Sabuguall

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 118.

e pera aderemçar ssua fazemda e sse auer de hijr ao dito couto lhe damos espaço da dante desta nossa carta atee dous messes primeiros seguintes em no quall tenpo mandamos que amde seguramente e que no[m] seja [preso] nem acussado quanto he por razom da dita morte com tamto que no [dito] espaço elle nom vaa nem entre no luguar e thermo homde a dita morte foy e acabados os ditos dous messes atee dous dias primeiros seguintes elle se apresemte pessoallmemte em o dito couto peramte o alcayde ou quem sseu logo teuer ao quall nos mandamos que o faça espreuer no liuro dos homiziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apresentar e que dhi em diante lhe nom seia dada liçença a hijr pera outra parte e elle more comthinoadamemte em o dito nosso couto os ditos dez annos per ssua pessoa e nom sse apresenta[n]do elle o dito dia em o dito couto nem moramdo em elle os ditos dous annos eesta carta lhe nom ualha e fazendo o elle assy e conprindo o que dito he dhi em diamte mandamos que elle liuremente possa viver e morar em nossos regnos e em quaeesquer çidades e villas e luguares delles homde elle quiser e por bem teuer e mandamos a todallas Nossas justiças que o nom prendam nem mandem premder nem lhe façam nem comsentam fazer mall nem outra algũa ssem razom quanto he por elle nom manteer o dito degredo em Çeepta porque nossa merçee e vontade he de lho mudarmos por os [ditos] dez annos pera o dito couto pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dante em Lixboa xiiij dias dagosto. El Rei ho mandou per os doutores Gomez e Lopo Vaaz de Serpa anbos sseus vassallos e do seu desembargo e pitiçõeees. Rodrigo Afomso a fez. Ano do Nasçimento de Jhesu Christo de 1451 annos (1)

XL

24 DE AGOSTO DE 1451

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Afomso escudeiro Nos enviou dizer que podia ora auer sete ou oyto annos que elle e outro sseu irmãao matarom huũ Pero Fernandez naturall de Setuall em a villa de Leirea e que por ello sse fora pera os regnos de Castella honde fezera muito serviço aa rainha minha madre cuja alma Deus aja e que por quanto as partes a que a acussaçom perteençia o nom quiserom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 122.

acussar nem demandar e lhe perdoarom segundo sse mostrou perante Nos per pubricas escripturas que porem nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per rrazam da morte do dito Pero Fernandez era theudo e Nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou ante que lhe sobrello dessemos outro alguũ liuramento fezemos per ante nos trazer a inqueriçom deuassa que per rrazam da morte do dito Pero Fernandez foy filhada a quall vista per Nos e a culpa em que sse per ella mostra seer o dito Joham Affomso da dita morte e como as partes a que a acusaçom perteençia o nom quiserom acussar nem demandar querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per razam da dita morte era theudo com tanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Çepta dez annos ssem auer rremissom vista a callidade do mallefiçio e lugar em que foy feito e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta carta atee tres messes primeiros seguintes em o quall tenpo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom seia presso nem acussado quanto he pella dita rrazam com tanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias primeiros seguintes sse apressente pessoalmente em a dita çidade perante o Conde dArrayollos meu muito preçado e amado primo ao quall nos mandamos e assy a outro quallquer que hi por nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos omeziados que hi pera esto he feito ho dia que sse hi apressentar e que dhi en diante lhe nom seja dada licença pera hir a outra parte e elle more conthinuadamente per ssua pessoa os ditos dez annos e nom sse apressentando ell ao dito dia e nom morando o dito tempo conthinuadamente em a dita çidade esta carta lhe nom ualha e fazendo o elle assy e conprindo o que dito he dhi en diante mandamos que elle possa liuremente morar e viuer em a dita villa de Leirea e em quaeesquer çidades villas e lugares dos ditos nossos rregnos e senhorio em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a todollos Juizes e Justiças dos ditos nossos rregnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem conssentam fazer mall nom outro nehuũ dessaguissado quanto he pella dita rrazam por que nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a çidade de Lixbõa xxiiij dias do mes dagosto.' El Rei o mandou per o douctor Belleaguoa dayam da Guarda do sseu desenbargo e per o doutor Lopo Vaasquez de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e das petiçoões. Joham Estevez por Afomso Eanes a fez ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 135.

XLI

24 DE AGOSTO DE 1451

Carta de perdão a Afonso de Proença [com obrigação de servir em Ceuta]

Item. Outra tall carta como a suso escripta e do meesmo theor dAfomso de Proença escudeiro etc. Dada em Lixboa xxiiij dias do mes dagosto. El Rei o mandou per os ditos doutores. Joham Estevez por Afomso Eannes a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj (1)

XLII

30 DE AGOSTO DE 1451

Carta a Estevam Milles, inglês, de licença para andar em mula, em virtude dos seus serviços em Tanger

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee a Esteuom Milles Imgres de Bristollo por quamto fomos certo que foy no desçerquo de Tanjer por mestere de hũa nao do dito logo de Bristoll per mandado dEl Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja e esteue nelle ataa que o Ifamte Dom Henrique meu muyto preçado e amado tyo tornou pera a Çeepta Teemos por bem e damos lhe lugar e licemça que amde [em] besta muar de sseella e f[reo] e tragua suas armas per todos nossos regnos de noute e de dia sem embargo da nossa hordenaçom e defessa e porem mandamos a tollos Corregedores Juizes e Justiças e [a] outros quaesquer que esto ouuerem de veer que lhe nom tomem nem coutem por ello a dita mulla nem armas nem lhe façom outra sem razom nem desaguissado saluo sendo achado com as ditas armas fazendo o que nom deue sem outro nehuũ embargo que a ello ponhaaes. Dante em Lixboa xxx dias dagosto. Pedro Vaaz a fez. Ano do Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 135.
(2) Ibidem, liv. 4, fl. 4 v°

XLIII

9 DE SETEMBRO DE 1451

Carta a Gonçalo Gonçalves para se lhe contar em dobro o tempo de degredo que serviu em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçallo Gonçallvez barbeiro naturall da çidade de Lixbõa nos emviou dizer que huũ Lourenço Correa outrosi barbeiro morador que foy em a dita çidade ja finado querellara delle aas nossas justiças dizendo que lhe pecara na ley do cassamento com Lianor Gonçallvez sua molher e lha tirara e leuara de sseu poder e com ella ouro prata e dinheiros e outras coussas segundo todo esto mais conpridamente lhe fora dito que sse contijnha em a dita querella per rrazam da quall andara muito tenpo amoorado atee que sse movera a guerra antre nos e o Ifante Dom Pedro em na quall nos elle seruira atee seer acabada e em gallardam dos trabalhos e seruiços que nos em ella fezera Nos lhe perdoaramos a nossa justiça a que nos elle per rrazam das coussas contheudas em a dita querella era theudo com tanto que fosse estar per sseu corpo em o nosso couto de Marvam tres annos conpridos segundo mais conpridamente sse contijnha na carta do perdam que dello ouuera em no quall couto elle esteuera per espaço de dez messes atee que sse deuulgarom as nouas que o Iffante Dom Henrrique meu muito prezado e amado thio sse hia a Çepta e que quaeesquer omeziados ou degradados que sse com elle quissessem hir que servindo allo çerto tenpo que do mais aallem que obrigados erom servir seeriam rrelleuados e que ell por gouuir da dita hordenança e por seer bõo ofiçiall e mançebo sse partira do dito couto de Maruam e sse fezera prestes e partira com Dom Aluoro de Castro pera a dita çidade de Çepta honde passaua de dez messes que estaua e conthinuara senpre ssem sse della partir Pedindo nos per merçee que per bem da nossa hordenaçom açerca desto feita mandassemos que o tenpo que elle esteue em a dita çidade lhe fosse contado em dobro do que auia destar em o dito couto de Maruam e Nos visto sseu dizer e pedir e querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem e mandamos que o tenpo que o dito Gonçallo Gonçallvez esteue e esteuer em Çepta depois que foy com Dom Aluoro que lhe seja contado no dito degredo em dobro .s. huũ ano de Çepta por dous da terra segundo a hordenaçom sobre esto feita porem vos mandamos que assy lho conpraes e guardees e fazee conprir e guarda[r] esta carta em todo e per todo como sse em ella contem porque nossa merçee e vontade he de sse assy fazer e lhe seer contado o

tenpo em dobro que esteuer em Çepta como dito he. Unde al nom façades. Dada em a çidade de Lixbõa ix dias de setembro. El Rei o mandou per os sobreditos doutores. Rodrigo Affomso a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lj (1).

XLIV

2 DE SETEMBRO DE 1451

Carta de perdão a Martim Afonso, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso per graça de Deus etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que Martim Affomso morador na villa do Crato nos emuiou dizer que no mes de marco do ano passado de iiij^{c} Rjx vijmdo elle de huũ moinho em companha de huũ Joham Martinz e outros [que] do dito muinho vinham que sayram a elles ao caminho tres homes .s. huũ Afomso de Viseu e outros dous com elle criados dados de Gonçalo Rodriguez de Soussa e que vimdo elle e os outros asy seguros sob guarda [de] deus e nossa o dito Affomso de Visseu sse lamçara com hũa lança ao dito Joham Martinz pera lhe dar com ella e que elle por bem fazer sse metera com elles com hũa espada que trazia na maão nom a tiramdo da baynha por estremar e nom por mall fazer e que o dito Affomso de Visseu asyra dally morto E que lhe era dito que o culpavam que elle fora caussa dello culpando o que per detras lançara maão da lança do dito Affomso de Visseu com [que] queria dar ao dito Joham Martinz o que nom era assy soomente amdava por estremar como ssussu dito he e tememdo sse elle do que sse assy dizia elle sse partira pera Castella homde senpre esteuera atee que o Comde de Mira fora sobre o castello dElluas por nosso seruiço em cuja companha elle nos seruira atee seer com elle na batalha que com o Ifante Dom Pedro ouuemos [Pidindo nos] que o ouuessemos por ssem culpa da dita morte pois que ferida algũa lhe nom dera antes sinplezmente sse metera antre elles por fazer bem e os estremar e no[s] veendo [o] que nos asy dizer e pidir emvyou ante que lhe sobre elle desemos outro alguũ liuramento fezemos perante nos trazer a inquiriçom que per razom da dita morte foy filhada a quall vista per nos e a culpa em que sse em ella mostra seer o dito Martim Afomso e queremdo lhe fazer graça e mercee visto como nos servio na guera Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per razom da morte do dito Afomso de Visseu hera theudo contamto

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 141 v.º

que elle vaa estar em a nossa çidade de Çepta dous annos conpridos ficamdo Reguardado as partes sseu direito de o poderem demandar çiuelmente por perdas danos e interesses sse o comtra elle emtenderem dauer ssem por ello seer presso e pera aderençar sua fazemda lhe damos despaço a que sse aa dita çidade vaa [da] dada desta carta atees tres messes e primeiros seguintes etc. carta em forma. Dada em a çidade de Lixboa ij de setembro. Eel rei o mandou per o doutor Joham Bellaguoa dayam da Guarda do seu desembargo e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasallo e do seu desenbargo e pitiçõees. Afomso Annes a fez. Ano de mill iiij^{c} Lj (1).

XLV

17 DE SETEMBRO DE 1451

Carta ao Conde de Arraiolos para entregar o governo de Ceuta ao Conde de Odemira

Dom Afomso [etc.]. A vós Dom Fernando Conde dArrayollos nosso muyto preçado e amado primo saude. Sabede que pello requerimento que nos enuiastes fazer determinamos de mandar a essa çidade Dom Sancho de Loronha Conde dOdemira nosso muito amado primo por capitam e guouernador della como o uos ataaquy fostes e porem uos encomendamos e mandamos que tanto que ell for na dita çidade lha entreguees logo com sseu castello e com todallas outras coussas nossas que em ella estam e de como lha entreguardes auee delle huũ conheçimento sseu ffeito per cada huũ dos nossos taballiaaes dessa çidade de como ha de uos reçebe pera guarda uossa e depois da dita entregua vos poderees vijr quando uos prouuer e sseede çerto que assy pello grande diuido que comnosco teendes como pellos muitos estremados seruiços que feitos auees aos Senhores Rex meu padre e auoo cujas almas Deus aja e ysso meesmo a Nos e em espeçiall depois que em essa çidade ssooes Nossa tençom he de vollo guallardoarmos com muita honrra merçee e acreçentamento como todo bõo rey deue fazer aos que bem e uerdadeiramente seruem e nom tam soomente a uos mais ainda aaquelles que de uos desçenderem pellas rrazõoes suso ditas. Dada em a nossa muy nobre e muy leall çidade de Lixbõa xbij dias do mes de setembro. Gonçalo de Moura a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj. E eu Rui Galvam secretario do Senhor Rei e cavalleiro de ssua cassa a fez escreuer (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 135 v.º
(2) Ibidem, liv. 11, fl. 144.

XLVI

17 DE SETEMBRO DE 1451

Carta a D. Fernando Coutinho para entregar o governo de Ceuta ao Conde de Odemira

Dom Afomso etc. A vos Dom Fernando Coutinho marichal de nossos rregnos e do nosso consselho ssaude. Sabede que Nós determinamos de mandar a essa çidade Dom Sancho de Loronha nosso muito amado primo por capitam e guouernador della como o ataaquy foy o Conde dArrayollos nosso muito preçado e amado primo ao quall mandamos que volla entregasse quando della ouuesse de vijr pera a teerdes por nos ataa que o dito Conde de Odemira a ella fosse e porem uos mandamos que tanto que ell for na dita çidade lha entreguees logo com sseu castello e com todallas outras coussas nossas que em ella estam e de como lha entregardes avee delle huũ conheçimento sseu ffeito per cada huũ dos nossos taballiaães dessa çidade de como ha de uos recebe pera guarda uossa e depois da dita entregua vos poderees vijr quando uos prouuer. Dada em a nossa muy nobre e muy leal çidade de Lixbõa xbij dias do mes de setembro. Gonçallo de Moura a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lj. Ruy Galuam a fez escrepuer (1).

XLVII

22 DE SETEMBRO DE 1451

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Nuno Esteves

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos e das Ilhas e a outros quaeesquer a que desto o conheçimento perteençer per quallquer guissa a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Nuno Esteuez morador em Garuam nos enuiou dizer que a ell culparom na morte de huũ Afomso Dominguez que fora morto na dita villa em que era morador pella quall rrazam ell fora presso na prissom do corregedor dAntre Tejo e Hudiana e do ouuidor do Ifante Dom Fernando meu muito prezado e amado irmaão per espaço de tres annos e que fora contra ell tanto de feito que fora mandado per Nós que o açoutassem e mais que fosse degradado pera Çepta por çinquo annos e que a rreque-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 144.

rimento do Ifante Dom Henrrique meu muito amado e prezado thio o rrelleuaramos per huũ nosso aluara dos ditos açoutes e lhe mudaramos o dito degredo de çinquo annos pera as ilhas em as quaees ja esteuera e seruira quatro annos .s. na da Madeira açerca de dous annos e na dos Açores honde ora estaua tres annos e que por quanto era muito canssado e uelho [e] em tall desposiçom que seruir nom podia que porem nos pedia por merçee pois ja tanto seruira segundo nos dello fazia çerto per huũ estormento de inquiriçom que perante nos apressentou que pareçia seer feito e asijnado per Gil Fernandez taballiam jeerall nas terras do dito Ifante Dom Henrrique que aa honrra da morte e paixam de Nosso Senhor Jhesuu Christo lhe alçassemos o mais tenpo de degredo que ainda tijnha por seruir e Nós veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou com o liuramento que sobresto ouue e a certidooe de como servio ja quatro annos e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixam Teemos por bem e rrellevamollo da seruidooe do dito ano que ainda tem por seruir e queremos que o nom mantenha mais com tanto que ell pagasse quinhentos rreaes brancos e por quanto os logo pagou a FernandAlvarez Cardosso dayam dEuora e nosso confessor que tem carrego de os rreçeber segundo dello fomos çerto per sseu aluara e de Uicente Fernandez nosso escripuam das mallfeitorias que os sobre ell pos em rreçepta porem vos mandamos que o leixees logo vijr das ditas llhas pera estes rregnos e dhi en diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro alguũ dessaguissado quanto he por ell nom acabar de seruir o dito ano porque nossa merçee e vontade he rrellevarmos lhe a seruidooem dell pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a çidade de Lixbõa xxij dias de ssetembro. El Rei o mandou per os sobreditos doutores. FilipAfomso a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj (1)

XLVIII

22 DE SETEMBRO DE 1451

Carta ao Conde de Odemira, capitão de Ceuta, para ficar á sua filha mais vélha a terra de Mortagua, falecendo ele em serviço de El Rei

Dom Afonsso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que o Conde dOdemira nosso muito amado primo nos mostrou huũ aluara

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 143.

do muito uirtuosso e da esclareçida memoria El Rei meu Senhor e padre que Deus aia do qual o teor he este que se segue:

Nós El Rei fazemos saber a quantos este aluara uirem que Dom Sancho nosso sobrinho nos disse que elle hia ora por nosso mandado e seruiço a Çepta por liuramento do Ifante Dom Fernando meu irmaão e que andando alla podia falleçer per morte e que sua terra de Mortaauga ficaria aa coroa dos nosos regnos por nõ teer filho barom e lidemo e que nos pedia que morrendo elle andando assi em nosso seruiço fezesemos merçee da dita terra de Mortaauga a Dona Isabel ou a Dona Miçia suas filhas pera a poder auer quallquer dellas que aaquelle tenpo for uiua como se filho fosse e uisto seu requerimento e por lhe fazermos merçee a Nos praz desto que nos assy por elle he rrequerido e em rrenembrança desto lhe mandamos dar este alluara per nos sijnado. Feito em Auis primeiro dia de Maio. Roy Galuom o fez era de iiij^{c} xxx e oito anos. E esta merçee lhe outorgamos falleçendo elle per morte em quaeesquer outras hidas honde el for por nosso seruiço.

E pedio nos o dito Conde por merçee que por quanto a dita Dona Isabel e Dona Miçia suas filhas conthiudas no dito aluara erom finadas fizese[mos] nos merçee per sua morte da dita terra pera cada huũa das outras suas filhas posto que nom tiuese filho barom lidemo e uisto per nós seu requerimento e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e queremos que faleçendo elle dito Conde desta uida presente sem filho barom lidemo per sua morte fique a dita terra de Mortaauga aa sua filha maior lidema que tiuer e posto que nom tenha mais que hũa a ella nos praz que ffique e esto sem enbargo da nossa lei mental e por firmeza dello e segurança sua lhe mandamos dar esta carta asijnada per nos e aseellada do nosso sseello. Dada em a nossa çidade de Lixboa xxij dias de setembro. Martim Aluarez a fez. Anno de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij Lj anos. Eu Ruy Galuam secretario do Senhor Rei e cavaleiro da sua casa a fez escrepuer (1).

XLIX

26 DE SETEMBRO DE 1451

Carta de aposentação a Gomes Vaz, que serviu no palanque de Tanger

Dom Afomso etc. Item carta de Gomez Vaaz beesteiro da camara morador em termo de Beja nos disse que hera aleijado e ferido de feri-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 144 v.º

das que ouue no palanque de Tangere de tall guissa que nos nom pudia seruir no hofiçio de besteiro e que nos pedia de merçee que em guarlardom dos muytos seruiços que fezera e destas feridas que hasy houue o mandassemos apousentar com sua honrra e visto per nos seu requerimento antes que lhe sobre ello desemos outro desembargo mandamos a mestre Gill selurigiom que visse o dito Gomez Vasquez se he asy aleijado e firido como alegua o quall per seu escripto nos çertificou seer asy e ainda em tall ponto que nom he pera nos mais seruir no hofiçio do besteiro da camara e visto per nos todo temos por bem e apousentamollo posto que nom chegue ha idade porque o deua seer etc. Dada em Lixboa xxbj dias de setembro. Fernam Pereira a fez. Era de mil iiij^{c} Lj anos (1).

L

8 DE OUTUBRO DE 1451

Carta de aposentação a João Afonso, que serviu na tomada de Ceuta

Item. Carta de Joham Affomso Tarouquyo beesteiro de cauallo morador em a villa de Beja, poussado per hidade de saseenta annos per bem do alardo que foy feito em Leirea e a trijnta annos que he beesteiro e seruiços que fez em a tomada de Çepta e estar em ella tres annos e foy com a duquessa a Bregonha e na ida de Tanger e seruio na batalha dAlferrobeira contra ho Iffante Dom Pedro etc. Carta em forma. Dada em Lixboa biij dias doutubro. Gonçallo de Moura a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj. Ruy Galvam a fez escrepuer (2).

LI

12 DE OUTUBRO DE 1451

Carta a Baltasar Vicente de besteiro de cavalo em atenção a seu pai ter servido na tomada de Ceuta

Dom Affomsô etc. A vos Juizes de Tores Nouas e aos vereadores [e] procuradores que ora em a dita villa soees e a todollos outros Juizes e ofiçiaes que ao diante forem saude. Sabede que Baltasar Vicente Ma-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 120.
(2) Ibidem, liv. 37, fl. 120 v.º

teus holeiro morador em essa villa se ueo a nos agrauar de os ditos ofiçiaaes dizendo que estando uós em rolaçom aos vinte e oyto dias do mes dagosto do presente anno elle estaua a porta da dita rolaçom por quanto ho mandares çitar pera o fazerdes besteiro do conto e que huũ Fernam Rodriguez por elle e em seu nome uos requerera que lhe mandasees abrir a porta pera uos mostrar como disso era escusso e que o nom queseres fazer apresentando uos o dito Fernam Rodriguez huũa carta de FernandAluarez Vieira caualeiro anadell moor dos nossos besteiros de cavallo como elle dito Baltasar Vicente era ja posto por besteiro de cauallo de huũ Ruy Belho que o fora e era apousentado per bem de hidade requerendo uos que o nom prendeses por besteiro de cauallo pois que o ja era e que vós sem embargo dello o sentares por besteiro do conto e o emviares [a] Afomso Furtado de Mendoça anadell mor dos besteiros do conto de nossos reinos o quall per bem de lho vos asy nom manterdes por besteiro lhe emviara dello a carta asentando por besteiro do conto em seu liuro em logo de huũ Joham Preto das Lapas do termo desa mesma o quall o dito Afomso Furtado tirara de seu liuro e o ouuera por escusado e que ao despois elle uos apresentara outra carta asynada per nós per o quall o fezeramos besteiro de cauallo em logo do dito Ruy Belho requerendo uos que o tirases de besteiro do conto pois que o era de cauallo o que fazer nom quiseres dando a ello vossa reposta que o poseres por besteiro do conto em logo do dito Joham Preto por seer homem abonado em hidade pera nos por ello seruir e ainda a sua reueria porque fora chamado a porta da rolaçom e nom fora achado e que se elle vos dera por embargos ho[s] priuilegeos de besteiro de cauallo lhe conheçeres dello mais que ainda ao tempo que fora çitado pera ser besteiro de conto o nom tinha que se o teuera o nom fezeres segundo se estas coussas e outras muitas mais conpridamente continha em huũ estormento que perante nós foy apresentado que pareçia seer feito e asynado per Pedre Anes taballiam apresentado perante nos o dito Baltasar Vicente a nosa carta e priuilegeo de como era nosso besteiro de cauallo e a carta do dito Afomso Furtado como o asentara por besteiro do conto as quaees se mostram ser anbas feitas em primeiro dia do mes de setenbro do presente ano pidindo nos por merçee que lhe prouesemos sobre ello e o ouuesemos por nosso besteiro de cauallo pois que lho outorgado tinhamos e o fora primeiro que o asy fora de conto e aynda o dito seu pay fora nosso besteiro de cauallo o quall seruira os rex meus auoos e padre cujas almas Deus aja e na tomada de Çepta e deçerco della e em ho de Tangere e em todollos outros feitos de guera que em tempo dos ditos senhores forom e visto per nós seu dizer e pedir e visto como o dito Baltasar Vicente he filho de besteiro de cavallo e como a nossa carta de besteiro de cauallo e a carta dAfomso Furtado porque o destes por besteiro forom anbas feitas em huũ dia e queremdo fazer graça

e merçee ao dito Baltasar Vicente a Nos praz que elle seja nosso besteiro de cauallo e porem vos mandamos que o ajaaes por besteiro de cauallo e des outro [a] Afomso Furtado pera besteiro do conto que pera ello seja pertençente o quall seja posto em logo de Baltasar Vicente e mandamos ao dito Afomso Furtado que nom tenha mais de fazer com elle nem ho costranga pera o dito carego de besteiro de conto e porque nossa merçee e vontade he de o auer dello por escusado e ser nosso besteiro de cauallo como dito he. Honde huũs e outros all nom façades. Dante em a nossa çidade de Lixboa xij dias do mes doutubro. El Rey o mando por o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vassallo e do seu desenbargo e das pitiçones ao quall esto mandou livrar. Joham Fernandez por Afomso Anes a fez. Ano de mill e iiij^{c} Lj annos (1).

LII

27 DE OUTUBRO DE 1451

Carta de perdão do resto do degredo de Ceuta a Pedro de Lisboa

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pedro de Lixbõa escudeiro criado de Dom Aluoro de Castro Nos enuiou dizer que a el culparom na morte de huũ Afomso que matou ssua irmaã molher que foy dAfomso Gonçalluez Souerall collaço del rei meu senhor e padre cuja alma Deus aja per rrazam da quall morte andara muito tempo amoorado e esteuera tres annos em a çidade de Çepta por nosso seruiço e que Nos lhe perdoaramos a nossa justiça a que nos elle por rrazam da dita morte era theudo com tanto que elle fosse estar em a dita çidade de Çepta seis annos ao quall degredo sse elle fora segundo lhe per nos fora mandado e que auia cinquo annos e tres messes que o mantijnha pedindo nos por merçee que o mais tempo que lhe ficaua por seruir e acabar que erom noue messes que lho rrelleuassemos e Nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou sse assy he que elle tem seruidos os ditos çinquo annos e tres messes em a dita çidade e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e rrelleuamos lhe os ditos noue messes que ficam por acabar e seruir do dito degredo porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandẽes prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro alguũ desaguissado quanto he por elle nom seruir os ditos nove messes que ficarom por acabar de todo sseu degredo porque nossa merçee e vontade he de lhe rrelleuarmos os ditos noue messes como dito

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37, fl. 128 v.º

he. Unde all nom façades. Dada em Lixbõa xxbij dias do mes doutubro. El Rei o mandou per os sobreditos doutores. Rodrigo Afomso a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj (1).

LIII

[NOVEMBRO] DE 1451

Carta de perdão a Afonso Fernandes, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos reynos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Fernandez morador em esta çidade de Lixboa nos emviou dizer que podia ora auer dous anos que huũ Joane Anes Moreno morador em Monfolim termo da dita çidade fora morto no dito loguo de Monfalim em cuja morte ho culparom e que andando por ello amorado Nos seruira na batalha que ouuemos com o Ifante Dom Pedro e porem nos pedia por merçee que em gualardom do seruiço que nos em ello tijnha feito lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella per razam do dita morte era theudo e nos vendo o que nos asy diziam e pidiom nom embargando que nos fezese çerto que na dita guerra nos seruira ante que lhe sobre ello desemos outro alguũ liuramento fezemos perante nos vĩjr a inquiriçom deuassa que per razom da dita morte foy filhada a quall vista per nos e a culpa em que se per ella mostra seer o dito Afomso Fernandez tronbeta e como nos seruio na guerra se a dita morte foy antes do mes dabrill de iiij^{c} corenta e noue e querendo lhe fazer graça e merçee temos por bem e perdoamos lhe a nossa [justiça] a que nos por ello hera theudo contanto que elle vaa servir seis anos a nossa çidade [de] Çepta conpridos ficando lhes reguardado aas partes seu direito de o poderem demandar çiuellmente por suas perdas danos [e] intaresse se o contra ell entenderem dauer sem por ello ser presso e pera derençar sua fazenda lhe damos despaço a que se a dita çidade vaa da dada desta nossa carta ataa tres meses primeiros seguintes em ho quall tenpo mandamos que ande seguramente por nossos reinos e senhorio e que nom seja presso nem acussado quanto he por ha dita razom contanto que nom entre no luguar e termo honde a dita morte foy e acabado os ditos tres meses eelle ataa tres dias primeiros seguintes se apresente pessoallmente em a dita çidade de Çepta perante o Conde dArraiollos meu muyto amado e prezado primo ao quall nos mandamos e a outro quallquer que hy por nos esteuer

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37, fl. 44.

que o faça escrepuer no liuro dos homiziados que hy pera esto he feito e o dia que se hi apresentar que de hy em deante lhe nom seja dada liçença pera hir [a] outra parte nem huũa e elle more per ssua pesso[a] continoadamente em a dita çidade os ditos seis anos e nom se apresentando ell ao dito dia e nom morando elle o dito tenpo continuadamente em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy e comprindo o que dito he [lhe] mandamos que elle possa morar e viuer em a dita çidade de Lixboa e em quaeesquer çidades villas e lugares dos ditos nossos reynos em que elle quíser E por bem teuer E mandamos a todollos Juizes [e] Justiças dos nossos Reínos que o nom prendom nem mandem prender nem façom nem consentom fazer mall nem outro nenhuũ desaguissado quanto he pella dita razom porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he. Unde all nom façàdes. Dante em Lixboa. El Rey o mando pellos sobreditos doutores. Joham Estevez por Afomso Anes a fez. Era do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj annos (1).

LIV

12 DE NOVEMBRO DE 1451

Carta de aposentado a Afonso Esteves Franco, que serviu na tomada de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Afomso Esteuez Franco morador em a villa de Beja beesteiro da nossa camara nos disse como era velho e fraco e de hidade de saseenta annos e que seruira em a filhada de Çepta e com a duquessa quando foy pera Frandes e na naao del rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja que hia pera Frandes e sse perdeo quando pelejou com Gonçallo Correa e esso mesmo na armada de Tanger por a quall rrazam nos nom podia seruir como ataaqui fezera pedindo nos por merçee que assy por esto como pellos seruiços que nos feitos tem o mandassemos apoussentar e visto per nos sseu petitorio ante que lhe sobre ello dessemos outro desenbargo mandamos sobre ello saber a uerdade per Joham Pirez o Rronbo anadell moor dos nossos beesteiros da camara o quall nos fez çerto per sseu alvará asijnado per ssua maão que o dito Afomso Esteuez he da dita hidade de saseenta annos e em tall ponto que nos nom podia seruir no dito ofiçio de beesteiro como dito he e dessy pellos seruiços que feitos tem Teemos por bem e apoussentamollo e queremos que seja logo tirado e rris-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 131 v.°

cado do numero e conto dos outros beesteiros da camara e que nom seja mais costrangido que aja dhir servir per mar nem per terra nos feitos da guerra e assy de todollos outros encarregos que perteençem ao Concelho e ssobre os encarregos que a Nos perteençem mandamos que lhe guardem em todo o privillegio nosso que tem de beesteiro da camara posto que nom serua assy como aquelles beesteiros que de pressente seruem e ssom prestes pera seruir em o que lhe per nosso seruiço mandarmos e porem mandamos a todollos Juizes e Justiças de nossos rregnos e a outros quaeesquer ofiçiaaes e pessoas a que esto perteençer e esta for mostrada que lhe conpram e guardem e façam conprir e guardar assy e pella guissa que em ella he contheudo e lhe nom vaão nem consentam hir contra ella em maneira alguũa sem outro alguũ enbargo que lhe sobrello seja posto. Dada em Lixbõa xij dias de Novembro. Gonçallo de Moura a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lj. Rui Galuam a fez escrepuer etc. (1).

LV

16 DE NOVEMBRO DE 1451

Carta a Vasco Martins Botim do coudel de Albufeira em logar de Vasco Vicente que foi residir em Ceuta

Item Carta de Vaasco Martinz Botim morador na Albofeira em que o dam por coudell em a dita uilla dAlbofeira e sseu termo da feitura desta carta ataa çinquo annos assy e pella guissa que o era Vaasco Vicente que sse ora foy morar a Çepta com ssua molher e filhos sse assy he etc. Carta em forma. Dada em Lixbõa xbj dias de Nouembro. El Rei o mandou per Nuno Martinz da Silueira etc. Rui Meendez a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37, fl. 49 v.º
(2) Ibidem, liv. 37, fl. 45.

LVI

23 DE NOVEMBRO DE 1451

Carta a Gomes Vasques para pedir esmola afim de resgatar um seu irmão cativo em Fez

Dom Afomso etc. A todollos corregedores Juizes e Justiças dos nossos rregnos e ofiçiaaes e pessoas a que desto [o] conheçimento perteençer per quallquer guissa a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Gomez Vaasquez bainheiro naturall de Coinbra nos disse que huũ Gonçalo sseu irmaão sse fora a Çepta em conpanha de Fernam Andre escudeiro do Iffante Dom Henrrique e que lla fora catiuo e leuado a Feez honde ora jazia e que era arrançoado por çento e dez honças de prata a quall pagar nom pode por nom teer beẽs ssem ajuda dos fiees christãaos e que porem nos pedia por merçee que lhe dessemos licença e lugar que podesse tirar e pedir esmollas per todos nossos rregnos pera ajuda da dita rrendiçom e Nos veendo o que nos assy dezia e pedia e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e damos licença e lugar ao dito Gomez Vaasquez que possa pedir tirar e demandar e reçeber quaeesquer esmollas pellos fiees christãaos e per outros que lhas dar quiserem pello amor de Deus pera ajuda da rrendiçom do dito Gonçallo catiuo da dada desta carta ataa huũ ano primeiro seguinte e porem uos mandamos que em durando o dito ano lhe leixees tirar e pedir e reçeber as ditas esmollas per todos nossos rregnos e lhe nom façaaes por ello nem conssentaaes fazer mall nem outro alguũ dessaguissado quanto he por tirar as ditas esmollas porque nossa merçee e vontade he de lhe darmos a dita licença pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Lixbõa xxiij dias de Novembro. El Rei o mandou per Joham Belleaguoa dayam da Guarda e do sseu desenbargo e per o doutor Lopo Vaasquez de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e das petiçõoes. Fillipafomso o moço a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37, fl. 53 v.º

LVII

30 DE NOVEMBRO DE 1451

Confirmação da carta de aposentação a Afonso Martins Conde

Dom Affomso etc. A quamtos esta carta birem fazemos saber que da parte da Affomso Martinz Conde morador em a billa de Lleireea nos foy apreseemtada huũa carta del Rei meu Senhor e padre que Deus aja da quaall ho theor tall he:

Dom Eduarte per graça de Deus Rei de Purtuguall e do Alguarue e Senhor de Çeepta a quamtos esta carta virem fazeemos [saber] que Affomso Martinz Conde morador em Leeirea nosso beesteiro de cauallo nos fez recomtamento como pasaua de hidade de saseemta annos pella qual razom era ja tam fraco e desposado que nos nom pudia seruir no dito ofiçio e que porem nos pedia por merçee que assy per bem de sua hidade como por serviços que avya feitos nas guerras pasadas em tempo do muy vituriosso El Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja assy na tomada de Çepta e no deçerquo della e em na hida da Duquessa de Bergonha nossa irmaã e em outros seruiços o mamdasemos apouseemtar e guardar seus priuillegios em quamto ho Deus leixasse viuer e visto seu requerimento nossa merçee he que elle seja auudo daquy em [diam]te por apouseemtado como homem de hidade de saseemta e çimquo annos e que daquy em diamte seja fora do comto e numero dos ditos beesteiros e que pera feitos de guerra per mar nem per terra o dito Affomso Martinz nom seja costramgido e possa gouuyr de todollos priuilegios e liberdades que assy dam e guardam a todos aquelles que apouseemtam per bem de hidade de satemta annos e de mais nom. E porem mandamos a todollos Juizees e Justiças e a outros quaeesquer [a] que esto perteemcer que lhe compram e guardem esta nossa carta pella guissa que em ella he comtheudo sem outro embarguo que huũs e outros a ello ponhaaes. Unde all nom façades. Damte em a çidade de Lixboa xxiiij dias de mayo. Lopo Fernandez a fez. Anno de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} e xxxbij annos.

E pidinos o dito Affomso Martynz por merçee que lhe comfirmasemos a dita carta e visto per nos seu requerimento e queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e comfirmamos lha e porem mandamos a todollos Juizees e Justiças e a outros quaeesquer a que esto perteemçer que lhe compram e façam comprir e guardar em todo esta nossa carta assy e pella guissa que em ella he comtheudo e lhe nom vaão nem comseemtam ir comtra ella em nehuũa maneira que seja sem outro embarguo que a ello ponhaaes. Dada em o nosso moeesteiro de Samta Maria da

Vitoria pustumeiro dia de Nouembro. Martim Aluarez a fez. Anno de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} j (1).

LVIII

4 DE JANEIRO DE 1451

Carta de privilegio a João Fernandes, a pedido de bispo de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Nós querendo fazer graça e merçee a Joham Fernandez morador em a cidade de Lixbõa pollo do bispo de Cepta noso capellam moor que nollo pedio Teemos por bem E queremos que daqui en diante nom seja titor nem curador de pessoa algũua saluo sse as tetorias forem lidemas E esso meesmo nom seja sacador nem Recebedor de nenhuũas peitas fintas talhas pedidos [e] enprestidos que per nos ou per os concelhos forem lançados E Porem mandamos ao contador moor da dita çidade e ao Juiz dos horfõos della E a outros quaeesquer Juizes e Justiças oficiaaes e pessoas a que o conheçimento desto perteencer E esta carta for mostrada que o nom costrangam nem mandem costranger pera o que dito he E o ajam assy dello por escussado E lhe conpram e guardem e façam bem conprir e guardar esta nossa carta como em ella he contheudo. Unde al nom façades. Dada em Santarem iiij dias de Janeiro. Fernam Pereira a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj. Lourenço Aabul a fez escrepuer (2).

LIX

11 DE FEVEREIRO DE 1451

Carta a Gonçalo Eanes de mudança do degredo de Ceuta pelo de Arronches

Dom Afomso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos E a outros quaaesquer a que o conheçimento desto perteencer per quallquer guissa que seja e esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 112.
(2) Ibidem, liv. 11, fl. 80 v.º

que Gonçalo Eanes dito Rraposso laurador morador no Julgado de Ssam Martinho de Mouros Nos enujou dizer que auia quatro anos que era presso na prissom do nosso corregedor da Beira por excelssos que lhe aposerom seendo metido a cruel tormento daçoutes per tres vezes E que ora ssem enbargo de nom acharem contra elle culpa fora ssentenciado pellos nossos ouuidores que fosse degradado por dous anos pera a dita nossa cidade de Cepta No que diz sseer muito agrauado por sseer velho de hidade de cinquoeenta e oyto anos E pobre e doente .s. manco de huũa perna de gota E ajnda por sseer laurador que porem nos pedia por mercee que avendo com elle conpaixam lhe mudassemos o dito degredo pera algũu outro couto de nossos regnos E Nos visto sseu dizer e pedir ante que lhe dessemos sobre ello desenbargo mandamos que por quanto o dito presso auja de sseer trazido a Lixbõa pera sseer enujado aa dita nossa çidade de Cepta que fosse trazido per[a] esta nossa villa de Santarem pera sseer vista ssua pessoa e Infirmidade E vista ssua pessoa em nossa rellaçom E como nom hé em tall hidade pera serujr em a dita nossa cidade de Cepta os dous anos por que hé degradado E querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem E mandamos que por os ditos dous anos que assy auya destar em a dita nossa cidade de Cepta que vaa estar por elles quatro anos em a nossa villa e couto dArronches por que nossa mercee he de lhe assy mudarmos o dito degredo vista a callidade do malleficio por que hé degradado E per esta carta mandamos ao alcaide de dito logo dArronches que o faça escrepuer em sseu liuro dos omeziados que hi pera esto hé fecto E que lhe nom seja dada licença pera hir fora do dicto couto E pera elle auer daderençar ssua fazenda E sse hir ao dito couto dArronches lhe damos despaço da dada desta nossa carta ataa dous messes primeiros seguintes no quall tenpo mandamos que possa andar seguramente per todos nossos Regnos e Senhorio E que nom seia presso nem acussado quanto hé por a dicta rrazam E que em o dito tenpo nom entre no lugar ou lugares e termos delles honde os ditos malleficios E excesos forom fectos E acabado o dito espaço E elle nom sse apressentando em o dito couto dArronches e se fazer escrepuer em no liuro dos omjziados esta carta lhe nom valha E fazendo o elle assy e morando no dito couto e villa dArronches os ditos quatro anos Mandamos que dhi en diante possa viuer e morar no dito lugar ou lugares e em quaeesquer cidades villas e lugares dos ditos nossos Regnos honde elle quiser e por bem teuer E que nom seia por ello mais presso nem acussado nem demandado porque nossa mercee e vontade he de elle de todo sseer liure pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dante em a nossa villa de Santarem xj dias do mes de ffeuereiro. El Rej o mandou pello doutor Lopo Gonçaluez sseu vassallo e do sseu dessenbargo e Juiz dos sseus feitos E per Joham Vaasquez de Pedrosso outrosi sseu vassallo e ouuidor na ssua corte aos quaees esto mandou liurar Nom

sseendo hi os outros desenbargadores a que perteencia. Bras Afomso a fez Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj (1).

LX

18 DE MARÇO DE 1451

Carta de privilegio a Leonor Rodrigues, viuva de Andre Martins, morador em Ceuta

Dom Affomso etc. A quamtos esta carta birem ffazemos saber que nós querendo ffazer graça E merçee a Lionor Rodriguez morador em Lixbooa molher que ffoy dAndre Martjnz que foy morador em a nossa cidade de Cepta por muyto serujço que Recebemos do dito sseu marido Teemos por bem e queremos que daqui em diante nom page Em nenhuũs pedidos que per nós fforem lançados por que nos praz da aueremos dello por Relleuada E Por em mandamos a todollos nossos contadores E ofiçiaaes E pessooas a que esto ouuerem de ueer a que esta carta for mostrada que a nom costrangam que pague nos ditos nossos pedidos como dicto hé E lhe conpram e guardem E façam conprir e guardar esta nossa carta per a gujsa que en ello faz meençom ssem outro algũu enbarguo. Dada em Santarem dez oito de março. Vaasco Martjnz a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll e quatrocentos e cinquoenta e hũu. E eu Joham Afomso a fiz escreuer e aqui sobescrepuj (2).

LXI

8 DE ABRIL DE 1451

Confimação da carta de recebedor dos 10 reaes para Ceuta em Bragança a João Cotrim

Dom Afonsso etc. A quantos esta carta virem [etc. saude. Sabede] que Joham Cotrim escudeiro morador em a vjlla de Bragança nos amostrou huũ aluara do Jfante Dom Arique meu mujto amado e prezado tjo em o quall faz mençom que o daua por Reçebedor dos dez rreaes que se arecadom pera Cepta em a dita villa E comarcas deredor que som apartados pera os serujçaes que tem de hir serujr a Cepta segundo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 34, fl. 7 v.°
(2) Ibidem, liv. 11, fl. 15.

os Recebja Joham Biçente que o dicto carrego teue E pedindo nos por mercee que lhe comfirmasemos o dicto aluara da quall coussa a nos aprouue dello e porem uos mandamos que o leixees serujr e hussar do dito Reçebymento E outro nehũu nom o quall Recebera e despindera o que [a] esto perteence presente o espriuom do tall oficio em tall gujssa que todo uenha a boaa Recadaçom o quall Jurou em a nossa chamcellaria que bem e directamente husse delle gardando a nos o nosso serujço E ao poboo seu dereito. Unde al nom façades. Dante em a villa de Santarem. El Rey o mandou per Martim Gomez Leitom veedor da fazenda de Cepta E cavalleiro de ssua cassa. Afomso Rodriguez A fez aos biij° dias dabrill ano de Senhor Jhesu Christo de mjll iiij° Lj anos (1).

LXII

10 DE ABRIL DE 1451

Carta da mudança do degredo de João Freire para Terça Nabal

Dom Afomso etc. A todollos Juizes E Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que o Ifante dom Anrrique meu muyto prezado E amado tyo nos disse que hũu Joham Freire morador em Viana de Foz de Lima fora presso por querella que delle dera huũ Viuall Martinz em a dita villa morador dizendo que sseendo sseu criado fiando delle ssua cassa E o que tijnha lhe dormira com duas suas moças E de cada huũa ouuera sseu filho e lhe furtara ouro prata e dinheiros E que por ello fora degradado pera a nosa cidade de Cepta por dous annos o quall degredo lhe Reuogaramos em quatro annos pera o nosso couto de Crasto Marim E que pagasse mjll rreaaes pera a crasta do mosteiro de Sam Franxisco da cidade dEuora a que delles fezeramos esmolla ssegundo sse majs conpridamente contijnha no mudamento do dito degredo de Cepta pera Crasto Marim o quall perante nos foy apressentado pedindo nos o dito meu tyo por merçée por o dicto Joham Freire sseer pescador que lhe mudassemos os ditos quatro annos que asy auya destar em Crasto Marim que lhos mudassemos pera a ssua villa de Terçanaball E visto per nós sseu dizer E pedir querendo lhe fazer graça E merçee ao dito Joham Freire pollo do dicto Iffante meu tyo Teemos por bem E mudamos lhe os ditos quatro annos que asy auja destar em Crasto Marim pera a dicta villa do Iffante E pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dita villa vaa da dada desta nossa carta atee dous messes primeiros sseguintes em o quall

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 31.

tenpo mandamos que ande sseguramente per todos nossos Regnos e Senhorio E que nom sseja presso nem acussado quanto hé por a dita rrazom E acabados os ditos dous messes elle atee tres dias primeiros sseguintes sse apressente perssoallmente em a dita villa de Terçanavall perante aquell que per mandado do Iffante desto carrego teuer Ao quall nos mandamos que o faça escrepuer em huũ liuro que pera esto sseja feito o dia que sse hi apressentar e que dhi en diante lhe nom sseja dada licença pera hir a outra parte E elle more continuadamente per ssua perssoa o dicto tenpo E nom sse apressentando elle ao dicto dia E nom morando o dito tenpo continuadamente em a dita villa esta carta lhe nom valha E fazendo o ell asy E conprindo o que dicto hé dhi em diante mandamos que ell possa liuremente morar e vyuer em o dito logo de Viana E em quaaesquer cidades villas e lugares dos ditos nossos Regnos e Senhorio em que ell quiser E por bem teuer E mandamos A todollos Juizes e Justiças dos ditos nossos Regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem conssentam fazer mall nem outro nenhũu dessaguisado quanto hé por elle nom hir manteer o dito degredo a Crasto Marim por que nossa merçee e vontade hé de lho mudarmos pera a dita villa do Iffante como dicto hé. Unde all nom façades. Dada em a nossa villa de Santarem x dias dabrill El Rej ho mandou pollo douctor Ruj Gomez dAluarenga do sseu conselho E por o douctor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo anbos do sseu dessembargo e pitiçoões. Joham Steuez por Afomso Anes a fez anno de mjll iiij^{c} lj (1).

LXIII

22 DE ABRIL DE 1451

Carta a Alvaro de Teive de provedor da Fazenda de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Nós confiando da bondade e discriçom dAluoro de Teives escudeiro de nossa cassa E querendo lhe fazer graça e mercee por conhecermos delle que o fara bem e como conpre a nosso seruiço Teemos por bem E damollo ora nouamente por proueedor das coussas da nossa fazenda da çidade de Cepta E porem mandamos ao nosso capitam que ora hé della E aos que hi ao diante forem e a outros quaaesquer nossos ofiçiaaes e pessoas a que esta carta for mostrada que ajam daqui en diante por proueedor da dita fazenda o dito Alvoro de Teiues E o leixem serujr e hussar do dito ofiçio E a outro nehũu nom sem outro enbargo algũu

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 30 v.°

E mandamos aos nossos contadores e thesoureiros almoxarifes e escripuaães de sseus ofiçios E ao veedor das obras E a quaaesquer outros a que esto perteençer que sejam deligentes e prestes a todas as coussas que lhe per elle da nossa parte no que a sseu ofieio perteençer por nosso seruiço forem Requeridos E mandados por quanto nossa merçee he de sse assy ffazer. O qual Jurou em a nossa chancelaria aos santos auangelhos que bem e dereitamente e como deue obre e husse do dito ofiçio E guarde a nos nosso seruiço e ao poboo seu dereito. Dada em Almeirim xxij dias dabrill. Gonçalo de Lixbõa a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj (1).

LXIV

1 DE MAIO DE 1451

Carta de mudança do degredo de Ceuta para Mertola a João Pires

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos Nossos Regnos etc. a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Pijrez morador em Alcouchete Nos enujou dizer que a elle culparom em a morte de huũ Affomso do Porto Naturall dAntre Doiro e Minho que fora morto no dito logo dAlcouchete [e] que andando por ello omiziado nos seruira na guerra que ouueramos com ho Infante Dom Pedro E que em galardom do seruiço lhe perdoaramos a nossa Justiça a que nos per Razom da dita morte era theudo E com tanto que elle esteuesse em Cepta tres annos segundo sse todo esto mais compridamente contijnha em hũa nossa carta do dito perdom. E que por elle seer mujto proue que nom tijnha per hu sse manteer saluo seu trabalho de cadhũu dia que nom podera serujr nem manteer o dito degredo que porem nos pidia por merçee que aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoasemos o dito degredo pera estes nossos Regnos honde sse poderia [manter] E Nos veendo o que nos assy dizer e pidir emujou queremdo lhe fazer graça e merçee aa homrra da dita morte lhe mudamos o dito degredo vista a dita carta de perdom e por ssua proueza e caussa que alegua Teemos por bem E mudamos lhe o dito degredo de tres annos pera Ceepta em seis annos pera a villa e couto de Mertolla E mandamos lhe que elle seja no dito couto da dada desta carta atee huũ mes primeiro seguinte que lhe damos despaço pera sse allo hiir no quall seguramente possa andar per todos nossos regnos ssem lhe seer feito nenhũu desaguisado quanto he por a dita morte contanto que em

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 4.5

duramdo ho tempo do dito mes elle nom hemtre no luguar e termo homde a dita morte foy E nom ho fazendo elle assy passado [o] dito tenpo mandamos a uós nossas Justiças que o prendaaes e nom ho soltees sem nosso mandado E fazemdo o como dito hé e mantemdo o dito degredo de bj anos no dito logo de Mertolla ssem lhe nunca seer dada licença pera hir a [o]utra parte uós ho nom prendaaees nem mandees prender etc. Dada em Santarem primeiro dia de mayo. ElRei ho mando per o doutor Ruy Gomez e Lopo Vaaz de Serpa. Filipe Afomso o moço a fez ano de iiij^{c} Lj (2).

LXV

12 DE MAIO DE 1451

Extracto da carta de quitação do almoxarife da Guarda em que se contem a verba relativa aos ferreiros de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta de quitaçom virem fazemos saber que Gonçalo Monteiro nosso almoxarife em a nossa cidade da Guarda veeo presente nos [e] deu conto e Recado de todollos dinheiros que por nos Reçebeo e despendeo O ano passado de quatrocentos e quorenta e noue das nossas Remdas e dereitos do almoxarifado da dita çidade o dito ano E pedidos com que o dito anno fomos seruido o quall sse mostrou que Recebeo o dito anno hũu milham e cento e quatro mjl e dozentos e dozoyto rreaaes brancos per esta guissa os noueçentos e oytenta e hũu mjll quinhentos rreaes por que o dicto almoxarifado esteue Rendado o dicto anno E os dez mjl Reaaes por que a nossa portagem com outros dereitos que a ella pertençem da dita çidade Eesteue aRendado o dito anno E os quatro mjll rreaaes que o dicto anno os nossos tabaliãaes da dita çidade pagarom de suas penssoões E os mjll e dozentos que a dita çidade pagou o dito anno de colheita E os tres mjll e quinhentos rreaes que o dito anno pagarom as comunas dos Judeus do dicto almoxarifado pera os ferreiros da nossa çidade de Cepta E os noventa e oyto mjll e quinhentos e quinze rreaaes com que nos as ditas comunas seruirom de dous pedidos E meo . . . . . .

. . . . . .

O auemos por quite E ljure deste dia pera todo ssempre a elle e a todos seus herdeiros açendentes e deçendentes que nom possam por ello sseer demandados em comtos nem fora delles em nenhũu tempo que sseja E

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 113.

em testemunho dello lhe mandamos dar esta quitaçom que foy feita em Almeyrim a xij dias de mayo E eu Joham Afomso a fiz escrepuer E aquy ssoescrepuy anno do naçimento de nosso senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} L hũu (1).

LXVI

20 DE MAIO DE 1451

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Joham Afomso morador no Julgado de Nouegra nos emviou dizer que a ell culparom na morte de Gonçalo de Canpello que fora morto no dito Julgado E que andando por ello omiziado sse trabalhara de nos vijr serujr em conpanha de Fernam de Magalhaães na batalha que ouuemos com o Ifante dom Pedro na Alferrobeira E que porem nos pedia por merçee em gallardom de sseu serujço lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella por a dita Razom em algũua guissa era theudo E nós veendo o que nos asy dizer E pedir enviou ante que lhe ssobre ello dessemos outro alguũ liuramento por ssaberemos quanto era em culpa da dita morte fezemos primeiramente perante nos vijr a enqueriçom deuassa que per rrazom della fora filhada a qual vista per nos E o que sse per ella mostra acerqua desta morte e culpa em que sse mostra sseer o dito Joham Afomso E querendo lhe fazer graça e merçee visto como vijnha pera nos na dita guerra serujr Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell per rrazom da dita morte hé theudo fiqua[n]do Regardado etc. contamto que elle vaa estar e viuer em a dicta çidade de Cepta perssoalmente tres annos E pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço tres messes etc. em forma. Dada em Santarem xx dias de mayo. El Rey ho mandou per o douctor Ruj Gomez dAluarenga do sseu consselho sseu vassallo e do sseu dessembargo e das pitiçoões nom sseendo hi o douctor Lopo Vaaz de Serpa sseu parceiro. Filipe Afomso o moço a fez anno do nacimento de nosso senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} L hũu annos (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 47.
(2) Ibidem, liv. 11, fl. 49.

LXVII

21 DE MAIO DE 1451

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Antão Vaz

Dom Afomso etc. A quantos esta carta testemunhavel virem fazemos ssaber que perante nós em Juizo pareçerom Antam Vaaz escudeiro de nossa cassa e nosso poussentador e nos mostrou hũua nossa carta em que sse contijnha que nos lhe perdoaramos a morte de Pedro dEnxarez castellaão criado de Martim Afomso de Meello que foy morto em Lixbõa em que o culpauam por quanto nos serujra na guerra que ouuemos com ho Ifante Dom Pedro contanto que fosse estar em a nossa cidade de Cepta sseis annos a quall carta foy dada em Santarem a xb dias dabrill da pressente era E apressentou majs o dito Antom Vaaz hũu nosso aluara do quall o theor tall he:

Nós El Rej fazemos saber a quantos este aluara virem que nós auemos por leuantado o degredo que foy posto pera a nossa cidade de Cepta a Antom Vaaz escudeiro de nossa cassa e nosso poussentador por a morte de Pedro dEnxarez que foy morto em Lixboa em que o culpam posto que o nom fosse conprir E Porem mandamos a todollos nossos dessembargadores E a outros quaeesquer corregedores Juizes Justiças e perssoas a que o conheçimento desto pertencer e este aluará for mostrado que o ajam asy do dito degredo por perdoado e Releuado E o nom prendam nem façam por ello outro algũu dessaguissado Ca asy hé nossa merçee. Feito em Almeirim vijnte dias de mayo. Diego Borjes a fez anno de nosso Senhor de mjll iiij^{c} Lj. E eu Lourenço Aabull escripuam da camara do dito Senhor Rej o fiz escrepuer.

Pedindo nos o dito Antam Vaaz por merçee que por quanto sse temia de o dito aluara sse lhe perder per auga fogo ou outro algũu casso fortuito lhe mandassemos dar o trellado em huũa carta testemunhauell E nos visto sseu pedir e a dita carta de perdam e nosso aluará lhe mandamos dar esta posto que as partes pera ello nom fossem citadas visto como lhe o dito perdam foy dado por serujr em a dita guerra pera o quall as partes nom forom Requeridas por o teermos asy hordenado açerca dos perdoões que por a dita guerra foram dados. Dada em Santarem xxj dias do mes de mayo. El Rej o mandou per Aluoro Pirez Vieira sseu vassallo e corregedor da sua corte. Afonso Trijgo a fez anno do nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} Lj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 102.

LXVIII

4 DE JUNHO DE 1451

Carta ao Conde de Arraiolos para entregar o governo de Ceuta ao Marechal

Dom Afomso pela graça de Deus Rey de Purtugall e do Algarue e Senhor de Cepta a uós Dom Fernando Conde daRaiollos meu bem amado primo saude. Sabede que pello Requerimento que nos enujastes fazer determinamos de mandar a esa çidade Dom Sancho Conde dOdemira meu bem amado primo E por que pera corregimento seu e dos que com elle auerem dhir aa dita çidade lhe he necesario filhar algũu Razoado tempo em que com Razom sse posa fazer prestes a o darmos por noso alquaide sem Retardar segundo nos pidir enujastes que em quanto o dito conde nom [fosse] hij entregasees a dita cidade a Dom Fernando Coutinho do noso conselho e marichall de nossos Reynos pera a por nos teer ataa que o dicto conde a ella fose E porem uos encomendamos e mandamos que seendo uos da nosa parte Requerido per o dicto Dom Fernando que lhe entregees a dicta çidade e mostrando uos ello pera ello noso mandado que uos lha entregees com sseu castello e com todallas outras cousas que em ella som E de como lha entregardes auee hũu conhecimento per cada hũu dos nosos tabaliaães desa cidade pera uosa goarda E depois da dicta entrega uos poderees vijr quando uos prouuer E seede çerto que pellos mujtos serujços que teendes feitos a nós E aos Reys meu auoo e padre cujas almas deus aja e em espiciall que em esas cidades poes nosa teençom hé galardoaruollo com mujtas mercees e acrecentamento e nom tam soomente a uos mas ajnda aaquelles que de uos decenderem segundo o diujdo e a Razom Requere. Dada em a nosa ujlla de Santarem iiij dias de Junho. Lopo Fernandez a fez ano do nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll e iiij^{c} lj (1).

LXIX

14 DE JUNHO DE 1451

Carta de aposentação a João Lourenço, que serviu na tomada de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que perante nos foy apressentado hũu aluara de FernandAluarez Vieira ca-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 52 v.º

ualleiro e anadell e apurador dos nossos beesteiros de cauallo per o quall sse mostra que ell mandou tirar Jnqueriçom sobre a hidade de Joham Lourenço oleiro nosso beesteiro de cauallo morador em Cojnbra E esso meesmo sobre os seruiços que fez E achou que he de hidade de sateenta anos e mais e que serujo na tomada de Cepta E esteue alla tres anos e que tambem foy çerto per hũu cellorgiam que he quebrado da parte dereita segundo todo esto e outras coussas em o dicto aluará mais conpridamente ssom contheudas Pidindo nos o dicto Joham Lourenço què pois tijnha prouado ssua hidade e seruiços E aleijom que o mandassemos apoussentar com ssua honrra E visto per nos sseu Requerimento com o dito aluara Teemos por bem E apoussentamollo e queremos que seja logo tirado e rriscado do Numero e conto dos outros beesteiros de cauallo E que nom seja mais costrangido pera auer dhir a nehũa parte serujr per mar nem per terra nos fectos da guerra E assy de todollos outros encarregos que perteençem ao Conçelho de que deuem de seer escussados aquelles que per bem de hidade de sateenta anos ssom poussados e sobre os encarregos que a Nos perteençem mandamos que lhe guardem em todo os priuilegios dos beesteiros de cauallo posto que elle nom serua assy como aquelles beesteiros que de pressente seruem e ssom prestes pera serujr Em o que lhe por nosso seruiço mandarmos E Porem mandamos a todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos E a outros quaeesquer oficiaaes e pessoas a que o conheçimento desto perteencer que lhe conpram e guardem e façam bem conprir e guardar esta carta per a guissa que em ella he contheudo sem outro enbargo. Unde huũs e outros al nom façades. Dada em Alanquer xiijj dias de Junho. Lopo Ffernandez a fez ano de noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj (1).

LXX

1 DE JULHO DE 1451

Cartas de perdão do degredo de Ceuta a Pedro Esteves e a João Dias

Dom Affomso' etc. A todollos Juizes e Justiças etc. a que esta carta [for mostrada saude. Sabede] que Pero Esteuez morador em Monforte de Rio Liure nos enujou dizer que podia ora auer dous annos pouco mais ou menos que hũu Fernam Bayom que diziam que era naturall do

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 91 v.º

Alguarue ffora ao dito luguar E pousara em sua cassa dizendo que era omiziado E que algũus que lhe bem nom queriam defamaram delle dizendo que consentia ao dito Fernam Bayam que fazia moeda falssa e que acolhia a sua cassa ladroees e mallfeitores e que aconpanhaua com elles E fazia mujto mall poll[a] quall Razom lhe fora dito que tiraram sobre ello emqueriçom deuassa e sse amoorara por ello e andaua amoorado e andando asy amorado lhe perdoaramos a nossa Justiça contanto que fosse estar em a nossa cidade de Ceepta cinquo annos e que porem nos pidia por merçee que aa homrra da morte e payxom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe aleuantassemos o dito degredo de cinquo annos que asy auja de hir estar em a dita cidade por que era homem proue e tijnha filhos meudos e nom tijnha sse nom quanto gaanhaua per seu trabalho e nos veendo o que nos assy dizia e pidia visto o liuramento que ouue querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per Razom da dita moeda em que o assy culparom era theudo comtanto que paguasse çinquo mill rreaaes brancos pera a nossa chancellaria e por quanto elle pagou os ditos dinheiros a Duarte Rodriguez caualleiro de nossa cassa E Recebedor della segundo dello fomos certo per aluara de Gomez Borges caualleiro de nossa cassa que os ssobre elle pos em Recepta E porem vos mandamos que o nom prendaaees nem mamdees prender nem lhe façaaees nem consentaaes fazer mall nem outro alguũ desaguisado por que nossa mercee e voontade he de lhe leuantarmos o dito degredo que asy auja de hir estar em a nossa cidade de Ceepta E esto conprij asy ssem outro algũu enbargo que a ello ponhaaees en nenhuũa guissa que sseja. Unde all nom façades. Dada em Lixboa primeiro dia de Julho. El Rej o mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarengua seu vassallo e Lopo Vaaz de Serpa anbos seus vassallos e do seu desenbargo e pitiçoões. Joham Fernandez por Rodrigo Affomso a fez ano do nascimento de mjl iiij^{c} lj (1).

Item. Outra tall de Joham Diaz morador no Tronco thermo de Rio Liure deste meesmo theor etc. Dada em a dita cidade primeiro dia de Julho. El Rei o mandou per os sobreditos ano de iiij^{c} Lj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 104.
(2) Ibidem, liv. 11, fl. 104 v.º

LXXI

5 DE JULHO DE 1451

Carta de doação de certos bens a João Fernandes para se resgatar

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que o Ifante Dom Anrrique meu mujto amado e prezado tijo nos enujou fazer rrecontamento per ssua carta como hũu Vicente Pirez morador em a ujla de Santarem fez sseu testamento em o quall hordenou e mandou que Breatyz Eanes sua molher ouuese e pesuisse em sua vida todos os bẽes que a sua parte pertencesem per sua morte pera per elles sse auer de manteer honrradamente em quanto vyuesse E que depois da morte da dita Breatjz Eanes os ditos bẽes se uendesem e desem per ssua alma leixando pera ello por sseu testementeiro hũu Sueiro Pirez E que pode ora auer dez ou doze que a dita Breatjz Eanes sse finara e bem assy o dito Ssueiro Pirez o quall leixara por sseu testementeyro pera auer de conprir o dito testemento do dito Pirez hũu Martim Dominguez Rratinho morador em a dita villa de Santarem que sse hora finou E que asy hũu nem outro nom conprio o dito testamento e passara o tenpo a que sse de conprir ouuera pella quall rrazom os ditos bẽes cairom em rrigidoo e perteencem a nos de direito E os podemos dar a quem nossa mercee for Pidindo nos o dito meu tijo que fezessemos delles mercee per esmola a Joham Fernandez sseu escudeiro a quem jaz catiuo em terra de mouros pera auer de ssair de catiueiro E ujsto seu rrequjrimento se asy he como nos dizer enujou e que os ditos bẽes perteencem a nos de dereito E os podemos dar a quem nossa mercee for temos por bem E fazemos lhe delles mercee per esmolla e Porem mandamos aos Jujzes da dita ujlla de Santarem e a outros quaesquer Jujzes e Justiças oficiaaes [e] pessoas a que o conhicimento desto pertencer que sseendo os teeores dos ditos ou partes a que esto pertençer citados e ouujdos segundo derreitamente deuem seer saibaies desto o certo tirando sobrello Inquiriçom Judiçiall hindo pollo feito em diante como for dereito E sse achardes que os ditos bẽes cairõ em rrigidoo e pertencem a nos E os podemos dar a quem nossa mẽçee for o Iulgues asy per nossa Sentença E sse as partes per ella quiserem estar fazeze lhe logo entregar os ditos bẽes a Nuno Aluarez escudeiro do Ifante Dom Anrrique E sse apellar ou agravar quiserem daa lhe a apelaçom e agrauo nos cassos que o direito outorga e guardaando a cada hũa das partes seu dereito conpridamente como he hordenado. Dante em Lixboa çjnquo dias de Julho. Fernam Lourenço

a fez ano do nacimento de nosso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^{c} Lj annos (1).

LXXII

2 DE JULHO DE 1451

Carta pela qual El Rei ordena que Diogo da Rocha e João Lourenço continuassem a ser escrivães de fazenda de Ceuta

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem ffazemos ssaber que antre Diego da Rocha e Joham Lourenço scudeiros do Iffante Dom Enrrique meu muito preçado e amado thio ffoy contenda perante nós ssobre ha screpuanjnha da fazenda da nossa çidade de Cepta que anbos seruiam E ssendo per nos ouvidos E uistas as scripturas de cada hũu achamos que ha dita screpuanhynha perteeçia de direito ao dito Diego da Rrocha por ha ssobçeder per morte dos scripuaaes que ante ell fforom E por quanto ffomos certeficado per o dito Jffante que em quanto elle teuera a gouernança da dita cidade elle punha mais hũu scripuam da dita ffazenda allem do que o era per nossa carta E consyrando como o dito Joham Lourenço serujo o dito ofiçio tenpo ha E o tem ora per nossa carta determinamos que anbos o seruam ssegundo em ssuas cartas que dello tem he contheudo he o faziam em casa do dito meu thio por que auemos por bem de sse asy fazer E porem mandamos aos ueadores da nossa fazenda E ao ueador da fazenda da dita cidade E a outros quaaesquer nossos ofiçiaes E pessoas que esto ouuerem de uer a que esta nossa carta for mostrada que ajam daquj em diante por scripuaães da dita fazenda os ditos Diego da Rrocha e Joham Lourenço E os leixem serujr E usar do dito oficio E auer os prooes e dereitos que a elles direitamente perteece E a outro nenhuũ nom ssem outro embargo algũu. Dada em Lixboa bij dias de Julho. Gonçalo de Lixboa a fez ano do nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} Lj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 87.
(2) Ibidem, liv. 11, fl. 83 v.

LXXIII

21 DE JULHO DE 1451

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes E Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Afomso morador em Aldea de Galegos de Villa Real nos enuyou dizer que podia auer çinquo ou sseis annos que acerqua da dita aldea fora morto hũu Lourenço Afomso em cuja morte̅a ell culparom e que andando por ello omeziado segujra sse a guera que ouueramos com o Ifante Dom Pedro em a qual nos veera seruir em conpanha dAluoro Pirez de Tauora do noso consselho E que porem nos pedia por merçee que em galardom de sseu serujço lhe perdoassemos a ¦nosa Iustiça sse nos a ella por a dita rrazom em algũa gujsa era thudo E Nos uendo o que nos asy dizer e pidir enuyou ante que lhe ssobre ello dessemos outro algũu liuramento por sabermos quanto he em culpa da dita morte fezemos primeiramente perante Nos vir a enquiriçom devasa que per rrazom della fora filhada a quall vista per Nós e a culpa em que sse per ella mostra sseer o dito Joham Afomso na morte do¦dito Lourenço Afomso e como nos na dita guera seruyo E queremdo lhe fazer graça E merçee Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell per rrazom da dita morte he thudo ficando rreguardado aas partes todo sseu dereito [de] demandarenno çiuelmente sse quisserem comtanto que ell vaa viuer E estar pessoalmente em a dita nosa çidade de Cepta cinquo anos conpridos e pera aderençar sua fazenda lhe damos [d]espaço da dada desta carta ataa tres messes primeiros ssegujntes em que seguramente posa andar per todos nossos rregnos ssem lhe seer por elo fecto algũu desaguissado no quall tenpo elle nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy o qual tenpo acabado dhy a tres dias elle sse apresente em a dita çidade de Cepta e sse faça escrepuer no liuro dos omeziados e viua e more hy conthinoadamente os ditos cinquo anos conpridos ssem lhe seer dada leçença pera hir a outra algũa parte e nom conprindo ell todo o que dito he esta carta lhe nom valha E fazendo o asy dhy am diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mal nem outro algũu dessaguisado quanto he per rrazom da dita morte por que nossa mercee e vontade he de lha perdoarmos pela guisa que dito he e de ell viuer e morar honde quiser E por bem teuer acabados de serujr os ditos çinquo anos. Unde al nom façades. Dada em a çidade de Lixboa aos xxj dias de Julho. El Rej o mandou per o doutor Ruj

Gomez dAluarenga do sseu consselho e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa anbos sseus vassallos e do sseu desenbargo e das pitiçoões. FilipAfomso o moço a fez. Ano do naçimento do noso Senhor Ihesu Christo de mjl e iiij^{c} Lj anos (1).

LXXIV

22 DE JULHO DE 1451

Sumario de uma carta de perdão a Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Item. Outra tall carta como atras escripta e pello dito mallefiçio dAfomso filho de Joham Afomso morador em Aldea de Gallegos de Villa Rreal etc. Dada em Lixboa xxij dias de Iulho. El Rej o mandou pellos ditos doutores. FilipAfomso o moço a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj (2).

LXXV

22 DE JULHO DE 1451

Sumario de uma carta de perdão a João Afonso o moço com obrigação de servir em Ceuta

Item. Outra tall e pello dito mallefiçio de Joham Afomso o moço morador em Aldea de Galegos de Villa Rreall etc. Dada em Lixbõa xxij dias do mes de Julho. El Rej o mandou per os ditos doutores. FilipAfomso o moço a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj (3).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 105.
(2) Ibidem, liv. 11, fl. 105 v.
(3) Ibidem, liv. 11, fl. 105 v.°

LXXVI

30 DE JULHO DE 1451

Carta de perdão de degredo de Ceuta a Diogo Rodrigues de Castello Branco

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que o prior e conuento do nosso moesteiro de Sam Geronjmo do Mato Nos diserom que hũu Diego Rodriguez de Castell Branco morador na çidade de Lixboa fora degradado pera a dita çidade de Cepta por çinquo anos por querella que delle dera hũua Breatiz Vaasquez ssua sogra dizendo que lhe entrara em ssua cassa e lhe tomara e Roubara ouro prata dinheiros Joyas e outras coussas E que auja Ja dous anos que mantijnha o dito degredo em que tijnha gastado gram parte de ssua fazenda E que por sseer homem de que senpre Reçeberom esmolla e mujto bem fazer que porem Nos pediam por merçee e por honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo lhe leuantassemos o dito degredo que ajnda tijnha por serujr e manteer E Nos veendo o que nos assy deziam e pediam E querendo fazer graça e merçee ao dito Gonçalo Rodriguez visto sseu liuramento Teemos por bem E queremos que serujndo ell a meatade dos ditos çinquo anos que seja rrelleuado da serujdam da outra meatade que a nom serua nem mantenha mais e [que] sse parta da dita cidade de Cepta pera nossos Regnos e viua e more honde quiser e por bem teuer E porem vos mandamos que acabados de serujr os ditos dous anos e meo que dhi en diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro algũu dessaguissado quanto he por ell mais nom manteer o dito degredo por que nossa merçee e vontade he de lho leuantarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em Lixboa postumeiro dia de Julho. El Rej o mandou pello doutor Ruy Gomez dAluarenga do sseu consselho e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa anbos sseus vassallos e do sseu desenbargo e das petiçoões. FilipAfomso o moço a fez ano de noso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{c} Lj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 108 v.º

LXXVII

10 DE AGOSTO DE 1451

Carta de privilegio a Gonçalo Vasques, passada a pedido do Bispo de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Nos querendo fazer graça e merçee a Gonçalo Vaasquez çapateiro morador na cidade do Porto a rrequerimento de Dom Joham Bispo de Cepta e nosso capellam moor que nollo por ell pedio Teemos por bem E queremos que daqui en diante seja escusado de serujr nem pagar em nehũus encarregos nem seruidoões do conçelho da dita çidade nem vaa com pressos nem com dinheiros nem aja oficios delle contra ssua vontade E tambem queremos E mandamos que Nom seendo Nos ou a rrainha minha molher que sobre todas amo e preço em a dita cidade que ssuas cassas de morada adegas nem cavallariças lhe nom seiam dadas de poussentadaria a nenhũa pessoa que seia. Outro ssy mandamos que sse atee feitura desta carta nom he posto por beesteiro do conto que o nom seja daqui en diante E Porem mandamos a uos Juizes vereadores da dita cidade E ao poussentador della E ao anadell e apurador dos nossos beesteiros do conto dhi E a outros quaesquer oficiaaes e pessoas a que o conheçimento desto perteençer E esta carta for mostrada que ajam assy o dito Gonçalo Vaasquez por escusado de todas as sobre ditas coussas E o nom costrangam nem mandem costranger pera nehũua dellas por quanto nossa mercee he que seja dello rrelleuado sem outro algũu enbargo que lhe hũus e outros a éllo ponhaaes. Dada em Lixboa x dias dagosto. Fernam Pereira a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj. Lourenço Aabul a fez escrepuer etc. (1).

LXXVIII

10 DE AGOSTO DE 1451

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Lopo das Regras

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede quẽ o doutor Joham Fernan-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 126.

dez da Silueira chançeler em a nossa cassa do çiuel desta çidade de Lixboa Nos disse que Lopo das Rregas fora culpado no furto que fora fecto a Meçia de Meira de que Pero da Guerra fora acussado E que o dito Lopo das Rregas satisfizera ao dito Pero da Guerra quanto aa ssua parte E que por a pena da Justiça a que o dito Lopo das Rregas era theudo por nos serujr com cauallo e armas na batalha dAlferrobeira o degradaramos pera a nossa çidade de Cepta por çinquo anos E que auja hũu ano e mais que em a dita çidade estaua mantendo o dito degredo E que porem nos pedia por merçee que lhe leuantassemos o mais tempo que ajnda no dito degredo auja destar E visto per Nos seu dizer e pedir E o liuramento que o dito Lopo das Rregas ouue por quanto fomos çerto que elle sse foy aa dita cidade a seguir o dito degredo querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem e leuantamos lhe o dito degredo de cinquo anos que lhe posto foy pello fecto da dita Mecia de Meira Porem mandamos a todallas Justiças que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem conssentam fazer mall nem outro nehũu desaguissado quanto he por elle mais nom manteer o dito degredo de cinque anos porque nossa mercee e vontade he de os auermos delle por rrelleuado ssem outro algũu anbargo que lhe sobre ello seja posto. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa x dias do mes dagosto. El Rej o mandou pello doutor Ruj Gomez dAluarenga do sseu consselho E per o doutor Lopo Vaasquez de Serpa sseu vassallo e anbos do sseu desenbargo e das petiçoões. Joham Esteuez por Afomso Eanes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj (1).

LXXIX

13 DE AGOSTO DE 1451

Carta de perdão a Afonso, morador em Faro, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizees e Justiças dos nossos Regnnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso irmaão dAafonso Pirez morador em a uilla de Farom nos emuyou dizer que podera aueer quatro ou cimquo annos que açerqua do mooesteiro de Samto Agostinho fora morto hũu Gomez Afomso homem braceiro em cuja morte lhe fora dito que aalgũus que lhe bem nom queriam o cullparom pella quall Ra-

(1) Chancellaria de D. Affonso V liv. 11, fl. 109 v°

zom se ell amorara E que amdamdo amorado se seguiram os trabalhos E guerra que ouuemos com o Iffante Dom Pedro E que per bem da perdoamça per Nós fecta açerqua da dita guerra e por gouujr della nos seruira em ella atee seer acabada em na quall leuara muytos trabalhos Pedimdo nos por mercee que em gualardom delles lhes perdoasemos a nossa Justiça a que nos ell per Razom da dita morte era theudo E Nos veendo o que nos assy dizer e pedir emuijou amtes que lhe em ello desemos outro aallgũu liuramento fezemos peramte nos vijnr a Imquiriçom deuassa que per Razom da dita morte foy tirada a quall vista per nos e a culpa em que se per ella mostra seer este Aafomso açerqua da morte do dito Gomez Afomso e como nos seruira na guera segumdo dello fomos certo per testemunhas E queremdo lhe fazer graça e merçee se a dita morte foy amtes do mes dabril pasado do anno do nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Rix annos Teemos por bem E perdoamo lhe a nossa Justiça a que nos elle per Razom [da] morte do dito Gomez Afomso em que o assy culparom era theudo ficamdo Reguardado as partees seu direito de o poderem demamdar çiuellmente por suas Jmguryas dapnnos e Imtareses se emtemderem comtra elle aueer aalgũu direito sem por ello seer presso E com tanto que vaa estar per seu corpo em a nossa cidade de Cepta iiij^{o} annos E pera aderemçar sua fazemda E se auer dhir a dita cidade lhe damos despaço da damte desta nossa carta atee tres meses primeiros seguimtes em o qual tempo mandamos que amde seguramente etc. E que nom emtre no luguar e termo homde a dita morte foy. Dada em forma em a cidade de Lixboa xiij dias dagosto. El Rej o mandou per o doutor Ruy Gomez dAluaremgua do seu comselho e per o doutor Pero Vaasquez de Serpa seu vassallo ambos do seu desembarguo e das pitiçoões. Rodrigo Afomso a fez. Era de mjll e iiij^{c} L^{ta}j (1).

LXXX

17 DE AGOSTO DE 1451

Carta de aposentação a Gonçalo Eanes Ponço, que serviu em Ceuta e em Tanger

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gonçalo Eanes Ponços beesteiro da nossa camara morador em a nossa cidade dEuora Nos disse como era uelho e fraco e dhidade de saseenta anos

1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 110.

E que seruira no deçerco de Cepta e com a duquessa quando foy pera Frandes E que foy na naao del Rej meu Senhor e padre que deus aja que hia pera Frandes e sse perdeo quando pelejou com Gonçalo Correa E ysso meesmo na hida de Tanger E agora na batalha dAlferrobeira contra o Ifante Dom Pedro E que era çego de hũu olho por a quall rrazam nos nom podia serujr como ataa qui fezera Pedindo nos por merçee que assy por esto como por os seruiços que nos fectos tem ho mandassemos apoussentar E visto per nos sseu petetorio ante que lhe sobrello dessemos outro desenbargo mandamos sobrello saber a uerdade por Joham Pirez Rronbo anadel moor dos nossos beesteiros da camara o quall nos fez çerto per sseu aluara sijnado per ssua maão que o dito Gonçalo Eanes era çego E em tall ponto que nos nom podja serujr no dito ofiçio de beesteiro como dito he. E dessy pollos serujços que assy fectos tem Teemos por bem E apoussentamollo E queremos que seja logo tirado e rriscado do Numero e conto dos outros beesteiros da camara e que nõ seia mais costrangido que aja dhir serujr per mar nem per terra nos feitos da guerra E assy de todollos outros encarregos que perteençem ao Conçelho e sobre os encarregos que a Nos perteençem Mandamos que lhe guardem em todo o privillegio que tem de beesteiro da camara posto que ell nom serua assy como aquelles beesteiros da camara que de pressente seruem e ssom prestes pera serujr em o que lhe por nosso seruiço mandarmos E Porem mandamos a todollos Juizes e Justiças de nossos rregnos E a outros quaesquer oficiaaes e pessoas a que esto perteencer E esta carta for mostrada que lha conpram e guardem e façam bem conprir e guardar assy e per a guissa que em ella he contheudo E lhe nom vaão nem conssentam hir contra ella em maneira alguũa sem outro enbargo que lhe sobre ello seja posto. Dada em a nossa cidade de Lixbõa xbij dias dagosto. Gonçalo de Moura a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj. Ruj Galuam a fez escrepuer (1).

LXXXI

20 DE AGOSTO DE 1451

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Gonçalo Vaz

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Baaz morador em

(1) Chancellaria de Affonso V, liv. 11, fl. 131.

Corroyos Nos enujou dizer que sseemdo preso Martjm Baaz morador na cidade de Lixboa que fora metido a tormento pollo quall nom ssoomente culpara a ell Gonçalo Baaz mas ajmda a ssy meesmo per que fora emforcado dizemdo e culpando[o] no furto que fora fecto a Meçia de Meira e nas feridas dadas a Joham da Ueiga seu criado E que como quer que dello fosse sem culpa temendo sse de sseer por ello preso sse amoorara e fora sse pera o Conde dAbranxes a que era acostado e estando em Cojmbra com o quall sse beera em companha do Ifante Dom Pedro E que estamdo com ell em o palanque e ouujndo dizer como perdoauamos a todollos que do dito palanque sse ssaissem e beessem pera nós E que ell logo sse ssaira e beera e com os nossos tornara a pelegar contra o dito Iffante E que por bem desto lhe perdoaramos a nossa Justiça a que nos per a dita Razom era theudo contanto que elle esteuesse conthinoadamente çinquo anos em a nossa çidade de Cepta segundo sse todo esto mays conpridamente contijnha em hũa nossa carta de perdom que dello ouuera E que por seus trabalhos e necesydades que lhe sobreuierom elle nom podera hir manteer e serujr o dito degredo e handaua ora por ello amoorado Pedimdo nos por mercee que lhe aleuantasemos o dito degredo e ho ouuessemos por Releuado do trespasamento delle E Nós veemdo o que nos assy dizia e pedia com a carta do dito perdom e queremdo lhe fazer graça e mercee pollo del Rey dAragom meu muyto preçado e amado tyo que nollo por ell enujou Rogar Temos por bem e leuantamos lhe o dito degredo e o Releuamos da pena em que emcorreo por ho assy nom manteer E conprir E queremos que o nom mantenha mays e seja de todo o que dito hé perdoado e Releuado E porem uos mandamos que daqui em diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consemtaaes fazer mall nem outro desaguisado quanto hé por as cousas suso ditas por que nossa mercee e bomtade hé de o perdoarmos e Releuarmos pela guisa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa aos xx dias dagosto. El Rey o mandou per o doutor Joham Beleagua dayam da Guarda do seu desenbargo E per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu bassallo e do seu desembargo e das petiçõoes. Filipe Afomso o moço a fez ano do nascimento de noso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} Lj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 120 v.º

LXXXII

27 DE AGOSTO DE 1451

Carta ao Conde de Arraiolos para entregar o governo de Ceuta ao Marechal

Dom Afomso etc. A vós Dom Fernando conde daRaiollos noso muyto amado e prezado primo saude. Sabede que pello Requerimento que nos enujastes fazer determjnamos de mandar a esa cidade Dom Sancho de Loronha conde dOdemira noso muyto amado primo por capitam e gouernador della como o vós atee quj fostes E por que pera corregimento seu e dos que com elle aueram dhir lhe he necesario filhar algũu Razoado tempo em que se posa fazer prestes acordamos por vosa vijnda se nom Retardar segundo nos pidir enujastes que em quanto o dito conde nom hija entregasees a dita cidade a Dom Fernando Coutinho noso marichall e do noso conselho pera a teer por nos atee que o dito conde a ella fose Porem vos encomendamos e mandamos que entreguees a dita cidade com seu castello e com todallas outras cousas nosas que em ella estom ao dito Dom Fernando Coutinho e de como lha entregardes auee hũu conhecimento seu fecto per cada hũu dos nosos tabeliaães desa cidade como ha de uos Recebe pera vosa goarda e depois da.dita entrega uos poderees vijr quando vos prouuer E seede certo que asy pello grande diujdo que com nosco teendes como pollos muytos Estremados seruiços que fectos auees aos senhores Reix meu padre e auoo cujas almas deus aja E iso meesmo a nós E em espiciall depois que em esa cidade soodes nosa teençom hé de uollo galardoarmos com mujta onrra e mercee e acrecentamento como todo bõo Rey deue fazer aos que o bem e verdadeiramente seruem E nom tam soomente a vos majs ajnda aaquelles que de uos descenderem pelas Razoões suso ditas. Dada em a nosa muj nobre e muj leall cidade de Lixboa xxbij dias do mes dagosto. Gonçallo de Moura a fez ano de noso Senhor Jhesu Christo de mjll e quatrocentos e cinquoenta e hũu (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 114 v.°

LXXXIII

27 DE AGOSTO DE 1451

Carta a Gonçalo Vaz de fiel do almoxarifado de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Nós querendo fazer graça E merçee a Gonçalo Vaaz morador em a cidade de Cepta escudeiro do Ifante Dom Henrrique meu muyto prezado e amado tyo Teemos por bem e damollo por fijell da chaue de todallas coussas que rreçeber o nosso almoxarife da dita cidade assy e pella guissa que o era Meende Anes escudeiro do conde dARaiollos meu muyto prezado e amado primo por quanto sse vem da dita cidade pera nossos Regnos com o dito conde por a qual Razom nom podera seruir o dito ofiçio E Porem mandamos ao capitom e contador da dita çidade e a outros quaaesquer nossos oficiaaes e pessoas a que esto pertençer E esta carta for mostrada que ajam o dito Gonçalo Vaaz por fiell da dita chaue e outro nehũu nom e o leixem seruir e hussar do dito ofiçio e auer os prooes e dereitos que ao dito ofiçio pertençem sem outro algũu enbargo que lhe ssobrello ponham em nehũa maneira. Dante em Lixboa xxbij dias dagosto. El Rey o mandou per Dom Fernando de Castro do sseu consselho e veedor da ssua fazenda. Ruy Diaz a fez ano de nosso Senhor de mjll iiij^{c} lj. O quall Gonçalo Vaaz Jurou em a nossa chançellaria aos santos avangelhos que bem e dereitamente e como deue obre e husse do dito oficio e guarde a Nos o nosso serujço E ao poboo sseu dereito (1).

LXXXIV

29 DE AGOSTO DE 1451

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Afonso de Aspa

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso da Aspa portador da pressente carta Nos enujou dizer que per caussa de hũu omezio que elle ouuera fora degradado pera a nossa cidade de Cepta por dous anos ao quall degredo sse elle fora e auja mais de hũu ano que o man-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 116.

tijnha E per caussa delle perdia ho estudo em que estava pedindo nos por mercee que lhe leuantassemos o mais tempo que ficaua por serujr E Nós veendo o que nos assy dezer e pedir enujou E querendo lhe fazer graça e mercee sse assy hé que elle tem majs serujdo de hũu ano Teemos por bem e rrelleuamos lhe o mais tempo que fica pera acabamento dos ditos dous annos com tanto que pagasse mjl reaees brancos pera [a] arca da piedade E por quanto os ja pagou ao dayam dEuora nosso confessor que tem carrego de os rreçeber e ssom sobre elle asseentados em Recepta per Viçente Fernandez scripuam delles segundo fomos certeficado per asijnado do dito dayam e scripuam Porem vos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro algũu dessaguissado quanto hé por elle mais nom manteer nem acabar o dito degredo porque nossa mercee e vontade hé de lho rrelleuarmos o mais tenpo do dito degredo pela guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dante em Lixbõa xxix dias dagosto. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaasquez de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e das petiçoões E per o doutor Belleauguoa dayam da Guarda outrossi do seu desenbargo. Rodrigo Afomso a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj (1).

LXXXV

30 DE AGOSTO DE 1451

Carta de aposentação a Rodrigo Eanes que serviu na tomada de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Rrodriguo Eanes çapateiro beesteiro da nossa camara morador em a nossa villa de Santarem Nos disse como era velho [e] fraco [e] de hidade de saseenta anos E que seruira el Rej Dom Joham meu auoo cuja alma deus aja quando foy a Tuy E na hida dAlcantara E que foy com elle a Cepta E que per sseu mandado foy com Dona Margarida de Vallença a Castella levando com sigo vijnte beesteiros ataa Uall de lla Mulla por a quall rrazam Nos nom podja serujr como ataa quj fezera Pedindo nos por mercee que assy por ssua hidade como por os seruiços que fectos tijnha ho mandassemos apoussentar E visto per Nós sseu petitorio ante que lhe sobrello dessemos outro desenbargo mandamos sobrello saber a uerdade per Joham Pirez Ronbo anadell moor dos beesteiros da nossa camara o quall nos fez çerto per sseu aluara asijnado per ssua maão que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 124 v.º

o dito Rrodrigo Eanes he da dita hidade de saseenta anos E em tall ponto que nos nom podia serujr no dito ofiçio de beesteiro como dicto hé E dessy pellos serujços que fectos tem Teemos por bem E apoussentamollo E queremos que seja logo tirado e rriscado do Numero e conto dos outros beesteiros da camara E que nom seja mais costrangido que aja dhir serujr per mar nem per terra nos fectos da guerra E assy de todollos outros encarregos que perteençem ao Concelho. E sobre os encarregos que a nós perteençem mandamos que lhe guardem em todo ho priujlegio que tem de beesteiro da camara posto que ell non serua assy como aquelles beesteiros da camara que de presente seruem E ssom prestes pera serujr em o que lhe per nosso serujço mandarmos E porem mandamos a todollos Juizes e Justiças de nossos rregnos E a outros quaees quer oficiaaes e pessoas a que esto perteençer E esta carta for mostrada que lha conpram e guardem e façam bem conprir e guardar assy e pella guissa que em ella hé contheudo E lhe nom vaão nem consentam hir contra ella em maneira algũua sem outro enbargo que lhe sobre ello seja posto. Dada em Lixbõa xxx dias dagosto. Gonçalo de Moura a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj. Ruj Galuam a fez escrepuer (1).

LXXXVI

30 DE AGOSTO DE 1451

Carta de perdão de degredo de Ceuta a João de Cintra

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham de Sintra criado e escudeiro del Rey Dom Joham meu auoo cuja alma deus aja nos enuyo[u] dizer que elle ouuera palauras com Pero Vaaz e Diego Alvarez per rrazom de hũu sandeu a que os sobre ditos mandarom que desse a ell dito Joham de Sintra com hũu paao na cabeça e que proçederom tanto per ssuas rrazõoes que o dito Pero Vaaz lhe derra com hũu paao na cabeça e lhe fizera certas feridas e que ell por rremijr ssua vida e em defenssom de seu corpo dera ao dito Pero Vaaz com hũa faca em tal guissa que morera e que fora por ello presso na egreia e per sentença tornado a ella e que em esto sse seguira a guera que ouueramos com o Ifante Dom Pedro em a qual nos serujra E que em galardom de sseu serujço lhe perdoaramos a nosa Justiça comtanto que estevesse tres anos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 129 v.º

em Cepta e que andaua Ja em dous anos que lla estaua e que por quanto ante do dito perdom na dita cidade esteuera hũu ano que porem nos pedia por merçee que a honra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe levantassemos o mais tenpo de degredo do que ajnda tijnha por seruir e Nós vendo o que nos assy pidir e dizer enuyo[u] com o dito perdom e queremdo lhe fazer graça E merçee a honrra da dita morte e paixom Teemos por bem E mandamos que acabando ell de serujr dous anos no dito degredo que sseja rreleuado de seruir hũu ano que lhe fica por manteer com tanto que ell pagasse mjl Reaees brancos pera arqua da piedade E por quanto os logo pagou a FernamdAlvarez Cardosso dayam dEuora nosso confessor que tem carrego de os Receber ssegundo dello fomos çerto per sseu aluara e de Vicente Fernandez nosso escripuam das malfeitorias que os sobre ell pos em rreçepta Porem vos mandamos que acabado ell de serujr os ditos dous anos que dhy em diante nom mantenha mais o dito degredo e sse possa vijr pera estes rregnos e viua e more honde quiser E por bem teuer porque nossa merçee e vontade hé de lhe levantarmos o degredo do dito ano pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa aos xxx dias do mes dagosto. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu dessenbargo e das petiçõoes e per o doutor Joham Beliaogua dayam da Guarda e do dito dessenbarguo. FilipaAfonso o moço a fez ano de Nosso Senhor de mjl iiij^{c} Lj (1).

LXXXVII

3 DE SETEMBRO DE 1451

Carta de escrivão dos 10 reaes para Ceuta em Chaves a João de Beja

Dom Afomso etc. A quantos esta carta birem fazemos saber que Nós querendo fazer graça e merçee a Joham de Beja criado de Martim Afonso de Sousa do nosso consselho Teemos por bem E damollo por escripuam dos dez rreaaes da nossa çidade de Cepta que sse tirem em Chaues E em Monte legre e Monforte de Rryo Liure e sseus termos Em logo de Gonçalo Martjnz que os ditos ofiçios tijnha E sse ora finou E Porem mandamos ao nosso contador da dita comarca E a outros quaees quer nossos oficiaaes e pessoas que esto ouverem de veer a que esta nossa carta for mostrada que metam logo em posse do dito ofiçio o dito Joham de Beja E o leixem daqui en diante serujr e hussar delle e auer

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 116.

o mantijmento e prooes e direitos que a elle direitamente perteençem sem outro enbargo algũu O quall Jurou em a nossa chamcelaria aos santos auangelhos que bem e dereitamente e como deve obre e husse do dito ofiçio E guarde a Nós o nosso serujço E ao poboo sseu direito. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixbõa iij dias de setembro. El Rej o mandou per Lopo dAlmeyda do sseu consselho e veedor da ssua fazenda. Gonçalo de Lixbõa a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj (1).

LXXXVIII

14 DE SETEMBRO DE 1451

Carta da aposentação a João Eanes Galhardo que serviu na tomada de Ceuta

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que perante nos foy apresentado hũu Aluara de FernamdAluarez Vieyra anadell moor dos nossos besteiros de cauallo per o quall se mostra que elle tirou emquiriçom sobre a hidade de Joham Anes Gualhardo Nosso besteiro de cauallo morador em Tores Uedrras E achou que he de sateenta e tres anos E que fora na tomada de Çepta segundo todo esto E outras coussas no dito aluara ssom contheudas pidindo nos o dito Johane Anes por mercee que pois provou sua hidade que per bem della ho mandassemos apousentar E bisto per nós seu Requerimento em o dito Aluara Temos por bem E apoussentamollo E queremos que seja tirado E que seja Riscado do numero E conto dos outros besteiros de cauallo E que nom seja majs costrangido pera auer de serujr per mar nem per tera nos ffectos de guerra a nenhũa parte E assy de todollos outros emcaregos que pertemcem ao Concelho E de que deuem seer escusados aquelles que per bem da hidade de satenta anos som apoussentados E sobre os emcarregos que a nos pertençem Mandamos que lhe guardem em todo os priujllegeos dos besteiros de cauallo posto que elle nom serua asy como aquelles besteiros que de presente seruem e som prestes pera seruir Em ho [que] lhe por nosso seruiço mandarmos E Porem mandamos a todolos Juyzes [e] Justiças dos nossos Reinos E [a] outros quaeesquer hofiçiaes E pessoas a que o conheçimento desto pertençer que lhe conpram e guardem E façom bem comprjr E guardar esta nossa carta pella gujssa que em ella he contheudo sem outro embargo. Unde [huũs] e outros al nom façades. Dada em a çidade de Lixboa xiiij^{o} dias

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 133.

de setenbro. Lopo Ffernandez a fez ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lj anos (1).

LXXXIX

18 DE SETEMBRO DE 1451

Carta de mudança do degredo de Arronches pelo de Ceuta a Alvaro Ribeiro

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro Rribeiro escudeiro do Conde de [Ode]mira Nos enujou dizer que elle fora presso por huũa querella que delle dera Gineura Gonçalluez madre de Dom Anrrique filho do dito Conde dizendo que a doestara de mujtas e maas palauras e sobre segurança lhe dera quatro feridas por partes de sseu corpo E lhe tomara huũ copo de prata segundo sse todo esto na dita querella mais conpridamente contijnha per bem da quall ell fora presso e acussado per parte da Justiça por quanto as partes a que a acussaçom perteençia o nom quiserom por ello acussar nem demandar E que fora contra ell tanto de fecto que per nossa sentença fora julgado por liure e degradado pera Arronches por tres anos segundo sse em a dita nossa sentença mais conpridamente contijnha E que por quanto sseu desejo era de nos serujr na dita çidade de Cepta em conpanha de Dom Sancho que Porem nos pedia por merçee que lhe mudassemos o dito degredo pera a dita çidade por aquell tempo que nossa mercee fosse E Nos veendo o que nos assy dezia e pedia E querendo lhe fazer graça e merçee visto per nós o dito livramento Teemos por bem E mudamos lhe o dito degredo de tres anos dArronches por huũ ano e meo pera a dita çidade de Cepta com tanto que ell sse vaa logo aa dita çidade em conpanha do dito Conde E sse faça escrepuer no liuro dos omeziados e more e serua hi conthinuadamente o dito ano e meo ssem lhe seer dada licença pera hir a outra parte E nom o fazendo elle assy esta carta lhe nom valha E conprindo a em todo dhi en diante o nom prendaaes nem mandees premder nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro alguũ dessaguissado quanto hé por a dita rrazam porque nossa mercee e vontade hé mudarmos lhe o dito degredo pella guissa que dito hé. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixbõa xbiij dias do mes de setembro. ElRei o mandou per o doutor Lopo Vaasquez de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e das petiçoões E per o doutor Joham Belleaguoa dayam da

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 145 v.º

Guarda e do dito desenbargo. FelipAfonso o moço a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lj (1).

XC

27 DE NOVEMBRO DE 1451

Carta de perdão a Alvaro Eanes, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rreynos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que AluorEanes morador em Palmella nos emviou dizer que na uilla de Setuuall ffora morto huũ Fernando filho de Lionor Afomso passaua de huũ ano em a quall morte [a] ell culparom e que andando por ello omiziado sseguirasse a guerra que ouueramos com o Iffante Dom Pedro em a quall nos ell seruira em companha de Dom Duarte de Menesses [e] que nos pedia por merçee que em gualardom de sseu sseruiço lhe perdoassemos a nossa justiça se nos a ella por rrazom em alguũa guissa era theudo e nos vendo o que nos asy dizer e pidir emviou ante que lhe sobre ello dessemos outro alguũ liuramento por ssabermos quanto era em culpa da dita morte fezemos per ante nos vijr a inquiriçom deuassa que per rrazom della ffora filhada a quall vista per nos e o que sse per ella mostra açerca da dita morte [e] como o dito AluorEanes seruio na dita gerra Temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazom da dita morte era theudo ficando reguardado aas partes todo sseu direito [de] poderem no por ello demandar çivellmente sse quiserem contanto que elle vaa estar na çidade de Çepta douos anos conpridos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço tres messes em que seguramente possa andar per todos nossos rreignos e lhe nom seja por ello ffeito mall nem outro alguũ dessaguissado contanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte ffoy e acabados os ditos tres messes dhi a tres dias seguintes elle sse apressente pesoalmente na dita çidade e se faça escrepuer no liuro dos omiziados e more e viua hi os ditos douos anos conpridos sem lhe dar liçença pera hir a outra parte mas serva conthinoadamente e nom o ffazendo elle asy esta carta lhe nom valha e conprindo a em todo dhi em diante more homdé quiser e o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro alguũ desaguissado quanto he per da morte do dito Fernando porque nossa merçee e voontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he. Honde all nom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 11, fl. 146.

façades. Dada em a çidade de Lixboa xxbij dias de nouenbro. El Rei ho mandou pellos ditos doutores. Philipe Afomso a fez. Anno de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lj (1).

XCI

18 DE DEZEMBRO DE 1451

Carta de doação dos bens de Brafome Santolay, que foi para terra de mouros, a Diogo Afonso

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos diseram que Brafome Santolay mouro forro morador em a çidade de Lixboa se foy destes nosos regnos pera terra de mouros sem tendo pera elo nosa leçença pella quall rrazam per bem da nosa hordenaçom sobrelo feita todos seus bẽes moues e de rraiz perteençem a nos e os podemos daar a quem nosa merçee fose e ora querendo nos fazer graça [e] merçee a Diego Afomsõ scripuam em a nosa chancellaria de noso moto prõpio liure uontade çerta çiençia poder ausoluto sem nolo ele pedindo nem outrem por elle se asy he como nos diseram Teemos por bem e fazemos lhe deles merçee [e] liure pura [e] inrevogauel doaçom antre os uiuos valedoira deste dia pera todo senpre e porem mandamos ao Corregedor e Juizes da dita çidade e a todalas outras nosas justiças a que o conhecimento desto pertençeer a que esta carta for mostrada que sendo o dito Brafome ou partees a que esto pertençeer çitados e ouuidos segundo direitamente deuem saibais desto o çerto e hi per o feito em diante como for direito e se achardes que asy he como nos diseram e que por a dita rrazam todos os ditos seus bẽes pertençeem a nos os julgay asy per uosa sentença e se o dito Brafome ou partees que a esto pertençeer quiserem per ela estar fazee logo meter em pose deles o dito Diego Afomso ou seu çerto procurador e lhos leixay teer auer lograr posuir [e] vender por quanto lhe fazemos deles mercee e doaçom como dito he se a nos de direito pertençem e a outrem primeiramente nom som dados per nosa carta e se per ello nom quiserem estar dade lhes apelaçom e agrauo nos casos que o direito outorga guardando lhe sobrelo compridamente seu direito como he hordenado e esta merçee lhe fazemos com tanto que nom faça auença com aas partees sem nosa leçença sob pena de perder esta merçee que lhe asy fazemos e as partees o preço que lhe por elo derrem a quall merçee nos fazemos ao dito Diego Afomso se os ditos bẽes ainda pera nos nom som recadados contanto que do dia que for metido em

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 136.

pose deles a hũu ano e hũu dia ele os uenda a pesoa de que enteiramente posamos auer os nosos direitos que deles auemos dauer e per esta carta mandamos ao dito Coregedor que tanto que lho asy julgarem e ele for em pose deles o façom logo saber ao dito almoxarife do almazem desa çidade e ao scripuam do dito que o asentem no noso liuro dos propios pera em ca[da] hũu anno deles rec[ad]arem a quarentena que deles auemos dauer ao quall almoxarife e scripuam [mandamos] que se o dito Diego Afomso nom uender os ditos bẽes ao dito tenpo a pesoa moura que os recade pera nos e fazermos deles o que nosa merçee for. Dante em Santarem xbiij dias de dezembro. Antam Gomçalluez a fez. Ano do Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lj (1).

XCII

3 DE JANEIRO DE 1452

Carta de perdão a Francisco Eanes, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que Françisco Anes escudeiro de Galiote Pereira nosso alcaide moor da çidade de Lixboa nos emuiou dizer que elle era carecereiro dos pressos da prissom da dita çidade e que temdo ora pressa em sseu poder Ana Vaaz que a culparom na morte de Nacim Fayam que fora morto na dita çidade que a dita presa lhe disera ao seraao que sse sentia muito mall e que lhe rogaua que lhe desse lugar que fosse verter augua que se queria abafar desabotoandosse e tirando os cordões dos vistidos que trazia e que elle teendo e creendo que era asy lhe dera lecença que fosse aas priuadas homde os desenbargadores da cassa do çiuell soyam dhir e que mamdara huũ seu moço que se fosse com ella que lhe leuasse hũa candea e que depois que fora nas ditas priuadas que sse apaguara a dita candea ou que [a] apaguara ella e mandara ao dito moço que a fosse açender e que enquanto fora que ella lançara pellas priuadas afomdo hũu prumo em huũ cordell temdo ella em fundo das priuadas algũas pessoas que lhe no dito cordelle ataram huũ traçom de lança de hũu couodo e em elle atado huũ lenço de çinco ou seis uaras e que atrauessara o dito paao em hũa priuada com o dito lenço e sse lançara pello dito lenço afundo e que asy lhe fugira ssem sua culpa polla quall razom elle andaua amoorado e que porquanto as partes a que a acusaçom por a dita morte perteeçia o nom queriam por ello acusar nem demandar

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 75 v.º

segundo nos dello fazia çerto per huũ estormento que perante nos apresentou que pareçia seer feito e asignado per Diego Diaz ppubrico escripuam na correiçom da dita çidade e que porem nos pidia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per razom da dita pressa em algũa guissa era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pidir emuiou ante que lhe sobrello dessemos outro alguũ liuramento por sabermos quanto era sem culpa da dita fogida fezemos primeiramente perante nos uijr a inqueriçom deuassa que per rrazam della fora filhada a quall vista per nos e a culpa em que sse mostra seer o dito Francisque Anes da dita fogida e como as partes a que perteençe o nom querem por ello acussar e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazam da fogida da dita pressa he theudo comtanto que elle nom aja mais ofiçio de carcereiro e que vaa viuer e estar em a dita çidade de Çepta çinquo anos conpridos e pera aderençar ssua fazemda lhe damos despaço da dada desta carta a tres messes seguintes em que seguramente andar possa per todos nossos regnos e lhe nom seja por ello feito alguũ dessaguissado e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias primeiros seguintes sse apressente pessoalmente na dita çidade e façasse screpuer no liuro dos omeziados e dhi en diante viua e more hi conthinuadamente os ditos cinquo anos conpridos ssem lhe seer dada liçença pera hir a outra alguũa parte e nom o fazendo elle asy esta carta lhe nom ualha e conprindo a em todo dhi en diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro alguũ dessaguissado quanto he por a fogida da dita pressa porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a çidade de Lixboa iij dias de Janeiro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaasquez de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e petiçooes e per o doutor Joham Belleaguoa dayam da Guarda do dito desenbargo. Filipafomso o moço a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij (1).

XCIII

3 DE JANEIRO DE 1452

Carta de escrivão dos contos de Ceuta a Antão Dias

Dom Afomso etc. A quantos esta carta uirem fazemos saber que nós confiando da bondade e bõa discriçom dAntam Diaz scripuam da

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 136 v.º

camara do Ifante Dom Henrrique meu muito prezado e amado thio e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e queremos que daqui en diante elle serua ho ofiçio da escripuaninha dos contos da nossa çidade de Çepta que de nos ataa ora teue Tomas Fernandez e esto por quanto ha muito tempo que o dito Tomas Fernandez o per ssy nom serue e mandamos ao dito Antam Diaz que en cada huũ ano de ao dito Tomas Fernandez em quanto viuer aquello que elle ha dos outros que ataa ora por elle o dito ofiçio seruem Porem mandamos a uos Joham dEuora nosso contador que ora ssooes e aos que forem depois de uos e a quaeesquer outros ofiçiaaes a que esto perteençer que leixees seruir e hussar do dito ofiçio e aver todallas prooes e proveitos e mantimento que delle deue dauer e a outro nenhum nom dando elle en cada huũ ano ao dito Tomas Fernandez o que dito he. O qual jurou etc. Dada iij dias de Janeiro. El Rei o mandou. Joham Lourenço a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij (1).

XCIV

4 DE JANEIRO DE 1452

Carta de aposentação a João Preto que serviu em Ceuta

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que Joham Preto nosso vasallo morador no Tojall termo desta çidade nos apressentou huũa nossa carta d[a] quall o theor tall he:

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que Joham Preto nosso vassalo morador no Tojall termo desta çidade de Lixboa nos emviou dizer que elle he muyto velho e fraco e surdo e de hidade de ssassenta e sseis annos e ja em tall possissom que nos nom pudiria seruir que nos pedia por meerçee que assy por esto como por seruiços que fez na tomada de Çeita e no deçerco della em Canarea e em outros luguares o mandassemos apoussentar com ssua honrra e visto per nos sseu requerimento ante que lhe ssobre ello dessemos outro dessenbarguo mandamos sobre ello tirar hũa emquiriçom a quall vista per nos como sse per ella proua o dito Joham Preto nosso vassallo seer da dita hidade de sasenta e sseis anos e ffazer os ditos sseruiços que allega e querendo lhe fazer graça e merçee posto que nom chegue a hidade de satenta annos Teemos por bem e apoussentamollo e queremos que seja escussado de hir seruir per mar nem per terra a nehũa parte e porem mandamos aos veeadores dos nossos vassallos desta çidade de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 11 v°

Lixboa e aos Juizes della e a todollos Juizes e Justiças de nossos regnos e a outros quaeesquer ofiçiaes e pessoas a que o conheçimemto desto pertençer que ajam o dito Joham Preto nosso vassallo por poussado co[mo] dito he e lhe conpram e guardem e ffaçam bem conprir e guardar em todo todallas honrras priuilegeos liberdades e franquezas que am e guardam a todollos outros nossos vassallos que per bem da hidade de seteenta annos e serviços ssom poussados e lhe nom vaão nem conssentom hir contra elle em maneira alguũa ssem outro embargo. Unde lhe huũs e outros al nom façades. Dada em a dita çidade ix dias de Junho per autoridade do Ifante Dom Pedro etc. Rodrigo Anes a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Riiij.

Pidindo nos o dito Joham Preto por merçee que lhe mandassemos conprir e gardar do que a nos praz e porem vos mandamos que esta nossa carta lhe conpraes e guardes em todo tam compridamente como em ella he contheudo sem outro alguũ embargo. Dada em Lixboa iiij^{o} dias de Janeiro. Alvoro Vieira a fez. [Anno] de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mill iiij^{c} Lij (1).

XCV

19 DE JANEIRO DE 1452

Carta de perdão a Alvaro Eanes, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que AlvareAnes laurador morador em Aljazur nos emujou dizer que Alvaro de Freitas comendador do dito luguar o fezera seer carcereiro da cadea do dito logo E que seendo assy carcereiro lhe forom entregues hũus Cremente Afomso E Joham Airas seendo o dito Cremente Afomso presso por lhe seer posto que furtara hũu muu E o dito Joham Airas por lhe seer posto que toruara mais aa Justiça E teendo os assy pressos que hũa noyte lhe fogirom ssem sua culpa E andaua por ello amoorado e fora de sua culpa E tijnha gastado essa proueza que tijnha E Porem nos pidia por mercee que aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella por Razom da dita fogida dos ditos pressos que lhe assy fo[gi]ram era theudo E Nós veendo o que nos asy dizer e pidir emviarom ante que lhe ssobre ello dessemos outro algũu liuramento fezemos perante [nós] trazer a Inquiriçom deuassa que per rrazom da dita fogida foy filhada A quall vista per

(1) Chancellaria de Affonso V, liv. 37, fl. 16.

nós E a culpa em que sse per ella mostra seer o dito Aluare Annes acerca da dita fogida dos ditos pressos como as partees a que perteecia o nom queriam acussar e querendo lhe fazer graça e mercee aa homrra da dita morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos pella fogida dos ditos pressos era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Çepta tres anos compridos E pera aderençar ssua fazemda lhe damos despaço a que sse aa dita cidade vaa da dada desta nossa carta atees tres messes primeiros seguintes em o quall tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos Regnos e senhorio E que nom seja presso nem acussado quanto hé polla dita Razom E acabados os ditos tres annos elle atee tres dias primeiros seguintes sse apresente pessoallmente em a dita cidade de Cepta perante o Conde [dO]demira meu bem amado primo ao quall nós mandamos E assi a outro quallquer que hi por nós esteuer que o faça escrepuer no liuro dos homiziados que hi pera esto he fecto o dia que sse hi apresentar E que dhi en diante lhe nom seja dada lecença pera hir a outra parte E elle more conthinoadamente per ssua pessoa o dito tenpo em a dita cidade E nom sse apressentando elle o dito tenpo conthinoadamente em a dita cidade esta carta lhe nom valha E fazendo o elle assy e comprindo o que dito hé mandamos que elle possa liure[mente] morar em a dita villa dAljazur [e] em quaeesquer çidades villas e loguares dos nossos Regnos E senhorio em que elle quisser e por bem teuer E mandamos a todollos Juizes e Justiças dos ditos nossos Regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro alguũ dessaguissado quanto hé pella dita rrazom por que nossa mercee e voontade hé de lhe perdoarmos a nossa Justiça pella guissa que dito hé. Unde all nom façades. Dada dante em Lixboa dez ix dias de Janeiro. El Rey ho mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vassalo e do seu desenbargo E per o doutor Joham Beleagua dayam da Guarda. Joham Esteuez por Affomso Anes a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lij anos (1).

XCVI

24 DE JANEIRO DE 1452

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Alvarõ Eanes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos [a] que esta carta etc. saude. Sabede que AluareAnes morador em Aljazur

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 142.

nos emuiou dizer que amdando elle amorado com themor da nossa justiça per razom da fugida de dous pressos que lhe seendo elle carçereiro em o dito luguar [fugiram] nos lhe perdoaramos a dita fogida contanto que fosse estar em a nossa çidade dè Çepta tres annos segumdo mais conpridamente [se] continha na dita carta do liuramento que dello ouue a quall perante nos mostrou pidindonos por merçee que porquanto era homem proue lhe mudasemos o dito degredo pera huũ couto de nossos regnos quall nossa [mercee] fosse e visto per nos sseu dizer e pidir e queremdo lhe fazer graça e merçee visto ho liuramento que ouue Teemos por bem e mudamo lhe o dito degredo de tres annos que auia de hir estar em a dita çidade de Çepta em seis messes pera a uilla do Ifante Dom Amrique meu muito prezado e amado thio e pera aderemçar sua fazenda lhe damos despaço a que sse a dita villa vaa [da] dada desta carta ataa dous messes primeiros seguintes em [o] quall tenpo mandamos [que possa andar] seguramente per todos nossos regnos e senhorio [e] que nom seja presso nem acusado quanto he pella dita razom e acabados os ditos dous messes elle atee dous dias primeiros seguintes sse apressente pessoalmente em a dita villa perante o dito Ifante ao quall nos mandamos e asy a outro quallquer que seu logo teuer que o faça escrepuer no liuro que hesta pera esto feito ho dia que sse hi apressentar e que daiante lhe nom seja dada licença pera hir a outra parte e elle more conthinoadamente em a dita villa os ditos seis annos per sua pessoa e nom sse apresentando elle ao dito dia e nom morando o dito tenpo conthinoadamente em a dita villa do Iffamte esta carta lhe nom ualha e fazendo o elle asy e conprindo o que dito he dhi em diamte lhe mandamos que possa morar seguramente em a dita villa dAljazur e em quaeesquer çidades villas luguares etc. em forma. Dada em Lixboa xxiiij dias de Janeiro. El Rei ho mandou per o doutor Belaaugua dayam da Guarda do seu desenbargo e per o doutor Lopo Vaasquez de Serpa. Joham Esteuez por Afomso Annes a fez. Anno de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lij (1).

XCVII

25 DE JANEIRO DE 1452

Carta a Leonor Rodrigues
para pedir esmola a fim de resgatar seu filho cativo em Tanger

Dom Afomso etc. A todollos Corregedores Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lianor

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 37, fl. 18.

Rrodriguez veuua morador em a çidade de Lixbõa nos disse que ella tem huũ sseu filho catiuo por nosso seruiço em Tanger o quall era rresgatado por duzentas dobras as quaees pagar nom podia por nom teer bẽes ssem ajudoiro das esmollas dos fiees christaãos e que porem nos pedia por merçee que lhe dessemos licença e lugar que ella podesse pedir e demandar pollo amor de Deos e receber as esmollas que lhe dar quissessem pera rendiçom do dito sseu filho e nos veendo o que nos assy dezia e pedia e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e damos lhe licença e lugar que possa pedir e demandar tirar e rreçeber quaeesquer esmollas pellos fiees christaãos que lhe dar quiserem pollo amor de Deus pera ajuda da rrendiçom do dito sseu filho da dada desta carta ataa huũ ano conprido porem uos mandamos que por ella assy tirar e pedir as ditas esmollas lhe nom façaaes mall nem outro alguũ dessaguissado quanto he por ella assy demandar e pedir as ditas esmollas pera rrendiçom do dito sseu filho por que nossa merçee e vontade he de lhe darmos a dita licença pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a çidade de Lixbõa xxb dias do mes de Janeiro. El Rej o mandou per o douctor Lopo Vaasquez de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e petiçoões e per o douctor Joham Belleaguoa dayam da Guarda e do dito desenbargo. Filipafomso o moço a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij (1).

XCVIII

31 DE JANEIRO DE 1452

Carta de perdão a João Quadrado, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Cadrado morador em Lagos nos emuiou dizer que em a çidade de Coimbra fora morto huũ Joham Annes em cuja morte alguũas pesoas que lhe bem nom querem o culparom pella quall razom amdaua amoorado com themor da nossa justiça e que amdamdo assy amoorado soubera como perdoauamos aos omiziados que nos seruisem na guerra pasada que ouueramos com o Iffamte Dom Pedro em a quall nos elle seruira e que porem nos pedia por merçee que em gualardom do seruiço que em a dita guerra nos fezera lhe perdoasemos a nosa justiça sse nos a ella per razom da dita morte era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pidir

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 9 v.º

enuiou e como nos em a dita guerra seruira amtes que lhe sobre ello desemos outro alguũ liuramemto ffezemos peramte nos trazer a Imquiriçom deuasa que per razom da morte do dito Joam Annes [fora] filhada [a] quall vista per nos e a culpa em que sse per ella mostra seer o dito Joham Cadrado em a morte do dito Joham Annes e como nos seruio na dita guerra queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por razom da morte do dito Joham Annes era theudo com tamto que elle vaa estar em a nosa çidade de Çepta çimquo annos compridos ficamdo reguardado aas partes todo seu direito de o poderem demamdar çiuelmemte por suas perdas dapnos [e] imtereses se o comtra elle emtemderem dauer sem por ello seer presso e pera deremçar sua fazemda lhe damos despaço a que sse a dita çidade vaa [da] dada desta nossa carta ataa tres messees primeiros seguintes em o quall tempo mamdamos que amde seguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja presso nem acussado quanto he pella dita razom com tanto que nom emtre eem o lugar e termo homde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias primeiros seguimtes se aperesente pesoalamemte em a dita çidade de Çeepta peramte o Comde de Mira meu muyto preçado e amado primo ao qual nos mamdamos e asy a ooutro qualquer que ahy por nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos omeziados que hy pera esto he feito o dia que se hy apressemtar e que de hy em diamte lhe nom seja dada liçemça pera hyr a outra parte e elle more comtinoadamente per sua pesoa o dito tempo e nom sse apressemtando elle ao dito dia e nom moramdo o dito tenpo continoadamente em a dita çidade esta carta lhe nom vaalha e fazemdo el asy e comprindo o que dito he de hi em diemte Mamdamos que elle possa liuremente morar e viuer em a dita çidade de Coimbra e em quaeesquer outras cidades etc. e mandamos a todollos Juizes e Justiças dos ditos nossos regnos que o nom premdam nem mamdem premder etc. em forma. Dada em Lixboa deRadeiro dia do mes de Janeiro. El Rej o mandou pello doutor Beloaugua dayam da Guarda e pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo ambos de sseu dessembargo [e] petiçoees. Joham Esteuez por Afomse Anes a fez. Anno de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 5.

37150

XCIX

10 DE FEVEREIRO DE 1452

Carta a Lopo de Evora de escrivão das avargas de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta uirem fazemos ssaber que nos querendo fazer graça e merçee a Lopo dEuora escudeiro do Ifante Dom Ariquy meu muyto preszado e amado tio fiando delle que o fara bem e como conpre a nosso seruiço Teemos por bem e damollo por escripuam das nossas auargas que ora mandamos armar pera pescarem pera Çepta de que DiegAiras tem cargo e porem vos mandamos a uos Martim Gomez Leitom vedor da fazenda da dita çidade de Çepta e ao dito Diego Airas veedor das ditas avargas e a outros quaesquer que depois vos forem e esto pertençer e esta carta for mostrada que ajaes o dito Lopo dEuora por scripuam das ditas auargas e outro nehũu nom e o leixees seruir [e] husar do dito ofiçio e auer as prooes que a ell pertençem asy e pella gisa que ó avia Aluoro Martinz que o ante ell foy no tempo que as ditas avargas eram armadas e pescauam pera [a] dita çidade etc. Dada em Lixboa x dias de ffevereiro. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lij (1).

C

10 DE FEVEREIRO DE 1452

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Alvaro de Chaves

Dom Afomso etc. A todollos Juizes [e] Justiças dos nossos rreignos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro de Chaues escripuom que foy na coreiçom dantre Doiro e Minho nos emuiou dizer que alguũs pressos que lhe bem nom queriom defamarom dell aas nossas Justiças dizendo que errara em seu ofiçio nom ssendo ell secretario e descobrindo os segredos que a sseu ofiçio pertençiom por peitas e seruiços que de muitas pessoas leuara nom guardando o Juramento que em sseu ofiçio reçebera e como per seu aazo [a] justiça pereçera per a quall razom fora presso e acussado per bem de justiça entanto que vista per nos [a] emquiriçom que ssobre ello fora filhada mandaramos que fose degradado pera Çeepta por bij annos ssegundo sse em nossa sentença que dello tinha mais conpridamente era contheudo per bem da quall ell fora

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 5.

emuiado aa dita çidade e que auia ora çinquo anos que servia e mantinha o dito degredo no que ja tinha gastado ssua fazenda e que porem nos pidia por mercee que a onra da morte e paixom de Nosso Senhor Jhesu Christo lhe leuantassemos os douos anos de degredo que ainda tinha por seruir e nos vendo o que nos assy dyzer e pidir enviou e querendo lhe ffazer graça e merçee a honrra da dita morte e paxom vista a dita sentença de livramento que desto ouue sse assy he como ell diz [que] ja tem seruido os ditos cinqo anos Teemos por bem e releevamollo da servidom dos dous que ainda tem por seruir contanto que ell pagasse mil rreaes brancos e porquanto os llogo pagou a FernandAluarez Cardosso dayam dEuora nosso confessor que tem carrego de os reçeber segundo dello ffomos çerto per sseu aluara e de Vicente Fernandez nosso scriuam das malfeytorias que os sobre ell pos em reçepta porem uos mandamos que daqui en dinante o nom costrangaaes que mais mantenha o dito degredo nem o prendaes nem mandes prender [nem] lhe faaçaes nem consentaes fazer mal nem outro alguũ desaguisado quanto he por elle nom maanter o degredo dos ditos dous annos porque nossa mercee [e] vontade [é] de lho levantarmos pella guissa que dito he. [Unde] lhe al nom façades. Dada em a çidade de Lixboa aos dez dias de feuereiro. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaasquez de Serpa seu vassallo e do seu desenbargo e das pitiçoes e per o doutor Joham Beleauga outrosy do dito desenbargo. Filipe Afonso o moço a fez. Ano de mill iiij^{c} Lij (1).

CI

12 DE FEVEREIRO DE 1452

Carta de perdão a Vasco Martins, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Vasco Martinz morador em Mourom nos enuiou dizer que em a uilla dArromches fora morto hũu Gonçalo Afomso em cuia morte o culparom per razom da quall se elle amoorara e que amdando amorado ouuera notiçia da perdoança geerall per nos feita açerca da gerra passada e que temdo uoontade e desejo de nos fazer seruiço nos seruira em ella per gouuir da dita perdoamça per bem de seu homezio pedimdo nos por merçee que em gallardam dos trabalhos e seruiço que nos ahy fezera lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos elle per razom da dita morte era theudo e nos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 13.

vemdo o que nos asy dizer e pedir enuiou nom embargamdo que nos elle fezesse certo que nos seruira em a dita gerra que lhe em ello desemos outro algũu liuramento fezemos perante nos vijnr a imquiriçom deuassa que per razom da dita morte foy tirada pera vermos cómo foy A quall vista per nós e a culpa em que se per ella mostra ser este Vasco Martinz acerca desta morte e como seruio em a dita gerra segundo dello fomos çerto per aluara de Gonçalo Rodriguez e queremdo lhe fazer graça e merçee se a dita morte foy antes do mes dabrill passado do anno de Noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Rix Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça [a] que nos elle per razom da morte do dito Gomçallo Afomso em que ho asy culparom era theudo ficamdo reguardado as partes todo seu direito de o poderem demandar por suas injurias dapnos e interessees se emtenderem comtra elle a auer alguũ direito ciuellmente sem por elle seer preso e contanto que elle vaa star em a nossa çidade de Çepta quatro annos compridos e pera aderemçar sua fazenda e se auer dhir aa dita çidade lhe damos despaço da dante desta nossa carta atee dous meses primeiros segimtes em o quall tempo mandamos que hamde seguramente per todos nosos regnos e senhorio e que nom seja preso nem acusado quamto he por razom da dita morte comtanto que no tempo do dito espaço elle nom vaa nem entre no lugar e termo do dito maleficio e acabados os ditos dous meses elle atee dous dias primeiros segimtes se apresente perante o Conde Dom Sancho em a dita çidade de Çepta meu bem amado primo ao quall nos mandamos e bem asy a outro quallquer que hy por nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos homiziados que hy pera esto he feito o dia que se hy apresentar e que dhy em diante lhe nom seja dada licemça a hir pera outra parte e elle more conthenuadamente em a dita çidade per sua pesoa os ditos quatro anos e nom se apresemtando elle em a dita çidade ao dito dia nem morando em ella os ditos quatro annos esta carta lhe nom valha e fazemdo elle asy e comprindo o que dito he dhy em diante mamdamos que elle liurememte possa uyuer e morar em os ditos nosos regnos em quaesquer çidade e villas delles homde elle quiser e por bem teuer e mandamos A todallas justiças dos nossos regnos que o nom premdam nem mandem premder nem lhe façam nem consemtam fazer mall nem outro alguũ desaguissado quamto he por a dita razom porque nossa merçee e vomtade he de lhe asy perdoarmos pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Damte em Euora doze dias do mes de feuereiro. El Rei o mandou per o doutor Bekauga daiam da Guarda e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasallo anbos do seu desembargo e das petiçooes. Rodrigo Afomso a fez. Anno de Noso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c} Lij anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 12 v.º

CII

13 DE FEVEREIRO DE 1452

Carta de doação dos bens de certos mouros a Martim Vaz

Dom Affonsso etc. A quantos esta carta uirem fazemos saber que a nos diserom que Brafome Faznado Danbroanbre e Pinto e Sabona mouros foros moradores em Farom fogirom pera terra de mouros e Jufez e Moreima molher que foy de Lascrar Moureiro ssem terem herdeiros [que] de dereyto deuam herdar sseus bẽes pella quall razom sse assy he quaeesquer beẽs asy moves como de rraiz que os ssobreditos fogidos e mortos que nom tenham herdeiros pertençem a nos per bem da nossa hordenaçom ssobre ello feita e os podemos dar a quem nossa merçee for e ora querendo nos fazer graça e merçee a Martijm Vaaz escripuom do nosso almoxaryfado da dita villa se assy he como nos diserom e que por a dita razom os ditos beẽs pertençem a nos e os podemos dar de direyto a quem nossa merçee for Teemos por bem e fazemos lhe delles merçee contanto que ataa huũ anno os venda a pessoa mouro segundo adiante [se] faz mençom e porem mandamos a quaeesquer nossos Juizes e Justiças ofiçiaees e pessoas a que esto ouuerem de veer que seendo o teedor ou tedores dos ditos bẽes ou partes a que esto pertençer çitados e ouuidos segundo direitamente deuem sseer saibaes desto o çerto vindo per o ffeito em diante como for dereyto tirando sobre ello enquiriçom judiçiall como he hordenado e se acharem que asy he como nos foy dito e que por ello os ditos beẽs pertençem a nos e os podemos de dereyto dar o julguem asy per sentença e sse o tedor ou tedores dos ditos bẽes ou partes a que esto pertencer per ella quiserem estar façam logo meter em posse o dito Martym Vaaz e lhos leixaee teer e auer como ssua coussa propea e corporall possyssom contanto que do dia que lhe assy per sentença forem julgados ataa huũ anno conprido os venda a mouro ou a moura em tal guissa que nom sejam mais em ssua maaoo coussa algũa pera nos senpre delles auermos nossos dereytos segundo he hordenado so pena de os perder pera nos sob contrairo fazer [e] mandamos aas ditas nossas justiças e ofiçiaees que lhos julgarem o façam ssaber ao nosso almoxarife dhy que os direytos dos mouros por nos arrecadom em a dita villa que façam asentar em sseu liuro o mouro ou moura que os conprar pera sse delles recadarem os ditos nossos direitos sem poendo sobre ello outro embargo algũu e mandamos ao dito escripuom do nosso almoxarifado em a dita villa que asentem em seu liuuro a pessoa que os conprou e que beẽs ssom e honde jazem todo decraradamente pera se ssaber em todo tempo em cuja maão ssom e auermos delles nossos direytos

conpridamente e mandamos ao dito nosso escripuom desse almoxarifado que asente em raçeita ssobre o dito almoxarife a corentena do preço por que asy forem vendidos os ditos bẽes porque pertençem a nos de dereito per nossa hordenaçom rrecadando o dito almoxarife como per nos he mandado sob pena de os pagarem anbos de ssua cassa e se algũas das partes quisserem apellar ou agrauar da dita nosa sentença da lhes apelaçom e agrauo nos casos que o direito outorga guardando a cada huũ seu direito conpridamente como he ordenado sem outro nehuũ embargo por quanto nos lhe fazemos de todo merçee e doaçom ao dito Martim Vaaz o mais firmemente que mais seer pode dos ditos bes se a nos de direito pertençem e a outrem primeiro nom som dados por nosa carta contanto que ata hũ ano e dia os trespase a pesoa moro ou mora como dito he e que nom faça avença com as partes sem a nosa liçença e se a fezer que perca pera nos esto de que lhe asy fazemos merçee e mais o preço que por ello reçeber. Dada em Lixboa xiij dias de feuereiro. El Rei o mandou per Dom Fernando de Castro do seu conselho e vedor da sua fazenda. Pedro Anes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c} Lij anos (1).

CIII

16 DE FEVEREIRO DE 1452

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Luis Fernandes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Luis Fernandez escudeiro do Ifante Dom Henrrique meu muito prezado e amado thio Nos enviou dizer que a ell culparom na morte de huũ Aluoro Paaez almocreue morador em Couilhaa pella quall rrazam elle andara a feito em a nossa corte e que em esto sse seguira a batalha que ouueramos com o Ifante Dom Pedro em a quall nos ell seruira e fora em muy grande perigoo o quall nos fora rrecontado em o dito arreall e lhe perdoaramos por ello o dito omezio e que por seermos em tanta fadiga nom podera auer nosso aluara e sse viera em nossa conpanha a esta çidade de Lixbõa e nollo rrequerera e que nos o rremeteramos aos da nossa rrellaçom que lhe derom desenbargo que fosse estar quatro annos a Çepta e querendo sse elle hir aa dita çidade que o dito Iffante o rreteuera dizendo que hiria com elle quando sse ell fosse e que sse fezesse prestes pera emtanto hir com sseu irmaão Joham Fernandez capitam que ora he da ssua urqua

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 24.

a Anaffe honde [o] ell mandaua por seruiço de Deus e nosso e que ell sse fora com o dito sseu irmaão de guissa que sse acertarom em conpanhia da nossa carauella no çerco del rey Izmaell em Malega e que dally sse partira a Anafe e a Çafi honde o dito sseu irmaão fora presso e tanto que della chegarom sse fezera prestes pera hir ao dito degredo e que o dito Ifante o rreteuera e lhe mandara que trabalhasse pera tirar o dito sseu irmaão e lhe daria a ello todo auiamento que lhe conprisse e lhe armara huũa carauella de huũ castellaão de Seuilha e o mandara a Exerez tomar o biscoito e que hi o fezera prender çerto tenpo e que despois de ssua vijnda o mandara com o jenoes que trouuera os negros e que fosse per Cafim tirar sseu irmaão e que ell partindo de Tomar e chegando a Santarem achara que o dito sseu irmaão era em estes rregnos e que porem nom leixara de conprir a dita viagem e que ajnda agora o dito Iffante o mandaua na dita urqua por meirinho e que por quanto o dito Ifante nos ja sobre ello sobpricara que porem nos pedia por merçee que em gallardam dos muitos seruiços que assy a nos e ao dito Iffante atee qui fezera e espera fazer que lhe leuantassemos o dito degredo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enviou e querendo lhe fazer graça e merçee pollo do dito Ifante que nollo por ell pedio e por os serviços que fez em as hidas de Guinea Teemos por bem e rrelleuamollo da seruidam de dous annos do dito degredo e os outros dous lhe mandamos que vaa seruir e estar em Guinea na dita hurqua que ora alla manda o dito Ifante e pera correger ssua fazenda lhe damos espaço de tres messes des a dada desta carta em que seguramente possa andar per todos nosos regnos e lhe nom seja feito dessaguissado algũu quanto he por a dita morte comtanto que ell nom entre no lugar e termo honde elle foy os quaees tres messes acabados ell sse meta logo na dita hurqua e ande em ella conthinuadamente os ditos dous annos e nom o fazendo elle assy esta carta lhe nom ualha os quaees acabados dhi en diante elle viva e more honde quiser e por bem teuer e o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro algũu dessaguissado quanto he por a dita morte e por nom manteer o dito degredo na dita çidade de Çepta porque nossa merçee e vontade he de o alla nom manteer e o mudarmos pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dada em a çidade de Lixbõa xbj dias do mes de ffevereiro. El Rej ho mandou pello doutor Lopo Vaasquez de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e das petiçoões e per o doutor Joham Belleauguoa dayam da Guarda e do dito desenbargo. FelipAfomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 8.

CIV

22 DE FEVEREIRO DE 1452

Carta a Alvaro Eanes de mudança do degredo de Ceuta pelo de Marvão

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Aluore Anes morador em Palmella nos emviou dizer que na uilla de Setuuall foro morto huũ Fernando filho de Liano[r] Affomso em cuja morte ho culparom e que por serviço que nos na guerra fezera que ouuemos com o Iffante Dom Pedro nós lhe perdoassemos aa nossa justiça a que nos per razom da dita morte era theudo Com tanto que fosse esta[r] em a nossa çidade de Çepta dous annos segundo todo esto mais conpridâmente se continha no liuramento [que] da dita morte ouue [e] perante nos apressentou e que por quanto ja era uelho e canssado nos nom podia hir seruir aa dita çidade que porem nos pedia por merçee que lhe mandasemos o dito degredo pera algũu couto de nossos reinos a quall nossa merçee fosse que ell prestes era pera hir seguir sseu degredo e nos vendo o que nos asy dizia e pedia visto per nos o Liuramento que ouue querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mandamos lhe os ditos dous annos de degredo que asy tinha pera dita çidade de Çepta em quatro annos pera o nosso couto de Maruam e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço a que sse ao dito couto vaa da dada desta nossa carta atee dous messes primeiros sseguimtes em ho quall tempo mandamos que seguramente possa andar per todos nossos regnos e senhorios e que nom seja presso nem acussado quanto he pella dita razom com tanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy [e] acabados os ditos douos messes elle atee douos dias primeiros seguintes sse apresente pesoalmente em o dito couto de Maruom perante ho alcaide do dito couto a[o] quall nos mandamos e asy a outro quallquer que hi por nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito ho dia que se hy apressentar e que dhi em diante lhe nom seja dada liçença e elle more continoadamente per ssua pessoa os dito quatro annos em o dito couto e nom sse apresentando ell ao dito dia e nom morando o dito tenpo continoadamente em o dito couto de Maruom esta carta lhe nom ualha e fazendo elle asy [e] comprindo o que dito he dhi em diante mandamos que elle possa liuremente morar e viuer em a dita villa de Palmella [e] em quaeesquer çidades e villas e lugares dos ditos nossos regnos e senhorio em que ell viuer quiser e por bem teuer e mandamos a todollos Juizes [e] Justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendom nem mandem pren-

der nem lhe façam nem conssentom fazer mall nem outro nenhuũ desaguissado quanto [hé] por elle nom hir manter o dito degredo dos ditos douos annos aa dita çidade de Çepta porque nossa merçee e vontade he de lho mandarmos em quatro anos pera o dito couto de Maruom pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dante em Lisboa xxij dias do mes de feuereiro. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaz de Serpa seu vasallo e do seu desenbargo e petições e pelo doutor Beleauga daiom da Guarda outrosy do seu desenbargo. Joham Estevez por Pedro Afomso a fez. Ano do Nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiii^{c} Lij (1).

CV

21 DE MARÇO DE 1452

Carta de perdão a Fernão Coutinho, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso per graça de Deus Rey de Portugall e do Alguarue e Senhor de Çepta A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Coutinho fidalgo da nossa cassa nos emviou dizer que em leuando os homẽs da nossa justiça em a çidade de Lixboa presso huũ castelaão que com elle vyuia por seer dito contra elle que tinha manceba theuda na mançebia que elle o foro tomar aa justiça e lho nom leixara leua[r] pella quall razom andaua aamorado e fora de nossa corte auia oyto messes com temor da nossa justiça e que nos pidia por merçee que lhe perdoassemos e visto per nós o que nos dizer e pidir emviou visto o casso quall he e o lugar em que foy feito e a emformaçom que dello auemos querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe aa nossa justiça o que nos por razom da tirada do dito preso he theudo contanto que elle sse vaa aa nossa çidade de Çepta da dada desta nossa carta ataa tres messes e este em ella ataa nossa merçee ssem lhe sseer dada liçença pera hir a outra parte no quall tenpo de tres meses mandamos que seguramente possa andar per todos nos[sos] regnos e senhorio e que nom seia por ello presso nem acussado e acabados os ditos tres meses elle atee tres dias se apresente per sua pessoa em a dita çidade de Çeepta perante o Conde dOdemira meu bem amado primo ao quall mandamos e a outro quallquer que hy por nos esteuer que faça escrepuer ho dia que se hi apresentar e de hy em diante este continoadamente aata nossa merçee como

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 18.

dito he e nom o fazendo elle asy e nom se apresentando em a dita çidade de Çepta o dito dia esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy [e] mostrando nosso mandado de como nos praz de mais em a dita çidade nom estar mandamos a todallas nossos justiças que o nom prendom nem mandem prender nem lhe façom nem comsemtam fazer mall nem outro nenhuũ dessaguissado quanto he por razom da tirada do dito presso que asy aa dita justiça tirou porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que ssusso dito he. Unde all nom façades. Dante em a nossa çidade dEuora xx hũu dias de março. El rrey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vassallo e do sseu dessenbargo e pitiçonees e per o doutor Beleaugua dayam da Guarda outro[ssi] do seu dessenbargo. Joham Esteuez por Afomso Annes a fez. Anno do Naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mill e quatroçentos e çinquoenta e douos anos (1).

CVI

31 DE MARÇO DE 1452

Carta a João Dias de mudança do degredo de Ceuta pelo do Sabugal

Dom Afomso etc. A todollos Juizes [e] Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Diaz amo de Llopo dAzeuedo nos emviou dizer que na Pena do couto de Paredes Secas fora morto hũu Joham de Villela morador em o dito logo de Vilella em cuja morte o culparam pella quall razom sse ele amorara con temor da nosa justiça e que andando asy amorado nós lhe perdoaramos a nosa justiça contanto que ell fose estar em a nosa çidade de Çepta por tres anos conpridos segundo todo esto mais conpridamente sse contijnha no liuramento que da dita morte ouue que perante nos apresentou e que por quanto era homem proue e aleigado e nom tinha mais de hũa mão nos nom podia seruir aa dita çidade que porem nos pedia por merçee que lhe mandassemos o dito degredo pera alguũ couto de nossos regnos quall nosa merçee fosse que ell prestes era pera ir sseguir o dito degredo e nos veendo o que nos a[s]y deezia e pedia visto per nos o liuramento que ouue querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mudamos lhe os ditos tres anos [de] degredo que asy tinha pera a dita çidade de Çepta em seis annos pera o nosso couto do Sabugall e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse ao dito couto vaa da dada desta

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 21 v°

nossa carta atee douos messes primeiros ssyguintes em o quall tempo continoadamente mandamos que ande sseguramente per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja presso nem acussado quanto he pella dita razom contanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos douos messes elle atee tres dias primeiros syguintes sse apresente pesoallmente em o dito couto perante o allcayde do dito couto ao quall nos mandamos e asy a outro quallquer que hy por nos esteuer que o ffaça escrepuer no liuro dos omiziados que hy pera esto he feito o dia que sse hy apresentar e que de hy em diante lhe nom seja dada licença pera hyr a outra parte e elle more conthynoadamente no dito couto per ssua pesoa o dito tempo e nom sse apresentando elle ao dito dia e nom morando o dito tenpo conthynoadamente em o dito couto esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy [e] conprindo o que dito é de hy en diante mandamos que elle possa liuremente viuer e morar em o dito logo de Paredes Ssecas e em quaeesquer çidades villas [e] lugares dos ditos nossos regnos e senhorio em que ell quiser e por bem teuer e mandamos a todollos Juizes [e] Justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façom nem consentom fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he por elle nom hyr manter o dito degredo dos ditos tres anos aa dita çidade de Çepta porque nosa merçee e vontade he de lho mandarmos em seis annos pera o couto do Sabugall pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dante em a nossa çidade dEuora derradeiro dia do mes de março. El Rrey o mandou pello doutor Lopo Vaz de Serpa seu vassallo e do sseu dessenbargo e pitiçoes e pello doutor Beleaugua daiom da Guarda outro sy do sseu desenbargo. Joham Esteuez por AffonsEannes a fez. Ano do Naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lij annos (1).

CVII

4 DE ABRIL DE 1452

Carta de doação dos bens de Mafamede que fugiu para terra dos mouros a Lomelim

Dom Afomso per graça etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que a nos, diserom que huũ Mafamede filho dAzmede mouro forro morador em Farom fogio destes nossos regnos pera terra de mouros podera ora auer oyto annos pella quall razom sse asy he todos seus beẽs moues [e] de raiz pertençem a nos per bem [d]a nosa hordenaçom sobre

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 23.

esto feita e os podemos dar a quem nosa merçee for e ora querendo nos fazer graça e merçee [a] Lomilym Jenoes mercador estante em a nossa çidade de Lixboa se assy he como nos diserom e que por a dita razom todos os beẽs do dito Mafamede pertençem a nos e os podemos dar de dereito a quem nosa merçee for Teemos por bem e fazemos lhe merçee delles contanto que ataa huũ anno os venda a pessoa moura segundo adiante faz mençom e porem mandamos a quaesquer nosos Juizes e Justiças ofiçiaaes e pessoas que esto ouuerem de uuer que sendo o teedor ou tedores dos ditos beẽs ou partes a que esto perteençer çitados e ouuidos segundo dereitamente deuem saibam desto o çerto hymdo per o feito em diante como for dereito tiramdo sobre ello enquiriçom judiçial como he hordenado e sse acharem como asy he como nos foy dito e que por ello os ditos beẽs pertençem a nnos e os podemos de direito dar o julguem assy per sentença e se o Teedor ou tedorres dos ditos beẽs ou partees a que esto pertençer per ella quiserem estar façom logo [meter] em posse delles o dito Marco Lomelym e lhos leixem teer e auer como sua propia e corporall posisom contanto que do dia que lhe asy per sentença forem julgados ataa huũ [anno] conprido os venda a mouro ou a moura em tall guisa que nom sejahom mais em sua maão cousa algũa pera nos senpre delles auermos nosos dereitos segundo he hordenado sob pena de os perder pera nos se o contrairo fezer e mandamos as ditas nosas justiças [e] ofiçiaes que tanto que lhos julgarem o façam saber ao noso almuxarife dhy que os direitos dos mouros por nos rrecada em a dita villa que faça asentar em seus liuros o mouro ou moura que os conprar pera se delles recadarem os ditos nosos direitos sem poendo sobre ello outro enbargo alguũ e mamdamos ao escripuom do dito nosso almuxarifado em a dita villa que asente em seu liuro a pessoa que os comprou e que beẽs som e homde jazem todo decraradamente pera se saber em todo tenpo em cuja maão som e auermos delles nosos dereitos conpridamente e mandamos ao dito noso escriuam dese almuxarifado que asente em reçepta sobre uos ou outro qualquer noso almuxarife [a] corentena do preço porque assy forom vendidos os ditos beẽs porque pertençe a nos de direito e per nossa hordenaçom recadando o dito almuxarife como per nos he hordenado e mandado so pena de os pagarem anbos de sua cassa e se algũas das partes quiserem apellar e agrauar da dita nosa sentença day lhe apellaçom e agrauo nos causos que o direito outorga guardamdo a cada huũ seu direito [como] conpridamente he hordenado sem outro alguũ enbargo porquanto nos lhe fazemos de todo merçee e doaçom ao dito Marco o mais firmemente que seer pode dos ditos beẽs sse a nos de direito pertençe e a outrem primeiramente nom som dados per nosa carta contanto que ataa huũ ano os trespasse e[m] poder de pesoa moura ou mouro como dito he e que nom faça auença com as partes sem nossa licença e se a fezer que perca pera nos esto de que lhe asy fazemos merçee e mais

o preço que por ello reçeber. Dada em a çidade dEuora xiiij dias dabrill. El Rei o mandou per Dom Fernamdo de Castro do seu conselho e uedor da sua fazenda. PedrEanes a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^c Lij anos (1).

CVIII

6 DE ABRIL DE 1452

Carta de perdão a Gonçalo Machado que serviu em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Machado escudeiro de Dom Fernando filho do Conde dArraiollos meu bem amado primo Nos enviou dizer que ao tenpo que Dona Lianor de Menesses molher do dito Dom Fernando partio da villa de Santarem pera a çidade de Çepta vijndo nos fallando com a dita Dona Lianor passado ja o Tejo os homens do nosso meirinho prenderom hi huũ homem que elle leuaua consigo pera a dita çidade de Çepta o quall homem lhes elle tolhera e o tirara de sseu poder e tanto que a dita Dona Lianor fora em Muja avendo ella notiçia de como tolhera o dito presso ho mandara logo prender e levar aa villa de Santarem honde a esse tenpo estauamos e elle sse fora aa dita çidade com a dita Dona Lianor honde nos seruira e fezera muito seruiço e fora catiuo per espaço de tres anos e rendido por dous mouros que a dita Dona Lianor por elle dera pedindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle per rrazam do tiramento do dito presso que assy tirou aos homens do dito meirinho era theudo e Nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o casso quall he e como o presso foy logo entregue e sse fez delle justiça e visto como este Gonçalo Machado foy presso e catiuo em terra de mouros por nosso seruiço e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazam do tiramento do dito presso que assy tirou aos homens do dito meirinho era theudo com tanto que vaa estar em o nosso couto dArronches huũ ano conprido e pera aderençar ssua fazenda e sse auer dhir ao dito couto lhe damos despaço da dante desta nossa carta atee huũ mes primeiro segujnte em o quall tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos rregnos e senhorio e que nom seja presso nem acussado quanto he por a dita rrazam e acabado o dito mes elle atee dous dias primeiros segujntes sse

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 28.

apressente peramte o alcaide do dito couto ao quall nos mandamos que o faça screpuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apressentar e que dhi endiante lhe nom seja dada liçença a hir pera outra parte e elle more em o dito couto dArronches per ssua pessoa o dito ano conthinuadamente e nom sse apressentando elle em o dito couto ao dito dia nem morando em elle o dito ano conthinuadamente esta carta lhe nom ualha e fazendo elle assy e conprindo o que dito he dhi en diante mandamos que elle liuremente possa viuer e morar em nossos regnos [e] em quaeesquer çidades villas e lugares delles honde quiser e por bem teuer e mandamos a todollos juizes e justiças dos nossos rregnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem conssentam fazer mall nem outro alguũ dessaguissado quanto he por a dita rrazam porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos a tirada do dito presso pela guissa que dito he. Unde all nom façades. Dada em a çidade dEuora bj dias do mes dabrill. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e petiçooes e pello doutor Belleaguoa dayam da Guarda e do dito desenbargo. Rodrigo Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lij (1).

CIX

13 DE ABRIL DE 1452

Carta de aposentação a Rodrigo Eanes que serviu em Tanger

Dom Affomso etc. A quantos esta carta uirem fazemos ssaber que RodriguEanes Pipeiro besteiro da nossa camara morador em a nossa uilla dARaiollos nos disse como era uelho fraco e de hydade de ssassenta anos e que seruira com a duquessa quando ffoy pera Frandes hindo com ella ateee o Porto donde tornarom com tormenta a Cascaees honde o lançarom ffora dos nauios elle e outros muitos que nom queriom leuar e que fora em Tangere [e] esteuera no palanque atee o recolhemento e que eso mesmo Nos seruira na batalha dAlferobeira que o Ifante Dom Pedro ouue contra nossa pessoa [e] Reall estado pella quall razom nos nom podia seruir como nos atee ora fezera pedindo nos por merçee que assy por sseer da dita hidade de ssassenta anos comb por os seruiços que nos feito tem o mandassemos apoussentar e visto per nos sseu pititorio ante que lhe ssobre ello dessemos outro alguũ dessenbarguo mandamos sobre ello ssaber a uerdade per Joham Pirez Ronbo anadel moor

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 27.

dos nossos besteiros da comarca o quall nos ffez çerto per sseu alvara assynado per ssua maão que o dito Rodrigo Anes era da dita hidade de ssasenta anos [e] em tal ponto que nos nom podia seruir no dito ofiçio de besteiro como dito he e dessy pellos serviços que assy feitos tem Teemos por bem e apoussentamollo e queremos que sseja loguo tirado e riscado do numero e conto dos outros besteiros da camara e que nom sseja mays costrangido que aja de hir seruir per mar nem per terra nos feitos da guerra e asy de todollos outros emcarregos que pertençem ao conçelho e ssobre os emcarregos que a Nos pertençem mandamos que lhe guardem em todo [o] privylegio nosso que tem de beesteiro da camara posto que elle nom serua asy como aquelles besteiros que de presente seruem e sam prestes pera seruir em o que lhe per nosso serviço mandarmos e porem mandamos a todollos corregedores e Jujzes e Justiças de nossos Regnos e a outros quaeesquer officiaaes e peessoas a que esto pertencer e esta nossa carta for mostrada que lha conprom e guardem e façam bem conprir e guardar asy e pella guisa que Em ella he contheudo e lhe nom vam nem conssentam hir contra ella Em maneira algũa sem outro embargo que lhe sobre ello seja posto. Dada em Euora xiij dias dabrill. Gonçallo de Moura a ffez. Anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c} Lij anos. Eu Ruy Galuom a fiz escrepuer (1).

CX.

14 DE ABRIL DE 1452

Carta de aposentação a Alvaro Preto que serviu em Tanger

Dom Afomso etc. A quantos esta carta uirem fazemos ssaber que Aluoro Preto barbeiro morador em esta çidade besteiro da nossa camara nos disse como era muyto adorado de gota e quebrado de huũa virilha por a quall Razom nos nom podia seruir em o dito ofiçio como atee quy fezera e seruira em Tanger estando em ho palanque atee o Recolhimento e esso mesmo nos servio em a batalha dAlferrobeira que o Ifante Dom Pedro ouue contra Nossa pessoa [e] real estado pidindo nos por merçee que assy por ssua door de gota e aleigam da dita uirilha como por os seruiços que nos feitos tem o mandassemos apoussentar posto que nom chegasse aa hidade de ssassenta anos per que o deuesse de seer e visto per nos sseu pitetoreo ante que ssobre ello dessemos outro dessenbarguo mandamos sobre ello saber a uerdade per Joham Pirez Ronbo anadel moor dos nossos besteiros da camara o qual nos fez çerto per

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 66 v.º

sseu alvara ssynado per ssua maão que o dito Aluoro Preto era adorado de gota e quebrado da uirilha como dito he e em tall ponto que nos nom podia seruir em o dito ofiçio de besteiro e assy por ello como por os seruiços que nos ffeitos tem Teemos por bem e apoussentamollo posto que nom chegue a hidade de ssassenta annos e queremos que sseja loguo tirado e Riscado do numero e conto dos outros besteiros da camara e que nom seja mais costrangido que aja de hir seruir per mar nem per terra nos feitos da guerra e assy de todollos outros emcarregos que pertençem ao comçelho e ssobre os emcarregos que a nos pertençem mandamos que lhe gardem em todo o priuilegeo nosso que tem de besteiro da camara posto que elle nom serua assy como os outros besteiros que de presente sseruem e ssom prestes pera seruir em o que lhe per nos mandarmos e porem mandamos a todollos corregedores Juizes e Justiças dos nossos Regnos e a outros quaeesquer ofiçiaes e pessoas a que o conheçimento desto pertençer e esta nossa carta for mostrada que lhe conpram e guardem e façam bem comprir e guardar assy e pella guissa que em ella he contheudo e lhe nom vaão nem comssentam hir contra ella em maneira alguũa sem outro embarguo que sobre ello sseja posto. Dada em a çidade dEuora xiiij dias dabrill. Gonçallo de Mora a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c} Lij. Eu Ruy Gualvom a ffiz escrepuer (1).

CXI

14 DE ABRIL DE 1452

Carta de perdão a Pedro Afonso e Pedro Vaz do tempo que andaram fugidos sem cumprir o degredo de Ceuta

Joham Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Afomso nosso meeirinho na corte nos disse em como Pedro Afomso seu irmaão e huũ Pedro Vaaz comprador do Conde de Mariaalva eram pressos por huũ homem que tolhera[m] aa justiça e que por ello os nossos desembragadores da çidade de Lixboa mandarom que fossem estar huũ anno a Çepta os quaees aviam de hir na carauela de Gonçallo Bachao que era prestes e que Ayras Botelho fora ao doutor Joham Pereira que lhos entregasse e que ele os leuara a casa de Gonçallo Bachao e lhos emtregara como lhos logo entregara e ao meestre da dita carauella que com elle estaua o qual meestre disera que os nom tomaua se nom que lhos metessem na dita

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 72 v.º

carravela e que o dito Ayras Botelho lhe disera que ataa ly fezera a fiança mas nom que elles os filhasse porque elle sse nom empachaua mais delles e que sse fora e que os ditos presos quando viram que nigem se nom empachaua delles foram sse e andauam ora por ello amoorados e que por quamto estauom prestes pera hir seruir o dito anno como lhes fora mandado que nos pediam por merçee que lhe desemos pera ello alguũ tenpo agujsado pera seu corrigimento e lhe perdoassemos a nossa justiçr a que nos por o dito amooramento eram theudos e Nos visto seu dizer e pedir e a emformaçom que desto auemos e o caso qual he e querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazam da dita fogida e amoramento som theudos com tanto que elles vaam viver e estar na dita cidade de Çepta o dito anno segundo lhes foy mandado e pera aderemçarem suas fazendas lhe damos [de] espaço da dada desta carta ataa dous meses segintes em que seguramente andar posam per todos nosos regnos sem lhes seer feito alguũ desaguisado quanto he por a dita rrazam os quaees dous meses acabados de hi a tres dias seguintes se apresentem na dita çidade e se façam escrepver no Liuro dos amiziados e uiuam e morem hi conthinuadamente o dito anno sem lhes seer dada liçeemça pera hirem a outra parte e nom ho fazendo elles asy esta carta lhe nom valha e comprindo a em todo de hi em diante viuem e morem em estes Regnos e os nom prendaaes nem mandes prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mal nem outro alguũ desaguisado quanto he por as cousas suso ditas porque nosa merçee e vontade he seerem dellas releuados pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a dita çidade dEuora aos xiiij dias dabrill. El Rei o mandou per os ditos doutores Belleagua e per Lopo Vaaz de Serpa. FillipaAfomso o moço a fez. Anno do Senhor de mil iiij^{c} Lij (1).

CXII

15 DE ABRIL DE 1452

Carta a Gomes Aires de mudança do degredo de Noudar pelo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gomez Aires nosso vassallo morador em esta nossa cidade dEuora nos enuiou dizer que por certas feridas que dera a huũ Afomso Eanes outrossi em esta çidade mo-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 46 v.º

rador elle fora degradado por dous annos pera [o] nosso couto de Noudall e que hindo elle pera hir seguir o dito degredo sse aconteçera seer presso por alguũs outros exçelssos que lhe forom postos dos quaees elle fora liure per nossa Sentença pella quall fora degradado por huũ ano pera o dito couto de Noudall e assy era obrigado estar em o dito couto tres anos segumdo sse mais conpridamente esto e outras coussas contijnha em os liuramentos que dello ouue os quaees perante nos mostrou e que ell sse fora ao dito couto e estando em elle per espaço dalguũs dias Gomez da Silua comendador do dito logo de Noudall sse veera a tomar com elle dizendo lhe muitas e maas rrazoões em tanto que elle nom podera aturar com elle em o dito couto e sse fora e andara senpre amoorado e fora de ssua cassa e que por seer escudeiro e nosso vassallo e desejador de nos fazer seruiço e entendia que em a nossa çidade de Çepta nos faria mayor seruiço ao tenpo pressente que em outro alguũ lugar que porem Nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo que lhe mudassemos o dito degredo pera a dita nossa çidade de Çepta por alguũ tenpo conuinhauel quanto nossa merçee for e Nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto per nos os liuramentos que ouue querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de tres annos que assy auia destar em o dito couto de Noudall em huũ ano e meo pera a dita çidade de Çepta e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta nossa carta ataa tres messes segujntes etc. carta em forma. Dada em a çidade dEuora xb dias do mes dabrill. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e petiçoões e per o doutor Belleaguoa dayam da Guarda outrosi do sseu desenbarguo. Joham Esteuez por Afonso Eanes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij (1).

CXIII

21 DE ABRIL DE 1452

Carta de redução do degredo de Ceuta a Vasco Dantas

Dom Afomso Eçetra A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada [saude. Sabede] que Vaasco Damtas noso caualeiro Nos dise que huu Viçemte Martinz seu criado fora culpado na morte de huũ Pedro Afomso morador na Chãa termo da cidade de Lix-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 49.

boa e por seer comnosco na batalha dAllfarrobeira lhe perdoaremos a dita morte com tamto que fose seruir quatro annos a Çepta o qual logo fora comprir seu degredo que lhe per Nos fora dado E que despois desto ho ano pasado estamdo nós em Santarem nos pedira que lhe alçemos o mais tenpo que la uia destar por quamto Ja auia hũu anno e meo que seruja E que nos lhe diseremos que leixasse acabar os dous annos e que emtom nollo rrequeresse e lho fariamos e que porquamto os ditos annos ja eram passados e mais allem huũ anno que porem nos pedia por merçee que lhe leuamtassemos o mais tempo que ahinda tijnha por seruir e nós veemdo o que nos asy dizia e pedia querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e mandamos que servindo o dito Vaasco Martinz tres anos conpridos o dito degredo e que o mais tempo lhe seja llevamtado e o nom serua mais e porem vos mandamos que acaba[n]do de seruir os ditos tres annos elle nom mamtenha mais o dito degredo e viva e more honde quiser e por bem teuer e que di em diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem comseentaaes fazer mall nem outro allguũ desaguissado quanto he por elle nom acabar de seruir o dito degredo porque nossa merçee e vomtade he de lho leuantarmos pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dada em a çidade dEuora aos xxj dias dabrill. El Rei o mandou per o doutor Belleaugua dayam da Guarda e do seu desenbargo nom seendo hi o doutor Lopo Vaz seu parceyro. FillipaAfomso o moço a fez. Anno do Nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij (1).

CXIV

1 DE MAIO DE 1452

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Monsaraz a João Alvares

Dom Afomso per etc. A todolos Juizes [e] Justiças dos nosos Regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Alvarez criado do Conde dARayolos nos enuiou dizer que a ell culparom na morte de Martym Afomso seu cuynhado irmaão de sua molher per bem da quall morte elle se fora vyuer ao couto de Monsaraz em o quall avija xxj anos que hi estaua e quando ora fora a batalha dAlfarobeira ell fora alla per bem do perdom jerall que entom deramos em a quall nos seruira e vysto per os da nosa Rolaçom seu feito lhe fora dado perdom contanto que fose estar a Çeepta tres annos conpridos segundo esto e outras cousas mais

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 37 v.º

conpridamente se contijnha na carta do dito perdom que de nos tijnha e per que ell he homem muyto proue e tijnha molher e filhos muyto pequenos pera os quaees nom tijnha pera honde os manter ell se nom atreuera hir manter o dito degredo pedyndo nos de merçee que por ell asy seer proue e de grande hidade e o tenpo que avia que ja asy a dita morte fora elle estaua omeziado em o dito couto que lhe mudasemos o dito degredo em outra parte e lugar de nosos Regnos e Nos vendo o que nos asy dizer e pedir envyou vista per nos a dita carta de perdom e visto o muyto grande tempo que ha que foy o malefiçio e como he velho e servio na gera e querendo lhe fazer graça e mercee Temos por bem e mudamos lhe o dito degredo de tres anos pera Monsaraz em dobro que som bj anos e pera aRecadar sua fazenda lhe damos despaço a que se ao dito couto de Monsaraz vaa da dada desta carta ataa dous meses primeiros seguintes no quall tenpo mandamos que seguramente posa andar per todos nosos Regnos e que nom seja por ello acusado nem preso contanto que nom entre no logar e termo donde a dita morte foy e acabados os ditos dous meses elle atee tres dias primeiros seguintes se apresente persoalmente em o dito logo de Monsaraz perante o alcayde e Juizes da dita vila aos quaes nos mandamos que o façom screpver no liuro dos omeziados que hi pera esto he feito ho dia que se hi apresentar e dhi em deante lhe nom seja dada leceença pera hir a outras partes e more conthenoadamente o dito tenpo de seis anos em o dito logo de Monsaraz e nom se apresentando ell em o dito dia e nom morando o dito tenpo asy conthinuadamente em o dito logo esta carta lhe nom valha e morando el e comprindo asy o dito tenpo como dito he Mandamos que el posa liuremente morar e viver em quaeesquer cidades vilas [e] logares de nosos regnos que elle quiser e por bem teuer e mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro alguũ desagisado quanto he por a dita morte porque nosa merçee e vontade he de lhe asy perdoarmos e mudarmos o dito degredo pella gisa que sobredito he. Hunde huũs e outros al nom façades. Dante em a nosa vila de Mourom primeiro dia do mes de mayo. El Rey o mandou pellos doutores Vaasco Fernandez do seu desenbargo e per Pedro Careiro outrosy ouvidor da sua corte que ora per seu mandado espiçial tem cargo da coreiçom da sua corte a que esto mandou liurar. Vaasco Fernandez a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij anos. E porquanto aquy nom era o sello pendente mandamolo asellar com o noso selo do camafeu (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 57.

CXV

15 DE MAIO DE 1452

Carta a Fernão Domingues de mudança do degredo de Ceuta pelo de Mourão

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Dominguez morador que foy em Portallegre Nos embiou dizer que pasaua de sete anos que na dita billa fora morto huũ Gonçallo Alvarez em cuja morte a ell culparom a quall lhe perdoa[ra]mos [em] remuneraçã de serviço que nos fezera na gerra que ouuemos com o Ifante Dom Pedro contanto que esteuesse em Çepta tres anos segundo sse mais conpridamente contijnha em hũa nossa carta de perdam que dello tijnha e que por seer pobre e c[arr]egado de filhos nom podia hir seruir o dito degredo pedindo nos por merçee que lhe mudasemos pera Mourom e Nos vendo o que nos asy dizer e pedir enbiou e querendo lhe fazer graça e merçee visto a dita carta de perdam Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de Çepta per[a] o dito logo de Mourom contanto que viva e more hy seis annos conpridos e pera aderençar sua fazenda lhe damos espaço da dada desta carta a huũ mes seguynte em que seguramente posa handar per nossos reinos por a dita razom sem entrar no logar e termo honde a dita morte foy o quall mes acabado dhy atee dous dias seguintes se apresente no dito logo de Mourom e se faça screpuer em hi por omiziado e viva e more continoadamente os ditos seis anos conpridos sem lhe seer dada licença pera hir a outra parte e nom fazendo elle assy esta carta lhe nom ualha e conprindo a em todo dhi em deante viva e more honde quiser e por bem teuer e o nom prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro alguũ desaguisado quanto [hé] por a dita morte e por nom servir o dito degredo de Çepta porque nossa merçee e uontade he de lho asy perdoarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a çidade dEuora aos xb dias do mes de mayo. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasallo e do seu desenbargo. Felipe Afomso o moço a fez. Ano do naçimento de nosso Senhor Jhesuu Christo de mil e iiij^{c} Lij anos. E porquanto aqui nom era o doutor Lopo Vaaz de Serpa pasou per o dito doutor Joham Beleauga fora ssoo (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 64.

CXVI

21 DE MAIO DE 1452

Carta a Josep Castelão e Santo Penço de mudança do degredo de Ceuta pelo de Mertola

Dom Afomso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Jusepe Castellaão filho de Samuell Castellaão morador em Viana dapar dAlvito e Santoo Pençoo çapateiro morador em Villa Viçosa nos enveou dizer que em termo da nossa çidade dEuora fora mortoo huũ Afomso Jurado em cujo mortee os qullparom e se amorarom com temor de por ello serem pressos e que andando asy amorados ouuerom notiçia do perdam per que perdoauamos aos omiziados que no[s] servissem na gerra que ouuemos com o Iffante Dom Pedro em a quall nos elles seruirom e que por ello lhe perdoaramos a dita mortee contanto que [fossem] estar em a nossa çidade de Çepta tres tres anos o quall degredo lhe mudaramos depois em dobroo pera o nosso couto de Mertolla segundo se mais compridamente em as cartas do dito liuramento da morte do sobredito e mudamento despois em dobro pera o nosso couto de Mertolla conthinha as quaes perante nos apresentou dyzendo nos que elles nom erom culpados em a dita mortee nem foram em ella mais que o matara huũ Luis Afomso o quall fora presso e [o] era ora pela dita morte e fora mitido a tormento o quall confesara quelle o matara e outra algũa pessoa nom e que fora julgado que jouuesse vijnte anos no algubee do bispo da dita çidade apresentando perante nós dous pubricos estormentos feitos e asinados per Fernam Vicente tabaliam per nós em a dita çidade pellos quaes se mostra que o dito Luis Afomso os desculpou e confessou que elle o matara ao dito Afomso Jurado e outrem nom E por ello foy condanado que gouuesse xx annos em a dita prisam do bispoo apresentando mais perante nos huũ outro estormento feito e asijnado per Joham Vaaz tabaliam por nos em a dita çidade pello quall se mostra que Joham Vaaz e Catylina Martinz diserom que os ditos Josepe e Santo Pençom nom eram culpados em a mortee do dito Afomso Jurado que era seu filho e que o dito matador era presso e se faria delle direito e que nos pidiam por merçee que pois os ditos judeus eram sem culpa que lhe perdoásemos mostrandosse em as costas de huũ dos ditos estormentos que fora em elle posto hũ desenbargo que era rriscado pello quall os ditos judeus diziam que lhe leuantauamos o dito degredo por nõ serem culpados e que fora rriscado segundo sse mais conpridamente em os ditos estormentos contem pedindo nos os ditos Josepe Castellão e Santoo Penço que pois assy forom

degradados sem seu miriçimento por nõ serem culpados e que por ja auer dous anos e hia per tres que estavam mantendo o dito degredo no dito couto que fosse nossa merçee auermos por releuados do mais tempo que aynda tijnhã por seruir o dito degredo de seis anos e nos vendo o que nos assy dizer e pidir emvearom vistas per nos as cartas no dito liuramento que ouverom da dita mortee e a do mudamento do dito degredo que a dizer e pidir inviarom vistas per nos as cartas do dito liuramento que ouuerom da dita morte e a do mudamento do dito degredo pera Mertolla e visto como elle[s] ja tem seruido a cerca da metade do dito tempo por que fforom degradados e como sse per os ditos estormentos mostra perssunçonees alguũas cassy uiblentees de ssua inocençea ssendo achado çerto matador e conuençido e condanado pella dita morte querendo lhes fazer graça e merçee Teemos por bem e alçamos lhe o dito degredo e os auemos por rreleuados do mays tempo que lhe ainda myngua por seruir contanto que elles paguem oytoçentos rreaes pera [a] arca da piadade e por quanto elles ja pagarom os ditos dinheiros a Vaasco Fernandez escripvom dante o coregador da nossa corte que os mandamos reçeber segundo dello ffomos çertefficados per seu alvara per el assynado uos mandamos que os nom prendaees nem mandes prender nem lhe ffaçaees mal nem outro ssy nhũu dessaguissado quanto he por elles mais nom terem o dito degredo e os leixae viver e morar em quaeesquer villas e çidades do[s] nossos regnos e ssenorios ssegundo elles quiserem e por bem teverem porque nossa merçee e vontade he de lhe o dito degredo levantarmos ssem outro alguũ embarguo que lhe ssobre ello sseja posto. Unde al nom ffaçades. Dante em a vila de Viana vinte e huũ dias do mes de maio. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu uassalo e do sseu dessenbarguo e das pitiçones e per o doutor Vaasco Fernandez outrossy sseu vassalo e do sseu dessenbarguo o quall este mandou livrar. Afomso Anes a fez. Ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij. Porquanto aqui nom era o nosso sselo pendente mandamos asseelar esta carta com o sselo do camafeu (1).

CXVII

3 DE JUNHO DE 1452

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Afonso Dias

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Diaz morador

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 65.

em Moura nos emuiou dizer que no mes de dezembro que ora fora do anno de iiij^{c} Lj que çertos homees dAluoro de Moura forom caminho de Mourom dizemdo que queriam matar Martim Gomez escudeiro de Nuno Vaaz que era presso no castello da dita villa e que sabemdo esto alguũas partes do dito Martim Gomez que fora dito que sse partiom apos os ditos homẽs dAluoro de Moura e que tamto que fforra dito a Nuno Vaaz cudamdo que sse faria alguũ mall caualgara em huũ cauallo e fora sse apos em elle pera trouar o dito arroido e por elle asi hir fora[m] todollos seus e el com elles forom apos em ele e que os Juizes da dita villa acudirom a esto e mamdarom apregoar que nenhũ nom saise fora e que el Afomso Diaz e outros em himdo pello caminho acharom os ditos Juizes e hos mandarom que sse tornassem e que elles diserom que nom hiam por mall fazer e hiam pera o dito Nuno Vaaz com quem veviam e que por esto os ditos Juizes os degradaram pera Çepta e imdo asi acharam logo o dito Nuno Vaaz que se tornaua pela qual tornada se nom fezera mal alguũ e que nom embargamdo isto elle amdaua aamoorado com temor de seer presso pello dito degredo pedimdo nos por merçee que a omrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe alçasemos o dito degredo e nos veemdo o que nos asi dizer e pedir emuiou e queremdo lhe fazer graça e merçee a homrra da dita morte e paixom visto o caso qual he [e] a emformaçom [que] desto aueemos e como se do dito ajumtamento nom segio alguũ dampno teemos por bem e releuamollo do dito degredo e queremos que o nom mantanha nem vaa servir com tanto que pagasse ij^{c} reaes pera a nosa chancelaria e por quamto os logo pagou ao noso recebedor della segundo dello fomos çerto per alvara do escripvam do seu officio que os sobre elle pos em recepta porem vos mandamos que daqui em diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaees fazer mall nem outro alguũ desaguisado quanto he pollas cousas suso ditas porque nossa merçee e vontade [é] de lho alçarmos polla guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a çidade dEuora iij dias do mes de Junho. El Rei o mandou per os ditos doutores Lopo Vaz de Serpa e Belleaga. Fillipe Afomso o moço a fez. Ano de iiij^{c} Lij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 68 v.º

CXVIII

7 DE JUNHO DE 1452

Carta de perdão do degredo de Ceuta a André Pires

Dom Afomso etc. A todollos Juizees e Justiças dos nossos regnnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Amdre Pirez morador em Moura nos emuyou dizer que no mes de dezembro que ora fora de quatroçemtos e çimquoemta e huũ que çertos homeẽs dAluoro de Moura sairom caminho de Mouram dizeemdo que querijam hir matar Martym Gomez escudeiro de Nuno Vaasquez nosso momteiro moor que era presso no castello da dita villa porquamto per nosso Alvara o mamdamos emtreguar aa cadea da dita villa e que sabeemdo esto aalguũs paremtees do dito Martym Gomez forom de ca que sse partirom apos os homeẽs do dito Aaluoro de Moura e tamto que esto fora dito que o dito Nuno Vaaz cuydamdo que se farya aalguũ mall cauallguara em huũ cauallo e fora se apos elles por toruar quaallquer aroido sse sse fezese e que por ell assy hir fora que todos seus partirom apos ell e que os Juizees da dita villa acodiram a esto e mamdaram apregoar que nenhuũ nom saysse fora e que elle Amdre Pirez saymdo com outros e hindo pollo caminho emcomtrarom com os ditos Juizees os quaees lhe mandarom que se tornasem respomdemdo elles que nom hiam por mall fazer e que hiam com o dito Nuno Vaaz com que viuijam. E que por ello os ditos Juizees os degradarom pera Çepta e que himdo assy huũ pouco acharom o dito Nuno Vaaz que se tornara pella quall razom elle amdaua amorado. E porquamto se desto nom seguira dapnno nem mall alguũ que porem nos pedia por merçee que lhe leuamtasemos o dito degredo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir emuijou e queremdo lhe fazer graça e merçee visto ho casso quall he e a emformaçom que desto ouuemos Teemos por bem e lleuamtamos lhe o dito degredo e queremos que o nom vaa seruir com tamto que elle paguase duzemtos reaes bramcos pera a nossa chamcellaria e porquamto os logo pagou a[o] nosso reçebedor della segumdo dello fomos çerto per aluara do escripuam do seu ofiçio que os sobre elle pos em recepta porem uos mandamos que daquy em diamte o nom premdaaes nem mandees premder nem lhe façaaes nem comseemtaaes fazer mall nem outro aalguũ desaguisado quamto he por elle nom seruir o dito degredo porquamto assy he nossa merçee e vomtade de lhe leuamtarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dada em a çidade dEuora aos sete dias de Junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa etc. e per o doutor Joham Beleaugua etc. Filipe Afomso o moço a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} ij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 76.

CXIX

7 DE JUNHO DE 1452

Carta de perdão a Gil Eanes, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizees e Justiças de nossos regnnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gil Eanes filho de Aluoro Eanes Abade de Samto Pedro de Lira nos emuijou dizer que em seendo o dito seu padre alcaide do castello de Momforte de Ryo Liure lhe fora posta fama que fazia moeeda defessa e que ora lhe fora dito que [em] huũas imquirições geeraaes que em aquella terra de Momforte foram tijradas deuassamemte segumdo se costumam tirar pera aalguũs capitollos que forom dados per huũ alcaide do dito logo de Momforte que lhe quer gramde mall os quaees dera pello afegumtar da terra per os quaees capitollos em as ditas imquiryçõees forom pregumtadas testemunhas cheguadas ao dito alcaide e per elle trazidas a dita imquiriçom testemunharom comtra elle segumdo lhe era dito que elle era em comseemtimento com o dito seu padre em fazer a dita moeda e que pollo dito mallaficio seer tamto estranhado posto que elle nom fora culpado ell se amorara por nom seer presso e andaua assy amoorado com temor da nossa justiça e tinha guastado essa proueza que avia e que era pouco seruiço de deus e nosso E que porem nos pedia por merçee que a homrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoasemos aa nossa justiça sse nos a ella per razom da dita moeeda era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir emuyou amte que lhe ssobre ello desemos outro alguũ liuramento fezemos peramte nos vijr a imquiriçom deuassa que per razom da dita moeda foy filhada aaquaall vista per nos e a culpa em que se per ella mostra seer o dito Gil Eanes em a moeda fa[l]sa que se fazia e quereemdo lhe fazer graça e merçee aa homrra da morte e paixom de nosso Senhor Yhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per razom da dita moeeda era theudo com tamto que elle vaa estar em a nossa çidade de Çepta sete annos e pera adereemçar sua fazeemda lhe damos despaço a que sse a dita çidade vaa da dada desta carta ataa tres mesees primeiros seguimtes nos quaees tres mesees liurememte possa amdar per todos nossos regnnos e senhorio e mamdamos que nom possa por ello seer presso nem acusado os quaees acabados elle atee tres dias se apreseemte em a dita çidade pessoallmemte peramte o Comde dOdemira meu bem amado primo capitam da dita çidade ou peramte outro quallquer que hy por nos esteuer ao quall nos mandamos que o faça screpuer no liuro dos omiziados que hy pera esto he feito e dhy em diamte lhe nom seja da[da] liçemça pera hir a outra parte e elle more

comthinoadamemte em a dita çidade per ssua pessoa o dito tempo e nom sse apresentamdo ell ao dito dia e nom moramdo o dito tempo comtinoadamente em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fazendo eelle assy e comprindo o que dito he dhy em diamte mandamos que elle possa liurememte morar e viver em a dita villa de Momforte [e] em quaeesquer çidades e villas e luguares dos ditos nossos regnnos e senhorio em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a todollos Juizees e Justiças que o nom premdam nem mamdem premder nem lhe façaaes nem comseemtaaes fazer mall nem outro nenhuũ desaguisado quamto he por a dita razom por que nossa merçee e vomtade he de lhe perdoarmos pella guissa que susso dito he. Unde all nom façades. Damte em a nossa çidade dEuora bij dias do mes de Junho. El Rei [o mandou] per os ditos doutores etc. Joham Esteueez por Afomso Anes a fez. Anno de nosso Senhor Yhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} ij (1).

CXX

9 DE JUNHO DE 1452

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Afonso Rodrigues

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Rodriguez Gualguo morador na çidade dEuora nos emuyou dizer que a dita çidade fora tarzido presso huũ Gonçalo Esteuez Espamqua morador em Beja o qual vinha presso per carta do corregedor dantre Tejo e Odiana da villa dEstremos pera a prisom do dito corregedor o qual era presso por çertos excessos e mallefiçios em que o culpauom e que vijmdo asi presso aa dita çidade que elle fora requerido e costramgido per huũ Joham Lourenço porteiro na dita çidade pera leuar o dito presso aa dita villa de Beja com outros que pera ello forom comstramgidos e que saimdo elle e os outros emprazados com o dito presso da dita çidade que o dito porteiro lhe mamdara e a outros dous que fossem diante veer sse estaua algũa jeente pera o tirarem e soltarem e que forom e que indo tornarom omde o presso hya que o acharom que fugira aos outros que com elle ficarom sem seemdo em ello culpado pella qual razom elle fora presso na prisom da dita çidade oyto messes e acusado por parte da justiça emtamto que fora dada sentença pellos nosos desembargadores que fosse degradado pera Çeepta por dous annos e que em esto ouuera aazo de fugir da dita prisom com outros que hi jaziam presos pella qual razom elle am-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 88 v.º

daua amoorado pedindonos por merçee que a homrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo que lhe perdoasemos a nosa justiça e lhe alçassemos o dito degredo se a nos a ello por alguũa cousa era theudo e nos veemdo o que nos asi pedir e dizer emuiou queremdo lhe fazer graça e merçee a homrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo visto o casso e emformaçom que dello auemos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por as cousas suso ditas he theudo e o releuamos da seruidom do dito degredo e queremos que o nom mantenha com tamto que elle pagasse pera [a] arca da piadade dous mil reaes bramcos e porquamto os logo pagou a Gil Esteuez noso capellam que ora dello tem carrego segundo fomos çerto per seu aluara de Vicente Fernandez noso escripuã das malfeiturias que os sobre elle pos em reçepta porem vos mamdamos que o nom premdaaes nem mamdaaes premder nem fazer mal nem outro alguũ desaguissado quamto he por as cousas suso ditas porque nosa merçee e vomtade he de lhe perdoarmos e allçarmos o dito degredo pella guissa que dito he. Unde al nõ façades. Dada em a çidade dEuora ix dias do mes de junho. El Rei o mandou pellos ditos doutores. Filipa Afonso a fez. Ano do nacimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij (1).

CXXI

14 DE JUNHO DE 1452

Carta de perdão a Diogo Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Dieguo Gonçaluez morador em Olivemça nos emuiou dizer que pasaua doyto mesees que o comçelho e homẽes bõos da dita villa o fezerom caçereiro da prissam della e que temdo pressa huũa Maria Gil molher dAafomso Martinz morador na dita villa a requerimemto do dito marido dizemdo que lhe pecara na ley do cassamemto e que teemdo [a] assy bem pressa com huũ macho que huũa noyte ao ssono primeiro que huũ Vaasco Lourenço scriuam das ssisas na dita villa e Gil Lourenço seu hirmaao e Martim Lourenço seu cunhado e outros em ssua companhia sobirom com escadadas ao telhado da dita prissom e a destelharom e fezerom huũ buraco per homde [a] tirarom com cordadas e a lleuarom per[a] homde lhe[s] aprouera e que amdaua por ello amorado como quer que sem culpa fose e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 71.

que por quamto o dito Fernam *(sic)* Martinz o nom queria por ello acusar nem demandar e lhe perdoara segumdo nos dello fazia çerto per huũ estormento pubrico que pareçia seer feito e asinado per Lourenço Gonçaluez taballiam na dita villa que porem nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella por a dita razom em algũua guissa era tehudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enviou amtes que lhe sobre ello desemos outro algũu liuramento por ssabermos quamto era culpado da dita fogida fezemos primeiramemte peramte nos vijr a Imquiriçom deuassa que per razom della fora filhada a quall vista per nos e a culpa em que se mostra seer o dito Diego Gonçaluez e queremdo lhe fazer graça e merçee visto ho conheçimento da parte Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por a fogida da dita prissam he tehudo com tanto que elle presso pessoalmente vaa estar tres annos compridos em a nossa çidade de Çepta e pera aderemçar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta a tres meses seguimtes em que seguramente possa amdar per nossos regnos e lhe nom seja por ello ffeito algũu desaguisado os quaees tres mesees acabados dhy atee tres dias seguimtes se apreseemte pessoalmente na dita çidade de Çepta e se faça screpuer no liuro dos omiziados e viua e more [hi] comthinoadamente os ditos tres annos compridos sem lhe seer dada licemça per[a] hir a outra parte e nom o fazemdo elle assi esta carta lhe nom valha e comprimdo a em todo dhy em diante o nom premdaaes nem mamdees premder nem lhe façaaes nem comsemtaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quamto he por a dita fogida da dita pressa porque nossa merçee e vomtade he de lhe perdoarmos pella guisa que dito he. Unde hall nom façades. Dada em a çidade dEuora aos xiiij dias do mes de Junho. El Rei o mandou per os doutores etc. Felipe Afomso o moço a ffez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} ij (1).

CXXII

15 DE JUNHO DE 1452

Carta de perdão a João Henriques em atenção aos seus serviços em Ceuta e Tanger

Dom Afomso* etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Anrriquez nosso uasallo morador em Lixboa nos emuiou dizer que elle fora presso em a dita çidade a rrequerimento dAfomso Barnaldez outrossy em a dita çi-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 97.

dade morador por querella que delle dera dizendo que lhe dera hũua bofetada e que fora tanto de feito contra elle que per nosa sentença fora degradado pera o nosso couto dArronches por dous annos ao quall degredo sse elle fora e auia açerca de noue messes que elle estaua onde tijnha gastado hũa pouca de proueza que tijnha e que por o dito couto seer lugar em que elle nom podia auer allgũa gouernança pera sse manteer pasaua muito mall pedindo nos por merçee que por muito seruiço que nos tijnha feito assi em a çidade de Çepta como em Tanger onde fora muito ferido lhe relleuassemos o mais tempo que lhe ficaua por seruir do dito degredo e por contempllaçom de Dom Alluoro Gonçalluez dAtayde Conde da Atouguia cujo amo fora e nos visto sseu dizer e pedir sse asi he que elle tem seruidos açerca os noue messes e querendo lhe ffazer graça e merçee vista ssua prouеza e por sseer amo de Dom Aluoro como diz Teemos por bem e relleuamos lhe o mais tempo que lhe asi fica por seruir dos ditos dous annos porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem conssentaes ffazer mall nem outro nẽhũu desaguisado quanto he por elle nom manteer o dito degredo porque nossa merçee e vontade he de lho assi relleuarmos como dito he. Unde all nom façades. Dada em a çidade dEuora xb dias do mes de Junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vassallo e do seu desenbargo e petições e per o doutor Belleauga outrossi do dito desenbargo. Rodrigo Afomso a fez. Anno do Nasçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} L^{ta} ij annos (1).

CXXIII

17 DE JUNHO DE 1452

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Sabugal a João Afonso

Dom Affomso etc. A todollos Juizees e Justiças dos nossos reinos [a] que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Afomso o moço morador em a Aldea de Galegos de Villa Reall nos emuiou dizer que accerqua da dita aldea fora morto hũu Lourenço Afomso em cuja morte a elle culparom e que por nos seruir na gera que ouueramos com o Iffante Dom Pedro lhe perdoaramos a nossa justiça & que nos per razom della era thudo com tanto que elle viuesse e estevesse em a nossa çidade de Çepta cinquo annos conpridos segundo sse mais compridamente comtinha em nossa carta de perdom que dello ouuera e por quanto

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 96.

elle era velho e cansado [e] que na dita çidade de Çepta nos nom podia seruir e que outrosy era laurador muito proue e caregado de filhos mehudos que por sua mingua pereçeriam que porem nos pedia por merçee que lhe mudassemos o dito degredo pera estes reingos *(sic)* e nos vendo o que nos asy dizer e pedir emvyou [e] querendo lhe ffazer graça e merçee vista a dita carta de perdom temos por bem e mudamos lhe o dito degredo de Çepta pera o nosso couto do Sabugall com tanto que vyva e moree hy dez annos conpridos e pera aderençar sua fazemda lhe damos despaço da dada desta carta a hũu mees seginte em que seguramente posa andar per todos nossos reinos per a dita rezom sem entrar no lugar e termo honde a ditta morte foy o quall mes acabado de hy ate dous dias segintes se apresente no dito logo do Sabugall e sse ffaça escrepuer no liuro dos omiziados e viua e more hy conthinuadamente os ditos dez anos compridos sem lhe seer dado leçença pera hir a outra parte e nom o fazendo elle asy esta carta lhe nom valha e comprindo a em todo de hy em diante vyua e more hunde quyseer e per bem teuer e o nom prendaees nem mandees premder nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro algũu desagisado quanto he per elle nom manter nem seruir o dito degredo de Çepta porque nossa merçee e vontade he de lho mudarmos pella gissa que dito he e all nom façades. Dada em Euora aos xbij dias do mes de junho. El Rey o mandou per o doutor Joham Beleago dayam da Guarda do seu desenbargo e per o doutor Lopo Vasquez de Serpa sseu vasallo do seu desembargo e pitiçoees. Lopo Afomso a fez. Anno do Naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mill e iiij^{c} L^{ta} ij (1).

CXXIV

5 DE JULHO DE 1452

Carta de perdão a Fernão Lopes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos reinos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Lopez morador em Terena nos enuyou dizer que poderija ora auer noue annos pouco mais ou menos que em o dito loguo de Terena fora morto hũu castellãao per nome Joham Nunez em cuja morte allgũuas pessoas que lhe bem nom queriam ho cullparam pella qual razam andaua amoorado com temor da nossa justiça pidindonos por merçee que aa honrra da morte

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 80 v.º

[e] paxhã de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos nossa justiça sse nos a ella pella dita morte era teudo e nos veendo o que nos assy dizer e pidir emviou antes que lhe sobre ello dessemos allgũu liuramento fezemos perante nos trazer a inquiriçam deuassa que per razam da dita morte foy filhada e requerer as partes a que a acusaçã perteencija se o queriam acussar ou demandar a qual vista per nos e a cullpa em que se per ella mostra sseer o dito Fernam Lopez acerca da morte do dito Joham Nunez castellaão e como hy nom ha partes que o queiram acussar querendo lhe fazer graça e merçee aa homrra [da] morte e paxhã de nosso Senhor Jhesuu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos pella dita morte era teudo com tanto que elle vaa star em a nossa çidade de Çepta çinquo anos continoadamente e pera aderençar sua ffazemda lhe damos despaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta nosa carta atee tres messes primeiros seguintes em o qual tempo mandamos que ande sseguramente por todos nossos reynos e senhorio e que nom seja preso nem acussado quanto he por a dita rezom com tanto que nom entre no dito lugar e termo onde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias primeiros seguintes sse apresente pessoallmente [na] çidade de Çepta peramte o Conde dOdemira meu muyto prezado e amado primo ao qual nos mandaamos e [a] outro qualquer que hy por nos steuer que o faça spriuer no liuro dos omiziados que hy pera [e]sto he feito ho dija que se hy apresentar e que dy em diante lhe nom seja dada licença pera hijr a outra parte e elle more continoadamente per ssua pessoa em a dita çidade e nom sse apresentando elle no dito dia e nom morando o dito tempo contenuadamente em a dita çidade e[s]ta carta lhe nom valha e fazendo o elle assy e conprindo o que dito he dy em diante mandamos que elle possa liuremente morar e viuer em o dito luguar de Terena e em quaesquer çidades villas e luguares do nosso reyno [e] senhorio em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a todollos juizes [e] justiças dos ditos nossos reynos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem lhe consentam fazer mal nem outro nehũu desaguisado quanto he pella dita rezam porque nosa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que susso dito he. Unde all nom façaaes. Damte em Euora çinquo dias de Julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa do seu desenbarguo [e] petiçooes e per o doutor Belleaugua dayam da Guarda outrossy do seu desenbarguo. Joham Esteuez por Afomso Anes a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 93.

CXXV

18 DE JULHO DE 1452

Carta de mudança de degredo de Monforte pelo de Ceuta a Lourenço Eanes

Dom Afomso per graça etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Saḃede que Lourençe Anes Burriquinho morador em Huliuença nnos enuioṳ dizer que ell fora presso na prissom na dita uilla e acusado por partee da justiça por seer dito contra ell que era ladram de bestas e gados e doutras cousas muytas e tedor de caminhos e que fora sobre ello tanto de feito que vysto per nos o julgaramos por liure contanto que fosse degradado quatro annos pera Momforte de Rio Liure segundo sse todo esto mais conpridamente comtijnha em hũua nossa carta de sentença que perante nos apresentou o quall degredo elle esperou que lhe fosse aleuantado per contenparaçom de El Rei de Castella que nos sobre ello escrepuera e que por quanto sobre esto nom ouuera desenbarguo algũu que porem nos pedia por merçee que lhe mudassemos o dito degredo pera a çidade de Çepta por algũu tempo agijsado e nos vendo o que nos assy dizer e pidir emuyou e querendo lhe fazer graça e merçee vijsta a dita sentença Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de Momforte pera a dita çidade de Çepta com tanto que uiua e more hy dous annos conpridos e pera derençar sua fazemda lhe damos despaço da dada desta carta a dous meses segyntes em que seguramemte possa andar per todos nossos regnos e lhe nom sera feito algũu desagisado canto por a dita razom os quaees dous meses acabados de hy atee tres dias seja presente na dita çidade de Çepta e se faça escrepuer no Liuro dos omiziados e uiua e more hy continoadamente os ditos dous annos sem lhe seer dada liçença pera hir a outra parte e nom o fazendo elle assim esta carta lhe nom ualha e conprindo a em todo dhy en diante vyua e more honde quiser e por bem teuer e o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro algũu desagijsado quanto he por elle nom manter o dito degredo de Moonforte porque nosa merçee e uontade he de lhe mudarmos pella gijsa que dito he e al nom façades. Dada em a nosa çidade dEuora xbiiij^{o} dias de julho. El Rei o mandou per o doutor Joham Belleaugua dayham da Guarda e do seu desenbarguo e pelo doutor Lopo Vaaz de Serpa seu uasallo e do seu desenbarguo e das pitições. Filipe Afomso o moço a fez. Ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} ij annos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 103.

CXXVI

18 DE JULHO DE 1452

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Lavre a Fernão Lopes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Lopez morador em Terena nos enuiou dizer que podia ora auer noue annos pouco mais ou menos que em o dito logo de Terena que fora morto hũu castellaao per nome chamado Joham Nunez em cuja morte o culparom a qual morte lhe nos perdoaramos com tamto que fosse estar em a nosa çidade de Çepta çinquo annos segundo se mais compridamente contijnha no liuramento que da dita morte ouue que peramte nos apresentou e que porquanto elle era laurador e mesteiroso e carregado de filhos meudos elle nom podia hir manter o dito degredo de çinque annos aa dita çidade que porem nos pedia por merçee que lhe mudasemos o dito degredo pera algũu couto de nosos regnos qual nosa merçee fosse homde nos faria mais seruiço em laurar e criar e aprouueitar a terra e nos uendo o que nos asy dizer e pidir enuiou visto o caso qual he se asy he que elle he laurador como diz querendo lhe fazer graça e merçee visto per nos ho liuramento que ouue Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de çcinque anos de Çepta em doze anos pera a nossa uilla de Leuar e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que se a dita villa vaa da dada desta carta ataa dous meses primeiros seguintes em o qual tempo mamdamos que amde seguramemte per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja por ello presso nem acusado com tamto que em o dito tempo nom entre no luguar e termo homde a dita morte foy e acabados os ditos dous messes ele atee dous dias primeiros seguintes se apresente pesoallmente em a dita vila de Lauar leuamdo pera ella sua molher e filhos e fazemda e more hy e tenha sua casa e fazenda comthinuadamemte os ditos doze annos e mandamos que elle possa hir buscar mantijmentos a quaesquer comarquas e lugares de nosos regnos pera os trazer aa dita uilla e contanto que nom vaa ao lugar e termo honde o dito malefiçio foy e nom se apresentando ell em a dita villa no suso dito dia nem tendo em ella toda sua casa e fazemda os ditos dozee annos contijnoadamente esta carta lhe nom ualha e conprindo ell todo o que dito he [e] viuemdo os ditos doze annos conpridos em a dita villa de hi em diamte mamdamos que seguramemte posa viver e morar em o dito loguo de Terena e em outros quaaesquer luguares [e] villas dos nossos regnos e senhorio em que elle quiser e por bem teuer e mamdamos que

nom seja preso nem acusado quamto he por elle nom hir manteer o dito degredo de cinquo annos a Çepta porque nosa merçee e uomtade he de lhe mudarmos pera Lauar em doze annos pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dada em a nossa çidade dEuora xbiij dias do mes de Julho. El Rey o mamdou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasallo e do seu desenbarguo e pitiçõoes e per o doutor Belleagua dayam da Guarda e outrossy do seu desenbarguo. Joham Esteuez por Afomso Anes a fez. Anno do Naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} ij annos (1).

CXXVII

28 DE JULHO DE 1452

Carta de perdão a Fernão Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Vaaz escudeiro de Dom Fernando Coutijnho noso marichall nos enuiou dizer que no julgado de terra de Caria fora morto hùm Guonçallo Siluestre em cuja morte a ell culparom e que hamdamdo por ello omiziado seguirasse a guerra que ouueramos com o Iffante Dom Pedro em a quall nos ell seruira pedindo nos por merçee que em galardom de seu seeruiço lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a ella per razom da dita morte em algũua guisa era theudo e nos uendo o que nos assy dizer e pedir enuiou ante que lhe sobre ello desemos outro algũu liuramento por sabermos quanto era em culpa da dita morte fezemos primeiramente peramte nos vijr a inquiriçom deuasa que per razom da dita morte fora filhada a quall vista per nos e a culpa [em] que se per ella mostra ser o dito Fernam Vaaz da dita morte e visto como nos em a dita guerra seruio e querendo lhe fazer graça e merçee sem enbargo do tempo seer passado a que ouuera de tijrar este desenbargo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per razom da dita morte he theudo ficando reguardado aas partees a que a acusança pertençe seu direito pera o demandarem por ello çiuelmente se quiserem contanto que ell vaa uijuer e estar em a dita çidade de Çepta tres anos conpridos e pera aderençar sua fazemda lhe damos despaço da dada desta carta a tres meses seguintes em que seguramente possa andar per todos nossos regnos sem lhe seer feito mal nem outro algũu desaguisado por a dita morte Contanto que nos ditos meses ell nom entre no logar e termo honde ella ffor os quaes acabados elle atee tres dias seguintes se apresente na dita çidade e se

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 84 v.º

faça screuer no liuro dos omiziados e uiua e more hy os ditos tres annos continoadamente sem lhe seer dada licença pera hir a outras partes e nom o fazendo elle assy esta carta lhe nom ualha. E conprindo em todo queremos e mandamos que dhy en diante o nom prendaaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consemtaes fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto he por a dita morte porque nossa merçee e vontade lhé de lha perdoarmos pella guisa que dito he e de uiuer e morar honde quiser e por bem teuer. Unde al nom façades. Dada em a çidade dEuora aos xxbiij° dias de julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasallo e do seu desenbarguo e das pitiçoes e per o doutor Joham Belleauga dayam da Guarda. Filipafomso o moço a fez. Anno do Naçimento de noso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} L^{ta} ij annos (1).

CXXVIII

30 DE AGOSTO DE 1452

Carta de perdão do degredo de Monsaraz a Martim Casco

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Casco caualeiro morador em a çidade dEuora Nos enuiou dizer que ell fora acusado per ante Nos per parte da justiça por seer dito contra ell que semdo Juiz na dita çidade mandara soltar Lionor Afomso que era presa por alcouuiteira e Diego Bramdom que era presso por lladrom sem apellar por parte da justiça e que fora contra ell tanto de feito que uisto todo per Nos mandaramos que fosse degradado dous annos pera Çeepta o quall degredo lhe despois mudaramos pera o nosso couto de Monsaraz em o quall nos fazia pouco seruiço e que porem nos pedia por merçee que lhe leuantasemos o dito degredo e Nos vendo o que nos asy dizer e pidir enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee pello de Dom Vaasco bispo da dita çidade e do nosso conselho que nollo por ell pedio Teemos por bem e leuantamos lhe o dito degredo que lhe asy per Nos foe posto pera o dito couto de Monsaraz e queremos que o nom mantenha maes se o ell manteue des o tempo que lhe foy posto atee dada desta nossa carta contamto que ell pagase mil reaes brancos pera a arqua da ꝑiedade e porquamtos logo pagou a FernamdAluarez Cardoso dayam dEuora nosso confesor segundo fomos çerto per seu alvara e do nosso escripvam das malfeitorias que os sobre ell pos em reçepta porem uos mandamos que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 85.

daqui em diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quamto he por ell maes nom manter o dito degredo porque nossa merçee e vontade he de lho leuantarmos pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a çidade dEuora aos xxx dias dAgosto. El Rei o mandou per Bras Afomso seu vasallo e ouidor na sua corte e per Aluoro Pirez outrosy seu vasallo e procurador dos seus feitos a que esto mandou liurar. Filipe Afomso o moço a fez. Anno de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} ij anos (1).

CXXIX

8 DE NOVEMBRO DE 1452

Carta a Garcia Rodrigues de almoxarife de Ceuta

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Nos querendo fazer graça e merçee a Garçia Rodriguez escudeiro do Conde de Mira meu muito amado primo capitam e guouernador por nos em a nossa çidade de Çepta que nollo por ell pedio e fiando dell que o fara bem e como conpre a nosso seruiço e bem do poboo Teemos por bem e damollo por almoxarife do nosso almazem da dita çidade de Çepta assy e pella guissa que o era Gonçalo Viegas que o dito ofiçio tijnha per nossa carta e sse ora finou porem encomendamos ao dito Conde e mandamos a quaaesquer outros nossos ofiçiaaes e pessoas a que esto perteençer que metam logo o dito Garçia Rodriguez em posse do dito ofiçio e o leixem seruir e hussar delle e auer o mantijmento e prooes e direitos que a elle perteençem e a outro nehũu nom ssem lhe sobre ello seer posto algũu enbarguo ao qual Garçia Rodriguez nos defendemos que nom reçeba nem despenda coussa algũua que ao dito ofiçio perteença saluo pressente o escripuam de sseu ofiçio sob pena do corpo e bẽes o quall jurou em a nossa chancellaria etc. Dada em a çidade dEuora biij dias de Nouenbro. Diego da Rocha a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} Lij (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 83 v.º
(2) Ibidem, liv. 12, fl. 79 v.º

CXXX

9 DE NOVEMBRO DE 1452

Carta de porteiro dos contos de Ceuta a Alvaro de Rezende

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Nos querendo fazer graça e merçee a Aluoro de Rreesende nosso escudeiro fiando delle que o fara bem e como conpre a nosso serviço e bem do poboo Teemos por bem e damollo por porteiro dos contos da nossa çidade de Çepta assy e pella guissa que o era Vaasco Fernandez que o dito officio tijnha per nossa carta e sse ora finou. E porem encomendamos ao Conde de Mira meu muito amado primo que ora por nos tem a capitania da dita cidade de Çepta e mandamos a quaeesquer outros nossos ofiçiaaes a que esto perteençer que metam logo o dito Alvoro de Reesende em posse do dito ofiçio e o leixem servir e husar e aver o mantijmemto e prooes e direitos que a elle perteençerem e a outro nehũu nom sem lhe sobre ello ser posto algũu enbarguo o quall Alvoro de Reesende jurou em a nossa chamcellaria etc. Dada em a çidade dEuora ix dias de Novembro. Diego da Rrocha a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} ij (1).

CXXXI

27 DE NOVEMBRO DE 1452

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Miranda a Constança Fernandes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Costança Fernandez molher muyto pobre que ora he pressa em a prissam da nossa villa de Moura nos enuiou dizer que por lhe sser aposto que ffora baregãa de hũu homem cassado per nossa sentença forra degradada pera [a] nossa çidade de Çepta por dous anos e por ello era pressa em a dita prisom e que ella era prenhe e que auendo de sseer emuiada a dita çidade pera auer de manter o dito degredo seria posta em grande prigo pidindo nos por merçee que lhe mudassemos o dito degredo pera hũu couto dos ditos nossos [reinos] aquell [que] nossa merçe fosse e nos visto seu dizer e pidir

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 117.

com hũu estormento que pareçia sseer feito e asinado per Vicente Rodriguez tabaliam em a dita villa pello quall sse mostraua ella sseer prenhe querendo lhe fazer graça se he prenhe como diz [e] se no dito estormento contem Teemos por bem e mandamos que por os ditos dous anos que asy auia destar em Çepta que vaa estar por elles quatro anos ao nosso couto de Miranda e pera auer [de] aderençar e caminhar o que aja de leuar pera seu soportamento [e] viuenda do dito couto lhe damos espaço da dada desta nossa carta atee dous messes primeiros seguintes em o qual tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e que nom seja por ello pressa nem acussada em quanto lhe o dito tempo despaço durar e cabados os ditos dous messes ella atee dous dias seguintes se apresente pesoallmente em o dito couto de Miranda perante o alcayde delle ou quem seu lugar tiuer ao quall nos mandamos que a faça escrepuer no liuro dos omiziados que hij pera esto he feito o dia que sse hi apresentar e que de hi em diante lhe nom seja dada leçença pera hir a outra parte [e] ella uiua e more conthinoadamente per sua pessoa no dito couto os ditos quatro anos e nom sse apresentando ella ao dito dia e nom morando em o dito couto os ditos quatro anos esta carta lhe nom valha e fazendo ella asy e comprindo o que dito he de hi em diante mandamos que ella possa liuremente morar e uiuer em nossos regnos [e] em quaesquer çidades e villas e lugares delles honde ella quiser e por bem tiuer e mandamos a todalas justiças dos ditos nosos regnos que a nom prendam nem mandem prender nem lhe façom nehũu mal nem outro nehũu desaguissado quanto he por a dita razom porque nossa merçee e uontade he de lhe asy mudarmos o dito degredo pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dante em a çidade dEuora xxbij dias do mes de nouembro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaz de Serpa e per o doutor Vaasco Ferrnandez de Luçena do seu desenbargo. Rodrigo Afomso a fez. Anno do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} ij (1).

CXXXII

30 DE NOVEMBRO DE 1452

Carta de perdão do resto do degredo de Ceuta a Rui Lourenço

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Rui Lourenço nosso vassallo escudeiro do Ifante Dom Fernando meu muito prezado e amado irmãao morador em a nossa villa de Beja Nos enuiou dizer que per rrazam da morte de Moor Rodriguez sua molher em que o culparom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 125 v.º

elle fora degradado pera a nossa çidade de Çepta por tres annos segundo sse mais conpridamente contijnha no liuramento que da dita morte ouue o quall perante nos foy apressentado dizendo nos o dito Rui Lourenço que elle se fora aa dita çidade a manteer o dito degredo na quall estava mantendo o dito degredo avia açerca de dous anos apressentandosse perante nos hũu estormento que pareçia seer feito e asijnado per Martim Afomso tabeliã por nos em a dita çidade de Çepta aos xbij dias do mes de Junho do pressente ano pello quall sse mostra antre as outras coussas que o dito Rui Lourenço sse escrepvera no liuro dos omeziados da dita çidade de Çepta aos xxij dias do mes de dezembro do ano de mil iiij^{c} L^{ta} e que ssenpre esteuera em a dita çidade atee feitura do dito estormento como ainda estaua segundo sse mais conpridamente em o dito estormento contijnha pedindo nos o dito Rui Lourenço por merçee que lhe alçassemos o dito degredo relleuando o do mais tempo que ainda tijnha por seruir dos tres annos pello da enperatriz que nos por elle escrepuera e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o liuramento que ouue e o caso quall he sse assy he como nos diz pello da dita enperatriz que nollo por elle pedio querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem que acabando elle de seruir os dous annos que sseja rrelleuado o ano que fica por seruir do dito degredo porem mandamos que acabando elle de seruir os ditos dous anos que elle sse possa vijr da dita çidade e viuer e morar em a dita villa de Beja e em quaeesquer outras çidades villas e lugares dos nossos regnos e senhorio em que ell quiser e por bem teuer e que nom seja presso nem acussado quanto he por ell nom estar os ditos tres annos em a dita çidade por quanto nossa merçee e vontade he que acabando elle de seruir os dous annos lhe rrelleuamos ho outro ano. Unde al nom façades. Dada em a çidade dEuora derradeiro dia do mes de Nouembro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e petiçõoes e pello douctor Vaasco Fernandez de Luçena outrosi sseu vassallo e do sseu desenbargo. Joham Esteuez por AfomsEanes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} ij (1).

CXXXIII

13 DE DEZEMBRO DE 1452

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Fernão Coutinho

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Coutinho fidalgo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 124 v.º

de nossa cassa nos disse que em leuando os homẽs da nossa Justiça em a çidade de Lixbõa presso hũu castellãao que com ell ueuya por seer dito contra ell que tijnha mançeba theuda na mançebia que elle o fora tomar aa justiça e lho nom leixara leuar pella quall rrazam o nos degradaramos pera a nossa çidade de Çepta ataa nossa merçee segundo sse mais conpridamente contijnha em o perdam e liuramento que lhe per nos foy dado per rrazam da tirada do dito presso o quall perante nos apressentou pedindo nos o dito Fernam Coutinho por merçee que por seer doente de hũua perna e nom seer em tall ponto pera nos auer dhir seruir o dito degredo aa dita çidade lho aleuantassemos e o ouuessemos delle por rrelleuado e nos veendo o que nos assy dezia e pedia visto per nos o liuramento que assy da tirada do dito presso ouue querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e alçamos lhe o dito degredo que assy aa dita çidade de Çepta ataa nossa merçee auia dhir estar e o auemos delle por relleuado com tanto que pagasse tres mil reaes pera a piedade e por quanto elle pagou os ditos dinheiros a Fernam dAluarez Cardosso dayam dEuora protonotairo nosso confessor segumdo dello fomos çerto per sseu aluara e de Vicente Fernandez nosso scripuam das malfeitorias que os sobre elle pos em reçepta porem uos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro nehũu dessaguissado quanto he por elle nom hir manteer o dito degredo aa dita çidade de Çepta porque nossa merçee e vontade he de o avermos delle por rrelleuado pella guyssa que suso dito he. Unde all nom façades. Dada em a nossa çidade dEuora xiij dias do mes de dezenbro. El Rei o mandou pellos sobreditos doutores. Joham Jorge por Afomso Eanes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lij (1).

CXXXIV

15 DE DEZEMBRO DE 1452

Carta de perdão a Rodrigo Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Rodrigo Anes escudeiro de Vaasco Martinz de Rreesende nos emviou dizer que em a uilla de Torres Vedras fora morto hũu Gomez Afomso alcaide pequeno em a dita villa em cuja morte o culparom polla quall rrazom sse elle amorara com temor da nossa justiça e que andando asy amorado ssobre-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 43.

viera a guerra que ouuemos com o Iffante Dom Pedro na quall nos elle viera seruir em conpanha do dito Vaasco Martinz com boo cauallo e armas e esteuera na batalha que com ho dito Iffante ouuemos e que pois acabada era nos pedia por merçee que per bem do perdom geerall per nos outorgado aos omiziados que nos em ella seruissem e em remuneraçom do seruiço que em ella nos fezera lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazom da morte do dito Gomez Afomso alcaide hera theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir emviou nom embargando que nos fezesse çerto como nos em a dita guerra seruisse ante que lhe ssobre ello dessemos outro algũu liuramento fezemos perante nos trazer a inquiriçom deuassa que per rrazom da dita morte foy filhada a quall vista per nos e a culpa em que sse per ella mostra sseer o dito Rodrigo Anes açerqua da morte do dito Gomez Afomso querendo lhe fazer graça e merçee visto como nos na dita guerra seruyo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por rrazom da dita morte era theudo contanto que ell vaa estar em a nossa çidade de Çepta çinquo anos conpridos fiquando regardado as partes todo sseu direito etc. e pera aderençar ssua fazemda lhe damos despaço tres messes etc. Dada em a çidade dEuora xb dias de dezembro. El Rei ho mandou per os ditos douctores etc. Joham Esteuez por Afomso Anes a fez. Anno de mil iiij^{c} L^{ta} ij (1).

CXXXV

17 DE DEZEMBRO DE 1452

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Mourão a Rodrigo Eanes

Dom Afomso etc. A todollos Juizees e Justiças de nossos regnos a que esta carta ffor mostrada ssaude. Ssabede que Rodrigo Anes escudeiro de Vaasco Martinz de Rrresende nos emuiou dizer que em a uilla de Torres Vedras ffora morto hũu Gomez Afomso alcaide pequeno da dita vylla em cuja morte o culparom por a qual razom sse elle amorrara com temor da nossa justiça e que andando elle asy amorado nos viera seruir na guera passada que ouuemos com o Iffante Dom Pedro e que per bem do perdom gerall per nos outorgado aos omiziados que nos em a dita guera seruissem lhe perdoamos a nossa justiça a que nos per razom da morte do dito Gomez Afomso era theudo com tanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta cinquo anos ssegundo sse mais conpridamente comtinha em o perdom e liuramento que per nos lhe foy

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 129 v.º

dado da dita morte o qual pressente nos apressentou dizendo nos o dito Rodrigo Anes que elle era muito proue e que [em] a dita çidade nom podia hi manter o dito degredo que porem nos pedia por merçee que per quanto ja em a dita çidade nos seruira de sua liure uontade e nos ffezera em ello muito seruiço e por ora sser mynguado em tal guissa que alla nom podia hir que lhe mudassemos o dito degredo pera algũu couto de nossos regnos a qual nossa merçee fosse e nos vendo o que nos asy dizia e pedir enuiou visto per nos o liuramento que da dita morte ouue Temos por bem e mudamos lhe o dito degredo de çinquo anos que asy tinha pera Çepta em dez anos pera o nosso couto de Mourom e pera aderençar sua fazemda lhe damos despaço a que sse ao dito couto vaa da dada desta nossa carta atee dous messees primeiros seguintes em o qual tempo mandamos que ande seguramente per todos nosos regnos e senhorio e que nom seja presso nem acussado quanto he per a dita razom e aca[ba]dos os ditos dous messes elle atee dous dias primeiros seguintes sse apressente pesoalmente em o dito couto perante o alcayde do dito logo ao qual nos mandamos e asy [a] outro quallquer que hi per nos esteuer que [o] faça escrepuer no liuro dos omeziados que hi pera esto he feito o dia que sse hy apressentar e que de hi em diante lhe nom seja dada leçença pera hir a outra parte [e] elle more conthinoadamente per sua pessoa o dito tempo em o dito couto e nom sse apresentando elle ao dito tempo e dia e nom morando o dito tempo conthinoadamente em o dito couto esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy e conprindo o que dito he de hi em diante mandamos que ell possa liuremente morar e viuer [em] o dito logo de Torres Vedras [e] em quaeesquer çidades e villas e lugares dos nossos regnos e senhorio em que elle quiser e por bem tiuer e mandamos a todollos Juizes e Justiças dos ditos nos[sos] regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façom mal nem lhe conssentom fazer mal nem outro nehũu dessaguissado quanto he por elle nom hir manter o dito degredo de çinquo anos a Çepta porque nossa merçee e vontade he de lh[o] mudarmos em dez anos pera [o] couto de Mourom. Unde al nom façades. Dada em a nossa çidade dEuora a dezasete de dezembro. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaz de Serpa e pello doutor Belleauga ambos do sseu desenbargo. Joham Esteuez por Afomso Anes a fez. Anno do Senhor de mil e iiij^{c} Lij anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 12, fl. 132.

CXXXVI

23 DE JANEIRO DE 1453

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Pedro Afonso

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que o Conde de Maria Alua nos disse que estando elle presso em o nosso castello de Lixbõa algũus sseus escudeiros andauam pella dita çidade dos quaees era hũu Luis da Fonsseca o quall foy presso por hũua bofetada que dera a hũua molher e que em lançando delle mãao pera o prenderem hũu outro sseu escudeiro per nome Pedro Afomso que hi no pressente estaua tirara hũua espada pera o defender nom sabendo que erom homẽs da justiça aquelles que o prendiam e forom anbos pressos pella quall rrazam o dito Pedro Afomso fora degradado por hũu ano pera Çepta pellos nossos desenbargadores da cassa do çiuel da dita çidade de Lixbõa e que em leuaando o pera o nauio que o aa dita çidade de Çepta auia de leuar fogira aaquelles que o leuauam presso o quall Pedro Afomso sseu escudeiro elle tijnha prestes pera o auer de leuar consigo aa dita cidade de Çepta e que por quanto elle Conde ja aa dita çidade de Çepta ora nom auia dhir Nos pedia por merçee que relleuassemos o degredo que assy ao dito Pedro Afomso sseu escudeiro fora posto e nos veendo o que nos assy dezia e pedia e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e auemollo o dito Pedro Afomso por rrelleuado do dito degredo dhũu ano que diz que pella dita rrazam lhe foy posto. Porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro algũu dessaguissado quanto he por elle nom hir manteer o dito degredo por quanto nossa merçee e vontade he de lho aleuantarmos pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dante em a nossa çidade dEuora xxiij dias de Janeiro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu uassallo e per o doutor Belleaguoa anbos do sseu desenbargo e petições. Joham Esteuez por Afomso Eanes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} iij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 5 v.

CXXXVII

22 DE JANEIRO DE 1453

Carta de escrivão dos 10 reaes de Ceuta em Bragança a Gonçalo de Moraes

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta uirem fazemos ssaber que nos fiando da bomdade de Gonçalo de Moraees morador em Bragamça que o fara bem e como deue e queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e damollo por escripuam dos dez rreaes de Çepta em a dita villa de Bragamça e Vinhaes e outros lugares da dita comarca porem mamdamos a uos Joham Cotrim reçebedor dos ditos dinheiros que ora soees e a outro quallquer que o depois de uos for e o conheçimento pertemçer que o ajaees asy por escripuam dos ditos dinheiros e outro nemhũu nom e o leixees seruir e husar do dito hofiçio e auer todasllas proees e proueitos delle assy e pella guissa que os atee qui ouue se elle esteue em pose delle e o seruio por ssy ou per outrem e defemdemos e mandamos a uos reçebedor que nom reçebaees nem despemdaees coussa algũua dos ditos dinheiros ssaluo presemte ho dito escripuam e a elle mamdamos que o que presente ssy nom vijr despemder que o nom asente no liuro sob pena da nossa merçee o quall Gonçalo de Moraees jurou em a nossa chamçellaria aos ssamtos Avamgelhos que bem e como deue huse do dito ofiçio guardamdo a nos nosso seruiço e ao pouoo sseu direito. Damte em a çidade dEuora xxij dias de Janeiro. El Rei o mandou per Martijm Gomez Leitom caualeiro de sua cassa e vedor da fazemda de Çepta. Joham Lourenço a ffez. Anno do nasçimemto de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c} Liij (1).

CXXXVIII

25 DE JANEIRO DE 1453

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Francisco Eanes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta ffor mostrada ssaude. Ssabede que Francisque Anes carçereiro que foy da cadea da çidade de Lixboa nos enuiou dizer que elle

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 12 v.

ffora degredado pera [a] nossa çidade de Çepta por çinquo anos por a fogida dAna Vaaz que elle em seu poder tinha pressa e que auia hũu ano e mais que elle estaua em a dita çidade mantendo o dito degredo pedindo nos por merçee que lhe rreleuasemos o mais tempo que lhe ficaua por seruir e nos vemdo o que nos asy dizer e pedir enuiou e queremdo lhe fazer graça e merçee se asy he que elle ja serviou hũu anno Teemos por bem e relleuamos lhe os quatro anos que asy ficam por seruir porem uos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem conssentaees fazer mal nem outro nenhũu dessaguissado quamto he por elle mais nom manter o dito degredo porque nossa merçee e vontade he de lhe asy rrelleuarmos os ditos quatro anos que asy ficam por seeruir como dito he. Unde all nom ffaçades. Dante em a çidade dEuora xxb dias do mes de Janeiro. El Rei [o mandou] pellos ssobre ditos doutores. Rodrigo Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c} Liij (1).

CXXXIX

1 DE FEVEREIRO DE 1454

Carta de perdão a Lopo Vaz, condenado a degredo para Ceuta

Dom Affomso etc. A todolos Juizes Justiças etc. [Ssabede] que Lopo Vaasquez morador em Alcouxete escudeiro do Iffante Dom Fernando meu muito prezado e amado irmaão nos enuiou dizer que a elle culparom na morte de MendAfomso e que por seruiço que nos fezerra na batalha dAlfarobeira e per bem do perdam per nos outorgado aos que nos em ella seruisem nos lhe perdoaramos a nosa justiça a que nos per rrazam da morte do dito MendAfomso era theudo contanto que fosse estar [em] a nosa çidade de Çeepta tres anos e que despois lhe mudaramos o dito degredo em seis anos pera o nosso couto dArronches segundo se todo esto mais conpridamente conthijnha em a carta do liuramento que da dita morte ouue dizendo nos o dito Lopo Vaaz que elle sse fora ao dito couto dArronches a segir o dito degredo e auia quatro anos que o mantinha e que por quanto estaua em o dito couto gastando a proueza que tinha e nos nom fazia seruiço e des y por ja teer seruidos os ditos quatro anos nos pedia por merçee que a honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo ho releuasemos dos dous annos que ainda tinha por seruir apresentando perante nos mais hũu estormento que parreçia sseer feito e asinado per Joham de Monçom scripuam dos omeziados em o dito couto aos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 9.

xix dias do mes de dezembro do ano pasado de iiij^{c}Liij pello quall se mostra antre as outras cousas que estando o dito Lopo Vaasquez o suso dito dia em a vila dArronches requerera a Gonçalo Martinz juiz em ella que lhe mandasse daar hũu estormento com o trelado do asentamento que estaua scripto no liuro dos omiziados do dia que se elle em o dito couto apresentara e screpucra pera per elle fazer çerto do tempo que tinha seruido em o dito couto e que o dito Juiz lho mandara daar pello quall se mostra que o dito Lopo Vaaz sse apresentou em o dito couto aos vijnte e ssete dias do mes de setembro do ano pasado de iiij^{c}Rix anos e que senpre continuadamente esteuera em o dito couto ataa o suso dito dia de dezembro de L^{ta}iij segundo sse todo esto milhor e mais conpridamente conthinha e visto per nos o liuramento que da dita morte ouue e a çertidõoe de como em o dito couto continuadamente seruio os ditos quatro anos e querendo lhe fazer graça e merçee a honra da morte e paixam de noso Senhor Jhesuu Christo Teemos por bem e auemollo por Releuado dos ditos dous anos que lhe ainda minguauam por seruir do dito degredo com tanto que paguasse mill rreaes e por quanto elle pagou os ditos dinheiros a Dom FernamdAluarez Cardosso protenotairo dayam dEuora nosso confessor a que os mandamos reçeber pera delles fazer o que lhe per nos he hordenado segundo dello fomos çerteficado per seu escripto per elle asijnado porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender etc. Dada em Viseu primeiro dia de feuereiro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa etc. Joham de Vila Rreall a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Liiij^{o}. E por quanto aqui nom era o nosso sello pendente mandamos ssellar esta com o da puridade (1).

CXL

5 DE FEVEREIRO DE 1453

Carta de perdão de não ter ido servir o degredo de Ceuta a Diogo Lopes

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta ffor mostrada ssaude. Ssabede que Diego Lopez escudeiro de Diego de Mello fidalgo de nossa cassa nos emuiou dizer que per razom de hũua querella que delle dera Rodrigo Anes Pinga morador em esta çidade dizemdo que lhe acoytellara Joham Pinga seu ffilho fficamdo aleigado das fferidas que lhe asy derra pella quall rrazom elle ffora de-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 16. Vai fora da ordem cronologica.

gradado pera [a] nossa çidade de Çepta por dous annos com braraço e pregom e que ffora mais julgado que pagasse a parte doze mil e tantos rreaes de emmenda e corregimemto e mestre e custas e que [a] execuçom do baraço e pregom ffora em elle feita ssegundo sse mais conpridamemte conthinha no liuramento que dello ouue o quall pressente nos mostrou no quall lliuramento em as costas da sentença delle he escripto hũu estormento que pareçia seer ffeito e asynado per Joham Vaaz taballiam por nos em esta çidade pello quall sse mostraua o dito Diego Lopez pagar ao dito Rodrigo Anes os doze mil e tantos rreaes em que lhe asy ffoy condenado segundo sse em elle mais conpridamente conthinha dezendo nos o dito Diego Lopez que estando elle per[a] hir conprir sseu degredo o dito Diego de Mello ho mandara hijr consygo em conpanha da enperatriz minha muyto amada e prezada irmãa com a quall see elle ffora e por ello nom sseguira o dito degredo nem conprira todo o que lhe per nos mamdado fora acerqua da dita sentença e que porquanto elle ora queria hijr sseguir sseu degredo nos pedia por merçee que lhe ouuessemos por rrelleuado da pena que mereçia por nom hijr sseguir ao tempo que lhe asy mamdado ffora e lhe dessemos espaço de dous messes pera sse auer de ffazer prestees e sse hijr a dita çidade de Çeepta e nos veemdo o que nos asy dizer e pedir emviou visto per nos o liuramemto do dito mallefiçio [e] tam[bem o] enpedimento que ouue pello qual nom ffoy sseguir o dito degredo querendo lhe fazer graça e merçee Temos por bem e auemollo por rrelleuado da pena que mereçia por asy nom hijr seguir o dito degredo e lhe damos despaço a que pera derençar ssua fazenda e a que vaa sseguir sseu degredo ssegundo a fforma do liuramento que ouue da dada desta nossa carta ataa dous messes primeiros sseguintees porem uos mamdamos que o nom premdaees nem mamdees premder nem lhe ffaçaees nem conssentaees ffazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he por elle ataa ora nom hijr manter o dito degredo porque nossa merçee e vomtade he de lho rrelleuarmos da pena que mereçia e lhe darmos o dito espaço de dous messes o quall acabado vaa sseguir sseu degredo como dito he. Unde all nom ffaçades. Dante em a nossa çidade dEuora cinquo dias do mes de feuereiro. El Rei o mandou pello doutor Beleauga adayam da Guarda e do seu desenbargo e pello doutor Lopo Vaaz de Serpa anbos do seu dessenbargo e petiçõees. Joham Esteuez per Affomso Anes a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c} Liij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 9.

CXLI

10 DE FEVEREIRO DE 1453

Carta de perdão a Fernando Eanes, trombeta, que serviu em Ceuta e Tanger

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que os fidalgos caualleiros escudeiros concelho e homẽs bõos da nossa villa dEluas Nos enujarom dizer que na dita villa fora querellado per hũu Joham Afomso Curto hi morador de hũu Fernando Eanes tronbeta morador em essa meesma dizendo que lhe dera hũua ferida pella quall rrazom querellara dell per bem da quall querella elle fora presso no castello da dita villa e que temendo sse de Jazer em prissom prelongada que fugira do dito castello e fora sse pera Castella o quall FernandEanes era muito necesario a essa villa por seer no lugar em que he E que a dita querella fora dada em rreixa noua E o dito querellosso era sãao e ssem cajom E lhe perdoara segundo nos dello faziam çerto per hũu estormento publico que pareçia seer fecto e asijnado per Lopo de Ponte tabeliam na dita villa aos xxiij dias dagosto de iiij^{c}lij E que por quanto nos ell fezera muitos E estremados seruiços em tempo del Rey meu senhor e padre cuja alma deus aja na tomada de Çepta e no deçerco e na carraqua E em Ruam e no rrecolhimento de Tanger per sseu tanger .o quall outro tronbeta nõ fezera pella quall coussa o dito senhor Rej meu padre o tomara por sseu vassallo E que esso meesmo fora por nosso seruiço na Uerdelha em conpanha de Martim Afomso de Meello que porem nos pediam por ell por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos ell por a dita ferida e fugida da prissom era theudo E nos visto sseu dizer e pedir sse o casso tall he como diz e ha parte he ssãao e sem cajom como diz e visto como lhe perdoou Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por rrazam do prinçipall como da dita fogida da prissom he theudo comtanto que ell pagasse quinhentos rreaes brancos pera a arca da piedade e porquanto os logo pagou a FernamdAluarez Cardosso daiã dEuora nosso confesor que dello tem carrego segundo fomos çerto per sseu aluara e de Viçente Fernandez scripuam das malfeitorias que os sobre ell pos em reçepta Porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he por as coussas sobreditas porquanto nossa merçee e uontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a çidade dEuora x dias de

feuereiro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz sseu vassallo e per o doutor Belleaguoa dayam da Guarda anbos do sseu desenbarguo e das petiçõoes. FilipAfomso o moço a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CXLII

28 DE FEVEREIRO DE 1453

Carta de perdão a Diogo Taborda, que matou um filho de Pedro Eanes Leirão, morador em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Diego Taborda escudeiro do Ifamte Dom Emrrique meu muyto [preçado] e amado tyo nos enuiou dizer que podia ora auer tres annos pouco mais ou menos que em Beneuemte fora morto hũu Diego Afomso filho de Pedre Anes Leirãao morador em a nossa çidade de Çepta em cuja morte o culparom e que hamdamdo elle por ello amorado a emperatriz minha muyto preçada e amada irmãa aa sua partida nos requerera que pollo della lhe perdoassemos a morte do dito Diego Afomso por quamto o padre do morto nom [o] queria por ello acussar e lhe perdoara mostramdo nos hũu estormento feito e asijgnado por Martim Afomso taballiam por nos em a dita çidade segundo per elle pareeçia no quall se conthinha antre as outras coussas que o dito Pedre Anes disera que o dito Diego Afomso Taborda lhe matara o dito Diego Afomso seu filho e que comsijramdo Juizo de Deus a cujo poder auia dir elle perdoaua pollo amoor de Deus ao dito Diego Taborda a morte do dito seu filho [per] quaallquer guissa que o elle matase segundo se mais conpridamente em o dito estormento conthinha e que nos a rrequerimento da dita minha irmãa visto o perdam do padre do morto lhe perdoaramos a dita morte e que por quamto elle ia com a dita minha irmãa que a sua tornada lhe mandaramos fazer a carta do dito perdam e asy lhe deramos dello noso aluara o quall perante nos foy apresemtado pedimdo nos o dito Diego Afomso Taborda por merçee que lhe mandasemos dar a carta do perdam da dita morte pois ja tornara donde asy com a dita minha irmãa fora segundo o noso Aluara que dello tijnha e visto per nos seu dizer e pidir e o dito nosso aluara que lhe demos aa partida da emperatriz minha muyto preçada e amada irmãa e visto o perdam da parte queremdo lhe fazer graça e merçee pollo da dita minha irmãa que por ello nollo requereo Teemos por bem e liurememte lhe

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 19.

perdoamos a morte do dito Diego Afomso porem uos mandamos que o nom premdaaes nem mandes premder nem lhe façaaes nem comsemtaaes fazer mall nem outro nenhũu desaguisado quamto he polla dita morte porque asy he nossa merçee. Unde all nom façades. Damte em a nossa çidade dEuora derradeiro dia do mes de feuereiro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vassallo e per o doutor Belleaugua daiam da Guarda anbos do seu desembargo e pitiçõoes. Joham Jorge por Afomso Eanes a fez. Anno do Nasçimemto de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c} Liij (1).

CXLIII

9 DE MARÇO DE 1453

Carta de perdão por não ir cumprir o degredo de Ceuta a Diogo Pires

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Pirez escudeiro de Diego de Mello fidallguo de nossa casa nos emuiou dizer que elle fora preso por feridas que dera a hũu Joham Martinz Pimga filho de Rodrigo Eanes Pimga morador em a çidade dEuora e por ello lhe fora comdanado em doze mil e tantos reaes bramcos os quaaes lhe pagara todos da cadea e mais o degrada[ra]mos por dous anos pera [a] nossa çidade de Çepta e que a rrequerimemto do dito Diego de Mello despois que pagara fora solto e lhe fora dado espaço de dous meses pera se hir a dita çidade de Çepta e porque se aos ditos dous meses nom podera fazer prestes lhe forom dados outros dous meses e que em esto se segira a partida da rrainha dos Romaãos minha muyto preçada e amada irmãa e se fora com ella em companha do dito Diego de Mello e que depois da uinda e tornada a requerimento do dito Diego de Mello elle ouuera outro espaço de dous meses e duramdo o dito espaço o dito Diego de Mello nos requerera por elle merçee [e] relleuamento do dito degredo pedimdo nos por merçee e pollo seruiço que nos asy fezera na ida da emperatrijz que lhe releuasemos o dito degredo e nos uemdo o que nos asy dizer e pedir emuiou e queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e releuamos lhe o dito degredo de dous anos que lhe asy foy posto pera [a] nossa çidade de Çepta Porem uos mandamos que ho nom premdaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem comsemtaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quamto he por elle nom hir seruir o dito degredo por que nossa merçee

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 16.

[e] talemte he de lho releuarmos pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dada em a çidade dEuora ix dias do mes de março. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasallo e per o doutor Beleauga dayam da Guarda ambos do seu desenbargo e das petiçõoes. Rodrigo Afomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Chriſto de mil iiij^{c} L^{ta} iij annos (1).

CXLIV

12 DE MARÇO DE 1453

Carta de mudança do degredo da Ilha de S. Miguel pelo de Ceuta a João Vaz

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Vaaz morador que foy em a nossa villa de Montemor o Nouo nos emuiou dizer que em sseemdo ell carneçeiro em a dita villa amdamdo hũu dia no curall do concelho pera decepar hũu nouilho brauo estauam tres ou quatro moços em hũu lugar baixo do dito curall e que ho nouilho fazia queremça pera saltar fora do curral por omde os ditos moços estauam e que elle pollos desuiar de periguo braadara com elles que se tirasem daly e que por se nom quererem tirar domde assy estauam lhe lhamçara hũua bonyca de sobremãao e elles se esborromdarrom da parede domde asy estauam e que saira hũu dos ditos moços ferido na cabeça o quall era filho de hũu Louremço Pirez em a dita villa morador e a cabo de poucos dias o dito moço veera a finar da dita ferida [de] cuja morte o culparom e fora por ello presso e acusado pollo dito Louremço Pirez padre do dito moço e fora tamto de feito comtra elle que na terra fora dada sentença da quall elle apellara pera nós e visto per nós o dito feito julgaramos que fosse degradado peras Ilhas de Ssam Migell por sempre segundo se mais compridamemte conthinha em a semtemça do liuramento que da dita morte ouue que peramte nos foy apresemtado semdo assy degradado peras ditas Ilhas em tempo que o Ifamte Dom Pedro Regia por nos em nossos regnos o quall as queria pouorar e que por quamto as ditas Ilhas nom eram taaes pera em ellas homes poderem viuer segundo dello eramos em conheçimemto nos pedia por merçee que a homrra da morte e paxom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe mudasemos o dito degredo pera a nossa çidade de Çepta homde nos faria seruiço com molher e filhos que em a dita villa de Montemoor tijnha e nos uemdo o que nos asy dizer e pidir emuiou vista per nos a sentença do dito liuramemto

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 33 v.º

que asy da dita morte auuia queremdo lhe fazer graça e merçee a homrra da morte e paxom de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo que lhe asy foy posto peras ditas Ilhas de Sam Migell pera a dita nosa çidade de Çepta por sempre a quall vaa seguir o dito degredo segundo a forma da dita sentença Porem mandamos a todollos Juizes e Justiças dos ditos nossos regnos que o nom premdom nem mandem premder nem lhe façam nem consemtam fazer mall nem outro nenhũu desaguissado quamto he por elle mais nom mamter o dito degredo em as ditas Ilhas de Ssam Migell porque nossa merçee e vomtade he de lho mudarmos pera a dita çidade de Çepta como dito hẽ. E per esta presente mandamos aaquelle que teuer carreguo de rreger as ditas Ilhas ou a outro quallquer em cujo poder o dito Joham Vaaz for que ho emtreguee no primeiro nauio que pera [la for] e mandamos ao mestre dell que ho reçeba em sy e o ponha em a dita çidade emtregando o ao capitam que em ella por nos esteuer e traga dello çertidoe de como ho alaa emtregou. Homde hũus e outros unde all nom façades. Damte em a nossa çidade dEuora xij dias do mes de março. El Rei o mandou per o doutor Beleaugua dayam da Guarda do seu desembarguo e petiçõoes e per Pedro Carreiro seu vassallo e ouuidor em sua corte ao quall esto mandou liurar. Joham Gorge por Afomso Eanes a fez. Anno ẽ de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CXLV

13 DE MARÇO DE 1453

Carta de quitação feita por Gil Vaz contador das cousas de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta de quitaçom virem fazemos saber que nos mandamos tomar conta e rrecadaçom a Martim Afomso nosso caualeiro morador em a vila de Beja per Gil Vaaz noso contador das cousas de Çeepta presente Afomso Rrodriguez scripuam dos ditos contos de todo o que reçebeo e despendeo ho año de mil iiij^{c}lj e o anno de iiij^{c} L^{ta} ij segundo ao deante faz mençom. Item primeiramente reçebeo ij^{c}Rbij mil e b^{c}xxbiij^{o} reaes de Diego Barreto noso almoxarife em a dita vila de Beja. Item reçebeo per conpra ij^{c}Lxj moyos e quarenta alqueires de trigo. Item reçebeo mais Lj moyos e trijnta alqueires de trigo da Ifante molher que foy do Ifante Dom Joham enprestados. Item reçebeo Lxbij moyos de trigo enprestados de Diego Lopez Lobo. Item reçebeo xxbij moyos e xiiij^{o} alqueires de trigo enprestados do çeleiro dAlcobaça. Item

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 27 v.

reçebeo R^ta^j moyo e R^ta^ alqueires de trigo enprestados de Joham Gomez Rraposo. Item reçebeo xbij moyos e xbiij^o^ alqueires de trigo e çinquo moyos de çeuada e iiij^o^ de çenteio de Joham Preto nosso almoxarife em Moura. Item reçebeo mais per conpra hũa caldeira e ij alcofas e iij meios alqueires de medir pam dos quaees dinheiros trigo e cousas fez estas despesas que sse adiante seguem. Item deu e entregou iiij^c^xxj moyos de trigo a Pedro Estaeiro morador em Mertola que lhe nos mandamos entregar pera o enuiar a Çeepta. Item deu xxij moyos de trigo a Ifante molher do Ifante Dom Joham que lhe mandamos dar em parte de pago do trigo que asy enprestou segundo ante faz mençom. Item deu xxxbj moyos e xxbij alqueires de trigo a Diego Lopez Lobo que lhe asy mandamos dar em parte de pago do trigo que nos asi enprestou. Item deu Clx mil e biij^c^Lxxiij reaes per conpra de ij^c^Lxj moyos e R^ta^ alqueires de trigo que conprou em o dito tempo emquanto teue o dito carrego. Item deu e despendeo Riij mil e hũu reaes em carreto de iiij^c^xiiij^o^ moyos e xx alqueires de trigo que sse acarretaram dos lugares honde os ouue e o leuaram a Mertola e o entregarom a Pedro Esteiro pera enuiar a Çeepta por desuairados preços. Item deu xb mil Cbiij^o^ reaes de sisa da conpra do dito pam que conprou em o dito tempo. Item deu xj mil bj^c^ reaes a Vasco Lourenço carneçeiro morador no Torrom que lhe nos mandamos dar em pagamento de çerta carne que avia de dar pera Çeepta. Item deu iij mil bj^c^ reaes a hũu homem que com elle andou per nosso mandado pera o mandar a algũus lugares por nosso seruiço. Item tomou o dito Martim Afomso bj mil reaes que lhe mandamos dar de graça pello trabalho que tomou em enuiar o dito pam pera Çeepta. Item deu e despendeo mil biij^c^bj reaes com os homẽs que abriram as couas do trigo e o tirarom fora dellas que reçebeo enprestado e ao medir que o medio e aas molheres que o alinparom as bardas do trigo que saio podre das ditas couas. Item deu e despendeo iiij^c^lR reaes a quem enpalhou as couas e carretou o trigo e a quem o medio nas couas honde o reçebeo. Item deu ij mil reaes a Pedro Esteiro morador em Mertola que lhe mandamos dar de graça pello trabalho que filhou em reçeber e carregar pera Çeepta. Item b mil ix^c^xxbij reaes ao dito Pedro Esteeiro que lhe mandamos dar pera paga das logas em que sse pos o dito trigo e a quem o medio e tornou outra uez a medir e a quem o acarretou das ditas logas aos nauios que o leuaram a Çeepta. Item deu e despendeo mil b^c^LR reaes por conpra de hũu liuro e papel e tinta e homẽs que com sseus rrecados enuiou a nos e asi ao Algarue rrequerer as carauellas que viesem tomar o dito trigo pera o leuarem a Çeepta e por aluger de hũua casa em que sse pos parte do pam que reçebeo emprestado e em outras despesas neçesarias. Item deu e entregou çinquo moyos de çeuada e iiij^o^ moyos de çenteo ao dito Pedro Esteeiro pera o asi enuiar com o dito trigo a Çeepta. E asy vista a reçepta e despesa pareçe que despendeo todo e mais xb moyos e xxxb alqueires de trigo e iiij mil b^c^Lxxb reaes.

Item despendeo mais iiij° moyos de çenteio do que reçebeo do nosso çeleiro de Moura de que lhe tinhamos feita merçee. O quall enuiou a Çeepta pelo quall trigo e çenteo que asi despendeo como dito he lhe mandamos pagar xb mil ix°Rb reaes a rrazom de xb reaes o alqueire do trigo e a biij° reaes por alqueire de çenteo e os iiij mil b°Lxxb reaes que asi mais despendeo como dito he lhe mandamos pagar todo per Fernam de Seixas nosso almoxarife em Faarom de que leuou noso desenbargo pera elle por quanto elle deu de todo bõo conto e rrecado como dito he. E lhe mandamos dar esta carta de quitaçom pera sua guarda e de sseus bẽes e herdeiros e soçesores [que] dele vierem. Dante em a çidade dEuora xiij dias do mes de março. Afomso Rrodriguez a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij°Liij anos (1).

CXLVI

24 DE MARÇO DE 1453

Carta de perdão a Leonor de Beja, manceba de Gil de Gusmão, com quem esteve em Ceuta

Dom [Afomso etc.] A todollos Juizes e Justiças dos nosos rregnos a que esta carta for mostrada saudé. Sabeede que Lianor de Beja mamçeba solteira natural da çidade de Lixboa nos enuiou dizer que estando em a mancebia viera aver afeiçom com hũu Gil de Gozmam escudeiro de Dom Aluoro de Crastro e que em esto o dito Dom Aluoro se partira pera Çepta e o dito Gil de Gozmam a leuara comsigo pera a dita çidade e a teuera allo por sua mamçeba sempre de hũua porta pera demtro e depois que tornarom pera estes rregnos e fora em a dita cidade de Lixboa ella se partira do dito Gil de Gozmam e se tornara a meter em a dita mamçebia e que em esto o dito Gil de Gozmam veera [a] adoeeçer e o dito Dom Alvoro a mamdara chamar que curase delle e lhe mamdara dar por ello rraçom em sua casa pella quall rrazom se demouera ao fazer e curar delle ataa que fora saão e se tornara despois ao partido em [que] estaua e que algũas pesoas que lhe bem nom queriom [a] acusarom dezendo que tinha o dito Gil de Gozmã por rrafiam e fora por ello presa e cusada e fora tamto de feito contra ella que per nosa sentença fora acoutada e degradada pera senpre de todos nosos rregnos e que des emtom ateé ora sempre mamtuuera o dito degredo o qual ella era asaz de gramdes agrauos e penas por pequeno piquado pedimdo nos por merçee que visto o tempo que a que foy degradada e por ser natural de nosos rregnos que lhe alçasemos o dito degredo e nos visto seu

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 93 v.

dizer e pedir e visto como esta molher he portugues e as penas grandees que ja ouue e o tempo que ha que foy degradada e queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por beem e rrelleuamos lhe o dito degredo que lhe asy per nos foy posto pera sempre com tamto que paguase b^{c} reaes brancos pera [a] nosa chancellaria e que nom torne mais pera [o] dito rrafiam com que estaua nem pera outro nenhũu rrafiam e tornando seja çerta que lhe sera a pena dada em dobro e por quamto ja paguo[u] os ditos dinheiros a Joham Rodriguez de Carualho escudeiro de nossa guarda e rreçebedor da dita chancellaria e som sobre elle postos em rreçepta per Gomez Anes escripuam dante os nosos ouuidores que os em luguar de Gomez Borjes caualleiro de nossa cassa sobre elle asemtou segundo fomos çerto per seu aluara Porem uos mamdamos que a nom premdaees nem mamdees prender nem lhe façaees nem comsentaees fazer mal nem outro nenhũu desaguisado quamto he por ella nom mamter o dito degredo porque nossa merçee he de lhe asy rrelleuarmos o dito degredo pella guisa que dito he, Unde al nom façades. Dante em Euora xxiiij dias de março. El Rei o mamdo[u] pello doutor Belleaugua dayam da Guarda e do seu desenbargo e pello doutor Lopo Vaaz de Serpa ambos do seu desenbargo e petiçõees. Rodrigo Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e quatrocemtos e cimquoemta e tres (1).

CXLVII

28 DE MARÇO DE 1453

Carta de meirinho da correição da Beira a Rui Gonçalves em lugar do que foi degredado pera Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Rui Gonçalluez escudeiro dAluoro Pirez de Tauora Temos por bem e damollo por meirinho em a correiçom e comarqua da Beira e Riba de Coa asy e pella guissa que o era Roy Gonçalluez o qual per sentença perdeo o dito ofiçio e foy degradado pera [a] nossa çidade de Çepta e porem mandamos ao nosso Corregedor que ora he e adiante for da dita correiçom e a outros quaeesquer que esto ouuerem de veer a que esta carta for mostrada que ajam o dito Roy Gonçalluez por meirinho da dita correiçom e a outro nehũu nom e o leixem seruir e hussar do dito ofiçio e auer os proees rendas dirreitos delle sem outro nenhũ enbargo que lhe sobre ello seja posto em nenhũa magneira

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 35 v.

que seja o qual Roy Gonçalluez jurou em a nossa chancellaria etc. Carta em forma. Dada em Euora xxbiij dias de março. El Rei o mandou per Aluoro Pirez Vieira seu uassallo e Corregedor da sua corte. Vicente Fernandez escripuam das malfeitorias a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Çhristo de mil iiij^{c} Liij (1).

CXLVIII

3 DE ABRIL DE 1454

Carta de perdão a Luis Fernandes que serviu em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes [e] Justiças de nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Luis Fernandez scudeiro do Iffante Dom Amrrique meu muito prezado e amado tio nos enviou dizer que poderia ora auer xbj ou xbij anos que hũu Gonçalo Gonçaluez clerego requerera sua molher e ella sse nom podera delle nem sse podendo per boas palauras delle despidir pella quall razam sse mouera a descubrir como o dito clerego a comitia pera auer de durmir com elle e elle se trabalhara de saber se era asy e achara todo mays conpridamente do que lhe ella disera per a quall rrazam se trabalhara de lhe errar e lhe cortara os colhões e mandara a Rroma aa sua custa com hũu estormento de perdam do dito clerego como lhe perdoara e ouuera do santo padre hũua asoluiçom a quall tijnha em seu poder que Porem nos pedia que em galardam dalgũ seruiço que nos tijnha feito asy em Tanjer des o primeiro [dia] atee o derradeiro com cauallo e armas e bj ou bij homeẽs de pee em noso seruiço e a homrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesuu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella per a dita rrazam em algũua gisa era theudo. E nos veendo o que nos asy dizer e pidir enuiou e visto o contentamento da parte e o grande tempo que he omiziado querendo lhe fazer graça e merçee aa homra da morte etc. a nos praz de perdoar [a]o dito Luis Fernandez o dito malificio com tanto que pague ij mil rreaes pera a arca da piadade e porquanto elle pagou os ditos dinheiros a Frei Vasco Tinoco nosso smoller a quem os mandamos receber pera delles fazer o que lhe per nos he ordenado segundo fomos certificado per seu scripto per elle asignado Porem uos mandamos etc. Dada em a çidade dEuora iij dias do mes dabrill. El Rei o mandou per o doutor Lopo de Serpa. Joham de Villa Reall a fez. Ano de mil iiij^{c} L^{ta} iiij^{o} (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 43 v.
(2) Ibidem, liv. 10, fl. 24 v. Vai por inadvertencia fóra da ordem cronologica.

CXLIX

3 DE ABRIL DE 1453

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Arronches a Martim Gomes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabeede que Martim Gomez morador em Alcaçer nos enuiou dizer que semdo elle alcaide pequeno na dita villa e andando [a] guardando que achara hũu creligo que chamam Rodrigo Anes com tres homẽes ao quall elle rrequerera que sse [re]colhesse e nom andasse mais fora de ssua cassa o qual nom contento se fora com os ditos tres homẽs a hũa porta da villa e syntindo que elle queria emtrar começarom as pedras a elle requerendo lhe da nossa parte que estouesem quedos e o leixassem passar e que chegando elle a dita porta que o dito creligo se possera com hũa pora ante elle dizendo que tornassem atras se nom que o acabaria e que por quanto elle queria emtrar pera [a] villa que começara de contender contra elle pera lhe dar com a pora tirando el hũa espada com temçom de o leixar hijr e que nom embargando esto se emuiara a elle pera lhe dar com a dita pora e que tam rijo se emuiara que se metera na dita espada e ouuera hũa ferida em hũu quadril e que ja era bem saão e sem cajom dando lhe emtom hũa querella delle dizendo que lhe dera a dita ferida como seu imigo que era ante e que o ao depois o desculpa[ra] e que a justiça o acussaua e por o dito dos tres homẽes que com elle eram no dito feito asy como partes aos quaees possera contraditas e lhe prouara [e] que o ouuidor do Ifante Dom Fernando meu muyto prezado e amado irmãao que soubera a verdade [o] ouuera por sem culpa e condenara o querellosso nas custas e que no casso dapelaçom Joham Vaaz de Pedrosso e Pedro Carreiro e Bras Afomso sem outros desenbargadores reuogarom a dita sentença por elle nom ter procurador nem quem por elle rrequeresse seu direito manda[n]do que fosse estar hũu ano a Çepta e que por quanto era homem pobre e tinha filhos meudos que porem nos pedia por merçee que a honra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe mudassemos o dito degredo pera outro algũu couto de nossos rregnos e que outro sy lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos era teudo por a fogida [da] prissam em que por esto era presso da qual fogira andando em hũas feropeas e nos vendo o que nos asy dizer e pedir emuiou e querendo lhe fazer graça e merçee a honra da dita morte e paixom se a dita fogida foy como ell diz Temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per razom della he teudo e na

parte do dito degredo visto o casso que lhe he e etc. E a etc. em forma com que desto auemos mudamos lhe o dito degredo de Çepta pera ARonches com tamto que viua e more dous anos conpridos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta a dous messes seguintes em que se seguramente possa andar per todos nossos regnos e lhe nom seja feito nenhũ desaguissado o qual espaço acabado elle ate dous dias seguintes se apresente no dito logo dAronches e se faça escrepuer no liuro dos omeziados e uiua hij continoadamente os ditos ij anos sem lhe seer dada leçença pera hijr a outra parte e nom fazendo elle asy esta carta lhe nom ualha e conprindo a em todo de hij em diante o nom prendaees nem mandaees prender etc. Dada em Euora iij dias dabril. El Rrei o mandou pellos sobre ditos doutores. FilipAfomso o moço a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CL

5 DE ABRIL DE 1453

Carta de perdão a Alvaro Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta ffor mostrada saude. Ssabeede que Aluoro Afomso nosso uassallo criado da Ifamte Dona Isabel morador em a uilla de Setuuel nos emuiou dizer que ho anno passado elle teuera carreguo de guardar algũus pressos em a cadea da dita villa antre os quaees lhe fora emtregue hũu homem per nome Gonçalo Pinheyro que era culpado em a morte de hũu homem que matara por cajom e que jazendo presso ante que sse o dito morto finasse perdoara o dito presso e lhe figira per rrazom da qual fogida elle andaua amorado pidindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos elle per rrazom da fogida que lhe asy o dito presso era teudo e nos uendo o que nos asy dizer e pedir emuiou ante que lhe sobre ello dessemos outro liuramento fezemos peramte [nos] vir a Inquiriçom deuassa que per rrazom da dita fogida foy tirada e rrequerer as partes a que [a] acussaçom pertençia sse o queriom acussar ou demandar e uista per nos a dita Inqueriçom e a culpa em que sse per ella mostra seer o dito Aluoro Afomso açerqua da fogida do dito Gonçalo Pinheyro e como hi nom ha partes que sejam de requerer quereendo lhe fazer graça e merçee Temos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que per razom da dita fogida do dito Gonçalo Pinheiro era teudo com tamto que elle ua estar em a nossa çidade de Çepta hũu ano e meo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, llv. 3, fl. 44 v.

conprido e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse o dito Aluoro Afomso uaa da dada desta nossa carta ata tres messes conpridos seguintes em o qual tenpo mamdamos que ande seguramente per todos nossos rregnos e senhorio e que nom seja presso nem acussado quanto he pella dita rrazom e acabados os ditos tres messes elle ate tres dias primeiros seguintes se apressemte pessoalmente em a dita çidade perante o conde de Mira meu muyto amado primo ao qual nos mamdamos e asy [a] outro qualquer que hij por nos esteuer que faça escrepuer no liuro dos omeziados que hy pera esto he feito o dia que sse hy [apresentar] e que de hy em diante lhe nom seja dada licemça pera hijr a outra parte [e] elle more continoadamemte por sua pesoa [hũu ano] e meo e nom se apresemta[m]do elle ao dito dia e nom morando elle o dito anno e meyo em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fazendo elle [e] compri[n]do o que dito [é] em diemte mamdamos que elle possa liuremente morar e uiuer em a dita uilla de Setuuel e em outras quaeesquer çidades uillas [e] lugares dos ditos nossos rregnos em que elle quiser e por bem teuer e mamdamos a todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façom nem consentom fazer mal nem outro nenhum dessaguissado quamto he pella dita rrazam porque nossa merçee he de lhe asy perdoarmos pella guissa que dito he. Unde al nom fa[ça]des. Damte em Euora cinquo dias do mes dabril. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu uassallo e pello doutor Belleauga dayam da Garda anbos do seu desenbargo e petições. Joham Jorge por Afomso Anes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLI

12 DE ABRIL DE 1453

Carta de alforria a Mordefay que foi preso em Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta uirem fazemos saber que [os] arrabijs e ofiçiaes da Comuna da Judaria dEuora apresentaram perante Nos Mordofay judeu e nos diseram que o Conde Dom Sancho capitam e gouernador da nosa çidade de Çepta tomara hũu caruo de mouros que passaua de Tanjer pera o rregno de Graada e antre os mouros que em elle tomaram tomara o dito Mordofay e nos fezera delle seruiço e nos fezeramos dell merçee a Rruy de Sousa ueedor da Rainha minha molher e que o dito Rruy de Sousa o vendera aa dita Comuna por xij mil rreaes brancos que lhe logo por elle deram pello conheçerem çertamente por Judeu e o

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 38.

forrarem que liuremente andasse per honde quissese e porque ell queria andar per nossos rregnos e per outras partes e sse temija de o prenderem ou reteerem ou tomarem ou algũu embargo lhe fazerem dizendo que era mouro e catiuo nos pidiam por merçee que lhe desemos nossa carta de çerteficaçom como asy era Judeu e forro e Nos visto sseu pidir çertefica-mos que elle foy tomado por o dito Conde e a nos dado [e] nos fezemos delle merçee ao dito Rruy de Sousa e o dito Rruy de Sousa o vendeo aa dita comuna e a dita comuna o comprou e forou como por os ofiçiaes della he dito e por sseermos çerto se era uerdadeiramente Judeu Manda-mos uijr perante Nos Abram Huziell e Josepe Pinto e Zaboca Judeus aos quaees mandamos que o buscassem e soubessem se era Judeu os quaees buscaram sua natura cortadura e falla dabraico e acharam que verda-deiramente era Judeu. Porem uos o leixae morar estar [e] passar per honde quer que lhe prouger como Judeu franco e fforro e o nom pren-daes nem embarguees nem retenhaes nem outro algũu nojo ou embargo façaes. Dada em a çidade dEuora xij dias do mes dabrill. El Rei o mandou per Aluoro Pirez Vieira seu vasallo e Corregedor da sua corte. Fernam Gonçaluez a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLII

13 DE ABRIL DE 1453

Sumario da carta de aposentação de Afonso Barroso, que deu um homem quando foi a ida de Tanger

Dom Afomso etc. Item carta de Joham Afomso Barrosso beesteiro de cauallo morador em a villa de Beja poussado per hidade de sasseenta anos per bem do allardo que foy feito em Leirea e que foy com a du-quessa a Frandes e que deu per syn hũu homẽ quando forom a Tanjer e an-dou com nosco [em] Antre Doiro e Minho e na batalha dAlferrobeira e que a trijnta anos que he beesteiro de cauallo segundo de todo fomos çerto per Inquiriçom e carta de FernamdAluarez Vieira etc. carta em forma. Dada em a çidade dEuora xiij dias do mes dabrill. Joham de Lixbõa a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 49 v.
(2) Ibidem, liv. 3, fl. 48.

CLIII

13 DE ABRIL DE 1453

Sumario da carta de aposentação a Afonso Rodrigues que esteve no cerco de Ceuta

Item outra tall carta dAfomso Rodriguez Çoudo beesteiro de caualo morador em a villa de Beja poussado per hidade de sasseenta annos per bem do alardo que foy feito em Leirea e que foy no çerco de Çepta e na hida de Tanger e andou com nosco [em] Antre Doiro e Minho e na batalha dAlferrobeira e que a trijnta e çinquo anos que he beesteiro segundo fez çerto per carta de FernandAluarez Vieira etc. carta em forma. Dada em a çidade dEuora xiij dias dabrill. Gonçalo de Moura a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLIV

13 DE ABRIL DE 1453

Carta de perdão a Fernão Garcia com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Garçia morador em terra de Feira nos emuiou dizer que no Julgado da dita terra fora morto hũu Joham Martinz abade de Pereira em cuja morte a ell culparom e que amdamdo por ello omiziado sseguirasse a gerra que ouueramos com o Ifamte Dom Pedro em a quaall nos ell seruira em companha de Fernam Pereira pedimdo nos por merçee que em galardom de seu seruiço lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella per razom da dita morte em algũua guisa era theudo e nos visto sseu dizer e pidir amte que lhe sobre ello desemos outro algũu liuramento por sabermos quamto era em culpa da dita morte fezemos primeiramente peramte nos vijr a imquiriçom deuasa que per razom della foe filhada a quall vista per nos e a culpa em que se mostra seer o dito Fernam Garçia nã morte do dito Joham Martinz abade e como seruio na dita guerra e queremdo lhe fazer garaça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por razom da dita morte he teudo ficamdo reguardado aas partes

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 48.

todo sseu direito e [de]mandarem o çiuellmente sse quiserem ssem seer por ello presso com tanto que ell va viuer e estar em a nossa çidade de Çepta çinquo anos conpridos e pera aderemçar sua fazemda lhe damos espaço da dada desta atee tres meses primeiros segimtes em que seguramente amdar possa per todos nosos regnos e lhe nom seja feito mall nem outro algũu desaguisado quamto [é] por a dita morte com tamto que nos ditos tres meses ell nom emtre no lugar e termo homde a dita morte foy e acabados os ditos tres meses elle atee tres dias primeiros segimtes se apresemte na dita çidade e se faça escrepuer no liuro dos omiziados e viua e more hy os ditos çimquo anos compridos sem lhe seer dada liçemça pera hir a outra parte os quaees acabados de hi em diante viua e more homde quiser e por bem teueer em nossos regnos e o nom premdaes nem mandes premder nem lhe façaaes nem comsentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quamto he por a dita morte porque nossa merçee e uomtade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he nom embargando o tempo que esta nossa carta de perdam deuera de tirar segundo nossa hordenamça ja pasada. Unde al nom façades. Dada em a çidade dEuora xiij dias do mes dabrill. El Rei o mandou per o doutor Joham Beleauga dayam da Garda e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasallo ambos do seu desembargo e das pitiçoões. Filipe Afomso o moço a fez. Anno de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij anos (1).

CLV

18 DE ABRIL DE 1453

Carta de aposentação a Diogo Afonso que serviu na tomada de Ceuta e em Tanger

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que Diego Afomso frade da terçeira hordem escudeiro que foy do Ifamte Dom Fernamdo meu thio que Deus aja morador que he em esta çidade dEuora nos dise como era noso vasallo [e] que nos tijnha feitos muytos seruiços asy na fijlhada de Çepta e dos secorro[s] della como em Tangerre [e] em outros algũus lugares e que aley desto era aleijado de hũua perna em tall hidade e desposiçom pera nos ja em ello nom poder seruir e asy que per bem de todas estas rrazões como pellos seruiços que nos feitos teem Nos pedia por merçee que o mandasemos apousenta[r] com sua honrra e Nos vemdo o que nos asy dizia e pedia vista per nos sua pesoa e desposysom e aleijamento por os ditos seruiços e queremdo lhe fazer graça e merçee

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3 ,fl. 50.

por esmolla Teemos por bem e apousentamollo sem embargo de nom seer de hidade per que o deue seer Porem mandamos ao vedor dos nossos vasallos em a dita çidade e aos juizes della e a todollos outros Juizes e Justiças dos nosos regnos e [a] outros quaeesquer ofiçiaaes e pesoas a que o conhecimento desto pertemcer e esta carta for mostrada que ajam o dito Diego Afomso noso vasallo por apousentado como dito he e que nom serua nem vaa seruir per mar nem per terra a nẽnhũua parte e lhe compram e guardem e façam bem conprir e guardar en todo todallas homrras privilegios liberdades [e] framquezas que ham e guardam e deuem aguardar aos outros nossos vasallos que per bem da hidade de satenta annos e seruiços sem apousentados posto que espresamente aquy delles nom faça mençom e lhe nom vãao nem comsentam hir comtra elles em maneira algũua sem outro enbargo. E lhe hũus e outros unde al nom façades. Dada em a çidade dEuora xbiij° dias do mes dabril. Joham de Lixboa a fez. Anno de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLVI

21 DE ABRIL DE 1453

Carta de perdão a Gil Fernandes, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabeede que Gil Fernandez besteiro da camara do Ifante Dom Henrique noso muyto prezado e amado tio nos emuiou dizer que podia auer hũs quatro anos e mais que estando elle na çidade dEuora e andando hũu dia jugando manquaes açima da sua porta que chegara hij Aluoro Vaaz e Afomso Fernandez moradores na dita çidade com os quaees o dia dante elle ouuera razõees no jogo da besta [e] pidindo os manqu[a]ees e dizendo que queria[m] jugar e que [elle] lhes disera que se fosem embora e esto per as razões que se ante pasarom e que o dito Afomso Fernandez lançara logo fora a espada pera o matar e elle por sua defensam tirara outra e que o dito Aluoro Vasquez veera por de tras per[a] lhe dar [com] outra e que elle por remir sua uida dera çertas feridas ao dito Aluoro Vasquez de que morera a cabo de hũus trinta dias e que ante da sua morte conheçendo sua culpa lhe perdoara e iso mesmo sua molher e seu padre e madre segundo nos dello fazia çeerto per pubricas escrepturas pedindo nos por merçee que pois as partes [lhe] perdoauom que nos a honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita razom era teudo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 57 v.

e nos visto [seu] dizer e pidir ante que lhe sobre ello desemos outro liuramento por sabermos quanto era em culpa da dita morte fezemos primeyramente vijr perante nos a inquiriçom deuassa que per razom della foy filhada e que fosse feita pregunta a seu padre e madre e molher e filhos e diuedos do dito morto se [o] queriom por ello acussar e demandar a qual vista per nos [e] a culpa em que se per ella mostra seer o dito Gil Fernandez e querendo lhe fazer graça e merçee a honra da dita morte e paixom visto o contentamento das partes Temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte era teudo contanto que vaa viuer e estar em a dita nossa çidade de Çepta çinque anos e pera enderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta ate tres meses conpridos em que seguramente possa handar per todos nossos regnos e sem lhe ser feito algũu desaguissado quanto he pella dita morte com tamto que em este espaço elle nom entre no lugar e termo honde elle fez o malefiçio e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias logo seguintes pesoalmente se apresente na dita çidade de Çepta e se faça escrepuer no liuro dos omeziados e uiua e more hi continoadamente os ditos cinquo anos sem lhe seer dada licença pera hijr a outra parte e nom o fazendo elle asy esta carta lhe nom valha e fazendo como dito [é] uos o nom prendaees nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro nenhũ dessaguissado quanto he pella dita morte etc. Dada em Euora xxj dias do mes dabril. El Rei o mandou per o doutor Beleauga dayam da Guarda e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vaassalo anbos do seu desenbargo [e] petiçõees. Filipe Afomso o moço a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLVII

25 DE ABRIL DE 1453

Carta de mudança do degredo de Ceuta para Marvão a Alvaro Gonçalves

Dam Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabeede que Aluoro Gonçalluez natural de Reualde termo de Villa Real nos disse que poderia ora auer seis anos pouco mais ou menos que hũu Joham Gonçalluez fora morto na estrada que vaay do dito logo de Reualde pera Paradella em cuja morte o culparom pella qual razom se elle amorara com temor da nossa justiça

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 46 v.

e que andando asy amorado nos lhe perdoaramos a nossa justiça com tanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta cinquo anos segundo se mais conpridamente contijnha em o perdam e liuramento que lhe per nos foy dado da dita morte o qual presente nos apresentou dizendo nos o dito Aluoro Gonçalluez que elle se fora a dita çidade manter o dito degredo o qual estaua mantendo o dito degredo avia dous anos e estando elle asy mantendo seu degredo ell se veera a estes nossos regnos com Aluoro Pirez de Tauora fidalgo de nossa cassa quando ho ora mandaramos por noso seruiço e que porem nos pedia por merçee que a honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe mudassemos os tres anos do dito degredo que asy em a dita çidade de Çepta avia ajnda destar pera algũu couto de nossos regnos qual nossa merçe fosse e nos veendo [o] que nos asy dizia e pedia visto o liuramento que ouue e o casso qual he se asy he como diz que ell esteue contijnoadamente os ditos dous anos em a dita çidade de Çepta e queremdo lhe fazer graça e merçee a homrra da dita morte e paxom e pello dAluoro Pirez que nollo per ell pedio Teemos por bem e mudamos lhe os ditos tres anos que lhe asy ficauom em a dita çidade de Çepta por seruir pera ho noso couto de Maruom e pera aderemçar sua fazenda lhe damos despaço a que se ao dito couto de Maruom vaa da dada desta carta ataa dous meses primeiros sseguintes em o qual tenpo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e senhorio com tanto que nom entre no lugar e termo do malefiçio e que nom seja preso nem acusado quamto he pella dita rrazom e acabados os ditos dous messes elle atee dous dias primeiros segimtes se apresemte pesoalmente em o dito couto de Maruom peramte ho alcaide delle ao qual nos mandamos e asy e a outro quallquer que hi por nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos omiziados que hy pera esto he feito o dia que se hy apresentar e que dhy em deante lhe nom seja dada liçemça pera hir a outra parte e elle more contijnoadamente per sua pesoa os ditos dous annos em o dito couto e nom se apresentando ell ao dito dia e nom morando o dito tenpo conthinoadamente em o dito couto esta carta lhe nom valha e fazemdo ell assy e comprindo o que dito he dhy em diamte mamdamos que elle posa liuremente morar e viuer em o dito logo de Rouallde e em quaeesquer villas e lugares dos ditos nossos regnos em que ell quiser e por bem teuer E assy mandamos a todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consemtam fazer mall nem outro algũu desaguisado quamto he por elle mais nom hir mantér os ditos tres annos aa dita çidade de Çepta porque nosa merçee e vontade he de lhos mandarmos pera o dito noso couto de Maruom pella guisa que suso dito he. Unde al nom façades. Dada em a çidade de Euora xxb dias do mes dabril. El Rei o mandou per o doutor Joham Beleauga dayam da Guarda e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasallo ambos do seu

desenbargo e petiçõoes. Joham Jorge por Afomso Eanes a fez. Ano do Naçimemto de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLVIII

25 DE ABRIL DE 1453

Carta de mudança do degredo de Ceuta para Marvão a João Afonso

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabeede que Joham Afomso o moço morador em Aldea de Galegos de Villa Real nos emviou dizer que podia auer cinquo ou seis annos que acerqua da dita aldea fora morto hũu Lourenço Afomso em cuja morte a El culparom pella qual razom sse elle amorara com temor da nossa justiça e que andando asy amorado Nos lhe perdoamos a nossa justiça contanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta cinque anos segundo se mais conpridamente contijnha em o perdom e liuramento que lhe per nos foy dadoo da dita morte o qual perante nos apresentou dizendo nos o dito Joham Afomso que elle fora a dita çidade a manter o dito degredo no qual esta mantendo o dito degredo avija ij anos e estando ell asy mantendo o dito degredo elle se viera a estes regnos com Aluoro Pirez de Tavora fidalgo de nossa cassa quando ora la [o] enviaramos por noso seruiçoo e que porem nos pedia por merçee que a homrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe mudassemos os tres anos do dito degredo que asy em a dita çidade de Çepta avia destar pera algũu couto de nosos regnos qual nosa merçe fosse e Nos vendo o que nos asy dizer e pedir emviou visto o livramento que ouue e o caso qual he se asy he como diz e que elle esteue continoadamente hos ditos dous anos em a dita çidade e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixom pello dAluoro Pirez que nollo por elle pedio Teemos por bem e mudamos lhe os ditos tres anos que lhe asy ficauam em a dita çidade de Çepta por seruir pera o nosso couto de Maruom e pera [a]derençar sua fazenda lhe damos despaço que se ao dito couto de Maruom vaa da dada desta nossa carta atee dous messes primeiros seguintes em o qual tenpo mandamos que ande seguramente per todos nossos regnos e senhorio contanto que nom entre em [o] termo do mallefiçio e que nom seja presso nem acussado quanto [é] pella dita razom e acabados os ditos dous messes elle ate dous dias primeiros seguintes se apresente pesoalmente em o dito couto de Maruom perante

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 56 v.

ho alcaide delle ao qual nos mandamos e asy [a] outro qualquer que hij por nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos omeziados que hij pera esto he feito ho dia que se hij apresentar e que de hij em diante lhe nom seja dada liçença pera hijr a outra parte e elle more contijnoadamente por sua pesoa os ditos tres anos em o dito couto e nom se apresentando elle ao dito dia e nom morando o dito tenpo continoadamente em o dito couto esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy e conprindo o que dito he de hij em diante mandamoos que elle possa liuremente morar e viuer em a dita Aldea de Galegos e [em] outras quaeesquer villas e lugares de nossos regnos em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a todollos Juizes e Justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façom nem consentam fazer mal nem outro algũu desaguissado quanto he por elle mais nom manter os ditos tres anos aa dita çidade de Çepta porque nossa merçee e uontade he de lhe mudarmos os ditos anos pera o dito couto de Maruom pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dante em Euora xxb dias dabril. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa seu uassallo e pello doutor Beleaugua dayam da Guarda anbos do seu desenbargo e petições. Joham Jorge por Afomso Anes a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLIX

7 DE MAIO DE 1453

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Diogo Lopes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Diego Lopez natural da nossa çidade dEuora nos enviou dizer que em ssendo elle em idade de dez anos e andando em cassa do Ifante Dom Joham meu tijo que Deus aja estando em Sijnes hũu seu cozinheiro lhe cortara a mãao direita per cajom que lhe nom ficara outra coussa della ssaluo o dedo pollegar e a metade do meminho e que despois que fora em idade de sseer homem hũu Pedro Lourenço que sse chamaua deVaasco Martinz de Mello o quisera matar ssem porque e que elle em defendimento de sseu corpo trazendo hũa espada com a mãao sestra lhe dera hũa ferida da qual a cabo de poucos dias sse uijera a morrer e sse amorara por ello e despois ouuera alvara de sseguro e fora na batalha dAlferobeira em nosso seruiço e despois falla a sseu feito e fora degradado pera Ceepta por tres anos e que avija ora dous anos e meyo que estaua em a dita çidade de Ceepta ser-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 57.

vindo seu degredo e que por sseer alleygado e nom teer mais de hũa mãao e padece a[llo] muito maall que porem nos pedia por merçee que a honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe relleuassemos o mais tenpo que ficaua por seruir e nos veendo o que nos asi dizer e pedir emvijou sse asi he como diz que tem servidos os ditos dous anos e meyo e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e relleuamos lhe os ditos seis messes que lhe asi ficam per seruir Porem uos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender etc. Dada em Euora bij dias de mayo. El Rey o mandou pello doutor Belleauga dayam da Guarda e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vaassallo anbos do sseu dessenbargo e petiçõoes. Rodrigo Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLX

9 DE MAIO DE 1453

Carta de perdão a Afonso Eanes, filho de João Esteves, cavouqueiro em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Eanes seruidor da senhora rraynha minha madre cuja alma Deus aja nos enuiou dizer que elle ouuera hũu arroydo ho anno pasado com hũu Joham Rrodriguez no quall arroydo lhe dera hũua ferida pequena no dedo da mãao seestra e esto por sua culpa pella quall rrazom querellara dell e de Joham Esteuez seu padre o quall ao tempo do dito arroydo estaua em Çepta por cauouqueiro per nosso mamdado ssem degredo algũu mas por nosso seruiço per bem da quall querella elle fora presso e que letygarom tanto per feito peramte os Juizes do crime da çidade de Lixbõa que julgarom per Sentença que lhe dauom a cadea por pena e mais que pagasse o meestre e as custas aa parte uisto como era sãao e sem cajom nem aleijom e apellarom por parte da Justiça pella quall apellaçom ssem temdo parte que o acusasse fora comdanado que pagase ao dito querellosso mill rreaes e as custas e ho mestre e que fose degradado da dita çidade de Lixboa e seu termo por hũu anno com pregom ssem lhe quererem conhecer coussa algũa de sua rrazom do quall tempo ell ja tijnha seruidos cimquo meeses pedimdo nos por merçee que por o seruiço que a dita minha madre fezera em Castella em companha de Diego de Taraçona e ha homrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo que lhe alça-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 58 v.

semos o mais tempo do degredo que aimda tijnha por seruir e nos visto sseu dizer e pidir e queremdo lhe fazer graça e merçee aa homrra da dita morte e paxom Teemos por bem e releuamollo do maes tempo do degredo que aimda teem por seruir se o ell manteuer des ho dia que lhe foee asijnado atee dada desta carta e queremos que o nom mantenha maes e porem vos mandamos que daqui em diamte o nom premdaaes nem mamdes prender nem lhe façaees nem comssemtaaes fazer mall nem outro algũu desaguissado quamto he por ell maes nom manteer o dito degredo porque nosa merçee e vomtade he de lhe leuantarmos pela guissa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Euora aos noue dias de mayo. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vasallo e per o doutor Joham Belleauga dayam da Guarda ambos do sseu desembargo e das pitiçõoes. Filipe Afomso o moço a fez. Anno do Naçimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} L^{ta} iij annos (1).

CLXI

11 DE MAIO DE 1453

Carta de perdão do degredo de Ceuta a João Moreno

Dom Afomso etc. A todolos etc. [Sabede] que Joham Moreno alcayde que foy da Cuba nos enuiou dizer que elle fora preso pello de Steuam da Faya e fora pello [caso] degradado por hũu ano pera a nosa çidade de Çeepta e que por quanto ora fora achado por sem culpa o dito Steuam da Faya daquello porque asy fora preso e era solto e liure per nosa sentença sem algũa pena que porem nos pedia o dito Joham Moreno que lhe releuasemos o dito degredo e nós uendo o que nos asy dizer e pedir enviou e visto como este Steuam da Faya foy liure e solto sem pena por seer achado por sem culpa dos malafiçios por que era acusado e querendo lhe fazer graça e merçe Temos por bem e releuamos lhe o degredo que lhe asy foy posto pera Çeepta a este Joham Moreno alcayde por lhe seer aposto que acolhia e recebia em sua casa o dito Steuam da Faya em sendo alcayde Porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer etc. Unde al nom façades. Dada em Euora a xj dias de mayo. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasalo e per o doutor Beleaugua dayam da Guarda anbos do seu desenbargo e petiçõoes. Rodrigo Afomso a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 61.
(2) Ibidem, liv. 3, fl. 60 v.

CLXII

12 DE MAIO DE 1453

Carta de perdão do resto de degredo de Ceuta a João Gonçalves Alvernaz

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos e senhorio a que esta nosa carta de perdam e relleuamento de degredo for mostrada saude. Sabede que Dom Fernando noso bem amado sobrinho filho do Conde dArrayollos noso muyto amado primo nos fez a saber que Joham Gonçalluez Aluernaz escudeiro de sua casa fora degradado por dous annos pera [a] nosa çidade de Çeepta per nosa sentença por rrazom de çertas feridas que dera a hũu Ruy Gomez morador em Tauyra e comdanado em çertos dinheiros de emmenda e corrygimento imjuria e custas de que ho dito Ruy Gomez ja era satisfeito e que en comprimento da dita nosa sentença e por eyxecuçõ della o dito Joham Gonçalluez fora leuado aa dita çidade e começara de seruyr o dito degredo e esteuera laa seis meses e maes e que por algũuas neçesidades suas se veera a estes regnos homde ora estaua pedindo nos por merçee que pello seu lhe alçasemos o dito degredo e imfamea delle releuamdo lhe o mais tenpo que ficara por seruir e que iso meesmo nom fosse recusado por sse vĩjr do dito degredo sem nosso mamdado E [visto per] Nós o que nos assy dizia e pidia e mais hũa nosa sentença que peramte nos foy apresemtada em a quall amtre as outras cousas se mostraua que o dito Joham Gonçalluez fora degradado pera a dita nosa çidade por dous annos sem baraço e sem pregom porquanto era homem de linhajem e visto mays hũu estormento que o dito Joham Gonçalluez trouuera da dita çidade de Çepta que se mostraua seer feito e asijnado per Martim Afomso tabeliam por nos em a sobredita e tirado pella berva do dito liuro e em que se escrepuem os omiziados e com fee de Joham dEuora noso contador e dell dito tabeliam per que se mostra o dito Joham Gonçalluez auer ydo aa dita çidade e começar de seruir o dito degredo e sse esprever no dito liuro por degradado e estar comtijnoadamente os ditos seis meeses e mays em a dita çidade segundo todo esto e outras cousas em sua emformaçom e semtença e estormento mays conpridamente erom comtheudas e queremdo nos fazer graça e merçee ao dito Joham Gomçalluez pello do dito Dom Fernamdo que nollo por elle pedio Teemos por bem e aleuantamos lhe o dito degredo e infamea delle e lhe releuamos o mais tempo que alem dos seis meses lhe ficou por seruir que he hũu anno e meo e iso mesmo queremos que nom seja rrecusado por se vijr do dito degredo

sem noso mandado Porem vos mamdamos que o nom premdaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consemtaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quamto he por ell nom acabar o dito degredo e se vyyr delle porque nossa merçee e vomtade he de lhe perdoarmos e releuarmos ho dito degredo de todo sem por elle mays responder de sy como se em elle nom ouuesse emcorrydo. Unde al nom façades. Damte em a nosa çidade dEuora xij dias do mes de mayo. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasallo e per o doutor Joham Beleauga dayam da Guarda ambos do sen desembargo e das petiçõoes. Joham Jorge por Afomso Eanes a fez. Anno de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXIII

23 DE MAIO DE 1453

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Monsaraz a Rui Martins

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabeede que Rui Martinz naturall de Villa Uiçossa nos enuiou dizer que poderia ora auer hũus treze ou quatorze anos que na dita villa fora morta hũa Breatijz Rodriguez em cuja morte a ell culparom e que andando por ello omeziado nos viera seruir na guera que ouuemos com o Ifamte Dom Pedro em conpanha dAluoro de Moura e que en gallardom de seu seruiço vista a enquiriçom deuassa que per razom da dita morte fora filhada lhe perdoaramos a nossa justiça a que nos por ello era teudo contanto que esteuese em Çeepta seis anos segundo se todo esto mais conpridamente contijnha em hũa nossa carta do dito perdom e que por quamto elle era carregado de filhos meudos en guissa que o dito degredo nom podia seruir que porem nos pedia por merçee e pello do meestre de Calatraua que nos por ell escreuera que lhe mudassemos o dito degredo pera outro algũu couto dos nossos regnos e nos visto seu dizer e pidir com ho liuramento que sobre esto ouue e o tempo que ha que o dito malefiçio foe e como he carregado de filhos e queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo de seis annos em Çeepta por outros seys pera o noso couto de Momsaraz no qual morre os ditos sseis anos compridos e pera aderemçar sua fazemda lhe damos [de] espaço da dada desta carta a dous messes primeiros seguimtes em que seguramente posa amdar per

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 67.

todos nosos regnos e lhe nom seja feito algũu desagijsado quamto he por a dita morte ssem emtrar no logar e termo homde ella foe os quaees dous messes acabados de hi atee dous dias segijntes sse apressemte no dito logo de Monsaraz e sse faça escrepuer no liuro dos omyziados e vyua e more hy conthynoadamente os ditos sseis annos sem lhe seer dada licença pera hir a outra parte e nom ho fazemdo elle asy esta carta lhe nom valha e comprimdo a em todo de hy em diamte vyua e more homde quiser e por bem teuer e nom ho prendaaes nem mamdees premder nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro algũu desagisado quamto he por a dita morte e por nom seruir o dito degredo de Çepta porque nosa merçee e vomtade he de lho mudarmos e perdoarmos pella guissa que dito he. He al nom façades. Dada em a çidade dEuora xxiij dias de mayo. El rrey o mamdou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vasallo e per o doutor Joham Beleauga dayam da Guarda anbos do sseu desembargo e das pitiçõoes. Felipe Afomso o moço a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXIV

28 DE MAIO DE 1453

Alvará ao Conde de Odemira para não pagar direitos de chancelaria

Nós El Rei fazemos saber a quantos este aluara virem que nós uendo e consirando o grande deuido que com nosco ha Dom Sancho Conde dOdemira noso muyto amado primo capitam e gouernador por nós da nosa çidade de Çeepta e os muytos e singulares seruiços que nos ha feitos e ao deante esperamos que nos faça e querendo lhe fazer graça e merçee lhe outorgamos que daquy em diamte em sua vida nom page chancellaria de quaees quer graças e merçees e doaçõoes que lhe fezermos per quallquer guisa que seja e que iso mesmo nom page dizima de quaaesquer cousas suas que mandar trazer per mar de quaeesquer partes que sejam asy de hũus logares de nosos regnos pera outros deles como das que vem de fora deles e porem mandamos aos veadores da nosa fazemda e comtadores e almoxarifes rendeiros recebedores e scripuães que ora som e ao deante forem nas nosas chançelarias e das nossas alfandegas e [a] outros quaeesquer que esto ouuerem de veer a que este aluara for mostrado que nom leuem daquy em diamte chancelaria nem dizima ao dito Conde porque nosa merçee he que a nom page em sua vida como dito he e em testemunho delo lhe mandamos daar este

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 70.

alvara signado per nos. Feito em Euora xxbiij° dias de mayo. Martim Gil o fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^c Liij (1).

CLXV

28 DE MAIO DE 1453

Carta ao Conde de Odemira, governador de Ceuta de 40:000 reais por ano

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee a Dom Sancho Conde dOdemira capitam e gouernador na nosa çidade de Çeepta noso muyto prezado e bem amado primo Teemos por bem e lhe outorgamos que tenha e aja de nós de temça des primeiro dia de janeiro que ora vinrra da era de mil iiij^c Liij em diante em cada hũu ano em quanto nosa merçe for quarenta mil rreaes alem dos outros dinheiros que per outras nosas [cartas] ha dos quaees dinheiros auera pagamento per carta que lhe em cada hũu anno sera dada em a nosa fazenda segundo nosa hordenamça [e] em testemunho delo lhe mandamos daar esta nosa carta signada per nos e aselada do noso selo pendente pera [a] teer per sua guarda. Dada em Euora xxbiij° dias de mayo. Martim Gill a fez. Anno do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^c Liij (2).

CLXVI

1 DE JUNHO DE 1453

Alvará do Conde de Odemira, governador de Ceuta, para nomear juizes para os seus feitos

Nós El Rei fazemos saber a quantos este noso aluara ou o trelado dele em pubrica forma for mostrado que consirando nos os grandes deuidos que com nosco tem Dom Sancho de Loronha conde dOdemira regedor e gouernador por nós da nosa çidade de Çepta e os muytos e singulares seruiços que dele temos reçebidos e contenuadamente reçebemos e esperamos ao deante reçeber a nos praz que ell posa pooer Juiz quall lhe prouger que seja pera ello pertençente que conhoça dos feitos dos Regengos e de todolos outros dereitos que de nos traz do quall Juiz as ape-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 71 v.
(2) Ibidem, liv. 3, fl. 71 v.

lações venham sem mais hirem a outra pesoa ao seu ouuidor e do seu ouuidor venham direitamente ao juiz dos nossos feitos e queremos mais e nos praz que em suas terras de que de nos tem a jurdiçom nom entre noso Corregedor por fazer coreiçom mas o seu ouuidor que el hordenar faça em elas a dita coreiçom asy e tam compridamente como o noso Corregedor faz em as nosas terras e faria se hi entrase o quall seu ouuidor posa daar em todas as suas terras cartas de seguranças perante os Juizes e ofiçiaes delas a saber em aqueles casos que os Corregedores das comarcas dar podem per bem de seu regimento e em aquela forma e maneira que as eles daar deuem guardando senpre em as cousas que asy fezerem as nosas hordenações segundo em elas he contheudo e porem mandamos a todos nosos Corregedores das comarcas honde aas ditas suas terras som que nom entrem em elas pera hi fazerem coreiçom sem outro enbarguo algũu que a ello ponha[m] porque asy he nosa merçee e uontade de se fazer. Honde hũs e outros al nom façades. Feito em Euora primeiro dia do mes de Junho. Rui Mendez o fez. Ano do Naçimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXVII

DE JUNHO DE 1453

Alvará ao Conde de Odemira, governador de Ceuta, para poder mandar servir nesta cidade alguns moradores de suas terras

Nós El Rei fazemos saber a quantos este alvará ou o trelado dele em pubrica forma for mostrado que Dom Sancho de Loronha Conde dOdemira regedor e gouernador por nós em a nosa çidade de Çeepta noso bem amado primo nos dise que a elle era muyto neçesario pera seruidoe de sua casa em a dita çidade honde orã estaua por noso seruiço algũus seruiçaes de suas terras pedindo nos por merçee que ouuesemos por bem de elle mandar costranger algũus moradores das ditas suas terras pera ello pertencentes que per giro o fosem alla seruir algũu tempo çerto segundo nos hordenasemos e nosa merçee fose e nos uendo o que nos asy pidia seer justo e noso seruiço lhe damos leçença e lugar que elle mande costranger dos de sua terra que o vaão alla seruir com condiçom que aqueles que elle mandar costranger nom sejam lauradores como quer que pam laurarem pera sy ou pera outrem por dinheiro ou por cousa çerta nem mançebos de lauradores nem filhos de lauradores que com seus paaes ou mays viuem que laura mantenham [e] esteuerem

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 71 v.

nem vasalos nem escusados per nosas hordenações ou priuilegios nosos e com tall condiçom que aqueles que asy cõstranger nom os tenha nem estem mais em a dita çidade de Çeepta que hũu ano e que os mande logo e os que asy la forem servir hũu ano nom posam outra veez seer costrangidos pera ala auerem de hir seruir o dito Conde. Feito em Euora primeiro dia de Junho. Joham Barroso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXVIII

1 DE JUNHO DE 1453

Carta de perdão do resto de degredo de Arronches pelo de Ceuta a Mem Pires

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Mem Pirez criado de Nuno Vaaz nosso monteiro moor nos enuiou dizer que per nossa semtença elle fora degredado pera Çepta por dous annos por sseer dito contra elle que ajudara a dar pancadas a hũu Afomso Dominguez o quall degredo lhe mudaramos pera Arronches com tanto que estevesse hij quatro anos ssegundo todo esto mais compridamente sse conthija em nossa carta per bem da quall elle ja seruira no dito couto dArronches dous anos que sse acabarom per este mes de mayo que ora fora do presente anno e que por quanto ssua fazemda sse danificaua e perdia de todo que porem nos pedia por merçee que ha honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe llevantassemos os ditos dous annos de degredo que ainda thija por seruir e nos visto sseu dizer e pedir e querrendo lhe fazer graça e merçee ha honrra da dita morte e paixom visto ho caso quall he e o tempo que tem seruido e visto o dito liuramento que ouue temos per bem e rrelleuamollo do mais tempo que ainda tem por servir e com tanto que elle pagasse mill reaes brancos pera [a] arca da piadade e por quanto os logo pagou a Aluoro do Couto que ora tem carrego de os reçeber por FernamdAluarez Cardosso dayam dEuora protonotairo nosso confessor ssegundo dello fomos çerto per seu aluara e do nosso scripuam das malfeiturias que os ssobre elle pos em rreçeita Porem uos mandamos que daquy em diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he por elle mais nom manter o dito degredo porque nossa merçee e vontade he de lho lleuantarmos pella guissa que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 71 v.

dito he. E all nom façades. Dada em a çidade dEuora primeiro dia de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Sseerpa sseu vassallo e pello doutor Joham Belleagoa dayam da Guarda anbos do sseu desenbargo e das petições. Fellipe Afomso o moço a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} L e tres (1).

CLXIX

1 DE JUNHO DE 1453

Carta de perdão a João Martins, por ter deixado fugir um degredado que ia para Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabeede que Joham Martinz morador em Almodouuar nos emviou dizer que hũu Rodrigo Anes Patinho tabeliam que fora no dito logo dera del capitollos a Esteue Anes ouuidor do Ifamte Dom Fernando meu muito preçado e amado irmãao dizemdo que imdo Joham Afomso Amdereu degradado pera Çeepta pello Ifamte Dom Pedro por quamto tijnha com a Senhora Rainha minha madre cuja alma Deus aja e chegamdo presso a dita villa semdo ell dito Joham Martinz ao tenpo Juiz que elle o manda[ra] a villa de Mertolla per rogo e per peita com temçam de fogir por pereçer justiça pella qual razom elle amdaua amorado e que por quamto nos ja perdoaramos o dito Joham Afomso que dello tijnha nossa carta de perdom que porem nos pedia por merçee que a homra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella pella dita rrazom em algũua guissa era teudo e nos visto sseu dizer e pedir queremdo lhe fazer graça e merçee a homrra da dita morte e paixom visto o casso sse asi he que o dito Joham Afomso era degradado per[a] Çepta por caussa da dita Senhora Rainha e he ja dello liure Teemos por bem e perdoamos ao dito Joham Martinz a culpa em que por a dita rrazom foy com tamto que elle pagasse trezemtos reaes pe[ra a] arqua da piedade e por quamto os logo pagou a FernamdAluarez Cardoso dayam dEuora preto notairo nosso confessor segundo dello fomos çerto per sseu aluara e do nosso escripuam das malfeitorias que os sobre elle pos em reçepta porem uos mamdamos que daqui em diante o nom prendaees nem mandes prender nem lhe façaees nem comsentaees fazer mal nem outro nehũ dessaguissado quanto he por a dita rrazom por que nossa merçee é vomtade he de lhe perdoarmos pella guissa qúe dito he. Unde al nom façades. Dada em

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 72.

Euora primeiro dia de junho. El Rei o mando[u] pello doutor Lopo Vaaz de Sserpa e pello doutor Belleaugua dayam da Guarda anbos do sseu dessenbargo [e] petiçõees. FilipAfomso o moço a fez. Anno do Nasçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXX

8 (?) DE JUNHO DE 1453

Carta de perdão de degredo de Ceuta a Rui Gonçalves

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Ruy Gonçaluez pentyeeiro nos enuiou dizer que o a ell culparom na morte de hũu Lopo Calça que fora morto em esta nossa çidade dEuora e que por nos seruir na gerra pasada que ouuemos com o Inffante Dom Pedro lhe perdoaramos a dita morte contanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta quatro annos aa quall se tal fora seguir o dito degredo e em b dias do presente mes ouuera tres annos que mantijnha o dito degredo estando continoadamente em a dita çidade de Çepta que porem nos pedia por merçee que pois ja tijnha seruidos os ditos tres annos que lhe Releuasemos hũu ano que ajnda tijnha por seruir do dito degredo e nos vendo o que nos asy dizer e pedir emviou sse asi he como el diz que tem seruidos os ditos tres annos e lhe nom fica por seruir sse nom este ano que ora serue e querendo lhe fazer graça e merçee visto per nos o liuramento que ouue Teemos por bem e avemollo por releuado do dito tempo que lhe asi fica por seruir Porem mandamos a vos Juizes (2) .....

CLXXI

8 DE JUNHO DE 1453

Carta de aposentado a Rodrigo Eanes Gago

Dom Afomso etc. per graça de Deus Rey de Purtugual e do Alguarue e Senhor de Ceepta. A quantos esta carta virem fazemos saber que Rodrigue Anes Gaguo morador em esta nosa çidade dEuora nosso beesteiro da camara nos disse como era velho e fraco e dhidade de satemta anos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 3, fl. 85.
(2) Ibidem, liv. 4, fl. 20 v.

e que ha trinta e noue que he beesteiro e que seruira no descerquo de Çepta e com a duquessa cando foy pera Frandes e com nosco cando fomos àa nosa çidade do Porto e Tras hos Montes e isso meesmo na batalha dAlfarrobeira comtra o Iffante Dom Pedro por a quall rrazom nos nom podia seruir como ataa qui fezera pedimdo nos por merçee que assy por esto como por os seruiços que nos teem feitos o mandasemos apousentar e visto per nos sseu pititorio ante que lhe sobre ello dessemos outro algũu dessenbargo mandamos sobre ello saber a verdade per Joham Pirez Rombo anadal moor dos nossos beesteiros da camara o qual nos fez çerto per seu aluara asijnado per sua mãao que o dito Rodrigue Anes era da dita hidade e em tall ponto que nos nom podia seruir no dito offiçio de beesteiro como dito he e desy pellos seruiços que asi feitos ha Teemos por bem e apousentamollo e queremos que seja loguo tirado e rriscado do numero e comto dos outros beesteiros da camara e que nom seja mais costrangido que aja de hir seruir per mar nem per terra nos feitos da gerra e assy de todollos outros encarregos que perteençem ao Concelho e sobre os encarregos que A nos pertemçeem mandamos que lhe guardem em todo [o] priuilegio noso que tem de beesteiro da camara posto que nom serua asi como aquelles beesteiros que de presente seruem e sam prestes pera seruir em o que lhe per noso seruiço mandarmos e porem mandamos a todollos Corregedores Juizes e Justiças dos nossos regnos e a outros quaees quer offiçiaes e pesoas a que esto pertençeer e esta carta for mostrada que lha compram e guardem e façam bem comprir e guardar asi e pela guissa que em ella he contheudo e lhe nom vaão nẽ consentam hir contra [ello] em maneira alguua sem outro enbargo que lhe sobre ello seja posto. Dante em Euora biij° dias de junho. Gonçalo de Moura a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij° Liij (1).

CLXXII

12 DE JUNHO DE 1453

Carta de quitação onde se mencionam tecidos de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta nossa carta de quitaçom virem fazemos ssaber que em tenpo do muito uertuoso e excelente Senhor El Rei Dom Eduarte meu padre cuja alma Deus aja confiando el na bõa bondade e defreença dAluaro Gonçaluez Mayo escudeiro e criado do doutor Martim do Ssem do conselho desse Senhor e sseu chançeller moor morador que ora he em a nossa muy nobre e ssenpre leal çidade de Lixbõa man-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 22.

dando e deu lhe carreguo que reçebesse e despendesse todo ouro e prata assi amoedado como em feições e dinheiros assy da moeda que sse antigamente em nossos rregnos suya de corer como a que sse coria e corre ao pressente tenpo e esso meesmo todollos panos douro de sseda de lãas e outros muitos bẽes assy mouees como de rraiz que per morte do dito doutor ficarom Porquanto sse de todollos bẽes juntamente antre a alma do dito doutor e Dona Maria ssua molher avija de fazer partiçom mandou o dito Senhor ao dito Aluaro Gonçalluez que de todo fosse reçebedor e despendedor por auer de conprir e encaminhar o que esse meesmo doutor em sseu testamento leixaua que sse por sua alma de fazer ouuesse dando por veedores [e] executores a partiçom dos ditos bẽes Ayres Afomso Valente caualleiro morador em a dita çidade e Joham de Soussa criado do dito Senhor que o pressente em a Igreja cadredal dessa meesma he conego ssegundo de todo o dito Aluaro Gonçaluez reçebedor tem mandados do dito Senhor Rey meu padre que Deus aja sinaados per os quaees em fim de sua recadaçam ssom contheudos [e] som de verbo a verbo treladados e dado por scripuam a todo o que dito he FellipAfomso scripuam do dessenbargo os quaees per mandado desse Senhor teueerom carrego de partir e determinar todos os bẽes assy mouees como de rraiz que sse pella dita partiçom mostrou que a alma do doutor montaua e sserem outro ssy despessos ssegundo a ordenança que em o testamento desse meesmo ficou que sse ordenadamente de fazer ouuesse despessos em esmollas e obras de piedade e em contentamentos de criados e escudeiros sseeruidores e em pagamentos de diuedas e em outras muitas despesas desuairadas necesarias ordenadas e apropiadas ao que dito he e esso meesmo em esta nossa quitaçom mais conpridamente ao diante he contheudo e ora porquanto o dito Aluaro Gonçalluez ja tenpo ha que teem acabado de seruir e encaminhar e pagar todo aquello de que lhe per o dito meu Senhor e padre que Deus aja foy mandado que fezesse em todo o que dito he. E porquanto outro ssy quer guarda e ssegurança de sseus bẽes nos fez hũua emformaçom em a quall nos fez ssaber todo o que dito he pedimdo nos por merçee que lhe mamdassemos tomar sua conta pois acabado tijnha de despender o que reçebera da dita partiçom e lhe dar sua quitaçom ssegundo temos custume e hordenança de mandarmos fazer em nossos contos aaquelles que per nosso mandado algũus dinheiros ouro prata e algũuas outras coussas recebem e despemdem E nos veemdo sseu requerimento sseer justo e rrazoado possemos em a dita enformaçom hũu dessenbargo mandando a Paay Rodriguez caualleiro de nossa cassa e nosso contador moor em os nossos contos que ssom em a dita çidade que lhe desse hũu contador e scripuam que lhe filhassem a dita conta e vissem todo o que o dito Aluaro Gonçalluez reçebeo e despendeo ordenando acerqua dello como a bõo Juizo e regra de contos pertemcee e como sse outro ssy antigamente custumou e custuma fazer em ssemelhantes coussas

o quall per nosso mandado e seruiço lhe deu por contador Joham Martijz e por scripuam FernandEanes nossos ofiçiaes em os ditos nossos contos. Os quaees fezerom logo vijr perante ssi o liuro do enuentairo e partiçom dos bẽes assy mouees como de rraiz que per morte do ssobredito ficarom scripto per o dito FelipAfomso que de todo foy scripuam pello qual o dito Aluaro Gonçalluez he tẽudo a dar conta com entrega e mostrasse per elle o dito Aluaro Gonçalluez receber de bẽes mouees e de rraiz que aa parte do dito doutor pertençiam e esto sse logo ssegue e esto quanto ha reçepta .....

Item de cortinas e coussas que pertencem a camas estas que sse ssegũem comvem a ssaber hũuas cortinas de sirguo de Çepta com duas corredoiras e hũu ceeo pera cortinas nom dizia de que panno e hũua cubre cama de pano de sirguo com bandas uermelhas e hũu cobertor de papaluas ja uelho e hũua colcha de Çepta de panno azull cardeo e hũu godemeçill e tres trauesseiros laurados ja velhos e hũua sauãa de Çeepta com ourellas uermelhas e ssete almafadas as quatro de rras e hũua çepta e outra de panno de sirguo e outra de cojro de terra de mouros. Item de pannos de rras quatro peças hũua douro com feguras forado com pano de linho azull e outro com feguras de ccaça e dous tambem com feguras ja hussadas e mais çinquo peças e vijnte e duas varas de sargas verdes e vermelhas ja hussadas e hũu albernoz de solia de terra de mouros e duas algubas de pano de Çeepta e dous panos de linho pimtados de teera de mouros ja hussados e hũua cocedra acedrenchada e hũu capuz e tres tapees de lãa contado hi hũu pequeno. Item de gibõoes hũu de cetim vellutado cremesim e dous jaques hũu de panno douro e outro branco morado e tenado e ssete banquaes os cinquo nom deziam que gaudos e hũu de motos ja rroto e outro da terra ja velho e hũu alfareme de Çeepta e quatro varas de teritana e xb afussaaes cinquo rrestes e cinquo meadas de linho e fiado e duas carapuças de rramaees e hũu par de chapijs velhos dourados e hũu par de burzaguys e hũua lingaveyra de coyro com hũu tecido uerde e preto e hũus mantees e hũua caldera velha com caldeirijs e dous espetos de fero e hũuas grelhaas de fero ja velhas.....

Damte em a dita çidade de Lixboa aos xij dias do mes de Junho. FernandEanes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 83.

CLXXIII

14 DE JUNHO DE 1453

Carta de perdão a Estevão Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Steuam Rodriguez morador em Oliuença nos enuiou dizer que andaua omeziado e desterrado fora de nossos regnos por lhe sseer aposto que fora em conssentimento de fogir hũua Maria Afomso que era pressa e acussada por maldade que deziam que fezera a sseu marido e porque ao tenpo de ssua fogida elle tijnha carreguo da alcaidaria lhe fora aposto que reçebera peita della e por ello fora presso e sse tirara inqueriçom ssem sse prouando contra elle coussa algũua saluo douuida e visto o feito pello Juiz da terra com a dita Inqueriçom o julgara por solto e apellara por parte da Justiça e no caso da apellaçom mandauam que soubessem por elle a uerdade e que avendo elle desto notiçia com gram temor que dello ouuera fogira da cadea e andaua por ello amoorado pedindo nos por merçee que aa honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a culpa em que o assy culparom que fora em aazo de fogir a dita pressa e esso meesmo lhe perdoassemos a fogida que assi fogira da dita prissom por quanto lhe o marido da dita pressa que assi fogira perdoara segundo sse contijnha em escriptura publica que pareçia seer feita e asijnada per Joham Afomso Botelho tabeliam em a dita villa e nos veendo o que nos assi dizer e pedir enuiou visto o caso quall he e o contentamento da parte e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixam Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle por rrazam do culpamento em que o assi culparom que fora em aazo e conssentimento de fogir a dita pressa era theudo e esso meesmo a fogida que assi fogira da dita prissom com tanto que vaa estar por ello aa nossa çidade de Çepta dous anos com tanto que lhe nom sejam rrelleuados e pera aderençar ssua fazenda e sse auer dhir aa dita çidade lhe damos despaço da dada desta carta ataa dous messes primeiros seguintes em o quall tempo mandamos que ande seguramente e que nom possa por ello seer acusado nem demandado e acabados os ditos dous messes elle atee dous dias primeiros seguintes elle sse apressente pessoalmente perante o Conde dOdemira capitam da dita çidade ao qual nos mandamos e bem assi a outro quallquer que hy por nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos omeziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apressentar e nom sse apressentando elle ao dito dia nem seruindo elle per ssua

pessoa em a dita çidade os ditos dous anos conpridos esta carta lhe nom valha e fazendo o elle assi e conprindo o que dito he dhi en diante mandamos que elle possa liuremente morar e viuer em nossos regnos [e] em quaeesquer çidades villas e lugares delles honde elle quiser e por bem teuer e com tanto que lhe nom seja dada licença [de] hir pera outra parte saluo morar conthinuadamente em a dita çidade os ditos dous anos e mandamos a todallas nossas justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro algũu dessaguissado quanto he por a dita rrazam porque nossa merçee e vontade he de lhe assi perdoarmos pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dante em a çidade dEuora xiiij dias do mes de Junho. El Rei o mandou pelos sobreditos doutores Lopo Vaaz e Belleaguoa. Rodrigo Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXXIV

14 DE JUNHO DE 1453

Carta de escrivão do tesoureiro de Ceuta a Luis Eanes

Dom Afomso etc. A quantos esta carta for mostrada e esto ouuerem de beer per qualquer guissa que seia [saude. Sabede] que nós confiando da bondade e descriçom de Luis Anes escudeiro de nossa cassa que hé tal que o fara bem e como conpre Temos por bem e damollo por escripuom do nosso thesoureiro de Çeepta em a çidade de Lixboa asi e pella guissa que o era Afonso Gonçaluez criado dElrrei meu Senhor e padre cuja alma Deus tem per cuja morte o dito ofiçio ficou vago e porem mandamos ao nosso veedor da fazemda de Çeepta e a todollos outros que depois elle vierem que [o] ajam por escripuam do dito ofiçio e outro nehũu nom e que aja outro tall e tamanho mantimento e vestido e proees com o dito ofiçio asy e pella guissa que o avia o dito Afomso Gonçalluez o qual Luis Anes jurou em a nossa chancellaria aos santos auangelhos que bem e direitamente e como deue husse do dito ofiçio guardando a nos o nosso seruiço e a[o] poboo sseu direito. Unde hũu e outros al nom façades. Dante em Euora xiiij dias de Junho. Afomso Rodriguez a fez. Anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mil e quatroçentos Liij (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 11.
(2) Ibidem, liv. 3, fl. 88 v.

CLXXV

18 DE JUNHO DE 1453

Carta de perdão a João de França com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabeede que Joham de França escudeiro de nossa cassa nos enuiou dizer que poderia ora aueer tres anos pouco mais ou menos que hũu Gonçalo Fernandez marido de Maria Gonçaluez sardinheira morador em esta nossa çidade dEuora querellara del dizendo que o achara hũa noute com a dita sua molher e lhe pecara com ella carnalmente na ley do cassamento pella qual rrazom elle andaua amorado com temor da nossa justiça pedindo nos por mercee que a honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesuu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça se nos a ella pella dita razom era teudo e nos vendo o que nos asy dizer e pedir enuiou ante que lhe sobre ello desemos outro algũu liuramento fezemos perante nos trazer hũua emquiriçam que per rrazom do dito malifiçio foy tyrada e requerer as partes a que a acussaçom pertençia se o queriom acussar ou demandar o qual visto per nos e o casso qual he e como a molher com que o culparom foy liure e o marido he morto e como hũu filho a que pertençee o nom quer acussar e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixom Temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell pella dita rrazom era teudo com tanto que el vaa estar em a nossa çidade de Çepta dous anos conpridos e pera derrençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse a dita çidade vaa da dada desta nossa carta ataa dous messes primeiros seguintes em o qual tenpo mandamos que ande seguro per todos nossos regnos e senhorio e que nom seja presso nem acussado quanto he pella dita rrazam e acabados os ditos dous meses elle atee dous dias primeiros seguintes se apesoe pesoalmente em a dita çidade de Çepta presente o Conde de Mira meu muito preçado [e] amado primo ao qual nos mandamos e asi a outro qualquer que hij por nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos omeziados que hij pera esto he feito o dia que sse hij apresentar e que de hi em diante lhe nom seja dada licença pera hijr a outra parte e elle more continoadamente per sua pesoa os ditos dous anos e nom se apresentando ell ao dito dia e nom morando o dito tempo continoadamente em a dita çidade de Çepta esta carta lhe nom valha e fazendo el asi e conprindo o que dito he di en diante mandamos que el possa liuremente morar e viuer em quaesquer çidades, vyllas e lugares dos ditos nossos rregnos e senhorio honde el quiser e

por bem teuer e mandamos a todollos Juizes e Justiças dos ditos nossos regnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façom nem conssentom fazer mal nem outro nenhũu desaguissado quanto he pella dita rrazom porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em Euora xbiij dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Beleaugua dayam da Guarda e pello doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vassallo anbos do seu desenbargo e petiçõees. Joham Jorge por Afomso Anes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij. E porquanto ao sinar desta carta nom era o doutor Lopo Vaaz pasou pello doutor Belleaugua (1).

CLXXVI

27 DE JUNHO DE 1453

Carta a Aires Afonso de perdão do degredo de Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [Sabede] que Airas Afomso homem pobre morador em Alcouxete nos enuiou dizer que ele fora degradado pera a nosa çidade de Çepta por tres anos em a quall ele esteuera conprindo o dito degredo dous anos e dous meses e que quando ora o Ifante Dom Fernando noso muyto prezado e amado irmãao partira da dita çidade pera estes nosos regnos o fezera vijr em hũu fusta consego por seu seruiço e querendo se tornar pera a dita çidade adoeçera no Algarue de tall infirmidade que esteuera en paso de morte em a quall doença se prometera hir a certas rromarias e por seer theudo aas hir conprir nom podera hir conprir nem acabar o tenpo do dito degredo que lhe asy ficaua por seruir e nos vendo o que nos asy dizer e pedir enuiou querendo lhe fazer graça e merçee se asy he que elle tem seruidos os ditos dous meses Temos por bem e releuamos lhe o mais tenpo que fica por seruir do dito degredo e porem mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender etc. em forma. Dada em Euora xxbij dias de Junho. El Rei o mandou per os doutores Joham Beleaugua e Lopo Vaaz de Serpa anbos do seu desenbargo e petições. Joham Jorge por Afomso Anes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 19.
(2) Ibidem, liv. 4, fl. 11 v.

CLXXVII

6 DE JULHO DE 1453

Sumario da carta de porteiro dos contos de Ceuta a Rui Colaço

Item carta de Ruy Collaço escudeiro do Conde de Mira meu bem amado primo em que o dam por porteiro dos comtos da nossa çidade de Çepta em loguo dAluoro de Rresemde que o dito ofiçio tijnha e se ora finou etc. carta em forma. Dada em Euora bj dias de Julho. El Rei o mandou per Dom Fernando de Castro do sseu consselho e veedor da sua fazenda. Pedro Afomso a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXXVIII

27 DE JULHO DE 1453

Carta de confirmação da doação que fez o Infante D. Henrique a Nuno Velho da Fonseca de uma terra nas leziras, sendo governador de Ceuta

Dom Afomso per graça de Deus etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que Nuno Velho da Fonseca escudeiro do Ifante Dom Enrrique meu muyto preçado e amado tyo nos disse que per o dito Iffante lhe fora dada hũua posta de terra na nosa lizira de Ninho de Ccãao em temdo por nos a guouernança da çidade de Çepta segundo nos dello faz çerto per hũu sseu aluara a quoal terra elle rrompeoo de nouo e ssemea com seus boys em cada hũu anno e nos paga de todo o pam que lhe Deus em ella da o terço e mais hũu poldro por anno Pedimdo nos [por mercee] que lha comfirmasemos per a hordenamça das ditas liziras e nos visto sseu requerimento e queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e confirmamos lha asi e pella guisa que teemos dadas a Afomso Dynys e Ruy Dynys escudeiros do dito meu tyo outras senhas postas de terra em na dita lazira. E porem mandamos ao noso Contador da dita comarqua e ao nosso almoxarife das ditas liziras e a outros quaeesquer que esto ouuerem de veer e esta nossa carta for mostrada que lhe leixem teer e auer e laurar e ssemear a dita terra segundo ataa hora fez contanto que elle nos page o dito terço e o dito poldro por anno

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 18 v.

asi e pella maneira que nos pagom o dito Afomso Dynys e Ruy Dynys que as ditas terras teem junto com a do dito Nuno Velho porque asi he nosa merçee. Unde all nom façades. Dada em Euora xxbij dias de Julho. Gonçalo Cardoso a fez. Anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXXIX

30 DE JULHO DE 1453

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Diogo Afonso

Dom Afomso etc. per graça de Deus Rey de Purtugual e do Alguarue e Senhor de Çeepta. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Afomso morador em Mesejana do Canpo dOurique nos emviou dizer que poderia ora auer hũu ano e mais que sendo hũu Fernam Gago Juiz que ouuera com elle razõees pella qual coussa o degradara pera Çepta por tres anos dizendo que lhes dissera sobre seu officio o qual degredo lhe leuantara porquanto dizia que lhe posera por menencoria que ouuera segundo nos dello fez çerto per pubrica scriptura que parecia seer feita e sijnada per Afomso Moreira tabaliam jerall no dito Canpo dOurique aos seis dias do presente mes de Julho [e] era que perante nos presentou e que tendo elle que per bem do dito leuantamento do Juiz elle ficaua rrelleuado do dito degredo que nom apellara nem agrauara nem se rrecorrera sobre ello a nos e que em esto [o] ouuidor do Iffante Dom Fernando meu muito prezado e amado irmãao o mandaua por ello prender pella quall rrazom ele anda a carta de segurança a qual lhe o dito ouuidor nom queria guardar e mandaua prender [e] elle andaua por ello amorado e que porem nos pedia por merçee que vijsto o dizer do dito Juiz lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella por a dita rrazom era teudo e lhe leuantasemos o dito degredo e nos visto seu dizer e pedir e o contentamento e dizer do dito Juiz e querendo lhe fazer graça e merçee se hij mais nom ha Temos por bem e releuamos lhe o dito degredo com tanto que el pagasse quatrocentos reaes brancos pera [a] nosa chancelaria e por quanto os logo pagou ao recebedor della segundo dello fomos çerto per aluara do scripuam de seu ofiçio que os sobre elle pos' em rrecepta porem uos mandamos [que o nom] prendaes nem lhe façaes nem consentaees fazer mal nem outro nehũu desaguisado quanto he por o dito degredo porque nossa merçee e vontade he de lho leuantarmos pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada em Euora xxx dias de Julho. El Rei o mandou pellos dou-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 24.

tores Lopo Vaaz de Serpa e pello doutor Beleaugua etc. FilipAfomso o moço a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXXX

20 DE SETEMBRO DE 1453

Carta de escrivão dos dez reais para Ceuta a Diogo Eernandes

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee a Dieguo Fernandez escudeiro do Duque de Braguança meu muito prezado e amado tijo Temos por bem e damollo por escripuam dos dez rreaes que sse tijram e rrecadam no almoxirifado de Ponte de Lima pera a seruentia da nossa çidade de Çepta assi como o era Diego de Proença a que o dito oficio tijnhamos dado per nossa carta o quall nos praz que o nom aja por quanto fomos çerto que he morador em Lixbõa e ataa ora o nom seruio nem serue per ssi. E porem mandamos ao nosso contador da dita comarca e ao reçebedor dos ditos dez rreaes e a outros quaeesquer que esto ouuerem de veer a que esta carta for mostrada que ajam o dito Diego Fernandez por scripuam dos ditos dez rreaes e outro nehũu nom e o leixem seruir e hussar do dito ofiçio e auer todollas prooes rendas e direitos que a ell perteençem sem enbarguo da carta que dello tem o dito Diego de Proença porque asi he nossa merçee o quall jurou em a nossa chancelaria etc. Dada em Tentugal xx dias de ssetenbro. El Rei o mandou. Joham Gonçaluez a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij. E por quanto aqui nom he o nosso sello grande mandamos seellar esta carta com o da poridade (2).

CLXXXI

11 DE OUTUBRO DE 1453

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Diogo Vaz

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Vaaz morador em a çidade de Lamego nos enuiou dizer que podera ora auer quatro

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 57 v.
(2) Ibidem, liv. 4, fl. 47.

anos pouco mais ou menos que elle fora degradado pera a çidade de Çepta por tres annos por lhe seer posto que matara sua molher o quall degredo elle nunca podera hir seguir por algũuas ocupaçõoes e trabalhos que ouuera e que ao depois elle se sobcorrera aa nossa senhoria pedindo nos por merçee que o ouuessemos por rrelleuado do dito degredo e que nos avendo com elle conpaixam ho ouueramos por rrelleuado delle com tanto que elle pagasse mil e duzentos rreaes brancos pera [a] arca da piedade os quaees pagasse per todo este mes dagosto que ora passou desta era pressente de iiij^{c} Liij anos o quall dinheiro elle logo fezera prestes e o mandara per hũu Joham Aluarez de Breteande que os por elle ouuesse de pagar e que vijndo elle com elles pera os por ell auer de pagar adoecera no caminho de tall doença que sse finara em Eiras por a quall rrazam o dito tenpo que lhe assi era dado pera auer de pagar o dito dinheiro era passado segundo a nossa merçee bem podia uer per hũu pubrico estormento feito e asijnado per Gill Gonçalluez taballiam em a dita çidade que perante nos apressentou pedindo nos por merçee que sobrello lhe ouuessemos remedio com direito e o ouuessemos por rrelleuado do dito degredo pois que prestes era de pagar os ditos dinheiros pella guissa que lhe mandado tijnhamos e por quanto era em tanta doença que nom podia hir seruir o dito degredo e nos veendo o que nos assi dizer e pedir enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e lhe avemos por rrelleuado o dito degredo com tanto que ell pague os ditos mil e duzentos rreaes brancos em que assi foy apenado ssem enbarguo do dito tenpo seer passado vista sua necesidade e por quanto os elle logo pagou segundo fomos çerteficado que forom entregues ao doutor Lopo Vaasquez de Serpa que os reçebeo e esto per hũu aluara feito e asijnado per Joham de Villa Rreall escripuam que os sobre ell pos em recepta. Porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he por a dita rrazam sem outro algũu enbarguo que a ello ponhaaes. Unde all nom façades. Dada em a çidade de Coinbra xj dias doutubro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e das petiçõoes. Gregorio Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij. E aseellada com o sello da poridade (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 34 v.

CLXXXII

12 DE OUTUBRO DE 1453

Carta de recebedor dos 10 reais para Ceuta a Alvaro Eanes

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee [a] AluarEanes escudeiro morador em Villa Rreall Teemos por bem e damollo por recebedor dos dez rreaes de Çeepta que os moradores da dita uilla e sua comarqua pera os seruiçaees da dita çidade dam em loguo de Lourenço Pirez que o dito ofiçio tijnha e o rrenũciou em nossas maaos que o dessemos a quem nossa merçee fosse ssegundo dello fomos çerto per hũu estormento pubrico feito e asinado per maão de PedrAfomso Caao taballiam em a dita villa aos xxiiij dias do mes de setenbro da presente era Porem mandamos a vos Pedro Lourenço prouedor das coussas da dita çidade de Çeepta no Porto e a RodrigAfomso contador dellas que o ajaaes asi por rreçebedor o dito AluarEanes e outro nenhũu nom e lhe leixees aueer todollas proees e direitos e precalços que a elle per direito pertençeem e que aja com o dito ofiçio outro tal e tamanho mantijmento como auia o dito Lourenço Pirez e ao qual defendemos e mandamos que nom rreçeba nem despenda coussa algũa sse nom pressente o escripuam do dito ofiçio pera o assentar em sseu liuro o qual jurou em a nossa chancellaria etc. Dada em Coinbra xij dias do mes doutubro. Bertollameu Afomso a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c} liij anos (1).

CLXXXIII

12 DE NOVEMBRO DE 1453

Carta de segurança a Martim Gonçalves Rochas que fora perdoado por ocasião da ida de Tanger

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Gonçaluez Rochas morador no Miuieeiro nos enuyou dizer que a elle culparom na morte de hũu Diego Afomso que foy morto em Portalegre da quoall morte fora perdoado pella ida de Tanger com tanto que nom uiuesse no lugar do

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 34 v.

malefiçio nem arredor atee dez legoas sse nom fora a aleiue ou treiçom segundo a forma do dito perdam e viuendo elle ora em o dito logo de Uiueeiro hũu filho do dito morto o fezera prender dizendo que elle fora liure per falssa enformaçom que elle matara o dito sseu padre aa treiçom com hũua seeta derua e que jazendo assy preso na prisam da correiçom dAntre Tejo e Odiana hũu Gomez da Seerra e outros presos que jaziam na dita prissam desfecharam as cadeas della e fogiram e que veendo elle como os outros presos fogiam sse saira pella porta da dita prissam com hũua adoua nos pees ssem britar outra cadea e ao depois a fezera tornar aa dita prissam pella quall rrazom sse amoorara com temor das nossas justiças e andaua ora ainda por ello amorado pedindo nos por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella em coussa algũua era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pijdir enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee sse assy he como diz e sse elle nom britou outra cadea nem saltou per çima de castello de menajem Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle por a dita rrazom era theudo com tanto que da dada desta nossa carta atee xb dias primeiros seguintes elle aja carta de segurança pera sse liurar per sseu direito daquello porque assy era presso e se o elle nom fezer esta carta lhe nom valha e fazendo elle assy uos o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguissado quanto he por a dita rrazom porque nossa merçee e vontade he de lhe assy perdoarmos a dita fogida pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dante no Sardoall xij dias do mes de nouenbro. El Rei o mandou per Gomez Lourenço sseu vasallo e do sseu desenbargo e per Joham Rodriguez bacharell em lex outrossy sseu vassallo e ouuidor em a sua corte. Fernam Rodriguez por Rodrigo Afomso a fez. Anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXXXIV

25 DE NOVEMBRO DE 1453

Carta de perdão do degredo de Ceuta a João de Arruda

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Joham dARuda moço da stribeira da Senhora Rainha etc. nos enuiou dizer que por causa de hũu aRoido que elle ouuera com hũu Vasco de Sampayoo elle fora degradado pera a nosa çidade de Çeepta por tres anos e mais que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 53 v.

paguasse çertos dinheiros ao dito Vaasco de Sampaayo da cadea e fosse em ella retheudo ata que os paguasse e que elle fogira da dita cadea com outras pessoas que em ella jaziam e que ao despois sse fora a dita çidade de Çepta e esteuera em ela hũu anno e que por sse em ella nom poder sobportar por mingua de despesa se partira da dita çidade e que por nom teer conprido o dito degredo nom oussaua amdar por nossos regnos pedindo nos por merçee que porquanto elle tijnha ja a parte sotisfeita em esta maneira que quando elle asi fogira da dita cadea o dito Vaasco de Sampaayo sse metera a demanda com o carcereiro que lhe pagasse aquello em que elle era condanado o quall carceleiro lhe fezera hũa obrigaçom que da feitura della ata seis anos lhe pagasse aquello que lhe elle diuia paguar e que despois que elle asy viera de Çepta elle falara ao dito carceleiro e que ficara com elle acordado que ao dito tempo lhe pagasse todo aquello em que sse o dito carceleiro por elle obrigara ao dito Vaasco de Sampaayo e que per esta gisa era satisfeito e contente o dito seu contrairo pois que tijnha segurança por o sseu e porem nos pidia por merçee que lhe perdoa semos a nossa justiça a que per rrazam da dita fugida que asy fugira era em algũu caso thudo e lhe leuantasemos e ouuesemos por releuado do mays tenpo do dito degredo que lhe asy ficara por conprir E nos ueendo o que nos asy dizia e pidia e querendo lhe fazer graça e merçee sse asy he como elle diz e hi mays nom ha Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça sse a nos a ella por rrazam da dita fugida que asy fugio da dita prisam era thudo e o auemos por rreleuado do dito mays tenpo do dito degredo que asy nom conprio vista a dilijencia que fez em o dito ano em a dita çidade Porem uos mandamos que o nom prendaes etc. Dada em a çidade de Visseu xxb dias do mes de nouembro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e pitiçõoes que ora per sseu espicial mandado teem carrego da correiçom da sua corte. Guargorio Afomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij. E porquanto aqui nom era o nosso sseello pendente Mandamos asseellar esta carta com o sseello da nosa poridade (1).

CLXXXV

10 DE DEZEMBRO DE 1453

Carta de recebedor de Ceuta em Torre de Moncorvo a Lisuarte Marinho

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos confiando da bondade e discreçom de Lissoarte Marinho nosso escudeiro

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 65 v.

e escripuam do nosso almoxarifado na Torre de Mencoruo e querendo lhe fazer graça e merçee Temos por bem e damollo por reçebedor dos dinheiros que os moradores do dito lugar da Torre e seu almoxarifado e comarca dam em cada hũu ano peras seruentias da nossa çidade de Çeppta asy e per a gisa que o era Aluoro Nunez de Meyrelles que se ora finou e o dito ofiçio tynha e queremos e mandamos que aja outro tall mantimento e tamanho com elle como o dito Aluoro Nunez avya porem mandamos ao prouedor e contador e oficiaees dos ditos dinheiros e pesoas a que o conheçimento desto pertençer que o ajam asy por reçebedor dos ditos dinheiros em o dito lugar e comarca como dito he e outro nenhũu nom e lhe leixem aveer todallas rendas e direitos mantimento [e] precallços que o elle de direito ha daveer e a elle pertençerem sem outro embargo que a ello ponham o quall Lissoarte Marinho jurou em a nossa chancellaria aos santos avanjelhos que bem e direitamente e como deue serua e husse o dito ofiçio guardando a nos nosso seruiço e ao pouo seu direito. Unde all nom façades. Dada em Vyseu x dias do mes de dezembro. El Rei o mandou. Bertulameu Afomso a fez. Ano do Nacimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXXXVI

10 DE DEZEMBRO DE 1453

Carta de escrivão dos dinheiros de Ceuta em Torre de Moncorvo a João Afonso

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Nós confiando da bondade e discriçom de Joham Afomso escudeiro morador na Torre de Mencoruo e querendo lhe fazer graça e merçee temos por bem e damollo por escripuam dos dinheiros que os moradores da dita villa e seu almoxarifado e comarca dam em cada hũu ano pera os seruiçaees da nossa çidade de Çepta asy e pella gissa que o elle ata quy foy se senpre elle esteue em posse delle e ou seruio per sy ou per outrem e queremos e mandamos ao prouedor e contador e reçebedor dos ditos dinheiros que ora som e adiante forem e hoficiaees [a] que o conheçimento desto pertençer que ajam o dito Joham Afomso por escripuam do dito Recebimento e dinheiros e outro nenhũu nom e lhe leixaees aver todallas [proes] e prouentos e precalços que a elle de direito pertençem sem outro embargo que a ello ponham o quall Joham Afomso jurou em a nossa chancellaria aos santos avangelhos que bem e direitamente e como deue serua e husse do

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 67 v.

dito ofiçio guardando a nos nosso seruiço e ao pouo seu direito. Unde all nom façades. Dada em Vyseu x dias do mes de dezembro. El Rei o mandou. Bertulameu Afomso a fez. Ano do Naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (1).

CLXXXVII

17 DE DEZEMBRO DE 1453

Alvará a Afonso Gomes de escusa de servir em Ceuta pelo oficio de pedreiro

Nós El Rey fazemos saber a quamtos este aluará virem que Nos queremdo fazer graça e merçee [a] Afomsso Gonçaluez pedreiro morador em a nossa çidade de Lixboa criado do doutor Vaasco Fernandez que nollo por elle pedio Teemos por bem e queremos que elle seja escusado de hir seruir a nossa çidade de Çeepta de sseu ofiçio de pedreiro posto que mandemos costranger outros pedreiros que vaam servir aa dita çidade e porem mandamos a Dieguo Gomçaluez Lobo corregedor por nos em a dita çidade e a outros quaeesquer Corregedores juizes Justiças ofiçiaes e pesoas que esto ouuerem de veer que ajaees por escusado do dito carreguo o dito Afomso Gomçaluez e o nom costrangaaes que aja de hir seruir aa dita çidade de Çeepta por quanto nosa merçee he o auermos dello por escusado pollo do dito douctor Vasco Fernandez que nolo por ello pedio como dito he e lhe compry e guarda[e] este noso aluará como em elle he contheudo. Unde al nom façades. Feito em a çidade de Vysseu xbij dias do mes de dezembro. Lopo Fernandez o fez. Anno do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liij (2).

CLXXXVIII

19 DE DEZEMBRO DE 1453

Carta de perdão do degredo de Ceuta a João Vaz

Dom Afonso etc. A todolos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que Joham Vaaz morador nas Rrãas nos enujou dizer que a ell culparom na morte de hũu Martim Vaaz outrosy em o dito logar morador pella quall rrazom elle fora degradado pera a nossa çidade de Çeepta por cinquo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 4, fl. 67 v.
(2) Ibidem, liv. 4, fl. 70 v.

anos a quall çidade sse elle fora segir sseu degredo E auiá acerqua de quatro anos que o mãtijnhaa serujndo natalaya que he hũu dos mjlhores seruiços que nos homẽ de sua conta em a dita çidade podia fazer E que porem nos pedia por merçee que lhe ouuesemos por Releuado o mais tenpo que lhe mjnguaua pera conprir o dito degredo e nós vendo o que nos asy dizer e pedir enujou sse asy he que elle ouue liuramento da dita morte querendo lhe nós fazer graça e mercee Temos por bem que acabando elle de seruir em á dita çidade quatro anos de lhe leuantarmos ho outro ano que ajnda auja de serujr pera acabar os ditos b anos porem uos mandamos que mostrando uos o dito Joham Vaaz o liuramento da dita morte e como por ella foy degradado por os ditos çinquo annos e como em a dita çidade seruio os ditos quatro anos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem cõsentaes fazer mall nem outro algũu desagisado quanto he por elle em a dita çidade de Çeepta nom estar mais que os ditos quatro anos por quanto nosa merçee e uontade he de o auermos por Releuado como dito he do dito ano e acabados de seruir os ditos quatro anos em a dita çidade mandamos que livremente possa viuer e morar em o dito logo de Rrãas e em quaeesquer çidades vilas e lugares de nossos Regnos e Senhorio em que elle quiser e por bem teuer sem outro algũu embargo lhe sobre elo sser posto. Unde al nom façades. Dada em Viseu xix dias de dezembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa etc. Afomso Anes a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Liiij. E por quanto aquy nom era o nosso ssello grande pendente mandamos selar esta carta com o nosso ssello da puridade (1).

CLXXXIX

27 DE JANEIRO DE 1454

Carta de perdão a Afonso Estaço do degredo de Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Estaço brallador morador em a nossa çidade de Lixboa nos enuiou dizer que a elle cullparom em as cartas falssas por que Ayres Pirez criado de Duarte Rodriguez fora presso e enforcado pella qual rrazom elle fora degradado pera [a] nossa çidade de Çepta por cinquo annos e que elle em conprimento de nosso mandado sse fora a dita çidade de Çepta sseguir o dito degredo [e] nos tinha ja seruido a mayor parte do tempo [em] que tinha gastada grande parte de sua fazenda pidindo[no]s per merçe que lhe leuantassemos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 12 v.

o mais tempo que tinha por seruir dos ditos çinquo annos e nós ueendo o que nos assy dizer e pedir enuiou sse assy he que elle nom foy degradado mais que pollos ditos çinquo annos E que elle tem seruido em a dita çidade a mayor parte delles querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e auemollo por relleuado do mais tempo que teem por seruir do dito degredo porem uos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaees fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he por elle mais nom manter o dito degredo de çinquo annos em a dita çidade de Çepta porque nossa merçe he de lho leuantarmos pella guissa que dito he E mandamos que liurememte possa uiuer e morar em a dita çidade de Lixboa e em quaeesquer outras çidades e villas e lugares de nosos regnos e senhorio onde elle quisser e por bem teuer ssem lhe sobre ello sseer posto outro nenhũu embarguo em nenhũa guissa que seja. Unde al nom façades. Damte em a çidade de Visseu vynte sete dias do mes de Janeiro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu dessenbargo e petiçõees que ora per sseu spiciall mandado teem carreguo da correiçom da sua corte. Afomso Anes a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mill e iiij^{c} Liiij^{o} (1).

CXC

29 DE JANEIRO DE 1454

Carta de perdão a Lopo Nunes do resto do degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que o conhecimento perteençer per quallquer gisa que seja a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede que Lopo Nunez escudeiro criado dEl Rei meu Senhor e padre e cuja alma Deus aja morador em a minha çidade dEuora nos emuiou dizer que a elle culparom na morte de Vaasco Diaz Bocarro morador que foy em a dita çidade e que por elle sseer conosco em a batalha dAlfarobeira lhe perdoaramos a dita morte contanto que fose estar em a nossa çidade de Çeepta quatro anos segundo sse mais conpridamente conteem em o liuramento que da dita morte ouue dizen[do]nos o dito Lopo Nunez que elle sse fora a dita çidade manteer o dito degredo e o manteuera alla tres anos e tres messes e que estando o Ifante Dom Fernando meu muyto prezado e amado irmaão em Çeepta lhe dera leçença que sse viesse pera estes nossos regnos nom lhe ficando ja por conprir do dito degredo mais que noue messes dos quaees ho nos despois ouueramos por releuado e que sendo a carta dello na chancellaria lhe fora enbargada por

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 35.

parte dos parentes do dito morto e asy nom pasara pella quall razom sse ell temya de sseer presso por quanto ell nom acabara de conprir os ditos quatro anos em xeyo e que por elle ja nom têer mais que os ditos noue meses pera acabar o dito degredo de quatro anos que lhe asy fora posto pera a dita çidade e sse asy viera per leçença do dito Ifante nos pedia por merçee que lhe mudasemos os ditos noue messes que lhe asy ficarom dos ditos quatro anos pera algũu couto de nossos regnos quall nossa merçee fosse e nos vendo o que nos asy dizia e pedir enuiou e como fomos çerto que elle ouue o liuramento da dita morte e a enformaçom que auemos de ssua vijnda a como foy sse asy he que elle esteue em a dita çidade os ditos tres anos e tres messes querendo lhe fazer graça e merçee Temos por bem e mudamos lhe os ditos noue messes que asy em a dita çidade ainda auia destar pera o nosso couto dArronches por hũu ano e o auemos por releuado da pena que mereçia por sse asy vijr da dita çidade sem nosa leçença e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço que se ao dito couto vaa da dada desta carta ataa hũu mes no quall tenpo elle posa andar seguramente por todos nosos regnos e nom seja por elo presso contanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy e acabado o dito mes elle ataa dous dias primeiros segintes sse apresente per sua pesoa ao alcayde ao quall nos mandamos e asy a outro quallquer que hij desto cargo teuer que o faça screpuer no liuro dos omijziados o dia que se hij apresentar e dhij en diante lhe nom seja dada leçença pera hjir a outra parte e serua continuadamente o dito ano em o dito couto e nom sse apresentando elle ao dito dia nem conprindo todo o que dito he esta carta lhe nom valha e fazendo o ele asy e conprijndo todo e acabado o dito ano mandamos que liuremente posa viuer e morar em a dita çidade dEuora e em quaeesquer outras çidades vilas [e] lugares de nosos regnos em que elle quiser e por bem teuer porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desagisado quanto he por elle nom acabar de manteer o dito degredo em Çeepta por quanto nosa merçee e uontade he de lho mudarmos pera o dito couto pella gisa que dito he. Honde all nom façades. Dada em Viseu xxjx dias de Janeiro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa etc. Joham de Vila Real a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Liiij. E porquanto aqui nõ era o noso selo grande mandamos selar esta carta com o nosso selo da puridade (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 14.

CXCI

31 DE JANEIRO DE 1454

Carta de privilegio a Fernão Gonçalves, escrivão dos 10 reaes para Ceuta

Dom Afomso etc. Item carta de Fernam Gonçaluez nosso uassalo escudeiro do Conde de Villa Reall nosso bem amado sobrinho e scripuam dos dez rreaes de Çeepta em o almoxarifado de Vila Reall [per que] nos lhe damos leçença e lugar que possa andar em besta muar de ssella e freio per todos nossos regnos e senhorio sem enbargo da nossa defessa e hordenaçom em contrario dello feita etc. em forma. Dada em Viseu xxxj dias de Janeiro. Fernam Lourenço Ribeiro a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij (1).

CXCII

7 DE FEVEREIRO DE 1454

Carta de perdão a Fernando Eanes, que fora condenado em degredo para Ceuta pelo almotacé de Nisa

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que FernandEanes morador em Nissa nos enuiou dizer que podia auer quatro annos e meeo que ell pareçera em audiençia perante Fernam Pirez que era almotaçe em a dita villa Requerendo lhe que lhe desse almotaçe ssem respeito porque a[s] suas vacas lhe comerom hũua laura de pam e o queria demandar por ello o qual almotaçe lhe disera que lho nom daria respondendo lhe por ello algũuas rrazõees de menencoria leuantando sse e tomando [o] pella capa mostrando [o] sobredito almotaçe [que] o queria prender ou lhe fazer algũu desaguissado pello nom demandar pello dito dano e que querendo lhe elle assi lançara maão pella dita capa que lhe tiraua das costas [e] elle FernandEanes acudira com a maão pera teer a dita capa e o dito almotaçe disera loguo que elle lhe dera hũua bofetada com a maão quando asi lançara e lhe mandara logo que sse fosse aa cadea sob pena de seer degradado pera Çeepta e logo em o dito dia o dito almotaçe lhe perdoara e forom reconcelados em amizade pella quall amizade elle como laurador sinprez entendera que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 15 v.

nom encorrera em o dito degredo e que ficaua de todo liure e que viuendo assi dassesego que no mes dabrill do anno pasado de Liij veera aa dita villa Lopo de Parada ouuidor do Ifante Dom Enrrique meu tio e o mandara prender por hũu estado que lhe dello dera Gonçallo Boto tabalIiam em a dita villa de Nissa e que estando assi presso em a prissam do dito ouuidor que per fauor do carçereiro elle e os outros presos fogiram todos da dita prissam e que por todo elle andaua amorado com temor das nossas justiças pedindo nos por merçee que por quanto o dito Fernam Pirez almotaçe a que a acussaçom perteençia lhe tijnha perdoado segundo nos fez çerto per hũu estormento que pareçia seer feito e asijnado per o dito Gonçalo Boto taballiam lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per rrazom do dito estado e fugida era theudo e visto per nos sseu dizer e pedir com o dito estormento de perdom e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle pellas ditas rrazõees era theudo e visto o casso sse tall he como o dito FernandEanes e o almotaçe recontam e esso meesmo sse a fogida da prissam foy como diz e hi mais nom ouue assi no prinçipal como na fogida contanto que pagasse duzentos rreaes brancos pera a nossa chancellaria visto o contentamento do dito almotaçe os quaees direitos elle logo pagou a Joham Rodrigues Carualho reçebedor della segundo fomos çerto per Diego Afonso escripuam em logo de Gomes Borjes escripuam da dita chancellaria e porem uos mandamos que daqui en diante o nom prendaaes nem mandes prender o dito FernamdEanes nem lhe façaaes nem consentaaes por ello seer feito outro nenhũu desaguisado porque nossa merçee e vontade he de lhe assy perdoarmos como dito he. Unde al nom façades. Dada em o Sardoal bij dias do mes de feuereiro. El Rei o mandou per Gomez Lourenço sseu vasallo e do seu desenbargo e per Bras Afomso outro ssy sseu vasallo e ouuidor em a sua corte a que esto mandou liurar. Gomez Eanes por Rodrigo Afomso a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij^{o} anos (1).

CXCIII

10 DE MARÇO DE 1454

Carta de aposentado a Lourenço Eanes Calvino, que servio na tomada de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Lourenço Anes Caluyno morador em a nossa çidade de Euora besteiro

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 4 v.

da nossa camara nos disse como era velho fraco e de hidade de sasenta anos e mais e que ha bem corenta que he besteiro e que seruira na filhada de Çepta e com a duquesa quando foy pera Frandes e no palanque de Tanjer por a qual razom nos nom podia seruir como ata quy fezera pidindo nos per merçee que asy por esto como por os serviços que nos feitos ha o mandassemus apousentar e visto per nos seu pititorio amte que lhe sobrello dessemos outro desenbargo mandamus sobre ello saber a uerdade per Joham Pirez Ronbo anadel mor dos nossos beesteiros da camara o quall nos fez çerto per seu aluara asynado per sua mãao que o dito Lourençe Anes era da dita hidade e fezera os ditos serviços e em tal ponto que nos nom podia servir no ofiçio de besteyro como dito he e des y pellos seruiços que nos asy feitos ha Temus por bem e apousentamolo e queremos que seja logo tirado e riscado do numero e conto dos outros besteiros da camara e que nom seja mais costrangido que aja dhir seruir per mar nem per tera nos feitos da guerra e asy de todolos outros emcargos que pertençem ao concelho e sobre os emcarregos que a nos pertençem mandamus que lhe gaardem em todo o priujlegio nosso que tem de besteiro da camara posto que ell nom serua asy como aquelles besteiros que de presente seruem e som prestes pera seruir em o que lhe por nosso seruiço mandarmus E porem mandamus a todolos nossos corejedores Juizes e Justiças e a outros quaaesquer ofiçiaes [e] pesoas que esto ouuerem de ver [e] esta nossa carta for mostrada que lhe conpram e guardem e façam bem conprir e guardar asy e pella guisa que em ella he contheudo [e] lhe nom vades nem consentaes hir contra ella em maneyra algũa sem outro embargo que lhe sobre ello seja posto. Dada em a çidade de Viseu x dias de março. Joam de Lixboa a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} liiij anos (1).

CXCIV

11 DE MARÇO DE 1454

Carte de aposentado a Alvaro Pires, besteiro que serviu em Ceuta e Tanger

Dom Affomso etc. Item carta de Aluoro Pirez morador em o dito logo dEstremoz besteiro da nosa casa nos dise como ja era velho e fraco e de idade de Lxij anos e mais e que pasaua de xxx anos que he besteiro e que nos seruira com a duquesa quando foy pera frandes e que esteve em Çepta dous anos e que foy no palanque de Tangere e na batalha

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 103 v.

dAlfarrobeyra e que seruio com nosco quando fomos ao Algarue pola a quall rezom nos nom podia seruir como ataa qui seruira [etc.] Carta em forma. Dada em Viseu xj dias de março. Joham de Lixboa a fez. Ano de mil iiij L^ta iiij (1).

CXCV

19 DE MARÇO DE 1454

Carta de perdão a Afonso Eanes, degredado êm Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes etc. saude. Sabede que Afomso Eanes morador em Camarate amo dAmtam Diaz nos enuiou dizer que a ell culparam na morte de hũu Vaasco Gedelha morador em Beja e que ell por nom seer culpado e de sy por sseer homem mesteiroso e nom teer per hu se põer a feito e liurar per direito entrara per via de perdam por aveer em mais breue tenpo liuramento e que ouuera liuramento da dita morte contanto que fose estar em Çeepta sete anos e que a requerimento do dito Antam Diaz nos lhe releuaramos os quatro anos do dito degredo contanto que seruisse os tres em a dita çidade na quall elle ora estaua seruindo o dito degredo E que porem nos pedia por merçee que lhe mandasemos daar carta do Releuamento dos ditos quatro anos que lhe asy releuaramos e visto per nos seu dizer e pedir se asy he que elle ouue o liuramento da dita morte e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e avemolo por releuado dos ditos quatro anos de degredo contanto que elle estee e serua conthinoadamente em a dita çidade os tres anos Porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro nenhum desaguisado quanto he por ell nom estar mais em a dita çidade dos ditos tres anos porque nosa merçee he de o avermos por releuado dos quatro pella guisa que dito he e acabados os ditos tres anos de seruir em a dita çidade mandamos que liuremente posa viuer e morar em o dito loguo de Camarate e em outras quaeesquer vilas e lugares dos nosos regnos em que elle quiser e por bem teuer sem outro enbargo que lhe sobrelo seja posto em nehũa guisa que seja. Unde al nom façades. Dada em Viseu xjx dias de março. ElRei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasalo e do seu desenbargo que ora tem cargo de seu chamçeller moor e da coreiçom da sua corte. Fernam Lopez por Afomso Anes a fez. Ano de mil iiij^c Liiij^o (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 21.
(2) Ibidem, liv. 10, fl. 19.

CXCVI

19 DE ABRIL DE 1454

Carta de perdão a Vasco Afonso Faria, condenado a degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Ssabede que Vaasco Afomso Faria morador em Mesejena do Canpo dOurique nos enuiou dizer que poderia ora aveer doze ou treze anos pouco mais ou menos que sendo elle asentado em sua casa a mesa hũu domingo chegara a porta hũu judeu per nome Mousem Barrocas o quall era muyto soberuo e se tomava com os christãaos muytas vezes nom lhe catando rreuerençia nem mesura algũua e se começara destar tomando com elle em palauras em tanto que apunhara pera elle hũu punhall e elle com menencorea lhe dera com hũa espada nom com tençom de o ferir nem matar e que o ferira e que despois per espaço de tenpo o dito judeu viera a morer pella quall rrazam se amorara com temor da nosa justiça e andara omiziado biij° ou jx anos ataa que lhe perdoaramos a dita morte contanto que fose estar em a nosa çidade de Çeepta tres anos e despois lhe remoueramos o dito degredo de tres anos de Çeepta em seis anos pera o nosso couto de Monsaraz segundo se todo esto mais conpridamente conthijnha no liuramento [que] da dita morte ouue e mudamento do dito degredo dizendo o dito Vaasco Afomso que andaua em quatro anos que mantijnha o dito degredo e antre o tenpo que andara omiziado e o que avia que estaua em o dito couto seus bẽes se deneficarom e eram muyto deneficados espicialmente vinhos e hũa peça de vacas que trazia eram todas case furtadas e perdidas e sem enbargo de elle seer hũu dos afazendados homẽs que em o dito lugar avia ao tenpo que lhe o dito anegoçio aconteçera e ora era bem minguado per bem de seu destero e omizio e que por quanto ja asaz tijnha feita pendença de tam pequeno pecado que porem nos pedia por merçee E a honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo lhe leuantasemos o mais degredo que asy tijnha por seruir se quer em galardam do muito seruiço que nos feita tijnha em Çeepta e em outras partees e na batalha dAlforobeira honde nos seruira com armas e caualo e nos vendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto per nos o liuramento [que] da dita morte ouue e o mudamento do dito degredo os quaees perante nos presentou se asy he como diz querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixam de noso Senhor Jhesu Christo Temos por bem e avemolo por releuado do mais tenpo do dito degredo que lhe asy fica por seruir contanto que elle pague mill rreaes pera a

piadade e por quanto os elle loguo pagou os ditos dinheiros a frey Vaasco Tinoco nosso esmoler a quem temos dado carreguo de reçeber os ditos dinheiros pera delles fazer o que lhe per nos he hordenado segundo dello fomos çerto per seu aluara per elle asinado Porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he por elle nom manteer o dito degredo mais e o leixees viuer em o dito logo de Mesejena e em outras quaeesquer çidades vilas e lugares de nossos regnos honde ell quiser e por bem teuer por quanto nossa merçee e vontade he de lhe releuarmos o dito degredo sem outro nenhũ enbargo que lhe sobre ello seja posto em nenhũa guisa que seja. Unde al nom façades. Dada em Saluaterra de Magoos xjx dias dabril. El Rei o mandou pello sobredito doutor. Joham de Vila Rreall a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij^{o} (1).

CXCVII

9 DE MAIO DE 1454

Carta de perdão a João Afonso, que esteve em Ceuta a bordo de uma fresta

Dom Afomso etc. A todolos Juizees e Justiças de nosos reinos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Afomso Caramugeiro morador em a çidade dEuora nos emvyo dizer que ele ouuera razõees com hũa sua irmã em casa de seu padre querendo lhe dar pola auer de castigar e que em lhe querendo ell asy dar ela lhe fugira da casa do dito seu pay per hũa rua acinma e em indo ele asy depos ela veera a ell hũu Joham Gonçaluez escudeiro criado do Ifante Dom Fernando meu muyto prezado e amado irmão com outros e com hũu seu homem e o tomarom pellos cabellos dando lhe muitas punhadas e pancadas e que lhe britarom trres dentes deitando lhos loguo fora de sseu lugar e que esto lhe fezerom todo sem porque e que nom embargando esto logo em aquelle dia querendo elle vender hũu asno a dous mouros o dito Joham Gonçaluez sse veyera a elle dizendo lhe em desprezamento e reuendita que tanto por tanto elle nom vendesse o dito asno a outro nenhũu sse nom a elle e que rrequerendo lhe ele da nosa parte que sse fosse embora que nom teuesse de veer com sseu asno que elle vendia que assaz lhe abastaua teer lhe ja dadas muitas pancadas e seus dentes britados que nom teuesse de veer mais com elle e que logo a cabo de trres dias estando elle assentado a porta do dito sseu [padre] passara o dito Joham Gonçaluez dizendo lhe a modo descarno *mantenhauos Deus Joham Afomso*

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 36.

tentando o a porta do dito sseu pay por escarneçer dele e que entom elle sse enuiara a elle com hũu punhall que tijnha na çinta e lhe dera com elle per hũu braço nom lhe fazendo nojo nenhũu pella qual rrazom sselle amorara e metera em Santa Vera Cruz da dita çidade hindo logo o dito Joham Gonçaluez em pos elle com outros muitos e o tijrarom logo de dentro da dita Igreja com a Imagem de Jhesu Christo nos braços e o leuarom a nosa prisom e que em ssendo asy preso veerom tirar emquiriçom de todo como sse passara tijrando sse a dita Inquiriçom mal e como nom deuia e que quando preguntauam as testemunhas que queriam dizer a uerdade como se pasara lhe dizia ho scripuam *nom uos preguntam por ysso* e que acabada de tirar a dita Inquiriçom por parte do dito Joham Gonçaluez nom quisserom tirar outra por sua parte e que pellos nossos dessenbargadores fora dado hũu desenbargo em como fosse degradado por dous meses pera [a] fusta do dito Ifante meu irmaão em a qual elle andara preso çinquo messes com o remo na maão leuando muito trabalho e muitos azoutes do capitam dando lhe muita maa vyda e que andando elle asy em a dita fusta estando em Çepta nom seendo hi Viçente Simõoeez capitam os vierom a rroubar çertos castellaaos que em ella andauom roubando toda a pressa que entom filhaarom de mouros e leuando os asy os ditos castellaaos per preima dizendo que os matariam sse contra elles quissesem contender algũa coussa e os leuarom a Sam Lucas de Beremeda e lhes leixarom aly a fusta a qual elle e outro trouuerom a Farom em o qual lugar esperarom por o dito capitam que ficaua em Çepta ata que lhe entregarom a fusta Ao qual elles diseram que fariam e que ele lhes dera em rreposta quẽ fossem guanhar de comer pella qual rrazom todollos outros sse vierom e elle veendo como sse os outros forom elle ficara soo per espaço de dez dias aguardando que lhe mandaua fazer o capitam e que veendo que lhe nom mandaua fazer nenhũa coussa elle se viera e que aguora andaua amorado com temor das nosas justiças pedindo nos que a honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos qualquer pena em que emcorresse e por a dita rrazom nos era theudo pois que fora por dous messes e seruira çinquo e nos visto sseu rrequerimento queren[do] lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo visto ho caso qual he e sse asy he como diz visto como a parte o nom quis acussar e por ello seruio ja em a gallee Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por a dita rrazom da ferida que ao dito Joham Gonçaluez e fogida que fogio da dita gallee era teudo e porem uos mandamos que daqui em diente o nom prendaees nem mandees prender etc. em forma. Dada em Saluaterra jx dias de mayo. El Rei o mandou per o sobredito doutor etc. Pedro de Barçellos por Afomso Anes a fez. Ano de mil iiij^{c} Liiij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 41.

CXCVIII

17 DE MAIO DE 1454

Carta de alforria a Fatima, moura

Dom Afomsso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee a Fatima moura natural de terra dArzique que ao presente he nosa catiua Teemos por bem e foramolla e auemos por quite e issenta do dito noso catiueiro com tanto que cada uez que for conpridoiro de ella hir por seruiço nosso a terra de Guinea que ela o faça ssem outro enpacho e porem mandamos aos vedores da nosa fazenda contadores almoxarifes recebedores correjadores juizes e justiças ofiçiaes e pesoas e a outras quaeesquer a que o conhecimento delo pertençer e esta carta for mostrada que ajam a dita Fatema por fora e yssenta e liure do dito noso catiueiro e a leixem biver com quem lhe prouuer e andar e estar per quaeesquer partes de nosos rregnos que lhe prouer contanto que quando for neçesaria e nos dela quissermos seruir nas ditas idas de Guinea que ella nos vaa seruir em ello como dito he e em testemunho delo lhe mamdamos dar esta nosa carta sinada per nos e assellada do noso sseello pemdente pera [a] teer pera sua guarda. Dada em Saluaterra xbij dias de mayo. Martim Gill a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Liiij (1).

CXCIX

23 DE MAIO DE 1454

Carta de perdão a Pedro Eanes, condenado a degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças de nosos reinos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que PedrEanes escudeiro do Conde dArraiolos meu muito prezado e amado primo nos enuiou dizer que em a çidade dEuora fora morto hũu Vicente Esteuez Bico em cuja morte o culparom e andando ell por ello homiziado polas Endoenças pasadas do ano de iiij^{c} Liij lhe perdoaramos a dita morte contanto que ell fose estar em a nosa çidade de Çepta dez anos e que depois a requerimento

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 44 v.

do dito Conde lhe remoueramos o degredo de dez anos de Çepta em vinte anos pera o noso couto de Maruam E que nom tirara dello a carta por quanto lhe vieram taes negoçios perque a tirar nom podera pidindo nos por merçe que lhe mandasemos dar a dita carta de perdom da dita morte e mudamento do dito degredo e nos vendo o que nos asy dizer e pidir enuiou visto como lhe tinhamos a dita morte perdoada querendo lhe fazer graça e merçee a onra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo temos por bem e mudamos lhe o dito degredo de dez anos de Çepta em vinte anos pera o noso couto de Maruam e pera aderençar sua fazenda lhe damos espaço pera se hir ao dito couto da dada desta carta ataa dous meses primeiros segintes em ho quall tenpo mandamos que seguramente posa andar per todos nosos reignos e que nom seja preso nem acusado quanto he polla dita morte com tanto que no dito tenpo ell nom emtre em ho lugar e termo honde fez o dito malafiçio e acabados os ditos dous meses ell ataa dous dias primeiros segintes [se] apresente per sua pesoa em o dito couto perante ho alcaide do castello ao quall mandamos que o faça escrepuer no liuro dos homiziados [que] hy per[a] esto he feito o dia que se hy apresentar e dy em diante lhe nom seja dada liçença pera hir a outra parte e serua os ditos vinte anos continoadamente em o dito couto e nom se apresentando ell ao dito dia em o dito couto nem seruindo em ell o dito tenpo esta carta lhe nom valha e conprindo ell todo o que dito he acabados os ditos vinte anos mandamos que liuremente posa viuer e morar em a dita çidade dEuora e em quaesquer çidades e villas e lugares de nosos regnos e senhorio em que ell quiser uiuer e per bem teuer sem mais seer preso nem acusado quanto he por razom da dita morte nem por nom hir seguir ho dito degredo de dez anos a Çepta porque nosa merçee e uontade he de lhe perdoarmos e mudarmos ho dito degredo pera ho dito couto de Maruam como dito he porem mandamos a uos justiças que asy ho conpraes sem outro algũu embargo que a ello ponhaes em nen hũa gisa que seja. Honde all nom façades. Dante em Saluaterra de Magos xiij dias do mes de maio. El Rey ho mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasalo e do seu desenbargo e pitições que ora per seu espiçiall mandado tem carego da coreiçom de sua corte. Afonso Anes a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de 1454. E porque aqui nom era ho noso sello pendente mandamos selar esta carta com ho noso sello da poridade (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 45.

CC

25 DE MAIO DE 1454

Carta de aposentação a Afonso Gonçalves, bésteiro que serviu em Ceuta

Item. Carta dAfomso Gonçaluez carniçeiro morador em Guimarães beesteiro de cauallo poussado per hidade de saseenta anos per bem do allardo feito em Leirea e por seruiços que fez com a duquessa de Bregonha quando foy pera Frandes e estar no pallanque de Tanger e seruir com nosco quando fomos Antre Douro e Minho segundo fez çerto per carta asijnada per FernamdAluarez Vieira caualeiro e anadell mor dos beesteiros de cauallo etc. carta em forma. Dada em Saluaterra xxb dias de Mayo. Joham de Lixbõa a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij (1).

CCI

31 DE MAIO DE 1454

Carta de perdão a Martim Gomes, que serviu na tomada de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Gomez nosso vassallo homem de idade de sseseenta anos pouco mais ou menos nos enuiou dizer que elle he presso na billa dAlmadãa per rrazom de hũa querella que del dera hũu Afomso Viçente do dito loguo dizemdo que lhe pecara na ley do cassamento com Maria Steuez sua mulher e que andarom tanto a feito que elle dessenparara [a] acussaçom e tomarom o feito por a justiça contra elle o quall visto per os Juizes per sua sentença condanarom o dito querellosso pera ell de emenda e corregimento em sseis mill rreaes e mais nas custas o qual feito fora per apellaçom perante o ouuidor do Ifamte o quall corregendo na dita sentença julgara que o soltassem sem custas e emmenda e corregimento [e] que o dito feito viera per apellaçom a nossa cassa da sobpricaçom e visto pellos nossos ouuidores mandarom que elle dito Martim Gomez fosse degradado pera Çepta por tres anos visto como era nosso vassallo e fezera muitos seruiços a nosso auoo e a nosso padre cujas almas Deus aja na tomada da dita çidade e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 68 v.

no desçerco della e na ida de Tanger e que aguora avija dous annos que era presso na dita prissam em que tijnha gastado quanto tijnha por nom teer quem no repairasse e que porem nos pedia por merçee que a honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo que vistos sseus seruiços e sua idade e a sua perlongada prisom que ouuera que lhe mudassemos o dito degredo em outra pena de dinheiro e nos visto sseu dizer e pedir e sua ydade e a enformaçom que desto auemos e o grande tenpo que ha que he presso e queremdo lhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixom Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo em pena de dinheiro .s. de que fazemos merçee aos porteiros da nossa rrellaçom e da nossa chamcellaria a cada hũu mil rreaes brancos e por quanto os logo pagou a Diego Afomso que he hũu dos ditos porteiros da rrellaçom que os delle reçebeo pera si e pera os outros segundo dello fomos çerto per sseu aluará Porem uos mandamos que daqui em diemte o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaees fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he por elle nom seruir o dito degredo de Çepta porque nossa merçee e vontade he de lho leuantarmos pela guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada na çidade de Lixboa pestomeiro dia de mayo. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e petiçõees nom seendo hi o doutor Belleauga sseu parçerreiro. FilipAfomso a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Liiij (1).

CCII

8 DE JUNHO DE 1454

Carta de almoxarife de Ceuta a Fernando Alvares

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee a FernandAluarez escudeiro criado do prioll de Samta Cruz de Coinbra Teemos por bem E damollo por almoxarife do nosso almazem da nossa çidade de Çepta assy e pella guisa que o era Gonçalo Veeaguas que o tijnha e sse ora finou E queremos E mandamos que o aja assy E pella guisa que o elle auja E aja outro tall e tamanho mantijmento e teença e proes com o dito ofiçio assy E polla guisa que o dito Gonçalo Veaguas auia E [a] elle de direito perteençerem Porem encomendamos ao Conde de Mira meu mujto amado primo capitam por nós em a dita çidade que o leixem serujr E husar do dito ofiçio nom lhe poendo a ello outro embargo E assy mandamos a Gil da Feira nosso

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 28.

contador E [a]o escripuam de sseu ofiçio E a quaees quer outros ofiçiaaes a que esto perteençer que o ajam por almoxarife E lho leixem serujr E husar como dito he o quall FernandAluarez jurou em a nossa chancelaria aos santos auamgelhos que o faça bem e direitamente como deue e guarde a nós nosso serujço E ao poboo sseu direito. Honde all nom façades. Dada em Lixboa biij° dias de Junho. El Rej o mandou per Martin Gomez Leitom caualeiro de sua casa E veedor da fazenda de Çepta. Bertolameu Afomso a fez ano de mjl iiij^{c} Liiij (1).

CCIII

18 DE JUNHO DE 1454

Carta a Gonçalo Pacheco, thesoureiro de Ceuta, para que possa trazer armas

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem ou o trellado della em publica forma feita per autoridade de Justiça fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Gonçalo Pacheco nosso thesoureiro moor das cousas de Çeepta morador em esta nossa çidade de Lixboa Teemos por bem E damos lhe logar e leçença que ell E dez homes seus que com ell viuerem possam trazer armas quaees e quantas elles quiserem asy de noute como de dia a quaeesquer oras que lhes prougerem per todos nossos rregnos e senhorio e per quaeesquer lugares que sejom contanto que nom façom com ellas o que nom deuem sem enbargo da nossa defesa e hordenaçom em contrairo dello fecta E porem mandamos a todolos nossos corregedores Juizes e Justiças alcaydes meirinhos E a outros quaeesquer ofiçiaes e pesoas que esto ouuerem de veer e esta nossa carta for mostrada que asy lhas leixem trazer e lhas nom filhees coutees nem consentaes filhar coutar nem fazer por ello outro algũu nojo nem ssem rrazom E lha comprii e guardaae asi e pella guisa que em ella he contheudo ca asy he nossa merçee sem outro algũu enbargo que lhe sobrelo seja posto. Dada em a çidade de Lixboa xbiij° dias de Junho. Gonçalo de Moura a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Liiij°. Ruj Galuam a fez screpuer (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 126.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 46 v.

CCIV

18 DE JUNHO DE 1454

Carta de perdão do resto do degredo de Ceuta a João Gomes

Dom Afomso E cetrra. A todos os Juizes e iustyças dos nosos rreynos a quẽ esta carta for mostrada saude. E sabede que Joham Gomez morador em Couna nos emuiou dizer que elle fora presso por exçesos em que o culpauam e por ello fora degradado pera [a] nossa çidade de Çepta por çinquo anos e que auia tres anos e oyto messes que em a dita çidade estaua conthinoadamente mantendo o dito degredo e que por ja aveer tanto tenpo que em a dita çidade estaua nos pedia por merçee que lhe relleuassemos o mais tenpo que ainda tijnha por seruir dos ditos çinquo anos e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou sse asy he que teem o dito liuramento e tem em a dita çidade pollos mallefiçios em que o culpauam em o liuramento contheudos seruindo os ditos tres anos e oyto messes queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem que acabamdo elle de seruir em a dita çidade os quatro anos que lhe seja relleuado ho outro ano que lhe fica por seruir dos çinquo porem uos mamdamos que acabando de seruir os ditos quatro anos que daqui em diente o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nem conssentaees fazer mall nem outro nenhũu desaguissado quanto he por elle nom seruir em a dita çidade mais dos quatro anos por quanto nosa merçee e vontade he de lhe relleuarmos ho outro ano que ainda em ella auia destar e o leixees viuer e morar em o dito logo de Couna [e] em quaeesquer çidades e villas e lugares de nossos regnos onde elle quisser e por bem teuer sem outro nenhũu embargo que lhe sobrelo ponhaees em nenhũa guissa que seja. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xbiij dias de Junho. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij anos (1).

CCV

23 DE JUNHO DE 1454

Carta para os marinheiros do Porto não arrecadarem os 10 reaes de Ceuta

Dom Affomso etc. A quamtos esta carta birem fazemos saber que os marinheiros da nossa muy nobre e senpre leall çidade do Porto nos feze-

(1) Chancellaría de D. Affonso V, liv. 10, fl. 70 v.

rom recontamemto como muitas vezes estam alugados dalgũas naaos pera seguirem suas vijagẽes e outras veezes pera pescarem e [os] fazemos sacadores dos dinheiros dos pedidos e ainda dos dez reaes que sse tiram pera nossa çidade de Çepta o que he muito nosso deseruiço asi por as naaos perderem viagees como por leixarem de pescar pedimdo nos por merçee que lhe ouuessemos remedio e os relleuassemos dello e nós veemdo sseu pedir o qual nos pareçeo justo a nos praz lhes sseer asi feito e porem mamdamos ao nosso prouedor da fazenda da dita çidade do Porto e ao veedor das coussas da çidade de Çepta e a quaeesquer contadores e ofiçiaees e pesoas que esto ouuerem de veer e lhes pertençer que nom façom nem conssentom fazer sacadores dos ditos pedidos e dinheiros de Çepta nenhũu dos marinheiros da dita çidade do Porto por quanto nossa merçee he auermollos dello por escussados e relleuados por o sentirmos asy por nosso seruiço e hũus e outros al nom façades. Dada em Lixboa xxiij dias de Junho. Aluaro Vieira a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Liiij (1).

CCVI

6 DE JULHO DE 1454

Carta de confirmação de umas casas em Ceuta a Garcia de Céspedes

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Graçia de Cespedes escudeiro morador em nossa çidade de Çepta criado de Dom Fernando de Noronha conde que foy de Villa Rreall cuja alma Deus aja mostrou presente Nos hũua carta que lhe per dom Fernando Coutinho Marichall em os nosos regnos e do noso conselho foy dada thendo per nóso espiciall mandado carreguo da capetonia da dita çidade da quall ho theor he este que se segue:

Dom Fernando Coutinho marichall de Portugall e capitam de Çepta por o muyto eycelente principe e poderosso Senhor Dom Afomso rex dos ditos regnos e Senhor da dita çidade a quantos esta carta virem faço saber que o dito Senhor per sua carta me fez capitam desta sua çidade atee byr a ella o Conde dOdymira a que per seu mandado a ouuesse dentregar dando me per a dita sua carta todollos poderes que ham e de direito ho podyam auer os outros capitaaees que ante de mim foram asy he tam conpridamente como elles os quaees per suas cartas e aluaraes dauam e podyam dar e fazer graças e merçees a quaeesquer caualeiros e escudeiros e outras quaesquer pesoas que aa dita çidade quiserem bir morar e poborar de casas e bynhas e quaeesquer outros herdamentos que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 70 v.

em a dita çidade e seus termos ouuer por tempo ou pera senpre como aos ditos capitaaes prazia pera elles e pera seus decendentes que depos elles beerem com todollos priuyllegios e liberdades que lhes prazia dar e eso mesmo todollos ofiçios que em a dita çidade e seus termos compridoiros forem de hi auer asy tabalyados como outros quaeesquer dando lhes dello suas cartas asynadas per suas mãoos as quaees o dito Senhor Rey manda guardar asy como se per elles dadas fosem e porende pollo poder que a my he dado pello dito Senhor per a dita sua carta como dito he faço pura doaçam antre biuos balledoiras e graça e merçee a Graçia de Cespedes escudeiro do conde de Villa Rreall cuja alma Deus aja e a sua molher Isabell Nunez moradores em esta çidade de hũuas casas com seu quyntall que som em a rrua direita junto com Sam Tyaguo as quaees casas da parte do leuante partem com casas dos filhos de Joham de Lixbõoa que [foi] rremollar e o quintall parte com outro mesmo dos sobreditos e da parte do norte partem com rua direita pubrica da dita çidade e da parte do ponente partem com casas de mestre Mateus calafate e da parte do vendauall com [e]sas mesmas do dito mestre Mateus a quall doaçom lhes faço per sempre a elles e seus filhos e seus socesores que depos beerem e façam dellas e em ellas todo aquello que lhe prouuer como de sua cousa propria e as posam dar e doar e bender e escanbar e esta doaçom eu aprouo e outroguo por boa e firme e estauell pera todo senpre e mando que ho dito Graçia de Cespedes e á dita Isabell Nunez sua molher por bem desta doaçom tomem pose das casas e quyntall e a quall quer taballiam da dita çidade lhe posa dar estormento da dita posse se lhes per os sobreditos for rrequerido e demandado e per bem desta doaçom eu os meto em posse das ditas casas e quintall e mando e defendo da parte do dito Senhor Rey aas Justiças que ora sam e forem ao diante em a dita çidade que nom consentam a nehũu que desapodere nem faça força ao dito Graçia de Ce[s]pedes e a sua molher mas elles lhes alçem algũua força se lhes em ello for feito por algũua pesoa e o mantenham em a dita sua pose e em testemunho desto lhe manday dar esta carta de doaçom asynada per mim e sellada do meu sello. Dada em a dita çidade de [Cepta] biij° dias de nouenbro era do nacimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lj.

Pydindo nos ho dito Graçia de Cespedes por merçee [que] por quanto auia dezaseis anos que as ditas casas e quintall tijnha que lhas outrogasemos e nos bisto seu rrequerimento e querendo lhe fazer graça e merçee pollos bos seruiços que somos çerto que nos ha feitos em a dita çidade e [a]o dyante delle esperamos que nos faça Temos por bem e outrogamos e comfirmamos a ell dito Graçia de Cespedes e a Isabell Nunez sua molher pera elles e todollos que delles decenderem as ditas casas com seu quintall com todas suas entradas e saydas e pertenças que a elles direitamente pertencem asy e per a guisa que lhes dellas foy feita

doaçom per o dito marichal e porem mandamos a Dom Sancho de Neronha Conde Mira e do nosso conselho e capitam por nos em a dita çidade e aos que depos elles hy forem capitães e [a] outros quaeesquer nosos oficiaes e pesoas a que esto pertençer e esta carta for mostrada que lha conpram e guardem e façom conprir e guardar a dita doaçom que lhes asy foy dada per o dito marichall como dito he asy e tam conpridamente como em ella e em esta nosa carta de confirmaçam he contheudo sem outro enbarguo que a ello ponhaes em algũa maneyra que seja e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nosa carta asinada per nos e selada do noso sello pendente pera a teer pera sua guarda. Dante em a çidade de Lixboa bj dias de Julho. Joham Afomso a fez. Ano do nacimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij anos (1).

CCVII

12 DE JULHO DE 1454

Carta de aposentado a João de Lamego, que serviu na tomada de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Joham de Lamego noso vasalo morador em a vila dAlmadãa nos enuiou dizer que elle he de hidade de satenta anos e muyto fraco e em tall desposiçom que nom he pera seruir e que nos pedia por merçee que asi por esto como por seruiços que tem feitos o mandasemos apousentar com sua honrra e visto per nós seu requerimento antes que lhe sobre ello desemos outro desenbargo mandamos sobre elo tirar inquiriçom a quall vista per nós e como se per ella mostra o dito Joham de Lamego auer a dita hidade e hir na tomada de Çeepta e deçerco dela e a meude seer muyto doente teemos por bem e apousentamolo e queremos que seja escusado de hir seruir a guera per mar e per terra a nenhũa parte que seja e porem mandamos etc. em forma. Dada em Euora xij dias do mes de Julho. Gonçalo Faleiro a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 57.
(2) Ibidem, liv. 10, fl. 120.

CCVIII

18 DE JULHO DE 1454

Carta de doação dos bens de certos mouros, que fugiram, a Alvaro Cerveira

Dom Afomso per graça de Deus Rei de Portugall e do Algarue e Senhor de Çepta. A quantos esta carta uirem fazemos saber que a nos diserom que Azmede Gordo mouro foro morador em a nossa uilla dEluas e Sapa moura fora morador em a dita uilla se pasarom pera os reinos de Castella sem teendo pera ello nossa leçença nem autoridade pela quall razom se asy he quaeesquer bẽes asy mouees como de rraiz que os sobre ditos tenham na dita villa perteençem a nos per bem da nossa hordenaçom sobre ello feita e os podemos dar a quem nossa merçee for e ora querendo nos fazer graça e merçee [a] Aluoro Çerueira escudeiro morador na dita villa se asy he como nos diserom que por a dita rrazom os ditos bẽes perteençem a nos e os podemos dar de dereito a quem nossa merçee for teemos por bem e fezemo lhe delles merçee contanto que ataa hũu ano os uenda a pesoa mouro [ou moura] segundo adiante faz mençam E porem mandamos a quaaesquer nossos juizes e justiças e officiaaes e pessoas que esto ouuerem de ueer que seendo o teedor ou teedores dos ditos bẽes ou partes a que esto pertençer çitados [ou] ouuidos segundo direitamente deuem saibam desto o çerto indo per o feito em diante como for dereito tirando sobre ello emquiriçom judiçiallmente como he hordenado e se acharem que asy he como nos foy dito e que por ello os ditos bẽes perteençem a nos e os podemos de direito dar o jullguem asy per sentença e se o teedor ou teedores dos ditos bẽes ou partes a que esto perteençer per elle quiserem estar façam logo meter de posse delles o dito Aluoro Çerueira e lhos leixem ter e auer como sua coussa propia e corporall posisom contanto que do[s] que lhe asy per sentença forem julgados atee hũu ano conprido os uenda a mouro ou moura em tall gissa que nom sejam mais em sua mãao coussa algũua pera nos senpre delles auermos nossos direitos segundo he hordenado sob pena de os perder pera nos se o contrairo fezer e mandamos aas ditas nossas justiças que tanto que lhos julgarem o façam saber ao nosso almoxarife dhi que os direitos dos mouros pera nos Requadam em a dita uilla e que faça asentar em seus liuros o mouro ou moura que os conprar pera se delles arrecadarem os ditos nossos direitos sem poendo sobre ello outro embargo algũu e mandamos ao escripuam do dito nosso almoxarifado em a dita uilla que aseente em seu liuro a pessoa que os conprar e que bẽes sam e onde jazem todo decrarada-

mente pera se saber em todo tenpo em cuja mãao sam e auermos delles nossos direitos conpridamente e mandamos ao dito nosso escripuam desse almoxarifado que aseente em reçepta sobre nos ou outro quallquer nosso almoxarife a quarentena do preço porque asy foram uemdidos os ditos bẽes porque perteençem a nos de direito per a nossa hordenaçã recadando a o nosso almoxarife como per nos he mandado sob pena de os pagarem anbos de sua cassa e se algũas das ditas partes quiserem apellar ou agrauar da dita nossa sentença dee lhe apellaçom ou agrauo nos quassos que o direito outorga guardando a cada hũa das ditas partes seu direito conpridamente como he hordenado sem outro algũu enbargo por quanto nos lhe fazemos merçee e doaçom de todo ao dito Aluoro Çerveira o mais fijrmemente que seer pode dos ditos bẽes se a nos de direito pertençem e a outrem per [nós] nom som dados per nossa carta contanto que atee hũu ano os trespasse a poder de pessoa mouro ou moura como dito he e que nom faça auença com as partes sem nossa leçença e se o fezer que perqua pera nos esto de que lhe asy fazemos merçee e mais o preço que por ello reçeber. Dada em Lixboa xbiij dias de julho. El-Rei o mandou per Lopo dAlmeida do seu conselho e ueedor da sua fazenda. Pedro Anes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij (1).

CCIX

22 DE JULHO DE 1454

Carta de doação de certos bens do sogro de Alvaro Martins, degredado em Ceuta, a Pedro Alvares

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que a nos diseram que hũu Aluoro Martijnz natural dEstremoz foi degradado pera a nossa çidade de Çepta por dous anos e nom quis la hir manteer o dito degredo e sse foy pera Castella e que agora elle meteo em nossos regnos çertos panos dos ditos regnos de Castella sem nos pagamdo sissa nem dizima delles os quaees lhe forom tomados escomdidamemte em casa de hũu Antom Vaaz sseu padrasto morador em a dita villa dEstremoz e mais hũu cauallo que trazia e que por a dita razom elle deue de perder pera nos o dito cauallo e casa em que lhe asi forom achados e que deue seer preso e scriptos sseus bẽes pera nos fazermos delles o que nosa merçee for e mais que deue perder os ditos panos pera nos ou pera os rendeiros que ora tem rendado o porto per omde forom metidos segundo sse contem na nosa hordenaçom sobrello feita e ora querendo nos fazer

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 152.

graça e merçee a Pedro Aluarez escudeiro de nossa casa e scripuam dos nossos contos sse asy he como nos diseram e que pella dita razom os ditos panos e casa em que forom achados e cauallo pertençem a nos e os podemos de direito dar Teemos por bem e fazemos lhe merçee de todo o que a nos de direito desto pertençer dauer fiçando resguardado aos ditos rendeiros sseu direito sse o nos ditos panos teuerem e porem mamdamos a quaeesquer nosos corregedores Juizes e Justiças ofiçiaaes e perssoas a que esto pertençer e esta nossa carta for mostrada que seemdo o dito Aluaro Martijnz ou partes a que esto pertençer citados e ouuidos segundo direitamente deuem saibam desto o çerto e vaao per o feito en diante como for dereito tirando sobrello inquiriçom judiçiall como he hordenado e achamdo que asy he como nos foy dito e que por a dita razom os ditos panos e casa e cauallo pertençe[m] a nos e os podemos de direito dar o julgem asi per sentença e sse o dito Aluaro Martinz ou partes a que esto pertençer per ella quiserem estar façom logo entregar ao dito Pedro Aluarez ou a sseu çerto procurador todo o que nos dello de direito pertençem dauer per bem da dita hordenaçom e lho leixem teer e auer e fazer dello o que lhe prouuer como de sua cousa propia por quanto nos lhe fazemos dello merçee como dito he se a nos de direito pertençem e a outrem primeiramente nom som dados per nosa carta e se o dito Aluaro Martinz ou partes a qve esto pertemçer quiserem apellar ou agrauar da dita vosa sentença dẽe lhes a apellaçom e agrauo nos casos que o direito outorga guardamdo a cada hũua das partes sseu dereito compridamente como he hordenado sem outro enbargo e esta merçee lhe fazemos contanto que nom faça avença com as partes ssem nosa licença e sse a fezer que perca pera nos esto de que lhe asi fazemos merçee e mais o preço que por ello reçeber. Dada em Lixboa xxij de Julho. Gonçallo Cardosso a fez. Ano de mil iiij^{c} Liiij (1).

CCX

22 DE JULHO DE 1454

Carta de perdão a João Rodrigues, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Rodriguez escudeiro de nossa casa nos enuio dizer que podia auer hũu ano e meo estando ell com outros em conpanha de Dom Luis Coutinho bispo da dita çidade que ouuirom apellidar e braadar ao quall aRoydo ssaira Diego

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 148 v.

Rodriguez escudeiro da nossa casa e outros e que ell sse fora apos elles e chegando a fundo da porta do castello que achara hi o Juiz com jentes que di[zi]am que tragia pera prender hũu Joham Coelho escudeiro do Conde de Marialua e que outro si jazia hi morto hũu Fernam Martinz armeiro morador na dita çidade e que por quanto o dito Joham Coelho escapara de seer preso que algũuas pesoas que lhe bem nom queriam defamarom dell que o tolhera aa justiça e que era culpado na dita morte pella quall rrazam elle andaua omeziado da quall morte as partes a que [a] acusaçom perteençia o auiam por sem culpa e o nom queriam por ello acusar nem demandar e que porem nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella por a dita morte e tolhimento do dito preso em algũua guisa era theudo. E nos visto sseu dizer e pedir ante que lhe sobrello desemos algũu outro liuramento por sabermos quanto era em culpa das ditas cousas fezemos primeiramente per ante nos vijr a Inquiriçom deuassa que sobre ellas fora filhada a quall vista per nos e o caso quall he E querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixam e como as partes a que [a] acusaçom perteençe o nom querem por ello acusar nem demandar Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por a tomada do dito preso e morte he theudo comtanto que ell vaa viuer e morar na dita çidade de Çepta quatro annos conpridos e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço da feitura desta carta ataa tres meses seguintes em que seguramente possa andar per nossos regnos e lhe nom seia por ello feito mall nem outro algũu desaguissado com tanto que no dito tenpo ell nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos tres meses ell atee tres dias seguintes sse apresente pessoalmente na dita çidade de Çepta e sse faça screpuer no liuro dos omiziados e viua e more hi conthinuadamente os ditos quatro anos sem lhe seer dada liçença pera hir a outra parte e nom o fazendo elle assy esta carta lhe nom valha e fazendo o como dito he dhi en diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu desaguisado quanto he por a dita morte e tolhimento de preso porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a çidade de Lixboa xxij dias do mes de Julho. El-Rei o mandou pello doutor Belleaguoa dayam da Guarda e pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo anbos do sseu desenbargo e peticõoes. FelipAfomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 63 v.

CCXI

27 DE JULHO DE 1454

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Vasco Lourenço

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que Vaasco Lourenço Caroucho morador em a nossa çidade de Lixboa Nos emujou dizer que algũuas pesoas que lhe bem nom queriam defamarom del dizendo que fora culpado no roubo da Judaria da dita çidade pella qual rrazom elle fora presso e acussado e Justiçado e degradado pera nossa çidade de Çepta ssegundo sse contijnha mais conpridamente na sentença pella qual diz que fora em elle feita enxecuçom como per Nos fora mandado e que manteuera o dito degredo em a dita çidade de Çepta ate que lhe per nos fora leuantado e que ora algũas pessoas lhe diziam e poynham que ficara imfamez e que por ello nom deuia sseer reçebido a nenhũus autos judiçiaes nem extra judiçiaes nem auer nenhũus ofiçios pubricos nem priuados e em o que diz que lhe sseria feito grande agrauo e ssem razom E que porem nos pedia por merçee que lhe ouuessemos sobrello algũu remedio e o relleuassemos da dita imfamia em tal guissa que lhe nom empecesse nenhũua coussa E nos veemdo o que nos asi dizer e pedir enuiou sse asi he como ele diz e em elle foy feita a dita enxecuçom pella dita sentença segundo per nos foy julgado e que elle manteue o dito degredo que lhe asy foy posto e lho nós leuantamos e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e relleuamollo da dita infamia posto que em ella emcorresse per qualquer guissa que seja e restetuymollo a toda sua boa fama e honrra e nomeada asi e pella guissa que avija dante que contra elle a dita sentença fosse dada em guissa que a dita infamya lhe nom empeça em nehũua coussa que seja nem lhe enbarge nenhũus auctos judiçiaes nem extra judiçiaes nem ofiçios pubricos nem priuados asi como sse nunca encorresse na dita infamia E em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta. Damte na çidade de Lixboa xxbij dias de Julho. El Rei o mamdou per o doutor Beleauga dayam da Guarda nom sseemdo hi o douctor Lopo Vaaz sseu parçeiro. Fernam Rodriguez por Rodrigo Afomsso a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil quatrocentos e cinquoenta e quatro annos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 61.

CCXII

5 DE AGOSTO DE 1454

Carta a Vasco Lourenço, que foi perdoado do degredo de Ceuta, da restituição do seu oficio

Dom Afomso etc. A vos Juizes concelho [e] homẽes bõos desta nossa muy nobre e senpre leal çidade de Lixboa saude. Ssabede que Vaasco Lourenço hi morador nos disse que por sseer dito contra elle que fora no roubo da Judaria dessa meesma fora justiçado e degradado pera [a] nossa çidade de Çepta e que em seruindo o degredo lho leuantaramos e que ssobre todo sseu mal lhe tiraramos hũu ofiçio do taballiado do crime que em essa çidade tijnha sem fazer em elle porque o deramos a Diego Aluarez criado do proto notairo que avija hũu anno e meo que o nom seruia nem pagaua ao nosso thesoureiro a penssom delle pedindo nos por merçee que pois lhe tirado fora nom por ero que em elle fezesse que o restetuyssemos a sseu ofiçio e visto per nos sseu dizer e pedir e querendo lhe fazer graça e merçee sse asy he como elle diz que lhe nom foy tirado per ero nem por outra coussa algũua que em elle fezesse Temos por bem e restetuymollo ao dito ofiçio e porẽm uos mandamos que da qui em deante ajaaes hi o dito Vaasco Lourenço por taballiam do crime como dito he e o leixees seruir e hussar do dito ofiçio e auer todollas scripturas e proees que a el pertençem ssegundo que o el dante auia e delle hussaua sem outro nenhũu enbargo que lhe sobrello seja posto e defendemos lhe que nom husse do dito oficio atee que em cada hũu ano de bõos fiadores e etc. em forma. Dada em Lixboa b dias dagosto. El Rei o mandou per o doutor Pedro Lobato sseu vassallo e sseu vice chanceller. Diego Afomso por Gomez Borjes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij^{o} (1).

CCXIII

5 DE AGOSTO DE 1454

Carta de aposentado a Afonso Lourenço que serviu em Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Afomso Lourenço de Penela criado do Conde Dom Fernando cuja alma

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 61 v.

Deus aja morador nos Moesteiros couto dAlcobaça nos emuiou dizer como era nosso vassallo e que por quanto era ja homem velho de hidade de sasemta annos pouco mais ou menos e por sseer aleigado e muyto doente de parlesia e em tall desposiçom que nos nom poderia ja seruir que nos pedia por merçee que asy por esto como por algũus seruiços que nos tem feitos asi em Çepta com o dito Conde como em outros lugares o quisse[se]-mos apoussentar com sua homrra E visto sseu requerimento e ysso meesmo sua pessoa e como fomos çerteficado que era asy aleigado de parllesia como diz e da dita ydade e fazer algũus seruiços Teemos por bem e apoussentamollo com sua honrra e porem mandamos ao veedor dos nossos vassallos do dito couto e ao nosso contador da dita comarca e a quaaes quer outros nossos ofiçiaaes e pessoas a que o conhecimento desto pertençer e esta carta for mostrada que ajam daqui en diente o dito Afomsso Lourenço de Penella por apoussentado com sua homrra como dito he e o nom costrangam pera auer de hir a nehũuas partes que sejam per mar nem per terra e lhe conpram e guardem e façom bem conprir e guardar todallas homrras priuillegios liberdades e franquezas que ham e guardam e de que deuem gouuir os nossos vassallos que per bem dhidade de sateemta annos e seruiços ssom poussados e lhe nom vaã nem comssentom hir comtra elles em maneira algũua porque assy he nossa merçee sem outro nenhũu enbarguo que lhe hũus e outros al nom façades. Dada em a nossa villa de Simtra b dias de agosto. Lourenço Aabull a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Liiij (1).

CCXIV

9 DE AGOSTO DE 1454

Carta de perdão a Rui Gonçalves, que serviu em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Rui Gonçaluez morador em Setuual nos enuiou dizer que poderia auer dous annos que Rodrigo Anes morador na dita villa querellara delle e de Gomez Gonçaluez sseu irmãao dizemdo que estando elle sseguro ssob guarda de Deus e das nossas justiças sem fazemdo nem dizendo mall a algũua pessoa forom sobrelle e lhe derom hũua coytellada pella maão direita e outra na cabeça e esto en uemdita e reuemdita ssobre segurança aueendo o antes desto ameaçado segundo que todo mais conpridamente lhe fora dito que sse continha em a dita querella per bem da qual ora fora presso em a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 86.

prissom da dita villa em poder de Diego Leitom e perssegui[n]do ssobre esto sseu feito com o dito querellosso vierom a fogir outros pressos que o dito carcelleiro tijnha per rrazam da qual fogida o dito carcerreiro sse fora acoutar no moesteiro da dita villa e por quanto elle tijnha dada fiança prometendo de nom fogir ssob çerta pena temendo sse de a pagar nom quissera fogir e asi presso em feros sse fora ao carcerreiro estando ainda no dito moesteiro e lhe requerera que o mandasse prender onde quissese que nom queria fogir pois que tijnha dada fiança. O quall lhe rrespondera que o avia por ssolto della e que fezesse de ssi o que quissesse e que elle temendo sse de jazer en prissom prelongada gastando o que avija e como nom deuia desfechara hũus feros de besta que trazia e sse soltara e sse fora a Çepta donde ora viera e que por quanto sse elle queria liurar per direito e mostrar por sem culpa daquello porque assi fora presso que porem nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle por rrazom da fogida que asy fogira da dita prissom era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou sse a fogida foy como diz e hi mais nom ha querendo lhe fazer graça e merçee sse elle nom britou cadea nem saltou per çima de castello de menajem Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle por rrazom da fogida que asi fogio da prissam em que jazia era theudo contanto que da dada desta nossa carta ate quinze dias primeiros sseguintes elle aja carta de segurança pera se liurar per sseu direito daquello porque assi era presso daquello porque asi foy presso e sse o elle asi nom fezer esta carta lhe nom valha e fazendo elle asi como dito he uos o nom prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem conssentaes fazer mal nem outro nehũu dessaguissado quanto he por a dita rrazom porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos a dita fogida pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Lixboa ix dias dagosto. El Rei o mandou per o doutor Joham Belleauga dayam da Guarda nom sseendo hi o doutor Lopo Vaaz sseu parçeiro. Rodrigo Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij^{o} (1).

CCXV

20 DE AGOSTO DE 1454

Carta de perdão a João Farinha, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Farinha morador

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 64.

na AaRuda nos enuiou dizer que na dita villa dARuda fora tirada hũua inqueriçom devassa sobre a fogida de Joham de Caria e de Vaasco Esteuez da Becada que eram presos em poder de Pedro Diaz alcaide que fora ho ano passado em o dito logo e que algũuas pesoas que lhe bem nom queriam ho culparom em a dita fogida e tirada dos ditos pressos por a quall rrazom andaua amorado com temor da nossa Justiça de sseer por ello presso e por sseer homem sinprez e proue nos pedia por merçee e a homrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo [que] lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella em algũua guissa por rrazom da fogida dos ditos presos era teudo e nós veemdo o que nos asi dizer e pedir enuiou ante que lhe sobrello dessemos outro algũu liuramento fezemos vijr perante nos a Inqueriçam deuassa que por rrazom da fogida dos ditos pressos foy tirada a quall vista per nos e visto como as partes a que [a] acusaçom desto pertençia o nom quiseram acussar nem demandar e vista a culpa em que o dito Joham Farinha foy na tirada dos ditos presos e queremdo lhe fazer graça e merçee a homrra da dita morte e paixom Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle era theudo por rrazom da fogida e tirada dos ditos presos com tanto que elle vaa seruir com sseu corpo aa nosa çidade de Çepta dous anos conpridos e metam logo o presso no primeiro nauio que sse fezer prestes pera a dita çidade de Çepta e o apresentem em a dita çidade e se faça screpuer em o liuro dos omiziados e que de hi em diante nom lhe seja dada liçença pera hir pera outra parte e elle more continoadamente per sua pesoa em a dita çidade os ditos dous anos e conprindo elle o dito tempo como dito he de hi em diante mandamos que elé posa liuremente morar e viuer em os nosos rregnos [e] em quaeesquer çidades e villas e lugares deles que ele quiser e por bem teuer e mandamos a todallas justiças dos nosos rregnos que o nom prendam nem mandem prender nem lhe façom nem conssentam fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto he por a dita rrazom porque nossa merçee e uontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xx dias dagosto. El Rrey o mandou per o doutor Beleaugua dayam da Guarda do seu dessenbargo e das petiçõees e per Gomez Lourenço outrosi do seu desenbargo a que esto mandou liurar. Gregorio Afomso por Bras Afomsso a fez. Anno de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Liiij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 82 v.

CCXVI

24 DE AGOSTO DE 1454

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Nuno Gonçalves

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Nuno Gonçaluez criado e escudeiro de Joham de Mello nos enuiou dizer que quando forom os bandos passados dantre elle e Rruy Diaz lhe fora posto e querellado del que elle com outros do dito Ruy Diaz derom pancadas a hũua Branca Rrodriguez castellãa morador em Serpa de que mouera hũu filho e ella morera pela qual rrazom elle fora presso e seguira sseu feito ataa vijr per apellaçom a nosa corte e porque lhe fora dito que sayra hũu desenbargo que ell fosse degradado por dous annos pera Çepta com baraço e pregam e que esguardando elle a desonra que sse lhe desto seguia se trabalhara de fogir da cadea per esta guissa que todollos pressos fogiram da cadea e elle ficara com hũuas faropeas nos pees e as abrira com a chaue dos feros meesmos que ouuera a mãao e sse saira pella porta da cadea sem britando portas nem feros pella quall rrazom elle amdaua amorado pidimdo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos per rrazom do dito mouimento e morte è fogida dã prissom era theudo e Nos visto seu dizer e pedir e o casso quall he e como fogio pella qual fogida nom pode sseer costramgido que ua seruir os ditos dous annos a Çepta segumdo a forma do dessenbargo e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos el por as coussas suso ditas he theudo com tanto que pagasse tres mill rreaes brancos pera [a] nosa chancellaria e por quanto os logo pagou ao nosso reçebedor della segundo dello fomos çerto per o aluara do scripuam do seu ofiçio que os sobrelle pos em reçepta Porem uos mamdamos que daqui em diante o nom prendaees nem mandees premder nem lhe façaees nem consentaees fazer mall nem outro nenhũu desaguisado quanto he por as coussas susso ditas porque nosa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dante em Lixboa xxiiij dagosto. El Rey o mandou per o doutor Joham Beleaugua etc. e per Gomez Lourenço sseu vassallo e do sseu desenbargo e petiçõees. Diego Lopez per Felipe Afomso a fez. Anno de noso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Liiij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 88.

CCXVII

29 DE AGOSTO DE 1454

Carta de aposentação ao bésteiro Lopo Esteves, que deu um homem para ir a Tanger

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós mandamos fazer alardo com os nossos beesteiros de cauallo em a nosa villa de Leirea e porque entendemos que homẽes que forem de hidade de sasseenta anos nos nom poderom bem serujr nos feitos da guerra hordenamos que todos aquelles beesteiros que for achado que seruirom e ssom homẽes da dita hidade de saseenta anos e dhi pera çima que sejam pousentados com sua honrra auẽedo pera ello nossas cartas asy como o seriom sse fossem de hidade de sateemta anos E por quanto Lopo Esteueez morador na Azoya de Çima termo de Santarem nosso beesteiro de cauallo fez çerto per Inquiriçom que ell e didade de lbiij° annos e mais e que ha vijmte e dous que he beesteiro e mais sse mostrou per hũu aluara de meestre Aluoro ssolorgiam morador em a dita villa que he aleijado de hũua perna E que seruio com a duquesa quando foy pera Frandes E dar hũu homem que por ell fosse a Tanger E sẽer cõ nosco em a batalha da Alfarrobeira segundo de todo ffomos çerteficado per carta sijgnada de FernandAluarez Vieira nosso anadell moor delles Teemos por bem E apousentamollo E etc. carta em forma. Dada em Sintra xxix dias dagosto. Gonçalo de Moura a fez. Anno do nasçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} L^{ta} iiij (1).

CCXVIII

25 DE SETEMBRO DE 1454

Carta de aposentador da gente de Ceuta a Fernão Alvares de Moura

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós confiando na bondade E descriçom de Fernam Aluarez de Moura escudeiro do Ifamte Dom Enrrique meu muyto preçado e amado tyo que o fara bem e como deue E conpre a nosso serujço Teemos por bem e fazemollo ora apomtador de toda a Jemte que esta em a nossa çidade de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 7.

Çepta E a ella ao diamte for e assy dos do capitom que por nos em a dita çidade esta como de quaeesquer que ao diamte forem E de todos os moradores E fronteiros que em a dita çidade estam e forem E de todas aquellas pessoas que de nós ham ssoldo E teemças e mantijmentos E assy dos cauallos que am Ca per[a] os elle escrepuer em seu liuro E dar ao nosso contador E escripuam que em a dita çidade estam pera os assemtar em o nosso liuro dos comtos segundo leua nosso Regimento E mandamos que aja de mamtijmento com o dito ofiçio duzentos Reaes bramcos por mes E mais sseu soldo e mantimento custumado em a dita çidade E por que elle he senpre necesario estar em ella per esta carta mandamos a Diego Cardosso thesoureiro que hora he das obras da dita çidade E a quallquer outro que o depois delle for que lhe pague os ditos duzemtos Reaes e o soldo custumado de sua pesoa E ao almuxarife que lhe page os mantijmentos como aos outros moradores da dita çidade E mamdamos aos escripuãaes de sseus offiçios que Registem esta carta em sseus liuros E aos contadores que per ella lhe leuem em despesa E esta fique a elle pera sua guarda Porem mandamos a Dom Ssancho de Loronha comde dOdemira nosso amado primo que ora por nós teem a capitanya da dita çidade E [a] Gill da Feira nosso contador que o ajom assy por contador E ofiçiall como dito he E lhe leixem seruir E husar o dito ofiçio como em nosso Regimento he contheudo sem outro nenhũu embarguo que a ello ponham por que assy he nossa merçee E o auemos por nosso seruiço o quall FernandAluarez jurou em a nosa chancelaria aos santos avangelhos que o faça bem e como deue E guarde a nós nosso seruiço E ao poboo sseu direito. Dada em Sintra b dias de setembro. Bertolameu Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Liiij anos (1).

CCXIX

7 DE SETEMBRO DE 1454

Carta de perdão a João Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Johane Eanes carpenteiro morador em a nosa çidade de Coinbra nos enuiou dizer que ele nos era obrigado de correger as nosas casas de Villa Noua dAnços e fazer hũa ponte de pedra no Rio que pello dito lugar hia e que tendo começada a dita obra poderia ora aveer tres anos o culparam na morte de hũu Joham de Beesteiros que em a dita çidade se finara de feridas

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 36 v.

que deziam que lhe forom dadas o quall viuera com elle e insinara [o] ofiçio de carpenteria e que elle ouuera carta de segurança pera se liurar da dita morte e çitara as partees e o nom quiseram acusar nem demandar e que em esto estando asi o feito elle nom segira os termos por nom poder por muytas acupações que teuera e andaua ora amorado com temor da nosa justiça pedindo nos por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça se nos em algũa cousa a ella per rrazam da dita morte era theudo ou lhe desemos o dito logo de Vila Noua por couto pera nos auer dacabar a dita obra que nos asi era obligado a fazer e nos vendo o que nos asi dizer e pedir emuiou antes que lhe sobre ello desemos outro algũu liuramento mandamos perante nos trazer o feito que contra elle foy hordenado e a Inqueriçom devasa que per rrazam da dita morte foy filhada pera veermos a culpa em que era da dita morte e se as partees forom çitadas e nom quiseram acusar como per elle era dito per o quall feito se mostra as partees a que [a] acusaçom pertençia o nom quiseram acusar e vista per nos a dita inqueriçom deuasa que per rrazam da morte do dito Joham de Besteiros foy filhada e como as partees a que a acusaçom pertençia o nom quiseram acusar e visto o caso quall he e querendo lhe fazer graça e merçee Temos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça [a] que nos elle per rrazam da dita morte era theudo com tanto que elle vaa estar dous anos em o dito logo da Villa Noua dAnços pera fazer e acabar e correger as ditas casas e ponte a que nos era obligado e acabados os ditos dous anos que asi ha destar em o dito logo de Villa Noua vaa per rrazam da dita morte estar outros dous anos em a nosa çidade de Çepta e pera aderençar sua fazenda a que se aa dita çidade vaa e iso mesmo ao dito logo de Vila Noua lhe damos despaço tres meses .s. da feitura desta carta ataa hũu mes se vaa ao dito logo da Vila Nova e hi estee continuadamente per sua pesoa os ditos dous anos conpridos e mandamos aos Juizes do dito lugar que no liuro da vereaçom façam screpuer o dia que se hi presentar e dhi em diante nom seja fora da dita vila e seu termo todos os ditos dous anos e do dia que acabados forem elle atee dous meses primeiros segintes se apresente em a dita çidade de Çepta perante o Conde dOdemira meu primo ao quall nos mandamos que o faça screpuer no liuro dos omiziados que pera esto he feito o dia que se hi presentar e dhi em diante lhe nom seja dada licença pera hir a outra parte e serua continuadamente em a dita çidade os ditos dous anos no quall tenpo despaço que lhe asi damos a que se aos ditos lugares vaa mandamos que seguramente ande per nosos regnos e nom seja preso por a dita rrazam com tanto que elle em o dito tenpo nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy e nom conprindo elle asi todo nem mantendo o dito degredo esta carta lhe nom valha e conprindo elle todo o que dito he acabados os ditos quatro anos de seruir nos ditos lugares como dito he dhi em diante mandamos que liure-

mente posa viuer e morar em a dita çidade de Coinbra e em quaeesquer outras çidades [e] vilas de nosos regnos e Senhorio em que elle quiser e por bem teuer sem mais por ello seer presso e acusado porque asi he nossa merçee e vontade e al nom façades. Dante em a villa de Sintra bij dias do mes de setembro. ElRei o mandou per Gomez Lourenço seu vasalo e do seu desenbargo que ora per seu espicial mandado tem carrego da coreiçom da sua corte. Afomso Eanes a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij. E por quanto aqui nom era o noso sello grande mandamos selar esta carta com o sello da nosa puridade (1).

CCXX

27 DE SETEMBRO DE 1454

Carta de perdão a Rodrigo Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Rodrigo Anes morador em Villa Gateira termo de Leirea nos emviou dizer que em o dito logo de Villa Gateira fora morto hũu Lopo Pirez em cuja morte ho culparom pella qual razom se elle amorara com temor da nossa justiça e que andara senpre amorado ataa que ouuera notiçia do perdom per nos feito aos omiziados que nos seruissem na guera que ouuemos com o Ifante Dom Pedro na qual com desejo e vontade de nos seruir e gouuir do dito perdom nos veera seruir e esteuera com nosco na batalha que com o dito Ifante ouuemos ataa ser acabada pidindo nos por merçee que em galardom dos seruiços e trabalhos que nos fezera e ouuera lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella em algũa guissa per razom da dita morte era theudo e nos vendo o que nos asy dizer e pidir emuiou sem embargo de nos fazer çerto que nos em a dita guera seruira antes que lhe sobre ello dessemos algũu liuramento fezemos perante nos trazer a Inquiriçom deuassa que per razom da dita morte foy filhada a quall vista per nos e a culpa em que se per ella mostra ser o dito Rodrigo Anes da dita morte e como seruio em a dita guerra querendo lhe fazer graça e merçe Temos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per Razom da dita morte era theudo com tanto que elle uaa estar em a nossa çidade de Çepta quatro anos ficando reguardado aas partes seu direito de o poderem demandar çiuelmente por suas emmendas [e] intaresses sem por ello ser presso e pera aderençar sua fazenda lhe

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 99.

damos despaço a que se a dita çidade vaa da dada desta carta ataa tres messes primeyros seguintes no qual tenpo mandamos que segundamente ande per todos nossos regnos e nom seja por ello presso nem acussado com tanto que no dito tempo elle nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy o qual acabado elle atee tres dias se apresente per sua pessoa em a dita çidade perante o Conde dOdemira meu bem amado primo capitom da dita çidade ao qual nos mandamos e asy ha outro qualquer que hy per nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos omiziados que hy pera esto he feito o dia que se hy apresentar e de hy em diante lhe nom seja dada leçença pera hir a outra parte e serua continuadamente todo o dito tenpo em a dita çidade e se o elle asy nom fezer esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy e conprindo todo o que dito he acabando elle de seruir os ditos quatro annos conpridos em a dita çidade di en diante mandamos que seguramente possa viir e morar em o dito logo de Villa Gateyra [e] em quaesquer outras çidades villas [e] lugares de nossos regnos e senhorio em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a todolos Juizes e Justiças de nossos regnos que o nom prendom nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mal nem outro nehũu desaguissado quanto he por a dita razom porque nossa merçee he vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he o qual perdom lhe damos sem embargo do tenpo dos perdõoes da dita guerra ser pasado porque asy he nossa merçee. Unde al nom façades. Dante em a villa de Syntra vinte e sete dias do mes de setenbro. El Rey o mandou per Gomez Lourenço seu vasallo do seu desenbargo que ora per seu especial mandado tem carguo da coreiçam da sua corte. Afomso Anes a fez. Ano do Naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} liiij anos (1).

CCXXI

7 DE OUTUBRO DE 1454

Carta de perdão a João Alvares condenado ao degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Ssabede que Joham Aluarez laurador morador que ora he em termo de Monssaraz nos enuiou dizer que poderia ora auer xxiiij^{o} anos que em a nosa çidade dEuora fora morto hũu sseu cuinhado irmãao de ssua molher em cuja morte o culparom pella quall rrazom elle andara omiziado atee que nos veera seruir na batalha da Alforrobeira [e] que lhe perdoaramos a dita morte com tanto que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 104.

fosse estar em a nossa çidade de Çepta tres anos e que depois lhe remoueramos o dito degredo de Çepta em sseis anos pera o dito couto de Monssaraz no quall couto auia tres anos que mantijnha o dito degredo e que por quanto sseus bẽes que tijnha eram danifiquados e mall repairados e auia tanto tenpo que a dita morte fora e ssenpre andara omiziado e tijnha ja seruido os ditos tres anos do dito degredo nos pedia por merçee que lhe leuantassemos o dito degredo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir emuiou sse assy he como diz queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem que acabando elle de seruir quatro anos do dito degredo no dito couto de sseer releuado dos dous anos que fiquarem por seruir do dito degredo e porem vos mandamos que acabados os ditos quatro anos em o dito couto e que dhi em diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he por elle mais nom manteer o dito degredo e mandamos que acabado os ditos quatro anos liuremente possa vyuer e morar em a dita çidade dEuora e em quaeesquer outras çidades villas e lugares de nossos regnos em que elle quiser e por bem teuer ssem lhe sobre ello sseer posto outro algũu embargo que lhe ssobre ello sseja posto porque assy he nossa merçee. Unde al nom façades. Dada em a villa da Atouguia ssete dias do mes doytubro. El Rei o mandou per Gomez Lourenço sseu vassallo e do sseu dessembargo que ora per sseu espiciall mandado tem carrego da correiçam da ssua corte. Afomso Anes a ffez. Ano do nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij°. E por quanto aqui nom era o nosso sseello pendente mandamos assellar com o nosso sseello da poridade (1).

CCXXII

30 DE OUTUBRO DE 1454

Carta de perdão do resto do degredo de Ceuta a João Afonso

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. saude. Sabede que Joham Afomso morador em a uila de Couna nos enuiou dizer que a el culparom na morte de hũu Gomez Aires morador na Arrentela de Rribatejo pela quall rrazom elle forra degradado pera a nosa çidade de Çeepta por sete anos aa quall se ele fora e auia tres anos que seruia o dito degredo apresentando perante nos hũu estormento que pareçia seer feito e asinado per Antam Diaz scripuam dos contos em esa çidade e taballiam jeeral em nosos regnos e senhorio em a dita çidade aos xx dias do mes de se-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 107 v.

tembro do ano de iiij^{c} lij anos per o qual se mostra antre as outras cousas que estando em o dito tempo o dito Joham Afomso em a dita çidade requerera aos ditos tabaliam e scripuam dos contos que lhe buscase o asentamento em que era scripto no liuro dos ditos contos o dia em que se hi presentara o qual fora buscado e achado em ele hũa berba perque se mostrara que o dito Joham Afomso fora em ele asentado em o começo do ano de iiij^{c} L anos prouando se logo que ele esteuera senpre continuadamente em a dita çidade saluo dous ou tres dias que fora em hũa carauela atraues de Gibaltar e esto per mandado do marichal e que logo tornara a cabo dos ditos dous ou tres dias a dita çidade e que continuadamente esteuera senpre em ela segundo se mais conpridamente em o dito estormento conthijnha dizendo se por parte do dito Joham Afomso que pois que em a dita cidade de Cepta ja tijnha seruidos os ditos tres anos que nos pedia por merçee que auendo com ele compaixam e com sua molher e filhos que padeçiam a fame per bem de seu desterro por seer homem proue que lhe leuantasemos o dito degredo auendo o por releuado do mais tenpo que auia de seruir em a dita çidade e nos ueendo o que nos asi dizer e pedir enuiou querendo lhe fazer graça e merçee visto o dito estormonto de como em a dita çidade de Çepta esteue o dito tempo em elle contheudo Teemos por bem e perdoamos lhe outro tenpo que em a dita çidade de Çeepta mais auia destar seruindo o dito degredo e o auemos delo por releuado Porem uos mandamos etc. Dada em Sintra xxx dias doutuhro. El Rei o mandou per Gomez Lourenço seu vasalo e do seu desenbargo que ora per seu espiçial mandado tem carrego da correiçom da sua corte. Aluoro Diaz por Afomso Eanes a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij^{o} (1).

CCXXIII

6 DE NOVEMBRO DE 1454

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Lourenço Eanes

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Lourenço Eanes Baroquinho escudeiro noso vasalo morador em a nossa vila dOlivença nos enuiou dizer que elle fora preso em a dita vila per espaço de hũu ano e mais e que fora degradado pera a nossa çidade de Çeepta dous anos aa qual se elle fora e estando em ella mantendo o dito degredo auendo oyto meses o Conde mandara a elle e a outros darmada e que forom filhados andando asi darmada per genoeses os quaees

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 109 v.

os esbulharom de todo e poserom elle e os outros em o porto de Calez logar dos regnos de Castela e que per bem de seer asi esbulhado de todo e proueza em que ficara nom podera mais tornar a dita çidade conprir o dito degredo e que por ello andaua amorado com teemor da nosa justiça em os regnos de Castela teendo em a dita vila dOliuença molher e filhos meudos os quaees per bem de seu omizio padeçiam a fame e que porem nos pedia por merçee que a honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo e por fazermos esmola aa dita sua molher e filhos lhe releuassemos o mais tenpo que em a dita çidade ouuera de seruir e lhe perdoamos a nosa justiça a que nos era theudo por mais nom tornar segir o dito degredo e nos uendo o que nos asi dizer e pedir enuiou se asi he como elle diz visto o liuramento que ouue e como fez çerto que esteue em a dita çidade seruindo os ditos oyto meses querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo teemos por bem e auemolo por releuado dalgũa culpa em que cayo por nom tornar seruir seu degredo e iso mesmo o auemos por releuado do mais tenpo que ainda auia de seruir em a dita çidade contanto que pagase mil e quinhentos reaes e porquanto ell pagou os ditos dinheiros a Frey Vaasco Tinoco noso esmoler a quem os mandamos reçeber pera deles fazer o que lhe por nos he hordenado segundo dello fomos çerteficâdo per alvara de Viçente Fernandez scripuam das malfeitorias que os sobre el pos em reçepta vos mandamos que o nom prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he por elle nom manteer o dito degredo em a dita çidade de Çeepta mais que os ditos oyto meses nem por a pena que mereçia por se a ella nom tornar pera o auer de manteer porque nosa merçee e uontade he de o auermos por releuado sem outro algũu enbargo lhe sobre ello seer posto e mandamos que daqui em diante liuremente posa viuer e morar em a dita vila dOliuença e em quaeesquer outras çidades vilas [e] lugares de nossos regnos em que el quiser e por bem teuer e lhe nom seja por elo feita nenhũa sem rrazom. Honde al nom façades. Dada em Sintra bj dias de Novembro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasalo e do seu desenbargo e pitições e per Gomez Lourenço outro si seu vassalo e do seu desenbargo que ora per seu espiçial mandado tem carrego da correiçom da sua corte. Afomso Eanes a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} liiij^{o} (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 111.

CCXXIV

9 DE NOVEMBRO DE 1454

Carta de administração de uma capela a Rui Diaz Cabral que serviu em Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos consirando os muitos seruiços que Ruy Diaz Cabrall caualeiro de nossa cassa tem feitos a El rrey meu senhor e padre que deus aia e iso meesmo a nos assy em Çepta honde houve çertas feridas como em estes regnos e pellos que a ho diante dele esperamos auer e queremdo lhe fazer graça e merçee de noso moto propio liure uoontade çerta çiençia poder ausoluto ssem nolo ell pedindo nem outrem por elle Teemos por bem e fazemos lhe pura inrreuogauell doaçom antre os viuos ualledora deste dia pera todo senpre em tall guisa que nunca em nehũu tempo posa seer rreuogada da amenistraçom da capella e bẽes de Vasco Esteuez de Guatuz asetuada no moesteiro de Sam Francisco da nosa vila dEstremoz e queremos que por quanto o gardiam e conuento do dito moesteiro sse obrigarom em a nossa rrolaçom cantarem conthinoadamente pera ssenpre dous capellaaes em cada huum dia pella alma do dito Vasco Esteuez segundo em sseu testamento he hordenado com condiçom que ouuessem ameetade de todos os fruitos e nouidades que os bẽes da dita capeella rrenderem segundo conpridamente he contheudo em hũua sentença que dello ouuerom. A nos praz que o dito Ruy Diaz este per a dita sentença e lhe de em cada hũu ano ameetade das ditas nouidades e fruitos que os ditos bẽes renderem por ssy cantarem os ditos dous capellãaes segundo ssom obrigados e que elle dito guardiam e conuento recebam ou mandem receber em cada hũu anno ameetade das ditas nouidades que os ditos bẽes rrenderem e que o dito Ruy Diaz nom parta nem rreceba nenhũus fruitos dos ditos bẽes ssem primeiro o fazer saber ao guardiam do dito moesteiro que pellos tenpos for e mandamos ao dito gardiam que elle hordene de oyto em oyto dias ou de quinze em quinze ou de mes em mes como elle melhor poder dous capellaaes que ajam de cantar a dita capeella ou em todo anno de guissa que a dita capeella seja cantada segundo mandou o dito testador em sseu testamento porque queremos que sse conpra sseu testamento e sse cante a dita capeella pellos ditos fruitos como dito he. A quall doaçom daministraçom da dita capeella outorgamos ao dito Ruy Diaz pera elle e todos seus herdeiros que depos elles veerem assy acendentes como desçendentes e que hande ssenpre em hũu sobmente sem os bees da dita

capella poderem partijr antre elles saluo senpre andando juntamente em hũua sob pesoa e mandamos ao dito Ruy Diaz prouedor e assy aos que depois elle veherem que adubem e aproueitem os ditos bẽes em tall maneira que sejam bem adubados melhorados e nom peiorados [e] que elle dito Ruy Diaz e assy os que depos de elle veerem dem ao dito guardiam e conuento ameetade das ditas nouidades que assy rrenderem como dito he. As quaees ham dauer por bem da obrigaçom que fezerom por cantarem em cada hũu dia os ditos dous capellães e que aa outra meetade das nouidades dos ditos bẽes aja o dito Ruy Diaz e seus decendentes que a dita amynistraçom ouuerem ssem outra comtradiçom algũua por adubarem e rrepairarem os ditos bẽes. E nom manteendo e conprindo o dito guardiam ou os que depos elle veerem de cantar a dita capella segundo lhe per nos he mandado e sse elles obrigarom e isso meesmo elle dito Ruy Diaz lhe acudir com a meetade das ditas nouidades e aproueitar os ditos bẽes Mandamos aos nossos Corregedores assy da corte como da comarqua que os costrangam que façam a dita capeella cantar e os ditos bẽes aproueitar segundo em esta nossa carta faz meençom nom tolhendo aos bispos quando visitarem se acharem que a dita capeella sse nom canta segundo lhe per nos he mandado e sse os fraires obrigarom de a cantarem de a fazer cantar segundo a forma dos artijgos antre nos e a clerezia feitos e mandamos a elle dito Ruy Diaz que em este primeiro anno faça dous liuros de tonbo das herdades da dita capeella que seram feitos bem e uerdadeiramente e de hũu e o trellado desta nossa carta em pubrica forma ao guardiam do dito moesteiro que o ponha no cartoryo delle pera se nom poder emalhear a dita capeella e bẽes della e elle guarde o outro e porem mandamos a todollos nossos Corregedores Juizes e Justiças e a outros quaeesquer que esto ouuerem de veer e esta nossa carta for mostrada que metam o dito Ruy Diaz em posse dos bẽes da dita capeella e amenistraçom della e lhe leixem todo auer e lograr e posuir como dito he porquanto lhe fezemos de todo doaçom ssem enbargo de quaeesquer hordenaçõoes lex direitos canonicos grossas e oupiniõoes de doutores que em contrairo dello ssejam feitos porque queremos que nom ajam em este lugar em parte nem em todo porque de nossa certa sciencia e poder ausoluto as auemos aqui por expresas declaradas e anichalladas e de nen hũu vigor sem outro nehũu enbargo que lhe sobre ello sseja posto. Unde all nom façades. Dada em a villa de Sintra jx dias de Nouenbro. Martijm Aluarez a fez. Anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 91.

CCXXV

30 DE NOVEMBRO DE 1454

Carta de perdão a João Romeu, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Joham Rromeu morador em a villa de Tauira nos emviou dizer que poderia aver hũus cinquo anos que hũu Afomso Vaaz beesteiro tijnha ameeçada ssua molher a quall rrogara a Pedro Afomso sseu vizinho que lhe acorresse sse a viesse ferir e ysso meesmo a elle Joham Rromeu e que hũu serãao elles sse foram aa ssua porta escuitar sse a feria leuando elle hũa lança e que ao ladrar dos cãaes o dito Afomso Vaaz quisera ssayr aa Rua e que o dito Pedro Afomso pollo nom achar hi se leuantara rigo e sse metera na lança delle Joham Rromeu e ouuera hũua ferida de que sse viera a morer polla quall rrazom andaua omiziado pedindo nos por merçee que aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos por a dita rrazom era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir envyou antes que lhe ssobre ello dessemos outro algũu liuramento fezemos perante nos trazer a inqueriçam deuassa que per rrazam da dita morte foy filhada e rrequerer as partes a que [a] acussaçam pertençia sse [o] queriam acussar ou demandar per razom da dita morte. E vista per nos a dita inqueriçam e o casso quall he e como as partes a que [a] acusaçam pertençee ho ouuerom por cajam e o nom quiseram acussar e como pella deuassa da dita morte sse nom mostra o dito Joham Romeu sseer em tall culpa que mereça pena saluo de negrigençia querendo lhe fazer graça e merçee a homrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo com tanto que elle vaa estar em a nossa çidade de Çepta hũu anno e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço que sse a dita çidade vaa da dada desta carta ataa tres messes primeiros seguintes no quall tenpo mandamos ande sseguramente per todos nossos regnos contanto que nom entre no lugar e termo onde fez o malleficio e nom sseja por ello presso e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias sse apressente per sua pesoa em a dita çidade de Çepta perante o Conde dOdemira meu bem amado primo ao qual nos mandamos e assy a outro qualquer que hi por nos esteuer que o faça screpuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apressentar e dhi em diante lhe nom sseia dada liçença pera hir a outra parte e serua continoadamente em a dita çidade

o dito ano conprido e nom sse apressentando elle em a dita çidade ao dito dia nem conprindo elle todo o que dito he esta carta lhe nom valha etc. carta em forma. Dada em a çidade de Lixboa xx dias do mes de Novembro. El Rey o mamdou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço anbos do sseu dessembarguo e petiçõees. Afomso Anes a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij. E por quanto aqui nom era o nosso sseello pendente mandamos sseellar esta carta com o nosso sseello da puridade (1).

CCXXVI

2 DE DEZEMBRO DE 1454

Carta de doação dos bens de um mouro fugitivo a Pedro de Moura

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que a nós diseram que hũu Azmede mouro foro morador em a nossa villa de Moura sse foy destes nossos regnos de Portugall pera terra de mouros sem teemdo pera ello nossa liçença pella quall razom sse assy he per bem da nossa hordenaçam sobre esto feita elle perde pera nos todos sseus bẽes assy mouees como de raiz E os podemos de direito dar a quem nossa merçee for e ora querendo nos fazer graça e merçee a Pedro de Moura fidalgo de nossa cassa sse assy he como nos foy dito e que por a dita razom os ditos bẽes a nos pertençem de direito e os podemos de direito dar Teemos poor bem e fazemos lhe delles pura inrreuogauell doaçom antre os viuos valledoira deste dia pera todo ssempre pera elle e pera todos sseus herdeiros e sobcesores assy açendentes como deçendentes que depoes elle vierem dos ssobreditos bẽes. E porem mandamos a todollos nossos correjadores juizes e justiças ofiçiaes e pessoas que esto ouuerem de veer e esta nossa carta for mostrada que sseendo teedor ou teedores dos ditos bẽes ou partes a que esto pertençer çitados e ouuidos segumdo direitamente deuem saibaaes desto o çerto e hi pello feito em diante como for direito tirando sobrello inqueriçom como he hordenado e sse o teedor ou teedores dos ditos bẽes ou partes a que esto pertençer per ella quiserem estar fazee logo meter em posse de todos os sobreditos bẽes o dito Pedro de Moura e lhe leixaae todo teer e auer lograr e pesuyr dar doar vender trocar escanbar e fazer delles e em elles o que lhe prouger como de sua coussa propria e corporall posisom porquanto nos lhe fazemos merçee dos sobreditos bẽes como dito he sse a nos de direito pertençem e a outrem primeiramente nom som dados per

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 120 v.

nossa carta contanto que do dia que elle dito Pedro de Moura for em posse de todos os sobreditos bẽes a hũu ano conprido os venda a pessoa mouro ou moura em tall guissa que nom sseja mais em sua mãao coussa algũua pera nos delles senpre podermos auer nossos direitos segundo per nos he hordenado sob pena de os pera nos perder se o contrairo fezer e mandamos aas ditas nossas justiças [e] oficiaes que tanto que lhe os ditos bẽes julgarem ho façam saber ao nosso almuxarife dhi que os direitos dos mouros por nos recada em a dita villa que faça asentar em seus liuros o mouro ou a moura que os conprar pera sse delles recadarem os ditos nossos direitos sem poendo sobrello outro enbargo algũu e mandamos ao scripuam do dito nosso almuxarifado da dita villa que assente em sseu liuro a pesoa que os assy conprar e que bẽes som e onde jazem todo declaradamente pera se saber em todo tenpo em cuja mãao som e auermos delles nossos direitos conpridamente e o sobredito scripuam do dito almuxarifado assente em reçepta sobre o dito almuxarife a quarentena do preço por que asi forem vendidos os ditos bẽes porque pertençee a nos de direito per nossa hordenaçom recadando o dito almuxarife como per nos he hordenado sob pena de os pagarem anbos de sua cassa e sse algũuas das ditas partes quiserem apellar ou agrauar da dita vossa sentença dai lhes apellaçom e agrauo nos cassos que o direito outorga guardando a cada hũua das partes sseu direito conpridamente como he hordenado sem outro enbargo algũu e esta merçee lhe fazemos com tanto que nom faça aveença com as partes sem nossa liçença e se a fezer que perca pera nos esto de que lhe asi fazemos merçee e mais o preço que por ello reçeber. Unde al nom façades. Dada em Lixboa ij dias de dezembro. El Rei o mandou per Lopo dAlmeida do seu conselho e veedor da sua fazenda. Pedro Afomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij^{o} (1).

CCXXVII

10 DE DEZEMBRO DE 1454

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Afonso de Proença

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso de Proença escudeiro nos enujou dizer que elle e Joham Afomso de Proença sseu Irmãao forom culpados na morte de hũu Pero Fernandez natural de Ssetuual que fora morto em a uilla de Leirea E que lhe perdoaramos a nossa Justiça a que nos per Razom da dita morte era theudo com tanto

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 152.

que elle fosse estar em a nossa cidade de Cepta dez anos per degredo segundo sse mais conpridamente continha na carta do liuramento que da dita morte ouue A qual perante nós mostrou dizendo nos que em conprimento de noso mandado elle sse fora aa dita cidade de Cepta na qual esteuera manteendo o dito degredo dous anos E que a rrequerimento de Pero dAlmejda escudeiro de nosa casa lhe Relleuaramos o mais tempo E que porem Nos pidia por merçee que lhe dessemos dello nosso desembarguo E Nós veemdo sseu rrequerimento visto per nós o liuramento que da dita morte ouue o qual perante nós mostrou sse asi he como elle diz que serujo os ditos dous anos em a dita cidade de Cepta querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem E auemollo por Relleuado do dito tenpo que lhe fica por serujr do degredo dos dez anos que em a dita cidade auja de serujr E porem uos mandamos que daqui en diante o leixees viuer E morar em quaeesquer cidades e villas E lugares de nossos rregnos em que elle quiser E por bem teuer sem mais sseer preso nem acusado quanto he por elle mais nom manteer o dito degredo em a dita cidade de Cepta por quanto nosa merçee e vontade he de o auermos dello por Releuado pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a nosa cidade de Lixboa x dias do mes de dezembro. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vasallo e do sseu dessembarguo e das petiçõoes E per Gomez Lourenço outrosi sseu vasallo e do sseu dessembarguo que ora per sseu espiçial mandado tem carrego da correiçom da sua corte. Afomso Anes a fez. Ano do naçimento de noso Senhor Jhesu Christo de mjl e iiij^{c} Liiij. E por quanto aqui nom era o nosso sseello pendente mandamos asseellar esta carta com o nosso sseello da puridade (1).

CCXXVIII

11 DE DEZEMBRO DE 1454

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Pedro Lopes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. saude. Sabede que Pedro Lopez filho de Lopo Rodriguez noso vistimenteiro nos dise que elle fora presso em a nossa prisam desta nossa muy nobre e senpre leal çidade de Lixboa per rrazom da morte de hũu homem que foy morto em hũa carauela por a qual morte fora tirada Inqueriçom deuasa per a qual se mostraua seer sem culpa da dita morte e que per os desenbargadores da nossa cassa do çiuel a dita inqueriçom fora vista e per eles julgado que visto como era sem culpa que fose solto e degradado hũu ano pera aa

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 53 v.

dita nossa çidade de Çeepta no que dezia lhe seer feito muy grande agrauo que porem nos pedia por merçee que o ouuesemos por releuado do dito degredo pois que per a dita Inqueriçom fora achado nom seer culpado e nos veendo o que nos asi dizia e pedia e querendo lhe fazer graça e merçee lhe aleuantamos o dito degredo contanto que pagase duzentos rreaes pera pobres os quaees pagou per nosso mandado a Ruy Fernandez filho de Fernam Gil noso thesoureiro segundo dello fomos çerteficado per hũu aluara sinado per FernamdAluarez de Cardoso protonotairo e do nosso conselho e nosso confesor moor dayom dEuora que no dito aluara daua de sy fee e testemunho que o dito Ruy Fernandez recebeo asi os ditos dinheiros per noso mandado. E porem uos mandamos que nom prendaaes nem mandes prender o dito Pedro Lopez nem lhe façaaes nem consentaaes fazer outro mall nem algũu desaguisado por nom hir conprir o dito degredo e o leixees viuer e morar na dita çidade e em quaeesquer outros logares do nosso senhorio honde ell quiser e por bem teuer sem enbarguo do dito degredo porquanto nosa merçee e vontade he de lho asi aleuantarmos pela guisa que dito he. Honde al nom façades. Dada em a dita çidade de Lixboa xj dias do mes de dezembro. El Rei o mandou per os sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Bras Afomso a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij^{o} (1).

CCXXIX

12 DE DEZEMBRO DE 1454

Carta de perdão do resto do degredo de Ceuta a Vasco Eanes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Vasco Anes Borrinhacho escudeiro criado de Garçia de Valdes nos emviou dizer que podia ora auer quinze ou dezasseis anos que a elle culparam na morte de hũu Gonçalo Anes que fora morto em Tauira e que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo com tanto que ffosse estar em o nosso couto dArronches quatorze anos e que elle nom podera hir sseguir o dito degredo ao dito couto o quall lhe despois mudaramos pera a nossa çidade de Çepta auendo lhe por releuado a quarta parte do dito degredo ssegundo sse mais conpridamente contijnha no liuramento da dita morte e no mudamento do dito degredo que diz que ouue e que elle sse fora aa dita çidade de Çepta a manteer o dito degredo e que auia sseis anos que o continuadamente mantijnha apres-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 126 v.

sentando perante nos hũu estromento que pareçia sseer feito e asynado per Antam Diaz escripuam dos contos da dita çidade tabaliam Jeeraal em nossos regnos e ssenhorio em a dita çidade a jx dias do mes de março do ano de mil iiij^{c} Liij per o quall sse mostra antre as outras coussas que o dito Rodrigo Anes foy degradado pera a dita çidade e que foy asentado nos liuros dos contos que hi pera esto som feitos Aos seis dias do mes de feuereiro do anno de iiij^{c} Rbij e que des o dito tenpo atee a feitura do dito estormento senpre seruira em a dita çidade continuadamente teendo caualo e homes com que seruia honrrosamente segundo se mais compridamente conthinha em o dito estormento pedindo nos por merçee que pois já tijnha servidos os ditos seis anos que lhe releuassemos o mais tenpo que ainda tijnha por seruir do dito degredo e nos veendo o que nos assi dizer e pedir enuiou visto o liuramento [que] da dita morte ouue e como sse per o dito estormento mostra que seruio o tenpo em elle contheudo em a dita çidade e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e alçamos lhe o dito degredo e auemos lhe por releuado o mais tenpo que lhe fica por seruir e queremos que daqui em diante liuremente possa viuer e morar em quaeesquer çidades vilas [e] lugares de nosos regnos em que ell quiser e por bem teuer Porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto he por elle mais nom manteer o dito degredo porquanto nosa merçee e vontade he de lho releuarmos sem outro algũu enbargo que a ello ponhaaes. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xij dias de dezembro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço. Afomso Eanes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij° (1).

CCXXX

16 DE DEZEMBRO DE 1454

Carta de perdão a Alvaro Vaz, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro Vaaz morador em a nossa villa de Castel de Vide nos enuiou dizer que poderia auer ssete anos que hũua molher castelhana que per nome sse dizia Maria Gonçalluez naturall de Seuilha sse querellara aos Juizes da dita villa delle e doutro dizendo que vijndo ella e sseu martido de Nyssa pera a dita villa de Castello de Vyde pello caminho so guarda de Deus e nossa

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 133.

que elles sairam a ella e per força tirando a de poder do dito seu marido dormiram carnalmente com ella e lhe tomarom certos dinheiros que trazia pella quall querella elle e o outro ouueram nossa carta de sseguraça pera sseerem ouuidos com direito e que a parte querellossa tanto que dera a querella sse partira pera honde lhe prouuera e que nunca mais podera sseer auida ssem enbarguo de sse por ella fazerem editos pella comarca e durando os autos e termos do feito que elle por necessidade nom conprira os termos a que era theudo conprir e esto por sseer moço ssolteiro e pobre e que o outro de que fora querellado assi como delle fora eera liure per nossa sentença sseendo o processo todo hũu e por elle dito Aluoro Vaaz sseer pobre e nom poder soprir a tam grande despesa como ao sseguimento de tall feito convinha e ajnda que por ssem culpa sse mostre que nom auia hi parte que o ouuesse de demandar e que reçeando esta despesa andaua assi baratando sua vida amorado com temor das nossas justiças que porem nos pidia por merçee que a honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça sse a ella per tall casso era obrigado e nos veendo o que nos assi dizer e pidir enuiou visto o caso quall he e sse hi mais nom ha e como os danificadores eram estrangeiros etc. e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle por a dita razom era theudo contanto que vaa estar a Çepta tres anos ou page quatro mill rreaes pera [a] piedade os quaees dinheiros pagou a Pedro Vaaz que tem carreguo de os receber em nome do nosso esmoller segundo que dello fomos çerteficado per hũu aluara do dito Pedro Vaaz sinado per elle de como os recebera e ysso meesmo outro aluara feito e asinado per Joham de Villa Rreall scripuam dante o Corregedor da nossa corte em que da de si testemunho que os ditos quatro mill rreaes ssom assentados em o nosso liuro sobre o dito esmoller e porem vos mandamos que o nom prendaes nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro nenhũ desaguissado quanto he por a dita razom porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xbj dias do mes de dezembro. El Rei o mandou per o douctor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo do sseu desenbargo e das petições e per Gomez Lourenço outro si sseu vassallo do sseu desenbargo que ora per sseu espiciall mandado tem carrego da correiçom da sua corte. Bras Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij. E porquanto aqui nom era o nosso seello pendente mandamos sseellar esta carta com o sseello da puridade (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 128.

CCXXXI

19 DE DEZEMBRO DE 1454

Carta de perdão do resto do degredo de Ceuta a Fernão Garcia

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Guarçia amo de Fernam Pereira fidalgo de nosa casa nos enujou dizer como elle fora culpado na morte de Joham Martinz abade de Pereira pollo qual fora degradado per nossa sentença pera a dita nossa cidade de Cepta por cinquo anos e que lhe ma[n]caua hũu ano pera acabar sseu tenpo que porem nos pidia por mercee que lhe Releuasemos o dito ano que lhe asi mingaua pera conprir todo o dito tenpo E nós veendo o que nos asy dizer E pedir enujou E querendo lhe fazer graça e merçee sse asy he como diz E que elle manteve todo o outro tenpo do dito degredo Teemos por bem E rrelleuamos lhe o dito ano que asy diz que ajnda lhe faleçe pera conprimento do dito tenpo E porem uos mandamos que o leixees viver e morar no dito lugar onde tem sua morada E em quaesquer outros lugares de noso Senhorio onde elle quiser E por bem teuer sem enbargo do dito degredo E o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mal nem outro nenhũu desaguissado quanto he por elle nõ manteer mais o dito degredo por quanto nosa mercee e vontade he de lho alçarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xix dias do mes de dezembro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu dessembargo e das petiçõees E per Gomez Lourenço outrosy sseu vassallo e do sseu desembargo que ora per sseu espiçiall mandado tem carrego da correiçom da sua corte. Bras Afomsso a fez. Ano de noso Senhor Ihesu Christo de mil iiij^{c} Liiij. E por quanto aquj nom era o noso seello pendente mandamos asseellar esta carta com o nosso sseello da puridade (1).

CCXXXII

21 DE DEZEMBRO DE 1454

Carta de perdão do resto do degredo de Ceuta a Diogo Martins

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos regnos e a outros quaeesquer a que o conheçimento desto pertençer per quallquer

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 99.

guissa que sseja e esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Diego Martinz beesteiro da nossa camara nos enuyou dizer como auja tres anos e vay em quatro que estaua em a dita nossa çidade de Çepta pera honde fora degradado por ssete anos por hũua molher com que o culparom a quall era devassa a todollos que a queriam e estaua ora na dita çidade de Çepta com quem lhe praz nos quaees anos que asy esteuera na dita çidade fora e era assaz bem trabalhado asy de pestelençia como de mingoa e trabalhos que padeçem ssemelhantes pessoas que de sseu nada nom teem que porem nos pedia por merçee e a honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo e por algũu seruiço que nos tijnha feito e esperaua ffazer que lhe perdoassemos e releuassemos os tres anos que lhe asy fiquauam por seruir e que lhe fariamos em ello grande merçee. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir envyou e querendo lhe fazer graça e merçee sse asy he como diz que tem quatro anos seruidos Teemos por bem e relleuamos lhe os tres que fiquaram por seruir de sseu degredo e porem vos mandamos que o leixees viuer e morar em o dito nosso ssenhorio em quaeesquer lugares honde ell quiser e por bem teuer ssem embargo do dito degredo. E o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he por elle nom manteer o dito degredo porquanto nossa merçee e vontade he de lho asy alçarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dante em a nossa çidade de Lixboa xxj dias de dezembro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu dessembargo e das pitiçõees e per Gomez Lourenço outrosy sseu vassallo e do sseu dessenbargo que ora per sseu espiçiall mandado tem carrego da correiçam da ssua corte. Bras Afonso a fez. Ano de mil iiij^{c} Liiij^{o}. E porque aquy nom era o nosso sseello pendente mandamos asseellar esta carta com o sseello da poridade (1).

CCXXXIII

23 DE DEZEMBRO DE 1454

Carta de privilegio a Gonçalo Vaz, morador em Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Gonçalo Vaaz mercador morador em a nosa çidade de Çeepta por quanto he casado cõ hũua tya de Dom Duarte de Meneses do noso conselho e nosp alferez moor pollo do dito Dom Duarte que nolo por elle pedio Teemos por bem e mandamos que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 129 v.

daqui em diante seja escusado de pousarem em suas casas nem adegas nem cavalariça nem lhe tomem sua roupa de cama alfaias de casa nem suas herdades nem vinhas nem outra nenhũa cousa do seu contra sua vontade E porem mandamos ao Conde dOdemira noso bem amado primo Regedor e Gouernador por nos em a dita çidade E [a]os Juizes e oficiaes dela E a outros quaeesquer [a] que esto pertencer per quall quer guisa que seja a que esta carta for mostrada que nom consentom de lhe pousarem em as ditas suas casas adegas nem cavalariças nem lhe tomem sua rroupa alfayas nem suas herdades nem vinhas nem outra algũua cousa do seu contra sua vontade e lhe conpram e guardem e façom bem conprir e guardar esta nossa carta em todo conpridamente pella guisa que em ella he contheudo etc. al nom façades. Dada em Lixboa xxiij dias de dezembro. Martim Alvarez a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij^{o} (1).

CCXXXIV

24 DE DEZEMBRO DE 1454

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Catarina Teixeira

Dom Afomsso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Catellina Teixeira morador em a nossa çidade dEuora nos enuiou dizer como ella era cassada per palauras de pressemte com hũu Martim Vaasquez podia auer noue annos e por lhe querer mall ao dito sseu marido hũu Gonçalo Diaz dEspinho que a ella criara sse trabalhou de poer antre ella e o dito sseu marido hodio e mall querença trautando com ella que desse como lhe fez dar hũua querella dizemdo que lhe dera peconho ó dito sseu marido pera a matar fazemdo com ella que o acusasse e ainda per door que lhe sobreviera entom que era da dita peçonha pella quall o dito sseu marido fora presso e julgado na terra que o metessem a tormento e que no cabo da apellaçom proueira a Deus de lhe dar azoo que fogisse da cadea da dita cidade dEuora onde jazia sem britando as prissooes pella quall fogida e crime que lhe asi era posto andara senpre em Castella teemendo sse da nossa justiça e que quando perdoaramos aos que nos seruirom na batalha sse viera hi seruir com Gonçalo Botelho e que fora degradado pera [a] dita nosa çidade de Çepta por dous annos os quaees nom conprira e que auya sseis ou ssete annos que andaua em Castella screpuendo lhe a dita Catelina Teixeira que sse viesse pera ella e que elle o nom quis fazer todauya temendo sse de o prenderem por o dito degredo que asi nom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 147 v.

conprira que porem nos pidia por merçee e por sseer obra de misericoordia estar ella com seu marido que lhe perdoassemos o dito degredo e nos veendo o que nos assy dizer e pidir enuiou e querendo lhe fazer graça o merçee Teemos por bem e releuamos lhe o degredo que lhe foy posto visto como he concordado com sua molher e quer com ella viuer e porem vos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem conssentaes fazer mal nem outro nenhũu desaguissado quanto he por elle nom manteer nem conprir o dito degredo que lhe asi por a dita razom per nos foy posto porque nossa merçee e vontade he sseer lhe asi relleuado pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xxiiij dias de dezembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasallo e do seu dessenbarguo e das petiçooes e per Gomez Lourenço outro si sseu vassallo e do sseu desenbargo que ora per sseu espiciall mandado tem carreguo da correiçom da sua corte. Bras Afomso a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij. E por quanto aqui nom era o nosso sseello pendente mandamos asseellar esta carta com o sseello da poridade (1).

CCXXXV

JANEIRO (?) DE 1455

Carta de perdão a Vasco Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Vaasco Afomso genrro de Joham Rrolam morador em Porto de Moos nos enuiou dizer que no Porto de Muja termo desta villa de Santarem fora ferido hũu PedrAluarez de feridas de que sse finara em cuja morte o culparom e que por ello sse amoorara e andava omjziado e que por quanto a molher do dito morto ho desculpaua por hi auer çerto matador nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paxom de noso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo e nós veendo o que nos assy dizer e pedir enujou ante que lhe sobre ello desemos outro algũu liuramento fezemos perante Nós trazer a Inquiriçom deuassa que per rrazom da dita morte foy filhada e rrequerer forom rrequeridos e o nom quiserom acusar segundo sse perante Nós mostrou per publicas escripturas e vista per nós a dita Inquiriçom e como sse per ella mostra o dito Vasquo Afomso seer em algũua culpa açerqua da morte do dito PedrAluarez e como as partes que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 130 v.

a acusaçom perteençia o nõ quiserom acusar nem demandar querendo lhe fazer graça e merçee e aa honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos per rrazom da morte do dito Pedro Aluarez era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Cepta dous anos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço a que sse aa dita cidade vaa da dada desta nosa carta atee tres meses primeiros segijntes nos quaees tres meses mandamos que sseguramente posa andar per todos nossos Regnos e que nom seja preso pella dita morte contanto que nõ entre no lugar e termo honde a dita morte ffoy E acabados os ditos tres meses elle atee tres dias primeiros segujntes sse apresente per sua pesoa em a dita çidade de Cepta perante o conde dOdemira meu amado primo capitom da dita cidade etc. El Rej o mandou pellos sobre ditos desenbargadores. Afomso Eanes a fez. Anno do noso Senhor Jhesu Christo de mjll e iiij^{c} Lb anos (1).

CCXXXVI

1 DE JANEIRO DE 1456

Carta de aposentação a Rodrigo Eanes, besteiro que serviu em Tanger

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Rodrigo Anes morador em a nosa villa dEstremoz nosso beesteiro da camara nos enujou dizer que elle he ja fraco E desposado per bem de hidade de satenta anos E nos pidia por mercee que asi por esto como por seruiços que fez asi em a hida de Tanger E em outros lugares E por sseer quebrado o mandassemos apoussentar com sua honrra E visto per Nós sseu Requerimento por quanto fomos çerto per Inqueriçom que o dito Rodrigo Anes he da dita hidade de satenta anos e mais os seruiços que fez E por sseer quebrado Teemos por bem E apoussentamollo E queremos que sseja logo tirado e Riscado do numero E conto dos ditos besteiros E que nom sseja mais costrangido pera aver de serujr per mar nem per terra a nenhũua parte E que ysso meesmo sseja escusado de todollos outros encarregos e servidõoes de que deuem sseer escusados aquelles que per bem de hidade de sasenta anos som poussentados E quanto he aos encarregos que a nos pertencem mandamos que lhe guardem em todo o privillegio que tem de beesteiro da camara posto que elle nom serua como aquelles beesteiros da camara que de pressente servem E ssom prestes pera nos seruir em o que lhe per noso serviço mandarmos E Porem mamdamos aos Juizes da dita villa E a todollos outros Juizes e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 5 v.

Justiças dos nossos Regnos E a outros quaaesquer oficiaaes e perssoas a que o conhecimento desto pertencer que ajam o dito Rodrigo Anes por pousado como dito he e lhe conpram e guardem e façam comprir e guardar esta nossa carta em todo assy E pella guisa que em ella he contheudo e lhe nom vãao nem comssentam hir comtra ella em maneira algũua sem outro nenhũu embargo. Unde hũus E outros al nom façades. Dada em a nossa cidade dEvora primeiro dia de Janeiro. Lopo Fernamdez a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} Lbj (1).

CCXXXVII

7 DE JANEIRO DE 1455

Carta de perdão a uma moura que se queria tornar cristã

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Zara moura catiua que foy de Joham Garçia caualeiro morador em a nosa vila de Taujla nos enuiou dizer que poderia ora auer xxj anos que ella fora catiua sendo de hidade de dous anos e sendo de hidade de dez ou doze anos fora pressa por hũu furto que fora feito a hũu Gonçalo Vaaz porteiro de hũus mil e bj^{c} rreaes segundo lhe fora posta a acusaçom e outro furto de çeem rreaes de hũu velho çego e por outro furto que diziam que fezera a hũua marisqueira de çerta contia as quaees cousas todas seus donos logo cobrarom a ela [e] fora julgada por solta vista sua hidade e fora apelado pella justiça e ela esteuera asi presa quatro ou çinquo anos e acabado o dito tenpo lhe meteram medo com a nosa justiça e se temera delo e saira pela porta do castelo fora sem quebrando cadeas nem outra prisom e fora se pera os regnos de Castela honde ora viuia e que se podia hir pera terra de mouros se quisese e que porquanto ella fora criada na Christendade e era em conhocimento da Santa fé e se queria tornar christã e viuer em nosos regnos nos pedia por merçee e a honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo que por quanto as partes a que os ditos furtos forom feitos eram pagados e entreges de todo e lhe perdoarom que lhe perdoasemos algũa culpa em que era culpada per bem dos ditos furtos enuiando perante nos apresentar hũu pubrico estormento que pareçia seer feito e asinado per Luis Gonçaluez taballiam por nos em a dita vila de Tavira aos xx dias do mes de Novembro da era pasada de mil iiij^{c} Liiij anos em o quall se contijnha antre as outras cousas que perante Pedro Lopez da França e LopAfomso escudeiros Juizes horde-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 121 v.

nairos em a dita vila pareceram o dito Gonçalo Vaaz porteiro do dito Conselho e Rodrigo Anes o cego e os ditos Juizes lhe fezerom pregunta se queriam acusar ou demandar a dita moura por algũu direito se o contra ela entendesem a auer pellos quaees fora dito que elles [a] nom queriam acusar nem demandar segundo que todo esto e outras muitas cousas milhor e mais compridamente em o dito estormento perante nos apresentado era contheudo e visto per nos o que nos ási dizer e pedir enuiou e visto o caso quall he se asi he como ela diz e visto como as partes lhe perdoarom e forom pagadas e o gram tenpo que ha querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ella per rrazom do dito maleficio [he theuda] contanto que ela se venha morar no regno e se torne christãa como diz. Porem uos mandamos que a nom prendaes nem mandees prender quanto he por a dita rrazom e a leixay viuer e morar em a dita vila de Tauira e em outras quaeesquer çidades vilas e lugares de nosos regnos quaees ella quiser e por bem teuer por quanto nosa merçee e uontade he de lhe perdoarmos pela guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada em Lixboa bij dias de Janeiro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Real por Afomso Eanes a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb anos (1).

CCXXXVIII

8 DE JANEIRO DE 1455

Carta de escrivão da barca de Santa Maria de Africa, do porto de Ceuta, a Luis Fernandes

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós queremdo fazer graça E merçee a Luis Fernandez escudeiro do Iffante Dom Anrique meu muyto prezado E amado tio que o fará bem E como deue Teemos por bem E damollo por scripuam da nossa barcha que chamam Santa Maria dAfrica a quall demos a nossa çidade de Ceepta pera lhe levar os mantimentos E queremos E mandamos que aja o mantimento E soldada da nossa parte E da dos marinheiros assy e pella guissa que o ham os outros escripuãaes das nossas naaos E nauyos. Porem mandamos a vós Martim Gomez Leitom veedor da nossa fazenda da dita cidade E a Gonçalo Pacheco thesoureiro moor das coussas della E a todollos outros oficiaes E pessoas [a] que esto pertencer que ajaaes assy por scripuam da dita barcha E outro nenhũu nom e lhe dees e façaees dar

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 100.

as ditas soldadas e mantimento como dito he e lhe leixees aver as proees e proueitos e percalços que de direito deue dauer E como ham os outros scripuãaes dos nossos nauyos porque asy he nossa mercee O quall Luis Fernandez Jurou em a nossa chancelaria etc. Dada em Lixboa biij dias do mes de Janeiro. Bertollameu Afomsso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} cinquoenta E cinquo anos. E eu Joham Lourenço scripuam da fazenda de Cepta a fiz screpuer e soescreueo (1).

CCXXXIX

15 DE JANEIRO DE 1455

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Alvaro Eanes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Aluaro Eanes da Costa nos enuiou dizer que poderia ora auer quatro ou cimquo messes que elle andara por alcaide em esta nossa muy nobre e ssenpre leall çidade de Lixboa em logo de Ruy Figeira certo tenpo e per vezes e que em o dito tenpo elle mandara prender hũua manceba solteira porque lhe diseram que tijnha rafiom e a mandara ao tronco asy como teuerom os alcaides senpre de custume e que estando ella asy no dito tronco que elle se emformara e achara por verdade que nom era assy como lhe diseram e derom a dita enformaçom e que sse fora a cassa dAluaro Gonçaluez Mayo que entom era ouuidor do Corregedor da dita cidade e que lhe rellatara todo o susso dito o qual dissera ao tronqueiro que de pressente estaua que bem a podia soltar visto em como elle dito Aluaro Eanes achaua que aaquelle tenpo nom tijnha rifiam por a quall rrazom o dito Aluaro Afomso tronqueiro soltara a dita manceba e que a cabo de quatro ou cinquo dias que ella fora solta o dito Aluaro Afomso lhe dera dozentos rreaes dizemdo que a dita manceba lhe mandara quinhentos rreaes e que elle lhe daua os duzentos pera galinhas segundo que ja mais conpridamente Gomez Lourenço nosso Corregedor em Sintra nos dello fez rollaçom por a quall razom Nos mandaramos aos da rollaçom que possesem o dito feito per parecer e que eles por fazerem prazer a Ruy Vieira procurador da Justiça que he homem que lhe bem nom quer sem ele seer çytado nem chamado nem falar ao dito feyto nem outrem por ele poserom hũa sentença que pagase mil e oytoçemtos reaes brancos e mais degradado dous anos pera Çepta e que nos lha poseramos asy o pase que porem nos enuyaua pydyr por merçee que proueesemos o dito feito que

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 150.

per elle achariamos elle receber grande agrauo e o quisessemos mandar ouuir com seu dereyto e nom comsetysymos que tal sentença pasasse porquanto elle queria mostrar tanto do seu dereyto que nom era thiudo a tall pena em o que lhe fariamos dereyto e merçee e nos uendo o que nos asy dyzer e pydyr enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee polo de Dom Fernando de Crasto do noso conselho e ueador da nossa fazenda Teemos por bem e auemos por releuado este AluarEanes de toda esta pena. E porem mandamos a uos ditas nossas justyças e a quaesquer outros a que esto pertença que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro algũu dysaguysado por asy nom compryr o dito degredo nem pagar a dita pena porque nosa uontade e merçee he de todo seer perdoado e releuado pella guysa que dito he. Unde all nom façades. Dante em a dita nossa cydade de Lyxboa a quynze dias do mes de Janeyro. El Rey o mandou pollo doutor Lopo Vaasquez de Serpa seu vasalo e do seu desenbargo e das pytyções e per Gomez Lourenço outrosy seu uasallo e do seu desenbargo que ora per seu espycyal mandado tem carego da coreyçom da sua corte. Bras Afomso a fez. Ano do nacymento de noso Senhor Jhesu Christo mil iiij^{c}l e cynquo anos. E porque ao presente aquy nom he o noso selo pendente mandamos aselar esta carta com o noso selo da purydade (1).

CCXL

25 DE JANEIRO DE 1455

Carta de privilegio a João Alvares, que serviu em Ceuta

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que nós queremdo fazer graça e merçee a Joham Aluarez carpenteiro morador em esta nossa muy nobre e muy leall çidade de Lixboa a rrequerimento dAluoro de Teiuas caualeiro de nossa casa que nollo por elle pedio E Nos disse que seruio com ell em Cepta e em outros lugares Teemos por bem E priviligiamollo E queremos que daqui em diamte nom seja posto por beesteiro do conto sse ataa ora posto nom he nem seja tetor nem curador de nenhũua pesoa saluo sse a tetoria for lidima nem esso meesmo vaa com presos nem com dinheiros nem serua nem vaa seruir a outros algũus carregos e seruidões do concelho da dita cidade ou doutro quallquer lugar homde morar. E Porem mamdamos a todollos nossos Corregedores Juizes e Justiças E ao anadell E apurador dos nossos Beesteiros do conto da dita cidade E a outros quaeesquer oficiaaes e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 133 v.

pesoas A que o conhecimento desto perteemcer E esta nossa carta [for mostrada] que ajam daqui en diamte o dito Joham Aluarez por priuiligiado E escusado de todallas sobreditas cousas E o nom costrangam pera nenhũua dellas porque assy he nossa mercee sem outro enbarguo. Dada em a dita çidade de Lixboa xxb dias de Janeiro. Lourenço Aabull a fez. Anno do Senhor de mil iiij^{c} lb annos (1).

CCXLI

27 DE JANEIRO DE 1455

Alvará a João Nunes e João Alvares para poderem negociar em Çafim, Calé e Anafé

Nós El Rey fazemos saber a quantos este aluara virem que Joham Nunez mercador e Joham Aluarez marinheiro moradores em esta nossa çidade de Lixboa nos diseram que por a carestia do pam que aguora auja em nossa terra E o nom podiom auer elles tijnham fretada hũua carrauela pera auerem de carregar dalguas mercadorias que entendiom por seu proueito tirando armas e ferro e as hirem vender aas praias ou [a] Anaffe ou a Çale ou a Çafir ou a outro quallquer lugar da terra de mouros e a tragerem carregada de triigo e doutras mercadorias aa dita cidade ou a outro quallquer lugar de nossos Regnos e por que elles esto nom podiom fazer sem nossa lecença e autoridade nos pedirom por mercee que lhes desemos pera ello nossa lecença E visto seu requerimento querendo lhe fazer graça e merçee por o sentirmos por seruiço de Deus e nosso e bem da dita çidade e de nossos regnos A nos praz dello e lhes damos leçença e lugar que da feitura deste aluará ataa hũu ano elles posam carregar hũua carrauela ou outro nauio que lhes aprouger de todalas mercadorias que lhes prouger tirando armas e ferro como dito he e as hirem vender aas ditas praias ou a outro lugar dAfrica e a tragerem carregada de triigo e doutras mercadorias aa dita cidade ou a cada hũu lugar dos nossos rregnos pagando os nossos direitos como em nossos foraaes he contheudo. E porem mamdamos aos veedores da nossa fazenda E corregedores Juizes e Justiças oficiaes e pesoas e a outros quaeesquer que esto [virem] E [a]os cosairos de nossos rregnos que darmada ou per outra quallquer guisa no mar andarem que leixem hir e vijr seguramente a dita carauela ou naujo com as ditas mercadorias sem os tomando nem rroubando nem fazendo nem consentindo lhes seer feito outro nenhũu desaguisado por quanto nosa mercee he lhes darmos a dita lecença e segurança por hũu ano como

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 30 v.

dito he sem lhes poendo sobrelo outro nenhũu enbargo. Feito em Lixboa xxbij dias de Janeiro. Pero dallcobaça o ffez. Ano de mil iiij^{c}Lb anos (1).

CCXLII

28 DE JANEIRO DE 1455

Carta de perdão do resto do degredo de Ceuta a Diogo Lourenço

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos aa que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Lourenço morador em Carnjde termo da cidade de Lixboa nos enujou dizer que elle fora presso na prissom da dita cidade por acussaçom que lhe fazia JohanEanes tenoeiro morador no dito logo dizendo que Jazemdo doente Clara Anes sua molher Irmãa do dito JohanEanes que a fora veer a sua cassa leuando lhe açuquar E ameixias e outras coussas E que partindo sse della que o dito Diego Lourenço sobrechegara E ouueram palauras desonestas per Razom das quaees elle tomara hũua lança e com a orelha della dera hũua ferida ao dito JohanEanes pollo braço ezquerdo E com a espada lhe dera hũua estocada pella coxa que a passara de hũu cabo ao outro de que tijnha a perna perdida E que fora sobrello tanto de feito que per nossa sentença fora condenado em hũua soma de dinheiros que pagasse ao dito Johã Anes de enmenda e corregimento E custas E mais que fosse açoutado publicamente E degradado por dous anos pera Ceepta E que Jazendo presso pera sseer enujado ao dito degredo que mandaramos que nom fosse alo mas andasse por nosso seruiço em a gualliota do Ifante Dom Fernando meu muito precado yrmaao de que era patram Vicente Simoez em a qual andara ataa que see viera a perder em Coujm que he nos Regnos de Castella segundo nos dello fazia certo per hũu aluara do dito patrom E que por quanto a mjnga da dita seruidom nom fora por elle que porem nos pidia por merçee que lhe leuantassemos o dito degredo que ajnda tijnha por serujr E Nos visto sseu dizer E pidir E querendo lhe fazer graça e merçee visto o liuramento que sobrello ouue E o perdimento da dita galliota Teemos por bem E leuantamos lhe o mais tenpo de degredo que ajnda tijnha por serujr E queremos que o nom mantenha mais E viua E more onde quisser E por bem teuer E Porem vos mandamos que daquj em diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu desaguisado quanto he por elle nõ mais nom manteer o dito degredo por que nossa merçee e vontade he de o Releuarmos da seruidom

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 24.

dell E o mais nõ manteer pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xxbiij dias de Janeiro. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desembargo E das petiçõoes E per Gomez Lourenço outro sy sseu vassallo E do dito dessenbargo. FilipAfonso a fez. Ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb (1).

CCXLIII

29 DE JANEIRO DE 1455

Carta de perdão a Fernando Afonso que serviu em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos e a outros quaeesquer a que o conheçimento desto perteençer per quallquer gisa que seja e esta nossa carta for mostrada saude. Ssabede que Fernand-Afomso Çunbo nos enuiou dizer como elle seruira hũu año a hũu homẽe que chamam Joham Aluarez Murzello o quall lhe deuia tres moios de trigo e nom lhos queria pagar e elle com menencoria lhe tomara dous bois e os uendera pella quall rrazom elle fora presso e fogira de prissam e que sse fora ao seruir com meestre Gonçalo fisico em conpanha de Dom Aluoro de Castro do nosso conselho aa dita nossa çidade de Çepta que porem nos pedia por merçee assy o dito Fernam Afomso como o dito mestre Gonçalo em nome delle que lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos por a dita rrezom era thudo e o fogir da cadea por quanto elle pagara os ditos bois ao dito Joham Aluarez Murzello [que] era contente delle segundo que veer podiamos per hũu estormento escripto em papell que perante nos apressentou ffeito e asignaado per Pedro Diaz noso tabeliam em a nossa çidade dEuora em o qual faz mençom como [no] ano da era do Naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Liiij anos aos x dias do mes de dezembro na dita çidade dEuora no paaço dos taballyaaees pareçera o dito Joham Murzello laurador e disera que era uerdade que a elle furtarom dous bois do sseu monte e que elle por ello fezera prender Fernam Afomso Çunbo por ssentyr que lhos furtara e teendo o assy presso elle fogira da prissom e que ora lhe era dito que elle sse rocorera a nos pidindo nos que lhe perdoassemos a nossa justiça assy do furto como da prisom donde asy fogira e nos lhe perdoa[va]mos a nossa justiça que nos per rrezom do dito furto e fogida era thudo comtanto que elle mostrasse contentamento da parte e que ora elle Joham Murzello dezia que era uerdade que elle he entrege e pagado pello dito

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 101.

Fernam Afomso dos ditos bois que lhe asy furtara e que porem por a dita rezom prometia de o nom acussar nem demandar outorgando lhe assy dello o dito estormento segundo que todo mais conpridamente em elle era conthudo e nos veendo o que nos asy dezia e pedia o dito FernandAfomso com o dito estormento de contentamento e como outro sy nos fez çerto per Joham Gomez e Nuno Vaaz escudeiros do dito Dom Aluoro per juramento dos santos auangelhos que elles virom seruir o dito Fernam Afomso conthinuadamente com o dito Dom Aluoro de Castro [e] de que foy em a dita nosa çidade de Çepta atee sseer em esta nossa corte e que seruia nas fustas e em outras quaeesquer em que o mandauom por nosso seruiço e querendo lhe fazer graça e merçee visto como proua este Fernando Afomso ir a Çepta e estar e seruir em a dita çidade e visto o contentamento da parte Teemos por bem e perdoamos lhe a fogida da cadea e justiça a que era thudo pella tomada dos bois de que a sua pitiçom fez mençom e porem uos mandamos que o nom prendadees nem mandees prender nem lhe façades nem conssentaaees fazer mall nem outro nehũu desagissado quanto he pella dita fogida e cadea e tomada dos ditos bois porque nossa merçee e uontade he de lhe perdoarmos pella gissa que dito he. Unde all nom façades. Dante em a nossa muy nobre e ssenpre leall çidade de Lixbooa xxix dias do mes de Janeiro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Sserpa sseu uassallo e do sseu desenbargo e das pitiçoees e per Gomez Lourenço outro sy sseu uassallo e do sseu desenbargo que ora per sseu espeçiall mandado tẽe carrego da correiçom de sua corte. Bras Afomso a fez. Era de iiij^{c} Lb.

CCXLIV

5 DE FEVEREIRO DE 1455

Carta de perdão do resto do degredo de Ceuta a João Lourenço

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Lourenço nosso vassallo morador em a nossa villa de Serpa nos enuiou dizer como poderia auer quatro anos que elle fora alcaide pequeno da dita villa de Serpa e que em o dito tenpo lhe forom entreges çinquo homẽes pressos os quaees elle possera em sua cassa poendo em elles a milhor guarda que podia e que andando elle correndo e guardando a dita villa lhe fogira hũu dos ditos pressos de sua cassa e sse fora pera Castella e que quando o asy vira fogindo elle requerera quanto podera que lhe fosse

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 155 v.

entrege e que nunca o mais podera cobrar a sua mãao pello quall elle fora presso e contra elle feito hordenado e que fora condenado per sentença que fosse degradado por dous anos pera Çepta o quall degredo elle conpeçara de sseguir e que auia acerqua de hũu anno que estaua em a dita cidade sseguindo o dito degredo e que por quanto elle era ja sobre a idade e o lito nom fora tam grande que nos enuiaua pidir por merçee que lhe relleuassemos o mais tenpo que ficaua por conprir dos ditos dous anos e que em ello lhe fariamos merçee e nos veendo o que nos assy dizer e pidir enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee sse assy he como diz que elle manteue o dito degredo hũu anno ou pouco menos e que era degradado por dous anos e mais nom Teemos por bem e auemos por relleuado este Joham Lourenço do mais tenpo que lhe ainda fica por seruir deste degredo e porem uos mandamos que o leixees viuer e morar no dito lugar e em outros quaeesquer lugares do nosso senhorio onde elle quiser e por bem teuer sem enbargo do dito degredo e o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he por elle mais nom manteer o dito degredo por quanto nossa merçee e vontade he de lho asy alçarmos pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a nossa çidade de Lixboa b dias de feuereiro. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu dessenbarguo e das petiçooes e per Gomez Lourenço outro ssy sseu vassallo do dito dessenbarguo que ora per seu espiciall mandado tem carrego da correiçom da sua corte. Bras Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb.

CCXLV

17 DE FEVEREIRO DE 1455

Carta de perdão a Diogo Rodrigues Veloso do degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Diego Rodriguez Velloso escudeiro da nossa casa nos enuiou dizer que em a nossa çidade de Coinbra fora morto hũu Fernam Martinz armeiro em a dita çidade morador o quall fora morto em os Juizes da dita çidade querendo prender hũu Joham Coelho e que na volta o dito Fernam Martinz fora ferido de feridas de que morrera e o dito Joham Coelho fora posto em ssaluo em tal guisa que nom fora preso na quall morte e tolhimento e tirada do dito Joham Coelho a elle culparom pella quall rrazom sse elle amorara

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 10, fl. 135.

com teemor da nossa justiça e que andando assy amorado nos enuiara pedir por merçee e aa homrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella por rrazom da morte do dito Fernam Martinz e tirada do dito Joham Coelho era theudo e que visto per nos ante que lhe sobre ello desemos outro algũu liuramento fezemos perante nos trazer a inquiriçom deuassa que per rrazom da dita morte e tirada do dito Joham Coelho fora filhada e rrequerer as partes a que a acusaçom perteençija sse o queriam acusar ou demandar as quaees forom rrequeridas e o nom quiserom acusar nem [o] Juiz a que se dizia que o dito presso fora tijrado o nom quisera acusar e que vista per nos a dita Inquiriçom e a culpa em que sse elle dito Diego Rrodriguez mostraua seer e na morte do dito Fernam Martinz e tirada do dito Joham Coelho que queriam prender quando o dito Fernam Martinz fora morto e visto como as partes a que a acusaçom da dita morte perteençia o nom queriom acusar nem isso meesmo o Juiz que o dito Joham Coelho queria prender lhe perdoarom a nossa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte do dito Fernam Martinz e tirada do dito Joham Coelho era theudo contanto que elle fosse estar em a nosa çidade de Çepta sete anos compridos segundo mais conpridamente todo esto e outras cousas em a carta do perdom que dello tijnha era theudo o quall degredo ell nom fora ssegijr e que porem nos pedia por merçee e contemparaçom delRei de Castella que a nos por elle ssopricara que lhe leuantasemos o dito degredo e o ouuesemos por rreleuado dos ditos sete años que lhe assy eram dados pera a dita nosa çidade de Çepta per bem do que dito he e visto per nos sseu dizer e pedir visto como as partes a que a acusaçom na dita morte e tirada do dito Joham Coelho perteencia o nom quiserom acusar e vista a carta do liuramento da morte do dito Fernando Martinz e tirada de Joham Coelho e querendo lhe fazer graça e merçee pollo do dito rrey de Castella [meu] muito preçado e amado primo que nollo por elle pedir enuiou Teemos por bem e perdoamollo e auemollo por rreleuado dos ditos ssete anos que assy ouuera hir seruir aa dita nosa çidade de Çepta por rrazom da morte do dito Fernam Martinz e tirada do dito Joham Coelho e porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender quanto he por ell nom hir manteer o dito degredo dos ditos sete años aa dita nosa çidade de Çepta e o leixees vyuer e morar e andar em a dita nosa çidade de Coinbra e em outras quaeesquer çidades villas e lugares dos nosos regnos e senhorio quaees elle quiser e por bem teuer e o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mal nem outro nehũu desaguisado quanto he por elle nom hir manter o dito degredo dos ditos sete años porquanto nosa merçee e vontade he de o auermos por rreleuado e perdoado sem outro nehũu embargo que lhe sobre ello seja posto em nehũua guisa que seia. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xbij de

feuereiro. El Rey o mandou per Gomez Lourenço sseu vassallo e do sseu dessenbargo que ora per sseu espeçiall mandado tem carrego de sua corte. Joham de Villa Real a fez. Ano do Senhor de mil iiij^{c} Lb (1).

CCXLVI

19 DE FEVEREIRO DE 1455

Carta de perdão a Garcia Alvares e a Fernão Vaz, em atenção aos serviços que prestaram em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Garcia Aluarez noso escudeiro e Fernam Vaaz escudeiro de Dom Fernando de Castro nos enujarom dizer que por bofetadas e espaldeiradas que Fernam Martinz e Martim Queimado derom a ell dito Garcia Aluarez e por Injurias e outras cousas que Fernam Vaaz Janro do sobredito Fernam Martinz com os sobreditos fezerom a GiraldEanes padre do dito Fernam Vaaz que elles lhes derom outras pancadas pella quall rrazom querelarom delles e que com temor da nosa Justiça se forom a cidade de Ceepta Em conpanha de dom Aluoro honde nos esteuerom serujndo e que por quanto se todo esto pasara sobre Injuria que de parte a parte fora feita que porem nos pedia[m] por mercee que em galardom de seu serujço lhes perdoasemos a nossa Justiça se nos a ella por a dita rrazom em algũua guisa eram theudos e nós visto seu dizer e pedir querendo lhes fazer graça e mercee pollo da Senhora Rainha de Castella minha muyto prezada e amada Irmãa que nolo por elles pedio visto algũ serujço que nos em a dita çidade de Ceepta fezerom teemos por bem e perdoamos lhes a nossa Justiça a que nos elles pellas cousas suso ditas som theudos ficando resguardado aas partes todo sseu direito de poderem demandar suas Injurias ciuelmente se quiserem e asi as posam demandar [a]os sobre ditos Garcia Aluarez e Fernam Vaaz se lhes prouger E porem uos mandamos etc. em forma. Dada em Lixboa xix dias de feuereiro. El Rey o mandou per Gomez Lourenço seu vasalo e do sseu desembargo. FilipAfomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb. Outro si o dito Senhor Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasalo e do seu desembargo e das pitiçõoes (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 41.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 46 v.

CCXLVII

27 DE FEVEREIRO DE 1455

Carta para se pedir esmola em favor de uns christãos cativos em Fez

Dom Afomso etc. A todollos corregedores Juizes e Justiças dos Nossos Reynos e oficiaees e pessoas a que desto o conheçimento pertençer per quall quer guisa a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Catelina Vaaz morador na cidade dEuora madre de Diego Afomso e CatelinAfomso sua Irmãa nos diserom que o dito Diego Afomso estando com o conde dArraollos na dita cidade de Cepta por nosso seruiço que o dito Conde mandara a ell e a outros em hũa carauella pera filharem lingoa por sseer dito que ujnham muitos mouros sobre a dita cidade e que elles forom ssobre Tangere e que ell com sseis sairom em terra pera filhar quallquer mouro que podesem e que os mouros tinham postas suas atallays per tal guissa que forom descubertos e beerom ssobre elles tantos mouros que os catiuarom todos e leuarom E que ell estaua hora catiuo em Fez e Rendido que dê por sy hũ mouro do dito logo o quall elle nõ poderá auer por sseer muito pobre ssem ajuda e esmolla dos fiees christãaos que porem nos pedia por merçee que lhe dessemos nossa carta per que podessem tirar esmollas per todos nossos Reinos pera [a]juda da dita Rendiçam E nós bisto sseu dizer e pidir Teemos por bem e damos lhes lecença e lugar que [da] dada desta carta atee hũ ano ssegujnte ellas possam pedir e tirar esmollas per quaesquer cidades billas e lugares dos nossos Regnos e as Reçeberem de quaaes quer pessoas pera [a]juda da dita rrendiçam E porem uos mandamos que en durando o dito ano lhes nom façaees nem consentaaes ffazer algũu dessaguissado quanto he por ellas *pidirem* E tirarem as ditas esmollas por que nossa merçee e vontade he de lhe darmos lecença pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xxbij dias de feuereiro. El Rej'o mandou per Gomez Lourenço seu vassallo E do sseu dessenbargo. Filipe Afomso a fez. Ano de mjl iiij^{c} Lb (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 103 v.

CCXLVIII

27 DE FEVEREIRO DE 1455

Carta de privilegio a Lazaro Cofem, judeu de Çafim

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que por quanto Lazaro Cofem judeu nosso seruidor morador que foy em Çafy do regno de Feez sse veeo pera nossos rregnos por nos fazer seruiço e nos o reçebe[r]mos delle e esperamos a rreçeber a nos praz por ello de o aueremos por nosso e de o tomarmos em nossa espiçiall guarda e emcomenda e queremos que daqui em diante elle sseja priviligiado e escussado de pagar na sissa judenga e seruiço rreall e nouo que paguam os judeus de nossos regnos. Outrosy queremos que nom pague em nem hũuas peitas fintas talhas pedidos e emprestidoos nem em outros quaeesquer caregos nem seruidooes que per nós nem per outras quaeesquer pessoas que pera ello lugar tenhom ssejom lançados nem lançem e façam antre sy as comunas dos judeus dos ditos nossos rregnos per quallquer guissa que sseja sem embargo de cartas nem aluaraaes e mandados e portarias que as ditas comunas em contrario desto tenham guaanhadas ou guaanharem ao diante. E defendemos as ditas comunas que por ello o nom esquiuem per geito nem per tregeito nem per outro algũu modo por nom pagar com elles nas ssobreditas coussas nem lhe lançem ssobre ello escomunhom e se a lançada teuerem que logo a aleuantem quanto perteence a elle dito Lazaro e ysso meesmo nos praz que elle e dous judeus que com elle viuerem nom tragam sinall em ssuas rroupas posto que o tragam os outros judeus dos ditos nossos rregnos e que elle e os ditos dous judeus possam andar em bestas muares de ssella e freo e trazerem ssuas armas de dia e de noucte e possam poussar em estalagẽes de christãaos e lhe ssejam dados os mantiimentos e guias e quaeesquer outras coussas que mester ouuer por sseus dinheiros per todos nossos regnos e senhorio pollos preços que valerem na terra sem embargo de quaeesquer hordenaçõoes e defessas que em contrairo dello ssejam feitas. Outrosy queremos que lhe nom ssejam dadas de poussentadaria ssuas cassas de morada adegas nem caualariças nem lhe tomem rroupa de cama nem palha nem lenha nem galinhas nem bestas de ssella nem dalbarda nem outra nenhũua coussa do sseu contra ssua vontade posto que nós nem a rainha minha molher que ssobre todas amo e preço nem os Iffantes ou outras quaeesquer pessoas vaamos nem estemos no lugar honde elle viuer e porem mandamos a todollos nossos corregedores Juizes Justiças e arrabijs e ofiçiaaes e pessoas a que o conheçimento desto

pertençer per quallquer guissa que sseja e esta nossa carta for mostrada que daqui em diante ajam o dito Lazaro Cofem em ssua espiçiall guarda e emcomenda e o honrrem e trautem antre sy como coussa nossa e de que grande carrego teemos e lhe conpram e guardem e façam conprir e guardar as ditas liberdades asy e tam conpridamente como em esta nossa carta he contheudo ssub pena dos nossos emcoutos de sseis mil ssoldos etc. e sse lhe algũu contra ello quiser hir e lho vos nossas Justiças nom fezerdes guardar sseendo uos mostrado mandamos a quallquer taballiam a que esta nossa carta for mostrada que vos empraze que atee xb dias primeiros sseguintes pareçaaes per pessoa perante nós a dizer quall he a rrazom porque o nom fazees conprir E de como uos emprazar e do dia do apareçer asy nollo faça ssaber per escriptura pubrica pera a ueermos e tornaremos a ello como nossa merçee for. Unde al nom ffaçades. Dada em a nossa çidade de Lixboa xxbij dias de feuereiro. Gonçalo Cardosso a fez. Ano do Naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb (1).

CCXLIX

8 DE MARÇO DE 1455

Carta de aposentação a Gonçalo Vaz, besteiro, que serviu no descerco de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós mandamos fazer alardo com os nosos beesteiros de caualo em a nosa vila de Leirea e por que entendemos que homes que forem de hidade de sesenta annos nos nom poderam bem seruir Nos feitos [de] guera hordenamos que todos aquelles beesteiros que for achado que seruirom E sam homẽes da dita ydade de lx anos e dhi pera cima que seiam poussados çom sua honra auendo pera ello nossas cartas asi como o seruiam sse fossem dhidade de lxx anos E por quanto Gonçalo Vaaz alfaiate morador em a nosa cidade do Porto nosso beesteiro de cauallo nos fez certo per Inquiriçom que he de hidade de satenta anos E que a trinta e cinquo que he beesteiro e que seruio no deserquo de Cepta e com a duquessa de Bergonha quando foy pera Frandes E ysso meesmo Nós quando fomos Antre Doiro e Minho segundo de todo fomos certeficado per carta sinada per FernamdAluarez Vieira caualeiro E anadell moor delles Teemos por bem E apoussentamollo E que seia tirado e Riscado do Numero E conto dos outros beesteiros de cavallo E que mais nom seja cõstrangido que aja de seruir per mar nem per terra nos feitos da gera E asi

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 12.

de todollos outros encaregos que pertencem ao conçelho de que deuem sseer escussados os que som apoussentados per bem dhidade de satenta anos E sobre os encarregos que a Nós pertencem mandamos que lhe guardem em todo o priuillegio dos beesteiros de cauallo posto que elle nom serua asi como aquelles beesteiros de cauallo que de presente seruem e som prestes pera seruir em o que lhe per noso seruiço mandarmos E porem mandamos a todolos Corregedores Juizes e Justiças de nosos Regnos e a outros quaeesquer a que o conhocimento desto pertençer que lhe conpram e guardem e façom bem conprir e guardar esta carta pela guisa que em ella he contheudo e al nom façades. Dada em Lixboa biij° dias de março. Joham de Lixboa a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij° Lb. Ruj Galuom a fez screpuer (1).

CCL

15 DE MARÇO DE 1455

Carta de aposentação a Rodrigo Afonso, besteiro, que serviu em Ceuta e Tanger

Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Rodrigo Afomso alfayate morador em a nossa cidade de Lixboa beesteiro da nossa camara nos dise como era velho fraco e de hidade de lxiij anos e majs e que fora em Ceepta por nosso seruiço E em Tanjer por a qual rrazom nos nom podia serujr como ataa aqui fezera Pedindo nos por merçee que por asi seer Ja velho E fraco e por os seruiços que nos feitos tem ho mandasemos pousentar E visto per nós seu pititorio ante que lhe sobrelo desemos outro desembargo mandamos sobrelo saber a verdade per Joham Pirez Ronbo anadal moor dos nossos beesteiros da camara o quall nos fez certo per sseu aluara asijnado per sua mãao que o dito Rodrigo Afomso era da dita hidade e fraco e em tall ponto que nos nom podia serujr no dito oficio de beesteiro como dito he E des y pellos seruiços que nos asi feitos ha Teemos por bem E apousentamollo E queremos que seja logo tirado e rriscado do numero e conto dos outros beesteiros da nossa camara E que nom seja mais costrangido que aja dhir serujr per mar nem per terra nos feitos da guerra E asi de todolos outros encarregos que a nos pertençeem mandamos que lhe guardem em todo o privilegio nosso que tem de beesteiro da camara posto que ell nom serua asi como aquelles beesteiros que presente seruem e som prestes pera serujr em o que lhe per nosso seruiço mandarmos E Porem

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 154 v.

mandamos a todolos corregedores Juizes e Justiças de nossos rregnos E a outros quaeesquer oficiaes e pesoas a que esto pertençeer E esta carta for mostrada que lha conpram e guardem e façom bem conprir e guardar asi e pella guisa que em ella he contheudo E lhe nom vaão nem consentam hir contra ella em maneira algũua sem outro enbargo que lhe sobrelo ponhaaes. Dada em Lixboa xb dias de março. Joham de Lixboa a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb. Ruj Galuam a fiz screpuer (1).

CCLI

26 DE MARÇO DE 1455

Extracto dos capitulos do Porto sobre a navegação para Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber que em as cortes que ora fezemos em esta muy nobre e leall çidade de Lixbõa em o mes de março da era de mjl iiij^{c} Lb per JohanEanes e Joham Carneiro procuradores da çidade do Porto nos foram apressentados çertos capitollos os quaees vistos per nós ao pee de cada hũu mandamos poer nossa Reposta e o theor delles he este que sse adiante ssegue:

Primeiramente ao que dizees que como o contador da çidade de Cepta auja mester algũu nauyo pera a dita çidade costrangia todollos outros que hi avia E os pejaua de tall guyssa que nom faziam viagem E por causso dello eram muytas vezes desaujados algũus mercadores E ssuas mercadarias que em elles aujam de hir pedindo nos que mandassemos que quando o dito contador ouuese mester algũu nauyo ou nauyos que os demandasse ao Juiz da dita çidade E que per elle lhe fossem dados aquelles e daquellas carregas que lhe necessario fosse E em tall guissa que nosso seruiço fosse auiado como he rrazom E os ditos mercadores nom Receberiam perda.

A esto Respondemos que nos praz de escpreueremos aos oficiaaes da dita çidade que ssemelhante coussa nom façam majs e sse a fezerem vos tomaay dello estromento cõ ssua Reposta E nollo envyaae E visto per nos lhe daremos castigo que per ssuas culpas acharmos que mereçem.

. . . . . .

Dada em a çidade de Lixboa xxbj dias de março. Ffernam Lourenço Ribeiro a fez. Ano de mjl iiij^{c} Lb (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 48.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 142.

CCLII

31 DE MARÇO DE 1455

Extracto dos capitulos de Loulé sobre a gente que havia de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que em as cortes que ora fezemos em esta muy nobre e leal cidade de Lixboa em o mes de março da era do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb anos per Filipe Diaz escudeiro nosso vassallo procurador da uilla de Loule nos forom apressentados certos capitollos os quaees vistos per Nós ao pee de cada huum Mandamos poer nossas Repostas E o theor dellas he este que sse segue:

.....

E ao que dizees que per muytas vezes mandamos apurar a gente pera ssocorro da nossa çidade de Cepta e mandamos ao nosso fronteiro deste Regno do Algarue E aas nossas Justiça que apurem e dem certa Jente E aqueeçe per vezes como ora aqueeçeo este ano passado mandarem çerta gente aa dita çidade antre [a] quall a moor parte eram lauradores e criadores os quaees foram em tenpo que tijnham sseus paaes nas eiras debulhados e delles por debulhar pella quall rrazom elles Reçeberom dapno e perda E por quanto mereçem seer de nós fauorizados e lhe seer feito bem e aJuda cõ rrazom pollo muyto proueito que dam a nossas terras e aJnda por nom seerem em auto pera guerra como a outra gente pedindo nos por merçee que mandemos que o laurador que ssemear em cada hũu ano ataa hũu moyo de pam e dhi por diante ou for criador de sseus gaados nõ ssejam costrangidos pera tall trabalho pois que hi ha gente em abastança e mjlhor pera nosso seruiço que os lauradores e criadores.

A esto respondemos que nos praz outorgar vosso rrequerimento por bem da terra sseer laurada e aproueitada E se criarem muytos gaados em ella E mandamos ao fronteiro que os nom costranga daqui em diante pera hirem aa dita çidade de Çepta ssaluo quando nós mandarmos espiçiallmente que taaes lauradores e criadores vãao o que nom entendemos mandar sse nom quando [a] necesidade do casso o Requerer.

.....

Dante em a çidade de Lixboa pustumeiro dia de março. Fernam Lourenço a fez. Ano de mjl iiij^{c} Lb (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 145.

CCLIII

1 DE ABRIL DE 1455

Extracto dos capitulos de Faro sobre um cirurgião que servia em Ceuta

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem ffazemos ssaber que os Juizes veriadores procurador Conçelho e homẽes bõos da nossa villa de Ffaarom vos enviarom certos capitullos per sseu procurador Gonçalo Machado das coussas que a dita villa pertençem ssegundo atras he scripto nos capitullos de Loulle que som ssemelhantes E majs estes quatro que sse adiante sseguem. E vistos per nós lhe mandamos poer ao pee de cada hũu nossas rrespostas das quaes o theor he este que sse adiante ssegue:

. . . . . .

E quanto Ao que dizees que pode auer tres meses pouco mays ou menos que chegara a essa billa hũu meestre Diego Saluador em conpanha de Dom Aluoro de Castro E doutros fidalgos que hi vijnham da çidade de Çepta foy uos por elles certificado que o dito meestre Diego esteuera certo tenpo em a dita cidade [e] penssara muytos homẽes de muy grandes firidas e dellas mortaaes de que elles em breue tenpo foram ssãaos E por achardes delle a tam larga emformaçom fezestes cõ elle que ficasse em essa villa hũu ano o quall ha dauer contentamento desse conçelho de Faaram E despois que sse assentou atee ora elle fez taaes curas Em que sse prouou seer uerdade a enformaçom que dell ouuestes per os ditos fidalgos E por que ell he bem contente dessa terra lhe praz assentarse em ella per vizinho o quall ora casara pidindo nos por mercee que por seer estranjeiro e teer maneira de sy nõ fazer outra mudança E por vos seer tanto necesario pera semelhantes curas que per uossa contepllaçom o ajaaes por rreleuado e scusado de nom pagar nos vossos pididos que lançardes a vosso povoo e asy sse autorgaraa com moor voontade aquy viuer pois que casado he. E outro sy nos pidijs que pois suas curas som tam prouadas e ell he em tall perffeiçom segundo mays largamente per o dito Dom Aluoro e outros fidalgos que em sua conpanhia eram seiamos em conhecimento e lhe dees vossa leçença que possa dello husar por que sse teme da nossa defesa e creedes que asy nollo pede o Ifante vosso tio com que elle ficou.

A esto rrespondemos que nos praz de vollo outorgar segundo Requerees em todo enquanto morar na dita villa e servir o poboo della com seu saber e lhe damos autoridade pera poder husar delle sem enbargo

de qualquer defesa que em contrairo seja vista vossa fee. E como afirmaaes seer per speriencia Jseminado em curas que Ja fez em a dita villa E a enformaçom que dello auees per outras pessoas que viram suas curas em Cepta e em outras partes.

.....

Dada em Lixboa primeiro dia dabrill. Diego Lopez a fez. Ano do nasçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb (1).

CCLIV

4 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão do degredo de Ceuta a João Farinha

Dom Afomso etc. A uós Juizes da ARuda e a todollos Juizes etc. [saude. Sabede] que Joham Farinha em essa villa morador nos emviou dizer que sseendo hũu Pero Diaz alcaide em esse lugar tijnha em sseu poder pressos Fernam de Caria E Vaasco Esteuez da Betaça os quaees lhe fogiram da dita prissam hũua noute per rrazom da quall fogida fora tirada Inqueriçom ssegundo custume na quall algũas pessoas que lhe bem nom queriam o culparom dizendo que elle fora em ajuda de tirar os ditos pressos da dita prissam E os fazer fogir E que por ello sse amoorara E andando asy amoorado nos enviara Requerer dello liuramento per via de perdam E que nós lhe perdoaramos a nossa Justiça a que nos por Razom da tirada dos ditos pressos era theudo contanto que fosse estar em a nossa çidade de Cepta dous annos ssegundo sse majs conpridamente [continha] no liuramento que dello ouue o quall perante [nós] foy apressentado E que teendo elle asy o dito liuramento querendo hir sseguir o dito degredo fora presso e Jazia em a prissam dessa villa auja ssete ou oyto messes padeçendo e tijnha gastada essa proueza que auja em a dita prisam E que por auer tanto tenpo que na dita prissam Jazia e por asy teer o dito liuramento e sseer proue que lhe mudassemos o dito degredo em outra algũua pẽna quall nossa merçee fosse E o mandassemos ssoltar E nós veendo o que nos asy dizer e pedir enviou visto per nós o liuramento que asy ouue e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e auemollo por Releuado do dito degredo de dous anos que lhe asy pera a dita çidade foy posto com tanto que pague tres mill rreaes brancos os quaes elle pagou .s. dous mill a Afomso Anes escripuam do nosso dessembargo que lhe mandamos dar pollo trabalho E ssolairo que mereçeo em tirar as Jnquerições por parte da Justiça no feito do Conde de Maria

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 146.

Alva E oytocentos aos frades de Santo Agostinho de Torres Vedras de que lhe fezemos esmolla e os dozentos a Dom Frey Vaasco Tinoquo abade do moesteiro do Boyro noso esmoller a quem os Mandamos Reçeber pera delles fazer o que lhe per nós he hordenado E por quanto elle asy pagou os ditos dinheiros vos mandamos que o ssoltees sse por al nom he presso e daquy em diante nõ consentaaes que lhe sseja feito nenhũu mall nem desaguissado quanto hé por elle nom hir manteer o dito degredo por que nossa merçee e vontade he de lhe perdoaremos E o auermos dello por Releuado. Unde all nom façades. Dada em a nossa cidade de Lixboa iiij dias do mes dabrill. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu dessembargo e das pitiçõoes E per Gomez Lourenço outrosy sseu vassallo e do sseu dessenbargo. Afomso Anes a fez. Ano do nacimento de nosso Senhor Jhesu [Christo] de mill iiij^{c} Lb (1).

CCLV

9 DE ABRIL DE 1455

Carta de mudança do degredo de Ceuta pelo de Chaves a Pero Gonçalves

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pero Gonçaluez morador nas Queirigas nos Enuiou dizer que podia auer hũus quinze annos que no dito loguo que he termo de Trancosso fora morto hũu Joane Anes em cuja morte a el culparom E andara por ello muito tenpo amorado ataa que se aconteçera a batalha da Ffarobeira na quall ell fora por nosso seruiço e por ello lhe perdoaramos a dita morte com tanto que esteuese em Çepta tres annos o quall degredo nom podera soomente começar por seer muito pobre e ter molher E filhos meudos pella quall rrazom ora andaua amorado Pidindo nos por mercee que aa honrra E paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe mudasemos o dito degredo pera outro couto dos nossos rregnos E nos visto seu dizer E pidir E querendo lhe fazer graça E mercee aa honrra da dita morte E paixom vista a dita carta de perdom temos por bem E mudamos lhe o dito degredo de Cepta pera a ujlla e couto de Chaues com tanto que viua E more hi seis annos conpridos E pera aderençar sua fazenda lhe damos espaço da dada desta carta a hũu mes segujnte em que seguramente possa andar per todos nossos rregnos E lhe nom seja feito algũu desaguisado quanto he por a dita Razom sem Entrar no lugar E termo honde a dita morte

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 34 v.

foy o quall mes acabado dhi ataa dous dias seguintes se apresente no dito couto de Chaues e sse faça screpuer no liuro dos omeziados E uiua E more hij continoadamente os ditos seis annos sem lhe seer dada licença pera hijr a outra parte E nom ho fazendo el assy esta carta lhe nom ualha E cõprindo a como dito he de hi em diante ujua E more honde quiser E por bem teuer E nom ho prendaees nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto he por a dita morte E por nom serujr o dito degredo de Cepta por que nossa mercee E uontade he de lho mudarmos E perdoarmos pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada na çidade de Lixboa aos noue dias do mes dabril. Elrrey ho mãdou per o doutor Joham Belleauga dayam da Guarda E per o doutor Lopo Vasquez de Serpa seu vassalo anbos do seu desenbargo E das pitiçõees. FilipAfomso a fez. Ano do nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl E iiij^{c}lb annos. xx Reaes (1).

CCLVI

9 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Alvaro Afonso

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro Afomso escudeiro de Dom Afomso Bispo de Coinbra morador em a cidade de Lixboa nos enujou dizer que o ano de iiij^{c} Liiij annos elle teuera Remdaados os direitos dalcaidaria da dita cidade E que poderia auer quatro meses e majs que hũu AluarEannes que andaua por alcaide em loguo de Ruy Figeira prendera hũua mançeeba ssolteira e a leuara ao tronco a sua casa delle dito Aluoro Afomso por lhe sseer aposto que tijnha rrefiam E a tornara a depois soltar por que lhe fora noteficado que nom era uerdade o que lhe assy diserom ssem elle dito Aluoro Afomso hy Estar E ao depois a cabo de oyto dias fora chamada aa nossa Rellaçom E lhe fora feita pregunta que fezera da dita molher dando elle em rreposta que nom sabia dello parte E que a nom prendera elle saluo o dito AluarEanes e elle meesmo a ssoltara ssem lhe dello quererem conhecer pella quall rrazom o mandarom prender E Jouuera preso dous meses e o condenaarom que pagasse dous mjl Reaes brancos e majs que fosse degradado por dous annos pera Ceepta E esso meesmo fora condepnado o dito AluarEanes em outra tamta pena a quall nós rreleuaramos E tijnhamos Releuaada ao dito AluarEanes Pedindo nos por mercee que por conten-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 33.

plaçom da Rrainha de Castella mjnha mujto preçada E amada Jrmãa com a quall estaua ẽcamjnhado de hir Em sua conpanha lhe Releuasemos o dito degredo E nos veendo o que nos assy dizer e pedir ẽuyou e querendo lhe fazer graça e merçee por contenplaçom da dita mjnha Irmãa Teemos por bem e rreleuamos lhe os ditos dous annos de degredo que assy foy posto pera Ceepta posto que nom começasse de serujr o dito degredo. Porem vos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he por elle nom hir serujr o dito degredo por que nossa merçee e vontade he de lhe assy Releuarmos o dito degredo pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dante em Lixboa ix dias do mes dabrill. El Rej o mandou per o doutor Beleauga dayam da Guarda E per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo anbos do sseu desenbargo e das pitiçõoes. Rodrigo Afonso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb anos (1).

CCLVII

9 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão a Lopo Afonso do degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que LopAfomso morador em Linhares nos emviou dizer que elle fora presso na prissam da cadea do Iffante Dom Amrrique meu muyto prezado e amado tyo em poder de Gill Afomso sseu ouuydor e esto por çertos eixessos e por hũua assuada em que o culparom e que fora contra elle tanto de feito que o dito ouuidor o degradara por dous anos pera Cepta a quall sentença confirmaramos e que fora emviado a esta cidade de Lixboa pera hir conprir sseu degredo e que o Iffante Dom Fernando meu muyto amado e prezado irmãao nollo pedira pera andar em a ssua galiota o quall fora entregue per Pedro Vaaz de Meello na quall galiota ell andara per espaço de sseis messes atee que sse perdera e que pois nom ficara de seruir que nos pedia por merçee visto sseu dizer e pedir e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixom visto o liuramento que desto tem e como seruio na dita galiota os ditos sseis messes contanto que elle vaa logo seruir hũu ano e meo que lhe ainda fica pera acabamento dos ditos dous anos a Çepta e pera aderençar ssua fazenda lhe damos espaço da dada desta carta atee tres messes sèguintes em que sseguramente possa andar etc. Dada em Lixboa ix dias dabrill. El Rei o mandou pollo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 34.

douctor Joham Beleauga dayam da Guarda e per o douctor Lopo Vaaz de Serpa etc. Filipe Afomso a fez. Ano de mill iiij^{c} Lb (1).

CCLVIII

9 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão do degredo de Ceuta a João Escudeiro

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Escudeiro marinheiro do Ifante Dom Amrique etc. nos enuyou dizer que elle fora preso grande tenpo em a prisom desta cidade de Lixboa por querella que delle dera hũu Pero Crespo homem bragante por Razom de hũa ferida que lhe dera per rrazom da qual fora condenado que pagasse ao dito Pero Crespo dez mjl e tantos rreaes de emenda E corregimento E mais que fosse degradado pera Cepta por dous anos os quaees dinheiros elle ja pagara ao dito Crespo E por contempllaçom do Ifante lhe mudaramos o dito degredo pera as ylhas E começara de serujr o dito degredo E que auja acerqua de hũu ano que o seruja E por quanto elle pagara tam gran contia de dinheiros E mais Jouuera por ello presso muyto tenpo que eram asaz de grandes penas por leve eixesso que a honrra da morte E paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe Relleuassemos o dito ano que asi ficaua por serujr E acabar E Nós veendo o que nos asy dizer E pidir enujou sse o caso he tal como diz E hi mais nom ha visto per nós o liuramento que da dita querella tem E como serujo hũu ano E querendo lhe fazer graça e mercee a honrra da dita morte E paixom Teemos por bem E Relleuamos lhe o dito ano que asi fica por serujr contanto que pagasse b^{e} rreaes pera [a] arca da piedade E por quanto os ja pagou ao protonotairo dayam dEuora nosso confessor que dello tem carrego de os Reçeber E som sobrello assentados em Recepta per Vicente Fernandez scripuam delles segundo fomos certeficado per asinado do dito confessor E scripuam. Porem uos Mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro algũu desaguissado quanto he por elle nom acabar de seruir o dito degredo por que nossa mercee E uontade he de lhe Releuarmos o dito [ano] que lhe asi fica por serujr como dito he. Unde al nom façades. Dante em a cidade de Lixboa ix dias dabrill. El Rey o mandou pellos sobreditos doutores Lopo Vaaz de Serpa E Belleaugua. Rodrigo Afonso a ffez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 22.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 46.

CCLIX

10 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão a João Luís, André Esteves, Fernão da Fonseca e Afonso Eanes Carvalhal do degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Joham Luis Juiz na villa dAluoro e André Esteuez vereador e FernãdAfomso procurador do dito concelho e Afomso Anes Carualhall em a dita villa moradores nos enviarom dizer que poderia orã auer dous messes que a requerimento de Gomez Martinz de Lemos nosso fidalgo fora aa dita villa hũu PedrEanes Brandam dizendo que vijnha aa dita villa per mandado do Iffante Dom Anrrique meu muyto prezado e amado tyo por correger a terra e que tanto que hi chegara o dito PedrEanes lhes posera pena de dous mill rreaes a cada hũu poendo lhe a dita pena e apenando os sem porque nom teendo rrazom de o fazer a quall pena lhe[s] posera sse sse logo nom ssaissem da dita villa da quall os degradaua e que ainda os degradaria pera a nossa cidade de Çepta por dous anos sse sse logo nom ssaissem da dita villa e termo apressentando perante nos hũu estromento ffeito e asijnado per Joham da Aguea taballiam em a dita villa ssegundo per elle pareçia per o quall sse mostra antre as outras coussas que os ssobreditos fezerom hũu requerimento ao dito PedrEanes Brandã dizendo que per sseu costrangimento que fezera ao concelho foram todos juntos pera rresponderem e rreffertarem sseu direito açerca dos agrauos que lhe[s] fezera e queria fazer e que por os ditos Joham Luis e André Esteuez e FernandAfomso lhe rreffertarem sseu direito e do dito conçelho como sseus procuradores que eram que os degradara e apenara e ysso meesmo ao dito Afomso Anes e que elles lhe requeriam que lhes desse tenpo pera sse ssairem da dita villa e que ajnda apelauam de tall degredo e pena que lhe asy per elle era posta por quanto lho fazia ssem porque no[m] no merecendo elles a quall apellaçam o dito PedrEanes lhe dar nom quisera dando lhe em reposta que sse elles procuradores do dito concelho eram que nunca tall procuraçom mostrarom mas que elle achara per çerta emformaçom que os ditos Joham Luis e André Esteuez e FernamdAfomso e Afomso Anes emduziam todos os moradores da dita villa e termo e ainda fezerom ajuntar todo o concelho em oniom e que elle quisera com hos homees boos fazer emliçom dos ofiçiaaes na villa ssegundo a hordenaçom de nossos regnos e como a elle perteençia como ouuidor que era das terras do dito Iffante cuja a dita villa era e que os ssobreditos o toruarom metendo o

concelho em muytas reuoltas e demandas fazendo lançar finta no dito concelho pera as ditas rreuoltas e demandas que faziam fazer leuando aos pobres o sseu contra ssuas vontades dando lhe aa emtender que faziam as ditas demandas em proueito de todos e que tijnham toda a terra danada e estroyda e que elle fora aa dita villa per mandado do dito Iffante e por boo rregimento da terra Mandaua algũuas coussas em proueito de todos E que os ssobreditos lhe nom queriam obedeçer e ainda toruauam os outros que lhe nom obedecessem e que por nom fazerem mais rreuolta e ajuntamento elle os degradara da dita villa e termo dando lhe[s] despaço a que sse ssaissem hũu dia e que elles tomaram dello hũua carta testemunhauell a quall lhe[s] elle mandara dar e lhe[s] asijnara termo certo a que com ella parecessem perante o dito Iffamte e nom perante outros nem hũus dessembargadores ssub pena de sseerem degradados pera a dita çidade de Çepta por dous anos e pagarem os ditos dous mill rreaes cada hũu e que ao Concelho nom fezera nenhũu agrauo como elles diziam nem lho entendia de fazer ssegundo sse todo esto e outras coussas milhor e mais conpridamente em o dito estromento contem pedindo nos os ssobreditos por merçee e aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo que por sseerem lauradores pobres os ouuessemos por releuados das ditas penas e degredos que lhe asy pollo dito ouuidor foram postos e nos veendo o que nos asy dizer e pedir emuiarom visto o casso quall he e a rreposta do dito ouuidor querendo lhes ffazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e auemollos por rreleuados das ditas penas e degredos que lhes asy pollo dito ouuidor foram postas com tanto que daqui em diante elles obedeçam aos mandados da Justiça e sse arredem das onihooes em que andam porem uos mandamos que os nom prendaaes etc. Unde al nom façades. Dada em Lixboa x dias dabrill. El Rei o mandou per os sobreditos dessembargadores. Afomso Anes a fez. Ano de mil iiij^{c} Lb (1).

CCLX

10 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão a Catarina Fernandes que foi testemunha numa inquirição tirada sobre uma morte feita por uns mouros

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que Esta carta for mostrada saude. Sabede que Costança Gonçalluez morador Em esta cidade de Lixboa nos disse que poderia ora auer dez

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 22.

annos que em esta cidade fora morto hũu moço pequeno per mouros catiuos sobre a quall morte fora tirada hũua Inqueriçom na quall fora preguntada por testemunha hũua sua filha de hidade de dez annos que ora haa nome Caterina Fernandez per bem do qual testemunho O Ifante Dom Pedro que aaquelle tenpo rregia nossos Regnos mandara degradar a dita sua filha pera as Ilhas de Ssam Mjgell nõ sseendo a dita filha culpada em nenhũa cousa E que ora a dita sua filha era casada com hũu Joham Afomso E que sseu marido sse queria vijnr pera esta terra e a queria leixar que Porem nos pedia por mercee que aa homrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo que ouuesemos A dita sua filha por Releuada do dito degredo E mandasemos que sse podesse vijnr com o dito seu marido pera estes Regnos E Nós veendo o que nos assy dezia e pedia se o caso tall he como sse conta E hy majs nom haa visto o tenpo que ha que estaa em as ditas Ilhas E como he casada querendo lhe fazer graça e merçee aa homrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem E auemos a dita ssua filha por rreleuada do dito degredo E Porem Mandamos aaquelle que carreguo teuer das ditas Ilhas que liuremente a leixem vijnr dellas com o dito sseu marido pera estes nossos Regnos nos quaees queremos que ljuremente possa viuer e morar E que nõ seja presa nem acusada quanto he por mais nõ manter o dito degredo por que nosa mercee he de lhe o dito degredo leuantarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Lixboa x dias do mes de abrill. El Rei o mandou per o doutor Beleauga dayã da Guarda E per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vasallo anbos do sseu desenbargo e das pitiçõoes. Joham Jorge por Afonso Eanes a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij° Lb anos (1).

CCLXI

11 DE ABRIL DE 1455

Carta de aposentado a Rodrigo Afonso, bésteiro

Item. Outra tall de outro Rodrigo Afomso alfayate morador em esta cidade de Lixboa de hidade de lxij anos e velho e fraco etc. Dada em Lixboa xj dias dabrill. Joham de Lixboa a fez Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij° Lb. Ruj Galuam a fez screpuer (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 34.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 48. Vid. a carta de 15 de março de 1455, publicada a pag. 260.

CCLXII

11 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Afonso Lopes

Dom Afomso per graça de deus etc. A todollos Juizes E Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Lopez de Piuelhell nos enujou dizer que [por] quanto ora Felipe Eanes nosso ouujdor fora aa dita villa tirar Inquiriçom sobre os filhos de Pero Lourenço o prendera e esso meesmo ssua molher[e] ssem achar cousa contra elles o metera a tormento daçoutes Em o quall leuara ssasseenta Açoutes E quisera mais açoutar a dita sua molher sse nom andara prenhe [e] em lugar de pena lhe fezera pagar dous mil Reaes E que aalem de tanto mall e pena ajnda o degradara pera Çeepta por dous annos e que trazeendo o preso a esta cidade de Lixboa de noyte sse finara a dita sua molher e lhe ficarom sseis filhos pequenos com os quaaes tijnha gram trabalho por a fraqueza de suas hidades sse fosse seruir o dito degredo E por quanto elle era velho e canssado per tall guisa que sseu serujço em a dita cidade nom podia muito aproueitar que Porem nos pedia por mercee que aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe Releuasemos o dito degredo pois que assy fora desonrrado e atormentado ssem sse achar contra elle cousa algũua e alem [disso] pagara os ditos dous mil Reaes E nós visto sseu dizer sse assy he como diz E querendo lhe fazer graça e merçee aa homrra da dita morte e paixom Teemos por bem e Releuamos lhe o dito degredo de dous anos que lhé assy feito pera Çeepta Porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he por elle nõ hir serujr o dito degredo por que nossa merçee e vontade he de lho rreleuarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dante em Lixboa xj dias do mes dabrill. El Rej o mandou per o doutor Lopo Uaaz de Serpa sseu vassallo E per o doutor Beleauga dayam da Guarda anbos do sseu desenbargo E das pitiçõoes. Rodrigo Afonso a fez ano do Senhor de mjl iiij^{c} Lb annos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 34.

CCLXIII

12 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão a Mendo Afonso em atenção aos serviços de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que MeendAfomso criado de Joham Vaaz dAlmadãa nos enviou dizer que podia ora auer dous anos pouco mais ou menos estando em a cidade dEuora hindo hũua noute do paaço pera as poussadas elle E outros tangendo hũua violla E cantando ssayra a elle E aos outros Vaasco Martinz espriuam da poridade da Rainha minha muyto prezada E amada molher cõ quantos homẽes tijnha hindo armados de beestas E escudos E lanças dizendo contra elles *mata mata rrapaẓes* E que jndo elle E os outros Ja acima da cassa E poussada do dito Vaasco Martinz que os sseus desfecharom beestas a elles E que veendo aquello elle e os outros parçeiros sse começarom a defender e [com] espadas que algũus delles leuauam em tall guissa que os homẽes do dito Vaasco Martinz sse meterom em cassa E que hũu Tristam naturall de Ponball fora ferido nõ ssabia sse o ferirom os outros homẽs do dito Vasco Martinz na volta se o ferirom da ssua parte da quall ferida sse depois veera a finar da vida deste mundo E que esso meesmo o dito Vaasco Martinz ouuera hũua pedrada em hũua maão E que o dito Vaasco Martinz querellara delle e dos outros dizendo que lhe mataram o dito sseu homem e o feriram polla quall Razom sse elle amorara com temor da nossa Justiça E ouuera carta de ssegurança pera sse por ello poer a direito da quall nom seguira os termos E sse fora a Frandes em a nossa naao E da tornada sse fora a Cepta em conpanhia dAluoro dAlmadãa Ella esteuera com elle E ora andaua amoorado cõ temor de nossas Justiças E que porem nos pedia por mercee que por quanto as partes a que a acussaçom da morte pertencia o nom queriam acussar nem demandar por ella que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazom da dita morte hera theudo E nós veendo o que nos assy dizer E pedir enviou ante que lhe ssobre ello dessemos outro algũu liuramento fezemos perante nos trazer a Inquiriçom deuassa que per rrazom da dita morte foy filhada E rrequerer as partes a que a acussaçom pertençia sse o queriam acussar ou demandar por ella A quall vista per nós E o contentamento das partes a que a acussaçom pertencia E algũas coussas que a ello nos mouerom querendo lhe fazer graça e merçee ao dito Meend-Afonso Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos por rrazom da dita morte era theudo contanto que pagasse dous mill rreaes

brancos pera a piedade E por quanto elle pagou os ditos dinheiros a Dom Frey Vaasco Tinoquo abade do moesteiro de Boiro nosso esmoller a quem os mandamos rreceber pera delles fazer o que lhe per nós he hordenado ssegundo dello fomos certo per hũu escripto de Vaasco Fernandez escripuam das malfeitorias que os ssobre elle pos em Recepta vos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he por Razom da dita morte por quanto nossa merçee E vontade he de lhe perdoaremos como dito he. Unde al nom façades. Dada em a nossa cidade de Lixboa xij dias dabrill. El Rej o mandou pollo douctor Belleauga dayam da Guarda E pollo douctor Lopo Vaaz de Serpa sseus vassallos E do sseu dessembargo E das pitiçõoes. Afomso Anes a fez. Ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} Lb (1).

CCLXIV

12 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão a Pero de Guimarães, em atenção aos serviços de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Ssabede que Pero de Guimarãaes criado de Joham Vaaz dAlmadãa etc. outra tall carta de perdam como a de tras escripta que he de MeendAfonso etc. em forma. Dada em Lixboa xij dias dabrill. El Rey o mandou pollos douctores atras scriptos. Joham Jorge por Afonso Anes a fez ano de mjll iiij^{c} Lb (2).

CCLXV

12 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão a Fernão Brandão, em atenção aos serviços de Ceuta

Item. Outra tall de Fernam Brandam criado de Joham Vaaz dAlmaadãa etc. em forma. Dada em Lixboa doze dias dabrill. El Rey o mandou pollos ssobreditos desembargadores. Afonso Anes a fez ano de mjl iiij^{c} Lb (3).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 23.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 23 v.
(3) Ibidem, liv. 15, fl. 23 v.

CCLXVI

12 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão a Martim Alvarez, em atenção aos serviços de Ceuta

Item. Outra tall de Martim Aluarez criado de Ruj Borjes apressentador da Rainha de Castella minha muy prezada E amada Irmãa etc. em forma. Dada em Lixboa doze dias dabrill. El Rej o mandou pellos ssobreditos dessembargadores. Afomso Anes a fez ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb (1).

CCLXVII

12 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão a Afonso Vaz, que fôra degredado em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Afomso Vaaz escudeiro criado dAluoro Pereira nos enuiou dizer que poderia auer doze anos e mais que a ele e a hũu seu filho culparom em a morte de hũu Vaasco Afomso e de hũu seu filho que matarom na vila do Cano honde elle e o dito seu filho eram moradores per rrazom das quaees mortes se elles forom ao nosso couto dAronches [e] estando em elle o Iffante Dom Pedro em seendo rregente os mandara tirar do dito couto e trazer pressos aa prisom da nossa corte em a quall prisom andarom a feito per espaço de dous anos entanto que per sentença forom degradados pera a nossa çidade de Çeepta .s. elle dito Afomso Vaaz por sete anos e o dito sseu filho por tres anos e indo pello maar pera auerem de seer entreges em a dita çidade de Çeepta forom filhados de hũu cosairo per nome Pedro Vidall o quall os trouxera per espaço de dias atee que os lançara em Castela de todo rroubados e logo em esto asejo andando asi em os ditos regnos de Castela ouuirom dizer que auiamos dauer batalha com o dito Ifante e que faziamos perdom aos omiziados que em ella fosem e tanto que asi dello ouuerom notiçia se trabalharom logo de nos vijrem seruir em ella e em ella nos seruirom em conpanha dAnrrique Pereira comendador moor e da vijnda da dita

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 23 v.

batalha nos perdoaramos de todo ao dito sseu filho e a elle alçaramos o degredo de Çeepta e lhe deramos Monsaraz por couto e estando já em elle quando nos foramos vigitar e veer os nossos castelos do estremo de rriba Dhodiana nos sopricara dizendo nos que era homem muyto velho e de hidade de oytenta anos e pobre que nom podia já trabalhar per rrazom da dita grande hidade e por o dito couto de Monsaraz seer nom boõ de seruir e muyto trabalhoso pera elle nos lhe mudaramos a estada do dito couto e que se fosse pera o couto de Palma honde auia tres anos que estaua por conprir nosso mandado e que por seer em tam grande hidade e muyto cansado que nom podia andar nem trabalhar sem teendo cousa saluo o que lhe dauom pello amor de Deus que porem nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe alçasemos a estada do dito couto e nós veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou se o caso he tall como diz e o liuramento do mudamento do dito degredo que perante nos enuiou apresentar e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixom Teemos por bem e alçamos lhe o dito degredo que asi auia destar em o dito couto de Palma contanto que elle nom entre no dito lugar do Cano honde asi foy feito o dito malificio Porem uos mandamos etc. em forma. Dada em çidade de Lixboa xij dias dabrill. El Rei o mandou per os doutores Lopo Vaaz de Serpa e Joham Beleaugua dayam da Guarda anbos do sseu desenbargo e pitiçõoes. Rodrigo Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb (1).

CCLXVIII

16 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão a João Soares, em atenção aos serviços de Ceuta

Item. Outra tall de Johã Ssoarez criado de Joham Vaaz dAlmadãa etc. em forma. Dada em Lixboa dezasseis dias dabrill. El Rej o mandou pollos ssobreditos dessembargadores etc. Afonso Anes a fez. Ano de mjl iiij^{c} Lb (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 23 v.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 23 v.

CCLXIX

26 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Diogo Lopes

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Diego Lopez carneçeiro morador em esta nossa muy nobre e senpre leal çidade de Lixboa nos enujou dizer que elle fora presso em a prisam da dita çidade per espaço de hũu ano e meo pouco mais ou menos por seer dito que era casado com duas molheres E que por quanto hi nõ auja nenhũua parte que o acusase a Justiça posera feito contra elle dizendo que seendo ele casado com Margarida Gil sua molher rreçebida per palauras de presente como manda a santa Igreia E estando cõ ella em casa mãtiuda auendo dantre anbos filhos nomeando se por marido e molher e seendo viua que elle se fora a Monte Moor o Nouo E sse casara outra veez cõ Costança Anes Gouujnhas seendo a dita Margarida Gil viua sua primeira molher e que fora tanto de feito contra ell que fora per nós Julgado que fose estar en a nossa çidade de Ceepta sete anos seguundo se todo esto e outras cousas mais conpridamente conthem na sentença do liuramento que do dito malifício ouue A quall perante nós foy apresentada dizendo majs o dito Diego Lopez que ell fora metido em hũu nauio presso pera sseer leuado a dita çidade e que hindo o dito nauio atraues de Sam Vicemte do Cabo com tenpo contrairo tornara a Rrestelo e Jazendo hi o dito naujo o mandaramos prender outra veez e trazer preso aa prisom desta çidade de Lixboa E esto por seer deuedor a nós em certos coiros e aa çidade obligado Em certos dinheiros e despois o mandaramos soltar e lhe deramos hũu aluara despaço de seis meses a que pagase as ditas diuidas e fose seguir seu degredo e que em durando o dito espaço a Rainha de Castella minha muyto prezada e amada Irmãa nos pedira que lhe leuantasemos o dito degredo e ouuesemos dele por Releuado pera milhor poder pagar as diuidas que achado fose que deuia E que por contempraçom da dita minha Irmãa nós ho ouueramos por Releuado do dito degredo e que porem nos pedia por merçee que lhe mãdasemos asi dello dar nossa carta E nós veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou vista per nós a sentença do liuramento que do dito malifício ouue querendo lhe fazer graça e merçee pollo da dita Rainha minha muyto prezada e amada Irmãa que por elle nollo pedio teemos por bem E leuantamos lhe o dito degredo de sete anos que lhe asi pera a dita çidade de Ceepta foy posto E porem uos mandamos que o nõ prendaaes etc. em forma. Dada em

Lixboa xxbj dias dabrill. El Rei o mandou pellos doutores Lopo Vaaz de Serpa e Johã Beleaugua anbos do sseu desenbargo e petiçõoes. Johã Jorge por Afomso Eanes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} Lb (1).

CCLXX

30 DE ABRIL DE 1455

Carta de perdão a Vasco Esteves de não ter comprido o degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que VaasquEsteuez morador em Filgeiras termo da uilla de Meencorvo nos enujou dizer que poderia ora auer ssete ou oyto anos que elle fora preso em a prisam da dita villa pella morte de hũu Gonçalo Martijz Rramos morador que foy em a dita aldea em cuia morte o culparom E que seendo ahy presso fogira da dita prisam E que andamdo por ello amoorado sse seguira a batalha dAlfarrobeira na quall Nos veera seruir por gouuir do perdom geerall E fora perdoado da dita morte E fogida contanto que Elle fosse estar em Çeepta dous annos E queremdo elle seguir sseu degredo outra vez o premderom sseus contrairos E que sseemdo ahy preso por nom Jazer em prisom perlongada gastamdo o que avia como nom devija abrira os ellos de hũus adouijs que tijnha E tirara hũua cadea com que estava preso ssem britar porta nem outra algũua prisam nem a leuar comseguio E que por quanto sse elle queria liurar per rrazom da fogida que ora assy fogira da dita prisam [a que] era theudo E nos veendo o que nos assy dizer e pedir enujou sse assy he como ell diz E hi mais nom ha E queremdolhe fazer graça e merçee sse elle nõ britou cadea nem saltou per cima de castello de menajem Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per rrazom da fogida que asy fogio da prisom em que assy Jazia preso he theudo contanto que da dada desta nossa carta atee quinze dias primeiros segujntes elle aja carta de seguramça pera sse liurar per sseu direito daquello por que assy foy preso E sse o elle assy nom fezer esta carta lhe nom valha E fazemdo elle assy vós o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he por a dita rrazom por que nossa mercee E vontade he de lhe assy perdoarmos a dita fogijda pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada em Lixboa xxx dias dabrill. El Rey ho mandou per o doutor Beleauga dayam da Guarda E per o

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 36 v.

doutor Lopo Vaaz de Serpa.sseu vasallo anbos do sseu desenbargo e das pitiçõoes. Nuno Afonso a fez. Ano do Senhor de mil iiij^{c} Lb anos (1).

CCLXXI

20 DE FEVEREIRO DE 1455

Sumario de uma carta de contrato a Moisés Marcos, morador em Ceuta

Titulo das cartas dos contrautos que pasarom no ano de iiij^{c} çinquoenta e çinquo anos.

.....

Item. Outra tal de Mose Marcos morador em Çeepta e etc. em forma xx dias de feuereiro. El Rej o mandou per Gomez Lourenço etc. Aluoro Pirez por Gomes Borjes a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb (2).

CCLXXII

2 DE MAIO DE 1455

Carta de doação de umas casas em Ceuta a Rodrigo Afonso de Meneses

Dom Afomso etc. A quantos esta nossa carta de doaçom virem fazemos saber que nós queremdo fazer graça e merçee a Rodrigo Afomso de Menesses criado do Ifamte Dom Pedro por seruiços que a nós tem feitos em a nossa çidade de Çepta des o tempo que foy tomada ataa ora E speramos delle Receber Teemos por bem E fazemos lhe pura Inrreuogauell doaçom antre os viuos valedoira deste dia pera todo ssenpre pera elle e pera todos seus açendentes e deçemdentes que depos elle veerem de hũuas casas e curraaes e herdades de pam de que elle está em posse na dita çidade de Cepta as quaees casas partem da parte do aurego com casas de Miçe Donato E da parte do norte com casas e horta de FernamdAfomso ourivez E da parte do poente com rrua publica que vaae ferir no muro E da parte do leuante parte com casas do vigairo e com orta dOliuell bonbardeiro E as courellas de erdade sam fora de villa Juntas com a atalaya do fundo e a hũua courella parte da parte do

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 15, fl. 156 v.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 156. Por inadvertencia vai fóra da sua altura.

aurego com a dita atalaya E da parte do norte parte pello caminho velho que vaae ao valle dAlhjazira e da parte do ponente parte com terra dEsteuam Gonçalluez e da parte do leuamte parte com terra que o comde Dom Pedro su[i]a de laurar E a outra courella derdade que esta a fundo desta parte da parte do aurego com o dito caminho velho E da parte do norte entesta no mar E da parte do ponente parte pello pardieiro que está no começo da terra dAfomso Garçia de Queiroos que vae per marcos direitos pello qualle vaae ferir ao caneall que entesta no estreito E da parte do leuante parte com marcos e terra do vigairo e vaae per marcos direitos ao penedo do ssonbreiro que esta no mar E entesta no estreito E Porem mandamos ao nosso capitom e gouernador da dita cidade de Cepta E a outros quaeesquer que esto ouuerem de veer per quallquer maneira que seja que lhe leixem teer e auer as ditas casas e herdades e lograr e posoir e dar e doar trocar e escambar e fazer dellas e em ellas o que lhe prouuer como de sua cousa propria e corporall posissom ssem lhe sobre ello poerem nehũu outro enbarguo nem duvida por quamto nós lhe fazemos de todo merçee e doaçom o mais firmemente que seer poder sse a dellas Ja a outrem primeiro nom teemos feita. E em testemunho dello lhe Mamdamos dar Esta Nossa carta de doaçom. Dada em Saluaterra dous dias de mayo. Lopo Fernandez a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb (1).

CCLXXIII

9 DE MAIO DE 1455

Carta de perdão a Rui Colaço, porteiro dos contos de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Ruy Collaço porteiro dos nossos contos da çidade de Cepta nos enujou dizer que a elle culparom na morte de hũu Lançarote Rodriguez que em a nossa villa de Santarem fora morto a quall morte lhe nós perdoaramos contanto que fosse estar em a dita cidade de Cepta ssete annos segundo sse mais conpridamente em o liuramento que da dita morte ouue conthinha o quall perante nós mostrou aa quall cidade sse elle fora sseguir o dito degredo do qual Ja tinha seruidos quatro anos E que porem Nos pidia por mercee que lhe ouuessemos por Relleuados os tres anos que lhe ficauom por serujr E nós veendo o que nos assy dizer e pidir enuiou visto o liuramento que da dita morte ouue[se] elle seruio os ditos quatro anos como diz em a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 30.

dita cidade querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem E auemos lhe por Relleuados os tres anos que lhe ajmda ficam por seruir dos ssete que em a dita cidade auia destar E porem uos Mandamos que o Nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem mandees fazer mall nem outro nenhũu desaguissado quanto he por elle em a dita cidade nom estar mais que os ditos quatro anos por que nossa mercee E vontade he de lhe Relleuarmos os tres como dito he E mandamos que liuremente possa viuer E morar em a dita villa de Santarem E em quaeesquer villas e lugares de nossos Regnos em que elle quiser E por bem teuer sem outro nenhũu enbargo que lhe sobrello sseja posto. Unde al nom façades. Dada em a nosa cidade de Lixboa ix dias de mayo. El Rey o mandou pello doutor Joham Belleauga dayã da Guarda E pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vasallo anbos do sseu dessenbargo e das petiçõoes. Afonso Anes a fez. Ano de mjl iiij^{c} Lb (1).

CCLXXIV

16 DE MAIO DE 1455

Carta de perdão do tempo de degredo que lhe faltava cumprir a Diogo Gonçalves

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Gonçalvez morador em a nossa villa de Huliuença nos enujou dizer que sseendo elle carcerreiro da cadea dessa uilla tijnha em sseu poder pressa hũua molher a quall lhe fogira e per rrazom da dita fogida fora degradado por tres anos pera [a] nossa cidade de Cepta ao qual degredo sse elle fora E esteuera em a dita cidade per espaço de noue messes serujndo sseu degredo E que ao despois o conde o mandara darmada em hũua sua galliota quall fora tomada de Janoesses E elle e outra gente que em ella hiam foram todos tomados e espidos e postos en camissa em Callez E que de grande frio que asi passara asy nuu ouuera grande Infirmjdade em tanto que elle nom podera mais manteer o dito degredo Pedimdo nos por mercee que a honrra da morte E paixom de noso Senhor Jhesu Christo lhe Relleuassemos o mais tenpo que asy ficaua por seruir do dito degredo E Nós beendo o que nos asy dizer e pidir enuiou E como nos fez certo que esteue em Cepta E o liuramento que dello ouue sse a partida foy como elle diz E querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte E paixom Teemos por bem E Relleuamos lhe o mais

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 37 v.

tenpo do dito degredo que asy fica[ra] por seruir com tanto que pagasse dous mill Reaes brancos per[a a] arca da piedade E por quanto os logo pagou a dom frey Basco Tinoco abade de Boiro nosso esmoller que por ora tem carrego de os Receber E som sobrelle assentados em Recepta per Vicente Fernandez scripuam delles segundo fomos certeficado per aluara dos sobreditos porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes fazer mal nẽ outro nenhũu desaguisado quanto he por elle mais nom manteer o dito degredo por que nosa mercee e vontade he de lhe Releuarmos o dito degredo pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dante em a nossa çidade de Lixboa xbj dias do mes de mayo. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vasallo E pello doutor Joham Beleaugua dayam da Guarda anbos do seu dessenbargo e das petiçõoes. Rodrigo Afonso a fez. Ano do Nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de iiij^{c} Lb (1).

CCLXXV

17 DE MAIO DE 1455

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Gonçalo Lourenço

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Lourenço escudeiro dAluoro de Moura fidalgo de nossa casa nos enujou dizer que elle fora culpado em a morte de hũu homem por a quall rrazom elle fora degradado pera a cidade de Cepta por çinque anos o quall degredo lhe fora dado contra rrazom o quall vaae em hũu ano que elle mantem o dito degredo E que nos pedia por mercee que aa honrra da morte E paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe ouuesemos sobrello algũu Remedio E lhe alçasemos o dito degredo que lhe assy per nós foy posto E Nós veendo o que nos asy dezia e pedia com o liuramento que sobre a dita morte ouue E querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom e etc. sse assy he como elle diz E hi mais nom ha Teemos por bem E alçamos lhe o dito degredo que lhe assy por nós foy posto sse o elle manteue ata a dada desta carta Porem uos mandamos que o leixees vijuer E Morar em nossos Regnos [e] em quaaesquer lugares que ell quiser E por bem teuer sem enbarguo do dito degredo E o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desagisado quanto he por elle nom manteer majs o dito degredo por quamto nossa mercee e vomtade he de

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 15, fl. 67.

lho assy alçarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xbij dias de mayo. El Rey o mandou per o doutor Beleauga dayam da Guarda E per Gomez Lourenço sseu vassallo anbos do sseu desenbargo e das pitiçõoes. Aluoro Martinz a fez. Ano do senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb anos (1).

CCLXXVI

18 DE MAIO DE 1455

Carta a Fernão Gonçalves de Faria de almoxarife de Algez, de que é dado conhecimento ao védor e thesoureiro de Ceuta

Dom Afomso e etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Nós confiamdo da bomdade e descriçom de Fernam Gonçaluez de Faria scudeiro do Iffamte Dom Henrrique meu muyto amado e preçado tio que ho fará bem e como devee e queremdo lhe fazer graça e mercee Temos por bem E damollo por almuxarife do nosso Regeengo dAlgez termo desta cidade de Lixboa E queremos E mandamos que aja com elle seiscentos Reaes de mantimento como atee qui ouue Porem mandamos A uós Martim Gomez Leitom veedor da nossa fazenda de Cepta E a Gonçalo Pacheco thesoureiro moor das coussas della E a outros oficiaaes a que o conhecimento pertencer que o ajaaes asy por almoxarife do dito Regeengo como ata qui foy E a outro nenhũu [nome] sse elle esteue em posse delle E o seruio per si ou per outrem E lhe leixees auer as prooes e proueitos e percalços e mantimentos que a elle de direito pertencem o qual Fernam Gonçalluez Jurou em a nosa chancelaria aos santos auangelhos etc. Dada em Lixboa xbiij^{o} dias do mes de mayo. Bertollameu Afonso a fez Ano de mil iiij^{c} Lb. Joham Lourenço scripuam da fazenda de Cepta a fez screpuer (2).

CCLXXVII

19 DE MAIO DE 1455

Carta de perdão a Afonso Gonçalues que testemunhou falsamente que Gomes de Sá andara em uma barca a levar vitualhas para uma nao, que foi na empresa de Tanger

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Gonçalluez ho-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 156 v.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 60 v.

mem braceiro morador em a villa de Santarem nos enuiou dizer que Gomez de Ssaa mandara chamar per Pedro de Ssaa sseu filho a elle dito Afomso Gonçalluez e assy a Joham Lionardez morador na aldea de Ssanta Maria Merçiana e Diego de Andrade e Joham Martinz moradores na Castanheira e Luis Martinz morador em Poouos que fossem todos aa çidade dEuora honde a esse tenpo nós estauamos e por todos sserem seus forom a sseu chamado e os leuarom a hũua pousada em que elle pousaua e aly lhes fezera rrecontamento em como elle avia hũua demanda com hũu escudeiro per nome Aluoro dEsmoriz sobre hũua quintaa que está acerqua da Azinhagaa e aly os enduzira todos cada hũu per sy dizendo lhes que testemunhassem em o dito feito como lhes elle encaminharia e per seus testemunhos leuaria sseu feito em diamte e que elle dito Afomso Gonçalluez por sseer sseu e por sseu enduzimento disera que lhe prazia dizendo lhe que testemunhasse e dissesse que elle fora conpanheiro de Afomso de Betancos em hũua barqua em que dezia que andaua da condessa em que leuaua bitalhas aa naao de Pumares do Conde Dom Pedro quando forom pera Tanger e que vira entregar ao dito Aluoro dEsmoriz hũua soma de pam .s. trigo e ceuada .s. doutra barqua sua parceira que estaua acerqua da portajem de Lixboa e que daly os leuarom a cas do doutor Lopo Gonçalluez e ali dera o dito testemunho maao e falsso segundo per o dito Gomez de Ssaa fora emduzido por quanto elle nom amdara em barqua com o dito Afomso de Betanços nem com outro nenhũu barquo antes em aquelle tempo elle dito Afomso Gonçalluez estaua na eira de Afomso Fernandez almoinheiro na Torruja nem conhecia o dito Aluoro dEsmoriz nem tal pam nunca lhe vira dar nem receber e que per rrazom do dito testemunho falsso que asy dera fora chamado aa nossa rolaçom em a quall fora conhecida sua falsidade e fora por ello preso e sseendo assy preso nós o deramos com outros presos ao Ifamte Dom Fernando meu muito preçado e amado irmãao pera auer de andar em a sua galiota atee nossa merçee sobre o determinar o liuramento que avia dauer em [a] quall elle fora hũua viajem e ao despois se partira della e per hũu nosso aluara fora preso e despois o deramos ao dito Ifamte que atee quinze dias sse tornasse aa dita caliota e que nom o fazemdo elle assy sse conprisse em ele justiça ao qual mandado nom ssotisfezera por sseer velho e muito adoorado e sse teemer de em ella morrer e que por esto assy nom comprir como pello dito testemunho falso andava amorado pedindo nos por merçee que aa homrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos elle polla dita razom era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee e a hõnrra da dita morte e paixom Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle por rrazom do testemunho falso que assy deu he theudo e esso meesmo por a fogida da dita caliota e nom conprir o nosso mandado po-

rem vos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he por a dita rrazom porque nosa merçee he vontade he de lhe assy perdoarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dante em Lixboa xjx dias de mayo. El Rei o mandou per o doutor Beleauga dayam da Guarda e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo anbos do seu desenbargo e das pitiçõoes. Rodrigo Afomso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb annos (1).

CCLXXVIII

24 DE MAIO DE 1455

Carta de perdão a Rui Lopes que serviu em Ceuta e Tanger

Dom Afomso etc. A todollos Juizes dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Ruy Lopez estante ora na çidade da Guarda nos enuiou dizer que poderia ora auer honze anos que seendo elle amigo espiciall de hũu Afomso Eanes morador na dita çidade hindo elle e o dito Afomso Eanes e outros sseus amigos de Santa Marinha jogetando pello caminho hũus com os outros e que leuando elle hũua beesta armada com hũu virote cabeçudo lançada ao pescoço pera tirar a algũua caça que fora sua ventuira que per cajom a dita beesta se desfechara e dera com o dito virote em hũu olho ao dito Afomso Eanes da quall ferida ao despois sse veera a finar da vida deste mumdo e que veendo elle o dito mall e como per desuentura e cajõ lhe acontecera tornara e chorando sobre o dito Afomso Eanes o pensara e esteuera com elle tanto atee que dous primos do dito Afomso Eanes que hi com elles vijnham o fezerem hir conhecendo bem quanto sem sua culpa o dito mall aveera com os quaees tijnha espiciall amizade pello quall omezio esteuera dous anos em Çeepta e todo o outro tenpo esteuera em a dita çidade da Guarda e couto della que eram os ditos onze anos e que por elle asy seer sem culpa e seer todo feito per cajom o padre e madre e irmaãos do dito morto o ouuerom por sem culpa nem o queriam acusar e eso meesmo o dito morto o desculpara e por muito seruyço que nos tijnha feito asy em a dita çidade de Çepta e em Tanger e na Alfarrobeira nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesuu Christo lhe perdoassemos a nosa justiça se nos a ella pella dita rrazom era theudo e nos veemdo o que nos asy dizer e pedir enuiou ante que lhe sobre ello dessemos outro algũu liuramento fezemos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 148 v.

perante nos trazer a inquiriçom devasa que per rrazom da morte do dito Afomso Eanes foy filhada e rrequerer as partes a que a acusaçom perteençia sse o queriam acusar e vista a dita inquiriçom da morte do dito Afomso Eanes e a pequena culpa em que sse mostra seer o dito Rui Lopez e visto como as partes a que a acusaçom perteemçe ho am por ssem culpa e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixom Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça sse nos a ella per rrazom da dita morte era theudo e porem vos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro desaguisado quanto he per rrazom da dita morte porque nosa merçee he de lhe perdoarmos per a guisa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Lixboa xx e quatro dias do mes de mayo. El Rei o mandou per os doutores Beleauga dayam da Guarda e Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo anbos do sseu dessenbargo e das pitiçõoes. Afomso Eanes a fez. Ano do Senhor de mil iiij^{c} Lb anos (1).

CCLXXIX

20 DE JUNHO DE 1455

Carta a Vasco Esteves de mudança do degredo de Ceuta pelo de Arroiolos

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes E Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Vaasco Steuez morador em Felgueiras termo da Torre de Meencoruo Nos emviou dizer que em o dito logo fora morto hũu Gonçallo Martjnz Rramos em cuja morte o culparom per a quall rrazom fora presso E fugira da cadea E sse amorara por ello E que andando assy amoorado ssobreviera a guerra pasada que ouuemos com o Ifante Dom Pedro em a quall nos serujra ataa seer acabada E em gallardom do trabalho E serujço que nos asy fezera lhe perdoaramos a nosa Justiça a que nos polla dita rrazom [era teudo] contanto que fosse estar per sseu corpo em a nossa cidade de Çepta dous anos conpridos ficando rregoa[r]dado as partes sseu direito de o poderem demandar ciuelmente por suas [in]jurias danos E Interesses sse os contra elle entendessem a auer algũu direito ssem sseer por ello presso ssegundo todo esto mais conpridamente sse contijnha na carta do liuramento que dello ouuera ao quall degredo sse elle nom fora por sseer homem mujto pobre E emfermo E em tal despossyçom que nom entendera a cunprir em a dita cidade E sse amorara por ello E sse fora pera os rregnos de Castella onde

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 141.

ora estaua Pedindo nos por mercee que por contenplaçom do nacimento de meu filho lhe mudassemos o dito degredo pera hũu couto de nosos rregnos qual nosa mercee ffosse E nos veendo o que nos asy dizer E pedir enviou visto per nós o liuramento que da dita morte ouue E querendo lhe fazer graça E mercee Teemos por bem E mandamos que pollos ditos dous anos que asy avia destar em Cepta que elle vaa estar em o nosso couto do Sabugall tres anos conpridos E pera aderrençar sua fazenda E sse Ir ao dito couto lhe damos despaço da dada desta nosa carta ataa dous messes primeiros sseguintes E etc. carta em forma. Dada em Lixboa xx dias de Junho. El Rei o mandou pellos doutores Joham Beleaugoa E o doutor Lopo Vaaez de Serpa etc. Fernam Rrodriguez por Rrodrigo Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb anos. E por quamto ao asinar desta o doutor Beleauga era doente mandou que passasse per Gomez Lourenço sseu vasallo outrosy do sseu desembargo E nõ seja duujda no rrespançado (1).

CCLXXX

27 DE JUNHO DE 1455

Carta de perdão a Henrique Froes em atenção a ter servido em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes dos nosos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Amrrique Froez criado de Joham Vaaz dAlmadãa veedor da nossa casa nos enujou dizer que jndo ell e outros pera suas pousadas na cidade dEuora tangendo em hũua violla e cantamdo passante das onze oras da noyte depois que o dito Joham Vaaz era no paaço que ssaira a elles Viçente Martinz escripuam da poridade da senhora rraynha mjnha amada molher com quamtos homẽes tijnha com beestas e lamças E escudos [dizendo] *mata mata rrapaȝes* e que himdo elles Ja açima da sua pousada que desfecharom as beestas e elles sse começarom a defemder com pedras e com algũuas espadas em tall guisa que elles sse meteram na casa E hũu dos seus homẽes que chamom Tristam fora ferido em tall guisa que dhi a certos dias morrera E o dito Viçente Martinz ouuera hũua pedrada em hũua mãao pella quall rrazom querellara delles E que temendo sse seerem por ello presos e por nos fazerem serujço por hũu nosso aluara de seguro foram em hũua nossa naao a Frandes E que despois de ssua vinda sse forom aa nossa çidade de Cepta em conpanha dAluoro dAlmadãa E que por quamto as partes a que a acusaçom perteençia lhe perdoarom segundo nos dello fazia çerto

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 70 v.

per publica escriptura que Porem nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella por rrazom da dita morte em algũua guisa era theudo e nós visto sseu dizer e pedir ante de lhe sobrello darmos outro algũu liuramento por ssabermos quamto era em culpa da dita morte fezemos primeiramente perante nós vijnr a Inquiriçom deuassa que per rrazom della ffora filhada a quall vista per nós com o perdam das partes a que a acusaçom perteençia he algũuas cousas que nos a esto moueram E querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell per rrazõ da dita morte he theudo contanto que ell paguasse dous mjl rreaes pera [a] arca da piedade E por quamto os loguo paguou a Pero Vaaz teendo carreguo de os Receber por o noso esmoler segundo dello fomos certo per sseu aluara do nosso escripuam das malfeitorias que os ssobre ell pos em Recepta Porem uos mandamos que daqui en diamte o nõ prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem conssentaaes ffazer mall nem outro algũu desaguisado quamto he por a dita rrazõ por que nossa mercee e vomtade he de lhe perdoarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Lixboa xxbij dias do mes de Junho. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e per o doutor Joham Beleaugua dayam da Guarda anbos do seu desenbarguo e das pitiçõoes. Ruy Gonçalluez por FilipAfonso a fez anno do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} Lb annos. E por que ao tenpo da asynaçom desta carta o doutor Joham Beleaugua era fynado por tanto passou per o doutor Lopo Vaaz ssomente (1).

CCLXXXI

JULHO (?) DE 1455

Carta de perdão de degredo de Ceuta a Pero Rebelo

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos E a outros quaeesquer a que desto o conhecimento perteemcer per quallquer guisa que seia a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Pero Rrabello moço de estribeira do Ifante Dom Fernando meu mujto preçado e amado Irmãao nos enujou dizer que elle fora preso por quamto fora achado com hũua molher casada por a quall rrazom fora degradado pera Çeepta por b annos e que elle Jaz ajnda preso em a prisam desta cidade de Lixboa pedindo nos por mercee que lhe ouuessemos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 78 v. Por má interpretação leu-se a pag. 273 deste volume como Vaasco o nome de escrivão da puridade, quando é na verdade Vicente, como aqui se lê.

sobre ello algũu rremedio e lhe alçassemos o dito degredo que lhe asy per nós foy posto E nós veemdo o que nos asy dizer e pedir enujou e queremdo lhe fazer graça e merçee por contenplaraçõ do Ifante Dom Fernando meu Irmãao que nollo por elle pedio Teemos por bem e alçamos lhe o dito degredo que lhe asy per nós foy posto E porem uos mandamos que o leixees viuer e morar em quaees quer lugares de noso senhorio homde ell quiser e por bem teuer sem enbargo do dito degredo e o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desaguisado quanto he por elle nom hir conprir o dito degredo por quanto nossa mercee e vontade he de lho asy alçarmos pella guisa que suso dito he. Unde al nom façades. Dada em Lixboa. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vasallo e do sseu desenbargo e das pitiçõoes E per Gomez Lourenço outro sy sseu vasallo e do sseu desenbargo. Nuno Vaaz por Aluoro Martinz a fez ano do Senhor de mjl iiij^{c} Lb anos (1).

CCLXXXII

10 DE JULHO DE 1455

Carta de privilegio á caravela de João Rodrigues para só servir quando El-Rei passar a Além-Mar

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que nos queremdo fazer graça e merçee a Joham Rodriguez arraez morador em Cataquefaras pello de Diego da Silueira do noso conselho e escripuam da nossa puridade e veedor moor das nosas obras que nollo por elle pedio e nos disse que era sseu seruidor Teemos por bem e queremos que daqui en diamte em quamto elle assy for sseu seruidor sua barca e carauella seja escusada de seruir no rrio nem pera nehũuas partes com nehũuas pessoas de quall quer estado e comdiçom que sejam saluo quando daqui pasarmos pera alem ou de lla pera ca e nom per outra maneira nem com outras nehũuas pesoas como dito he e tambem queremos e mandamos que nom pague em nehũuas peitas talhas pedidos emprestidos que per os Concelhos forem daqui en diamte lançados per quallquer guisa que seja nem serua nem vaa seruir em outros nenhũus emcarregos e seruidõoes dos ditos Concelhos nem aja nehũus ofiçios delles comtra sua vomtade nem vaa com presos nem com dinheiros nem seja titor nem curador de nehũuas pesoas que sejam saluo se a tetoria for lidima e porem mandamos ao corregedor Juizes oficiaaes da dita çidade e ao alcaide do mar della e a outros quaeesquer a que esto perteemçer e esta nosa

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 15, fl. 29.

carta for mostrada que em quamto assy for seruidor do dito Diego da Silueira lhe conpram e guardem e façom em todo bem comprir e guardar esta nosa carta como em ella he contheudo e lhe nom vaão nem consemtam hir contra ella em parte nem em todo em maneira algũua por quamto assy he nosa merçee. Dada em a çidade de Lixboa x dias de Julho. Fernam Rrodriguez a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb annos (1).

CCLXXXIII

15 DE JULHO DE 1455

Carta de quitação a João Vaz, almoxarife do celeiro de Santarem, das cousas de Ceuta

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta de quitaçom virem fazemos saber que nos mandamos tomar conta e recadaçom a Joham Vaaz escudeiro almoxarife que foy do nosso celeiro em a nosa villa de Santarem per Gill Vaaz noso criado e comtador das cousas que pertemçem aa nosa çidade de Çepta presemte Afomso Rrodriguez escripuam dos ditos comtos de Çepta de todo o que rreçebeo e despendeo o anno de iiij^{c} e cinquoemta e hũu e iiij^{c} Lij e iiij^{c} Liij segumdo se mostrou per liuros de Afomso Gil escripuam do dito celeiro como adeamte faz meemçom. Item primeiramente rreçebeo de Joham Rrodriguez reçebedor em o almuxarifado de Leirea quatorze mil e sseteçemtos e dez rreaes per o dito Afomso Gil escripuam o anno iiij^{c} Lj que os em sseu nome reçebeo. Item reçebeo mais quatro mil e seteçemtos e quoremta e noue rreaes das comunas dos Judeus de Leirea e dAuramtes e dAlamquer e de Santarem e de Torres Nouas que o dito anno aviam de dar pera os ferreiros de Çepta. Item reçebeo çemto e sateenta hũu [tonees] de vinhos dos rremdeiros das jugadas dos vinhos de Samtarem do que auiam de dar o dito anno da dita rremda. Os quaees eram obrigados de dar Clxb tonees e os xbj tonees que mais emtregarom lhe aviam de seer descomtados no segijmte anno iiij^{c} Lij segundo a comdiçom do seu comtrauto. Item reçebeo mais çemto e oyteenta e hũu cascos de tonees de Gomçallo Pacheco thesoureiro moor das cousas de Çepta em a çidade de Lixboa e bj feixes darcos e iij polijs e bj liaças de uijmees. Item reçebeo doze paaos de pinho pera camteios das adegas homde estam os vinhos. Item reçebeo mais quatro liaças de vimes per compra e quamto aos quatrocemtos moyos de trigo que o dito anno auia de reçeber dos rremdeiros das jugadas nom rreçebeo nem hũua cousa por quamto os ditos remdeiros ssom obrigados de os emtre-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 172 v.

garem em Lixboa ao dito Gonçallo Pacheco segundo a comdiçom do sseu arremdamento pera despesa de sseu ofiçio. Item rreçebeo mais o anno de iiij^{c} Lij mil e oyteemta e hũu rreaes da comuna dos Judeus de Leirea que am de dar em cada hũu anno pera os ferreiros de Çepta. Item reçebeo trezemtos e L^{ta} rreaes da comuna dos Judeus de Tomar que assy aviam de dar o dito anno pera o que dito he. Item rreçebeo mais quinhemtos e cinquoemta e quatro rreaes dos Judeus de Torres Nouas o dito anno pera o que dito he. Item reçebeo mais mil iij^{c} rreaes da comuna dos Judeus de Samtarem que asy aviam de dar o dito anno pera os ditos ferreiros. Item reçebeo mais trezemtos e nouemta e ssete rreaes da comuna dos Judeus dAvramtes pera o que dito he. Item rreçebeo mais mil e sseteçentos e oyteenta e oyto rreaes da comuna dos Judeus dAlanquer que assy auiam de dar pera o que dito he. Item reçebeo dez mil rreaes de LopAluarez reçebedor do almoxarifado em Santarem. Item reçebeo çento e quorenta cascos de tonees e b quascos de pipas de Gomçalo Pacheco. Item reçebeo mais tres tones de vinho ssem cascos de Joham Gonçalluez *Folga na palha* os quaees lhe forom tomados por pedidos por quanto eram maaos e nom de receber e os pos na nosa adega por bõos e por tanto lhos tomarom assy por pedidos como dito he. Item reçebeo mais hũua pipa de vinho de Pedro Martinz que lhe assy foy tomada por pedido. Item rreçebeo mais o dito anno C Lbj toneis e meo de vinhos dos rremdeiros das jugadas. Item reçebeo per conpra o dito anno sseis feixes darcos xij liaças e mea de vimees pera despesa de sseu ofiçio. Item reçebeo o ano iiij^{c} Liij tres mil e sseiçentos e quorenta e noue rreaes das comunas dos Judeus de Leirea e dAvramtes e de Santarem e de Torres Nouas que o dito anno auiam de dar pera os ferreiros de Çeepta segundo ante faz meençom. Item reçebeo mais çento cinquoemta e tres alqueires de trigo e trinta e sseis alqueires de grãos per mandado de Gill Pirez contador de Santarem. Item reçebeo mais çemto e ssasseenta cascos de tonees e vijnte feixes darcos de Gonçallo Pacheco thesoureiro moor das cousas de Çepta em Lixboa este anno nom reçebeo vinho nem pam porquanto sse finou ante da nouidade. Despesa que fez os ditos tres anos de todo o que asy reçebeo. Item primeiramente deu mil e quinhentos e xix rreaes a Vaasco Gonçalluez que entom era contador de Çepta que avia dauer de seu mantimento do mes de janeiro do anno 1451. Item deu dous mil e çem rreaes ao dito Vaasco Gonçalluez que auia dauer em preço de iij marcos de prata pera paga de hũu enprazamento de que lhe asy faziamos merçee. Item deu mais mil reaes a Martim Gomez Leitom veedor da fazenda de Çepta que lhe mandamos dar em cada hũu anno em parte de sua teença. Item deu tres mil rreaes [a] Afomso Rodriguez escripuam dos contos de Çepta que lhe mandamos dar de graça. Item deu mais iiij^{c} rreaes ao dito Afomso Rrodriguez de sseu mantimento do mes dabrill. Item deu oytocentos rreaes

a Gonçalo Afomso caminheiro que asy auia dauer de sseu mantimento de tres meses do dito anno iiij^{c} Lj. Item deu mil R rreaes a Joham Gonçalluez tambem caminheiro que asy auia dauer de sseu mantimento e calçado de iij meses do dito anno. Item deu mais bij^{c}xjx rreaes a Gill Vaaz contador que auia dauer como procurador que foy de Joham dEuora que lhera deuido do tenpo que seruiho em Çeepta. Item deu jx^{c} rreaes a çertos barqueiros que com suas aliuadoiras trouueram ClRbij tonees do porto de Muja a Santarem pera os vinhos das jugadas. Item deu Cljx tonees e meyo de vinhos com seus cascos e hũu tonell vazio a Gonçalo Pacheco pera despesa de sseu ofiçio. Item tomou o dito almoxarife mill rreaes que auia dauer de sseu mantimento do dito anno. Item deu mais biij^{c} jx rreaes a Afomso Gil escripuam de sseu ofiçio que asy auya dauer de sseu mantimento do dito anno. Item deu iiij^{c} rreaes a Esteuom Velho tonoeiro que avia dauer de sua teemça do dito anno que lhe foy hordenada. Item deu e despendeo Clxxij rreaes por conpra de hũu liuro pera a fazenda de Çepta e por seis maãos de papell e por seis pelles de porgaminhos pera os contos. Item deu jx^{c} xx rreaes ao dito Steuom Velho que auia dauer de Clxxxiij tonees que em o dito anno rebateo pera os vinhos a rrazom de b rreaes o tonell. Item despemdeo cento e xj rreaes por conpra de hũu liuro pera sseu ofiçio e por papell e em outras despesas neçesarias. Item deu iiij^{c} xb rreaes a quem o dito anno foy rrequerer os dinheiros que recebeo de Leirea. Item deu Clxiiij rreaes por conpra de doze paaos de pinho pera canteiros e por iiij liaças de vijmees. Item deu mil e b^{c} xb rreaes aos polinheiros que o dito anno tirarom CLj tonees das adegas e os meterom nas barcas pera os leuarem a Lixboa. Item deu bij^{c} lxx rreaes aos adegeiros da villa e Valada que aviam dauer de sseus mamtimemtos do dito anno. Item deu mais mil e lx rreaes a çertos homẽs que aviam dauer das casas em que esteuerom os vinhos o dito ano. Item despendeo bj feixes de arcos e x liaças de vimees todo em despesa de sseu ofiçio despesa do anno iiij^{c} Lij. Item deu mill rreaes a Martim Gomez que auia dauer de sua teença. Item deu mil ij^{c} xxj rreaes a Esteuom Velho tonoeiro que auia dauer de sseu solairo da louça que corregeo o dito anno. Item deu iiij^{c} rreaes ao dito Steuom Velho de sua teença o dito anno. Item deu bj^{c} xx rreaes aas aliuadoiras que o dito anno trouuerom Cxxiiij tonees do porto de Muja a Santarem pera os vinhos. Item deu mil lxxb rreaes aos polinheiros que tirarom o dito anno os vinhos das adegas e os meterom nas barquas pera os leuarem a Lixboa. Item deu iiij^{c} lxxxj rreaes por conpra de sseis feixes darcos e xij liaças de vijmees pera despesa de sseu ofiçio. Item deu e entregou CRbij tonees de vinhos emcascados a Gonçallo Pacheco pera despesa de sseu ofiçio. Item deu iiij^{c} xx rreaes a Gill Eanes adegeiro da villa que auia dauer de sseu mantijmento do dito anno. Item deu trezentos lxx rreaes ao adegeiro de Valada que asy avia dauer de sseu mantijmento

como dito he. Item deu lx rreaes por de betoques pera os tonees dos vinhos que reçebeo. Item deu trezentos rreaes a Ruy Leitom que avia dauer daluger de hũua casa em que poserom parte dos vinhos. Item deu ijᶜ rreaes [a] Anafu judeo que avia dauer daluger doutra logea em que assy esteuerom outros vinhos. Item deu mais ijᶜ rreaes a Gill Aires daluger doutra casa em que esteuerom outros vinhos o dito anno. Item deu iijᶜl rreaes a Aluoro Afomso que avia dauer doutra casa em que esteuerom outros vinhos. Item tomou o dito almoxarife mil rreaes que avia dauer de sseu mantimento do dito anno mil iiijᶜ Lij. Item deu Liiij rreaes por hũu liuro e por hũu caderno pera despesa de sseu ofiçio. Item despemdeo bj feixes darcos e doze liaças de vijmees em corregimento da louça que o dito anno corregeo pera os vinhos. Despesa que o anno iiijᶜ liij foy feita despois da morte do dito Joham Vaaz. Item forom emtregẽs a LopAluarez do Castello que entrou por recebedor biijᵒ feixes darcos e mais quatorze tornados e çento lxxij cascos de tonees. Item gastou o dito almoxarife amte que sse finasse xij feixes darcos em corregimemto da louça que sse o dito anno corregeo pera os vinhos. Item emtregarom mais ao dito Gonçallo Pacheco xxxbj alqueires de graãos e Cliij alqueires de trigo pera despesa de sseu ofiçio. Item deu mais mil rreaes a Martim Gomez que asy avia dauer pello que dito he. Item deu mais ij mill çem rreaes a Vasco Gomçaluez que foy comtador de Çepta que lhe mandamos dar pera paga do emprazamento como amte faz meençom. Item deu xxxj rreaes por duas maãos de papell pera as recadaçõoes dos rremdeiros. Item deu mais lx rreaes a hũu almoqreue que em hũua sua besta trouue [a] arca da fazenda dEuora a Samtarem. Item tomou o dito almoxarife biijᶜ R rreaes que lhe montou dauer de x meses de sseu mamtijmento que seruio o dito ofiçio ante que morresse. Item deu mais sateemta e cinquo rreaes por conpra de dous liuros pera sseu ofiçio asy do anno pasado como deste anno de mil iiijᶜ Liij e por dous cadernos pera o escripuam escrepuer e por papell e timta pera despesa de sseu ofiçio e asy vista a rreçepta e despesa dos ditos tres annos pareçe que fiquou devedor em trimta e quatro arcos e tres tonees de vinhos ssem cascos e em seis pipas vazias e em tres mil e trezemtos e sassemta e seis rreaes as quaees cousas em que assy ficou deuedor como dito he fezemos dellas merçee a molher do dito Joham Vaaz e asy he quite e por quamto elle asy deu de todo bõo comto e recado como ante faz meençom porem lhe mandamos dar esta carta de quitaçom pera ssua guarda e de seus bẽes e herdeiros e ssocesores que depos ell veerem. Dante em Lixboa xb dias do mes de Julho. Afomso Rodriguez escripuam dos contos de Çepta a fez. Anno do Naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiijᶜ Lb annos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 172 v.

CCLXXXIV

16 DE JULHO DE 1455

Carta de aposentação a Pero Vaz Testa Branca, besteiro, que serviu em Tanger

Dom Afomso e etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Pero Vaaz *Testa Bramca* porteiro dos nossos beesteiros de cauallo da villa de Leirea nos disse qué de hidade de sateenta anos e mujto fraco e em tall desposisom que nom he pera o serujr e que nos pedia por mercee que o mandasemos apousentar com sua honrra E visto per nós sseu rrequerimento per hũua carta de FernamdAluarez Uieira anadel moor dos ditos beesteiros pella quall afirma o dito Pero Uaaz sseer de hidade de sateemta anos e mais E que ha trimta que serue o dito ofício de porteiro e serujo El Rey Dom Joham meu avoo que Deus aja na hida da duquesa de Bregonha e despois em Tanger polas quaees cousas merece sseer apousentado Teemos por bem e apousentamollo e queremos que seja escusado de hir serujr per mar nem per terra a nenhũua parte E Porem mandamos ao anadel dos nossos beesteiros de cauallo da dita villa e aos Juizes della do dito logo e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos Regnos e a outros quaeesquer oficiaaes e pesoas a que o conhecimento desto perteencer que ajom o dito Pero Uaaz *Testa branca* por apousentado como dito he. E lhe conpram e guardem e etc. carta em forma. Dada em Lixboa xbj dias de Julho. Diego Lopez a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lb annos (1).

CCLXXXV

18 DE JULHO DE 1455

Carta de perdão a Pedro Afonso, em virtude dos serviços que prestou em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes E Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que PedrAfomso escudeiro do marques de Villa Viçosa nos enujou dizer que podia auer hũus quatorze ou xb annos que em Tauira fora morto hũu Joham Arraiz de dia

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 61 v.

na praça da dita villa per hũu Diego Garçia presemtes muytas pesoas pella quall rrazom querelarom dell culpamdo o na dita morte da quall elle era ssem culpa saluo por o ajudar a poer em saluo E que fora por ello preso por espaço de seis meses da quall prisam ell fogira e sse fora aa nossa cidade de Cepta honde sempre conthinoadamente esteuera fazemdo nos mujto serujço come escudeiro asy per mar come per terra segundo nos dello fazia certo per mujtos ssenhores e fidalgos e pesoas dautoridade que de seus seruiços aviam bõo conhecimento e que nos pedia por mercee que en galardam delles lhe perdoasemos a nossa Justiça se nos a ella por a dita rrazom em algũua guisa era theudo E Nos visto sseu dizer e pedir E queremdo lhe fazer graça e mercee por o seruiço que nos fez e faz a nossos Regnos Teemos por bem E Mamdamos que nom seja preso por a dita morte e sse o alguem por ello quiser acusar que o venha demandar perante nós E Porem uos mandamos que daqui en diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he por a dita morte e lhe conpri e guardae e fazee [conprir] Esta nossa carta bem e compridamente como em ella he contheudo. Unde all nom façades. Dada em a cidade de Lixboa xbiij dias de Julho. El Rej o mandou pello doutor Lopes Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e das pitiçõoes E per Gomez Lourenço outrosy sseu vassallo e do dito desenbargo. Felipe Afonso a fez. Ano de Noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lb anos (1).

CCLXXXVI

19 DE JULHO DE 1455

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Vicente Anes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Vicente Anes laurador morador em Avis nos enuiou dizer que poderia ora auer dous anos pouco mais ou menos que hũu Gill Eanes outrosy laurador lhe laurara parte de hũua sua herdade e a ssemeara de çeuada por a quall o demandara perante os Juizes da terra e mandarom que fosse tornado a ssua posse como logo foy e quando veera o tenpo da çeifa o sobredito Gill Eanes o mandara çitar que nom fosse colher a çeuada que assy ssemeara em a dita sua herdade e os ditos Juizes a sseu requerimento lhe poserom defessa que per ssi nem per outrem nom fosse colher a dita çeuada sob pena de seer degradado por dous años pera Çepta e logo a cabo de dias Meem dOli-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 64 v.

ueira caualeiro de nossa casa cujo achegado elle he ssem seu requerimento nem rogo veera aa dita villa com outros homẽs sseus chegados e fora ssegar a dita çeuada por a quall rrazom o dito Gill Eanes sse agrauara aos Juizes e ssem mais sser ouuido o degradarom pera Çepta do quall degredo elle apellara e leuara a dita apellaçom a Euora e a apresentara ao ouuidor de Dom Pedro o quall ouuidor o mandara logo tornar pera Avis e elle como homem sinprez nom curara de tirar o mandado do dito ouuidor e ora podera auer vijnte dias pouco mais ou menos o prenderom e que sseendo assy preso em a dita prissom e temendosse de jazer em prissom perlongada gastando o que avia diz que fogio da dita prissom em que assy jazia ante que lhe lançassem nehũus ferros pella quall rrazam andaua amoorado com temor das nossas justiças e que nos pedia por merçee que lhe ouuessemos sobre ello algũu remedio e lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella por rrazam da dita fogida que assi fogio da dita prissom era theudo e nos veendo o que nos assi dizer e pedir enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee sse assi he como diz e hi mais nom ha e que elle nom britou cadea nem saltou per çima do castello de menagem Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle por rrazam da dita fogida que assi fogio da dita cadea era theudo comtanto que da dada desta carta a quinze dias sseguintes aja carta de segurança e sse liure per sseu direito daquello porque assi era preso e sse o elle assi nom fezer esta carta nom lhe valha e fazendo o assi como dito he mandamos uos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu dessaguisado quanto he por a dita rrazam por quanto nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos a dita fogida pella guisa que suso dito he. Unde all nom façades. Dada em a çidade de Lixbõa xix dias do mes de Julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbarguo e petiçõoes e per Gomez Lourenço outrossi sseu vassallo e do sseu desenbargo. Nuno Vaaz por Aluoro Martinz a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb (1).

CCLXXXVII

21 DE JULHO DE 1455

Carta de uma tença a João Pacheco, filho de Gonçalo Pacheco, tesoureiro de Ceuta

Dom Afomso per graça de deus etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e mercee a Joham Pacheco

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 137 v.

filho de Gonçalo Pacheco tesoureiro moor das nossas cousas de Cepta Teemos por bem E damos lhe que tenha E haja de Nós des primeiro dia de Janeiro que foy desta presemte era de iiij^{c} E lb en diamte em quamto nossa merçee for quatro mjl e oytoçentos rreaes brancos em cada hũu anno de sseu mantijmemto pera o estudo os quaees dinheiros lhe mandaremos asseentar em lugar onde delles auera muy bõo pagamento Aos quaaes per nossa carta que lhe dello em cada hũu anno seera dada Em a nosa fazenda E por Renenbrança dello lhe mandamos dar Esta nossa carta asijnada per nós E asseellada do nosso sseello pendemte pera teer pera sua guarda. Dada em Lixboa xxj dias de Julho. Gonçalo Cardoso ha ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} Lb. (1).

CCLXXXVIII

4 DE AGOSTO DE 1455

Carta a João Fernandes da mudança do degredo do Sabugal pelo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Fernandez morador em a nossa vila dEluas nos disse que elle fora degradado pera o couto do Sabuguall por dous annos por lhe sseer aposto que entrara com hũua Molher casada em ssua casa e per força quisera dormyr com ella e por lho ella nom consentijr lhe dera mujtas pancadas e couçes dos quaees lhe fezera muitos sinaaes negros E Jnchados e por outros eixexos de que fora acusado e por elle teer vontade de nos fazer seruiço nos pedia por mercee que lhe mandasemos o dito degredo de dous anos que lhe foy posto pera [o] Sabugall por hũu anno pera a nossa cidade de Cepta segundo nosa hordenaçom sobre ello feita e nós veendo o que nos asy dezia e pedia visto per nós o liuramento que dello ouue em rrolaçom com os do nosso desenbargo acordamos que por os dous anos de degredo que avia de servir em o Sabugall vaa estar em a nosa cidade de Cepta hũu ano vista a hordenaçom sobre ello feita e pera aderençar ssua fazenda e sse hir aa dita cidade lhe damos despaaço da dada desta nossa carta ataa tres meses primeiros seguyntes em o quall tenpo mandamos que ande seguramente per todo o nosso Senhorio e que nom seja preso nem acusado quamto he por a dita rrazom e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias primeiros seguintes se apresente pesoalmente em a dita cidade de Cepta perante o conde Demira ao quall nós mandamos e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 30 v.

asy a outro quallquer que hy por nós esteuer que o façom escrepuer no liuro dos omeziados que hy pera esto he feito o dia que sse hy apresentar e que dhi en dhiante lhe nom seja dada lecença a hir pera outra parte e elle more conthinoadamente na dita cidade per sua pesoa o dito anno e nom sse apresentando ell o dito dia e nom morando contynoadamente em a dita cidade o dito anno esta carta lhe nom valha e fazendo o elle asy e conprindo o que dito he dhy em diante mandamos que elle possa liuremente morar e viver em os nossos Regnos e em quaeesquer cidades villas e lugares delles honde ell quiser e por bem teuer e mandamos a todallas Justiças dos nossos Regnos que o nom prendam nem mandem premder nem lhe façom nem consentam fazer mall nem outro algum desaguisado quanto he por a dita rrazom porque nossa mercee e vontade he de lhe mandarmos o dito degredo per a guissa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Lixboa iiij dias dagosto. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassalo e do sseu desembargo e das pitiçõoes e per Bras Afomso outrosy sseu vasallo e ouuidor em a sua corte. Fernam Rodriguez por Rodrigo Afomso a fez ano de mil iiij^{c} Lb (1).

CCLXXXIX

26 DE AGOSTO DE 1455

Carta a Rodrigo Eanes, condenado a degredo para Ceuta, para remir a dinheiro essa pena

Dom Afomso etc. A todollos Juizes E Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Rodrigo Eanes morador em termo de Leirea nos enujou dizer que per rrazom da morte de hũu Lopo Pirez que fora morto em aa Villa Gateira termo da dita villa ell fora degradado pera a nossa cidade de Cepta por quatro anos E que despois lho mudaramos em oyto pera o couto de Maruom no quall tijnha seruido hũu anno e mais e que por quanto tijnha molher e filhos meudos e pereciam a fame per bem do sseu degredo que porem nos pedia por mercee e por seer laurador que lhe mudassemos o dito degredo em algũua pena aguisada de dinheiro E Nos visto sseu dizer e pedir com o dito liuramento E queremdo lhe fazer graça e merçee por sseer laurador pobre e teer muitos filhos teemos por bem E mudamos lhe o dito degredo em dinheiro .s. em dous mil rreaes brancos pera nossa chancellaria E por quantos loguo pagou ao nosso Recebedor della segundo dello fomos çerto per aluara do escripuam de sseu oficio que os sobre ell pos

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 15, fl. 73.

em Recepta Porem vos mandamos que daqui en diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desagisado quanto he por ell nom manteer nem acabar de servir o dito degredo por que nossa mercee E vontade he de o mais nom manteer pela guisa que dito hé E de vijnr e morrar omde quiser E por bem teuer. Unde all nom façades. Dada na cidade de Lixboa aos xxbj dias de agosto. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e das pitiçõoes E per Bras Afomso sseu vassallo e ouuidor na ssua corte a que esto mandou liurar. FilipAfonso a fez ano de noso Senhor Ihesu Christo de mjl iiij^{c} Lb (1).

CCXC

2 DE SETEMBRO DE 1455

Carta de coutada a uma leziria pertencente ao tesoureiro-mór de Ceuta

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que Gomçallo Pacheco thesoureiro moor da nossa çidade de Çepta nos disse que elle tem na Ribeira da Atalaya hũu assemtamento de moinho com hũua lezira que he toda cercada da dita ribeira de tall guisa que nom teem entrada algũua a ella saluo per a leuada do dito moinho e que em ella está hũa pequena de mata que sseus antecessores e elle criarom pera huso e corregimento do dito moinho e que a mayor parte da dita lezira sse laura e ssamea cadano e porque os lauradores do dito logar e comarqua darredor hiam cortar madeira aa dita mata e sseus gaados pastar aa dita lezira os quaees lhe quebrantauam e destroijam a leuada do dito moinho por que a ella hyam os ditos sseus anteçesores e elle esso meesmo sse aqueixarom dello aos corregedores que foram em a nossa comarqua de Estremadura e por a dita lezira seer asy çercada sobressy da dita Ribeira e nom auer entrada a ella ssoomente pela leuada do dito moinho lhes deram sseus mandados perque a ouueram por coutada e bem asy a dita leuada e mata mandando que por cada cabeça de gaado ou besta que em ellas fosse achado pagase de coyma vijnte rreaes da quall ameatade fosse pera o Concelho e a outra meetade pera o senhorio ou moleiro que no dito moinho esteuesse e esso meesmo qualquer pessoa que aa dita mata fosse cortar madeira e paaos e que nom enbargamte todo esto que os ditos lauradores e moradores do dito lugar e comarqua nom leixauã de hir cortar aa dita mata paaos quamdo lhe

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 76 v.

apraz e sseus gaados e bestas pastar na dita lezira em tall guisa que lhe quebrantauam e ronpiam a leuada do dito moinho em o que reçebia grande perda e agrauo e que por quanto hy ha outras matas em que sse podera auer madeira e paaos em maior abastamça e bem assy terra em que poderam pastar nos pedia por merçee que lhe coutassemos a dita lezira e mata e leuada do dito moinho e visto per nos sseu rrequerimento com os mandados dos ditos corregedores e como sse per elles mostra auerem a dita lezira e mata della por coutada sob pena suso escripta por sseer çercada da dita ribeira e nom teer outra entrada a ella somente per a dita leuada e assy como ssomos çertos que ha hy outras matas darredor em que os ditos lauradores e moradores do dito lugar e comarqua poderam auer madeira e paaos quantos lhe forem conpridoiros pera sseus husos e arrados e como a dita lezira he toda cercada da dita ribeira sobre ssy e esso meesmo conssirando os muitos seruiços que o dito Gonçalo Pacheco e sseu linhajem donde elle descende e fezeram aos Reix nossos antecessores e esperamos del que nos faça mais ao deante e queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e coutamos lhe a dita lezira e mata della e leuada do dito moinho .s. de cortarem em a dita mata nem hũua lenha paaos nem outra algũua madeira e de pastarem em a dita lezira e leuada gados nem bestas e queremos e outorgamos e mandamos que quallquer pesoa que aa dita mata for cortar lenha ou madeira perca o machado ou fouce ou podom com que os assy cortar e mais pague de coyma dez reaes e bem assy pagem de coyma por cada cabeça de gaado ou besta que em a dita leuada ou lezira forem achados outros dez reaes afora o dapno que em ellas fezerem dos quaees dinheiros de coymas ametade seja pera o Concelho e a outra meetade com os machados fouces e podõoes e dãpnos sejam pera o dito Gonçalo Pacheco ou per[a] quallquer outra pesoa que o dito moinho e lezira desspois dell ouuerem e pussuyrem e per esta damos poder ao dito Gonçalo Pacheco e assy [a] quallquer outro que o dito moinho e lezira depois dell ouuer e posuir que per ssy ou per sseus homẽes ou pello moleiro que em o dito moinho teuerem possam fazer penhora em as pesoas e gaados que na dita mata e lezira e leuada acharem fazendo cada hũua das cousas defesas suso declaradas e porem mandamos ao corregedor que ora he ou for ao deante em a dita comarqua e correiçom da Estremadura e aos Juizes do dito logo da Atallaya e a todollos outros Juizes e Justiças oficiaaes e pesoas a que o conheçimento desto perteençer per quallquer guisa e esta nosa carta ou trellado della em pubrica forma feita per autoridade de justiça for mostrada que ajam a dita lezira e mata della e leuada do dito moinho por coutadas e priuiligiadas de todas as sobreditas cousas e cada hũua dellas sob as ditas penas como ssuso dito he e lhe conpram e goardem e façom bem conprir e guoardar em todo esto esta nossa carta bem [e] conpridamente como em ella he contheudo e lhe nom vãao

nem conssentam hir contra ella em maneira algũua ssem outro embargo que hũus e outros a ello ponhaaes. Dada em Santarem ij dias de setembro. El Rej o mandou per Gomez Lourenço sseu vassallo e do sseu desenbargo que ora por sseu espiciall mandado teem carrego de desenbargar os feitos dos agrauos e pitiçõoes. Fernam Lopez por FilipAfomso a fez. Ano de mil iiij^{c} Lb. — Riij reaes (1).

CCXCI

9 DE SETEMBRO DE 1455

Carta a Rui Gonçalves Estorninho da redução do tempo de degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Ssabede que Ruj Gonçalluez Estornynho morador em a nossa çidade de Lixboa nos enujou dizer que a elle culparom que fora en ajuda com Pedro de Figeiredo de tomar hũua molher e a forçarem pella quall rrazom fora presso na prisom da dita çidade e acusado por ello e que fora tanto do feito contra elle posto que fora Julgado que fosse degradado pera a nossa çidade de Ceepta por dous annos e que ora ele estaua ajnda presso pera seer enuiado aa dita çidade de Çeepta pera hir conprir seu degredo e que por quanto era homem pobre e se nom podia soportar em a dita çidade em manteer o dito degredo que nom gastase essa fazenda e pobreza que tijnha que Porem nos pedia por mercee que a ello lhe ouuesemos algũu rremedio e lhe leuantasemos o dito degredo dos ditos dous anos que lhe asi era posto pera a dita nossa çidade de Ceepta E visto per nós o que nos asi dizer e pedir enujou e querendo lhe fazer graça e mercee teemos por bem e auemollo por Releuado dhũu anno dos dous que lhe asi forom postos per degredo pera a dita nossa cidade de Ceepta e ho outro anno mandamos que vaa serujr continuadamente em a dita cidade. Porem uos mandamos etc. em forma. Dada em Santarem ix dias de setembro. El Rej o mandou pello sobredito Gomez Lourenço. Joham de Vila Real por Aluoro Martinz a fez. Ano de nosso Senbor Jhesu Christo de mil iiij^{c} lb (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 83.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 80.

CCXCII

19 DE SETEMBRO DE 1455

Carta de perdão do resto do degredo de Ceuta a Alvaro Eanes

Dom Affomso etc. A todollos Juizes E Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Aluoro Eanes morador no Espinhall termo de Penella nos enviou dizer que a elle culparom na morte de Fernam Duram E Gonçalo Gonçaluez as quaaes mortes lhe perdoaramos contanto que elle ffosse estar em a nosa cidade de Ceepta ssete anos ssegundo diz que mais conpridamente sse contem no liuramento que dello ouue E que en conprimento de nosso mandado elle sse ffora aa dita cidade de Cepta a ssegujr sseu degredo E que auya çinquo anos que o mantijnha honde tijnha gastado grande parte de sua fazenda sseruindo nos muj bem os ditos çinquo anos E que tijnha molher E ffilhos E sseus bees E fazenda sse perdiam E elles padeçiam polla sua estada sseer tanto perlongada em a dita cidade pedindo nos por merçee que pois jaa tijnha seruidos os ditos cinquo anos lhe rreleuassemos os dous que lhe ajnda tijnha por serujr E nós veendo o que nos asy dizer E pedir enuyou sse assy he que elle ouue o liuramento das ditas mortes E elle manteue o dito degredo em a dita cidade E tem em elle serujdos delle os ditos cinquo anos querendo lhe fazer graça E merçee Teemos por bem E auemos lhe por rrelleuados os dous anos que lhe faleçiam por serujr do dito degredo E mandamos que daqui en diante liuremente posa viuer E morar em o dito logo do Espenhall E em quaaesquer villas [e] lugares de nosos Regnos E senhorio em que elle quiser E por bem teuer E que nom sseja presso nem acusado quanto he por elle nom manteer mais o dito degredo E sse vijr da dita cidade por quanto nosa mercee E vontade he de lhe leuantarmos o dito degredo E auermos delle por rreleuado pela guysa que dito he. Unde all nom ffaçades. Dada em Santarem xix dias de ssetembro. El Rei o mandou per Gomez Lourenço sseu uassalo E do sseu dessenbargo que ora per sseu especiall mandado tem carrego dessenbargar os feitos dos agrauos E as pitiçõoes. Afonso Anes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiii^{c} Lb (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 84 v.

CCXCIII

20 DE SETEMBRO DE 1455

Carta de perdão a Fernando Eanes da comutação do degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que FernandEanes morador na Hordesequeira termo de Torres Vedras nos enuiou dizer que podia ora auer treze anos ou quatorze que o culparom na morte de hũu Aluoro Pirez morador no dito logo e que lhe perdoaramos a nosa justiça a que nos pella dita morte era theudo contanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta quatro annos e por sseer laurador lhe Remoueramos o dito degredo em oyto anos pera o nosso couto de Maruam segundo sse mais conpridamente contijnha em os liuramentos que da dita morte ouue e mudamento do dito degredo os quaees perante nos apresentou dizendo nos que elle sse fora seruir ao dito logo de Maruam o dito degredo e que auia quatro anos que o mantijnha apresentando sse da sua parte perante nos hũua carta testemunhauel feita per Joham Afomso escripuam dos omeziados do dito couto dada per autoridade de Pedro Caldeira alcaide moor do castello da dita villa e asseellada com o sseello do concelho della a qual rrecontaua antre as outras cousas que aos noue dias do presente mes perante o dito Pedro Caldeira parecera o dito FernandEanes e lhe rrequerera que lhe mandasse [dar] certidoe do tenpo que avia e em o dito couto seruia e por quanto lhe era seruidoiro [e] conpridoiro o quall mandara ao dito escripuam que lhe desse a dita carta testemunhauel com o tenpo que avia que sse no dito couto fora asseentar e mostrando sse por assentamento do liuro dos omeziados em trimta dias do mes dagosto do naçimento de Jhesu Christo de mil iiij^{c} L anos segundo mais conpridamente em a dita [carta] contem pedindo nos o dito FernandEanes por merçee que pois Ja avia seruido os ditos quatro anos e mais que lhe leuantasemos o mais tenpo que lhe falecera pera conprir o dito degredo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou vistos per nos os ditos liuramentos e mudamento do dito degredo e como seruio os ditos quatro anos e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e auemos lhes per releuados os outros quatro que lhe ficam por seruir e queremos que daqui em diante elle sse possa partir do dito couto e liuramento [e] possa viuer e morar em o dito logo da Hordesequeira e em quaeesquer outros lugares de nossos regnos e que em elles quiser e por bem teuer e que nom seja mais preso nem acusado quanto he por elle

mais nom manteer o dito degredo porque nossa merçee e vontade he de lho leuantarmos ssem outro algũu embargo que sobre ello seja posto. Unde all nom façades. Dada em Santarem xx dias de setembro. El Rei o mandou per Gomez Lourenço sseu vasallo e do sseu desenbargo que ora por sseu especiall mandado tem carrego de desenbargar os feitos dos agrauos e das petiçõoes. Afomso Eanes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb. E por quanto aqui nom era o nosso seello pendente mandamos asseellar esta carta com o sseello da puridade (1).

CCXCIV

26 DE SETEMBRO DE 1455

Carta de alfaqueque mor do reino e de Ceuta a Gil de Brito

Dom Afonso etc. A quamtos esta carta ujrem fazemos saber que confiando nós da bondade e descriçom de Gil de Brito noso caualeiro e veedor das nosas artelharias da guerra que o faraa bem e como conpre a noso serujço e bem do pouoo E querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem e damollo por alfaqueque moor antre christãos e mouros em todos nossos rregnos e Senhorio e que possa poer os alfaqueques pequenos de sua mãao asy e pela gisa que o he Joham de Saauedra nos rregnos de Castella. E Porem mandamos ao noso capitam moor da nosa cidade de Cepta E a todollos outros capitaes oficiaes e pesoas dos ditos nossos rregnos e Senhorio [a] que o conhecimento desto perteençer per quallquer gisa que seja que daqui em diante o ajam por alfaqueque moor em elles o dito Gill de Brito e o leixem seruir e husar e poer os ditos alfaqueques e auer as proes e perteenças que a elle de direito delo perteecer asy E tam compridamente que ha o dito Joham de Saauedra nos ditos rregnos de Castela sem se lhe sobre elo seer posto algũu embargo nem duuida o quall Jurou etc. Dada em Santarem xxbj de setembro. Gonçalo Cardoso a fez. Ano de mjl iiij^{c} Lb (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 15, fl. 84.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 85.

CCXCV

10 DE OUTUBRO DE 1455

Carta a Fernando Alvares de perdão do degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que FernamdAluarez escudeiro do Marques de Valença meu primo nos enuiou dizer que elle ouuera hũu arroido em a nossa çidade de Lixboa com hũu Pedro Godijz escudeiro da nossa casa do quall arroido saira ferido hũu Joham de Beja o quall per sua maa guarda veera a morrer pella quall morte andaua amoorado com temor das nosas justiças e que pellas endoenças pasadas nos pedira que haa onrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo que lhe perdoassemos a nosa justiça e que ante de lhe darmos liuramento fezeramos perante nos vijnr a inquiriçom deuasa que por rrazom da dita morte fora tirada e çitar as partes a que a acusaçom perteençia as quaees foram çitadas e derom em rreposta que o nom queriam acusar e esso meesmo o morto o desculpaua ante de sua morte e que visto per nos todo com a dita [devassa] e como as ditas partes o nom queriam acusar nem demandar e a pequena culpa em que elle dito FernandAluarez mostraua seer acerqua da dita morte lhe perdoaramos a culpa em que fora contanto que fosse estar em a nossa cidade de Çepta dous anos segundo mais conpridamente sse conthinha em o liuramento que lhe dello deramos pedindo nos por merçee que por contemplaçom da rrainha de Castella minha irmãa que nollo por ello rrequerera lhe leuantasemos o dito degredo porque nom era rrazom auer tam gramde pena pois [era] achado em tam pequena culpa e nos veemdo o que nos asy dizer e pedir enuiou e queremdo lhe fazer graça e merçee a nos praz de mudarmos ao dito FernandAluarez o dito degredo de dous annos pera a nossa çidade de Çepta [e] que o vaa seruir aao couto dArronches o quall o vaa logo seruir asy .s. os ditos dous annos que avia de seruir em a dita çidade de Çepta e per esta carta mandamos ao almoxarife do dito logo dArronches que o faça escrepuer em sseu liuro dos omeziados que hi pera esto he feito ho dia que sse em o dito couto apresentar e que lhe nom seja mais dada licemça pera nenhũa parte pera hir fora do dito couto saluo como nos priuilegios he contheudo e pera elle auer darrecadar sua fazenda e sse hir ao dito couto lhe damos despaaço da dada desta nosa carta a dous primeiros seguintes em o quall tenpo mandamos que seguramente posa andar per todos nosos regnos e senhorio e que nom seja preso nem acusado quanto por a dita rrazom [era theudo] contanto que em o dito tenpo nom entre em o logar e termo [em] que o dito male-

fiçio foy feito [e] acabado o dito tenpo do espaaço que lhe assy damos elle dhi a dous dias primeiros seguintes elle seja presente per sua pesoa em o dito couto e serua conthinoadamente os ditos dous anuos e nom o fazeendo elle asy esta carta lhe nom valha e fazeendo elle asy e viuemdo em o dito couto os ditos dous annos conthinoadamente como dito he vos o leixaae viuer e morar em Lixboa e em outras quaees çidades villas e lugares de nossos regnos quaees elle quiser e por bem teuer porquanto nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos o dito degredo pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Santarem x dias doutubro. ElRei o mandou per os sobreditos desenbargadores. Joham de Villa Rreall por Aluoro Martinz a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lb (1).

CCXCVI

7 DE NOVEMBRO DE 1455

Carta de perdão a João da Varzea com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Dom abade e conuento do moesteiro dAlcobaça nos diserom que seendo Joham da Varzea moço de hidade de quinze anos em poder de sseu meestre [e] irmãao Afomso da Varzea em a çidade dEuora per enduzimento de hũu frey Rodrigo frade de Sam Francisco elle sse casara com hũua molher viuua mall encaminhada que sse dezia seer prima do dito frade e esto contra vontade e licença do dito sseu irmãao e que despois aquelles que o assy enduserom seendo em conheçimento delle que era bõo mancebo e desposto pera lhe Deus fazer muito bem e veendo o mall encaminhado com a dita molher o desenganarom dizendo lhe quem ella era e o fezerom vijr em auorrecimento della nom sabendo o dito sseu irmãao parte do sseu maao encaminhamento e estando elle assi com a dita sua molher moraua hi hũu Mousinho gram conhecente da molher do dito Joham da Varzea o qual Mousinho e sua molher diserom ao dito Joham da Varzea que desse o demo aquella molher pois que era quall nom deuia mayormente que elle a nom reçebera de praça nem era conheçida por sua molher e que elles lhe buscariom hũu bõo casamento quejando elle mereçia e tanto lhe conthinuarom a dizer esto que o fezerom vijr tomar carrego de hũua Margarida Rrodriguez mançeba que fora ja de tres amos e fazia de ssy graça a quem lhe aprazia e que o dito Mousinho e ssua molher sentindo que o nom podiam casar com a dita Margarida Rrodriguez em a dita çidade

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 15, fl. 131.

porquanto sabendo o sseu irmãao os enbargaria e tememdo sse de per ssua parte lhe seer feito algũu dãpno fezerom partir o dito Joham da Varzea fortiuelmente da dita çidade pera Lixboa com a dita Margarida Rrodriguez e tirando o de todo seu sen tiudo per avondança de muitas palauras e feitiços que lhe fezerom o tornarom a tall estado que elle nom queria veer pay nem irmãaos nem outra nehũua pessoa que rrazam teuesse pera lhe dar bõo conselho saluo os ditos Mousinho e sua molher e em Lixboa lhe fezerom reçeber a porta de igreia e sabendo a primeira molher esto como sse pasara querellara delles todos os quaees temendo sse da querella que delles era dada fezerom partir o dito Joham da Varzea com a dita Margarida Rrodriguez pera Mourom honde esteuera per espaço de tenpo em casa mantheuda e querendo sse elle partir de Mourom pera Moura a fazer hũuas casas a hũu caualeiro a dita Margarida Rrodriguez lhe dera peçonha cuidando que morresse e que tanto que partido fora a dita Margarida Rrodriguez lhe fogira logo com quanto tijnha pera a dita çidade dEuora e que estando elle em o dito logo de Moura logo a poucos dias a peçonha começara a laurar em elle e começara de engafeçer pella quall cousa sse tornara pera o dito logo de Mourom e nom achara nehũua cousa do seu e entam sse fora a Lixboa a casa do dito sseu irmãao honde fora curado e per grande marauilha escapara dizendo lhe os fisicos que por tall cura sse mereçia mil coroas e que despois que elle fora ssãao e a dita Margarida Rrodriguez soubera que elle escapara querellara delle e que veendo o dito Afomso da Varzea sseu irmãao como ella querellara delle logo lhe corregera mantijmento e o enuiara aa nossa çidade de Çepta honde esteuera fazendo nos muito seruiço per rrazam do quall o Conde nos escrepuera e por ello lhe perdoaramos a nossa justiça com tanto que a parte fosse comtente e que a dita Margarida Rrodriguez sseendo em conhecimento da morte que lhe trautara e do grande erro que lhe feito tijnha temendo sse que sse liure fosse que lhe faria algũu dapno per nehũu moodo nom querya vijr a conueença algũua e por ello era o dito Joham da Varzea preso [e] esperaua auer sentença contra ssy segundo o crime e por quanto elle he muito bõo carpenteiro dobra de laço e cousas sotijs de carpentaria e elles tijnham o moesteiro muy deneficado nos pediam por merçee que lhe dessemos o dito Joham da Varzea por seu serueo o que per direito e ssem carrego de nossa conciencia podiamos fazer e nos veendo o que nos assi deziam e pediam e querendo fazer graça e merçee ao dito Joham da Varzea carpenteiro aa honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a pena da morte sse a ella per direito era obrigado por assi casar com as ditas duas molheres com tamto que elle vaa estar pera senpre a dita nossa çidade de Çepta e serua conthinuadamente em ella em sseu ofiçio de carpentaria no quall em a dita çidade fara seruiço a Deus e a nos. E porem mandamos a Aluoro Pirez Veeira corregedor do

nossa corte E a outro quallquer que dello carrego teuer que vista a presente façam logo tirar o dito João da Varzea da dita prissom e o enuiem preso aa dita çidade de Lixboa e hi seja entregue presso ao mestre do primeiro nauio que pera a dita çidade de Çepta for ao quall mandamos que o leue e entregue em a dita çidade ao Conde dOdemira meu bem amado primo e traga dello çertidooe de como lho alla entregou e mandamos ao dito Conde que o faça escrepuer no liuro dos omeziados que hi pera esto he feito o dia que lhe lla for apresentado e dhi en diante lhe nom seia dada licença que vaa pera outra parte e serua continuadamente pera senpre em a dita çidade no dito ofiçio de carpentaria e sse o elle assi nom fezer esta carta lhe nom valha e fazendo elle assy e conprindo todo o que dito he mandamos que nom seja preso nem acusado quanto he por rrazam da acusaçom que lhassi he feita por casar com duas molheres porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a nossa villa de Santarem bij dias do mes de Nouembro. El Rei o mandou per Diego da Fonseca licençeado em lex e sseu vassallo e do sseu desenbarguo que ora per sseu espeçiall mandado tem carrego da correiçom da sua corte. RodriguEanes por Afomso Eanes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb. E porquanto aqui nom era o nosso seello pendente mandamolla asseellar com o nosso sseello da poridade. E eu Afomso Eanes que esta carta fiz escrepuer e sobescrepuy per my (1).

CCXCVII

16 DE DEZEMBRO DE 1455

Carta de perdão a Pedro Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Pedro Afomso morador na Pedreneira do couto dAlcobaça nos enuiou dizer que elle andaua em demanda com hũu Rodrigo Eanes piliteiro outro si em a dita vila morador e que andando com elle asi em demanda saindo ell hũua noute de sua casa que o dito Rodrigo Eanes estaua aguardando pera o matar com dous dardos e hũua espada que tijnha e o rremesara com hũu dos ditos dardos e lhe dera com elle per hũua espadoa e viera logo sobrelle pera o matar e que elle por remir seu sange e vida se defendera e o ferira com a sua espada de taaes feridas de que sse viera a morer pella quall rrazom elle andaua amorado com temor da nossa justiça pedindo nos por merçee que aa honrra da morte e paixom de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 129.

nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a ella per rrazom da morte do dito Rodrigo Eanes era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou antes que lhe sobrello desemos outro algũu liuramento fezemos perante nos trazer a inquiriçom devasa que per rrazam da dita morte foy filhada e rrequerer as partes a que [a] acusaçom pertençia se o queriam acusar ou demandar as quaees forom rrequeridas e o nom quiseram acusar segundo se perante nos mostrou per publicos estormentos e vista per nos a dita inquiriçom que asi per morte do dito Rodrigo Anes foy filhada e a culpa em que se per ella mostra seer o dito Pedro Afomso da dita morte e como as partes a que pertençia o por ello acusar nom quiserom e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per razam da dita morte era theudo contanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Çepta tres anos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que se aa dita çidade vaa dà dada desta carta atee tres meses primeiros segintes no qual tenpo despaço mandamos que seguramente possa andar per todos nosos rregnos e que nom seja por ello presso nem acusado contanto que elle nom entre no logar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos tres meses elle atee tres primeiros segintes se apresente per sua pesoa em a dita çidade de Çeepta perante o Conde dOdemira meu bem amado primo capitam della ao quall nos mandamos e asi a outro quall quer que hi per nos esteuer que o faça screpuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que se hi apresentar e dhi en diante lhe nom seja dada leçença pera hir a outra parte e este o serua per sua pesoa continuadamente em a dita çidade os ditos tres anos e nom o fazendo ell asy nem se apresentando nem seruindo nem conprindo o que dito he esta carta lhe nom valha e conprindo o ele asi e acabando os ditos tres anos queremos que liuremente possa viuer e morar em o dito logar da Pederneira e em quaeesquer outros logares [e] vilas dos nosos rregnos etc. em forma. Dada em Euora xbj dias de dezembro. El Rei o mandou pellos doutores Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço sobreditos. Afomso Eanes a fez. Ano de mil iiij^{c} Lb (1).

CCXCVIII

19 DE DEZEMBRO DE 1455

Carta de perdão a Lopo Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que LopAluarez

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 119 v.

laurador morador em a nossa vila dEluas nos enuiou dizer que seu padre criara com elle e com Fernam Aluarez seu irmãao em logo de filho hũu Joham Fernandez sseu primo com irmãao e que por o diuedo que auiam e sse todos criarem e por o dito Joham Fernandez deles auer fauor e ajuda elle e o dito FernamdAluarez sseu irmãao o fezerom hir asentar em hũua herdade junto com outra em que elles estauam e asy estaua com elles em tanta paz e amizade que a casa delle e do dito Joham Fernandez era casy toda hũua e que viuendo asy todos como irmãaos que o imigo da cruz hordenara que fosem ao pam delle dito Lopo Aluarez certos boys que o dito Joham Fernandez ja tirara doutro seu pam pella quall rrazom elle se mouera sem arma algũua hir a casa do dito Joham Fernandez a dizer lhe porque correra os ditos boys pera o seu pam e que sobre ello se leuantarom em tantas rrazõoes que o dito Joham Fernandez se mouera contra elle com hũua lança e lhe dera hũua grande lançada per antre as espadoas e leixara a lança neelle e quisera fogir e caira sobre elle e que estando asy sobrechegara o dito seu irmãao que acodira aos braados que dauam e quando vira a lança chantada neelle dera com hũua azagaya que leuaua ao dito Joham Fernandez hũua pancada ou duas nom lhe querendo dar com o ferro posto que o bem podera fazer se quisera e sse o nom teuera em loguo dhirmãao como tijnha e que andando asy todos enburilhados que elle tirara de sy a dita lança e a chantara no dito Joham Fernandez e lhe dera com ella hũua ferida de que sse finara e que elle fora em ponto de morte da ferida que o dito Joham Fernandez lhe dera e que elle e o dito sseu irmãao se forom pera Castela honde andauam e que o dito Joham Fernandez antes que sse finase lhe perdoara e desculpara o dito seu irmãao sintindo o em sua conciencia que elle fora culpado e mereçedor de sua morte segundo se conthinha em hũu estormento que perante nos foy apresentado e que sem enbargo desto elle andaua omiziado com temor da nosa justiça pedindo nos por merçee que por a morte do sobredito asy seer da quall a elle e a todos seus diuedos muyto pesaua por a elle tanto seer chegado em parentesco e criaçom e aa honrra da morte e paixom do nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoasemos a nosa justiça sse nos a ella per rrazom da morte do dito Joham Fernandez em algũua gisa era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou antes que lhe sobrello dessemos outro algũu liuramento fezemos perante nos trazer a inquiriçom devasa que per rrazom da dita morte foy filhada e requerer as partes a que a acusaçom pertençia se o queriam acusar ou demandar pella dita morte as quaees forom rrequeridas e o nom quiserom acusar e visto per nos a dita inqueriçom da morte do dito Joham Fernandez e a culpa em que sse per ella mostra seer o dito LopAluarez e como ho morto ho desculpou e visto o contentamento das partes a que pertençee querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe

a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo comtanto que elle vaa estar em a nosa çidade de Çeepta tres anos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que se a dita çidade vaa da dada desta carta atee tres meses primeiros segintes no quall tenpo despaço mandamos que seguramente posa andar per todos nossos rregnos e que nom seja por ello preso nem acusado contanto que elle nom entre no logar e termo honde a dita morte foy o quall acabado elle atee tres dias primeiros segintes se apresente em a dita çidade de Çeepta perante o Conde dOdemira meu bem amado primo capitam della ao quall nos mandamos e asi a outro quall quer que hi por nos esteuer que o faça screpuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi presentar e dhi em diante lhe nom seja dada lecença pera hir a outra parte e serua continuadamente per sua pesoa em a dita çidade os ditos tres anos e nom se apresentando elle ao dito dia em a dita çidade nem conprindo todo o que dito he esta carta lhe nom valha e conprindo elle todo acabando elle de seruir em a dita çidade os ditos tres annos dhi em diante mandamos que elle possa viuer e morar em a dita vila dEluas e em quaeesquer outras vilas e logares de nossos rregnos e senhorio em que ell quiser e por bem teuer e que nom seja mais por ello presso nem acusado nem demandado porque nosa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pela gisa que dito he. E al nom façades. Dada em Euora xix dias de dezembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço anbos do sseu desenbargo e pitições. Afomso Eanes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb (1).

CCXCIX

19 DE DEZEMBRO DE 1455

Carta de escrivão dos 10 reaes para Ceuta a João da Ponte

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos queremdo fazer graça E merçee a Joham de Ponte escudeiro do prior do Espitall do nosso consselho scripuã do nosso almoxarifado de Pontè de Lima Teemos por bem E damollo por scripuam dos dez rreaes que sse no dito almoxarifado Recadom pera nossa çidade de Cepta assy E pella guissa que o era Diego Fernandez que ora o dito ofiçio tinha per nossa carta E o tiramos ao dito Joham de Ponte a que o tijnhamos primeiro outorgado E o demos a elle E ora nos praz de o mais nom seruir por outro milhor que lhe ora demos na correiçom da dita comarca E Porem

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 15, fl. 120 v.

Mandamos ao nosso contador della E a quaeesquer outros nossos oficiaaes E pessoas a que o conhecimento desto pertencer per quall quer guissa E esta nossa carta for mostrada que logo metam o dito Joham de Ponte em posse do dito oficio E o leixem daqui em diante seruir e hussar delle E auer o mantimento delle e proes [e] direitos que a elle pertençem E [a] outro nenhum nom sem lhe sobrello sseer posto nenhũu enbargo porque assy he nosa merçee sem enbargo de o assy teermos dado ao dito Diego Fernandez O quall Jurou em a nosa chancelaria etc. em forma. Dada em Lixboa xix dias de dezembro. El Rey O mandou per Dom Fernando de Castro do sseu consselho E veedor da sua fazenda. Gonçalo Cardosso a fez ano de mjl iiij^{c} Lb (1).

CCC

20 DE DEZEMBRO DE 1455

Carta de almoxarife de Ceuta a Alvaro Ferreira

Dom Afomso per graça de Deus etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos confiando da bondade e descriçom dAluoro Ferreira escudeiro da casa do Ifante Dom Enrrique meu muyto prezado e amado tyo que he tal que o fara bem e como deue e querendo lhe fazer graça e merçee pollo do dito meu tyo que nollo por elle pedio Teemos por bem e damollo por noso almoxarife em a nosa çidade de Çeepta asi e pella guisa que o era Bertolameu Anes sseu sogro que o dito ofiçio tijnha e queremos e mandamos que aja outro tall e tamanho mantimento como auia o dito seu sogro e porem mandamos a Dom Sancho de Noronha conde dOdemira nosso bem amado primo capitam e gouernador por nos em a dita çidade de Çeepta e a quall quer outro que despois delle for e a Martim Gomez Leitom veedor da nossa fazenda da dita çidade e a todollos contadores e scripuaães e a quaeesquer outros ofiçiaaes e pesoas a que esto pertençeer que o ajam asy por nosso almoxarife em a dita çidade como ho era o dito sseu sogro que o antes tijnha do quall ofiçio lhe fazemos merçee porquanto o dito seu sogro o pos em elle como somos çerto per o dito meu tyo e lhe leixem auer todolas prooes e proueitos e precalços e mantimento que a elle pertençeer ssem outro enbarguo que a ello ponham porque asy he nossa merçee o quall Aluoro Ferreira jurou em a nossa chancellaria aos santos auanjelhos que a faça bem e como deue e guarde a nos nosso seruiço e ao poboo seu direito. Honde al nom façades. Dada em a nosa çidade dEuora xx dias de dezembro. Berto-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 136 v.

lameu Affomso a fez. Anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb. E eu Joham Lourenço scripuam da fazenda de Çeepta que a fiz screpuer e aqui sobrescrepui (1).

CCCI

22 DE DEZEMBRO DE 1455

Carta de perdão a Diogo Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Afomso homem solteiro natural do termo da çidade de Lixboa nos enuiou dizer que Afomso Martinz sseu padrasto ouuera rrazões com Maria Gonçalluez sua madre per rrazom das quaees lhe ella quisera dar e por lho elle contradizer sse tornara a el e o tomara polos cabelos e lhe dera bofetadas e sse enburilharom em tanto que cayrom anbos e sse ferira na espada em hũa mãao da quall ferida per maaa cura a cabo de dous messes sse viera a morrer e que antes de sua morte o desculpara e mandara que o nom acusassem por ello ssegundo era conteudo em pubrica escriptura e que nom enbargando esto sse temya por ello sseer presso e que por em nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ello por a dita rrazom em algũa gisa era teudo e nos visto seu dizer e pedir ante que lhe ssobre ello dessemos outro algũu livramento por sabermos quanto era em culpa da dita morte fezemos perante nos vijr a inquiriçom deuasa que per rrazom della foy tirada e mandaramos rrequerer os parentes e diuedos do dito morto sse o queriam acusar e demandar o dito Diego Afomso a qual enquiriçom vista per nos e a culpa em que sse per ella mostra sseer este Diego Afomso da morte do dito Afomso Martinz e o perdom das partes a que a acusaçom da dita morte perteeçia e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixom etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per a dita rrazom era tiudo contanto que fosse estar por ella aa nosa çidade de Çepta hũu ano e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta nosa carta ateetres meses primeiros sseguintes em o qual tenpo mandamos que ande sseguramente per todos nosos rregnos e senhorio e que nom sseja presso nem acusado quanto he per rrazom da dita morte com tanto que nom entre no lugar [e] termo do lugar honde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes elle antes tres dias primeiros sseguintes sse apressente pesoal-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 120 v.

mente em a dita çidade de Çepta perante o Conde dOdemira capitam da dita çidade ao quall nos mandamos e bem asy a outro quall quer que hi por nos esteuer que o façam escrepuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apressentar e que dhi en diante lhe nom seja dada licença a ir pera outra parte e ele more continuadamente em a dita çidade de Çepta per sua pesoa o dito ano e nom sse apressentando elle o dito dia e nom morando o dito ano em a dita çidade esta carta lhe nom valha e fazendo o asy [e] conprindo o que dito he dhi en diante mandamos que elle liuremente posa viuer e morar em nosos rregnos etc. em forma. Dada em Euora xxij dias de dezembro. El Rey o mandou pelo doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vasalo do sseu dessenbargo e pitiçõoes e per Gomez Lourenço outro sy sseu vasallo do sseu dessenbargo. Rodrigo Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lb (1).

CCCII

23 DE DEZEMBRO DE 1455

Carta de perdão a João Esteves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Esteuez Arrudãao morador em Ponteuel nos enuiou dizer que hũu Paay Rrodriguez e Joham Afomso em o dito logo moradores ouueram anbos arruido no quall o dito Joham Afomso ouuera hũua ferida de que se ao despois finara e que por elle acudir ao dito arruido por estremar e nom por outro mall fazer que o culparom em a dita morte pella quall rrazom sse elle amorara com temor que ouuera de o por ello prenderem e que porem nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoasemos algũua culpa se a em a dita morte tijnha e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou ante que lhe sobre ello desemos outro algũu liuramento fezemos perante nos trazer a inquiriçom devasa que per rrazom da dita morte foy filhada e rrequerer as partes a que a acusaçom pertençia se o queriam acusar ou demandar os quaaes ho acusar nom quiserom e vista per nos a dita Inquiriçom e a culpa em que se mostra seer o dito Joham Esteuez Arrudãao em a morte do dito Joham Afomso e o perdom das partes a que a acusaçom da dita morte pertencia e querendo lhe fazer graça e merçee ha honrra da dita morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa çidade de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 107 v.

Çeepta tres anos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que se aa dita çidade vaa da dada desta carta atee tres meses primeiros segintes no quall tenpo despaço mandamos que seguramente possa andar per todos nossos rregnos e senhorio e que nom seja por ello presso nem acusado contanto que elle nom entre no dito logar e termo honde a dita morte foy o quall acabado elle a tres dias primeiros segintes se apresente per sua pesoa em a dita çidade perante o Conde dOdmira meu bem amado primo capitam della ao qual nos mandamos e asi a outro quallquer que hi por nos esteuer que o faça screpuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi presentar e dhi em diante lhe nom seja dada lecença pera hir a outra parte e serua continoadamente os ditos tres anos conpridos em a dita çidade e nom se apresentando elle em ella ao dito dia nem seruindo os ditos tres anos nem conprindo todo acabados os ditos tres anos mandamos que nom seja por a dita morte mais preso nem acusado e que liuremente posa dhi em diante viuer e morar em o dito logo de Ponteual e em quaeesquer outras vilas [e] lugares de nossos rregnos em que elle quiser e por bem teuer por que nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos como suso dito he. Unde al nom façades. Dada em a nosa çidade dEuora xxiij dias de dezembro. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Afomso Eanes a fez. Anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lb (1).

CCCIII

[JANEIRO] DE 1456

Carta de perdão a Fernão Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Vaaz morador que foy em a nosa villa de Santarem nos enuiou dizer que viuendo elle em a dita villa poderia ora auer dezooyto anos pouco mais ou menos que junto com a dita villa fora morta hũa Costança Correa dita Copeira sua soḡra madre de Lianor Afomso sua molher na quall morte a elle cullparom que elle a matara por odyo e mall querença que antre elles avya sseendo ella ja ssegura com elle pellos Juizes da dita villa e andando anbos en demanda e que de preposyto e ssobre sseguraṅça a fora agoardar a hũu caminho e lhe dera çertas feridas das quaees logo morrera e por lhe assy sseer posta a dita morte elle com temor das nosas justiças sse amoorara e viuera muitos anos fora de nosos regnos e que estando

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 108.

em o dito regno do Allgarue poderia ora auer tres ou quatro anos fora preso pella dita morte enuiando o o Corregedor do dito regno aa prisom da dita villa de Santarem e que uindo elle pello caminho en poder de dous ou tres homẽes que o traziam ssem ferros e elle ouuera jeito e maneira que no caminho fugira e asy andara como ora ainda andava amoorado com temor das nosas justiças enuiando nos pedir por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça sse nos a ella per rrazom da dita morte da dita Costança Correa e fugida que assy fugio aos ditos homẽes que o assy traziam preso em allgũa guysa era teudo. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou e o perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa ida contra os turcos e queremdo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aaleiue etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça etc. contanto que elle nos vaa seruir aa nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa fiquando rregoardado aas partes etc. carta de perdom jeerall em forma. Dada em Lixboa. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Rreal por Aluoro Martinz a ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} Lbj (1).

CCCIV

9 DE JANEIRO DE 1456

Carta de coudel de Sabugal a Afonso Tomé, em virtude do anterior coudel ter sido degredado para Ceuta

Dom Afomso etc. Item. Carta de Afonsso Tome morador em a vila do Sabugall per que o damos por coudell da dita vila do Sabugall e Alfaiates da feitura desta carta ataa çinquo annos asi e pela guisa que o era Alvoro Estevez coudel em os ditos logares o quall nos praz o mais nom seer por quanto nos diseram que pasaua gaados de nossos rregnos pera os de Castella contra nossa defessa e hordenaçom e que era degradado pera Ceepta e nom hia seguir o dito degredo e que era muyto Reuoltoso e tijnha feitas taaes cousas per que nõ deuia teer o dito ofiçio sse asi he como nos foy dito e que por a dita rrazom o deuemos dar etc. carta em forma. Dada em Euora ix dias do mes de Janeiro. Fernã Lourenço a fez. El Rey o mandou per Diego da Silueira do seu conselho e scripuam da sua puridade que per seu espiçial mandado ora tem carrego de desenbargar os feitos da coudelaria moor. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 48.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 125.

CCCV

12 DE JANEIRO DE 1456

Carta de perdão á João Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Martinz laurador morador na Portella termo da villa de Penella nos enuiou dizer que estando elle em hũua venda vendendo mantijmento aos caminhantes como vendeiro que era segundo sse costumaua chegara aa dita sua venda hũu Afomso Lourenço Lonbardo o quall era rendeiro da alcaidaria da dita villa o ano passado de mil iiij^{c} Liiij e que per bem do arrendamento que assi tijnha husaua daquello que a tall ofiçio perteençia trazendo consigo o dito rendeiro hũu Antam Rrodriguez morador em a dita villa o quall o dito Afomso Lourenco Lonbardo rendeiro da dita alcaidaria tijnha preso ja ante em a dita villa e o soltara e leuara comsiguo com tençom de fazer o que lhe mandasse e que chegando assi aa dita venda leixauam preso hũu Joham Fernandez lavrador e diserom a elle e a hũu Gonçalo Afomso que com elle na dita venda estaua que esteuessem presos como os de feito logo prenderom nom bs prendendo por nehũua querella nem denunciaçom que lhe delles fosse dada nem per mandado de nehũu Juiz ssoomente elles per ssy per bem de hũus poucos de dinheiros que elle e o dito Gonçalo Afomso deuiam ao Bispo de Coinbra pellos quaees andauam escomungados porquanto os tam asinha nom pagarom e que o dito alcayde os prendera assi por delles leuar algũu interesse e que sseendo elle assi presso os sobreditos o leixarom solto em a dita sua venda ssem nehuũa prissom saluo quanto lhe disserom que esteuesse assi preso e que emquanto o dito alcaide e sseu porteiro partirom dally elle sse fora a algũus lugares que lhe era neçesario e que despois a cabo de tres ou quatro oras vijndo elle ja pera a dita ssua venda seguro nom sse temendo de nehuũa pessoa os ditos Afomso Lourenço alcaide e o dito Antam Rrodriguez sse aleuantarom antelle em hũu mato teendo cada hũu sua lança e sse forom a elle e que quando os assi vira tornara atras fogindo como homem que nom queria com elles auer arroido e que elles o encalçarom e começarom de lhe dar paancadas com as astes das lanças e que a derradeira paancada o dito alcaide lhe dera hũua ferida pella cabeça com a naualha da lança que lhe chegara aos meollos e lhe tirarom çertos pedaços do testo e que fora em ponto de morte da dita ferida requerendo lhe elle que o nom matassem ca lhe nom tijnha feito porque e que sse fossem em boa ora e que entam elles lhe requererom

que sse desse aa prisom respondendo lhe elle que assaz era de preso e de morto e que lhe fosse Deus testemunha e que entam o dito alcaide dissera a seu parceiro que lhe remessassem as lanças e que quando elle aquello vira em defendimento de sseu corpo lhes arremesara hũu dardo que tijnha na mãao e dera com elle ao dito alcaide e que o dito Antam Rrodriguez parceiro do dito alcaide deitara delle mãao e o teuera preso e que o alcaide tirara de ssi o dardo e lho remesara e lhe dera com elle pellos peitos e que o dito alcaide sse finara da ferida que lhe elle assi dera com o dito dardo e que elle fogira ao dito Antam Rrodriguez que o assi tijnha preso e que ora andaua por ello amoorado com temor das nossas justiças pedindo nos por merçee que aa honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemes a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte era theudo e nos veendo o que nos assi dizer e pedir enuiou ante que lhe sobrello dessemos outro algũu liuramento fezemos perante nos trazer a inqueriçom deuassa que per rrazam da dita morte foy filhada e requerer as partes a que a acusaçom perteençia sse o queriam por ello acusar os quaees o acusar nom quiserom e vista per nos a dita inqueriçom que per rrazam da dita morte foy filhada e a culpa em que sse mostra seer o dito Joham da Bouça em a morte do dito Afomso Lourenço e o perdam das partes a que a acusaçom da dita morte perteençia querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo com tanto que elle vaa seruir e estar em a nossa çidade de Çepta quatro anos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta nossa carta atee tres meses primeiros seguintes no quall tenpo despaço que lhe assi damos mandamos que seguramente possa andar per todos nossos regnos e que nom seia preso nem acusado quanto he pella dita rrazam com tanto que elle nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos tres meses elle atee tres dias primeiros seguintes sse apresente per ssua pessoa em a dita çidade de Çepta perante o Conde dOdemira meu bem amado primo capitam della ao qual nos mandamos e asi a outro quallquer que hi por nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos omeziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apresentar e dhi en diante lhe nom seia dada licença pera hir a outra parte e serua conthinoadamente per ssua pessoa em a dita çidade os ditos quatro annos conpridos e nom sse apresentando elle em a dita çidade ao dito dia nem conprindo todo o que suso dito he esta carta lhe nom valha e conprindo elle todo o que dito he acabados os ditos quatro anos dhi en diante mandamos que liuremente possa viuer e morar em a dita villa de Penella e em quaeesquer çidades villas e lugares de nossos regnos em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a uos justiças que o nom prendaaes nem mandees

prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nehũu dessaguisado quanto he por a dita rrazam porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dante em a nossa çidade dEuora xij dias do mes de Janeiro. El Rei o mandou pello douctor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vassallos e do sseu desenbargo e das petiçõoes. Afomso Anes a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

CCCVI

15 DE JANEIRO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Martinz morador em Gooees nos enuiou dizer que poderia ora auer sseis ou ssete anos que em Pinheiro de Freireas fora morto hũu Aluoro Vaaz em cuja morte o culparom algũuas pesoas que lhe bem nom queriam e amda por ello amorado com temor da nossa justiça pedindo nos por merçee que aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella em algũua guisa pella dita rrazam era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou ante que lhe sobre ello desemos outro algũu liuramento mandamos perante nos trazer a inquiriçom deuassa que per rrazam da dita morte foy filhada e rrequerer aas partes a que a acusaçom perteençia sse o queriam acusar ou demandar por a dita morte e visto per nos a dita inquiriçom e a culpa em que sse mostra sseer o dito Gomçallo Martinz da morte do dito Aluoro Vaaz e o contentamento das partes querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per razam da dita morte era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa çidade de Çepta cinquo anos conpridos e pera aderemçar ssua fazemda lhe damos despaaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta nossa carta atee tres meses primeiros seguintes no quall tenpo despaço que lhe assy damos mandamos que sseguramente possa amdar pér todos nossos regnos e nom seja preso nem acusado quamto he pella dita rrazam contanto que no dito tenpo nom entre no luguar e termo omde a dita morte foy o quall acabado elle atee tres dias primeiros sseguintes sse apresente per sua pesoa em a dita çidade de Çepta perante o Comde de Mira meu bem amado

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 111.

primo ao quall nos mandamos [e] assy a outro quallquer que hi por nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos omeziados que pera esto he feito o dia que sse hi apresemtar e dhi en diante lhe nom seja dada liçença pera hir a outra parte e serua conthinoadamente os ditos cinquo anos conpridos em a dita çidade e nom sse apresentando elle em ella ao dito dia nem conprindo todo o que dito he esta carta lhe nom valha e fazeemdo elle assy e conprindo todo acabados os ditos cinquo anos de os elle em a dita çidade seruir dhi en diamte mandamos que liuremente possa viuer e morar em o dito loguo do Pinheiro de Freireas e em quaeesquer çidades villas e lugares de nossos regnos em que elle quiser e por bem teuer e que nom seja preso nem acusado quanto he pella dita rrazom porque nossa merçee e vontade he lhe perdoarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Euora xb dias de Janeiro per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço sseus vasallos e do sseu desenbarguo e das pitiçõoes. Afomso Eanes a fez. Anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

CCCVII

12 DE FEVEREIRO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Folgado com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Folgado nos enuiou dizer que elle ouuera arroydo com hũu Pedro no quall arroydo o dito Pedro ouuera hũua ferida na cabeça de que sse viera a finar pella quall rrazom elle andaua amorado e omiziado e que porquanto esto fora em reixa noua que porem nos pidia por merçee e a honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella por a dita razom era theudo e visto per nos sseu dizer e pidir ante de lho sobrello darmos outro algũu liuramento por sabermos quanto era em a cullpa da dita morte fezemos perante nos vijr a Inquiriçom deuassa que por razom da dita morte fora tirada e citar as partes a que a acussaçom della pertençia [e] forom citadas pera virem dizer sse [o] queriam acussar per rrazom da dita morte e derom em reposta que o nom queriam acusar nem demandar e lhe perdoauam ssegundo sse perante nos mostrou per pubricas scripturas e vista per nos a Inquiriçom deuassa que por razom da morte do dito Pedro foy tirada e a culpa em que sse per ella mostra seer o dito Gonçalo Folgado e como o pay e may e partes a que [a] acusaçom pertençia lhe perdoarom e querendo lhe

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 15, fl. 111 v.

fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per razom da dita morte era theudo com tanto que elle vaa estar a nosa çidade de Çepta çinquo anos e pera aderençar sua fazenda e sse hir a dita çidade lhe damos despaço da dada desta nossa carta ataa tres messes primeiros sseguintes em o quall tenpo mandamos que posa andar per todos nosos regnos e senhorio sseguramente contanto que nom entre no lugar e termo onde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes dhi ata tres dias primeiros sseguintes elle sse apressente per sua pessoa em a dita çidade de Çeepta e sse faça screpuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito e este e more em a dita çidade os ditos cinquo anos conpridos sem lhe mais sseer dada licença pera nehũua parte e nom o fazendo elle assy esta carta lhe nom valha e fazendo elle assy como dito he e seruindo os ditos cinquo anos conpridos dhi em diante mandamos que posa viuer e morar em quaeesquer çidades villas e lugares de nosos rregnos onde elle quiser e por bem teuer e porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nehũu desaguissado quanto he por razom da dita morte porque nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dada em a çidade dEuora xij dias do mes de feuereiro. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vasallos anbos do sseu dessenbargo e das petiçõoes. Joham de Villa Rreall por Aluoro Martins a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbj. E porquanto ao sijnar desta carta aqui nom era o doutor Lopo Vaaz passou per Gomez Lourenço (1).

CCCVIII

12 DE FEVEREIRO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Fernandes de Aguiar com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizees e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Fernandez dAguyar nos emviou dizer que elle ouuera arroido com hũu Pedro no qual arroido o dito Pedro ouuera hũa ferida na cabeça de que se viera a finar pella quall rrazom elle andaua amorado e omeziado e que por quanto esto fora em reixa noua que porem nos pidia por merçe e a honra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe pẽrdoasemos a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 105 v.

nossa justiça se nos a ella por a dita razom era theudo e visto per nos seu dizer e pidir ante de lhe sobre ello darmos outro algũu liuramento por sabermos quanto era em culpa da dita morte fezemos perante nos vijr a inquiriçom deuassa que per rrazom da dita morte fora tirada e çitar as partes a que acusaçom della pertençia a qual inquiriçom perante nos veeo e esso messmo as partes a que acusaçom da dita morte pertençia forom çitadas pera vijrem dizer se o queriam acusar e demandar por razom da dita morte e derom em repoſta que o nom queriam acussar nem demandar segundo se perante nos mostrou per escripturas pubricas e vista per nos a inquiriçom deuassa que por razom da dita morte do dito Pedro foy tirada e a culpa em que se per ella mostra sseer o dito Afomso Fernandez e como o pay e mayn e partes a que acusaçom pertençia lhe perdoarom e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo Temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per razom da dita morte era theudo contanto que elle vaa estar a nossa çidade de Çepta cinquo anos e pera aderençar fazenda e se hyr a dita çidade lhe damos despaço da dada desta nossa carta ata tres messes primeyros seguintes em o qual tenpo mandamos que possa andar per todos nossos regnos e senhorio seguramente com tanto que nom entre no lugar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos tres messes de hi atee tres dias primeyros seguintes elle se apresente per sua pessoa em a dita çidade de Çepta e se faça espreuer no liuro dos omiziados que hy pera esto he feito e este e more em a dita çidade os ditos cinquo anos conpridos sem lhe mais seer dada licença para nehũa parte e nom ho fazendo elle asy esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy como dito he e seruindo os ditos çinquo anos conpridos de hy en diante mandamos que possa viuer e morar em quaesquer çidades vilas e lugares dos nossos regnos honde elle quiser e por bem teuer e porem vos mandamos que o nom prendaees nem mandes prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mal nem outro nehũu dessaguisado quanto he por razom da dita morte por canto nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guisa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a nossa çidade dEuora xij dias do mes de feuereiro. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vasquez de Serpa e per Gomez Lourenço anbos seus vasalos e do seu desenbargo e das petiçõoes. Joam de Villa Real por Afomso Anes a fez. Ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c} Lbj anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 105 v.

CCCIX

13 DE FEVEREIRO DE 1456

Carta de perdão a Afonso, criado do chantre de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso criado de Martim Vaaz chantre de Cepta e conego desta çidade dEuora e seruo que foy do dito Martim Vaaz nos enuiou dizer que poderia ora aver noue messes pouco mais ou menos que sseendo hũu Pedro Vicente çapateiro morador em a dita çidade sseu amigo e converssando anbos sse mouerom antre elles pallauras e forom anbos juntamente feridos .s. elle dito Afomso em hũua hilharga e o dito Pedro Vicente ssobre hũua sobrançelha de hũua muy pequena ferida e por não teer em conta a dita ferida nom curara de teer o regimento que lhe o collergiam que o pensaua mandaua teer e per bem de nom teer e manteer o dito regimento que lhe assy o cellurgiam dera e por sua culpa perdera a vista do olho e veendo elle e sabendo que elle dito Afomso lhe dera a dita ferida muito sem sua vontade e que jazendo em cama doente o dito Martim Vaaz o dito Pedro Vicente sem ho elle requerer nem fallar em ello de sua propia vontade lhe perdoara pello amor de Deus e esto por contenplaçom dalgũus sseus padrinhos que sse a ello desposserom e lhe posserom em conçiencia e ainda que elle dito Afomso dello fosse sem culpa lhe pagara ho meestre e o satisfez a elle dito Pedro Vicente de guissa que fora bem contente dando lhe o dito Pedro Vicente assy dello hũu estormento de perdom o quall perante nos enuiou apressentar o quall pareçia sseer feito e asinado per AluarEanes tabeliam por nos em esta çidade feito aos xxiiij dias de Julho da era passada de iiij^{c} Lb e que sem enbarguo de todo temendo sse da nossa justiça sse amorara e andaua ainda amorado enviando nos pedir por merçee que a ello lhe ouuessemos algũu remedio com direito e lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella em algũua guissa era theudo por quanto sse tornara ora nouamente christãao a fe de nosso Senhor Jhesuu Christo e dessejaua de morer e viuer em ella e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto ho casso quall he e o contentamento da parte sse assy he como diz e hi mais nom ha e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle pella dita razom era theudo com tanto que elle pagasse oytocentos rreaes brancos pera nossa chancellaria e porquanto elle logo pagou os ditos dinheiros a Joham Rodriguez reçebedor da nossa chancelaria segundo dello fomos çerto per alvara sinado per Aluoro Pirez

scripuam em logo de Gomez Borjes caualeiro de nossa cassa e escripuam da nossa chancellaria porem uos mandamos que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nehũu desaguissado quanto he por a dita razom porquanto nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guissa que dito he. Unde all nom façades. Dada em a nossa çidade dEuora xiij dias do mes de feuereiro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço anbos sseus vassallos e do sseu dessenbargo e das petiçõoes. Joham de Villa Rreall per Aluoro Martinz a fez. Ano de nosso Senhor Jhesuu Christo de mill iiij^{c} Lbj (1).

CCCX

26 DE FEVEREIRO DE 1456

Carta de doação dos bens de David Malon, que avisou o alcaide de Çafim dos intentos de El-Rei sobre ela, a Vasco Esteves

Dom Affonso e etc. A quantos esta carta virẽ fazemos saber que a nos diserã que hũu Dauy Maalom judeu morador ẽ Lagos enujou ao alcayde dos mouros de Çafy hũua carta per que fezese poer avisamento ẽ elle de seer bem guardado por quanto fosse çerto que nos enujauamos la hũua carauela mais por os que nela hiã veerem o lugar como era fundado e as fortelezas delle e per honde sse mjlhor poderia filhar pera sse logo poer ẽ obra mais que por outra alguũa cousa pella quall rrazom se asi he por fazer tam grande falsidade ẽ tanto nosso deseruiço aalẽ da outra pena que por ello mereçe todos sseus bẽes mouees e de rraiz pertençem a nos e os podemos de direito dar e ora querendo nos fazer graça e mercee a Vasco Esteuez escudeiro do Ifante Dom Enrrique meu muyto prezado e amado tyo se asi he como nos foy dito e que por a dita rrazõ os ditos bẽes pertençẽ a nos e os podemos dar de direito Teemos por bẽ e fazemos lhe delles merçee. E porem mãdamos e etc. carta ẽ forma que seja citado e ouuido dãdo apelaçõ e etc. Dada ẽ Euora xxbj dias de feuereiro. El Rey o mãdou per Dom Fernando de Castro do sseu conselho e veedor da sua fazenda. Gonçallo Anes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (2)

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 105.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 39.

CCCXI

28 DE FEVEREIRO DE 1456

Carta de perdão do degredo de Ceuta a João Alvares

Dom Afomso etc. A todollos juizes e justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Aluarez laurador morador que foy em a çidade dEuora nos enuiou dizer que antre elle e hũu Martim Afomso sseu cunhado ouuerom rrazõoes por elle querer castigar sua molher irmãa do dito Martim Afomso poderia ora auer xxb anos e mais em tanto que o dito sseu cunhado ouuera hũua ferida da quall veera a morrer e por ello andara muitos anos amoorado e quando fora a batalha de Alferrobeira em a quall nos seruira nos lhe perdoaramos a dita morte comtanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta tres anos e ao despois por seer laurador lhe mudaramos o dito degredo de tres anos pera Çepta em sseis pera o nosso couto de Monsaraz e ao despois lhe ouueramos por relleuados dous anos com tanto que seruisse os quatro e que ora auia tres anos e noue meses que seruia e mantijnha o dito degredo pedindo nos por merçee que por seer laurador lhe relleuassemos os tres meses que ficauam por seruir dos ditos quatro anos e nos veendo o que nos assy dizer e pidir enviou sse assy he como diz que tem seruido todo o tempo do degredo saluo tres meses que ficam por seruir visto como he laurador e visto per nos o liuramento dos ditos quatro anos e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e rrelleuamos lhe os ditos tres meses que assi ficam por seruir Porem vos mandamos que o nom prendaaees nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu dessaguisado quanto he por elle nom seruir os ditos tres meses porque nossa merçee e vontade he de lhos assy rrelleuarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dada em a çidade dEuora xxbiij dias do mes de ffeuereiro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vassallos e do sseu desenbargo e das petiçõoes. Fernam Rodriguez por Rodrigo Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 177.

CCCXII

1 DE MARÇO DE 1456

Carta de perdão a Estevão Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A uos Gomez Eanes Aranha bacharell em lex nosso uasallo e por nos corregedor na comarqua e correiçom do dito regno do Algarue ou qualquer que vosso lugar teuer e a todollos outros Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que EsteuEanes da Corte morador em termo de Silue que ora he preso em a prisam que peramte nos amda nos enuiou dizer que elle fora acusado per rrazam da morte de hũu Vaasquo Afomso sseu padrasto morador que foy no termo dOurique e que por ello fora preso outra vez em essa prisam e que amdamdo a feito perante Aluoro Meemdez Godinho que hy amte vos foy Corregedor e que estamdo nos em Tauyra chegara hy o Comde dOdemira e com ell Peroço patram de hũua gallee ao quall Peroço fezeramos merçee de çertos presos e que ell sse seruisse delles e os trouuesse em sua gallee e fezesse delles o que lhe aprouuesse e que ell lhe podesse dar liçença e perdom quamdo quissesse antre os quaees presos elle fora hũu delles e o que o seruira em a dita gallee quamto lhe a elle aprouuera e que o dito Peroço lhe dera hũu aluara de perdam e ho leixara ao dito Conde em Çeepta em a quall çidade o seruyra treze messes segundo nos dello fez çerto per carta do dito Comde pedimdo nos por mercee que lhe dessemos nossa carta perque lhe ffosse guoardado o aluara do dito Peroço e que nom fosse preso por a dita razam e visto per nos sseu dizer e pedir antes que lhe sobre ello dessemos outro liuramento mandamos perante nos trazer o ffeito que contra elle era hordenado quamdo o deramos ao dito Peroço em o quall era posta inquiriçom devassa que per rrazam dá dita morte foy filhada a quall vista per nos e a culpa em que sse per ella mostra seer o dito EsteuEanes da morte do dito Vaasco Afomso e como as partes a que perteemçia o nom quiserom acusar segundo sse per o ffeito mostra e visto como servio em a dita gallee de Peroço e em a dita çidade de Çepta per nosso mamdado queremdo lhe fazer graça e merçee pello do dito seruiço que assy ffez ssem enbarguo de seer preso Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo contamto que elle vaa estar em a nossa çidade de Çepta per rrazam da dita morte çinquo anos. Porem vos mamdamos que vista esta carta preso o façaaes meter no primeiro nauyo que de cada hũu dos lugares da parte do mar desse regno for pera a dita çidade de Çepta o quall seja entregue preso ao

meestre do dito nauyo ao quall nos mamdamos que o reçeba e ponha em elle boa guoarda per tall guisa que o leue aa dita çidade e preso o entregue ao dito Conde capitam della ao quall nos mamdamos e assy e a outro quallquer qne hy por nos esteuer que o faça escrepuer no liuro dos omiziados que hy pera esto he feito o dia que sse hy apresentar e dhi en diante nom lhe seja dada licemça pera hir a outra parte e serua conthinoadamente em a dita çidade per sua pessoa os ditos çinquo anos conpridos e nom o fazeemdo elle asy esta carta lhe nom valha e fazeemdo elle assy acabados os ditos çimquo anos dhi em diante mamdamos que elle liuremente possa viuer e morar em o dito logo de Silues e em quaeesquer çidades villas e lugares de nossos regnos em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a todallas nossas justiças que o nom prendam nem mandem premder quamto he pella dita morte porquamto nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façades. Dada em Euora primeiro dia de março. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vassallos e do sseu desenbarguo e das petiçõoes. Afomso Eanes a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lbj anos. E mamdamos ao mestre do nauyo a que o dito EsteuEanes preso foi entregue que tragua recadaçom do dito Comde de como lhe llaa em a dita çidade de Çepta entregou (1).

CCCXIII

6 DE MARÇO DE 1456

Quitação a João Afonso, recebedor da sisa dos panos de Lisboa, com uma verba relativa ao socorro de Ceuta

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que Joham Afomso Recebedor da nossa sisa dos panos de coor da cidade de Lixboa veeo dar conto e recado per mandado de Paae Rrodriguez nosso contador moor em os nossos contos que ssam em a dita cidade perante Aluoro Vaaz da Torre nosso contador e presemte Joham Gomçaluez nosso escripuã em os ditos contos de cinquo contos oytocentos sateencta çimquo mjl quarenta ssete rreaes e meo que sse mostrou que por nos o dito Joham Afomso reçebedor reçebeo em tres anos que sse começaram per primeiro dia de Janeiro do ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lij e sse acabaram por esse primeiro dia de Janeiro de mjl iiij^{c}lb que ssam os ditos tres anos conpridos .s. em o dito primeiro anno de lij dous contos cento e ssateenta quatro mjl noueçentos vijnte e ssete

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 169.

rreaes e meo que reçebeo de Gedelha Viuas remdeiro prinçipall e doutros rendeiros sseus parceiros em parte de pago dos dous contos iijᶜxiiij mjl e duzentos e oytenta e sseis reaes per que lhes a dita sisa foy rendada o dito ano pera nos em ssaluo e huũ conto oytocentos e çinquo mjl ssetecentos xiiij rreaes que reçebeo o ano seginte de iiijᶜliij de Dauy Negro e Dauy Gabay e de Judas Alboteue judeus mercadores moradores em a dita çidade e doutros rendeiros sseus parceiros pella quall comtya lhe a dita renda foy remdada o dito ano pera nos em saluo. E o huũ conto biijᶜxiiij mjl iiijᶜ e bj rreaes que recebeo em o pustumeiro ano de iiijᶜliiijº de Isaque Amado rrendeiro primcipall e doutros rendeiros sseus parçeiros em parte de paguo do huũ conto ixᶜ e xxx bij mjl cento quarenta tres rreaes por que lhe a dita sisa foy rematada o dito ano pera nos em saluo. Dos quaees cinquo contos biijᶜ lxx b mjl quarenta e ssete reaes e meo o dito João Afomso reçebedor per nossas cartas e aluaraaes de mandado e dos veedores da nossa fazemda e doutros que pera ello nosso poder tijnhã pera o auer de mandar fez estas despesas que sse sseguem: Primeiramente em o dito primeiro ano de iiijᶜlij despendeo dous contos e cento quarenta çinquo mjl cento trinta e huũ reaes j preto em esta guisa .s. huũ conto iijᶜ lxj mjl quinze reaes huũ preto que deu aa Senhora Rainha mjnha molher cuja alma Deus aja em parte de paguo do huũ conto iijᶜ nouenta sete mjl trezentos nouenta quatro reaes que a dita Senhora de nos avija dauer de sseu asseentamẽto o dito ano de iiijᶜlij e dez mjl reaes que entregou a Joham Ssodre almoxarife do nosso almazem em a dita cidade pera despesa de sseu ofiçio e doze mjl reaes que ẽtregou a Martim Çapata nosso thesoureiro moor tambem pera despesa de sseu ofiçio E quatro mjl reaes que deu a Pedro de Bairros escudeiro delRej de Nauara que lhe mandamos dar de graça. E dous mjl bijᶜ doze reaes que deu a Pedro Estevez da Maão Inchada por çerto sall que lhe foy filhado per mandado del Rej Duarte meu senhor e padre cuja alma Deus aja pera armada que fez sobre Tanger e doze mil reaes que deu a Ines Ferreira criada da Senhora Rainha minha madre cuja alma Deus aja que o dito ano avia dauer de sua teemça e ciquo mjl reaes que deu a Monresa tambem criado da dita Senhora Rainha mjnha madre que o dito ano auia dauer de sua teemça E mjl e biijᶜ e R.ᵗᵃ rreaes que deu a Catharina Vaaz criada da enperatriz mjnha jrmãa que lhe o dito ano mandamos dar de sseu mantimento e calçado de çertos meses que lhe eram deuidos e dous mjl reaes que deu a Catharina Lopez tambem criada da dita senhora enperatriz que lhe o dito ano mandamos dar de graça. E mil bᶜ rreaes que deu a Joham Gonçalvez meeo conjgo da Ssee da çidade de Lixboa que lhe mandamos dar de graça e dous mjl trezentos rreaes que deu a Eiria Gill molher que foy da nossa camara que de nos auia dauer de ssua teemça o dito ano. E ssete mjl e oytoçemtos quaremta e huũ rreaes que deu e entregou a Vasco Eanes Corte Rreal noso armador moor para alinpamemto e corregimento das armas nossas de que ell teem

carrego e cem reaes que deu a Gonçallo Eanes requeredor da dita sisa por quamto foy alguũas partes por nosso seruiço em o dito ano e bij^{c}xx mjl reaes e cento e xxiij reaes que deu e entregou a Marco Lomelim e a Jhuda Brauanel nossos serujdores que lhe o dito ano mandamos dar pera pagamẽto das moradias dos moradores de nossa casa de que teem carrego e mjl e quinhentos rreaes que deu a Lopo Vaaz Delgado que lhe o dito ano mandamos dar de graça e mjl ii^{c} rreaes que pera ssy o dito Joham Afomso recebedor tomou de sseu mantimento de todo o dito ano ¶ It. despẽdeo no ano seguinte de iiij^{c} liij huũ conto noueçentos dezanoue mjl duzentos cinquoẽta oyto rreaes iiij^{o} pretos per esta guisa .s. huũ comto b^{c}lij mjl cento trinta dous reaes noue pretos que deu aa dita Senhora rrainha mjnha molher cuja alma Deus aja ẽ pago de todo sseu assentamento que de nos auia dauer o dito anno. E quaremta e quatro mjl nouecentos e ssasseenta e ssete reaes que deu e entregou a Martim Çapata nosso thesoureiro moor pera despesa de sseu ofiçio e oyto mjl reaes que deu a ffrey Rodrigo capelam da duquesa de Bergonha que lhe o dito ano mandamos dar de sua teemça e oyto mjl çento e vijnte e sseis reaes que deu a Dom Frey Lourenço dEluas que lhe eram deujdos de çerto tenpo que majs andou na corte do santo padre quamdo llaa foy por nosso seruiço E b mil reaes que deu a Monrresa de ssua teemça do dito ano e onze mjl reaes aa dita Ines Ferreira em parte de pago de doze mjl reaes que de nos avia dauer de sua teemça o dito ano e dous mjl e iiij^{c} reaes que deu aa dita Eiria Gill de ssua teemça de todo o dito ano e bj mil e ix^{c} e R.^{ta} e bij rreaes que deu e entregou a Joham Afomso thesoureiro da nossa moeda que he em a dita cidade de Lixboa pera per elles auer de pagar o mantimento a Joham Aluarez nosso meestre da balamça da dita moeda e tres mjl reaes que o dito Joham Affonso recebedor pera ssy tomou de sua teemça e mantimento que lhe nouamemte acrecentamos ẽ estano E oytenta reaes que deu a Joham do Porto requeredor da dita sisa dos panos por quamto veeo aa nossa corte com cartas de nosso seruiço E outros oytenta rreaes que deu Aluoro Pirez tambem rrequeredor da dita sisa por quanto tambem veeo aa dita nossa corte com outras cartas de nosso seruiço E cxxx rreaes que deu ao dito Joham do Porto por quanto outra vez veeo a nos com cartas de nosso seruiço E ij^{c} mjl reaes que deu e entregou ao dito Marco Lomelim e a Jhuda Brauanell pera pagamento das moradias dos moradores da dita nosa casa e trinta mjl reaes que deu e ẽtregou ao dito Martim Çapata nosso thesoureiro moor que lhe o dito ano mandamos entregar pera despesa de sseu ofiçio e dez mjl reaes que deu aa dita senhora rainha mjnha molher cuja alma Deus aja em parte de pago do que lhe ficou por pagar de sseu assemtamemto no ano segijnte de iiij^{c}liiij^{o} E dez mjl reaes que o dito Joham Afonso recebedor pera ssy tomou de que lhe o dito ano fezemos mercee e xxbij mjl trezentos nouenta e cinquo rreaes e meo que mandamos descontar aos remdeiros que o dito ano foram da dita remda de çertos panos que pera nos forom

conprados de que mõtou de ssisa aa nossa parte a dita conthja e por quanto todo aquello por que a dita sisa foy arrendada o dito ano he carregado e posto ẽ reçepta sobre o dito Joham Afonso recebedor lhe ssam aqui leuados ẽ desconto como dito he. ℂ It. despemdeo no seguimte e pustumeiro ano de iiij^{c}liiij huũ conto e oytoçemtos quatorze mjl oytoçemtos nouenta e ssete reaes per esta guisa .s. huũ conto trezentos e ssateenta noue mjl iiij^{c} tres rreaes que deu aa sobre dita senhora rrainha mjnha molher cuja alma Deus aja em parte de pago de huũ conto sseiscentos oyto mjl oytoçentos xxbij rreaes que a dita senhora avia dauer de todo sseu asseentamento o dito anno em a dita sisa E çemto e cinquoenta e cinquo mil sseteçemtos quatorze reaes que deu e entregou aos ditos Marco Lomelim e Jhuda Brauanell pera pagamento das moradias dos moradores da dita nossa casa que o dito ano teueram carrego de pagar e çento e cinquoemta dous mjl trezemtos oyteemta rreaes que deu ao Ifamte Dom Enrrique meu muyto prezado e amado tyo per Isaque Amado judeu morador em a dita çidade que lhe mamdamos dar em parte de paguo dos dezasseis contos de lhe que o Ifamte de nos auja dauer de sseu mantimemto o dito ano e por quamto o dito Ifamte nos pedio que do que elle assy de nos avia dauer do dito assentamento mandamos dar ao dito Amado os ditos dinheiros por quamto elle dito Ifamte os ouuera delle e doutros judeus sseus parçeiros enprestados e çem mjl reaes que deu aos arrabys da comuna da dita çidade por outros tamtos que nos tijnham enprestados pera o ssocorro da nossa cidade de Cepta quamdo o dito ano por nosso seruiço la mandamos Dom Aluoro de Crasto e outros fidalgos de nossa casa e tres mjl rreaes que o dito Joham Afomso recebedor pera ssy tomou de todo sseu mantimento e teemça do dito ano e cinquo mjl reaes que deu ao dito Morresa que auja dauer de sua teemça o dito ano e oyto mjl reaes que deu a Antam Gonçalvez caualeiro de nossa casa que lhe tambem mandamos dar de sua teemça o dito ano E mjl ij^{c} rreaes que deu aa dita Eiria Gill em parte de paguo dos dous mjl e iiij^{c} rreaes que de nos auja dauer de ssua teemça o dito anno e quatrocentos rreaes que per nosso mandado deu a Fernam Martjnz por quanto foy ferido da escalla quando a primeira vez mandamos armar na Ribeira da dita çidade e trezentos rreaes que deu a Joham do Porto requeredor da dita sisa que em o dito ano foy a Visseu com cartas de nosso seruiço quamdo llaa estauamos e quatro mjl e quinhentos rreaes que tambem pera ssy o dito João Afomso recebedor tomou de que lhe fizemos mercee em o dito ano E cinquo mjl reaes que em o dito ano per nosso mandado entregou ao dito Martim Çapata nosso thesoureiro moor pera despesa de sseu ofiçio. E assy sse mostra despender mais o dito Joham Afomso recebedor em os ditos tres anos quatro mjl e iij^{c} trinta e noue rreaes bramcos ❫ E quanto he aos ditos çinquo contos oytoçentos sateenta e cinquo mjl quarenta e sete rreaes e meo ssuso escriptos e declarados que assy o

dito Joham Afomso recebedor por nos reçeẽeo nos ditos tres anos de iiij^{c}lij e liij e liiij os quaees deu e entregou e despendeo como dito e declarado he segundo de todo fomos çerto per cartas e aluaraaes nossos e dos veedores da nossa fazenda e doutros que pera ello nosso poder tijnhã e per escrepturas que dello mostrou e per hũua recadaçõ dos ditos tres anos que de todo he feita a quall he ẽ os ditos nossos contos da dita çidade com as ditas cartas e aluaraaes e escrepturas em a quall recadaçom todo pello meudo he escripto e declarado majs conpridamente como e per que guisa reçebeo e despemdeo a dita comtija. Porem visto todo per nos avemos os ditos dinheiros por bem despendidos e darmos por quite e liure o dito Joham Afomso e todos sseus bẽes e herdeiros e descemdemtes e ssoçessores que depos ell veerẽ deste dia pera todo ssempre que nunca ẽ algũu tempo por ello majs posam seer theudos nem requeridos nem chamados nẽ obrigados nẽ demandados ẽ contos nẽ fora delles a dello majs dar conto nẽ recado ẽ parte nẽ em todo por quamto delle recebemos bõo conto com pago e ẽtrega ssẽ nenhũua mjngoa nẽ falecimento que nos dello faleçesse segundo aqui he contheudo. E porem lhe mãdamos dar esta nossa carta de quitaçõ sijgnada per nos e asseellada do nosso sseello pendente e posto que ẽ ella nõ façamos espresa meençom de algũas ssolenidades que ẽ ella per direito deuessem seer escriptas assy aquellas que perteemcem a custumes e hordenamentos de contos como de todollos direitos çijuees e canonjcos façanhas e opiniõoes de doutores e liuros de Bartollo e grosa sobre elle feitas e de todollos liuros de partida e leix do regno e de todallas outras cousas ou direitos per quallquer guissa que seja que o em elle deuessem seer pera elle auer dello moor segurança e fermidooem e elle nem sseus bẽes nem herdeiros nõ sseerem a ello majs theudos nẽ obrigados assy a nos como a nossos ssocessores que depos nos veerem nẽ a cada huũ delles por a dita contija que assy os ditos tres anos por nos reçebeo e despemdeo como dito he nos de nosso moto proprio e poder abssoluto auemos aqui todo por escripto e declarado e repetido e espaceficado assy como sse todo aqui fosse pello meudo cada huũa das ditas cousas per ssy declaradas e escriptas. Dante ẽ a çidade de Lixboa bj dias de março. Joham Gonçalvez escripuam do dito senhor rej em os ditos contos a fez ano do nasçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}lbj anos. E porem mamdamos aos veedores da nossa fazenda e contadores corregedores juizes e justiças e outros quaees quer oficiaaes e pessoas a que esto ouuerem dę veer que conpram e façom conprir e guoardar esta nossa carta de quitaçom pella guisa que nella he contheudo e nõ vãao nem conssentam hir contra ella em parte nem em todo ssem poendo sobre ello outro alguũ enbarguo e etc. (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 35 v.

CCCXIV

11 DE MARÇO DE 1456

Quitação a Fernão de Andrade, thesoureiro das obras de Ceuta

Dom Afomso etc. Fazemos saber que nos mandamos tomar conta e recadaçom a FernamdAndrade nosso thesoureiro das obras em a çidade de Çeepta de todo o que reçebeo e despendeo ho ano de mil iiij^{c}Lj e Lij e Liij segundo sse mostrou per os liuros do escripuam de seu ofiçio per Gil Vaaz contador das cousas de Çeepta presente Afomso Rrodriguez scripuam dos contos. Item primeiramente reçebeo o dito ano mill e quatrocentos e cinquoenta e hũu cento e dez mil reaes de Vaasco Fernandez reçebedor dos dinheiros dos seruiços em a çidade do Porto pera despesa de seu ofiçio. Item reçebeo mais b mil reaes dAndre Marusello que lhe o Conde dArraiollos mandou entregar pera despesa de seu ofiçio quando estaua por capitam em Çeepta. Item reçebeo mais biij^{c} reaes da comuna dos Judeus de Coinbra que aviam de dar o dito anno pera os ferreiros que vaão seruir a Çeepta. Item reçebeo mais per conpra em o dito anno quinze pedras de linho galego e çento e Rbj varas de liteiro çinco traueseiros sem pena e bij^{c} varas de lenço delgado e groso e b barretes e Lxxx varas destopa e çinquo gibõoes de fustam e xxx varas dhirlanda frisada e quatro naualhõoes de ferro e iiij^{o} arrezmas de papell e huũa grosa de tacas darmas e duas grosas datacas delgadas e huũa grosa de çintases e dez braças de fita e dez braças de cordõoes de rretros e dous braços de balança de ferro. Item reçebeo mais iij mil CLRb rreaes biij pretos de venda de dous gibõoes de fustam e de dous naualhõoes e dhũa duzia de tacas darmas e de quatro duzias e mea de tacas delgadas e de tres barretes e de cinquo traueseiros e de cinquo pedras de linho e de lxx varas de pano de lenço e de duas varas destopa e dhua vara e mea de liteiro que vendeo em o dito ano per desuairados preços despesas que fez o dito ano. Item deu x mil reaes a Francisco Martinz e a Joham Afomso ferreiros que aviam dauer de suas tenças o dito ano mil iiij^{c}lj por quanto forom per suas vontades seruir a Çeepta o dito ano. Item tomou o dito FernandAndre iiij mil bij^{c}lxxxbj reaes e meo que auia dauer de sua teença e soldo e mantimento delle e de hũu homem de pee que com elle seruio o dito anno per nosso mandado. Item deu e despendeo clxxbij reaes em conpra de pulgaminhos e liuros e tinta pera os contos e em outras despesas meudas. Item despendeo mais per venda o dito anno dous gibõoes de fustam e dous naualhõoes e hũua duzia datacas darmar e quatro duzias e mea de tacas delgadas e tres barretes e b traueseiros

e lxx varas de lenço e duas varas destopa e hũua vara e mea de liteiro e cinquo pedras de línho. Item despendeo mais xbij mil iiij^{c}lxij reaes em as cousas que conprou segundo em sua recepta mais conpridamente faz memçom. Recebeo mais ho ano seguinte de mil iiij^{c}lij de sy medes do que ficou devedor o dito ano de mil iiij^{c}lj dez pedras de linho e CRiij varas e mea de liteiro e bj^{c}xxx varas de lenço e dous barretes e lxxbiij^{o} varas destopa e tres gibõoes de fustam e xxx varas de hirlanda e dous naualhõoes e quatro Rezmas e quinze mãaos de papell e doze duzias de tacas darmas e xix duzias e mea de tacas delgadas e doze duzias de çintases e dez braças de fita de seda e dez braças de cordom de retros e duas balanças e lxxxbj mil b^{c} e lxxj. Item reçebeo mais C mil reaes do dito Vaasco Fernandez reçebedor dos dez reaes em a cidade do Porto que os seruiçaaes pagam pera Çeepta. Item reçebeo tres carrauellas sem aparelhos que conprou per mandado do dito Conde. Item reçebeo mais em o dito ano per compra xb duzias de cordouam e huũ matalote e xx coiros cortidos e dez sacos de burell pera teer dinheiros e dez barriis de paao e duas gamellas e quatro canadas de paao e seis canadas e meas canadas e xxiiij varas de liteiro e bj eixoos de mãao e dous graalles e hũa pipa e huũ fonill de paao e duas duzias de cordas desparto e duas duzias de verumas. Item reçebeo mais em o dito anno mil iiij^{c}Lij de Grauiell Gonçalluez almuxarife noso em a çidade do Porto dez carretas e oytenta e çinquo cestos de uerga e çinquoenta enxadas e L alferces de peto e çinquoenta alferces sem peto e xx paas de ferro e dez picooes de peto e x carmartees e vijmte lauancas grandes e pequenas quinze cunhas de fferro e quatro marras e quinze picooes monteiros e çinquo comartees monteiros e dez colheres de ferro e trinta quintaaes de fferro e çinquo quintaaes daço e dez traues de carualha e tres duzeas de tauoado de carualho de quatro dedos em testa e R duzeas de tauoado de dous dedos em testa e R duas dagieiros e iiij^{o} sserras braçaaes com sseus fozijs e quatro limas de ferro e b serras de maão com sseus fozijs e iiij^{o} limas de ferro pequenas e quatro eixoos de duas maãos e bj martellos pera carpenteiros e bj escouporos de carpenteiros e oyto escouporos pequenos e bj goiuas grandes e biij^{o} goyuas pequenas e dez verumas grandes e dez comartees pequenos e dez verumas delgadas e çinquo traados grossos e b trados delgados e x machados de carpenteiros e dez machados de monte C fouces rrecedoiras.

Despesa que o dito thesoureiro fez o dito ano iiij^{c}Lij e Liij annos. Item deu e despendeo vijnte e cinquo mill e b^{c} e Lij rreaes a certos homẽes e seruiçaaes e sserradores que seruirom o dito tenpo nas obras da dita çidade de Çeepta a rezom de dez rreaes e a oyto por dia ao seruidor e ao sserrador a quinze rreaes por dia. Item despendeo mais biij mil e biij^{c} e Lxx e noue rreaes em carreto de çerto pam e vinho que sse os ditos dous anos descarregarom dos nauios e leuarom ao cel-

leiro pera mantimento dos que estam em a dita çidade de Çeepta. Item despendeo mais iij mil iij^{c}Lxx rreaes em conpra de quatro arrouas de pez a iij^{c}Lx rreaes arroua e por bj carros pera seruirem nas obras de Çeepta a quinheptos rreaes cada huũ. Item despendeo mais iiij^{c}L reaes que deu AluarEanes que o dito ano tirou augua do poço pera o chafariz pera beberem os cauallos. Item deu R rreaes por tinta pera os contos de Çeepta. Item deu trezentos rreaes por conpra de çerto caruam que conprou em o dito tenpo pera feraria. Item deu mais mill e iij^{c} e Lbj reaes a Martim Afomso e a Steuam Gonçalluez e AluarEanes e Adella mouro pedreiros que çerto tenpo seruirom em as ditas obras no ano de iiij^{c}Lj. Item deu mais xiiij mil biij^{c}LRbiij^{o} reaes a çertos pedreiros e cauouqueiros e carpenteiros e escuytas que lhe o Conde mandou enprestar os quaees lhe forom descontados das suas recadaçooes do tenpo que seruirom em Çeepta. Item deu bj mil ix^{c} reaes por conpra de tres carauelas que conprou sem aparelhos. Item deu mais iiij mil biij^{c} reaes ao veedor e scripuam das obras que aviam dauer de suas teenças do dito ano mil e iiij^{c}Lij. Item deu mais Lxxbj mil ix^{c}LRbj reaes ao Conde dOdemira que avia dauer em parte de pago de sua teença e mantimento e soldo do dito anno os quaees lhe forom descontados de sua recadaçom. Item tomou o dito thesoureiro bij mil iiij^{c}xxxij reaes que avia dauer de sua teença e soldo e mantimento delle e dous homẽs que comsigo teue o dito ano. Item despendeo biij mil ix^{c}Lbiij^{o} reeaes em conpra de quinze duzias de cordouam e por hũu matalote e por duas tagras de coiros e por dez sacos pera os dinheiros e por dez barriis de paao e por duas gamelas e por quatro canadas de paao e por seis canadas e meas canadas e por xxiiij^{o} varas de liteiro e por bj eixoos de maão e por dous graales e por hũua pipa e por duas duzias de cordas e por duas duzias de verumas e por duas arrezmas de papell. Item despendeo mais hũu matalote e quatro arrezmas de papell que entregou ao porteiro dos contos pera despesa delles. Item despendeo mais hũu almude de paao de medir vinho e hũu meo almude e hũa canada e hũa mea canada e hũu fonill de paao e hũu coiro de boy pera baldes pera tirar augua e xbij cordas desparto e Cxxbj varas de bragall e hũua balança as quaees cousas todas entregou aos ofiçiaes de Çeepta pera despesa de sseus ofiçios despendeo mais ix^{c}xxx reaes em conpra de papell e tinta pera os contos de Çeepta. O ano de iiij^{c}Liij. Item deu bj^{c} reaes AluarEanes por tirar augua do poço pera o chafariz pera beberem os cauallos. O ano de iiij^{c}Liij. Item deu mais ij mil ij^{c}xxx reaes a çertos pedreiros e cauouqueiros que este ano seruirom nas obras de Çeepta os quaees lhe forom descontados dè suas recadaçooes. Item deu iij^{c} reaes a RodriguEanes pedreiro que lhe o Conde mandou dar por outros tantos que forom descontados a sua molher de mantimento que avia dauer o dito ano mil iiij^{c}Liij. Item tomou mais o dito thesoureiro mil e trezentos e Lxxxbiij^{o} reaes e meo que avia dauer de soldo

e mantimento e teença devuda de seis meses. Item tomou mais mil e biijᶜLxbj reaes que lhes eram deuidos de seruentia de çertos homẽs e mouros que seruirom o dito ano nas ditas obras de Çeepta. Item deu e entregou mais sete baras de ferro grandes e bj baras dasentar pequenas e hũua balança com sua cadea e tres cunhas de ferro grandes e biijº fozijs de serras e xxix pucarees de ferro de peto e treze eixadas e xj olhos de eixadas e hũua serra braçal quebrada com seus fozijs e hũua serra braçal noua xjx paas de ferro e quarenta alferçes grandes de ferro sem peto e xb picooes e xij camartees e Lbij fouçes saas e quebradas e biijº machados e dous trados grandes e seis trados pequenos e hũua veruma e bij colhares de ferro de pedreiros e biijº escouporos e tres maras de ferro todo a Diego Cardoso que foy por nosso mandado por thesoureiro aa dita çidade de Çeepta. Item deu e entregou mais jx machados e hũua serra braçal e quatro limas e tres serras de mãao e xxij paas de ferro e x cunhas de ferro e doze camartees e iiijº colheres de pedreiros e sete fouçes e tres trados e hũu graal de paao com sua mãao e xxij eixadas e xxxiiij alferçes e quatro barras de ferro grandes e quatro pequenas e tres maras e sete escouporos e quatro goiuas e tres martelos e bj eixoos de mãao e duas maçetas e xbij verumas e dous barrijs de paao e hũa enxoo danbalas mãaos e hũua fouçe rrocadoira e hũu almude e meo almude de paao as quaees cousas todas entregou a Rodrigo Amado que entrou por thesoureiro. Item entregou mais xxbiij quintaaes e duas arrouas e bj arrates de ferro e b quintaaes e duas arrouas e doze arrates daço a Fernam dAluares que tem carrego do almazem pera despesa de sseu ofiçio. Item lhe som leuadas em despesa estas cousas adiante scriptas que forom gastadas nas obras da dita çidade de Çeepta .s. sete alferçes e duas carretas e quatro barrijs de paao e dez eixadas e b martellos e quinze verumas e cinquo eixoos de mãao e hũua eixoo danbalas mãaos grande e hũua serra de mãao e hũua serra braçall e quatro cunhas de ferro e quatro goiuas e bj escouporos e bij machados e hũua lauanca e dous traados grosos e duas gamelas xbj fouçes e duas limas e Lxx çestos e hũua pipa. Item deu e entrègou duas verrumas e duas arrouas de ferro e hũu quintaal daço. De Gonçalo Viegas almoxarife que foy do almazem. Item deu e entregou hũu trado groso e hũu trado delgado e hũua goiua a Huliuel bonbardeiro pera despesa de seu ofiçio. Item despendeo çinquo enxadas e xxxbj tauoas grosas e dez traues de carualho iiijᶜLxxx agieiros e iiijᶜbij tauoas delgadas todo em despesa dos muros e apontoamento deles e vasos e em outras despesas segundo mais conpridamente he contheudo em o liuro do scripuam e alvaraes do Conde. Item despendeo mais Lxxxij varas de bragall e xxjx varas de liteiro e bij fouçes e Lxxbj tauoas e xb carretas as quaees cousas que asi despendeo mostrou hũua carta do dito Conde em que faz mençom que elle as mandou despender em algũuas cousas de nosso seruiço. Item despendeo mais mil bjᶜ reaes que

deu a çertas bestas que trouuerom o ano de iiij^{c}Lj todalas cousas que conprou no Porto pera as auer de leuar a Çeepta e as trouxe a Lixboa honde enbarquou por quanto nom achou nauio prestes no Porto e tambem os dinheiros que asi reçebeo na dita çidade. Item entregou LRiiij^{o} çestos de verga a Martim Afomso pera as obras. E asy vista a recadaçom e despesa dos ditos anos pareçe que despendeo todo saluo dez pedras de linho galego e dous barretes bj^{c}xxx varas de pano de linho da terra e tres gibõoes de fustam e xxx varas de Hirlanda e dous naualhooes e xj duzias da tacas darmar xjx duzias e meia da tacas delgadas e doze duzias de çintazes e dez braças de fita de seda e dez braças de cordom de retros e quinze duzias de cordouom e xjx coiros cortidos e quatro barrijs de paao e duas canadas e meas canadas e dous alferces e tres arrouas e dez arrates de ferro e duas limas e dezaseis mil seiscentos e trijnta e sete reaes. Item deue mais destas cousas todas em que asy ficou deuedor que lhe forom avaliadas per justos preços em dezanoue mil e quinhentos e dezaseis reaes e asy he por todo o que deue xxxbj mil CLiij reaes dos quaees lhe descontarom xxxj mil b^{c}xxiij reaes que lhe eram devidos de soldo e mantimento e tença delle que lhe o dito Conde mandou dar de sua recadaçom segundo sse mostrou per çinquo recadaçooes do dito Conde que jazem na linha. Item lhe descontarom mais mil ij^{c} reaes que o dito thesoureiro avia dauer do dito ano de iiij^{c}Lj que lhe nom foy pago segundo sse mostrou pello liuro do alardo e per nosso regimento que elle tijnha. Item lhe descontarom mais mil jx^{c}Rij reaes que asy avia dauer de soldo e tença do mes de feuereiro e março e abril e mayo e junho que foy fora do ofiçio e esteue em Çeepta. Item lhe descontarom mais iij^{c}xxb reaes que elle pagou a hũu homem de Diego Dauargas e a outro homem dAluarEanes e a outros de hũua castelãa de Tarifa de xxxij dias e meo que seruirom nas obras. Item lhe descontarom mais iij mil reaes de que lhe fezemos merçee e asy deue dous mil e bj^{c}Lxiij reaes os quaees lhe mandamos descontar per hũua recadaçom de Çeepta que jaz na linha da conta do dito FernandAndre os quaees erão devidos a AluarEanes omiziado de soldo e mantimento do tenpo que seruio em Çeepta segundo he contheudo em a dita recadaçom e quanto ao soldo que ouue foy porque seruio nas atalayas a quall recadaçom foy tirada dos liuros que vieram de Çeepta per o dito Gil Vaaz nosso contador e os xxiiij^{o} reaes que faleçeram de toda a paga deu pera papell e tinta pera os contos per aluara do dito contador e asy he quite e porquanto elle de todo deu bõo conto e rrecadaçom paga e entrega como dito he. Porem lhe mandamos dar esta carta de quitaçom pera sua guarda e de seus bẽes e herdeiros e socesores que despois elle vierem. Dante em a çidade dEuora xj dias de Março. Afomso Rodriguez a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 154.

CCCXV

6 DE ABRIL DE 1456

Carta a Gonçalo Machado de escrivão dos contos de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos confiando da bondade e desqueriçom de Gonçalo Machado noso vassalo escudeiro de Dom Fernando meu bem amado sobrinho que he tall que o fara bem e como deue e querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e damolo por scripuam dos contos da nossa çidade de Çeepta asi e pela gisa que o era Tomas Fernandez sseu sogro que o dito ofiçio tijnha e o ora renunçiou e pos em nossas mãaos pera o darmos ao dito Gonçalo Machado sseu jenrro como vimos [per] hũu estormento de renunciaçom que dello trouue e por quanto o dito Gonçalo Machado o nom ha de seeruir per sy e o hade seruir Joham de França escudeiro de nossa casa a que dello teemos dado carrego per nossa carta a nos praz que do mantimento que o dito Joham de França hade auer com elle lhe de e pague em cada hũu ano em Tauira ou em Lixboa quatro mil e quinhentos reaes brancos bem paguos e o mais que em o dito mantimento e percalços do dito montar que o aja o dito Joham de França pera sy e a nos praz que sse o dito Gonçalo Machado morer ou leixar o dito ofiçio per quallquer outra gisa que seja que entam fique isento ao dito Joham de França e ysso mesmo se o dito Joham de França morer ou ho leixar per algũu caso e modo que asi fique isento e liure o dito ofiçio de todo ao dito Gonçalo Machado e o serua per sy ou per outrem como lhe aprouuer. Porem mandamos a Dom Sancho de Loronha meu bem amado primo capitam e gouernador que ora por nos he em a dita çidade E quallquer outro que o despois delle for e a Gil da Feira nosso contador e a quaeesquer outros a que esto pertençer que o conpram e guardem como aqui he contheudo e o ajam asy por scripuam do dito ofiçio com as condiçooes sobreditas como dito he e ao tempo que o seruir lho leixem auer todo mantimento e percalços e prooes que ao dito ofiçio de direito pertençeer e com elle deue dauer sem lhe poendo a ello nenhũu enbargo porque asi he nosa merçee o qual Gonçalo Machado jurou em a nosa chancellaria aos santos avanjelhos que o faça bem como deue e guarde a nos nosso serviço e ao poboo seu direito. Dada em a vila dEluas bj dias do mes dabril. Bertolameu Afomso a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj. Joham Lourenço scripuam da fazenda de Çeepta a fez screpuer e aqui sobscrepui (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 144.

CCCXVI

6 DE ABRIL DE 1456

Carta a João de França de escrivão dos contos de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos confiamdo da bomdade e descriçom de Joham de França escudeiro de nosa casa que he tall que o fara bem e como deue e queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e damollo por escripuam dos contos de nossa casa da çidade de Çepta e queremos e mamdamos que aja com elle outro tall e tamanho mantimento como avia Tomas Fernamdez que ante era escripuam do dito ofiçio e Antam Diaz que per o dito Tomas Fernamdez seruya com tall comdiçom que o dito Joham de França de e pague em cada hũu ano em Lixboa ou Tavira iiij mil b^{e} rreaes bramcos a Gonçalo Machado nosso vassallo escudeiro de Dom Fernando meu bem amado sobrinho a que ora do dito ofiçio fezemos merçee per renunciaçom que lhe dello o dito Tomas Fernamdez sseo sogro fez como dello fomos çerto per hũu estormento que nos dello mostrou e que posto que elle dito Gonçalo Machado queira seruyr o dito ofiçio per ssy ou per outrem que o nom possa fazer saluo que o seruà o dito Joham de Framça e de a elle os ditos quatro mil e quinhentos como dito he. E que sse o dito Gomçallo Machado morrer ou leixar o dito ofiçio per algũu modo que entam fique isento e forro ao dito Joham de Framça sem paguamdo mais os ditos dinheiros ao dito Gonçallo Machado nem a outra nenhũa pessoa e isso meesmo sse o dito Joham de França morrer ou ho leixar per outra quallquer guisa que entã fique isento ao dito Gomçallo Machado. Porem mandamos a Dom Sancho de Noronha Conde dOdemira meu bem amado primo capitam e guouernador que ora per nos he da dita çidade e a quallquer outro que o depois delle for e Gill da Feira nosso contador e a todollos outros ofiçiaaes e pesoas a que esto perteençer e esta ouuerem de veer que o ajam assy por escripuam dos ditos contos como dito he e lhe leixem auer todo mamtimento proll e proueitos e precalços que de direito deue dauer nom lhe poemdo a ello outro algũu enbargo porque assy he nossa merçee o quall Joham de França jurou em a nossa chancellaria aos samtos avamgelhos que bem e direitamente e como deue seruà e huse do dito ofiçio e guoarde a nos nosso seruiço e ao poboo seu direito. Honde all nom façades. Dada em Eluas bj dias do mes dabrill. Bertollameu Afomso a fez. Anno do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 152.

CCCXVII

7 DE ABRIL DE 1456

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Gonçalo Gil

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Gonçallo Gill veedor da casa do Comde dOdemira nos enuyou dizer que per rrazam da morte de hũu Dieguo Gill criado dAnrrique Moniz que foy morto em a çidade de Silues ell fora per nos degradado por ssete anos pera a dita çidade de Çepta segumdo sse mais compridamente contem em hũua nossa carta de liuramento que da dita morte ouue a quall presemte nos apresemtou dizemdo nos que ell sse fora aa dita çidade ssegijr o dito degredo e que auya cimquo annos e meo que o mamtijnha apressentando sse presemte nos hũu pubrico estormento que pareçia seer feito e asijnado por Martim Afomso tabalIiam por nos em a dita çidade de Çepta aos b dias do mes de feuereiro do presente ano de çinquoemta e sseis per o quall sse mostra antre as outras cousas que o dito Gonçalo Gill pedira ao dito conde que lhe mandasse dar çertijdoe do tenpo que auia que sse escrepuera no liuro dos omeziados e que seruya o dito degredo e que o dito comde disera que per o primeiro dia do mes dabrill do presente ano ouuera sseis annos que o dito Gonçalo Gill fora aa dita çidade por degredo de ssete anos e sse escrepuera no liuro dos omeziados e da dita fe que assy o dito conde daua o dito Gonçalo Gill pedira o dito estormento e ell lho mandara dar segundo sse mais conpridamente em elle conthinha pedindo nos o dito Gonçalo Gill por merçee que pois ja tijnha seruidos os ditos çinquo anos e meo e em gallardam do seruiço que nos em o dito tenpo fezera em a dita çidade lhe releuassemos o ano e meo que lhe aimda mingoaua por seruir e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto per nos o dito liuramento que da dita morte ouue e como seruio os ditos çinquo anos e meo queremdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e auemos lhe por releuado o ano e meo que lhe do dito degredo fica por seruir porem vos mandamos que daqui em diamte o nom premdaaes nem mandees premder nem lhe façaaes nem comsemtaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he por ell mais nom manteer o dito degredo porque nossa merçee e vomtade he de o avermos delle por releuado pella guissa que dito he e queremos que liuremente posa viuer e morar em a dita çidade de Silue e em outras quaeesquer çidades villas [e] logares de nossos regnos em que ell quiser e por bem teuer ssem outro algũu embargo que lhe sobre ello seer posto. Unde all nom

façades. Dada em Eluas bij dias do mes dabrill. El Rei o mandou pellos sobreditos desenbargadores. Afomso Eanes a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Cristo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCXVIII

15 DE ABRIL DE 1456

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Martim Eanes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Martin Eanes escudeiro de nossa casa e nosso caçador nos enuiou dizer que poderia ora auer cinquo anos pouco mais ou menos que em a nossa villa de Samtarem fora morto hũu Afomso Eanes em a dita villa morador e em cuja morte o culparam per rrazam da quall elle sse amorara com teemor das nossas justiças e que estamdo em Oliuença per nosso mamdado nos ssobpricara pedimdo nos que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo e que mandaramos perante nos trazer a inquiriçom devassa que per rrazam da morte sobredita fora filhada e o contentamento das partes a que a acusaçom da dita morte perteemçia o quall ellas delo tijnha e visto per nos todo lhe perdoaramos a nossa justiça a que per rrazam da dita morte era theudo contanto que vaa estar em a nossa çidade de Çepta cinquo anos e que despois a rrequerimento do arcebispo de Seuilha o ouuemos por rreleuado do dito degredo posto que allo em algũua cousa nom ssatisffezera nem começara de segijr o dito degredo nem tyrara o desenbargo que [he o] prinçipall e porem nos pedia por merçee que lhe mandassemos dello fazer a carta e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou vista per nós a dita inquiriçom deuassa e o contentamento das partes a que aa dita accusaçom perteençia querendo lhe fazer graça e merçee por contenparaçom do dito arcebispo que nollo pedio Teemos por bem e avemollo por rreleuado dos ditos çinquo anos que lhe asy pera a dita çidade tijnhamos posto e esto sem embarguo de nom tirar o dessenbargo do dito degredo ou o fosse seguir porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he pella dita rrazam porque nossa merçee e vontade he de o avermos por rreleuado polla guisa que dito he e mandamos que liuremente possa viuer e morar em a dita villa de Santarem e em quaeesquer outras çidades villas e lugares de nosos regnos em que ell quiser e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 151 v.

por bem teuer sem outro algũu embargo lhe for posto. Unde all nom façades. Dada em Euora xb dias dabrill. El Rei o mandou per Gomez Lourenço e Lopo Vaaz etc. carta em forma. Afomso Eanes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij°Lbj (1).

CCCXIX

20 DE ABRIL DE 1456

Carta ao Marquês de Valença para que os 5o homens que foram morar á sua vila de·Ourem tenham o privilegio de besteiros de cavalo e não sirvam contra o Turco

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e merçee a Dom Afomso Marques de Valença nosso muyto prezado e amado primo a nos praz que çinquoenta homens que ora nouamente despois da dada desta nossa carta aa sua vila dOurem quiserem vijr morar ajom e posam auer todallas honrras e priuilegios que ham e deuem dauer os nossos beesteiros de cauallo e esto da dada desta nossa carta ataa quatorze anos primeiros segintes e queremos que nom sejam costrangidos os que ora por caso deste priuilegio aa dita vila morar vierem que vãao seruir em esta guerra do turco honde prazendo a Deus teemos trijminado dhir. E porem mandamos aos corregedores contadores almoxarifes coudees e a quaeesquer outras pesoas e justiças a que o conhecimento desto pertençer e esta carta for mostrada que guardem e conpram em todo esta nosa carta como em ella he contheudo sem outro algũu enbargo que a ello ponhaaes. Dada em o moesteiro noso dAlcobaça xx dias do mes dabril. Fernam Rrodriguez a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij°Lbj (2)

CCCXX

1 DE MAIO DE 1456

Carta de perdão a Gomes Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede que Gomez Martjnz

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 162 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 146.

moço de estribeira da Ifamte Dona Breatiz mjnha muyto prezada e amada prima nos enujou dizer que passaua de huũ ano que elle e outros estando em a villa de Setuuall ouueram aRoido com huũ Pero Afonso reposteiro da dita Ifante e com Pero Gomez sseu escudeiro da dita Ifante no quall aRoido os ditos Pero Affonso e Pero Gomez foram feridos das quaees feridas o dito Pero Afonso a cabo de pouco tempo sse veera a finar ẽ esta cidade de Lixboa em cuja morte o culparõ per rrazã da quall morte e feridas que assy o dito Pero Gomez ouuera elle andaua amoorado com temor da nossa justiça e que por quanto nos elle queria hir serujr aa nossa cidade de Çepta segundo hordenança do perdã jeerall e etc. nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos elle per Razam da morte do dito Pero Afomso e feridas que assy ao dito Pero Gomez foram dadas era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir ẽujou visto o dito perdã sse a dita morte nõ foy a aleiue ou treiçõ ou sobre seguramça dada per nossa carta asseellada e sse foy ante do mes de janeiro do presente ano de mjl iiij^{c}lbj e sse as ditas feridas dadas ao dito Pero Gomez foram ante dos quatro dias de junho e queremdo lhe fazer graça e merçee Temos por bẽ e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazã da dita morte do dito Pero Affonso e feridas do dito Pero Gomez era theudo contanto que ell vaa estar ẽ a nossa cidade de Çepta tres anos compridos .s. os dous a ssua custa e o pustumeiro a nossa ficãdo Regoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çiuelmente sse quiserem por sseu jnteresse jnjuria e ẽmemda e corregimento sse o contra ell ẽtenderem dauer despojs da sua tornada de sseu degredo ssẽ por ello sseer preso e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta atee primeiro dia de mayo seguinte e etc. em forma. Dada ẽ Lixboa xx dias de setembro. El rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo por quanto aqui nõ era Gomez Lourenço a que perteençia. Afonso Eanes a fez ano de mjl iiij^{c}lbj (1).

CCCXXI

1 DE MAIO DE 1456

Quitação de Gonçalo Pacheco, thesoureiro de Ceuta

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta de quitaçom virem fazemos saber que nos mandamos tomar conta e racadaçom per Gill Vaaz noso criado e comtador de Cepta e presente mym Afomso Rodriguez escripuam

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 27.

dos ditos contos de Cepta a Gonçalo Pacheco thesoureiro moor das cousas da dita cidade em a cidade de Lixboa de todo o que recebeo e despendeo o ano do nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c}lj que nos tomamos a gouernança da dita cidade E esso medes do ano seguynte de mil e iiij^{c}lij segundo mais conpridamente adiante faz mençom e segundo se mostrou per iiij liuros de recepta e despesa feitos per Afomso Gonçaluez escripvam do dito thesoureiro moor e per Gill Vasquez que escrepveo per Luis Eanes que veo depois por escripvam e per o dito Luis Eanes. Item primeiramente recebeo seis mil reaes da cumuna dos Judeus da cidade de Lixboa que o dito ano avyã de pagar pera os ferreiros de Cepta. Item recebeo mais nouenta e oito mil reaes e quatrocentos e trinta reaes de Joham Martinz almoxarife do Paço da Madeira dos cemto e vijnte e sete mil cento e quaremta iij reaes que lhe avia dentregar pera despesa do seu oficio o dito ano. Item recebeo mais o dito ano duzentos tonees abatidos iij^{c} feixes darcos de tonees de Pedro Lourenço dEluas veedor das taraçenas do Porto. Item recebeo dez moyos xbj alqueires de milho dAndré Gil almoxarife do celeiro nosso em Aaveiro per Joham de Colonha. Item recebeo desy medes do que ficou deveedor do ano pasado de mil iiij^{c}l anos que o Ifante dom Anrrique meu muito prezado e amado tio teue a gouernança da dita cidade de Cepta iij quintaees ij arrateis meo de ferro e hũ braço de ballança hũ funill de paoo hũu alqueire de mydyr pam hũ meo alqueire e b tinas e duas arcas de teer dinheiros e hũa mesa com seus pees e hũa caldeira de cozer breu hũ barill de paaoo e hũa fanga de midir pam e xij tones pera ballseiros. Item recebeo Rix moios Riij alqueires de trigo e xxij de vinho e xxij cascos de tonees de Joham Vaaz almoxarife que foy do nosso celeiro em Santarem. Item recebeo cemto e sasenta e oito moios e sete alqueires e meo de trigo e xb moios R alqueires de cevada e xbiij^{o} tonees de vinho e xbiij^{o} cascos de tonees dos rendeiros dos regengos de Ribamar que o dito ano aviam de dar polla dita renda. Item recebeo duzentos e sete mil b^{c}lbj reaes dAfomso Eanes nosso almoxarife em a cidade de Visseu pera despesa de seu ofiçio. Item recebeo iij^{c}R arrobas de carne de Estevom Beiço carnyceiro per mandado de dom Fernando de Castro veedor da nossa fazenda que lhe mandamos entregar pera despesa de seu ofiçio. Item recebeo iiij^{c}l arrobas de carne de LourençAfomso e de Vasco Lourenço moradores no Toram pera o que dito he. Item recebeo xxix mil e ix^{c}lx reaes de Fernam da Granya nosso almoxarife em Lamego. Item recebeo mais l moios de trigo de Diego Fernandez nosso almoxarife dos fornos em a cidade de Lixboa pera despesa de seu ofiçio. Item recebeo dez arrobas de pez de Tristã Ingres nosso almoxarife das taraçenas em a dita cidade. Item recebeo mais noventa e dous moyos xxxij alqueires de trigo de Diego Afonso de Gayom remdeiro do Campo de Tooxe do que avia de dar da rrenda que teve rendada o dito ano. Item recebeo mais iiij^{c}lRix arrobas de carne de Meem Rodriguez Carlhos mo-

rador em Estremoz que avia de dar por certos dinheiros que de nos recebeo per Joham Rodriguez nosso almoxarife em Estremoz. Item recebeo mais biij° tonees e xxxiij almudes de vinho e dous cascos de tonees e iij^{c}Riiij pescadas e ix^{c}Rix alqueires de sall e mil iij^{c}lbij aduellas e iiij^{c}lxxxbiij peças de fundagem pequena e cento xxb peças de fundagem grande pera meãees e duzentas e iiij barras e xj feixes e meo darcos e iiijRb braças de vymees e xij botas e xx pipas e dous cestos e iij polijs e ij arrobas de pez per comprirem este ano que elle conprou pera despesa de seu ofiçio. Item recebeo mais cem meãaos e cento e iij peças de fundagem e Riij tonees vazios e xbij pipas todo de feitio de certa madeira que he em sua despesa ao diamte.

Despesa que o dito thesoureiro fez o dito ano mil iiij^{c} lj. Item filhou o dito Gonçalo Pacheco doze mil reaes que avia daveer de seu mantimento do dito anno a razam de mil reaes por mes. Item filhou mais o dito thesoureiro dous mil bj^{c}xxxb reaes que avia daveer de seu vistir anal do dito ano em preço de xiiij covodos de ipre e hũ covodo e quarta dezcarlata aforado o covodo do dito pano a iiij mil e ix^{c} libras e a dita ezcarlata a x mil e b^{c} libras e mais xb libras da moeda antijga a bij^{c} por hũu pregam jeeral que dello teem. Item tomou mais o dito thesoureiro dous mil biij^{c}lbij reaes que asy avya daveer de sua tença do dito ano per a dita carta ante alegada. Item deu bj mil e lxxbj reaes a Vasco Gonçalvez comtador que foy de Cepta que avia dante de seu mantimento de quatro meses a rrazam de mil ę b^{c}xix reaes por mes. Item deu mais ao dito Vasco Gonçalvez tres mil e xx reaes que avia daveer de seu vistir do dito ano. Item deu tres mil e lxxxbj reaes a Afomso Gonçalvez que foy escripvam de seu ofiçio que avia daueer de seu mantimento do dito ano a razam de duzentos e lbij reaes e iij pretos por mes per carta jerall que dello tijnha. Item deu mais ao dito Afomso Gonçalvez dous mil e lxx reaes que avia daveer por seu vistir do dito ano em preço de xiij covodos de hipre e doze libras moeda antijga aforado o dito pano a iiij mil ix^{c} libras o covodo e antiga a bij^{c} por hũa como dito he pella dita carta Jeerall que dello tijnha. Item deu dous mil reaes a Joham Lourenço escripvam da fazenda de Cepta que avia daveer de seu mantijmento de iiij meses a razam de b^{c} reaes por mes. Item lhe deu mais outros dous mil reaes que avia daveer de seu vistir do dito ano. Item deu mais ao dito Joham Lourenço mil e duzentos reaes que avia daveer de seu mantimento do almoxarifado de regengo dOeiras de que he almoxarife. Item deu mil e quatrocentos reaes a Afomso Rodriguez escripvam dos contos de Cepta que avia daveer de seu mantimento de quatro meses do dito ano. Item lhe deu mais mil quinhentos reaes que auija daveer de seu vistir do dito ano. Item deu duzentos reaes a Nuno Alvarez que serve o ofiçio do porteiro dos contos per Afomso Lourenço pera conpra do papell e pulgaminho pera os contos. Item deu mais mil ix^{c} dez reaes ao

dito Afomso Lourenço que avia daveer de sseu mantimento de nove meses do dito ano a rrazam de duzentos e vinte e oito reaes por mes contando em a dita soma vinte e quatro reaes que lhe ficarom por pagar de hũ mes e sessenta reaes que lhe eram devidos de cinquo mãos de papell que vemdeo pera os contos. Item lhe deu mais mil e quinhentos reaes que avia daveer de seu vistir do dito ano. Item deu mais cinco mil cento e quarenta e dous reaes a tres homens da casa de Cepta que aviam daveer de seu mantimento do dito ano a razam de cento e quarenta e tres reaes por mes a cada hũ. Item deu mil trezentos e cincoenta reaes aos ditos homens que aviam daveer de seu vistir do dito ano a rezam de quinze covodos de valynçina a cada hũ avalliado couodo a trinta reaes per carta Jeerall que dello tem. Item tres mil seiscentos reaes a Gill Vaaz creado del Rei Duarte que está na casa de Cepta por fiell que avia daveer de seu mantimento do dito ano a razam de trezentos reaes por mes per carta Jerall que dello teem. Item deu mais ao dito Gill Vaaz mil e duzentos reaes que avia daveer de seu vistir do dito ano pella dita carta ante alegada. Item deu dous mil quatrocentos reaes a AlvarEanes mestre da salga que avia daveer de seu mantimento do dito ano a razam de duzentos reaes por mes per carta Jerall. Item deu mil trezentos reaes a Joham Gonçalvez caminheiro de Cepta que avia daveer de seu mantimento de cinco meses do dito ano a razam de duzentos e sessenta por mes. Item lhe deu mais quatrocentos e cincoenta reaes que asy avia daveer do seu vistir do dito ano. Item deu mil e quarenta reaes a Gonçalo Afomso caminheiro de Cepta que avia daveer de seu mantimento de quatro meses a razam de duzentos e sessenta reaes por mes. Item lhe deu mais quatro centos e cincoenta reaes que avia daveer de seu vistir do dito ano. Item deu e despendeo em o dito ano trinta mil cento trinta e oito reaes em compra de oito tonees trinta e tres almudes de vinho que conprou por desvairados preços e por trezentos e quarenta e quatro pescadas que custaram mil setecentos e vinte e seis reaes a cinco reaes cada hũa e por novecentos e quarenta e nove alqueires de sall que custaram mil oitocentos e noventa e oito reaes a dous reaes o alqueire e por mil trezentas e cincoenta e sete aduellas e por quatrocentas e oitenta e oito peças de fundagem que custou todo sete mil trinta e cinco reaes com sisa por certos preços e por cento e vinte cinco peças de fundagem grande pera meãos que custaram quinhentos reaes a quatro reaes a peça e por duzentas e quatro barras que custaram novecentos e quarenta e cinco reaes a quatro reaes e meo cada hũa com sisa e por onze feixes e quatro duzias darcos que custaram quatro centos e vinte e seis reaes por desvairados preços e por quatro centos e quarenta e cinco liaças de vymẽes que custaram mil quatro centos e vinte e quatro reaes a tres e a quatro reaes a liaça e por doze botas e por vinte pipas que custarom quatro mil e vinte e dous reaes a bota a cincoenta reaes e a pipa cento e setenta e por dous cestos que custarom sete reaes e por tres poliis

cento e trinta reaes e por dous arrateis de pez cento e cinquo reaes. Item deu e despendeo em o dito ano cento e dezaseis alqueires de cevada duzentos e trinta e sete reaes e dous cascos de pipas com os cavallos que nos enviamos ao duque de Myllã. Item deu quatro mil e seiscentos e vinte e seis reaes a dom Duarte de Meneses que avia daveer de frete de certo pam que a sua caravella levou a Cepta. Item deu vinte e hũ tonees vazios a Luis de Faria que lhe mandamos enprestar pera tirar hũa caravela sua que se perdeo na foz de Lixboa sobre os cachopos e se perderam e mandamos aos contadores que leuassem em despesa os ditos tonees ao dito Gonçalo Pacheco. Item deu seiscentos reaes a Fernam Gonçalvez de Faria almoxarife do nosso regengo dAlgez que avia daveer de seu mantimento do dito ano. Item deu dous mil setecentos e setenta reaes a Joham Franco que a elle e a outras pessoas eram devidos do soldo e mantimento do tenpo que serviram em Cepta. Item deu mil e seiscentos reaes treze reaes a Joham Alvarez de Vasconcellos escudeiro de nossa casa que avia daveer de sua moradia e acrecentamento e cevada de tres meses do dito ano por quanto o mandamos arracadar o pam que o Imfante dom Anrrique avia de dar em Fronteira e Beiras. Item deu mil quinhentos e onze reaes a Diego Gomez tambem escudeiro de nossa casa que lhe asy mandamos dar de sua moradia e acrecentamento e cevada dos ditos tres meses porquamto o asi mandamos arracadar o dito pam que asi avia de dar o dito Imfante como dito he. Item deu mil e quarenta e nove reaes a Joham de Sintra que avia daveer de soldo e mantimento do tenpo que servio em Cepta. Item deu e despendeo quinhentos e cincoenta reaes em conpra de dez mãoos de papell de marca grande pera os liuros da receita e despesa de sseu oficio. Item deu e despemdeo cento e oitemta reaes em compra de dez mãoos de papell da marca pequena pera despesa de seu oficio e por seis pelles de pulgaminhos pera despesa de seu oficio. Item deu e despendeo duzentos e cincoenta e tres reaes a certos ganhadinheiros que levaram oitenta e oito feixes darcos [a] augua e os tiraram e a quem os laurou e tornou. Item deu cem reaes por hũa fechadura com seu ferrolho pera as portas do payoll e com sua chave e armellas e pregos. Item despendeo seiscentos e dez reaes em compra de hũa rezma de papell e por trez duzias de porgaminhos que entregou a Afomso Lourenço porteiro dos contos de Cepta pera despesa dos ditos contos. Item despendeo cento e nove reaes em compra de duas duzias desteba pera lamçar sob a carne quamdo a talhavam e por tinta e papell e por hũa anbulla pera teer a tinta e em outras despesas meudas. Item deu e entregou cento e tres moios vinte e quatro alqueires de triguo e seis moios dezaseis alqueires de cevada a Luis de Deus morador em a cidade de Lixboa mestre da barcha de dom Alvoro de Castro pera o levar a Cepta. Item deu e entregou cento e quarenta e tres alqueires de trigo e quinhentos e sessenta e seis soaas de carne e hũ casco de pipa a

Alvoro Pirez mestre da nossa caravella pera levar a Cepta pera mantimento dos que alla estam. Item deu hũ moio dezasete alqueires de triguo [a] Alvoro Lourenço mestre da naoo Ferreira pera levar a Cepta. Item deu e entregou quaremta e dous moyos e hũ alqueire e meo de triguo e quatro moyos de milho a Vicente da Mata mestre de hũa sua caravella pera o levar a Cepta. Item deu cincoenta e seis moyos e vinte e quatro alqueires de triguo e vinte e dous tonees de vinho e vinte e dous cascos de tonees e sete mil trezentos e quaremta e sete sooaas de carne e doze cascos de pipas a Pedro Afomso mestre do navio de Lançarote morador em a cidade de Lixboa pera levar aa dita cidade de Cepta. Item deu e entregou oito mil trezentos e trinta reaes [a] Alvoro Pirez mestre da nossa caravella que avia daveer de frete e calças de trimta tonelladas que levou em a dita caravella do Mondego a Cepta e por compra de hũ estrem e dous ouriques e por cordas desparto e por hũa torça e pregos e a calafatees e pera mantimento da gemte que andava na dita caravella e em outras cousas que aa dita carauella eram conpridoiras. Item deu e despemdeo mais duzentos e sassenta reaes por conpra de quatro pedras destopa e hũ cantaro de azeite pera calefetar e brear a nossa caravella aas quaees cousas deu ao dito Alvoro Pirez. Item deu quatro mil e cento e trinta e sete reaes a Joham de Bragaa morador no Porto mestre da caravella de Pero Rodriguez de frete e calças de vinte e cinco tonelladas de pam que em a dita caravella levou a Cepta contando em a dita soma cento setenta e cinco reaes que deu por conpra desteiras pera o alastro do dito pam. Item deu tres mil e trezentos e cincoenta e hum reaes a Joham de Bragaa mestre da dita caravella de Pero Rodriguez que avia daveer em conprimento de paguo dametade do frete que lhe era devido de certo pam que levou a Cepta na dita caravella e o mais que faleçeo pera conprimento de todo o frete lhe foy descontado por certo pam que lhe falleçeo em Cepta a entregar. Item deu sete mil e novecentos e vinte e cinco reaes a Gonçalo do Pereiro morador em Galiza mestre de hũ seu navio que aly avia daveer de frete e calças de cinquoenta toneladas de pam que levou a Cepta do Mondego. Item tomou o dito Gonçalo Pacheco treze mil e duzentos reaes que avia daveer de frete e calças de cincoenta toneladas de trigo que a ssua caravella levou a Cepta dAlcacer o dito ano. Item deu vinte e quatro mil e duzentos e outenta e quatro reaes a Myce Franxisco que avia daveer de frete e calças de noventa e duas tonelladas de pam que o seeu barinel Sã Giãoo levou a Cepta quamdo foy o conde dOdemira. Item deu quarenta e hũ mil quatro centos e oitenta e hũ reaes [a] Alvoro Lourenço mestre da naoo Ferreira do Porto de frete e calças de cento e oitenta e cinco tonelladas que a dita nao foy fretada ao traves pera levar o dito conde de Mira a Cepta por que o mais que faleçe pera conprimento de quaremta e oito mil novecentos e trinta e dous reaes que montava na dita carga foy pago por

outra parte. Item deu seis mil trezentos e quarenta e cinco reaes a Luis Eanes mestre do navio dEgas Gonçalvez morador no Porto que avia daveer da metade do frete de cem moyos de trigo que levou o dito navio a Cepta que o Imfante dom Anrrique devia porque da outra metade do dito frete foy pago pollo dito Imfante dom Anrrique. Item deu sete mil e cento e seteenta e sete reaes a Alvoro Díaz mestre da caravella de Afomso Furtado de frete e calças de vinte e cinco tonelladas que a dita caravella levou a Cepta de pam que carregou em Buarcos a rrazam de trezentos reaes por tonellada e o mais que falleçe lhe foy descomtado por hũ moio e sete alqueires de triguo que lhe falleçeo em Cepta a entregua a dez reaes o alqueire. Item deu tres mil quatrocentos e cinco reaes a Alvoro Fernandez mestre da nossa caravella porque levou dez escudeiros dezasete homens de pee e seis moços e cinco molheres em a dita caravella com sua frasqua a Cepta honde os mandamos por nosso serviço. Item deu trez mil cento e seis reaes a Vicente da Mata mestre de hũa sua caravella que avia daveer de frete e calças de vinte e quatro tonelladas de pam que levou a Cepta em o mes de Janeiro contando por tonellada de frete duzentos e cincoenta e sete reaes e de calças sete. Item deu sete mil quinhentos e oitenta e oito reaes a Pedro Afomso mestre do navio de Lançarote que avia daveer de frete e calças de cincoenta e seis tonelladas de pam e vinho e carne que levou a Cepta contamdo por tonellada e calças o que dito he. Item deu doze mil quatrocentos e sessenta reaes a Luis de Deus mestre de hũ sseu navio que avia daveer de frete e calças de cincoenta e cinco tonelladas de pam que em o dito navio levou a Cepta de Lixboa levando por cada hũa tonellada a duzentos cincoenta e sete reaes e de calças por tonellada a sete e o mais que lhe falleçeo do que lhe montava daveer lhe foy descontado por tres moyos e dous alqueires de trigo e quinze alqueires de cevada que lhe falleçeo do que recebeo aa medida quamdo o entregou em Cepta. Item deu seiscentos e trinta reaes a Martim Anes de Camoees de frete de dezoito tonees de vinho que trouue em sua barca dos regengos de Ribamar a Lixboa que lhe entregaram os rendeiros que os ditos regengos tijnham arrendados o dito ano. Item deu trinta e tres alqueires de triguo e seis alqueires de cevada e cento e trinta reaes a quem carregou em este ano o pam dos ditos regengos de Ribamar a Lixboa e a quem leuou xbiij° tonees vazios aos ditos rregengos pera os vinhos. Item deu mil oitocentos e vinte e quatro reaes a quem levou cento e oitenta e hũ cascos de tonees a Santarem e arcos e vimes pera os vinhos das Jugadas a rrazam de dez reaes por casco comtando em a dita soma a quatorze reaes de frete dos ditos arcos e vijmẽes. Item deu mil e cem reaes a quem trouue de Santarem a Lixboa vinte e dous tonees de vinhos a rrazom de cincoenta reaes por tonell segundo he hordenado. Item deu quinhentos e dezaseys reaes e meo a quem cortou e

fez em soaãs mil duzentas e noventa e hũu arrateis de carne pera enviar a Cepta a rrazom de quatro pretos por arrova. Item deu mil e oitenta e oito reaes a quem salgou e rresalgou a dita carne que foram sasemta e oyto Jornaees a rrazam de dezaseis reaes por dia. Item deu quatro mil e trezemtos e oitenta reaes a certos homens que com ssuas bestas acaretaram cento e nove moios de pam de Carnide a Lixboa do que nos enprestou o arcebispo que foy de Lixboa e outras pessoas. Item deu seis mil cento e sassenta reaes a Afomso Anes almocreve por careto de noventa e seis moyos dezaseis alqueires de pam que com ssuas bestas acaretou dos rregengos de Ribamar a Carnyde pera se pagar o que nos asy enprestaram a rrazam de sessenta e quatro reaes e meyo. Item deu quaremta e tres reaes a ganhadinheiros que descarregaram dez moios cincoenta e seis alqueires de milho do que recebeo dAndre Gill nosso almoxarife do celeiro em Aveiro. Item deu trezentos e cincoenta reaes a quem caretou duzentos tonees abatidos em o dito ano da rribeira aa casa de Cepta e os enpilharam e a quem caretou trezentos feixes darcos. Item deu dezoito reaes a ganhadinheiros que acaretaram tres moios e meo de triguo da barca aa casa de Cepta do que recebeo de Pedro Carvalho e de seus parceiros. Item deu cento e quarenta reaes a quem paneou nove moyos de trigo do que recebeo dos rregengos de Ribamar e a quem levou os ditos nove moyos de trigo aa casa do dayam por outro tamto que nos enprestou. Item deu quatrocentos e noventa reaes a ganhadinheiros que acaretaram cincoenta moios de triguo dos nossos fornos do bizcoito aas barcas que o levaram a bordo da naao Ferreira que o leuou a Cepta do que recebeo de Diego Fernandez almoxarife dos nossos fornos e por o aluger das costaas em que o acaretaram. Item deu mais cemto e quatro reaes aos lavradores do regengo dOeiras por careto de vinte e seis moyos de pam que o caretaram do paço aas barcas. Item deu oitenta reaes a quem levou da casa de Cepta aas barcas cento oitenta e quatro tonees vazios pera os levarem a Santarem pera os vinhos das Jugadas. Item deu sessenta e oito reaes a quem descarregou doze moyos e doze alqueires de triguo da barca de Gonçalo de Meldes e o poserom no payol que o dito thesoureiro recebeo de Diego Afomso de Gayom rendeiro e por aluger das costãas. Item deu mais cento e quatorze reaes a quem levou dezeseis moios de pam a bordo do nauyo de Vicente da Mata pera o levar a Cepta e por aluger das costãas. Item deu cinquoenta e oyto reaes a quem levou da ribeira a casa de Cepta mil aduellas e quatrocentos fundos e duzentas barras e vinte e cinco meãos todo pera despesa de seu ofiçio. Item deu noventa reaes a ganhadinheiros que acarretaram cinco tonees de vinho das lojas aa ribeira. Item deu duzentos e quinze reaes ao medidor que medio duzentos e quinze moyos de pam em o dito ano a rezam de hũ real por moyo. Item deu seiscentos e nouenta reaes a quem arru-

mou quarenta e dous tonees de vinho e cento e trimta e hũa pipas de carne que em o dito ano mandou a Cepta na naoo Ferreira e no navyo de Lançarote. Item deu quatrocentos e dezanove reaes por conpra de tres pedras destopa e por duas arrovas e mea de pez e por duas canadas e mea dazeite e por lenha e a quem callefetou o tilhado da caravella de Pedro Rodriguez que foy a Cepta com pam as quaees cousas loguo foram gastadas. Item deu seiscentos e vinte e hum reaes e meo em conpra de oito duzias desteiras e por ix duzias destiba e por cinquoenta pregos pera o tilhado da barcha de dom Alvoro de Castro que levou pam a Cepta e loguo as ditas cousas foram gastadas. Item deu e despendeo trezentos e dez reaes e meo por conpra de duas pedras destopa e por duas arrovas de pez e por duas canadas dazeite e por hũ feixe de lenha e em outras cousas que loguo foram gastadas na dita barcha. Item deu trezentos e dez reaes e meo por conpra de duas arrovas de pez e por duas pedras destopa e por duas canadas dazeite e por lenha e a dous calafates que callafetarom e brearom o telhado da caravella de Affomso Furtado quamdo foy carregar de pam ao Mondeguo pera levar a Cepta. Item deu mil e cinquoenta reaes per avença a Gonçalo do Pereiro pera callafetar e brear hũ seu nauyo que foy carregar ao Mondeguo de pam pera Cepta contando em a dita soma trezentos e cincoenta reaes que deu por esteiras pera o lastro do pam que foy no dito nauyo. Item deu quinhentos e vinte reaes em conpra de quatro arrovas de pez e cinco canadas dazeite e por tres pedras destopa e a quatro callafates que callafetarom e brearom o telhado de hũa caravella quamdo foy carregar de triguo a Alcacer pera levar a Cepta as quaees cousas logo foram gastadas no que dito he. Item deu cemto e quatorze reaes por conpra de quatro paoos pera picadeiros pera lavrarem os tonees que vierom do Porto e por novecentos pregos pera as cabeças dos ditos tonees que foram a Cepta. Item deu e despemdeo dous mil quinhentos e trinta e dous reaes em conpra de quatorze duzias e mea desteiras e por vinte e tres uaras de castanho e por doze duzias destiba e por cem pregos e por biij^{c} arrovas de pez e por quinze pedras destopa e por dez canadas dazeite e por outras cousas necesarias. E a vinte e hũ callafates que callafetarom e brearom o telhado da naao Ferreira que levou o conde dOdemira a Cepta as quaees cousas loguo foram gastadas no que dito he e mais cinco arrovas de pez. Item deu novecentos e sasenta e oyto reaes em conpra de doze decaibros e por seis varas de paoo de castanho grandes e por cento e trez pregos contares por vinte e cinco pregos de camme e por cento e cincoenta pregos de telhado e por duzentas de meo telhado e por cem pregos de seetia e a sete carpynteiros que andarom a fazer as escadas na naoo Ferreira em que foy o dito conde pera as escadas dos cavallos que foram na dita naoo. Item deu cento e quarenta e seis reaes por dous batentes e hũa couçeira e por cincoenta pregos de telhado e por

vinte e cinco pregos de seetia e a hũ carpinteiro que corregeo hũas portas do paço que he na casa de Cepta. Item deu oitocentos e sessenta e cinco reaes por compra de quatro arrovas e mea de sevo e por hũa pedra destopa e por hũa pelle pera estopeiros [e] por candeas de sevo e por lenha e por pregos e por fio pera correger a vella e a quatro callafates que callefetarom e briarom o telhado da nossa caravella em que foram os quinze escudeiros que mandamos a Cepta. Item despendeo duas arrovas de pez e vinte alqueires de farinha em reguardo da louça que se fez em o dito ano. Item despendeo quatorze moios cincoenta e dous alqueires de sall em salgar [e] em resalgar a carne que em o dito tenpo foy a Cepta. Item deu e despendeo seiscentos e treze reaes em conpra de seis duzias destiba e por seis duzias e mea desteiras e por seis varas de paoo e por cincoenta pregos pera lastro e payool do navyo de Lançarote que foy carregado de pam pera Cepta as quaees cousas foram loguo gastadas. Item deu e despendeo duzentos e oitenta e tres reaes em conpra de duas pedras destopa e por hũa arrova de pez e por hũa canada dazeite e por hũ feixe de lenha e a cinquo callafates que callefetarom e briarom o telhado do dito navyo de Lançarote o quall loguo foi gastado. Item deu e dispendeo seiscentos e quarenta e nove reaes em conpra de cinco duzias destiba e por sete duzias desteiras e por oito varas de paoo e por pregos pera o lastro e payool do navyo de Vicente da Mata que levou em o dito ano pam a Cepta. Item despendeo quatrocentos e oito reaes e meo em conpra de duas arrovas de pez e de quatro pedras destopa e por duas canadas dazeite e por dous feixes de lenha e por hũa pelle pera estopeiros e a seis callafates que callefetarom e briarom o telhado da dita caravella de Vicente da Mata o quall loguo todo foy gastado. Item deu trinta reaes em conpra de cem betoques que se loguo gastarom em os tonees e pipas de carne que se em este ano carregarom pera Cepta. Item despendeo sete alqueires de triguo que quebrou de hũa medida aa outra de pam que se pos este ano no payool. Item despendeo trinta alqueires de milho que asi quebrou de hũa medida aa outra de que se pos no dito payoll segundo deu de sy fe o escripvam. Item despendeo hum alqueire de medir pam por que era quebrado o pequeno. Item deu sete mil cento e noventa e cinco reaes a quem fez de madeira nova duzentos e quarenta e tres tonees e xbij pipas a rrazam de vinte e oito reaes o tonell e a vinte e tres a pipa segundo se mostrou per liuro do escripvam. Item deu mil e duzentos e satenta e cinquo rreaes a quem tornou ij^{c}lb feixes darcos que se tornarom em todo o dito ano a razam de cinco reaes o feixe. Item deu duzentos e oitenta e dous reaes a quem em este ano recebeo os balseiros pera a salga da carne e pipas em outra louça que pera esto compria. Item deu novecentos e cincoenta e quatro reaes e meo a quem adubou mil ij^{c}l aduelas a rrazom de meo reall cada hũa a quem adubou certos fundos. Item deu trezentos e

cincoenta reaes [a] Antam nEanes veedor dos tenoeiros que avia daveer em preço de dez covodos de pano de Castella de temça do dito ano. Item deu mil trezentos e vinte reaes ao sobredito Antam nEanes que avia daveer de seu jornal de sessenta e seis dias que servio em seu ofiçio o dito ano em a casa de Cepta a razam de vinte reaes por dia. Item despendeo em o dito ano mil trezentos e vinte e cinquo aduellas gramdes e pequenas e setecentas e noventa e hũa peças de fundagem e meãos e cento e vinte peças de barras e duzentas e cincoenta e sete feixes darcos de tones e pipas e quatrocentos e nove liaças de vymẽes todo em feitio de certos tonees e pipas que se fezerom o dito ano na dita casa de Cepta. Item deu e entregou cento e oitenta e hũ tonees e seis feixes darcos de tonees e bj liaças de vimees e iij pólljs a Joham Vaaz que foy almoxarife do nosso celleiro em Santarem pera despesa de seu ofiçio. Item deu e entregou dezanove cascos de tonees novos e dous feixes e meo darcos de tonees e cinquo liaças de vimees e novecentos e seis reaes a Alvoro Rodriguez e a seus parceiros rendeiros que foram o dito ano dos regengos de Ribamar pera os vinhos da dita renda. Item deu quatro moios e cinco alqueires de trigo a Pedro Gonçalvez que tem cargo da despensaria da nossa naoo que lhe mandamos entregar pera mantimento da conpanha que em a dita naoo andauom. Item deu trinta e seis alqueires de triguo e vinte e dous almudes de vinho e cento e quaremta e quatro soaas de carne e xxij pescadas e mea a Alvoro Pirez mestre da nossa caravella que lhe asy mandamos dar pera mantimento dell e da conpanha que em a dita caravella andava quando foy a Cepta. Item deu tres moios quarenta e oito alqueires de milho a FernamdEanes nosso gallynheiro que lhe mandamos dar pera mantimento das avees que pera nos tijnha. Item deu nove moios e vinte e quatro alqueires de trigo a Pero Afomso veedor dos nossos fornos en Lixboa que lhe mandamos dar pera despesa do seu ofiçio. Item deu nove moios e vinte e quatro alqueires de cevada a Fernam Pexoto nosso cevadeiro que lhe asy mandamos entregar pera despesa de seu ofiçio. Item deu cento e onze moios e trinta alqueires de trigo e vinte tonees de vinho e vinte cascos de tonees e dez mil e novecentos e noventa e uma sooaas de carne a dom Sancho conde dOdemira e mais lhe entregou dezanove cascos de pipas e xix tonees pera a dita carne e duas pipas pera agua que lhe mandamos dar de mantimento de tres meses adyantados pera elle e a condessa sua molher e filhos e filhas e toda sua gemte e cavallos. Item deu oito moios e quatro alqueires de trigo e seis tonees e dez almudes de vinho e duas mil e sessenta e quatro sooaas e trezentas e vinte e duas pescadas e xiiij° cascos de pipas e sete mil reaes a quinze escudeiros nossos que em o dito ano mandamos a Cepta que lhe asy mandamos dar pera mantymento e soldo de tres meses adyantados pera elles e pera a gemte que comsiguo levava e asy vista a recepta e despesa do dito ano quatrocentos e cincoenta e

hũ que o dito thesoureiro fez pareçe que despemdeo todo salvo quaremta e seis feixes darcos e xb tones e oito alqueires de çevada e tres quintaees e duas arrovas e mea de ferro pera pesar e hũ braço de ballança e hũ funyll de paoo e hũ meo alqueire de medir pam e cynco tynas e duas arcas e hũa mesa de contar dinheiros e hũa caldeira e hũ barill de pao e hũa fanga de medir pam e vinte moyos e trinta e seis alqueires de triguo e trinta e duas aduellas e vinte e cinco peças de fundagees pequenas e grandes e outenta e quatro barras e vinte e cinco liaças de vymees e dous cestos e quarenta e seis mil e seis centos e outenta e sete reaes as quaees cousas todas em que asi ficou devedor sam postas sobre ell dito thesoureiro em recepta no ano seguymte de mil quatro centos e lij anos segundo adyamte mais conpridamente faz mençam.

Item recebeo o dito ano seguimte quarenta e seis feixes darcos de tonees e xb cascos de tonees e outo alqueires de çevada e tres quintaes duas arrovas e mea de ferro pera pessar e hũu braço de ballança de ferro e hũu funill de paoo e hũ meo alqueire de medir pam e b tynas e duas arcas de teer dinheiros e hũa mesa com seus pees e hũa caldeira e hũ barill de paoo e hũa fanga e vinte e cinco peças de fundagem e vinte moyos e trimta e bj alqueires de triguo e xxx e duas aduellas e outenta e quatro barras e vinte e cinquo lyaças de vymees e dous cestos de verga e quaremta e seis mil e sei çentos e outenta e seis reaes dAlvarEanes que entrou por recebedor do dito thesoureiro o dito ano. Item recebeo duzentos e dez tonees e vinte e seis almudes de vinho e duzentos e onze cascos de tonees vazios e hũ casco de pipa e duzemtos patos e xiij moyos e dez alqueires de triguo de Joham Vaaz que foy almoxarife do nosso celeiro em Santarem pera despesa de seu ofiçio. Item recebeo quarenta e cinquo moyos e quarenta e quatro alqueires de trigo de Diego Affonso de Gayam rendeiro das Jugadas de Santarem. Item recebeo mais vinte moyos e trinta e cinquo alqueires de triguo dAlvoro Rodriguez e de Pero Carvalho e de Vaasco Martinz e de Ruy Gomez rendeiros que foram o dito ano dos rregengos de Ribamar pera despesa de sseu ofiçio. Item Recebeo sessenta alqueires de triguo de Guedelha Zaboca judeu morador em Santarem rendeiro do ramo de Calhariz que avia de dar da dita renda o dito ano. Item recebeo onze tonees vazios dAlvoro Lourenço mestre da naoo Ferreira do Porto que trouve en o dito ano de Cepta. Item recebeo mais cento e cinquoenta e tres aduellas de tonees e pipas e setenta e seis peças de fundagem e duas peças de barras dAffonso Diaz mestre do navio de Diego Alvarez que trouve de Cepta. Item recebeo mais quatrocemtas e cinquoenta peças daduellas e ijcl peças de fundagem e trinta e tres peças de barras de Joham Rodriguez Galego mestre do navio de Joham Alemom que asy trouve de Cepta. Item recebeo mais em o dito ano quatrocentas e outenta peças daduellas e trezentas e quinze peças de fundagem e quarenta e sete peças de barras e seis cascos de pipas vazijas dAffomso Pi-

rez mestre do barynell de dom Duarte de Meneses que trouve de Cepta em o dito ano. Item recebeo mais xij tones vazios de Joham Anes mestre de hũa sua caravella que trouve de Cepta. Item recebeo em o dito tenpo xb mil quatrocentos e noventa reaes de Joham Rodriguez recebedor do paço da madeira do que ficou devedor do assentamento de Cepta o ano quatro centos e sessenta *(sic)* e hũu. Item recebeo mais sessenta e sete mil e trezentos reaes dAfomso Anes nosso almoxarife em Viseu do que avya de dar do assentamento de Cepta. Item recebeo mais em o dito ano tres mil reaes da cummuna dos Judeus de Setuvall que avyam de dar o dito ano quatrocentos e lxj *(sic)* e cincoenta e dous pera os ferreiros que a Cepta vaão servir por demasia. Item recebeo mais quatro mil reaes da cumuna dos Judeus da cidade de Lixboa que asi aviam de dar em cada hum ano pera o que dito he. Item recebeo nove mil duzentos e xj soaas de carne e dez pipas e botas e dez arrovas de pez e mil e oitocentas e outo peças da duellas de tonees e pipas e botas e mil e seis peças de fundagem sessenta e quatro barras e quarenta e dous cascos de tonees velhos de Tristam Ingres nosso almoxarife das tareçenas em a cidade de Lixboa. Item recebeo mais em o dito ano cem moyos vinte alqueires de triguo e cincoenta e nove moyos e quatro alqueires de cevada de Joham Alvarez Raposo nosso escudeiro pera despesa de seu ofiçio. Item reçebeo mais setemta e outo mil e novecentos reaes dEstevEanes nosso recebedor da sisa da fruyta o dito ano em a cidade de Lixboa em parte de pago do que avia de dar do assentamento de Cepta. Item recebeo mais dez mil reaes de Joham Sodre nosso almoxarife do almazem em a dita cidade de Lixboa pera despesa do seu ofiçio. Item recebeo oito moyos dezasete alqueires de triguo e vinte e sete mil duzentos e sesenta reaes em o dito ano dEstevEanes Çarabodes nosso almoxarife em Alanquer e liziras de Villa Franca. Item recebeo quatro mil e quinhentos e lbij reaes de Gonçalo Galvom nosso almoxarife em Santarem em parte de paguo do que avia de dar do assentamento de Cepta. Item recebeo mais quinhentas e hũa arrovas de carne de Meem Rodriguez Calros que avya de dar pera Cepta o dito ano. Item recebeo sessenta e sete moyos e trinta e cinco de triguo e vinte e outo moios e xj alqueires de cevada e dez moyos e seis alqueires e meo de milho dAbraoo Zaboca judeu morador em Santarem rendeiro do ramo de Muja e de Vallada. Item recebeo mais outenta e sete moyos de triguo e desasete moios de cevada de Pero Alvarez e dAlvoro Gonçalvez rendeiros dos regengos de Ribamaar termo de Lixboa que avyam de dar polla dita renda o dito ano. Item recebeo oytemta e nove alqueires e meo de triguo de Joham Rodriguez que avya de pagar de foro de hũ casall em que mora que foy de Gonçallo Gomçalvez Camello que he no dito regengo de Ribamar. Item recebeo mais o dito ano vinte e hũu moyo e doze alqueires de triguo e onze moyos e cin-

coenta e tres alqueires de milho de DomynguEanes rendeiro das Jungadas de Vallada o dito ano. Item recebeo mais cem mil reaes de Martym Çapata nosso thesoureiro em a cidade de Lixboa que lhe mandamos entregar pera despesa de seu ofiçio. Item recebeo seis mill reaes de Martym Gomez Leitom veedor da fazemda de Cepta que enprestou ao dito thesoureiro pera compra de certos tonees que conprou pera mandar a Santarem pera os vinhos das Jugadas. Item recebeo mais quarenta e quatro moyos e trinta e dous alqueires de triguo de Joham Vicente e de Isaque Zabôca rendeiros das Jugadas de Toxe. Item recebeo mais em o dito ano vinte e cinquo tonees e meo de vinho [de] Aires Eanes e de seus parceiros que aviam de dar polla renda que teverom dos regengos de Ribamar. Item recebeo per conpra em o dito ano dezoito pescadas e outo moyos de sall e vinte e duas arrovas e mea de carne e setecentas e trinta e hũa aduellas e mil e duzentas peças de fundagem cinquoenta barras e cento e dous feixes darcos e duzentas e trinta e quatro braças de vymees e treze tonees novos e cincoenta sacos dalmafega. Item mais outenta e tres tonees novos e trinta e seis pipas de feitio de certa madeira que he em sua despesa ao dyamte despesa que o dito thesoureiro fez o dito ano. Item deu dez mil reaes a Martim Gomez Leitom veedor da fazenda de Cepta que lhe mandamos dar de graça. Item deu mais ao dito Martim Gomez seis mil reaes por outros tamtos que lhe elle enprestou pera conpra dos tonees segundo ante faz mençom. Item tomou o dito thesoureiro seis mil reaes que avia daveer de seu mantymento de seis meses a razam de mil reaes por mes. Item tomou mais o dito thesoureiro outros seis mil reaes que asy avia daveer dos outros seis meses seguyntes do dito ano pela dita guisa. Item tomou mais dous mil seiscentos e trinta e cinco reaes que avya daveer de seu vistir do dito ano. Item tomou mais o dito Gonçalo Bacheco dous mil e oitocentos e cincoenta e sete reaes que avia daveer de sua tença o dito ano. Item deu seis mil reaes a Vasco Gonçalvez contador que lhe mandamos dar de graça. Item deu mais quinze mil cento noventa e dous reaes ao dito Vasco Gonçalvez e a Gill Vaaz seu filho que aviam daveer de seu mantimento de dez meeses do dito ano a razam de mil quinhentos e dezanove por mes. Item deu dous mil e setenta reaes a Afomso Gonçalvez escripvam do dito thesoureiro que avia daveer de seu vistir do dito ano. Item deu mais tres mil oitenta e quatro reaes ao dito Afomso Gonçalvez que avya daveer de seu mantimento de todo o dito ano a rezam de trezentos e cincoenta e sete reaes e tres pretos por mes. Item deu tres mil e quinhentos reaes a Joham Lourenço escripvam da fazemda de Cepta que avya daveer de sseu mantimento de sete meses a razam de quinhentos rreaes por mes. Item deu mil duzentos reaes a Afomso Rodriguez escripvam dos contos que avya daveer de seu mantimento de tres meses a razam de quatro centos reaes por mes. Item deu mil trezentos e setenta reaes a Afomso

Lourenço porteiro dos contos que avya daveer de seu mantimento de seis meses do dito ano a rezom de duzentos e vinte e oito reaes. Item deu mais seis centos reaes ao dito Afomso Lourenço pera conpra de papell e purgaminhos e tymta pera os contos de Cepta. Item deu cento e cinquoenta reaes a hũ homeem da casa que foy a nós com cartas. Item deu mil trezentos e cincoenta reaes a tres homeens da casa que avyam daveer de seus vistires do dito ano. Item deu cinquo mil e cento e quarenta e dous reaes aos ditos tres homeens que asy avyam daveer de seus mantymentos do dito ano a razam de cento e quarenta e tres reaes por mes. Item deu tres mil seis centos reaes a Gill Vaaz que estaa na casa de Cepta por fiell por serviço del Rey que avya daveer de seu mantimento do dito ano a razam de trezentos reaes por mes. Item deu mais seis centos reaes ao dito Gill Vaaz·que lhe mandamos dar por que teve o dito ano cargo do regengo dOeiras. Item deu mais ao sobredito Gill Vaaz mil e duzentos reaes que avya daveer de seu vestir do dito ano. Item deu dous mil e quatrocentos reaes a AlvorEanes mestre da salga que avia daveer de seu mantimento do dito ofiçio a razam de trezentos reaes por mes. Item deu mil oitocentos e trimta reaes a Diego Vaaz caminheiro de Cepta que avia daveer de seu mantymento de sete meses a razam de duzentos e sessenta reaes por mes. Item deu mil trezentos reaes a Gonçalo Anes caminheiro da dita cidade de Cepta que asy avia daver de seu mantimento de cinco meses do dito ano levando por cada hũ mes duzentos e sessenta reaes. Item deu setecentos e outenta reaes a Joham Gonçalvez caminheiro de Cepta que asy avia daveer de seu mantimento e calçado de tres meses levando por cada hũ mes o que dito he. Item deu e despendeo em o dito ano dezanove mil outocentos setenta e sete reaes por compra de dezoito pescadas secas e oito moios de sall e vinte e duas arrovas e mea de carne e por setecentas e trinta e hũa aduellas e por mil duzentas peças de fundagem e por cinquoenta barras e por cento e dous feixes darcos e por duzentas e trinta e quatro lijaças de vijmees e por treze tonees novos e por cinquoenta sacos dalmafega. Item deu mil trezentos e xbj reaes a AlvarEanes escudeiro de nossa casa que lhe mandamos dar de soldo e mantymento do tenpo que servio em Cepta. Item deu tres mil quinhentos e noventa e nove reaes a Fernã Rodriguez escudeiro que a elle e a outras pessoas de que veeo procurador eram devydos de soldo e mantymento do tenpo que servirom em Cepta. Item deu mil seiscentos reaes a Gonçalo Alvarez morador em a cidade de Lixboa de soldo e mantimento que era devido [a] Alvoro de Faria comendador do Cassal que lhe o dito comendador mandou dar por outros tamtos que lhe devya. Item deu cinquoenta reaes a Lopo dEvora escripvam do regengo dOeiras por outros tamtos que despendeo em corregimento da porta do Paço dArcos que estava mall corregida. Item deu mais trezentos reaes ao dito Lopo dEvora que lhe Martym Go-

mez Leitom veedor da fazenda de Cepta mandou dar porque avya destar ao apanhamento dos vinhos do dito regengo. Item deu mil cento e trinta reaes por conpra de seis covodos e tres oytavas de bristoll com sisa e thossar e por hũa vara de pano de linho e por hũ gibam e por duas camysas e dous panos e per hũ par de çapatos e por custura de todo que mandamos dar a hũ Tomas Alemam bonbardeiro. Item deu duzentos patos a Joham Lourenço escripvam da fazenda de Cepta de que lhe nos fezemos mercee. Item deu çento e noventa e cinquo reaes e quarenta alqueires de triguo e vinte e cinquo almudes de vinho e sessenta e quatro soaas a Jorge Enbaçador de Preste Joham que lhe mandamos dar pera mantymento de hũ mes por quamto o mandamos ao duque de Bergonha. Item deu dous mil reaes a Johaṁ Aluarez Raposo em começo de paguo dos dez mil reaes que lhe mandamos entregar pera o carreto do pam que o Ifamte dom Amrrique devya. Item deu e despemdeo seteçentos e vijnte reaes por conpra de doze mãoos de papell da marca grande pera os lyuros da recepta e despesa do dito thesoureiro. Item deu e despemdeo quatro cemtos e vijmte reaes em conpra de dezaseis mãoos de papell e seis pelles de porgaminhos e por tymta todo pera despesa de seu ofiçio. Item despemdeo duzentos e onze reaes em conpra de hũa chave pera o tesouro e quem laurou hũa soma daduellas de tones e em outras meudas. Item deu e entregou dezanove moyos e trimta e hũ alqueires de triguo e vinte e quatro tonees e trimta e seis almudes e meo de vinho e vinte e cinquo cascos de tonees e duas mil seiscentas e sessenta e oito soaas de carne e quatro cascos de pipas a Afomso Diaz mestre do nauyo de Diego Alvarez escripvam do nosso thesoureiro pera levar a Cepta pera mantjmento dos que em ela estam. Item deu sete moyos de triguo e trimta e hũ tones de vinho e trimta e hũ cascos de tonees e tres mil duzentas soaas de carne e quatro cascos de pipas pera a dita carne a Joham Fernamdez Galeguo mestre do navyo de Joham Alemam pera levar a Cepta. Item deu cinquoenta e seis moyos de triguo e vimte moyos xbij alqueires e meo de cevada e quarenta e tres tonees de vinho e quarenta e tres cascos de tonees a Joham Fernandez mestre do nauyo de Vicente Martinz pera levar a Cepta pera mantimento dós que estam em a dita cidade. Item deu dezasete moyos de cevada a Pero Fernandez mestre de hũa sua barcha pera asy levar a Cepta como dito he. Item deu outenta e tres moyos e quatro alqueires e meo de triguo e trymta e nove moyos e vinte e seis alqueires e meo de cevada e dezasete tonees de vinho e dezasete cascos de tonees [a] Afomso Pirez mestre do barinell de dom Duarte de Menesses pera asy levar a Cepta como dito he. Item deu vinte e outo moios e doze alqueires de trijguo e vimte e hũ moyos cinquoenta e dous alqueires de milho a Joham Martinz alemam morador em Setuval mestre de hũa sua caravella pera asy levar a Cepta como dito he. Item deu noventa e hũ moyos de trigo e nove mil e duzemtas

soaas e quinze cascos de pipas em que foy a dita carne a JohamnEanes morador em a cidade de Lixboa mestre de hũa sua caravella pera asy levar a Cepta pera mantijmento dos que em ella estam. Item deu cincoenta cascos e outenta moyos e trinta e quatro alqueires de triguo a Fernam Gonçaluez morador em a cidade de Lixboa mestre da caravella de Diego de Teyves pera o leuar a Cepta pera o que dito he. Item deu e entregou trimta e oito moyos e xxbiij° alqueires e meo de triguo a Martim Alvarez mestre da caravella Picanço pera levar a Cepta. Item deu cento e dez reaes a Alvoro Lourenço de frete de onze tonees vazios que trouue de Cepta. Item deu dez mil seiscentos e oito reaes a Afomso Diaz mestre do navio de Diego Alvarez e ao dito Diego Alvarez que avia daveer de frete de quarenta e hũa tonelladas e mea que em o dito tenpo levou a Cepta em o dito nauyo comtando aqui as çalças do dito mestre. Item lhe deu mais trimta e seis reaes de frete de certas aduellas e fundagem que trouve de Cepta. Item deu nove mil e seiscentos e trimta e b reaes a Joham Fernandez galego mestre do navio de Joham Alemom que avia daueer de frete e calças de trimta e seis toneladas e mea que em o dito ano levou a Cepta em o dito navio a razam de duzemtos e cinquoenta e sete reaes por tonellada. Item deu cento e dezoito reaes ao dito Joham Fernandez que avia daver de frete de dezoito tonees abatidos e quatro pipas que trouve de Cepta a rrezam de seis reaes por tonell e a quatro reaes a pipa. Item deu sete mil cento e noventa e seis reaes a Lançarote e a Fernam Pirez senhorios de hũ seu navio de que he mestre Pero Afomso morador em a cidade de Lixboa que avyam daveer de frete e calças de cinquoenta e seis tonelladas de pam e vinho e carne que em o dito navio levou a Cepta. Item deu dous mil e novecentos e cinquoenta e cinquo reaes a Vicente da Mata mestre de hũa sua caravella que lhe ficarom por pagar de frete de vinte e tres tonelladas de pam que levou a Cepta o ano de quatrocentos e cinquoenta e hũ por que do mais foy paguo no dito ano pello dito thesoureiro contamdo aqui as calças do dito mestre. Item deu mil e quinhentos reaes a Aires Eanes e a Vasquo Gonçalvez pescadores moradores em Setuval que avyam daveer de frete de certa frasca e bitalhas que trouverom em as suas caravellas de Sines a Setuval de Joham da Silva e de Fernam Telez e de Duarte de Brito por quamto o navio em que elles hiam pera Cepta abrio no mar e se ouverom de perder e vierom asy ao dito loguo de Sines. Item deu mais vinte e dous mil quinhentos e vinte reaes a Pero Fernandez morador em a cidade de Lixboa mestre e Senhorio de hũa sua barcha que avia daveer de frete e calças de setenta e tres tonelladas de pam que levou a Cepta em a dita sua barcha. Item deu vinte mil e trezentos e trinta e oito reaes a Afomso Pirez mestre do navio de dom Duarte de Meneses que avia daveer de frete e calças de setenta e oito tonelladas que em o dito navio levou a Cepta e o mais que lhe montava daveer lhe foy descontado de hũa tonellada e sesto que lhe

falleçeu de pam que assy entregou em Cepta. Item deu çento e oitenta e seis reaes ao dito Afomso Pirez de frete de dez tonees e quinze botas e pipas abatidas e quinze pipas alçadas que trouve de Cepta. Item deu seis mil e cemto e trimta e quatro reaes a Martim Alvarez morador em Lagos mestre da caravela Pycamço que avia daveer de frete e calças de trimta e tres tonelladas e mea que levou a Cepta pera mantimento dos que em ella estam. Item deu tres mil e seiscentos reaes a Joham dAlvenga morador em a cidade de Lixboa mestre de hũa caravella per nome chamada Samto Sprito que avia daveer em conprimento de paguo de vinte e quatro tonelladas de pam que levou a Cepta do Mondego em o dito ano por que da outra metade foy paguo per Joham Rodriguez Homem nosso contador em Coimbra. Item deu xxiiij mil e duzentos cinquoenta e quatro reaes a Joham Fernandez mestre do navyo de Vycente Martinz que avija daveer de frete e calças de noventa e quatro tonelladas e mea de pam e vinho que levou a Cepta em o dito ano no dito navio a rezam de duzentos e cinquoenta e sete reaes a tonellada e a sete reaes de calças de cada hũa tonellada. Item deu seis mil cinquoenta e cinquo reaes a Joham Martinz alemam mestre de hũa sua caravella de frete e calças de vinte e cinquo tonelladas de pam que levou a Cepta pella dita regra. Item deu treze mil novecentos e nouenta e hũ reaes e meo a JohamnEanes e a Gomez Eanes de Prazeres mestre e senhorio de hũ seu navyo que avya daveer de frete e calças de cinquoenta e tres tonelladas de pam que em o dito ano levou a Cepta no dito navyo pella dita Regra de duzentos e cinquoenta e sete por tonellada e a bij reaes por tonellada de calças. Item deu dez mil seiscentos e vinte e cinco reaes a Diego de Teyue escudeiro do Ifante dom Anrique que avia daveer de frete e calças de quarenta tonelladas e quarto de pam que asy levou a Cepta pella dita guisa. Item deu e despendeo em o dito ano duzentos e oito alqueires de triguo e Cxbij mil e oitocentos e trinta e seis reaes a quem acaretou de Santarem e de Benavente a Lixboa aa casa de Cepta cento e noventa e seis tonees de vinho e duzentos e Rb moyos de trigo e sessenta e tres moios de cevada e a quem levou de Lixboa a Santarem duzentos e sete tonees vazyos e cinquo pipas pera os vinhos das Jugadas do dito logo de Santarem que sam apartados peras despesas de Cepta. Item deu duzentos reaes a certos carnyçeiros que cortaram quatrocentos e oitenta e hũa arrovas de carne pera mantimento dos que estam em a dita cidade de Cepta. Item deu trezentos e vinte reaes a quem salgou as ditas carnes. Item deu mil setecentos e dezaseis reaes a certos ganhadinheiros que acarretarom das barcas aa casa de Cepta trezentos e cincoenta e nove moyos e sete alqueires de triguo e cevada e milho e mil trezentas duellas e iij^{c} e vinte peças de fundagem e trimta e duas barras e hũ milheiro e meo darcos e nove moyos de sal contando em esta soma cento e oitenta e seis reaes que deu daluger dos sacos em que se acarretou o dito

pam e sall. Item deu mil trezentos e oitenta e oito reaes aos pulinheiros e afundadores que afundarom e leuarom aa casa de Cepta quatrocentos e xbij tonees de vinho e dez pipas de carne e asy a quem os acaretou da dita casa a ribeira pera se todo levar a Cepta pera mantimento dos que em ella estam. Item deu seiscentos e setenta e oito reaes ao medidor que medio e remedio outra veez seiscentos e setenta e oito moyos de pam que o dito ano o dito thesoureiro recebeo pera o enviar a Cepta como dito he. Item deu mil oitocentos e sessenta reaes a quem assentou cento e cinquoenta e hũ tonees de vinho e oito pipas de carne em os navios pera os levarem a Cepta pera mantimento dos que estam em a dita cidade. Item deu quatrocentos e sessenta e quatro reaes por conpra de dezoito alcatruzes e por hũ moioo e meo de cal e por area e a quem amassou a dita call e por hua barcadega de pedra e por outras cousas necessarias todo pera corregimento de hum cano que esta na casa de Cepta que era quebrado e fezesse de novo por se nom fazer mayor perda nas ditas casas de Cepta. Item deu quinhentos reaes a hum pedreiro que fez hua parede no escriptorio per aveença e poeer em ella cortiça e madeira e cal. Item deu cinquo mil reaes a Afomso Vaaz perdeiro denpreitada de fazer hum portal em o muro que vay pera as casas homde mora o dito Gonçallo Pacheco que saee pera Ribeira homde soya de seer outro portal velho com hũu arco e sobrearco de pedra e esto se fez por quamto se fundia o dito muro e estava em perygo de cair segumdo disserom certos pedreiros que o foram veer. Item deu e despemdeo mil e seiscentos e seis reaes por conpra de hũa viga de carvalho pera couçeiras e por duas meas vigas de carvalho pera batentes e por hũ terçado e por outra madeira e por pregadura e por feitio de hũas portas que o dito Gonçalo Pacheco mandou fazer pera o dito portall. Item deu cento e sasenta reaes por hũ ferrolho grande com sua fechadura e armellas pera as ditas portas e por aldrabas pera as ganellas do escriptorio. Item despemdeo oito moyos de sall em salgar e resalgar a carne que em este ano o dito thesoureiro mandou a Cepta. Item despemdeo dous tonees de vinho que se foram em a nao de Lionel de Lima estamdo carregada pera Cepta e nom os poderam correger porque estava de fundo dos outros. Item deu e despemdeo dez mil e oitocentos e oitenta e tres reaes em conpra de oitenta e cinco duzias desteiras e por sessenta e duas duzias destiba e por quarenta e hũa varas de castanho pera mangedoiras dos cavallos que o dito ano foram a Cepta e por trinta estopeiros e por vinte e sete arrovas e mea de pez e por vinte e nove canadas dazeite e por lenha e por trezentos e sessenta pregos e de lx jornaees de calafates e carpinteiros e por conpra de mais pregos e por dous feixes darcos e por nove duzias de caibros e por hũa duzia de tauoado as quaees cousas todas foram gastadas em calafetamento dos navios que em o dito ano levaram pam e vinho a Cepta e em corregimento de certas estadas que forom feitas em

os ditos nauyos pera os cavallos que asi foram a Cepta como ante faz mençom e a quem arrumou os vijnhos em os ditos navyos. Item despemdeo cento e trinta e oito almudes de vijnho em atestaçom dos vijnhos que em este ano foram carregados pera Cepta e em defogo delles. Item deu tres mil e cemto e oytenta reaes a certos tonoeyros que em este ano fezerom os tonees e pipas de madeira nova e velha em a dita casa de Cepta. Item deu setecentos e vinte e cinco reaes aos tornadores que em o dito ano tornarom cento e quaremta e cinquo feixes darcos a rezam de cinquo reaes o feixe. Item deu mil setecentos e cincoenta e sete reaes a çertos barçeiros que em este ano rebaterom setenta e dous tonees e dez pipas que se corregerom em a dita casa de Cepta e de sasenta e tres dias que servirom a dita casa de Cepta a rezom de vinte reaes por dia. Item deu seiscentos e sessenta e cinco reaes a çertos bolladores que em o dito tenpo lavarom setecentas e trinta aduellas e novecentas peças de fundagem pela regra ante alegada. Item deu trezentos e cincoenta reaes [a] AntonEanes veedor dos tonoeiros que avya daveer em preço de dez covados de pano de Castella que avya daveer de seu vistir do dito ano por asi seer mestre dos ditos tonoeyros. Item deu mais seiscentos e oitenta reaes ao dito AntonEanes de trinta e quatro dias que servio em a casa de Cepta per todo o dito ano a rezam de vinte reaes por dia. Item despemdeo em o dito dito ano hũ tonell de vinho e duas mil e seiscentas e lb peças daduellas velhas e novas e mil e trezentas e noventa e tres peças de fundagem e duzentas e quarenta e oito barras e cento e trinta e seis feixes darcos de tonees e pipas e duzentas e quarenta e oito barras e cemto e trinta e seis feixes darcos de tonees e pipas e duzentas e quarenta e sete braças de vymees todo em feitio de oitenta e quatro tonees e trinta e seis pipas que se em o dito ano fezerom em dita casa de Cepta pera despesa de seu oficio. Item deu quinze mil reaes a DiegAires veedor das avargas de Cepta que lhe mandamos dar pera corregimento das ditas avargas pera aveerem de pescar os saves no Tejo. Item lhe deu mais cinquo mil reaes pera o que dito he por quamto lhe minguava os dinheiros pera o corregimento das ditas redes. Item deu trezentos alqueires de trigo a Pero Afomso veedor dos nossos fornos em a cidade de Lixboa pera despesa de seu oficio. Item deu çento e quarenta tonees vazijos e cinquo pipas a Joham Vaaz que foy almoxarife do nosso çeleiro em a villa de Santarem que lhe mandamos entregar pera despesa de seu ofiçio. Item deu oitocentos e oitenta reaes a Fernam Gonçalvez de Faria almoxarife do nosso regengo dAlgyez que he em termo de Lixboa pera corregimento do paço em que se poem o pam que o dito regengo remde por quamto era mall corregido. Item deu mais seiscemtos reaes ao dito Fernam Gonçalvez que avia daveer de seu mantimento do dito ano. Item deu oitenta alqueires de triguo e trezentas e vinte soõaas de carne e trinta e nove almudes de vinho [a] Alvoro Pirez

mestre da nossa caravella pera mantimento delle e da gemte que em a dita caravella andava porque avija de hir carregar de pam ao Mondeguo pera Cepta. Item deu dous mil reaes ao dito Alvoro Pirez em parte de pago do frete que avia daver da viagem [em] que fora ao dito loguo do Mondeguo carregar do dito pam pera Cepta. Item deu cento e oito alqueires de triguo e sessenta e sete almudes de vinho e hum tonell vazio e vinte e sete arrovas de carne e mil oitocentos e oitenta e hũu reaes a Ruy Gudinho cavalleiro da casa do Ifamte dom Amrique que lhe mandamos dar de soldo e mantimento adiamtado de quatro meses e de quinze dias pera a terra e pera o mar pera elle e pera os seus que com elle hiam a Cepta. Item deu trinta alqueires de triguo e dezoito almudes e tres quartos de vinho e sete arrovas e mea de carne e dezoito pescadas a Tomas Afomso e a Fernam Carvalho e a Fernam Vaaz carpinteiros e a Joham Estevez e a Joham Gonçalvez cauouqueiros que avijam daveer de mantimento de hũu mes porquamto os mandamos a Cepta pera alla averem de servir hum ano. Item deu dous mil e quinhentos reaes aos sobreditos que lhe mandamos dar .s. a cada hũ quinhentos reaes os quaees lhe aviam de seer descontados do soldo e mantimento que aviam daveer em Cepta. Item deu noventa e seis alqueires de triguo e sessenta almudes de vinho e hum casco de tonell e trezentos e oitenta e quatro sõoas de carne e noventa e trinta reaes [a] Antã Diaz escrivam dos contos de Cepta que lhe mandamos dar de soldo e mantimento adiantado de tres meses pera elle e pera os seus por quamto o mandamos a Cepta por escripvam dos ditos contos contamdo aqui cento e oitenta reaes que montava no pescado que asy avia daveer por que lhe foy paguo a dinheiro. Item deu cento e quarenta alqueires de trigo e noventa almudes de vinho e hũ casco de tonell vazio e quinhentos e setenta e seis sõoas e hum casco de pipa e duzentos e dous alqueires e meo de cevada e mil e novecentos e cinquoenta reaes a Afomso de Proença e a Joham Afomso ambos irmãoos do soldo e mantimento de quatro meses adiamtados delles e dos seus que comsiguo levavam a Cepta contando aqui quinze dias pera a terra e pera o mar e mantimento de cevada pera dous cavallos dos ditos quatro meses. Item deu oito alqueires de triguo e cinquo almudes de vinho e cinquoenta e cinquo reaes a LourençEanes e Alvoro Diaz carpinteyros que lhe mandamos dar porquanto os mandamos a Cepta e esto pera mantimento de hũ mes e pera a terra e mar. Item deu mil reaes aos sobreditos que lhe asy mandamos dar .s. a cada hũu quinhentos rreaes os quaees lhe aujã de sseer descontados do soldo e mantimento que auiã daveer em Cepta. Item deu e pagou iiij^{c}lx alqueires de triguo e setecentas e sasemta e biij^{o} sooãs de carne e hũu casco de pipa a Joham da Silua fidalgo de nossa cassa que lhe mandamos dar de mantimento de tres meses adiantados pera elle e os seus e cavallos que comsiguo levou a Cepta. Item deu e pagou duzentos e xbj alqueires de

triguo e cento e trinta e cinquo almudes de vinho e tres cascos de tonees e oitocentos e sessenta e quatro sooas de carne e dous cascos de pipas e trezentos quarenta e quatro alqueires de cevada e tres mil e quinhentos e vinte e cinco reaes a Fernam Tellez fidalguo de nossa casa que lhe asy mandamos dar de soldo e mantimento e adiantado de tres meses pera elle e os seus que comsiguo levava a Cepta contamdo aqui mantimento de cinquo cavallos. Item deu noventa e dous alqueires de triguo e sessenta almudes de vinho e hũ casco de tonell e trezentas e oitenta e quatro sooas de carne e hũ casco de pipa e cento e trinta e cinquo alqueires de cevada e mil e quinhentos e trinta reaes [a] Artur de Brito fidalguo de nossa casa que avya daveer de soldo e mantimento de tres meses adyantados pera elle e sete pessoas e dous cavallos que comsiguo avia de levar a Cepta contamdo aqui cemto e oytenta reaes do pescado porquamto lhe foy paguo a dinheiro. Item deu mais quinhentos sasemta e nove alqueires e meo de triguo e setecentos e cinquoenta e hũu alqueires de cevada e dez mil e noveçentos e vijmte e seis reaes ao comde de Marialva que ouvera de hijr a Cepta e nom foy que lhe mandamos dar de soldo e mantimento de tres meses adyantados delle e de nove escudeiros e dez beesteiros e vinte homees de pee e quatro molheres e doze cavallos. Item deu mais satemta e dous alqueires de triguo e sessenta e sete alqueires e meo de çevada e mil seisçemtos e vijnte e quatro reaes a Vaasco de Parada fidalguo da casa do ifamte dom Anrrique que avia daveer de soldo e mantimento adyamtado de tres meses pera elle e hũ escudeiro e quatro homẽs de pee e hũ cavallo porquamto ouvera de hijr a Cepta e nom foy contando aqui duzentos e oytenta e oyto reaes de carne que lhe foy pagada a dinheiro e essomedes cemto e trimta e cinquo reaes do pescado que lhe asy foy paguo a dinheiro como dito he. Item deu mais çento e dous alqueires de triguo e sessenta e quatro almudes de vinho e hũ casco de tonell e mil quatrocentos e oitenta e hũu reaes a Pero Vicente escudeiro de nossa casa que lhe mandamos dar de tres meses adyamtados pera elle e dez pessoas que comsigo levou a Cepta contamdo aqui quinhentos e dez reaes de carne e cento e noventa e hũu reaes de pescado porquamto lhe foy todo pago a dinheiro como ante faz mençam. Item deu mais noventa alqueires de trijguo e mil e setecentos e noventa e cinco reaes [a] Alvoro Cayado cavalleiro da casa do dito Ifante dom Anrrique contamdo aquy çento e satenta e çinquo reaes do pescado que lhe foy pagado a dinheiro e trezentos e sessenta reaes tambem de carne que lhe asy foy paguo a dinheiro como dito he que avia daveer de soldo e mantimento de tres meses adyantados delle e de sete pessoas que comsigo leva a Cepta e pera hũ cavallo. Item despendeo mais dez arrovas de pez em calafetamento e breamento dos navios em que foy o pam a Cepta este ano presemte segundo se mostrou pero livro do escripvam.

E asy vista a recepta e despesa do dito ano mil quatrocentos e cincoenta e dous pareçe que despemdeo todo salvo de çento e vijnte e dous tonees e vijmte e cinquo pipas e novecentas e noventa e nove peças daduellas e mil e quatrocentas e setenta e nove peças de fundagem e trinta e hũa peças de barras e sete sõoas de carne e xj feixes darcos e tres quintaees e duas arrovas e mea de ferro e hũa balança e hũ funill de paoo e hũ meo alqueire de midir pam e çinquo tinas e duas arcas de teer dinheiro e hũa mesa com seus pees de contar dinheiros e hũa caldeira e hũ barill de paao e hũa fanga de midir pam e doze braças de vymees e quatro moyos e vinte e dous alqueires de segunda e trinta e hũ moyos e trinta e sete alqueires de triguo e cento e quatro tonees e quatrocentos e dous almudes de vinho e quatro mil e çento e cinquoenta e dous reaes as quaees cousas que assy ficou devedor e entregou a AlvorEanes que foy posto por recebedor segundo se mostrou per estormento de conhecimento feito per Gill fiell na casa de Cepta que entã estava por escripvam em loguo de Luis Eanes escripvam do dito thesoureiro e porquamto elle de todo deu bõo comto e recado com paga entregua dos ditos dous anos como dito he porem lhe mandamos dar esta carta de quitaçam pera sua guarda e de seus beẽs e herdeiros e sobçessores que despos elle vierem. Damte em a cidade de Lixboa primeiro dia do mes de mayo. Eu sobredito Affonso Rodriguez escripvam dos comtos de Cepta a fez. Ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c}lbj (1).

CCCXXII

6 DE MAIO DE 1456

Carta de fiel da casa dos contos de Ceuta a Gonçalo Eanes

Dom Afomso. etc. Item carta de Gonçalo Eanes criado de Joham Lourenço escripuam da fazenda de Çepta per que o damos por fiel na casa da nossa çidade de Çepta asy e pella guisa que o era Gill Vasquez que o renunçiou em nossas mãaos que o dessemos a quem nossa merçee fosse segundo dello fomos çerto per hũu estormento pubrico feito e asijnado per Alvoro Vaaz nosso taballiam jeerall em esta çidade de Lixboa a b dias de Mayo desta presente era e porem mamdamos a Martim Gomez Leitam veedor da dita nossa fazenda de Çepta e a Gonçalo Pacheco nosso thesoureiro em a dita casa e a outros quaeesquer etc. em forma. Dada em Lixboa bj dias de mayo. El Rei o mamdou per

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 1, fl. 78.

Dom Fernando de Crasto do sseu consselho e veador da sua fazenda. Rui Diaz a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbj (1).

CCCXXIII

13 DE MAIO DE 1456

Carta a João de Ponte, escrivão dos dez reaes para Ceuta, para poder fazer sinal publico

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee a Joham de Ponte noso escripvam do almoxarifado de Ponte de Lima e dos dez reaes que sse recadam pera a dita nossa çidade de Çeepta teemos por bem e damos lhe lecença e lugar que nas scripturas que fezer que aos ditos ofiçios pertençam posa fazer sinal pubrico e feitos per elle como deuem valham e façom fe asi como sse feitas fosem per mãao de quallquer taballiam e elle deve de rregistar em seus livros aquellas que de rregistar forem de que ao despois deue de dar testemunho de uerdade sem outro nenhũu enbargo que lhe sobre ello seja posto e em testemunho dello lhe mandamos dar esta carta. Dante em a çidade de Lixboa xiij dias de mayo. El Rei o mandou pello doutor Pedro Lobato seu vasalo e do sseu desenbargo e seu vice chanceler Diego Afomso por Gomez Borjes a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lbj (2)

CCCXXIV

14 DE MAIO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Afonso do degredo de Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a quem esta carta for mostrada saude. Sabede que PedrAfomso morador na Pederneira nos enuiou dizer que hũu RodrigEanes pilliteiro morador que fora na dita villa andaua com elle em demanda e hũua noyte o fora aguardar aa sua porta com dous dardos e hũua espada e que em ssayndo ell dito Pedro Afomso pera fora da dita sua casa que o dito RodrigEanes o rèmesara com hũu dos ditos dardos e lhe atreuesara com

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 150.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 134.

elle o braço ezquerdo e a espadoa do quall braço nom ficara bem ssãao e esso mesmo veera logo sobrelle com a espada pera o de todo auer de matar e elle por remijr sseu sangue e segurar sua vida o ferira de taaes feridas de que sse veera a finar. E que por elle nos pedira perdam e nos lhe perdoaramos a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo com tanto que fosse estar e servir em a nossa çidade de Çepta tres años conpridos segundo sse conpridamente contem em a dita nossa carta de perdam que perante nos apresentou pedindo nos por merçee que aa honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo lhe quissessemos mudar o dito degredo que lhe assi per nos fora posto pera a dita çidade de Çepta em algũua pena de dinheiro ou pera algũu couto dos nossos rregnos por quanto nom era bem saão do dito braço em tall ponto que por ello nos nom podia em a dita çidade fazer nenhũu seruiço que bõo fosse e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou ante que lhe sobrello desemos outro algũu liuramento mandamos saber per inquiriçom sse era aleigado do dito braço como dizia e sse nos poderia seruir em a dita çidade o qual visto per nos com a dita carta de perdom que perante nos apresentou como se mostrara seer aleigado do dito braço em que foy firido e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixom teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo que asi foy posto por tres anos pera a dita çidade de Çeepta em seis anos pera a nossa villa e couto dArronches e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse ao dito couto vaa da dada desta carta a dous meses segintes no quall tenpo despaço mandamos que seguramente posa andar per todos nossos rregnos e que nom seja por ello presso nem acusado contanto que elle nõ entre no logar e termo honde a dita morte foy e acabados os ditos dous meses elle atee tres dias primeiros segintes sse apresente per sua pesoa em o dito couto dArronches perante ho alcaide da dita vila ao quall nos mandamos que o faça screpuer no livro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi presentar e dhi em diante lhe nom seja dada licença pera hir a outra parte e este e serua per sua pesoa continuadamente em o dito couto os ditos seis anos e nom o fazendo o ele asy e nom se presentando em o dito couto ao dito dia nem seruindo nem conprindo o que dito he esta carta lhe nom valha e fazendo o elle asi conpridamente todo acabados os ditos seis anos queremos que liuremente posa viuer e morar em o dito logo da Pederneira e em quaeesquer outros logares e vilas de nossos rregnos em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a vos justiças que nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desagisado quanto he por elle nom hir manteer o dito degredo aa dita çidade de Çeepta por quanto nosa merçe e vontade he de lho mudarmos pera o dito couto dArronches como dito he. E all nom façades. Dada em Lixbõa xiiij dias de mayo. El Rei o mandou

pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço anbos seus vasalos e do sseu desenbargo e pitiçoes. Diego Afomso a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj. (1).

CCCXXV

26 DE MAIO DE 1456

Çarta de perdão a Tomé Pires do degredo de Ceuta

Dom Afomso etc.ª A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Tome Pirez homem pobre e misserauell pessoa nos enuiou dizer que por çertos excersos que o culparam ell fora preso em a prisam da correiçom da Beira çinquo anos e sseis meses e esto por fama que delle lançaram algũus que lhe mall queriam e nom por ell fazer causa porque mereçesse quamto ao mundo na quall prisam jouuera tanto tenpo por seer proue e desenparado ca nom tijnha nenhũua parte que o acusasse nem sse delle queixasse soomente fora acusado por parte da justiça dizemdo contra elle que sseemdo hũu Luis Aluarez criado do Duque de Bragamça meu muyto preçado e amado tyo em termo de Chaves em casa de hũu homem com hũu Joham Martinz que com elle vijnha que elle com outros que consiguo leuaua foram sobre elle e lhe deram tantas feridas ao dito Luis Aluarez de que fora em ponto de morte e esso mesmo ao dito Joham Martinz o quall Joham Martinz morrera das ditas feridas e que estamdo hũu Fernam Nunez crerigo de misa e outro Luis Afomso crelligo de ordes meores em a çidade de Viseu que elle com outros foram sobre elles em asuada pera os auerem de matar sse nom foram jeentes que lhes acorreram e que estamdo hũua noyte Maria Vaaz molher de Gonçallo Madraço em sua casa e jazendo em ssua cama que elle com outros lhe foram tirar as portas do couçe e per força e comtra sua vontade dormira com ella e que jazemdo hũu Joham da Costa preso na prisam da dita çidade de Viseu que elle com outros o tiraram da dita prisam e que fora tanto de feito contra elle que pello dito corregedor fora julgado que fosse degradado pera Çepta por dez años da quall sentença fora pera nos apelado e per nos em rollaçom fora julgado que fosse degradado pera a dita çidade de Çepta por tres años e que fosse açoutado pubricamente segundo se todo mais conpridamente contem na sentença que dello ouue a quall perante nos apresentou dizendo que seendo dada a dita sentença que o Ifante Dom Fernando meu muito preçado e amado irmãao

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 158.

nollo pedi[r]a pera a sua galeota e lho outorgaramos e fora a ella leuado na quall andara atee que sse perdera que foram dez meses e meo e padeçera em ella muita fame e frio e outros muitos trabalhos per todo o tenpo que em ella andara e que per todo sseu mall e trabalho elle e outros ssairam nuus a Cabo de Tresfalgar honde sse a dita galeota perdera e sse prometera em Romaria hir a Ssanta Maria dAuguoa de Lupe e que hindo aalem de Tarifa elle e outros que daquella fortuna ssairam ssaltaram nos mouros que era[m] no estremo e os catiuaram em o quall catiueiro jouueram tres meses e que por o tenpo de sua tomada serem postas tregoas antre os Rex de Castella e Graada e que o dito Rei de Castella escrepuera sobre elles e que assy foram soltos e liures do dito catiueiro e que depois que assy do dito catiueiro ssaira nos rrequerera sobre ello que pois que em a dita galeota amdara e o dito meu irmãao deramos que mandassemos que nom fosse mais pela dita rrazam preso e que o ouuessemos por releuado do dito degredo e açoutes e que sobmente o ouueramos por releuado dos ditos açoutes e que sse fosse aa dita çidade de Çepta segjr o dito degredo tres anos visto o seruiço que nos fezera em Tanger e em a dita galiota apresentamdo presente nos o desenbarguo do releuamemto dos ditos açoutes de como o ouueramos delles por releuado e que seguise o dito degredo pedindo nos por merçee que esguardamdo tantos trabalhos e fortunas e maas amdanças como tijnha passados e aimda passaua em cada hũu dia per rrazam de sua pobreza e prissam emquanto tenpo jouuera que a onrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo ho ouuessemos por releuado dos ditos tres anos do degredo que pera a dita çidade de Çepta lhe era posto e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou vista per nos a sentença que dos ditos malifiçios ouue e o releuamento dos ditos açoutes querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesuu Christo, teemos por bem e mudamos lhe os ditos tres afios de degredo que lhe pera a dita çidade era posto pera o nosso couto do Sabugall e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse ao dito couto vaa da dada desta nossa carta ataa dous meses primeiros segintes nos quaees mandamos que seguramente posa andar per todos nossos rregnos e que nom seja por ello presso nem acusado contanto que ell nom entre no logar e termo honde se diz que a morte do dito Joham Martijz foy e acabados os ditos dous meses elle atee dous dias primeiros segintes sse apresente per sua pesoa em o dito logo do Sabugall perante o alcayde delle ao quall nos mandamos e asi a outro qualquer que desto o carrego teuer que o faça screpuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apresentar e dhi em diante lhe nom seja dado lugar pera hir a outra parte e serua continuadamente per sua pesoa os ditos tres anos e nom se apresentando ell ao dito dia em o dito couto nem morando em elle em os ditos tres

anos nem conprindo todo o que dito he esta carta lhe nom valha e conprindo el asi e manteendo todo como suso dito he acabados os ditos tres anos queremos que liuremente posa viuer e morar em quaeesquer çidades vilas lugares de nossos rregnos em que elle quiser e por bem teuer e mandamos a uos justiças que o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro algũu desagisado quanto he pellas ditas cousas porque asi he nossa merçee. Unde al nom façades. Dada em a nosa muy nobre e senpre leal çidade de Lixboa xxij dias de mayo. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vasalo e do seu desenbargo e das pitiçoes nom seendo ahi Gomez Lourenço seu parçeiro. Afomso Anes a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCXXVI

1 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Lopo Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta ffor mostrada ssaude. Sabede que Lopo Vaaz ouriuez morador em a cidade de Lixboa nos enviou dizer que podia auer hũus sete messes que na dita çidade ffora morto hũu Afomso Esteuez en cuja morte a el culparom pella quall rrazom elle andaua omiziado e que por seer nosso natural etc. Nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que polla dita rrazom era teudo e nos visto sseu dizer e pidir e a perdoança etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazom da dita morte era teudo contanto que el uaa uiuer e estar continuadamente em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua propria custa e o pustumeiro aa nosa fiquando, etc. em forma. Dada em Lixboa primeiro dia de Julho pellos sobreditos desenbargadores. Fillipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 128 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 115.

CCCXXVII

6 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Eanes com obrigação do servir em Ceuta

Dom Afomso per etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Reinos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede que Gonçalo Anes Caualga morador na çidade dEuora nos enuiou dizer que poderia ora auer hũu ano pouco mais ou menos que elle e hũu Fernam Chamoro e outros tres hyam per a dita çidade folgando e que o dito Fernam Chamoro achara hũa Ines Gonçalluez Cereija molher de Joham Rrodriguez Boroa e [a] abraçara e que estando falando com ella e ell com os outros o dito Fernam Chamoro sem dello ssaber parte dera a ssobredita Ines Gonçalluez hũa cuitellada pello rrosto da quall dizia que ficara aleijada de hũu holho e que ora lhe era dito que a dita Ines Gonçalluez querelara delle dizendo que per sseu azo e mandado lhe dera o dito Fernam Chamoro a dita cuitellada e que ouuera sobre ello carta de segurança e andando sobre ello a ffeito nom sseguira os termos da dita carta e ora anda por ello amorado que porquanto nos elle queria ir seruir a dita çidade de Çepta segundo a ordenança do perdam jerall ora per nos feito per rrazom da nossa ida contra o turco antes que andar mais em demanda nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per rrazom da dita ferida que assy a dita Ines Gonçaluez fora dada e nos uendo o que nos asy dizer e pidir enuiou visto per nos o dito perdam jerall per nos feito per rrazam da nossa ida contra o dito turcu sse o dito maleficio foy cometido antes dos iiij° dias do mes de Janeiro do ano presente querendo lhe fazer graça e merçe temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per a dita rrazam era tehudo contanto que ell uaa estar em a dita çidade de Çepta sseis messes a ssua custa ficando rregardado a parte todo sseu direito de o poder demandar ciuellmente despois da tornada de seu degredo por seu interesse injuria e emmenda [e] corregimento sse o contra elle emtenderem dauer e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta carta atee o primeiro dia de maio seguinte etc. em forma. Dada em Lixboa seis dias de Junho. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vasquez de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vassallos e do seu desenbargo das pitiçoes. Afomso Anes a fez. Ano de mil iiij^{c}L.^{ta} e sseis anos (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 64.

CCCXXVIII

7 DE JUNHO DE 1456

Confirmaçdo de uma carta de D. João I ao concelho de Guimarães, na qual se versou de negocios de Ceuta

Dom Afomsso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que da parte dos Juizes e vereador e procurador comçelho e homẽes bõos da nossa ssenpre leall uilla de Guimarães nos foy mostrada hũua carta dEl Rei Dom Joham meu [padre] cuja alma Deus aja de cujo o theor he este que sse ssege:

Dom Joham pella graça de Deus Rei de Portugall e do Algarue e Senhor de Çeepta. A quantos esta carta virem fazemos saber que em estas cortes que ora fezemos em Lixboa nos forom dados hũus capitulos espiciaaes do Concelho da nossa uilla de Guimarãis aos quaees ao pee de cada hũu demos nosas repostas de como era nosa merçee de sse fazer e per os procuradores do Concelho da dita uilla nos foy pedido de merçee que lhe mandassemos dar em hũa nosa carta sijnada per nos e asseellada com o nosso sseello com o trellado dalgũus que lhe conpriram com nosa reposta e nos visto sseu pedir e querendo lhes fazer graça e merçee mandamos lha dar ssegumdo ao diante bem conpridamente verees. Item ao que dizees que he contheudo em hũu caderno que nos deu Rui Fernandez Homem corregedor por nos em esa comarca dAntre Doiro e Minho dordenações em o quall caderno he contheudo que nos mandamos ao coudell que ora he posto em essa uilla, per nosa carta que façam alardo com todollos moradores dessa uilla e termo e que apure todos e lhe mande teer armas e cauallos aos acontiados em ellas e os piaaes escudos e lanças. E que nosa merçee ssabe que a rroguo do Conde Dom Afomso meu filho demos hũu aluara a este conçelho per que nom teuessem cauallos aquelles que acontiados fossem ellas saluo que teuessem dous dous arnesses e que assy os teuerom senpre e que prouousse a nossa merçee que mandassemos ao dito coudell que os nom costrangesse por os ditos cauallos. A esto uos rrespomdemos que sse guarde o aluara que sobre esto dado teemos. E que nom tenham cauallos. Item ao que dizees que o Iffamte Dom Emrrique meu filho quamdo forom pera Çeepta mandou dar per sseus aluaras a todos os que eram acontiados em arnesses çertos arnesses .s. a Dom Ffernando de Bragança e a Gonçalo Pereira e a outros caualleiros e escudeiros do Iffamte e que prouguesse a nosa merçee de lhes mandar entregar sseus arnesses ou que nom sejam costrangidos por elles. A esto uos respomdemos que

pidijs bem e uos rrequere o Iffante Dom Enrrique meu filho que lhas façam entregar. E mamdamos que ajam hũu anno despaço que nom tenham arnesses e ao que dizees que os lauradores desse termo ham tantas persseguiçooes com· Cepta e ssysas e seruintijas pera as torres que hi mamdamos fazer e pera outros encarregos do Concelho que som tam proues que sse lhe mandamos lançar lanças e escudos venderom os bois com que laurom e os bẽes per que sse maanteem pera conprar as ditas lanças e escudos. E que ainda que algũs lauradores sejam abastantes para teerem as ditas lanças e escudo que essa terra he tam mall aforada que tanto que algũus fidalgos da terra soubessem que as tijnham que logo lhas mandariam tomar ou os sseus homẽes lhas tomariam per bem ou per mall e que elles com sseu medo nom ousariam ao dizerem que nos pidiees que a esto uos ouuessemos remedyo com direito. Item A esto uos respondemos que pedem bem e mamdamos que as nom tenham. E porem mandamos a todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos e a outros quaaesquer que esto ouuerem de veer a que esta carta for mostrada que cumpram e guardem e façam conprir e guardar esta carta assy e pella guisa que em ella he contheudo. E nom comssentam que nenhũu nom vaa comtra ella sem outro algũu enbarguo que a elo ponhaaes. Unde al nom façades. Damte em Saluaterra de Maguos ix dias de dezembro. El Rey o mandou. Martim Gill a fez. Era do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}xxbij años.

E pidiron nos ditos Juizes e vereadores procurador homẽes bõos que lhe comfirmassemos a dita carta e nos visto sseu rrequerimento e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e lhes outorgamos e comfirmamos como em ella he comtheudo. E porem mandamos a todollos nossos Corregedores Juizes e Justiças e a outros quaaesquer que esto ouuerem de veer a que esta carta for mostrada que lha conpram e guardem e façom comprir e guardar como em ella he comtheudo sem outro enbarguo que lhe a ello ponham. Dada em a çidade de Lixboa bij dias de Junho. Joham Gonçalluez a ffez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CCCXXIX

7 DE JUNHO DE 1456

Çarta de perdão a Fernando Aires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças, etc. [Sabede] que FernamdAires enteado de Rui Lopez morador em a nosa uilla dEstre-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 113.

moz nos enuiou dizer que poderia ora auer dous anos pouco mais ou menos que na Silueira termo da dita uilla fora morto hũu Gill Martinz o quall elle e Gill Aires sseu irmãao matarom por razom de çertas paancadas e punhadas que dera a sua madre pella quall razom andaua amorado fora de nossos rregnos com temor das nossas justiças e que por seer noso naturall e teer vontade de nos seruir nos pidia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça sse nos a ella per razom da dita morte era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pidir enuiou e a perdoança gerall que ora fezemos per razom da nosa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nosa carta sseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou desta era presente de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per razom da dita morte era theudo comtanto que elle vaa estar em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros a sua custa e o pustumeiro a nosa etc. carta em forma. Dada em Lixboa bij dias de Junho El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCXXX

7 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Gil Aires com obrigação de servir em Ceuta

Item outra tall carta de perdam como esta açima scripta de Gill Aires irmãao do sobredito FernamdAires pello dito mallefiçio feita na forma e modo desta outra açima scripta e pella morte do dito Gill Martinz etc. em forma. Dada em Lixboa bij dias de Junho. El Rei o mandou pellos ditos desenbargadores. Diego Afomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (2).

CCCXXXI

7 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede que Fernam Rrodri-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 131 v.
(2) Ibidem, liv. 15, fl. 131 v.

guez colaço do Ifante Dom Fernando que Deus aja nos enuiou dizer que quando Dom Nuno fora a SantAntonyo a cassa de Dom Pedro arcebispo da çidade de Líxboa e lhe tomara ho ouro e prata que ell fora em sua conpanha pella quall rrazom elle andaua amorado fora de nossos rregnos e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir que nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazom era theudo e nos visto sseu dizer e pidir e a perdoança jeerall que ora fezemos por rrazom da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse o dito malifiçio foy antes do mes de Janeiro que ora foy do año do nascimento do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj años Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazom do dito malifiçio he theudo contanto que ell vaa viuer e estar em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes sseu direito de o demandarem sse quiserem çiuelmente despois de sua tornada por sseu intererese perda e dapno e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma. Dada em Lixboa bij dias de Junho. El Rei o mandou pellos doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a fez. Anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCXXXII

8 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Estevam Fortuna com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Esteuam Furtuna escudeiro do Marques de Valença nos enuiou dizer que podia auer hũus doze anos que na çidade de Lixbõa fora morto hũu Joham Vaaz em cuja morte a ell culparom pela quall rrazom elle andaua omiziado e que por seer nosso natural e teer uontade de nos seruir nos pedio por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça o que nos por a dita rrazom era theudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeeral que ora fezemos per rrazom da nossa ida do turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou da presente era de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte he theudo com tanto que ell vaa estar continuadamente em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 142 v.

dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficamdo rreguardado aas partes sseu direito de o demandarem çiuelmente sse quiserem despois de sua tornada por sseu interese injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma do perdom jeeral. Dada em Lixboa biij dias de Junho. El-Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a fez. Ano de mil iiij°Lbj (1).

CCCXXXIII

8 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças de nosos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Afomso criado do bispo nos enuiou dizer que poderia ora auer dous anos pouco mais ou menos que em a dita cidade de Viseu fora morto hũu Lourenço Anes Bacoro clerigo de missa em cuja morte ho culparom pella quall razom elle andaua amoorado com temor de nosa justiça pedindo nos por merçee que por quanto nos elle queria ir seruir aa dita nosa çidade de Çepta segundo ha hordenança do perdom gerall que ora fezemos per razom de nosa ida ao turco que lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a ella por razam da morte do dito Lourenço Anes Bacoro era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir emuiou visto ho dito perdom geerall que ora por nossa ida ao turco hordenamos querendo lhe fazer graça e merçee .s. se a dita morte nom foy aleyue ou treiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e se foy ante do mes de Janeiro que era pasou de quatrocentos e çinquoenta e seis anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo com tanto que elle uaa estar em a dita nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e ho outro aa custa nosa ficando rresguardado aas partes de o demandarem se quiserem çiuilmente depois de sua tornada por seus intereses injuria emmenda corregimento se o contra elle entenderem dauer e pera elle enderençar sua fazenda lhe damos despaço a que se aa dita çidade vaa da dada desta carta ataa primeiro dia de mayo primeiro seginte em o quall espaço elle posa andar seguramente per todos nosos rregnos sem por ello seer preso nem acusado çiuilmente nem criminalmente nem lhe seja feito outro nenhũu desagisado quanto he pella dita razam com tanto que ele no dito tempo despaço nom entre no lugar e termo onde a dita morte foy o qual acabado

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 126.

elle atee tres dias primeiros seguintes se apresente pesoalmente na dita çidade perante o Conde dOdemira meu bem amado primo capitam della ao qual nos mandamos e asi a qualquer outro que hi por nos esteuer que o faça screpuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que se hi apresentar e dhi em diante lhe nom seja dada licença pera ir a outra parte e serua continuadamente per sua pesoa em a dita çidade os ditos tres anos e se o asi nom fezer esta carta lhe nom valha e fazendoo elle asi e conprindo todo o que dito he acabados os ditos tres anos dhi em diante uos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees, nem comsentaees fazer mal nem outro nem hũu desaguisado quanto he por razam da dita morte e queremos que liuremente comprido o dito degredo elle posa viuer e morar em a dita çidade de Viseu em quaeesquer uilas e lugares de nosos rregnos em que elle quiser e por bem teuer sem lhe sobrello seer posto outro algũu embargo em nenhũa guisa que seja porque asi he nosa merçee. Unde nom façades. Dante em a nosa muy nobre e senpre leal çidade de Lixboa oyto dias do mes de Junho. El Rrey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço seus uasallos e de seu desenbargo e das petiçoees. Luis de Faria por Afomso Anes a fez. Ano do Naçimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c}Lbj anos (1).

CCCXXXIV

8 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão de Gouveia com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam de Gouuea escudeiro do Ifante Dom Enrrique meu muito prezado e amado tio nos enuiou dizer que poderia auer seis anos pouco mais ou menos que em na çidade dEuora ffora morto hũu Diego Afomso hi morador em cuja morte a ell culparom pella quall rrazom sse elle ffora a Çepta E que por seer nosso naturall e teer uoontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazom he tehudo E nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança geerall que ora ffezemos per rrazom de nossa yda contra ho turco. E querendo lhe ffazer graça e merçee se a dita morte nom ffoy aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta sseelada e sse ffoe antes do mes de Janeiro que ora passou de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoa-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 131.

mo lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte he theudo com tanto que elle vaa seruir contenuadamente em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .ss. os dous aa sua custa e o postemeiro aa nossa fficando rresguardado aas partes sseu direito de o demandarem se quiserem çiuelmente depois de ssua tornada por seu interese injuria hemmenda e corregimento e pera aderençar ssua ffazenda lhe damos espaço da dada desta carta ataa primeiro dia de mayo sseguinte no quall espaço ell seguramento posa andar per todos nosos regnos e nom sseja preso nem acusado çiuellmente nem crimemente nem ffeito outro algũu desaguisado quanto he por a dita rrazom contanto que no dito tenpo despaço ell nom entre no lugar e thermo onde a dita morte ffoe o quall espaço acabado elle atee tres dias primeiros sseguintes sse apressente pessoalmente na dita çidade de Çepta e sse ffaça escrepuer no liuro dos omiziados e dhi em diante viua e more hi os dous anos conpridos ssem lhe sseer dada licença pera hir a outra parte e nom ho ffazendo elle asi esta carta lhe nom valha e ffazendo o como dito he mandamos uos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes ffazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he por a dita morte porque nossa merçee e uoontade he de lhe perdoaremos e de viuer onde quiser e por bem teuer e lhe all nom façades. Dada em a çidade de Lixboa oyto dias do mes de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lope Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vasallos e do sseu desenbargo e das petiçoões. Filipe Afomso a fez. Ano do nasçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c}Lbj anos (1).

CCCXXXV

8 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Pires com obrigação de servir contra o Turco

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada e a quaes quer outros a que o conhecimento desto perteeçer per quall quer gisa que seja a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Aluoro Pirez nosso besteiro da camara morador em a çidade de Coinbra nos enuiou dizer que poderia [aver] sseis anos pouco mais ou menos que estando elle no couto de Santa Crara da dita çidade que hũua molher de hũu Lourenço Afomso morador em o dito logo sse filhara com ell dezendo lhe muytas e maas rrazões e desonestas chamando lhe per muytas vezes treedo desleall tanto que o dito

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 131.

Aluoro Pirez lhe dera hũua paancada pella cabeça da quall per mingua de cura e per sseu maao rregimento sse viera a finar por a quall rrazam diz que anda amoorado [e] com temor da nossa justiça fora de nossos rregnos e que ora ouuira dizer em como fazemos perdam jeerall pera o turco e que por seer nosso naturall e teer voontade de nos seruir nos pidia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a quem per rrazam da dita morte era thudo e nos veendo sseu dizer e pidir e a perdoança jeeral que ora fezemos per rrazam de nossa ida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue etc. carta em forma. Dada em a çidade de Lixboa biij° dias do mes de junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Aluoro Martinz a fez. Ano de mil iiij°Lbj (1).

CCCXXXVI

8 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Lopo Esteves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. pella graça de Deus Rey de Portugall e do Alguarue Senhor de Çepta. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lopo Esteuez filho de Steuam Diaz nosso uasallo morador em Messejana nos enuiou dizer que em hũua das noutes dos messes de Nouembro ou Dezenbro do ano pasado de iiij°L e quatro fora morto em o dito logo hũu PedrEanes hi morador em quall morte o dito morto o culpara porquanto elle fora em ella com outros e ysso meesmo Clara Steuez molher do dito morto querellara delle per razom da dita morte por a quall razom sse elle amorara com temor de uos nosas justiças de por ello o prenderdes e andaua ora ainda amorado pedindo nos por merçee que por quanto nos elle queria hir seruir a dita çidade de Çepta segundo a hordenança do perdom geerall que ora fezemos por razom da nosa hida ao turco que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle per razom da morte do dito PedrEanes era theudo. E nos veendo o que nos asy dizer e pidir enuiou visto o perdam gerall que ora per nosa hida ao turco hordenamos e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nosa carta sseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora foy desta era de iiij°Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per razom da dita morte era theudo com tanto que elle vaa estar e viva em a dita nosa çidade de Çepta tres

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 125.

anos çonpridos .s. os primeiros a sua custa e o pustumeiro a uosa ficando rreguardado as partes todo sseu direito de o demandarem se quiserem çiuellmente despois do acabamento do dito degredo por sseus interesses injuria emenda e corregimento sse o contra elle entenderem dauer etc. carta em forma. Dada em Lixboa biij dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço sseus vasallos. Diego Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCXXXVII

8 DE JUNHO DE 1456

Çarta de perdão a Luis Eanes Pão e Agua com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que Luis Eanes Pam e Augua filho de Joham Martinz Pam e Augua morador em Beja nos enuiou dizer que em hũua das noutes dos messes de nouembro ou dezembro do ano de iiij^{c}Liij fora morto em Messejana do Canpo dOurique hũu PedrEanes hi morador em a quall morte o dito morto o culpara porquanto elle fora em ella com outros e ysso meesmo Clara Steuez molher do dito morto querellara delle per razom da dita morte e que por quanto elle em a dita morte fora sse amorara com temor de por ella uos Justiças o prenderdes e andaua asy por ello amorado pedijndo nos por merçee que por quanto nos elle queria hir seruir a dita nosa çidade de Çepta segundo a hordenança do perdam gerall que ora fezemos per razom da nosa hida ao turco que lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos elle per razom da morte do dito PedrEanes era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pidir enuiou visto o perdam gerall que ora por nosa hida ao turco hordenamos querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleyue ou treiçom ou sobre segurança dada per nosa carta sseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por razom da dita morte era theudo comtanto que elle vaa estar em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros a sua custa e outro a custa nosa ficando reguardado aas partes de o demandarem sse quiserem çiuellmente despois de sua tornada etc. carta em forma do perdam gerall etc. Dada em Lisboa biij dias de Junho. El Rei o mandou pellos doutor Lopo Vaaz e per Gomez Lou-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 132 v.

renço etc. Afomso Anes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCXXXVIII

8 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Bras Lourenço com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [Sabede] que Bras Lourenço escudeiro sólteiro morador na çidade da Guarda nos enuiou dizer que a elle culparom que com Gomez da Guerra fora em ajuda de matarem hũu Fernam Vaaz escudeiro outro sy morador que foy em a dita çidade o quall fora morto antre Monte Aluam e a Barqua pella quall morte elle fora presso pello Corregedor da Comarqua da quall prisom elle fogira e sse fora pera os rregnos de Castella onde ora andaua amorado com temor das nosas justiças e que por seer noso naturall e teer vontade de nos seruir nos pidia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça sse nos a ella per razam da dita morte era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pidir enuiou e a perdoança gerall que ora fezemos per razom da nosa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nosa carta sseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou desta era de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per razom da dita morte era theudo comtanto que elle vaa seruir e estar continuadamente em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros a sua custa e o postomeiro a nosa ficando regardado as partes todo sseu direito de o demandarem çiuelmente se quiserem despois do acabamento do dito degredo por sseus interesses e injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua etc. carta em forma. Dada em Lixboa biij dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e per Gomez Lourenço sseus vasallos do sseu desenbargo e das petiçõoes. Diego Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 133.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 131 v.

CCCXXXIX

8 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Teixeira com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro Teixeira escudeiro morador na Guarda nos enuiou dizer que podya ora auer hũu anno e meo pouco mais ou menos que sseemdo elle casado com Margarida Machada sua molher per palauras de pressente como manda a Santa Igreja de Roma viuendo anbos em casa mantheuda como marido e molher trautando a bem e honrrando a como boom marido deue fazer a sua molher e ella nom esguardando sseendo elle boom escudeiro como cõ elle estaua casada honrradamente lhe pecara na ley do casamento com muitas pesoas e atam pubricamente lhe fazia o dito pecado que a todos os daquella comarqua era notorio e que sabendo elle esto hoolhara por sua fazenda e achara a dita sua molher fazendo o dito erro e pecado pella quall razom a degollara E ora andaua amorado com temor da nosa justiça de o por ello prender e que por quanto nos elle ora queria hir seruir em a dita nosa çidade de Çeepta segundo ordenança do perdam gerall que ora fazemos per razom da nosa hida contra os turcos nos pidia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos per razom da morte da dita sua molher era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pidir enuiou visto o perdam gerall que ora fazemos per razom da dita nosa hida contra o turco querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nosa carta asseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora foy de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a quem nos elle per razom da morte da dita sua molher era theudo comtanto que elle vaa estar em a dita nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros a sua custa e o outro aa custa nosa ficando reguardado aas partes todo sseu direito de o demandarem çiuellmente despois da sua tornada etc. carta na forma açima scripta do perdam gerall etc. Dada em Lixboa biij dias de Junho. El Rei o mandou pellos sobreditos dessenbargadores Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Joham Jorge por Afomso Anes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 113 v.

CCCXL

8 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Gomes da Guerra com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças, etc. [Sabede] que Gomez da Guerra escudeiro morador na Guarda nos enuiou dizer que a ell culparom na morte de Fernam Vaaz escudeiro outro si morador que foy na dita çidade o quall fora morto antre Monte Aluam e a Barca por a quall morte elle fora presso duas vezes pello Corregedor da comarca e que prouuera a Deus de fogir anbas as vezes da dita prisom e sse amorara por ello e andaua ainda amorado nos rregnos de Castella com temor das nosas justiças e que por sseer nosso naturall e teer vontade de nos seruir nos pidia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça sse nos a ella per razom da dita morte era theudo. E nos veendo o que nos asy dizer e pidir enuiou e a perdoança geerall que ora fezemos per razom da nosa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nosa carta ssellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou desta era de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per razom da dita morte era theudo comtanto que elle uaa estar e seruir a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros a sua custa e o postumeiro a nosa ficando reguardado aas partes todo sseu direito de o demandarem çiuelmente sse quiserem despois do acabamento do dito degredo etc. carta em forma. Dada em Lixboa biij dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCXLI

8 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Fernandes e a Gonçalo, seu irmão, com obrigação de servirem em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Fernandez e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 131 v.

Gonçalo sseu irmaõ naturaaes de Gaya da çidade do Porto e criados do bispo da Guarda nos enuiarom dizer que elles ouuerom arroido com hũu Pedro de Couilhãa ao quall derom hũua ferida na cabeça de que sse ao despois viera a finar e andarom por ello amorados e que ao despois lhes perdoarom o pae e maae e parentes do dito morto e ouuerom nosso liuramento com degredo de cinquo anos pera a dita çidade de Çepta o quall nom conprirom porquanto forom çerteficados que algũus parentes do dito morto estauam em a dita çidade e por azoo e temor delles leixarom de conprir o dito degredo pella quall razom sse elles amorarom com temor das nosas justiças os por ello prenderdes e andauam ora ainda amorados pedindo nos por merçee que por quanto nos elles queriam hir seruir a dita çidade de Çeepta ssegundo a hordenança do perdam gerall que ora fezemos per razom da nosa hida ao turco que lhes perdoassemos a nosa justiça a que nos elles per razom da morte do dito Pedro de Couilhãa eram theudos. E nos veemdo o que nos assy dizer e pidir enuiarom visto o perdam gerall que ora por nossa hida ao turco hordenamos querendo lhes fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleyue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foy antes do mes de Janeiro, que ora foy desta era de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhes a nossa justiça a que nos elles per razom da dita morte eram theudos contanto que elles vaão viuer e morar em a dita çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros a sua custa e o postumeiro a nossa ficando reguardado as partes todo sseu direito de os demandarem sse quiserem çiuellmente despois do acabamento do dito degredo por sseus interesses injuria emenda e corregimento sse o contra elles entenderem dauer e pera aderençar suas fazendas etc. carta em forma. Dada em Lixboa biij dias de Junho. El Rei o mandou pelos sobreditos desenbargadores Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Diego Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCXLII

8 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Rui Gonçalves com obrigação do servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Ruy Gonçalluez natural da nosa vila dEstremoz nos enuiou dizer que poderia ora auer seis años pouco mais ou menos que elle ouuera hũu arruydo com Meem Rro-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 140 v.

driguez Calrros sseu cunhado morador na dita villa em o quall lhe dera çertas feridas de que ficara aleigado de hũua perna o quall arroido ouueram aa ponte da Tera termo da dita vila per bem de hũua diuida de çertos dinheiros que era antre elles pella quall razom se amorara com temor de uos nossas justiças o por ello prenderdes e andaua ora ainda amorado pedijndo nos por merçee que por quanto elle queria hir seruir a dita çidade de Çepta segundo a hordenança do perdam jerall que ora fezemos per razom da nosa hida ao turco que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos por razom das ditas feridas e aleigamento do dito Mem Rrodriguez era theudo. E nos veemdo o que nos asy dizer e pidir enuiou visto o perdam geerall que ora per nosa hida ao turco hordenamos e queremdo lhe fazer graça e merçee sse o dito mallefiçio foy cometido antes dos quatro dias do pressente mes e era Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle pella [dita] razom era theudo comtanto que elle uaa seruir e morar a nossa çidade de Çeepta hũu ano comprido a sua custa ficando rreguardado ao dito Mem Rrodriguez todo sseu direito de o poder demandar çiuellmente sse quiser por seu interesse injuria e ẽmenda e corregimento sse o comtra elle entender dauer despois do acabamento do dito degredo e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse a dita çidade vaa etc. carta em forma acustumada do perdam gerall etc. Dada em Lixboa biij dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCXLIII

8 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Jácome Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Jacome Fernandez escudeiro de Dom Pedro nos enuiou dizer que avia dous anos e mais que no canpo de Coinbra fora morto hũu Afomso Anes çapateiro em cuja morte a elle culparom pela qual rrazom andaua omiziado e que por seer noso natural e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos pola dita rrazom era theudo e nos visto seu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 139 v.

per nosa carta seellada e sse foy ante do mes de janeiro que ora pasou da presente era de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per rrazom da dita morte he theudo Contanto que ell vaa estar conthinuadamente em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous a sua custa e o postumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes sseu direito de o demandarem sse quiserem çiuelmente despois de sua tornada por sseu interese injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma. Dada em Lixboa biij dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço anbos seus vasalos e do seu desenbargo e pitiçooes. Filipe Afomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCXLIV

9 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Lopo Afonso com obrigação de servir contra o Turco

Dom Afonso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Lopo Afomso escudeiro do Ifante Dom Anrrique nos enuiou dizer que poderia ora auer cinquo anos pouco mais ou menos que ell e huũ Braș Afomso de Ferreira e huũ Aluoro ouueram arruido com hũu Fernam Dantas e Aluoro Dantas ambos irmaãos em o quall arroido o dito Aluoro Dantas e Fernam Dantas foram mortos e outrosy que dera a hũu Afomso do Porto tres feridas em auemdo arroido com ell e mais que ell e hũu Joham Pinto tomaram hũu preso a hũus homẽes que leuauam de hũu concelho pera outro per a quall rrazam diz que anda amoorado com temor das nosas justiças e que por seer nosso naturall e teer voontade de nos seruir nos pidia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por rrazam da dita morte e cousas era theudo. E nos veendo sseu dizer e pidir e a perdoança jeerall que ora fazemos per rrazam da nossa yda contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue ou trayçam ou sobre segurança dada per nossa carta asseellada e sse foy ante do mes de Janeiro etc. carta em forma. Dada em a çidade de Lixboa ix dias do mes de junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaz e Gomes Lourenço etc. Aluoro Martinz a fez. Anno de mil iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 134 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 125 v.

CCCXLV

9 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Tristão Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonso per graça de Deus Rey de Portugall e do Algarue e Senhor de Çepta a todollos Juizes e Justiças dos nossos reinos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Tristã Afonso criado de Lopo dAlmeida e criado de Diego Fernandez dAlmeida seu padre nos enuiou dizer que hũu frey João Spinica fraire da Ordem de Sam Domingos ouuera com elle rrazõoes e o doestara de muitas maas e feas palauras asy logo entom como despois per muitas uezes hi[n]do o o dito frade hũu dia aguardar fora da uilla dAbrantes pera o auer de matar saindo lhe ao caminho com com hũa spada nua e hũu mãtom no braço e elle quando o uira se desuiara per outro caminho por nom auer com elle arroido doestando o o dito frei João e chamando lhe rapaz e outras desonestas pallauras e nom cessaua de lhas dizer e o doestar e dessonrrar per onde quer que o achaua asy em cassa do dito Diego Fernandez como fora della e uendo elle sua sobigidõoe lhe deu çertas feridas de que morreo por a quall razõ sse elle amoorou e anda por ello amoorado fora de nossos reinos e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedio por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per razam da dita morte era theudo e nos ueendo seu dizer e pidir e a perdoança jeerall que ora fazemos per razam da nosa ida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy a alleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta aseellada e sse foy ante do mes de janeiro que ora passou de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per razam da dita morte era theudo comtanto que uaa estar conthinuadamente em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando resguardado aas partes de o demandarem se quiserem çiuillmente despois da sua tornada por seu interese e emmenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta ataa primeiro dia de mayo segynte em o quall espaço elle seguramente possa andar per todos nossos regnos e nom sseja presso nem acusado nem demandado çiuellmente nem criminalmente nem lhe seja feito outro nenhũu dessaguissado quanto he pella dita razam comtanto que elle no dito espaço nom entre no lugar onde a dita morte foy o quall acabado a tres dias primeiros seguyntes se apressente pessoalmente em a dita çidade de Çepta e sse faça screpuer no liuro dos omi-

ziados e dhi em diante uiua e more hi os ditos tres anos sem lhe seer dada liçença pera hir a outra nenhũua parte e nom o fazendo elle asy esta carta lhe nom valha e fazendo o como dito he uiua e more onde quiser e por bem teuer e dhi em diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguissado quanto he pella dita razom por quanto nossa merçee e vontade he de lhe perdoarmos pella gissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em a nossa çidade de Lixboa noue dias do mes de junho. El Rey o mandou pello doctor Lopo Vasquez de Serpa e Gomez Lourenço anbos seus uassallos e do seu desenbargo e das petiçooes. Joham de Villa Reall por Aluoro Martinz a fez. Anno do Nasçimento de nosso Senhor Jhesuu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CCCXLVI

9 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Gomes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Gomez natural de Canpo Mayor nos enuiou dizer que poderia ora auer vijnte e cinquo anos pouco mais ou menos que em a dita vila fora morto hũu Joham Rrodriguez Cangeiro castellão em a quall morte a elle culparom pella quall rrazom andara senpre amorado fora de nossos rregnos e por seer noso natural e teer uontade nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo e nos veendo seu dizer e pedir e a perdoança jeeral que ora fazemos per rrazom da nosa yda contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e se foy ante do mes de Janeiro que ora pasou de de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo contanto que vaa estar continuadamente em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes seu direito de o demandarem se quiserem çiuelmente despois de sua tornada por seu interese e injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazendo etc. em forma. Dada em Lixboa ix dias de junho. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Joham de Vila Real por Aluoro Martinz a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 133.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 134 v.

CCCXLVII

9 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Esteves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Pedro Esteuez criado escudeiro que foy do Ifante Dom Pedro que Deus aja morador em Santarem nos enuiou dizer que hũu dos dias do mes de setembro de Lb elle fora a hũu seu lugar que he em termo da dita villa honde chamam o Porto da Rapada que he junto com o Feijoal e que em o dito seu logar posera fogo em hũu pouco de mato que sya em monte pera o auer de queimar e sse aproueitar da dita terra fazendo aaquela ora muy grande calma sem fazemdo vento algũu e tanto que o dito mato asi fora açeso sse aleuantara vento e saltara o dito fogo em hũuas suas colmeas e queimara a maior parte dellas e que querendo as elle açeirar o dito fogo saltara em hũu togall que estaua açerqua das ditas colmeas e se açendera per tal guisa com o dito vento que nunca o podera apagar e se lhe saira da mãao muyto contra sua vontade e queimara oliueiras a algũuas pesoas e fezera outro dapno em algũus valados e tapagees asi como a hũua Briatiz Anes sogra de hũu Joham Gomez e a Fernam Rrabolo e a Fernam dEuora e a Steuam Afomso e a Gonçalo de Viseu e a Joham Bras e a Gonçalo Eanes ferrador e a Rui Garçia e a Nicolaao Esteuez e a Joham de Freixo ferrador e a Maria Afomso azeiteira e aa molher que foy dAfomso Dominguez Barreto e a Fernam Vieira e [a] algũas outras pesoas a que o dito fogo fezera dapno em as ditas oliueiras e tapajees e que sem enbargo do dito fogo lhe asi sair da mãao contra sua vontade ele se amorara com temor de por ello seer preso e andaua ora asy amorado e que por quanto nos el queria hir seruir em a nosa çidade de Çeepta segundo hordenança do perdom jeeral que ora fezemos per rrazom da nosa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça sse nos a ella per rrazom do dapno que o dito fogo asi fezera era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou visto o perdam jeeral que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o dito turco querendo lhe fazer graça e merçee sse o dito malifiçio foy cometido ante dos quatro dias do presente mes de Junho e sse o dito fogo nom foy posto açinte por matar ou rroubar Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom do poymento do dito fogo e dapno que asi fez era theudo contanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Çepta seis meses aa sua propria despesa e pera aderençar sua fazenda etc. em forma. Dada em Lixboa ix

dias do mes de junho. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Joham Jorge por Afomso Anes a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCXLVIII

9 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Estevam Velho com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Esteuam Velho escudeiro de Luis Aluarez noso mestre sala morador em Couna nos enuiou dizer que podia ora auer dous anos pouco mais ou menos que em o dito logo de Couna fora morto hũu Pedro Guisado em cuja morte ho algũuas pesoas que lhe bem nom queriom o culparom pella quall rrazom elle sse amoorara com temor de por ello seer presso e andaua ora asi amorado e que por quanto nos ell queria hir seruir em a nosa çidade de Çeepta segundo a hordenança do perdam jeeral que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a ella per rrazom da dita morte em que o asi culpauam era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto o perdam jeeral que ora fezemos per rrazom da nosa hida contra o dito turco querendo lhe fazer graça e merçee se a morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta asseelada e se foy ante do mes de janeiro que ora pasou de quatroçentos e Lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo comtanto que el vaa estar em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e outro aa nosa ficando rreguardado as partes todo seu direito de o poderem demandar çiuelmente despois de sua tornada por seus intereses injurias emendas e corregimento se o contra el entenderem dauer e pera aderençar ssua fazenda etc. em forma. Dada em Lixboa ix dias de junho. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Joham Jorge por Afomso Anes a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 134 v.
(2) Ibidem, liv. 13 fl. 134 v.

CCCXLIX

9 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Paio Rodrigues Botelho com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pay Rodriguez Botelho escudeiro morador em Ponteuel nos enuiou dizer que poderia auer hũus dous anos que no dito logo fora morto hũu Joham Afomso hi morador em a quall morte a el culparom pella quall razom andaua omiziado e que por seer nosso naturall e teer vontade de nos seruir nos pidia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos por a dita razom era theudo e nos visto sseu dizer e pidir e a perdoança geerall que ora fezemos per razom da nosa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleyue ou treiçom ou sobre ssegurança dada per nosa carta sseellada e sse foy ante do mes de janeiro que ora pasou de mil iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per razom da dita morte era theudo com tanto que elle vaa viuer e estar continuadamemte em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros a sua custa e o postomeiro a nosa ficando reguardado as partes sseu direito de o demandarem sse quiserem çiuellmente despois da sua tornada por sseu interesse injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma. Dada em Lixboa ix dias de Junho. El Rei o mandou pello[s] sobreditos dessenbargadores Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. FilipAfomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCL

9 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Delgado com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Delgado escudeiro do Ifante Dom Enrrique meu muyto prezado E amado tio nos enuiou dizer que vivendo elle com Amadis Vaasquez Juiz da nossa alfan-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 140.

degua desta cidade que elle e sua molher o casaram com hũua yrmãa de Tristam Ingres que com elles veuya E que despoys de sseu Recebimento feito viuerõ E esteueram em ssua casa de cote per espaaço de ssete ou oyto meses E rrequerera ao dito Amadis Vaasquez e ssua molher que lhe dessem sseu casamento E que de ssua casa os serueriam como elle mandasse E que quando a molher do dito Amadis esto vira sse agrauara por saber que o dito Fernam Delgado os queria demandar por o dito casamento que lhe prometido tijnha polla quall rrazam querellara delle dizemdo que amte que os elle casasse elles se casaram anbos sseemdo a dita querella dada em tall forma que per ella fora preso em a prisam da dita çidade E que o dito Amadijs Vaasquez per algũus de sua casa que a ell bem nom queriam prouara que elle cassara com a dita ssua molher ante que os elles casassem E sseemdo tanto de feito procederam contra elle que fora degradado per nossa sentença por dous anos pera a nossa cidade de Cepta aa quall fora leuado E auja oyto meses que mantinha o degredo Pedindo nos por mercee que lhe Releuassemos o mays tenpo que ajnda tijnha por seruir do dito degredo E nós veendo o que nos asy dizer E pedir enujou sse assy he que elle teem serujdos em a dita cidade os ditos oyto meses do dito degredo de dous anos que lhe dado foy pera ella visto per nos o libarmento que ouue querendo lhe fazer graça E mercee Teemos por bem E Releuamos lhe o mais tenpo que ajnda tijnha por serujr dos ditos dous anos por que foy degradado pera a dita cidade E queremos que o nom mantenha majs nem serua E porem vos mandamos que daqui en diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desagisado quanto he por ell mais nom manteer o dito degredo E o leixaae viuer e morar em quaees cidades villas E lugares de nossos Regnos em que ell quiser E por bem teuer por que nossa merçee he de lhe asy Relevarmos o dito degredo pella guisa que dito he. Unde all nõ façades. Dada em Lixboa ix dias de Junho. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez ano de mjl iiij^{c}Lbj (1).

CCCLI

9 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a João Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joam Rodriguez filho

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 9 v.

de Joam Fernandez escudeiro do Ifante Dom Enriquy meu muito prezado e amado tio nos enuiou dizer que poderia ora auer tres anos pouco mais ou menos que elle ouuera hũ aruido [com] Alee de Çepta, mouro foro morador em a çidade dEuora em o qual lhe dera hũa ferida pollo rosto da qual lhe quebrara hũ oylho o qual aroido que asy ouueram fora per muitas e maas e feas palauras que o dito mouro disera a seu padre E iso messmo a elle polla qual razom o dito mouro o demandara e çitara em sua ausençia andando elle pella dita razom amorado nem fora a Juizo e que ao depois se fora com Dom Aluoro de Clasto aa dita çidade de Çepta e que estando em a dita çidade que o dito mouro guanhara contra elle hũa sentença per que lhe pagasse vinte mil reaes sem elle nuca com o dito mouro andar a feito e que depois que fora em estes rregnos e soubera parte que a dita sentença asy era dada contra elle per satisfazer ao dito mouro o mandara chamar e requerer por algũas boas pesoas que lhe daria seis ou sete mil reaes porque nom entendia nem podia mais auer que o dar quisesse o que o dito mouro nunca quisera fazer nem tomar se nom senpre continuando de lhe dizer muitas e maas razooes e injuriosas mais das que lhe antes tinha ditas e que vendo elle a ssobigidom das palauras injuriosas que lhe asy tornara a dizer e elle o ferira outra vez por a qual razom fora presso em a çidade dEuora e sendo asy presso fogira da dita cadea com outros presos que em ella jaziam polla qual razom se elle amoorara com temor das nossas justiças o por ello prenderem e anda ora ainda amorado pidindo nos por merçee que por canto nos elle quiria hir seruir a dita çidade de Çepta segundo hordenança do perdom jeral que ora fezemos per razom da nossa hida contra o turcu que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per razom das feridas que asy tinha dadas ao dito mouro era theudo. E nos vendo o que nos asy dizer e pidir emviou visto o perdom geral que ora por nossa hida ao turcu hordenamos e querendo lhe fazer graça e merçee se o dito maleficio foy commetido ante dos quatro dias do presente mes e era temos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per a dita razom era theudo con tanto que elle vaa seruir [e] estar em a dita çidade de Çepta hũ ano conprido a su custa ficando reguardado ao dito querelosso seu dereyto pera ho demandar ciuelmente por seu emteresse injuria e emenda e corigimento despois de seu acabamento do dito degredo se quiser e para *(sic)* aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que se a dita çidade vaa da dada desta carta atee primeyro dia de março seguinte de iiij^{c}Lbij anos em o qual espaço mandamos que seguramente possa andar per todos nossos regnos sem por ello ser presso nem acussado ciuelmente nem crimimente nem feito outro nenhũ desaguisado quanto he polla dita razom o qual acabado elle atee tres dias primeyros segimtes se apresente pesoalmente em a dita çidade de Çepta presente [o] Conde de Odemyra meu bem amado primo e capitam della ao qual nos mandamos e [a]sy [a]

outra qualquer que hi por nos esteue[r] que o faça escrepuer no liuro dos omiziados que hi para esto he feito o dia que se hi apresentar e di en diante nom lhe seja dada licença para hir a outra parte e viua e more hy conthinuadamente ho dito ano conprido e sè o elle asy nom fizer esta carta lhe nom valha e fazendo elle asy conprindo todo que dito he acabando ho dito ano e di en diante mandamos que liuremente possa viuer e morar em quaeesquer çidades e uillas e lugares dos nossos regnos honde elle quiser e por bem teueer sem por ello mais ser presso nem acussado crimimente como dito he porque asy he nossa merçee. Unde al nom façades. Dada em a nossa çidade de Lixboa x dias de Junho. El Rey ho mandou per o doutor [Lopo Vaz] de Serpa e Gomez Lourenço seus vasalos e do seu desenbargo e das pitiçooes. Diego Afomso a fez. Ano de nosso Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj anos (1).

CCCLII

10 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Rui de Pina com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Rui de Pina moço da estrebeira da Ifante Dona Bretijz minha muyto prezada e amada prima nos enuiou dizer que poderia ora aver hũu ano pouco mais ou menos que hũu Pedro Gomez escudeiro da Ifante e Pedro Afomso seu sobrinho reposteiro ouuera[m] hũu arroydo em Ssetuuall com Fernam Feo moço da estrebeira da dita Ifante e com Gomez Martinz em o quall arroydo chamarom aqui dEl Rei e ssayrom a elle muytos da casa da dita Ifante antre os quaees que a elle acodirom fora elle dito Rui de Pina conpadre do dito Pedro Afomso e sse metera antre elles pera os auer de estremar e andando assy pera os estremar o dito Pedro Afomso sseu conpadre lhe dera hũa coytellada per hũa perna da quall ferida fora em ponto de morte e ficara della aleigado e que porem os que assy auyam o dito arroydo forom estremados e despois que estremados forom tornarom outra vez ao dito arroydo e sse ferirom em elle o dito Pedro Afomso sseu conpadre e o dito Fernam Feo das quaees feridas o dito Pedro Afomso sse finara e o dito Fernam Feo fora em ponto de morte e que quando elles assy tornarom ao dito arroydo elle dito Rui de Pina era ja partido e quisera querellar do dito Pedro Afomso sseu conpadre que lhe dera a dita ferida e de Pedro Gomez sseu tio os quaees lhe mandarom

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 116 v.

rrogar que nom querellasse delles por quanto a ferida que lhe dada tijnham nom lha derom per sua vontade e veendo elle como sse desculpauam nom quisera delles querellar e que ao despois fora tirada inqueriçom deuasa sobre a morte do dito Pedro Afomso em a quall o dito Pedro Gomez dera contra elle testemunha por sua parte que o culparom. que elle fora na morte do dito Pedro Afomso da qual cousa elle soubera parte e sse amorara por ello com temor de sseer presso e andaua ora ainda amorado pedyndo nos por merçee que por quanto nos elle queria hir seruir a dita çidade de Çepta segundo a hordenança do perdam gerall que ora fezemos per razom da nossa hida contra o turco que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per razom da morte do dito Pedro Afomso em algũua guisa era theudo. E nos veemdo o que nos assy dizer e pidir enuiou e visto o perdam geerall que ora per razom da nossa hida ao turco hordenamos e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleyue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta sseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora foy desta era de mil iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per razom da dita morte era theudo contanto que elle uaa estar e viuer em a dita çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros a sua custa e o postumeiro a nossa ficando rreguardado aas partes todo sseu direito de o demandarem çiuellmente sse quiserem despois do acabamento do dito degredo por sseus interesses injuria emenda e corregimento sse o contra elle entenderem dauer etc. carta em forma. Dada em Lixboa x dias de Junho. El Rei pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus uasallos e de sseu desenbargo e das pitiçooes. Diego Afomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLIII

10 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Fernando Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que FernamdAluarez escudeiro de Nuno Vaaz morador em Moura nos enuiou dizer que poderia ora auer dez ou onze anos pouco mais ou menos que fora leuada hũua moura catiua a hũu Afomso Rrodriguez em a dita villa morador sogro dAluoro Pirez Bacoro da quall ao dito Aluoro Pirez poderia vijr de quinham da dita moura despois da morte do dito seu sogro per bem

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 117

da partilha mil reaes O quall Alvoro Pirez por sser sseu imigo e mall querente pidira aos outros herdeiros em a dita moura os sseus quinhooes que em ella tijnha[m] os quaees lhos outorgarom o que o dito Aluoro Pirez fezera pello trazer em demanda e lhe fazer gastar o sseu ssem porque e que tanto que as partes dos outros herdeiros assy teuera logo querellara delle dizemdo que elle lha furtara a dita moura e que era husseiro e vezeiro de fazer esto e outras piores cousas e que despois que assy delle querellara o demandara çiuelmente e assy fora mandado pellos da nosa rellaçom que çiuellmente o demandasse e que outrossy em a dita villa forom tiradas inqueriçoes deuassas em as quaees lhe era dito que algũuas testemunhas que lhe bem nom queriam que em ellas foram preguntadas o culparom que leuara hũu cauallo a Lopo Pinheiro e outro a FernandAfomso genrro de Carne Gorda e outro a Nuno Vaaz e que ysso meesmo leuara outro cauallo a hũu Joham Lopez Preitos per razom dos quaees cauallos elle ouuera carta de segurança e sse possera a direito perante os Juizes da dita uilla e fora per elle[s] julgado por liure e ysso meesmo pello ouuidor do Ifante Dom [Fernando] meu irmaão e que ora o dito feito era em a nosa corte per apellaçom o quall elle seguir nom queria e sse amorara e andaua ora asy amorado com temor das nosas justiças e por quanto nos elle queria hir seruir a nosa çidade de Çepta segundo hordenaçom do perdam geeral que ora ordenamos per razom da nosa hida contra o turco nos pidia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos elle per razom da leuada da dita moura e ysso meesmo dos ditos cauallos era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pidir eenuiou visto o perdam gerall que ora fezemos per razom da dita nosa hida contra o turco querendo lhe fazer graça e merçee sse os ditos mallefiçios forom cometidos antes do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per razom dos ditos malleficios era theudo com tanto que elle sse vaa estar em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros a sua custa e o terçeiro a nosa ficando regardado as partes todo seu direito de o poderem demandar civelmente se quiserem despois da sua tornada do dito degredo por seus interesses e emjuria e emenda e corregimento sse contra elle entenderem dauer etc. carta em forma. Dada em Lixboa x dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 13 v.

CCCLIV

11 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Antão Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Antom Vaasquez criado de Lopo Diaz Leitom morador na Zeureira termo de Torres Nouas nos enuiou dizer que poderia ora auer sete ou oyto años que elle andando laurando em hũua sua herdade chegara a elle hũu Gonçalo Donys pera o auer de matar e lhe dera hũua ferida na cabeça e veendo elle como vijnha de preposito de o asi matar em sse defendendo com hũua agilhada que trazia com que tangia seus boys lhe dera hũua ferida pella cabeça da quall ferida sse viera a morer e que outrosy poderia ora auer quinze anos que poserom fogo em o dito loguo em hũua charneca o quall queimara muytas oliueiras e colmeas pella quall rrazom querelarom delle e eso mesmo que hũu Pedro Vaaz morador em Tauila querelara delle dizendo que lhe dera muytas pancadas pellas quaees cousas diz que anda omiziado com temor das nossas justiças e que por ser nosso natural e teer vontade de nos seruir que nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos por rrazom da dita morte e cousas era theudo e nos veendo seu dizer e pedir e a perdoança jeeral que ora fazemos por rrazom da nosa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy a aleiue ou aa traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte e cousas era theudo contanto que vaa estar continuadamente em a dita nossa çidade de Çeepta tres años conpridos .s. os dous aa sua custa e o postumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes seu direito de o demandarem sse quiserem çiuelmente despois de sua tornada por sseu interesse injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. em forma. Dada em Lixboa xj dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço anbos do seu desenbargo e pitiçõos. Nuno Vaaz o fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 108 v.

CCCLV

11 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a João de Armas com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham dArmas nosso criado nos enuiou dizer que quando Dom Nuno fezera o rroubo em Santo Antonio douro e prata dinheiros e doutras cousas a Dom Pedro sseu tio arcebispo de Lixboa ell fora com ell na dita tomada e que fora por ello presso na dita çidade da quall prisam com outros fogira britando as cadeas pella quall rrazom elle andaua amorado e que por seer noso criado e naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos por o dito rroubo e fogida de prisam he theudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeeral que ora fezemos per rrazom da nosa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse o dito rroubo foy antes do mes de janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj anos e a dita fogida antes dos quatro dias do presente mes de Junho e era Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por ello he theudo contanto que elle vaa viuer e estar continuadamente em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes seu direito de o demandarem se quiserem por o dito rroubo e seu interese e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma. Dada em Lixboa xj dias do mes de Junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj.

CCCLVI

13 DE JUNHO DE 1456

Carta a Alvaro Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Aluoro Rrodriguez criado do Conde da Atougia nos enuiou dizer que a ell culparam no furto da prata que fora feito a rrainha minha muyto prezada e amada molher cuja alma Deus aja estando em esta

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 106.

çidade poderia ora auer dous anos pouco mais ou menos pella quall razom elle fora preso no Alguarve e trazendo o presso pera esta cidade em hũua caravella vijndo a traves do cabo de Sam Vicente viera hũu nauio darmada e tomara a dita carauela e a leuara e a ell poseram em terra e lhe tirarom hũua adoba que trazia e que outrosi em esta çidade ouuera arroido com hũu Pedro Gonçalluez poderia ora auer tres anos no quall arroido o dito Pedro Gonçalluez ouuera hũua ferida de que lhe deçepara hũua mãao per a quall rrazom dos quaees malifiçios elle ora andaua amorado com temor das nossas justiças e que por quanto nos ell queria hir seruir aa nosa çidade de Çeepta segundo hordenança do perdam jeeral ora per nos feito que per rrazom da nosa hida contra o turco fezemos nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per rrazom dos ditos malifiçios era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto o perdam jeeral que ora per rrazom da dita nossa hida contra o dito turco fezemos querendo lhe fazer graça e merçee se os ditos malificios forom cometidos antes do mes de janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per rrazom dos ditos malifiçios e fogida da dita prisam era theudo contanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Çeepta tres años conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o outro aa custa nossa ficamdo rreguardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çiuelmente despois de sua tornada por seus intereses injuria emenda e corregimento se quiserem e o contra elle entenderem dauer e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma. Dada em Lixboa xiij dias do mes de Junho. El Rei o mandou per os doutores Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Joham Jorge por Afomso Anes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLVII

13 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Martim Viegas com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Viegas criado de Martim Gomez Leitam veedor da fazenda de Çepta uos enuiou dizer que elle ouuera razooes com Pedro Gomez morador no Terrom per razom de hũu sseu moço a que dissera que acoutaria no cuu sse outra uez armasse buyzes sobre as suas e que pero sse elle desculpasse e dissesse

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 108.

que por honrra sua elle nom fezera a sseu moço desaguisado algũu e que nom contente desto o dito Pedro Gomez o arrapazara e fora contra elle com hũu coytello e que elle lhe dissera que sse fosse embora e que por o nom querer fazer e por remir sua vida tirara sua espada e lhe dera hũa ferida na cabeça de que era sãao e sem caiom pella quall razom andaua amorado e que por sseer nosso naturall e teer vontade de nos seruir nos pidia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazom era theudo E nos visto sseu dizer e pidir e a perdoança geerall que ora fezemos per razom da nosa hida contra o turco queremdo lhe fazer graça e merçee sse a dita ferida foy dada antes dos quatro dias de junho que ora pasou do ano de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle por a dita razom era theudo comtanto que elle vaa viuer e estar continoadamente em a nosa çidade de Çeepta sseis messes conpridos aa sua custa ficando reguardado a parte sseu direito de o demandar sse quiser çiuellmente despois da sua tornada por sseu interesse injuria emenda e corregimento etc. carta em forma. Dada em Lixboa xiij dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vasallos e do sseu dessembarguo e das petiçooes. FilipAfomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLVIII

14 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a João Pequeno com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Pequeno morador em a nossa villa dEstremoz nos enuiou dizer que poderia ora auer cinquo ou seis años que hũu frey Joham Murujeiro fraire da hordem de Sam Francisco trouxera aa dita villa hũua Catarina Fernandez molher solteira e a tijnha por sua manceba a quall lhe fora tomada per hũu Aluoro Fernandez hi morador e em a teendo asy o dito Aluoro Fernandez viera hũua noute o dito frade e outros algũus com elle a hũua casa honde estaua a dita Catarina Fernandez e a filharom e leuarom pera o moesteiro e estando ella asy com o dito frade o dito Aluoro Fernandez com outros sseus amigos a forom tomar e despois que a teuerom a fezerom querelar do dito frade e delle dito Joham Pequeno e doutros algũus que forom de noute aas desoras a sua casa e a tomarom contra sua uontade e a rroubarom e entregarom

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 126 v.

ao dito frade por a quall razom forom tiradas inquerições e ella çitada e nom quisera hir aa dita çitaçom antes dera em rreposta que nom queria acusar nem demandar nemgem e que leixaua o feito aa nosa justiça por a quall rrazom sse elle amorara com temor das nosas justiças o por ello prenderem e andaua ora ainda por ello amorado pedindo nos por merçee que por quanto nos ell queria hir seruir aa nosa çidade de Çeepta segundo hordenança do perdom jeerall etc. E nos veendo etc. e querendo lhe fazer graça e merçee se o dito malifiçio foy cometido ante dos quatro dias do mes de Junho desta era presente de iiij^{c}Lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazom da querela que asi deu a dita Catarina Fernandez era theudo contanto que vaa a Çeepta hũu ano conprido aa sua propria despesa etc. em forma. Dada em Lixboa xiiij^{o} dias de junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLIX

14 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Lopo Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que LopAluarez morador em Arronches nos enuiou dizer que poderia ora auer hũu ano pouco mais ou menos que ell fora achado de furto [de] hũu rroçim ssellado e enfreado e hũa manta que a el fora posto que furtara a hũu FernandAluarez morador em a dita villa e que esso mesmo forçara hũa moça filha de hũu Gomez Eanes morador em essa mesma pollas quaees rrazooes fora preso e jullgado que morresse da quall sentença elle apelara e lhe nom quiserom reçeber a apelaçom e que oposera por agrauo o quall lhe foy rreçebido e em durando o tempo do dito agrauo viera a fogir da dita prisom e sse amorara por ello con temor das nosas justiças e andaua ora ainda amoorado pedindo nos por merçee que por quanto nos el queria ir seruir aa dita çidade de Çepta ssegundo a hordenança do perdom etc. que lhe perdoassemos a nosa justiça sse nos a ella per rrazom do dito furto e forçamento de moça e fogida que asi fogio da dita prisom era teudo e nos veendo etc. querendo lhe fazer graça e merçee sse os ditos malefiçios forom cometidos antes do mes de Janeiro etc. Teemos por bem e per-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13 fl. 70.

doamos lhe a nosa justiça a que nos etc. contanto que ell uaa seruir e estar em Çepta tres anos conpridos .s. os dous etc. em forma. Dada em Lixboa xiiij dias de Junho pellos ditos dessenbargadores. Diego a ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de iiijᶜLbj (1).

CCCLX

14 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Rui de Serpa com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Rui de Serpa escudeiro de nossa casa nos enuiou dizer que Catarlina Anes molher que foy de Joham Marim e çertos irmaãos se nos querelarom del dizendo que era casado com Isabel Balieira sua filha e que esso mesmo era casado em Lixboa com Briatiz Martinz pella quall rrazom ell fora presso no castello da dita villa de Tauira do quall castelo fogira per çima do muro e estando no couto de Crasto Marim lhe derom seguro de tres meses pera nos no dito tempo dar conto do que por nos recebera no almoxarifado da dita vila a quall segurança lhe ora saya e que por seer noso criado e natural e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça sse nos a ella por a dita rrazom em algũua gisa era theudo e nos visto seu dizer e pedir e a perdoança jeeral que ora fazemos per rrazom da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse os ditos casamentos forom antes do mes de janeiro que ora pasou do presente ano de iiijᶜLbj e sse a dita fogida foy ante dos iiijº dias do Junho da dita era Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por elo he theudo contanto que el vaa viuer e estar continuadamente em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes seu direito de o demandarem sse quiserem çiuelmente despois da sua tornada por seu interese injuria e emenda e corregimento e pera aderençar etc. carta em forma. Dada em Lixboa xiiij dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez. Anó do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiijᶜLbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 62 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 118.

CCCLXI

14 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Alvoro Rodriguez criado de Rui Gomez da Silva morador em a Golegãa termo da vila de Santarem nos enuiou dizer que hũu Diego Afomso e Gil Pirez moradores no dito logo querellarom e denunciarom delle e deram capitulos, e estados e enformaçooes dizendo que elle dhormira carnalmente com hũua Catalina Fernandez molher dAluoro Fernandez morador no dito logo e que por auer de fazer o dito pecado com ella mais encubertamente a tomara por comadre e despois dhormira e dhormia com ella e que deram asi della a dita querela como homẽs que lhe mal queriam e que nom enbargando que do dito malifiçio delle nom querelase nem denunçiase o dito seu marido os Juizes da vila de Santarem per bem do que dito he filharom hũua inquiriçom deuasa per taballiam e testemunhas a elle muyto sospeitos pella qual rrazom lhe fora dito que o queriam prender e ouuera sobre elo carta de segurança e por quanto os sobreditos o nom quiserom acusar nem demandar quebrara os termos da dita carta por a quall rrazom diz que ora anda amorado com temor das nosas justiças e que por seer nosso natural e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos por a dita rrazom era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou e a perdoança jeeral que ora fazemos per rrazom da nosa hida contra ho turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse foy antes do primeiro dia de Janeiro de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por a dita rrazom era theudo comtanto que vaa estar continuadamente tres anos conpridos em a nosa çidade de Çeepta .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado as partes sseu dizer de o demandarem se quiserem çiuelmente e despois de sua tornada por seu interese injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. em forma. Dada em Lixboa xiiij dias de Junho. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Nuno Vaaz por Aluoro Martinz a fez. Año de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 141 v.

CCCLXII

15 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a João da Serra com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham da Serra morador em a nossa villa de Faarom nos enuiou dizer que poderia ora auer dous anos pouco mais ou menos que seendo elle chamiceiro de hũu forno de Lourenço Gil em a dita vila morador fora dormir hũua noute a hũua meijoada com dous asnos que trazia os quaees se sairom da mãoo e os achara hũu Joham Dominguez Laranjeiro em hũua sua vinha e sobre a coima ou penhor por ella que lhe elle nom quisera pagar sse leuantarom em palauras entanto que filhara cada hũu sua lança e elle dera com a sua ao dito Joham Dominguez hũua lançada de que sse viera a finar pella quall razom sse elle amorara e sse fora pera os regnos de Castela honde ora ainda andaua ainda amorado com temor das nossas justiças pedindo nos por merçee que por quanto nos elle queria hir seruir aa dita çidade de Çeepta segundo a hordenança do perdam jeeral que ora fezeramos per rrazom da nosa hida contra o turco que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto o perdam jeeral que ora fezemos per rrazom da nosa hida contra o dito turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy antes do mes de janeiro que ora pasou desta era presente de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per rrazom da dita morte era theudo contanto que ell vaa viuer e estar continuadamente em a dita çidade de Çeepta tres años conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o postumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes todo seu direito de o poderem demandar çiuelmente sse quiserem despois do acabamento do dito degredo por sseus intereses injuria emenda e corregimento se o contra ell entenderem dauer e pera aderençar sua fazenda etc. em forma. Dada em Lixboa xb dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 118.

CCCLXIII

15 DE JUNHO DE 1456

Capitulo de Tavira apresentado em côrtes sobre o socorro de Ceuta

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que em as cortes que ora fezemos em esta nossa muy nobre e ssenpre leal cidade de Lixboa Nos forom apresemtados çertos capitulos per Steuam Salgeiro procurador da nossa vila de Tauilla das cousas que aa dita villa perteenciam os quaees vistos per nos ao pee de cada hũu mandamos poer nossas Repostas segundo sse adeante segue.

Vos nos destes privilegio e capitollos desenbargados em cortes que os Juizes vereadores procurador E escripuam da camara que por abalamento nem apuraçom de Jemte que mandasees fazer pera socorro de Cepta ou pera outra parte que nom fossem costrangidos per o fromteiro nem per outro algũu em quanto o carreguo teuesem do Regimento da terra e em espiciall o escripuam que conthinoadamente he necessareo e escuso seer nom pode E esso meesmo mandastes que nenhũu laurador que conthinoadamente laurasse e ssemease hũu moyo de pam per semelhamte fossem scusados da dita seruentia por seerem ajudadores de manterem o pouoo vosso e os oficiaaes do dito Concelho teem trabalhos grandes sobre o provimento e boa hordenança da terra por voso seruiço e proll e homrra vossa contra o quall privilegio e capitollos muitas vezes vaaom por elles os que a dita apuraçom fazem e quamdo algũua Jente assy apuram por pouca que seja mester os primeiros que ssam costramgidos ssam os ditos oficiaaes do Conçelho e escripuam e os ditos lauradores ssem enbarguo de lhe mostrarem suas liberdades que nos outorgastes aos quaaes ssam vertuossas e boas em forma e Rigor de direito guardar as nom querem segundo Senhor poderees veer per escripturas publicas que dello enviamos aa vossa alteza polla quall rrazom pidimos a vossa merçe que nos mandes guoardar os ditos capitollos E priuillegio en todo e defemder ao fronteiro que ora he ou ao deante veer que os guoarde e que nom vaa contra elles em algũua parte emquanto os ditos oficiaaes E escripuam teuerem o dito carreguo de Reger a terra e assy os lauradores que o dito moyo de pam semearem conthinuadamente sejam escusados quando o caso nom sobreveer tam neçessareo por que vijmdo o que deus nom mande todos yremos segundo a voso seruiço conprir sem esperando de vos outro rrecado assy como ssenpre fezemos como leaaes portugeses pella quall esperamos de uos esta merçee e outras.

A esto Respomdemos que nos praz de vos seer guoardado os capitulos sobre ello feitos E auemos por Mall de uos irem contra elles E se vollo contrairo fezerem podees tomaar estormento e lhe seer estranhado como direito for.

Outrosy Senhor começades correjer hũua Igreija que chamam Ssanta Anna e sse a em ella de fazer a capella E outros Idimentos que aa dita Igreia ssam neçessareas pera a quoall obra nos conuem fazermos hũu moordomo que tenha dello carrego e peça esmolla E por que he obra ssamta E mesericordiosa vos pedimos por merçee que mandees que este moordomo que asy fezermos seja escusado de nom hir serujr a Ceepta nem a outra parte E sseja Relleuado de todollos outros encarregos em quanto a dita obra durar.

A esto respomdemos que nos praz de seer escusado o que teuer carreguo de tirar pera a dita obra dos ditos carregos contanto que sseja hũu ssoo.

Outro sy Senhor os vossos coudees do dito rregno que forom os annos pasados E os que ora presente ssam fezeram sseus alardos ssegundo lhes per nos he mandado nos quaees algũus homẽes nom pareciam E os auyam por Revees e faziam asentar as ditas Reuellias nos liuros das coudellarias E esto assy por nom pareçerem como por nom teerem armas que lhes era mandado que teuessem aas quaes Reuellias ora nouamente uosa alteza manda tirar per Pero Afonso vosso escudeiro E porque Senhor vosa Senhoria sabe bem e he em verdadeiro conhecimento em como vosso pouoo he em muy gram miseria e afriçom E minga e pobreza E esto Senhor por muy grandes trabalhos e peitas e serujntias que ajnda ao pressente nom podem soprir E as nom podem pagar E ajnda agora Senhor que a vosa mercee sse quer delles serujr de tres pedidos o que tanto trabalho nom podem sopricam a vossa rreall alteza de mandaardes que taaes Reuellias sse nom tirem nem lhe seja dado mais afriçom do que teem a quall Remedear nom podem E uos doaes de uosso pouoo avendo com elle misericordia e paixom.

A esto Respondemos que nos praz uos quitarmos as Reuellias pasadas ataa dada destes capitollos.

Pedindo nos por mercee o dito Esteuam Lourenço por parte do dito concelho eetc. em forma. Dada em Lixboa xb dias de Junho. Afomso Guarcees a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 110 v.

CCCLXIV

16 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Afomso Lourenço com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças de nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Lourenço morador em a uilla de Borba nos enuiou dizer que poderia ora auer hũu ano pouco mais ou menos que lhe forom achados biĵ bois de furto de hũu Pedro Afomso e mais hũa taça de prata que lhe dera hũua molher de hũu Aluoro Rodriguez morador em o dito logo pollas quaees cousas ffora presso e metido a tormento e fora jullgado que morresse da quall sentença elle appellara e en durando o tenpo da appellaçom fugira da dita prissom en que assy jazia presso e sse amoorara por ello com temor das nossas justiças e que andaua ainda amoorado pedindo nos por mercee que porquanto nos elle queria ir seruir aa dita çidade de Çepta ssegundo a ordenança do perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa ida contra o turco que lhe perdoassemos a nosa justiça sse nos a ella per rrazom dos ditos furtos e fugida que assy ffugio da dita prisom era teudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o dito perdom etc. E querendo lhe fazer graça e merçee sse os ditos furtos forom cometidos ante do mes de Janeiro que ora passou de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos el por rrazom dos ditos furtos e figida da cadea que asy figio era teudo contanto que ell vaa estar em Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o outro aa nosa fiquando rregoardado aas partes etc. carta de perdom jeerall em forma. Dada em Lixboa xbj dias de junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço anbos sseus vasallos e do sseu dessenbargo e das pitiçõoes. Nuno Vaaz por Aluoro Martinz a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 41 v.

CCCLXV

17 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Gil Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos etc. saude. Sabede que Gil Martinz morador em Santiago de Caçem criado de Dom Aluoro de Castro nos enuiou dizer que podia auer seis anos que no dito logo ell matara hũu Gonçalo Fernandez hi morador por husar com sua molher e sse gabar della pella quall rrazom andaua omiziado e que por seer nosso natural e teer vontade de nos seruir e viuer em nossos rregnos nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça que nos por a dita rrazom era theudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeeral que ora fezemos per rrazom da nosa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta e sse foy antes do mes de janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte he theudo contanto que ell vaa viuer e estar continuadamente em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o postumeiro aa nosa ficamdo rreguardado as partes seu direito de o demandarem se quiserem çiuelmente despois de sua tornada por seu interese injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. em forma. Dada em Lixboa xbij dias de Junho. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez. Anno do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLXVI

17 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Pedro de Carvalhaes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Pedro de Carualhaaes escudeiro de casa do Ifante Enrrique noso muyto prezado e amado

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 107 v.

tio nos enuiou dizer que pasaua de tres anos estando nos em esta çidade de Lixboa que fora hi morto hũu Vaasco Esteuez em cuja morte a ell culpauam pella quall rrazom elle andaua omiziado e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir e viuer em nossos rregnos nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazom era theudo e nos uisto sseu dizer e pedir e a perdoança jeeral que ora fezemos per rrazom da nosa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy antes do mes de janeiro que ora pasou de iiijᶜLbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte he theudo sem enbargo de ao dito tenpo seermos em a dita çidade contanto que elle vaa viuer e estar continuadamente em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o postumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes seu direito de o demandarem se quiserem ciuelmente despois da sua tornada por seu interese injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma. Dada em Lixboa xbij dias de Junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiijᶜLbj (1).

CCCLXVII

18 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Fernando Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. [Sabede] que Gill Fernandez morador em Ourique nos enuiou dizer que auendo elle rrazooes com hũu Rodriguo Anes hi morador lhe dera hũua pedrada na cabeça e que por querelar delle gançara o dito Rrodrigo Anes carta de sseguraça perante os Juizes do dito logo e que persseguindo sseu feito dera o dito Rodrigo Anes hũa cuitelada pello rrostro per rrazom da quall andaua amoorado e que por seer nosso natural etc. e nos veendo etc. sse a dita ferida foy dada antes dos iiij° dias de Junho desta pressente era de iiijᶜLbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. contanto que elle vaa estar em a nosa çidade de Çepta hũu ano conprido aa sua propria despesa fiquando rregoardado etc. perdom em forma. Dada em Lixboa xbiij dias de Junho pellos sobreditos dessenbargadores. Filipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiijᶜLbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 105 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 52.

CCCLXVIII

17 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Luís Ferreira com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Luis Ferreira filho dAluoro Ferreira morador em a nosa çidade dEuora nos enuiou dizer que elle era presso em a prisam da dita çidade dEuora por eiceso que delle dera hũu Martim Afomso Pernitas dizemdo que lhe furtara hũu sendeiro o quall sendeiro elle achara aa sua porta antes que fosse presso e pella fama que lhe asi o dito Martim Afomso posera sem avendo hi querella nem denunciaçom o prenderam e seendo asi presso fora feita pregunta ao dito Martim Afomso e a Nuno Martinz cujo o dito sendeiro era se o queriam por ello acusar os quaees deram em rreposta que o nom queriam acusar nem demandar e fora contra elle posto feito por parte da justiça dizendo contra elle em solido que furtara o dito sendeiro e outras bestas e hũu saio e hũu gibom a Gonçalo Martinz criado de Dom Garçia de Castro contestando elle todo per negaçom mandando a justiça sobre ello tirar inqueriçom e tirando sse e jazendo elle assi presso hũu seu irmãao Nuno Ferreira viera a matar o dito Martim Afomso pella quall morte a molher do dito Martim Afomso dera delle querella jazendo elle na dita prisam dizendo que por sseu mandado o dito sseu irmãao o matara e seendo asi todo posto contra elle elle e os outros fogirom da cadea poderia ora auer hũu anno e mais e que outrosy lhe era dito que hũu Joham Gomez morador na dita çidade dEuora querellara delle dizendo que elle lhe dera hũua ferida da quall elle era sãao e sem nenhũu aleijom e lhe perdoara despois e o nom quisera acusar e eso mesmo hũu Gil Cordeiro e hũu Joham Afomso seu cunhado e sua molher Briatiz Afomso moradores em Tauira deram delle hũua querela dizendo que per força e contra sua vontade quisera com ella dhormir dentro em sua casa pella quall rrazom o dito Joham Afomso a fora buscar e jugarom anbos as cuyteladas e elle dera hũua ferida ao dito Joham Afomso da quall ja era sãao e sem cajom pello quall feito elle ouuera carta de segurança pera se liurar e mandara citar os ditos querelosos e o nom quiseram acusar nem demandar e que esso mesmo hũu Gonçalo de Bairos lhe aposera que lhe furtara hũu muu e ouuera mandado per que o prendesem pellas quaees razooes despois da fogida da dita prisam sse elle amoorara e andaua amorado fora de nossos rregnos e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por

merçee que lhe perdoasemos a nosa Justiça a que nos por rrazom da dita morte e malifiçios suso ditos era theudo e nos veendo sseu dizer e pedir e o perdam jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra ho turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aaleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seellada e sse a dita morte e malifiçios forom ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte e malifiçios suso ditos era theudo contanto que vaa estar continuadamente em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro a nossa ficando rreguardado aas partees sseu direito de o demandarem sse quiserem çiuelmente despois de sua tornada por sseu interese injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma. Dada em Lixboa xbij dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço anbos do sseu desenbargo e pitiçooes. Joham de Vila Rreal por Aluoro Martinz a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLXIX

18 DE JUNHO DE 1456

Capitulo apresentado nas côrtes pelas vilas de Viana, Ponte de Lima e Vila do Conde sobre o pão levado para Ceuta

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que em as cortes que ora fezemos em esta nossa muy nobre çidade de Lixboa nos foram apresentados çertos capitulos per o procurador da nossa villa de Viana e de Ponte de Lima e de Villa do Comde dalgũuas cousas que aas ditas villas perteemçem os quaees vistos per nos ao pee de cada hũu mandamos poer nossas repostas segundo sse adeante segue: Senhor: Os moradores da uossa villa de Viana e de Ponte de Lima e de Villa de Comde fazemos saber aa Vossa Senhoria que a viuenda que sse mais mantem e gouernam estes lugares e comarqua dellas assy he per a obra da pescaria da quall a Vosa Senhoria sse rrequereçe gram prõueito nas uossas dizimas e sisas e a mayor parte dos ditos pescados sse carregam pera leuante e por os ryos destes lugares seerem pequenos e hy nom poderem nauegar naaos grandes como em outro tenpo soya fazer ora pouco tenpo ha que o compeçarom de fazer carauellas grandes pera leuarem os ditos pescados e mercadarias da comarqua por duas

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 105.

rrazooes a primeira por demandarem pouca augoa a segunda por seerem ligeiros e escaparem dos cossairos e quamdo estam no tenpo da carregaçom e pera leuarem as ditas mercadarias ssam enbargados per uossos ofiçiaaes hũuas pera coyros e outras pera leuar pam a Çepta e posto que a uossos ofiçiaaes seja dito que as nom embargem por auerem a segir com as ditas mercadarias e que ha nos ditos lugares e comarqua outros nauyos de carreto que ssam autos pera o dito pam e coiros os nom querem tomar e sobre ello o pouoo uos escreue que se tall nom faça e quamdo uosso desenbarguo pera ello vae sse pasa tanto tenpo que sse perdem as mercadarias e carauellas sseu frete praza aa Vossa Altesa mandardes que ssemelhantes carauellas em tall tenpo nom sejam embargadas que he no janeiro e feuereiro em que podem segijr e fazer ssuas viajees e ao tenpo despois que veerem seruam a Vossa Senhoria no que a ello neçesareo for e de o assy a Vossa Alteza hordenar em ello nos farees grande merçee.

Mandamos aos nosos comtadores e ofiçiaaes a que esto perteemçer que achamdo outros nauios em os quaaes o pam e coiros possam seer leuados segundo compre a nosso seruiço que nom toruem as ditas carauellas e os leixem segir suas viajees com o dito pescado em os ditos tres meses que lhe assy sam compridoiros.

Outrosy Senhor o uosso poboo e lauradores de toda a comarqua dantre Doiro e Minho os que lauram pam recebem grande agrauo em o pam que lhes a Vosa Senhoria manda lançar pera a dita çidade de Çepta sobre a paga e carreto delle o que Senhor em estes anos que sse ora tirou na dita comarqua o trigo vallia de cote xbiij^{o} xb xbj reaes e o centeo a dez reaes e o milho a b e a bj e o poboo o carreta ao porto do mar a seis e a sete e a oyto legoas e em quatro alqueires recebe quatro e meo çinquo e a Vossa Senhoria por alqueire de trigo e por carreto delle manda pagar doze reaes e por o centeo bj reaes e por milho b reaes e esto nos seer mal pago que mais custa o carreto e a medida mayor que o que ham a reçeber praza a Vossa Alteza prouеer sobre ello e que quando sse o dito pam pera a dita comarqua tomar e for necesareo a uoso seruiço que sse tomem e pagem pello estado da terra assy como sse faz em toda Estremadura e comarqua della e em ello farees seruiço a Deus e a nos merçee.

A esto respondemos que a nos praz o pam que lhe per nos for lançado que lhe seja paguado como comuumente valer ao tenpo que lhe for lançado e que assy meesmo lhe seja pagado do carreto do dito pam o que for rrazam segundo a distançea dos lugares donde o acarretam.

Outrosy Senhor as ditas carauellas dos ditos lugares em cada hũu ano pasam com sal hũua e duas vezes cada hũua ha Ylandra e trajem retorno das ditas Hilandras das quaees vem gram proueito aas uosas dizimas e sisas e por seerem panos que sse comem de traça e serem tantas

que sse nom podem todas gastar nos ditos lugares e os senhorios dellas por se lhe nom perderem depois que pagam uossa dizima quando as assy trazem leuam dellas a uender a Galiza e per uoso contador Gonçalo Afomso lhos mandar das que asy alo leuam que pagem sisa dellas como se as vendesem na comarqua o que se nũca acustumou a fazer praza a Vossa Alteza proueer sobre ello e mandar que tall custume se nom faça e em ello nos farees merçee.

A esto respomdemos que a nos nom apraz de lhe seer sobre esto feito emnouaçom e se algũus contadores o mandarem fazer tomaae estormentos com sua reposta e auera prouisam.

Pedindo nos por merçee o dito procurador dos ditos concelhos que lhe mandasemos dar hũua nossa carta com o trellado dos ditos capitollos por quamto lhe eram necesareos etc. em forma. Dada em Lixboa xbiij° dias de Junho. Jorge Machado a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLXX

18 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Rui Velho com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. saude. Sabede que Rui Velho nosso moço do monte nos enuio dizer que hũu Ruy de Maçedo avia afeiçom com hũua Catalina Gil molher solteira em esta çidade de Lixboa e por quanto sse desauieram chamara a ell e a outros e forom com ell a sua casa e lhe tomara çertas cousas que poderiam valer taa mil reaes da quall cousa sse ella queixara a Pedro Vaaz de Meelo e o mandaua prender e que ora andaua por ello amorado e que por seer noso natural e teer uontade de nos seruir e uiuer em nossos rregnos nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos por a dita rrazom he theudo e nos uisto sseu dizer e pedir e a perdoança jeeral que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita tomada foy ante dos quatro dias do presente mes de Junho do ano de mil iiij^{c}Lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom das sobreditas cousas tomadas he teudo contanto que ell vaa viuer e estar continuadamente em a nosa çidade de Çeepta hũu ano conprido aa sua custa ficando rreguardado a parte seu direito de o demandar sse quisser çiuelmente despois de sua tornada por seu interese injuria emenda e

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 114.

corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma. Dada em Lixboa xbiij dias de Junho. El Rei o mandou pellos doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLXXI

19 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro de Pombal com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças e etc. saude. Sabede que Aluoro de Ponball moço destrebeira de dom Pedro meu muyto prezado e amado primo nos enujou dizer que podia ora auer dous anos que estãdo ell ẽ Santarẽ hũu Lopo Velho viera cõ hũua lança contra elle pera o matar cõ ella e que veendo ell esto tomara hũua pedra e lhe dera cõ ella hũua pedrada da quall despois viera a morer por seer mall curado e homẽ de maao derregimento comẽdo viandas contrairas e dhormijndo cõ as molheres per rrazõ da quall morte ell andaua omiziado cõ temor das nosas justiças e que por quanto nos ell queria hir serujr e etc. nos pedia por merçee que lhe perdoasemos e etc. E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enujou se a dita morte nõ foy a aleue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e se foy ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos per rrazõ da dita morte era theudo contãto que ell vaa estar ẽ a nosa çidade de Çeepta tres años conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficãdo rreguardado e etc. ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xix dias de Junho. El Rej o mãdou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço seus vasalos e do sseu desenbargo e das pitiçõoes. Afonso Anes a fez. Ano de mjl iiij^{c}lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 107 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 24.

CCCLXXII

19 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Chamorro com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Ssabede que Fernam Chamorro morador em a nosa çidade dEuora nos enuiou dizer que seendo elle casado com hũua cunhada de hũua Ines Gonçalluez Cereija morador em a dita çidade a dita Ines Gonçalluez viera a meter tall zizania antre elle e a dita sua molher que forom de todo desauindos por sua causa e lhe amorara a dita sua molher em tall guisa que nunca mais pareçera e a dera a dhormir com ella [a] algũas pesoas e posto que lhe elle muitas vezes requerese que lhe desse a dita sua molher ella o nom quisera fazer e veendo elle sua desonrra e como per sua causa era desonrrado lhe dera hũua cuytelada pello rrostro pella quall rrazom sse elle amorara e andaua amorado fora de nossos rregnos e que por seer nosso natural e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per rrazom da dita ferida que asi dera aa dita Ines Gonçalluez Cereija era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee se o dito malifiçio foy feito antes do mes de janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita cuytelada que asi deu aa dita Ines Gonçalluez era theudo contanto que vaa estar continuadamente em a nosa çidade de Çeepta seis meses aa sua custa ficando rreguardado aa parte sseu direito de o demandar ciuelmente despois de sua tornada por seu interese injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. em forma. Dada em Lixboa xjx dias de Junho. El Rei o mandou pelo doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Joham de Vila Real por Aluoro Martinz a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 107.

CCCLXXIII

20 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Duarte Lopes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Duarte Lopez morador em Pernez termo dAlcanede nos enuyou dizer que poderia ora auer dous annos estamdo elle em a nosa cidade de Çepta segundo hũu degredo que lhe per nos fora posto per hũua ferida que dera a hũu Joham Barreto morador no dito loguo de Pernez teemdo já seruidos em o dito degredo seis meses hũu Joham Vaaz naturall dAntre Doiro e Minho que outrosy em a dita çidade estaua degradado ouuera com elle arroido no quall lhe elle dera hũua ferida de que sse veera a finar per rrazam da quall morte sse elle partira da dita çidade e quebrara o dito [degredo] e que ora amda por todo omiziado e que por quanto nos elle queria hir seruir aa dita çidade segundo hordenança do perdam jeerall ora per nos feito per rrazam da nossa hida comtra o turco e desy por o dito Joham Vaaz nom seer da dita çidade nem teer llaa molher nem filhos nem outro nenhũu devido nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte e quebrantamento do dito degredo era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o dito perdam jeerall ora per nos feito queremdo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per carta e sse foy ante do mes de Janeiro do presemte anno de iiij^{c}Lbj e sse o quebrantamento do dito degredo foy ante dos quatro dias do presente mes de janeiro Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte e quebrantamento do dito degredo era theudo contanto que elle vaa estar em a çidade de Çepta tres anos conpridos os dous primeiros aas suas propias despesas e o derradeiro aa nossa ficamdo reguoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar ciuelmente depois da tornada do sseu degredo por seus interesses injuria emmenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda lhe damos espaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta carta atee primeiro dia de Mayo segijnte etc. em forma. Dada em Lixboa xx dias do mes de Junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço do seu desembargo e das pitiçooes. Afomso Eanes a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 64.

CCCLXXIV

20 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Diogo com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego filho de PedrEanes nosso vassallo morador na Ribeira de Loures nos enuiou dizer que poderia ora auer hũu anno que hũua Branca moça virgem filha de hũu Aluoro Pirez morador em Ponte de Louza sse ueera a namorar delle estando em casa e sob poder do dito sseu padre em tall guisa que elle veera a dormir com ella per sua vontade homde anbos andauam guoardando gaado e dormira despois muito tenpo e nom em casa do dito sseu padre e que ora lhe era dito que o dito Aluoro Pirez querellara delle dizemdo que teemdo elle a dita sua filha em sua casa e uirgem pera auer de casar que ell lhe dormira com ella segundo sse mais conpridamente em a dita querella conthinha per rrazam da quall cousa elle andaua amoorado com temor da nossa justiça e por quamto nos ell queria hir seruir aa dita çidade de Çepta segundo hordenaçam do perdam jeerall que ora hordenamos per rrazam da nossa hida contra o turco sse o dito maleficio foy cometido nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos pella dita rrazam era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o perdam jerall per rrazam da nossa hida contra o dito turco sse o dito maleficio foy cometido ante dos quatro dias do presente mes de Junho Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle por a dita rrazam era theudo contanto que elle vaa estar aa nosa çidade de Çepta seis meses aa sua propia custa ficamdo regoardado aas partes todo sseu direito de o demandarem ciuelmente por sseu interesse injuria e corregimento se quiserem e pera aderençar ssua fazemda lhe damos despaaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta nossa carta ataa primeiro dia de mayo segijnte etc. em forma. El Rey o mandou per Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço seus desembargadores xx dias de Junho. Afomso Eanes a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 57.

CCCLXXV

21 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a João Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Eanes filho de Joham Leal de Collares nos enuiou dizer que poderia ora auer tres anos que o dito sseu paae fora preso na prisam do dito loguo por lhe seer posto que dormira com hũua ssua enteada e que ouuera della filhos o quall sseu paae fora tirado da dita prisam per algũus homẽes em a quall tirada a elle culparam e em uolta da dita tirada fora ferido hũu Afomso Gonçalluez que entam era Juiz em o dito loguo de hũua pedrada em a quall tirada do dito sseu pae e pedrada que assy fora dada ao dito Juiz a elle culparam pella quall rrazam sse elle amoorara e andaua por ello amoorado com temor das nossas justiças fora de nosos regnos e que por seer noso naturall e teer vomtade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per rrezam dos ditos malefiçios era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou e o perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse os ditos malefiçios foram antes do mes de janeiro que ora passou do presente anno de mil iiij^{c}Lbj annos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazam dos ditos malefiçios [era theudo] contanto que vaa estar conthinoadamente em a nossa çidade de Çepta hũu anno conprido ficamdo regoardado aas partes sseu direito de o demandarem sse quiserem ciuelmente despois de ssua tornada por sseu interesse injuria emmenda e corregimento e pera derençar sua fazenda lhe damos despaaaço da dada desta carta ataa primeiro dia de mayo etc. em forma. Dada em Lixboa xxj dias do mes de Junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vassallos e do sseu desenbarguo e das petiçõoes. Joham de Villa Rreall por Aluoro Martinz a fez. Ano de mil iiii Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 57.

CCCLXXVI

21 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Nuno Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. saude. Sabede que Nuno Fernandez morador em a nosa vila dOliuença nos enuiou dizer que a ell culparam na morte de hũu Afomso Gomez que foy morto em a vila dEluas a qual morte lhe nos perdoaramos por nos vijr seruir na batalha dAlfarobeira contanto que fosse estar em a nosa çidade de Çeepta sete anos e que despois desto per bem de hũu Mẽe Rrodriguez criado de Martim Afomso de Meello e seu amo que fora tirado aa justiça em a qual tirada a elle culparam lhe derom mais hũu año de degredo pera a dita çidade e casy eram oyto Ao quall degredo se elle fora ao manteer e que estando em a dita çidade e por veer que o tenpo era muyto sse partira da dita çidade e rrenunçiara o dito desenbargo pellas quaees rrazooes elle andaua amorado com temor das nossas justiças e que por sèer nosso natural e teer uontade de nos seruir que porem nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos ele per rrazom da dita morte e tirada do dito preso e vinda que sse viera da dita çidade era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou e querendo lhe fazer graça e mercee se a dita morte nom foy aa traiçom ou a aleiue ou sobre nosa carta de segurança seelada e se a dita morte e malifiçio suso dito forom antes do mes de janeiro que ora pasou da presente era de iiij^{c}Lbj anos e visto o perdom jeeral que ora fezemos per rrazom da nosa yda contra o turco Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte e malifiçio suso dito era theudo contanto que vaa estar em a dita nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos continuadamente .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes seu direito de o demandarem se quiserem çiuelmente despois de sua tornada por seu interese injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. Dada em Lixboa xxj dias de Junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Joham de Vila Rreal por Aluoro Martinz a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj. (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 106 v.

CCCLXXVII

21 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a João do Avelar com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham do Avellaar filho de Joham Fernandez criado da Rainha Dona Filipa minha auoo cuja alma Deus aja nos enuiou dizer que poderia ora auer tres anos pouco mais ou menos que em viuendo elle ao dito tenpo com o vigairo de Tomar hũu Rui Vaaz criado do dito vigairo ouuera arroido com hũu Pedro filho do Farroyo morador na dita vila entanto que vieram a braços e que elle por os estremar tirara hũua espada com a quall dera ao dito Pedro hũua ferida da quall viera a morer dando lha muyto sem seu graado per rrazom da quall morte sse elle amorara e andaua amorado fora de nossos rregnos com temor de vos nossas justiças e que por seer nosso natural e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee e sse a dita morte nom foy aa traiçom ou a aleiuẽ ou sobre nosa carta de segurança Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte era theudo contanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro a nosa ficando rreguardado aas partes sseu direito de o demandarem çiuelmente despois de sua tornada por sseu interese injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxj dias de Junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Joham de Vila Rreal por Aluoro Martinz a fez. Ano do noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 107.

CCCLXXVIII

22 DE JUNHO DE 1456

Carta de segurança a Rui Lourenço, armador de uma caravela que havia de fundear em Çafim

Dom Afomso etc. A todollos Juyzes e Justyças dos nossos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Ruy Lourenço Rreyxa morador em a uylla de Lagos nos enuiou dizer que elle e hũu Lionell Gill e outros moradores armarom hũua caruella pera hirem [a] Guynea e se forneçerom de todo o que auya mester dentro em a dita villa e que tendo asy todo fornycydo o dito Lionell Gill que della era capitom lhes disera que fosem a Odiana pera auerem de tomar hũus poucos de panos pera darem em Çafey por alquiçes no quall rio forom e esteueram çertos dyas e que nuca tomarom nehũus panos mais ante lhe uyera hũua nooyte em hũu barco oyto piparotes grandes e dez sacas e outros uelumes nas quaees sacas e pyparotes era fama que hiam muytas cousas e erua de besteyros e outras cousas que eram per nos defesas nom leuarem a terra de mouros as quaees elles auyam de dar em o dito logo de Çafy pola quaall quall rezom ell disera ao dito Lionell Gill e lhe requerera da nosa parte que elle fezese abrir os ditos piparotes e sacas pera se ueer ho que em ellas hiam que ell nom queria obrigar ssy nem seus bẽes por nehũu que ffose e que se as ditas cousas aly hiam que elle em noso nome as daua por perdidas e que por asy fazer o dito requerimento o dito Lionell Gill com outros homẽes do dito nauyo se lançarom a elle com lanças e armas braadando que o matasem por quamto lhe quisera fugyr com a dita carauela e o prenderom e entregarom preso aos Juyzes de Crasto Marym os quaees o entregarom ao carcereyro e o tynha preso no castello da dita [villa] de Crasto Marym e que por quamto ell andaua solto em o dito castello sem prisam algũua e temendo se de jazer em prisam prelongada gastando algũua proueza que tijnha fogira hũu dia do dito castello per a porta delle que estaua aberta sem quebrar nem leuar prisam nehũua nem saltar per cyma de muro nem castello de menajem pidindo nos por merçee que lhe perdoasemos a nosa justyça a que nos elle per rezom da fogyda que asy fogio do dito castello era theu[d]o por quamto andaua por ello amorado e se queria liurar per seu dereyto daquello porque asy era preso e nos uendo o que nos asy dizer e pidir enuyou se a fogida foy como diz e hy mais nom ha e que nom britou cadea nem leuou nem saltou per cyma de muro nem tore de menajem e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a

nossa justiça a que nos ell per rezom da fogida que asy fogio do dito castello era theudo contanto que elle se liure per seu direito daquello porque asy era preso e aja pera ello nosa carta de segurança da dada desta a xb dias primeyros seguyntes e sse o elle asy nom fezer esta carta lhe nom valha e fazendo o elle asy uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaees nem consentaaes fazer mall nem outro algũu desaguisado quanto he pella dita rezom porque nosa merçee e uontade he de lhe asy perdoarmos a dita fogida pella guysa que dito he. Unde all nom façades. Dada em a nosa çidade de Lixboa xxij dias do mes de Junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço seus uasalos e do seu desenbargo e das pityçooees. DiegAfomso a fez. Anno de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLXXIX

23 D E JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Gomes Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gomez Gonçalluez filho de Gonçalo Esteuez morador em Setuuall nos enuiou dizer que Rrodrigo Eanes hi morador querellara dell que lhe dera duas feridas sobre segurança e em reuendita polla a quall andara a feito seguro e nom segira os termos della e que Pedro Manhoz querelara delle dizemdo que sseendo canpeado lhe dera hũua ferida na cabeça pella quoall ouuera hũua carta de segurança cujos termos nom segira e que outrosy querellara dell Gomez Fernandez que sseemdo Juiz na dita villa o doestara de muytas e mas palauras e o quisera matar com hũu punhall sobre sseu ofiçio [e] andaram a feito e que outro sy querelara dell Aluoro Vaaz dizendo que ssendo alcaide e teendo preso Luis Gonçalluez sseu irmãao por andar de noyte a desoras que lho tolhera e lhe dera hũua ferida sobre sseu ofiçio e ouuera por ello carta de segurança cujos termos nom segira por quamto sse rrecomçiliaram e que esso meesmo querellaram dell mestre Rrodrigo sseendo ouuidor e Martim Nunez escripuam Rrodrigo Aluarez carcereiro e Gomez Vidall e os filhos de Gomez Lourenço Godinho dizemdo que teemdo preso per mandado do Ifante Dom Fernando Ruj Gonçalluez sseu irmãao por hũua galga que tomara a Nuno Afomso contador que ell com outros lhe tolheram e feriram muitos delles de feridas abertas e sangoentas segundo diz que lhe he dito que todo

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 113 v.

esto em as ditas querellas mais conpridamente sse conthinha per rrazam das quaees elle andaua amoorado e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir e uiuer em nossos regnos nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por as cousas suso ditas he theudo e nos visto sseu pedir e o perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco e queremdo lhe fazer graça e merçee sse os ditos malefiçios foram cometidos antes dos quatro dias do mes de Junho da presente era de iiij^{c}Lbj [em] que a dita nossa perdoança foy pubricada Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazam das sobreditas cousas he theudo contanto que ell vaa viuer e estar conthinoadamente hũu ano conprido em a nossa çidade de Çepta aa ssua custa ficamdo rreguoardado aas partes sseu direito de o demandarem sse quiserem çiuelmente depois de ssua tornada por sseu interesse injuria emenda e corregimento e pera derençar ssua fazenda lhe damos espaaço a que sse aa dita çidade vaa [da] dada desta atee primeiro dia de mayo ssegijnte etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxiij dias de Junho. El Rei o mandou per os ditos desenbargadores. FilipAfomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLXXX

24 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que GonçalEanes laurador morador em terra de Basto freeguysia de Sam Martinho de Val de Boiro termo de Cellorico de Basto nos enviou dizer que a elle culparom nas mortes de Lopo dAraujo escudeiro de Dom Abade de Rrefoyos e de Vasco de Briteiros criado de Luis Aluarez de Soussa pellas quaees mortes elle fora preso no dito Julgado de Çelorico e quebrara a cadea e fugira della e que outrosy querellara delle AluarEanes em Ribas termo do dito julgado dizendo que lhe dera pancadas e o jeemro de JohanEanes de Pynhoo ja finado que lhe dera hũua ferida pollos quaees eixeços elle andaua omiziado e que por seer noso naturall etc. nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos pollas cousas susso ditas era tiudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall etc. sse as ditas [cousas] nom forom a aleiue etc. e outro sy sse os ditos eixessos forom ante dos quatro dias de Junho desta pressente era de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 101.

iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos el pelas ditas mortes e coussas susso ditas era teudo contanto que el vaa estar em Çepta etc. tres anos conpridos etc. em forma. Dada em Lixboa xxiiij dias de Junho pellos sobreditos dessenbargadores Philipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLXXXI

25 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a João de Beça com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham de Beça caualeiro nos enuiou dizer que na çidade de Lixboa fora morto Joham dAlpooe ouuidor em cuja morte a ell culparam e que fora por ello presso em a prisam da nossa corte da quall fugira com outros muytos pella quall rrazom andaua omiziado e que por seer noso naturall e teer vontade de nos seruir e viuer em nossos rregnos nos pedia por merçee que per bem do perdom jeerall etc. E nos visto [seu] dizer etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj e outrosy sse a dita fogida foy antes da publicaçom desta nosa jeerall perdoança que foy aos iiij° dias de Janeiro da dita era Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita morte e fogida he theudo contanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xxb dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Filip-Afomso a fez. Anno do nosso Senhor Jhesuu Christo de iiij^{c}Lbj (2).

CCCLXXXII

25 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Ssabede que Fernam Rodriguez

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 49 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 69.

morador em esta çidade de Lixboa nos enuiou dizer que poderia ora auer hũu ano pouco mais ou menos que estando nos em esta çidade elle ouuera arroido com hũu Johane filho de Gil Anes taqueiro em a dita çidade morador e que despois encontrara com elle e que pellas rrazõoes que ja ouueram dera hũua ferida pella cabeça ao dito Johane da quall era ssãao e sem cajom per rrazom da quall o dito Johane querelara delle e por ello andaua amoorado com temor da nossa justiça e que por quanto nos ell queria hir seruir aa nosa çidade de Çeepta segundo hordenança do perdam jeerall ora per nos feito per rrazom da nosa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos pella dita rrazom era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee sem enbargo de ferir o dito Johane em nossa corte se o dito maleficio foy cometido ante dos quatro dias do presente mes de Junho queremos que entre no dito perdom por tanto Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por a dita rrazõ era theudo comtanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Çeepta seis meses aa sua propria despesa ficando rregoardado aas partes todo sseu direito de o poder demandar por todo sseu interese ẽmenda e corregimento se o contra ell entender dauer despois da sua tornada ciuelmente e pera aderençar sua fazenda etc. em forma. Dada em Lixboa xxb dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Afomso Anes a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLXXXIII

25 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão do degredo de Ceuta a João Gonçalves

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta ffor mostrada saude. Ssabede que Joham Gonçalluez morador em a nossa villa dEstremos nos emuiou dizer que elle fora presso na cadea da coreiçom dAntre Tejo e Hudiana por a morte de hũu Affomso Anes Bira morador que fora em a dita villa da quall morte fora liure per nossa sentença comtanto que fosse estar em a nossa çidade de Çepta dous anos e por quanto ell nom ffora na morte do dito Affomso Anes e os que o mataram eram do conde Dom Sancho meu bem amado primo e estauam com elle em a dita çidade e o dito Conde lhe queria muy grande mall por quamto per elle fora sabida a uerdade da dita morte e sse temia de hir a dita çidade com temor que auia do dito

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 103.

conde e dos sseus que alla estauam com elle pelos elle asy descobrir pidindo nos por merçee que por quanto elle mais esperaua a ssua morte que uida sse a dita çidade ffosse pollo que dito he e por desencaregarmos nossa conciençia em ello que lhe mudassemos o dito degredo pera outra algũa parte ou em outra obra meritoria e nos uendo o que nos assy dezia e diz e pidir enuiou vistas as causas que allega e os trabalhos que ja pera este caso ouue e querendo lhe fazer graça e merçee temos por bem e releuamollo do dito degredo de dous anos que lhe assy per nos foy posto pera a dita çidade de Çepta com tanto que pagasse dous mill reaes brancos pera arca da piedade os quaes dinheiros elle logo pag[ou] a Diego Gonçalluez que tem cargo de os reçeber por Joham Rodriguez Carualho escudeiro da nossa guarda e recebedor da nossa chancelaria pera delles fazer aquello que lhe per nos he ordenado segundo dello fomos çerto per assinado de Vicente Fernandez scripuam das mallfeitorias que o ssobre elle pos em reçepta. E porem uos mandamos que daquy em diante o nom preendaes nem mandaes prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu desaguissado quanto he por ell nom ir manter o dito degredo porque nossa merçe e vontade he de ell nom hir manter e o auemos dell por relleuado como dito he e lhe all nom façades. Dada em a nossa muy nobre e ssenpre leall çidade de Lixboa xxb dias do mes de Junho. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaasquez de Serpa e por Gomez Lourenço seus uassallos do sseu desenbargo e das petiçoes. Diego Afomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj anos.

E por esta carta mandamos a quaesquer Juizes ou Justiças dos nossos regnos [a] que for mostrada que soltem o dito Joham Gonçalluez sse presso for per a dita rrazom sem lhe sobre ello ser posto outro algũu enbargo nem duueda (1).

CCCLXXXIV

26 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Ascenso Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Ensenso Vaaz morador na Rribeira de Bera termo da nosa cidade de Coinbra nos enuiou dizer que poderia ora auer hũu ano pouco mais ou menos que nom sendo Joham Rrodriguez morador no dito logo poderia auer tres ou quatro anos fora posto a ell dito Ençenço Vaaz que dormyra com a molher do dito Joham Rodriguez pella quall rrazom se elle amoorara e andaua

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 118 v.

ora ainda amorado com temor de por ello seer preso e que por quanto nos elle queria ir seruir aa nosa çidade de Çepta ssegundo a hordenança do perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa ida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça se nos a ella per rrazom do dito adultereo era tiudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou visto o perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa ida contra o dito turco E querendo lhe fazer graça e merçee se o dito malefiçio foy antes do mes de Janeiro que ora passou desta era de mill iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos el per rrazom do dito adultereo era tiudo com tanto que el vaa viuer e estar em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos continuadamente .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa etc. em forma. Dada em Lixboa xxbj dias de Junho pollos sobreditos dessenbargadores. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj anos (1).

CCCLXXXV

26 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Fernando Alvares

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que FernandAluarez Peto escudeiro do Ifante Dom Fernando etc. morador nas Cachoeiras termo dAlanquer nos disse que per Joham Rrodriguez sseendo ouuidor em logo de Diego Afomso que era Juiz da dita villa lhe fora posto hũu degredo de dez anos pera Çepta por quanto pasara hũa defessa que lhe da sua parte fora posta que nom saisse a huũ arroido que o dito Joham Rodriguez avia com dous irmãaos delle dito FernandAluarez dos quaees hũu em o dito arroido morrera e que elle apelara do dito degredo e que per nos fora julgado que somente fosse estar em a dita çidade hũu ano ou dous em o noso couto dArronches quall lhe mais prouuesse segundo sse mais conpridamente contem na sentença do liuramento que dello ouue que perante nos apressentou dizendo nos que elle nom fora manteer nem ssegir o dito degredo nem lhe fora atenpado pera o auer dir segir e que por quanto o nom fora sseruir nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo lhe aleuantassemos o dito degredo e lhe perdoassemos e nos veendo o que nos asy dizia e pedia vista per nos a dita sentença sse asy he como diz querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da dita morte e paixom etc.

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 59 v.

Teemos por bem e perdoamos lhe o dito degredo e o auemos delle por rreleuado com tanto que pagasse mill reaes brancos e porquanto elle pagou os ditos dinheiros a Luis Eanes noso capelam a que os mandamos rreçeber pera delles fazer o que lhe per nos he hordenado ssegundo dello fomos çerteficado per aluara de Vicente Fernandez escripuam das malfeiturias que os sobrelle pos em rreçepta vos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender etc. em forma. Dada em Lixbooa xxbj de Junho pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Afomso Anes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLXXXVI

26 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Dias com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Pero Diaz escudeiro de Dom Joham Bispo de Vysseu nos enuyou dizer que podia ora auer tres anos e meo pouco mais ou menos que Afomso Anes o Tocho morador em a dita çidade de Vysseu sseendo ouuidor em logo do Corregedor daquella comarqua e Joham da Maya e Ruy Gonçalluez Juizes da dita çidade ouuerom hũu arroido com çertos homẽes do dito Bispo indo os ditos homẽes perante elles com hũa carta de ssegurança a quall lhes os ditos ouuidor e Juizes nom quiserom goardar e os quiserom prender e em sse defendendo delles o dito ouuidor e hũu dos ditos Juizes ouueram algũas feridas no quall arroido a el culparom e ainda os sobreditos querelaram delle e ouueram hũa nosa carta per que o prendessem e lhe nom valesse couto nem moesteiro e que ora elle andaua por ello amoorado com temor da nosa justiça e que por quanto nos ell queria ir seruir aa dita nossa çidade de Çepta ssegundo a ordenança do perdom etc. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir emviou etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça contanto que vaa estar em a nosa çidade de Çepta hũu ano conprido aa sua custa etc. em forma. Dada em Lixboa xxbj dias de Junho polos sobreditos dessenbargadores. Afomso Anes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 59 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 60.

CCCLXXXVII

26 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Gomes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Fernam Gomez tecelam naturall de villa de Campo Mayor nos enuiou dizer que [a] ell culparam na morte de hũu Vicente Botas morador que fora em a nossa villa de Portalegre e que esso meesmo o culparam que dera çertas feridas a hũu Diego Vicente dEvura termo dAçumar das quaees feridas o dito Diego Vicente fora ssãao e ssem cajom e que assy pella dita morte como pellas ditas feridas elle andaua amorado com temor da nossa justiça e que por quamto nos ell queria hir seruir aa nossa çidade de Çepta seegundo hordenança do perdam jeerall ora per nos feito per rrazam da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per rrazam da dita morte e feridas do dito Diego Vicente era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou querendo lhe fazer graça e merçee visto o dito perdam sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foy antes do primeiro dia de janeiro do presente ano de iiij^{c}Lbj e sse as ditas feridas forom dadas antes dos quatro dias do presente mes de Junho Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazam da dita morte e feridas era theudo contamto que ell vaa estar em a dita çidade de Çepta tres anos conpridos ,s. os dous primeiros aa sua propia despesa e o outro aa nossa custa ficando rregoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çiuelmente por sseus interesses injuria ẽmenda e corregimento despois de ssua tornada sse o contra elle entenderem dauer e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta carta atee primeiro dia de mayo segynte etc. em forma. Dada em Lixboa xxbj dias de junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Afomso Eanes a fez. Anno de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 101 v.

CCCLXXXVIII

28 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Nuno de Alvelos com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada ssaude. Sabede que Nuno dAlvello criado dEl Rei meu Senhor e padre cuja allma Deus aja morador que ora he em a nosa vila dObidos nos enviou dizer que podia ora aver quatro anos pouco mais ou menos que hũu Joham Afomso mateiro morador na dita vila querelara delle dizendo que indo elle pera hũa sua caualariça lhe dera muitas pancadas e hũa cuitelada na cabeça o quall mal lhe fora feito per sseu mandado sseendo ja antes sseu inmigo per bem da quall querella elle ja fora preso tres vezes e de hũa vez andara em a prisom da nosa corte sseis messes ataa que per nos fora mandado que o soltassem e que solto rrespondesse e que ssenpre andara em a dita demanda todo o dito tempo em nosa corte per cartas de segurança na quall tijnha gastada toda ssua fazenda e bem xxbij mil rreaes afora a prissom e dessonrra e trabalho como tijnha pasado sobre tam pequena cousa e que per bem de sseus trabalhos e necesydades que ouuera el nom podera seguir os termos das ditas cartas de sseguraça e os quebrara e era acusado per hũu procurador do dito sseu contrairo que ja nom ousaua de pareçer e andaua amoorado com temor da nosa justiça e era ja estroido de quanto tijnha pedindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos per a dita rrazom era tiudo e nos veendo o que nos dizer e pidir enviou visto o perdom jeerall ora per nos feito etc. querendo lhe fazer graça e merçee sse o dito malefiçio foy cometido antes dos quatro dias do mes de junho pressente Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos pela dita rrazom era tiudo com tanto que el vaa estar em a nosa çidade de Çepta hũu ano conprido aa sua propia despesa fiquando rresgoardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xxbiij dias do mes de Junho pellos sobreditos dessenbargadores. Afonso Anes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 58 v.

CCCLXXXIX

28 D E JUNHO DE 1456

Capítulo apresentado em côrtes pelo procurador de Guimarães sobre o pão para Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que em as Cortes que ora fezemos em esta mui nobre e muj leall cidade de Lixboa per Joham Aluarez Rrabello escudeiro noso uasallo procurador de Guymarães nos forom apresentados çertos [capitulos] antre os quaees foy hũu o quall visto per nos ao pee delle lhe mandamos poer nosa rreposta ssegundo sse adiante ssegue.

O uosso pouoo e lauradores de toda a comarqua dAntre Doiro e Minho Os que lauram pam rreçebem grande agrauo em o pom que lhes uosa Senhoria manda lançar pera a çidade de Çepta sobre a paga e carreto delle que Senhor em estes anos que sse ora tirou em a dita comarqua o trigo valia dantes a xb xbj xbiij rreaes e o çenteo a dez e o milho a çinquo e sseis e o pouoo o carreta ao porto do mar a sseis e ssete e oyto legoas e em quatro alqueires rreçebem os uosos rreçebedores iiij° e meo e çinquo e a uossa Senhoria manda pagar por alqueire de trigo e carreto delle xij rreaes e por alqueire de çenteo bj reaes e por milho çinquo e esto nos seer mal pago que mais custa o carreto e a mudada que o que am de rreçeber praza aa uossa Alteza proueer sobre ello que quando sse o dito pam pella dita comarqua tomar e for necessareo a uoso seruiço que sse tome e pague pollo estado da terra asy como se faz em toda a comarqua da Estremadura e em ello farees seruiço a Deus e a nos merçee. A esto rrespondemos que nos proz o pam que lhe per nos for lançado que lhe seja pagado como cumunalmente valer ao tenpo que lhe for lançado E que isso mesmo lhe seja pagado do carreto do dito pam o que for rrazam ssegundo a distancia dos lugares donde o carretarem.

Pedindo nos o dito Joham Aluarez por merçee que lhe mandassemos dar o trellado della com nossa rreposta E nos veendo o que nos asy dizer E pedia lho mandamos dar em forma. Dada em Lixboa xxbiij dias de Junho. Fernam Lourenço a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij°Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 60 v.

CCCLXC

28 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Dias com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Aluoro Diaz tecellam morador na Atalaia dapres de Torres Nouas nos enuiou dizer que em termo da dita villa fora morto hũu Joham Vaaz Queimado hi morador em cuja morte a el culparom polla quall rrazom andaua amoorado e que por seer nosso naturall e teer vontade de nos seruir e viuer em nossos regnos nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos polla dita rrazom era tiudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora ffezemos etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou aa traiçom ou ssobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora passou de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era teudo com tanto que elle vaa viuer e estar continuadamente em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando etc. E pera aderençar etc. em forma. Dada em Lixboa xxbiij dias de Junho pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLXCI

28 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Vicente Eanes

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Vicente Anes pedreiro morador em a villa dAlanquer nos enuiou dizer que hũu Diego Aluarez morador na dita villa querellara delle dizemdo que sseendo ell ouuidor em loguo de Diego Afomso Juiz por nos em a dita villa que aleuantara arroido com elle e lhe dera çertas feridas sobre sseu ofiçio e que per bem da dita querella elle fora preso tirando o primeiro da Igreja onde

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 115.

por ello jazia acoutado e que sobre a tirada da dita igreja fora feito ordenado contra ell por parte da justiça por quamto o dito Diego Aluarez o auia ja perdoado e o nom quisera acusar e que fora sobre ello tamto de feito que veera aa nosa corte per apelaçom a quall vista per nos mandaramos que fosse tornado aa dita igreja aa quall fora entrege e andava ora por ello amoorado e que por quamto a parte lhe ja perdoara segundo nos dello fazia certo per hũu estormento publico que parecia seer feito e asijnado per Aluoro da Castinheira taballiam na dita villa aos xxj dias de dezembro de iiij^{c}Lb que porem nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos por a dita rrazam he theudo e nos vistos sseu dizer e pedir e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da dita morte e paixom visto o caso quall he e o contentamento da parte Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justica a que nos por a dita rrazam he theudo contanto que ell pagase mil b^{c} reaes brancos e por quanto logo pagou a frey Nuno vigairo de Santa Catarina da Carnota pera cujas obras delles fezemos esmolla segundo dello fomos çerto per sseu aluara porem uos mandamos que daqui em diante o nom prendaaes nem mandees prender etc. em forma. Dada em Lixboa xxbiij^{o} dias de Junho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

CCCLXCII

29 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Afomso criado do Ifante Dom Joham cuja alma Deus aja morador em Setuuall nos enviou dizer que a ell culparom que usara de hũa escriptura falsa contra os erdeiros de hũu Ruy Gomez ja finado per rrazom de trinta e tres mil rreaes em que diziam que lhe era deuedor e que por ello querellara dell hũu Pero Manhoz e que esso mesmo hũu Joham Homem morador na dita villa querellara delle que lhe dera hũa ferida e que ouuera carta de sseguraça e nom seguyra os termos della pollas quaees cousas elle andaua amoorado e que por seer noso naturall e teer vontade de nos seruir e viuer em nosos regnos nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos por as ditas cousas era tiudo e nos visto

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 102.

seu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa ida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee se os ditos malleficios forom cometidos antes da pubricaçom desta nosa perdoança que foy aos iiij° dias do mes de Junho da presente era de iiij°Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos polas ditas razooes he tiudo com tanto que el vaa viuer e morar continuadamente em a nosa çidade de Çepta hũu ano conprido aa sua custa etc. em forma. Dada em Lixboa xxix dias de Junho per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij°Lbj (1).

CCCXCIII

29 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a João Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que JohanEanes morador em Taaueiro termo de Coinbra nos enuiou dizer que poderia auer tres anos pouco mais ou menos que andando elle jugando os manquaaes com huũ Joham Lourenço em Villa Pouca honde elle era morador e com outros vierom anbos aas rrazooes ssobre as quaees o dito Joham Lourenço lhe dera hũa pedrada no rrostro e que veendo sse asy delle ferido metera hũa espada neelle de que sse morrera pella quall rrazom sse elle amoorara e andaua por ello amoorado fora de nossos rregnos e que por sseer noso naturall e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça sse nos a ella polla dita rrazom era teudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir emviou e o perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa ida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aa treiçom ou aaleiue ou sobre nosa carta de ssegurança sseelada e sse foy antes do mes de Janeiro da presente era de mill iiij°Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle pela dita rrazom era teudo com tanto que vaa estar continuadamente em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro a nosa ficando rregoardado aas partes sseu direito de o poderem demandar sse quisserem ciuellmente despois de sua tornada por sseu interesse injuria e enmenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta nosa carta ataa primeiro dia de mayo sseguinte em forma. Dada em Lixboa xxix dias do mes de Junho pello doutor Lopo Vaaz e Gomez

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 59 v.

Lourenço, etc. Joham de Villa Reall a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj anos (1).

CCCXCIV

29 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Martínz laurador morador em Eixo dapres de Aueiro nos enviou dizer que podera ora auer acerqua de dous anos que estando elle no dito logo per mandado de huũ Pedro Vicente jurado elle e outros o forom ajudar a penhorar e fazer penhora nos bẽes dAfomso Anes çapateiro hi morador por quanto defendya a penhora sobre a quall sse ssegira tanto arroido que o dito Afomso Anes lhe enviara duas pedras e sua molher hũa e que entam elle enviara outra ao dito Afomso Anes e lhe dera com ella hũa ferida na cabeça de que sse viera a finar com o quall elle ja amdara a feito e o Juiz os ssegurara por a quall morte sse elle amoorara e andaua ora ainda amorado com temor das nosas justiças e por quanto nos elle queria ir seruir aa dita çidade de Çepta ssegundo a ordenança do perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa ida contra o turco nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nosa justiça sse nos a ella por a dita rrazom era teudo e nos veendo o que nos asy dizer e pidir enviou visto o perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa ida contra o dito turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou a traiçom ou sobre ssegurança dada per nosa carta asselada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora passou desta era de mil iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per a dita rrazom era teudo com tanto que elle vaa viuer e estar continuadamente em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa fiquando, etc. em forma. Dada em Lixboa xxix dias de Junho pellos sobreditos. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (2).

(1) **Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 58 v.**
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 58 v.

CCCXCV

30 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta nosa carta for mostrada [saude]. Ssabede que Aluoro Martinz carcereiro da nossa cadea nos enuiou dizer que per bem de çertos capitulos que delle foram dados elle fora preso e degradado pera a dita nossa çidade de Çepta dous años e meo per sentença e sseemdo assy a dita sentença dada e jazemdo ell na cadea do concelho da çidade dEuora honde fora leixado per nosso mandado pera dhy seer enuiado aa dita çidade sse aqueçer[a] fogirem os presos da dita cadea com os quaees elle fogira e sse fora [a] Alboquerque ssem hyr seruir o dito degredo e que despois que assy llaa esteuera lhe opesseram que elle leuara hũu mu dalbarda a hũu Garçia Fernandez jeenrro de Pedro Martinz e esso meesmo leuara hũu rroçim dalbarda a hũu [homem] per nome chamado o Figeiro dEstremoz e que leuara çertas vacas a Joham Bras morador em Fomte Boa apoendo lhe todas estas cousas dizendo que as furtaua e leuaua pera Castella por sse entregar de hũua carga de panos de Castella que lhe fora tomada em Estremoz e que outrosy lhe punham que elle pasaua e ajudaua a passar gaado destes regnos pera os de Castella contra nossa defesa pellas quaees cousas elle andaua amoorado fora dos ditos regnos e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir era theudo e visto per nos sseu dizer e pedir e o perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco e queremdo lhe fazer graça e merçee sse os ditos malefiçios foram antes do mes de janeiro que ora passou do presente año de mil iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazam dos ditos malefiçios e degredo que asy nom foy seruir era theudo contanto que vaa estar conthinoadamente em [a] nossa çidade de Çepta tres años conpridos .s. os dous aa sua custa e o postumeiro aa nossa e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta ataa primeiro dia de mayo etc. em forma. Dada em Lixboa xxx dias do mes de Junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço seus uassallos e do sseu desenbarguo e das pitiçõoes. Joham de Villa Rreall por Aluoro Martinz a fez. Anno de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 102.

CCCXCVI

30 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a João Gomes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabedę que Joham Gomez criado de Luis dAzeuedo nos enuiou dizer que elle ffora preso em esta çidade de Lixboa por sseer dito contra elle que hũa Leanor Ferreira com que elle usava e tijnha afeiçom per sseu conselho e mandadó dormira com o gardiam de Sam Francisco da dita çidade soomente pollo auer de rroubar como de ffeito rroubara hũu briuiairo e hũa saia e hũas calças e que dera todo a ell dito Joham Gomez e que jazendo assy presso e hi nom auer delle querella nem denunçiaçom nem o dito frade a nom quisera acusar nem demandar os Juizes o mandarom soltar e que ora lhe era dito que outra vez o queriam por ello prender pella quall rrazom sse elle amoorara e andaua por ello amoorado e que por seer noso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça etc. e visto per nos sseu dizer e pedir e o perdom jeerall etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos el per rrazom do dito malefiçio era teudo contanto que el vaa estar em Çepta hũu ano conprido aa sua custa ficando etc. em forma. Dada em Lixboa xxx dias de Junho pellos sobreditos Lopo Vaaz e Gomez Lourenço, Joham de Villa Rreall a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CCCXCVII

30 DE JUNHO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Priol com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Prìol morador que foy em Vall de Vez nos enuiou dizer que [a] ell culparam na morte de Vasco Sem Mall que fora morto em Ssoajo e que esso mesmo o culparam na morte de hũu Joham Fernamdez naturall de Ponbeiro que fora morto em termo de Villa Nova pellas quaees mortes elle andaua ome-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 63.

ziado e que por seer nosso naturall e teer vontade de nos seruir e viuer em nossos regnos nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per as ditas mortes era theudo e nos visto seu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse as ditas mortes nom foram a aleiue ou treixom ou sobre segurança dada per nossa carta asseelada e sse foram antes do mes de janeiro que ora passou de mil iiijᶜLbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazam das ditas mortes he theudo contanto que ell vaa viuer e estar conthinoadamente em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguoardado aas partes sseu direito de o demandarem sse quiserem ciuelmente despois de ssua tornada por sseu interesse injuria e enmenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço que sse vaa aa dita çidade da dada desta carta ataa primeiro dia de Mayo etc. em forma. Dada em Lisboa aos xxx dias do mes de Junho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço sseus vasallos e do seu desenbargo e das pitiçõoes. FelipAfomso a fez. Anno de mil iiijᶜLbj (1).

CCCXCVIII

1 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Gonçalves Moreno com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede q̃e Aluaro Gonçaluez Moreno morador na fregesia dAboçeellas nos enuiou dizer que passaua, de tres añnos que andaua ó gaado de Martim Gonçaluez Figeiro em hũu sseu pam o lançara fora delle e que em esto chegara hy o dito Martim Gonçaluez e por seer homem a que nom falaua sse fora comtra ell com hũu ssacho na mãao que trazia pera lhe dar com elle e que ell por remir ssua vida lhe dera com hũu cajado que tijnha na cabeça por que nenhũu delles nom trazia outras armas da quall pancada o dito Martim Gonçalluez per sseu maao regimento a cabo de dias sse veera a finar pella quall rrazom andaua amoorado com teemor das nossas justiças e por quamto nos queria hir seruir aa dita nossa çidade segundo hordenança do perdam jeerall etc. nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça sse nossa ella per rrazam da dita morte era theudo e nos

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 63 v.

veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou e visto o perdam jeerall etc. e queremdo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue ou treiçom ou sobreseguraça dada per nosa carta asseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora passou desta presente era de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por rrazam da dita morte era theudo contamto que elle vaa viuer e estar conthinoadamente em a nossa çidade de Çepta tres afinos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficamdo reguardado aas partes todo sseu direito e de o poderem demandar ciuelmente sse quiserem depois do acabamento do dito degredo por sseus intereses injuria e emmenda e corregimento sse o contra el entenderem dauer e pera aderençar ssua [fazenda] lhe damos despaaço a que sse aja dhir aa dita çidade da dada desta carta ataa primeiro dia do mes de mayo seguinte que vijran do anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}lbj e etc. em forma. Dada em Lixboa ij dias de julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Diego Afomso a fez. Anno de mil iiij$_{c}$Lbj (1).

CCCXCIX

2 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Lopo Vaz de Sequeira com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lopo Vaaz de Sequeira nos enuiou dizer que poderia ora auer hũu ano pouco mais ou menos que justamdo algũuas pesoas na Rua Noua desta çidade perante nos estamdo ell veendo as ditas justas em cima de hũua sua mulla outrosy estando hy Aluaro Fernandez Andorinho escudeiro do Ifante Dom Fernando meu sobretodos muyto preçado e amado irmãao que era homem a que ssenpre elle falara e nunca lhe quisera mall antes lhe queria bem sobre a estada que aviam de estar veendo as ditas justas sse veeram a aleuantar em algũuas rrazões nom boas em tall maneira encorreram em ellas que se deçeram anbos das mullas a pee e sse emburilharam e andando asy sse sobcorrera ell dito Lopo Vaaz a hũa espada de hũu homem que hy estaua com a quall lhe dera hũa ferida per hũua perna do que a cabo de muytos dias veera a finar certeficamdo algũus que fora per maa gouernança que en ssy teuera e por teer a dita ferida em pouco por a quall rrazam sse elle amoorara e anda ora inda amorado e por quanto nos ell queria hir

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 93 v.

seruir etc. nos pedia por merçee que posto que o dito arroido fosse em a nossa corte lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o perdam que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco E querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per carta asseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora passou desta era presente de iiij^{c}Lbj nom embargando que nos fossemos em a dita çidade honde a dita morte foy Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo com tanto que ell vaa viuer e estar conthinoadamente em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous a ssua custa e o pustumeiro aa nossa etc. e pera deremçar sua fazenda lhe damos espaaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta nossa carta atee primeiro dia de mayo seguinte etc. em forma. Dada em Lixboa ij dias do mes de Julho. El Rei o mandou per os sobreditos desenbargadores. Diego Afomso a fez. Anno de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CD

2 DE JULHO DE 1456

Çarta de perdão a João Fidalgo com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Fidalgo escudeiro do comendador de Jurumenha nos enuiou dizer que podera auer ssete anos pouco mais ou menos que elle ouuera rrazoões com hũu Meẽ da Montanha estando na villa da Azambuja em tall guissa que vieram jugar as lançadas no quall arroydo o dito Meẽ da Montanha ficara morto e que elle sse fora pera o noso couto de Maruam e auia os ditos ssete anos que em elle estaua com temor da nosa justiça e que por quanto nos elle queria hyr seruir aa nosa çidade de Çepta ssegundo ordenaçam do perdam jeerall ora per nos feito per rrazom da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir emuiou sse a dita morte nom foy aleiue ou a treiçom e sse foy antes do mes de Janeiro do presente ano de mil iiij^{c}Lbj e se nom foy sobre segurança dada per nosa carta sseellada querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo com tanto que elle vaa estar em a dita

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 65 v.

nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua propia despesa e o terceiro aa nossa custa fficando rreguardado aas partes todo seu direito de o poderem demandar ciuelmente por seu interesse injuria emmenda corregimento despois da tornada de seu degredo sse o contra elle entenderem dauer e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma. Dada em Lixboa ij dias de Julho. El Rei o mandou pello douctor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vasallos e do sseu dessenbargo e das petiçõoes. Afomso Anes a fez. Ano do nascimento de noso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj anos (1).

CDI

2 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Rodriguez morador em termo de Barcellos nos enuiou dizer que poderia ora auer sete años pouco mais ou menos que hũu Lopo Vaaz morador na Alpedrinha querellara delle dizendo que lhe furtara hũua besta e hũua capa pella quall rrazam fora preso e dado ao Ifante Dom Fernando meu muyto preçado e amado irmãao pera a ssua galiota e hindo preso pera ella com outros fogira no caminho e que outrosy poderia ora auer quatorze años que em termo da nossa çidade de Bragaa foram tomados çertas cousas a hũ pedinte estrangeiro a que nom ssabe o nome em a quall cousa a ele culparam e que outrosy lhe era dito que algũuas pesoas de Gouuea e sseu termo defamarom delle aas ditas nossas justiças dizendo que elle sse fazia porteiro e sse puynha aa Pomte dos Braços do termo de Gouuea e leuaua portajem aos almocreues que per hy passauam e que outrosy lhes tomaua hy outras muytas cousas contra suas uontades asy aos ditos almocreues como a outras muitas pesoas e que era casado com duas molheres e que outrosy ouuera hũu arroido com hũu Martim Gralho morador em Chaues dando lhe o dito Martim Gralho dous golpes com hũua bisarma e elle dito Joham Rodriguez leuara de hũua espada e lhe dera hũua cuitelada per hũua mãao per rrazam dos quaees malifiçios sse elle amoorara e andaua por ello amorado fora de nosos regnos e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que a ello lhe ouuessemos algũu rremedeo e lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella por rrazam dos ditos malefiçios em algũua guisa era theudo

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 60 v.

e nos veemdo o que nos asy dizer e pedir enuiou e o perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nosa hida contra o trurco e querendo lhe fazer graça e merçee sse os ditos maleficios foram antes do mes de janeiro que ora pasou do año presente de mil iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazam dos ditos maleficios [era teudo] contanto que elle vaa estar aa nossa çidade de Çepta tres años compridos .s. os dous aa sua custa e o prustumeiro aa nosa ficando regoardado aas partes sseu direito de o poderem demandar depois de sua tornada çiuelmente por ssua injuria emmenda e corregimento e pera derençar sua fazenda lhe damos despaaço da dada desta nossa carta ataa primeiro dia de mayo segijnte etc. em forma. Dada em Lixboa ij dias de Julho. El Rei o mandou per os sobreditos desenbargadores. Joham de Villa Rreal por Aluoro Martinz a fez. Anno de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDII

2 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Nuno de Alvelo com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Nuno dAluello criado dEl Rei meu Senhor e padre cuja alma Deus aja morador em Obidos nos enuiou dizer que andaua em quatro anos que Joã Afomso Mateiro hi morador querellara dell que ssendo Juiz e hindo de noyte pera hũua ssua cal.^{çia} lhe dera pancadas e hũua ferida na cabeça sseemdo antes seu imigo segundo sse na dita querella mais conpridamente conthinha e que ouuera por ello carta de segurança sem enbargo da quall o corregedor da comarqua o prendera e que nos o mandaramos soltar e que seguise sseu feito e que em o segijndo fora outra uez preso em a prisã da nosa corte da quall fogira e fora perdoado da dita fogida e ouuera carta de segurança cujos termos nom seguira e andaua ora por ello amoorado e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos por a dita rrazam era theudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazam da nosa hida comtra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee se o dito excesso foi cometido antes da pobricaçom desta nosa perdoança que foy aos quatro dias do mes de Julho que pasou da presemte era de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por [a dita] rrazam he theudo contanto que ell vaa viuer e estar em a nossa çidade

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 116 v.

de Çepta etc. em forma. Dada em Lixboa ij dias de Julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez. Ano de mil iiij°Lbj (1).

CDIII

2 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Vicente com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso, pella graça de Deus rrey de Purtugall e do Algarue e Senhor de Çeepta. A todollos Juizees e Justiças dos nosos rreinos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede que Joham Vicente criado de Joham Fernandez da Arca alcaide mor do castello de Tauilla sendo em Euora ho constituira seu procurador pera por ell rreçeber o dito castello com suas pertenças da mãao de Joham Carualho que o trazia arrendado e o podese logo a outrem logo arrendar e que per bem da dita procuraçom rrecebera o dito castello e ho arrendara logo a Pedro Eanes Alfanxijo e por os Juizees lhe logo nom darem hũu homẽ pera carceleiro que fora a ell Joham Vicente forcado teer carrego dos presos ataa em outro dia e que logo em ese meesmo dia a tarde os thirara com peas dentro no castello onde soiam os quaees que eram treze ho tomaram antre si e ho prenderom e ho legaram dos pees e das mãaos a hũa moo e tomaram as chaues e soltaram sse e fugiram per a porta do castello que abriram pella quall rrazom dees o dito tempo ataa ora ell anda amorado e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir e viueer em nossos rreinos nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos por a dita rrazom etc. da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita fugida foy antes da dita publicaçom desta nosa perdoança que foy prubicada aos quatro dias do mees de Junho que ora foy da presente era de iiij°Lbj anos temos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per a fugida dos ditos presos he theudo contanto que ell vaa estar e uiuer hũu año conpridamente em a nossa çidade de Çepta hũu año conprido a sua custa ficando rreesgardado o seu direyto do ho demandarem se quiserem ciuellmente depois de sua. tornada por seu interesse dano e perda e costrangimento e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta taa primeiro dia de mayo seguinte no quall espaço ell seguramente possa andar per todos nossos rreinos e nom seja presso nem acusado nem demandado çiuellmente nem crimemente nem feito allgũu desaguissado quanto he per a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 115 v°

fugida dos ditos presos o quall spaço acabado ell ataa trees dias primeiros seguintees se apresente pesoalmente na dita çidade de Çepta e se faça spreueer no liuro dos homiziados e viua e more hy o dito ano conthinuu sem lhe seer dada licença pera hir em outra parte e nom ho fazendo ell asi esta carta lhe nom valha e fazendo como dito he lhe mandamos que dhi em diante ho nom prendaees nem mandees prender nem lhe façaees nenhũu desaguissado nem mall outro algũu quanto he por a fugida dos ditos pressos porque a nossa merçee e uontade he de lhe perdoarmos pella guisa que dito he. Unde all nom façadees. Dada na çidade de Lixbooa dous dias de Julho. El Rei ho mando per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Pedro Gomez Lourenço seus vasallos e do seu desenbargo e pitiçoees. FilipAfomso a fez. Ano do nacimento do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj anos. Pagou xx reaes (1).

CDIV

3 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Rodrigo Eanes com obrigação de servir em Tanger

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Rodrigo Anes Cascom morador em Elluas nos enviou dizer que poderia ora auer dezessete anos pouco mais o menos que elle fora cullpado na morte de hũu Mafamede mouro forro da dita villa com o quall antes que fosse morto ja ouuera rrazooes e dess entam ataa ora ssenpre andara fora de nosos rregnos amoorado e que por sseer nosso naturall e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justica etc. e nos visto sseu dizer e pedir e o perdom jeerall etc. querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle etc. contanto que elle vaa estar em a nosa çidade de Çepta continuadamente tres anos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa fficando rregoardado etc. em forma. Dada em Lixboa tres dias de julho. El Rei o mandou pellos sobre ditos dessenbargadores. Joham de Villa Reall por Aluoro Martinz a ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 116.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 62 v.

CDV

3 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Ssabede que Joham Rodriguez criado de Gonçalo Teixeira allmoxariffe da nossa portajem desta cidade nos enviou dizer que poderia orá auer hũu ano pouco mais ou menos que Lopo Vaaz de Ssequeira e Aluoro Fernandez Andorinho vierom a taes rrazõoes que sse deçerom das bestas em que estauom e que andando enburilhados elle acudira ao dito arroido e vira andar o dito Aluoro Fernandez com hũa daga na mãao fora da bainha ssobre o dito Lopo Vaaz e que por elle seer irmãao da molher do dito Gonçalo Teixeira com que elle viuja lhe soccorrera çom hũa sua espada que tijnha com a quall o dito Lopo Vaaz ferira o dito Aluoro Fernandez em hũa perna de hũa ferida de que sse finara por a quall rrazom sse elle amoorara com temor da nosa justiça e que por quanto nos elle queria ir seruir a Çepta etc. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir emviou visto o perdom jeerall etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era teudo contanto que elle vaa estar em Çepta tres anos conpridos etc. em forma. Dada em Lixboa iij dias de Julho pellos sobreditos dessenbargadores. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiijcLbj (1).

CDVI

3 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Pedro de Sousa com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Pedro de Sousa natural desta nosa cidade de Lixboa nos emviou dizer que poderia ora auer quatro anos pouco mais ou menos que hũa Briatiz Lourenço molher que floy de Vasco Vicente em a dita çidade morador sse queixara delle dizendo que de sua casa lhe forom furtados hũa soma de dinheiro e outras cousas querellando delle que elle com outros lhe fezerom o dito

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 5o.

furto pella quall razom sse elle amoorara por nom seer presso e andaua ora ainda amoorado e que por quanto nos elle queria ir seruir etc. Nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça sse nom per rrazom do dito furto era teudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir emviou visto o perdom etc. se o dito furto foy antes dos quatro dias de Junho que ora pasou de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos pola dita razom era teudo contanto que el vaa servir em a çidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o outro aa nosa etc. em forma. Dada em Lixboa tres dias de Julho pellos sobreditos doutores Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDVII

5 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Domingues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afonsso etc. A todollos Juizes etc. [Sabede] que Joham Dominguez Agraço morador que ffoy na Rribeira de Cabrella nos enviou dizer que poderia ora auer dezessete ou dezoito anos que estando elle e outros homees hũu domingo follgando que hũu Gomez Martinz Bullrra juiz que ao dito tenpo era em a dita villa o costrangia que fosse titor de hũus meores e que por lhe elle dizer que pois que titoria auya de teer que lhe desse hũa de hũ sseu irmãao elle dito Juiz sse leuantara e lançara delle mãao com hũu punhall pera o prender e que por nom seer preso tirara hũa espada e lhe dera hũa ferida da quall viera a morrer pella quall rrazom sse elle amoorara e dess entam ataa ora andara por ello amoorado fora de nosos rregnos com temor das nosas justiças e que por seer nosso naturall etc. nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça etc. e nos veendo etc. e o perdom jeeral etc. sse a dita morte nom foy etc. Teemos por bem e perdoamos lhe etc. com tanto que vaa estar em Çepta tres anos etc. em forma. Dada em Lixboa b dias de Julho pellos sobreditos dessenbargadores. Joham de Villa Rreall a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 50.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 63.

CDVIII

5 D E JULHO DE 1456

Carta de perdão a Gil Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Gill Gonçalluez beesteiro da camara do Ifante Dom Fernando meu irmãao etc. nos enuyou dizer que a ell culparom na tomada das dobras que forom tomadas em a nossa çidade dEuora a Garçia de Monte Mollim e que dera certas feridas a hũu justo nosso homem e que dera hũa lançada a Mẽe de Oliueira e outra a hũu Rrodrigo que com elle viuya e que dera hũa cuitellada em a dita çidade dEuora a hũu Joham Affomso çapateiro e esso mesmo o culparom nos bandos que sse ffezerom em Moura e que dera certas feridas a hũu Joham de Tapea, castellãao em esta cidade de Lixboa nom sseemdo aqui nosa corte per rrazom dos quaees mallefiçios elle andaua amorado com temor da nosa justiça e que por quamto nos ell queria ir seruir etc. sse a tomada das ditas [dobras] foy antes do mes de Janeiro de iiij^{c}Lbj e os outros malefiçios forom cometidos antes de quatro dias do mes de julho do presente ano querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos pollas ditas razooes era teudo contanto que el vaa estar etc. carta em forma. Dada em Lixboa b dias de Julho pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Afonsso Eanes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDIX

5 DE JULHO DE 1456

Çarta de perdão a Braz Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Bras Vaaz barbeiro do bispo da Goarda nos enuiou dizer que ell ouuera arroido com Vasco Afomso sseu padrasto morador em Lagos por lhe defender que nom falasse a sua madre nem fosse pella rua onde ella viuya no quall arroido o dito sseu padrasto ouuera duas feridas per hũa perna de hũu braço de

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 49.

que ficara aleigado pella quall razom andaua amoorado e que por sseer nosso naturall etc. nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça etc. E nos visto sseu dizer e pidir e a perdoança etc. sse as ditas fferidas forom dadas antes dos quatro dias do mes de junho que ora foy da presente era de iiijᶜLbj Teemos por bem etc. contanto que elle vaa estar em a nosa çidade de Çepta hũu ano conprido a sua custa ficando rregoardado etc. carta em fforma. Dada em Lixboa b dias de Julho. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Fillipe Affomso a ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiijᶜLbj (1).

CDX

6 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Vaaz naturall do lugar da Pomte termo de Villa Rreall nos enuiou dizer que elle ouuera rrazõoes com hũu Lopo Martinz naturall da dita villa e morador que fora em Abanbares termo dessa meesma o quall tirara contra elle hũu punhall pera o auer de ferir E que elle por Remijr ssua vida lhe dera com hũua fouçe Roçadoira que tijnha na mãao hũua ferida na cabeça da quall sse veera a finar por a quall rrazam auja sseis anos que andaua amoorado fora de nossos Regnos E que por quanto nos elle queria hir seruir aa nossa çidade de Cepta etc. nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte do dito Lopo Martinz era theudo E nos vendo o que nos assy dizer e pedir enuyou etc. E querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asselada etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo contamto que ella vaa serujr e estar em a nosa cidade de Cepta tres anos conpridos os dous primeiros aa sua custa E o pustumeiro aa nossa ficando rreguoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar ciuelmente por sseu Interesse Injuria emmenda E corregimento sse o contra ell entenderem dauer despois do acabamento do dito degredo E pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço a que sse a dita cidade aja dhir tres anos conpridos etc. Dada em Lixboa xbj dias de Julho. El Rej o mandou per os ditos dessenbargadores. Diego Afonso a fez anno de mjl iiijᶜLbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 103 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 1.

CDXI

6 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Pirez morador em Alegrete nos enviou dizer que sseendo elle carçereeiro em o dito logo tijnha presso em sseu poder hũu Joham dEuora ao quall poinham que leuara gaados pera Castella contra nosa ordenaçom e defessa e que sseemdo elle em Arronches lhe fugira o dito Joham dEuora da prisom em que jazia ssem elle sseer em culpa algũa de sua fugida polla quall rrazom andaua amorado etc. e que por quanto nos elle queria ir seruir aa nossa çidade de Çepta etc. E nos veendo etc. visto o perdom jeeral sse a fugida do dito presso foy antes dos quatro dias do mes de Junho desta era presente de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos polla dita rrazom era teudo contanto que el uaa estar em Çepta sseis messes conpridos etc. aa sua propia despesa ficando rregoardado etc. em forma. Dada em Lixboa bj dias de Julho. El Rei o mandou pellos sobreditos dessenbargadores. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CDXII

6 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão o Martim Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Martim Anes morador em Canpo Maior nos enuiou dizer que Gonçalo Anes sseu irmãao o culpara que elle fora com elle na morte de Costantino seu amo pella quall razom elle fora enforcado polla quall razom sse elle amoorara e andaua ora ainda amorado con temor das nosas justiças e que por quanto nos elle queria ir seruir etc. nos pedia etc. E nos veendo o que asy dizer e pedir enuiou visto o perdom jeeral etc. sse a dita morte nom foy a aleiue etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos polla dita razom era teudo contanto que elle vaa estar em a

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 49 v.

nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. dous aa sua custa etc. em forma. Dada em Lixboa bj dias de Julho pellos sobreditos dessenbargadores. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiijᶜLbj (1).

CDXIII

6 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Franco com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. [saude. Sabede] que Aluoro Franco morador no Torcifall termo de Torres Vedras nos enviou dizer que poderia auer cinquo anos pouco mais ou menos que andando elle a enpaar com hũu Joham Anes Gorjom morador no dito logo e esso mesmo outros sse viera a aleuantar com elle em rrazooes hũu Pedro Follgado hi morador sobre as quaees o dito Pedro Folgado lhe dera çertas paancadas com hũus paaos de vinha e que el por se afastar delle tirara hũa faca que trazia e lhe dera com ella hũa ferida pellos peitos da qual sse viera a finar polla qual rrazom sse elle amorara e andaua ora ainda amoorado etc. e por quanto nos elle queria ir seruir etc. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou visto o perdom jeerall etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. Contanto que elle vaa estar em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos etc. fiquando etc. E pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma. Dada em Lixboa bj dias do mes de Julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiijᶜLbj (2).

CDXIV

7 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Luis Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Luis Martinz naturall de Portalegre nos enuiou dizer que auia años que a ell culparam na morte de hũu Aluoro Rrodriguez morador em Arronches o quall fora morto antre o dito loguo dArronches e Alboquerque e que eso mesmo ferira hũu Afonsilho natural da dita villa dArronches e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 49 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 51 v.

que fora em ajuda de furtar boys e vacas a algũas pesoas per rrazom dos quaees malifiçios fora presso em a prisam do Marques de Vila Viçosa meu bem amado primo e esto por fama qué lhe poserom mais que por ello seer culpado que ao tenpo que a dita morte fora elle estaua em a nosa çidade de Çeepta e tam pouco era culpado nos ditos furtos em a quall prisam andara dezoito meses e nenhũua cousa se nom prouara contra elle e que andando asi em a dita prisam temendo sse de jazer em ella per tenpo perlongado fogira della e ora andaua amorado com temor de uos justiças e que antes nos queria hir seruir em a dita çidade de Çeepta pella hordenança do perdom jeerall ora per nos feita que tornar mais em demanda e que porem nos pedia por merçee que pella dita hordenança lhe perdoasemos a nosa justiça sse nos a ella per rrazom dos ditos malifiçios em algũa guisa era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou se a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy antes do mes de janeiro do presente ano de mil iiij^{c}Lbj e sse os outros malifiçios forom cometidos antes dos quatro dias do mes de junho do ano presente e querendo lhe fazer graça e merçee visto o dito perdam jeerall Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos pella dita morte e malificios e fogida da dita prisam de que asi fogio era theudo contanto que ell vaa estar em a nossa çidade de Çeepta tres años conpridos .s. os primeiros dous anos aa sua custa e o pustumeiro aa nosa etc. em forma. Dada em Lixboa bij dias do mes de Julho. El Rei o mandou pelo doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Afomso Anes a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CDXV

7 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. [Sabede] que Joham Pirez escudeiro de Dom Pedro nos enuiou dizer que podia ora auer hũus dous anos que na çidade de Lixboa elle ouuera [razões] com hũu Fernando naturall de Seuilha sobre as quaees lhe dera hũa cuitelada na cabeça de que sse morrera pella quall rrazom elle andaua omiziado e que por seer nosso natural etc. e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. contanto que elle vaa estar em Çepta tres anos conpridos etc. fiquando rregoardado aas

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 74.

partes [etc.] carta em forma. Dada em Lixboa bij dias de Julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Ffilipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CDXVI

7 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Esteves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes [e] Justiças dos nosos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Esteuez dArrudaa laurador morador em Ponteuell nos enuiou dizer que a elle culparam na morte de hũu Joham Afomso que no dito logo fora morto a quall morte lhe perdoaramos com tanto que esteuesse em a çidade de Çepta tres años e que per algũus inpidimentos que ouuera nom ffora manteer o dito degredo e que por seer noso naturall e teer voontade de nos seruir nos pidia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos por a dita rrazom era thudo. E nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa ida contra o turco. E querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy aleiue ou trayçom ou ssobre sseguraça [etc.] carta em forma etc. Dada em a çidade de Lixboa bij dias do mes de julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vassalos e do sseu desenbargo e das pitiçoes. Filipe Afomso a fez. Ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (2).

CDXVII

9 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Martim Gomes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Martim Gomez morador em Moura nos enuiou dizer que o culparam que fora nos bandos de Moura em que foram mortos çertos homẽes .s. Afomso Fernandez e o bizcainho e que fora em ajuda de dar çertas feridas a algũus que nos ditos bandos handavam [que] foram feridos e a Nuno do Marmellar e a Pedro Lourenço e a Gonçalo Garçom e a outros que nos ditos bandos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 52.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 125.

foram feridos de que nom era acordado e que outrosy lhe fora dito que hũu Miceytam querellara delle dizemdo que lhe emgalhara hũua moura e lha leuara e que logo depois a cabo de poucos dias tornou pera ssua casa e que esso meesmo o culparom que tomara a hũu Rui Velho dAluoro de Moura cartas e outras cousas que leuaua e que quando quer que sse algũus malefiçios faziam na dita villa algũus que lhe nom bem queriam lançauam fama dizemdo que elle os ajudaua a fazer e que lhe era dito querelauam delle e que outrosy fora culpaado na morte de hũu Gonçalo Fato Largo que fora morto em Pereira per rrazam da quall fora degradado pera o nosso couto de Noudall por oyto anos o quall degredo elle nom acabara de seruir e que fora preso em a prisam da nossa corte da quall elle e outros veeram a fogir e ora andaua amoorado com temor de nossas justiças per rrazam dos ditos malefiçios e fogida da dita prisam e quebramento do dito degredo o prenderdes e que por quamto nos ell queria hir seruir a Çeepta segundo hordenança do perdam jeerall ora per nos feito contra os turcos nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per rrazam das ditas mortes e malefiçios e cousas suso ditas era theudo e nos vendo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o dito perdam per nos outorgado per rrazam da dita hida contra os turcos sse as ditas mortes nom foram a aleiue ou treiçom etc. e sse foram antes do mes de Janeiro etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazam dos ditos malefiçios e cousas suso ditas era theudo contanto que ell vaa estar a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos aa sua propia despesa e o outro a nossa ficando rregoardado aas partes de o poderem demandar ciuelmente despois da tornada do sseu degredo por sseu interesse injuria emenda e corregimento e pera aderençar sua fazemda lhe damos despaaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta carta atee primeiro dia de mayo segijnte etc. em forma. Dada em Lixboa ix dias do mes de Julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço sseus vassallos e do sseu desenbarguo e das pitiçõoes. Afomso Eanes a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDXVIII

9 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Vasco de Torres com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Vaasco de Torres naturall da Golegãa termo da nossa villa de San-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 65 v.

tarem nos enuyou dizer que hũu Joham Eanes barrãao e outras pesoas que lhe mall queriam derom delle çertos capitulos dizendo que elle e outros dhormiram per força com Branca Afomso molher de Fernam Lourenço e com sua filha Maria Diaz E que pella desonrra que lhe elle asi fezera ella tomara tamanho nojo que sse viera a finar seendo elle ocasiom de sua morte E culpado em ella E que outrosi o culparom e defamaram delle dizendo que de noute aas desoras sse fora a casa de hũu Aluoro Bõo e lhe furtara ouro prata e dinheiros e rroupa de cama E de vistir E que outrosy o culparam dizemdo que elle sse fora de noute aas desoras a casa de hũu Vaasco Anes Bochechas e lhe quisera dhormir com a molher E que outrosi o culparom que fora de noute a casa de Joham da Chamusca e que per força lhe dhormira com a molher E que outrosi o culparom que fora de noute a casa de *Caga per sy* e lhe dhormira com sua molher E que outrosi o culparom que elle fora de noute pera querer poer foguo aas cassas dos filhos de Domjngo Eanes de Monsanto pera os auer de queimar por quanto andaua com elle em demanda E que outrosi o culparom mais em elle fora com outros a furtar cidras a hũu pumar dAfomso Eanes dArraiollos E que de todo esto era huseiro e vezeiro e de dhormir com as molheres casadas e solteiras e moças nos caminhos publicos e ssemedeiros E honde quer que sse dellas podia ajudar per força e contra suas vontades segundo diz que lhe foy dito que em as defamaçõoes e capitulos mais conpridamente era contheudo pellas quaees rrazões ouuera carta de segurança e se posera a feito E por seer homem pobre o leixara de sseguir E ora andaua amorado com temor das nosas Justiças e que por seer nosso naturall e teer vontade de nos serujr nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella por as dictas rrazõoes em algũua guisa era theudo E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enujou e o perdom Jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse os ditos malifícios forom antes do mes de Janeiro que ora foy do presente ano de iiij^{c}lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per rrazom dos dictos malifícios era theudo cõtanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa ix dias do mes de Julho. El Rey o mandou pellos doutores Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Rreal por Aluoro Martinz a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 18 v.

CDXIX

9 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Gonçalo Anes morador em Portel nos enviou dizer que poderia ora auer bij anos pouco mais ou menos que a el cullparom na morte de hũu Gonçalo Rodriguez Ponbo que foy morto no dito logo pella quall razom sse elle amorara com temor etc. E que por quanto nos ell queria ir seruir etc. E nos veendo etc. visto o perdom jeerall etc. Temos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. contanto que elle vaa estar em Çepta tres anos etc. ficando rregoardado aas partes etc. perdom en forma. Dada em Lixboa ix dias do mes de Julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu de mil iiijcLbj (1).

CDXX

10 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Vicente com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta nossa carta for mostrada [saude. Sabede] que Joham Vicente morador na Pouoa dos Galegos termo da nosa villa de Santarem nos enuiou dizer que poderia ora auer xb anos que o culparom na morte de hũu Vicente filho de Vicente Ledo morador aas Barrocas da Rredinha na Rribeira de Maria Torca termo da dita villa polla quall razom sse elle amoorara e sse fora pera o nosso moesteiro dAlcobaça honde esteuera çinquo anos e que estando asy em elle sse casara com hũa Isabell Ffernandez serua do dito moesteiro com a quall sse fora pera os rregnos de Castella honde ataa ora viuera com temor das nosas justiças e que por quanto nos elle queria ir seruir aa nossa çidade de Çepta etc. nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazom da morte do dito Vicente e leuamento da dita serua era teudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enviou visto o perdom etc. sse a dita morte nom foy etc. e o leuamento da dita serua foy antes do dito mes de Janeiro etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc.

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 55.

contanto que elle uaa estar em Çepta tres anos conpridos etc. em forma. Dada em Lixboa x dias de Julho. El Rei o mandou pellos ditos desenbargadores. Diego Afomso a ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij°Lbj (1).

CDXXI

10 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Vaz Pombeiro com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro Vaaz Ponbeiro morador em a nosa çidade dEuora e criado de Martim Afomso de Meelo que Deus aja nos enuiou dizer que poderia ora auer quatro anos pouco mais ou menos que estando el hũu dia aa sua porta sseguro nom fazendo nem dizendo mal a nenhũa pessoa chegara per hi hũu escudeiro castellaao dizendo lhe que lhe desse a chaue de hũa sua estrabaria em que el dito Aluoro Vaaz tijnha hũu cauallo dizendo que lha dera o poussentador e que ell lhe disera da parte de Deus e nosa que sse fosse em boa ora e que ssem enbargo dello o dito escudeiro nom dera por isso ante se lançara aa porta pera [a] auer de quebrar e ssobre ello vierom a taaes razooes que lançarom as espadas fora e el dera com a sua ao dito escudeiro hũa fferida de que sse viera a finar pella quall rrazom sse amoorara e andaua ora ainda amoorado. E que porquanto nos elle queria ir seruir aa nosa çidade de Çepta ssegundo ordenança do perdom jeerall etc. perdom em forma. Dada em Lixboa x dias de Julho pellos sobreditos desenbargadores. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij°Lbj (2).

CDXXII

12 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Tristão Arraes de Mendonça com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiça dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Tristam Arraaez de Mendoça neto de Gonçallo Arraaez caualleiro morador em Tauyra nos enuiou dizer qué podia auer dous anos que na dita villa hũu Afomso de Ssam Lucar ouuera arroido com outro no quall arroido o dito Afomso

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 54 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 52.

de Ssam Lucar fora ferido e que acudira aos braados e vira hi Diego Afomso taballiam que esta cassado com hũua sua tia com o quall tijnha boa amisade e que quando vira o dito ferido por teer rrazom con teençom destremar e nom seer feito mais mall que lançara hũu talho contra o dito Diego Afomso nom pollo ferir mas pollo estremar e que o dito Diego Afomso o arrapazara e lhe lançara outro gollpe aa cabeça a que entom elle enuiara outro e lhe dera hũa fferida pequena no rrostro e outra na mãao de que logo fora sãao e ssem cajom e querellara delle dizendo que lhe dera as ditas feridas ssobre sseu ofiçio querendo lhe rreteer o dito Afomso de Ssam Lucar pera o auer de prender pella quall rrazom elle andaua amoorado e que por sseer nosso natural etc. nos pedia que lhe perdoasemos a nossa justiça etc. e nos visto sseu dizer e pedir visto o perdam jeerall etc. sse as ditas feridas foram dadas antes dos iiij° dias de Julho etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. Contanto que elle vaa estar em Çepta bj meses etc. fiquando rregoardado etc. perdom em forma. Dada em Lixboa xij dias de Julho. El Rei o mandou pellos doutores Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij°Lbj (1).

CDXXIII

12 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Vicente Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afonsso etc. A todollos Juizes etc. [saude. Sabede] que Vicente Anes Vall Donim morador em Borba nos enuiou dizer que poderia ora auer sseis ou ssete anos que hũu Aluoro Pirez morador no dito lugar querellara dizendo que estando sua molher hũa noute em sua cassa elle entrara com ella e dormira com ella e lhe rroubara a cassa ssegumdo lhe era dito que sse mais conpridamente em a dita querella contijnha e que sabendo elle parte da dita querella como quer que per direito sse della podera liurar elle sse amoorara com temor de por ello seer presso e andaua ora ainda amoorado e que porquanto nos elle queria ir seruir a Çepta etc. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou visto o dito perdom etc. sse o malefiçio foy cometido antes dos iiij° dias de Junho etc. Teemos por bem e perdoamos lhe etc. contanto que ele uaa estar em a dita çidade tres anos conpridos etc. ficando rregoardado etc. perdom em forma. Dada em Lixboa xij dias de Julho pellos doutores Lopo Vaz e Gomez Lourenço etc. Afomso Anes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij°Lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 52 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 52.

CDXXIV

12 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes, etc. saude. Sabede que Gonçallo Vaaz morador em Maruom nos enuiou dizer que podia auer hũus catorze anos que eu estando fora morto hũu Lopo Gonçalluez em cuja morte a ell culparom pella quall rrazom elle andaua omiziado e por seer nosso naturall etc. E nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeeral etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle etc. contanto que elle vaa estar em a dita çidade de Çepta tres anos conpridos etc. carta de perdom em forma. Dada em Lixboa xij dias de julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz etc. e Gomez Lourenço etc. Ffilipe Afomso a ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDXXV

12 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João de Lisboa com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham de Lixboa morador neesta çidade nos enuiou dizer que podia ora auer hũu ano pouco mais ou menos que elle ouuera rrazões com hũu Martim Afomso morador em termo da dita çidade ssobre as quaees razooes vierom aas punhadas ssem em o dito arroido nenhũus delles sseer ferido de feridas abertas nem maçadas saluo de punho e como quer que nos defendessemos que tall querella sse nom tomasse nem outra semelhante que elle sse fora a hũu Juiz sseu amigo e lhe dera delle querella a quall lhe elle rreçebera por a quall rrazom sse elle amoorara com temor de por ello seer preso e andaua ora ainda amorado e que porquanto nos elle queria ir seruir aa nossa çidade de Çepta ssegundo a ordenança do perdom jeerall etc. E nos veendo o que nos dizer e pedir enuiou visto o perdom jeerall etc. sse o dito malefiçio foy cometido antes dos iiij° dias de junho desta era pressente etc. Teemos por bem e perdoamos lhe etc. contanto que elle

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 52.

vaa estar em a dita çidade de Çepta sseis messes conpridos aa sua custa ficando rregoardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xij dias de Julho. El Rei o mandou pellos ssobreditos dessenbargadores. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDXXVI

12 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Mem Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Meem Rrodriguez escudeiro de Liunel de Lima nos enuiou dizer que em terra de Jaraz fora morto hũu Gill Afomso em cuja morte o culparom per razom da quall elle andaua amoorado con temor das nosas justiças e que por quanto nos elle queria ir seruir aa nossa çidade de Çepta etc. E nos veendo o que nos dizer e pedir enviou etc. Teemos por bem e perdoamos lhe etc. contanto que ell vaa estar em a dita çidade tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa etc. ficando rregoardado aas partes etc. e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta a que sse aa dita çidade posa ir taa primeiro dia de maio etc. carta em forma. Dada em Lixboa xij dias de Julho pelo doutor Lopo Vaz etc. e Gomez Lourenço. Afomso Anes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (2).

CDXXVII

12 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João de Sousa com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham de Ssoussa morador em Lixboa nos enuiou dizer que a elle fora dito que Briatiz Lourenço ja finada molher que foy de Vasco Vicente mercador e Gomez Eanes sseu ssobrinho querellarom e denunciarom delle aas nossas justiças dizendo que viuendo elle das portas a dentro em as cassas em que ella moraua e fiando ella delle quanto tijnha que em hũa noute com hũas

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 51 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 51.

chaues feitiças lhe abrira suas portas da loja e lhe abrira suas arcas das quaees lhe tomara e furtara e leuara fortiuelmente cem mill rreaes de bulham que ualiam outros tantos e que outrosy lhe furtara e lleuara ouro e prata e outros muitos dinheiros brancos e aljofar e joyas e anees douro com pedras de mui grande vallor e outras cousas de sua casa que bem valiam duas mill dobras ssegumdo diz que lhe he dito que na dita querella he conteudo pella quall razom sse elle amoorara e andaua amoorado etc. e que por seer nosso naturall etc. e nos veendo o que nos dizer e pedir enviou e o perdom jeerall etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse o dito maleficio foy cometido antes do mes de Janeiro que ora passou etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. contanto que el vaa estar em a çidade de Cepta tres anos conpridos ficando rregoardado etc. em forma. Dada em Lixboa xij dias de Julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Reall por Aluoro Martinz a ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CDXXVIII

13 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Vasques com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Vasquez morador em a çidade de Viseu nos enuiou dizer que andaua em tres años que em a dita çidade fora morto hũu Lourenço Eanes clerigo de missa em a quall morte algũuas pesoas que lhe bem nom queriam o culparam e que veendo ell esto sse amoorara com temor da nossa justiça e anda ora ainda por ello amoorado e que por quanto nos elle queria hir seruir aa nossa çidade de Çepta segumdo hordenamça do perdam jeerall que ora hordenamos per rrazam da nossa hida comtra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoassem a nossa justiça a que nos per rrazam da morte do dito Lourenço Eanes era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir emuiou visto o perdam jeerall que ora per rrazam da nossa hida contra o turco fezemo [e] querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom sobre segurança dada per nossa carta assellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora passou de mil iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazam da dita morte era theudo contanto que elle vaa estar em

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 50 v.

a dita çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aas suas despesas e ho outro aa nossa custa ficamdo reguoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çiuelmente depois de sua tornada por sseus interesses injuria e ẽmenda [e] corregimento sse quiserem e o contra elle entenderem dauer e pera aderençar ssua fazenda lhe damos espaaço a que sse aa dita çidade vaa etc. carta em forma. Dada em a nossa çidade de Lixboa xiij dias do mes de Julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e per Gomez Lourenço sseus vassallos e do sseu dessenbargo e das pitiçõoes. Afomso Eanes a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiijᶜLbj (1).

CDXXIX

14 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Marques com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Marquez morador que ora era em Villa Noua de Fresno nos enuiou dizer que poderia ora auer ssete anos que no lugar da Cuba aldea da villa de Beja fora morto hũu Vasco Martinz Barbalãao em cuja morte o culparom por a quall rrazam sse elle amoorara com temor das nossas justiças e anda ora ainda amoorado e que por quamto nos elle queria hir seruir aa nossa çidade de Çepta segumdo a hordenança do perdam jeerall que fezeramos per rrazam da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça se nos a ella per rrazam da dita morte era theudo e nos veemdo o que nos assy dezia e pedir enuiou visto o perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o dito turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom ffoy a aleiue ou treiçom dada sobre segurança per carta e sse foy antes do mees de Janeiro etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazam da morte do dito Vasco Martinz era theudo contanto que elle vaa viuer e estar conthinoadamente em Çepta tres anos conpridos os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rregoardado aas partes [todo o seu direito] de o demandarem çiuelmente sse quiserem por seu interesse injuria e emmenda e corregimento sse o contra elle entenderem dauer E pera aderençar ssua fazemda lhe damos despaço da dada desta carta ataa [primeiro dia de mayo do ano de mill iiijᶜLbij etc. em forma. Dada em Lixboa xiiij dias de julho. El Rei

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 109.

o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Diego Afomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDXXX

14 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que PedrEanes laurador morador na Ssadarça termo da nosa çidade do Porto nos enuyou dizer que podia ora auer sseis anos pouco mais ou menos que em Crestello do julgado dEgyar fora morto hũu Joham Martinz morador no dito loguo de Crestello em a quall morte elle e hũu Joham Eanes sseu irmãao foram [querellados] pella rrazam sse elle amoorara e anda ora aimda amoorado com temor de uos nossas justiças o por ello prenderdes pedindo nos por merçe que por quamto nos elle queria hir seruir aa nossa çidade de Çepta segumdo a hordenança do perdam jeerall que ora fezeramos per rrazam da nossa hida contra o turco que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou visto o perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o dito turco querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora passou desta era presente de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça com tamto que elle vaa viuer e estar em a dita çidade de Çepta conthinoadamente tres anos conpridos os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado aas partes todo sseu direito de o demandarem çiuelmente sse quiserem despois do acabamento do dito degredo por sseus interesses injuria emmenda e corregimento sse o contra ell entenderem dauer e pera derençar ssua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta atee primeiro dia de mayo segijnte que vijnra de mil iiij^{c}Lbij etc. em forma. Dada em Lixboa xiiij dias do mes de julho. El Rei o mandou per os sobreditos desenbargadores. Diego Afomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 55.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 54.

CDXXXI

14 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollas Justiças de nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede que Dieguo Gonçalluez portador da presente nos enuiou dizer que poderia ora auer tres anos pouco mais ou menos que em a nossa villa de Ssantarem fora morto hũu Pedro Çapata em cuja morte a ell culparam pella quall rrazam sse elle amoorara com temor das nossas justiças de o por ello premderem e que por quamto nos elle queria hir seruir aa nossa çidade de Çepta segumdo hordenança do perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte em algũa guisa era theudo e nos veemdo o que nos asy dizer e pedir enuiou visto o perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco e queremdo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per carta assellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora passou desta era presente de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazam da morte do dito Pedro Çapata era theudo contanto que elle vaa viuer conthinoadamente tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficamdo regoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çiuelmente sse quiserem despois do acabamento do dito degredo por sseus interesses injuria emmenda e corregimento sse o contra ell entenderem dauer e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta atee primeiro dia de mayo segijnte que vijnra do ano de mil iiij^{c}Lbij etc. em forma. Dada em Lixboa xiiij dias do mes de julho. El rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço sseus vassallos e do sseu desenbargo e das pitiçõoes. Diego Afomso a fez de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 54.

CDXXXII

14 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Mendo Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que MeendAfomso escudeiro dAluoro de Sousa nosso moordomo moor nos enuiou dizer que elle e outros ouueram hũu arroido em Viana dAluito com hũu Lopo Diaz filho de Diego Fernandez hi morador no quall arroido o dito Lopo Diaz ouuera duas feridas de que ficara aleijado de hũu braço pella quall razam andaua amoorado e que por sseer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazam era theudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco sse as ditas feridas forom dadas antes da pobricaçom desta hordenaçom que foy aos quatro dias do mes de Junho que ora passou da presente era dè Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazam sobre dita era theudo contamto que ell vaa viuer e estar conthinoadamente em a nossa çidade de Cepta a sua custa ficamdo regoardado aas partes sseu direito de o demamdarem sse quiserem ciuelmente despois de sua tornada por sseu interesse injuria emmenda e corregimento e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta atee primeiro dya de maio seguinte etc. em forma. Dada em Lixboa xiiij dias do mes de Julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. FelipAfomso a fez. Ano de mil iiij°Lbj (1).

CDXXXIII

15 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomsso etc. A todollos Juizes etc. [saude. Sabede] que PedrAfonsso morador em Bragaa nos enviou dizer que a elle culparom na morte de hũu Afomso Dominguez homem de pee morador na dita cidade hia ora em dous anos pella quall razom andaua omiziado E que por sseer noso naturall etc. E nos visto etc. Teemos por bem E perdoa-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 56 v.

mos lhe a nosa Justiça etc. contanto que el vaa etc. tres anos conpridos em forma. Dada em Lixboa xb dias de Julho. El Rey o mandou pelo doutor Lopo Vaaz E Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a ffez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (1).

CDXXXIV

15 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Estevam Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Esteuam Vaaz naturall da nossa villa de Loulle nos enuiou dizer que em termo da nossa villa de Serpa fora morto hũu Fernando Castellãao em hũu colmeall o quall ante que sse finasse querellara delle e doutros que despois que o feriram o rroubaram per rrazam da quall morte e querella sse elle amoorara com teemor das nossas justiças e andaua ora ainda amorado e que por quamto nos elle queria hir seruir a nossa çidade de Çepta segundo hordenança do perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte e querella em algũua guisa era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o dito turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora passou desta era presente de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazam da dita morte e querella era theudo contanto que elle vaa viuer e estar em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos conthinoadamente .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çiuelmente sse quiserem por sseus interesses injuria emmenda e corregimento sse contra ell entenderem dauer despois do acabamento do dito degredo e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaaço a que sse aa dita çidade aja dhir da dada desta carta atee primeiro dia do mes de mayo primeiro segijnte que vinra no anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbij etc. carta em forma. Dada em Lixboa xb dias do mes de Julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vassallos e do sseu desenbargo e das petições. Diego Afomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 8 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 53 v.

CDXXXV

15 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Garcez com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso per graça [de Deus] etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee a Joham Garçes scudeiro criado do Conde de Villa Reall nosso muito amado sobrinho polo do dito Conde que nollo por elle pidio Teemos por bem e damollo por scripuam da nossa fazenda da çidade de Çepta asi e pella guisa que o era Dieguo da Rocha que o dito ofiçio tijnha porquanto ao dito Diego da Rocha aprouue de o elle auer per scaynbo doutros ofiçios que do dito Joham Garçes ouue em a çidade do Porto per nosa liçença que pera elo ouuerom. E porem mandamos a uos Martim Gomez Leitam caualeiro de nosa casa e veedor da fazenda da dita çidade de Çepta e a outro qualquer que o despois de vos for e a todolos outros ofiçiaaes da dita çidade e pesoas a que esto perteençer que o ajaaes asi por scripuam do dito ofiçio como dito he. E aja com elle outro tal e tamanho mantijmento e vestir como o dito Diego da Rocha auia e lhe leixees auer todallas prooes e percalços e proueytos que a ele de direito perteeçe o qual Joham Garçes jurou em a nossa chancellaria aos santos euangelhos etc. Dada em Lixboa a xb dias do mes de Julho. Bertolameu Afomso a fez mil iiij^{c}Lbj annos. Joham Lourenço scripuam da fazenda de Cepta a fez screpuer (1).

CDXXXVI

15 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Luis com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. [saude. Sabede] que hũu Afomso Luiz morador na Fonte dos Caualleiros termo da villa de Pallmella nos enuiou dizer que antre elle e hũu Afomso Gonçalluez morador na dita fonte avia briga e contenda ssobre hũa agoa que vijnha da dita fonte a quall o dito Afomso Luis auia e tomaua per rrazom de hũu sseu pumar entanto que ssobre a dita agoa vierom auer arroido honde sse nagoa rrepresaua per o dito Afomso Gonçalluez em tal maneira que o

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 129.

dito Afomso Luis dera ao dito Afomso Gonçalluez tres feridas de que sse viera a finar e esso mesmo el dito Afomso Luis ferido e sse acolhera e coutara a hũa egreija da quall fora tirado e presso na cadea da dita villa e jazendo asy presso o acusauom os ffilhos e parentes do dito Afomso Gonçaluez e que procedendo na dita acusaçom e sseemdo tiradas inquiriçooes elle dito Afomso Luis fugira da dita prissom e sse amoorara por ello com temor das nossas justiças e andaua ora ainda amoorado e que por quanto nos elle queria ir seruir etc. e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enviou etç. visto o perdom jeerall e a fogida da dita prissom antes dos iiij° dias etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça ficando rregoardado etc. contanto que ell uaa estar em Çepta tres anos conpridos etc. perdom em forma. Dada em Lixboa xb dias de Julho pelo doutor Lopo Vaaz etc. e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDXXXVII

15 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Ssabede que AluarEanes naturall de Faarom nos enujou dizer que poderia ora auer çinquo anos pouco mais ou menos que hũu Joham Martinz morador em a dita villa querelara delle aas nossas Justiças dizendo que elle Recebera por sua molher hũua Ines filha delle dito Joham Martinz e que teendo a Recebida sse fora Receber com outra pella quall rrazom elle ouuera tres cartas de segurança e se ofereçera a Juizo E andando a feito e seendo ja as Inquiriçooes tiradas por elle seer muyto pobre e nom teer per honde seguir o dito feito sse amorara e andaua por ello amorado fora de nossos regnos E que por seer nosso naturall e teer vontade de nos serujr nos pediom por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella por a dita rrazom em algũua guisa era theudo E nos veendo o que nos asy dizer e pedir enujou e a perdoança Jeeral que ora fizemos per rrazom da nossa hida contra o turco E querendo lhe fazer graça e merçee sse o dito malifiçio foy antes do mes de Janeiro que ora pasou do presente ano de mil iiij^{c}lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos por a dita rrazom era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Ceepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes seu direito de o

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 52 v.

poderem demandar çiuellmente por sua InJuria emenda e corregimento etc. carta em forma. Dada em Lixboa xb dias de Julho. El Rej o mandou pellos sobreditos doutores Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Real per Aluoro Martinz a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}lbj (1).

CDXXXVIII

16 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Lopo de Cortes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que' esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Lopo de Cortes criado de Dom Vaasco dAtayde do nosso consselho e prior do Espritall em nossos regnos nos enuyou dizer que poderia ora auer dous años pouco maijs ou menos que estamdo elle em Framdes em himdo hũu dia tomar carne e com elle hũu Gonçalo Fernandez ssayram a elles hũus Gill Vicente e Luis dAlmança queremdo mãtar o dito Gonçalo Fernandez rrequerendo lhe elle da parte de Deus que esteuessem quedos e o nom matassem os quaees o fazer nom quiseram antes contenderam tam rigamente contra elle que todavia ho queriam matar e que elle em ho defendendo hos sobreditos lhe deram sete cuytelladas e que estando elle assy no dito arroido em defendimento de sseu corpo dera duas cuytelladas ao dito Gill Viçente das quaees sse finara da vida deste mundo e que ao despois sseemdo elle em estes nossos regnos o dito Luis dAlmança cada vez que o via escarneçia delle dizemdo lhe que nom era homem pera vijngar as cuitelladas que lhe deram e que poderia ora auer hũu anno pouco mais ou menos que elle emcomtrara com o dito Luis dAlmamça em a Rua noua desta çidade de Lixboa dizendo lhe que sse era elle lenbrado do que lhe dissera e fezera e contendera contra elle e o matara de rrostro a rrostro per rezam das quaees mortes elle andaua amoorado com temor das nossas justiças e que porquanto nos elle queria seruir a Çeepta segundo a hordenança do perdam jeeral etc. nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por as ditas mortes era theudo e nos veemdo o que asy dizer e pedir enuiou sse as ditas mortes nom foram a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foram amtes do mes de Janeiro etc. e querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça etc. contanto que vaa estar em a [cidade de] Çeepta tres años conpridos .s. os

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 1 v.

dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa etc. carta de perdam em forma. Dada em Lixboa xbj dias do mes de Julho, El Rei o mandou per Gomez Lourenço e o doutor Lopo Vaaz etc. Joham Jorge por Afomso Eanes a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDXXXIX

16 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Estevam Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso per graça [de Deus] etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Rui Vaaz naturall de Tomar nos enuiou dizer que podya aauer huũs quatro años que elle ouuera palauras com Pedro filho de Joham Afomso Ferroyo morador na dita villa sobre as quaees elle ouuera hũua ferida de que sse veera a morrer pella quall rrazam elle andaua omeziado e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazam era theudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora passou de iiij^{c}Lbj annos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte he theudo comtamto que elle vaa viuer e estar conthinoadamente em a nossa çidade de Ceptа tres años conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado aas partes sseu direito de o demandarem sse quiserem ciuelmente despois de ssua tornada por sseu interesse injuria emmenda e corregimento e pera derençar ssua fazenda lhe damos despaaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta carta ataa primeiro dia de mayo etc. em forma. Dada em Lixboa xbj dias do mes de Junlho *(sic)*. El Rei o mandou per os sobreditos desenbargadores. FilippAfomso a fez. Anno de mil iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 69 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 53 v.

CDXL

16 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Fernandez morador em Mouronho couto do Bispo de Coinbra nos enuiou dizer que avia tres anos e mais que no dito logo fora morto hũu Giãao Pirez em cuja morte a ell culparam pella quall rrazam elle andaua omeziado e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazam era theudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre seguramça dada per carta asseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora passou de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazam da dita morte he theudo contanto que elle vaa viuer e estar conthinoadamente em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous aa ssua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado aas partes sseu direito de o demandarem sse quiserem ciuelmente depois de ssua tornada por sseu interesse injuria emmenda e corregimento e pera aderençar ssua fazenda lhe damos espaaço a que da dada desta ataa primeiro dia de mayo ssegijnte etc. em forma. Dada em Lixboa xbj dias do mes de julho. El rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus vassallos e do sseu desenbarguo e das petiçõoes. Filipe Afomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDXLI

16 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Cão com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Aluoro Cam criado dAiras Gomez da Silua nos enviou dizer que na çidade de Lixboa fora

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 53 v.

morto Joham dAlpooe nosso ouuidor en cuja morte a el culparom pella quall razom andaua omiziado e por seer nosso natural e teer uontade de nos seruir etc. Nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça e nos visto sseu dizer e o perdom jeerall etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos etc. contanto que vaa estar em Çepta tres anos conpridos .s. etc. carta em forma. Dada em Lixboa xbj dias de Julho pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (2).

CDXLII

16 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Rodrigo Eanes Mamão com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. [saude. Sabede] que Rrodrigo Anes Mamom morador em Sintra nos enviou dizer que elle dormyra carnallmente com a molher de Fernam de Liom morador em a dita villa e lhe pecara com ella em a ley do casamento continuando anbos em o dito pecado per anos e tenpos asy em a dita uilla como em outros lugares honde a elle tijnha e poinha de sua mãao polla quall rrazom o dito Fernam de Liom querellara dele e da dita sua molher dizendo que elles nom temendo nem as nosas justiças dormyam asy anbos e lhe pecauom em a ley do casamento e que por emaderem de mall em peor lhe roubarom a casa e de feito o quiserom matar ssegundo que todo esto e outras cousas mais conpridamente em a dita querella era contiudo pollo quall malefiçio dadulterio forom anbos pressos em a dita villa e jazendo asy pressos per espaço de xiiij messes elle com outros britarom a cadea e sse ssoltarom e isso mesmo ella e fugirom e a leuara comsigo e forom viuer e morar ao nosso couto de Maruom em o quall veuyam anbos e estauom em casa manteuda como marido com sua molher usando em o dito pecado e sseendo elles em o dito couto a nosa merçee a rrequerimento do dito Fernam de Liom os mandaramos prender e tirar do dito couto e que os trouuessem aa nossa corte pera sse delles fazer conprimento de direito e Justiça polla quall rrazom forom presos anbos e sseendo asy pressos elle sse soltara hũa noute e fugira do castello per cima do muro delle e ella trouxerom presa aa nosa corte a quall por ello e por outras cousas nós a mandamos enforcar em a forca da dita vila de Sintra pollas quaees rrazooes sse elle amoorara e sse fora pera os rregnos de Castella

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 49.

honde ora ainda andaua amoorado com temor das nosas justiças e que por quanto nos elle queria ir seruir aa nosa çidade de Çepta etc. e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall etc. sse o dito maleficio e adulterio foy cometido antes do mes de Janeiro etc. Teemos por bem e perdoamos lhe etc. contanto que ell vaa estar em Cepta tres anos etc. ficando rregoardado etc. perdom em forma. Dada em Lixboa xbj dias de Julho. El Rei o mandou pelo doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDXLIII

17 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão de Beja com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam de Beja beesteiro da camara do Ifante Dom Fernando meu irmaão nos enuiou dizer que podia auer hũu ano estando nós em a çidade de Lixboa que elle ouuera arroido com hũu Vaasco Gonçalluez que entam veuia com Joham de Bairros no quall arroido ouuera hũua ferida na cabeça de que sse veera a morrer pella quall rrazam anda amoorado e que por sseer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazam era theudo e nós visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora passou Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte he theudo contanto que ell vaa viuer e estar conthinoadamente em Cepta tres años conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado as partes sseu direito de o demandarem se quiserem ciuelmente despois de sua tornada por sseu interesse injuria emenda e corregimento e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaaço a que sse aa dita çidade aja dhir da dada desta carta ataa primeiro dia de maio segijnte que vijnra e etc. em forma. Dada em Lixboa aos dezassete dias do mes de julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. FelipAfomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 94.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 56 v.

CDXLIV

17 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Lourenço Leal com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lourenço Leall morador em Tauira nos enviou dizer que poderia ora auer tres anos pouco mais ou menos que seendo elle carçeleiro no castello da dita villa lhe forom entreges dous presos os quaees fezerom hũa chaue feitiça com que abrirom a porta do dito castello e com hũus adouis nos pees fogirom do dito castello e sse meterom na Egreja de Santa Maria da dita villa sseendo o dito carceleiro a prender hũu Pedro Machado per mandado e cartá do Corregedor e que quando viera os achara na dita Egreja e que hũu delles era presso por queixume que delle fezera hũa mançeba da mançebia dizendo que elle casara com ella e que despois que casados forom que lhe fezera fazer mançebia contra sua vontade e sseendo sobre ello tirada inquiriçom e prouado o contrairo do que ella dizia veendo ella esto fogira e esse fora com outro e elle fora julgado por solto e que o outro era presso por hũa ferida que deu a hũu homem bem pequena da quall logo fora sãao e ssem cajom polla quall fogida dos ditos presos sse elle amoorara com temor etc. e porquanto nos ell queria ir seruir aa nosa çidade de Çepta ssegundo a hordenança do perdom etc. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir enviou sse a fogida foy antes dos iiij° dias do mes de Julho etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. contanto que ell uaa seruir em Çepta hũu ano conprido aa custa sua etc. ficando rregoardado etc. em forma. Dada em Lixboa xbij dias de Julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij°Lbj (1).

CDXLV

17 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Gonçalluez de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 56.

Barbudo escudeiro do Iffante Dom Enrrique etc. morador em Villa Franca termo de Linhares nos enviou dizer que hia ora em tres anos que em os Juncaaes termo da dita villa ffora morto hũu Sa[n]cho Pirez no dito logo dos Juncaaes morador em cuja parte a elle cullparom e que desentam ataa ora ssenpre andaua amoorado etc. e que por seer nosso naturall etc. nos pedia por merçee que lhe perdoassemos e nos ueendo o que nos asy dizer e pedir enviou visto o dito perdom jeerall etc. Teemos por bem e perdoamos lhe etc. contanto que ell vaa viuer em Çepta tres anos conpridos etc. carta de perdom em forma. Dada em Lixboa xbij dias de Julho. El Rei o mandou pellos sobreditos desenbargadores. Joham de Villa Reall a ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CDXLVI

17 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão de Beja com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam de Beja beesteiro da camara do Ifante Dom Fernando meu irmaão nos enuiou dizer que podia auer hũu ano estando nos em a çidade de Lixboa que elle ouuera arroido com hũu Vaasco Gonçalluez que entã veuia com Joham de Bairros no quall arroido ouvera hũua ferida na cabeça de que sse veera a morrer pella quall rrazam anda amoorado e que por sseer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazam era theudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora passou Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte he theudo contanto que ell vaa viuer e estar conthinoadamente em Çepta tres anos conpridos .s. os dous aa ssua custa e o postumeiro aa nossa ficando rrregoardado aas partes sseu direito de o demandarem se quiserem ciuelmente despois de sua tornada por sseu interesse injuria emenda e corregimento e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaaço a que sse aa dita çidade aja dhir da dada desta carta ataa primeiro dia de maio segijnte que vijnra etc. em forma. Dada em Lixboa aos dezasete dias do mes de Julho. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. FelipAfomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 50.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 56 v.

CDXLVII

17 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Antão Trigo com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Antam Trigo marinheiro morador em esta çidade de Lixboa nos enuiou dizer que em os xbiij dias do mes de Janeiro do anno presente Joham Rodriguez natural dAaueiro ouueram arroido em esta çidade no quall arroido elle dera ao dito Joham Rodriguez hũua ferida de que despois viera a finar por maa cura per rrazom da quall morte elle andaua ora omiziado com temor da justiça e que ell queria hir seruir aa dita nosa çidade de Ceepta segundo a hordenança do perdom que ora outorgaramos per rrazom da nosa hida contra os turcos nos pedia por merçee que sem enbargo da dita morte seer dentro no dito mes de janeiro nos prouuese entrar no dito perdom e lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per rrazom da morte do dito Joham Rodriguez era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou se a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada querendo lhe fazer graça e merçee sem enbargo de a dita morte seer dentro do dito mes de janeiro a nos praz entrar no dito perdom portanto teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo contanto que ell vaa estar em a nossa çidade de Ceepta tres años conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes todo seu direito de o poderem demandar çiuelmente despois da tornada do sseu degredo por sseus intereses injuria emenda e corregimento sse o contra elle entenderem dauer e pera aderençar sua fazenda etc. carta em forma das outras. Dada em Lixboa xbij dias do mes de julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço sseus vasalos e do sseu desenbargo e pitiçooes. Afomso Anes a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDXLVIII

17 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que Fernam Gonçalluez morador na Idanha a Noua açerqua de Castel

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 95.

Branco nos enviou dizer que poderia auer açerqua de dous anos pouco mais ou menos que lhe fora dito que Aluoro filho de Joham Rrodriguez morador no dito logo sse gabara que entrara em sua casa pera lhe dormir com sua molher indo elle dito Joham Gonçalluez per hũu caminho sse encontraram anbos e pellejarom em tanto que o dito Aluoro fora ferido de taaes feridas de que sse viera a finar pella quall rrazom se elle amoorara e andaua ora ainda amoorado e que porquanto nos elle queria ir seruir e nos veendo etc. visto o dito perdom jeeral etc. Teemos por bem e perdoamos lhe etc. contanto que elle vaa estar em Çepta tres anos conpridos etc. perdom em forma. Dada em Lixboa xbiij° dias de Julho pellos sobre dito dessenbargadores. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij°Lbj (1).

CDXLIX

18 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Eanes Salvado com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Afomso Eanes Saluado escudeiro de Gonçalo dAlboquerque naturall dAldea dos Souraãos termo dAlcanede nos enuiou dizer que poderia ora auer dous anos e meo pouco mais ou menos que hũu Joham Eanes morador na Senterram termo de Santarem ouuera com elle arroydo no dito logo da dos Souraãos seendo ante sseu imigo no quall arroido elle dera ao dito Joham Anes certas feridas de que sse logo finara e que outrosi o culparam que furtara hũu cauallo a Lopo Peixoto em Castella em casa de Dom Pedro meu bem amado primo per rrazom da quall morte e furto elle andaua amorado com temor da nosa justiça e por quanto nos elle queria hir seruir aa nossa çidade de Çepta segundo hordenança do perdom jeerall etc. e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto o dito perdom sse a dita morte não foy a aleiue ou traiçom sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy cometida esso mesmo o dito furto antes do mes de janeiro que ora pasou de iiij°Lbj anos e querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça que nos per rrazom da dita morte e furto era theudo contanto que ell vaa estar em a nosa cidade de Çepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xbiij dias do mes de julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 56.

Gomez Lourenço etc. Joham Jorge por Afomso Anes a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDL

18 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Vaaz escudeiro de Martim Afomso de Mello morador em Oliuença nos enviou dizer que poderia ora auer quatro ou çinquo anos que el ouuera arroido com hũu Diego Fernandez morador em a çidade dEuora em o qual arroido el dera ó dito Diego Fernandez hũa fferida ou duas per bem das quaees querellara delle aas nossas justiças dizendo que o aleigara de hũu lonbo pella quall razom fora presso sseis messes e que leuando o hũu dia a audiençia que fugira aos que o leuauom e sse lançara em hũa egreja ssem quebrar ferros nem fazer outro nenhũu mal da quall fugida ouuera nosa carta de perdom e sse posera com o dito Diego Fernandez a direito e fora condenado pellos Juizes da terra que lhe pagasse onze mil rreaes .s. oito mil do principall e tres mil de custas da quall sentença elle apellara pera a nossa corte e fora em ella confirmada pellos da nossa rrellaçom e que o dito Diego Fernandez fora comtente e satisfeito de todo por emmenda e corregimento e custas seendo mandado per a dita sentença e vijndo em ella hũa berba que lhe pagasse da cadea e nom fosse solto ataa sse delle fazer conprimento de direito e justiça por sse dizer que o ferira ssem porque e lhe dera as ditas feridas de preposito pella quall rrazom dess entam ataa ora senpre andara amoorado com temor da nosa justiça e que porquanto nos elle queria ir seruir aa dita çidade de Çepta nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça sse nos a ella pola dita razom era teudo. E nos vendo o que nos dizer e pidir enviou visto o perdom jeerall etc. sse o dito malefiçio foy cometido antes dos iiij° dias de junho de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos el pela dita razom era teudo contanto que el vaa seruir e estar em a dita çidade bj messes aa sua custa etc. em forma. Dada em Lixboa xbiij° dias de Julho pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 43 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 49.

CDLI

18 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Mem Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Meem Rrodriguez escudeiro e amo de Martim Afomso de Meello do nosso consselho e nosso guoarda moor nos enujou dizer que poderia ora auer ssete ou oyto annos pouco mais ou menos que elle fora presso em a prisam da nossa corte per rrazam de hũua querella que delle dera hũu Joham dEuora almoqreue morador em Oliuemça dizemdo que estamdo ssua molher de noyte em ssua casa sob guoarda de Deus e nossa que ell fora a ella e per força e comtra ssua uomtade quisera com ella dormir da quall querella sse decera e lhe dera hũu estormento de perdam E o nom quisera acusar dizemdo que sabia çerto que lhe nom era E assy o Jurara aos ssamtos auangelhos e per outra querella que delle dera hũu Vaasco Afomso barbeiro morador na dita villa dizemdo que estamdo em ssua casa seguro fora a ell E dentro em ssua casa forçosamente o quisera matar e lhe tomara hũu ferro de lamça per força da quall querella ouuera perdam da parte per hũu estormento E per rrazam doutra querella que delle dera hũu Joham Garçia alfayate outrosy na dita villa morador dizemdo que lhe dera punhadas no pescoço do quall esso meesmo tijnha estormento de como lhe perdoara E que outrosy era preso por outra querella que delle dera hũua Lianor Aluarez vehuua desonesta E mal afamada com dous clerigos morador em a nossa villa dEluas dizemdo que estamdo Ella hũua noyte segura em sua casa elle fora a ella e per força dormira com ella a quall lhe perdoara E tijnha della estormemto de perdam segundo sse todo esto E outras cousas lhe era dito que mais conpridamemte sse em as ditas querellas comthinha E que seemdo elle assy preso em a dita prisam elle fogira della nem britando cadea nem casa de prisam per rrazam das quaaes querellas E fogida da dita prissam elle atee oramda omeziado e fora de nossos Regnos E que por quamto nos elle queria hir serujr a Ceepta etc. nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça etc. e se foram cometidos amte dos quatro dias do mes de Junho etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos per rrazam dos ditos maleficios e fogida da dita prissam era theudo etc. contanto que elle va viuer aa nossa cidade de Cepta hũu ano conprido ficamdo rregoardado as partes de o poderem demandar ciuelmente por sseu Interesse InJuria emenda e corregimento se o comtra ell entenderem dauer despois E pera aderemçar ssua fazemda lhe damos despaaço da dada desta carta

atee primeiro dia de mayo etc. Dada em Lixboa xbiij° dias de Julho. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço sseus vasallos e do sseu desenbarguo e das pitiçõoes. Afomso Anes a fez anno de mjll iiij°lbj (1).

CDLII

18 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Vasco Lourenço com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomsó etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Vaasco Lourenço criado de Joham Rodriguez Coutinho cuja allma deus aja nos enviou dizer que auendo elle rrazõoes com hũu Afomso Diaz criado de Gomez de Paiua em Couraaes termo da villa de Ssea vierom aas espadas E elle dera ao dito Afomso Diaz hũua ferida de que logo morrera E elle fora por ello presso E esteuera hũu ano na prisom E esto poderia ora auer xiiij ou xb anos E fugira da dita cadea E que outrossy poderia ora auer dez messes que elle ouuera rrazõoes com hũu Esteuom Meendez Carapeto que ao dito tempo era almotaçee em a villa dOliuença E que correrom tanto per rrazooes ssobre carne que lhe o dito allmotaçee nom queria dar que por allgũas rrazõees que lhe elle disera ssobre sseu oficio o dito allmotaçee o degradara pera a dita nosa cidade de Cepta ataa nossa merçee E que dess entam E des que a dita morte foy andara amoorado com temor etc. E que por ser nosso naturall etc. Teemos por bem etc. contamto etc. tres anos conpridos etc. em forma. Dada em Lixboa xbiij° dias de Julho pello doutor Lopo Vaaz E Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Rreal por Alvoro Martinz a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij°Lbj (2).

CDLIII

18 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Martinz dEuora tosador nos enuiou dizer que poderia ora auer ssete ou oyto meses que lhe fora feito per hũu Pedro Gonçaluez Borreiro morador em Moura lhe [que] leuara hũua Marina molher mundayra com que ell avia afeiçom e que

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 1.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 8 v.

fora atras elles e os achara no caminho e lha tomara e lhe dera hũa ferida pequena pella quall rrazam o dito Pedro Gonçalluez querellara dizendo que o rroubara no nosso caminho e lhe tomara a dita molher e huũa capa e hũu dardo e tres leaaes e hũua çinta e hũu punhall e logo lhe perdoara e tijnha dello estormento e que per rrazam da dita querella elle ouuera duas cartas de segurança e nom seguira os termos della e ora andaua por ello omeziado com teemor da nossa justiça e que porem nos pedia por merçee que per bem do nosso jeerall perdam lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per rrazam da dita querella era theudo. E nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto per nos o dito perdam sse o dito malefiçio foy cometido antre dos quatro dias de Junho etc. Teemos por bem e perdoamos lhe etc. contanto que el vaa viuer e morar em Çepta hũu ano conprido aa sua custa etc. em forma. Dada em Lixboa xbiij dias de Julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Afomso Anes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLIV

20 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todos os Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Johan Eanes morador na Sabugossa termo de Viseu nos enuiou dizer que no dito loguo da Sabugosa sse leuantara com ell em arroido hũu Gonçalo Lourenço no quall arroido elle ouuera hũua ferida de que sse viera a morer pella quall rrazom elle andaua omiziado e que por seer nosso naturall e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazom era theudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta sseelada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazom da dita morte he theudo contanto que elle vaa viuer e estar continuadamente em a nossa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa etc. em forma. Dada em Lixboa xx dias de Julho. El Rei o mandou per os sobreditos doutor Lopo Vaaz e per Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 56 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 98.

CDLV

20 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Lopes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Lopez morador em esta çidade de Lixboa nos enviou dizer que poderia ora auer iiij° anos pouco mais ou menos que elle ouuera rrazõoes em a dita çidade com hũu Ingres de fora da terra ssobre as quaees razooees lhe dera çertas feridas de que sse viera a finar polla quall [morte] sse elle amoorara e andaua ora ainda amorado etc. e que por quanto nos elle queria ir seruir aa nosa çidade de Çepta ssegundo a ordenança do perdom jeeral etc. e nos veendo etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. contanto que elle vaa viuer e moraar em Çepta tres anos conpridos etc. fiquando rregoardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xx dias do mes de julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij°Lbj (1).

CDLVI

21 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Martim Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem ffazemos ssaber que Martim dEuora filho de Martim Afomso barbeiro morador em a dita çidade nos enuiou dizer que poderia auer tres anos que em Santarem fora morto Rodrigo de Moraaes em a quall morte a elle cullparom e que esso mesmo o culpauom que viuendo em Sseuilha com Rui Lopez castellãao que dormira com sua molher e lha leuara pollas quaees coussas andaua omiziado e que por sseer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos polla dita razom he teudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleyue ou a treiçom etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por rrazom das coussas sobre ditas he tiudo contanto que ell nos vaa seruir aa nossa çidade de Çepta tres anos conpridos etc. carta de perdom em forma. Dada em Lixboa xxj dias de Julho. El Rei o man-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 94 v.

dou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Fillipe Afomso a ffez. Ano de nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLVII

21 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Martins de Bouça com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. ssaude. Sabede que Joham Martinz da Bouça laurador morador na Tolla termo de Penela nos enuiou dizer que a elle culparom na morte de hũu Afomso Lourenço lonbardeiro rendeiro dalcaidaria da dita vila de Penela e que andando omiziado pella dita morte nos sopricara per hũuas Endoenças que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo por quanto a parte o nom queria acusar nem demandar e que vista per nos a deuasa que per rrazom da dita morte fora filhada e como as partes o acusar nom quiserom lhe perdoaramos a nossa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo contanto que fosse estar em a nossa çidade de Çeepta quatro anos segundo sse mais conpridamente contem no liuramento que da dita morte ouue do quall perante nos apresentou o trelado em hũu pubrico estormento que pareçia seer feito e asinado per Luis Afomso taballiam em a dita villa enuiando nos mais dizer o dito Joham Martinz que elle nom podia hir seruir aa dita çidade o dito degredo porquanto era pobre e ja sobre a hidade e ainda muyto adoorado da cabeça per bem de hũua muy grande ferida que o dito morto lhe dera em ella e que era muytas vezes della em ponto de morte e que porem nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesuu Christo lhe mudasemos o dito degredo pera algũu dos coutos dos nossos rregnos quall nossa merçee fosse e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto o dito liuramento que da dita morte ouue se asi he como ell diz que he enfermo e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mudamos lhe o dito degredo dos quatro anos que lhe eram postos pera a dita çidade de Çeepta em oyto anos pera o nosso couto de Maruam e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse ao dito couto vaa da dada desta carta ataa dous meses primeiros seguintes no quall tempo mandamos que possa andar seguramente per todos nosos rregnos etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxj dias de Julho. El Rey o mandou pellos sobreditos doutores Lopo Vaaz de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 48.

Serpa e per Gomez Lourenço. Afomso Anes a fez. Ano do nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLIII

21 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a André Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso et. A todollos Juizes e Justiças dos nosso rregnos [a] que esta carta for mostrada saude. Sabede que André Vaaz morador em Tauilla nos enviou dizer que teendo ell carrego da alcaidaria da dita villa e da goarda dos pressos por Rodrigo Afomso allquaide moor e teendo hi presso hũu Rui de Serpa no mes dabrill que ora foy por sseer dito que era casado com duas molheres e que andando ell de dia pella villa arrequadando cousas que lhe conpriam que o dito Rui de Serpa fugira per çima do muro do dito castello per cordas que lhe derom homees que pera esto ffezera vijr ao pee do muro ao quall ja perdoaramos e que elle andaua ora por isto amoorado e que por seer nosso naturall etc. E nos veendo o que nos dizer e pedir emviou e a perdoança jeerall etc. sse a dita fugida foy antes da pubricaçom deste perdom que ffoy aos iiij^{o} dias de Julho etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. comtanto que ell vaa estar em Çepta hũu ano aa sua custa ficando rregoardadc etc. perdom em forma. Dada em Lixboa xxj dias de Julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. FelipAfomso a fez. Ano de mill iiij^{c}Lbj (2).

CDLIX

21 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Martinz morador em Troitosendo termo da Couilhã nos enuiou dizer que poderia ora auer hũus dous anos que Gonçalo Afomso justiça no dito loguo posera pena de degredo pera Çepta a elle e outros do dito loguo sse lhe nom fossem ajudar a prender hũu Joham Vaaz hi morador os quaees todos por obedecerem aa justiça foram com ell e que o dito Joham Vaasquez tanto que os vijra sse defendera contendendo contra a justiça pera lhe

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 98.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 94.

dar com hũua azagaya como de feito dera sse elle e os outros nom foram no quall arroido o dito Joham Vaaz ouuera hũua pedrada na cabeça e assy fogira que o nom podessem prender e fora se ao Juiz querellar delles e que esso mesmo sse querellara a Lopo de Parada ouuidor do Ifante Dom Enrrique pella quall querella elle fora preso na cadea da dita villa e que em esto veera carta do dito ouuidor por que o mandaua leuar aa cadea que perante ell andaua e que temendo ell sseu juizo por o dito querelloso sseer sseu e uiuer com ell sse trabalhara de fogir como de feito fogira leuando a cadea pella çinta cair aos pees e fogira ao comçelho da Barroca e ao de Dornellas e andaua ora por ello amoorado e por quamto sse queria liurar e mostrar por ssem culpa daquello porque assy era preso que porem nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita fogida era theudo e nos visto sseu dizer e pedir e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita [morte] foe como diz e hi mais nom ha Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça etc. em forma. Dada em Lixboa xxj dias de Julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. FilipAfomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLX

22 DE JULHO DE 1456

Carta a Lourenço Gomes de besteiro da camara aposentado

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Lourenço Gomez nosso beesteiro da camara em Auis nos dise como era velho fraco e de hidade de Lx años por a quall rrazom nos nom podia seruir como ataa aqui fezera e seruira em Tanjer estando em ho palanque atee o rreculhimento e iso mesmo nos seruira na batalha dAlfarobeira que o Ifante Dom Pedro ouue contra nossa pesoa e rreall estado pedindo nos por merçee que asy por seer da dita hidade de Lx años como por os serviços que nos feitos ha o mandasemos apousentar e visto per nos sseu pititorio amtes que lhe sobre ello dessemos outro desenbargo mandamos sobrello tirar inquiriçom per Joham Pirez Rronbo anadal moor dos nossos beesteiros da camara o quall nos fez çerto per aluara asinado per sua mãao que o dito Lourenço Gomez he dhidade de Lx años e que a xxij ou xxiij que he beesteiro da nossa camara e que esteuera por nosso seruiço no palanque de Tanjer ataa o rrecolhimento e que nos seruira na dita batalha dAlfarobeira e qué em tall ponto que em o dito ofiçio de beesteiro de nosa camara nos nom podera bem seruir como atee qui fez e asi por ello como por os seruiços que nos feitos ha Teemos

(2) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 79 v.

por bem e apousentamollo etc. carta de beesteiro da camara pousentado em forma. Dada em Lixboa xxij dias de Julho. Joham de Lixboa a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLXI

23 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Jujzes etc. [saude. Sabede] que Diego Gonçalluez naturall de Santarem nos enviou dizer que na Portella de Sacavem fora fferido hũu Joham Rodriguez da Rromal noso beesteiro da quall ferida sse morrera em Lixboa poderia auer dous anos em a quall morte a ell cullparom pella quall Razom andaua amoorado com temor das nosas Justiças E que por quanto nos elle queria jr serujr etc. Teemos por bem E perdoamos lhe etc. contanto que elle vaa viver em Cepta tres anos conpridos etc. em forma. Dada em Lixboa xxiij dias de Julho. El Rey o mandou per Lopo Vaaz E Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a ffez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Lbj (2).

CDLXII

23 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Mendes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Diego Meendez escudeiro do Jfante Dom Enrrique meu muyto prezado e amado tio filho dAfomso Meendez cavaleiro morador em a villa de Setuuall nos enuiou dizer que poderia ora auer tres ou quatro años e mais que hũu Gil Casado morador no dito logo de Setuuall ouuera com elle palauras e o doestara chamando lhe filho da maa puta velha aleuosa e outras piores palauras em tanto que forom seguros pellos Juizes e que despois da dita segurança elle viera sobre elle com homẽs armados estando elle no serão aa porta do dito sseu padre entanto que no mes dagosto do ano pasado de mil iiij^{c}Liiij^{o} anos hindo elle pera a rribeira da dita villa topara com o dito Gil Casado e com mestre Diego sseu sogro ao quall mestre Diego dera hũua ferida de que fora sãao e dera ao dito Gil Casado certas feridas de que sse viera a finar e esto seendo ja asy seguros e inimigos seendo pasados antre elles omizios palauras e ameaças

(2) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 98.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 8 v.

e por ello o padre e madre e parentes e molher do dito morto e esso mesmo o mestre Diego querelarom delle dizendo que de preposito e per insidias e sobre segurança e aleiue ell matara o dito Gil Casado e ferira o dito mestre Diego segundo que todo esto lhe era dito que sse mais conpridamente contijnha em as ditas querellas por a quall rrazom sse elle amorara e sse fora aa nosa çidade de Ceepta honde esteuera com cauallo e armas e homẽs dous anos em nosso seruiço e que porquanto nos ell queria hir seruir aa dita çidade de Çeepta segundo a hordenança do perdom jeerall que ora fezeramos per rrazom da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça sse nos a ella per rrazom da morte do dito Gil Casado e ferida do dito mestre Diego era theudo E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto o perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o dito turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e sse foy ante do mes de Janeiro que ora pasou desta era presente de iiij^{c}Lbj anos e a dita ferida do dito mestre Diego foy antes dos quatro dias do mes de Junho da dita era Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte e ferida era theudo contanto que elle vaa viuer e estar em a nossa çidade de Çeepta continuadamente tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çiuelmente sse quiserem por sseus intereses injurias emenda e corregimento sse o contra elle entenderem dauer despois do acabamento do dito degredo e pera aderençar sua fazenda etc. carta na forma das outras. Dada em Lixboa xxiij dias do mes de Julho. El Rei o mandou per os sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Anno do nosso Senhor Jhesuu Çhristo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLXIII

23 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. saude sabede que Gonçalo Martinz criado do Bispo de Viseu nos enuiou dizer que pasaua de tres anos estando Afomso Anes ouuidor pello Corregedor da Beira e Ruy Gonçaluez e Joham da Maya Juizes na dita çidade na praça e Afomso Anes Ponbinho que ell com outros chegarom ante elles rrequerendo lhes que lhe

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 98 v.

guardasem hũua carta de segurança e que por nom quererem e os mandarem prender que por sua defensom tirarom as espadas no quall arroido o dito ouuidor ouuera duas feridas nas mãaos sem aleijom e o dito Joham da Maya hũua na cabeça e ho outro Afomso Anes outra no braço sem aleijom querelando delles que os ferirom sobre seus ofiçios e que ouueram nosa carta por que os prendesem e lhes nom valesse couto pella quall rrazom anda amorado e que por seer nosso natural e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per a dita rrazom era theudo e nos visto seu dizer e pedir e a perdoança jeeral que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merce sse o dito arroido foy antes da publicaçom desta nosa perdoança que foy aos quatro dias do mes de Junho desta era de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por as ditas feridas he theudo contanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Çeepta hũu año conprido aa sua custa etc. em forma. Dada em Lixboa xxiij dias de Julho. El Rei o mandou pellos sobreditos. Fillipe Afomso a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLXIV

23 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Martim Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Martim Afomso escudeiro de Joham Rodrigues Pereira nos enuiou dizer que podia auer doze annos que o dito Joham Rrodriguez fora per nosso mandado a Çepta e que ante que pera llaa partisse que veuya com ell hũu Joham Nunez seu escudeiro ao quall dera cauallo e armas e vestido com que o seruisse e que como fora corregido sse partira dell com todo o que lhe dera pera a freguisia dos Castellãaos que he em termo de Gimarãaes per hũua barregaa que tijnha que sse chama Catalina Afomso filha dAfomso Gonçalluez morador na dita fregesia e porque o dito Joham Rrodriguez auya delle gramde despeito pello escarnho que lhe assy fezera que mandara a certos escudeiros sseus e homẽes de pee que lhe fossem por elle e lho leuassem preso pera o leuar comsiguo e que sse o nom achassem que lhe leuassem o cauallo e armas que lhe dera e a manceba antre os quaaes escudeiros elle fora hũu delles e que o nom acharam e leuaram a dita sua manceba ao dito Joham Rodriguez e que nom acharam outra cousa que lhe leuar e que despois o dito Afomso Gonçalluez pay da

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 96.

dita mançeba querellara dell e dos outros que lhe leuaram ssua filha forçosamente e que per força dormiram com ella no caminho leuando com ella rroupa de vestir e leençooes e mantees e lhe deram muitas pancadas segundo sse na dita querella mais conpridamente conthinha e que outrossy poderia auer tres anos que per nosa carta sse fezer a feira rreall na dita villa de Gimaraaes e que fora hordenado pellos homẽs bõos della que todollos carniçeiros do termo fossem vender carne aa dita villa çertos dias durando a dita feira cada hũu sopẽna de seer preso e pagar da cadea ijc reaes no quall termo auia hũu FernandEanes carniceiro o quall era de Gonçalo Pereira e mataua carne pera sua casa e nom conpria o mandado dos ditos homẽes bõos e fora por ello preso per homẽes do alcaide e que em o leuando os mandara rrogar que o leixassem e que o dito FernandEanes sse fora ao castello per sseu mandado por a dita causa e que como pagara a pena que logo o soltaram e que o alcaide da dita villa denunciara delle dito Martim Afomso que ssaira ao caminho e tolhera o dito preso aa justiça pella quall rrazam ouuera carta de segurança e citara as partes sse o queriam acusar e demandar os quaees disseram que nom e que sse posera contra ell feito por parte da justiça o quall nom podera segijr por algũus trabalhos que lhe sobreveeram e quebrantara os termos da segurança e andaua amoorado e que por quamto as partes o nom queriam acusar e demandar segundo nos dello fazia çerto per dous estormentos pubricos que pareçiam seer feitos e asignados per Dieguo Lopez taballiam em Gijmarãaes e per Joham Martinz taballiam em a Hunham que porem nos pedia por merçee que aa honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos por as cousas suso ditas era theudo e nos visto seu dizer e pedir e os casos quaees ssam e querendo lhe fazer graça e merçee aa honra da dita morte e paixõ visto os contentamentos das partes perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por as cousas ditas he theudo comtamto que ell pagasse mil reaes pera arca da piedade e por quanto os logo pagou a Diego Gonçalluez que ora teem carreguo de os reçeber segundo dello fomos çertos per aluará de Vicente Fernandes noso escripuam das malfeitorias que os sobre ell pos em reçepta porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender etc. em forma. Dada em Lixboa xxiij dias do mes de Julho. El Rei o mandou per os sobreditos desenbargadores FilipAfomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiijcLbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 95 v.

CDLXV

23 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede que Joham Eanes de Barcellos nos emuiou dizer que poderia ora auer xb ou xbj meses que sseendo elle em Ssetuual ao dito tempo morador no arreualde do Trouno aa porta de ssua cassa sob guoarda de Deus e nossa veera sobre elle hũu Pedro Cotetes *(sic)* o quall ja com elle ouuera rrazões e de proposito o quisera matar e lhe dera com hũua azagaya que trazia na mãao e outras armas duas feridas e muitas pancadas atee que a quebrara em elle e que veendoo elle como assy queria matar em defendimento de sseu corpo e por remir sseu ssangue tirara hũu punhall e lhe dera com elle hũa ferida da quall sse veera a finar por a quall rrazam sse elle amoorara e ainda anda ora ainda amoorado com temor das nossas justiças e que por quanto nos elle queria hir seruir aa nossa çidade de Çepta etc. nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte era theudo e nos veendo o que nos assy dizia e pedia etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a alciue ou treiçom ou sobre segurança dada per carta asseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora passou desta presente era de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazam da morte do dito Pedro Cortes era theudo contanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros a sua custa e o pustumeiro a nossa ficando reguoardado aas partes todo sseu dereito de o demandar ciuelmente sse quiser por sseus interesses injuria e emenda e corregimento sse o contra ell entenderem dauer despois do acabamento do dito degredo e pera aderençar ssua fazenda lhe damos espaaço a que sse aa dita çidade aja dhir da dada desta carta atee primeiro dia do mes de Mayo era do ano de iiij^{c}Lbij etc. em forma. Dada em Lixboa xxiij dias de Julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço sseus vassallos do sseu desenbargo e petiçooes. Diego Afomso a fez. Anno do Senhor Jhesu Christo de mil iiij$_{c}$Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 95 v.

CDLXVI

24 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Martim Gomez com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Martim Gomez morador na çidade do Porto nos enuiou dizer que poderia ora auer oyto ou ix anos que elle matara hũu Joham Vaaz ouriuez em a dita çidade per rrazom da quall morte elle andaua amorado com temor da nossa justiça e que por quanto nos ell queria hir seruir aa nosa çidade de Çeepta segundo hordenança do perdam jeeral per nos outorgado aos omiziados per rrazom da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo e nos ueendo e que nos asy dizer e pedir enuiou visto o dito perdam per nos outorgado se a dita morte nem foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta aseelada e sse foy antes do mes de janeiro do ano presente de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da morte do dito Joham Vaaz era theudo contanto que elle vaa estar aa nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os .ij. aa sua custa e o pustumeiro aa nosa etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxiiij dias de Julho. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Afomso Anes a fez. Anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CDLXVII

24 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Mayr judeu com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Mayr judeu alfaate do Ifante Dom Fernando meu muito preçado e amado irmaão e morador em esta nossa çidade de Lixboa nos emuiou dizer que per alguũas pesoas christaãos fora defamado delle que dormira com huũa CostançAnes mançeba de huũ Luis do Porto e que o acharam com ella em apartado fora da dita çidade e que prenderam a ella e elle fogira em çima de huũa mulla e que tijnha de fazer com ella conthinoadamente em tanto que por que lhe deram a entender que a inquiriçom deuassa que contra ell fora tirada sse prouaua que ell dormira com ella e que as testemunhas e

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 96.

pessoas que contra elle testemunharam deram em ello testemunhos como lhes prouuera por elle seer judeu por a quall [rezom] sse elle amoorara e sse fora pera os regnos de Castella honde ora andaua amoorado com temor das nossas justiças e que por quanto nos elle queria hir seruir aa nossa çidade de Çepta etc. nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella por a dita rrazam da dormida que lhe assy foy posta que dormira a dita CostançAnes era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o perdam Jeerall etc. e querendo lhe fazer graça e mercee sse o dito maleficio foy cometido antes do mes de Janeiro que ora passou. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell per rrazam da dormida que lhe assy foy posta que dormira com a dita CostançEanes era theudo contanto que elle vaa seruir e estar em a çidade de Çepta tres anos conpridos conthinoadamente .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando regoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çiuelmente por sseus interesse injuria e emmenda e corregimentos se o contra ell emtender dauer despois do acabamento do dito degredo e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta atee primeiro dia de mayo etc. em forma. Dada em Lixboa xxiiij dias de Julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Diego Afomso a fez. Anno de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLXVIII

26 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Dias com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabeede que Fernã Dias çapateiro morador ẽ a cidade de Lixboa nos emviou dizer que podia auer dous anos que elle ouuera aRoido [com] Leanor Eanes sua mulher no qual aRoido lhe aRemesara hũ paoo e lhe dera hũa ferida na cabeça de que se ueera a morer pella qual Razom andaua omiziado e que por ser nosso natural e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos por a dita morte era teudo e nos visto seu dizer e pidir e a perdoança geeral que ora fezemos per Razom da nossa jda contra o turco e querẽdo lhe fazer graça e merçe se a dita morte nõ foy aleyue ou trauçom ou sobre seguraça dada per nossa carta sellada e se foy ante do mes de Janeiro que ora passou de iiij^{c}lbj años Temos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per Razam

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 79 v.

da dita morte he teudo contanto que elle uaa ujuer e estar continuadamente em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o postumeiro aa nossa ficando Reguardado aas partes etc. Dada em Lixboa xxbj dias de Julho. El Rey o mãdou per Gomez Lourenço seu vassallo e do seu desẽbargo das pitições nõ sendo aho selar o doutor Lopo Vaz de Serpa seu parçeyro. Filipe Afonso a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj años (1).

CDLXIX

26 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Pedro Afomso morador em Eixo terra de Dom Ffernando nosso bem amado primo nos enuyou dizer que a elle cullparom na morte de hũu Afomso Anes morador em a dita terra o quall foy morto em o dito logo dEixo podera ora auer dous anos pouco mais ou menos e que pollo asy cullparem em a dita morte do dito Afomso Anes elle sse amoorara e andaua ora ajnda amoorado fora de nossos rregnos e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos serujr etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça etc. contanto que elle vaa morar em a dita cidade etc. tres anos conpridos etc. carta de perdom em forma. Dada em Lixboa xxbj dias de Julho. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Reall por Aluoro Martinz a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}lbj (2).

CDLXX

26 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Pedro Vaaz criado da Ifante Dona Isabell molher que foy do Ifante Dom Joham meu tio cuja alma Deus aja nos enuiou dizer que podya ora auer tres ou quatro anos que dous filhos de Gonçalo Esteuez Boto ouueram hũu arroido com Rrodrigo Anes todos moradores em Setuuall ao quall arroido elle acudira pera os auer destremar e por duas feridas que o dito Rrodrigo Anes ouuera das quaees ja era saao e sem cajom querellara delle posto que culpado nom fosse soomente por lhe fazer maa

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 26.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 3.

obra e gastar o que tijnha e que por ello o dito Rrodrigo Anes andaua a feito na terra com aquelles que lhe as ditas feridas deram e ell dito Pedro Vaaz andaua por ello amoorado com temor das nossas justiças e que por quanto nos ell queria hir seruir aa nossa çidade de Çeepta segundo a hordenança do perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella per rrazom da querella que asi delle [dera] o dito Rrodrigo Anes era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou uisto o perdam jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o dito turco e querendo lhe fazer graça e merçee se as ditas feridas forom antes dos quatro dias do mes de Junho que ora pasou desta era presente de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazom da dita querella era theudo contanto que elle vaa seruir e estar em a dita çidade de Çeepta seis meses conpridos aa sua custa etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxbj dias de Julho. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLXXI

26 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Afomso Vaaz Bello morador em a villa de Borba nos enuiou dizer que poderia ora auer çinquo anos que hũu Vicente Rrodriguez Bizcardo outro si em a dita villa morador dera a Joham Vaaz Bello outro si seu irmãao muytas punhadas e repelooes e lhe fezera outros males e que pella dita rrazom elle e o dito sseu irmaão e outro sse ajuntarom e forom aguardaar o dito Vicente Rrodriguez honde vijnha hũu seraão com bestas carregadas de pam pera a dita villa e lhe derom çertas feridas de que loguo aly morera pella quall rrazom elle andaua amoorado com temor da nossa justiça e que por quanto nos ell queria hir seruir aa nossa çidade de Çeepta segundo hordenança do perdom jeeral ora per nos outorgado per rrazom da nossa hida contra os turcos nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per rrazom da morte do dito Vicente Rrodriguez Bizcardo era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou e o dito perdam per nos outorgado per rrazom da dita nossa hida contra o dito turco se a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy antes de janeiro que ora pasou desta era de iiij^{c}Lbj e querendo lhe fazer graça e

(2) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 96.

merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell per rrazom da dita morte era theudo contanto que ell vaa viuer e estar em a nossa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxbj dias de Julho. El Rey o mandou pellos ditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiijᶜLbj (1).

CDLXXII

27 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Gomes Garcia com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso pela graça de Deus Rey de Portugall e do Algarue e Senhor de Çepta. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Gomes Garçia escudeiro do Iffante Dom Fernando meu muito amado e prezado irmãao morador na Babadella nos emvyou dizer que podia auer xiiij anos que hũu Gill Donys morador que fora em Sam Jiãao termo de Penalua fora morto no dito logo em cuja morte a ell culparom polla quall rrezam andaua omyzyado e que por seer nosso naturall e teer dessejo de nos seruir nos pidia per merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos polla dita morte era thudo e nos uisto seu dizer e pedir e a perdoança geerall que ora fezemos por rrezam da nossa ida contra ho turco e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy aleyue ou treyçam ou sobre segurança dada per nossa carta seellada e se foy ante do mes de janeiro que ora passou de iiijᶜ e çiquoenta e bj temos per bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrezam da dita morte he theudo contamto que elle vaa vyuer e estar contenuadamente em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos comuem a saber os dous aa sua custa e o prestumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes seu direito de o demandarem se quyserem çiuellmente despois de sua tornada por seu imteresse inyuria ẽmenda e corregimento e pera aderençar sua fazenda lhe damos espaço da dada desta carta ate primeiro dia de Mayo seguynte etc. carta em forma. Dada em a çidade de Lixboa xxbij dias de Julho. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaasquez de Serpa e per Gomez Lourenço seus uasallos e do seu dessenbargo e das pitiçõoes. Philipe Afomso a fez. Ano do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiijᶜLbj anos (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 97 v.
(2) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 100.

CDLXXII

28 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Gonçallo Rodriguez criado da Senhora Rainha que Deus aja minha molher etc. nos enuiou dizer que podera ora auer hũu ano pouco mais ou menos que elle ouuera hũu arroido com Vicente Fernandez morador em Torres Nouas em o qual arroido lhe dera hũua ferida em hũu braço da quall diziam que ficara aleijado pella quall rrazom sse elle amoorara com temor das nosas justiças e andaua ora ainda amoorado pedindo nos por merçee que por quanto nos ell queria hir seruir aa dita çidade de Çeepta segundo hordenança do perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per rrazom da dita querella era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou visto o perdam jeerall que ora fezemos per rrazom da dita nossa hida contra o dito turco e querendo lhe fazer graça e merçee se o dito malifiçio foy cometido antes dos quatro dias do mes de Junho deste era presente de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazom da dita ferida que lhe asi deu o dito Gonçalo Rrodriguez era theudo contamto que elle vaa seruir e estar em a nosa çidade de Çepta hũu ano conprido aa sua custa ficando rreguardado etc. em forma. Dada em Lixboa xxbiij^{o} dias de Julho. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço anbos do seu desenbargo e pitiçõoes. Diego Afomso a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLXXIII

28 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Gomes Fraz̃ão com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Gomez Farzam escudeiro morador que foy em a nossa çidade dEuora nos enuiou dizer que despois da vijnda de Tanjer dous anos pouco mais ou menos que a elle fora posto que elle matara hũu Esteuam Martinz ortelom morador em a dita çidade de feridas que lhe ell dera por a quall rrazom des entom atee ora senpre andara amorado com temor das

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 97.

nossas justiças e que por quanto nos ell queria nir seruir aa dita çidade de Çeepta segundo a hordenança do perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco nos pedia per merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazom da morte do dito Afomso Martinz era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto o perdom jeerall per nos outorgado per rrazom da nossa hida contra o dito turco sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou desta era presente de iiij^{c}Lbj e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo contamto que elle vaa viuer e estar continoadamente em a nossa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxbiij dias de Julho. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Çhristo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CDLXXV

28 DE JULHO DE 1456

Carta a todos os senhores e justiças das terras sobre a armada contra o Turco.

Dom Afomso etc. A todollos marqueses comdes barooes ricos homees fidalgos e caualleiros e a todollos corregedores Juizes e Justiças comtadores almoxarifes almotaçees e quaaesquer outros offiçiaaes e pesoas singulares de qualquer comdiçom e calidade que sejam dos ditos regnos saude. Sabede que fazemdo nos era cortes jeeraaes na nossa muy nobre e leal çidade de Lixboa que os prellados e crerezia que hy eram nas ditas cortes a nosso requerimemto em nome sseu e de todollos outros nos diseram que se temyam de per algũuas das pesoas sobreditas lhes serem tomados os fruitos de sseus beneficios a elles ou a sseus rrendeiros per razam desta armada que ora fezemos por seruiço de Deus e defensam da Ssanta Igreja contra o arrenegado turco e por quanto nos elles faziam aiuda pera a dita armada dos ditos fruytos quanto elles podiam ssoprir que lhes seria gramde dampno serem lhes assy tomados ou acupados e que nos nom poderiam ffazer a dita ajuda como conpria a seruiço de Deus e nosso segundo sseu desejo e boa vontade porem que nos pediam de merçee que lhe dessemos sobre ello nossa carta patente com taaes clausollas e penas contra as ditas pessoas e cada huũa

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 97.

dellas que os ditos sseus fruitos e dos ditos sseus rendeiros assy e pella guisa que lhes aprouuesse ssem temor e reçeo de cada hũu dos sobreditos e por quanto nos desejamos os ditos prellados e clerezia sseerem de defessos em toda ssua liberdade per os termos em nossa guoarda e defenssam e por outrosy nos ajudarem com os ditos fruytos mais trigosamente mandamos e defendemos a todos vos outros e cada hũu de uos que lhes nom tomees nem embarguees nem mandees tomar nem embargar os fruitos dos ditos prelados e clerezia ou de sseus rrendeiros em alguũa maneira ante os defendee e ajudaae contra quaeesquer que lhos tomar ou acupar quiserem e fazemdoo cada hũu de uos o comtrairo per a presente mandamos a todas nossas justiças e cada hũua dellas que vollo nom consentam e mais quallquer que o contrairo fezer seja condepnado em L.ta dobras pera o beneficiado ou rrendeiro cuja rrenda e frutos tomar ou acupar e em outras çinquoenta pera a arca da piedade e por quamto assy he nossa mercee e mandamos aos nossos almoxarifes e recebedores e escripuaaes do dito offiçio que façam escrepuer e recadar a dita pena pera a arca da piedade segundo em ella [co]rrer. Dada em Lixboa xxbiij° dias de Julho. Diego Lopez a fez. Ano de mil iiij°Lbj. (1).

CDLXXVI

29 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Garcia Mendes o outros com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Graçia Mendez fidalgo de nossa casa e Afomso Gonçalluez e Nuno Gonçaluez nos enuiarom dizer que lhes era dito que Nuno Barreto querellara delles dizendo que sobre segurança que de nos tijnha lhe forom sair ao caminho per honde hia pera Curuche e de preposito o quiserom matar e lhe deram feridas abertas e sangoentas das quaees fora em ponto de morte e que elle Garçia Mendez lhe tomara e rroubara huũ cavallo em que elle hia per força e contra sua vontade e que eso mesmo fora no dito arroido ferido Ruy da Fonseca que em sua companhia hia segundo se mais conpridamente em a dita querella conthinha dizendo o dito Garçia Meendez que era uerdade que elle dera as feridas ao dito Nuno Barreto por pancadas e hũua ferida que lhe o dito Nuno Barreto dera em que elle hia nom era tam forte que em saluo podesse poer e que esso mesmo no dito arroido fora ferido o dito Rruy da Fonseca nom sabia se per elle se per os sobreditos que consigo leuaua e que pella dita

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 88.

rrazom andauam amoorados e que porem nos pediam por merçee que nos prouesse entrarem em este jeerall perdam que ora per rrazom de nossa hida contra o turco outorgamos e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiarom visto per nos o dito perdam que asi outorgado teemos sse o dito malifiçio foy cometido antes dos quatro dias do mes de Junho do presente ano de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos pella dita rrazom eram theudos contanto [que] elles vãao estar em a nossa çidade de Çeepta cada huũ seu ano conprido aa sua propia despesa etc. em forma. Dada em Lixboa xxjx dias de julho. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Afomso Anes a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CDLXXVII

23 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Ssabede que Vaasco Aluarez morador em a nossa villa do Sabugall nos enuiou dizer que no concelho de Paaos fora morto hũu Pedro Aluarez clerigo em cuja morte a ell culparom pella quall morte ell fora presso na terra e concelho dEixo e jazendo asi presso fogira da dita prisam e que sentam atee ora senpre andara amorado com temor de uos nosas justiças asy por rrazom da dita morte como per rrazom da dita fogida e que por seer noso naturall e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per rrazom da dita morte e fogida que asi fogira da dita prisam era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e sse foy antes do mes de janeiro que ora pasou do presente ano de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte e fogida que asi fogio da dita prisam era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa çidade de Çeepta tres anos conpridos ficando rreguardado etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxiij dias do mes de Julho. El Rei o mandou pellos sobreditos. Joham de Vila Rreal por Aluoro Martinz a fez. Ano de mil iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 99.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 99 v.

CDLXXVIII

30 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Ffernandez morador em Sam Tome termo da nossa çidade do Porto nos enuiou dizer que poderia ora auer oyto ou noue meses que elle e hũu Gonçalo Afomso morador no dito logo ouueram hũu arroydo em o quall o dito Gonçalo Affomso ouuera çertas feridas das quaees sse finara e que outro sy hũu JohanEanes morador em termo de Paaço querelara delle dizendo que lhe dera huũa ferida polla quall morte e ferida sse elle amoorara com temor das nosas justiças e andaua ora ainda por ello amorado e que por quanto nos ell queria hir seruir aa nosa çydade de Çeepta segundo a ordenança do perdom gerall que ora fezemos per rezom da nosa hida contra ho turco nos pedia por merçee que perdoasemos a nosa justyça se nos a ella per rezom da morte do dito Gonçalo Afomso e firyda que ouuera o dito JoanEanes era teudo e nos uendo o que nos asy enuiou dizer e pidir visto o perdom gerall que ora fezemos por rezom de nosa hida contra o dito turco e querendo lhe fazer graça e merçee [se] asy a dita morte nom foy aleyue ou treyçom ou sobre segurança dada per nosa carta selada e se a dita morte foy ante do mes de janeyro que ora pasou desta era presente de iiij^{c}Lbj anos e a dita firida foy dada ante dos quatro dias do mes de Junho da dita era Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justyça a que nos ell per rezom da dita morte e feryda era tehudo contanto que elle uaa viuer e estar contynoadamente em a nosa cydade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeyros a sua custa e o postumeyro aa nosa ficando as partes etc. carta em forma. Dada em a çydade de Lixboa xxx dias de julho. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço anbos seus uasallos e do seu desenbargo e das petyções. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor de mill iiij^{c}Lbj anos (1).

CDLXXIX

30 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 93.

a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gomçalo Pirez homem de Martim Vaaz da Cunha nos enuiou dizer que [a] ell culparam na morte de hũu homem que chamauam Alomia e doutros que chamavam Fernam Martinz e PedrAfomso da Herdade todos moradores em termo de Gimaraes e que dera pancadas a Martim Gonçalluez morador em Çapaees e feridas a Gomez Martinz de Gimarãaes e que ajudara tolher aa justiça açerqua de Visseu hũu Martim Eanes pollas quaees cousas elle andaua omeziado e que por seer nosso naturall e teer uomtade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por os ditos excesos he theudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall que ora fezemos etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse as ditas mortes nom foram a leiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora passou de iiij^{c}Lbj e outro sy sse os outros excesos foram cometydos antes dos iiij dias do mes de Junho que ora passou da dita era de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por as ditas mortes e excessos he theudo com tamto que elle vaa viuer e estar conthinoadamente em a çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficamdo reguoardado aas partes sseu direito de o demamdarem sse quisserem cyuelmente despois de sua tornada por sseu interesse injuria e ẽmenda e corregimemto e pera aderençar ssua fazenda lhe damos espaaço [da] dada desta carta ataa primeiro dia de mayo seguinte etc. em forma. Dada em Lixboa xxx dias de julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CDLXXX

30 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Fernando Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. ssaude. Sabede que FernamdAluarez portador da presente nos enuiou dizer que poderia ora auer quatro anos pouco mais ou menos que estando elle em hũua quintaa de Martim Capata em Almadaa estaua com elle em a dita quintaa hũua molher por seruidor a quall em cada hũu dia era bebada ante ora e despois ora e que em hũua noute sse enbeuedara per tall maneira que ella se lançara per hũua janella nom estando em a dita quintaa outra algũua pesoa soomente elles anbos da quall queda que sse asy lançara sse finara logo em a dita noute e que veendo elle como hi nom estaua

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 100 v.

nenhuũa pesoa pera auer de testemunhar a verdade dello a leixara morta em a dita quintaa e sse amorara por ello com temor das nossas justiças e andaua ora ainda amoorado e que por quanto nos ell queria hir seruir aa nossa cidade de Çeepta segundo a hordenança do perdom jeeral que ora fezeramos per rrazom da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazom da morte da dita molher era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto o perdom jeeral que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o dito turco e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e sse foy ante do mes de janeiro que ora foy desta era presente de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazom da dita morte era theudo com tanto que ell vaa viuer e estar em a nosa çidade de Çeepta trres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxx dias do mes de julho. El Rey o mandou per os sobreditos doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLXXXI

31 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Esteves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Alvoro Esteuez naturall de Fromteira nos enujou dizer que [a] ell culparam na morte de hũu Joham Fernandez do Açumar E que despois o culparam na morte de Orraca Lopez morador no Ssabugall E nas pancadas que foram dadas a Joham Vaaz Jurado morador em Naue termo do dito loguo e que comprara hũu rrocim o qual despois saira de furto a que nom ssabia o nome E que seemdo por esto preso fugira e sse fora ao couto do Ssabugall e sse escpreuera por omeziado auia bj anos E que outrosy o culparam que quebrara hũu cadeado das portas da dita villa de noyte aas desoras E que dera pamcadas a hũu Afomso Vicente almotace no dito logo sobre sseu oficio e que outrosy o culpauam que passaua bois e vacas e outros gaados pera Castella contra a nossa hordenaçom per os quaaes excessos elle andava omeziado e que por sseer nosso naturall e teer uomtade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 100.

que nos por rrezam dos ditos excessos era theudo E Nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança Jeerall etc. E querendo lhe fazer graça e merçee sse as ditas mortes nom forom a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per carta asseellada E sse foram antes do mes de Janeiro etc. E sse os outros maleficios forom cometidos antes dos quatro dias do mes de Junho da dita era Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell por as ditas mortes e excessos he theudo com tamto que ell vaa viuer e estar conthinoadamente em a nossa cidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous aa ssua custa E o pustumeiro aa nossa ficando Reguoardado aas partes sseu direito ẽmenda e corregimento E pera aderemçar ssua fazenda lhe damos despaaço a que se aa dita cidade vaa da dada desta atee primeiro dia de mayo que vijnrra do anno de mjl iiij^{c}Lbij etc. em forma. Dada em Lixboa pustumeiro dia de Julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez. Ano de mjl iiij^{c}lbj (1).

CDLXXXII

31 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Rei Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. saude. Sabedę que Ruy Fernandez filho que foy do Priol de Manteigas escudeiro do Ifante Dom Fernando meu Irmãao etc. nos enujou dizer que hũu Afomso Anes morador em Celorico da Beira querelara delle dizendo que elle lhe leuara Ines Fernandez sua molher e lhe leuara com ela ouro prata e dinheiros e rroupas e outras cousas e que outrosi lhe fora dito que Lopo da Cunha querelara delle dizendo que em viuendo com ell o mandara hir Receber tres mjl Reaes e sse fora com elles e lhos nom dera mais e ajnda lhe levara hũu muu e que outrosi defamaram delle que lhe tomara da dita Igreja de Manteigas hũua vistimenta o que fora grande mentira dando a dita fama delle asi como defamauam delle que acompanhava com homens mallfeitores a que tomaua o alheo honde quer que o achaua poendo lhe fama de ladrom o que Deus nom quisese que fosse verdade E ajnda que dhormia com as molheres contra suas vontades pero que nom avia outras algũuas querelas sse nom as sobreditas per rrazom dos quaees delitos malificios elle fora presso em o castelo de Cojnbra e dhi fora leuado aa prisam da nossa corte estando nos em a çidadę de Viseu e que Jazendo em a dita prisam fogira della e sse colhera a casa da dita Ifante e que estando em sua cassa hordenaramos de o mandar hir estar em a nossa

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 7 v.

çidade de Çeepta per degredo nom era acordado quanto tenpo e que lhe perdoavamos todo a quall cidade elle fora leuado E esteuera em ella oyto meses e andando em hũu nauyo darmada o nauyo em que andaua viera aa costa en esta parte e aly saira E nom tornara mais aa dita cidade E andaua ora amorado e que por quanto nos elle queria hir serujr aa dita çidade de Ceepta segundo hordenança do perdom Jeeral per nos outorgado per rrazom da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos per rrazom das ditas querellas e cousas fogida da dita prisam e vijnda que sse asi da dita çidade viera era theudo E nós veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto o dito perdam sse os ditos malifiçios forom cometidos antes do mes de Janeiro do presente ano de iiij^{c}lbj querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazom das ditas querelas e cousas suso ditas era theudo contanto que ell vaa estar em a nossa çidade de Ceepta trres anos conprido .s. os primeiros dous aa sua custa e propia despesa e o pustumeiro aa custa nossa ficando rreguardado aas partes todo sseu direito etc. carta em forma. Dada em Lixboa pustumeiro dia do mes de Julho. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Afonso Anes a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c}Lbj (1).

CDLXXXIII

31 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a João Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Jujzes E Justiças etc. ssaude. Sabede que JoanEanes morador em Brequerena do termo desta cidade de Lixboa nos enviou dizer que lhe era dito que hũu Joam Luis querelara delle dizemdo que teendo elle hũa sua filha per nome Branca Anes em sua cassa ssob sseu poder moça E esposada ja ou casada que elle lha tirara E levara de sua casa leuando a pera onde lhe aprouuera E com ella ouro E prata E dinheiros ssegundo lhe era dito que mais conprida mente sse ena dita querella contijnha per rrazom da quall querella elle andaua omjziado nem ousaua de pareçer com temor das nosas Justiças ssem enbargo da dita moça estar da maao de sseu pay honde lhe a elle apraz E que por quanto nos ell queria ir serujr aa nosa çidade de Ceepta ssegundo a perdoança Jeerall etc. Nos pedia por merçee etc. E Nós vendo etc. visto o dito perdom etc. sse o dito maleficio foy cometido ante do mes de Janeiro do presente ano de iiij$_{c}$lbj

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 5.

etc. querendo lhe fazer graça e merçe Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça etc. contanto que elle vaa estar em Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa E outro aa nosa etc. em forma. Dada em Lixboa o derradeiro dia de Julho. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa E per Gomez Lourenço etc. Afomso Anes a fez anno do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Lbj (1).

CDLXXXIV

31 DE JULHO DE 1456

Carta de perdão a Jorge Dias com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Jorje Diaz escolar em lex nos enuiou dizer que em ssemdo Aires Pirez criado de Duarte Rrodriguez recebedor da nossa chamcelleria estamdo nos em a çidade dEuora elle lhe dera çertas escripturas que lhe leuasse a Lixboa .s. a Mafamede uidreiro e a Alle Gordo e a Jufez filhos do taballiam a cada hũu sua carta de priuilegio e a Catelina Anes veuua hũu aluara despaaço de deuidas e hũu regimemto dos hospitaaes a Joham dOrnellas que fora juiz delles o que todo pareçia seer asijnado per nos e asseellado do nosso seello e desenbargado per nossos desenbargadores e que creendo ell que todo era uerdadeiro dera todo de sseu mandado aos sobreditos as quaaes cousas todas foram achadas que eram falssas por o que os ditos mouros foram presos e porque ja a esse tenpo da prisam mandaramos matar o dito Aires Pirez por outros semelhaaues feitos e elles sobreditos por sse escusarem dalgũu dampno que lhe vijnr podera disseram que ell dito Jorge Diaz lhos dera e asy o dito Joham dOrnellas por sseer sseu imigo capitall a esse tempo e o culpar em hũua escriptura que ell mandara fazer a Pedro Afomso pintor hospitaleiro de Racomador por seer de todo desculpado per o que todos elles foram ssoltos e a ell fora dito que o mandariamos prender e que ssem enbarguo de ell seer inoramte de todo e por dello proua nom teer com temor da nossa justiça sse ausentara e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella por as cousas suso ditas em algũua guisa era theudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoamça jeerall que ora fezemos etc. E queremdo lhe fazer graça e merçee sse os ditos excessos foram cometijdos e feitos antes dos quatro dias de Junho que ora foy da presemte era de jiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 4 v.

por as cousas ssuso ditas he theudo com tanto que ell vaa viuer e estar conthinoadamente em a nossa çidade de Çepta hũu ano conprido aa ssua custa ficando regoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çiuelmente despois de ssua tornada por sseu interesse injuria e ẽmenda e corregimento sseo contra ell emtenderem dauer e pera aderençar ssua fazenda lhe damos espaaço da dada desta carta atee primeiro dia de mayo segijnte que vijnrra do ano de mil iiij^{c}Lbij etc. em forma. Dada em Lixboa pustumeiro dia de julho. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. FilipAfomso a fez. Anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLXXXV

1 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Velho com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes e Justiças etc. saude. Sabede que Diego Velho escudeiro dAlluoro de Ssousa nosso moordomo moor nos enuiou dizer que el fora presso em a prissom de nossa corte per rrazom de çertos eixessos que contra ell derom e aposserom dizendo que quysera tolher hũu presso a Luis Esteuez Barba Feita alcaide pequeno em Loulé a que chamauom Diego Vaaz e por querella que del dera e doutros AluarEanes meirinho dizendo que ell Diego Velho fora em conpanhia de Pero Velho sseu irmãao sseendo alcaide pequeno o prendera de noute indo seguro pera sua poussada em sseraão com teençom de o injuriar sseendo justiça e pollo culparem na morte de Pedro Denverez castellaão morto em Lixboa e por querella que delle dera Pedro da Canha e doutros que fora en conpanha do dito seu irmaão alcaide prendello e lhe dera hũa pancada no rrostro com hũa lança por querella que delle dera Gonçallo Botelho que lhe leuara hũu moço engalhado a Çepta e por querella que delle dera Gonçalo Fernandez morador em Loulé dizendo que el com outros correrom apos el e o doestarom de muitas e maas palauras e por querella que delle dera a molher de Pedro Goterrez morador em Loule dizendo que com outros lhe lançara a porta fora do couçe pera com ella dormir e por querella que dera Afomso Pallmelo morador em Ffaarom dizendo que o quysera e a sua molher e ffilhos espancar e lhe disera mas palauras segumdo sse nas ditas querelas todo esto mais conpridamente contijnha e que sseendo sseu feito conclusso que fugira da prissom com outros e que outro sy pode-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 100 v.

ria auer iiij° ou b anos que ell cassara com Maria Rrodriguez donzella de Gomez Freire contra uontade do dito Gomez Freire viuendo anbos com ell pollos quaees eixessos elle andaua amorado e que por seer nosso naturall e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos pelas cousas suso ditas era teudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall etc. sse a dita morte nom foy a aleiue se foy isso mesmo o dito cassamento antes do mes de janeiro etc. e outrossy sse os outros eixessos forom antes dos quatro dias de Junho da pressente era de iiij°Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos pollas sobreditas cousas he tiudo com tanto que el uaa estar em Çepta tres anos conpridos, etc. carta em forma. Dada em Lixboa primeiro dia de agosto. El Rei o mandou pelo doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij°Lbj (1).

CDLXXXVI

2 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Lourenço com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos [Regnos] a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Diego Lourenço morador em Freixo dEspada Cinta nos enuiou dizer que andando hũu Afomso Diaz em Penadono com sseu padre que elle lhe dera hũa punhelada de que sse morrera e que outrossy no dito logo de Freixo ouuera arroido com huũ Afomso Fernandez Barroquinho no quall lhe dera hũa ferrida de que sse viera a morrer e sse acolhera aa egreija da quall fora tirado e despois tornado e andaua ora omiziado e que por sseer nosso naturall e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos por as ditas mortes he teudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse as ditas [mortes] nom forom a aleiue etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça etc. com tanto que ell vaa estar em a dita çidade de Çepta tres anos conpridos etc. carta em forma. Dada em Lixboa ij dias dagosto. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij°lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 76 v.
(2) Ibidem, liv. 35, fl. 109 v.

CDLXXXVII

2 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Gil com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Gill portador da presente nos enuiou dizer que podia ora auer dous anos e meo pouco mais ou menos que a ell culparam na morte de hũu escudeiro per nome chamado LopAfomso que fora morto em Celorico de Basto terra de Fernam Coutinho per rrazam da quall morte sse elle amoorara e amdaua ora aimda amoorado com teemor das nossas justiças e por quamto nos elle queria hir seruir aa nossa çidade de Çepta segundo hordenança do perdam jeerall etc. nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da morte do dito Lopo Afomso era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue e treiçom ou sobre segurança dada per carta asseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora passou desta era presente Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita morte do dito Lopo Afomso era theudo contanto que ell vaa viuer e estar conthinoadamente tres años conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando reguoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar ciuelmente sse quiserem por sseus interesse injuria emenda e corregimemto despois do acabamento do dito degredo e pera aderençar sua fazemda lhe damos despaaço da dada desta atee primeiro dia de mayo seguinte etc. em forma. Dada em Lixboa ij dias dagosto. El Rei o mandou per os sobreditos desenbargadores. Diego Afomso a fez. Anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDLXXXVIII

3 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Vasco Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Vaasco Pirez escudeiro criado da Rainha Dona Lianor minha madre

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 100.

cuja alma Deus aja morador que ora he em Valença dAlcantara e morador que foy em a nosa vila de Maruam nos enuiou dizer que em o año de mil iiij^{c}Lb anos elle era rendeiro das nossas sisas em a dita villa e por bem de sua rrenda elle posera demanda a hũu Ruy Pirez çapateiro na dita villa morador per bem de çertos coiros que vendera pera Castella e lhe nom dera sseu direito e que pendendo asi a dita demanda nomeara por testemunha hũu Esteuam Vaaz e querendo o elle apresentar por testemunha o dito Ruy Pirez viera a querelar delle soomente pello fazer prender e o em avesar que nom testemunhase dizendo na dita querela contra elle que era ladrom pubrico sobre a quall cousa vieram hũu dia aas razooes em tanto que o dito Ruy Pirez lhe disera que elle prenderia o dito Esteuam Vaaz e que elle lhe tornara que o nom prenderia honde elle esteuesse que sobre tall cousa sse poderia perder em tanto que hũu dia o Juiz das sisas preguntara com o escripuam o dito Esteuam Vaaz e em o preguntando o dito Ruy Pirez sse falara com hũu PedrEanes alcaide pequeno irmaão de sua molher que o prendesse o qual o fora aguardar ao caminho per honde avia dhir pera o prender e que em o querendo prender o dito Esteuam Vaaz começara de bradar aos quaees braados elle acudira e porque vira que hi nom andaua o dito Rui Pirez sse quisera tornar e o dito PedrEanes lhe rremesara huũa pedra e lhe dera em huũ braço e elle tornara e sse lançara a elle com huũa azagaia e lhe dera huũa ferida com a vara na cabeça e outra com huũ punhall e em andamdo asi na volta chegara huũ Mateus sseu cunhado delle dito Vasco Pirez e dera ao dito PedrEanes alcaide huũa azagaiada de que logo morera per rrazom da quall morte sse elle amorara e andara fora de nossos regnos com temor de vós nossas justiças e que por seer nosso naturall e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazom da morte do dito PedrEanes alcaide em alguũa guisa era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou e o perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco e querendo lhe fazer graça e mercee sse a morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta selada e sse foy antes do mes de Janeiro do presente año de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte era theudo contanto que vaa estar em a nossa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa etc. em forma. Dada em Lixboa iij dias dagosto. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Rreal por Aluoro Martinz a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 35, fl. 109.

CDLXXXIX

4 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Alvarez de Vall de Vez criado de Frey Aires Correa nos enuiou dizer que poderia ora auer sete anos que estando elle na comenda do dito Frey Aires hũu dia aa noute ao fogo sse leuantara em rrazoões com huũ Aluoro Fernandez sobre as quaees lhe dera huũa ferida com huũa espada de que sse viera a finar e que outrosy podia auer doze anos que viuendo elle com o abade de Villa Noua termo de Barçellos ouuera o dito abade huũ arroydo com dous sseus fregeses em o quall matara huũ delles e que ao dito arroido acudira muyta jente e alguũs parentes do dito morto os quaees prenderam o dito abade e que ell como sseu criado que ora chegara ao dito arroido e armara huũa beesta contra aquelles que o leuauam presso e elles o leixarom e o dito abade sse posera em saluo e ora era ja liure per sseu direito per bem da quall morte e tiramento que asi tirara o dito abade aaquelles que o leuauam presso sse elle amorara com temor de uos Justiças e que por quanto nos ell queria hir seruir aa nossa çidade de Ceepta segundo a hordenança do perdom jeerall que ora fezeramos per rrazom da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazom das ditas cousas era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou visto o perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o dito turco e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e sse a dita morte e tiramento do dito presso foy antes do mes de Janeiro que ora pasou desta era de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazom da dita morte e tiramento do dito presso era theudo contanto que ell vaa viuer e estar em a nossa çidade de Ceepta continuadamente tres años conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa iiij^{o} dias do mes dagosto. El Rei o mandou per os sobreditos doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 109.

CDXC

4 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes E Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que JohanEanes que ora viue en Valença dAlcantara dos rregnos de Castella nos enviou dizer que poderia ora auer xiiij anos pouco mais ou menos que hũu Joham Martinz morador em esta cidade de Lixboa ouuera rrazoões com hũu Pedro Ferreiro primo dell dito Joham Eanes ssobre hũa diveda que ell dito Joham Martinz devia a el dito Pedro Ferreiro e que ell dito Pedro Ferreiro hũu dia o rrogara que fossem armar bujzes antre Lixboa e Sacauem com o quall sse elle fora aas armar E andando as armando Junto com o moesteiro das Chellas que sse acertara Ir per hi o dito Joham Martinz E ouuera outras rrazoões ell E o dito sseu primo ssobre o que dito he per bem das quaees o dito Pedro Ferreiro lhe tirara com hũa beesta e metera em elle hũa sseeta da quall logo se finara E que posto que elle fosse Inocente E ssem culpa da dita morte sse fora en conpanha do dito sseu primo ataa Allegrete E que elle dito Johan Eanes sse fora ao nosso couto de Marvom honde vivera atee poderia ora aver hũu ano E mais que açerqua da dita villa fora morto hum Pedro Anes alcaide pequeno dessa mesma em a quall allgũas pessoas que lhe bem nom queriam o culparom E querelarom delle nom sseendo ell en algũa culpa das ditas mortes per bem das quaees sse ell amorara E andaua ora ajnda amoorado com temor das nosas Justiças E que porquanto nos elle queria jr seruir aa nosa cidade de Cepta ssegundo a ordenamça do perdam Jeerall etc. Nos podia por mercee quẽ lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazom das ditas mortes en allgũa guissa era teudo E nos veemdo o que nos asy dizen E pedir enuiou visto o dito perdom etc. E querendo lhe fazer graça E mercee sse as ditas mortes nom forom a aleiue etc. Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça etc. contanto que ell vaa estar en Cepta tres [anos] conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa E outro aa nossa ficando rregoardado etc. carta em forma. Dada em Lixboa iiij dias dagosto. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa E Gomez Lourenço etc. Diego Affomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 4 v.

CDXCI

4 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Rodrigo Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonsso etc. A todollos Jujzes E Justiças etc. [saude. Sabede] que RodrigAlluarez morador na ARuuda nos enujou dizer que hia em dous anos que em o dito logo da ARuda ffora morto huu Nicollaao Eanes Palhosso em cuja morte o cullparom pera a quall Razom elle andaua amoorado com temor das nossas Justiças E que por quanto nos elle queria jr serujr aa nossa cidade de Cepta ssegundo a ordenança do perdom Jeerall etc. Nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nossa Justiça etc. Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça etc. contanto que elle vaa estar en a nosa cidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa E o pustumeiro aa nosa fficando rregoardado etc. carta em forma. Dada em Lixboa iiij° dias do mes dagosto. El Rej o mandou pelo doutor Lopo Vaaz de Serpa E Gomez Lourenço anbos do sseu dessenbargo E pitiçoões. Afomso Anes a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij°Lbj (1).

CDXCII

4 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Gomes Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justyças dos nosos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Gomez Anes escudeyro noso uasallo morador em a nosa villa dAtouguya nos emuiou dizer que poderya [ora auer] cynquo ou seys años que delle querelara Joã Martinz e sua molher Maria Afomso em a dita [vila] moradores dizendo que elle lançara maão da dita Maria Afomso e lhe rompera hũu veeo polla quall querela elle fora preso e porque elles o nom quyserom acusar nem demandar proçedera contra elle a justiça em tanto que em a nosa rolaçom fora acordado que fose degradado por hũu año com baraço e pregom pera Mertola o qual baraço e pregom lhe depois releuamos que fose seruir o dito degredo dando lhe pera ello espaço pera se coreger o quall degredo ainda nom fora conprir por muitas necesydades e acupações que ouuera e que por quanto no tempo que fora preso andara a feito sua fazenda se

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 13 v.

lhe agastara e ora de feito o nom podera seguyr o dito degredo se nom com grande desfazymento de sua casa e que porem nos pidya por merçee que a honra da morte e paxom de noso Senhor Jhesu Christo lhe releuasemos o dito degredo apresentando per ante nos a sentença do liuramento e carta do releuamento do baraço e pregom que por a dita rezom ouue e nos veendo o que nos asy dizer e pidir enuyou e querendo lhe fazer graça e merçee a honrra da morte e paxom de noso Senhor Jhesu Christo visto per nos o liuramento que ouue Teemos por bem e auemollo por releuado do dito año de degredo que lhe asy foy posto comtanto que elle pague quatro centos reaes brancos pera [a] piedade e por quanto elle logo pagou os ditos dinheiros a Diego Gonçalluez que ora tem carego de os receber em logo de Joam Rodriguez Carualho escudeiro de nosa casa e reçebedor da nosa chancellaria a que teemos dado carego dos ditos dinheiros reçeber segundo dello fomos çerto per asynado de Vicente Fernandez escripuam das malfeytoryas que os ditos dinheiros sobrellõ pos em recepta uos mandamos que ho nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mal nem outro nenhũu desaguysado quanto he por elle nom hyr manteer o dito degredo porquanto nosa merçee e vontade he dello auermos delle por releuado pela guisa que dito he. Onde al nom façades. Dada em a nosa çydade de Lixboa iiij° dias do mes dagosto. El Rey o mandou per Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço anbos seus vasallos e do seu desenbargo e das pityções. Joham de Villa Reall per Aluoro Martinz a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij°Lbj (1).

CDXCIII

4 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Mail Abraão com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juyzes e Justyças dos nosos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Mayll Abram alfayate do Iffante Dom Fernamdo meu muyto amado e preçado Irmaão nos emuyou dizer que podia auer dous años que Ysaque Fanamel e Auizyboõa sua molher e Josepe Fanamel seu filho e outras pesoas querelarom delle que em sendo ell casado com Ana sua filha e uyuendo elle com ella que elle lhe dera tamtos maaos tragimentos e lhe dera a comer e a beber peçonña com que morera e que foram tiradas sobrello imquiriçoões deuasas asy a rryquyrimemto dos querelosos como da justyça e preguntados mais os mestres que della curarom em semdo doente em as quaees inquiri-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 93.

çoees forom preguntadas per tres pesoas a ell muy sospeytas que diziam o que lhe prouese e por lhe quererem mall e que por se mostrar dello sem cullpa ouuera carta de seguramça e andamdo a fecto lhe sobreuera huũ tall anegocyo que nom podera seguir os termos della e que outrosy alguũas persoas cristaãs defamarom dell que dormyra com huũa Costança Anes mançeba de Luis do Porto e que o acharom com ella em apartado fora da dita çydade e que prenderom a ella e ell fogira em cima de huũa mula e que tirarom sobre ello inquiriçom deuasa perque dezyam que se prouaua que dormira com ella e usaua por as testemunhas seerem muy sospeytas por as quaees cousas elle andaua omyziado pidindo nos por merçee que ainda que judeu fosse que per bem da nosa perdoamça gerall lhe perdoasemos a nosa justyça se nos a ella por as ditas cousas em alguũa guisa era theudo e nos visto seu dizer e pidir com a dita perdoamça que ora fezemos per rezom da nosa ida contra o turco e queremdo lhe fazer graça e merçee se a morte nom foe a aleyue ou treyçom ou sobre segurança dada per nosa carta selada e se foe e eso mesmo o dito fornyzio ante do mes de janeyro que ora pasou de iiij^{c} e cynquoenta e seys anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justyça a que nos por a dita morte e fornyzio he teudo com tanto que elle uaa usar e morar continoadamente em a nosa çydade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous a sua custa e o postumeyro aa nosa ficando resguardado aas partes etc. carta em forma. Dada na çydade de Lixboa iiij dias dagosto. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço seus uasallos e do seu desenbargo e das pytições. FilipAfomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

CDXCIV

5 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Afomso morador em Dornes nos enviou dizer que poderia ora auer noue anos que em Crasto Marim fora morto huũ Diego Anes crelligo morador que ora he em o dito logo de Dornes em a quall morte a el culparom per bem da quall sse elle amoorara e andaua ora ainda amoorado com temor das nosas justiças e que porquanto era nosso naturall e teer vontade de nos seruir em a nosa çidade de Çepta ssegumdo a ordenança do perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa ida contra o turco nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 93.

justiça sse nos a ella per rrazom da dita morte em alguũa guisa era teudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou visto o dito perdom jeerall etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos etc. contanto que ell uaa uiuer e morar em Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa etc. carta em forma. Dada em Lixboa b dias de agosto. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Diego Afonso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij°Lbj (1).

CDXCV

5 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Martim Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Martim Afomso Sacauem laurador morador em termo dAraiollos nos enviou dizer que Andres Goulom morador no dito termo e outros querelarom dell dizendo que de preposito matara Pedro Andres Goulom e lhe leuara as armas e que lhe achara pella quall rrazom auya tres anos que andaua omiziado e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos polla dita morte era theudo e nos visto seu dizer e pedir e a perdoança jeerall etc. e querendo lhe fazer graça etc. sse a dita morte nom foy a aleiue etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. contanto que ell uaa estar em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa etc. carta em forma. Dada em Lixboa b dias de agosto. El Rei o mandou pellos ssobreditos desenbargadores. Fillipe Afomso a ffez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij°Lbj (2).

CDXCVI

5 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Gomes Paes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Gomez Paaez morador em Montemoor o Nouo nos enuiou dizer que Martim Lourenço hi morador querellara del dizendo que sseendo casado com Breatiz Eanes e sseendo el sseu amigo e comendo e bebendo com

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 109 v.
(2) Ibidem, liv. 35, fl. 76.

elle dormira com ella per muitos tempos e lha leuara per muitas vezes de sseu poder e lha tijnha em Castela rroubando o e lleuando lhe com ella ouro e prata dinheiros e outras coussas e que outrossy querelara del Diego Aluarez morador em Euora e outros dizendo que viera de Castella ao dito llogo de Montemoor e que matara hi Maria Aluarez sua molher pollos quaees eixessos andaua amoorado e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia per merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por as ditas cousas era teudo e nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança jeerall etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom etc. E sse foy esso mesmo o dito adulterio antes do mes de Janeiro que ora passou de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe etc. contanto que ell uaa estar em Çepta tres anos etc. carta em forma. Dada em Lixboa b dias dagosto. El Rei o mandou pellos sobreditos dessenbargadores. Filipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

CDXCVII

6 DE AGOSTO DE 1456

Carta de aposentado a Afonso Eanes que serviu na tomada de Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e mercee a Afomso Eanes nosso vassallo morador em a nossa cidade de Lixbõa criado que foy do conde de Villa Rreall que Deus aja nos enuyou fazer rrecontamento como era Ja em tall hidade e fraco que nos nom podia ja servjr nos feitos da guerra pedindo nos que o mandassemos apousentar E visto sseu requerimento e huũa Inqueriçom que sobre sua hidade mandamos tirar per a quall sse mostrava elle auer a dita hidade de lxx anos e serujr na tomada de Çeepta e no decergo della e em outras guerras Teemos por bem E queremos que daqui em deante seja Releuado e escusado de nos serujr em os ofiçios da guerra per mar nem per terra nem Em outros nenhũus encarregos e serujdoões que per nós nem per os concelhos sejam ou forem lançados E aja todolas honrras e privjlegios e liberdades que ham e deuem dauer os nossos vassallos que som apousentados per bem da dita hidade E bem asi todos sseus caseiros lauradores e panjguados segundo os outros escusam E porem mandamos a todollos nossos Corregedores Juizes e Justiças e a outros quaees quer oficiaees e pessoas que esto ouuerem de veer per quallquer guisa que seja que ajom o dito Afomso Anes por escusado e rreleuado das ditas coussas e o nom cos-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 109 v.

trangom pera nenhuũa dellas E lhe conpram e guardem e façom bem conprir e guardar esta nossa carta asy e pella guisa que em ella he contheudo e lhe nom vãao nem consentam hir contra ella em maneira alguũa. Unde all nom façades. Dada em a dita cidade vj dias dagosto. Lopo Fernandez a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mj iiij^{c}Lbj (1).

CDXCVIII

7 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Afonso almoinheiro morador em Achelas temo de Lixboa nos enujou dizer que aos biij^{o} dias do mes de Janeiro que ora fora na presente era elle ouuera no dito logo arrcido con Aluoro Vaaz ao qual dera duas feridas de que se viera a morer pella quall razom elle andaua omiziado e que por seer nosso natural e teer vontade de nos servir nos pedia por merce que lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos por a dita rrazom era theudo E nos visto sseu dizer e pedir e a perdoança Jeeral que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada posto que a dita morte fosse aos oyto dias do mes de Janeyro que ora passou de iiij^{c}Lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo cõtanto que ell vaa estar em a nosa cidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado etc. em forma. Dada em Lixboa bij dias dagosto. El Rei o mandou pello sobredito. FilipAfomso a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Lbj (2).

CDXCIX

7 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Homem com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Homem criado do Ifamte Dom Enrrique meu tio etc. nos enujou dizer que poderia ora auer quatorze ou quinze anos pouco mais ou

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 16.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 5.

menos que em a cidade de Lamego fora morto Afomso Çerueira que em a dita çidade era nosso almoxarife em cuja morte o culparam per rrazom da quall elle fora presso em a nossa prisam E que em vijmdo presso da çidade do Porto fogira da dita prisam E sse fora pera o couto de Segura e hi sse fezera screpuer por omiziado E seendo asi omiziado ao despois ao tempo que fora a morte do Ifante Dom Pedro cuja alma deus aja o culparom que tirara hũu Joham da Costa filho de Pedro da Costa e de Isabel Nunez da cadea da cidade de Viseu en que Jazia em o levando o carceleiro a folgar per rrazom da quall tirada e morte forom delle dadas querelas e despois fora presso em a prisam da nossa correiçom da Beira em a quall Jouuera per espaço de tenpo atee que vierom os filhos de Pedro Lourenço que tirarom quantos presos en ella Jaziom E a elle dito Joham Homem com os outros E que ora andaua omiziado por todo o que suso dito he E que por quanto nos ell queria hir seruir a Cepta segundo a hordenança do perdom Jeeral ora per nós outorgado nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos per rrazom da dita morte e tirada do dito presso e fogidas das ditas prisoões era theudo E nós veendo o que nos asy dizer e pedir enujou visto per nós o dito perdom que outorgado teemos per rrazom da nossa hida contra os turcos se a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy ante do mes de Janeiro do presente ano de iiij^{c}lbj anos teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazom da dita morte e tirada do dito presso E fogidas das ditas prisoões era theudo contanto que elle vaa estar per sseu corpo aa nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous anos aa sua custa e propria despesa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado etc. carta em forma. Dada em Lixboa bij dias dagosto. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço. Afomso Anes a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Lbj (1).

D

7 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Ferreira com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro Ferreira naturall desta nossa çidade de Lixboa nos enuiou dizer que poderia ora auer quatro anos pouco mais ou menos que hindo elle huũ dia pello Ressyo da dita çidade em conpanhya de hũu Aluoro Rodriguez criado do

1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 5.

Conde da Atougya acharam em o dito Ressyo hũu Pedro Gonçalluez com o quall o dito Aluoro Rrodriguez sse aleuantara em razoões sobre as quaees veeram aas espadas e que elle pellos estremar sse lançara em hũua casa e tomara hũu dardo que em ella achara e sse metera antre elles e em esto o dito Aluoro Rodriguez dera huũa [cute]lada ao dito Pedro Gonçalluez em huũa maão de que lha loguo decepara e caira em terra polla quall rrazam o dito Pedro Gonçalluez querellara delle dizendo que [per] o sseu aazo lhe fora cortada a dita maão e lhe dera com a aste do dito dardo huũa pancada na cabeça e que esso meesmo lhe era dito que alguũas pesoas a que a elle era obriguado em çertos dinheiros tijnham querellado delle dizemdo que era bulram Inliçador per rrazam das quaees querellas sse elle amoorara e andaua ora aimda amoorado com teemor das nossas justiças e que por quamto nos elle queria hir seruir aa nossa çidade de Cepta segundo a hordenamça do perdam jeerall etc. nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella por as ditas querellas em alguũa guisa era tehudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o dito perdam etc. sse os ditos malefiçios foram ffeitos e cometidos antes..... dias do mes de Junho etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazam das ditas querellas era theudo contanto que vaa seruir e estar em a nossa çidade de Çepta huũ ano conprido aa ssua custa ficando regoardado aos querellosos sseu direito de o poderem [demandar] çiuelmente se quiserem por sseus interesses injuria e emmenda corregimento sse o contra ell entenderem dauer ..... o dito degredo e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta ataa primeiro dia do mes de ..... etc. Dada em Lixboa bij dias dagosto. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaz ..... bj. (1).

DI

7 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Gonçalluez morador em Tauira nos enuiou dizer que poderia ora auer huũ año que elle ouuera arroido com huũ frey Afomso *Mall Anda* frade da hordem de Sam Françisco em o quall arroido dera ao dito frey Afomso duas feridas das quaees ora era saão e sem cajom e lhas dera em tall lugar que nom era tolhimento de lenbro per rrazom das quaees feridas que asi ao dito frade dera andaua amorado com temor da

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 76 v.

nossa justiça e que por quanto nos ell queria hir seruir a Çeepta segumdo a hordenamça do nosso perdom jeeral nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos pela dita rrazom era theudo e nos veendo e que nos asi dizer e pedir enuiou visto per nos o dito perdom jeeral que per rrazom da nossa hida contra o turco hordenamos se o dito malifiçio foy cometido antes dos quatro dias do mes de Junho do presente año e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazom das feridas que asi ao dito Frei Afomso deu [era teudo] con tamto que elle vaa estar em a nossa çidade de Çeepta hũu año conprido etc. em forma. Dada em Lixboa bij dias dagosto. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Afomso Anes a fez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiijᶜLbj (1).

DII

9 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Rui Lopes de Almeida com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes E Justiças dos nosos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Ruy Lopez dAlmeida nos enujou dizer que poderia ora auer tres anos que a ell culparam na morte de hũu Fernam Vaaz Quareesma que foy morto em termo de Trancoso E esso meesmo o culparam na morte de Joham Martinz morador que foy em Moimenta da Beira E que outrosy o culparam na morte de hũu filho de Luis Gomez que veuya com Martim de Meello ao quall nõ ssabia o nome os quaees foram mortos na villa de Gouuea E que esso meesmo fora culpado na morte de Gill da Cunha que fora morto em Arganil E que outrosy o culparam que rroubara hũu Judeu morador na cidade da Guoarda que fora rroubado em Riba de Coa per rrazam das quaes mortes E Roubo sse elle amoorara com teemor das nossas Justiças E andaua ajmda amoorado posto que de todo fosse bem ssem culpa E que por quanto nos elle queria hir serujr aa nossa cidade de Cepta segundo a hordenança do perdam Jeerall etc. nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazam das ditas mortes e rroubo era theudo E nós veendo o que nos assy dizer e pedir enujou visto o perdam Jeerall etc. E querendo lhę fazer graça e merçee sse as ditas mortes nõ foram a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per carta assellada e sse foram antes do mes de Janeiro que ora

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 35, fl. 88 v.

passou desta era presente de iiijcLbj E esso meesmo se o dito rroubo foy feito ao dito Judeu ante do dito mes de Janeiro Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell per Razam das ditas mortes e Roubo era theudo com tanto que ell vaa seruir e estar em a cidade de Cepta tres anos conpridos conthinoadamente .s. os dous primeiros aa sua custa E o pustumeiro aa nossa ficando Regoardado aas partes todo seu direito de o poderem demandar ciuelmente sse quiserem por sseus Interesses Injuria e emmenda E corregimento sse o contra ele entenderem dauer E pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta ataa primeiro dia de mayo segijnte que vijnra do ano de iiijcLbij etc. em forma. Dada em Lixboa ix dias dagosto. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez ano de mil iiijcLbj (1).

DIII

9 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Luis Balieiro com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Luis Balieiro escudeiro do Conde dOdemira meu bem amado primo nos enujou dizer que poderia ora auer quatorze anos pouco mais ou menos que viuendo elle en Tavira com Diego Bótim sseu tyo viuja com o dito sseu tio esso meesmo hũu mancebo galego estrangeiro que sse chamaua Fernam Galego o quall com o dito sseu tyo viuja por soldada e estaua en huũa sua quinta huũa legoa da dita villa aa quall quintaa elle hia muytas vezes e leuaua o mantimento ao dito mancebo e estava em ella muytas vezes de noute e de dia, que estando la huũa vez que o dito Fernam Galego ouuera menencorea de hũu podengo de coelho por que lhe comera huũa posta de carne e lhe dera com huũ paao per tal guisa que o aleijara da huũa perna E que por lhe elle contradizer o dito Fernam Galego tornara contra elle sanhudamente e lhe quisera dar com huũ punhall que trazia e que elle con medo de o matar emparando sse delle lhe dera com outro punhall muy pequeno que trazia huũa ferida de que sse logo finara seendo elle aaquelle tenpo de hidade da xiiij° anos pouco mais ou menos e que des o dito tempo andaua amorado com temor da nosa Justiça E que auja dous anos que estaua em a nossa çidade de Ceepta serujndo nos E por quanto nos elle em ella queria serujr segundo hordenança do noso Jeeral perdom que ora outorgamos per rrazom da

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 9 v.

nosa hida contra os turcos nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos per rrazom da morte do dito Fernam Galego era theudo E nós veendo o que nos asi dizer e pedir enujou visto per nós o dito perdom asi per rrazom da dita nossa hida contra os turcos outorgado teemos se a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy ante do mes de Janeiro do presente ano de iiij^{c}lbj E querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per rrazom da morte do dito Fernam Galego era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Ceepta trres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando reguardado aas partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa ix dias dagosto. El Rei o mandou pellos sobreditos desenbargadores. Afomso Eanes a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}lbj (1).

DIV

10 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Martim Esteves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes E Justiças etc. [saude. Sabede] que Martim Esteuez morador que foy en Ujlla Noua dAllujto nos enujou dizer que poderia auer huũs xb anos que na villa de Mertolla fora morto hũu Gill Rodriguez E em Crasto Marim fora morto huũ Gill Gonçalluez Syntrãao E em cujas mortes a elle culparom E que Lopo Meendez comendador das Entradas querellara del que lhe tolhera certos pressos E tiraua com huũa seta a homẽes sseus E que outrossy o culparom que tirara certos pressos da prissom de Villa Viçosa E dos pressos que fogirom da cadea do ouujdor em Messenha pollos quaees eixessos elle andaua amoorado pedindo nos per mercee que per bem do nosso perdom Ieerall que ora fezeramos per rrazom da nosa ida contra o turco lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos pollas ssobreditas cousas era teudo E nós visto sseu dizer E pedir com a dita perdoança E querendo lhe fazer graça E mercee sse as ditas mortes nom forom a aleiue ou treiçom etc. E outrossy sse os outros eixessos forom ante dos iiij^{o} dias de Julho que ora foy da dita era Teemos por bem E perdoamos lhe a nosa Justiça a que pollas ditas mortes E eixessos he teudo com tanto que ell nos uaa serujr em a dita çidade de Cepta tres anos conpridos etc. em forma. Dada em Lixboa x dias dagosto. El Rey o mandou pello doutor Lopo

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 17.

Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Fillipe Afomso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

DV

10 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Lourenço Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Lourenço Pirez castelãao rreuellado morador em Eluas nos enujou dizer que a elle culparam que furtara hũu cauallo a Ruy da Abreu da sua estrebaria que podia valer mjl rreaes ataa mjl e duzentos pouco mais ou menos o quall furto fora feito no mes dabrill que ora pasara o quall cauallo elle ja tijnha em sseu poder pella quall rrazom elle andaua amorado pedindo nos por mercee que per bem do perdom Jeerall que ora fezeramos per rrazom da nossa hida contra o turco lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos por a tomada do dito rroçim era theudo E nós visto sseu dizer e pedir com a dita perdoança E querendo lhe fazer graça e mercee sse o dito furto foy cometido ante dos quatro dias do mes de Junho que ora pasou de iiij^{c}lbj Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos por a tomada do dito cauallo he theudo contanto que elle nos vaa serujr hũu ano conprido aa sua custa em a dita çidade de Ceepta ficando rreguardado aas partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa x dias dagosto. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Diego da Fonseca lecenceado em lex anbos do seu desenbargo. FilipAfonso a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (2).

DVI

11 DE AGOSTO DE [1456]

Carta de perdão a Pedro Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Jujzes e Justiças etc. Outra tall carta de Pedro Aluarez çapateiro morador na cidade de Braaga culpado na morte do ssobredito pella dita maneira [etc.] en forma. Dada em a dita cidade onze dias dagosto pellos sobreditos dessenbargadores. Afomso Anes a fez era susso escripta (3).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 9.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 11 v.
(3) Ibidem, liv. 13, fl. 9.

DVII

11 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Isaque Cando com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes E Justiças dos nossos rregnos a que esta carta ffor mostrada saude. Ssabede que Isaque Cando Judeu alfaiate portador da pressente nos enuyou dizer que hũu Moussen Allmalle alfaiate morador em esta nosa cidade de Lixboa querellara delle aas nosas Justiças dizendo que de noute aas desoras entrara em sua casa e lhe furtara ouro prata alfaias de cassa E fizera ssobrello tirar enqueriçom deuassa pella quall Razom sse elle amorara E andaua ora ainda amorado fora de nossos rregnos com temor das nosas Justiças pedimdo nos por mercee porquamto nos elle queria Ir seruir aa nosa cidade de Cepta ssegundo a ordenança do perdom Jeerall etc. que lhe perdoassemos a nosa Justiça a que nos per rrazom do dito furto e querella que asy delle deu o dito Moussem Almalle era teudo e nós veendo o que nos assy dizer E pedir enviou visto o dito perdom E querendo lhe fazer graça e merçee ssem enbargo de sseer Judeu sse o dito malleficio foy feito ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj Teemos por bem E perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos ell per Razom da querella que assy delle deu o dito Moussem Almalle era teudo com tanto que elle vaa viver em a dita cidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa E o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado ao dito querellosso de o demandar ciuelmente etc. em forma. Dada em Lixboa xj dias dagosto. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa E Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}Lbj (1).

DVIII

11 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Lourenço com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes E Justiças etc. [saude. Sabede] que Gonçallo Lourenço morador em Porto Allegre nos enuyou dizer que poderia ora auer dez annos pouco mais ou menos que estamdo elle em a dita villa tendo hũu Vaasco Gonçalluez sseu cunhado carrego de tirar os nossos pedidos hũu FernandEnnes Muacho por el dito sseu cunhado lhe rrequerer que pagasse o dito pedido o doestou de mujtas E feas pala-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 9.

uras E per lhe ell dizer que nom dizia bem elle dito FernandEanes sse viera a ell e lhe dera çertas feridas na cabeça E huũa na mãao direita de que he aleijado teendo el hũa sua ffilha nos braços e o leuarom assy casy morto Pera casa E que hũu sseu primo pensando que era morto lançara hũu dardo que tijnha na maão E dera com elle ao dito FfernandEanes hũa ferida de que sse viera [a morrer] pella quall morte ell fora presso e leuado aa cadea dEstremoz pello quall Jouuera bem xiiij messes E por nom Jazer em prissom perlongada fogira da dita cadea E sse lançara em Castella E que outro sy em ssendo preso lhe fora dito que hũus jrmãos do dito FernamdEanes morto o acusauom que jso mesmo fora na morte de hũu FernamdAfonso morador que era em a dita villa de Portalegre o quall fora morto antre as vinhas do dito logo pouco avia E que isso meesmo lhe fora dito que os ssobreditos o acusauom que dormja com hũa Johana Dominguez molher de Pedro Dominguez mollinheiro pellas quaes mortes E cousas elle andaua amorado com temor da nosa Justiça pedindo nos por merçee que por quanto nos elle queria jr seruir aa nossa cidade de Cepta ssegundo a ordenança do perdom Jeerall etc. lhe perdoassemos a nosa Justiça a que nos elle per rrazom das mortes dos ditos FernandEanes E FernandAfomso E dulterio E fogida que asy fugira era tiudo E nós vendo o que nos asy dizer E pedir enviou visto o dito perdom etc. sse as ditas mortes nom forom a aleiue etc. E sse as ditas mortes E dulteiro foy ante do mes de Janeiro que ora passou de iiij^{c}Lbj E a fogida da dita prissom foy ante dos iiij^{o} dias do mes de Julho da dita era Teemos por bem E perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos por rrazom das ditas mortes E adulteiro E fogida da dita prissom era teudo contanto que el uaa estar em Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando etc. em forma. Dada em Lixboa xj dias do mes dagosto. El Rei o mandou pellos ssobreditos desenbargadores. Diego Afomso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

DIX

11 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Jujzes E Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Gonçalluez morador em Palmella nos enujou dizer que na dita villa fora tirada hũua Inquiriçom deuasa segundo em cada hũu anno se custuma de tirar em a

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 9.

quall lhe era dito que algũas perssoas que lhe bem nom queriam defamarom dell dizemdo que tomara caenees de caçar E foronees E que tomara a Joham Vicente lenha de hũua sua vjnha e hũua lança e hũu apeiro e ferramenta E hũua galinha e doze Reaes e que arrancaua marcos e que tomaua fumeiros de porco e curtiços e frujta e çidras E larangas pollos pumares e hũua capa ao vemdeiro da Retorta e trijgo ao almoxarife de hũu tonell e a Andre Anes hũu costam de trjgo e que escorcha collmeas E que furtara hũu Rocim a Lopo Afomso seu primo o quall lhe ell comprara por vc Reaes e o sentara no liuro da sisa e se seruja ora dell como seu e que matara hũu boy a Joham Anes e lho pagara E que dera pancadas ao filho de Rodrigo Anes e que ouuera por ello carta de segurança cujos termos nom podera segujr por suas ocupaçõees E que ora andaua por ello amorado Pedindo nos por mercee que per bem do perdom Jeerall que ora fizemos por Razom da nossa Ida contra os Turcos lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos por as ditas cousas era theudo E nós visto seu dizer E pedir com o dito perdom geerall E queremdo lhe fazer graça E merçee se os ditos excessos forom cometidos amte dos quatro dias do mes de Junho que ora passou de iiijcIbj annos Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell por as sobre ditas coussas he theudo contanto que elle nos vaa serujr em a dita cidade de Cepta hũu ano conprido aa sua custa ficamdo rreguardado aas partes seu direito etc. carta em forma. Dada em a cidade de Lixboa a xj dias do mes dagosto. El Rey o mandou pollo doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço seus vasallos e do seu desenbargo e das pitiçoões. FelipAfomso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiijcLbj anos (1).

DX

11 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Veloso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Aluoro Veloso escudeiro dAluoro do Souto Mayor nos enuiou dizer que poderia ora auer hũu ano e meo pouco mais ou menos que Paae Rodriguez dAraujo querelara delle aas nossas Justiças dizendo que elle pasara de Galiza a estes nossos Regnos de Purtugall E que delles lhe fora poer foguo em hũua casa que tijnha Em Galiza e lhe rroubara çertas cousas que tijnha em a dicta casa tornando sse logo a Galiza e que lhe tomara da quintaa de Barbudo hũua moça sua prima a quall lhe ell tomara por lhe nom prazer de com elle viuer E por lha asi tomar contra

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 11.

sua vontade querelara delle E que esso mesmo culparom algũas pesoas que lhe bem nom queriam que elle e outros acutilarom e rroubaram hũu tabeliam morador em terra de Celorico de Basto na fregisia de Toloões per nome chamado Ruj Lourenço segundo lhe era dito que sse mais conpridamente conthinha em as ditas querellas per rrazom das quaees se elle amorara e andaua ora ajnda amorado E por quanto nos elle queria hir serujr etc. segundo hordenança do perdom Jeerall etc. E nós veendo etc. sse os dictos malifícios forom fectos e cometidos ante do mes de Janeiro que ora passou desta era de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos ell per rrazom das dictas querelas era theudo contanto que elle vaa viuer e estar em a nossa çidade de Cepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rregoardado etc. carta em forma. Dada em Lixboa xj dias dagosto. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per o lecençeado Diego da Fonseca etc. Diego Afomso a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Lbj (1).

DXI

12 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Eanes de Sequeiros com a obrigação de servir em Ceuta.

Dom Afomso etc. A todollos Jujzes E Justiças etc. [saude. Sabede] que AfonssEanes de Ssequeiros çapateiro morador em Bragaa nos enujou dizer que poderia ora auer tres anos pouco mais ou menos que Junto com a dita cidade fora morto hũu Afomso Dominguez alfaiate em a dita cidade morador o quall fora morto em hũu lugar dAfomso Rramos honde andaua ssegamdo em a quall morte elle fora culpado E dess o dito tempo ataa ora ssenpre andara amoorado com temor da nossa Justiça E que por seer noso naturall E teer vontade de nos seruir Nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nosa Justiça sse nos a ella polla dita morte em allgũa guysa era teudo E nós uendo o que nos asy dizer E pedir enuyou sse a dita morte nom foy aa trayçom etc. Teemos por bem E perdoamos lhe a nosa Justiça à que nos elle pola dita Razom era teudo contanto que elle vaa viver e morar em a dita çidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o outro aa nosa etc. carta em forma. Dada em Lixboa xij dias do mes dagosto. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa E Gomez Lourenço etc.

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 20.

Joham de Villa Rrreall por Afomso Martinz a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (1).

DXII

12 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Vaz da Costa com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos etc. [saude. Sabede] que João Uaaz da Costa *Busca Arroido* nos enviou dizer que a elle cullparom que dormjra cõ Margarida Añes molher de Fernã de Sima castellaão ẽ Silues e o rroubara do que tijnha e pequara cõ ella na lej do casamento e que rrecebera de Pedro Aluarez barbeiro morador em Lixboa hũa quayxa dé sseu ofiçio cõ suas cousas e hũas callças e camissas e hũa borracha e sse amoorara cõ ellas e por querella que querelara del Vicente Anes de Beja dizendo que de noute com outros lhe furtara de sua casa prata dinheiros e que fora por ello preso e tragendo o fugira ẽ a Aldea Gallega e sse coutara na egreija da quall fora tirado e depois a ella tornado e que outrossy o cullparom que fezera duas cartas mandadeiras falsas .s. hũa de Pedro Esteuez dOortigeira e outra de João Affonso Cornelles pera o corregedor do Allgarue que teuesse boa maneira cõ hũu sseu jrmãao presso e que o culpauõ que tolhera aa justiça Ffernãdo pobre presso acerqua de Crasto Verde e que tomara hũa capa a hũu castelaão de Cordoua em Aldea Galega por cousas que lhe tomara em Castella e que andaua por esto amoorado pedyndo nos por merçee que per bem do perdom jeerall que ora fezemos etc. E visto per nos sseu dizer e pedir cõ a dita perdoança etc. e querendo lhe fazer graça e merçe sse o dito adulterio e furto de Vicente Añes forom cometidos ante do mes de janeiro que ora passou de iiij^{c}lbj e outrosy sse os outros eixessos forom cometidos antes dos quatro dias do mes de junho que ora foy da dita era Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. contanto que elle uaa estar na dita cidade de Cepta tres anos conpridos a saber os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rregoardado aas partes sseu direito etc. carta em forma. Dada em Lixboa xij dias dagosto. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Felipe Affomso a ffez ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 9.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 33 v.

DXIII

12 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. a todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saudé. Sabede que Fernam Gonçaluez criado do Ifante Dom Enrrique meu muyto prezado e amado tio natural de Faarom nos enujou dizer que hũu Joham Rodriguez estalagadeiro morador em a dita villa de Faarom querelara delle dizendo que lhe dera hũua ferida per hũu braço de que diz que ficara aleijado e lhe dera de preposito e sobre segurança E que outro sy lhe era dito que hũu Vicente Simooez e hũu seu sobrinho querelaram delle dizendo que lhe dera ao dito sseu sobrinho hũua ferida per hũu braço de que diz que ficara aleijado e que esto lhe fezera de preposito e sobre segurança E que outrosi lhe era dito que hũu Gil Vaaz escudeiro de Ruy de Meello querelara delle dizendo que elle lhe dera com hũua lança pellos peitos e o ferĩra de preposito e sobre segurança E que outrosi lhe era dito que a molher do sobredito Joham Rodriguez estalagadeiro e eso mesmo o dito Joham Rodriguez querelarom delle dizemdo que hindo hũua sua filha hũu serañ per hũua rrua que elle lançara della mañ e a dera a beijar a muytas pesoas outras que hi estauam e que esso mesmo querelaram delle o dito Joham Rodriguez e sua molher dizendo que elle lhe dera açoutes e lhe amostrara sseu corpo e quanto tijnha a gemte per bem das quaees cousas elle fora presso duas vezes .s. hũua na cadea da correiçom do Alguarve e outra na cadea da nossa corte e que danbalas vezes fogira e ora andaua amorado com temor das nossas Justiças e por seer nosso naturall e teer vontade de nos serujr que porem nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazã dos ditos maleficios em algũua guisa era theudo E nós veendo o que nos asy dizer e pedir enujou E o perdom Jeeral que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o Turco E sse os ditos malificios forom antes dos quatro dias andados do mes de Julho que ora pasou do presente ano de iiij^{c}Lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per rrazam dos ditos malificios era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa çidade de Ceepta hũu ano aa sua custa ficando rregoardado aas partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa xij dias do mes dagosto. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomes Lourenço etc. Joham de Vila Rreal por Aluoro Martinz a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c}lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 11.

DXIII

13 DE AGOSTO DE 1456

Carta a João Estaço da mudança do degredo Ceuta pelo de Marvão

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a' que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Estaço escudeiro morador em esta nossa cidade de Lixboa E presso na prisam della nos enujou dizer que seendo hũu PedrEanes pescador morador em a dita cidade casado com hũua Lianor Gonçaluez viera a querellar delles anbos dizendo que elle lhe pecara com a dita sua molher na ley do casamento pella quall rrazom forom anbos pressoos e elle por seer muyto velho e cansado viera a contrautar com o dito PedrEanes per tall guisa que lhe dera dous mjll e setecentos e çinquoenta rreaes E esto fezera posto que culpado nom fosse soomente por nom Jazer em prisam per bem dos quaees dinheiros que lhe asi dera o dito PedrEaanes sse deçera da dita querella e elle fora solto cõ condiçom que lhe nom tornasse mais a pecar com a dita sua molher e que despois desto teendo lhe elle asi dados os dictos dinheiros o dito PedrEanes o fezera outra vez prender dizendo que lhe tornara a pecar cõ a dicta sua molher e fora outra vez procedido por parte da Justiça tanto de fecto que por elle asi seer velho e em tanta ydade viera a confesar o dicto malifiçio soomente por nom jazer gastando essa pobreza que tijnha em prisam prelongada e per bem do dito confeso que asi fezera fora acordado pellos desenbargadores da nossa cassa do ciuel que elle fosse degradado pera a nossa çidade de Ceepta por sete anos com baraço e pregom seendo em elle fecta a dicta eixucuçom do dito baraço e preegom e que ora estaua asi presso pera o enviarem aa dicta çidade de Ceepta segundo que todo esto mais conpridamente sse conthinha em a sentença do livramento que perante nós enujou apresentar enujando nos pedir por merçee que a ello lhe ouuesemos algũu Remedio e por asi seer homem velho e adorado e em tanta hidade que pouco serviço nos faria em a dicta çidade lhe mudasemos o dicto degredo pera algũu couto dos nossos rregnos ou em outra pena quall nossa mercee fosse E nós veendo o que nos asi dizer e pedir enviou vista sua hidade como he muyto velho e adorado E querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e mudamos lhe o dicto degredo de ssete anos pera a nossa villa e couto de Maruam por dez anos conpridos E porem uos mandamos que soltees logo o dito Joham Estaço e solto vaa serujr sseu degredo e pera aderençar sua fazenda e sse hir ao dito couto lhe damos despaço da dada desta carta ataa dous meses etc. carta em forma. Dada em Lixboa xiij dias do mes dagosto. El Rey o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez

Lourenço etc. Joham de Villa Rreal por Aluoro Martinz a ffez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Lbj (1).

DXV

13 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Lopo Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que LopAfomso escudeiro do Ifante Dom Enrrique meu muyto prezado e amado tio nos enujou dizer que poderia ora aver çinquo anos pouco mais ou menos que elle e hũu Bras de Ferreira e hũu Aluoro ouueram arroido com hũu Fernam Dantas e Aluoro Dantas anbos Irmaãos en o quall arroido o dito Aluoro Dantas e Fernam Dantas forom mortos o quall arroido que asi ouueram fora em o logo dAlfena termo da nossa cidade do Porto E que outro sy dera a hũu Afomso do Porto tres feridas en outro arroido que con elle ouuera E que outro si elle e outro tomarom hũu presso aa Justiça que o leuaua dhũu lugar pera outro pollas quaes mortes e maleficios suso ditos elle andaua amoorado com temor das nossas Justiças e que por seer nosso natural e teer vontade de nos serujr nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazom das ditas mortes e malifiçios suso ditos em algũua guisa era theudo E nós veendo o que nos asi dizer e pedir enujou E o perdom Jeeral etc. e querendo lhe fazer graça e mercee sse as ditas mortes nom forom aa treiçom ou a aleive ou sobre nossa carta de segurança seelada e sse as ditas mortes forom antes do mes de Janeiro do presente ano de iiij^{c}lbj e sse os outros maleficios forom antes dos quatro dias andados do mes de Junho da dita era Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per rrazom das ditas mortes e malificios suso ditos era theudo contanto que elle vaa estar tres anos continuados en a nossa cidade de Ceepta .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes todo seu direito etc. carta em forma. Dada em Lixboa xiij dias do mes de agosto. El Rei o mandou pellos sobreditos doutores Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço. Joham de Villa Rreall por Aluoro Martinz a fez Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 18.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 17.

DXVI

14 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afonso e etc. a todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Ssabede que Joham Gonçaluez morador que foy no Julgado dAguyar de Sousa termo da cidade do Porto nos enuyou dizer que viuendo ell no Julgado de Figeiras podia auer tres años vijndo ell e outros de Guimarãaes que ell e hũu Gill Martinz morador na Serujcaria que he no dito Julgado dAgyar ouuerã palauras E arroido no quall o dito Gill Martinz ouuera huũa ferida de que se morrera pella quoall razã anda omeziado pedindo nos por merçee que per bẽ do perdam jeerall que ora fezeramos per rrazã da nossa hida contra o turco lhe perdoasemos a nosa Justiça a que nos por a dita morte era theudo E nos visto sseu dizer e pedir com o dito perdam jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nõ foy a aleiue ou treiçom ou sobre seguramça dada per nossa carta asseellada E sse foy antes do mes de Janeiro que ora foe de iiij^{c}lbj años Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazam da dita morte he theudo com tanto que ell nos vaa seruir ẽ a dita cidade de Cepta tres años conpridos a saber os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficamdo Regoardado aas partes sseu direito de o demandarem sse quiserem ciuelmente despois de sua tornada por seus jnteresse jnjuria e ẽmenda e corregimento e pera aderẽçar sua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta ataa primeiro dia de mayo segijnte que vijnra do año de mjl iiij^{c}lbij e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xiiij dias dagosto. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per o lecẽciado Diego da Fonseca e etc. Felipe Afonso a fez año de mjl iiij^{c}lbj (1).

DXVII

14 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Mendes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Aluoro Meendez escudeiro do Conde dOdemira nos enujou dizer que podia auer quatro anos que hũu Fernam de Beja querelara dell dizendo que viuendo em esta cidade de Lixboa o rroubara E lhe tomara sua mo-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 21.

lher e lha leuara e dhormira cõ ella pella quall rrazom andaua omiziado pedindo nos por mercee que per bem do perdom Jeeral etc. E nós visto sseu dizer e pedir cõ a dita perdoança Jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee se o dito adultereo e rroubo forom cometidos antes do mes de Janeiro que ora pasou de iiijcIbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos per rrazom do dito adultereo e roubo he theudo contanto que ell nos vaa serujr em a dita cidade de Ceepta trres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado etc. carta em forma xiiij° dias dagosto. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij°Lbj (1).

DXVIII

14 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Judas Guedelha com a obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos Nosos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Judas Gedelha çapateiro morador en Sintra nos enujou dizer que poderia ora auer tres anos que na dita villa fora tirada huũa Inquiriçom devassa contra ell pella quall sse prouaua per algũuas testemunhas que lhe bem nom queriam que ell dormjra cõ Bretiz Afomso molher de Fernam de Liom hi morador E que a leuaua pera homde lhe prazia e que ssua molher dezia que ell dormia com a dita Bretiz Afomso pella quall Inquiriçom Elles anbos foram presos da quall prisam ell fogira e andaua ajnda omeziado Pedindo nos por mercee que per bem do perdam Jeerall que ora fezeramos etc. lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos por o dito delito e fogida de prisam he theudo E nós visto sseu dizer e pedir e a dita perdoança Jeerall etc. e querendo lhe fazer graça e merçee se o dito delito foe cometido ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiijcIbj. Outrosy sse a fogida da dita prisam foy antes dos quatro dias do mes de Julho da dita era teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos ell por as sobreditas cousas he theudo contanto que ell nos vaa serujr en a dita cidade de Ceepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa E o pustumeiro aa nossa ficando rregooardado aas partes sseu direito de o demandarem se quizerem civelmente depois de sua tornada por seu interesse Injuria e ẽmenda e corregimento E pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço da dada desta atee primeiro dia de mayo segijnte etc. em forma. Dada em Lixboa xiiij dias dagosto. El Rey o

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 20 v.

mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez ano de mjl iiij^{c}Lbj anos (1).

DXIX

14 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Lourenço Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Ssabede que Lourenço Rodriguez alfaiate naturall de Portell nos enujou dizer que poderia ora auer trres anos que estando ell em Couna husando de sseu officio em casa de hũu Afomso Gonçalluez morador no dito logo sse leuantara hũu serãao en rrazoões hũu primo delle dito seu ospede honde elle pousaua com Pedro Guisado ao quall tempo e ora ell estaua en casa de Steuam Velho e ouuira as rrezoões que os sobreditos aviam e tanto que os ouuira sse fora alla pera os auer destremar e sse metera antre anbos e andando asy antre elles que o dito Pedro Guisado tirara hũua espada e lhe dera com ella pellos peitos E que ell dito Lourenço Rodriguez quando esto vira lançara fora da bainha hũua espada que tijnha pera sse delle defender E lhe dera com ella hũua ferida pequena E que em esto viera o dito Afomso Gonçalluez e dera outra ferida ao dito Pedro Guisado pello pescoço de que sse loguo finara pella quall rrazom querelarom dell dito Lourenço Rodriguez dizendo que ell fora em ajuda de matar o dito Pedro Guisado E elle cõ temor das nossas Justiças sse amoorara por ello e sse fora ao nosso couto de Mourom e sse screpuera no liuro dos omiziados E que por quanto nos el queria hir servir aa nossa cidade de Cepta segundo a hordenança do perdam etc. nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazom da morte do dito Pedro Guisado en alguũa guisa era theudo E nós veendo o que nos asi dizer e pedir enujou visto o perdom Jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o dito Turco E querendo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada E sse foy ante do mes de Janeiro que ora foy desta era presente de iiij^{c}lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell per rrazom da dita morte era theudo contanto que elle vaa viver e estar em a nossa çidade de Ceepta trres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado as partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa xiiij dias dagosto. El Rej o mandou pellos doutor Lopo

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 15 v.

Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij$_c$lbj (1).

DXX

16 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Martim Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso per graça de Deus Rey [etc.] A todollos Juizes E Justiças dos nossos Reinos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Martim Vaaz portador da presemte nos emujou dizer que a elle culparam em a morte de hũu Joham Alurez que foy morto açerqua da Naue termo do Ssabugall per rrazam da quoall morte se ell amoorara e anda por ello amoorado fora de nossos Regnos cõ teemor das nossas Justiças e que por seer naturall E teer vontade de nos seruir nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte em algũua guisa era theudo E nós veemdo o que nos asy dizer E pedir enuyou E o perdam Jeerall etc. E querendo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nom foy aa treiçõ ou a aleive ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asseelada e sse foy ante do mes de Janeiro do presente ano que ora foy de mjl iiij$_c$Lbj Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell por rrazam da dita morte era theudo contanto que ell vaa estar em a nossa çidade de Cepta tres anos conpridos conthinoadamente .s. os dous aa ssua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregooardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar civelmente depois de sua tornada E acabamento do dito degredo por sseus Interesses Injurias emenda e corregimento ssem por ello seer preso E pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço desta nossa carta ataa primeiro dia de mayo seguinte que vem na era de mjl iiij$_c$Lbij etc. carta em forma. Dada [em] Lixboa xbj dias dagosto. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz E per o lecenceado Diego da Fonseca etc. Joham de Villa Rreall por Aluoro Martinz a fez ano de mil iiij^{c}Lbij (aliás 1456) (2).

DXXI

16 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Dias com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. a todollos Jujzes E Justiças dos nossos Regnos a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 17.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 20 v.

que esta carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro Diaz teçelom morador na Atalaya apres de Torres Nouas nos enujou dizer que em termo da dita villa fora morto hũu Joham Vaaz Queimado hi morador em cuja morte a ell culparom polla quall Razom andaua omjziado Pedindo nos por merçee que por bem do perdom Jeerall que ora fezeramos per Razom da nossa Ida contra os turcos lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos por a dita Razom era theudo E nós visto seu dizer E pedir com a nossa perdoança Jeerall e querendo lhe fazer graça E merçee se a dita morte nom foy aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta sseellada posto que fosse aos nove dias do mes de Janeiro da Era [que] passou de iiij^{c} Lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos por Razom da dita morte he theudo contanto que ell nos vaa serujr na dita cidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous [primeiros] aa sua custa E o postumeiro aa nossa ficamdo Reguardado aas partes todo seu direito etc. carta em forma. Dada na cidade de Lixboa a xvj dias do mes dagosto. El Rey o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço seus vasallos E do seu desenbargo. FelipAfomso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl E iiij^{c}lbj anos (1).

DXXII

17 DE AGOSTO DE 1456

Carta de pẽrdão a João Besteiro com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Beesteiro morador em Colares nos enujou dizer que em o mes de dezembro do ano pasado hũu FernandAfomso morador no dito luguo de Colares querelara delle dizendo que seendo seu Imigo capitall e teendo o ameaçado e sobre segurança que antre anbos era posta E em vendita e rrevendita e de preposito lhe dera hũua ferida e lhe depenara a barba e lhe dera muytas punhadas o quall arroido o dicto Joham Beesteiro djz que nom fora soomente por elle pedir ao dicto FernandAfonso certos dinheiros que lhe deuia e por ello o dicto Fernam Rrodriguez e hũua sua filha o doestarom de muytas e maas palauras E por ello vierom ao dicto arroido da quall ferida o dicto Fernando Afonso era saão e sem cajom algũu per rrazom da quall querela elle ouuera huũa carta de segurança pera sse auer de liurar da qual nom seguira os termos E ora andaua amorado com temor da nossa Justiça E que por quanto nos elle queria hir serujr aa nossa cidade de Ceepta segundo hordenança do perdom Jeerall ora per nós fecto per rrazom da nossa hida contra o turco

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 11.

nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos pella dita rrazom era theudo E nós veendo o que nos asi dizer e pedir enujou visto per nós o dicto perdom Jeerall a que asi per rrazom da dita nossa hida contra o turco outorgado teemos sse o djto malificio foy cometido ante dos quatro dias do mes de Junho do presente ano de mjl iiij^{c}Lbj querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos pella dita rrazom era theudo contanto que elle vaa estar em a dicta nossa çidade de Cepta sseis meses aa sua propia despesa ficando rreguardado aas partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa xbij dias do mes dagosto. El Rej o mandou pellos sobreditos desenbargadores etc. Afonso Anes a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (1).

DXXIII

27 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Vasco Lourenço com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos juizes e justiças e etc. saude. Sabede que Vaasco Lourenço criado que foy de Dom Rodrigo bispo do Alguarue nos enujou dizer que poderia ora auer doze años que seendo elle de pequena jdhade hũu Lourenço Anes dalcunha Crenusinho alcaide pequeno que foy ẽ a çidade de Silue dhonde ell he natural per vezes ouuera cõ elle arroidos e rrazõoes e o ferira e seendo ell na Alagoa termo da ditâ çidade o quisera matar de noute como homẽ que lhe queria mall e nõ como justiça ẽ tall maneira que do dito arroido que asi cõ ell ouuera de noute saira morto o dito Lourenço Eanes o quall elle matara e que esso mesmo poderia ora auer sete años que hũu homẽ per nome Lourenço Afonso dalcunha Ballerquas querelara delle e doutros dizẽdo que lhe leuara sua molher Maria Anes e cõ ella ouro prata e dinheiros a quall molher o dito Lourenço Afonso logo en sy ouuera e a tijnha oje em dia fogindo lhe cõ outros e nũca cõ ell dito Vaasco Lourenço. E que tãbem podera ora aver tres años que estãdo elle na Arrentella termo dAlmadaa ẽ casa de hũu homẽ que sse chama o Carrapato hũu Aires Gonçalves hi morador seendo cõ elle seguro entrara cõ elle e sse enujaram a elle o dito Aires Gonçalvez e o dito Carrapato e sua molher e o quiseram matar se nõ fora huũa faca pequena de hũu punhall cõ que sse defendera e dera cõ ella ó dito Aires Gonçalves huũa ferida pello rrosto da quall lhe fora dito que querelara delle per rrazõ da quall morte e querellas sse elle amoorara e andaua ora ajnda por ello amorado cõ temor de vos

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 18.

nossas justiças e que por quanto nos ell queria hir serujr aa nosa çidade de Çeepta segundo hordenãça do perdom jeerall e etc. E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enujou vista a dita perdoança jeerall e querendo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nõ foy a aleive ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seellada e sse foy ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}lbj e esso mesmo os ditos malifícios forom feitos e cometidos antes do dito mes de janeiro Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos el per rrazõ da dita morte e querelas que asi delle derã era theudo contãto que ell vaa estar ẽ a nosa çidade de Çeepta continuadamente tres años conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficãdo rreguardado aas partes e etc. ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxbij dias dagosto. El Rei o mãdou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vasalo e do seu desẽbargo e das pitições e per Bras Afonso ouujdor ẽ sua corte. Diego Affomso a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}lbj (1).

DXXIV

17 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Manuel Aires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. a todollos Jujzes E Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Manuell Airas morador na Atalaya nos enujou dizer que aos noue dias do mes de Janeiro do presente anno de iiij^{c}lbj fora morto hũu Joham Vaaz Queimado na aldea da Arja termo de Torres Nouas na quall morte a ell culparom per Razam da quall andaua amoorado com temor da nossa Justiça E que por seer nosso naturall E teer vontade E desejo de nos serujr elle se nom fora fora de nossos Regnos ante nos queria hir serujr a Cepta segundo hordenança do perdom Jeerall que ora outorgamos per Razam da nossa hida coutra os turcos E que por nos asy aa dita cidade de Cepta querer hir serujr nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos por Razom da dita morte era theudo E nós veendo o que nos dizer E pedir enujou visto per nós o dicto perdom Jeerall que asy outorgado teemos se a dita morte nom foy aleiue ou treiçom E sobre segurança dada per nossa carta seelada querendo lhe fazer graça E mercee sem enbargo da dita morte seer aos nove dias do mes de Janeiro a nós praz elle entrar no dito perdom portanto Teemos por bem E perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per Razom da dita morte era theudo contanto que elle vaa estar em a dita nossa cidade de Cepta tres annos

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 40 v.

conpridos .s. os dous primeiros aa sua Custa e propria despesa e o terceiro aa custa nossa ficando Reguardado aas partes todo seu direito etc. carta em forma. Dada em a cidade de Lixboa xvij dias do mes dagosto. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vasallo e do desenbargo E das pitiçõoees. Afomso Anes a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mill E iiij^{c}lbj anos (1).

DXXV

17 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João de Lisboa com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham de Lixboa nosso escudeiro e spriuam dos nossos fectos nos enujou dizer que em hũu dos dias do mes de mayo do ano presente fora morto em a çidade dEuora hũu Rodrigo Afomso rendeiro da alcaidaria da dita çidade em cuja morte culparom dous seus cunhados Irmaãos de sua molher E eso mesmo a elle dito Joham de Lixboa per rrazom da quall morte fora dello querelado per a molher e filhos e Irmãaos do dito morto dizendo em a dita querella que o dito Rodrigo Afonso fora morto per sseu aazo e conselho E mandado tendo o ja antes ameaçado jndo sobrele em asuada em vindita e rreuendita e de preposito e sobre segurança dada per o Juiz da dita cidade E estando elle em guarda dos ditos sseus cunhados pera os auer dajudar e que todo fora fecto ao dito Rodrigo Afonso sobre sseu ofiçio segundo lhe fora dito que sse mais conpridamente em a dita querela conthinha pella quall razom elle ouuera nossa carta de segurança por conhoçer que era dello sem culpa E mandara çitar as partes perante o nosso Corregedor da corte e fora perante o dito corregedor dado libello contra elle E que em esto ouuera notiçia que o mandauam prender e que com temor da dita prisam sse amoorara e nom segujra os termos da dita carta nem fora mais aas audiençias E ora era asy amorado E que por quanto nos elle queria hir serujr aa nossa çidade de Ceepta segundo hordenamça do perdam Jeerall que ora fezeramos per rrazom da nossa hida contra o Turco nos pedia por merçee que nos prougesse posto que a dita morte fosse muyto tempo despois do Janeiro do presente ano elle podesse guoujr do dito perdom e per a hordenança delle lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella em algũua guisa per rrazom da dita morte era theudo E nós veendo o que nos asi dizer e pedir enujou visto o dito perdom por nós outorgado sse a dita morte nom foy

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 11 v.

a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada querendo lhe fazer graça e merçee posto que a dita morte aconteçeo e foy despois do dito mes de Janeiro pasado do presente ano de mjl e iiij^{c}lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazõ da morte do dito Rodrigo Afomso era theudo contanto que elle vaa estar em a dita nossa cidade de Ceepta trres anos conpridos .s. os dous primeiros aa suas proprias despesas e o terçeiro aa custa nossa ficando rreguardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar çiuelmente por todos sseus Interessos Injuria emenda e corregimento sse o contra elle entenderem dauer despois da tornada de sseu degredo sem ell por ello seer presso e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que sse a dita çidade vaa da dada desta carta ataa primeiro dia de mayo sseguinte no quall tenpo despaço mandamos que seguramente possa andar per todos nossos rregnos e que nom seja presso nem acusado quanto he pella dita rrazom contanto que ele no dito tenpo despaço elle nom entre soomente em a dita cidade honde a dita morte foy o quall acabado elle atee trres dias primeiros ssegintes sse apresente per sua pesoa em a dita cidade de Ceepta perante o conde do demira meu bem amado primo capitam della ao quall nós mandamos e asi a quallquer outro que hi por nos esteuer que o faça screpuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apresentar e dhi em diante lhe nom seja dada licença pera hir a outra parte E serua continuadamente em a dita cidade os ditos tres anos E nom sse apresentando ell em ella no dito dia nem morando em ella nem conprindo todo o que o dito he esta carta lhe nom valha e conprindo elle asi todo acabado sseu degredo vos mandamos que o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaaes fazer mall nem outro nenhũu dessaguisado quanto he pella morte do dito Rodrigo Afomso por que nossa mercee e vontade he de lhe perdoarmos pella guisa que dito he e queremos que acabado sseu degredo liuremente possa viuer e morar em a dita cidade dEuora e em quaesquer outras cidades vilas e lugares de nossos rregnos em que elle quiser e por bem teuer sem outro algũu enbargo lhe sobrello seer posto em nenhũa guisa que seja. Unde al nom façades. Dada em a nossa çidade de Lixboa xbij dias do mes dagosto. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço anbos sseus vasallos e do sseu desenbargo e das pitiçõoes. Afomso Annes a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 15.

DXXVI

17 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Lourenço criado dAfomso Meendez caualeiro morador em a villa de Setuuall nos enujou dizer que poderia ora auer dous anos pouco mais ou menos que hũu Diego Meendez escudeiro do Ifante Dom Enrrique meu muyto prezado e amado tyo matara Gil Casado em a dicta vila de Setuual morador per rrazom da quall morte o pay e molher e sogro do dicto morto querelarom delle dizendo que elle fora em culpa E em aazo e conselho de o dicto Afomso Mendez matar o dito Gil Casado E lho ajudara a matar de preposito e per Insidias e sobre segurança E que esso mesmo hũu mestre Diego querelara delle dizendo que elle dicto Joham Lourenço lhe ajudara a dar hũua ferida segundo lhe fora dicto que em suas querellas mais conpridamente era contheudo per bem das quaees elle ouuera nossa carta de segurança E que com pobreza e por alguũas neçesidades nom podera seguir os termos della e os quebrara e sse amoorara e andaua amorado fora de nossos rregnos E que por seer nosso naturall e teer vontade de nos serujr nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazom da dita morte e malificio suso dito em alguũa guisa era theudo E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enujou e o perdom Jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco E querendo lhe fazer graça e mercee sse a dicta morte nõ foy a aleiue ou traiçom ou sobre nossa carta de segurança seelada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou do presente ano de mjl e iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per rrazom da dicta morte e maleficio suso dicto era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua propria custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa xbij dias do mes dagosto. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço anbos sseus vassallos e do sseu desenbargo e das pitiçõoes. Joham de Villa Rreal por Aluoro Martinz a fez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 18.

DXXVII

17 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Luis Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Lujs Gonçaluez filho de Gonçalo Esteuez Boto morador em Ssetuuall nos enujou dizer que lhe fora dicto que hũu Aluoro Vaaz querelara delle dizendo que seendo alcayde em a dicta villa o achara de noute E aas desoras [e] em o querendo prender se lhe defendera e viera com elle a braços E que arrenegara de nosso Senhor deus E da virgem maria sua madre e que em andando asy liados lhe fogira das mãaos e sse fora per rrazom da quall querella elle ouuera carta de segurança e nom seguira os termos della E que outrosy lhe fora dicto que hũu Rrodriguo Annes castelãao querelara delle dizendo que elle o ajudara a cuitilir aa porta dErua hindo em conpanhia E ajuda doutros sseus Irmaãos E que tambem ouuera outra carta de segurança pera sse dello auer de liurar E nom sigira della os termos E que outrosy lhe fora dicto que hũu Garçia Neto querelara delle dizendo que estando aa porta de hũu Pero Afomso çapateiro sse aleuantara cõ elle em arroido no quall lhe dera hũua cuytilada per hũua maão e que esso mesmo ouuera outra carta de segurança pera sse dello auer de liurar da quall nõ seguira os termos E que outrosy lhe fora dito que hũu FernandEanes da Arruda dera delle outra querella dizendo que estando elle seguro aa porta de Pero Afomso capateiro elle com Ruj Gonçalluez sseu irmãao o forã aguardar E correrom apos elle e que saira dantre elles ferido em hũua mãao e que esso mesmo ouuera carta de segurança pera sse auer de poer a direito da quall nom seguira os termos E que outrosy lhe era dicto que hũu Martim Nunez querelara delle dizendo que leuando elle e Rrodrigo Aluarez e o amo presso em a dita villa pera a cadea do Ifante Dom Fernando meu muyto prezado e amado Irmãao Ruy Gonçalluez sseu Irmãao per rrazom de hũua galga de Nuno Afomso contador que diziam que lhe furtara que elle saira a elles cõ hũua espada e hũu broquell e lhe dera hũua cuytellada per hũu honbro E que dera a Rodrigo Aluarez carçeleiro da dicta prisam e ao dicto amo grandes golpes E lhe tolhera o dicto sseu Irmãao que asy leuauã presso e o leuara cõsigo fazendo lhe em desprezamento da Justiça segundo lhe era dicto que sse mais conpridamente em as dictas querellas conteem per rrazom das quaes coussas elle andaua amorado com temor das nossas Justiças E que por quanto nos ell queria hir seruir aa nossa cidade de Ceepta segundo a hordenança do perdom que ora per rrazom da nossa hida contra os

turcos nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos per rrazom das dictas querelas ora theudo E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enujou sse os dictos malifiçios todos forom cometidos antes dos quatro dias do mes de Junho do presente ano de mjl e iiij^{c}Lbj querendo lhe fazer graça e mercee visto o dicto perdom Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos polla dita rrazom e querellas era theudo contanto que elle vaa estar em a dita nosa çidade de Çeepta hũu ano conprido aa sua propria despesa ficando aas partes rreguardado etc. carta em forma. Dada em Lixboa xbij dias do mes dagosto. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Afomso Anes a fez. Ano de nosso senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} lbj (1).

DXXVIII

18 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Afomso laurador morador na de Sueiro Pirez termo da nossa villa de Pinhell nos enujou dizer que elle era criado de Nuno de Meello filho de Pedro Lourenço de Ferreira e viuja cõ elle ao tenpo que elle e sseus Irmaãos forom sobre Roy Diaz do Paao nosso Corregedor e quebraram a cadea E por asi ao dito tenpo com elle viuer lhe fora forçado seer com elle na dita hida pella quall rrazom sse elle amorara e andara com elles amorado fora de nossos rregnos atee ora E que por seer nosso naturall e teer vontade de nos serujr nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella por as ditas rrazoões em algũua guisa era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou e o perdom Jeerall que ora fezemos per rrezom da nosa yda contra o turco e querendo lhe fazer graça e mercee sse os ditos maleficios forom antes dos quatro dias andados do mes de junho que ora pasou do presente ano de mil iiij^{c}lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos elle por as ditas razões era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Çeepta hũu ano conprido aa sua custa ficando rregoardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xbiij^{o} dias do mes dagosto. El Rej o mandou pellos sobreditos o sobredito a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 19 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 12.

DXXIX

18 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afonso etc. a todollos Juizes E Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro Afomso morador em a nosa villa dObidos nos enujou dizer que pode ora auer tres anos pouco mais ou menos que fora ffecto hũu furto douro e prata e dinheiros a hũu Steuam Gomez qrellego que seeria soma de L.ta mil rreaes brancos o quall Steuam Gomez era rraçoeiro em a Igreja de ssanta Maria da dita villa e porque elle era casado com hũua Maria Afonso ssobrinha do dito cleriguo da quall elle fiaua as chaues de sua casa e bem assy delle dito Aluoro Afonso ao tenpo que o dicto furto fora fecto a dicta ssua molher tijnha as dictas chaues E por ello algũas pessoas que lhe bem nom queriam os culparom No dicto furto por a quall cousa elle ouuera carta de segurança pera se liurar a direito do dito eicesso e que em segindo os termos da dicta carta prenderam a dicta ssua Molher e sseendo assy presa e segindo elle sseus termos ella veera a fogir da dicta prisam com hũus ferros que leuaua em hũu pee e sse lançara na dita Igreia de santa Maria e o alcaide e outro homem a goardauam dentro na dicta Igreia da quall Igreia a elle per ssy tirara ssem fazer Nojo a nehũua pessoa e dera os ferros ao dito alcaide e per bem da fogida da dicta sua molher elle quebrara os termos da dita carta e sse amoorara e anda por ello amoorado fora de nossos Regnos E que por sseer nosso naturall e teer vontade de nos seruir nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella por as dictas rrazõoes em algũa gisa era theudo E nós veendo o que nos assy dizer e pedir enujou e o perdam Jeerall que ora fezemos etc. E querendo lhe fazer graça e mercee sse o dito furto foy fecto ante do mes de Janeiro que ora foy do presente anno Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle por as dictas rrazõoes era theudo com tanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous a ssua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado aas partes sseu direito de o poderem demandar ciuelmente depois de ssua tornada por sseu Interesse Injuria e ẽmenda E corregimento E pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço [da] dada desta carta ataa primeiro dia de majo segujnte que vijnra do ano de mjl iiijcLbij anos etc. Dada em Lixboa xbiij dias de agosto. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa E Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Reall por Aluoro Martinz a fez ano de mjl iiijcLbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 17 v.

DXXX

18 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Fernandes Andeiro com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Fernamdez Andeiro laurador morador em Cornagaa termo da nossa villa dObidos nos enujou dizer que algũas pesoas quẽ lhe bem nom queriam defamaram delle aas nossas Justiças dizendo que elle dhormira carnalmente cõ hũua Johana Dominguez molher veuua contra sua vontade e lhe tomara cinquo ou bj alqueires de farinha pella qual rrazom posto que delle nom ouuese querela nem denunciaçom nem ella o nom quisese acusar nem demandar o prenderom e fora por ello preso duas vezes e danbas fogira da prisam em que Jazia fogindo pella porta da prisam sem britando nem leuando ferros nem cadea E que por ello andaua amorado fora de nossos rregnos com temor de uos nossas Justiças E que por seer noso natural e teer etc. E nós veendo o que nos asy dizer e pedir enujou E o perdom Jeeral que ora fezemos etc. querendo lhe fazer graça e merçee sse o dito malificio e fogidas foram antes dos quatro dias andados de Junho que ora pasou de iiij$_c$ Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a quẽ nos elle per rrazom do dicto malificio e fogidas que asi fogio da dicta prisam era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa çidade de Ceepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa suã custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa xbiij^o dias dagosto. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per o leçençeado Diego da Fonseca etc. Joham de Vila rreal por Aluoro Martinz a fez ano do noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^c Lbj (1).

DXXXI

18 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. ssaude. Ssabede que Aluoro Pirez morador em Mafora nos enujou dizer que no Codesall termo de Torres Vedras fora morto hũu Joham Palha em cuja morte o culparom per rrazom da quall andaua amorado com temor da nossa

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 19.

Justiça E que por quanto nos ell queria hir seruir aa nossa cidade de Ceepta segundo hordenança do perdom per nós outorgado per rrazõ da nossa hida contra o turco nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos per rrazom da morte do dicto Joham Palha era theudo E nós veendo o que nos asi dizer e pedir enujou visto o dicto perdom que asi per rrazom da dicta nossa hida contra o turco outorgado teemos sse a dita morte nõ foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e sse foy antes do mes de Janeiro pasado do presente anno de iiij^{c}lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazom da morte do dicto Joham Palha era theudo contanto que elle vaa estar em a dicta nossa çidade de Ceepta trres annos conpridos .s. os dous primeiros aas suas proprias despesas E o terçeiro aa custa nossa ficando rreguardado aas partes todo sseu direito etc. carta em forma. Dada em Lixboa xbiij dias do mes dagosto. El Rey o mandou pellos sobreditos desenbargadores. Afonso Anes a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Lbj (1).

DXXXII

20 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Jujzes E Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Diego Martinz criado de Fernam Falcom nos enujou dizer que a elle era dicto que delle querelara hũu Gonçalo Vaaz da Coutada morador em a nosa villa de Beja [e] querelara delle dizendo que lhe dera hũa ferida per hũa mãao da quall logo a poucos dias fora saão E ssem cajom E que outrossy lhe era dito que hũu Esteuam Vaaz Caluo outrossy na dicta vila morador querelara del dizendo que elle lhe dera hũa ferida per hũa orelha de que logo fora saão E que outrosy lhe era dito que Ruj Carualhal na dicta villa morador querellara del dizendo que estando elle em esta nosa cidade de Lixboa fora ssobre ell em asuuada com outros E lhe dera duas outras feridas dos quaees esso meesmo era ssãao per bem das quaees cousas E malleficios susso ditos elle andaua amorado fora de nossos Regnos com temor de nosas Justiças E que por seer nosso naturall E teer uontade de nos serujr nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nossa Justiças sse nos a ella por Razom dos dictos mallefiçios em algũa guisa era tiudo E nós vendo o que nos asy dizer e pedir enviou visto o perdom Jeerall etc. E querendo lhe fazer graça E mercee sse os ditos malleficios

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 18.

forom fectos antes dos iiij° dias do mes de Julho de iiij^{c} Lbj Teemos por bem E perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos elle per rrazom dos dictos mallefiçios era tiudo contanto que ell vaa estar em Cepta hũu ano conprido aa sua custa etc. carta em forma. Dada em Lixboa xx dias dagosto. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa E pello lecençiado Diego da Fonssenca anbos do sseu desenbargo. Joham de Villa Reall por Aluoro Martinz a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lbj (1).

DXXXIII

20 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Juizes E Justiças etc. [saude. Sabede] que Aluoro Rodriguez morador em a vjlla dAujs E criado de Meem dOllueira caualleiro de cassa do Ifante Dom Fernando etc. nos enuyou dizer que lhe era dito que delle querelara hũu Rodriguo Anes Guindalualle em a dita uilla morador dizemdo que lhe dera hũa cujtellada per hũu onbro sseendo ja sseu Inmjgo E que outro sy lhe era dito que delle dera outra querella hũu Gill Eanes Irmãao do dito Rodrigo Anes outro ssy em a dita villa morador dizemdo que andamdo ssegando sseu pam que elle fora ssobre elle en conpanha do dito Meem dOlliueira E lhe dera paancadas E lhe depenara a barba E que com outros lhe cortara xxx baçelos ssegundo sse mais conpridamente em as ditas querellas sse contijnha E que ysso mesmo lhe fora dito que fora delle dado estado que estando hũu Vicente Anes omjziado na egreja de Santa Maria da dita villa que fogira da cadea que elle E outros fora[m] aa dita egreja E em despreço da Justiça o leuarõ comsigo per meo da ujlla pera casa do dauandito Meem dOlliueira a que era chegado E que por ello elle andaua amoorado com temor das nossas Justiças avia hũu ano E mais E por quanto nos elle queria jr serujr aa nosa cidade de Cepta ssegundo a ordenamça do perdom Jeeral etc. Nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazom das ditas querellas E cousas era teudo E nós veendo etc. sse os ditos maleficios forom cometidos ante dos iiij dias do mes de Junho de iiij^{c} Lbj Teemos por bem E perdoamos lhe a nosa Justiça contanto que elle vaa estar em Cepta hũu ano conprido aa sua custa ficando rregoardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixbooa xx dias dagosto. El Rey o mandou per os ssobreditos dessenbargadores. Afonso Anes a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 19.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 12 v.

DXXXIV

20 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes E Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Diego Afomso fidallgo morador em Olliuença nos enuyou dizer que poderia ora auer ssete ou oyto anos pouco mais ou menos que hũu Joham Cabeça outro ssy morador no dito logo ouuera com elle arroido com hũu sseu Irmaão Ao quall elle acodira E vira hũa lança metida pello dito sseu Irmãao que era do dito Joham Cabeça E elle cujdando que era ferido tirara hũa espada E correra em pus o dito Joham Cabeça que hia fugindo E lhe dera hũa ferida de que o dito Joham Cabeça morrera E ele fora logo presso E fugira da dita prissom E dessentam ataa ora andaua amoorado con temor das nosas Justiças E que per sseer nosso natural etc. nos pedia por mercee que lhe perdoassemos etc. E nós vendo o que nos dizer E pedir emviou E o perdom Jeerall etc. Teemos por bem E perdoamos lhe etc. contanto que elle vaa estar em Ceepta tres annos conpridos etc. carta em forma. Dada em Lixboa xx dias dagosto. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e pello lecenciado Diego dAffonsequa anbos do sseu dessenbargo. Joham de Villa Rreal per Aluoro Martinz a ffez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c}Lbj (1).

DXXXV

23 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes etc. saude. Sabede que Joham Afomso Frade morador em Almadãa nos enujou dizer que pasaua de tres anos que na dita vila fora morto Fernam Martinz caualeiro em cuja morte a ell culparam pella quall rrazom andaua omiziado pedindo nos por merçee que per bem do perdom Jeerall que ora fezeramos per rrazom da nossa hida contra o turco lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos por a dita rrazom era theudo E nós visto sseu dizer e pedir com a dita perdoança Jeerall E querendo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nom foy a aleive ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e sse foy ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c} lbj

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 12 v.

teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos per rrazom da dita morte he theudo contanto que elle nos vaa serujr na dita çidade de Ceepta trres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardados aas partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxiij dias dagosto. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per o lecenceado Diego da Fonseca etc. FilipAfomso a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Lbj (2).

DXXXVI

24 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Pero Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Jujzes E Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Pero Afomso laurador morador nas Pias termo da villa de Tomar nos enujou dizer que poderia ora aver dous anos E mais que elle com outros ouuerom palauras E arroido com hũu Joham Gonçallvez Coqueiro outrossy morador no dito logo das Pias sseu cunhado em o quall arroido o dito Joham Gonçalluez ouuera certas feridas das quaees logo se finara E que os outros forom E eram ja liures da dita morte E que elle fora achado por matador E andaua em tres anos que por ello andaua omjziado com temor da nosa Justiça E que por quanto nos elle queria Ir serujr aa nossa cidade de Cepta ssegundo a ordenança do perdom jeerall etc. nos pedia por mercee etc. E nós veendo etc. Teemos per bem E perdoamos lhe a nossa Justiça etc. contanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Cepta tres anos conpridos etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxiiij dias do mes dagosto. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa E pello lecenciado Diego da Fonssequa anbos do sseu dessenbargo etc. Afomso Anes a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c}Lbj (1).

DXXXVII

24 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Dias com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes E Justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Joham Diaz morador

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 20.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 13.

em termo da villa dAnllanquer nos enuyou dizer que poderia ora auer dous anos pouco mais ou menos que elle ouuera en termo da ujlla da ARuda hũu arroido com hũu NicolaYanes morador na dita villa da ARuda em o quall arroido lhe elle dera com hũa lança hũa ferida de que diziam que sse elle viera morrer per rrazom da quall morte sse elle amoorara E andaua por ello amoorado fora de nossos Regnos E que por sseer noso naturall E teer vontade de nos serujr nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nosa Justiça etc. E nós ueendo etc. uisto o perdom Jeerall etc. Teemos por bem E etc. contanto que elle vaa estar em Cepta tres anos conpridos etc. carta em fforma. Dada em Lixboa xxiiij° dias dagosto. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa E pello leçençiado Diego da Fonssequa anbos do sseu dessembargo. Joham de Villa Rreal por Aluoro Martinz a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij° lbj (1).

DXXXVIII

24 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso e etc. A todollos Juizes e Justiças e etc. saude. Sabede que Gonçalo Pirez nosso vasallo morador ẽ Viana dAluyto nos enujou dizer que Luis Lourenço Hurganho morador no dito loguo querelara dell dizendo que lhe tomara e leuara sua molher Margarida Martinz pera Castella rroubando o e leuãdo lhe quanto tijnha da quall ell Gonçalo Pirez se ja partyra poderia auer hũu año pella quall rrazõ elle andaua amoorado pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeeral e etc. E nos visto sseu dizer e pedir cõ a dita perdoança jeeral e querẽdo lhe fazer graça e merçee sse o dito adultereo e rroubo forom cometidos ante do mes de Janeiro que ora pasou deste año de lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos ell por o dito adultereo e rroubo he theudo contãto que ell nos vaa serujr em a dita cidade de Ceepta tres años conpridos a saber as dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficãdo rreguardado aas partes todo sseu djreito e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxiiij° dias dagosto. El Rej o mãdou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa soo e etc. nõ estãdo aqui o leçẽceado Diego da Fonseca per que tãbem ouuera de pasar e etc. Filipe Affonso a fez año do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij°lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 13 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 21 v.

DXXXIX

24 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Vasco Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes E Justiças Etc. [saude. Sabede] que Vaasco Fernandez escudeiro de Fernam Vaaz comendador da Cabeça da Vide nos enuiou dizer que elle ouuera arroido com hũu Pero Afonso morador na Cabeça da Vide poderia auer bj anos no quall arroido lhe dera duas feridas pella quall Razom querellara del E que depois ssendo ssaão sse concilliarom pollo quall arroido elle fora presso a rrequerimento de Diego Anes por a pena da arma por sseermos aaquel tenpo en Fronteira E que quando o a esta cidade de Lixboa trouuerom que fugira em ò tirando da barca limando o collar a quall fugida fora no mes de maio que ora pasara E que outrossy o cullparom nas feridas que forom dadas a Vaasco Martinz de Meello no arroido que ouuera com Rodrigo dAujdos E a Gonçalo Nunez que tanbem fora fferido no dito arroido E a hũu Diego de Barbudo que esso mesmo hi fora fferido E que outrossy o culparom em hũa saia E fiado E outras cousas que tomarom a hũa Maria Vaaz morador em Lamego que poderiam valer trezentos rreaes ou quatro centos E que tanbem o culparom que dera hem Lamego pancadas a hũu Lopo Gonçalluez dArmamar E que outrosy ouuera em Trancoso hũu arroido de noute hindo pera cassa do conde ssairom iiij° ou cinquo homees os quaees leuarom de suas espadas E hũa lança E arrodarom com elle E forom todos fferidos aos quaaes omees nom sabia os nomes por sseêr de noute E sse partirom logo da dita villa E que outrossy o cullparom que tomara hũa cota a hũa manceba ssolteira E hũa vaasquinha E que ferira Martim Calado en Santarem E que no termo della tomara hũa ssobrecarrega a hũu homem E outras cousas E lhe dera pancadas E que no canpo della tomara hũa besta E que outrossy na dita villa E quando quiserom prender Anrrique Afomso escudeiro do conde de Maria Alua lhe posserom que fora contra a Justiça pera o ajudar a poer em saluo. Outrossy quando ferirom hũu escudeiro de Pero Lourenço de Ferreira em Trancoso chegara ell entom hi E lhe poserom que fora naquello E em outros malleficios que lhe poserom allgũas pessoas que lhe bem nom queriam E que outrosy a Condessa Dona Briatiz de Meello mandara a ell E a outro que fossem aa Granja de Teedo tomar hũa Maria horfãa que era ssobpoder da may E do padrasto E lha trouuerom pera a serujr E que querelarõ dell dizendo que a tomara E leuara per força por as quaees cousas elle andaua omjziado pedindo nos por mercee que per bem do perdom Jeerall que ora fezemos etc. lhe perdoassemos a nossa Justiça a que nos per Razom dellas he tiudo E nós veendo etc.

sse os dictos malefiçios forom cometidos antes dos quatro dias do mes de Junho de mjl iiij^{c} Lbj Teemos por bem etc. contanto que uaa estar em Cepta tres anos conpridos ficando etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxiiij dias do mes dagosto. El Rej o mandou pellos ssobreditos dessenbargadores. Fellipe Afomso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} Lbj (1).

DXL

25 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Rodrigo Afomso Lamego com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Rrodrigo Afomso Lamego morador em Borba nos enujou dizer que hũu Afomso Rrodriguez *Cor de Ceuada* outrosi em a dicta vila morador era homem que lhe nom falaua por rrazom de arroido e palauras que anbos ouuerom por a quall rrazom sse queriam mall mortalmente o quoall temendo sse delle sse socorera aos Juizes da dicta villa pedindo lhe que o segurasem delle ao quall elle segurara perante os dictos Juizes de fecto e dereito e conselho como per nós era mandado e que seendo asi seguros ouuerom anbos de dous palauras sobre as quaaes lhe dera hũua ferida com hũua azagaia da quall se logo finara per a quall rrazom se ele amorara com temor das nossas Justiças E que por quanto nos elle queria hir serujr a nosa cidade de Ceepta etc. E nos pedia por mercee que lhe perdoasemos etc. e nós veendo etc. E querendo lhe fazer graça e merçee sse a dicta morte nõ foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada E sse foy ante do mes de Janeiro que ora passou de iiij^{c} Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos elle per razom da morte do dito Afonso Rrodriguez era theudo contanto que elle vaa viuer e estar continuadamente em a nossa cidade de Ceepta trres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado aas partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxb dias do mes dagosto. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per o lecenceado Diego da Fonseca etc. Diego Afonso a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 13 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 20.

DXLI

25 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Rodrigo Eanes com a obrigação de servir em Ceuta

Dom Afonso etc. A todollos [Juizes e] Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que RodriguEanes Cabrallãao morador em termo de Cabrella nos enuyou dizer que em Alhos Vedros lugar de Ribatejo fora morto hũu Joham Franco o quall ante de sua morte o cullpara que ell o matara querelando delle outrosy lhe era dito que a molher de FfernamdAluarez Chouchão E sseus filhos querellarom delle aas nosas Justiças dizendo que em sua cassa dell dicto RodriguEanes E de Joham Afomso Cabrallaão sseu padre dera certas feridas ao dito FernandAlvarez de que sse viera a morrer E que esso mesmo lhe era dito que hũu Rodrigo Alluarez cacereiro em Alquaçer querellara delle dizendo que teendo elle presso em sseu poder hũu Afonso Grande Pelle por malleficios que fezera elle lhe quebrara as portas da cadea em que estauom os pressos E lhe quebrara as cadeas E lhe soltara E leuara o dito presso pella quall Razom perecera Justiça E ssobre todos os ditos eicessos forom tiradas Inquiriçoões dauassas per tabaliaães escripuaaes enqueredores testemunhas em as ditas enquiriçoões preguntadas a elle mujto ssospeitos as quaees testemunhas ssegundo que lhe era dito o culparom em os ditos malleficios E que dormjra com hũa moça chamada Guyumar contra sua uontade E ouuera della hũu filho E que tomara hũa egoa com sseu poldro ou poldra brauos que eram do Ifante Dom Fernando que podiam valler mjl mjl rreaes brancos E fezera de todo o que lhe prouuera ssegundo lhe era dito que mais conpridamente sse contijnha em as ditas querellas per bem das quaes sse elle amoorara E andaua ora ajnda amorado com temor da nosa Justiça E que porquanto nos elle queria Ir serujr aa nosa cidade de Cepta ssegundo a ordenança do perdom Jeerall etc. E nos veendo o que nos asy dizer E pedir enuyou vista a dita perdoança etc. sse as ditas mortes nom forom etc. E esso mesmo os ditos maleficios forom fectos E cometidos ante do dito mes de Janeiro de iiij^{c} Lbj Teemos por bem E perdoamos lhe a nosa Justiça etc. contanto que elle vaa estar em Cepta tres anos conpridos etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxb dias dagosto. El Rej o mandou pelo doutor Lopo Vaaz de Serpa E pello lecenceado Diego da Fonssequa anbos do sseu dessenbargo. Diego Afonso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 13.

DXLII

26 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Garcia Pires Cebolo com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos Juizes e Justiças e etc. Saude. Sabede que Garçia Pirez Çebolo naturall da nosa villa do Alandroal nos enujou dizer que ẽ hũu dos dias do mes de setembro do año pasado de mjl iiij^{c}lb años andando elle ẽ hũua vinha vindemando ẽ termo da dita villa sobre chegara hy hũu Tome mançebo solteiro filho de hũu Gomez Eanes Viçoso morador em a dita vila do Alandroall e ouuerom anbos arroydo per tall guisa que elle o matara e que desentom atee ora senpre andara fora de nossos rregnos amorado cõ temor de uos nosas Justiças e que por ser natural e etc. nos pedia por merçee etc. E nos veendo e etc. querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nõ foy aa traiçõ ou a aleiue ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e se foy ante do mes de Janeiro que ora foy do presente año de mjl iiij^{c}lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça e etc. contãto que elle vaa estar ẽ a nosa çidade de Çeepta trres años conpridos a saber os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxbj dias dagosto. El-Rej o mãdou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per o leçẽçeado Diego da Fonseca anbos do seu desenbargo e etc. Johã de Vila Rreal por Aluoro Martinz a fez anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (1).

DXLIII

26 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Afonso de Matos com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos Juizes e Justiças e etc. saude. Sabede que Afomso de Matos escudeiro de nosa casa nos enujou dizer que poderia ora auer treze anos pouco mais ou menos que hũu Afomso Gil alfaiate morador ẽ esta cidade lhe dera huũa bofetada pella quall rrazõ logo ẽ o dito dia vierã a jugar as cujtiladas e elle dito Afomso de Matos lhe dera duas cuyteladas das quaees o dito Affomso Gil ficara aleijado de huũa maão e que poderia ora auer seis anos que sse o dito Affonso Gil finara de sua door naturall e que outrosi lhe era dito que a elle aponhom que matara hũu moço per nome chamado Viçente filho de Lopo Rrodriguez

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 26.

homẽ da cadea da nosa corte e ho matara ẽ Sousell cõ couçes e azoutes que lhe dera per rrazõ da quall morte e malifiçio suso dito elle andaua amorado cõ temor das nosas Justiças e que por seer nosso naturall e teer vontade de nos serujr nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a ella per rrazõ da dita morte e malifiçio suso dito ẽ alguũa guisa era theudo e nos veemdo e etc. e querẽdo lhe fazer graça e merçee se a dita morte e malifiçio suso dito nõ foy aa traiçom ou a aleiue ou sobre nosa carta de segurança seelada e sse forom ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazõ da dita morte e malificio suso dito era theudo contãto que elle vaa estar ẽ a nosa çidade de Çeepta trres años conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficãdo rreguardado e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxbj dias do mes dagosto. El Rej o mãdou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per o leçẽçeado Diego da Fonseca e etc. Joham de Vila Rreall .por Aluoro Añez a fez ano de noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (1).

DXLIV

27 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Varela com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Varella escudeiro de Dom Pedro morador em Fromteira nos enuyou dizer que podia auer huũs çimquo annos que na dita villa fora morto hũu Antam Vaaz ẽ cuja morte a ell culparam pella quoall rrazam andaua omeziado pedindo nos por merçee que per bem do perdam jeerall que ora fezeramos lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita razom era theudo. E Nos visto seu dizer e pedir cõ a dita perdoança jeerall que fezemos per rrazã da nossa hida contra o turco e queremdo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nõ foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per carta sseellada e sse foei ante de janeiro Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per rrazã da dita morte he theudo contanto que ell nos vaa serujr ẽ a nosa cidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro a nosa ficãdo Regoardado e as partes e etc. ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxbij dias do mes dagosto. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e Diego da Fonsseca e etc. Felipe Afonso a fez año de mjl iiij^{c}lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 33.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 21.

DXLV

27 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todolos Juizes e Justiças e etc. saude. Sabede que Diego Aluarez escudeiro dAluoro Mẽdez de Vasconçelos morador ẽ Euoramente nos enujou dizer que poderia ora auer huũs sete años que ell casara cõ Violante Aluarez morador ẽ Alcobaça com a quall ouuera copulla carnal seendo de hidade de vijnte anos da qual se partira e casara cõ Catarina Esteuez morador no dito logo dEuoramonte poderia auer huũ año pella quall rrazõ a dita Violante Aluarez querelara dell E por que sse temja seer por ello presso nos pedia por merçee que per bem do perdom jeerall e etc. E nos visto sseu dizer e pedir cõ a dita perdoança jeerall e querẽdo lhe fazer graça e mercçe sse os ditos matrymonios forom çelebrados e feitos ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos ell por a dita rrazõ he theudo contãto que ell nos vaa serujr ẽ a nosa çidade de Çeepta trres años conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficãdo rreguardado e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxbij dias dagosto. El Rej o mãdou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per o leçẽçeado Diego da Fonseca e etc. Filipe Affonso a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (1).

DXLVI

27 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Jujzes E Justyças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Afonso Anes escudeiro do bispo de Ujsseuu nos enujou dizer que poderja ora auer tres anos pouquo mais ou menos que delle querellarrom hũu Fernam Rodriguez e Diego Rodriguez moradores em a dita cjdade djzendo que lhes dera pamcadas e punhadas e que eso mesmo querelara delle Joham da Costa clerjgo dordes meores porque sendo meirynho do dito bispo ho prendera per mandado de seuus vigairros pollas quaes querellas a elle e outros allgungos comujera dauer carta de segurança de hũu Afomso Anes Tocho que entom era ouujdor pollo corregedor da Beyra pera se mos-

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 21 v.

trarem por sem cullpa das djtas querellas e que Requerendo asy a ditta carta se uyerrom a leuantar em aroido em ho quall ho cullparrom que elle com outros derrom certas feridas ao dito ouuydor e a hũu Joham da Mataa que era Jujz e Afomso Anes Ponbynho em as quaes ferjdas hy nom ouuera morte nem aligom da sua parte e per Rezom das quaes querellas e ferjdas elle se amorara com temor das nosas Justyças pedjndo nos por mercee que lhe perdoasemos a nosaa Justyça se nos a ella per razom das ditas querellas era tehudo por quanto nos elle querja hyr seruyr a nossa cidade de Ceipta segundo a ordenança do pordom Jerall que ora fezeramos per Razom da nosa hyda contra ho turquo e nós vendo ho que nos asy djzer e pedjr enuyou uysta a perdoança gerall querendo lhe fazer graça e mercee se os ditos malefycios forrom cometidos e feitos ante dos iij dias do mes de Junho que ora pasouu desta era presente de iiij^{c}Lbj anos temos por bem e perdoamos lhe a nosa Justyça [a] que nos ell per Razom das ditas queRellas e feryda era tehudo contanto que ell vaa ueuer e estar contjnoadamente em a nosa cjdade de Cepta hũu ano conprjdo a sua custa fycando Regordado aos ditos querellosos todo seu dereito de o poderem demandar ciujlmente se quigerem por seuus enteresses a enjuria e emenda e coregimento se o contra elle entenderem dauer despois do acabamento do dito degredo e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço a que se a dita cjdade ajaa de hir [da] dada desta carta até primeirro dia de mayo segymte. Dada em a nosa cidade de Lixboa xxbij dias do mes dagosto. Ell Rey ho mandou pello doutor Lopo Vazquez de Serpa seuu uasalo do seu desembargo e das pjtyções e per Bras Afomso outrosy seu uasallo e ouujdor em sua corte a que esto mandou ljurar com ho dito doutor. Diego Afomso a fez ano de noso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c}lbj anos (1).

DXLVII

27 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Bras Eanes, com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças e etc. saude. Sabede que Bras Eanes morador no Camarnal termo da nosa villa dAlanquer nos enujou dizer que estando elle hũu dia em sua casa e querendo castigar sua molher e teendo hũu cuytelo pequeno na maão entrara hũua Maria Bernaldez sua sogra pella porta e que em querendo elle asi castigar a dita sua molher a dita sua sogra por lhe elle nom dar sse temera em muito em tall gujsa que viera dar com hũu quadrill no dito

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 14 v.

cuytelo que elle asy tijnha e sse ferira de hũua muy pequena ferida seendo tanto pequena que soomente nom fora a meestre e que despois a cabo de muytos dias ella viera adoeçer de door dhinchaço e sse finara da ujda deste mundo e que ella finada algũas pesoas defamarom delle dizendo que por causa da dita ferida morera a dita sua sogra e que elle a matara e que veendo elle como ho asi em a dita morte culpauam com temor da nosa Justiça o prender sse amoorara e andaua ora asi amorado E que por quanto nos elle queria hir serujr a Ceepta segundo a hordenança etc. nos pedia por mercee etc. E nós veendo etc. sse a dita morte nõ foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seellada e sse foy ante do mes de Janeiro do presente ano de iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo contanto que elle nos vaa serujr em a nosa çidade de Ceepta trres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o postumeiro aa nosa ficando rreguardado etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxbij dias do mes dagosto. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Bras Afomso etc. Afonso Anes a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lbj (1).

DXLVIII

27 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Soeiro com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Jujzes E Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Gonçalo Ssoeiro morador em a nossa villa dAujs nos enujou dizer que em o mes de Janeiro que ora foy do presente ano fora morto em a dita villa hũu Joham Afomso porteiro do comcelho em a quall morte a elle culparam e lhe era dito que era dada delle querella em a quall se dezia que elle o ajudara a matar sobre sseu ofiçio per rrazam da quoall morte sse elle amoorara E andaua amorado com temor das nossas Justiças que porem nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella por rrazam da dita morte em alguũa guisa era theudo ssem embargo de a dita morte aconteçer dentro no dito mes de Janeiro E nos veendo o que nos asy dizer e pedir enujou e o perdam Jeerall que ora fezeramos etc. E querendo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta assellada e sse foy antes de Janeiro do presente ano de mjl iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per rrazam da dita morte era theudo contanto que ell vaa estar em a nossa çidade de Cepta tres anos conpridos .s. os

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13 fl. 14 v.

dous primeiros a sua custa E o pustumeiro aa nossa ficando Regoardado aas partes seu direito de o poderem demandar despois de sua tornada çivelmente por suas Injurias e emendas E corregimento sse o contra elle entenderem dauer ssem por ello seer preso e pera aderemçar sua fazemda lhe damos despaaço a que sse aa dita cidade aja dhir [da] dada desta carta ataa primeiro dia de mayo segjnte que vinrra do ano de mjl iiij^{c}lbij etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxbij dias dagosto. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per o lecenceado Diego da Fonseca etc. Joham de Villa Rreall por Aluoro Martjnz a fez ano de mjll iiij^{c}Lbj (1).

DXLIX

28 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Vasco, filho de Vicente Sem mal, com a obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Vaasco filho de Vicente Sem Mall laurador morador em Arraiollos nos enujou dizer que poderia ora auer hũu ano pouco mais ou menos que elle ouuera rrazoões com hũu Vaasco filho dAfomso Coelho morador no dito logo sobre porcos que elle metia em hũua coutada do dito Vicente Sem Mall seu padre Em tanto que sobre suas razoões lhe dera o dito Vaasco filho de Vicente Sem Mall huũa ferida com hũu punhall que trazia pellos peitos de que loguo caira morto em terra pella quall rrazom o padre e madre e Irmaãos do dito morto querelarom dele aas nosas Justiças dizendo que seendo sseu Imjgo e teendo Ja dantes per muytas vezes ameaçado de preposito E per ensidias e sobre segurança o matara seendo sseu Jmjgo como dito he e segundo que todo esto mais conpridamente em a dita querella era contheudo per rrazom da quall sse ell amorara e andaua ora ajnda amorado com temor de uos nossas Justiças E que por quanto nos ora ell queria hir seruir aa nosa çidade de Ceepta segundo hordenamça do perdom jeeral que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o Turco nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa Justiça sse nos a ella per rrazom da dita morte e querela que asi delle deram era theudo E nós veendo o que nos asi dizer e pedir enujou visto o dito perdom Jeerall E querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada E sse foy ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}lbj anos Teemos por bem E perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos elle per razom da dita morte e

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 16 v.

querella era theudo contanto que elle vaa serujr e estar em a nossa cidade de Ceepta trres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxbiij° dias do mes dagosto. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa etc. e per Bras Afonso seu ouujdor. Diego Afonso a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij°Lbj (1).

DL

30 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Estevam Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Esteuom Vaaz filho de Vaasco Lourenço morador em Mertola nos enujou dizer que poderia auer dous anos que no termo da dita villa fora morto hũu Luis Prazeres morador no dito loguo em cuja morte a ell culparam pella quall rrazom andaua omeziado pedimdo nos por mercee que per bem do perdom Jeerall etc. lhe perdoasemos a nosa Justiça a que nos por a dita rrazom era theudo E nós visto sseu dizer e pedir com a dita perdoança etc. E querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada E sse foy ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij° Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell por a dita morte he theudo contanto que ell nos vaa serujr em a nosa cidade de Ceepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxx dias dagosto. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa soo nom estando hij Gomez Lourenço seu parceiro etc. FilipAfomso a fez ano do noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij° Lbj.

Nõ sseja duujda na antrelinha onde diz Esteuom per que eu scripã o corregy per mandado do doutor Lopo Vaaz de Serpa (1).

DLI

31 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a João Ascenso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonso e etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Ssabede

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 14.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 14 v.

que Johã Encenço morador na Vidigueira nos enujou dizer que poderia ora auer tres años que hũu Afomsoo Añes filho de Johão Vicente dera huũa bofetada a hũu seu jrmaão pello quall lhe ell remesara huũa pedra e o ferira da quall ferida morera e que por ello sse acoutara na Igreja de Santa Vera Cruz e que hi ouuera afeiçõ cõ Moor Añes molher de Gonçallo Rrodriguez cõ a quall lhe fogira e por lha trazer lhe perdoara e que em esto o dito Gonçallo Rrodriguez e Lourenço Rrodriguez seu jrmaão vierã sobre ell pera o matar e que ell ẽ sseu defendimento os matara anbos e por todo andaua ora omiziado pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeeral [etc.] E nos visto seu dizer e pedir cõ a dita perdoança jeeral e querẽdo lhe fazer graça e mercçe se as ditas mortes nõ forom a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse forom esso mesmo o dito adultereo ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos el per rrazõ das ditas mortes e adultereo era theudo contãto que ell nos vaa serujr ẽ a nosa cidade de Çeepta tres años conpridos a saber os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficãdo rreguardado e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa postumeiro dia dagosto. El Rej o mãdou per o doutor Lopo Vaaz e per Diego da Fonseca e etc. Filipe Affonso a fez año do noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}l^{ta}bj (1).

DLII

31 DE AGOSTO DE 1456

Carta de perdão a Rui Mendes Cerveira com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonsso etc. A todollos Jujzes e Justiças etc. saude. Sabede que Ruj Meendez Çerueira morador em a vjlla de Beja nos enujou dizer que sseendo elle cassado per palauras de pressente ssegundo mandamento da santa egreija de Rroma com Viullante Gonçalvez ffilha de Vicente Añes contador ella lhe viera a fazer e cometer taaes erros per bem dos quaees sentindo que era por ella dessonrrado a ujera a matar poderia ora auer sseis anos pouco mais ou menos e que dess entã atee ora andara ssenpre amoorado fora de nossos regnos com temor das nossas justiças e por seer nosso naturall e teer uontade de nos serujr nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça etc. E nos vendo o que nos asy dizer e pedir enujou e o perdom jeerall etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos polla dita Razom era teudo contãto que elle nos vaa serujr ẽ a nosa cidade de Çeepta tres

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 21 v.

años conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rregoardado aas partes e etc. carta em forma. Dada ẽ Lixboa xxxj dias do mes dagosto. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu uassallo e do sseu dessenbargo e pitiçooes nõ sendo aqui Gomez Lourenço nẽ Diego da Fonssequa sseus parçeeiros. Johã de Villa Rreall por Aluoro Martjnz a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lbj (1).

DLIII

2 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos Juizes e Justiças e etc. saude. Sabede que Pero Fernandez almocreue morador ẽ a nossa çidade do Porto nos enujou dizer que alguũas pesoas que lhe bem no queriã o culparom na morte de huũ Johã Afonso laurador morador ẽ Tonda terra de Beesteiros dizendo contra elle que dera hũa pedrada na cabeça ao dito Johã Affonso de que sse lhe aazara sua morte per razom da quall andava amorado das nossas Justyças e que por quanto nos elle queria seruyr segũdo hordenãça do nosso perdom per nos outorgado per razom da nosa hyda contra ho turquo nos pedja por merce que lhe perdoassemos a nossa justyça a que nos per razom da dita morte do dito Johã Affonso eraa tehudo e nos uẽdo o que nos assy dizer e pedir ẽujouu visto ho dito perdom se a dita morte nõ foy alejue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asella[da] e se foy ante do mes de Janeiro do ano presente de mjll iiij^{c} lbj querendo lhe fazer graça e mercee temos por bem e perdoamo[s] lhe a nosa Justyça a que nos polla morte do dito Johã Affonso era tehudo contanto que elle ua estar ẽ a nosa cjdade de Çepta tres anos conprjdos .s. os dous a sua propea despesa e o terceiro a custa nosa fycando reguardado aas partes todo seu dereito de o poderem demãdar cjuellmẽte por seus emtereses danos emẽda coregjmento se o contra elle ẽtederem dauer sem por ello ser preso e pera adereçar sua fazẽda lhe damos despaço e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa dous dias de Setembro. El Rej o mãdou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per o leçẽceado Diego da Fonseca e etc. Afonso Añes a fez ano do noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 28.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 22.

DLIV

6 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Fernão de Canha com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. a todollos Jujzes e Justiças etc. saude. Sabede que Fernã de Canha escudeiro da casa do Ifante Dom Enrrique etc. nos enujou dizer que poderia auer dous anos que hũu Aluoro Gomez morador em Faarom querelara delle aos Jujzes da dita villa dizendo que ell com outros estãdo ell seguro descarregarom sobre elle cõ espadas e lhe derom hũa pedrada nas costas e hũa ferida na maão e outra ẽ hũu dedo da maão ssem aleigom pela quall rrazom ouuera carta de ssegurança e prosseguindo o feito quebrara os termos della e anda ora por ello amorado etc. pedindo nos por mercee por bem do perdom jeeral que ora fezeramos etc. e Nos visto sseu dizer e pedjr cõ a dita perdoança etc. sse o dito mallefiçio foy comjtido ante dos quatro dias de Junho que ora foy da pressente era de iiij^{c}lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por rrazõ da dita querela e por nom segujr a carta da ssegurança he teudo contanto que nos vaa serujr aa nosa cidade de Çepta bj messes aa sua custa etc. carta em forma. Dada ẽ Lixboa bj dias de ssetembro. El Rej o mandou pelo leçenciado Diego da Fonssequa etc. nõ ssemdo hi o doutor Lopo Vaaz sseu parçeiro. Felipe Affonso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (1).

DLV

8 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Touregão com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabedè que Johã Touregam nosso escudejro nos enujou dizer que em a nossa cidade dEuora fora morta Violamte Lopez *a ligeira* em cuja morte o culparõ per rrazam da quoall elle fora preso em esta cidade de Lixboa e acusado pella Justiça por quoamto as partes o acusar nom quiseram e porque tinha hordees meores fora a ellas jugagado *(sic)* e leuado aa dita cidade dEuora e emtrege ao bispo della e jazemdo no aljube temendo sse de jazer em prisam perlongada fogira do dito aljube e que andaua ora amorado com teemor da nossa Justiça e que por quamto nos elle queria hir serujr aa nossa çidade de Çepta segundo hoordenança do perdam jeeral ora per nos

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 22 v.

outorgado e etc. nos pedia por merçee que ssem enbargo da dita morte sseer aconteçjda ẽ nossa corte e a fogida da dita prisam seer fejta ora despois do dito perdam que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte de Violamte Lopez Ligeira e a fogida da dita prisam era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enujou visto ho dito perdam per nos outorgado ssem ẽbargo de a dita morte seer ẽ nossa corte e a dita fogida da prisam sseer ora despois do dito perdam sse a dita morte nõ foy a aleiue ou treiçom ou sobre seguramça dada per nossa carta asseellada e sse ffoy ante do mes de janeiro de iiij^{c}lbj querendo lhe fazer graça e mercçe Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazõ da dita morte e fogida da dita prisam de que assy fogio era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Çepta trres años conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando Regoardado aas partes todo sseu direito de o poderem [querelar] ciuelmente per todos sseus jnteresses jnjurias perdas dãpnos sse o contra ell entenderem dauer despois da tornada de sseu degredo e pera aderemçar sua fazemda lhe damos despaaço da dada desta carta atee primeiro dia de mayo seguinte que vijnra no año de iiij^{c}lbij e etc. Dada ẽ Lixboa biij^{o} dias de setembro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Diego da Fonseca sseus vasallos e do sseu desenbargo e das petiçoões. Affonso Annes a fez año de mjl iiij^{c}lbj.

E por quanto ao asynar desta carta aqui nõ era o dito Diego da Fonsseca passou sob pello dito doutor (1).

DLVI

8 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Gil com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso e etc. A todollos Juizes e Justiças e etc. saude. Sabede que Fernam Gill tintureiro nos enujou dizer que a ele era dito que Rodrigo Añes noso escudeiro querelara delle aas nosas Justiças dizendo que em teendo elle dito Rrodrigo Añes per noso mãdado carrego de rreceber a nossa chancellaria e seendo sseu conpadre e homẽ em que sse elle fiaua muyto pella grãde amizade que antre elle anbos auja querendo partir da villa de Santarẽ pera sse hir cõnosco pera os castellos do estremo elle posera ẽ sua casa muytos dinheiros ouro e prata e joyas de grande valor e lhe entregara todo e posera em guarda e cõdesilho e que elle lhe furtara todo o que dito he e fugira cõ elle e que outrosy lhe fora dito que o doutor Lopo Vaaz de Serpa do noso desẽbargo se queixara

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 24.

delle aas ditas nosas Justiças dizendo que elle dera huũas contas douro de sua molher. a penhor dalgũus dinheiros que lhe deuja de seu ofiçio e que pello suso dito modo lhas leuara e que eso mesmo lhe era dito que que Martim de Taũora se queixara dele aas ditas nosas justiças dizendo que lhe leuara hũu mouro furtiuelmente do quall elle nõ sabia parte por rrazõ das quaees cousas se elle amorara cõ temor de vós nossas Justiças e andaua ora ajnda amorado e que por quanto nos ell queria hir serujr e etc. Nos pedia per merçce e etc. e nos veendo e etc. e querẽdo lhe fazer graça e mercçe sse os ditos malifiçios forom feitos e cometidos ante do mes de Janeiro que ora pasou desta presente [era] de iiij^{c}lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos ell per rrazõ das ditas querelas e queixumes era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Ceepta tres años cõpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aos ditos querelosos todo sseu direito de o poderẽ demãdar çiuelmente sse quiserem por sseus jnteresses jnjuria e corregimento sse o contra ell entẽderem dauer despois do acabamento do dito degredo e pera aderençar sua fazenda e etc. ẽ forma. Dada em Lixboa biij dias do mes de setembro. El Rej o mãdou soomente pello sobredito doutor Lopo Vaaz de Serpa nõ seendo aqui seu parçeiro. Diego Afonso a fez año de noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (1).

DLVII

9 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Mateus Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Mateus Pirez morador em Maruam nos enujou dizer que podia ora auer hũu ano e meo que ell e hũu Vaasco Pirez ouueram rrazoões com hũu PedrEanes alcaide pequeno morador no dito logo sobre as quaaes ouuerom arroido de que o dito PedrEanes saio morto pella quall rrazom andaua omiziado pedindo nos por mercee que per bem do perdom jeeral etc. E nós visto sseu dizer e pedir com a dita perdoança e querendo lhe fazer graça e mercee se a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seellada e se foy antes do mes de Janeiro que ora foy de iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos ell per rrazom da dita morte he theudo contanto que ell vaa estar em a nossa çidade de Ceepta trres anos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rregoardado aas partes seu direito etc. em forma. Dada em Lixboa ix dias de setembro. El Rey

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 24 v

o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per o lecenceado Diego da Fonseca etc. Felipe Afonso a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj. E por ao presente nom seer aqui o dito lecenceado passou soomente pello dito doutor (1).

DLVIII

10 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso e etc. A todollos Juizes e Justiças e etc. saude. Sabede que Joham Vaaz criado de Fernã Coutinho nos enujou dizer que hũu Lopo Afonso natural de Cantanhede fora morto em Borba termo de Çelorico de Basto ẽ cuja morte a ell culparõ e que outrosy lhe era dito que Fernã Coutinho filho de LopAffonso o culpara que elle e outro em Castella lhe furtarõ hũu cauallo e dous gubanetes e çem dobras douro e que asi o culpaua Fernã Gomez de Gooes na tomada doutro sseu caualo pellas quaees cousas elle andaua omiziado pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeeral e etc. E nos visto sseu dizer e pedir cõ a dita perdoança jeeral e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nõ foy a aleiue ou traiçõ ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse esso mesmo os ditos furtos forom ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c}lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos per rrazõ da dita morte e furtos era theudo contanto que por ello ell nos uaa serujr ẽ a nosa çidade de Çeepta tres años conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficãdo rreguardado aas partes e etc. carta em forma. Dada ẽ Lixboa x dias de ssetembro. El Rey o mãdou pello sobredito Bras Afonso e etc. FilipAfonso a fez año de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}lbj (2).

DLIX

12 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de merçe de um foro a Gomes Lourenço, com a obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos confiando os mujtos e bõos serujços que a nos tẽ feitos ẽ a nosa cidade de Cepta Gomez Lourenço escudeiro do conde dOdemyra nosso muyto amado primo e querendo lhe fazer graça e mercçe Teemos por bem e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 15.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 24 v.

lhe outorgamos que tenha e aja de nos daqui en diante em sua vida o foro que nos auemos de huũ nosso forno que he em Taujra aalem da ponte que traz emprazado Breatiz Diaz molher de Johã de Paiva E porem mandamos a Lourenço Rroĩz Palhermo noso contador ẽ a comarca do rregno do Algarue e o Johã Jchoa noso allmoxarife em a dita villa de Taujra e aos escripuãaes dos ditos ofiçios e aos que depos elles vierem por nosos contadores almoxarifes e escripuãaes e a outros quaees quer que esto ouuerem de veer a que esta carta for mostrada que façã dar ao dito Gomez Lourenço o dito foro do dito forno por quanto lhe fazemos delle merçee em sua vida como dito he. Aos quaes contadores almoxarifes e escripuães nos mandamos que façã rregistar esta carta no liuro do dito almoxarifado por sse saber como teemos dado o dito foro ao dito Gomez Lourenço e elle teenha pera a sua goarda. Dada ẽ Lisboa xij dias de ssetembro. Johã Affonso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj. E esto lhe outorgamos contãto que aja pelo dito foro ataa biij^{c} reaes. en cada hũu ano e mais nom (1).

DLX

12 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Martim Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso e etc. A todollos Juizes e Justiças e etc. saude. Sabede que Martim Gonçalvez criado de Joham da Silua nos enujou dizer que a ell culparom na morte de dous homẽs .s. de hũu Gonçalo Rrodriguez que matarom nas Caygostas de Valença de Mjnho e doutro que chamauã Afomso Garçia morador ẽ Cõtos termo de Monçom per rrazom das quaaes mortes sse elle amorara e anda ora ajnda amorado e que por quanto nos ell queria hir serujr e etc. nos pedia por mercçe e etc. E nos veendo o que nos asi dizer e pedir e etc. e querẽdo lhe fazer graça e merçee sse as ditas mortes nõ forom a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e se forom ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos per rrazõ das ditas mortes era theudo contãto que elle vaa estar ẽ a nosa çidade de Çeepta tres años conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficãdo rreguardado e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xij dias de setembro. El Rej o mãdou per Bras Affonso ouujdor em sua corte e seu vasalo a que esto mãdou liurar nõ seendo aqui os desenbargadores a que pertẽçia. Diego Afomso a fez Año do noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 24 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 24 v.

DLXI

14 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Pedro Gonçalvez escudeiro do Ifante Dom Enrrique e etc. nos enujou dizer que poderia ora auer quatro años que hindo hũu seu jrmãao ẽ çima de hũu caualo per huũa rrua da nosa villa de Santarẽ sairom a elle quatro escudeiros de Dom Garçia de Castro e lhe tomarõ o dito cauallo pellas rredeas e eso mesmo lhe tomarõ huũa espada que leuaua cõ a quaal e cõ outras o acutilarom muy bem de muytas cuyteladas porẽ que o cauallo ẽ que asi hia o tirara dantre elles e o dito sseu jrmãao ouuera huũa lança e sse metera ẽ pos elles e que em bradando aqui delRej que ell acudira aly por veer o que era e que quando vira asy o dito seu jrmãao ferido e emvolto ẽ sange sse fora ẽ pos delle pera o ajudar o quall chegara a elles e dera huũa lançada a hũu delles que auja nome Pedro Çapata da quall logo morera per rrazõ da quall morte sse elle amorara cõ temor das nosas Justiças e andaua ora ajnda amorado e que por quanto nos elle queria hir serujr e etc. Nos pedia por merçee que lhe perdoasemos e etc. E Nos veendo o que nos asi dizia e pedia vista a dita perdoança jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nõ foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e se foy ante do mes de Janeiro do presente año de iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos ell per rrazõ da morte do dito Pedro Çapata era theudo contanto que elle vaa estar em a nosa çidade de Ceepta tres años conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficãdo rreguardado aas partes e etc. carta de perdom em forma. Dada em Lixboa xiiij^{o} dias do mes de setembro. El Rei o mãdou per Bras Afomso seu vasalo e ouujdor ẽ sua corte a que esto mãdou liurar e nõ sendo hi os desẽbargadores a que pertẽçia. Diego Affonso a fez Añno do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (1).

DLXII

12 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos rregnos

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 25 v.

etc. saude. Sabede que Gonçalo Aluarez morador em termo da nosa villa de Viana nos enviou dizer que ouuera palauras com hũu Johã Affonso morador na freguysya dAfife do termo da dita villa sobre as quaees lhe deu hũa ferida de que sse viera a morrer per rrazom da quall morte sse elle amorara e andaua amorado fora de nossos Regnos con temor das nosas justiças e que por seer noso naturall e teer uontade de nos serujr nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nosa Justiça sse nos a ella etc. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir enviou e o perdom jeerall etc. e querendo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nõ foy a aleiue ou traiçom etc. ou e sse foy ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos elle per Razom da dita morte era tiudo contanto que elle nos vaa serujr aa nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o postumeiro aa nosa ficando rregoardado aas partes etc. carta em forma. Dada ẽ Lixboa xbij dias de setembro. El Rej o mandou per Gomez Lourenço sseu uassallo e do sseu dessenbargo e das pitiçooes nom ssendo aqui o doutor Lopo Vaaz seu parçeiro. Johã de Villa Rreall por Aluoro Martinz a ffez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lbj (1).

DLXIII

17 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João da Devesa com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afonso e etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Johã da Deuesa morador no Jugado de Monte Longo nos enujou dizer que no dito Julgado fora morto hũu Gonçalo Eanes hi morador na quall morte a ell culparom e que outrosi o culparã que tirara Caterina Añes filha de Johã Añes de seu poder ssendo esposada e dhormira com ella e cõ Briatiz Eañes molher de Afonso Meendez e que tomara hũu boy a Diego de Sam Martinho e huũ singell de boys a Pedro Vaaz morador no couto de Moreira. E que asy tomara outras cousas alheas e as vendia e que coria a pollos gaados alheios e os fazia hir a perdiçom por as quaes cousas andaua omiziado pedindo nos por mercee que per bem do perdom jeerall e etc. E Nos visto sseu dizer e pedir cõ o dito perdom jeeral e querendo lhe fazer graça e mercee se a dita morte nõ foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e se os ditos malifiçios forom ante do mes de Janeiro que ora pasou de mjl iiij^{c} lbj Teemos

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 26.

por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos ell por as sobreditas cousas he theudo contãto que ell vaa serujr ẽ Çeepta tres años .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficãdo rreguardado e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xbij dias de setembro. El Rej o mãdou per Gomez Lourenço sseu vasalo e do seu desenbargo e das pitiçoões nõ seendo hy o doutor Lopo Vaaz seu parçeiro. FilipAfonso a fez año de noso Senhor Jhesu Christo de mjll iiijᶜlbj (1).

DLXIV

17 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Diniz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. a todollos juizes e justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede que Joham Denis escudeiro do conde dOdemira meu bem amado primo morador em Estremoz e estante que ora he em a dita nossa cidade a nos enujou dizer que poderia auer sseis anos que em a dita villa dEstremoz fora morto hũu Afonso Añes Birra e lhe fora cortada a linguoa a quall morte e lingoa corta fora a elle posta por a quall razom elle ouuera carta de segurança e andando a feito sse açertara o dito conde sse partir pera a dita çidade de Çepta com o quall sse elle fora e desentam atee ora ssenpre alla esteuera e que por quanto era ja mujto gastado nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ello per rrazã da morte do dito Afonso Eañes e cortamento de lingoa era theudo por quanto elle era prestes pera nos auer de seruir ẽ a dita cidade segundo hordenança do perdam jeerall e etc. E nos veendo o que nos assy dizer e pedir enujou vista a dita perdoança jeerall e queremdo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nõ foy a aleiue ou treiçom ou sobre seguramça dada per nossa carta sseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora passou desta era presente de iiijᶜlbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazã da dita morte e cortamento de lingoa era theudo contanto que elle vaa viuer e estar conthinoadamente em a djta cidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa ssua custa e o pustumeiro aa nossa ficando regoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar ciuelmente sse quiserem por sseus jnteresses jnjuria e ẽmenda e corregimento sse o contra ell entenderem dauer despois do acabamento do dito degredo e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaaço da data desta carta atee primeiro dia de mayo seguinte que vijnra do año de nosso Senhor de mjl iiijᶜlbij e etc.

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 26.

ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xbij dias de setembro. El Rej o mandou per Gomez Lourenço sseu vassallo e do sseu desenbargo e das petiçõoes e per Bras Affonso outrossy sseu vasallo e ouujdor ẽ ssua corte. Diego Afonso a fez año de mjl iiijᶜlbj (1).

DLXV

17 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Eanes da Rua com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos juizes e justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede que Gonçalo Eanes da Rua morador na aldea do Outeiro de junto com aldea de Johane nos enujou dizer que podia ora auer dous anos pouco mais ou menos que andando elle em hũu sseu chãao rroçando hũua figeira chegara per hy hũu Joã Vaaz sseu vezinho e que tanto que elle chegara sse leuantara cõ elle em rrazõoes nõ lhe dizendo elle cousa alguũa e que veemdo elle como o dito Joã Vaaz se atendia em lhe dizer maas palauras jnjuriosas lhe requerera da parte de Deus e nossa que sse fosse emboora e nõ quissesse cõ elle auer arroido nẽ lhe dissesse o que nõ deuja pois que ssenpre foram amjgos e comyam e beuyã como amjgos que erã dizendo lhe esto assaz per mujtas vezes e que ssem enbargo de todo o dito Joã Vaaz contendera contra elle cõ hũu machado que leuaua queremdo lhe dar cõ elle na cabeça e que elle por ẽparar sse do golpe leuantara a roçadoira cõ que assy andaua rroçando por lhe nõ dar com o dito machado na cabeça e nõ ssabia per que maneira a roçadoira o tocara cõ o bico na cabeça ao dito Joã Vaaz de tall guisa que lhe fizera hũũa muj pequena ferida da quall ao despois per mingoa de boa cura a cabo de trinta dias sse veera a finar da quall ferida nõ morrera sse fora curado como deuja e que ora sem enbargo da morte do dito Joã Vaaz assy acontecer e elle nõ sseer culpado elle andaua por ello amoorado com temor da nossa justiça e que por quanto nos queria hir serujr ẽ Ceepta segundo hordenança e etc. nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazã da morte era theudo e nos vendo o que nos assy dizer e pedir ẽujou visto o dito perdã sse a dita morte nõ foy aa treiçom ou aleiue ou sobre segurança dada per nossa carta seellada e sse foy antes do mes de Janeiro do presente ano e querendo lhe fazer graça e mercce Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazã da dita morte era theudo contanto que elle vaa estar ẽ a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 34 v.

çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous a sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando regoardado aas partes todo sseu direito e etc. em forma. Unde all nõ façades. Dada ẽ Lixboa xbij dias de setembro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço e etc. Affonso Eanes a fez era de mjll iiij^{c} lbj (1).

DLXVI

20 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Antonio com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. a todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Antonyo filho de Luys de Gaya morador na çidade do Porto nos enujou dizer que sseemdo ell de hidade de dezaseis anos ouuera palauras com hũu Meendo filho de Ruj Gonçalvez tabelliam na dita çidade que era de ssua hidade tomando huũa pedra pera lhe com ella dar e que ell lhe dera com hũua faca huũa ferida de que sse veera a morrer pella quall rrazom elle andaua omeziado pedindo nos por mercee que per bem do perdam jeeral que ora fezeramos por causa da nossa hida contra o turco lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita Razõ era theudo E nos visto sseu dizer e pedir com a dita perdoança jeerall e querendo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nõ foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asseellada e sse foy ante do mes de janeiro que ora passou de iiij^{c} e l.^{ta} e sseis anos teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por a dita morte he theudo contanto que ell nos vaa serujr em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficãdo Regoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demãdar çiuelmente depois de sua tornada por sseu jnteresse jnjuria e ẽmenda e corregimento sse o contra ell ẽtẽderẽ dauer e pera aderemçar ssua fazenda lhe damos despaaço da dada desta ataa primeiro dia de mayo seguinte e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xx dias de ssetembro. El Rej o mãdou per Gomez Lourenço sseu vassallo e do sseu desenbargo e das petiçoões nõ seendo hy ho doutor Lopo Vaaz sseu parçeiro. FelipAffonso a fez ano de mjll iiij^{c}lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 37.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 26.

DLXVII

20 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Domingues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos juizes e justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Diego Domingez naturall da villa de Veiros nos enujou dizer que [a] elle era dito que huũ Gonçalo Martjnz morador em o dito logo querelara e denunciara delle aas nossas justiças dizẽdo que elle lhe dormira com huũa ssua filha per nome chamada Isabell per força e contra sua vontade em huũ monte de noyte e aas desoras sseemdo sseu conpadre e fiando delle ssua casa pella qual rrazam fora preso em huũa eira de noyte e que leuando o preso pera a villa lhe fogira e per bem da dita fogida o pay da dita moça [lhe requerera] que o tornasse a prender e o entregasse preso e que elle com temor de sseer preso sse amoorara e anda por ello amoorado com temor de uos nossas justiças e que por sseer nosso natural e teer vontade de nos seruir nos pedia por mercee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella por rrazã do dito malefiçio em alguũa guisa era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuyou e o perdam jeerall que ora fezemos per rrazam da nossa hida contra os turcos e querendo lhe fazer graça e mercee sse o dito maleficio foy cometido ante do mes de Janeiro que ora pasou do presente ano de iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazã do dito malefiçio era theudo contanto que elle vaa estar ẽ a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos conthenoadamente ficando rregoardado aas partes sseu direito de o poderem demandar ciuelmente despois de sua tornada por suas jnjurias e jnteresses e ẽmenda e corregimento e pera aderençar sua [fazenda] lhe damos despaaço da dada desta nossa carta atee primeiro dia de mayo seguinte que vijnra do ano de lbij e etc. ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xx dias de setembro. El Rej o mandou per o dito Leçençeado e etc. Joã de Villa Reall por Aluoro Martjnz a fez ano de mjl iiij^{c} lbj (1).

DLXVIII

20 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Garcia Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos rregnos

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 34 v.

etc. saude. Sabede que Garçia Gonçaluez escudeiro de Fernã Tellez morador em Olliuença nos enuiou dizer que poderia auer huũ ano que ell andaua en demanda com Benatanj judeu naturall da dita villa ssobre a quall veerom a mujtas palauras en guysa que elle lhe pormetera hũa cujtellada pollo rrosto e que dhi a huũ mes fora achado morto no termo de Juramenha na estrada e que per razom da dita ameaça sse omjziara pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeerall que ora ffizemos etc. nos pedia por mercçe que lhe perdoassemos a nossa justiça/sse nos a ella polla dita razom e morte era tiudo e nos vẽdo etc. com a dita perdoança e querendo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte etc. Teemos por bem etc. contãto que elle nos vaa serujr em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos etc. carta em forma. Dada ẽ Lixboa xx dias de ssetembro. El Rej o mandou per Gomez Lourençe sseu vassallo e do sseu dessenbargo e das pitiçoões nõ ssendo aqui o doutor Lopo Vaaz sseu parçeiro. Filipe Affonso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lbj (1).

DLXIX

20 DE SETEMBRO DE 1456

Çarta de perdão a Alvaro da Cunha com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonso e etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Aluoro da Cunha fidalgo da casa do Ifante Dom Enrique etc. nos enviou dizer que poderia auer bij ou biij anos que na Lardossa termo de Castell Nouo fora morto huũ PedrEanes en cuja morte o cullparom per razom da quall sse elle amoorara cõ temor de por ello seer presso e sse fora pera o nosso couto de Ssegura e sse escpreuera ẽ elle por omjziado e que estando asy ẽ elle saira delle com carta de lecença ssegundo custume e priujlegio do dito couto a buscar algũas cousas que lhe erã necesareas e fora a huũ lugar que chamã Ssoure e que estando ẽ elle ẽ este lugar hũu João Uaaz fogira da prissom delle e sse acoutara hi ẽ hũa egreija e que despois sse fora della e que o cullparom a elle que ell o tirara da dita egreija e o possera ẽ saluo e que ẽ tornando sse elle depois pera o dito couto de Ssegurá honde asy viuja e estaua esprito por omjziado que dera hũa contoada a hũu moço filho de hũu Affonso Gonçaluez de Saluaterra da quall contoada o dito moço sse finara e que o padre e madre do dito moço o nom quiserom acusar nẽ querelar delle e lhe perdoarõ por quanto fora a morte do dito moço per cajom e que estando elle em o dito couto chegara hi hũa Isabel Fernandez molher de Gonçalo Martjnz morador no dito logo de Saluaterra a quall fugira ao dito sseu marido

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 34.

com a quall elle ouuera afeiçom e dormjra com ella e a tijnha por sua serujdor per Razom dos quaees malleficios elle ora andaua amoorado com temor da nosa justiça e que por quanto nos elle queria jr serujr a Cepta ssegundo a ordenança do perdom jeerall etc. Nos pedia por mercee que lhe perdoassemos a nosa justiça sse nos a ella per razom das ditas mortes e aldulterio e ajudar poer o dito João Vaaz ẽ ssaluo era teudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir emviou sse as ditas mortes nom forom a aleiue ou treiçom etc. e sse o tiramento do dito presso foy ante dos iiij° dias do mes de Junho etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom dos ditos maleficios era teudo contanto que ell vaa estar ẽ a nosa cidade de Cepta tres anos conpridos etc. carta em forma. Dada ẽ Lixboa xx dias de ssetembro. El Rej o mandou per Gomez Lourenço sseu uassallo e do sseu dessenbargo e pitiçõoes e por João Rrodriguez Mealheiro ouujdor em sua corte. Affonso Anes a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (1).

DLXX

22 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Rodrigo Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos juizes e justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Rodrigo Affonso morador na Cabeça da Ujde nos ẽujou dizer que podia ora auer quatro años que viuendo ell no Crato o fezeram carçereiro e que sseendo assy carçereiro lhe forã entreges presos Pedro Gonçalvez e Martim Gonçalvez Torrado e Gonçallo Gonçalvez o que teendo os assy presos hũu dia lhe fogiram nõ estando elle ẽ casa e quebrarom as prissõoes e sse foram e que despois sse liuraram todos daquello por que presos eram e que poderiam ora auer oyto anos sseendo elle aaquelle tenpo moço esposado [e] que hindo hũa manhãa dAlteer do Chaão pera o dito logo do Crato que chegando a huũa çabeça que chamam de Ssam Lourenço açerqua da estrada achara jazer mortos hũu homem e hũua molher nõ veendo nẽgem acerqua de ssy nem delles e que sse fora aa dita villa do Crato e que disera assy como os achara jazer mortos e que a justiça dAlteer fora la por quamto era no sseu termo e os nõ achara ja e que nõ poderam mais seer achados e que despois culparom ẽ a morte dos ssobreditos hũu Gonçalo Gonçalvez estalagadeiro que emtam era em o dito logo do Crato e fora por ello preso dizemdo [se] contra elle que pousarom ẽ ssua casa e comeram e que elle lhe fora ssair ao camjnho por

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 34.

ouro que leuauã e os matara e que ssendo assy preso fogira da prisam e que alguũs lhe puynham a elle medo dizendo lhe que poderia seer que por assy dizer que achara os ditos homẽ e molher mortos e despois quando a justiça fora os nõ achara que o prenderiam e esso mesmo per rrazam da fogida dos ditos presos que lhe assy fogiram ssem enbargo de já serem liures e que elle cõ Reçeo de por ello sseer preso sse ausentara por quanto era pobre e nõ tijnha que despender ajnda que por direito sse dello liurar quisesse e que porem nos pedia por mercee que per bem do perdã jeerall e etc. lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella ẽ alguũa guisa per cada huũa das ditas mortes e fogida dos ditos presos era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enujou vista a dita perdoança jeerall que per rrazã da nossa hida contra os turcos outorgamos sse as ditas mortes nõ foram a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta assellada e sse foy ante do mes de janeiro que passou do presente ano e sse a fogida dos ditos presos foy ante dos quatro dias de junho do dito ano e queremdo lhe fazer graça e mercee teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazã das ditas mortes e fogida dos ditos presos era theudo contanto que elle vaa estar ẽ a çidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa ssua custa e o pustumeiro aa nossa ficando Regordado aas partes todo sseu direito de o poderẽ demãdar çiuelmente por ssua emẽda e corregimento jnteresses sse o contra ell ẽtenderẽ dauer despois da tornada de sseu degredo ssẽ por ello seer preso e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta atee primeiro dia de mayo seguinte e etc. ẽ forma. Dada em Lixboa xxij dias de setembro. El Rej o mãdou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vassallo e do sseu desenbargo e das petiçoões e per Johã Rrodriguez Mealheiro outrosy sseu vassalo e ouujdor ẽ ssua corte. Affonso Eanes a. fez ano de mjl iiij^{c} lbj (1).

DLXXI

23 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Homem com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. a todollos juizes e justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Pedro Homẽ escudeiro do Ifante Dom Enrrique nos enujou dizer que a el cullparom na morte de hũu homẽ que chamauõ Fernã Nunez crelligo que fora morto na cidade de Ujsseu e que outrossy fora en conpanha dos filhos de Pedro Lourenço de Ferreira no casso que per elles fora feito a Ruj Diaz do Paao noso

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 26 v

Corregedor na Bejra e no quebramento das cadeas e ssoltamento dos pressos que em ellas fezerom e que outrosy o cullparom no tulhimento e tirada da cadea de hũu sseu jrmaão que jazia presso em a prissom do bispo da dita cidade e que hũu Affonso Pirez e Diego Pirez ssseu jrmaão moradores em Villa Chãa termo da dita çidade querellarom del dizendo que em hũa noute estando na cassa do dito Affonso Pirez com os mõteiros que com outros fora ssobre elles ẽ asũada e os quiserom matar e que por os nõ poderem entrar segundo sseu dessejo que pedirom fogo pera lho poer e os quiserom queimar dentro na dita cassa e que verdade era que pedirom o dito fogo e lhe fora tragido mais que nom fora posto nẽ ssegujra no dito arroido outro mal saluo que o dito Affonso Pirez ouuera hũa ferida muj pequena de que logo fora ssaão e ssẽ cajom e que outrosy o cullparom que fora hũu dia buscar Pedro Gonçaluez abade de Ssanta Cruz do concelho de Lafoões a sua cassa pera o auer de matar e que por quanto o ẽ ella nom achara lhe tomara algũas cousas de sua casa e que outrosy lhe era dito que hũu Nuno morador ẽ termo de Villa Noua de Cerueira querellara del dizendo que com outros de noute fora a sua cassa e lhe tomarom hũa sua filha de jdade de ssete ou oyto anos pera a darem a Dona Johana molher que fora de Pedro Gomez dAbreu por outra que lhe o dito Nuno tomara que esso mesmo era sua filha e que lhe rroubarom outras algũas coussas de sua cassa por as quaees coussas el andaua omjziado pedindo nos por mercee que per bem do perdom jeerall que ora fezeramos por caussa da nossa jda contra o turco lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por as ditas coussas nos era tiudo E nos visto sseu dizer e pedir com a dita perdoança jeerall e querendo lhe fazer graça e mercçe sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom etc. e sse forõ esso mesmo os ditos rroubos ante do mes de janeiro que ora passou de iiij^{c} lbj outrosy sse os outros eixessos forom ante dos quatro dias do mes de junho da dita era Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos pollas ditas coussas era teudo comtanto que ell nos uaa serujr ẽ a nossa cidade de Cepta tres anos conpridos etc. ficando rregoardado etc. carta em forma. Dada ẽ Lixboa xxiij dias de ssetembro. El Rej o mandou per Gomez Lourenço sseu uasallo e do sseu dessenbargo e das pjtiçoões e per o lecenciado Diego da Ffonsequa outrosy sseu uasallo e do sseu dessenbargo. Felipe Afonso a ffez anno do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 35.

DLXXII

23 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. a todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Afonso barbeiro morador ẽ a nossa çidade de Bragaã nos enuyou dizer que a elle culparom em a morte de huũ Affonso Dominguez alfayate que acerqua da dita cidade foy morto per rrazam da qual morte elle ouuera nossa carta de perdã vista per nos a jnquiriçom deuassa pella quall sse mostrara elle sseer da dita morte ssem culpa e que ssem enbargo de assy seer liure da dita morte e teer dello a dita nossa carta Vasco Martjnz de Resende Regedor por nos da justiça ẽ a comarqua e correiçom dAntre Doiro e Mjnho lhe nõ queria goardar a dita nossa carta dizemdo que elle tijnha huũa jnquiriçom que fora tirada pella dita morte que nom concertaua com a dita carta e por ello lha nõ queria guoardar e que outrosy lhe era dito que huũ Judas Aalem judeu morador em a dita cidade denunçiara delle dizemdo que elle o quisera matar e roubar em huũ camjnho per honde vijnha per razõ da quall denunciaçõ elle ouuera nossa carta de segurança e que assy por lhe o dito Vasco Martinz nõ querer goardar a dita carta como por alguũas acupaçoões que lhe sobre vieeram elle sse amoorara e anda por ello amorado cõ temor das nossas justiças e que por sseer nosso naturall e teer vomtade de nos seruir nos pedia por mercçe que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazã da dita morte e maleficio suso dito em alguũa guisa era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enujou e o perdã jeerall ẽ etc. e queremdo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nõ foy aa treiçom ou aleiue ou sobre nossa carta de segurança sseelada e sse foy a dita morte e malefiçio antes do mes de Janeiro que ora pasou do presente ano de mjl iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazã da dita morte e malefiçio ssuso dito era theudo contanto que elle vaa estar na nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficamdo regoardado aas partes sseu direito de o poderem demãdar ciuelmente depois de sua tornada por sseu jnteresse e emenda e corregimento sse o contra ell ẽtenderẽ dauer ssem por ello sseer preso e per daarençar *(sic)* sua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta atee primeiro dia do mes de mayo seguinte que vijmra do ano de mjl iiij^{c} lbj e etc. ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxiij dias de setembro. El Rej o mãdou per o leçençeado Diego da Fonseca sseu vasalo e do sseu desenbargo nõ ssendo aqui o doutor Lopo

Vaaz e Gomez Lourenço sseu parceiro. Joham de Villa Reall por Aluoro Martinz a fez ano de mjl iiij^{c}lbj (1).

DLXXIII

23 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de aposentado a Fernando Esteves que serviu em Ceuta

Dom Afomso etc. A uos Juizes da cidade dEuora e a todallas outras nossas Justiças officiaaes e pesoas que esto per quallquer guisa ajam de ueer a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Fernando Esteuez noso beesteiro de cauallo morador em esa çidade nos enuiou dizer como era ja dhidade de sateenta anos e aleijado de hũa perna e seruira ja na tomada de Cepta e en Tanger pedindo nos por merçee que o mandasemos apoussentar com sua honrra e visto per nos sseu rrequerimento e hũa carta de FernandAluarez Vieira caualleiro anadall moor dos nosos beesteiros de cauallo per a quall sse mostra mandar tirar inquiriçom sobre o dito Fernando Esteuez e achar que he de hidade dos ditos sateenta anos e seruir nas ditas guerras e seer tam aleigado de hũa perna que nom pode armar beesta nem he ja pera nos seruir nos feitos da guerra Teemos por bem e apoussentamollo com sua honra porem uos mandamos que daqui en diante o ajaaes asy por apoussentado e o nom costrangaaes nem mandees costranger que serua nem vaa seruir per mar nem per terra a nenhuũas partes que ssejam e lhe goardaae e conprij e fazee en todo bem conprir e goardar todallas honrras priuillegios liberdades e franquezas que ham e deuem dauer e sse goardam aos outros nosos beesteiros de cauallos que per bem da dita idade e seruiços som poussentados per nossas cartas nom lhe indo nem consentindo ir contra ellas em maneira allgũa. Dada em Lixboa xxiij dias de ssetembro. Diego Lopez a fez Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c}Lbj (2).

DLXXIV

24 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso per graça de Deus Rey de Purtugal e do Algarue e Senhor de Çepta a todollos jujzes e justiças dos nosos Regnos a que esta

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 34 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 88.

nosa carta for mostrada saude. Sabede que Johã Anes criado de Martim Affomso da Boca da Lapa nos ẽujou dizer que poderja ora auer çinquo anos pouco majs ou menos que elle çitara ẽ a Rua noua da nosa çidade de Lixboa hũu Gill Martjnz ẽ ella morador por çertos dinheiros ẽ que era deuedor ao Çhichoro e que ẽ o çitando o dito Gill Martjnz o doestara de mujtas maas pallauras tirãdo contra elle hũa espada e lhe dera cõ ella duas ferjdas e elle ẽ defendjmento de seu corpo tirara hũa daga e lhe dera cõ ella hũa ferjda da qual se veera a morer e que outrosy lhe era dito que algũas pesoas que lhe bem nõ querjã o culparõ no roubo da judarja per razõ da quall morte e mal ofiçjo suso dito se elle morara e andara amorado fora de nosos Regnos cõ temor da nosa justiça e que por seer noso natural e teer vontade de nos serujr nos pidja por merçce que lhe perdoasemos nosa justiça se nos elle por razõ da dita morte ẽ alguã gisa era theudo e nos vendo o que nos asy dizer e pidir ẽvyou e o perdom geeral que ora fazemos por Razõ da nosa yda contra os turcos querẽdo lhe fazer graça e mercee se a dita morte nõ foy aa trejçã ou alejue ou sobre nosa carta de seguraça seellada e se eso mesmo a dita morte e mal ofiçio suso dito forõ antes do mes de janeiro que ora pasou do presente ano de mjl e iiije e lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per a razõ da dita morte e mal ofiçio suso dito era theudo cõtanto que elle vaa estar ẽ a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primejros a sua propia custa e o postumeiro a nosa ficãdo resguardado as partes seu direito de ho poderẽ demãdar çilujlmente depois da sua tornada por suas ẽjurjas e jntereses e ẽmẽda e corjgjmento e pera derançar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta nosa carta ataa primeiro dia de mayo seguinte que vem ẽ o quall tempo mãdamos que posa andar seguramente per todos nosos Regnos e senhorjo e nõ seja preso nẽ acusado nẽ demãdado quanto he por Razõ da dita morte e malofiçio suso dito cõtanto que ẽ o dito tenpo despaço que lhe asy damos elle nõ entre ẽ a dita çidade de Lixboa onde a dita morte foy e cabado o dito espaço dj a tres dias primeiros segjntes elle se apresente persoalmente ẽ a dita nosa çidade de Çepta e se faça escrepuer no ljuro dos omjzyados que hy pera esto he hordenado e viua e more ẽ ella cõtjnoadamente os ditos tres anos conpridos per sua persoa sem lhe seer dada majs liçẽça pera hir a outra nenhũa parte e se o elle asy nõ fezer esta carta lhe nõ valha e fazẽdo como dito he dhy a djante mandamos que posa ujuer ẽ a dita çidade de Lixboa e ẽ quaesquer outras cidades villas lugares de nosos Regnos quaes elle qujser e por bem teuer e dhy adjante o nõ prendaes nẽ o mãdes prender nẽ lhe façaes nẽ consentaes fazer mal nem outro nenhũu desagisado quanto he por as ditas razões por quanto nosa merçee e uontade he de lhe perdoarmos polla gisa que dito he. Onde al nõ façades. Dante em a nosa çidade de Lixboa xxiij dias do mes de setenbro. El Rej o mãdou per o linçiado *(sic)* Diego da Fonsequa seu va-

sallo e do seu desenbargo nõ sendo aquy o douctor Lopo Vasquez de Serpa e Gomez Lourenço seus parçeiros. Johã de Villa Reall a ffez por Aluoro Martjnz ano do naçimento de noso Senhor Jhesu Christo de mjl e iiij^{c} e lbj anos. Nõ seja duujda no respançado onde diz se a dita morte nõ foy a treiçã ou alejue ou sobre [segurança] que eu sobre dito espriuã o fiz por fazer verdade (1).

DLXXV

25 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Martim Eanes Cabrita com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos rregnos etc. [Sabede] que Martim Anes Cabrita laurador e morador em Portimã termo da nossa cidade de Sillue nos disse que poderia óra auer dez ou onze anos que em termo do dito logo fora ferido Pero ffilho de hũu JoanEanes Garim sseu vizinho e conpadre e amjgo o quall Pero ssoomente ouuera hũa fferida muj pequena per rrazom da quall hũu Aluoro sseu ffilho que aaquelle tenpo seria de jdade de dez anos fora presso dizendo contra elle que ferira o dito Pero e jouuera assy allgũus dias presso ssem hi auer querella nem denũçiaçom e dando o dito JohanEanes sseu vizinho o dito Pero sseu ffilho por ssaao e ssem çajom da dita ferida os jujzes visto todo e como fora em rreixa jullgarom o dito Aluoro sseu filho por liure e fora solto e que sseendo asy esto feito despois per espaço de tenpo o dito Pero sse viera a finar da ujda deste mũdo e que entã sseu padre querelara do dito Aluoro sseu filho dizendo que morrera da ferida que lhe asy dera e que despois veendo que dera a dita querella como nõ deuia dissera que o nom queria acussar nẽ demandar e asy o disera a madre do dito morto e outros sseus diuedos e que ssem enbargo de o dito sseu filho nõ seer en a dita morte cullpado e as partes o despois auerem por ssem cullpa e de pellos jujzes seer liure elle sse temera de o por ello tornarem a prender e o fezera aussentar e que andaua ora ainda por ello amoorado com temor da nossa justiça pedindo nos por mercee que aa honrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo lhe perdoassemos ao dito Aluoro sseu filho a nosa Justiça sse nos a ella per rrazom da morte do dito Pero em algũa guysa era teudo e nos veendo o que nos asy dizia e pedia ante que lhe ssobre ello dessemos outro allgũu liuramento fezemos perante nos trazer a jnquiriçom deuassa que per rrazom da morte do dito Pero ffoy ffilhada e rrequerer as partes sse o queriam acussar polla dita morte a quall vista per nos e a cullpa en

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 28.

que sse mostra per ella sseer o dito Aluoro em a morte do dito Pero e como o padre e madre do morto o por ello acussar nõ quyserom querendo lhe fazer graça e mercee aa honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos per rrazom da dita morte era teudo contanto que elle vaa estar ẽ a nossa cidade de Cepta cinquo anos conpridos e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço que sse aa dita cidade vaa da dada desta carta ataa tres messes primeiros ssegujntes no quall tempo mandamos que sseguramente posa andar per todos nossos rregnos e que nom sseja presso nẽ acusado quanto he polla dita morte contanto que no dito tenpo elle nõ entre no lugar e termo honde a dita morte foy o quall acabado elle ataa tres dias primeiros ssegujntes sse apressente per sua pessoa ẽ a dita çidade perante o conde dOdemjra meu bem amado primo capjtam della ao quall nos mandamos e asy a quallquer que hi por nos esteuer que o faça escpreuer no liuro dos omjziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apressentar e di en diante lhe nom sseja dada leçença pera jr a outra parte e serua continuadamente os ditos cinquo anos e nom sse apressentando elle em a dita cidade ao dito dia nẽ conprindo todo o que dito he esta carta lhe nõ valha e conprindo elle asy todo acabado sseu degredo dhi en diante uos mandamos que o nõ prendaaes nẽ mandees prender nẽ lhe façaaes nẽ conssentaaes fazer mall nẽ outro nẽhũu dessaguissado quanto he polla dita morte porque nossa mercee e uontade he de lhe perdoarmos pella gujssa que dito he e queremos que liuremente possa viuer e morar em o dito logo de Portimã e en quaees quer cidades villas e lugares de nossos rregnos ẽ que elle quiser e por bem teuer ssem outro nẽhũu enbargo que lhe ssobre ello sseja postõ. Hunde all nom façades. Dante ẽ Lixboa xxb dias do mes de ssetembro. El Rej o mandou per Gomez Lourenço sseu uasallo e do sseu dessenbargo e das pitiçõoes e per Joham Rodriquez Mealheiro outrossy sseu uassallo e ouujdor en sua corte. AffonssEanes a ffez anno do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lbj (1).

DLXXVI

25 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de aposentação a Martim Afonso, besteiro, que serviu em Tanger,

Dom Afonso e etc. A quamtos esta carta virem fazemos saber que Martim Afonso nosso beesteiro de cauallo morador ẽ Aldea Galega de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 29.

Ribatejo nos enujou dizer que elle era muyto velho e fraco e de hidade de sassemta anos e mais e que nos nom podia ja serujr nos feitos de gerra pedimdo nos que assy por esto como por seruiços que feitos tijnha nas gerras pasadas o mandasemos apousentar cõ sua homrra e visto sseu Requerimento e huũa carta de FernamdAluarez Vieira anadel moor dos ditos beesteiros per a quall sse mostra elle seer da dita hidade de ssassenta anos e majs e serujr na hida de Tanger e nAlfarrobeira e em outros lugares Teemos por bem e apousentamollo e queremos que seja logo rescado do numero e conto dos ditos beesteiros de cavallo e que nõ seja mais costrãgido pera auer de hir serujr per mar nem per terra nos feitos da guerra e assy de todollos outros ẽcarregos que perteemcem ao concelho de que deuem ser escusados aquelles que ssam apousentados per bem da dita hidade de ssassenta anos e sobre encarregos que a nos pertencem mandamos que lhe seja goardado em todo o priuilegio que teem de beesteiro de cavallo posto que elle nõ serua assy como aquelles que de presente seruem e porem mãdamos aos juizes do dito logo dAldea Galega e a todollos outros juizes e justiças e ofeciaaes a que esto pertençer e esta nossa carta for mostrada que lhe conpram e goardem e façam bem conprir e goardar em todo esta carta asy e pella guisa que ẽ ella he contheudo e lhe nõ vaão nẽ conssentã hir contra ella ẽ maneira algũua e ssem outro ẽbargo que hũus e outros a ello ponhaaes. Dada ẽ Lixboa xxb dias de setembro. Lopo Fernandez a fez ano de mjl iiij lbj (1).

DLXXVII

25 DE SETEMBRO DE 1456

Carta do tesoureiro de Ceuta a Alvaro Colaço

Dom Affonso e etc. A quantos esta carta virẽ fazemos saber que nos confiando da bondade e descriçom de Aluoro Colaço escudeiro de nossa casa que o fara bem e como conpre por serujço de Deus e nosso e querendo lhe fazer graça e mercee Teemos por bem e damollo por thesoureiro ẽ a nosa cidade de Ceepta de todallas cousas que apropriadas som ou forem pera a rrendiçom dos catiuos christaãos que jazem ẽ terra de mouros que as possa reçeber e arrecadar daquelas pesoas que as tem ou leixarem pera os ditos catiuos e as possa despender presente o scpriuã de sseu ofiçio e porẽ mãdamos e encomẽdamos ao conde dOdemira etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxb dias de setembro. Lopo Fernandez a fez ano de noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 32 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 40.

DLXXVIII

25 DE SETEMBRO DE 1456

Carta a Martim Afonso de escrivão de Ceuta

Dom Affonso e etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que confiando nos da bondade e descriçõ de Martim Afonso que o fara bem e como conpre a serujço de Deus e noso e querendo lhe fazer graça e mercee teemos por bem e damollo por scpriuã de todollos dinheiros ouro prata panos mouros e quaees quer outras cousas que Aluoro Colaço escudeiro de nosa casa receber e despender pera rendiçom dos catiuos christaãos de que ora o fizemos thesoureiro em a nossa çidade de Çeepta. E porẽ encomẽdamos e mãdamos e etc. ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxb dias de ssetembro. Lopo Fernandez a fez ano do noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (1).

DLXXIX

27 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João da Costa com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham da Costa escudeiro do Ifante Dom Enrrique meu muyto prezado e amado tio filho de Pero da Costa morador em a nossa çidade de Visseu nos enuiou dizer que poderia ora auer tres anos pouco mais ou menos que em a dita çidade de Visseu elle ouuera hũu arroido com o doutor Vaasco Martjnz em o quall aRoido elle dera huũa ferida a hũu clerigo per nome chamado Fernam Nunez da quall sse logo finara e que outrosy poderia ora auer sseis anos pouco mais ou menos que em Castell Branco fora hũu aRoido antre hũu JoanEanes e o bispo da dita çidade de Viseu e sseus escudeiros e criados em o quall aRoido elle era em companha e ajuda do dito JohanEanes em o quall fora morto hũu Gonçallo Paaez criado do dito bispo em a quall morte esso meesmo a elle culparam e que esso meesmo fora culpado e era no caso que os filhos de Pero Lourenço de Ferreira fizeram a Ruy Diaz do Paão Corregedor que entam era na correiçom da Beira e no quebramtamento das cadeas e ssolltamemto de presos que em ellas fezerõ e que outrosy poderia ora auer iiij^{o} anos que o dito doutor Vasco Martjnz com ho meirinho do dito bispo o prenderam na cadea do dito bispo

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 40.

per espaaço de dez dias ssem lhe quererem dizer por que o prenderam e que ell com temor de jazer em prisam perlongada por serem homẽes sseus jmjgos e mallqueremtes fogira da dita prisam e que outrosy lhe era dito que hũu Afonso Pirez e Diego Pirez sseu jrmaão moradores em Villa Chãa de Saas termo da dita cidade querellarom delle aas nossas justiças dizemdo que em hũua noyte estamdo elles em ssua casa dell dito Affonso Pirez cõ outros a que nõ sabe os nomes ssoomente que dalcunhas sse chamam os Momteiros fora sobre elles em assuada com outros e os quisseram matar e pellos nõ poderem entrar ssegundo sseu desejo pediram fogo pera lho poer e os quiseram queimar dentro em a dita casa o que confessaua aa nossa mercee seer uerdade em pedir o dito fogo mais nõ lhe fora posto per ell nem per outrem soomente que em o dito aRoido o dito Afonso Pirez ouuera huũ ferida muj pequena de que logo fora ssãao e ssem aleijam e que esso meesmo lhe era dito que o dito Afonso Pirez querellara delle aas ditas nossas Justiças dizemdo que estando elle ẽ hũu sseu moinho que ell e outros forõ sobre elle de noyte e lhe deram mujtas pancadas e que todo lhe fizera sobre seguramça sseemdo com ell seguro pelo corregedor da comarqua e que outrosy o culparom que hũu dia ell fora buscar huũ Pero Gonçalvez clerigo abade de Ssamta Cruz do Conçelho de Llafoões a ssua casa pera o matar e por quanto o em ella nõ achara lhe leuara e Roubara alguũas cousas suas e de sua casa e que outrosy lhe era dito que dous homẽes hũu morador em Ssouteello e outro em Maceeira termo do Prestemo sse queixarom delle dizemdo que lhes dera pamcaadas e que esso meesmo o culparom que hũu Nuno morador em hũu casall termo de Villa Noua de Cerueira querellara delle aas ditas nossas Justiças dizemdo que ell cõ outros forom de noyte aas desoras a ssua casa e lhe tomarom huũa ssua filha de hidade de bij ou biij^{e} anos pera a darem a dona Joanha molher que foy de Pero Gomez dAabreu por outra que lhe ell dito Nuno tomara que esso meesmo era ssua filha e lhe rroubarom outras alguũas cousas de ssua casa e que outrosy huũ Luis Gonçalvez meirinho do dito meu tyo o culpara que lhe tolhera hũu clerigo que leuaua preso segundo lhe era dito que em as ditas querellas denũciaçoões queixumes majs conpridamente era contheudo e posto que das ditas cousas sse a direito bem podera liurar Reçeamdo de cair em prisã perlongada sse amoorara por ello e andaua ora ajmda amoorado fora de nossos Regnos pedindo nos por mercee que lhe perdoasemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazã das ditas mortes e querellas e queixumes era theudo por quanto elle era prestes a nos hir serujr aa nossa cidade de Çepta segundo hordenãça do perdam e etc. O que nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enujou visto a dita perdoança e querendo lhe fazer graça e mercee sse as ditas mortes nõ foram a aleiue ou treiçõ ou sobre segurança dada per nossa carta asseellada e se foy ante do mes de Janeiro Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell

per rrazã das ditas mortes e cousas suso ditas era theudo contanto que ell vaa estar ẽ a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros a ssua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar sse quiserem por seus jnteresses jnjuria e emenda e corregimento sse o contra ell entenderem dauer e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaaço da dada desta carta ataa primeiro dia de mayo sseguinte e etc. ẽ forma. Dada ẽ Lixboa el Rej o mandou per os sobreditos desenbargadores xxbij dias de setembro. Diego Afonso a fez ano de mjl iiij^{c}lbj (1).

DLXXX

27 DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Vasco Vicente com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta ffor mostrada ssaude. Ssabede que Vasco Viçente morador no Rribeiro de Bicos Ssanchas acerqua de Sam Sabastiam termo de Leirea nos enujou dizer que auja hũu ano que hũu Johã Martjnz ffilho de JohanEanes ouuera cõ ell arroido ssobre vacas que andauam no montado de Briulanja Anes no quall arroido o dito Johã Martjnz ouuera hũa ferida na cabeça de que morrera pella quall morte andaua amorado pedindo nos por mercee que per bem do perdam jeerall que ora ffezemos per rrazom da nosa jda contra os turcos lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos polla dita razom era teudo e nos visto sseu dizer e pidir com o dito perdom jeerall e querendo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos polla dita morte era tiudo comtanto que elle nos vaa serujr e estar ẽ a cidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado aas partes etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa vijnte e ssete dias de ssetembro. El Rej o mandou per Gomez Lourenço sseu vassallo e do sseu dessenbargo e pitiçoões e pello leçençiado Diego da Ffonssequa outrossy sseu uassallo e do sseu dessenbargo. Fillipe Affonso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c}lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 30 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 28 v.

DLXXXI

29 DE SETEMBRO DE 1456

Carta do perdão a Henrique da Costa com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Anrrique da Costa escudeiro de dom Aluoro de Crasto do noso consselho e nosso camareiro moor nos enuiou dizer que hũu Joham Lourenço morador na Castenheira querellara delle dizendo que lhe leuara Briulanja Rodriguez sua molher e outras coussas de sua cassa pequando lhe com ella na ley do casamento per rrazom da quall querella elle andaua omizjado con temor das nosas justiças e que por quanto nos elle queria jr serujr aa dita nossa cidade de Cepta ssegundo a hordenança do perdom jeerall per nos outorgado per rrazom da nossa hida contra o turco nos pedia por merçee que ssem enbargo de lhe o dito negoçeo aconteçer despois do janeiro do pressente ano de mjll iiij^{c} lbj anos nos prouuesse elle entã no dito perdom e por o rregimẽto del lhe perdoassemos a nosa Justiça a que nos per rrazom da dita querella e negoçeo era teudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enujou queremdo lhe fazer graça e mercee pollo do dito dom Aluoro que por elle nollo pedio a nos praz elle entrar no dito perdom ssem enbargo de lhe o dito negoçeo aconteçer despois do dito mes de Janeiro por tanto teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos elle per rrazom da dita querella era teudo com tanto que ell uaa estar ẽ a dita cidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa fiquando rregoardado aas partes etc. carta em forma. Dada ẽ Lixboa xxix dias do mes de ssetembro. El Rej o mandou per Gomez Lourenço sseu vassallo e do sseu desenbargo e das pitiçoões nom ssendo aqui o doutor Lopo Uaaz sseu parçeiro. AffonsEanes a ffez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lbj (1).

DLXXXII

3o DE SETEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Johã Vaaz laura-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 29.

dor naldea de Couas termo do Julgado de Lagos nos enujou dizer que em o mes de março do presente anno de mjl iiij^{c} lbj anos estando elle ẽ sua casa hũu seraão cõ sua molher e filhos querendo elle dar aa dita sua molher cõ hũu paao pella castigar estando tambem hi Maria Pirez sua sogra e que a dita sua sogra pello toruar que nõ desse aa dita sua molher que era sua filha sse posera ante elle e que por dar aa dita sua molher dera na dita sua sogra a quall logo caira ẽ terra e que ouuera hũua ferida do dito paao de que se a cabo de dous dias viera a finar a quall ja era velha e cansada e que mais sse finara da queda que caira que da dita pancada em cuja morte o culparom per rrazõ da qual elle andaua omiziado cõ temor da nosa justiça e que por quanto a dita morte asy fora per cajom e nom per sua vontade ante lhe pesaua muyto pella rrazõ que com ella tijnha e ajnda a tijnha consigo ẽ sua casa avia muytos anos fazẽdo lhe a mjlhor conpanhia que pedia por mercee que sen enbargo de a dita morte seer despois de Janeiro ẽ o dito mes de março do presente anno nos prouuese entrar no perdom que per rrazom da nossa hida contra o turco teemos outorgado e per a hordenãça do dito perdom lhe perdoasemos a nossa Justiça a que nos per rrazõ da morte da dita sua sogra era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enujou se a dita morte nõ foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada queremdo lhe fazer graça e mercee ssem enbargo de a dita morte seer despois do dito mes de Janeiro pera ca Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos elle per rrazõ da morte da dita sua sogra era theudo contãto que elle vaa estar ẽ a dita nossa çidade de Çeepta trres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficãdo rreguoardado e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa derradeiro dia de ssetembro. El Rey o mãdou per Gomez Lourenço sseu vasalo sobredito e etc. Afonso Anes a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj anos (1).

DLXXXIII

2 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonso e etc. A todollos Juizes e Justiças e etc. saude. Sabede que Afonso Eanes morador ẽ Monsanto nos enujou dizer que hũus Luis Esteuez e Aluoro Afonso criado no dito loguo moradores querelarã delle dizendo o dito Luis Esteuez que ell lhe pecara na ley do casamento cõ Costãça Anes sua molher e lha leuara e fora ẽ aazo de seer leuada

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 31.

pera Castella e lhe leuara cõ ella ouro prata e dinheiros e outras cousas e o dito Aluoro Afonso que quando lhe asy fora leuada a molher ao dito Luis Esteuez ell leuara cõ ella çertas cousas furtadas do dito Aluoro Afonso segundo sse mais conpridamente ẽ as ditas querellas conthijnha per rrazõ das quaees ell andaua amorado cõ temor da nosa justiça e que por quanto nos ell queria hir serujr aa dita nossa çidade de Çeepta segundo a hordenãça do perdom jeerall e etc, nos pedia por mercee e etc. E nos vendo o que nos asi dizer e pedir enujou vista a dita perdoança per nos outorgada querendo lhe fazer graça e mercee sse o dito malifiçio foy cometido ante do mes de janeiro do anno presente de mjl iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazõ das ditas querellas era theudo contanto que ell vaa estar ẽ a dita nossa çidade de Çeepta trres anos conpridos a saber os primeiros dous aa sua propria despesa e ho outro terçeiro aa custa nossa ficãdo rreguardado aas partes e etc. carta em forma. Dada ẽ Lixboa dous dias doutubro. El-Rej o mãdou per Johã Rrodriguez Mealheiro e per Gomez Lourenço e etc. Affonso Anes a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} lbj (1).

DLXXXIV

2 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Sabede que Gonçallo Pirez criado de Fernam Vaaz comendador de Cabeça de Vide morador na Lageosa termo de Celorico da Beira nos enuiou dizer que poderia ora auer cinque annos pouco mais ou menos que per os Juizes da dita villa foram em ella e em sseu termo tiradas inquiriçooes deuassas segundo teem de costume de sse tirar em cada huũ ano per nosa hordenaçom sobre ello feita e em as quaees inquiriçoões lhe fora dito que algũuas pessoas que lhe bem nom queriam e que em ellas foram preguntadas por testemunhas o culparom que elle ajudara a roubar hũua Maria Pirez ssua irmãa molher de hũu Luis Aluarez morador em Ague Houso, termo outrossy da dita villa e que lhe quisera matar o marido e que esso meesmo dera pancadas [a] alguũs homẽes de noite e aas desoras e que outrosy ajudara a roubar huũ Aluoro Gonçalluez de Palla termo de Pinhell e que tambem o culparom em outros alguũs malefiçios pellos quaees elle fora preso na prisam do Ifante Dom Enrrique meu muyto prezado e amado tyo que amda perante Gill Afomso sseu ouuidor em as suas terras da Beira e por

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 37.

nom jazer em prisam perlomgada gastamdo o corpo e bẽes contra direito sse trabalhara de fogir da dita prisam em tanto que Deus lhe dera aazo que quebrara huũa aasa do collar que tijnha no pescoço com huũa cadea e fogira com huũa adoua que leuara e ficara a cadea ssãa aa quall adoua ell despois quebrara os eellos e fora todo corregido e pagado aa ssua custa que o dito ouuidor as fezera correger e pagar per seus bẽes por a quall rrazam sse elle amoorara e amda ora aimda amoorado com temor das nosas justiças o por ello prenderem posto que nos ditos maleficios culpado nom fosse nem teer nehũuas partes que o ouuessem dacusar ou demandar nem que dell denunciassem nem querellassem pedindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam dos ditos maleficios e fogida que asy fogio da dita prisam era theudo porquanto elle era prestes a nos seruir a nossa çidade de Çepta segumdo hordenamça do perdam jeerall etc. e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou vista a perdoança jeerall e queremdo lhe fazer graça e merçee sse os ditos roubos e maleficios foram feitos e cometidos antes do mes de janeiro que ora passou e a fogida da dita prisam foy antes dos quatro dias do mes de junho da dita era Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos el per rrazam dos ditos roubos e malefiçios e fogida que assy fogio da dita prisam era theudo contanto que ell vaa viuer e estar continuadamente a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa ssua custa e o postumeiro a nossa ficamdo regardado aas partes todo o sseu direito etc. carta de perdam em forma. Dada em Lixboa ij dias doutubro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbj (1).

DLXXXV

4 DE OUTUBRO DE 1456

Çarta de perdão a Pedro Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonso etc. A todollos Jujzes e Justiças etc. [sabede] que PedrEanes morador em Ssangujnhedo terra de Barroso nos enujou dizer que a elle culparom na morte de hũu Johã Uaaz abade que foy do dito logo de Ssamgujnhedo e que outrossy lhe fora aposto que ffora ẽ ajuda de dar hũa cujtellada per huũ braço a huũ Vasco de Pinho e que outrossy lhe era dito que allgũas pessoas que lhe bem nõ queriã defamarom delle dizemdo que dormjra cõ hũa Mjcia Affonso molher de Joham Affonso morador ẽ Villar de Porro per força e contra sua vontade e que outrossy

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 42.

lhe era dito que huũ Aluoro Rrodriguez denũciara delle dizendo que o fora agoardar a hũu camjnho pera o fferir ou matar pellas quaees Razoões e mallefiçios susso ditos elle ouuera carta de sseguraça e por ocupaçoões que lhe ssobrevierom nõ podera sseguir os termos della e os quebrara e sse amoorara e andaua amorado fora de nossos Regnos e que por seer nosso naturall e teer vontade de nos serujr nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazõ da dita morte e malefiçios suso ditos ẽ algũa guysa era teudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enviou e o perdom jeerall que ora fezemos etc. sse a dita morte nõ foy aa treiçom etc. e sse esso mesmo os ditos mallefiçios forom ante do dito mes de Janeiro de iiij^{c}lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos el per razõ da dita morte e mallefiçios susso ditos era tiudo contanto que ell vaa estar tres anos conpridos continuadamente ẽ a nosa cidade de Cepta .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rregoardado as partes etc. carta em forma. Dada ẽ Lixboa iiij^{o} dias doutubro. El Rej o mandou per o leçençiado Diego dª Ffonsequa sseu vasallo do sseu dessenbargo nõ ssendo aqui o doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço sseu parçeiro. Joham de Villa Reall a ffez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c}lbj (1).

DLXXXVI

6 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Fernando Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affomso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nossos Regnos a que esta carta ffor mostrada ssaude. Ssabede que FfernãdAfonso morador em Camarate nos enujou dizer que poderia ora auer hũus dezoyto anos que estando elle gogando os dados hũu dia com hũu Joham Afomso Bras morador no dito logo e com outros ssobre o dito jogo vierom a tall arroido que ell lhe dera hũa ferida de que sse viera a morrer polla quall rrazom sse elle amoorara com temor das nossas Justiças e andaua ajnda amoorado por ello pedindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella por rrazom da dita morte era teudo por quanto elle era prestes a nos jr serujr aa nossa cidade de Çepta ssegundo a ordenança do perdom jeerall que era fezemos etc. E nos veendo o que nos assy dizer e pedir enujou vista a dita perdoança jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nõ foy a aleiue etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos el per rrazom da morte do dito Joham Affomso Bras era tiudo contanto

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 31.

que el vaa viuer em a nosa cidade de Çepta tres anos conpridos etc. carta de perdom jeerall em forma. Dada em Lixboa bj dias do mes doutubro. El Rej o mandou per Gomez Lourenço sseu vassallo e do sseu dessenbargo e das pitiçoões e per o leçençiado Diego da Ffonssequa outrosy sseu vasallo e do sseu dessenbargo. Diego Affonso a ffez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lbj (1).

DLXXXVII

8 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a João do Outeiro com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonso per graça de Deus Rey de Portuguall e do Algarue e Senhor de Cepta. A todolos Jujzes etc. saude. Sabede que Joham do Outeiro morador em termo de Viana nos enviou dizer que a ell culparom na morte de hũu Martim Leall ẽ a dita freeguysia de Ssãta Marta morador que ẽ ella fora morto per rrazom da quall elle andaua amoorado com temor da nossa Justiça e que por quanto nos elle queria jr serujr aa dita nossa cidade de Cepta ssegundo a ordenança do perdom que ora per rrazom da nossa hida contra os turcos tijnhamos outorgado nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos el per rrazom da morte do dito Martim Leall era teudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enviou visto o dito perdom jeerall que assy outorgado teemos querendo lhe fazer graça e merçeé sse a dita morte nõ ffoy a aleiue etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça etc. contanto que ell nos vaa serujr aa dita cidade de Cepta tres anos conpridos e etc. carta de perdom jeeral em forma. Dada ẽ Lixboa biij dias do mes doutubro. El Rej o mandou per Gomez Lourenço sseu vassallo e do sseu dessenbargo e das pitiçoões e per Johã Rrodriguez Mealheiro outrossy sseu vassallo e ouujdor ẽ sua corte. Affonso Anes a ffez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (2).

DLXXXVIII

9 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonso etc. A todollos jujzes e justiças dos nossos rregnos etc.

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 31 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 32.

saude. Sabede que Gonçalo Fernandez oleiro morador ẽ a nossa villa de Portallegre nos enujou dizer que poderia ora auer treze annos que dentro na dita villa fora ferido e morto hũu FernãdEanes Muacho hi morador ẽ cuja morte a el culparom pella quall razom elle andaua amoorado fora de nossos Regnos com temor das nosas justiças e que por sseer nosso naturall e ter uontade de nos serujr nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que el por rrazom da morte do dito FernãdEanes era tiudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enujou e o perdom jeerall que ora fezemos etc. sse a dita morte nã foy a alejue etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça etc. contanto que el vaa viuer e morar ẽ a dita nossa çidade de Cepta tres anos conpridos etc. carta de perdom em forma. Dada ẽ Lisboa ix dias de outubro. El Rej o mandou per Diego da Ffonssequa leçenceado ẽ lex sseu vassallo e do sseu dessenbargo nõ sseendo aqui o doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço sseu parçeiro. Joham de Villa Rreall por Aluoro Martjnz a fez anõ do Senhor Jhesu Christo de mill iiij^{c} lbj (1).

DLXXXIX

9 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos reynos a que esta nossa carta ffor mostrada saude. Ssabede que Joham Afomso allfaiate morador em a nossa villa de Beja nos enuiou dizer que poderia ora auer ora tres anos que Esteuam Afomso hy morador querrellara delle dizemdo que lhe leuara Catalina Martinz sua molher e o rroubara de que camto tinha pecando com ella na lley do casamento e forra por ello presso em prisom da dita villa e por o auerem por sem cullpa o soltarom sem appellaçom e que em esto sse uiera a morrar a nossa çidade de Lixboa e viuendo em ella o dito Esteuam Afomso querellara despois delle duas vezes dizemdo que a dita sua mulher lhe fogira por seu azo e comsselho e a tinha em cassa per bem das quaees querellas elle fora outra vez presso na prisam da dita çidade e que jazendo em ella vyera a fogir por as quaees rrezoões sse elle amorara com temor das nossas justiças e amdaua ainda por ello amorado pedindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrezom do dito adulterio e fugida que asy fugira da dita prisam era teudo por canto elle estaua prestes pera nos hyr seruir a nossa çidade de Cepta segumdo ordenança do perdam gerall que ora fezeramos per rrezam de nossa hyda

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 36 v.

contra os turcos e nos uendo a que nos asy dizer e pidir emuiou vista a dita perdoamça gerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse o dito adullterio foy comitido antes do mes de janeiro que ora pasou desta era pressente de iiij^{c} lbj e a fogida da dita prisom foy antes dos quatro dias do mes de junho da dita era temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrezom do dito adulterio e foguyda que asy fugio da dita prisom era teudo comtanto que elle uaa viueer e morar continoadamente em a dita nossa çidade de Çepta tres anos compridos .s. os dous primeiros a sua custa e o pustumeiro a nossa custa ficamdo rreguoardado as partes seu direito etc. carta de perdom em forma. Dada em Lixboa jx dias do mes de outubro. El Rei o mandou per os sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Diego Afomso a fez ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (1).

DXC

14 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Estevam Dias com a obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos juizes e justiças e etc. saude. Sabede que Steuam Diaz morador na Arruda nos enujou dizer que poderia ora auer huũs quatro anos que em termo do dito logo elle ouuera arroido cõ Gonçalo Lourenço seu vizinho sobre sseu gaado que lhe leuaua ao curall por ho achar fazendo dapno no quall arroido elle ouuera huũa ferida de que sse despois por maao rregimento viera a morrer perdoando lhe sua morte pella quall rrazõ elle andaua omiziado pedindo nos por mercee que per bem do perdom jeeral e etc. E nos visto sseu dizer e pedir com o dito perdom e querendo lhe fazer graça e mercee se a dita morte nõ foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c} lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazõ da dita morte he theudo contãto que ell vaa estar ẽ a nossa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xiiij^{o} dias do mes doutubro. El Rej o mãdou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço anbos sseus vasallos e do sseu desenbargo e pitiçoões e nõ pasou soomente se nom per o dito doutor. Felipe Affonso a fez anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 67.
(2) Ibidem. liv. 13. fl. 27.

DXCI

15 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Vicente Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos juizes e justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Vicente Vaaz nosso moço do momte nos enujou dizer que podia ora auer tres anos pouco mais ou menos estando nos em a cidade de Viseu elle ouuera razoões cõ hũu Lopo Fernandez sseu cujnhado que estaua casado com huũa ssua jrmãa o quall moraua em Ssam Colmade termo da dita cidade aas quaees razoões cõ elle ouuera por dar pancadas a ssua may e a sseu paae estamdo elle dito Vicente Vaaz de presente e que por lhe elle rogar que nom desse em elles o dito sseu cujnhado lhe dissera que faria a elle como fazia aos ditos sseu pay e may e que despois nõ sseemdo elle presemte a cabo de tres dias tornara a dar ẽ elles pancadas em tãto que lhe fora dito como tornara a dar ẽ elles e que por lho elle desdizer o dito Lopo Fernandez sseu cujnhado sse tomara com elle ẽ razõoes e que quisera fazer a elle dito Vicente Vaaz como fezera aos ditos sseus pay e may passando sse antre elles tamtas razõoes que veera a rrazoões e cutelladas e elle o ferira per tall modo que o dito Lopo Fernandez ficara logo aly morto per razã da quall morte sse ell amoorara e anda amoorado fora de nossos regnos com temor de uos nossas justiças e por sseer nosso naturall e teer vontade de nos serujr nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte ẽ alguũa guisa era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enujou e o perdã jeerall que ora fezemos per rrazã da nossa hida e etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nõ foy aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora pasou Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazã da dita morte era theudo contanto que elle vaa estar em Ceepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado aas partes todo sseu direito e etc. ẽ forma. Dada ẽ Lisboa xb dias doutubro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço sseus vasallos e do sseu desenbargo e das petiçoões. Joham de Villa Rreall por Aluoro Martjnz a fez anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 37 v.

DXCII

15 DE OUTUBRO DE 1456

Carta do perdão a Fernando Feio com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos juizes e justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Feeo moço de estribeira da Ifante Dona Isabell nos ẽujou dizer que podia ora auer hũu ano pouco mais que estamdo hũu Gomez Martjnz outrosy moço destribeira e elles anbos em a villa de Setuual hũu dia aa noyte asseentados em hũua ponte folgamdo que hũu PedrAfonso rreposteiro da dita Iffante com hũ Pero Gomez sseu tyo veeram per hu elles estauã e começarom de auer razões cõ o dito Gomez Martjnz ẽ tanto que deitarõ as espadas fora e começaram de o querer acuytellar e que por elle assy estar com o dito Gomez Martinz e ser seu parceiro o começara dajudar emtanto que no dito arroido elle ouuera grandes duas feridas na cabeça e o dito PedrAfomso ouuera hũua ferida na cabeça mujto pequena a quall nõ hera pera nenhũu homem della morrer e por elle seer mall regido e por sse amoorar cõ medo cujdando que elle dito Fernam Feeo era morto andara tanto aas calmas e a sseu trabalho e a pescar e dormjndo com molheres ẽ tall maneira que a cabo de tempo per sseu maao regimento veera a morrer da dita ferida per rrazam da quall morte sse elle amoorara e andaua amoorado fora de nossos regnos cõ teemor das nossas justiças e que por sseer nosso naturall e teer vomtade de nos serujr nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazã da dita morte ẽ alguũa guisa era theudo e nos veẽdo o que nos assy dizer e pedir ẽujou e o perdã jeerall que ora fezemos e etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nõ foy a aleiue ou sobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foy antes dò mes de janeiro que ora passou do presente ano de mjl iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazã da dita morte era theudo contanto que vaa estar ẽ a nossa cidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficamdo rregoarrdado aas partes todo sseu direito de o poderẽ demandar e etc. despois de sua tornada. E pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaaço a que sse aa dita çidade vaa da dada desta nossa carta atee primeiro dia de mayo seguinte e que elle nõ entre ssenõ o derradeiro dia do mes do espaaço e doutra guisa nõ e etc. ẽ forma. Unde all nõ façades. Dada ẽ a nossa cidade de Lixboa xb dias do mes doutubro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu vassallo e do sseu desenbargo e das petiçoões nã ssemdo aqui Gomez Lourenço sseu parçeiro. Joham de Villa Reall por Aluoro Martjnz a ffez ano de de mjl iiij^{c} lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 37.

DXCIII

15 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a João Martíns com a obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças, etc. saude. Sabede que Joham Martinz, morador que foy na Çapataria termo desta cidade de Lixboa nos enujou dizer que poderia ora auer xx anos que no dito logo da Çapataria ffora morto huũ Lopo Afomso hi morador en a quall morte a el cullparom e por ello dess entam ataa ora andaua amoorado con temor de uos nossas justiças pedindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nosa justiça sse nos a ella per rrazom da dita morte era teudo porquanto elle era prestes a nos ir seruir aa nossa çidade de Çepta ssegundo a ordenança do perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa ida contra o turco E nos veendo ò que nos assy dizer e pedir enuiou vista a dita perdoança jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse a djta morte nom foy a aleiue etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. contãto que ell nos vaa seruir aa nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o postumeiro aa nossa fiquando rreguardado aas partes etc. carta de perdom em forma. Dada em Lixboa xb dias doutubro. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço anbos sseus vassallos e do sseu dessenbargo e das petiçoões. Diego Afomso a ffez. Ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} Lbj (1).

DXCIV

18 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede que Affonso filho de Gomez Aires ja finado morador que foy em a villa de Borba nos enujou dizer que poderia ora auer quatro años pouco mais ou menos que [andan]do elle hũu dia gardando cabras e ovelhas do dito sseu padre entrara elle ẽ huũa coutada de hũu Joham Aluarez morador que era em Villa Viçosa o quall Joham Aluarez sse fora a elle e o tomara e ameaçara cõ huũ dardo mostramdo que lhe queria dar cõ elle e que ell quamdo esto

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 41 v.

vira começara de chorar e bradar e que aos ditos braados que assy daua acodira o dito sseu padre e que quamdo vira que o dito Joham Aluarez lhe daua bofetadas e o açoutaua lhe dissera por que lhe daua e que ell respomdera por que sse pagaua e que sobreveeram a taaes Razooes que o dito Joham Aluarez rremessara ao dito sseu padre hũu dardo e que o dito sseu padre lhe Remessara outro dardo ao dito João Aluarez e o metera ẽ elle de gisa que caira em terra e que tanto que caira fora o dito sseu padre sobre elle com huũa lamça e lhe dera com ella duas feridas das quaees sse logo finara e que por ello alguũas pessoas o culparom na dita morte por a quall rrazã sse elle amorara cõ temor das nossas Justiças e andaua atee ora ẽ os Regnos de Castella e que por quanto nos elle queria hir serujr aa nossa çidade de Cepta segundo a hordenamça do perdam jeerall e etc. nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazã da morte do dito João Aluarez ẽ algũa guisa era theudo E nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enujou vista a perdoança jeeral e etc. e querendo lhe fazer graça e mercee sse a dita morte nõ foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foy ante do mes de Janeiro que ora passou desta era presente de iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa Justiça a que nos ell per rrazã da morte do dito João Aluarez era theudo contanto que ell vaa viuer e estar em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xbiij^{o} dias doutubro. El Rey o mandou per os sobre ditos desenbargadores e etc. Diego Afonso a fez anno de mjl iiij^{c} lbj (1).

DXCV

19 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos juizes e justiças e etc. saude. Sabede que Pero Aluarez morador nas Freixedas nos enujou dizer que ell fora cõ os filhos de Pero Lourenço de Ferreira cujo criado era na quebrada da cadea ẽ Pinhell e no que no dito lugar fora feito a Ruy Diaz do Paão seendo aaquelle tempo corregedor ẽ aquella comarqua e que por ello des o dito tenpo andaua omiziado nos rregnos de Castella e tijnha gastada gram parte de sua fazenda e que por quanto nos elle queria hir serujr a Çeepta segundo hordenãça do perdom jeeral e etc. se o dito malifiçio foy cometido antes dos quatro dias de junho do presente anno

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 18, fl. 32.

e querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle pella dita rrazom era theudo contãto que elle vaa estar ẽ a nosa çidade de Çeepta hũu anno aa sua propria despesa ficãdo rreguardado aas partes e etc. ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xix dias doutubro. El-Rej o mãdou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço e etc. Afonso Anes a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (1).

DXCVI

19 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Diego Delgado com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaúde. Ssabede que Diego Delgado criado da Senhora Reinha mjnha madre cuja alma Deus aja nos enujou dizer que poderia ora auer doze anos pouco mais ou menos que na villa do Crato fora morto hũu Diego Fernandez ẽ cuja morte alguũas pessoas que lhe bem nõ queriam [o culparom] per rrazã da quall elle fora preso e que jazemdo na cadea com outros presos veerã a fogir della por a quall rrazã sse elle amoorara e sse fora aa nossa cidade de Çepta homde atee ora esteuera ẽ nosso seruiço e que por quanto nos elle queria hir serujr aa dita nossa cidade de Çepta segundo a hordenança do perdam jeerall e etc. Nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa Justiça sse nos a ella per rrazã da morte do dito Diego Fernandez e fogida que assy fogio da dita prisam era theudo e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enujou vista a perdoança jeerall e etc. E queremdo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nõ foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foy ante do mes de Janeiro da dita era Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per razõ da morte do dito Diego Fernandez e fogida que assy fogio da dita prisã he theudo contanto que elle vaa estar aa nossa cidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa ssua custa e o pustumeiro aa nosa ficamdo rregoardado as partes todo sseu direito de o poderem demandar e etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xbiiij^{e} dias do mes doutubro. El Rej o mamdou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço anbos sseus vasallos e do sseu dessenbargo e das petiçoẽs e Diego Afomso a fez ano de mjl iiij^{c}lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 40 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 32.

DXCVII

20 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que PedrEanes natural de Visseu nos enuiou dizer que estando elle em a nosa villa de Tauira do rregno de Allgarue huũ Sueiro Vaaz escudeiro em a dita villa morador hũu Luis Afomso e Jorge Vaaz sseu mancebo ssem caussa e ssem rrazom o doestaram e arrapazarom chamando lhe rrapaz astrosso enviando sse a elle e dando lhe hũa ferida na cabeça com hũa aguylhada e que elle em sse defendendo lhe dera ao dito Luis Afomso hũa ferida com hũu dardo pollos peitos da quall sse elle viera a morrer podera ora auer dous anos pouco mais ou menos por rrazom da quall morte sse elle amoorara e andaua amoorado fora de nossos rregnos com temor das nossas justiças e que por sseer nosso natural e teer vontade de nos seruir que porem nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça, etc. E nos veendo e que nos asy dizer e pedir enuiou e o perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa ida contra os turcos e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue etc. carta de perdom jeerall em forma. Dada em Lixboa xx dias do mes doutubro. El Rej o mandou pellos sobreditos. Joham de Villa Reall por Aluoro Martinz a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} lbj (1).

DXCVIII

22 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro de Moura com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todolos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro de Moura morador em Visseu nos enuiou dizer que sseemdo ell carcereiro e morador na dita çidade e teemdo presos Bras de Ferreira e Rui de Sequeira que sem sua culpa lhe fugiram pella quall razam elle andaua amoorado podia auer tres annos e mais pedindo nos por merçee que per bem do perdam jeerall etc. lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por a dita razam era teudo e nos visto sseu dizer e pedir com ho dito perdam etc. e queremdo lhe fazer graça e merçee sse a fogida dos ditos pressos foy antes

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 89.

dos quatro dias do mes de Junho da presente era de iiij^{c} Lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell por a dita razam he theudo contamto que ell nos vaa seruir em a nossa çidade de Çepta hũu ano conprido aa sua custa ficamdo reguardado etc. carta de perdam em forma. Dada em Lixboa xxij dias doutubro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Filipe Afomso a fez Ano de mjl iiij^{c} Lbj (1).

DXCIX

23 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a João Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonsso etc. A todollos jujzes e justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta ffor mostrada sahude. Ssabede que Johã Affonso morador ẽ a nossa çidade dEuora nos ẽujou dizer que poderja ora auer huũ ano que sseendo elle cacereiro dos pressos da cadea da dita çidade e poendo boa guarda ẽ elles ffazẽdo ssobre ello toda ssua deligencia hũa noyte lhe ffugira da dita prisam huũ Luis Fferreira e Johã Vaasquez e Johã dEuora e Lourenço Gomez e Pedro natural da dita çidade e outro Pedro Castelaão e Affonsso e Ffelipe Giaez e Johã Rodriguez e que o tomarom e esso mesmo a ssua molher estando os ẽcadeando e tendo lhe ella a candea e lhe derom a elle duas ffjrydas e a ssua molher apertarom a garganta cõ huũ baraço e os prẽderom e assy sse ssoltarom e lhe ffugirom e que elle despois andara ẽ busca delles e prendera os ditos Joham dEuora e Joham Vaaz e erã ora pressos e os outros nõ podera achar e que por ello andaua amorado cõ temor da nosa justiça e que por quanto nos elle queria hir serujr aa dita nossa çidade de Çeepta segundo hordenãça do perdom jeerall que ora per rrazõ da hida contra o turco hordenamos nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazõ da fogida dos ditos pressos que lhe assi fogirom era theudo e nos veẽdo o que nos asi dizer e pedir enujou visto per nos o ditò perdom que asi outorgado teemos sse a fogida dos ditos pressos foy antes dos quatro dias do mes de junho do presente ano de iiij^{c} lbj que rẽdo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazõ da fogida dos ditos pressos que lhe assi da dita prisã fogirã era theudo contãto que elle vaa estar ẽ a dita nosa çidade de Çeepta seis meses conpridos ficãdo rreguoardado aas partees sseu direito e etc. ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxiij dias doutubro. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço anbos

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 68.

seus vasalos e do sseu desẽbargo e das pitições. Afonso Anes a fez ano do noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (1).

DC

23 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Lopo Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Lopo Afomso escudeiro do Ifamte Dom Fernando meu sobre todos muito preçado e amado Irmaão nos enuiou dezer que podia ora auer dous anos pouquo mais ou menos que estando nos em esta cidade de Lixboa elle ouuera razões sobre hũu seu moço com huũ Vaasco Lopez morador em a dita çidade sobre as quaees rrazões encorrerom per tall maneira que elle dera ao dito Vaasco Lopez com hũu punhall de chaão na cabeça hũa tall paancada de que se viera a finar per a quall razom se elle amoorara com temor de uos nosas justiças pedindo nos por merçee que posto que a dita morte fose em a dita çidade onde nós presente eramos lhe perdoasemos nosa justiça se nos a ella per razom da morte do dito Vaasco Lopez era thudo por quanto elle era prestes a nos ir seruir aa nosa çidade de Çepta segundo hordenança do perdom jeerall que ora fezemos per razom de nosa hida contra os turcos e nos veendo o que nos asy dezer e pedir enviou vista á dita perdoança jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sem enbargo da dita morte seer em esta çidade de Lixboa onde nos eramos e se a dita morte nom foy aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta aseelada e se foy antes do mes de janeiro que ora pasou desta era presente de mill e iiij^{c} Lbj anos teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça que nos elle per razom da dita morte era thudo com tanto que elle vaa viuer e estar em a dita nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando reguardado aas partes, etc. Dada em a çidade de Lixboa xxiij dias do mes doutubro. El Rey o mandou pellos sobreditos doutores Lopo Vaasquez e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano de mill e iiij^{c} Lbj anos.

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 38 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 72 v.

DCI

25 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Rui Mendes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonso e etc. A todollos juizes e justiças e etc. saude. Sabede que Ruy Meendez morador ẽ Curuche nos enujou dizer que poderia auer huũs seis anos que ell e dous seus jrmãaos ouueram arroido nas Alcaçouas cõ hũu homẽ que chamão Golenha porteiro de Dom Pedro e cõ Lucramẽ escudeiro de Dom Aluoro das Alcaçouas no quall arroido o dito Lucrame fora ferido e o dito Golelha morto e lhe tomarã as armas as quaees despois cobrarom pella quall rrazõ se fora ao couto dArronches pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeerall e etc. e nos visto seu dizer e pedir cõ a dita perdoança e querẽdo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nõ foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy o dito arroido ante do mes de janeiro que ora pasou de iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per a dita morte e cousas suso ditas he theudo contãto que ell vaa estar em a nosa çidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa [fi]cãdo rreguardado aas partes e etc. em forma. Dada ẽ Lisboa xxb dias doutubro. El Rej o mandou pello doutor Lopo [Va]az de Serpa e per Gomez Lourenço anbos do seu desẽbargo e pitições. FilipAffonso a fez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (1).

DCII

25 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a João Formoso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada ssaude. Ssabede que Joham Fremoso naturall do burgo de Ponbeiro do jullgado de Fellgueiras nos enuiou dizer que hũu Martim Afomso Caluo monge do moesteiro de Ponbeiro querellara e denunciara delle aas nossas justiças dizemdo que elle lhe furtara e roubara ouro prata e dinheiros e outras cousas de hũa arca e que outrossy lhe era dito que hũu Diego Martinz morador em o dito burgo de Ponbeiro querellara e demandara delle dizemdo que elle lhe tomara

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 40.

e leuara sua molher Johana Diaz e com ella lhe leuara ouro prata e dinheiros e rroupas e outras muitas cousas e que outrosy lhe era dito que hũu Diego Pirez criado de Dom Abade de Ponbeiro morador em o dito couto querellara e denunciara delle dizendo que elle lhe tomara e leuara sua molher Catalina Martinz e com ella lhe leuara ouro e prata e dinheiros e outras cousas de sua cassa e que outrossy lhe era dito que hũu Rui Leunardez caualleiro de nossa [casa] querellara e denunçiara delle dizendo que lhe elle mandando hũu sseu moço per nome chamado Aluoro com hũua taça caminho de Guimarãaes que elle dito Joham Fremosso ssaira ao dito sseu moço ao caminho e lhe tomara a dita taça e que outrossy lhe era dito que allgũas pessoas que lhe bem nom querjam defamarom delle aas nosas justiças dizendo que elle era ladrom e que furtaua e roubaua ouro e prata e dinheiros e bestas e boys e mataua gallinhas e carneiros e leitõoes e cabritos e que outrossy lhe era dito que hũu Pedro Afomso ssarralheiro morador em Guimaraaes querellara e denunciara delle dizendo que lhe furtara hũa besta e que outrossy lhe era dito que allgũas pessoas que lhe bem nom queriam querellarom e denunciarom e defamarom delle aas nosas justiças [dizendo] que elle era homem mallfeitor e que acuitellaua e espancaua os homẽs e molheres e forçosamente contra suas uontades dormia com molheres casadas e solteiras ssegundo lhe fora dito que nas ditas querellas e denunciações e defamações que asy delle derom todo esto e outras muitas cousas melhor e mais compridamente he conteudo per bem das quaaes cousas e mallefiçios elle ouuera duas cartas de ssegurança pera sse poer e liurar a direito e que por ocupaçõoes que lhe ssobrevierom nom podera sseguir os termos dellas e as quebrara e sse amorara e andaua por ello amoorado fora de nosos regnos com temor das nosas justiças e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam dos ditos maleficios em allgũa guysa era teudo e nos ueemdo o que nos asy dizer e pedir emuiou e o perdam jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa ida contra os turcos sse os ditos mallefiçios foram cometidos antes do mes de Janeiro que ora passou do pressente ano de mil iiij^{c} Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazom dos ditos maleficios era teudo contanto que elle vaa estar em Çepta tres anos compridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nosa fiquando regoardado etc. carta de perdam em forma. Dada em Lixboa xxb dias do mes doutubro. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Reall por Aluoro Martjnz a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 48.

DCIII

26 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afonso e etc. A todollos juizes e justiças e etc. saude. Sabede que Áluoro Afonso morador em a villa dAlanquer nos enujou dizer que poderia ora auer çinquo anos pouco mais ou menos que a Santa Barbora daçerca desta nossa çidade fora morto hũu Donjs Gonçalvez hortelam ẽ cuja morte a ell culparam e que desentom atee ora senpre andara amorado cõ temor das nossas justiças e que por seer nosso naturall e teer vontade dẽ nos serujr e etc. E nos veendo e etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nõ foy a aleiue ou traiçom ou sobre seguraça dada per nosa carta aseelada e se foy antes do mes de janeiro que ora pasou do presente ano de mjl e iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça sse nos elle per rrazõ da dita morte era theudo contãto que elle vaa estar em a nossa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes etc. carta ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxbj dias doutubro. El Rej o mãdou pellos sobreditos doutores Lopo Vaaz e per Gomez Lourenço etc. Johã de Villa Reall por Aluoro Nunez a fez. Ano do noso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c} lbj (1).

DCIV

27 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afonso e etc. A todollos Juizes e Justiças e etc. saude. Sabede que Gonçalo Vaaz escudeiro morador em Alcaçer nos enujou dizer que hũua Briatiz Aires morador em Benavente querelara delle em o dito logo de Benauente dizendo em a dita querela que elle a tomara e tirara de hũua casa pelos cabellos e lhe alçara as pernas pera çima descobrindo lhe sua uergonha e lhe dera muytos açoutes em ella e per o corpo e tantos atee que per sy leixara segundo lhe era dito que em a dita querela sse mais copridamente conthinha per bem da quall querella elle andaua auja dous anos amoorado cõ temor da nossa justiça e que sem enbargo della ser saa e sem cajom e teer ja de Joham Vaaz sseu jenrro leuados denjuria honze mjl reaes elle sse temja de pella dita rrazom seer presso e que

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 41.

por quanto nos elle queria hir serujr e etc. sse o dito malefiçio foi cometido antes dos quatro dias do mes de junho do presente ano e querẽdo lhe fazer graça e mercee teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça e etc. contanto que vaa estar em a nossa çidade de Çeepta sseis messes aa sua propria despesa e etc. ẽ forma. Dada em Lixboa xxbij dias doutubro. El Rej o mãdou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço e etc. Afonso Anes a fez ano do noso Senhor Jhesu Chriſto mjl iiij^{c} lbj (1).

DCV

29 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a João Gonçalves com a obrigação de servir em Ceuta

Dom Affonso etc. A todollos jujzes e justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que João Gonçalvez criado de Lujs Gonçalvez Ricomem do nosso consselho morador em Pallma termo de Lixboa nos enujou dizer que podia auer hũs de[za]seis anos que el ouuera palauras no dito logo de Palma cõ hũu Joham Lourenço carreiro de PedrEanes Çaralodes ssobre as quaees lhe dera hũa ferida de que sse viera a morrer pella quall razom el andaua omjziado pedindo nos por mercee que per bem do perdom jeeral que ora fezemos etc. E nos vendo o que nos asy dizer e pedir cõ o dito perdom etc. teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça etc. contanto que el nos vaa serujr na nosa çidade de Çepta tres anos conpridos etc. ficando rregoardado aas partes etc. carta de perdom jeeral ẽ forma. Dada ẽ Lixboa xxix dias doutubro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa sseu uasalo e do sseu dessembargo e das pitiçõoes nom ssendo aqui Gomez Lourenço sseu parçeiro. Fillipe Affomso a fez ano do Senhor Jhesu Christo de mjl iiij$_{c}$ lbj (2).

DCVI

29 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Lourenço Gomes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos jujzes e justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Lourenço Gomez morador en Setuuall nos enujou dizer que poderia ora auer quatro anos que

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 32 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 41.

hũu Rodrigo carpenteiro ouuera com elle tantas e maas razõoes que vierom a tall arroido que jogarom as cujtelladas do quall o dito Rodrigo ssayra ferido de taaes feridas de que sse finara da ujda deste mũdo e que per rrazom da dita morte fora delle querellado e que elle sse amoorara con temor de por ello seer presso e sse fora aa dicta cidade de Çepta honde atee ora esteuera em serujço de Deus e nosso e qùe ora per bem do perdom jeerall que outorgado tijnhamos aos omjziados nos pedia por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos el per rrazom da dita morte era tiudo E nos veendo o que nos asy dizer e pedir enujou visto o dito perdom que asy outorgado teemos per rrazom da nosa hida contra o turco sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou ssobre ssegurança dada per nosa carta e sse foy ante do mes de janeiro do pressente ano de mjl iiij^{c} lbj querendo lhe fazer graça e mercee teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte era teudo contanto que elle vaa estar em a dita nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua propria despesa e o terceiro aa custa nosa fiquando rregoardado aas partes etc. carta de perdom jeerall em forma. Dada em Lixboa xxix dias doutubro. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e pello leçenciado Diego da Fonssequa sseus vasalos e do sseu dessenbargo. Affonso Anes a ffez ano do nosso Senhor Jhesu Christo de iiij^{c} lbj (1).

DCVII

29 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Martim Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Martim Fernandez escudeiro cidadãao morador em esta nossa cidade de Lixboa nos enuiou dizer que a elle era dito que Fernam Babillam recebedor do quarto dos ingresses querellara delle dizendo que elle colhya em ssua casa hũu Vaasco Lourenço o quall per sseu consentimento lhe furtara hũu ssemdeiro de sseu irmaão no ano que ora passou de mjll iiij^{c} Lb e que em este anno presente no mes de feuereiro elle lhe furtara outro sseu ssemdeiro os quaees poderiam valler mill reaes pouco mais ou menos dizemdo na dita querella que elle era lladram e daninho publico asy em esta cidade e mandava furtar huuas e figos e lenha e couues e ssauees e moscatees e enxertos e cascos de tonees e vinho assy em esta cidade como honde quer que elle estaua e tomar cana e que mandara poer foguo em hũu sseu pinhal e em outros de Rodrigo Afomso e assy em outros e que espancaua os homees e os feria assy como fezera a hũu PedrEanes e a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 41 v.

huũ Vasco homem bragamte e a hũu Joham de Louro e Affomso ffilho do prior de Ssam Martinho e a huũ Rui Diaz e a huũ Joham de Lixboa porteiro sobre sseu ofiçio e que quisera matar Pedro Miguez arenegando de Deus e dos sseus samtos sse o nom mataua e que outrosy lhe era dito que hũu Fernam Martinz barbeiro morador em esta çidade querellara delle dizemdo que himdo pera huũa quintaã de hũa ssua irmaa que he na Arrentella termo dAlmadãa de proposito saira a elle e lhe dera muytas pamcadas com huũ dardo e lhe dera duas feridas na cabeça abertaas e sanguentas segundo diz que lhe he dito que todo esto e outras cousas em as ditas querellas e denunciações milhor e mais compridamente he contheudo per bem da querella do dito Fernam Martinz fora preso e despois fora ssolto sobre fiança e seguindo seu feito ho prenderam outra vez por a querella do dito Fernam Bauyllam na prisam do Limoeiro e da quall prisam elle fogira e ora andando amoorado com temor das nossas justiças e que por [nos] seruir nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam dos ditos maleficios em alguũa guisa era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou e o perdam jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra o turco e querendo-lhe fazer graça e merçee [se o] darradeiro furto do rrendeiro do dito Fernam Bauyllam foy antes dos quatro dias andados do mes de Junho que ora passou do presemte anno de mill iiij^{c} Lbj e sse os outros maleficios foram cometydos ante do mes de Janeiro que ora passou Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazam dos ditos maleficios era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa cidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro a nosa ficamdo rregardado aas partes todo sseu direito etc. Dada em Lixboa xxjx dias doutubro. El Rey o mamdou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Pedro de Villa Reall por Aluoro Martinz a fez ano de mjl iiij^{c}Lbj (1).

DCVIII

30 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Lopo Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso e etc. A todollos juizes e justiças dos nossos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Lopo Martjnz escudeiro do conde de Marialua nos enujou dizer que podia auer quatro annos que ell ouuera arroido com huũ Lopo Martjnz tabeljam e morador em Pejas termo do julgado de Penalua do quall arroido saira morto de çertas

(1) Chancellaria de D. Affonsò V, liv. 13, fl. 42 v.

feridas que lhe dera pella quall rrazã andaua omeziado pedindo nos por merçee que per bem do perdam jeerall que ora fezeramos per rrazã da nossa hida contra os turcos lhe perdoassemos [a] nossa justiça a que nos elle era teudo E nos visto sseu dizer e pedir cõ a dita perdoamça e querẽdo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nõ foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora pasou da presente era teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per rrazã da dita morte era theudo contanto que ell nos sirua ẽ a nosa çidade de Ceepta tres annos conpridos .s. os dous primeiros aa ssua custa e o pustumeiro aa nossa fiquando rreguardado aas partes todo sseu direito de o poderẽ demandar e etc. Dada ẽ Lixboa xxx dias doutubro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço do sseu desenbargo e das petiçõoes e seus vassalos. Felipe Affonso a fez anno de mjl iiij^{c} lbj (1).

DCIX

31 DE OUTUBRO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Pirez morador na de Joham Bragall termo da nossa çidade da Goarda nos enuiou dizer que ssendo huũ Joham Afomso sseu irmaão esposado com hũua Branca Afomso e por elle dito seu irmaão nom seer na terra ella ficara em ssua casa e em casa de huũa ssua madre honde sse acolhia e estamdo a dita Branca Afomso hũu dia em huũa sua quintaa que esta acerqua da dita aldea huũ Joham Penalua morador na Aldea do Bispo termo da dita çidade homem solteiro sse viera a ella e a leuara contra sua vontade pera a dita Aldea do Bispo e a teueraençerrada dous meses dormindo com ella carnalmente ataa que ouuera aazo e fogira e sse viera pera casa da dita ssua madre prenhe e daquelle parto sse finara e que por o dito Joham Penalua teer e creer que a dita Branca Afomso lhe fogira per sseu aazo delle dito Afomso Rrodriguez elle dissera em muitos lugares que sse nom daua a Deus por homem sse lhe elle nom auia de pagar ameaçando o per vezes que o mataria e que lhe chantaria huũ paao pello pousadeiro que lhe saira aa boca ssemdo lhe dito per alguũas pessoas de como ho assy ameaçaua e dizendo lhe que sse goardasse delle e que assy como ho dissera assy o ameaçara logo de poer em obra por o matar sse podera como homem ssoberbo que era em tanto que em huũ dos dias

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 42.

do mes de Nouembro que ora passou na era de mil iiij^{c} Lbj estando elle em ssua casa aa noyte a oras de çea sse ssaira pera ffora pera veer sseu gado que hy estaua acerqua com hũua lança na maão segundo senpre tijnha em costume de a trazer e que hindo assy seguro sob guarda de Deus e nossa sem fazemdo nem dizemdo mall a nehũu vira estar huũ homem que elle a esse tempo nom conheçera salvo quanto despois ouuira dizer que era o dito Joham Penalua e tijnha huũa espada cinta e huũa azagaya e que tamto que viera se mouera rijamente sem lhe fallar nehuũa cousa e lhe rremessara logo a dita azagaya e ho errara e em esto sse chegara a elle tamto que elle dito Afomso Rodriguez lhe nom podera fogir e metera a dita lamça que assy trazia antre ssy e o dito Joham Penalua e lhe rrequerera per vezes da nossa parte que sse fosse em paz e o leixasse emtanto que o dito Joham Penalua por sse chegar e ell dito Afomso Rodriguez por sse defender lhe dera çertas feridas de que caira em terra e elle fogira entam das quaees feridas lhe disseram que sse veera a morrer per rrazam da quall morte sse elle amoorara e amda amoorado fora de nossos regnos com temor de uos nossas justiças e que por sseer nosso natural e teer vomtade de nos seruir nos pedia por merçee que segumdo hordenamça do perdom jeerall etc. lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte em alguũa guisa era teudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto o perdam jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazam da dita morte era theudo contanto que ell vaa estar em a çidade de Çepta tres annos conpridos .s. os dous primeiros a ssua custa e o pustumeiro aa nossa ficando regoardado aas partes todo sseu direito etc. Dada em Lixboa pustumeiro dia doutubro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço, etc. Joham de Villa Reall por Aluoro Martinz a fez. Anno do noso Senhor Jhesuu Christo de mjll iiij^{c} Lbj (1).

DCX

1 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta do perdão a Gonçalo Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [Sabede] que Gonçalo Gonçalluez morador em Paraduza termo de Liomi[l] nos enuiou dizer que a ell culparam na morte de Joham Rramos e que seendo por ello presso

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 42 v.

na prisam da correiçom que os filhos de Pedro Lourenço de Ferreira o soltaram com outros pella quall rrazam ell andaua omiziado pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa hida contra o turco lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per a dita morte e fogida era theudo e nos veendo sseu dizer e pedir com o dito perdom etc. sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e sse foy ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c} Lbj e a dita fogida sse foy antes dos quatro dias do mes de Junho que ora foy da dita era Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte e fogida da prisam era theudo comtanto que ell nos vaa seruir em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficamdo rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa primeiro dia de Nouembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a fez. Ano do noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXI

5 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Martim Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Martim Afomso morador em Çernache nos enuiou dizer que poderia ora auer dous anos pouco mais ou menos que vijmdo ell da çidade de Coinbra pera o dito loguo de Çernache ho chamara huũ seu amigo que fosse beuer com elle e estamdo assy beuemdo chegara per hy huũ clerigo do dito lugar e sse começara a leuantar em razoees com sua molher em tall guysa que elle lhe disera que nom teuesse de fazer com sua molher e que o dito clerigo lhe respomdera que o nom fazia por mall mas pois ho ell tomaua por mall que elle por mall o tomaua que sse quisesse jugar as coytelladas com elle que elle prestes estaua e que sobre ello encorreram taaes razoees que ell dito Martim Afomso lançara huũa espada fora pera dar com ella ao dito clerigo e que em esto sse metera antre elles pera os estremar hũu Luis Afomso hy morador aao quall o dito Martim Afomso per cajom dera huũa ferida em huũ braço de que jouuera xxx e dous dias e por sser mall curado sse veera a finar da dita ferida per rrazam da quall morte sse elle amoorara com temor das nossas justiças pedimdo nos por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 44.

rrazam da morte do dito Lũis Afomso em algũua maneira era teudo por quanto ell era prestes a nos hir seruir aa nossa çidade de Çeepta segundo hordenamça etc. E nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou vista a dita perdoança e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta asseellada e sse foy antes do mes de janeiro de Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazam da dita morte era teudo contanto que ell vaa estar em Ceepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa ssua custa e o pustumeiro aa nossa ficando regoardado aas partes todo sseu direito de o poderem demandar e etc. carta de perdam em forma. Dada em Lixboa b dias de Novembro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Anno de mil iiij^{c} Lbj.(1).

DCXII

8 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Martim Vaz Vilela com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso [etc.] a todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Martim Vaaz Villella escudeiro morador em a villa dAvis nos enuiou dizer que o primeiro dia de janeiro que ora passou do presemte ano em a dita villa fora morto hũu Joham Afomso porteiro em a dita villa morador em cuja morte culparom a elle e dous sseus irmaãos e que amdando omeziados pella dita morte a nos prouuera perdoarmos aos ditos sseus irmaãos a nosa justiça a que nos per rrazam da dita morte eram theudos contanto que vaa cada huũ delles estar em a çidade de Çepta tres anos segundo hordenança do perdam que outorgado teemos etc. o quall perdam lhe outorgamos sem embarguo da dita morte ser aconteçida dentro em o dito mes de janeiro que nam cabiam no dito perdam e que por quamto elle aimda per rrazam da dita morte andaua amoorado e nos queria hir seruir aa dita çidade de Çeepta segumdo a dita hordenança nos pedia por merçee que ssem embargo da dita morte sser em o dito mes de Janeiro lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per rrazam da dita morte era teudo pois que aos ditos sseus irmaãos pella dita guisa perdoados tijnhamos e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir [enviou] visto o dito perdam que assy outorgado teemos querendo lhe fazer graça e merçee ssem enbargo da dita morte sseer despois de Janeiro sse ella nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per carta sseellada Teemos por bem e perdoamos lhe

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 47 v.

a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte era teudo contanto que ell vaa estar em a dita çidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa ssua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado aas partes todo sseu dereito de o poderem demandar etc. carta de perdam em forma. Dada ẽ Lisboa biij dias do mes de Nouembro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Afomso Eanes a fez. Ano de mill iiij^{c} Lbj (1).

DCXIII

8 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Lopo Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Lopo Fernandez çapateiro morador em Coinbra nos enuiou dizer que huũ GonçallEanes morador no moesteiro da Çellas querellara dell que lhe pecara na ley do casamento com Giralda Gonçalluez ssua molher e ouuera della dous filhos e que fora por ello degradado pera Çeepta per sete annos e manteuera o dito degredo dous annos e que per mandado do Comde Dom Samcho fora darmada em hũu seu nauyo e que em Calez fora ferido em pomte de morte podia auer quatro anos ssem tornar a Ceepta e que por ello anda amoorado pedindo nos por merçee que por bem do perdam jeerall que ora fezeramos per rrazam da nossa hida etc. lhe perdoassemos a nossa justiça, a que nos era teudo por nom comprir o dito degredo e nos visto sseu dizer e pedir com o dito perdam jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sem embargo de ja outra vez seer degradado e nom manteer o degredo Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita rrazam he theudo contanto que ell nos vaa seruir a Çeepta tres anos .s. os dous primeiros aa ssua custa e o pustumeiro aa nossa ficamdo regoardado aas partes todo sseu direito etc. carta de perdam em forma. Dada em Lixboa biij^{o} dias de Nouembro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaazquez e Gomez Lourenço. Felipe Afomso a fez. Anno de mjl iiij^{c} lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 66 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 46 v.

DCXIV

9 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Eanes Abrães com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomsò etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Ssabede que Afomso Eanes Abraãez morador em Palmella nos enuiou dizer que podia auer huũs oyto annos que ell casara com Ines Afomso, mamceba que fora de Joham Lonbardo clerigo com o quall elle ouuera arroido e lhe dera huũa ferida pella maão e que fora por ello preso e que como sse esto assy ssegira que a dita molher sse fora pera o dito clerigo e o seruia na prisam e segia sseu feito contra ell pella quall razam a matara na dita villa e amdaua por ello omiziado pedindo nos por merçee que por bem do perdam jerall etc. lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos per a dita rrazam he teudo e nos visto sseu dizer e pedir com o dito perdam e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta sseelada e sse foy antes do mes de janeiro etc. teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per a dita rrazam he theudo contanto que ell vaa seruir a Çepta .s. os dous primeiros aa sua custa e o postumeiro a nossa ficando regoardado etc. carta de perdam em forma. Dada em Lixboa jx dias de Nouembro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Fillipe Afomso a fez. Ano de mil iiij^{c} lbj (1).

DCXV

10 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Vasques Pombeiro com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juyzes e Justiças dos nossos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro Vasquez Ponbeyro criado de Martim Afomso de Mello nos dyse que poderia ora auer quatro anos que andara omezjado por a morte de huũ castellaão que lhe fora aposto que matara e por ello andara des o dito [tenpo] ataa ora per terras alheas gastando a moor parte do que tijnha e que uendo nos sua sopricaçom lhe perdoaramos a nosa justyça de crime comtanto que elle

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 43.

fose seruyr e estar em a nosa cydade de Çepta tres anos e que ao despois nos sopricara outra vez que andando elle asy omezyado que sua molher se finara e por nom teer outrem que procurase e prouesse esa pobreza que aynda ficaua se perdera todo e que agora nom tinha soomente o que lhe davam pollo amor de Deus por as quaees cousas e pollo amor do dito Senhor Deus lhe releuasemos huũ ano e meo do dito degredo e que por quanto elle asy era pobre e muyto uelho e camsado e desposado que pasaua de setenta anos e em outra cousa em a dita çidade de Çepta ja nom poderya prestar nem seruir se nom pidir por Deus que nos pidia por merçee e pollo amor de Deus que o ouuesemos per releuado de outro ano e meo que ainda auya de hir seruyr aa dita çydade de Çepta e lhe mudasemos que estiuese e seruise no mosteyro de Sam Joham Euangelista dapres desta nosa cidade de Lixbõa onde por ello podera fazer alguũa pemdença ou em outra alguũa casa da companhia. E nos uendo o que nos asy dizer e pedir e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e auemollo por releuado do dito ano e meo de degredo que ainda auia de seruir em a dita çydade de Cepta com tanto que o dito ano e meo este e serua em o dito mosteiro de Sam Joham Auangelista dapres da dita cidade de Lixbõa e acabando elle de seruir o dito ano e meo o auemos de todo per releuado e perdoado e porem uos mandamos que acabado elle de seruir o dito ano e meo em o dito mosteyro de Sam Joham que de hy em diamte o nom prendaes nem mandees prender nem lhe façaees nem comsentaees fazer mall nem outro nem huũ desaguysado quanto he por ell nom hir manteer o dito degredo que lhe per nos foy posto pera a dita çidade de Çeepta porque nosa merçe e vomtade he de lhe asy perdoarmos e relleuarmos comtanto que serua o dito anno e meo em o dito mosteyro pella guysa que dito he e all nom façades. Dada em Lixboa a x dias de Nouembro. El Rey o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Anno de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXVI

11 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Martins Argueiro com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Martinz Argeiro laurador nas Bordeiras termo de Lagos nos enuiou dizer que no

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 87 v.

ano pasado de iiij^{c} Lb elle e huũ Bras Eanes esso meesmo morador em o dito logo das Bordeiras ouueram razoões em as quaees encorreram tanto que elle ferira o dito Bras Eanes de çertas feridas de que sse logo finara per a quall razam sse elle amoorara com temoor das nossas justiças pedindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos ell per rrazam da dita morte era teudo por quanto nos elle queria hir seruir aa nossa çidade de Çepta segumdo a hordenamça do perdam jeerall que ora fezeramos per rrazam da nossa hida etc. E nos visto sseu dizer e pedir enuiou vista a dita perdoança jeerall e queremdo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ssobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora passou desta era presente de Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazam da dita morte do dito Bras Eanes era theudo contanto que ell vaa viuer e morar conthinoadamente em a çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa ssua custa e o pustumeiro aa nossa ficamdo rregoardado aas partes todo sseu direito etc. carta de perdam em forma. Dada em Lixboa xj dias de Nouembro. El Rej o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço, etc. Diego Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXVII

11 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Gil Vicente com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Gill Vicente naturall da nossa villa de Montemoor nos enuiou dizer que em termo da dita villa fora morto huũ Pedro Casado em cuja morte o culparom e andamdo elle omiziado per rrazam da dita morte lhe perdoaramos a nossa justiça a que nos por ello era teudo contanto que fosse estar em a nossa çidade de Çeepta quatro anos e que despois lhe remoueramos o dito degredo em oyto anos pera o nosso couto dArronches segundo mais conpridamente se conthijnha na carta do liuramento que da dita morte ouue e mudamento do dito degredo que perante nós apresentou dizemdo nos que ell sse fora seguir o dito degredo ao dito couto no quoall avia sete anos que o estaua mantendo e que por seer velho de hidade de lxxb anos e ja tanto tempo teer seruido o dito degredo nos pedia por merçee que a onrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesuu Christo ho ouuesemos por rele-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 66 v.

uado do mais tenpo que do dito degredo lhe mingaua por conprir e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto per nos o liuramento que da dita morte ouue e como seruio os ditos sete annos em o dito couto segundo sse mostrou per pubrica escriptura e querendo lhe fazer graça e merçee aa honra da morte e paixom de noso Senhor Jhesuu Christo Teemos por bem e auemollo por releuado do ano que ainda fica por seruir do dito degredo porem uos mandamos que o nom prendaaes nem mandes prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer nem outro nenhuũ desaguisado quanto he por elle mais nom manteer o dito degredo porque nossa merçee e uontade he de o auermos delle por releuado e Unde all nom façades. Dante em Lixboa xj dias de Nouembro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Afomso Eanes a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXVIII

14 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Gonçalluez filho de Joham Gonçalluez Boy morador em Faarom nos enuiou dizer que podia ora auer huũ anno que Fernam Gill morador no dito loguo querellara dell dizendo que lhe pecara na ley do casameuto com Constança Esteuez sua molher e lha leuara com quanto sua casa tijnha pella quall rrazom andaua amorado pedindo nos por merçee etc. e nos visto sseu dizer e pedir com o dito perdom jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse o dito adulterio e rroubo foy cometido antes do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c} Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe à nossa justiça a que nos ell per a dita rrazam he theudo contanto que ell nos vaa seruir em a nosa çidade de Ceepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro a nosa ficando rregardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xiiij dias de Nouembro. El Rej o mandou per Joham Vaaz de Pedroso e per Braas Afomso ouuidores em sua corte que esto mandou laurar etc. FilipAfomso a fez. Ano do noso Senhor Jhesuu Christo de iiij^{c} Lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 66 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 67 v.

DCXIX

15 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Gonçalluez morador que foy em a nossa villa de Estremoz nos enuiou dizer que poderia ora auer b ou bj anos que na Aluarinha termo de Fromteira fora morto huũ Afomso Vicente Ssouereiro morador em Estremoz em a quall morte a ell culparom como de feito em ella era culpado pella quall razam sse elle amorara e andaua amoorado pedindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte era teudo por quanto nos ell queria hir seruir aa nossa çidade de Çepta etc. e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou vista a perdoança e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçam ou sobreseguraça dada per nossa carta sseellada e sse foy antes do mes de janeiro Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça contanto que ell uaa estar em a nossa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rregoardado etc. Dada em Lixboa xb dias de Nouembro. El Rei o mandou per Bras Afomso e per Joham Vaaz de Pedrosso. Diego Afomso a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXX

15 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Guedelha Franco com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Gedelha Framco filho de Isaque Framco judeu morador em a nossa villa de Torres Nouas nos enuiou dizer que poderia ora auer dous annos pouco mais ou menos que andando nadando em huũ rio da villa da Atalaya com outros cachopos pequenos assy como elle antre os quaees era huũ Vasco ffilho de Joham Vaaz Pollegadas morador em o dito loguo dAtalaya com o quall Vasco elle amdara nadamdo em o dito rio e amdarom folgando e jogetamdo assy elles como outros moços e nadando como dito he e que despois

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 68.

desto à cabo de tres messes o dito Vaasco sse veera a finar deste mundo e que despois que sse assy finara lhe foy dito que alguũas pessoas que lhe bem nom queriam defamauom delle dizemdo que elle fora aazador da morte do dito Vaasco e que elle lhe dissera que ssaltasse no dito Rio o dia que assy andaua nadamdo que per seu mandado ssaltara e elle contra ssua vontade o fezera ssaltar e fora causo e aazo de sua morte per bem da quall morte sse elle amoorara e andaua amoorado fora de nossos regnos com temor das nossas justiças enviando nos pedir por merçee que per quanto nos elle queria hir seruir a Çeepta segumdo hordenança de perdam jeeral etc. que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella por rrazam da dita morte em algũua guisa era theudo e nos veemdo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto per nos o dito perdam e sse foy antes do mes de janeiro e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre seguramça dada per nossa carta sseellada teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça contanto que ell vaa estar em Çeepta tres anos etc. Dada em Lixboa xb dias de Nouembro. El Rei o mandou per Bras Afomso e Joham Vaaz de Pedroso etc. Joham de Villa Reall por Aluoro Martinz a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXXI

15 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Fernam Gonçalluez morador em Villa Viçosa nos enuiou dizer que podia ora auer doze anos que na dita villa fora morto Esteuam filho de huũ Joham Rredondo em cuja morte a ell culparam e que outrosy o culparam que seendo rrendeiro em Arronches que vendia a terra fazendo aveenças e que querendo o por ello prender o Juiz que tirara ell huũ punhall e lhe fugira e que tomara tres colmeas e que fora de noute com outros apedrejar a casa de Pedro Aluarez clerigo e que tomara pelles e coiros de huũa alcaçaria de Jacob Nauarro pellas quaees cousas ouuera carta de segurança cujos termos nom seguira e andaua ora por ello amorado com temor das nosas justiças pedindo nos por merçee etc. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou vista a dita perdoança jeerall e queremdo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c} lbj e sse os ditos malifiçios forom feitos e cometi-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 68 v.

dos antes do dito mes de Janeiro Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per rrazom da morte do dito Esteuam e malificios era theudo contanto que ell vaa viuer e estar em a nossa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous aa ssua custa e o postumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes etc. carta em forma. Dada em Lixboa xb dias de Nouembro. El Rej o mandou per Bras Afomso e Joham Vaaz de Pedroso etc. Diego Afomso a fez. Anno do nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXXII

15 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Afomso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Diego Afomso escudeiro morador em a nosa villa de Leirea nos enuiou dizer que no anno pasado ell ouuera palauras e arroido com Joham Pirez na dita villa ao quall dera huũa lançada de que morreo e que andaua por ello omiziado pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeerall etc. E nos visto sseu dizer e pedir com a dita perdoança e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e sse foy antes do mes de janeiro que ora pasou de mil iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por a dita morte he theudo contanto que vaa estar em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro a nosa ficando regoardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xb dias de Nouembro. El Rei o mandou per Bras Afomso e Joham Vaaz de Pedroso. Fillipe Afomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXXIII

15 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Fernando Afonso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que FernandAfomso homem solteiro morador que foy em a nossa villa dEstremoz nos enuiou dizer que poderia ora auer cinquo ou seis anos

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 86.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 86.

que na Aluarinha termo de Fronteira fora morto huũ Afomso Vicente Souereiro morador em a dita villa de Estremoz em a quall morte a ell culparam como de feito em ella era culpado pella quall rrazom sse elle amoorara e andaua ora ainda por ello amoorado pedindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça segundo hordenança do perdom jeerall etc. E nos vendo o que nos asy dizer e pedir enuiou vista a dita perdoança jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy a aleiue etc. carta na forma desta outra de çima. Dada em Lixboa xb dias de Nouembro. El Rei o mandou pellos sobreditos. Diego Afomso a fez. Anno do noso Senhor Jhesuu Christo de iiij^{c} Lbj (1).

DCXXIV

16 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Lourenço Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Louremço Martinz filho de Martim Coelho morador na Albofeira lugar do Regno do Algarue nos enuiou dizer que poderia ora auer xj anos pouco mais ou menos que huũ Diego de Calrros morador na dita villa sse leuantara com elle em razooes per muytas vezes e o doestara de muytas e maas palauras injuriosas por a quall razam sse elle soccorrera aos Juizes e o sseguraram e que ao despois andando ell dito Lourenço Martinz huũ dia no mar mariscando sob guoarda de Deus e nossa o dito Diego de Calrros veera sobre elle com assuada trazendo comsigo huũ Pedro Gonçalluez e outro homem que veuia com elle e de feito o matara sse lhe nom fogira e que despois desto acabo de dias vijndo ell seguro per huũ caminho junto com huũa vinha de Joham Domingez ssaira outra vez a elle ao dito caminho pera o auer de matar trazendo comsigo dous homẽes mancebos armados e huũ seruo com huũa beesta armada e que de feito o matara sse nom fora o dito Joham Dominguez que acodira ao aroido e disera ao dito Diego de Calrros que fazia mall de todo dia andar em pos ell pera o matar ssem porque e ssem razam e que ao despois desto vijmdo elle de huũa herdade de sseu padre que he acerqua da dita villa e se emcontraram anbos e veeram a tantas e maas razõoes que o dito Diego de Calrros ouuera çertas feridas que lhe elle dera e que sse veera a finar e elle lhe leuara huũa espada por quamto huũa lança e huũ dardo que trazia lhe ficara no dito arroido que assy ouueram e que outrosy ao despois desto elle leuara pera os regnos de Castella huũa Moor Pirez molher de huũ Joham da

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 86.

Veiga morador em a dita villa dAlbofeira o quall delle nom quisera querellar ante sse fora homde elles estauam e dera aa dita ssua molher huũ estormento de quitaçom por as quaees rrazoões sse elle amoorara e andaua ora ainda amoorado pedindo nos por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos per razam da dita morte e adulterio que assy cometera com a molher do dito Joham da Veiga por a asy leuar era theudo por quanto nos queria hir seruir a Çeepta segumdo a ordenança do perdam jeerall que ora fezemos etc. e nos veemdo o que nos asy dizer e pedir enuiou vista perdoança e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per carta sseellada e sse foy antes do mes de Janeiro que passou e eso meesmo sse a leuada da molher foy antes do dito mes de janeiro Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazam da dita morte e adultereo era theudo contamto que ell vaa viuer e morar em Ceepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro a nosa etc. carta de perdam em forma. Dada em Lixboa xbj dias de Nouembro. El Rej o mandou per Bras Afomso e Joham Vaaz de Pedroso etc. Diego Afomso a fez. Ano de iiij^{c} Lbj (1).

DCXXV

20 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Diogo Gil Baluga com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Diego Gill Baluga e Joham Callado sseu ffilho moradores em termo dEuora Monte nos enuiarom dizer que em o termo da dita villa huũ ssobrinho de uendeyro per nome chamado Gonçalo em a quall morte a elles culparom e por ello andauam amoorados com temor das nossas justiças e que por seerem nossos naturaees e auerem vontade de nos hirem de seruir aa nossa çidade de Çepta ssegundo hordenança do perdom jeerall que ora ffezemos que porem nos pediam por mercee que lhes perdoassemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazom da dita morte em algũa guisa eram theudos e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiarom visto per nos o dito perdom jeerall que ora ffezemos per rrazom da nossa ida contra os turcos e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aa trayçom ou a aleiue ou sobre ssegurança dada per nossa carta seellada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou do presente ano de

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 68 v.

mill iiij^{c} Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elles per rrazom da dita morte eram theudos comtanto que elles vaão estar cadhuũ tres anos conpridos continoadamente em a dita nossa cidade de Çepta etc. em forma. Dada em Lixboa xx dias do mes de Nouembro. El Rei o mandou per Bras Afomso e Joham Vaaz de Pedroso anbos sseus vassallos e ouuidores em a sua corte. Joham de Villa Rreall por Aluoro Martinz a ffez. Ano do Nascimento de noso Senhor Jhesuu Christo de mill iiij^{c} L^{ta} bj anos (1).

DCXXVI

20 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Gil Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Gill Gonçalluez morador em a nosa çidade da Guarda nos enuiou dizer que poderia ora auer quatro anos pouco mais ou menos que em Prejados termo de Ponbeiro fora morto huũ Gomez Eanes hi morador em a quall morte a el culparam por a quall rrazom sse elle amorara com temor das nossas justiças o por ello prenderem e por quanto nos ell queria hir seruir aa nossa çidade de Ceepta segundo hordenança do perdom jeerall etc. E nos veemdo o que nos asi dizer e pedir enuiou vista a dita perdoança jeeral e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seelada e se foy antes do mes de Janeiro que ora pasou desta era presente de iiij^{c} Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da morte do dito Gomes Eanes era teudo contanto que ell vaa viuer e morar em a nosa çidade de Ceepta trres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o pustumeiro aa nossa etc. em forma. Dada em Lixboa xx dias de dezembro. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbj (2).

DCXXVII

24 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Nuno Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos,

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 91.
(2) Ibidem, liv. 13. fl. 91 v.

etc. saude. Sabede que Nuno Fernandez naturall de Mourom nos enuiou dizer que poderia ora auer doze anos pouco mais ou menos estando elle huũ seraao em a çidade dEuora ouuira apilidar da nossa parte aas olarias da porta dAlconchell ao quall apelido elle chegara e vio andar em arroido huus dez homẽs e huũ Stevam Martinz Bodeiro morador em a dita çidade dEuora o quall Stevam Martinz que no dito arroido andaua lhe dera hũa ferida sem lhe elle lhe fazemdo por que e elle lhe dera logo outra de que sse o dito Stevam Martinz morera per rrazom da quall morte sse elle amoorara e andaua amoorado fora de nossos rregnos com temor de uos nossas justiças e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir nos pedia por merçee que por bem do perdom jeerall etc. e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou e o perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nossa hida contra os turcos e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy antes do mes de janeiro que ora pasou do presente anno de mil iiij^{c} lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte era theudo contanto que elle vaa estar em a nossa çidade de Çepta trres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes etc. Dada em Lixboa xxiiij dias do mes de Nouembro. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Joham de Vila Reall per Afomso Eanes a fez. Ano de noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXXVIII

24 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Gonçalves com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro Fernandez criado da Senhora Rainha minha madre cuja alma Deus aja morador em Portalegre nos enuiou dizer que poderia ora auer huũ anno que lhe fora dada pello sesmeiro huũa terra de sesmaria sobre a quall ouuera palauras com huũ Afomso Lourenço Picamilho e com sseu criado Joham de Maruam os quaees vieram sobrelle andando aproueitando a dita terra dizemdo o dito Afomso Lourenço que era sua e que sse saise logo della enpuxando o e querendo lhe dar porque eram dous e que temendo se delles sse defendera com huũa sua espada e dera com ella ao dito Afomso Lourenço huũa ferida de que lhe cortara a maão direita e ao dito Joham de Maruam dera outra ferida per huũ perna de que era saao

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 45 v.

e sem aleijom por as quaees feridas sse elle amoorara e andaua ora ainda amorado pidindo nos por mercee que lhe perdoasemos a nosa justiça sse nos a ella per rrazam da maão que asi cortara ao dito Afomso Lourenço e ferida que dera ao dito Joham de Maruam era theudo por quanto elle era prestes pera nos hir seruir aa nosa çidade de Çeepta segundo a hordenança de perdom jeerall que ora fezeramos per rrazam da nossa hida contra os turcos. E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou vista a dita perdoança jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse o dito aleijamento da maão e ferida foy antes dos quatro dias do mes de junho desta era presente de iiij^{c}Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazam do cortamento da maão do dito Afomso Lourenço e ferida que deu ao dito Joham de Maruam era theudo contanto que ell vaa viuer e estar continuadamente em a nosa çidade de Çeepta per sua pesoa huũ anno conprido aa sua propia despesa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lisboa xxiiij dias de Nouembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Anno de nosso Senhor Jhesuu Christo de mill iiij^{c} Lbj (1).

DCXXIX

24 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Rodrigues com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que Fernam Rrodriguez sobrinho de Dom Gomez prioll do noso moesteiro de Santa Cruz da çidade de Coinbra nos enuiou dizer que em huũ dos dias do mes de Janeiro do ano pasado de noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbj partirom do dito moesteiro certas carregas dazeite que fora uendido a huũs almocreues dAntredoiro e Minho com as quaees hiam çertos moços e homẽs do dito prioll e de sseu moesteiro e que estando de noute viera huũ dos ditos moços bradando que lhe acorressem dizendo que no caminho acharom homẽs que os queriam acutilar e matar e tomar o dito azeite que asi leuauam nas ditas carregas e que ell loguo trigosamente com Fernam Vaaz escudeiro do dito prioll forom alla por lhes socorrer que os nom matasem nem roubasem do dito azeite e chegaram honde chamam Augua de Mayas honde acharam andar emborilhados com os moços do dito prioll aas lanças e espadas Joham Dauis e Joham Galeguo moradores na dita çidade que entam requeriam a sisa dos azeites os quaees nom conheçerom porque era de noute e fazia grande escuro

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 45 v.

e por desapresarem delles os ditos moços que o ja pasauam muy mall derom çertas feridas aos sobreditos Joham Dauis e Joham Galego das quaees eram saãos e sem cajom e lhes perdoaram e tomaram o dito azeite e ho mandaram sseu caminho por a quall rrazom andaua amorado com temor das nossas justiças pedindo nos por merçee que lhe perdoasemos a nosa Justiça sse nos a ella per rrazom das ditas feridas era theudo. E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou vista a perdoança jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa hida contra os turcos e querendo lhe fazer graça e merçee sse as ditas feridas forom antes dos quatro dias do mes de Junho que ora pasou desta era presente de iiij^{c} Lbj anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos ell per rrazom das feridas que asi ajudou a dar aos ditos Joham Dauis e Joham Gallego era theudo contanto que ell vaa viuer e morar continoadamente em a nosa çidade de Çeepta seis meses conpridos aa sua propia despesa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xxiiij dias de Nouembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Anno de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXXX

24 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Fernão Vaz com obrigação de servir em Ceuta

Item. Outra tall de Fernam Vaaz escudeiro do dito prioll na forma e estilo da decima por outros seis meses pera Çeepta etc. Dada em Lixboa a xxiiij dias de Nouembro. El Rey o mandou pellos sobreditos doutores Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. Diego Afomso a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbj (2).

DCXXXI

25 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Gonçalo Novais com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Gonçalo Nouaes morador no julgado de Lanhoso terra de Martim Vaaz da Cunha nos enuiou dizer que elle fora culpado na morte de huũ Luis de Coalheiros morador em termo da Guarda o quall auera sete ou oyto anos e que outrosy a elle fora posto que ajudara a decepar huũa mão a huũ Fernam Pirez Galego morador na Piconha termo de Montalegre

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 88.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 88.

e que outrosy lhe era dito que Diego Lopez dAzevedo querelara delle dizemdo que elle lhe leuara hũa molher de sua casa e lhe leuara ouro prata e dinheiros e outras cousas e mais que dera pancadas a huũ Gill ferreiro e a Afomso de Dornes homẽs que com elle viuiam e que outrosi lhe era dito que elle era posto em huũa querella de huũ furto que fora feito a huũ homem de Santa Maria do Lago dAntre Homem e Cauado o quall homem elle diz que nom conhece per rrazom da quall morte e malifiçios suso ditos elle diz que anda amorado com temor das nossas justiças e que por seer nosso naturall e teer vontade de nos seruir em a nosa çidade de Çeepta segundo hordenança do perdom jeerall etc. E nos veemdo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto per nos o dito perdom jeerall etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçam ou sobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foy a dita morte e malifiçios antes do mes de Janeiro que ora passou do presente anno de iiij^{c} Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte e malifiçios suso ditos era theudo contanto que elle vaa estar em Ceepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous aa ssua custa e o pustumeiro aa nosa ficando reguoardado aas partes etc. em forma. Dada em Lisboa xxb dias do mes de Nouembro. El Rei o mandou pellos doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Joham de Vila Rreal por Afomso Anes a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXXXII

25 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Velho com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Aluoro Velho morador na Dos Caluos fregesia do Milharado termo da nossa çidade de Lixboa nos enuiou dizer que poderia ora auer tres annos pouco mais ou menos que huũ Afomso Eanes do Pinheiro morador no dito logo do Dos Caluos sseu vizinho lhe disera que huũas suas cabras lhe fezeram dãpno em huũa vinha e que elle dito Afomso Eanes lhe disera que lhe prazia de lhe correger a perda e a yria antes veer rrequerendo elle logo dous homeẽs boõs que fossem veer o dito dãpno que as ditas suas cabras fezerom pera o auer de pagar os quaees diserom ao dito Afomso Eanes que fosse com elles a veerem a dita perda e que elle nom quisera la hir com elles e sse fora pera casa e que elle dito Aluoro Velho e os ditos

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 69 v.

dous homẽes sse foram aa dita vinha pera veerem o dito dãpno e ho estimarem e que amdamdo ja dentro na dita vinha o dito Afomso Eanes chegara com huũ paao na mão e que tanto que chegara disera a elle dito Aluoro Velho que sse saisse fora que nom queria que elle allaa andasse e que por quamto lhe elle disera que nom achaua dãpno nenhuũ e que lhe rrequeria que lho mostrasse pera lho auer de pagar elle dito Afomso Eanes ssem mais outras rrazoões sse passarem sse lançara a elle e com o dito paao que trazia lhe dera sobre a cabeça e ssemtindo elle atordado da dita pamcada lhe posera o dito paao nos peitos e dera com elle em terra e saltara em cima delle damdo lhe punhadas e couces e fazemdo lhe quamto mall podia e que jazemdo o dicto Afomso Eanes sobre elle damdo lhe os ditos couces e punhadas fazendo lhe o dito mall ssem lhe nenhuũ acorrer e veemdo elle todo esto e por remir ssua vida tirara huũ cuytello que trazia na çinta e per debaixo lhe dera huũa ferida no ventre da quall sse veera a morrer e que posto que o elle assy matase por remir ssua vida e sse dello poder liurar a dereito por sseer laurador pobre e nom teer per homde segijr demanda sse amorara e andaua amorado e que por seer nosso natural e teer vomtade de nos seruir em Ceepta segundo hordenança etc. nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella per rrazom da dita morte em algũua guisa era theudo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enviou visto etc. e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobreseguraça etc. e se ffoy antes do mes de janeiro Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça etc. em forma contanto que ell vaa estar em Çeepta tres anos conpridos .s. os dous a sua custa e o pustumeiro aa nossa etc. em forma. Dada em Lixboa xxb dias do mes de Nouembro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço e etc. Joham de Villa Real por Aluoro Martinz a fez. Ano de iiij^{c} Lbj (1).

DCXXXIII

29 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Preto com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Preto morador em Coira do julgado dArmamar nos enuiou dizer que poderia ora auer tres ou quatro anos que no dito julgado fora morto huũ Fernam Lopez filho de Lopo Afomso da Queimada morador no dito julgado dArmamar em a quall morte a ell culparam pella quall rrazom sse ell amorara e andaua ora ainda por ello amorado e por quanto

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 87.

nos ell queria hir seruir etc. nos pedia por merçee etc. E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou vista a dita perdoança jeeral e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e se foy antes do mes de janeiro que ora pasou de iiij^{c} Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per rrazom da morte do dito Fernam Lopez era theudo contanto que ell vaa estar em Çeepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xxjx dias de Nouembro. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano do noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXXXIV

29 DE NOVEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Rui Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Ruy Fernandez escudeiro morador que ora he em Merida lugar dos rregnos de Castella nos enuiou dizer que poderia ora auer tres anos que estando elle seguro em a villa dEstremoz o quiserom prender e elle sse acoutara aa Igreja de Santiago da dita villa e o Juiz que entam era ho tirara da dita igreja e ho prendera e o corregedor da comarqua dAntre Tejo e Hudiana o mandara leuar aa cadea que perante elle andaua e fora contra elle posto feito por parte da justiça dizendo que elle e outro no termo de Fronteira furtaram huũ muũ castanho de huũ Joham de Prichel e o teuera escondido oyto dias e o entregaram a huũ Lourenço Gill Mangilongo que o leuase a vender aos rregnos de Castella com o quall muũ o dito Lourenço Gill fora tomado e que outro si poserom contra elle que fora degradado per huũ Martim Rodriguez almotaçe de Veiros e nom conprira o degredo desprezando justiça e que outrosy poserom contra elle que rroubara e furtara çertos ferros darado a huũ Afomso Eanes Garçam morador em Veiros dizendo sse mais contra elle que roubara ao dito Afomso Anes huũa casa de ouro prata dinheiros e outras cousas e que colhia consigo no castello de Veiros ladrooes e outros malfeitores com os ditos furtos e que outrosi poseram mais contra elle que aos xbiij^{o} dias do mes de Julho de mil iiij^{c} Liij anos fora achado morto huũ judeu no termo de Monforte no caminho aaquem do marco per hu parte o termo de Veiros com o de Monforte per nome chamado Ocara e que elle o matara e rroubara

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 70 v.

com outros ladroees que com elle hiam e elle a nom rresponder alegara que o tornasem aa Igreja dhonde fora tirado e fora contra elle proçedido per feito que fora julgado pello dito corregedor que o tornasem a Igreja dhonde o tirarom e apelado pella justiça e fora per nos confirmada sua sentença e fora tornado aa dita Igreja dhonde o tirarom e auia ora dous anos que veuia em o dito logo de Merida e nom ousaua de vijr aos ditos nossos rregnos com temor de nossas justiças e que posto que sse elle a dereito liurar quisesse e sse de todo mostrasse ssem culpa como de feito mostraria elle o nom podia fazer por quanto elle gastara do sseu tanto assy na dita prisam como em sseu omizio que nom tijnha per honde se liurar que nos pedia por merçee que por seer noso naturall e teer vontade de nos seruir etc. perdoado contanto que vaa a Çepta tres anos etc. em forma. Dada em Lixboa xxix dias de Nouembro. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Rreal per Aluoro Martinz a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXXXV

1 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Martinz de Celeiroos termo de Villa Rreal nos enuiou dizer que poderia ora auer huũs trees anos que Martim Gonçalluez morador no dito loguo ouuera arroido com ell do quall o dito Martim Gonçalluez saira morto e que andaua por ello omiziado pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeerall que ora fezeramos per rrazom da nossa yda contra os turcos etc. E nos visto seu dizer e pedir com o dito perdam jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou da presente era de iiij^{c}Lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazam da dita morte era theudo contanto que ell vaa a Çeepta tres anos conpridos .s. os dous aa sua propia despesa e o pustumeiro aa nosa etc. Dada em Lixboa primeiro dia de Dezembro. El Rei o mandou pellos sobreditos. Filipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jesu Christo de mil iiij^{c} Lbj (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 88.
(2) Ibidem, liv. 13. fl. 70 v.

DCXXXVI

1 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham Fernandez fferrador morador em a çidade dEuora nos enuiou dizer que podia ora auer tres anos que dentro em a dita çidade elle matara huũ Joham Afomso enteado de Joham de Guimarães que ffora azamell do Bispo por a quall rrazõ sse elle amoorara com temor das nosas justiças pedindo nos por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era teudo por quanto elle era prestes a nos hir seruir aa nossa çidade de Çeepta ssegundo hordenança do perdom jeerall que ora ffezeramos per rrazom da ida contra o turco e nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou vista a dita perdoança jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom ffoy a aleyue ou trayçõm ou sobre segurança dada per nossa carta sseellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora passou desta era presente de mill iiij^{c} Lbj annos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazom da morte do dito Joham Afomso era thudo comtanto que elle vaa viuer e estar continuadamente em a nossa çidade de Çeepta tres anos conpridos etc. em forma. Dada em Lixbõa primeiro dia de dezembro. El Rei o mandou per o doctor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço anbos sseus vassallos do sseu desenbargo e das petiçooes. Diego Afomso a ffez. Ano de noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXXXVII

1 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Pedro Afomso com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. ssaude. Sabede que Pedro Afomso morador em Jurumenha nos enuiou dizer que a elle culparam em a morte de huũ Afomso Eanes que fora morto de noute em a villa de Veiros poderia ora auer dez ou honze anos e que per bem do perdom que fezeramos per bem da batalha dAlforobeira e por nos em ella seruir lhe perdoaramos contanto que elle pagase mil e quinhentos reaes pera a piedade e que elle antes que tirase a dita carta fora ao dito logo de Juru-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 89 v.

menha e que vijndo huũ dia de caminho de fora da villa dOliuença e vijndo açerqua da ribeira dOdiana huũ Rrodrigo Anes morador em a dita vila de Jurumenha que era homem que lhe mall queria o fora aguardar ao dito caminho e antes que o elle vise lhe dera çinquo feridas per partes de sseu corpo com huũa lança e com huũ dardo que trazia e que elle veemdo como ho queria matar em defendimento de sseu corpo sse trabalhara em guisa que o matara per bem das quaees mortes sse elle amorara e andaua por ello amorado com temor de vos nosas justiças e que per seer noso natural e teer uontade de nos seruir etc. E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto per nos o dito perdom jeerall que ora fezeramos per rrazom da nossa hida contra os turcos e querendo lhe fazer graça e merçee sse as ditas mortes nom forom aa traiçom ou aleiue ou sobre nosa segurança dada per nossa carta seelada e sse forom antes do mes de Janeiro que ora pasou do presente ano de iiij^{c} lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per rrazom das ditas mortes era theudo contanto que elle vaa estar em a nosa çidade de Çeepta trres anos conpridos .s. os dous primeiros aa sua custa e o postumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa primeiro dia de dezembro. El Rej o mandou pello doutor Lopo Vaaz e per Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Rreall por Afomso Anes a fez. Ano do nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXXXVIII

3 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Fernando Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta de sentença for mostrada saude. Sabede que FernandEanes o moço morador em Vall Frechoso termo de Villa Froll nos enuiou dizer que a elle culparom na morte de huũ Afomso Martinz jurado morador que foy em Santa Coonba da hordem do moesteiro de Boiro termo da dita Villa Froll per rrazam da quall morte elle andaua amoorado com temor das nossas justiças e que por seer nosso naturall e teer vontade de nos seruir nos pedia por merçee que segundo hordenamça do perdam jeerall que ora fezeramos etc. lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte em alguũa guisa era theudo. E nos veendo o que nos assy dizer e pedir enuiou visto per nos o dito perdam etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou treiçom ou sobre seguramça dada per nossa carta sseellada e sse foy

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 91 v.

antes do mes de Janeiro que passou Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rrazam da dita morte era theudo comtanto que ell vaa estar em a nossa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os dous primeiros aa ssua custa e o pustumeiro aa nossa etc. carta de perdam em forma. Dada em Lixboa tres dias de dezembro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. Joham de Villa Reall por Afomso Martinz a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXXXIX

4 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Gomes Lourenço com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Gomez Lourenço natural de Borba nos enuiou dizer que podia auer treze anos e mais que Joham Afomso morador em termo da dita villa querelara dell dizendo que seendo ell homem que lhe nom falaua e lhe queria mall sse fora a hũua açenha honde moraua e que com outros que comsiguo leuaua o tomara per força honde estaua na dita açenha seguro e de noute aas desorras lhe atara as maãos e presente elle tomara sua molher e lhe dera em sua presença muytas pancadas e feridas abertas e sangoentas pella cabeça e braços e pernas de que fora em ponto de morte e que outrosi lhe era dito que huũ Gonçalo Eanes enteado de Joham de Torres morador em Villa Viçosa querelara dell poderia ora auer dous anos dizendo que hindo sua molher pera huũ monte seguro pello caminho que saira a ella e quisera lançar mão della e a forçar e que de feito a forçara e dhormira com ella sse ella nom bradara e que entom a leixara e fugira seendo huseiro e vezeiro de fazer ssemelhantes cousas e piores por as quaees cousas ainda que dello fosse sem culpa andaua amorado pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeerall etc. E nos veendo o que nos asi dizer enuiou com o dito perdom jeerall e queremdo lhe fazer graça e merçee sse os ditos malifiçios foram cometidos antes dos quatro dias do mes de Junho que ora pasou da presente era de iiij^{c} Lbj que a dita perdoança foy publicada Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por as ditas cousas era theudo contanto que ell vaa viuer e estar em a nosa çidade de Ceepta huũ ano conprido aa sua custa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa iiij^{o} dias de dezembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Filipe Afomso a fez. Ano do nosso Senhor Jhesuu Christo de iiij^{c} Lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 70 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 90.

DCXL

8 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Gil Dias com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos etc. saude. Sabede que Gill Diaz, morador em a villa de Guimaraes nos enuiou dizer que poderia ora auer oyto anos pouco mais ou menos que andando elle dito Gil Diaz com outros homẽs em huũa vinha cauando huũ Gonçalo Diaz e outro Joham Diaz leuantaram rrazooes com Lopo Gill filho de Gill Gateiro morador na freguesia de Sam Rromaão e procederam em ellas tanto que o dito Lopo Gill saira dantre elles morto e que por quanto o dito morto fora ferido com huũ dardo delle dito Gill Diaz que elle tijnha em sseu fato e sse lançaram os outros a elle e o feriram com elle pella quall rrazom alguũas pesoas que lhe bem nom queriam defamaram delle e o culparam em a dita morte por a quall cousa se elle amorara e andaua amorado com temor das nossas justiças e que por seer nosso naturall e teer uontade de nos seruir etc. E nos veendo etc. e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy aa traiçom ou a aleiue ou sobre nosa segurança dada per nossa carta seelada e sse foy antes do mes de janeiro que ora pasou de iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos elle per rrazom da dita morte era theudo contanto què ell vaa viuer e estar em a nosa çidade de Çeepta trres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa biij^{o} dias de dezembro. El Rei o mandou per o doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Joham de Vila Rreal por Aluoro Martinz a fez. Anno do nosso Senhor Jhesuu Christo de mill iiij^{c} Lbj (1).

DCXLI

9 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Afonso Lourenço com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Afomso Lourenço azemel de Dom Pedro de Crasto fidalgo de nossa cassa nos enuiou dizer que poderia auer huũ anno pouco mais ou menos que elle fora presso em a prisam da nossa corte estando em a nossa villa de Santarem por acusaçom que lhe a nossa justiça fezera dizendo que elle

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 88 v.

quisera dormir per força e contra sua vontade com huũa Catalina criada de Margarida Luis morador em a dita villa querendo lhe conrronper sua virgindade forçosamente e que fora tanto de feito contra elle precedido que fora julgado elle fose açoutado pubricamente per a dita vila e mais que fosse degradado pera a dita villa dAlcaçer por tres anos e que a execuçom dos ditos açoutes fora loguo em elle feita segundo se conpridamente contijnha e o veer poderiamos per a sentença do liuramento que dello ouuera a quall perante nos apresentou e que seendo asy presso e avendo de leuar aa cidade de Lixboa pera dhi seer enuiado aa dita villa o dito Dom Pedro ouue de nos huũ aluara per que lhe fosse entregue pera auer de hir seruir com elle aa dita villa onde o enuiamos por seruiço de Deus e nosso ao quall elle fora entrege e se fora com elle a essa meesma e esteuera alla huũs sete ou oyto meses e fora em todalas cousas que sse ala fezerom e que por quamto era homem pobre e per nenhũa guissa nom podia manteer o dito degredo nos pidia por merçee que lhe releuassemos o mais tenpo que aimda ficaua por seruir e acabar dos ditos trres annos que lhe foram dadas pera a dita uilla e nos veendo o que nos asy dizer e pedir enuiou vista per nos a sentença do dito liuramento e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e releuamos lhe o mais tenpo que ainda fica per seruir e cabar dos ditos trres annos que lhe per nos foram dados de degredo pera a dita uilla dAlcacer e queremos e mandamos que o nom sirua nem mantenha mais e porem vos mandamos que daqui en diante o nam prendaes nem mandees prender nem lhe façaes nem consentaes fazer mall nem outro alguũ desaguisado quanto he por elle mais nom manteer nem seruir o dito degredo porque nossa merçee e uontade he de lhe asy releuarmos pella guissa que dito he ssem lhe sobrello poerdes outro nehuũ enbargo em nehuũa guissa que seja. Unde all nom façades. Dada em a nossa cidade dEuora ix dias de dezembro. El Rey o mandou per Aluoro Pirez Vieira do seu comselho e per o doutor Pedro da Silua anbos de sseu desenbargo e das pitições. Diego Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesuu Christo de iiij^{c} lxbj (1).

DCXLII

13 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Luis Fernandes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Luis Fernandez morador em a nosa çidade da Guarda nos enuiou

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 37, fl. 78. Foi aqui publicada por inadvertência, visto ser de 1466.

dizer que poderia ora auer quatro ou cinquo anos que em a dita çidade fora morto Luis Pirez que foy noso contador o quall matara Luis Gonçalluez escudeiro do Conde de Marialua aa metade do dia com homẽs armados que consiguo leuaua dentro na Igreja de Santa Maria do Mercado em a quall morte alguũas pesoas que lhe bem nom queriam o culpauam e defamauam delle dizendo qüe estando dous homẽs estranhos nom conhoçidos aa porta de hũ Diego Afomso ferrador açerqua da dita Igreja que falaram com elle dizemdo que lhe conprasem huũa dobra e que sobre esto sse fora asentar aa porta do paaço do concelho que he açerqua da dita Igreja e que em seendo hi posera a maão pello rrostro e olhara contra as casas do dito Luis Fernandez seendo ja o dito contador dentro na dita igreja e estando o dito Luis Gonçalves nas ditas suas casas quando elle asi pera alla olhara e que quando o dito contador pasara pella rua que os ditos dous homẽs preguntaram que escudeiro era aquelle lhes disera que era o dito contador e que loguo a cabo de pedaço o dito Luis Gonçalluez saira de sua casa com os ditos homẽs armados e fora matar o dito contador aa dita Igreja e que elle dera alguũa causa e aazo ao dito Luis Gonçalluez ho matar segundo diz que lhe he dito que em suas defamaçõẽs todo esto mais conpridamente sse contem per bem das quaees defamaçooes sse elle amorara e andaua por ello amorado com temor de uos nosas justiças e que por seer noso natural e teer uontade de nos seruir aa nosa çidade de Çeepta segundo hordenança do perdom jeerall que ora fezeramos que porem nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça sse nos a ella per rrazam da dita morte em alguũa guisa era theudo e nos ueendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto per nos o dito perdam jeeral que ora fezemos per rrazom da nosa hida contra os turcos e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy aa traiçom ou aleiue ou sobre nosa segurança dada per nossa carta seelada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou do ano de iiij^{c} Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazom da dita morte era theudo contanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Ceepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o postumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xiij dias de dezembro. El Rei o mandou pellos sobreditos. Joham de Villa Rreal por Aluoro Martinz a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbj (1)

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 90 v.

DCXLIII

15 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João do Porto com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham do Porto escudeiro do Ifante D. Fernando meu irmaão etc. morador em Lixboa nos enviou dizer que Recharte Paym querellara del dizendo que viuendo com elle e teendo ell em sua casa Issabel sua moça virgem que dormira com ella em sua casa e em outras partes e que depois que com ella dormira sse fora a cassa de Recharte Paim honde estaua hũa Briatiz irmãa da dita Isabel e cassara com ella ssem leçença do dito Richarte Paim e que ssendo asy casado com a dita Briatiz que tornara a dormir com a dita Isabell teendo a elle ja esposada com Joham dArruda e que por causa da dita Isabel huũ Aluoro sseu criado ouuera hũa ferida que lhe dera pela maão sseestra de que ficara aleijado em huũ dedo querellando del pollas quaees querellas fora presso e acussado por parte da justiça por quanto os querellossos o nom quiserom acusar e em sse perseguindo o feito por quanto sse prolongaua fogira da prissom e que andando por ello amoorado por sua parte sopricarom que lhe perdoassemos e que nos lhe perdoaramos com tanto que esteuesse em Çepta dez anos ssem rremissom ssegumdo sse mais conpridamente todo esto continha em a dita nossa carta do perdom a quall lhe fora noteficada per sua molher e nom a quisera açeptar por sseer gram pena a quall nom entendia conprir por sseer pobre pola quall rrazom andaua amoorado pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa ida contra os turcos lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos por as cousas susso ditas era teudo e nos visto sseu dizer e pedir com o dito perdom jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse os ditos malefiçios foram cometidos antes do mes de Janeiro que ora foy da pressente era de iiij^{c} Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça ssem embargo de nom sseguir o dito degredo que lhe foy dado contanto que ell vaa estar em a dita çidade de Çepta tres anos conpridos etc. carta de perdam jeerall em forma. Dada em Lixboa xb dias de Dezembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Gomez Lourenço etc. FelipAfomso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 71.

DCXLIV

15 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Lopo Alvares com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que LopAluarez morador em Vila Sueiro da Serra termo de Linhares nos enuiou dizer que poderia ora auer dous anos que vijndo elle da dita aldea çaminho da Portella com huũ cabresto na maão que hia buscar huũas bestas topara com huũ Ruy Lourenço morador na dita aldea trazendo huũ paao ao pescoço e quandoo o dito Ruy Lourenço vira lançara o dito paao no chaão e se enuiara a elle com hũua rrocadoira que trazia pera o com ella auer de matar requerendo lhe elle da parte de Deus e nossa que sse fosse em booa ora e o nõ quisese matar e que sem embargo dello se enuiara a elle e que com medo e rreçeo de o nom matar lhe conpeçara de fogir requerendo lhe per muitas vezes que sse fosse em boõa ora o que nunca fazer quisera ante quando vira que lhe el fogia lhe atalhara per derador de huũa mouta e lhe saira deante e que quando vira que lhe fogir nom podia lançara huũa espada fora e a metera antre sy e o dito Ruy Lourenço o quall por chegar a elle sse viera meter em a dita espada e ouuera huũa ferida de que sse viera a finar pella quall rrazom sse elle amorara com temor de vos nossas justiças pedindo nos por merçee que lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos per rrazom da dita morte era theudo etc. E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto per nos o dito perdom jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou a traiçom ou sobre seguramça dada per nossa carta seellada e sse foy antes do mes de janeiro que ora pasou de iiij^{c} Lbj Temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos per rrazom da morte do dito Ruy Lourenço era theudo contanto que vaa a Çeepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xb dias do mes de Dezembro. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e per Gomez Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano de nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 71 v.

DCXLV

15 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a Alvaro Pequeno com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude.. Sabede que Aluoro Pequeno morador em a nossa villa dEstremoz nos enuiou dizer que poderia ora auer oyto ou noue anos que hũu Rodrigo Eanes de Monsaraz querelara delle aas nosas justiças dizendo que ell de noute aas desoras lhe fora a huũa açenha hu ell moraua em termo do Rredondo e per força nom estando elle hi lhe entrara na casa e lhe dormira com sua molher per força e lhe rroubara a casa per a quall querella elle fora presso e trazido aa prisam da nosa corte e fora julgado que fosse degradado pera a nosa çidade de Çeepta por dous anos na quall çidade esteuera tres anos com Fernam Pereira seruindo com armas e cauallo e asi per mar e que dello tijnha aluara do Marques de Vila Viçosa que entam era capitam da dita çidade que lhe ouuera por conprido o dito degredo segundo elle conprira e que com seus trabalhos perdera a sentença de como fora liure e da uijnda que viera os Juizes do Redondo o prenderam dizendo que nom fora conprir o dito degredo e que lhe mostrasse a sentença e seendo asi presso fogira da cadea outrosi lhe poseram que ell e huũ Ruy Fernandez furtarom huũ cauallo e que fizera alguũs outros furtos sem delle seer querelado nem denunçiado e que outrosi huũ Joham Aluarez ferrador em Estremoz dera del huũa querela dizendo que dera a huũ seu filho per nome Fernando que entam era moço pequeno hũa ferida a quall lhe el dera per cajom andando anbos jogetando per rrazom das quaees querellas e fogida da prisam elle andaua amorado com temor de vos nossas justiças pedindo nos por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça sse nos a ellas per rrazom das ditas querellas e fogida que asi fogio da dita prisam era theudo por quanto nos el queria hir seruir segumdo hordenança do perdam jeeral etc. E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou vista per nos a dita perdoança jeeral e querendo lhe fazer graça e merçee sse os ditos malifiçios foram feitos e cometidos antes do mes de Janeiro que ora pasou desta era presente de iiij^{c} Lbj e a fogida da dita prisam foy antes dos quatro dias do mes de Junho da dita era teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per rrazom das ditas querellas e fogida que asi fogio da dita prisam era theudo contanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os ij aa sua custa e o pustumeiro aa nossa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xb dias do mes de dezem-

bro. El Rei o mandou pelos sobreditos. Diego Afomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXLVI

15 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João de Vila Franca com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham de Villa Franca escudeiro do prior do Crato nos enuiou dizer que podia auer sseis anos que na çidade de Coinbra fora morto huũ Joham de Luimil en cuja morte a ell cullparom e que andaua por ello omiziado pedindo nos per merçee que per bem do perdom jeeral que ora fezemos etc. lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos por a dita rrazom era teudo e nos visto sseu dizer e pedir com o dito perdom jeerall querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por a dita rrazom era teudo contanto que el vaa viuer em Cepta tres anos etc. carta em forma. Dada em Lixboa xb dias de dezembro. El Rei o mandou pellos sobreditos desenbargadores. Filipe Afomso a fez. Ano do Senhor Jhesuu Christo de iiij^{c} Lbj (1).

DCXLVII

16 DE DEZEMBRO DE 1456

Çarta de perdão a João André com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham André morador em Montemoor o Novo nos enuiou dizer que podia auer huũs oyto anos que ell matara na dita villa a Fealha pella quall rrazom ell fora presso e acusado e julgado pera senpre pera as Ilhas da Madeira e mais a maao direita corta em as quaees Ilhas esteuera huũs dous anos e que por asi seer tolheito e nom poder trabalhar nem auer hi tanta jente de que rrecebese esmolla pera se manteer por nom lezerar se partira das ditas Ilhas e se fora pera Castella honde auia seis anos que andaua pedindo por Deus per que se mantijnha e que por quanto sseu desejo era viuer em nossos rregnos que nos pedia per merçee que

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 71 v.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 92 v.

per bem do nosso perdom jeerall que ora fezeramos por causa da nosa hida contra o turco lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos he theudo por nom manteer o dito degredo e Nos visto o sseu dizer e pedir com o dito perdom jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse o trespasamento do dito degredo foy ante do mes de janeiro que ora foy da presente era de mil iiij^{c} Lbj anos teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por ello he theudo sem enbarguo de nom manteer o dito degredo que lhe pera as Ilhas foy posto contanto que elle vaa estar em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os primeiros ij aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xbj dias de dezembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço seus vasallos e do sseu desenbargo e petiçooes. FilipAfomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^{c} Lbj (1).

DCXLVIII

16 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Fernandes Galego com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos rregnos etc. saude. Sabede que Joham Fernandez Galego criado de Nuno Vaaz noso monteiro moor nos enuiou dizer que a elle culparam nos bandos de Moura que sse fezeram antre os do dito Nuno Vaaz e dAluoro de Moura nos quaees foram mortos Afomso Fernandez e Joham Bizcainho e iso mesmo o culparam na morte de Steuam Lopez Pijmenta e em feridas e pancadas que forom dadas ao janrro do dito Joham Bizcainho das quaees morera e que esso mesmo dera huũa bofetada a Afomso Bispo em a dita vila morador a quall lhe dera em Santa Vera Cruz estando nos hi E que outrosi o culpauam que fora no rroubo que fora feito a Monte Molim estando nos em a dita çidade per rrazom das quaees cousas e malifiçios suso ditos sse elle amorara e andaua amorado fora de nossos rregnos com temor de uos nossas justiças e que per seer noso natural e teer uontade de nos seruir etc. carta de perdom jeeral por tres anos pera Çeepta na forma destas outras suso escriptas. Dada em Lixboa xbj dias de dezembro. El Rei o mandou pellos sobreditos desenbargadores. Joham de Vila Real por Aluoro Martinz a fez. Ano de noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbj (2).

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 72.
(2) Ibidem, liv. 13. fl. 38.

DCXLIX

17 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de aposentação a Afonso Pires que serviu em Tanger

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Afomso Pirez noso beesteiro de cauallo morador nas Lapas termo da villa de Santarem nos dise que he muito velho e fraco per bem de hidade de Lxx anos e que nos pedia por esto como por seruiços que fez o mandasemos apousentar com sua honrra e visto nos seu rrequerimento antes que lhe sobre ello desemos outro desenbargo mandamos tirar inquiriçom a quall uista per nos e como se per ella proua seer da dita idade que alega e seruir na armada de Tanjer e em outros logares Teemos por bem e apousentamollo e queremos que seja logo tirado e riscado do numero e conto dos outros beesteiros de cauallo e que nom seja mais costrangido pera auer de hir seruir per mar nem per terra a nenhua gerra e asy a todollos outros encarregos que perteeçem ao concelho de que deuem seer escusados aquelles que som apousentados per bem de idade de setenta anos e sobre todos os encargos que a nos perteeçem e mandamos que lhe seja guardado o priuilegio que tem de beesteiro de cauallo posto que ell nom serua asy como aaquelles beesteiros de cauallo que presente seruem e som prestes pera seruir em o que lhe per noso seruiço mandamos e porem mandamos a vos Juizes da villa de Santarem e a todollos Juizes e Justiças e pesoas a que esto perteeçer e esta carta for mostrada que lhe conpram e guardem e façam bem conprir e guardar esta nosa carta per a gisa que em ella he conthudo e lhe nom uam nem consintam hir contra ella em maneira alguũa sem outro enbargo que lhe sobre ello ponhaees. Dada em Lixboa xbij de dezembro. Afomso Garces a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbj anos (1).

DCL

22 DE DEZEMBRO DE 1456

Carta de perdão a João Martins com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. [saude. Sabede] que Joham Martinz morador no moesteiro da Ssarzeda nos enuiou dizer que podia auer tres anos que a ell culparom na morte de huũ Joham de

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 92
(2) Ibidem. liv. 13, fl. 92 v.

Ponte morador e morto na Cucanha couto do dito moesteiro polla quall morte elle andaua cmiziado pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeerall que ora fezeramos per rrazom da nossa ida contra os turcos lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita rrazom era teudo e nos visto sseu dizer e pedir com o dito perdom e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue etc. Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos per rrazom da dita morte era teudo contanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Çepta tres anos conpridos etc. carta de perdom jeerall em forma. Dada em Lixboa xxij dias do mes de dezembro. El Rej o mandou pellos sobreditos dessenbargadores. Filipe Afomso a fez. Ano do nosso Senhor Jhesuu Christo de mill iiij^{c} Lbj (1).

DCLI

26 DE DEZEMBRO DE 1456 (1455)

Carta a Maria Simões, mulher de Gomes Martins, ausente em Ceuta, para vender bens de raiz

Dom Afomso etc. A uos Juizes da nosa çidade dEuora saude. Sabede que Maria Simoõez molher de Gomez Martinz çapateiro morador em essa meesma nos enuiou dizer que poderia auer quatro anos que o dito seu marido se quezara com hũa Eirea Lopez que aaquelle tenpo era casada com hũu Meemdo Afomso e forom por ello presos por barregueiros e com reçeo de os outra uez por ello nom prenderem o dito seu marido a roubara do que tijnha e lhe vemdera todos os beẽs mouijs que lhe achara e arrendara os beẽs da raiz e recebera logo o arrendamemto e sse fora com a dita barregãa pera omde lhe prouguera e que a cabo de huũ anno leixara a dita barregãa omde a tijnha e a ueera roubar outra vez. E por o marido da dita Eirea Lopes seer finado o dito Gomez Martinz seu marido se trabalhara de a matar e de feito o posera em obra e a lançara em huũ poço homde de feito morrera se lhe nom acorreram alguũs vizinhos que a sentiram e veemdo como a por entam nom podera matar como seu deseio era a roubara outra vez de quanto tijnha e se fora pera a dita Eirea Lopez com a qual aimda ao presemte estaua em a nosa çidade de Çepta sem lhe leixando cousa algũa em que se manteuese saluo os beẽs da raiz que vender nom podera e que emquamto ffora molher pera seruir sempre se trabalhara de o ganhar honestamente e se mantijnha per seu trabalho o que ora nom podia fazer por seer molher muito velha e de gramde idade e camsada e nom tijnha cousa algũa em que se pudese mamteer e o padeçia mall e que posto que vem-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 92 v.

der quisese algũa cousa de raiz que tijnha o fazer nom podia sem outorga do dito seu marido a quall per nenhũa guisa nom emtendia dauer e que posto que per ley do regno o dito seu marido perdia a sua parte que nos ditos beẽs auia por asi seer barregueiro que porem nos pedia por merçee que a elo lhe ouuesemos alguũ remedio com direito e lhe desemos nosa carta por que podese vemder algũa cousa que razoada fosse pera seu mantimemto e nom ouuese de morrer aa fame. E nos veemdo o que nos asi dizer e pedir enuiou amtes de lhe sobre elo darmos outra algũa prouisam vos mandaramos que sobre o caso comthudo diligemtememte uos emformasees preguntamdo sobre ello quatro ou çimquo testemunhas da uizinhamça que delo [tiuessem] rrazam de saber e todo nos enuiasees çarrado e seelado pera nos sobre elo darmos prouisam aa dita Maria Simoẽz a qual vista per nos e visto como se proua o marido desta Maria Simõez fogir desta çidade com hũa molher e a teer por barregãa em a çidade de Çepta e leixar a dita sua molher e nom querer viuer com ella e como se proua a dita Maria Simoeez seer muito velha e camsada e por sua velhiçe já nom poder trabalhar pera se mamteer portamto teemos por bem e damos lhe leçemça e lugar que possa vemder de seus bẽes de raiz pera seu mantimemto atee comthia de tres mil rreaes sem embargo da hordenaçom e direito que diz que a molher nom possa vemder nem emnhalheall os beẽs de raiz sem consemtimemto e mamdado de seu marido e ssobre esto lhe nom ponhaaes outro algũ embargo em nenhũa guisa que seia. Unde al nom façades. Dante em a dita çidade dEuora xxbj dias do mes de dezembro. El Rei o mandou per o doctor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço sseus uasalos e do seu desembargo e das pitiçoões. Fernam Rodriguez por Rodrigo Afomso a fez. Ano do nascimento de nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiijcLbj annos (1).

DCLII

27 DE DEZEMBRO DE 1457 (1456)

Carta de perdão a Gonçalo de Sequeiros com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Gonçalo de Sequeiros noso vasalo morador em terra de Burall termo de Ponte de Lima nos enuiou dizer que poderia auer seis anos que ell ouuera arroido com Pedro Gill seu vizinho sobre porcos do quall arroido saira morto pela quall rrazom ell andaua omiziado pedindo nos por merçee que per bem do perdom jeerall etc. E nos visto seu dizer e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 109.

pedir com a dita perdoança e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre seguramça dada per nosa carta seelada e sse foy ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c} Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por a dita morte he theudo contanto que ell vaa seruir em a nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nosa ficando rreguardado aas partes etc. em forma. Dada em Lixboa xxbij dias de Dezembro. El Rei o mandou pellos sobreditos doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço. FilipAfomso a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbij (1).

DCLIII

28 DE DEZEMBRO DE 1457 (1456)

Carta de perdão a Pedro Eanes com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que PedrEanes escudeiro de Ruy Valente morador em Faarom nos enuiou dizer na dita villa fora morto huũ Andre da Capeela seendo hi alcaide pequeno em cuja morte a ell culparom e sse fora por ello aa dita çidade de Çepta honde nos seruira de quatro anos aqua pedindo nos por merçee etc. carta de perdom jeeral na forma desta outra de cima. Dada em Lixboa xxbiij dias de dezembro. El Rei o mandou pellos sobreditos. FilipAfomso a fez. Ano de mil iiij^{c} Lbij (2).

DCLIV

29 DE DEZEMBRO DE 1457 (1456)

Carta de perdão a José Gabay com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Josepe Gabay filho de Manoell Gabay aljabebe nos enuiou dizer que morando ell em Montemoor o Nouo seendo de hidade de dez anos andando com outros judeus folgando no Rrosio huũ dos ditos moços que chamauam Mousem filho de Dauy Pinto ferreiro morador em a dita villa caira em huũ poço e morrera em a quall morte o culparam e andaua por ello amorado pidindo por merçee que per bem do perdom jeerall que ora fezeramos por causa da nosa hida contra os turcos lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 78.
(2) Ibidem, liv. 13, fl. 78.

ella por a dita rrazom em alguũa guisa era theudo e nos visto sseu pidir com o dito perdom jeerall e querendo lhe fazer graça e merçee sse a dita morte nom foy a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy antes do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c} Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por a dita morte he theudo contanto que ell nos vaa seruir em a nosa çidade de Çeepta trres anos conpridos .s. os primeiros dous aa sua custa e o pustumeiro aa nossa etc. em forma. Dada em Lixboa xxjx dias de dezembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. FelipAfomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbij (1).

DCLV

30 DE DEZEMBRO DE 1457 (1456)

Carta de perdão a João Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Joham Pirez morador em Aljazur nos enuiou dizer que no mes de Julho do ano pasado de noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lb huũa Costança Martinz molher de Joham Fernandez querelara delle aas nossas justiças dizendo que vijndo ella de hũa fonte santa sob guarda de Deus e nosa e das nosas justiças que ell lhe dera çertas feridas em hũu braço e por parte de seu corpo por a quall rrazom elle andaua amorado com temor das nosas justiças e que por seer noso natural e teer uontade de nos seruir segundo hordenança do perdom jeeral etc. E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou vista a dita perdoança jeeral e querendo lhe fazer graça e merçee se as ditas feridas forom dadas antes dos quatro dias do mes de Junho que pasou do ano de mil iiij^{c} Lbj teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos el per rrazom da querela que asi delle deu a dita Costança Martinz era theudo contanto que ell vaa estar em a nosa çidade de Çeepta huũ ano conprido aa sua custa etc. em forma. Dada em Lixboa xxx dias de dezembro. El Rei o mandou pellos sobreditos desenbargadores etc. Diego Afomso a fez. Ano Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbij (2).

(1) Chancellaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 74.
(2) Ibidem. liv. 13, fl. 78.

DCLVI

31 DE DEZEMBRO DE 1457 (1456)

Carta de perdão a Diogo Pires com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças de nosos rregnos etc. saude. Sabede que Diego Pirez naturall do termo de Felgeiras nos enuiou dizer que huũ Pedro Afomso e Fernam de Segouia moradores em termo da dita uilla por serem sseus imigos capitollarom delle e o fezerom premder e degradar pera Çepta dous anos os quaees seruira e que vyuendo na terra que os sobre ditos por aderem mall em pior que capitollarom outra uez delle ordenando pera o matarem e que elle e Gonçalo Pirez sseu irmaão matarom os sobreditos Pedro Afomso e Fernam de Segouia em casa do dito Fernam de Segouia termo da dita uilla pella quall razom sse tornara a dita çidade de Çepta onde ora por noso seruiço estaua pedyndo nos por merçee que per bem do perdom gerall que ora fezemos por causa da nosa hida contra o turco lhe perdoassemos a nosa justiça a que nos por ello era theudo e nos visto sseu pidir com o dito perdom e querendo lhe fazer graça e merçee sse as ditas mortes nom forom a aleiue ou traiçom ou sobre segurança dada per nossa carta seellada e sse forom ante do mes de Janeiro que ora pasou de iiij^{c} Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos por as ditas mortes era theudo contanto que ell nos vaa seruir a dita cidade de Cepta tres anos conpridos .s. os dous a sua custa e o pustumeiro a nosa ficando reguardado aas partes todo sseu direito de o demandarem sse quiserem çiuelmente despois de sua tornada por seu interesse emenda corregimento etc. carta em forma. Dada em Lixboa pustumeiro dia de dezembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz e Gomez Lourenço etc. FilipAfomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbij (1).

DCLVII

31 DE DEZEMBRO DE 1457 (1456)

Carta de perdão a Gonçalo Vaz Pinto com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Gonçallo Vaaz Pinto caualeiro de nosa casa nos enuiou dizer que poderia ora auer quatro anos pouco mais ou menos estando elle em a dita nosa çidade de Çeepta

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 13, fl. 76.

com sua molher Lianor Gil por alguũas rrazoões que o moueram elle viera a matar a dita Lianor Gil sua molher e que despois que a asi matara sse viera a estes rregnos e andaua amorado por ello e per nosa licença sse tornara aa dita çidade de Çeepta pera nos em ella seruir e esteuera em ella atee ora que ouuira dizer que perdoauemos os omiziados e que por quanto nos elle queria seruir mais em a dita çidade segundo hordenança do perdom jeerall que ora fezeramos nos pedia por merçee que lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a ella per rrazom da dita morte em alguũa guisa era theudo e nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou e o perdom jeerall que ora fezemos per rrazom da nosa hida contra os turcos e querendo lhe fazer graça e merçee se a dita morte nom foy a aleyue ou traiçom ou sobre segurança dada per nosa carta seelada e sse foy antes do mes de Janeiro passado de mil iiij^{c} Lbij anos Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos elle per rrazom da dita Lianor Gil sua molher era theudo contanto que elle estee mais e vaa estar em a dita nosa çidade de Çeepta tres anos conpridos continoadamente .s. os dous primeiros aa sua propria custa e o pustumeiro a nosa etc. em forma. Dada em Lixboa xxxj dias do mes de dezembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e per Gomez Lourenço etc. Joham de Vila Rreal por Aluoro Martinz a fez. Ano do noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} Lbij (1).

DCLVIII

31 DE DEZEMBRO DE 1457 (1456)

Carta de perdão a Nuno Gonçalvez com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças etc. saude. Sabede que Nuno Gonçalluez escudeiro morador em Vlueirinha nos enuiou dizer que poderia ora auer quinze meses que em pasamdo elle com outros dous conpanheiros pera a vila do Prado e estando hi ho ouuidor de Vasco Martinz de Rresende nom se temendo el de nenhuũa cousa nem justiça nem tendo feito per que se deuese de temer o dito ouuidor lançara maão dele pera o prender e que el se despedira delle cuidando que era alguũ seu imigo e nom o conhocendo por justiça lançara hũua espada fora contra elle e que em esto viera o seu meirinho e ofiçiaes e acutilarom elle e os ditos seus parceiros e conhocendo despois seer o dito ouuidor fogiram pera a igreja da dita villa da qual o tirarom per seu mandado e fora por ello acusado e julgado que o tornasem aa igreja aa qual fora tornado e porem nom fora liure e que eso mesmo o culparom que dhormira com huũa

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 75.

moça na çidade de Bragaa filha de huũ Martim Vaaz morador na dita çidade e a leuara pera honde lhe aprouuera seendo a dita moça em onesta fama de virgem nom viuendo elle dito Nuno Gonçaluez com o dito Martim Vaaz por a qual rrazam o dito pay da moça querelara delle aas nosas justiças e que outrosi o culparam que em Lanhoso acutilara huũ Gonçalo Nauaaes homem de Martim Vaaz da Cunha o quall era são e sem aleijom e que tambem o culparam que ajudara acutelar huũ Aluoro Vaaz de Ryo Longo por as quaees cousas se elle amorara e andaua ora ainda amorado etc. E nos veendo o que nos asi dizer e pedir enuiou visto per nos o dito perdom jeeral e querendo lhe fazer graça e merçee sse os ditos malifiçios forom feitos e cometidos antes dos quatro dias do mes de Junho que ora foy do ano pasado de noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c}Lbj Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos ell per rrazom dos ditos malifiçios era theudo contanto que ell vaa viuer e morar continoadamente em a nosa çidade de Çepta huũ ano conprido aa sua propria despesa e custa ficando rreguardado etc. em forma. Dada em Lixboa xxxj dias de dezembro. El Rei o mandou pello doutor Lopo Vaaz de Serpa e Pedro Lourenço etc. Diego Afomso a fez. Ano de noso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c}Lbij (1).

(1) Chancelaria de D Afonso V, liv. 13, fl. 77.

APÊNDICE

I

7 DE JANEIRO DE 1424

Carta de privilegio a Afonso de Gorizo que foi feito cavaleiro em Ceuta

Dom Joham etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Joham Afomso de Gorizo nosso criado nos dise que elle tijnha em nossos reguengos de Hunhos e Camarate e Sacauem e Freellas certos bẽes que elle ouue da parte de sua molher e porque elle ouuio dizer que per os reis destes rregnos que ante nós forom e per nos forom postas hordenações que os caualleyros nom teuesem bẽes nos nossos rreguengos nem os podesem guanhar em elles e que se temia perder por esto os ditos bẽes e que nos pedia por mercee que nos hordenasemos como os elle nom perdese e os teuese seguramente E nos veendo o que nos pedia e como a rrazom mais requere de nos fazermos mercee aos [que] em nosso seruiço recebem honrras de caualaria perque suas honrras posam gouernar que de perderem por esto seus bẽes e porque elle foe feito caualeyro em a nossa cidade de Cepta per mãao do Iffante Dom Anrrique meu filho indo elle em nosso seruiço quando elle dito meu filho foe por acorrer aa dita cidade porem a nos praz e mandamos pois que o dito Joham Afomso em nosso seruiço guanhou honrra de caualaria que elle e todos seus herdeiros aiam e possam auer liure e seguramente os bẽes que agora teem e todos os outros que per sucesam e herança a elle pertencerem nos suso ditos lugares e em quaaesquer outros nossos reguengos nom embargando quaaesquer lex hordenaçõees que em contrairo desto seiam feitas E que esso meesmo aia e possa auer todollos bẽes que Gonçalo Anes seu sogro que era clerigo auia nos ditos reguengos e em outras quaesquer partes dos nossos regnos assy do que lhe elle fizese doaçam como do que ouvese per herança assy ante da sua morte como despois sem embargo de lhos o dito Gonçalo Anes nom poder dar por seer clerigo e pertencerem a nos porque nossa mercee he que se algũu direito nos ditos bẽes teemos ou de direito podemos auer que o aia o dito Joham Afomso porque nos lho damos e doamos o mais firmemente que seer pode. Unde al nom façades. Dada em Almeirim vij dias de Janeiro. Elrrey o man-

dou. Pedro Gonçalluez a fez do nacimento do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij$_c$ xxiiij annos (1).

II

9 DE MAIO DE 1425

Carta de legitimação de dois filhos do almoxarife de Ceuta

Outra legitimaçam ouuerom Vaasco Gil e Branca Gil filhos de Gil Afomso almoxarife de Cepta e de Briatiz Fernandez morador em Viseu etc. em Sintra ix dias de mayo de mil iiij^c xxb anos (2).

III

14 DE OUTUBRO DE 1426

Carta de doação de umas casas a Lisboa a Maria Vicente, viuva do almoxarife de Ceuta

CASAS EM LISBOA

Carta per que o dito senhor deu de foro hũa casa e tenda que elle ha em Lixboa na Rua da Correaria e parte com Ruas publicas e aguiam com casas que forom de Gonçallo Uaasquez Carregueira e com casas do dito Senhor que tras Maria Esteuez a Nobre alfayata a Maria Vicente molher que foe de Esteuam Dominguez almoxarife das cousas de Cepta e a duas pesoas despois de sua morte sucesive por xx libras da moeda antiiga em cada hũu ano de foro etc. em Lixboa xiiij dias doutubro de mil iiij$_c$ xxbj anos (3).

IV

20 DE JANEIRO DE 1434

Coutada em Arronches hu chamam ho Azinhal a Gonçalo Tauares, tesoureiro de Ceuta

Dom Eduarte pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue e senhor de Cepta. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gonçallo de Taauares thesoureiro das causas de Cepta nos apresentou hũa carta

(1) Chancelaria de D. João I, liv. 4, fl. 72 v.
(2) Ibidem, liv. 4, fl. 87.
(3) Ibidem, liv. 4, fl. 78.

do mui virtuoso Rey Dom Joham meu senhor e padre cuja alma deus aia a qual dera a Martim Gonçalluez de Taauares seu padre da qual o theor he este:

Dom Joham pella graça de Deus Rey etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merçee a Martim Gonçalluez de Taauares nosso criado e vassallo morador em Portalegre portador desta carta confirmamos lhe e mandamos que a sua coutada do Azinhal e quintaa seia coutada pella guisa e condiçom que o de sempre foe e era em tempo dos outros reis que ante nos forom. E outrossy Teemos por bem e lhe coutamos todallas herdades que elle comprou e ha arredor da dita quintaa pera acrecentamento della .s. a herdade que chamam de Moxana e outrossy a herdade que chamam de Andreu das Cabeças e a herdade que chamam do Ruyuo e a herdade que chamam de Bonçou e a herdade que chamam de Bouzieyro assy como partem as ditas herdades de hũa parte com a herdade do Azinhal apar da Ponte de Caya E des hi como se vay polla Ribeyra que entesta na ponte e se vay polla Ribeira acima ao caminho do dito logo de Portalegre que chamam dAceiceira que vay pera Arronchas e como se uay ao caminho uelho do Açumar que vem de Portalegre e como vay pollo dito caminho uelho do Açumar ataa as coutadas da herdade dOuguella e como uay ataa o Ribeiro dAceiceira e como se uay pollo Ribeiro a fundo como parte com a herdade dos Moynhos de marca E como se vay polla dita Ribeira de Caya acima e como parte com a dita herdade per aquella meesma guisa e condiçom que a dita coutada do Azinhal e quintaa assy foe coutada E que nenhũus com seus gaados nem bestas nom paçam nem colham nem beuam agoas nem pesquem nem cacem nem cortem lenha nem talhem uerde nem seco nem ponha hi colmeas nem faça nemhũa cousa nas ditas herdades e quintaas e azinhal e quintaa e coutada contra sua vontade E de as ditas diuisoões em Redor adentro sob pena de pagarem a nós os nossos encoutos de vj mil soldos que mandamos que pague qualquer que contra estas cousas ou cada hũa dellas for e mandamos aos juizes do dito logo de Portalegre E doutros quaaesquer lugares em cujos termos o dito azinhal e quintaa e herdades som que lho façam guardar as ditas coutadas E nom consentam a nenhũu que lhe contra ellas uaa em nenhũa gisa que seia E indo lhe contra as ditas cousas ou cada hũa dellas que os penhorem pollos ditos seis mil soldos e entreguem nos ao nosso almoxarife de cada hũu dos ditos lugares de que forem termos presente o scripuam do dito officio ao qual almoxarife e scripuam nos mandamos que os Recebam e recadem pera nós sob pena de nollos pagarem de suas casas E nom o fazendo assy os ditos juizes nem tornando a ello como dito he mandamos aos ditos almoxarifes e scripuaães que penhorem os ditos Juizes por as ditos encoutos e os recebam e recadam pera nos como dito he sob a dita pena pagando a nos os

ditos encoutos E que em toda guisa façam correger e pagar toda a perda e dapno ao dito Martim Gonçaluez que lhe foi feita na dita coutada e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta. Dante em Euora xij dias de dezembro. Elrrey o mandou. Gonçalo Anes a fez era de mil iiij^{c} xxbj anos.

E pedio nos o dito Gonçallo de Taauares que por quanto o dito Martim Gonçalluez seu padre a que a dita carta fora dada per o dito senhor era finado e el per sua morte herdara e sucedera a dita quintaa e herdades na dita carta contheudas que lha mandasemos assy comprir e guardar segundo em ella faz mençam E Nós visto seu requerimento e querendo lhe fazer graça e mercee teemos por bem e outorgamos lhe e confirmamos lhe a dita carta do dito senhor que assy foe dada ao dito seu padre E porem mandamos a todollos corregedores e aos juizes do dito logo de Portalegre e a outros quaesquer a que desto o conhicimento perteencer e esta nossa carta de confirmaçom for mostrada que a cumpram e guardem e façam comprir e guardar ao dito Gonçalo de Taauares a dita carta do dito senhor que assy foe dada ao dito seu padre assy e tam compridamente como em ella he contheudo e como se ataa o tempo dora guardou e comprio se elle os ditos beẽs herdou e de posse delles esta por quanto assy he nossa mercee sem a ello poerdes algũu embargo. Unde al nom façades. Dante em Santarem xx dias de janeiro. Elrrey o mandou. Aluoro Afomso Aranha a fez era de mil iiij^{c} xxxiij anos (1).

V

11 DE JULHO DE 1473

Alvaro Gonçalves da Maia que anda com os encargos de Ceuta

Dom Eduarte etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Vaasco Gonçalluez nosso contador mostrou perante nos hũu estormento publico asignado per Pedro Afomso scripuam dos nossos contos em a cidade do Porto feito aos xiiij dias de Junho da era do nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mill. iiij^{c} xxvj anos na qual fazia mençom antre as outras cousas que Afomso Gonçalluez ferrador morador na dita cidade na Rua de Sanicollaao apresentou a Aluoro Gonçalluez da Maya proueedor da nossa fazenda na dita cidade hũa nossa carta que de nos ouue em seendo nos Iffante asignada per nos e seellada do nosso seello camafeu pella qual carta faziamos saber ao dito Aluoro Gonçalluez que o dito contador nos disera que el queria auer na Rua Nova dessa cidade do Porto ou acerca della hũas casas porque lhe eram compridoiras pera em ellas teer alfayas e outras cousas que la leixara quando veo pera andar em os encargos de Cepta como de feito anda E que por quanto

(1) Chancellaria de D. Duarte, liv. 1, fl. 31.

nos el dito Vaasco Gonçalvez disera que estauam uagas hũas casas que partiam com Esteuam Dominguez ferrador e com outras de Pedro Martinz alfageme na Rua das Congostas que sam nossas que lhe mandauamos que tanto por tanto as desse ao dito Vaasco Gonçaluez E o dito Aluoro Gonçaluez disse que achaua que as ditas casas forom arrendadas por dez annos a Anrrique Ferreyro E que estes dez annos se aviam dacabar por dia de Sam Miguel que auia de viinr da era do nacimento de nosso senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} xxvij annos E que porem el em conprimento da dita nossa carta aforaua e per foro pera todo sempre daua ao dito Vaasco Gonçalluez no presente em pesoa do dito Afomso Gonçaluez ferreiro que presente estaua E a todos seus herdeiros e sucesores que depos el descenderem os ditas casas contheudas na dita carta acabado o dito tempo E que o dito Vaasco Gonçaluez e seus herdeiros e sucesores as ouuesem e posuysem com todallas suas perteenças e entradas e saidas E assy e pella gisa que ora estam repairadas E que dhi en diante fossem theudas de as repairar e apostarem de todollos adobios que lhe conprisem e mester fizesem aas suas proprias despesas em tal gisa que senpre fossem melhoradas e nom peioradas E que nos desse e pagasse em cada hũu ano pera sempre de foro das ditas casas por dia de Sam Miguel de setembro vinte e oyto libras da moeda antiga ou aquello que nós mandasemos pagar pollos outros emprazamentos feitos polla dita moeda antiiga do tempo delrrey Dom Pedro e dellrrey Dom Fernando e que dhi en diante se as ditas casas perecerem per fogo ou per agoa ou per terremotos ou per outro caso fortuito posto que aqui nom fosse expresso nem declarado que o dito Vaasco Gonçaluez e seus herdeiros e sucesores as fizesem e refizesem e acabasem e aproueitasem como dito he E que as nom pudesem uender nem em outras pesoas enalhear E que se as quisesem uender que o fizesem primeiramente saber ao nosso almoxarife da dita cidade se as queria comprar tanto por tanto pera nós quanto outrem por ellas desse E que se as nom quisese comprar que entom as pudesse uender com os ditos encargos a tal pesoa que nom fosse de moor condiçom que o dito Vaasquo Gonçalluez e herdeyros sucesores que depos el vierem E a tal que comprisem as ditas condiçoões e encargos sobreditos com tanto que nom seia clerigo nem frade nem mouro nem judeu nem homem de Religiom nem caualeiro nem dona nem scudeiro E morto o dito Vaasco Gonçalluez sem ficando hi herdeiros que de direito as deuessem de herdar as ditas casas que entom ficasem a nos liures o desembargadas com suas bem feitorias as quaaes casas o dito Aluaro Gonçalluez dise que o dito Vaasco Gonçalluez aforaua pera todo sempre com as ditas condiçoões suso ditas por as ditas vinte e oyto libras da dita moeda antiiga de foro em cada hũu ano como dito he porquanto o dito Alvoro Gonçaluez soube e achou que o dito arrendamento dellas era espedido e saido e ficam vagas por o dito dia de

Sam Miguel de setembro que auia de vijnr de mil iiij^{c} xxvij annos E esso meesmo achou per o nosso liuro do tombo que tanto pagauam della e tanto por tanto fez o dito foro das ditas casas ao dito Vaasco Gonçalluez e esto nom presente o dito Afonso Gonçaluez ferreiro que a dita carta em seu nome apresentou por elle e em seu nome outorgom as ditas cousas a cada hũu delles e recebeo em ssy as ditas casas daforamento pera sempre em nome do dito Vaasco Gonçaluez pera elle e pera todos seus herdeiros e suçesores que depos el vierem com todallas condiçoões e encargos suso ditos E se obrigou a comprir e manteer e guardar todallas ditas condiçoões e cada hũa dellas e dar e pagar a nos em cada hũu ano pera sempre ou a nossos sucesores em paz e em salvo a dita pensom segundo mais compridamente no dito stormento era contheudo E ora nos pedio o dito Vaasco Gonçalluez por mercee que lhe confirmasemos o dito aforamento pella guisa suso dita E Nos veendo o que nos pedia visto per nós o dito stormento auendo o per nosso seruiço Teemos por bem e confirmamos lhe o dito aforamento pella gisa que em elle he contheudo com condiçom que el e os que depos el vierem paguem a nós e a nossos sucesores as ditas vinte e oyto libras a rrazam de quinhentas libras por hũa segundo he hordenado que se paguem os emprazamentos e aforamentos feitos per a dita moeda antiiga dés quarenta aca E que se os ditos Vaasco Gonçalluez e seus herdeiros quiserem uender as ditas casas que o façam primeiramente saber ao nosso almoxarife da djta cidade como dito he se as quer conprar e auer pera nos tanto por tanto quanto outrem por ellas der ao qual almoxarife nos mandamos que nos faça saber quanto por ellas dam pera lhe nós mandarmos dizer se as queremos comprar E se as nos nom quisermos pollo preço que por ellas derem entom as uendam e possam uender com seu encargo a tal pessoa ou pessoas perque nos posamos auer a dita pensom E nom seia de mor condiçom que o dito Vaasco Gonçalluez ou seus herdeiros e sucesores que depos elle vierem nem das pesoas defesas em direito E porem mandamos a Aluoro Uaasquez nosso almoxarife em a dita cidade do Porto e aos scripuaães do dito hoficio e outros quaaesquer que esto ouuerem de ueer que hi despois vierem por nossos almoxarifes e scripuaães que o façam assy conprir e guardar esta nossa carta como em ella he comtheudo e façam na registrar em seus liuros pera recadarem per ella em cada hũu ano pera nos a dita pensom E o dito Vaasco Gonçaluez e seus herdeiros e sucesores que depos el vierem tenham na pera sua guarda. Unde al nom façades. Dante em a cidade de Lixboa xij dias de julho. Elrrey o mandou per Diogo Fernandez dAlmeida do seu conselho e ueedor da sua fazenda. Fernam Gil a fez ano do nacimento de de nosso Senhor Jhesuu Christo de mil iiij^{c} xxxvij annos (1).

(1) Chancelaria de D. Duarte, liv. 1, fl. 155.

VI

19 DE MARÇO DE 1438

Legitimação de Diogo Lopes em atenção aos serviços que prestou em Ceuta e em Tanger

Carta de legitimaçam de Diego Lopez caualleiro da casa do Iffante Dom Anrrique filho de Pedro Lopez prior de Santa Maria de Faarom e de Lionor Gil molher solteira ao tempo da nacença do dito Diego Lopez etc. per que o dito Senhor Rey consirando o muito seruiço que lhe fez em Ceepta e no cerco de Tanger e em outros lugares despensou com el que posa herdar nos bẽes de seu padre e madre e de seus parentes e doutros quaesquer estranhos que lhos leixarem en testamento ou per outra qualquer guisa E que posa auer todallas honrras e priuilegios liberdades officios publicos e priuados dignidades etc. E que posa retar e meter mãaos como qualquer homem fidalgo etc. E que posa suceder quaaesquer bẽes e heranças, ab intestado de quem quer que lhe perteencer etc. E que posa auer feudos e moorgados E quaeesquer doações que lhe forem feitas per quaaesquer pessoas etc. nom embargando quaaesquer leis degredos costituições hordenações custumes grosas openiões de doutores façanhas costumes etc. que em contrairo desto seiam etc. etc. Dadã em Porto de Moos xix dias de março de mil iiij^{c} xxxviij anos (2).

VII

4 DE DEZEMBRO DE 1438

Carta de perdão a Afonso Eanes de Gralhas que serviu em Tanger

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Afomso Anes de Gralhas morador em Reuerdõdo termo de Chaves nos enuiou dizer que podera auer oyto ou ix anos que elle ouuera pallauras com outro Afomso Eanes de Redondello morador em o dito logo de Reuerdondo sobre os quaees sse alleuantaram em arruido per tall guisa que lhe dera hũa ferida do que a cabo de tres ou quatro dias morrera pella quall morte sse amoo-

(2) Chancellaria de D. Duarte, liv. 1, fl. 230 v.

rara da terra com temor das nosas justiças e que fora em esta tomada que sse fez sobre Tanger e estiuera no çerco do pallanque atee o recolhimento do Iffante Dom Anrrique meu tio segundo o tijnha prouado per testemunhas contehudas em o liuro das inquirições do pallanque e que porem nos pedia por merçee que em gallardom do seruiço e trabalho que lleuara lhe perdoasemos a nossa justiça a que nos por a dita morte era tehudo e nos veendo o que nos asy dizia e pedia e por quanto auemos emformaçom que esta morte foi mais de proposito que em reixa sse asy he que esteue no çerco do dito pallanque ataa o recolhimento do dito Iffante e querendo lhe fazer graça e merçee teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita morte era tehudo contanto que o dito Afonso Eanes vaa seruir e estar em a nossa villa e couto de Miranda tres anos conpridos por hũu ano e meo que deuia destar em a nosa çidade de Çepta segumdo a hordenaçam e acordo ora ffeito sobre os omiziados que esteuerom no pallanque e começe de seruir no dito couto da dada desta carta ataa dous meses primeiros seguintes em o quall tenpo ell nom entre em o llugar onde o mallifiçio foy feito e porem uos mandamos que o nom prendaaes etc. Dada em a Gollegãa iiij° dias de dezembro. El rrey o mandou per Afomso Giraldez e Lluis Martinz. Gonçalo Botelho a fez de iiij^c xxxbiij° anos (1).

VIII

5 DE DEZEMBRO DE 1438

Carta de perdão a Fernão Martins que serviu em Tanger

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Fernam Martinz morador em a çidade dEuora nos enuiou dizer que a ell culpauom na morte de Grauiell Gonçaluez que foy morto em termo da dita çidade no mes dagosto da era de trinta que posto que ell fosse em a dita morte que ell nom era culpado por quamto Aluoro Gill que o matou chegou hũa orta onde ell dito Fernam Martins estaua dizendo lhe que sse fosse com elle a hũu logar e cuidando ell que nom hia fazer mall se fora com ell e leuou o onde estaua o dito Grauiell Gonçaluez e o matou pella quall razom a morte foy posta assy a ell dito Fernam Martins como ao dito Aluoro Gill e que com temor das nossas justiças sse fora pera Castella e que quando soubera que o Iffante Dom Anrique meu tio hia sobre Tanger sentindo que nos fazia seruiço se fora alla e que em jazendo ja na pallanque aa quarta feira que os mouros cercarom o dito pallanque

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 35, fl. 45 v.

sse lançara dentro em elle e esteuera em ell atee o derradeiro dia do rrecolhimento e depois em Çepta o mes de março segundo nos dello fez çerto per inquiriçom de testemunhas o quall fica em poder de Gonçalo Botelho escripuam pedindo nos por merçee que em gallardom do trabalho e perigos que asy lleuara que lhe perdoasemos a nosa justiça a que nos era tehudo per razom da morte do dito Grauiell Gonçaluez e nos veemdo o que nos asy dizia e pedia e queremdo lhe fazer graça e merçee sse elle esteue no dito cerco e pallanca atee o derradeiro dia do recolhimento do Iffante meu tyo aa frota e depois em Çepta ataa o mes de março Teemos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos por a dita razom he tehudo comtanto que ell uaa estar per seu corpo a nossa çidade de Çepta dous anos e meo e pera aderençar ssua fazenda nos lhe damos despaço da dada desta carta ataa tres meses primeiros seguintes sse apresente pessoallmente na dita çidade de Çepta perante o conde Dom Fernando ao quall nos mandamos e assy a outro quallquer que uosso llogo teuer que o façam escrepuer no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apresentar e dhi em diante nom lhe seja dada licença a hyr pera outra parte e el more continoadamente os ditos dous anos e meo em a dita çidade per sua pesoa e nom se apresentando ell ao dito dia nem morando os ditos dous anos e meo em a dita çidade continoadamente per sua pesoa esta carta lhe nom valha e conprindo ell asy o que dito he dhi em diante mandamos que ell possa lliuremente morar em a dita çidade dEuora e quaeesquer çidades uillas logares dos nossos regnos e mandamos a todallas justiças dos nossos regnos que o nom prendam etc. Dada em a Gollegãa b dias de dezembro. El Rey o mandou per Afomso Giraldez e Luis Martinz. Gonçalo Botelho a fez de iiij^{c} xxxbiij^{o} anos (1).

IX

26 DE MARÇO DE 1442

Carta de confirmação de bens em Ceuta a Fernão Barreto

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Fernam Bareto caualeiro do Ifante Dom Pedro meu muito prezado e amado tyo etc. nos disse que ell esteue em a dita nossa çidade de Çepta em nosso seruiço e dos senhores Reys meu padree auoo cuja alma Deus aja vijnte e seis anos seruindo a nos e aos ditos senhores em mujtos trabalhos e perigoos e que o Conde Dom Pedro que tijnha por os ditos senhores a capitanya em a dita çidade lhe dera estes bẽes que sse sseguem primeiramente hũas casas que estom na Almina jũnto com o muro e

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 35, fl. 45 v.

duas vinhas que estom a redor das ditas casas e outras casas que estom junto com a porta da Almina com seus çarados que entestom com hũa vinha de Luis Delgado e hũu chão que está junto com Santa Maria do Valle que parte com vinha de Gonçalo Rodriguez e entesta com o muro da dita Almina e outro chaão que está de fora dos ditos muros juntos com a bareira e vay teer sobre o enxido e outro chãao que esta antre o muro e a cisterna e huũs chaãos que estam aallem da dita cisterna caminho do Porto dElRei asy da parte do monte como da parte do mar e que porque de todo esteuesse em posse nom ouve carta de doaçã quem tijnha lugar de as dar pedindo nos que dos ditos bẽes lhe fezessemos merçee per nossa carta e nos ueendo o que nos asy pedia e conheçendo os boos seruiços que a nos e aos ditos ssenhores Rex tem ffeitos ssegundo a grande enformaçom que dello auemos teemos por bem e fazemos lhe merçee liure pura doaçom das ditas vinhas chãaos e cassas pera ell e sua molher e filhos herdeiros e socesores açendentes e descendentes que depos ell vierem pera todo ssenpre e porem mandamos ao Conde de Villa Reall que ora tem a capitania da dita çidade e aos nossos juizes e Justiças della e a outros quaaesquer que esto ouuerem de ueer a quem esta carta for mostrada que sse asy he como nos o dito Fernam Bareto disse e que ell estaua em posse dos ditos bẽes ao tempo do finamento do dito Conde Dom Pedro que o meteo em posse delles que lhos deixem teer e auer lograr e posoir uender doar e doar trocar escanbar fazer delles e em elles o que lhe prouuer como de sua coussa propria e corporall posissom porquamto lhe fezemos delles merçee e doaçom como dito he o mais firme que sseer pode sem embargos de algũas outras pessoas auerem per aluaraaes do dito Conde Dom Fernando despois que o dito Fernam Bareto os ouue e delles esteue em posse porque taaes aluaras queremos que nom ualham e nom conprindo asy mandamos a quallquer taballiam da dita çidade que de asy dello estormentos ao dito Fernam Bareto ou a outro qualquer que esto em seo logo requeira com reposta daquelles que esto nom quiserem conprir sopena de perderem os oficios pera os ueermos e tornarmos a ello como nossa merçee for. Dante em Santarem xxbj dias de março per autoridade do dito Senhor Regente. Martim Gill a fez. Era iiij^{c} R.^{ta} ij anos (1).

X

8 DE MAIO DE 1442

Carta de perdão a Diogo Gonçalvez com obrigação de servir em Ceuta

Dom Afomso etc. A todollos Juizes dos nossos regnos etc. saude.

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 100.

Sabede que Diego Gonçaluez dAguiar escudeiro de Dom Aluoro de Castro nos enuiou dizer que seendo el moço de hidade de treze anos em casa de seu padre que per auiamento de cajom hũu laurador do dito seu padre lhe dera huũa bofetada e que el tirara da baynha huũa faca que trazia e lhe dera com ella huũa ferida de que morrera da qual morte el já fora perdoado per carta dElRey meu Senhor e padre cuja alma Deus aja com tanto que el seruisse huũ ano em a dita çidade de Çepta na qual el seruira e esteuera per espaço dhuũ ano e meo em conpanha do dito Dom Aluoro segundo nos dello fazia çerto per huũ seu aluara e que por quanto el nom fora seruir o dito ano ao tenpo que lhe fora mandado saluo depois por a quall rrazom se temia auer encorrido em pena alguũa que porem nos pidia por merçee que o ouuesemos por perdoado e relleuado e nos ueemdo o que nos assy dizia e pidia e querendo lhe fazer graça e merçee visto o aluara do dito Dom Aluaro e huũa inquiriçom que sobre a dita seruidam mandamos tirar Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça a que nos el per razom da dita morte e trespasamento de degredo he theudo contamto que por el asy nom hir seruir o dito ano aa dita çidade de Çepta ao tenpo que lhe foy mandado elle vaa ora seruir e estar senpre em o nosso couto dArronches quatro meses e pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dada desta carta ataa hũu mes seguinte o qual acabado se presente logo no dito couto e se faça screpuer no liuro dos homiziados e dhi em diante sirua os ditos quatro meses per sua pesoa continuadamente os quaes acabados dhi em deante possa viuer e morar em quaesquer lugares de nosos regnos honde el quiser e por bem teuer e porem uos mandamos que seruindo o dito tempo o nom prendaaes nem mandees prender etc. Dada em Santarem biij de Mayo. El Rei o mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarenga e per Luis Martinz seus uassallos e do sseu desenbargo e pitiçoões. Diego Gonçaluez a ffez. Ano de iiij^{c} R.^{ta} ij (1).

XI

11 DE MAIO DE 1442

Carta de perdão a Lopo Afonso que serviu em Ceuta

Dom Afomso etc. saude. Sabede que Luis Aluarez morador em Gouuea nos enuiou dizer que a el culparom na morte de hũu Lopo Affonso filho de Joham Afiomso morador em a dita villa e que andamdo por ello amorado por seruir a El Rei meu senhor e padre cuja alma Deos haja se fora na armada que el fezera sobre, Tanger em companha do Iflante Dom Anrrique meu tio etc. com o qual esteuera no cerco

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 101 v.

do pallanque ataa o recolhimento del aa frota por a qual rrazom lhe o dito Senhor Rey perdoara a dita morte contanto que seruisse compridamente seis anos em o couto de Maruom e que per bem do dito perdam el se fora ao dito couto em o qual ja esteuera e continuadamente seruira tres anos e que por quanto per nos era hordenado que aquelles que semelhauelmente erom perdoados fossem releuados da meetade da seruidom do tempo que ouuessem de seruir que porem nos pedia por merçee que pois el ja seruira tres anos que lhe ouuessemos por relleuados os outros tres que por seruir erom segundo nos da dita seruidom fazia çerto per dous estormentos pubricos que pareçiam sseer feitos e asijnaados per Pero Vaasquez taballiam em o dito couto de Maruam e nos ueemdo o que nos asy dizer e pedir enuyou e querendo lhe fazer graça e merçee vista per nos a dita carta de perdom com os ditos estormentos per que sse mostra ja teer seruido a meetade do dito tempo e outrosy visto a ordenaçom per nos sobre esto feita teemos por bem e relleuamollo dos ditos tres anos de seruidom que inda era por seruir e queremos que sseja de todo perdoado e uiua e more onde quiser e por bem teuer e porem uos mandamos que daqui em diante o nom prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro nehũu desaguisado quanto he por razom da dita morte e seruidam do dito couto que nossa merçee e uontade he seer de todo perdoado e relleuado pella guissa que dito he. Unde al nom façades. Dada em Santarem xj dias de Mayo: El Rei ho mandou per o doutor Rui Gomez d'Aluarenga e per Luis Martinz seus vassallos e do sseu desenbargo e das pitiçoões. Diego Aluarez por Filipe Afomso a fez. Era iiij^{c} R^{ta}ij anos (1).

XII

25 DE AGOSTO DE 1442

Carta de aposentação a Gonçalo Martins que serviu em Ceuta

Dom Afomso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que Gonçalo Martinz beesteiro de conto morador em Ponte de Lyma nos disse que ha xxx annos que he assy beesteiro de conto e que esteue em Çepta bem dous annos e que estando huũa noyte no muro vellando caira delle huũa queeda de que quebrara pellas cadeiras da qual quebra nunca fora bem sãao e que quando uem o inverno se ffaz dez ou quinze dias de que se nam leuanta dhuũa cama de door das ditas cadeiras e que esso mesmo fora a Tanger e esteuera no pallanque atee o recolhimento

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 101 v.

pidindo nos que por quamto he homem de sessenta annos e em desposiçam que nos nom podia seruir no dito officio que por os seruiços que assy fez e por sua door o mandassemos aposentar e visto per nos seu rrequerimento antes que dessemos sobrello outro desenbargo mandamos sobre ello tirar inquiriçom vista per nos e como sse per ella proua auer o dito tempo que he beesteiro e que fez os ditos seruiços e que he da dita hidade de saseenta annos e doemte como allegou e vista sua pessoa e como nos pareçe nom seer em disposiçom pera nos poder seruir no dito officio Teemos por bem e apousentamollo posto que nom chegue aa hidade de seteenta annos porque o deua seer. E porem mandamos aos Juizes vereadores da dita villa de Ponte de Lyma e ao anadal e apurador dos nossos beesteiros de conto dhi e a outros quaaesquer a quem o conheçimento desto pertencer que tirem llogo de beesteiro o dito Gonçallo Martinz e o ajam por apousentado como dito he e ponham outro per elle que pera ello seja perteeçente do quall enuyay o nome a Afomso Furtado anadell moor delles pera o auer dassentar em seu liuro e rriscar o dito Gonçalo Martinz ao quall per esta carta mandamos que asi o faça e mandamos a vos sobre ditos Juizes e Justiças e oficiaaes que conpraaes e guardees ao dito Gonçalo Martinz todallas honrras e priuilegios e liberdades que ham e guardam aos nossos beesteiros de conto que per hidade e seruiços sam pousados e lhe nom vãao nem consentam hyr contra ellés em alguũa maneira sem outro embargo. Unde al nom façades. Dada em a çidade do Porto xxb dagosto. Per autoridade do Senhor Iffante Dom Pedro etc. RodriguEanes a fez. Ano de iiij^{c} R^{ta}ij (1).

XIII

22 DE OUTUBRO DE 1443

Carta de de privilegio a Diogo Afomso a pedido do bispo de Ceuta

Dom Afomso pella graça de Deus Rei de Portugall e do Algarue Senhor de Çepta. A uos Juizes do Julgado de Felgueiras e ao anadell dos beesteiros de conto do dito julgado e a outros quaesquer que esto ouuerem de veer que daquy em dhiante nom dees nem consentaaes dar por besteiro de conto Diego Afomso çapateiro morador no burgo do Pombeiro por quanto nossa merçee he asy ser dello escusado pelo Bispo de Cepta nosso capelam moor que nollo per ell pedio e nos disse que casou com Ines Martijz filha de Martim Dominguez das Paredes sem outro enbargo. Unde all nom façades. Dante em Penella xxij dias doutubro. Per autoridade do Senhor Infante Dom Pedro Regente etc. Pedro de Lisboa a fez. Ano do Senhor de mill iiij^{c} R^{ta}iij (2).

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 35, fl. 107 v.
(2) Ibidem, liv. 35, fl. 24.

XIV

29 DE NOVEMBRO DE 1443

Carta de perdão de Ceuta a Estevão Lourenço

Dom Afomso, etc. A uos Juizes da uila dAurantes e a todollos outros Juizas e Justiças de nossos Regnos a que o conhiçimento desto pertençer per quallquer gisa que seja e esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Esteuom Lourenço morador em a dita uilla nos dise que podia auer quatro anos pouco mais ou menos que ell leuara hũu pouco de trigo pera vender a dita uila e antes que o vendese hũu Pero Esteuez que entom era almotacee lhe defendera que o nom vendesse nem leuase pera outra parte sem seu mandado pera auer de ser repartido por azo da minga do pam que entom hi auia e que sobre o dito enbargo que lhe asy posera no dito pam ell dito Esteuam Lourenço lhe disera que nom era ell o que auia de repartir por ódio que com ell tijnha e porque ó carrego de repartir ho dito pam era dado pellos ofiçiaes do concelho a hũu Ruy Pirez e VasquEanes ho moço e a Gil Vasquez nom lhe dizendo sob entençom de o enjuriar e que o sobredito Pero Esteuez lhe respondera que elle ho repartiria ainda que ell nom quisese e que nom era ell aquelle a que o dito Esteuam Lourenço daua as bofetadas e que quando el uira que lhe esto asy dizia o que fazia por sobrançaria e que fora de seu ofiçio lhe disera que ja dera bofetadas a outros filhos de tam bõos e tam bõos como ell por a quall razom ho dito Pero Esteuez disera que o auia por degradado por dez anos pera Çepta dizendo que lhe disera as ditas palauras sobre seu ofiçio e que ell dito Steuam Lourenço quando vira seu proçedimento asy apelara dell pera os Juizes da dita uilla e ell a reçebera aos quaes juizes fora recontar todo e elles ho sospenderam pera o liurarem na companhia do concelho e que em esto se segira o boliço dos castelaãos da hordem do Espritall e lhe fora forçado de o não poder segir por quanto senpre fora com elles e com Diego Fernandez dAlmeida do nosso conselho e veador da nossa cassa e seu filho estando com os sobreditos sobre o Castelo de Bell Veer atee que se deu e depois em ell per seu mandado per espaço de quatro meses e meo que nos mandamos entregar pella quall razom diz que nom podera auer liuramento do dito negoçio pedindo nos por merçee que a esto lhe ouuesemos remedio e lhe leuantasemos o dito degredo e perdoasemos a nossa justiça e nos vendo o que nos asy dizia e pidir e hũ aucto feito por Bras Afomso escripuam do nosso desembargo e nosso notairo e taballiam gerall em nossos regnos per o quall se mostra o dito Pero Esteuez ser contente e lhe perdoar e querendo lhe fazer graça e merçee se asy he como ell diz e hi mais nom ha visto ho contentamento da parte teemos

por bem e lhe leuantamos ho dito degredo e perdoamos a nossa justiça a que por a dita razam nos era thudo contanto que pagase quinhentos rreaes pera a nossa chancellaria os quaes logo pagou a Duarte Rodriguez noso recebedor dela segundo delo fomos certificado per hũ escripto asinado per ell e per Gomez Borjes escripuam da dita chamcellaria etc. Dante em Euora xxjx dias de Nouembro. Elrrey o mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarenga etc. e per o doutor Joham Beleauga etc. Bras Afomso a fez. Ano do Senhor de mil iiij^{c} R ij anos (1).

XV

5 DE MAIO DE 1449

Carta de degredo de Ceuta a João Mateus

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos rregnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Joham Mateus morador em Selir termo da villa dObidos criado de Fernam Gonçalluez de Miranda do nosso consselho nos disse que poderia auer noue ou dez anos que a ell fora aposto que matara hũu Joham Gomez morador no dito logo de Selir sobre palauras que com elle ouuera e que o dito Joham Mateus fora buscar o dito Joham Gomez a ssua cassa com huũa espada pera o com ella matar e que o dito Joham Mateus em defendimento de sseu corpo tomara hũu paao ssem teer consigo outra algũua arma E sse enborilharõ de tall guissa que o dito Joham Mateus lhe rremessara o dito paao e lhe dera com elle na cabeça da quall paancada fora morto pella quall rrazam sse elle amoorara e que andando assy amoorado nos pedira por merçee que lhe perdoassemos a nossa justiça a que nos elle por rrazam da dita morte era theudo E Nós veendo o que nos assy dizer e pedir enujou antes que lhe em ello dessemos outro algũu liuramento fezemos perante nós vijr a Inqueriçom deuassa que per rrazam da dita morte foy tirada e citar as partes a que a acussaçom perteencia sse o queriam acusar e demandar per rrazã da dita morte os quaes deram em rreposta que o nõ queriam acusar segundo sse contem em a dita Inquiriçom a quall vista per nós e o que sse per ella mostra contra este Joham Mateus e como as ditas partes o nom querem acussar nem demandar e querendo lhe fazer graça e merçee aa honrra da morte e paixam de nosso Senhor Jhesu Christo Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos per rrazam de assy matar o dito Joham Gomez era theudo com tanto que vaa estar per sseu corpo aa nossa çidade de Cepta cinquo anos conpridos e pera aderençar ssua fazenda lhe damos despaço

(1) Chancellaria de D. Afomso V, liv. 35, fl. 27 v.

da dante desta nossa carta atee tres messes primeiros segujntes Em no quall tempo mandamos que ande seguramente per todos nossos Regnos e Senhorio e que não sseja preso nem acussado quanto he por a dita rrazam com tanto que nom entre no lugar e termo honde foy feito o dito mallefiçio e acabados os ditos tres messes elle atee tres dias primeiros segujntes se apressente pessoalmente em a dita cidade de Cepta perante o Conde de Arrayolos sseu primo ao quall nos mandamos E assy a outro quallquer que hi por nós esteuer que o faça escrepuer no livro dos omjziados que hi pera esto he feito o dia que sse hi apressentar e que dhi en diante lhe nom sseja dada licença pera hir a outra parte e elle more continuadamente em a dita cidade per ssua pessoa os ditos cinquo anos E Nom sse apressentando elle ao dito dia e nom morando os ditos cinquo anos conthinuadamente em a dita cidade esta carta lhe nom valha e fazendo o elle assy e conprindo o que dito he dhi em diante mandamos que elle possa liuremente morar e viver em os nossos Regnos em quaesquer cidades e villas e lugares delles honde elle quiser e por bem teuer e mandamos a todollas Justiças dos ditos nossos Regnos que o nõ prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nenhũu desaguissado quanto he por a dita rrazam por que nossa merçee e vontade he de lhe assy perdoarmos pella guisa que dito he. Unde al nõ façades. Dante em a villa de Santarem b dias de mayo. ElRei o mandou pello doutor Ruy Gomez dAluarenga e pello doutor Pedro Lobato sseus vassallos e do sseu dessembargo e petições. Rodrigo Afonso a ffez. Ano de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^{c}Rix (1).

XVI

17 DE JULHO DE 1449

Carta de degredo de Ceuta a Lopo Nunez

Dom Afomso etc. A todollos Juizes e Justiças dos nosos Regnos a que esta nosa carta for mostrada saude. Sabede que Lopo Nunez scudeiro do Duque de Bragança morador em a çidade dEvora nos dise que a elle culparõ que elle e hũu Fernam Gill matarõ Vaasco Diaz Bocarro que foi junto com a dita çidade pella quall rrazõ se elle amoorara E que andando asy amoorado houuera notiçia da perdoança geeral per nós feita açerca da guerra pasada E que teendo võotade e desejo de nos serujr nos serujra na dita guerra em companha do duque pedindo nos por merçee que em galardom dos trabalhos e serujço que nos asy fezera que perdoasemos a nosa Justiça a que nos elle por a dita Razõ era theudo

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 15, fl. 169.

e nós veendo o que nos asy dezia e pedia vista a Inquiriçõ que deste feito houuemos que foi vista em Rellaçõ e como nos serujo na guerra segundo dello fomos çerto per testemunhas E se a dita morte foy ante do mes dabrill pasado do presente ano Teemos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos elle por a dita Razõ era theudo ficando rreguardado aas partes todo seu direito de o demandarem çivilmente por suas jnjurias dapnos e jntereses sem por ello seer presso e cõ tanto que vaa estar na nosa cidade de Cepta quatro anos per sua pessoa E pera aderençar sua fazenda lhe damos despaço da dante desta nosa carta ataa tres meses primeiros seguintes em o quall tempo mandamos que ande seguramente e que nom seja por ello presso nem acusado quanto he por a dita Razõ cõ tanto que nõ entre no lugar e termho honde a dita morte foi e acabados os ditos tres meses elle atee tres dias primeiros segintes se apresente pessoalmente perante o Conde dAraiolos meu primo ao quall nós mandamos e a outro quallquer que hi por nós esteuer que o façam spcrever no liuro dos omiziados que hi pera esto he feito o dia que se hj apresentar e dhj em diante lhe nom seja dada licença a hjr pera outra parte E elle more continoadamente no dita cidade per sua pessoa os ditos quatro anos e nõ se apresentando elle ao dito dia e nõ morando os ditos quatro anos em a dita cidade esta carta lhe nó valha E fazendo o ell asy dhi em diante mandamos que elle posa liuremente morar e viuer em quaeesquer çidades villas e lugares dos ditos nossos Regnos honde elle quiser e por bem teuer e mandamos a todallas nosas Justiças que o nõ prendam nem mãdem prender nem lhe consentam fazer mall nem outro desaguisado quanto he polla dita rrazõ. Unde all nom façades. Dante em Lixboa xbij dias de Julho. El Rey o mandou per o doutor Ruy Gomez dAluarenga e Pero Lobato etc. Rodrigo Afonso a fez. Ano do nascimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mill e iiij^{c} e Rix anos (1).

XVII

23 DE JULHO DE 1449

Carta de perdão do degredo de Ceuta a Gomes Godins

Dom Afomso etc. A vós Juizes e Justiças dos nosos Regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que Gomez Godijnz natural de Ponte de Loures termho de Lixboa nos dise que a elle culparõ na morte dUrbano Pirez que foy morto nas Alvogas termho desa cidade per Razom da quall morte nos elle suplicara pedindo por mercee que lhe perdoasemos a nosa Justiça e nós visto seu Requerimento ante que lhe em

(1) Chancellaria de D. Affonso V, liv. 15, fl. 161.

ello desemos liuramento fezemos perante nós vijr a Inquiriçom deuasa que sobrello foy tirada e citar as partes a que pertẽeçia a quall vista per nós e o que per ella mostraua e querendo lhe fazer graça e merçee aa hõrra da morte e paixom de noso Senhor Jhesu Christo lhe perdoamos a nosa Justiça cõ tanto que fose estar per seu corpo aa nosa cidade de Çepta tres anos aa quall çidade se elle fora e esteuera hj noue meses e que despois se viera polla quall Razõ se elle Amoorara e que andando asy amoorado houuera notiçia da perdoança geerall per nos feita açerca da guerra passada E que nos viera em ella serujr pedindo nos por merçee que lhe relleuasemos o dito degredo e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem Releuamos lhe o dito degredo porem uos mandamos que o nõ prendaaes nem mandees prender nem lhe façaaes nem consentaaes fazer mall nem outro desaguisado per a dita Razom por que nossa mercee e võotade he de lhe perdoarmos pella gisa que dito he. Unde all nom façades. Dante em Lisboa xxiij dias de Julho. El Rey o mandou per os doutores Ruy Gomez e Pero Lobato etc. Steuam Vaasquez por Rodrigo Afomso a fez. Ano do nascimento de noso Senhor Jhesu Christo de mjll iiij^{c} e Rix (1).

XVIII

17 DE DEZEMBRO DE 1449

Carta de perdão de degredo da Ceuta a Catarina Pires

Dom Afomso etc. A todollos Jujzes e Justiças dos nosos Regnos a que esta nossa carta for mostrada ssaude. Sabede que Martym Gonçallvez dAtayde fidalgo de nossa cassa nos dissy que hũa Catarina Pirez Bacora fora degradada pera Cepta ata nossa mercee por contra ella ser dicto que era feyticeyra e allcouueteyra e que ella se fora da dita çidade na quall estaua mantendo o dito degredo e que nos pedia por mercee que lhe levantasemos o dito degredo e nós vendo o que nos asy dizia e pidia se asi he como diz que ella mantinha o dito degredo depojs que lhe posto foy ata dada desta carta querendo lhe fazer graça e mercee a dita Catarina Pirez a nos praz de lhe aleuantarmos o dito degredo E auemos dela por Releuada porem mandamos que ela se posa liuremente vir da dita çidade e morar e viuer em quaaesquer cidades vilas lugares de todos nosos Regnos e senhorio em que ela quiser e por bem teuer e mandamos a todalas justiças dos nosos Regnos que a nom prendam nem mandem prender nem lhe façam nem consentam fazer mall nem outro nenhũu desaguisado quanto he por ela majs nõ manteer o dito degredo por que

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 15, fl. 168 v.

nossa merçee e vontade he de lhe ho dito degredo aleuantarmos pela guisa que dito he. Unde al nõ façades. Dante em Lixboa xbij dias de dezembro. El Rey o mandou per o doutor Ruj Gomez dAluarenga E pelo Doutor Pero Lobato seus vasalos e do seu desembargo e das pitições. Afonso Eanes a fez ano do nacimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^{c} Rix (1).

XIX

2 DE MARÇO DE 1456

Carta de quitação a Gonçalo Pacheco

Dom Afomso etc. A quamtos esta carta de quitaçom virem fazemos saber que nos mandamos tomar conta e rrecadaçom a Gonçalo Pacheco thesoureiro moor das cousas de Cepta em a cidade de Lixboa per Gill Vaaz contador das cousas que pertemçem aos feitos da dita cidade de Cepta presemte Afomso Rodriguez escripuam dos ditos contos de todo aquello que recebeo e despendeo o ano de mil e iiij^{c} liij e mil iij^{c} liiij segundo se mostrou per quatro liuros de reçepta e despesa do dito thesoureiro moor .s. os dous liuros do dito ano primeiro feitos per Afomso Gonçaluez escripuam do dito ofiçio que escrepueo a metade do dito ano e a outra metade escrepueo Gill Vaaz escripuam em loguo de Luis Eanes que ouue o dito ofiçio per morte do dito Afomso Gonçaluez e os outros dous liuros feitos per o dito Gill Vaaz que asy teue cargo de escrepuer per o dito Luis Eanes algũu tenpo e o outro escrepueo o dito Luis Eanes segundo todo esto mais conpridamente he contheudo em sua recadaçom que dello he feita.

Item. Primeiramente recebeo o dito ano de mil iiij^{c} liij dAlvorEanes que foy reçebedor do dito thesoureiro moor o ano de mil iij^{c} Lij das cousas em que ficou deuedor trinta e hũu moyos e trinta e sete alqueires de triguo e quatro moyos e vinte e dous alqueires de ceuada e cemto e quatro tonees e quarenta e dous almudes de vinho e cento e vinte e tres cascos de tonees e uinte e cinquo cascos de pipas e mil aduellas e mil quatrocentas e satenta e noue peças de fundagem e trinta e hũa barras e onze feixes darcos e quatro quintaees e duas arrouas e mea de ferro pera pesar a carne e hũu braço de balamça de ferro de pesar a dita carne e hũu funil de paao e hũu meo alqueire pera midir pam e cinco tinas e duas arcas e hũua mesa com seus pees e hũua cadeira e hum baril de paao e hũua fanga de midir pam e doze braças de vimẽes e quatro mil çento e cinquoenta e dous reaes. Item reçebeo mais o dito ano cento e

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 15, fl. 163 v.

trimta e noue moyos e onze alqueires de triguo e cinquo moyos e quarenta e dous alqueires de segunda de DiegAfomso de Goyam rendeiro das jugadas de Santarem que auia de dar em parte de pago da dita renda o dito ano. Item recebeo vinte e cinco moyos e trinta e noue alqueires de triguo e dezaseis moyos e noue alqueires de segunda de Joham Vicemte e de Isaque Semmal rendeiros do ramo de Tooxe em que eram deuedores do ano de mil iiij^{c} lij. Item reçebeo quarenta e dous moyos e quarenta e oito alqueires de çenteo de Joham do Campo escudeiro do Infamte dom Anrique que lhe o dito Senhor mandou entregar do que era deuedor a Cepta. Item recebeo xb moyos de triguo dAlvorEanes nosso almoxarife em Muja que lhe mandamos entregar pera despesa de seu ofiçio. Item recebeo xiij moyos e biij^{o} alqueires de triguo e doze moyos e dezeseis alqueires de çeuada de Gonçalo Rodriguez nosso mordomo em Almeirim. Item reçebeo setenta e sete tonees e trinta e noue almudes de vinho em setenta e sete cascos de tonees e dous cascos de pipas e çento e çinquoenta e tres alqueires e meo de triguo e xxxbj alqueires de grãaoos de Joham Vaaz que foy almoxarife do nosso celleiro em Santarem pera despesa de seu ofiçio. Item recebeo dous mil e quinhentos e dous reaes dAfomso Pirez mestre do barinel de dom Duarte que auia de dar em preço de çento e vimte e seis alqueires de triguo e vinte e seis alqueires de çeuada em que ficou deuedor de hũa carga de pam que leuou a Cepta a rezam de xbiij reaes alqueires de triguo e noue a ceuada. Item recebeo mais oyto moyos e vymte e quatro alqueires de triguo e dezoito moyos e treze alqueires e meo de segunda dAbrao Zaboca rendeiro das jugadas de Santarem. Item recebeo mais cinquo mil seteçentos e oytemta e oito reaes da comuna dos Judeus da çidade de Lixboa e dAlanquer. Item recebeo vinte e dous alçados de Fernam Gonçaluez que foy mestre da naoo de Leonel de Lima que trouue de Cepta. Item recebeo dez tonees de Alvoro Afomso mestre de hũua barcha sua que asy trouue de Cepta. Item recebeo duzentas peças de aduellas velhas de tonees e çento e lxb peças daduellas de botas gramdes e pequenas e xxiij peças de barras e çemto e cinquoenta e tres peças de fundagem dAluoro Pirez mestre da nossa carauella que trouue de Cepta. Item recebeo dez cascos de tonees velhos e seisçentas e cinquoenta e hũua peças daduellas velhas de tonees e pipas e trezentas e sessenta peças de fundagem velha trinta e tres peças de barras dAluoro Gonçaluez mestre do navyo de Joham Alcena que trouue de Cepta. Item reçebeo xb tonees auynhados e bj^{c} xxbj aduellas e iij^{c} Riij peças de fundagem e vinte e seis barras dAluoro Afomso mestre da barcha de Lopo Fernandez e dAbraoo Polegar que trouue de Cepta. Item recebeo cem mil reaes de Gonçalo Eanes Bastes caminheiro de Cepta que trouue do Porto. Item recebeo lRiij mil e cento lxxx e ix reaes dEsteuEanes recebedor da sisa da fruyta em a cidade de Lixboa em parte do paguo do assentamento de Cepta.

Item recebeo mais cento e dezoito moyos e trinta e sete alqueires de triguo e cemto e trinta e dous moyos e quarenta e çinquo alqueires de segunda de Fernã Martinz rendeiro do reguengo de Vallada que o dito ano auia de dar polla dita renda. Item reçebeo çento e trinta e çinquo moyos de triguo e çento e trinta çinquo moyos de ceuada de Vicente Afomso e de seus parceiros remdeiros que foram dos reguengos de Ribamar que auyam de dar polla dita renda o dito ano. Item recebeo dez mil reaes de Joham Luis almoxarife de Coimbra em parte de pago do assentamento de Cepta que o dito ano foy assentado em o almoxarifado de Coimbra. Item recebeo çento e sasenta e tres moyos e vinte e hũu alqueires de triguo e vymte e tres moyos e cincoenta e quatro alqueires de segunda e dezoito mil e quinhentos e dezanoue reaes dEsteuEanes almoxarife de Villa Franca pera despesa de seu ofiçio. Item recebeo quatrocentos feixes darços e duzentos cascos de tonees vazios de Vasquo Fernandez reçebedor dos direitos de Cepta na çidade do Porto.

Item recebeo mais dezoyto moyos e quarenta e oyto alqueires de segunda e cinquoenta e hũu mil e vymte cinquo reaes de Lopo Aluarez almoxarife do noso celeiro em Santarem. Item recebeo trinta mil reaes de Meem Rodriguez recebedor que foy do almoxarifado dAurantes.

Item recebeo nouenta e seis alqueires de triguo e trinta e dous alqueires de çeuada do casal que foy de Gonçalo Gonçaluez Camello que jaz no regengo dAlgez por que o dito ano nom foy no arrendamento do dito regengo. Item recebeo seis cascos de tonees e hũa bota velha dAlvoro Fernandez Palenço. Item recebeo cento e dous mil e trezentos e sasenta e sete reaes de Martim Çapata em parte de pago dos centos e seis mil e setecentos e quatorze reaes que delle auia dauer. Item recebeo seis mil e çemto e vynte reaes de vemda de trezentos e vymte alqueres de triguo e quarenta feixes darcos que em o dito ano vemdeo.

Item recebeo sete tonees e dez pipas que se em o dito ano fezerom em casa de Cepta de madeira velha que na dita casa estaua. Item recebeo mais oitenta e oito aduellas velhas e quarenta e seis peças de fundagem e oito peças de barras de quatro tonees que se abaterom em o dito ano. Item reçebeo dez mil e oyto centas sardinhas e trinta e sete pescadas secas e onze sirras com suas cordas pera as ditas sardinhas e oytenta e duas barras e dez feixes darcos e trezentas e vymte e tres braças de vymẽes e cinquoenta sacos dalmafega pera caretarem o pam na casa de Cepta despesa que o dito thesoureiro moor fez o dito ano.

Item deu dez mil reaes a Martim Gomez Beito veedor da fazemda de Çepta que lhe mandamos dar de graça. Item tomou o dito thesoureiro moor doze mil reaes que auia dauer de seu mantimento o dito ano a rezam de mil reaes por mes. Item tomou mais o dito thesoureiro moor dous mil e bj^{c} xxxb reaes que auya dauer de seu vistir do dito ano. It. tomou mais ij mil e oytocentos e cinquoenta e oyto reaes que auia daueer

de sua tença do dito ano. Item deu sete mil e quinhentos e nouenta e cinquo reaes a Gill Vaaz contador de Cepta que auia dauer de seu mantimento de cinquo meses do dito ano a rezam de mil e quinhentos e dezanoue reaes por mes. Item deu seis mil reaes ao dito comtador que auia dauer de seu vistir do ano mil quatrocentos e cinquoenta e dous e do ano mil quatrocentos e cincoenta e tres a rezam de tres mil reaes por ano.

Item deu mil e quinhentos e quaremta e dous reaes a Afomso Gonçaluez escripuam do dito thesoureiro moor que auia dauer de seu mantimento de seis meses do dito ano. Item deu mil e trinta reaes a Branca Annes molher que foy do dito Afomso Gonçaluez que elle avia dauer dametade do vistido do dito ano que seruio amte que se finasse. Item deu mil reaes a Joham Lourenço escripuam da fazemda de Cepta que auia daueer de seu mantimento do mes de março e abril da dita era. Item deu quatrocentos reaes a Afomso Rodriguez escripuam dos comtos que auya dauer de seu mantimento do mes de janeiro da dita era. Item deu mil reaes a Afomso Lourenço porteiro dos comtos pera conpra de papel e tynta e porgaminhos pera os comtos. Item deu mil reaes ao dito Afomso Lourenço que lhe mandamos dar de graça. Item deu mil e seis centos e hũu reaes e meo ao dito Afomso Lourenço que auya dauer de seu mantimento de quatro meses do ano mil iiij^{c}lij e de tres meses deste ano mil iiij^{c} liij. Item deu tres mil reaes ao sobredito Afomso Lourenço que auia dauer de seu vistir do dito ano mil iiij^{c}lij e mil iiij^{c}liij a rezam de mil quinhentos reaes por ano. Item deu duzentos e vymte e quatro reaes a hũu homem da casa de Cepta por quamto foy requerer algũus dinheiros a Santarem e a outras partes. Item deu mil e trezentos e cinquoenta reaes a tres homens da casa de Cepta que auyam dauer de seus vistires do dito ano. Item deu cinquo mil e cemto e quarenta e dous reaes aos ditos homens que asy auiam dauer de seus mantimentos do dito ano a rezam de çento e quaremta e tres reaes a cada hũu por mes.

Item deu mil e duzentos reaes a Gill Vaaz fiel da Casa de Cepta que auya dauer de seu vistir do dito ano. Item deu tres mil e seiscentos reaes ao dito Gill Vaaz que auya dauer de seu mantimento do dito ano a rezam de trezentos reaes por mes. Item deu dous mil e quatrocentos reaes [a] AluorEanes mestre da salga que asy auia dauer de seu mantimento do dito ano leuando por mes duzentos reaes. Item deu quinhentos reaes a Gonçalo Gill caminheiro de Cepta que lhe mandamos dar de graça.

Item deu quatrocentos e cinquoenta reaes pera o dito Gonçalo Gill que auya dauer de seu vistir do dito ano. Item deu mil e trezentos reaes ao dito Gonçalo Gill que auia dauer de seu mantimento de cinquo meses da dita era. Item deu mil e trezentos reaes a Dieguo Vaaz caminheiro de Cepta que asy auia dauer de seu mantimento e calçado doutros cinquo meses do dito ano a rezam de duzentos e sasenta reaes por mes. Item deu

bij^{c}lxxx reaes a Joham Gonçaluez caminheiro de Cepta, que asy auia dauer de seu mantimento e calçado do dito mes. Item despemdeo per vemda trezemtos e vymte alqueires de triguo e quaremta feixes darcos de tonees e pipas que em o dito ano vemdeo a rezam de dezaseis reaes alqueire de triguo e a vijmte e cinquo o feixe dos ditos arcos. Item deu e entregou seis moyos e dezasete alqueires de ceuada e xviiij almudes de vinho a Pero Fernandez mestre de hũu seu nauyo pera leuar a Çepta a quall çevada e vynho lhes tomou Joham da Silva e Fernam Telez que hyam no dito nauyo pera Cepta e nos fezemos de todo merçee aos sobreditos.

Item deu mil reaes a Lopo dEvora escripvam do regengo dOeiras que lhe mandamos dar de graça. Item deu e despemdeo em o dito ano tres mil e seis centos e dous reaes .s. os tres mil e duzentos reaes de fretes e calças a hũu mestre de hũu navyo de certo pam que trouve que o Infamte dom Anrique avia de dar e os quatrocentos e dous reaes em carregar e descarregar o dito pam e em outras despesas necesarias.

Item deu e entregou oito alqueires de triguo e çinquo almudes de vinho e trimta e sete reaes e meo a Briatiz Anes de mantimento de hũu mes pera ella e hũu mouro que levava pera tirar seu marido de cativo. Item deu çinquo mil çento e satenta e nove reaes a Joham Afomso cabouqueiro que avya daver de sua tença e mantimento do tenpo que servio em Cepta. Item deu quatro mil bj^{c}lxx e ix reaes a Joham Estevez tambem cavouqueiro que asy avya daver pollo que dito he. Item deu dous mil e çento e sete reaes a Joham Gonçalvez cavouqueiro que avia daver de sua tença e mantimento como dito he. Item deu çento e oytemta reaes aos siseiros que aviam daver de sisa do triguo que o dito thesoureiro moor vemdeo o dito ano. Item deu mil e sasemta e sete reaes pera conpra de vijmte e quatro maços de papel da marca gramde e pequena e por porgaminhos e por tymta todo pera despesa de seu ofiçio.

Item deu quinhentos e onze reaes a quem deitou e tirou dagua cento e oytemta feixes darcos e a quem levou trinta e dous tonees e em outras despesas necesarias. Item deu e entregou quarenta e hũu moyos e quarenta e dous alqueires de triguo e dezaseis moyos e nove alqueires de milho e cinquoenta costaees [a] Aluoro Pirez mestre da nossa carevella pera levar a Cepta pera mantimento dos que alla estam. Item deu quarenta e dous moyos e quarenta e oyto alqueires de triguo a Joham de Villa Viçosa mestre da caravella de Afomso Furtado pera se levar a Çepta. Item deu trinta e dous moyos e vijmte e nove almudes de vinho e trinta e tres cascos de tonees a Joham Bogeiro mestre de hũu seu navyo pera levar Cepta.

Item deu e entregou mais trinta e nove tonees e quarenta e dous almudes de vinho e quaremta cascos de tonees a Joham de Figeiroo mes-

tre da naao Samto Sprito pera asi levar a Cepta como dito he. Item deu e entregou dous tonees de vynho e dous cascos de tonees [a] Aluoro Afomso mestre de hũu seu navyo pera levar a Cepta. Item deu e entregou vymte tonees de vinho e vymte cascos de tonees [a] Alvoro Diaz mestre da caravella de Rodriguo Eanes pera asy levar a Cepta. Item deu e entregou mais quatro moyos e dezasete alqueires de milho e cinquoenta e sete tonees e vijmte e seis almudes de vynho e cinquoenta e dous cascos de tonees e honze pipas a Pero Afomso morador em Lixboa mestre da barcha Samta Maria da Rossa pera todo levar a Cepta como ante fez mençam.

Item deu e entregou vijmte e tres moyos de triguo e oytemta e seis moyos e dez alqueires de cevada [a] Alvoro Gonçalvez mestre do navyo de Joham Alemam pera levar a Cepta como dito he. Item deu mais çento e quinze moyos e cinquoenta e seis alqueires de triguo e nove moyos e oyto alqueires de çevada a Joham Pirez mestre da caravella de Diego Pereira almoxarife de Pomte de Lima pera levar a Cepta como ante faz mençam. Item deu e entregou quarenta moyos e onze alqueires e meo de triguo a Pero de Saa mestre da caravella de Pero de Rafoyos pera levar a Cepta. Item deu sasemta e hum moyos de triguo [a] Alvoro Pirez mestre da nossa caravella pera asi levar a Cepta. Item deu e entregou satenta e dous moyos e sete alqueires de triguo e quinze moyos e sasenta e hum alqueire meo de milho [a] Alvoro Afomso mestre do navyo de Lopo Fernandez pera levar a Cepta. Item deu mais e entregou vijmte moyos de milho e vijmte moyos de cevada a Vycemte Mourossa mestre de hũua sua caravella pera levar a Cepta. Item deu e entregou satenta moyos e sete alqueires de triguo e oytemta e hum moyos e doze alqueires de cevada a Alvoro Vaaz mestre de hũua sua caravella pera tambem levar a Cepta. Item deu e entregou mays vijmte moyos de triguo e vijmte e nove moyos e quarenta e oyto alqueires de cevada e quatroze moyos e cinquoenta e dous alqueires de milho [a] Alvaro Pirez mestre da nossa caravella pera levar a Cepta como dito he.

Item deu onze milheiros de sardinha e onze seirões com a dita sardinha a Vycente da Mata mestre de hũu nauyo do comde Demira pera levar a Cepta. Item deu cinquo mil e seis centos e trinta e cinquo reaes e meo a Joham de Villa Viçosa mestre da caravella dAfomso Furtado que avia daver de frete e calças de vijmte e hũua toneladas e tres oytavas de pam que levou a Cepta a rezam de duzentos e cinquoenta e sete reaes por tonellada e sete reaes por calças por cada hũua tonelada.

Item deu mais treze mil e trezentos e trinta reaes a Joham Bogeiro mestre da barcha Saudade que avia daver de frete e calças de cinquoenta tonelladas e mea que vy que a dita barcha levou a Cepta a rezam de duzentos e cinquoenta e sete reaes por tonellada e sete reaes por calças como dito he. Item deu duzentos e vijmte reaes a Fernam Gonçalvez

mestre da nao de Lionell de Lima que ávia daver de frete de vijmte e dous tonees vazyos que trouve de Cepta. Item deu quarenta e cinquo mil e quatrocentos e oito reais a Joham de Figeiroo mestre da naao de Lionell de Lima de frete e calças de cento e satenta e duas tonelladas que levou em a dita naoo a Cepta e de mantimentos e bitalhas dos escudeiros nossos que mandamos por nosso serviço a Cepta. Item deu cem reaes a Alvoro Afomso mestre de hũa barcha de frete de dez tones vazios que trouve de Cepta a rezam de dez reaes cada hũu. Item deu dez mil e novecentos e cinquoenta e quatro reaes e hũa tonellada e mea que em o dito navyo levou a Cepta. Item deu mais oyto mil e duzentos e sasemta e cinquo reaes a Pero Afomso mestre da barcha Samta Maria da Rossa que avyam daver de frete e calças de sasemta e hũa tonelladas que em a dita barcha levou a Cepta a rezam de duzentos e cinquenta e sete reaes tonellada. Item deu doze mil quinhentos e trinta e nove reaes [a] Alvoro Gonçalvez mestre do navyo de Joham Alemam de frete e calças de cinquoenta e quatro tonelladas que em o dito navyo levou a Cepta o dito ano. Item cinquo mil e duzentos e oytemta reaes que deu a Pero de Saa mestre da caravella de Pero da Rafoyos de frete e calças de vijmte tonelladas que em a dita caravella levou a Cepta.

Item deu onze mil e seiscentos e dezasete reaes [a] Alvoro Afomso mestre do navyo de Lopo Fernandez que avia daver de frete e calças que avia daver de quaremta e quatro tonelladas que em o dito ano levou a Cepta. Item deu cem reaes [a] Alvoro Pirez mestre da nossa caravella que avya daver de frete de trezemtos e sasemta e cinquo duellas e cemto e cinquoenta e trez peças de fundagem e vijmte e tres barras que trouve de Cepta. Item deu quatro mil e trezentas e sasemta e nove reaes ao dito Alvoro Pirez que avia daver de frete e calças de trymta e duas tonelladas e quarto que levou a Cepta em a dita caravella comtamdo por tonellada a duzemtos e cinquoemta e sete reaes e de calças sete reaes.

Item deu mais duzemtos e oytemta reaes [a] Alvoro Gonçalvez mestre do navyo de Joham Alemam que avia daver de frete de dez tones vazyos alçados e trymta tonees abatidos que trouve de Cepta. Item deu trezemtos e trinta reaes [a] Alvaro Afomso mestre do navyo de Lopo Fernandez que avia daver de frete de quinze tonees alçados e trinta tonees abatidos que trouve de Cepta. Item deu mais cemto e vijmte reaes a Vicente da Mata mestre do navio do conde Demira que avya daver de frete de onze milheiros de sardinha que em o dito navyo em o dito ano levou a Cepta. Item deu mais sete mil quinhentos e noventa e hũu reaes [a] Alvoro Pirez mestre da nossa caravella que avia daver de frete e calças de vijmte e oito tonelladas que levou a Cepta.

Item deu oyto mil e satemta e oyto reaes ao dito Alvoro Pirez que mais avia daver de frete e calças de trinta e cinquo tonelladas de pam que em o dito ano levou a Cepta. Item deu cinquo mil duzemtos e

oytemta reaes a RodrigEanes Mousinho mestre de hũua sua caravella que asy avia daver de frete e calças de vijmte tonees de vinho que levou a Cepta. Item deu mais dezaseis mil quatro centos e noventa e nove reaes a Joham Pirez mestre da caravella de Dieguo Pereira que tambem avia daver de frete e calças de sasemta e duas tonelladas que em o dito tempo levou a Cepta comtamdo por tonellada a duzentos e cinquoenta e sete reaes e de calças sete reaes. Item deu quinze mil cento e sasemta e cinquo reaes [a] Alvoro Vaaz mestre e senhorio de hũu seu navyo que asy avya daver de frete e calças de satemta e oyto tonelladas que em o dito navyo levou a Cepta pella dita regra e o mais que faleceo lhe foy descomtado por dous moyos e cinquoenta e seis alqueires de triguo e dous moyos e sasemta alqueires de cevada que lhe faleçeo em Cepta a entregua do que reçebeo e a carrega. Item deu e pagou iiij^{c}Rb alqueires de triguo e lxxxj^{s}alqueires e tres quartas de çevada e cinquo mil e noveçentos e oytenta reaes a çertos barqueiros que carretarom o dito ano oytemta e oyto tones de vinho de Santarem a Lixboa a rezam de cinquoenta reaes o tonel e çemto e noventa e quatro tonees vazios que tambem levarom de Lixboa a Santarem a rezam de dez reaes o tonel e a quem trouve e acarretou das leziras de Villa Franca a Lixboa duzentos e oitenta e nove moyos de triguo a rezam de trinta reaes o moyo e çemto e treze moyos e trinta e oyto alqueires de çevada que asy acarretaram a Lixboa pello dito preço.

Item deu quatro mil e doze reaes a çertos gaanhadinheiros que em o dito tenpo acaretarom das barcas aa casa de Cepta e da casa aas barcas que levarom aos navyos setecentos e trinta e quatro moyos e vijmte e dous alqueires de pam e seisçentos e dezaseis cascos de tonees aas barcas e a quem acarretou quatroçentos e vijmte e dous feixes darcos de tonees e pipas que levarom aa casa de Cepta e em aluger dos sacos em que acaretarom o dito pam e em outras despesas necesarias.

Item deu e pagou mil e oytocentos e vinte e oito reaes a çertos pulinheiros e afundadores que afundarom e tiraram das barcas çemto e sasemta e seis tonees e meo de vynhos que vierom de Santarem e dos regengos de Ribamar e os meterom em a casa de Cepta e os tornarom a tirar da dita casa e os levarom aa ribeira pera os levarem aos navyos que os avyam de levar a Cepta pera mantimento dos que alla estam.

Item deu e pagou mil e çento e vijmte reaes ao medidor que medio e remedio mil e çemto e vijmte e hũu moyos de pam que em este ano medio a rezam de hũ real por moyo segumdo se sempre fez. Item deu dous mil e b^{c}lxxx bj reaes a quem arumou ij^{c}xb tonees de vynhos que em este ano carregou pera Cepta a rezam de doze reaes o tonel. Item deu mil e vijmte e oyto reaes e meo por compra de sete duzias desteiras a cinquoenta reaes a duzia e por cimquo duzias e mea destiva a nove reaes a duzia e por oyto caibros e por cinquenta pregos de telhado e por

quatro pedras destopa e por tres arrovas de pez e por quatro canadas de azeite e por lenha e a oyto callafates que calafetarom e brearom o telhado da caravella dAfomso Furtado e em outras despesas neçessarias.

Item deu quaremta reaes por compra de trezemtos pregos de rumo pera pregar as cabeças dos tonees dos vynhos que se carregaram pera Cepta o dito ano. Item deu seis çemtos e triuta e nove reaes a quem calafetou e breou o telhado da nao Samto Sprito que he de Lyonel de Lyma e por quatro pedras destopa e por tres arrovas de pez e por quatro canadas dazeite e por dous feixes de lenha todo pera a dita naoo.

Item deu mais çemto e cinquenta e tres reaes a quem calafetou e briou o telhado da barcha de Galyza de que he mestre Joham Bogeiro e por hũa pedra destopa por hũa arrova de pez e por hũa canada de azeite todo pera a dita barcha por que em o dito ano caregou pera Cepta. Item deu çemto e cinquoenta e tres reaes por duas duzias destiva e por duas duzias desteiras e por trezentos e cinquoenta pregos de rumo todo pera a caravela de Lançarote que em o dito ano caregou pera Cepta de pam e vijnho.

Item deu mil e quatro centos e setenta e quatro reaes por compra de doze duzias desteiras e por doze duzias destiva e por tres varas de castanho e por pregos e em calafatar e briar o telhado do navyo de Joham Alemom que em o dito ano foy carregado pera Cepta. Item deu mil seteçemtos e noventa e tres reaes em caleffetar e briar o telhado da caravella de Diego Pereira e por quinze duzias destiva e por treze duzias desteiras e por seis varas de castanho e por pregos e por quatro pedras mea destopa e por cinquo arrobas de pez e por cinquo canadas dazeite e por lenha porquamto foy carregada de mantimentos pera Cepta.

Item deu seisçemtos e oytemta e tres reaes por compra de cinquo duzias destiva e por cinquo duzias desteiras e por duas varas de castanho e por pregos e por hũa pelle e por estopa e por pez e por lenha e por azeite e a quem calefetou e briou o telhado da caravella de Pero de Reſoyos que foy carregada o dito ano pera Cepta. Item deu mil e oitocemtos reaes e meo por compra desteiras e estiva e por varas de castanho e por pregos e por estopa e por pez e por azeite e lenha e a quem calafetou e breou o telhado da naoo de Lopo Fernandez que em o dito ano foy carregada pera Cepta. Item deu mais oytocemtos e satemta e çinquo reaes por compra de seis duzias e mea desteiras e por estiva e por seis varas de castanho e por pregos e por estopa e por pez e por azeite e a quem calefetou e breou o telhado da caravella de Vicente Mourossa que em o dito tenpo foy carregada pera Cepta. Item deu dous mil e trezemtos e trimta reaes por compra desteiras e por estiva e por doze varas de castanho e por pregos e por estopa e por azeite e a quem calafetou e breou o telhado do navyo do Caydo que em o dito tenpo foy carregado pera Cepta. Item despendeo dezoito alqueires de triguo que

se fez em farinha pera se guardar a louça que se fez em o dito ano na casa de Cepta.

Item deu e despẽmdeo seis çentos e trimta reaes em compra de dez duzias desteiras que loguo foram gastadas em o lastro das barcas que o dito ano acarretarom o pam das leziras e dos regengos de Ribamar. Item deu e despemdeo vijmte e hũ alqueires de triguo e quinze alqueires de cevada e cinquo alqueires de milho que comeram os ratos e que se foy pellos buracos do payoll e outro que apodreçeo segundo deu de sy fe o escripvam. Item deu mais mil quatrocentos e setenta e nove reaes por compra de tres moyos de cal e por tres moyos darea e a quem a amasou e acaretou a agua e por quinhentos tigelhos e por careto delles e por quatro aguyeiros e por hũa tavoa pera hũa call e por pregadura e a vijmte e hũ carpynteiros e pedreiros que andarom senhos dias a revolver as casas homde mora o dito thesoureiro e a çertos servidores que servirom os ditos meestres. Item deu çemto e satenta e cinquo reaes a quem fez hũs almarios na parede do escriptorio e por duas fechaduras pera elles pera se guardarem em elles alguas cousas quamdo ficam por despemder.

Item deu mil e seis reaes em compra de tres duzias e mea de varas de castanho grandes a cem reaes a duzia e por tres pontoees e por doze aguyeiros e por pregos contares e por çem pregos de telhado e por duzemtos e trimta pregos de setia todo pera fazer hũ repartimento na casa do paço pera se guardar demtro madeira e vymẽes e outras cousas e aquem fez o dito repartimento. Item despendeo trezemtos e çinquoenta reaes em compra de duas duzias de tauoado das Ilhas e por çem pregos de telhado e por vijmte e çinquo pregos contares e a quatro carpynteiros que soelharom hũa casa em que mora o dito thesoureiro. Item despendeo quaremta reaes em compra de betoques pera os tonees dos vynhos que em o dito tenpo reçebeo que foram carregados pera Cepta.

Item deu çemto e quinze reaes por compra de duzentos pregos pera as cabeças dos ditos tonees e por dous poliis pera tirar os vynhos fora do payoll homde estavam. Item deu mais dous mil e duzentos e cinquenta e sete reaes por compra de pez e seuo e tomento e a quem calefetou o telhado da nossa caravella que foy carregada o dito ano pera Cepta.

Item despemdeo dous tonees e trinta e nove almudes de vynho em atestaçom dos outros vynhos que o dito ano foram caregados pera Cepta comtamdo aqui hũ tonell que se foy pello chaao per hũ cantell segundo deu de si fe o escripvam. Item deu quatro mil e noveçentos e cinquenta e seis reaes aos tenoeiros que fezerom çemto e satemta e sete tonnes que em este ano mandou fazer em a casa de Cepta. Item deu quatro centos vijmte e sete reaes aos tenoeiros que em o dito tempo fezerom dez pipas de madeira velha e sete cascos de tonees da dita madeira velha.

Item deu mil e quatrocentos e quarenta reaes a çertos tornadores que em este ano tornarom duzentos e sasemta e nove feixes darcos. Item deu mil e çemto e quatroze reaes a çertos tonoeiros que em este ano rebaterom çemto e trimta e cinquo tones e corregerom outra louça em a dita casa de Cepta. Item deu oitocemtos e vymte reaes [a] AntonEanes veedor dos tonoeiros que avya daver de seu jornal de quarenta e hũ dias que servio em a dita casa. Item deu e despendeo em o dito ano trezemtas e trimta e sete peças daduellas velhas e çemto e noventa e quatro peças de fundagem e trimta e quatro peças de barras e duzentos e doze feixes darcos de tonees e pipas e trezentos e vymte biiij° braças de vymẽes todo em feitio de sete tonees e dez pipas que em o dito ano mandou fazer em a dita casa como ante faz mençam. Item deu e entregou oito tonees de vynho e seis cascos de tonees e trez pipas [a] Alvoro Fernandez Palenço que lhe nos mandamos dar pera a armaçam do navyo de RodrigEanes e de Vicente Martinz porquamto hia algũas partees por nosso serviço. Item deu e entregou mais sete moyos e trimta alqueires de trijguo e tres moyos de çevada e sete alqueires e meo de grãoos a Pero Eanes Çarrabodes que lhe nos mandamos dar por quamto hya a Guynea por nosso serviço em hũua caravella. Item deu sete moyos e trinta alqueires de triguo e tres moyos de çevada e sete alqueires e meo de grãoos a Gonçalo Monteiro escudeiro de nossa casa que lhe asy mandamos dar por quamto hya a Guynea em outra caravella por nosso serviço. Item deu mais outros sete moyos e trimta alqueires de triguo e tres moyos de çevada e sete alqueires e meo de grãoos a Joham Brandam que lhe asy mandamos dar por que hya a Guyne como dito he.

Item deu e entregou mais sete moyos e trinta alqueires de triguo e tres moyos de çevada e sete alqueires e meo de grãoos a Joham Serrão tambem escudeiro de nossa casa que lhe asi mandamos dar por quamto hya a Guyne em hũa caravella por nosso serviço. Item entregou mais cinquo pipas vazias ao dito Joham Serrão pera a asy levar a Cepta.

Item deu e entregou cemto e sasemta e hũa peças de tonees velhos e novos e vijmte feixes darcos a Joham Vaaz almoxarife do nosso çeleiro em Santarem pera despesa de seu ofiçio. Item deu e entregou oito cascos de tonees novos e duas braças de vymẽes e hum feixe darços tornados e oitocentos e setenta reaes e doze alqueires de triguo e cinquo alqueires de çevada a Fernam Gonçalvez de Faria almoxarife do reguengo dAlgez pera despesa de seu ofiçio. Item deu mais vijmte e tres tones novos e seis cascos de pipas e quatro feixes e meo darcos tornados e seis braças de vymẽes e dous mil e noventa e oito reaes e honze alqueires de trijguo e vinte e hũu alqueires de çevada a Ruy Gill reçebedor do reguenguo dOeiras pera despesa de seu ofiçio. Item deu e entregou cinquoenta e dous alqueires de trijguo e trinta e dous almudes de vynho e hũu casco de tonel e trezentos e cinquoenta e sete reaes e meo a çertos

moços do monte de mantimento de hũu mes pera terra e pera o mar por quamto os mandamos a Cepta por nosso serviço. Item deu mais dezaseis alqueires de trijguo e dez almudes de vijnho e cemto e dez reaes a Pedro Diaz escudeiro de nossa casa que lhe mandamos dar de mantimento de hũu mes pera elle e hũu darmas e hũ de pee e hũ moço por quamto o mandamos por nosso serviço. Item deu e entregou vinte alqueires de trijguo e doze almudes de vijnho e çemto e trimta e sete reaes e meo a Joham Borjes escudeiro de nossa casa que lhe asy mandamos dar de mantimento do dito mes pera elle e quatro de pee que comsiguo leuou a Cepta. Item lhe deu mais hũ casco de pipa. Item deu xbj alqueires de triguo e dez almudes de vynho e çemto e dez reaes a Joham Sorodeo noso escudeiro de mantimento do dito mes pera elle e dous homens e hũu moço que asy levou a Cepta como dito he. Item deu xbj alqueires de trijguo e dez almudes de vijnho e tanto e dez reaes a Duarte Rodriguez escudeiro de nossa casa de mantimento do dito mes pera elle e dous homens de pee e hum moço por quamto o mandamos a Cepta como dito he. Item deu trinta e seis alqueires de trijguo e vijmte e dous almudes e meo de vynho e duzentos e quarenta e sete reaes e meo a Nuno Barbudo fydalguo de nossa casa que lhe asy mandamos dar de mantimento do dito mes pera elle e dous homens darmas e quatro beesteiros e hũ pagee e hũ moço e por quamto o mandamos a Cepta como ante faz mençam.

Item deu e pagou mais doze alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e oytemta e dous reaes e meo a Luis Manuell tambem escudeiro de nossa casa que asi avya daver de mantimento do dito mes pera elle e dous homens que comsiguo levou a Cepta. Item deu dezaseis alqueires de trijguo e dez almudes de vinho e çemto e dez reaes [a] Alvoro da Torre tambem nosso escudeiro que asy avia daver pollo que dito he.

Item deu mais doze alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes e meo a Lopo Diaz nosso escudeiro de mantimento de hũ mes pera elle e hũ de pee e hũu moço que comsiguo levou a Cepta. Item deu mais doze alqueires de trijguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes e meo a Joham Afomso dObidos do dito mantimento de hũu mes pera elle e hũ de pee e hũ moço. Item deu doze alqueires e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes e meo a Lamçarote Gonçalvez tambem escudeiro de nossa casa que avya daver de mantimento do dito mes pera elle e hũu de pee e hũu moço.

Item deu e entregou mais xbj alqueires de triguo e dez almudes e meo de vynho e çemto e dez reaes a Dieguo Fernandez Camello escudeiro de nossa casa de mantymento do dito mes pera elle e hũ beesteiro e hũ homem de pee e hũu moço. Item deu oyto alqueires de triguo e cinquo almudes de vynho e cinquoenta e cinquo reaes [a] Alvoro Afomso tambem escudeiro de nossa casa que asy avia daver de mantimento do

dito mes pera elle e hũu homem. Item deu xbj alqueires de trijguo e dez almudes de vinho e çemto e dez reaes a Lopo Ifamte nosso escudeiro que avya daver de mantimento do dito mes pera elle e dous homens de pee que comsiguo levou a Cepta. Item deu doze alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes e meo a Fernam de Castro nosso escudeiro de mantimento do dito mes pera elle e hũu homem e hũu moço que consiguo levou a Cepta.

Item deu mais quarenta e quatro alqueires de trijguo e quinze almudes de vynho e çemto e sasemta e cinquo reaes a Sueiro Mendez escudeiro de nossa casa que asy avya daver de mantimento do dito mes pera elle e cinquo homens de pee. Item deu vymte alqueires de triguo e dezasete almudes de vynho e çemto e trimta e sete reaes e meo a Vasco Palha escudeiro de nossa casa que lhe mandamos dar de mantimento do dito mes.

Item deu mais vymte alqueires de trijguo e doze almudes e meo de vynho e çemto e trimta e sete reaes e meo a Duarte Pestana escudeiro de nossa casa pera mantimento do dito mes pera elle e tres homens de pee e hũu moço.

Item deu mais doze alqueires de trijguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes e meo [a] Alvoro Eanes escudeiro de nossa casa que avya daver pera o que dito he por quamto hia a Cepta. Item deu doze alqueires de trijguo e sete almudes e meo de vinho e oitenta e dois reaes e meo a Afomso dAnçiaes nosso escudeiro que asy avia daver de mantimento do dito mes pera elle e hũ [homem] de pee e hũ moço. Item deu xbj alqueires de trijguo e dez almudes de vinho e cemto e dez reaes e meo a Diego Vaaz Gayam nosso escudeiro que asy avia daver do dito mes pera elle e tres homens.

Item deu xx alqueires de trijguo e sete almudes e meo de vynho e hũ tonel e çemto e trimta e sete reaes e meo a Joham Estevez Touregaa escudeiro de nossa cassa que tambem auya dauer de mantimento do dito mes pera elle e tres homens e hũu moço. Item deu xbj alqueires de trijguo e dez almudes de vynho e çemto e dez reaes a Bertollameu de Quadros nosso escudeiro que avia daver de mantimento do dito mes pera elle e dous de pee e hum moço.

Item deu dezaseis alqueires de trijguo e dez almudes de vynho e çemto e dez reaes a Fernam Cardoso que tambem avia daver do dito mantimento do dito mes. Item deu doze alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes e meo a Joham de Bragaa escudeiro de nossa casa que avia daver pollo que dito he.

Item deu trimta e seis alqueires de triguo e xxij almudes e meo de vynho e duzentos e quarenta e sete reaes e meo a Joham Lopez e Afomso Lopez e a Lopo Fernandez nossos escudeiros que asy avyam daver de mantimento do dito mes pera elles e tres homens darmas e tres beestei-

ros. Item deu mais doze alqueires de trijguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes e meo a Fernam Galleguo que avya daver do dito mantymento do dito mes.

Item deu xij alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e oytenta e dous reaes e meo a Ruy de Serpa que asy auya dauer pollo que dito he. Item deu oito alqueires de triguo e cinquo almudes de vinho e cinquoenta e cinco reaes [a] Martim Homem que avia daver de mantimento de hũu mes pera elle e hũu beesteiro. Item deu vijmte alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e cemto e trimta e sete reaes e meo a Pero Rodriguez escudeiro de nossa casa que avya daver do dito mantimento do dito mes pera elle e dous beesteiros e dous de pee.

Item deu oito alqueires de triguo e cinquo almudes de vynho e cinquoenta e cinquo reaes a Gonçalo Vaaz que auya daver pera o que dito he. Item deu doze alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes a Soeiro da Costa que asy avia daver de mantimento do dito mes pera elle e hũu homem de pee e hum moço.

Item deu doze alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dois reaes e meo a Pero dEscovar nosso escudeiro pera elle e hũu de pee e hũu moço do dito mantimento pera o dito mes. Item deu doze alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e hũu casco de tonell e oitenta e dous reaes a Rodrigo Afomso pera mantimento do dito mes pera elle e dous homens que consiguo levou a Cepta.

Item deu mais doze alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes e meo a Pero dEuora escudeiro de nossa casa que asy avya daver do dito mantijmento do dito mes como dito he.

Item deu doze alqueires de trijguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes e meo a Joham Artur que asy avya daver de mantimento do dito mes. Item deu dezaseis alqueires de trijguo e dez almudes de vynho e çemto e dez reaes a Nuno Ifamte escudeiro de nossa casa que avya daver de mantimento de hũu mes e dous de pee e hũ moço. Item deu doze alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes e meo a Gil Afomso escudeiro que avya daver do dito mantimento pera elle e hũu homem de pee e hũ moço.

Item deu dezaseis alqueires de trijguo e dez almudes de vynho e çemto e dez reaes a Dieguo Serão escudeiro de nossa casa que avya daveer do dito mantimento de hũu mes pera elle e dous de pee e hũ moço. Item deu trinta e dous alqueires de trijguo e vijmte almudes de vynho e hũ tonel vazio e duzemtos e vymte reaes [a] Alvoro de Temes escudeiro de nossa casa que tambem avia daver do dito mantimento do dito mes pera elle e tres darmas e dous de pee e dous moços. Item deu vijmte alqueires de trijgo e doze almudes de vynho e çemto e trimta e sete reaes e meo [a] Alvoro Coelho e Gonçalo Eanes escudeiros que asy aviam daver pollo que dito he.

Item deu doze alqueires de trijguo e sete almudes e meo e oitenta e dous reaes e meo a Lopo Alvarez escudeiro de nossa casa que asy avia daver de mantimento de hũu mes pera elle e dous homẽs.

Item deu mais xbj alqueires de triguo e dez almudes de vynho e çemto e dez reaes a Ruy Diaz escudeiro que asy avia daver do dito mantimento do dito mes. Item deu doze alqueires de trijguo e sete almudes e meo de vynho e oitenta e dous reaes e meo a Gonçalo Pirez escudeiro que asy avya daver de mantimento do dito mes pera elle e hũu de pee e hũu moço.

Item deu vymte alqueires de trijguo e doze almudes e meo de vynho e çemto e trimta e sete reaes e meo a Afomso dAlmeida fidalguo de nossa casa que asy avya daver pollo que dito he. Item deu dezasete alqueires e dez almudes de vynho e çemto e dez reaes a Diego Pirez escudeiro de nossa casa pera mantimento do dito mes por quamto o mandamos a Cepta por nosso serviço. Item deu vijmte e quatro alqueires de trijguo e quinze almudes de vinho e hũ casco de tonell e çemto e sasemta e cinquo reaes [a] AlvorEanes escudeiro de nossa casa pera elle e quatro homẽs de pee de mantimento do dito mes.

Item deu vijmte alqueires de triguo e doze almudes e meo e çemto e trimta e sete reaes e meo a Gonçalo de Barrentos que asy avya daver do dito mantimento como ante faz mençam. Item deu mais dezaseis alqueires de triguo e dez almudes de vynho e çemto e dez reaes a Afomso Gonçalvez de Toar pera elle e dous homẽs de pee e hũu moço de mantimento do dito mes.

Item deu doze alqueires de trijguo e sete almudes e meo de vynho e oitemta e dous reaes e meo a Fernam Pymto escudeiro que asy avya daver do dito mantymento do dito mes. Item deu vijmte alqueires de triguo e doze almudes e meo de vynho e çemto e trimta e sete reaes e meo a Joham Rodriguez Jusarte escudeiro de nossa casa que asy avya daver de mantimento do dito mes como dito he. Item deu doze alqueires de trijguo e sete almudes e meo de vynho e oytenta e dous reaes e meo a Nuno Alvarez que asy avya daver de mantimento do dito mes pera elle e dous homẽs.

Item deu mais doze alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e oitemta e dous reaes e meo [a] Afomso Eanes escudeiro de nossa casa que asy avya daver do dito mantimento do dito mes como ante faz mençam. Item deu quatro alqueires de trijguo e dous almudes e meo de vynho e vymte e sete reaes e meo a Fernam de Laguos que asy avya daver do dito mantimento do dito mes como dito he.

Item deu trimta e seis alqueires de trijguo e vijmte e dous almudes e meo de vynho e duzentos e quaremta e sete reaes e meo e hũ casco de tonell a EstevEanes Montanha Negra que avya daver de mantimento do dito mes pera elle e dous escudeiros e quatro homẽs de pee e hũ pague

e hũa mançeba. Item deu xbj alqueires de trijguo e dez almudes de vynho e çemto e dez reaes a Ruy Diaz escudeiro que asy avya daver de mantimento do dito mes como dito he.

Item deu dezaseis alqueires de trijguo e dez almudes de vynho e çemto e dez reaes a Diego de Pina escudeiro que asy avya daver do dito mantimento como ante faz mençam. Item deu doze alqueires de triguo e sete almudes e meo de vynho e oitemta e dous reaes e meo a Diego Nunez escudeiro de nossa casa que avya daver do dito mantimento como ante faz mençam. Item deu quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e quinhentos e vijmte sete reaes e meo a Joham Gonçalvez pedreiro que lhe mandamos dar .s. o dito mantimento pera a hida do mar porque hia pera Cepta e os quinhentos reaes lhe avyam de ser descontados da sua recadaçom quamdo lhe fosse tirada.

Item deu quatro alqueires de trijguo e dous almudes e meo de vynho e quinhentos e vinte e sete reaes e meo a Martim da Varzea carpinteiro que lhe asy mandamos dar .s. o dito mantimento pera a hida do mar e os quinhentos reaes que lhe avyam de ser descontados de sua recadaçom como dito he. Item deu mais quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e quinhentos e xxx e sete reaes e meo a Vasco Estevez cavouqueiro que lhe asy mandamos dar porquamto o mandamos a Cepta pera alla servir hũu ano .s. o dito mantimento pera o mar e os ditos quinhentos e vijmte sete reaes lhe avyam de ser descomtados da sua recadaçom como ante faz mençam. Item deu mais outros quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e quinhentos e vijmte sete reaes e meo a Martim Alvarez cauouqueiro que avya daver pello que dito he.

Item deu quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dinheiros a Joham dAlmadaa carpynteiro que lhe asy mandamos dar pella dita guisa. Item deu quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e quinhentos e vymte e sete reaes e meo a Joham Alvarez carpinteiro que lhe asy mandamos dar como dito he. Item deu mais quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e quinhentos e vijmte sete reaes e meo a FernamdEanes carpinteiro que tambem avya daver pollo que dito he.

Item deu mais oitenta e quatro alqueires de triguo e cinquoenta e dous almudes e meo de vynho e hũ tonell e mil e trezemtos e novemta e tres reaes e meo a Lopo de Goyos escudeiro que avya daver de soldo e mantimento de tres meses adiantados pera elle e quatro homẽs de pee e hũ moço e e hũa molher que consiguo levou a Cepta. Item deu mais oito mil reaes a EstevEanes Çarrabodes noso almoxarife em Villa Framca que lhe mandamos dar pera compra de carnes. Item deu mais quinhemtos e satemta e seis reaes [a] Antam Martjnz Cayado arrumador que avya daver por quaremta e oito tonees de vynho e carnes e augua

que arumou na naoo que foy de Pero Vydall quamdo foy dom Alvoro e dom Garcia e dom Fernando e Alvoro de Faria quamdo foram a Cepta.

Item deu sasemta e cinquo mil e quatrocemtos e satemta e dous reaes a Ruy Lopez e Antom Cayado senhorios da naoo que foy de Pero Vydall de frete e calças que avya daver de duzemtos e quarenta e oito tonelladas que a dita naoo levou de mantimento bitalhas a Cepta quamdo foy o dito dom Alvoro e os outros fidalguos. Item deu mais quatro mil e sasemta e hũ reaes por compra de seuo e tomento e preguadura e madeira pera as escadas dos cavallos que os ditos fidalguos levaram a Cepta em a dita nao. Item deu treze mil e duzemtos reaes [a] Luis Eanes mestre do navyo dEgas Gonçalvez de cinquoenta tonelladas que o dito navyo levou a Cepta de mantymentos e cavallos a rezam de duzemtos e cinquenta e sete reaes por tonelladas e de calças sete reaes.

Item deu e despendeo mais mil e çemto e dez reaes em compra de pez e tomento e madeira pera as escadas que foram feitas pera os cavallos que em o dito navyo foram a Cepta o dito ano e a quem fez as ditas escadas. Item deu cinquo mil e vijmte e cinquo reaes [a] Alvoro Pirez mestre da nosa caravella que lhe mandamos dar de soldo de hũu mes pera elle e oyto marinheiros e tres gormetes e dous pajees que foram na dita caravella a Cepta.

Item deu mais seis mil e seiscemtos reaes a Gomez Pirez mestre da dita caravella nossa que avya daver de frete e calças das tonelladas que levou a Cepta o dito ano. Item deu e despendeo em mantimento da gente que andava na dita caravella novemta e seis alqueires de triguo e satemta e cinquo almudes de vynho e trimta e quatro pescadas e oitocemtas sardinhas e mil e satemta reaes pera mantimento de hũ mes e meo pera o dito Alvoro Pirez e oito marinheiros e tres gormetes e dous pajes quamdo a dita caravella foy a Cepta.

Item despendeo quatro tonees velhos que se abaterom o dito ano. Item deu e despendeo cinquo mil e quatrocemtos reaes em compra de seis milheiros e oitocemtas sardinhas e por trinta e seis pescadas e por onze seiroes pera as ditas sardinhas e por oitenta e duas barras pera fundos e por dez feixes darcos de tonees e pipas e por trezemtas e vymte e tres liaças de vymees e por cinquoenta sacos de almafega pera carreto de pam todo pera despesa de seu ofiçio.

Item deu mais tres mil e trezemtos e oitenta e sete reaes e meo a Vicemte Mourasa mestre e senhorio de hũu seu navyo que avya daver da metade do frete de vijmte e cinquo tonelladas que em o dito navyo levou a Cepta por que já a outra metade era pago pollo dito thesoureiro Item recebeo mais o anó segynte de mil quatrocentos e cinquoenta e quatro novemta e cinquo peças de dobras de bamda e hũa mea peça de meos escudos portugueses e hũu frolim douro de Lopo Vieira e de Fernam

Vieira escudeiros da nossa casa reçebedores das emdulgencias de Çepta pera despesa de seu ofiçio.

Item recebeo mais mil e setecemtos e oitenta e sete reaes da cumuna dos Judeus dAlanquer que em cada hũ ano ham de pagar pera os ferreiros de Cepta. Item recebeo mais tres mil reaes da cumuna dos Judeus de Setuval que asy avyam de pagar o dito ano pera o que dito he.

Item recebeo mais quatro mil reaes da cumuna dos Judeus da cidade de Lixboa que asy avyam de pagar em cada hũ ano pera os ditos ferreiros como ante faz mençam. Item reçebeo mais dezoito mil oitoçemtos e oytemta e oyto reaes dEstevEanes recebedor da sisa da fruyta em Lixboa que lhe mandamos dar pera despesa de seu ofiçio. Item reçebeo mais noventa e tres moyos e trimta e cinquo alqueires de triguo de dom Vasco prioll do Espritall que avya de dar em parte de paguo dos cemto e quatorze moyos e trimta e quatro alqueires de triguo que era obrigado a dar pera Cepta o dito ano.

Item recebeo mais novemta e duas peças e quinze covodos de pano de Castella de GonçalloEanes caminheiro de Cepta. Item recebeo de Ruy Gil laurador morador no regengo dOeiras reçebedor do dito regengoo dito ano R^{ta}b moyos de trijguo e xbij moyos de cevada e R^{ta}ij tonees e xxbj almudes de vinho e trinta e nove cascos de tonees e sete cascos de pipas. Item reçebeo çemto e cinquoenta e tres tonees de vynho e çemto e cinquenta e tres cascos de tonees e trinta e quatro moyos e vymte alqueires de segunda de Lopo Alvarez do Castello almoxarife do celeiro nosso em Santarem. Recebeo Rix moyos e Rbj alqueres de trijguo e xbj moyos de segunda de Diego Afonso de Gayam remdeyro das jugadas do rramo da Teixosa e Calhariz. Item rececebeo mais lxxbj moyos e xxxbij alqueires de trijguo e dous moyos e Rbiij alqueires de segumda e vimte mil e oytoçemtos e sasenta e nove reaes dEstevEanes Çarrabodes nosso almoxarife em Villa Franca pera despesa de seu ofiçio.

Item reçebeo noventa e çinquo peças e vymte e cinquo covodos de pano de Castella e trezentos reaes de Joham Serra homẽ da casa de Cepta que o dito Joham Serra trouue da guarda do assentamento de Cepta. Item reeebeo mais dez reaes de Lopo Vaaz Dauis recebedor da tavolla do aver do peso em a çidade de Lixboa.

Item reçebeo mais çinquoenta e quatro moyos e xbj alqueires e meo de triguo e vymte e tres moyos e sasemta e tres alqueires de segunda e xb tonees e doze almudes de vynho e biij cascos de tonees e cinquo cascos de pipas de Fernam Gonçalvez de Faria almoxarife do regengo de Santa Catelina de Ribamar termo de Lixboa.

Item reçebeo mais sete moyos de çevada e cinquo moyos e sasemta alqueires de milho dAbraoo Zaboca remdeiro do ramo de Muja. Item recebeo mais mil e noveçemtos e oitemta e oito arrovas de carne de Joham Alverez morador em Santarem que avya de dar em parte de pa-

guo da quatro mil arrovas de carne em que era obrigado a dar pera Cepta o dito ano.

Item recebeo mais cemto e dous moyos e vymte e dous alqueires de triguo e satemta e quatro moyos e cinquo alqueires de segunda a Vasquo Fernandez filho que foy de Estevam Martinz rendeiro do regengo de Vallada que avya de dar da dita remda o dito ano. Item recebeo quatrocemtos e sasemta e sete pescadas e çemto e trimta e tres arrayas e çemto e quaremta e hũa lixas e dez pexes myotos e hũ pex preguo e hũ pexe mioto do alto e tres mil e quaremta e seis cavallas e cinquo mil reaes de Joham Sodre almoxarife do armazem nosso em a cidade de Lixboa que lhe mandamos entregar pera despesa de seu ofiçio.

Item recebeo dez moyos e vijmte e tres alqueires de triguo de sasemta e quatro alqueires o moyo de Joham de Obidos almoxariffe dAzambuja que lhe asi mandamos entregar pera o que dito he. Item recebeo mais novemta e oito mil setecemtos e vijmte e oito reaes de Gonçallo Gill caminheiro de Cepta pera despesa de seu ofiçio. Item çimquo moyos de triguo de DomynguEanes morador em Santarem rendeiro que avya de dar da remda que o dito ano teue remdada. Item recebeo çem tonees novos abatidos de Vasquo Fernandez recebedor das cousas de Cepta na çidade do Porto pera despesas de seu ofiçio. Item reçebeo mais çemto e quaremta e dous mil e quinhemtos reaes de Fernam Gonçalvez homẽ do nosso thesoureiro que lhe asy mandamos entregar pera despesa de seu ofiçio. Item reçebo mais dez moyos e trimta e cinquo alqueires de triguo do comde de Villa Real que avya de dar em parte de paguo do que avya de dar do trauto que comnosco fez o dito ano.

Item reçebeo mais doze moyos de triguo de Gedelha Zaboca rendeiro do ramo de Vallada do que avya de dar da dita remda o dito ano. Item reçebeo cinquoenta mil reaes dAlvoro Fernandez de Monterroyo nosso thesoureiro que lhasi mandamos dar pera despesa de seu ofiçio. Item reçebeo mais trimta e cinquo mil reaes de Pero Alvarez recebedor dos dinheiros das emdulgençias que lhe asy mandamos entregar pera o que dito he. Item recebeo sasemta tonees velhos alçados mestre da naoo Infamte dom Fernando que trouve de Cepta.

Item reçebeo dez tonees velhos alçados de DiegAlvarez Brauo mestre da nossa barcha que asy trouve de Cepta. Item reçebeo vymte e dous mil e iij^{c} e dezanove reaes e meo de Gonçallo Galvam nosso almoxarife em Santarem que lhe asy mandamos entregar do asentamento de Cepta. Item reçebeo mais quatorze moyos e quatro alqueires e meo de triguo de FernamdAfomso Belegam per Joham Afomso da Ama barqueiro morador em Santarem.

Item reçebeo cinquoenta e hũ moyos e trinta e dous alqueires de triguo dAlvoro Martinz Frooez e de Isaque de Castro e de Isaque Zaboca que avyam de dar da rremda do ramo de Toxe que o dito ano teverom rendada.

Item reçebeo vymte e seis moyos de çenteo de Lyonell de Lyma do pam que mandamos comprar [a] Amtre Douro e Minho pera Cepta per Pero Fernandez mestre da caravella de Viana. Item reçebeo cinquo cascos de tones e quatro cascos de pipas de dom Alvoro de Castro que trouve de Cepta. Item reçebeo cemto e quaremta reaes de carne de porco e quinhentos e oytenta reaes de hũu homẽ da portajem per mandado de Luis Gonçalvez veedor da nossa fazemda em a cidade de Lixboa pera despesa de seu ofiçio. Item reçebeo dezaseis mil e seteçemtos e sasemta e dous reaes de Joham Gonçalvez caminheiro de Cepta que lhe entregou Joham Rodriguez nosso almoxarife em Estremoz do asentamento de Cepta. Item recebeo b cascos de tonees velhos e oito cascos de pipas de Tristam Ingres noso almoxarife das tareçenas de Lixboa.

Item reçebeo mais em o dito ano pera compra de dez tonees e vijmte e seis almudes de vynho e quatrocentas e quarenta e quatro pescadas e vijmte e cinquo moyos de sal e vijmte e cinquo peças de fundagem e çemto e trinta feixes darcos e trezentos e sasemta e oito liaças de vymẽs e hũ panall e trinta e dous sacos e tres cestos de verga e tres esteiras desparto e tres ouriques desparto e hũ cabre de linho que pesou quatro quintaees e dez libras e tres cordas desparto e trezentos e cinquoenta pregos e duas lanternas e oyto polijs e hũa rondana e dous novellos de fio de palonbar e duas duzyas dagulhas e quatro mangeiras e oyto linaras de camde[a]s e hũa vara pera bonba.

Item reçebeo mais mil noveçemtos e vymte reaes em o dito ano de vemda de noventa e seis alqueires de triguo. Item reçebeo mais noventa e duas aduellas e quarenta e quatro peças de fundagem e quatro barras de tonees que se abaterom. Item reçebeo mais vijmte tonees e satenta e tres pipas e botas que se fezerom de çerta madeira que estava na casa de Cepta. Item reçebeo satemta e oyto reaes de Gomçallo de Mello e de Joham Afomso da Ama e dAlvorEanes e doutros barqueiros que lhe tornarom de certo pano de Castella que lhes pagou em preço de frete que avyam daver de çerto pam e vynhos que trouverom em suas barcas de Santarem a Lixboa pera despesa de seu ofiçio.

Item reçebeo mais de sy meedes do que ficou devedor do ano damte este çento e çinquo moyos e çinquoenta alqueires de triguo e oitenta e hũu moyos e trinta e hũu alqueires de segunda e cinquo tonees de vinho e çemto e nove cascos de tonees e doze cascos de pipas e botas e duas mil e trezentas e quarenta e quatro aduellas e duas mil çemto e oitenta e sete peças de fundagem e çento e cinquoenta e hũa barras e çemto e quarenta e tres feixes e meo darcos de tonees e pipas e seis alqueires de graoes e duas pescadas seças e hũ fonyll de paoo e hũ meo alqueire e cinquo tinas de pao e duas arcas de teer dinheiros e hũa mesa e hũa caldeira e hũu barill de paao e hũa fanga de mydir pam e tres quintaes e duas arrobas pera pesar carne e hũa ballamça.

Despesa que o dito thesoureiro fez `o dito ano mil iiij^{c}liiij. Item primeiramente tomou o dito thesoureiro doze mil reaes que avya daveer de seu mantimento do dito ano a rezam de mil reaes por mes.

Item tomou mais dous mil e seisçemtos e trinta çinquo reaes que avya daver de seu vistir do dito ano. Item tomou mais dous mil oito centos e cincoenta e sete reaes que avya daver de sua temça do dito ano.

Item deu tres mil e oitenta e quatro reaes a Luis Eanes escripvam de seu ofiçio que avya daver de seu mantimento do dito ano a rezam de duzentos e sete reaes por mes. Item deu dous mil e sasemta reaes ao dito Luis Eanes que avya daver de seu vistir do dito ano.

Item deu mais quatro mil e quinhentos e cinquoenta e oito reaes a Gill Vaaz nosso contador das cousas de Cepta que avya daver de seu mantymento de tres meses do dito ano a rezam de mil e quinhemtos e dezanove reaes por mes.

Item deu dous mil e seiscentos reaes a Joham Lourenço escripvam da fazemda de Cepta que lhe mandamos dar pera pagua de hũu foro de hũa casa.

Item deu mais mil reaes ao dito Joham Lourenço que auya daver de seu mantimento de dous meses do dito ano a rezam de quinhentos reaes por mes. Item lhe deu mais dous mil reaes que avya daver de seu vistir do dito ano. Item deu oito centos reaes a Afomso Rodriguez escripvam dos comtos de Cepta que asy avya daver de mantimento de dous meses do dito ano a rezam de quinhentos reaes por mes.

Item deu mil e çemto e seis reaes a Afomso Lourenço porteiro dos comtos e a Nuno Alvarez que servia o dito ofiçio pollo dito porteiro pera conpra de papel e porgaminhos e tymta pera os comtos de Cepta. Item deu mais duzemtos e vymte reaes ao dito Afomso Lourenço pera conpra de hũa mesa com seus pees e dous bancos pera os contos de Cepta. Item deu mais tres mil e seisçemtos reaes a Gill Vaaz que estaa na casa de Cepta por fiell que avya daver de seu mentimento do dito ano a rezam de trezentos reaes por mes. Item deu mais ao dito Gill Vaaz mil e duzentos reaes que avya daveer de seu vistir do dito ano.

Item lhe deu mais mil e quinhentos reaes que lhe mandamos dar de graça. Item deu quinhentos e vymte reaes a Joham Gonçalvez caminheiro de Cepta que avya daver de seu mantimento e calçado de dous meses a rezam de duzentos e sasemta reaes por mes. Item deu mil e oitocentos e vinte reaes a Gonçalo Gill caminheiro de Cepta que asy avya daver de seu mantimento e calçado de sete meses do dito anno a rezam de duzentos e sasemta reaes por mes como dito he. Item deu e despendeo setenta e cinquo alqueires de triguo e vymte e tres mil e noveçemtos e vimte e nove reaes por conpra de dez tonees e vymte e seis almudes de vinho e por quatrocentos e quarenta e quatro pescadas e por vymte e cinquo moyos de sall e por vymte e cinquo peças de fun-

dagem e por cemto e trinta feixes darcos de tonees e pipas e por trezentas e sasemta e oyto braças de vymẽes e por hũ panall e por trinta e dous sacos e tres cestos de verga e por tres estrees desparto e por tres ouriques desparto e por hũ cabre de linho de quatro quintaees e dez liveras e por tres cordas desparto e por trezentos e cinquoenta pregos e por duas lamternas e por oito pollees e por hũa rondana e por tres novellos de fio de pallonbar e por duas duzias de agulhas e por quatro magueyras e por oyto liveras de camdeas de seuo e por hũa vara pera bonba.

Item despemdeo novemta e seis alqueires de triguo per vemda em o dito ano. Item deu tres peças e vymte e tres covodos e tres quartas de pano de Castella a DiegAlvarez creado que foy de Gonçalo do Rego morador em Santarem que avya daver de soldo e mantimento que era deuido a certas pessoas do tenpo que servirom em Cepta de que elle veeo procurador. Item deu mais duas peças e dezanove covodos e meo dos ditos panos de Castella [a] Alvoro de Teyves escudeiro de nossa casa que asy avya daver de soldo e mantimento delle e dos seus do tenpo que esteve em Cepta. Item deu tres peças e vymte e oyto covados dos ditos panos a Fernam Martinz pidreiro morador em Lixboa que avya daver de sua temça e soldo do tempo que esteve em Cepta.

Item deu mais vymte e seis covodos hũa terça hũ reall e meo aa Moor Gonçalvez madre de Diego Fernandez como sua testamenteira e herdeira de soldo e mantimento que ao dito seu filho era devudo do tenpo que servio em Cepta.

Item deu noventa e dous covados e duas terças e tres reaes a Diego Rodriguez que asy avia daver de soldo e mantimento do tempo que servio em Cepta. Item deu mais vymte e duas peças e quatorze covodos dos ditos panos a Afomso Vaaz copeiro que a elle e a outras pessoas de que ell veo procurador eram devidos de soldo e mantimento do tempo que servirom em Cepta. Item deu oitenta e nove covados e duas terças e oytava [a] Alvoro Lopez que lhe asy eram devidos do soldo e mantimento do tempo que servio em Cepta. Item deu trinta e tres peças e dezoito covodos e meo dos ditos panos de Castella a Fernam Rodriguez escudeiro do conde Demira que a ell e a outras pessoas de que elle veo procurador eram devidos de soldo e mantimento do tenpo que esteve em Cepta.

Item deu vymte e seis peças e vymte e dous covados e duas terças dos ditos panos a Fernam Rodriguez morador em Cepta que a ell e a outras pessoas de que ell veo procurador eram devidos de soldo e mantimento do tenpo que servirom em Cepta. Item deu mais quarenta e quatro covodos dos ditos panos e quatro reaes a Joham Serrão escudeiro do comde Demira que lhe eram devidos do dito soldo e mantimento como dito he. Item deu dez peças e vymte e tres covados de pano de Castella a Martym Gill barbeiro morador em Cepta que a elle

e a outras pessoas de que elle veo procurador eram devydos de soldo e mantimento do tenpo que servirom em Cepta. Item deu mais tres peças e quatroze covodos dos ditos panos a Gonçalo Estevez escudeiro morador em Tavira que a elle e a outras pessoas eram devydos de soldo e mantimento do tenpo que servio em Çepta como dito he.

Item deu tres peças e vymte covodos e hũ seisto a Jaco Crespim judeu morador em Lixboa que eram devidos a çertos pessoas de que ell veo procurador de soldo e mantimento como ante faz mençom. Item deu mil reaes a Lopo dEvora escripvam de regengo dOeiras que lhe nos mandamos dar de graça. Item deu duzentos e quatro reaes a Luis Afomso como procurador que era de Martim Afomso seu irmãoo que lhe eram devydos de soldo e mantimento do tenpo que servio em Cepta.

Item nove peças e vymte e sete covados dos ditos panos a MargaridAfomso Faldruda que a ella e a outras pessoas eram devidos de soldo e mantimento do tenpo que servio em Cepta de que ella veo procurador. Item deu vymte e tres covados e meo dos ditos panos a Joham da Maya que lhe sam devydos de soldo e mantimento do tenpo que servio em Cepta. Item deu mais seis peças e quatro covodos dos ditos panos a GonçaloEanes çapateiro que a elle e a outras pessoas de que elle veo procurador eram devidos de soldo e mantimento como ante faz mençam. Item deu oyto covodos e tres quartas dos ditos panos a Joham da Varzea carpinteiro que avya daver de soldo e mantimento devydo como dito he. Item deu trezentos mil reaes [a] Alvoro Gonçalvez escripvam do regengo de Algez que avya daver de seu mantimento do dito ano. Item deu seis centos reaes a Ruy Gill que teve carguo do almoxarifado dOeiras que tambem avya daver de seu mantimento do dito ano por assy teer o dito carguo.

Item deu mais trezentos reaes a Lopo dEuora escripvam do dito regengo que asy avya daver de seu mantimento do dito ano. Item deu mais hũa peça e xxx e tres covados hũa quarta dos ditos panos a mestre Jusepe Branco solorgiam morador em Lixboa de soldo e mantymento que era devydo a certas pessoas de que veo procurador. Item deu duas peças e vymte e bij covados dos ditos panos a Lyanor Afomso molher de Mem Vasquez que ao dito Martim Vaaz eram devydos do soldo e mantimento como dito he. Item deu duas peças e dez covodos dos ditos panos a Isaque Naſull judeu morador em Faarom que eram devydos de soldo e mantimento a Rodrigo Afomso de que ell veo procurador. Item deu mais hũa peça dos ditos panos a Fernam Gonçalvez de Faria almoxariffe do regengo dAlgez de que lhe fezemos merçee. Item deu mais hũa peça e dezoyto covodos dos ditos panos [a] AlvorEanes escudeiro morador em Lixboa de soldo e mantimento que era devido a Fernam da Pedreira de que ell veo procurador. Item deu dous mil e trezemtos reaes a Vasco Palha escudeiro de nossa casa que lhe mandamos dar de graça.

Item deu duzemtos e quaremta alqueires de triguo e çemto e cinquoemta almudes de vynho e tres cascos de tonees e noveçemtas e sasemta soaas de carne e dous cascos de pipas e quatroçemtos e cinquoemta reaes a Joham Borges que lhe mandamos dar pera mantimento de dous meses pera elle e trimta pessoas por quamto avyam de hyr na caravella samta maria nazaree darmada per nosso mandado.

Item tomou o dito thesoureiro noveçemtos e oitemta alqueires de triguo e onze tonees e quaremta e onze almudes e meo de vynho e tres mil e noveçemtos e vymte soaas de carne e onze peixes myotos e hũ pexe preguo e quinze lixas e quinhentas e cinquoemta e duas pescadas e mea que lhe nos mandamos dar pera mantimento de tres meses e meo pera satemta pessoas que foram per nosso mandado a Cepta na sua caravella.

Item deu vymte e cinquo covados de pano de Castella a Dieguo Pereira cavalleiro da casa do Ifamte dom Anrrique que auya daver de frete de dez tonelladas de frasca e bitalhas que trouve a sua caravella de Buarcos a Lixboa de Fernam de Vallemça e de Joham da Atougya e de Joham Preto escudeiros de nossa casa.

Item deu mil e quinhemtos e satemta e dous reaes a Vasco Estevez cauouqueiro que avya daver de soldo e mantimento. Item deu doze moyos de triguo a dom Fernando arçebispo de Braga que avya daver per outros tantos que o dito arcebispo mandou enprestar pera despesa de nossa casa. Item deu mais trimta e quatro covados de pano de Castella a Ruy Gill que tynha carguo o dito ano de ser almoxarife do regengo dOeiras que lhe mandamos dar de graça. Item deu mais trimta e quatro covados do dito pano de Castella a Lopo dEvora que lhe asy mandamos dar de graça. Item deu outros trimta e quatro covados do dito pano [a] Alvoro Gonçalvez escripvam do regengo dAlges que lhe asi mandamos dar de graça como dito he. Item deu mais quaremta e quatro covodos dos ditos panos e sete reaes [a] Alvoro Afomso escudeiro de nossa casa que asi avya daver de soldo e mantimento do tempo que servio em Cepta. Item deu cemto e vymte e oyto sooaas de porco a Joham Brandam escudeiro de nosa casa e a LourençAfomso patram das galles que lhe mandamos dar pera despesa das caravellas que hyam a Gynea. Item deu hũa peça dos ditos panos a Pero Vaaz meirinho da nossa naoo que lhe mandamos dar de graça porquamto esteve em Cepta por nosso serviço. Item deu duas peças e sete oytavas de pano de Castella a Dieguo Gill cavalleiro da casa do Ifamte dom Anrique meu muyto prezado e amado tio que avya daver como procurador que era dalgũas pessoas do tenpo que servirom em Cepta. Item deu dous mil oytocentos e oytenta e oyto reaes pera compra de papell e tymta pera os comtos de Cepta pera a dita casa e a quem encordoou os panos de Castella que recebeo de Gonçalo Eanes camynheiro e a quem lavou certas

aduellas e por hũu fundo de hũa caldeira e a quem lançou nagua satemta e sete feixes darcos e em outras cousas neçessarias pera seu oficio.

Item deu e entregou cinquoenta moyos e trimta e oyto alqueires de triguo e cinquo moyos e trinta e dous almudes de vynho e sete moyos e satemta alqueires e meo de çevada e vymte e tres tonees e quatorze almudes de vinho e vinte e tres cascos de tonees e dous cascos de pipas a Pero Afomso morador em a cidade de Lixboa mestre do navyo de Lançarote pera todo levar a Cepta. Item deu e entregou quarenta e seis moyos e çinquoenta e seis alqueires de triguo e trinta e hũ moyos e dezaseis alqueires de milho e quinze tonees e vymte e dous almudes e quarta de vynho e dezaseis cascos de tonees a Joham Gomez morador no Algarve mestre de hũu seu navyo per nome chamado Trindade pera todo levar a Cepta.

Item deu e entregou seis moyos de triguo e sasemta e nove tonees e trimta e cinquo almudes de vynho e satemta cascos machos e hũa pipa e duas mil e setecemtas e vymte e oyto soaas de carne e mais quatro pipas pera a dita carne a Afomso Eanes morador no Porto mestre da naoo do Iſamte dom Fernamdo pera levar a Cepta. Item deu mais vymte e oyto moyos e cinquoenta e seis alqueires de triguo a Diego Alvarez Briano mestre da nossa barcha pera asy levar a Cepta.

Item deu e emtregou cinquoenta e hũ moyos e trimta e seis alqueires de triguo e dezasete moyos de çevada a Vasco Pirez mestre da caravella Gaya pera levar a Cepta. Item deu e entregou mais trinta e cinquo moyos e dous alqueires de triguo e cinquoenta e sete moyos de çevada e vinte e seis moyos de cemteo e oito moyos de milho a Pero Fernandez mestre da caravella de Vyana pera levar a Cepta pera mantimento dos que alla estam.

Item deu e entregou mais oitocemtos e vymte e nove alqueires e meo de triguo e vymte e sete moyos e cinquoenta e seis alqueires de milho e vymte e hũ moyo e nove alqueires de çeuada e dezaseis tonees de vynho e xbj cascos de tonees e tres mil e quatrocemtas e vymte e cinquo soaas de carne e cinquo cascos de pipas a Diego Alvarez Briano mestre da nossa barcha pera levar a Cepta. Item deu e entregou oyto mil cento e trinta reaes a Pero Afomso morador em Lisboa mestre do navyo de Lançarote que lhe montava dauer da metade do frete e calças de sasemta tonelladas que em o dito navyo levou a Cepta a rezam de duzentos cincoenta e sete reaes por tonellada e de calças sete reaes e da outra metade ouve pagamento por Gonçalo Galvom almoxarife que foy de Santarem.

Item deu mais e entregou nove mil e seisçemtos e vymte reaes a Joham Gomez morador no Algarve mestre e senhorio de hũu seu barinel que avya daver de frete e calças da metede de satemta e hũa tonelladas que em o dito navyo levou a Cepta e da outra metade ouve pagamento pelo dito Gonçalo Galvom. Item deu e entregou mais quaremta

e sete mil e quatrocemtos e vymte e cinquo reaes a Afomso Eanes mestre da naoo do Ifamte dom Fernando que avya daver de frete e calças da metade de trezentas e cinquoenta tonelladas de bitalhas e frasca e cavallos dAluoro de Sousa e doũtros escudeiros que em ella forom a Cepta a rezam de duzentos e cinquoenta e sete reaes tonellada e sete reaes de calças como dito he. Item deu mais quatro mil e seiscentos e trinta e nove reaes a Vasco Pirez mestre da caravella Gaya que asy avya daver da metade do frete e calças de trinta e quatro tonelladas e quarto que em a dita caravella leuou a Cepta per a dita guissa e rregra. Item deu mais biij^{o} mill e nouecentos e nouenta reaes a Pero Fernandez mestre da carauella de Vyana que asy avya daver de frete e calças da metade de sasemta e tres tonelladas que em a dita caravella levou a Cepta. Item deu e entregou mais quatro mil e trezemtos e satemta e sete reaes a DiegAlvarez Briao que avya do terço do frete e calças da metade de quaremta e sete tonelladas de quatro de pam e vynho e carne que levou a Cepta em a nossa barcha de que elle he mestre porque as duas partes do dito frete sam nossas.

Item deu mais trezentos e noventa e seis reaes a Vicemte da Mata mestre de Moralles que avya daver de frete e calças de hũa tonellada e mea de bitalhas que em o dito navyo levou a Cepta de Joham Lourenço nosso ferrador. Item deu mais trezemtos e sasemta reaes por conpra de quatro covodos de pano de Bristoll verde pera a tavolla do escriptorio da casa de Cepta em Lixboa a rezam de noventa reaes o covado.

Item despemdeo em o dito ano duzemtos e lxxxij alqueires e tres quartas de triguo e sete peças e dezanove covados hũa terça de pano de Castella e tres mil e trezentos e trinta e dous reaes que deu a çertos ganhadinheiros e barqueiros que o dito ano acarretarom çerto pam das leziras e regengos de Ribamar e asy os vynhos de Santarem e pam dos regengos a Lixboa. Item deu mais noveçentos e oitenta e sete reaes a çertos ganha dinheiros que cortarom e fezerom em soaas mil e noveçentas e quaremta e duas arrobas de carne e a quem chamosqou e cortou satemta porcos que em o dito ano reçebeo como ante faz mençam. Item deu oitocentos reaes a çertos ganha dinheiros que o dito ano salgarom e resalgarom a dita carne e porcos que asy reçebeo e despendeo mil e iij^{c} reaes com quem trouve da Castanheira aa barca vymte moyos de triguo e a quem os tirou das covas e medyo e a ganha dinheiros que o acaretarom aas barcas e daluger dos sacos e asi a quem o trouve das leziras aa dita Castanheira entregar a seus donos que ouuemos emprestados pera [a] armada quamdo mandamos a Cepta.

Item despendeo mais dous mil e seteçentos e vymte reaes em carreto de quarenta e tres moyos e meo de triguo que acarretarom da ribeira de Lixboa certas bestas a Carnide que emprestarom os lavradores e outras pessoas pera a dita armada. Item despemdeo mais dous mil e

quatroçemtos e trimta e tres reaes que deu a çertos ganhadeiros e a outras pessoas que este ano descarregarom das barcas aa casa de Cepta e levarom quinhentos e tres moyos e cinquoemta e oyto alqueires de pam e trezentos e sasemta cascos de tonees e quinze moyos de sal e em outras despesas necessarias. Item deu e despendeo em o dito ano quaremta e nove alqueires de triguo e quinhentos e noventa e cinquo reaes a çertos homẽs que carretarom çerto pam do regengo dAlgez e do regengo de Restello trinta e cinquo moyos e vymte e cinquo alqueires e os levarom a Carnyde aas covas donde os tirarom nollo enprestarom seus donos pera armada quamdo foram a Cepta. Item deu e pagou dous mill e quatrocentos e dezoito reaes aos fundadores que asi afundarom quinhentos e oitenta e hũ tones de vynhos e aos polinheiros que o levarom da ribeira a casa de Cepta homde avia destar em o dito ano a rezam de quatro reaes o tonel.

Item deu mil e oitenta e hũ reaes aos medidores que medirom e remedirom mjl e oitenta e hũ moyos de pam qne em o dito ano reçebeo a rezam de hũu real per moyo. Item deu mais quatroze covados de pano de Castella e mil e quinhentos e cinquenta e quatro reaes aos arrumadores que o dito ano arumarom çemto e sasemta e hũ tonees de vynhos e vymte pipas de carne que em este ano forom arrumados nos navyos pera os levarem a Cepta a rezam de doze reaes o tonel.

Item deu mil quatrocentos e oitenta e nove reaes por doze duzias de stiva e por nove duzias desteiras e parte da sisa e por nove varas de paoo de castanho e por pregos e por estopa e por pez e por lenha e por azeite e a cinquo callafates que callafetarom e brearom e corregeram o telhado da caravella de Lamçarote que foy corregida o dito ano pera Cepta. Item deu dous mil e çento e quaremta e cinquo reaes por compra de dezoito duzias desteiras e parte da sisa e quatroze duzyas destiva e por seis varas de paoo de castanho e por çemto e vymte preguos e a hũ carpynteyro que andou hũ dia a fazer as mangadoiras em o navyo de Joham Gomez pera levar em ell quatro cavallos de Joham de Mello E esso medes em callafetar e briar o dito navyo.

Item em o nauyo de Joham Gomez pera leuar em el quatro cauallos de Joham de Mello e esso medes em callafetar e briar o dito nauyo despendeo mais tres mil e oitocentos e noventa e quatro reaes em o corregymento das mangadoiras que forom feitas na naoo do Ifamte dom Fernando quando foy Alvoro de Sousa a Cepta. Item despendeo mais duzemtos e trimta e hũu reaes e meo em compra de quatro duzyas de stiva e por tres duzias e mea desteiras pera o lastro e payol de pam que foy carregado em a nossa caravella em que foy Alvoro dAlmadaa e outros quamdo os mandamos darmada.

Item despemdeo trezentas e quarenta e hũ reaes e meo em compra de cinquo feixes de carquexa e por cinquo duzias desteiras e por cinquo

varas de castanho e por preguos de telhado pera a caravella da rainha que foi carregada pera Cepta o dito ano. Item despendeo mais quatroçentos e sasemta e tres reaes e meo em compra de sete duzias destiva e por sete duzias desteiras as quaees cousas foram gastadas em a caravella de Gaya que em o dito ano foy carregada pera Cepta. Item despendeo mil e çemto e vymte e dous reaes em compra de nove duzias destiva e por seis varas de paoo de castanho e por onze duzias desteiras e parte da sisa e por pez e azeite e a nove callafates que andarom senhos dias a callafetar e brear o telhado da caravella de Vyana que o dito ano foy carregada pera Cepta de pam as quaees cousas loguo foram gastadas na dita caravella como dito he. Item deu e despendeo mais nove mil e duzemtos e vymte e oyto reaes em conpra de dezasete duzias e nove tauoas destanho a trezemtos reaes a duzia e parte da sisa e por seis agieiros e por tres mil e oytocemtos e cinquoenta preguos de telhado e por çemto e cinquoenta pregos contares e por careto deste tavoado e por dous moyos e meo de call e por tres moyos darea e a quem amassou a dita call e por agua pera ella e a cinquo servidores que andarom a servir em a dita obra e a oytenta carpinteiros que andarom em a dita obra as quaees cousas todas foram gastadas em fazymento do solhado do payol honde se poee o pam por quamto estava mal corregido e nom lhe foram postas em recepta. Item despendeo mais dous mil e trezentos e sasemta e dous reaes em conpra de oyto duzyas desteiras e por seis duzias destiva e por nove varas de paoo de castanho e por parte da sisa e por sete arrovas de rezina e por trez arrovas de sevo e por carqueja pera buscar a barcha e a dous calafates por senhos dias que andarom a callafetar a dita barcha e a hũ judeu por pregar o governalho e por fazer hũ garavato as quaees cousas foram loguo gastadas em a nossa barcha de que he mestre DiegAlvarez Briano que foy carregada pera Çepta o dito ano.

Item deu mais e despendeo quinhemtos e trimta reaes a certos calafates que calafetarom e brearom a dita nossa barcha e por um paoo pera hũ bateell e em outras despesas neçesarias. Item deo e despendeo quatroze mil e oytocentos e cinquoenta e quatro reaes em conpra de duas vigas de carvalho e por hũa viga terçada e por vymte e hũ pontoees e por tres pomtoes de carvalho grandes e por sete meos pontoees e por seis meos aguyeiros e por çem tigellas pequenas e por sasemta tigellas gramdes pera hũ portal e por cinquo duzias de tavoas gramdes e por hũ mylheiro de telha e por dezaseis duzias de cortiça e por dezanove de call e por area e por pedra e por pregos e a quem amassou a dita call e por careto de todas estas cousas e a çemto e vymte e dous carpynteiros e pedreiros que andarom por nosso mandado a fazerem hũa casa com seu sobrado na casa de Cepta homde mora o dito thesoureiro as quaees cousas todas forom gastadas na dita casa e portamto lhe nom foram postas em recepta.

Item deu mais satemta e quatro reaes por conpra de çinquo duzyas de fava e por tres feixes de tojo pera chamoscarem os porcos que reçebeo pera armada. Item despendeo vijmte e cinquo moyos de sall em salgar e resallgar a carne que asy recebeo o dito ano mil e quatrocemtos e cinquoenta e quatro reaes. Item despendeo çemto e satemta e quatro almudes de vynho em olhagem e atestaçom dos vijnhos que em este ano carregou pera Cepta comtando em a dita soma xxiiij almudes de vinho que se foram pello chãoo de hũ tonell per hũa broca.

Item deu e despemdeo tres mil e trezemtos e satemta reaes a çertos tenoeiros que o dito ano fezerom cemto e vymte cascos de tonees de madeira que veo do Porto a rezam de vymte e oyto reaes o tonell.

Item deu dous mil e çemto e oytenta e oyto reaes a çertos tenoeiros que fezerom satemta e tres cascos de pipas e botas e vymte cascos de tonees de madeira velha que em o dito ano mandou fazer a rezam de vymte e trez reaes por pipa e a vymte e oyto por tonell. Item deu mil reaes a çertos tornadores que tornarom e lavrarom çemto e noventa e nove feixes darcos de tonees e pipas a rezam de cinquo reaes o feixe.

Item deu mais mil e novecentos e oytenta e seis reaes a çertos barceiros que em este ano servirom na casa de Cepta em corregymento dos tonees e pipas que se em o dito ano corregerom na dita casa a rezom de vymte reaes per dia. Item deu sasemta e hũ reaes a çertos tolladores que lavrarom çemto e oytenta e tres peças de fundos a rrezam de tres peças por hũ real. Item deu mais vymte covados de pano de Castella de seu vistir e mil iiij^{c}lxxx reaes [a] AntonEanes veedor dos tenoeiros que auya daver ,s. os xx couados hordenado do dito ano por asy seer veedor dos ditos tenoeiros e os ditos dinheiros avya daver do tenpo que servio em a dita casa a rezam de vymte reaes por dia.

Item despendeo em o dito ano quatro tones que se abaterom. Item despemdeo mais em o dito ano mil oytocentos e quarenta e oyto aduellas e mil e çemto e dezaseis peças de fundagem e duzemtas e quatro barras e duzentas e quatorze feixes e meo darcos de tonees e pipas e trezentas e vymte e quatro liaças de vymes todo em feitio de vymte tonees e satemta e tres pipas e botas que se fizerom em a dita casa o dito ano.

Item deu e entregou mais hũ frollym douro e noventa e cinquo dobras de banda e hũu meo escudo douro a Pero Afomso escudeiro de nossa casa que lhe mandamos entregar. Item entregou mais trimta tonees alçados a Lançarote nosso almoxariffe em Lagos que lhe mandamos entregar pera os vynhos que os moradores do regno do Algarve derom pera as endulligençias de Cepta. Item entregou mais çemto e sasemta e cinquo cascos de tones e sete feixes darcos de tonees e pipas e vymte e cinquo peças de fundagem novas e dez liaças de vymees a Lopo Alvarez que foy nosso almoxariffe do celeiro em Santarem pera despesa de seu ofiçio. Item deu dous moyos de triguo a Joham Gomez despenseiro

da nossa naao pera despesa della. Item deu e entregou vymte moyos de triguo a Pero Afomso nosso contador que lhe mandamos entregar pera as caravellas que nos mandamos a Guynea.

Item deu mais oytenta e seis moyos e dezasete alqueires de triguo a Pero da Maya escudeiro de nossa casa veedor dos nossos fornos que lhe mandamos dar pera despesa de nossa casa.

Item deu mais trimta moyos de triguo a Nuno Ifamte veedor dos nossos fornos que lhe mandamos entregar pera despesa de seu ofiçio. Item deu seisscentos a Fernam Gonçalvez de Faria almoxarife do nosso regengo dAlgez que avya daver de seu mantimento do dito ano.

Item entregou mais ao dito Fernam Gonçalvez cinquo tonees vazios e cinquo cascos de pipas e hũ feixe darcos de pipas e hũ feixe darcos tornados e dez sacos e duas liaças de vymẽes todo pera despesa de seu offiçio. Item deu mil reaes a Diego Gonçallvez escudeiro que teve carguo de apanhar o pam do dito regengo dAlgez pera despesa de carne pescado e aluger das bestas que acarretarom o pam do dito regengo ao Paço.

Item lhe deu mais quinhentos reaes que foy acordado que ouvesse daver pera sy por hyr ajudar a arrecadar o dito regengo por quamto nom foy arrendado o dito ano. Item deu mais mil reaes a GonçalEanes almoxarife do regenguo dOeiras pera compra da carne e pescado e aluger das bestas que avya dacarretar o pam do dito regenguo ao Paço dArcos e em outras despesas. Item lhe deu mais quinhentos reaes que avya daver por seu trabalho de fazer acarretar o pam do dito regenguo.

Item deu mais oyto moyos de cevada a Fernam Pexoto çevadeiro moor de nossa casa pera despesa de seu ofiçio. Item deu mais noventa e nove mil e duzentos reaes a Diego Vaaz escudeiro de nossa casa que lhe mandamos dar pera pagamento do pam que Dieguo de Vargas hade mandar a Cepta pera mantimento dos que em ella estam. Item deu e entregou duzentos e vimte e quatro alqueires de triguo e cemto e quarenta e sete almudes de vynho e oytocentos e oytenta soãas de carne e hũ casco de tonell e sasemta e cinquo pescadas e tres estrees com seu carruquelo e hũ cabre de lynho de satemta braças que pesou tres quintaees e dez liveras e tres cordas desparto de servir e duas lanternas e dous novellos de pallonbar e quatro mangeiras e çemto e cinquemta preguos de mangeiras e hũa vara pera bonba e oyto pelles e hũa rondana e oyto liveras de candeas e çem pregos agudos e çem preguos de telhado e mil e çinquoenta reaes a DiegAlvarez Briano mestre da nossa barcha.

Item deu e entregou dezoito cascos de tones e cinquo cascos de pipas de tonees e hũ feixe darcos tornados e duas liaças de vymes e dez costaas a Ruy Gill recebedor de regengo dOeiras pera despesa do seu oficio.

Item entregou mais seteçentos e sasemta soãas de carne de vaca e oytocemtas e R^{ta} soãas de carne de porcos e dous cascos de pipas a Martim Capata nosso thesoureiro moor em a cidade de Lixboa que lhe man-

damos entregar pera mantimento de nosso barinel Santantoninho. Item deu e entregou satemta alqueires de triguo e satemta e oyto alqueires e tres quartas de çevada e quarenta e tres almudes e tres quartas de vynho e quatrocemtos e xj reaes a Pero Anriquez castellão escudeiro que lhe mandamos dar de tres meses adyamtados delle e de quatro homẽs que comsiguo levou a Cepta. Item deu e entregou mais trezentos e sasemta alqueires de triguo e quinze alqueires de çevada e çemto e trimta almudes e tres quartos de vynho e dous cascos de tonees e hũ casco de pipa e tres mil e seisçemtos e trimta e dous reaes e meo a Joham de Mello fidalguo de nossa casa que lhe mandamos dar de mantimento e soldo de tres meses adyamtados delle a dous escudeiros e hũ paje e sete homẽs de pee e dous moços e hũa mançeba e quatro cavallos que comsiguo levou a Cepta. Item deu mil duzemtos e oytemta e seis alqueires de triguo e dez tonees trimta almudes de vynho e dez cascos de tonees e cinquo moyos quarenta e oyto alqueires de çevada e tres mil e vymte e quatro soãas de carne e cinquo cascos de pipas e treze mil oytocentos e quarenta e seis reaes [a] Alvaro de Sousa nosso mordomo moor e do nosso conselho que lhe mandamos dar de soldo e mantymento adyantado de tres meses pera elle e doze escudeiros e hũ paje e quarenta beesteiros e seis moços e duas mançebas e quinze cavallos que comsiguo levou a Cepta.

Item deu mais ao dito Alvoro de Sousa çemto e sasemta e cinquo alqueires de triguo e tres quartas de triguo e oytemta e dous almudes e meo de vynho e hũ casco de tonell e quinhemtas e vymte e oyto soãas de carne e hũa pipa e duzemtos e quarenta e sete reaes e meo que lhe mais mandamos dar pera mantimento de onze homẽs que mais levou a Cepta como dito he.

Item deu mais dezaseis alqueires de triguo e dez almudes de vynho e mil e noventa e quatro reaes a Pero Sanchez carpenteiro que lhe mandamos dar de mantimento delle e sua molher e dous filhos e hũ homẽ que comsiguo levou a Çepta.

Item deu mais duzemtos e satemta e tres alqueires de triguo e noventa e seis almudes e hũ quarto de vynho e hũ tonell e quinhentas e vymte e oyto soãas e hũa pipa e dous mil e trezemtos e cinquoenta reaes a Gonçalo Falcom fidallguo de nossa casa que lhe mandamos dar .s. os mil e noveçemtos e oytemta reaes de soldo e o mais em preço de carne e pescado pera elle e dous escudeiros e seis beesteiros e dous moços e hũa mançeba e tres cavallos comtando em a dita soma quinze dias pera a terra e mar. Item deu mais oytemta e hũ alqueires e meo de triguo e vymte e seis almudes e hũ quarto de vynho e hũ casco de tonell e cemto e quaremta e quatro soãas de carne e seteçemtos e dous reaes a Joham Serrao escudeiro do Ifamte dom Fernando que lhe mandamos dar de mantimento dos ditos tres meses pera elle e dous homẽs e hũ

cavallo que consiguo levou a Cepta comtando em a dita somma quinze dias de terra e mar.

Item deu cemto e nove alqueires tres oytavas de triguo e quaremta e tres almudes e tres quartas de vynho e duzemtas e quarenta soãas de carne e noveçemtos e cinquoenta e hũ reaes a Fernam dAsnaees escudeiro de nossa casa que avya daver de solldo e mantymento de tres meses adyantados pera elle e dous homẽs de pee e hũ escudeiro e hũa mançeba e hũ cavallo que consiguo levou a Cepta comtando em a dita soma quinze dias da terra e maar.

Item deu cemto e nove alqueires tres oytavas de triguo e quaremta e tres almudes e tres quartas de vynho e duzemtas e quaremta sooas de carne e hũ casco de pipa e noveçentos e oytenta reaes a Gonçalo Nogeira escudeiro de nossa casa que avia daver de seu mantimento e soldo de tres meses adyamtados delle e dous beesteiros e hũ homẽ de pee e hũa mançeba e hũ cavallo que comsiguo levou a Cepta.

Item deu mais satemta alqueires de triguo e quaremta e tres almudes e tres quartos de vynho e hũ casco de tonell e duzemtas e quaremta soõas de carne e seis çemtos e satemta e hũ reaes [a] Alvoro Fernandez nosso servidor do soldo e mantimento adyamtados dos ditos tres meses pera elle e dous homẽs e hũa molher e dous filhos que comsiguo levou a Cepta como dito he. Item deu mais çemto e quatro alqueires de triguo e quaremta e tres almudes e tres quartos de vynho e duzemtas e quaremta sooas de carne e hũ casco de pipa e mil e onze reaes a Lopo Alvarez nosso escudeiro que tambem avya daver de soldo e mantimento dos ditos tres meses pera elle e tres beesteiros e hũa manceba e hũu cavallo contando em a dita soma os ditos quinze dias de terra e mar.

Item deu çemto e tres alqueires de triguo e quaremta e tres almudes e tres quartos de vynho e hũ casco de tonell e duzemtas e quaremta sooas de carne e doze alqueires de çevada e noveçemtos e oytemta e hũ reaes a Fernam Cerveira escudeiro de nossa casa que avya daver de soldo e mantimento dos ditos tres meses adyamtados delle e dous beesteiros e hũ homẽe de pee e hũa manceba e hũ cavallo que consiguo levou a Cepta como ante faz mençom.

Item deu satemta alqueires de triguo e quaremta e tres almudes e tres quartos de vynho e hũ casco de tonell e duzemtas e quaremta soõas de carne e noveçemtos e vymte e hũu reaes a Afomso Martinz Farto que asy avia daver de soldo e mantymento adyamtado de tres meses pera elle e tres homẽs de pee e hũa molher que comsiguo levou a Cepta comtando em a dita soma quinze dias pera a terra e mar. Item deu duzemtos e quaremta e dous alqueires de triguo e quarta e oytemta e seis almudes e meo de vynho e dous cascos de tonees e quatrocemtas e oytemta sooas de carne e hũ casco de pipa e trimta e dous alqueires de çevada e dous mil e seiscemtos e oytemta e dous reaes a Eitor de Mello

fidalguo de nossa casa que avya daver de soldo e mantymento dos ditos tres meses adyamtados delle e quatro [homens] darmas e hũ paje e tres beesteiros e hũa mançeba e tres cavallos que consiguo levou a Çepta.

Item deu duzemtos e quaremta e tres alqueires hũa quarta de triguo e oytemta e sete almudes e meo de vynho e hũ casco de tonell e quatroçemtas e oytemta sooaas de carne e hũ casco de pipa e trimta e dous alqueires de çevada e mil e noveçemtos e trimta e dous reaes a Ruy Casco nosso escudeiro que asy avya daver de soldo e mantymento dos ditos tres meses adyamtados delle e hũ escudeiro e tres beesteiros e tres homẽs de pee e dous moços e hũa mançeba e dous cavalos que consiguo levou a Cepta como dito he.

Item. Deu mais clxxbj alqueires e tres quartas de triguo e lxj almudes e quarto de vinho e hũu casco de tonell e iij^{c} xxxbj sooaas de carne e hũa pipa e mil e lxxx reaes [a] Alvoro de Soiros nosso escudeiro de soldo e mantymento adyantado de tres meses delle e de hũu homem darmas e tres beesteiros e dous moços e hũ mancebo e dous caualos que consiguo levou a Cepta contando em dita soma os ditos xb dias da terra e mar.

Item. Deu mais cxxbj alqueires de triguo e lxj almudes e quarto de vinho e hũu casco de tonell e iij^{c} xxxbj soãas de carne e mil e ij^{c} reaes a Fernam de Vallença escudeiro da nossa casa que tambem avya dauer de soldo e mantimento adyantado dos ditos tres messes pera elle e hũu [homem] darmas e dous beesteiros e sua molher e dous mancebos e hũu cavallo que comsiguo leuou a Cepta como dito he.

Item deu quaremta e oyto alqueires de triguo e trimta almudes de vynho e hũ casco de tonell e çemto e quaremta e quatro soãas de carne e dous mil e duzemtos e trimta e quatro reaes a Fernam Garcia adayll e a Fernam Lopez seu conpanheiro pera elles e hũ beesteiro que comsiguo levarom a Cepta comtamdo aqui mil reaes que lhe mandamos dar de graça e os quinze dias da terra e mar. Item deu mais satemta e sete alqueires de triguo e quaremta e oyto almudes e meo de vynho e hũ casco de tonell e duzemtos e sasemta e quatro sooas de carne e hũ casco de pipa e noveçentos e novenţa e oyto reaes a Afomso Rodriguez Girom escudeiro de nossa casa que asy avya daver de soldo e mantimento adyamtado de tres meses pera elle e dous beesteiros e hũ homẽe de pee e hũ moço e hũa mançeba que comsiguo levou a Cepta como amte faz mençom comtamdo aqui a carne e pescado a dinheiro e os quinze dias do mar e da terra.

Item deu duzemtos e cinquoenta e sete alqueires e meo de triguo e oytemta e sete almudes e meo de vynho e dous tonees e quatroçemtas e oytemta soãas de carne e hũa pipa e mill e noveçemtos e dous reaes a Joham Caldeira nosso escudeiro que asy avya daver de soldo e mantimento adyamtado dos ditos tres meses pera elle e hũ escudeiro e dous

beesteiros e quatro de pee e hũa molher e hũ moço e tres cavallos que comsiguo levou a Cepta.

Item deu quaremta e dous alqueires de triguo e vymte e seis almudes e quarto de vynho e çemto e quaremta e quatro soõas de carne e quinhentos e cincoenta e dous reaes [a] AlvorEanes correeiro que avya daver de soldo e mantimento dos ditos tres meses adyamtados pera elle e hũa molher e hũ homẽ de pee que comsiguo levou a Cepta contando aqui os quinze dias da terra e mar como dito he.

Item deu mais çento e quatro alqueires de triguo e quaremta e três almudes e tres quartos de vynho e hũ casco de tonell e duzemtas e quaremta sooaas de carne e hũu casco de pipa e noue alqueires de çevada e noveçemtos e vymte e hũ reaes a Nuno Pymto escudeiro de nossa casa que avya daver do dito soldo e mantimento adyamtado dos ditos tres meses pera elle e tres homẽes de pee e hũa mançeba e hũ cavallo.

Item deu çento e quaremta e oyto alqueires e tres quartas de triguo e quaremta e tres almudes e tres quartas de vynho e hũ casco de tonell e duzemtas e quaremta soõas de carne e mil e satemta e hũ reaes a Ruy Diaz escudeiro que tambem avya daver do dito soldo e mantimento adyamtado dos ditos tres meses pera elle e quatro homẽs de pee e hũ cavallo contando aqui os ditos xb dias de maar e da terra. Item deu duzemtos e sasemta e oyto alqueires e tres quartas de triguo e oytemta e sete almudes e meo de vynho e dous cascos de tonees e quatro centas e oytemta sooas de carne e hũu casco de pipa e mill oytocemtos e quaremta e hũ reaes a Pero de Santarem e Antam Afomso escudeiro de nossa casa que avya daver de soldo e mantimento adyamtado dos ditos tres meses pera elles e sete homẽs de pee e duas mançebas e dous cavallos que comsiguo levarom a Cepta, comtamdo em a dita soma os ditos quinze dinheiros da terra e mar e o pescado e carne que foy pagada a dinheiro.

Item deu mais quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis sooas de carne e quinhentos e sete reaes e meo a Rodrigo Estevez pidreiro que avya daver de mantimento de hũ mes perquamto hya a Cepta. Item deu mais quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis sooas de carne e quinhentos e sete reaes e meo a Afomso Eanes pedreiro que asy avya daver de soldo mantimento como dito he.

Item deu mais quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soaas de carne e quinhentos e sete reaes e meo a Cristovam Estevez pedreiro que asy avya daver de mantimento de hũu mes que lhe mandamos dar porquamto hia a Cepta como dito he. Item. Deu mais iiij alqueires de triiguo e dous almudes e meo de vinho e xbj sooas de carne e bcbij reaes e meo a Joham de Lixboa pedreiro que lhe asy mandamos dar de mantimento do dito mes por quamto hya a Cepta

como dito he. Item deu vymte e oyto alqueires de triguo e dezasete almudes e meo de vynho e çemto e doze sooas de carne e oyto covados e hũa terça de pano de Castella e cinquoenta e dous reaes de soldo e mantimento de tres meses adyamtados a Diego Alvarez pera elle e sua molher contando aqui os xb dias do mar e terra.

Item. Deu cinquoenta e seis alqueires de triguo e trimta e cinquo almudes de vynho e hũa pipa e duzemtas e vymte e quatro sooãs de carne e hũ quarto e mil e cinquo reaes a Joham Lourenço nosso ferrador e alveitar de solldo e mantimento de tres meses adyamtados pera elle e hũ moço e hũa mançeba comtamdo aqui os ditos quinze dias da terra e mar.

Item deu seisçemtos e quaremta e oyto alqueires de triguo e quatroçemtos e cinquo almudes de vynho e onze cascos de tonees e duas sooas de carne e quatro pipas e vymte e quatro lixas e vymte e quatro arrayas e mil e trezemtas e trimta e duas cavallas e treze mil e çemto e cinquoemta reaes a dom Alvoro de Castro nosso camareiro moor de soldo e mantimento de dous meses pera elle e cinquoenta escudeiros e e beesteiros e xb homens de pee que comsiguo levou a Cepta.

Item deu mais quaremta e oyto alqueires de triguo e trimta almudes de vynho e çemto e noventa e duas sooãs de carne e hũa pipa e trimta pescadas e oytoçemtos e vymte reaes a Pero dAlboquerque fidalguo de nossa casa que lhe mandamos dar de soldo e mantimento de tres meses adyamtados delle e de hũ escudeiro e tres homẽs de pee e hũ beesteiro que consiguo levou a Cepta.

Item deu trimta e dous alqueires de triguo e vymte almudes de vynho e çemto e vymte e oyto sooãs de carne e vymte pescadas e quinhemtos reaes a Pero de Queiroos fidalgo de mantimento e soldo de dous meses adyamtados pera elle e tres homẽes que consiguo levou a Cepta per nosso mandado. Item deu vymte e quatro alqueires de triguo e quinze almudes de vynho e noventa e seis sooãs de carne e sasemta cavallas e quatro cemtos reaes a Ruy Bareto cavalleiro que lhe mandamos dar de soldo e mantimento adyamtado de dous meses pera elle e dous de pee porquamto hya a Cepta por nosso serviço.

Item deu mais quaremta e oyto alqueires de triguo e trimta almudes de vynho e hũ casco de tonell e çemto e noventa e duas soãas de carne e hũa pipa e çemto e vymte cavallas e oytocemtos reaes a Martim Coelho e a Pero Coelho que lhe asy mandamos dar do dito soldo e mantimento dos ditos dous meses pera elles e quatro homẽes de pee que consiguo levarom a Cepta.

Item deu mais çemto e sasemta alqueires de trigo e cem almudes de vynho e dous cascos de tonees e seisçemtas e quaremta soõas de carne e hũ casco de pipa e vymte e tres arrayas e doze lixas e duzemtas e oyto cavallas e dous mil e seisçemtos e oytemta reaes [a] Alvoro dAlmadaa fidalguo de nossa casa que lhe mandamos dar de soldo e manti-

mento dos ditos dous meses pera elle e çinquo escudeiros e dez homẽs de pee e quatro beesteiros que consiguo levou a Cepta. Item deu dezaseis alqueires de trigo e dez almudes de vynho e sasemta sooãs de carne e dez pescadas e trezemtos reaes a Garçia Alvarez moço da nossa camara que lhe mandamos dar de soldo e mantimeato dos ditos dous meses adyamtados pera elle e hũ homẽ que consiguo levou a Cepta.

Item deu mais vymte e quatro alqueires de triguo e quinze almudes de vynho e hũ casco de tonell e noventa e seis sooãs de carne e quinze pescadas e quatroçemtos reaes a Pero Borjes que lhe asy mandamos dar de soldo e mantymento dos ditos dous meses pera elle soo.

Item deu xbj alqueires de triguo e dez almudes de vynho e sasemta e quatro soõas de carne e quaremta cavallas e trezemtos reaes a Dieguo Bareto nosso moço da camara que lhe asy mandamos dar de soldo e mantimento dos ditos dous meses pera elle e hũ homẽ de pee porquamto o mandamos a Cepta. Item deu mais dezaseis alqueires de triguo e dez almudes de vynho e sasemta e quatro sooãs de carne e dez pescadas e trezemtos reaes a Pero Gonçalvez nosso moço da camara de soldo e mantymento dos ditos dous meses delle e de hũ homẽ de pee que comsiguo levou a Cepta. Item deu ijc alqueires de triguo e çemto e quinze almudes de vynho e dous cascos de tonees e oytoçemtas sooãs de carne e hũ casco de bota e doze lixas e doze arrayas e cemto e quaremta e seis cavallas e cinquoenta e duas pescadas e tres mil e seisçemtos reaes a Joham da Silua e a Fernam Tellez fidallguos de nossa casa que lhe mandamos dar de soldo e mantimento adyamtado dos ditos dous meses pera elles e dez escudeiros e seis homẽes de pee e cinquo beesteiros que consiguo levarom a Cepta homde foram por nosso serviço. Item deu mais trimta e dous alqueires de trigo e vymte almudes de vinho e dous cascos de pipas e cxxbiij° sooãs de carne e xx pescadas e quinhentos reaes a Ruy de Sequeira de mantymento e soldo de dous meses adyamtados pera elle e tres de pee que lhe mandamos dar porquanto hia a Cepta.

Item deu vymte e quatro alqueires de triguo e quinze almudes de vynho e noventa e seis sooãs de carne e sasemta cavallas e quatroçemtos reaes a Fernand Aluarez Neto que lhe asy mandamos dar de soldo e mantimento dos ditos dous meses pera elle e dous homẽs de pee que consiguo levou a Cepta. Item deu çemto e vymte alqueires de triguo e satemta e çinquo almudes de vynho e dous cascos de tonees e quatroçemtas e lxxx sooãs de carne e hũ casco de pipa e doze lixas e doze arrayas e çemto e dezaseis cavallas e dez pescadas e dous mil duzemtos e trimta reaes a Ruy de Mello fidalguo de nossa casa que lhe asy mandamos dar de soldo e mantimento de dous meses adyamtados pera elle e sete escudeiros e tres beesteiros e tres de pee que comsiguo levou a Cepta homde o mandamos por nosso serviço.

Item deu mais quaremta alqueires de triguo e vymte e cinquo almudes de vynho e çemto e sasemta sooãs de carne e hũ casco de pipa e cem cavallas e seisçemtos reaes [a] AlvarEanes escripvam das nossas cozynhas que lhe asy mandamos dar de soldo e mantymento adyamtado do dito tenpo pera elle e quatro homẽs de pee que comsigo levou a Cepta. Item deu cemto e sasemta e oyto alqueires de triguo e çemto e cinquo almudes de vynho e dous cascos de tonees e seisçemtos e satemta e duas sooãs de carne e hũ casco de pipa e doze lixas e vymte e quatro arrayas e duzemtas e vymte e oyto cavallas e tres mill e duzemtos e oytemta reaes a Vicente Martinz Chichoro que lhe asy mandamos dar do dito soldo e mantymento como dito he.

Item deu vymte e quatro alqueires de triguo e quinze almudes de vynho e hũ casco de tonell e noventa e seis sooãs de carne e sasemta cavallas e quatroçemtos reaes a Dieguo Pirez escudeiro de nossa casa de soldo e mantymento dos ditos dous meses como dito he. Item deu dezaseis alqueires de triguo e dez almudes de vynho e sasemta e quatro sooãs de carne e dez pescadas e trezemtos reaes a Pero de Carvalhã que lhe mandamos dar de soldo e mantimento adyamtado dos ditos dous meses pera elle e hũ de pee que consiguo levou a Cepta.

Item deu vymte e quatro alqueires de triguo e quinze almudes de vynho e novemta e seis sooãs de carne e quaremta e cinquo reaes a mestre Gonçalo fisico que lhe mandamos dar de soldo e mantymento dos ditos dous meses pera elle e dous de pee. Item deu mais trimta e hũ alqueires de triguo e vymte almudes de vynho e vymte pescadas e cemto e vijmte e oyto soãas de carne e seisçemtos reaes a Martym dAlamquer Rey das tronbetas de Portugall cavalleiro de nossa casa que lhe asy mandamos dar do dito soldo e mantymento dos ditos dous meses pera elle e hũ escudeiro e dous de pee.

Item deu vymte e quatro alqueires de triguo e quinze almudes de vynho e hũ casco de pipa e novemta e seis sooãs de carne e quinze pescadas e quatrocemtos reaes a Dieguo de Bairos escudeiro de nossa casa que asy avya daver de soldo e mantimento dos ditos dous meses pera elle e dous de pee.

Item deu sasemta alqueires de triguo e quaremta almudes de vynho e hũ casco de tonell e duzemtas e cincoenta e seis forçuras de carne e hũ casco de pipa e dezaseis pescadas e doze lixas e mil e sasemta reaes a Dieguo Gomez dAbreu que lhe asy mandamos dar de soldo e mantymento dos ditos dous meses pera elle e hũ escudeiro e tres beesteiros e tres de pee que consiguo levou a Cepta.

Item deu vymte e quatro alqueires de triguo e quinze almudes de vynho e noventa e seis sooãs de carne e quinze pescadas e quatrocemtos reaes a Duarte Pestana escudeiro de nossa casa de soldo e mantimento dos ditos dous meses pera elle e dous de pee.

Item deu vymte e quatro alqueires de triguo e quinze almudes de vynho e novemta e seis sooãs de carne e quinze pescadas e quatro cemtos reaes a Vasco Palha nosso escudeiro que lhe asy mandamos dar de soldo e mantimento adyamtado de dous meses pera elle e dous homẽes de pee que consiguo levou a Cepta.

Item deu quaremta e oyto alqueires de trijguo e trimta almudes de vynho e hũ casco de tonell e çemto e noventa e duas soãas de carne e hũa pipa e trimta pescadas e novecemtos e quaremta reaes a Cide de Sousa que avya daver de soldo e mantymento dos ditos dous meses pera elle e dous escudeiros e dous beesteiros e dous homẽs de pee que comsiguo levou a Çepta.

Item deu vynte e quatro alqueires de triguo e quinze almudes de vynho e noventa e seis soãas de carne e doze arrayas e tres pescadas e quatroçemtos reaes a Viçemte Rodriguez escudeiro de nossa casa que asy avya daver de soldo e mantimento pera elle e dous de pee.

Item deu çemto e sasemta alqueires de triguo e cemto almudes de vynho e dous cascos de tonees e seisçemtas e quaremta soãas de carne e hũ casco de pipa e dezoyto lixas e quatorze arrayas e duzemtas cavallas e dous mil e oytoçemtos reaes a dom Alvoro de Atayde pera mantimento e soldo dos ditos dous meses pera elle e sete escudeiros e seis homẽs de pee e seis beesteiros que comsiguo levou a Çepta.

Item deu mais çemto e sasemta alqueires de triguo e çemto almudes de vynho e dous cascos de tonees e seisçemtos e quaremta soãas de carne e hũ casco de pipa e doze lixas e çemto e vymte e quatro cavallas e dous mil e quaremta reaes a Luis Mendez de Vasco Gonçellos que tambem avya daver de soldo e mantymento dos ditos dous meses pera elle e dous escudeiros e dous beesteiros que comsiguo levou a Çepta.

Item deu doze alqueires de triguo e sete almudes de vinho e quaremta e oyto sooãs de carne e vymte e dous reaes a Duarte de Sousa fidallguo da casa do Ifamte dom Fernamdo de mantymento de quinze dias pera o mar pera elle e cinquo homẽs porquamto hya por capitam da nao do dito senhor Ifamte.

Item deu mais quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soãas de carne e sete reaes e meo em preço do pescado a Vasco Leite que foy em a dita nao pera mantimento dos ditos quinze dias pera elle e hũ homẽe.

Item deu quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soãas de carne e sete reaes e meo em pagamento do pescado a GonçalEanes escudeiro de mantimento de quinze dias pera elle e hũ homẽe porque hia na dita naoo. Item deu quatro alqueires de trigo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soãas de carne e sete reaes e meo pollo dito pescado a Ruy da Fomseca que avya daver pollo que dito he.

Item deu quatro alqueires de trigo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soãas de carne e sete reaes e meo pollo dito pescado a Lopo Alvarez escudeiro que avya daver pollo que dito he. Item quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soãas de carne e sete reaes e meo em preço do pescado a Ruy da Costa que avya daver de mantimento de quinze dias pera elle e hũ homẽe de pee por quamto hia na dita nao como dito he.

Item deu quatro alqueires de trigo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soãas de carne e sete reaes e meo pollo pescado a Joham Vaaz pera elle e hũ homẽ de pee de mantimento dos ditos quinze dias por quamto hia na dita nao. Item deu quatro alqueires de triguo e dous almudes de vynho e dezaseis soãas de carne e sete reaes e meo pollo dito pescado a Gallaz Gallo escudeiro de nossa casa que avya daver de mantymento dos ditos quinze dias porque hya na dita naoo.

Item deu quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soaãs de carne e sete reaes e meo pollo pescado a Joham Rodriguez Aranha pera o que dito he. Item deu outros quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soaãs de carne e sete reaes e meo a Diego Pereira escudeiro de nossa casa que avya daver de mantimento dos ditos quinze dias pera elle e hũ de pee.

Item deu quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soãas de carne e sete reaes e meo em pagamento do dito pescado a Pero Alvarez que avya daver pollo que dito he. Item deu dous alqueires de triguo e hũ almude e tres canadas de vynho e oyto soãas de carne e tres reaes e meo pollo pescado a Pero dEuora que avya daver pollo que dito he.

Item deu dous alqueires de triguo e hũ almude e tres canadas de vynho e oyto soãas de carne e tres reaes e meo a Dieguo de Pina que asy avya daver de mantimento dos ditos quinze dias pera elle soo porquamto hya em a dita naoo.

Item deu quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soaãs de carne e sete reaes e meo em preço do pescado a Martim Sodre pera elle e hũ homẽ que avya daver pollo que dito he.

Item deu mais quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis sooãs de carne e sete reaes e meo pollo pescado a Nuno Fernandez que asy avya daver pollo que dito he. Item deu quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soaãs de carne e sete reaees e meo em preço do pescado a Luis Garcia pera elle e hũ homẽe que avya daver de mantimento dos ditos quinze dias porque hya em a dita naoo.

Item deu dous alqueires de triguo e hũ almude e tres canadas de vynho e oyto soãas de carne e tres reaes e sete pretos pollo pescado a Gonçalo Anes que avya daver pollo que dito he. Item deu outros dous

alqueires de triguo e hũ almude e tres canadas de vynho e oyto soaãs de carne e tres reaes e sete pretos pollo pescado a Fernam de Valemça que avya daveer pollo que dito he.

Item deu dous alqueire de trigo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis sooãs de carne e sete reaes e meo em pagamento do pescado a Dieguo Borjes de mantymento dos ditos quinze dias pera elle e hũ homẽ perquamto hia na dita naoo. Item deu quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis sooãs de carne e sete reaes e meo pollo pescado a Martim Homem que avya daver pollo que dito he.

Item deu quatro alqueires de triguo e dous almudes e meo de vynho e dezaseis soaãs de carne e sete reaes e meo em pagamemto do pescado a Martim Velho moço da camara do Ifamte dom Fernamdo que avya daver pollo que dito he.

Item deu trimta e duas soãas de carne e cinquo almudes de vynho a Afomso Gill e a PerEanes nossos vasallos pera mantimento de hũ mes porquamto hiam darmada sobre os Ingreses.

Item deu tres alqueires de triguo e doze sooãs de carne [a] Alvaro Fernamdez Pallemço pera mantymento de quaremta homẽs que com elle hiam darmada quamdo o nos mandamos sobre os ditos Ingreses. Item seis almudes de vinho a Gonçalo Pirez cavalleiro pera mantymento de trimta homẽs que tambem comsiguo levou darmada. Item deu vymte e duas soãas de carne a Pero Rodriguez cavalleiro pera elle e dez homẽs que comsiguo levou sobre os ditos Ingreses.

Item deu hũ tonell de vynho e trimta e duas soãas de carne ao Conde dAtougia que hia por capitam da dita armada. Item deu vymte e cinquo almudes de vynho e çemto e cimquoenta e oyto soãas de carne a Fernam da Silveira coudell moor de mantymento de sasemta homẽs que comsiguo levou sobre os ditos Ingreses.

Item deu bj^{c} reaes a Fernam Gonçalvez de Faria noso almoxariffe do regengo dAlgez que avya daver de seu mantymento do anno pasado de mil quatro çemtos e çinquoenta e tres. Item deu duzemtos e vymte reaes a Afomso Lourenço porteiro dos comtos de Cepta pera conpra de hũa mesa com seus pees pera os ditos comtos.

Item deu mais duas peças e dezoito covados e hũa oytava de pano de Castella [a] AlvarEanes morador em Lixboa de soldo e mantymemto devudo a çertas pessoas de tenpo que servirom em Çepta como procurador que he das ditas pesoas. Item deu mais çinquo mil çemto e quaremta e dous reaes aos tres homẽs da casa que avyam daver de seu mantymemto do dito ano a razam de çemto e quaremta e tres reaes a cada hũ por mes.

Item satemta e cinquo alqueires de triguo a Dieguo Martinz e a Gomçallo Afomso carreteiros que avyam daver em preço de mil e quinhemtos e çimquoemta reaes que lhe montava daver de carreto de todo o pam

que com suas bestas acarretarom das eiras ao Paço comtamdo o alqueire de triguo e vymte e dous reaes.

Item deu mais mil e trezemtos e çinquoenta reaes aos tres homẽes da casa que avyam daver de seu vistir do dito ano em preço de quinze covados de vallemçiana a cada hũ avallyado o covado do dito pano a mil e cinquoenta libras.

E asy vista a recepta e despesa dos ditos dous anos pareçe que despemdeo todo salvo cento e dez moyos e cinquoenta e tres alqueires de triguo e sasemta e nove moyos e dezasete alqueires de segunda e treze tonees e dezanove almudes e meo de vynho e çemto e hũ casco de tonees e quaremta e tres cascos de pipas e treze mil e quinhemtas e trimta e quatro soãas de carne e dezanove peças e vymte e seis covados de pano de Castella e mil e sasemta e sete peças de fundagem e cinquoenta feixes darcos de tonees e pipas e hũ panal e xxx liaças de vymees e seis çemtos e trimta e sete peças daduellas e doze sacos dacaretar pam e seis alqueires de grãoos e quatro pescadas e mea secas e tres cascos de verga e hũ funyll de paoo e hũ meo alqueire e cimquo tynas e duas arcas e hũa mesa com seus pees e hũa caldeira e hũa fanga e tres quintaees e duas arrovas e mea de ferro pera pesar e hũa ballamça com seu braço. E dos dinheiros despendeo todos e mais satemta reaes segumdo faz mençã noençarramento darrecadaçam destes dous anos as quaees cousas em que asy ficou devedor como dito he entregou todas AlvarEanes morador na çidade de Lixboa que foy reçebedor o dito ano das cousas de Çepta como pareçeo per estormento de comfysam por Gill Vaaz que estava por escripvam em loguo de Luis Eanes escripvam do thesoureiro de Cepta e asy he quite e porquamto elle de todo deu bõo conto e recado com paga e entrega como dito he porem lhe mandamos dar esta carta de quitaçom pera sua guarda e de seus bẽes e herdeiros e soçessores que despos elle vierem. Damte em a nossa cidade dEvora dous dias do mes de março. Affomso Rodriguez escripvam dos contos de Cepta a fez ano do naçimento de nosso Senhor Ihesu Christo de mill quatroçemtos e cinquoemta e seis anos (1).

FIM DO SEGUNDO VOLUME

(1) Chancelaria de D. Afonso V, liv. 1, fl. 82.

ÍNDICE

I

PESSOAS

Abrão Huziel, judeu — 161.
Abrão Polegar — 670.
Abrão Zaboca, judeu — 354; rendeiro — 670, 686.
Adela, mouro pedreiro — 334.
Adela Sevilhão, mouro, tapeteiro — 6, 7.
Afonsinho — 449.
Afonso, — 57, 82, 599.
—— criado — 323.
—— filho de Gomes Aires — 595.
—— filho de João Afonso — 78.
—— filho do prior de S. Martinho — 606.
—— irmão de Afonso Pires — 81.
Afonso (D.), bispo de Coimbra — 266.
—— conde de Barcelos — 371.
—— marquês de Valença — 341.
—— rei — 3 a 6, 8, 10 a 14, 16, 18 a 24, 26, 27, 29 a 32, 34, 36, 37, 39 a 41, 44 a 46, 48 a 55, 57 a 59, 61 a 63, 65 a 73, 75 a 77, 79, 80 a 83, 85 a 97, 99 a 101, 102, 103, 105, 106, 109 a 111, 113 a 119, 121, 122, 125 a 131, 133 a 139, 142, 144 a 147, 149 a 153, 155 a 158, 160 a 165, 167 a 172, 174, 176 a 179, 182 a 188, 190, 192 a 196, 198 a 203, 205, 207 a 211, 213 a 216, 218 a 221, 223 a 225, 227 a 230, 232, 234 a 239, 241 a 249, 251 a 254, 256 a 270, 272 a 275, 277 a 283, 285 a 290, 294 a 299, 301 a 306, 308, 309, 311 a 317, 319 a 321, 323 a 327, 332, 337, 338, 340 a 342, 364, 365, 367, 369 a 391, 393, 394, 396 a 404, 406 a 410, 412, 414 a 440, 442 a 450, 452, 454 a 486, 488 a 506, 508 a 537, 539 a 545, 548 a 574, 576, 577, 579 a 582, 584 a 601, 603 a 633, 635 a 646, 657, 658, 660 a 669.
Afonso de Almeida, fidalgo — 683.
Afonso de Anciães, escudeiro — 681.
Afonso de Aspa — 86.
Afonso Barnaldes — 129.
Afonso de Beja — 7.
Afonso de Betancos — 284.
Afonso Bispo — 639.
Afonso Cerveira, almoxarife — 516.
Afonso Coelho — 557.
Afonso Dias, mestre de navio e criado — 123, 124, 353, 357, 358, 478, 505.
Afonso Dinis — 186, 187.
Afonso Domingues — 23, 52, 176, 463; alfaiate — 525, 576.
Afonso Domingues Barreto — 388.
Afonso de Dornes — 625.
Afonso Eanes — 15, 18, 23 a 25, 31, 32, 34, 47, 48, 51, 57, 59, 67, 81, 98, 99, 101, 110, 111, 117, 118, 123, 127, 132, 135, 140 a 144, 148, 151, 153, 160, 167, 168, 172, 185, 195, 196, 201, 204, 206, 227 a 231, 235, 237, 239, 245, 265, 270, 271, 274 a 276, 278, 281, 285, 286, 302, 304, 308, 309, 311, 315, 319, 320, 322, 327, 340 a 342, 369, 370, 376, 380, 381, 389, 398, 413, 415, 416, 424, 427, 428, 429, 440, 450, 452, 456, 458, 460, 468, 474, 476, 478, 482, 485, 486, 489, 491, 497, 501 a 503, 510, 516, 518, 520, 521, 535, 537, 538, 541, 544, 545, 556, 559, 560, 562, 570, 573, 574, 580, 585 a 587, 590, 597, 600, 604, 605, 611, 615, 625, 626, 629, 630, 669, 693; almoxarife — 343, 354; almocreve — 349; amo de Antão Dias — 201; escrivão do desembargo d'el-rei — 264; escudeiro — 44, 554, 683; mestre — 694; pedreiro — 702; sapateiro — 384, 434; vassalo e criado — 514.
—— filho de João Esteves — 169.

Afonso Eanes Abrães — 612.
Afonso Eanes de Arraiolos — 453.
Afonso Eanes Balegam — 41.
Afonso Eanes Birra — 424, 568.
Afonso Eanes Boto, tabelião — 32.
Afonso Eanes Carvalhal — 269.
Afonso Eanes Garção — 627.
Afonso Eanes de Gralhas — 657, 658.
Afonso Eanes do Pinheiro — 625.
Afonso Eanes Pombinho — 485, 555.
Afonso Eanes de Redondelo — 657.
Afonso Eanes Salvado, escudeiro — 475.
Afonso Eanes de Sequeiros, sapateiro — 525.
Afonso Eanes o Tocho, ouvidor — 427.
Afonso Estaço — 11; bralador — 195.
Afonso Esteves — 369; prior de S. Cristóvão — 5.
Afonso Esteves Franco, bèsteiro — 59.
Afonso Fernandes — 41, 42, 164, 382, 451, 639; almoinheiro — 284; trombeta — 58.
Afonso Fernandes de Aguiar — 321, 322.
Afonso Fernandes Barroquinho — 505.
Afonso Furtado — 348, 350, 673, 674, 677; anadel-mór — 663; bèsteiro — 57; capitão — 39.
Afonso Furtado de Mendonça, anadel-mór dos bèsteiros do conto — 56, 663.
Afonso Garcês — 405, 640.
Afonso Garcia — 565.
Afonso Garcia de Queiroz — 280.
Afonso Gil, alfaiate — 552; escrivão — 290, 292.
Afonso Giraldes — 658, 659.
Afonso Gomes, pedreiro, criado — 194, 418.
Afonso Gonçalves — 417, 465, 466, 486, 496, 532; braceiro — 283; bèsteiro, carniceiro — 207; criado — 183; escrivão — 343, 344, 355, 669, 672; ferrador — 654; ferreiro — 655, 656.
Afonso Gonçalves de Salvaterra — 572.
Afonso Gonçalves Soveral, colaço de el-rei D. Duarte — 57.
Afonso Gonçalves de Toar — 683.
Afonso Grande Pele — 551.
Afonso Jurado — 122.
Afonso Lopes — 480; escudeiro — 681.
Afonso Lopes de Pivelhel — 272.
Afonso Lourenço — 344, 345, 406, 481 — azemel — 632; porteiro dos contos de Ceuta — 346, 356, 672, 689.
Afonso Lourenço Lombardo, rendeiro — 317, 318.
Afonso Lourenço de Penela, criado — 219, 220.
Afonso Lourenço Picamilho — 622, 623.
Afonso Luís — 465, 466.
Afonso (frei) Mal-Anda, frade da ordem de S. Francisco — 517, 518.
Afonso Martins — 128, 313, 482, 495, 526, 631; besteiro — 19; jurado — 630; lavrador — 434.
Afonso Martins Conde, bèsteiro — 62.
Afonso Martins Fasto — 700.
Afonso de Matos, escudeiro — 16, 552.
Afonso Mendes, cavaleiro — 484, 539, 567.
Afonso Moreira, tabelião — 187.
Afonso Palmelo — 504.
Afonso Pires — 29, 81, 359, 575, 583, 607; bèsteiro — 640; mestre — 353, 357, 358, 670.
Afonso do Pôrto — 68, 385, 529.
Afonso de Proença, escudeiro — 48, 236, 362.
Afonso de S. Lúcar — 455, 456.
Afonso da Varzea, mestre — 306, 307.
Afonso de Viseu, criado — 50.
Afonso Ramos — 525.
Afonso Rodrigues — 66, 155, 183, 336, 394, 607, 608; escrivão — 153, 290, 291, 293, 332, 342, 344, 355, 364, 669, 672, 689.
Afonso Rodrigues Cór de Cevada — 550.
Afonso Rodrigues Çoudo, bèsteiro — 162.
Afonso Rodrigues Galgo — 127.
Afonso Rodrigues Girão, escudeiro — 701.
Afonso Tomé, coudel — 316.
Afonso Vasques — 459.
Afonso Vaz, bèsteiro — 4, 234; copeiro — 690; escudeiro e criado — 275; pedreiro — 360.
Afonso Vaz Belo — 492.
Afonso Vicente — 207; almotacé — 500.
Afonso Vicente Sovereiro — 616, 619.
Aires Afonso Valente, cavaleiro, vèdor — 180.
Aires Botelho — 116, 117.
Aires (frei) Correa — 508.
Aires Eanes — 355; pescador — 358
Aires Gomes da Siva — 469.
Aires Gonçalves — 535.
Aires Pires, criado — 11, 195, 503.
Ale de Ceuta, mouro fôrro — 392.
Ale Gordo — 503.
Alomia — 499.

Alvaro — 385, 529, 579, 580, 602, 635; mestre cirurgião — 224.
—— filho de João Rodrigues — 475.
Alvaro (D.) — 685.
—— bispo de Évora — 33, 44.
Alvaro Afonso — 160, 293, 542, 587, 603; criado — 586; escudeiro — 266, 680, 692; mestre — 670, 674, 675; tronqueiro — 248; vassalo e criado — 159.
Alvaro Afonso Aranha — 654.
Alvaro (D.) das Alcáçovas — 601.
Alvaro de Almada, fidalgo — 273, 287, 695, 703.
Alvaro Bom — 453.
Alvaro Caiado, cavaleiro — 363.
Alvaro Cão, criado — 469.
Alvaro da Castanheira, tabelião — 432.
Alvaro (D.) de Castro, camareiro-mór e do conselho de el-rei — 49, 57, 155, 252, 253, 263, 330, 346, 392, 407, 585, 661, 688, 703.
Alvaro Cerveira, escudeiro — 214, 215.
Alvaro Coelho, escudeiro — 682.
Alvaro Colaço, tesoureiro — 581, 582.
Alvaro de Chaves, escrivão — 102.
Alvaro de Coura — 40.
Alvaro do Couto, recebedor — 176.
Alvaro da Cunha, fidalgo — 572.
Alvaro Dantas — 385, 529.
Alvaro Dias — 230, 533; carpinteiro — 362; mestre — 348, 674; tecelão — 431, 534.
Alvaro Eanes — 98, 247, 302, 336, 422, 446, 466, 500, 553, 688, 702; abade — 126; alcaide — 266; almoxarife — 670; coudel — 316; escudeiro e recebedor — 190, 353, 356, 364, 669, 681, 683, 691; lavrador, carcereiro — 97; meirinho — 504; mestre de salga — 345, 356, 672; morador em Palmela — 92, 108; pedreiro — 334; tabelião — 323.
Alvaro Eanes da Costa, alcaide — 248, 249.
Alvaro de Esmoriz, escudeiro — 284.
Alvaro de Faria — 685.
Alvaro Fernandes — 399, 402, 444, 508, 700; criado — 622; mestre — 348.
Alvaro Fernandes Andorinho, escudeiro — 438, 444.
Alvaro Fernandes de Monterroio, tesoureiro — 687.
Alvaro Fernandes Palenço — 671, 679.
Alvaro Ferreira — 409, 516; escudeiro e almoxarife — 312.
Alvaro Franco — 449.
Alvaro de Freitas, comendador — 97.
Alvaro Gil — 658.
Alvaro de Góis, comendador — 17.
Alvaro Gomes — 561.
Alvaro Gonçalves — 165, 166, 181, 622, 655; escrivão — 691, 692; mestre — 670, 674, 675; recebedor — 180; rendeiro — 354.
Alvaro (D.) Gonçalves de Ataide, conde de Atouguia — 130.
Alvaro Gonçalves da Maia, provedor — 654.
Alvaro Gonçalves Maio, escudeiro e criado — 179; corregedor — 248.
Alvaro Gonçalves Moreno — 437.
Alvaro Gonçalves de Pala — 587.
Alvaro Lopes — 690.
Alvaro Lourenço — 358; mestre — 347, 353
Alvaro Martins — 102, 215, 216, 283, 289, 296, 301, 306, 316, 321, 324, 378, 385, 387, 402, 406, 410, 414, 417 a 419, 435, 441, 443, 453, 459, 467, 478, 491, 497, 507, 511, 527, 529, 533, 539, 542, 543, 545, 548, 552, 557, 560, 567, 571, 577, 579, 591, 593, 594, 598, 602, 606, 608, 617, 621, 626, 628, 632, 634, 639, 646; carcereiro — 435.
Alvaro Martins Fróis — 687.
Alvaro Mendes, escudeiro — 530.
Alvaro Mendes Godinho, corregedor — 326.
Alvaro Mendes de Vasconcelos — 554.
Alvaro de Moura — 124, 125, 172, 639; carcereiro — 598; fidalgo — 282.
Alvaro Nunes — 603.
Alvaro Nunes de Meirelles — 193.
Alvaro Pais, almocreve — 106.
Alvaro Pequeno — 637.
Alvaro Pereiro — 275.
Alvaro Pires — 279, 303, 362, 378, 395, 416, 456, 543, 685; besteiro — 200, 377; escrivão — 323; mestre — 347, 352, 361, 670, 673 a 675, 685; requeredor da sisa — 329; vassalo e procurador — 137.
Alvaro Pires Bacora — 394.
Alvaro Pires de Tavora, fidalgo e do conselho de el-rei — 77, 156, 166, 167.
Alvaro Pires Vieira, corregedor da côrte, e do conselho de el-rei — 16, 71, 157, 161, 307, 633.
Alvaro de Pombal, moço de estribeira — 413.
Alvaro Preto, barbeiro — 115, 116.
Alvaro de Resende, porteiro dos contos, escudeiro — 138, 186.

Alvaro Ribeiro, escudeiro — 91.
Alvaro Rodrigues — 352, 406, 449, 517, 545, 589; criado — 397, 402, 516; rendeiro — 353.
Alvaro de Soiros, escudeiro — 701.
Alvaro de Sousa, mordomo-mór — 463, 504, 694, 695, 699.
Alvaro do Souto-Maior — 524.
Alvaro de Teivas, cavaleiro — 249.
Alvaro de Teive, escudeiro — 10, 690; provedor e escudeiro — 67.
Alvaro Teixeira, escudeiro — 381.
Alvaro de Temes, escudeiro — 682.
Alvaro da Torre, escudeiro — 680.
Alvaro Vasques, almoxarife — 656.
Alvaro Vasques Pombeiro, criado — 612.
Alvaro Vaz — 164, 239, 240, 319, 515; alcaide — 421, 540; mestre — 674, 676; tabelião geral — 364.
Alvaro Vaz Pombeiro, criado — 455.
Alvaro Vaz do Rio Longo — 647.
Alvaro Vaz da Torre, contador — 327.
Alvaro Velho — 625, 626.
Alvaro Veloso, escudeiro — 524.
Alvaro Vieira — 19, 97, 211.
Amadis Vasques, juiz — 390, 391.
Ana, filha de Isac Fanamel — 511.
Ana Vaz — 94, 146.
—— mulher de Vasco Martins — 16.
Anafu, judeu — 293.
André da Capela, alcaide pequeno — 643.
André Esteves, vereador — 269.
André Gil, almoxarife — 343, 349.
André Goulom — 513.
André Martins — 65.
André Marusello — 332.
André Pires — 125.
André Vaz — 482.
Antão Afonso, escudeiro — 702.
Antão Dias — 96, 201, 338; escrivão e tabelião geral — 95, 229, 239, 362.
Antão Eanes, vedor dos tanoeiros — 352.
Antão Gonçalves — 94; cavaleiro — 330.
Antão Martins Caiado, armador — 684, 685.
Antão Rodrigues — 317, 318.
Antão Trigo, marinheiro — 474.
Antão Vasques, escudeiro e criado — 22.
Antão Vaz — 553; criado — 396; escudeiro — 71.
—— padrasto de Alvaro Martins — 215.
António, filho de Luiz de Gaia — 570.
António Eanes, vedor — 361, 679, 697.
Artur de Brito, fidalgo — 363.
Ascenso Vaz — 425.
Aviçibõa — 511.
Azmede, mouro fôrro — 111, 235.
Azmede Gordo, mouro fôrro — 214.

Baltasar Vicente Mateus, bèsteiro e oleiro — 55 a 57.
Bartolomeu Afonso — 190, 193, 194, 209, 225, 248, 283, 313, 337, 338, 465.
Bartolomeu Eanes — 312.
Bartolomeu de Quadros, escudeiro — 681.
Beleangua, veja *João (Dr.) Beleangua*.
Benatani, judeu — 572.
Biatriz — 635.
Biatriz (D.), infanta — 342, 393.
Biatriz Afonso — 409, 531.
Biatriz Aires — 603.
Biatriz Dias — 565.
Biatriz Eanes, mulher de Vicente Pires — 75.
—— 388, 513, 567, 673.
Biatriz Fernandes — 652.
Biatriz Lourenço — 444, 458.
Biatriz Martins — 401.
Biatriz (D.) de Melo, condessa — 549.
Biatriz Rodrigues — 172.
Biatriz Vasques, sogra de Rodrigues de Castelo Branco — 79.
Brafome Faznado Dambroambre, mouro fôrro — 105.
Brafome Santolai, mouro fôrro — 93.
Branca — 416.
Branca Afonso — 453, 607.
Branca Eanes — 502, 672.
Branca Gil, filha de Gil Afonso — 652.
Branca Rodrigues, castelã — 223.
Braz Afonso — 16, 65, 158, 222, 238 a 242, 244, 249, 253 a 256, 564, 616 a 618, 620, 664, 665; vassalo e ouvidor da côrte — 137, 199, 298, 299, 536, 558, 565, 566, 569, 615, 621.
Braz Afonso de Ferreira — 385.
Braz Eanes — 555, 614.
Braz de Ferreira — 529, 598.
Braz Lourenço, escudeiro — 380.
Braz Vaz, barbeiro — 446.
Briolanja Eanes — 584.
Briolanja Rodrigues — 585.

Carne Gorda — 395.
Carrapato — 535.

Castros, D. Alvaro — 49, 57, 155, 252, 263, 330, 346, 350, 392, 407, 585, 661; D. Fernando — 14, 20, 86, 113, 186, 249, 256, 312, 324, 343, 365; D. Garcia — 409, 566; D. Pedro — 632.
Catarina, criada — 633.
Catarina Afonso — 257, 486.
Catarina Eanes — 401, 503, 567.
Catarina Esteves.— 554.
Catarina Fernandes — 270, 271, 399, 400, 402.
Catarina Gil — 412.
Catarina Lopes, criada — 328.
Catarina Martins — 122, 591, 602.
Catarina Pires Bacora — 668.
Catarina Teixeira — 243.
Catarina Vaz, mãe de Diogo Afonso — 257.
—— criada — 328.
Caido — 677.
Chichorro — 578.
Clara Eanes, irmã de João Eanes — 251.
Clara Esteves — 378, 379.
Clemente Afonso — 97.
Constança Correa Copeira — 315, 316.
Constança Eanes — 489, 490, 512, 586.
Constança Eanes Gouvinhos — 277.
Constança Esteves — 615.
Constança Fernandes — 138.
Constança Gonçalves — 270.
Constança Martins — 644.
Constantino — 448.
Coutinhos, D. Fernando — 72, 135; D. Luís — 216.
Cristóvão Esteves, pedreiro — 702.

David Gabai, mercador judeu — 328.
David Malou, judeu — 324.
David Negro, mercador judeu — 328.
David Pinto, ferreiro — 643.
Dinis Gonçalves, hortelão — 603.
Diogo, filho de Pedro Eanes — 416.
—— mestre — 484, 485, 539.
Diogo Afonso — 8, 29, 94, 151, 164, 187, 190, 219, 257, 313, 365, 367, 373, 376, 379, 380, 382 a 384, 393, 394, 395, 400 a 403, 421, 426, 434, 438, 439, 444, 445, 447 a 449, 454, 455, 458, 461, 462, 464, 466, 471, 472, 475, 476, 480, 485, 488, 490, 492, 493 a 495, 498, 500, 506, 508, 509, 513, 519, 522, 523, 525, 533, 536, 550, 551, 555, 558, 563, 565, 566, 569, 584, 588, 590, 595 a 597, 600, 610, 613, 614, 616, 618 a 621, 623, 624, 627, 633, 634, 636, 638, 644, 647; escrivão — 16, 93, 199; escudeiro — 618.
—— filho de Pedro Eanes Leirão — 150.
—— frade e escudeiro — 163.
—— juiz — 426, 431; porteiro da relação — 208; sapateiro — 663; tabelião — 456
Diogo Afonso de Gaiam — 9, 10, 349; rendeiro — 343, 353, 670, 686.
Diogo Aires, vèdor — 102, 361.
Diogo Alvares — 88, 353, 358, 432, 514, 662, 703; criado — 219, 690; escrivão — 352; escudeiro — 554; ouvidor — 431.
Diogo Alvares Bravo, mestre — 687.
Diogo Alvares Briano, mestre — 693, 694, 696, 698.
Diogo de Andrade — 284.
Diogo de Barbudo — 549.
Diogo Barreto, almoxarife — 153; moço de câmara — 704.
Diogo Borges — 6, 7, 71.
Diogo Botim — 519.
Diogo Brandão — 136.
Diogo Cardoso, tesoureiro — 225, 335.
Diogo Carlos — 619.
Diogo de Coira, prior e capelão — 40.
Diogo Delgado, criado — 597.
Diogo Dias — escrivão — 95.
Diogo Domingues — 571.
Diogo Eanes — 549; clérigo — 512.
Diogo Fernandes — 311, 312, 463, 476, 597, 690; almoxarife — 343, 349; escrivão — 8, 188; escudeiro — 188, 386.
Diogo Fernandes de Almeida, vèdor — 386, 656, 664.
Diogo da Fonseca, licenciado e vassalo — 308, 521, 525, 530, 533, 543, 548, 550 a 554, 557, 559 a 562, 564, 575, 576, 578, 584, 589 a 591, 605.
Diogo Garcia — 295.
Diogo Gil — 45; cavaleiro — 692; criado — 339.
Diogo Gil Baluga — 620.
Diogo Gomes — 32, 33; esudeiro — 346.
Diogo Gonçalves — 129, 281 425, 462, 484, 487, 511, 661; carcereiro — 128, 281; escudeiro — 698.
Diogo Gonçalves de Aguiar, escudeiro — 660, 661.
Diogo Gançalves Barbudo, escudeiro — 472.
Diogo Gonçalves Lobo, corregedor — 194.
Diogo Leitão — 221.

Diogo Lopes — 148, 168, 223, 264, 294, 496, 577; carniceiro — 277; cavaleiro — 657; escudeiro — 147; tabelião — 487.
Diogo Lopes de Azevedo — 625.
Diogo Lopes Lobo — 153, 154.
Diogo Lourenço — 251, 505.
Diogo Martins — 601; bèsteiro — 241, 242; criado — 544.
Diogo de Melo, fidalgo — 147, 148, 151.
Diogo Mendes, escudeiro — 484, 539.
Diogo Nunes, escudeiro — 684.
Diogo Pereira — 676, 677; almoxarife — 674; cavaleiro — 692.
Diogo de Pina, escudeiro — 684.
Diogo Pires — 575, 583, 645; criado — 602; escudeiro — 151, 683.
Diogo de Proença — 188.
Diogo Rocha, escudeiro e escrivão — 76.
Diogo da Rocha — 137, 138, 465.
Diogo Rodrigues — 554, 690; escudeiro — 217.
Diogo Rodrigues de Castelo Branco — 79.
Diogo Rodrigues Veloso, escudeiro — 254, 255.
Diogo Salvador, mestre cirurgião — 263.
Diogo de S. Martinho — 567.
Diogo Serrão, escudeiro — 682.
Diogo da Silveira, escrivão da puridade, vèdor-mór das obras e do conselho de el-rei — 289, 290, 316.
Diogo Taborda, escudeiro — 150.
Diogo de Taraçona — 169.
Diogo de Teives — 358; escudeiro — 359.
Diogo de Vargas — 336, 698.
Diogo Vaz — 188, 504; caminheiro — 356, 672; escudeiro — 698.
Diogo Vaz Gaiam, escudeiro — 681.
Diogo Velho, escudeiro — 504.
Diogo Vicente de Évora — 428.
Domingos Eanes — 687; rendeiro — 355.
Domingos Eanes de Monsanto — 453.
Duarte (D.), rei — 6, 62, 179, 328, 345, 652, 654, 670.
Duarte de Brito — 358.
Duarte Lopes — 415.
Duarte (D.) de Meneses, alferes-mór de el-rei — 92, 242, 346, 354, 357, 358.
Duarte Pestana, eacudeiro — 681.
Duarte Rodrigues — 195; escudeiro — 680; recebedor — 503, 665.
Duarte Rodrigues de Araujo, cavaleiro da casa real — 11, 74.
Egas Gonçalves — 348, 685.
Estácio Fernandes — 34, 35.
Estêvão — 618.
—— filho de João Redondo — 617.
Estêvão Afonso — 388, 591.
Estêvão Beiço, carniceiro — 343.
Estêvão Cabeceira — 34.
Estêvão Dias — 378, 592.
Estêvão Domingues, almoxarife — 652, 655.
Estêvão Eanes — 327; amoxarife — 671; ouvidor — 177; recebedor — 354, 670, 686.
Estêvão Eanes da Côrte — 326.
Estêvão Eanes Montanha Negra — 683.
Estêvão Eanes Serrabodes, almoxarife — 354, 684, 686.
Estêvão Fortuna, escudeiro — 374.
Estêvão Gomes, clérigo — 542.
Estêvão Gonçalves — 280; pedreiro — 334.
Estêvão Lopes Pimenta — 639.
Estêvão Lourenço — 405, 664.
Estêvão Martins, hortelão — 494; rendeiro — 687.
Estêvão Mendes Carapeto — 478.
Estêvão Milles, inglês, mestre — 48.
Estêvão Rodrigues, alcaide — 182.
Estêvão Salgueiro, procurador — 404.
Estêvão da Taya — 170.
Estêvão Vasques — 668.
Estêvão Vaz — 464, 468, 507, 558.
Estêvão Vaz Calvo — 544.
Estêvão Velho, escudeiro — 389; tanoeiro — 292.
Estêvão Vicente — 30.
Estêvão de Viseu — 388.

Farroio — 419.
Fátima, moura — 205.
Felipa (D.), rainha — 419.
Felipe Afonso — 37, 53, 93, 107, 128, 129, 137, 163, 208, 217, 223, 252, 256, 266, 268, 288, 295, 299, 301, 369, 374, 375, 377, 385, 390, 397, 399, 401, 407, 408, 413, 422, 423, 431 a 433, 442, 443, 447, 451, 456, 457, 463, 464, 468 a 471, 473, 479, 481 a 484, 486, 487, 493, 499, 501, 504, 505, 512 a 515, 521, 524, 526, 530 a 532, 534, 548, 550, 553, 554, 558, 559, 561, 564, 568, 570, 572, 575, 584, 592, 601, 604, 607, 609, 611, 612, 615, 618, 628, 631, 635, 638, 639, 641, 643, 644, 645, 662; escrivão — 180, 181.
Felipe Afonso o Moço — 61, 69, 70, 78, 79,

84, 89, 92, 95, 100, 103, 117, 119, 121, 124, 125, 133, 136, 150, 159, 165, 170, 173, 177, 178, 188.
Felipe Dias, vassalo, escudeiro e procurador — 262.
Felipe Eanes, ouvidor — 272.
Felipe Giães — 599.
Fernando — 526, 657.
—— filho de Leonor Afonso — 92, 103.
—— natural de Sevilha — 450.
Fernando (D.) — 491, 685.
—— arcebispo de Braga — 692.
—— conde — 659, 660.
—— conde de Arraiolos — 51, 72, 85.
—— filho do Conde de Arraiolos — 113, 171.
Fernando (D.), infante, filho de D. João I — 54, 163, 374.
—— infante, irmão de D. Afonso V — 52, 139, 146, 158, 177, 185, 187, 196, 203, 251, 267, 284, 288, 289, 367, 395, 421, 426, 438, 440, 446, 471, 473, 489, 493, 501, 511, 540, 545, 551, 600, 635, 687, 693 a 695, 699.
—— rei — 655.
—— sobrinho de D. Afonso V — 337, 338.
Fernando Afonso — 253, 395, 523, 534, 589, 618; ourives — 279.
Fernando Afonso Belegam — 687.
Fernando Afonso Çumbo — 252.
Fernando Aires — 372, 373.
Fernando Alvares — 209, 225, 400, 408, 499; escudeiro, criado e almoxarife — 208, 305, 394.
Fernando Alvares Cardoso, deão de Évora, e confessor real — 53, 89, 103, 136, 141, 147, 149, 176, 177, 238.
Fernando Alvares Chouchão — 551.
Fernando Alvares Neto — 704.
Fernando Alvares Peto, escudeiro — 426.
Fernando Alvares Vieira, cavaleiro e anadel-mór — 3, 19, 43, 56, 72, 90, 161, 162, 207, 224, 259, 294, 577, 581.
Fernando (D.) de Bragança — 371.
Fernando Castelão — 464.
Fernando (D.) de Castro, vèdor da fazenda e do conselho de el-rei — 14, 20, 86, 106, 113, 186, 249, 256, 312, 324, 343, 365.
Fernando Coutinho, fidalgo — 109.
Fernando (D.) Coutinho, marechal e do conselho de el-rei — 52, 72, 85, 135, 211.
Fernando Eanes — 181, 198, 199, 303, 630; carniceiro — 487; carpinteiro — 684; escrivão — 181; galinheiro — 352; trombeta — 149.
Fernando Eanes Muacho — 522, 523, 591.
Fernando Esteves, bèsteiro — 577.
Fernando Feio, môço — 594.
Fernando (D.) de Noronha, conde de Vila Real — 28, 211, 219.
Fernando Rodrigues, colaço do Infante D. Fernando (Santo) — 373.
Fernão Afonso — 16, 17, 252; marinheiro — 40.
Fernão Alvares — 310, 335.
Fernão Alvares de Moura, escudeiro e apontador — 224.
Fernão de Andrade, tesoureiro — 332.
Fernão André, escudeiro — 61, 363.
Fernão de Asnes, escudeiro — 700.
Fernão Babilão, recebedor — 605, 606.
Fernão Baião — 37, 73, 74.
Fernão Barreto, cavaleiro — 659, 660.
Fernão Brandão, criado — 274.
Fernão de Beja, bèsteiro — 471, 473, 530.
Fernão Cardoso — 681.
Fernão de Caria — 264.
Fernão Carvalho, carpinteiro — 362.
Fernão de Castro, escudeiro — 681.
Fernão Cerveira, escudeiro — 700.
Fernão Chamoro — 370, 414.
Fernão de Cima, castelão — 526.
Fernão Coutinho, fidalgo — 140, 141, 506, 564.
Fernão da Cunha, escudeiro — 561.
Fernão Dantas — 385, 529.
Fernão Delgado, escudeiro — 390, 391.
Fernão Dias, sapateiro — 490.
Fernão Durão — 302.
Fernão de Évora — 388.
Fernão Falcão — 544.
Fernão Feio, moço de estribeira — 393.
Fernão da Fonseca, procurador — 269.
Fernão Gago, juiz — 187.
Fernão Galego — 519, 520, 682.
Fernão Garcia — 162; adail — 701; amo de Fernão Pereira — 241.
Fernão Gil — 506, 615, 656, 666; tesoureiro — 238; tintureiro — 562.
Fernão Gomes — 387; tecelão — 428.
Fernão Gomes de Góis — 564.
Fernão Gonçalves — 161, 358, 474, 617, 687, 698; criado — 527; escudeiro, vassalo e escrivão — 198; mestre — 670, 674.

Fernão Gonçalves de Faria, almoxarife — 283, 346, 361, 679, 686, 691, 698, 665.
Fernão de Gouveia, escudeiro — 376.
Fernão da Granja, almoxarife — 343.
Fernão de Lagos — 683.
Fernão de Lião — 531, 470.
Fernão Lopes — 131, 132, 201, 301, 626, 627, 701; lavrador — 134.
Fernão Lourenço — 21, 75, 262, 316, 430, 453.
Fernão Lourenço Ribeiro — 198, 261.
Fernão de Magalhães — 70.
Fernão Martins — 129, 255, 256, 330, 499, 658; armeiro — 217, 254; barbeiro — 606; pedreiro — 690; rendeiro — 671.
Fernão Martins de Évora, tosador — 478.
Fernão Nunes, clérigo — 367, 574, 582.
Fernão da Pedreira — 691.
Fernão Peixoto, cevadeiro-mór — 352, 698.
Fernão Pereira — 40, 55, 63, 80, 162, 637; fidalgo — 241.
Fernão Pinto, escudeiro — 683.
Fernão Pires — 358, 448; almotacé — 198, 199.
Fernão Pires Galego — 624.
Fernão Rabolo — 388.
Fernão Ribeiro — 14, 15.
Fernão Rodrigues — 56, 191, 218, 287, 290, 325, 341, 423, 534, 554, 623, 642; escudeiro — 356, 690; ferreiro — 13.
Fernão Rodrigues Maltalha — 32, 33.
Fernão de Segóvia — 645.
Fernão Seixas, almoxarife — 155.
Fernão Teles, fidalgo — 358, 363, 572, 673, 704.
Fernão de Valença, escudeiro — 692, 701.
Fernão Varela, escudeiro — 553.
Fernão Vaz — 315; carpinteiro — 362; comendador — 549, 587; escudeiro — 135, 380, 382, 623, 624.
Fernão Vaz, genro de Fernão Martins, escudeiro — 256.
Fernão Vaz Quaresma — 518.
Fernão Vieira — 388; escudeiro — 686.
Fernão Vicente, tabelião — 122.
Francisco Eanes — 95; escudeiro e carniceiro — 94, 145.
Francisco Martins, ferreiro — 332.

Gabriel Gonçalves, almoxarife — 333, 658, 659.
Galiote Pereira, alcaide-mór — 94.
Garcia (D.) — 685.
Garcia Alvares, escudeiro — 256, 704.
Garcia (D) de Castro — 409, 566.
Garcia de Cespedes, escudeiro e criado — 211, 212.
Garcia Fernandes — 435.
Garcia Gonçalves, escudeiro — 571, 572.
Garcia Mendes, fidalgo — 496.
Garcia de Monte Molim — 446.
Garcia Neto — 540.
Garcia Pires Cebolo — 552.
Garcia Rodrigues, almoxarife — 137.
Garcia de Valdês — 238.
Gião Pires — 469.
Gil — fiel da casa de Ceuta — 364.
—— mestre cirurgião — 55.
—— ferreiro — 625.
Gil Afonso — 458; almoxarife — 652; escudeiro — 682; ouvidor — 267, 587.
Gil Aires — 293, 373.
Gil de Brito, cavaleiro, vèdor, alfaqueque-mór — 304.
Gil Casado — 484, 485, 539.
Gil Cordeiro — 409.
Gil da Cunha — 518.
Gil Dias — 632.
Gil Dinis — 493.
Gil Eanes — 18, 24, 25, 296, 424, 545; adegueiro — 292; lavrador — 295.
Gil Eanes — filho de Álvaro Eanes — 126.
Gil Esteves, bèsteiro — 39; capelão — 128.
Gil da Feira, contador — 209, 225, 337, 338.
Gil Fernandes — 165, 408; bèsteiro — 164; tabelião geral — 53.
Gil Gateiro — 632.
Gil Gonçalves — 621; bèsteiro — 446; tabelião — 189.
Gil Gonçalves Sintrão — 520.
Gil de Gusmão, escudeiro — 155.
Gil Lourenço — 128.
Gil Martins — 14, 373, 530, 578; criado — 407.
Gil Pires — 482.
Gil Rodrigues — 520.
Gil Vasques — 343, 364, 664.
Gil Vaz — 356; contador — 153, 292, 332, 336, 669, 672, 689; criado — 290, 342, 345; escudeiro — 527; fiel da casa de Ceuta — 672.
Gil Vaz, filho de Vasco Gonçalves — 355.
Gil Vicente — 614.

Ginevra Gonçalves, mãe de D. Henrique, filho do conde de Odemira — 91.
Giralda Gonçalves — 611.
Giraldo Eanes, pai de Fernão Vaz — 256.
Golenha, porteiro — 601.
Gomes (D.), prior do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra — 623.
Gomes Afonso — 82; alcaide — 141, 142; barqueiro — 81.
Gomes Aires — 229, 595.
Gomes Borges — 8, 16, 29, 219, 279, 365; cavaleiro — 74, 156; escrivão — 199, 324, 665.
Gomes Eanes — 39, 199, 458, 621; escrivão — 156; escudeiro — 510.
Gomes Eanes Aranha, bacharel, vassalo, corregedor — 326.
Gomes Eanes de Praçeres, mestre — 359.
Gomes Eanes Viçoso — 552.
Gomes Fernandes — 421.
Gomes Fração, escudeiro — 494.
Gomes Freire — 505.
Gomes Garcia, escudeiro — 493
Gomes Godins — 667.
Gomes Gonçalves — 220, 421.
Gomes da Guerra — 380; escudeiro — 382.
Gomes Lourenço, escudeiro — 564, 565; corregedor — 248.
—— veja *Pedro Gomes Lourenço*.
Gomes Lourenço Godinho — 421.
Gomes Martins — 393, 499; môço de estribeira — 341, 594; sapateiro — 641.
Gomes Martins Bubra, juiz — 445.
Gomes Martins de Lemos, fidalgo — 269.
Gomes Pais — 513.
Gomes de Paiva — 478.
Gomes Pires, mestre — 685.
Gomes de Sá — 283, 284.
Gomes da Serra — 191.
Gomes da Silva, comendador — 118.
Gomes Vasques — 55, 61.
Gomes Vaz, bèsteiro — 54.
Gomes Vidal — 421.
Gonçalo — 382, 383, 620.
Gonçalo, irmão de Gomes Vasques — 61.
Gonçalo, mestre físico — 252.
Gonçalo Afonso — 103, 104, 317, 482, 498; caminheiro — 292, 345; contador — 412.
Gonçalo de Albuquerque — 475.
Gonçalo Alvares — 121, 356, 566, 567.
Gonçalo de Arrais — 455.
Gonçalo Bachao — 116.
Gonçalo de Barrentos — 683.
Gonçalo de Barros — 409.
Gonçalo Botelho — 243, 504, 658, 659.
Gonçalo Boto, tabelião — 199.
Gonçalo Capelo — 70.
Gonçalo Cardoso — 187, 216, 259, 297, 304, 312.
Gonçalo Correa — 59, 83.
Gonçalo Denis — 396.
Gonçalo Dias de Espinho — 243.
Gonçalo Domingues — 5.
Gonçalo Eanes — 63, 238, 324, 329, 356, 448, 454, 567, 611, 631, 654; almoxarife — 698; caminheiro — 686, 692; cego — 83; criado — 364; clérigo — 651; escudeiro — 682; ferrador — 388; lavrador — 422; sapateiro — 691.
Gonçalo Eanes Bastos, caminheiro — 670.
Gonçalo Eanes Cavalga — 370.
Gonçalo Eanes Pouço, bèsteiro — 82.
Gonçalo Eanes Raposo, lavrador — 64.
Gonçalo Eanes da Rua — 569.
Gonçalo Esteves — 421; escudeiro — 691.
Gonçalo Esteves Boto — 491, 540.
Gonçalo Esteves Espanca — 127.
Gonçalo Falcão, fidalgo — 699.
Gonçalo Faleiro — 213.
Gonçalo Fato Largo — 452.
Gonçalo Fernandes — 184, 407, 467, 504, 590; oleiro — 591.
Gonçalo Folgado — 320.
Gonçalo Galvão, almoxarife — 354, 687, 693.
Gonçalo de Galvão — 88.
Gonçalo Garção — 451.
Gonçalo Gil — 44; caminheiro — 672, 687, 689; vèdor — 339.
Gonçalo Gonçalves — 302, 573, 608; barbeiro — 49; camelo — 354, 671; clérigo — 157.
Gonçalo de Lisboa — 11, 68, 76, 90.
Gonçalo Lourenço — 522, 592; escudeiro 282.
Gonçalo Machado, escudeiro — 113, 338; escrivão — 337; procurador — 263.
Gonçalo Madraço — 367.
Gonçalo Martins — 89, 319, 571, 572, 663; bèsteiro — 662; criado — 409, 485; juiz — 147.
Gonçalo Martins Ramos — 278, 286.
Gonçalo de Meldes — 349.
Gonçalo de Melo — 688.
Gonçalo Monteiro — 69; escudeiro — 679.

Gonçalo de Morais, escrivão — 145.
Gonçalo de Moura — 9, 43, 51, 52, 55, 60, 83, 85, 88, 115, 116, 162, 179, 209, 224.
Gonçalo Novais — 624, 647.
Gonçalo Nogueira, escudeiro — 700.
Gonçalo Nunes — 549.
Gonçalo Nunes Barreto — 34.
Gonçalo Pacheco — 291 a 293, 300, 344, 346, 347, 355, 360; tesoureiro-mor — 209, 247, 283, 290, 296, 297, 299, 342, 343, 364, 669.
Gonçalo Pais, criado — 582.
Gonçalo Pereira — 371; carniceiro — 487.
Gonçalo do Pereiro, mestre — 347, 350.
Gonçalo Pinheiro — 159.
Gonçalo Pires — 498, 499, 654; escudeiro — 683; vassalo e criado — 548, 587.
Gonçalo Priol — 436.
Gonçalo do Rego — 690.
Gonçalo Rodrigues — 104, 565, 559, 660; criado — 494; mordomo — 670.
Gonçalo Rodrigues Pombo — 454.
Gonçalo Rodrigues de Sousa — 50.
Gonçalo de Sequeiros — 642.
Gonçalo Silvestre — 135.
Gonçalo Soeiro — 556.
Gonçalo Tavares, tesoureiro — 652.
Gonçalo de Tavares — 654.
Gonçalo Teixeira, almoxarife — 444.
Gonçalo Vasques — 24, 25, 61; sapateiro — 80.
Gonçalo Vasques Carregueira — 652.
Gonçalo Vaz — 18, 83, 84, 457, 682; alfaiate e bèsteiro — 259; fiel de almoxarife e escudeiro — 86, 603; mercador — 242; porteiro — 246, 247.
Gonçalo Vaz da Coutada — 544.
Gonçalo Vaz Pinto, cavaleiro — 645.
Gonçalo Viegas — 137, 208; almoxarife — 335.
Gregorio Afonso — 189, 192, 222.
Guedelha Franco, filho de Isac Franco — 616.
Guedelha Vivas, rendeiro — 328.
Guedelha Zaboca, judeu, rendeiro — 353, 687.
Guiomar — 551.

Henrique (D.), infante — 8, 20, 48, 49, 53, 61, 65, 66, 75, 76, 96, 99, 102, 106, 150, 157, 164, 186, 199, 224, 247, 267 a 269, 283, 312, 324, 330, 343, 346, 348, 357, 359, 362, 363, 371, 372, 376, 385, 390, 392, 407, 473, 483, 484, 515, 527, 529, 539, 561, 566, 572, 574, 582, 587, 651, 657, 658, 661, 670, 673, 692.
Henrique (D.), filho do conde de Odemira — 91.
Henrique Afonso, escudeiro — 549.
Henrique da Costa, escudeiro — 585.
Henrique Ferreiro — 655.
Henrique Fróis, criado — 287.
Henrique Moniz — 339.
Henrique Pereira, comendador-mor — 275.
Heitor de Melo, fidalgo — 700.

Inês — 466.
Inês Afonso — 612.
Inês Fernandes — 501.
Inês Ferreira, criada — 328, 329.
Inês Gonçalves Cereja — 370, 414.
Inês Martins — 663.
Iria Gil — 328, 329, 330.
Iria Lopes — 641.
Isabel — 571, 635.
Isabel (D.), filha do conde de Odemira — 54.
Isabel (D.), infanta — 159, 491, 594.
Isabel Balieira — 401.
Isabel Fernandes — 454, 572.
Isabel Nunes, mulher de Garcia de Céspedes — 212, 516.
Isac Amado, rendeiro — 328, 330.
Isac Cando, judeu, alfaiate — 522.
Isac de Castro — 687.
Isac Fanamel — 511.
Isac Franco — 616.
Isac Naful, judeu — 691.
Isac Semal, rendeiro — 670.
Isac Zaboca, rendeiro — 355, 687.
Ismael, rei — 107.

Jacó Crespim, judeu — 691.
Jacob Navarro — 617.
Jácome Fernandes, escudeiro — 384.
Joana (D.), mulher de Pedro Gomes de Abreu — 575, 583.
Joana Dias — 602.
Joana Domingues — 523, 543.
João, filho de Gil Eanes — 424.
João (D.), bispo de Ceuta — 5, 13, 29, 80.
—— bispo de Viseu — 427.
—— infante — 153, 154, 168, 432, 491.
—— rei — 19, 39, 87, 88, 294, 371, 651, 653.

João Afonso — 47, 65, 70, 77, 167, 213, 229, 230, 271, 314, 362, 390, 409, 425, 451, 512, 539, 565, 567, 588, 607, 629, 631, 661; alfaiate — 591; almoinheiro — 515; barbeiro — 576; bèsteiro — 55; cabouqueiro — 673; carcereiro — 599; criado — 375, 432; escudeiro e escrivão — 46, 193, 303; ferreiro — 332; lavrador — 541; meirinho — 116; morador na aldeia dos Galegos — 78; morador em Navegra — 70; mateiro — 429; porteiro — 556, 610; recebedor — 327 a 331; sapateiro — 446.
João Afonso da Ama, barqueiro — 687, 688.
João Afonso Andereu — 177.
João Afonso Barroso, besteiro — 161.
João Afonso Botelho, tabelião — 182.
João Afonso Braz — 589.
João Afonso Cabralão — 551.
João Afonso Caramugeiro — 203.
João Afonso Corneles — 526.
João Afonso Curto — 149.
João Afonso Ferroio — 468.
João Afonso de Gorizo, cavaleiro — 651.
João Afonso Mateiro, juiz — 441.
João Afonso (o moço) — 78, 130.
João Afonso de Obidos — 680.
João Afonso de Proença — 236.
João da Aguia, tabelião — 269.
João Aires — 97; clérigo — 14.
João Alcena — 670.
João Alemão — 353, 357, 358, 674, 675, 677.
João de Almada, carpinteiro — 684.
João de Alpoim, ouvidor — 423, 470.
João Alvares — 250, 533, 595, 596, 686; carpinteiro — 249, 684; criado — 119; ferrador — 637; lavrador — 228, 325; marinheiro — 250; mestre — 329.
João Alvares de Breteande — 189.
João Alvares Murzelo, lavrador — 252.
João Alvares Raposo, escudeiro — 354, 357.
João Alvares Rebelo, escudeiro, vassalo e procurador — 430.
João Alvares de Val-Vez, criado — 508.
João Alvares de Vasconcelos, escudeiro — 346.
João de Alvenga — 359.
João André — 638.
João de Armas, criado — 397.
João Arrais — 294.
João de Arruda, moço de estribeira — 191, 635.
João Artur — 682.
João Ascenso — 558, 559.
João de Atouguia, escudeiro — 692.
João do Avelar — 419.
João de Avis — 623, 624.
João Barreto — 415.
João de Barros — 471, 473.
João Barroso — 176.
João de Beça, cavaleiro — 423.
João de Beja — 305; escrivão e criado — 89.
João (Dr.) Belaguoa, deão da Guarda e do desembargo e peticão de el-rei — 47, 51, 61, 84, 87, 89, 91, 95, 98 a 101, 103, 104, 107, 109 a 111, 114, 117 a 119, 121, 124, 125, 130 a 133, 135, 136, 143, 144, 148, 150, 152, 153, 156, 160, 163, 165, 166, 168 a 170, 172, 173, 177, 178, 183, 185, 188, 208, 217, 218, 221 a 223, 266 a 268, 271, 272, 274, 276, 278, 281, 283, 285 a 288, 665.
João Bèsteiro — 534.
João de Bèsteiros — 225, 226.
João Biscainho — 639.
João Bogeiro, mestre — 673, 674, 677.
João Borges, escudeiro — 680, 692.
João da Bouça — 318.
João de Braga, escudeiro — 681; mestre — 347.
João Brandão, escudeiro — 679, 692.
João Braz — 388, 435.
João Calado — 620.
João Caldeira, escudeiro — 701.
João do Campo, escudeiro — 670.
João de Caria — 222.
João Carneiro, procurador — 261.
João Carvalho — 442.
João da Chamusca — 453.
João Coelho — 254, 255; escudeiro — 217.
João Cotrim, escudeiro e recebedor — 65, 145.
João de Colonha — 343.
João da Costa — 367, 516; clérigo — 554; escudeiro — 582.
João Denis, escudeiro — 568.
João da Devesa — 567.
João Dias — 73, 74, 632; lavrador — 39.
João Dias, amo de Lopo de Azevedo — 110.
João Domingues — 403, 619.
João Domingues Agraço — 445.
João Domingues Laranjeiro — 403.
João Dornelas, juiz — 503.

João Eanes — 25, 45, 100, 101, 265, 358, 359, 417, 433, 461, 475, 478, 479, 502, 509, 524, 567, 577, 582, 584; carpinteiro — 225; criado — 578; mestre — 3, 354; procurador — 261; tanoeiro — 251.
João Eanes de Barcelos — 488.
João Eanes Brandão — 453.
João Eanes Galhardo, bèsteiro — 90.
João Eanes Garim — 579.
João Eanes Gorjão — 449.
João Eanes Moreno — 58.
João Eanes de Pinho — 422.
João Escudeiro, marinheiro — 268.
João Estaço, escudeiro — 528.
João Esteves — 17, 18, 24, 47, 48, 59, 67, 81, 98, 99, 101, 109 a 111, 118, 127, 132, 135, 140, 142 a 144, 148; cabouqueiro — 169, 362, 673.
João Esteves de Arruda, lavrador — 451.
João Esteves Arrudão — 314.
João Esteves Tourega, escudeiro — 681.
João de Évora — 292, 448, 599; almocreve — 477; contador — 96, 171.
João Farinha — 221, 222, 264.
João Fernandes — 57, 63, 74, 297, 310, 392, 419, 436, 469, 498, 644; capitão — 106; escudeiro — 75; ferrador — 629; lavrador — 317; mestre — 357, 359.
João Fernandes do Açumar — 500.
João Fernandes Andeiro, lavrador — 543.
João Fernandes da Arca, alcaide-mor — 442.
João Fernandes Galego, criado — 639; mestre — 357, 358.
João (Dr.) Fernandes da Silveira, chanceler — 81.
João Fidalgo, escudeiro, comendador — 439.
João de Figueiró, mestre — 673, 675.
João Formoso — 601, 602.
João de França, escudeiro e escrivão — 184, 337, 338.
João Franco — 346, 551.
João Freire, pescador — 66.
João Freire de Andrade, fidalgo, aposentador-mor de el-rei — 22, 44.
João de Freixo, ferrador — 388.
João Galego — 623, 624.
João Garcês — escudeiro, criado — 465.
João Garcia, alfaiate — 477; cavaleiro — 246.
João Gomes — 210, 388, 409, 665, 693, 695; criado — 436; despenseiro — 697; escudeiro — 253; mestre — 693.
João Gomes Raposo — 154.
João Gonçalves — 165, 188, 204, 356, 372, 424, 425, 475, 517, 523, 530, 615, 616; caminheiro — 292, 345, 673, 688, 689; cabouqueiro — 362, 673; criado — 604; cónego — 328; escrivão — 327, 331; escudeiro — 203; pedreiro — 684.
João Gonçalves Alvernaz, escudeiro — 171.
João Gonçalves Boi — 615.
João Gonçalves Folga na Palha — 291.
João de Guimarães, azemel — 629.
João Henriques, vassalo, procurador — 29, 129.
João Homem — 432; criado — 515, 516.
João Ichoa, almoxarife — 565.
João Jorge — 141, 151, 153, 160, 167, 168, 172, 185, 271, 274, 278, 381, 389, 398, 468, 476.
João de Lamego, vassalo — 213.
João Leal de Colares — 417.
João Lionardes — 284.
João de Lisboa — 161, 164, 200, 201, 207, 212, 261, 271, 457, 484; escudeiro e escrivão — 537; pedreiro — 702; porteiro — 606.
João Lombardo, clérigo — 612.
João Lopes, escudeiro — 681.
João Lopes Preitos — 395.
João Lourenço — 72, 96, 145, 254, 433, 585; carreiro — 604; criado — 539; escrivão — 9, 10, 76, 248, 283, 313, 337, 344, 355, 357, 364, 365, 672, 689; ferrador — 694, 703; oleiro e bèsteiro — 73; porteiro — 127; vassalo e alcaide pequeno — 253.
João de Louro — 606.
João de Luimil — 638.
João Luis — 502; almoxarife — 671; juiz — 269.
João da Maia, juiz — 485, 486, 427, 555, 691.
João Marim — 401.
João Marques — 460.
João Martins — 50, 284, 367, 368, 461, 466, 481, 509, 510, 518, 584, 595, 628, 640; abade — 162, 241; almoxarife — 343; contador — 181; juiz — 177; lavrador — 317; tablião — 487.
João Martins Alemão — 357, 359.
João Martins Argueiro, lavrador — 613.
João Martins de Bouça, lavrador — 481.

João Martins Pão e Água — 379.
João Martins Pinga, filho de Rodrigo Eanes Pinga — 151.
João de Marvão — 622, 623.
João Mateus — 665.
João de Melo — 223, 695; fidalgo — 699.
João de Meneses, filho de Rui Gomes da Silva — 24.
João de Monção, escrivão — 146.
João Moreno, alcaide — 170.
João (frei) Murujeiro, frade da ordem de S. Francisco — 399.
João Nunes, castelão — 131, 132, 134; escudeiro — 486; mercador — 250.
João de Obidos, almoxarife — 687.
João Outeiro — 590.
João Pacheco, filho de Gonçalo Pacheco — 296.
João de Paiva — 565.
João Palha — 543, 544.
João Penalva — 607, 608.
João Pequeno — 399.
João (Dr.) Pereira — 116.
João Pinga, filho de Rodrigo Eanes Pinga — 147.
João Pinto — 385.
João Pires — 68, 618, 644; escudeiro — 450; mestre — 674, 676.
João Pires Rombo, anadel-mor — 59, 83, 87, 114, 115, 179, 200, 260, 483.
João Ponte — 641.
João da Ponte, escudeiro e escrivão — 311, 312, 365.
João do Pórto — 330; escudeiro — 635; requeredor — 329.
João Preto — 97, 626; almoxarife — 154; escudeiro — 692; vassalo — 96.
João Preto das Lapas — 56.
João de Prichel — 627.
João Quadrado — 100.
João Ramos — 608.
João Redondo — 617.
João Rodrigues — 169, 354, 425, 440, 474, 475, 599; almoxarife — 344, 688; arrais — 289; bacharel, ouvidor, vassalo e do desembargo de el-rei — 191; criado — 444; escudeiro — 216, 391; estalajadeiro — 527; ouvidor — 426; recebedor — 323, 354.
João Rodrigues Broa — 370.
João Rodrigues Cangeiro, castelão — 387.
João Rodrigues de Carvalho, escudeiro e recebedor — 156, 199, 425, 511.
João Rodrigues Coutinho — 478.
João Rodrigues Galego, mestre — 353.
João Rodrigues Homem, contador — 359.
João Rodrigues Jusarte, escudeiro — 683.
João Rodrigues Mealheiro, ouvidor — 573, 574, 580, 587, 590.
João Rodrigues Pereira — 486.
João Rodigues do Romal, besteiro — 484.
João Rolão — 244.
João Romeu — 234.
João de Saavedra — 304.
João Serodio, escudeiro — 680.
João Serra — 686.
João da Serra — 403.
Joao Serrão, escudeiro — 679, 690, 699.
João da Silva, fidalgo — 358, 362, 565, 673, 704.
João de Sintra, criado e escudeiro — 88, 346.
João Soares, criado — 276.
João Sodré, almoxarife — 328, 354, 687.
João de Sousa — 458; provedor — 180.
João (frei) Spinica, frade da ordem de S. Domingos — 386.
João de Tapea, castelão — 446.
João de Torres — 631.
João Touregão — 561.
João da Varzea — 306, 307; carpinteiro — 308, 691.
João Vasques — 599.
João Vasques de Pedroso, vassalo e ouvidor — 64.
João Vaz — 153, 194, 195, 293, 374, 415, 447, 476, 482, 483, 564, 569, 572, 573, 585, 598, 603; abade — 588; almoxarife — 290, 343, 352, 353, 361, 670, 679; carniceiro — 152; ourives — 489; tabelião — 122, 148.
João Vaz de Almada — 273, 274, 276; vèdor de el-rei — 287.
João Vaz da Costa Busca Arroido — 526.
João Vaz Jurado — 500.
João Vaz de Pedroso — 158; ouvidor — 615 a 618, 620, 621.
João Vaz Polegadas — 616.
João Vaz Queimado — 431, 534, 536.
João Veiga — 620.
João da Veiga, criado — 84.
João Vicente — 442, 454, 524, 559; recebedor — 66; rendeiro — 355, 670.
João de Vila Franca, escudeiro — 638.
João de Vila Real — 147, 157, 197, 203,

247, 256, 301, 306, 316, 321, 322, 324, 387, 410, 414, 417 a 419, 434 a 436, 441, 443, 445, 453, 459, 467, 473, 478, 491, 497, 507, 511, 526, 527, 529, 533, 539, 542, 543, 545, 548, 552, 553, 557, 560, 567, 571, 577, 579, 589, 591, 593, 594, 598, 602, 603, 608, 617, 621, 625, 626, 628, 630 a 632, 634, 639, 646; escrivão — 189, 240.
João de Vila Viçosa, mestre — 673, 674.
João de Vilela — 110.
Jorge, embaixador — 357.
Jorge Dias, escolar — 503.
Jorge Machado — 412.
José Gabai — 643.
Josepe, ourives, judeu — 13.
Josepe Branco, cirurgião — 691.
Josepe Castelão, filho de Samuel Castelão — 122.
Josepe Fanamel — 511.
Josepe Pinto, judeu — 161.
Judas Aalem, judeu — 576.
Judas Albotevа, mercador judeu — 328.
Judas Bravanel — 329, 330.
Judas Guedelha — sapateiro — 531.
Jufez, mouro — 105, 503.

Lançarote — 347, 348, 350, 351, 358, 677, 693, 695; almoxarife — 697.
Lançarote Gonçalves, escudeiro — 680.
Lançarote Rodrigues — 36, 37, 280.
Lazaro Cofem, judeu — 258, 259.
Leonor (D.), raínha — 506.
Leonor Afonso — 92, 108, 315, 691; alcoviteira — 136.
Leonor Alvares — 477.
Leonor de Beja — 155.
Leonor (D.) de Meneses, mulher de D. Fernando, filho do conde de Arraiolos — 113.
Leonor Eanes — 490.
Leonor Ferreira — 436.
Leonor Gil — 646, 657.
Leonor Gonçalves — 49, 528.
Leonor Rodrigues — 99.
—— viúva de André Martins — 65.
Lionel de Lima — 360, 458, 670, 675, 677, 688.
Lionel Gil — 420.
Lionarte Marinho, recebedor, escudeiro e escrivão — 192, 193.
Lopo Afonso — 267, 524, 564, 595, 661; escudeiro — 385, 506, 529, 600; juiz — 246.
Lopo Afonso da Queimada — 626.
Lopo de Almeida, vèdor e do conselho de el-rei — 90, 215, 236, 386.
Lopo Alvares — 17, 310, 400, 636; almoxarife — 671, 697; criado — 367; escudeiro — 683, 700; lavrador — 309; mestre — 389; recebedor — 291.
Lopo Alvares do Castelo — 293; almoxarife — 686.
Lopo de Araujo, escudeiro — 422.
Lopo de Azevedo — 110.
Lopo Calça — 178.
Lopo de Cortes, criado — 467.
Lopo da Cunha — 501.
Lopo Dias — 463; escudeiro — 680.
Lopo Dias Leitão — 396.
Lopo Esteves, bèsteiro — 224; vassalo — 378.
Lopo de Évora — 692; escudeiro e escrivão — 102, 356, 673, 691.
Lopo Façanha, escudeiro — 19, 20.
Lopo Fernandes — 14, 62, 72, 73, 91, 194, 246, 280, 515, 581, 582, 593, 670, 674, 675, 677; escudeiro — 681; sapateiro — 611.
Lopo Gil — 632.
Lopo Gonçalves — 457.
Lopo (Dr.) Gonçalves, vassalo e do desembargo de el-rei, juiz — 64, 284.
Lopo Gonçalves de Armamar — 549.
Lopo Infante, escudeiro — 681.
Lopo Martins, escudeiro, tabelião — 606.
Lopo Mendes, comendador — 520.
Lopo Nunes, escudeiro e criado — 191, 666.
Lopo de Parada, ouvidor — 199, 483.
Lopo Peixoto — 475.
Lopo Pinheiro — 395.
Lopo Pires — 227, 298.
Lopo de Ponte, tabelião — 149.
Lopo das Regras — 80, 81.
Lopo Rodrigues — 552; vestimenteiro — 237.
Lopo Vasques — 17; escudeiro — 146, 147.
Lopo Vaz — 440; ourives — 369.
Lopo Vaz de Avis, recebedor — 686.
Lopo Vaz Delgado — 329.
Lopo Vaz de Sequeira — 438, 444.
Lopo (Dr.) Vaz de Serpa, vassalo e do desembargo e petição de el-rei — 12, 23, 25, 31, 32, 34, 35, 37 a 39, 41, 42, 43, 45 a 47, 51, 57, 61, 67, 69, 70, 74, 78, 79, 81, 84, 87, 89, 91, 95, 98 a 101, 103, 104, 107, 109 a 111, 114, 117 a 119, 121, 123 a 125,

130 a 133, 135, 136, 139, 140, 144, 147, 148, 150 a 152, 156, 157, 160, 163, 165, 166, 168 a 170, 172, 173, 177, 178, 183, 185, 188, 189, 192, 195 a 197, 206, 208, 210, 217, 218, 221, 231, 235, 237 a 242, 244, 247, 252 a 254, 256, 265 a 268, 271, 272, 274, 276, 278, 279, 281, 282, 285 a 289, 295, 296, 298, 299, 309, 311, 314 a 316, 319 a 322, 324, 325, 327, 341, 342, 367, 369, 370, 373 a 385, 387, 389 a 391, 393 a 403, 406 a 408, 410, 413 a 419, 421, 423 a 425, 427, 428, 431 a 433, 435 a 438, 440, 442, 443, 445 a 447, 449 a 454, 456 a 464, 466 a 476, 478 a 485, 488 a 495, 497 a 505, 507 a 513, 516 a 522, 524 a 534, 536 a 539, 541 a 543, 545, 548, 550 a 564, 567, 568, 570, 572, 574, 577, 579, 585, 588, 589, 591 a 595, 597, 599 a 615, 621, 623 a 632, 635, 636, 639, 642 a 647.

Lopo Velho — 413.

Lopo Vieira, escudeiro — 685.

Lourenço Aabull — 7, 63, 80, 220, 250; escrivão — 71.

Lourenço Afonso — 77, 130, 131, 167, 343, 377, 692.

Lourenço Afonso Balesquas — 535.

Lourenço Correa, barbeiro — 49.

Lourenço (D. Frei) de Elvas — 329.

Lourenço Eanes — 200; carpinteiro — 362; clérigo — 459.

Lourenço Eanes Bacoro, clérigo — 375.

Lourenço Eanes Baroquinho, escudeiro, vassalo — 230.

Lourenço Eanes Burriquinho — 133.

Lourenço Eanes Calvino, bèsteiro — 199.

Lourenço Eanes Crenusinho, alcaide pequeno — 535.

Lourenço Gil — 403.

Lourenço Gil Mangilongo — 627.

Lourenço Gomes — 599, 604; bèsteiro — 483; tabelião — 129.

Lourenço Leal — 472.

Lourenço Martins — 619.

Lourenço Pires — 152, 190; castelão — 521.

Lourenço Rodrigues — 559; alfaiate — 532; contador — 565.

Lucrame, escudeiro — 601.

Luis Afonso — 122, 598, 609, 610; clérigo — 367; procurador — 691; tabelião — 481.

Luis de Almança — 467.

Luis Alvares — 587, 661.

Luis Alvares de Sousa — 422.

Luis de Azevedo — 436.

Luis Balieiro, escudeiro — 519.

Luis de Coalheiros — 624.

Luis (D.) Coutinho, bispo — 216.

Luis Delgado — 660.

Luis de Deus — 346; mestre — 348.

Luis Eanes — 343, 669; capelão — 427; escrivão — 364, 689; escudeiro e escrivão — 183; mestre 348, 685.

Luis Eanes Pão e Agua — 379.

Luis Esteves — 586, 587.

Luis Esteves Barba Feita, alcaide pequeno 504.

Luis de Faria — 346, 376.

Luis Fernandes — 248, 633, 634; escudeiro — 106, 157, 247.

Luis Ferreira — 409, 599.

Luis da Fonseca, escudeiro — 144.

Luis de Gaia — 570.

Luis Gomes — 518.

Luis Gonçalves — 421, 540; escudeiro — 634; meirinho — 583; tabelião — 246; vèdor — 688.

Luis Gonçalves Ricomem — 604.

Luis Lourenço Hurganho — 548.

Luis Manuel, escudeiro — 680.

Luis Martins — 284, 447, 449, 658, 659; vassalo e do desembargo de el-rei — 661, 662.

Luis Pires, contador — 634.

Luis do Pôrto — 489, 512.

Luis Praçeres — 558.

Mafamede — 112; mouro — 443; vidreiro — 503.

Mafamede — mouro, filho de Azmede — 111.

Mail Abraão, alfaiate — 511.

Manuel Aires — 536.

Manuel Fernandes — 13.

Manuel Gabai, algibebe — 643.

Marco Lomelim, mercador genovês — 111, 112, 329, 330.

Margarida Afonso Faldruda — 691.

Margarida Eanes — 526.

Margarida Gil — 277.

Margarida Luis — 633.

Margarida Machado — 381.

Margarida Martins — 548.

Margarida Rodrigues — 306, 307.

Margarida (D.) de Valença — 87.

Maria — 549.

Maria (D.), mulher do Dr. Martim do Sem — 180.
Maria Afonso — 182, 510, 542; azeiteira — 388.
Maria Alvares — 514.
Maria Bernaldes — 555.
Maria Dias — 453.
Maria Eanes — 535.
Maria Esteves, mulher de Afonso Vicente — 207.
Maria Esteves a Nobre, alfaiata — 652.
Maria Gil, mulher de Afonso Martins — 128.
Maria Gonçalves — 313; sevilhana — 239.
Maria Gonçalves, sardinheira, mulher de Gonçalo Fernandes — 184.
Maria Pires — 586, 587.
Maria Rodrigues — 505.
Maria Simões — 641, 642.
Maria Vaz — 549.
Maria Vaz, mulher de Gonçalo Madraço — 367.
Maria Vicente, viúva do almoxarife de Ceuta — 652.
Marina — 478.
Martim Afonso — 50, 119, 154, 325, 336, 457, 487, 609, 691; barbeiro — 480; bésteiro — 580; cavaleiro — 153; escrivão — 582; escudeiro — 486; pedreiro — 334; tabelião — 31, 140, 150, 171, 339.
Martim Afonso da Bôca da Lapa — 578.
Martim Afonso Calvo, monge — 601.
Martim Afonso de Melo — 22, 71, 149, 418, 455, 476, 612; guarda-mor — 477.
Martim Afonso Pernitas — 409.
Martim Afonso Sacavem, lavrador — 513.
Martim Afonso de Sousa, do conselho de el-rei — 89.
Martim Alvares — 4, 13, 21, 26, 27, 54, 63, 233, 243, 359; cabouqueiro — 684; criado 275; mestre — 358.
Martim Calado — 549.
Martim Casco, cavaleiro — 136.
Martim Coelho — 619, 703.
Martim Domingues — 663.
Martim Domingues Ratinho — 75.
Martim Eanes — 4, 448, 499; escudeiro e caçador — 340.
Martim Eanes Cabrita, lavrador — 579.
Martim Eanes de Camões — 348.
Martim Esteves — 520.
Martim de Évora — 480.
Martim Fernandes, escudeiro — 605.
Martim Gil — 14, 20, 174, 205, 372, 660; barbeiro — 690; escudeiro — 13.
Martim Gomes — 9, 10, 292, 451, 489; alcaide pequeno — 158; escudeiro — 124, 125; vassalo — 207.
Martim Gomes Beito, vèdor — 671.
Martim Gomes Leitão, cavaleiro e vèdor; — 8, 66, 102, 145, 209, 247, 283, 291, 312, 355 a 357, 364, 398, 465.
Martim Gonçalves — 499, 628; criado — 565.
Martim Gonçalves — 654; criado e vassalo — 653.
Martim Gonçalves de Ataide, fidalgo — 668.
Martim Gonçalves Figueiró — 437.
Martim Gonçalves Rochas — 190.
Martim Gonçalves Torrado — 573.
Martim Gralho — 440.
Martim Homem — 682.
Martim Leal — 590.
Martim Lourenço — 513.
Martim Lourenço, cunhado de Vasco Lourenço — 128.
Martim de Melo — 518.
Martim Nunes — 540; escrivão — 421.
Martim Queimado — 256.
Martim Rodrigues, almotacé — 627.
Martim Sapata — 499, 671; tesoureiro-mor — 328 a 330, 355, 698.
Martim do Sem, chanceler-mor — 179.
Martim de Tavora — 563.
Martim da Varzea, carpinteiro — 684.
Martim Vasques — 243.
Martim Vaz — 14, 84, 106, 194, 533, 647, 691; cónego e chantre — 323; escrivão — 105.
Martim Vaz da Cunha — 499, 624, 647.
Martim Vaz Vilela, escudeiro — 610.
Martim Viegas, criado — 398.
Mateus Calafate, mestre — 212.
Mateus Pires — 563.
Mecia (D.), filha do conde de Odemira — 54.
Mecia Afonso — 588.
Mecia de Meira — 81, 84.
Mem Gonçalves, escudeiro e criado — 32, 33.
Mem da Montanha — 439.
Mem de Oliveira, cavaleiro — 295, 446, 545.
Mem Pires, criado — 23, 176.

Mem Rodrigues, criado — 418; escudeiro 458, 477; recebedor — 671.
Mem Rodrigues Carlos — 343, 354, 384.
Mem Vasques — 691.
Mendes Eanes, escudeiro — 86.
Mendo, filho de Rui Gonçalves — 570.
Mendo Afonso — 146, 274, 641; criado — 273; escudeiro — 463.
Mice Donato — 279.
Mice Francisco — 347.
Moisés Marcos — 279.
Moor Eanes — 559.
Moor Gonçalves — 690.
Moor Pires — 619.
Moor Rodrigues, mulher de Rui Lourenço — 139.
Mordofai, judeu — 160.
Moreima, mulher do lascar Moureiro — 105.
Moureiro, lascar — 105.
Mouresa, criado — 328 a 330.
Mousem, filho de David Pinto — 643.
Mousem Almale, alfaiate — 522.
Mousem Barrocas, judeu — 202.
Mousinho — 306, 307.

Nacim Faiam — 94.
Nicolau Eanes — 548.
Nicolau Eanes Palhoso — 510.
Nicolau Esteves — 388.
Noronhas, D. Fernando — 211; D. Sancho — 213, 225, 312, 337, 338.
Nuno — 575, 583.
Nuno (D.) — 374, 397.
Nuno (frei), vigário — 432.
Nuno Afonso — 279; cantador — 421, 540.
Nuno de Alvelos, criado — 429, 441.
Nuno Alvares — 683, 689; escudeiro — 75; porteiro — 344.
Nuno Barbudo, fidalgo — 680.
Nuno Barreto — 496.
Nunos Esteves — 52.
Nunos Fernandes — 418, 621, 622.
Nuno Ferreira — 409.
Nuno Gonçalves — 496, 647; criado e escudeiro — 223, 646.
Nuno Infante, escudeiro — 682; vèdor — 698.
Nuno Marmelar — 451.
Nuno Martins — 409.
Nuno Martins da Silveira — 60.
Nuno de Melo — 541.
Nuno Pinto, escudeiro — 702.
Nuno Vasques, monteiro-mor — 23, 125, 176, 639.
Nuno Vaz — 124, 253, 289, 296, 394 a 396, 402, 406.
Nuno Velho da Fonseca, escudeiro — 186, 187.

Olivel, bombardeiro — 279, 335.

Paio Rodrigues, cavaleiro e contador-mor — 180, 314, 327.
Paio Rodrigues de Araujo — 524.
Paio Rodrigues Botelho, escudeiro — 390.
Pedro — 320 a 322, 599.
—— filho de João Afonso Ferroio — 419, 468.
Pedro (D.) — 384, 413, 450, 475, 553, 601, 633.
—— arcebispo de Lisboa — 374, 397.
—— conde — 280, 659, 660.
—— infante — 17, 18, 22, 24, 31, 32, 34, 40, 44, 49, 50, 55, 58, 68, 70, 71, 77, 82, 83, 84, 88, 92, 97, 100, 106, 108, 114, 115, 121, 122, 130, 135, 142, 152, 162, 172, 177 a 179, 227, 271, 275, 279, 286, 296, 388, 483, 516, 659, 663.
—— rei — 655.
Pedro Afonso — 109, 116, 118, 144, 186, 234, 236, 308, 309, 365, 393, 394, 406, 463, 491, 629, 645; criado — 5; escrivão — 654; escudeiro — 144, 294; mestre — 347, 348; pintor — 503; reposteiro — 594; serralheiro — 602.
Pedro Afonso Cão, tabelião — 190.
Pedro Afonso da Herdade — 499.
Pedro Alvares — 216, 244, 245, 596; barbeiro — 526; clérigo — 497, 617; escudeiro e escrivão — 215; recebedor — 687; rendeiro — 354; sapateiro — 521.
Pedro Andrés Goulom — 513.
Pedro de Barcelos — 204.
Pedro de Barros, escudeiro — 328.
Pedro Caldeira, alcaide-mór — 303.
Pedro da Canha — 504.
Pedro Carreiro — 158; vassalo e ouvidor da côrte — 153.
Pedro (Dr.) Carreiro, do desembargo de el-rei, ouvidor — 120.
Pedro de Carvalhais, esudeiro — 407.
Pedro Carvalho — 349.
Pedro Casado — 614.

Pedro Castelão — 599.
Pedro (D.) de Castro, fidalgo — 632.
Pedro Cortes — 488.
Pedro da Costa — 516.
Pedro da Covilhã — 383.
Pedro Dias, alcaide — 222; escudeiro — 427, 680; tabelião — 252.
Pedro Domingues, molinheiro — 523.
Pedro Eanes — 14, 16, 106, 215, 378, 379, 416, 572, 588, 598, 605; alcaide-pequeno — 507, 509, 563; escudeiro — 205, 643; lavrador — 461; pescador — 528; tabelião — 56.
Pedro Eanes, filho de João Eanes — 45.
Pedro Eanes Alfanxijo — 442.
Pedro Eanes Brandão — 269.
Pedro Eanes Leirão — 150.
Pedro Eanes Serrabodes — 604, 679.
Pedro de Enxereꝛ, castelhano, criado — 22, 71, 504.
Pedro Estaeiro — 154.
Pedro Estêvão — 37.
Pedro Esteves — 73; criado e escudeiro — 388.
Pedro Esteves da Mão Inchada — 328.
Pedro Esteves de Ortigueira — 526.
Pedro Fernandes — 560.
Pedro Ferreiro — 509.
Pedro de Figueiredo — 301.
Pedro Folgado — 449.
Pedro Gil — 642.
Pedro Godiꝛ, escudeiro — 305.
Pedro Gomes — 393, 394, 398, 399.
Pedro Gomes Lourenço, vassalo e do desembargo e petição de el-rei — 191, 199, 222, 223, 227 a 231, 235, 237 a 242, 244, 247, 249, 252, 253, 256, 257, 265, 279, 283, 287, 289, 295, 296, 301, 302, 304, 309, 311, 314 a 316, 319 a 322, 324, 325, 327, 341, 342, 367, 369, 370, 373 a 385, 387, 389 a 391, 393 a 400, 403, 406 a 408, 410, 413 a 419, 421, 423 a 425, 427, 428, 431 a 433, 435 a 438, 440, 442, 443, 445 a 447, 449 a 454, 456 a 461, 463, 464, 466 a 474, 476, 478 a 485, 488 a 495, 497 a 505, 507 a 513, 516, 518, 519, 521, 522, 524, 526, 527, 529, 531 a 534, 538, 539, 541, 542, 558, 560, 567 a 570, 572, 573, 575, 577, 579, 580, 584 a 590, 592 a 595, 597, 599 a 604, 606 a 615, 621, 623 a 632, 635, 636, 639, 642 a 647.
Pedro Gonçalves — 265, 352, 398, 479, 517, 573, 619, 652; abade — 575, 583; escudeiro — 566.
Pedro Gonçalves Borreiro — 478.
Pedro Goterres — 504.
Pedro Guisado — 389, 532.
Pedro Homem, escudeiro — 574.
Pedro de Lisboa — 10, 663; criado e escudeiro — 57.
Pedro (Dr.) Lobato, vassalo, vice-chanceler e do desembargo e petição de el-rei — 29, 219, 365, 666 a 669.
Pedro Lopes — 238; prior — 657.
—— filho de Lopo Rodrigues — 237.
Pedro Lopes da França, escudeiro e juiz 246.
Pedro Lourenço — 168, 272, 451, 516; provedor — 190.
Pedro Lourenço de Elvas, vèdor — 343.
Pedro Machado — 472.
Pedro Manhoꝛ — 421, 432.
Pedro Martins — 291, 435; alfageme — 635.
Pedro (D.) de Meneses, conde de Vila Real — 27.
Pedro (D.) de Meneses, conde de Viana — 28.
Pedro Miguel — 606.
Pedro de Moura, fidalgo — 235, 236.
Pedro Rodrigues — 350.
Pedro de Sá, filho de Gomes de Sá — 284.
Pedro Sapata — 462, 566.
Pedro (Dr.) da Silva, do desembargo e conselho de el-rei — 633.
Pedro de Sousa — 444.
Pedro Vasques de Melo — 31, 267, 412.
Pedro Vaꝛ — 48, 88, 116, 240, 288, 396, 492, 567; criado — 36, 491.
Pedro Vicente, jurado — 434.
Pedro Vidal, corsário — 275.
Pedro de Vila Real — 606.
Pero — filho de João Eanes Garim — 579, 580.
Pero Afonso — 549, 693; contador — 688; escudeiro — 405, 697; mestre — 358, 674, 675, 693; reposteiro — 342; sapateiro — 540; vèdor — 352, 361.
Pero de Albuquerque, fidalgo — 703.
Pero de Alcobaça — 251.
Pero de Almeida, escudeiro — 237.
Pero Borges — 704.
Pero Carvalho, rendeiro — 353.
Pero Coelho — 703.
Pero da Costa — 582.
Pero Crespo — 268.

Pero Dias, alcaide — 264.
Pero Domingues, bèsteiro — 43.
Pero de Escovar, escudeiro — 682.
Pero Esteves — 38; almotace — 664.
Pero de Évora, escudeiro — 682.
Pero Fernandes — 46, 47, 236, 358; mestre — 357, 673, 688, 693, 694.
Pero Gomes — 594; escudeiro — 342.
—— filho de Rui Gomes da Silva — 24.
Pero Gomes de Abreu — 575, 583.
Pero Gonçalves, moço de câmara — 704.
Pero da Guerra — 81.
Pero de Guimarães, criado — 274.
Pero Henriques, escudeiro — 699.
Pero Lourenço de Ferreira — 541, 549, 574, 582, 609; criado — 596.
Pero da Maia, escudeiro — 698.
Pero de Queiroz, fidalgo — 703.
Pero Rebêlo, moço — 288.
Pero de Refoios — 674, 675, 677.
Pero Rodrigues — 347; escudeiro — 682.
Pero de Sá, mestre — 674, 675.
Pero Sanches, carpinteiro — 699.
Pero de Santarém — 702.
Pero Vasques, tabelião — 662.
Pero (Dr.) Vasques de Serpa, vassalo, do conselho, desembargo e petição de el-rei — 82.
Pero Vaz, meirinho — 692.
Pero Vaz Testa Branca, porteiro de bèsteiros — 294.
Pero Velho, alcaide-pequeno — 504.
Pero Vicente, encudeiro — 363; sapateiro — 323.
Pero Vidal — 685.
Peroço, patrão de galé — 326.
Pinto, mouro fôrro — 105.

Recharte Paiam — 635.
Rodrigo — 446; carpinteiro — 605.
Rodrigo (D.), bispo — 535.
Rodrigo (frei), esmoler — 41; frade de S. Francisco — 306; capelão — 329.
Rodrigo (mestre), ouvidor — 421.
Rodrigo Afonso — 12, 31, 35, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 50, 58, 74, 82, 87, 104, 114, 130, 139, 146, 152, 156, 169, 170, 183, 191, 199, 218, 221, 267, 272, 276, 282, 285, 287, 298, 314, 325, 537, 538, 573, 605, 642, 666 a 668, 682, 691; alcaide-mor — 482; bèsteiro e alfaiate — 260, 271; contador — 190; tabelião — 39.
Rodrigo Afonso de Meneses, criado — 279.
Rodrigo Afonso Lamego — 550.
Rodrigo Alvares — 510, 540; carcereiro — 421. 540, 551.
Rodrigo Amado, tesoureiro — 335.
Rodrigo de Avidos — 549.
Rodrigo Eanes — 88, 97, 115, 142, 143, 179, 220, 227, 239, 246, 247, 298, 308, 309, 408, 421, 491, 492, 524, 540, 630, 663, 674, 679; bèsteiro — 245; clérigo — 158; escudeiro — 141, 562; pedreiro — 334; piliteiro — 308, 365; sapateiro — 87.
Rodrigo Eanes Cabralão — 551.
Rodrigo Eanes Cascão — 443.
Rodrigo Eanes Gajo, bèsteiro — 178.
Rodrigo Eanes Guindalvate — 545.
Rodrigo Eanes Mamão — 470.
Rodrigo Eanes de Monsaraz — 637.
Rodrigo de Morais — 480.
Rodrigo Eanes Mousinho, mestre — 676.
Rodriho Eanes Patinho, tabelião — 177.
Rodrigo Eanes Pinga — 147, 148, 151.
Rodrigo Eanes Pipeiro, bèsteiro — 114.
Rodrigo Esteves — 702.
Rodrigo Eanes da Vermelha, alfaiate — 34.
Rui de Abreu — 521.
Rui Barreto, cavaleiro — 703.
Rui Borges, apresentador — 275.
Rui Carvalhal — 544.
Rui Casco, escudeiro — 701.
Rui Colaço, criado — 36; escudeiro — 186; porteiro — 280.
Rui Denis, escudeiro — 186, 187.
Rui Dias — 29, 86, 223, 365, 606; escudeiro 683, 684, 702.
Rui Dias Cabral, cavaleiro — 232; provedor — 233.
Rui Dias do Pão, corregedor — 541, 574, 582, 596.
Rui Fernandes — 501; escudeiro — 627.
—— filho de Fernão Gil — 238.
Rui Fernandes Homem, corregedor — 371.
Rui Figueira — 248; alcaide — 266.
Rui da Fonseca — 496.
Rui Galvão — 52, 54, 55, 60, 83, 115, 116, 209, 260, 261, 271; cavaleiro e secretário do rei — 4, 51, 54.
Rui Garcia — 388.
Rui Gil — 692; almoxarife — 691; lavrador — 686; recebedor — 679, 698.
Rui Godinho, cavaleiro — 362.
Rui Gomes — 171, 432; rendeiro — 353.

Rui (Dr.) Gomes de Alvarenga, vassalo e do desembargo e petições de el-rei — 12, 15, 17, 23 a 25, 31, 32, 34, 35, 37 a 39, 42, 45, 46, 67, 69, 70, 74, 78, 79, 81, 82, 661, 662, 665 a 669.
Rui Gomes da Silva — 24, 402.
Rui Gonçalves — 157, 220, 288, 383, 421, 540; juiz — 427, 485; meirinho e escudeiro — 156; pentieiro — 178; tabelião — 570.
Rui Gonçalves Estorninho — 301.
Rui Leitão — 293.
Rui Leonardes, cavaleiro — 602.
Rui Lopes — 285, 286, 372, 685; castelão — 480.
Rui Lopes de Almeida — 518.
Rui Lourenço — 140, 525, 636; vassalo e escudeiro — 139.
Rui Lourenço Reixa, armador — 420.
Rui de Macedo — 412.
Rui Martins — 172.
Rui de Melo — 527; fidalgo — 704.
Rui Mendes — 60, 175, 601.
Rui Mendes Cerneira — 559.
Rui de Pina — 393.
Rui Pires — 664; sapateiro — 507.
Rui de Sequeira — 598, 704.
Rui de Serpa — 482, 682; escudeiro — 401.
Rui de Sousa, vèdor — 160.
Rui Valente — 643.
Rui Vasques — 31.
Rui Vaz — 468; criado — 419.
Rui Velho — 56, 412.
Rui Velho de Alvaro de Moura — 452.
Rui Vieira, procurador — 248.

Sabona, mouro fôrro — 105.
Sancha Gonçalves, mulher de Gonçalo Gonçalves — 5.
Sancho (D.) de Loronha, conde de Odemira capitão e governador de Ceuta — 51, 52, 54, 72, 85, 91, 104, 160, 173 a 175, 213, 225, 312, 337, 338, 352, 424, 611.
Sancho Pires — 473.
Santo Penço, sapateiro — 122.
Sapa, moura — 214.
Sueiro da Costa — 682.
Sueiro Mendes, escudeiro — 681.
Sueiro Pires, testamenteiro — 75.
Sueiro Vaz, escudeiro — 598.

Tomás Afonso, carpinteiro — 362.
Tomás Alemão, bombardeiro — 357.
Tomás Fernandes — 96, 337; escrivão — 338.
Tomé — 552.
Tomé Pires — 367.
Tristão — 287.
—— natural de Pombal — 273.
Tristão Afonso, criado — 386.
Tristão Arrais de Mendonça, cavaleiro — 455.
Tristão Ingrês — 391; almoxarife — 343, 354, 688.

Urbano Pires — 667.

Vasco — 606.
—— filho de Afonso Coelho — 557.
—— filho de João Vaz Polegadas — 616, 617.
—— filho de Vicente Sem Mal — 557.
Vasco (D.), bispo — 136.
Vasco Afonso — 244, 275, 326, 446; barbeiro — 477; vassalo — 20.
Vasco Afonso de Faria — 202.
Vasco Alves — 497.
Vasco (D.) de Ataíde, prior do Esprital — 467, 686.
Vasco de Briteiros, criado — 422.
Vasco Dantas, cavaleiro — 118.
Vasco Dias Bocarro — 196, 666.
Vasco Eanes Barrinhacho, escudeiro e criado — 238.
Vasco Eanes Bochechas — 453.
Vasco Eanes Costa Real, armador-mor — 328.
Vasco Esteves — 278, 280, 408; cabouqueiro — 684, 692; escudeiro — 324.
Vasco Esteves da Becada — 222.
Vasco Esteves da Betaça — 264.
Vasco Esteves de Guatuz — 232.
Vasco Fernandes, veja: Vasco Fernandes de Lucena.
—— 120, 138, 687; escrivão — 123, 268, 274; escudeiro — 549; recebedor — 332, 333, 671, 687.
Vasco (Dr.) Fernandes de Lucena, do desembargo de el-rei — 120, 123, 139, 140, 194.
Vasco Gedelha — 201.
Vasco Gil, filho de Gil Afonso — 652.
Vasco Gonçalves — 471, 473, 522, 655, 656; contador — 291, 293, 344, 355, 654; pescador — 358.

Vasco Lopes — 600.
Vasco Lourenço — 219, 343, 558, 605; carniceiro — 154; criado — 478, 535; escrivão — 128.
Vasco Lourenço Caroucho — 218.
Vasco Martins — 103, 104, 119, 142, 582; escrivão — 273; meirinho — 582; rendeiro — 353.
Vasco Martins, marido de Ana Vaz — 16.
Vasco Martins Barbatão — 460.
Vasco Martins Botim, caudel — 60.
Vasco Martins de Melo — 168, 549.
Vasco Martins de Resende — 141, 646; regedor — 576.
Vasco Palha, escudeiro — 681, 691.
Vasco de Parada, fidalgo — 363.
Vasco de Pinho — 588.
Vasco Pires — 563; escudeiro e criado — 506; mestre — 693, 694.
Vasco de Sampaio — 191, 192.
Vasco Sem Mal — 436.
Vasco (frei) Tinoco, abade e esmoler — 157, 203, 231, 265, 274, 282.
Vasco de Torres — 452.
Vasco Vicente — 60, 444, 584; mercador — 458.
Vasques Eanes — 664.
Vicente — 552.
—— filho de Vicente Ledo — 454.
Vicente Afonso, rendeiro — 671.
Vicente Botas — 428.
Vicente Eanes — 526, 545; contador — 559; lavrador — 295; pedreiro — 431.
Vicente Eanes Val Donim — 456.
Vicente Esteves Bico — 205.
Vicente Fernandes, escrivão — 53, 87, 89, 103, 128, 141, 149, 157, 231, 282, 425, 427, 487, 494, 511.
Vicente Ledo — 454.
Vicente Martins — 357, 359, 679; criado — 118; escrivão — 287.
Vicente da Mata, mestre — 347 a 349, 351, 358, 674, 675, 694.
Vicente Mourossa, mestre — 674, 677, 685.
Vicente Pires — 75.
Vicente Rodrigues, tabelião — 139.
Vicente Rodrigues Biscardo — 492.
Vicente Sem Mal — 557.
Vicente Simões — 204, 527; patrão — 251.
Vicente Vaz — 593.
Violante Alvares — 554.
Violante Gonçalves — 559.
Violante Lopes — 561, 562.
Vival Martins — 66.

Zaboca, judeu — 161.
Zara, moura cativa — 246.

II

DIGNIDADES, EMPREGOS E OFÍCIOS

Abade (D.), do mosteiro de Alcobaça — 306; de Pombeiro — 602; de Refoios — 422.

Abades, Alvaro Eanes — 126; D. Frei Vasco Tinoco — 265, 274, 282; de Vila Nova — 508; João Martins — 162, 241; João Vaz — 588; Pedro Gonçalves — 575, 583.

Adail, Fernão Garcia — 701.

Adegeiros — 292.

Afundadores — 360, 676.

Agieiros — 696.

Ajudoiro — 100.

Alcaides — 72, 209; Alvaro Eanes — 266; Alvaro Eanes da Costa — 248; Alvaro Vaz — 421, 540; de Arronches — 24, 64, 114, 197, 366; da comuna de Lisboa — 6; de Ceuta — 20; de Marvão — 108, 166, 168, 206; de Miranda — 139; de Mourão — 143; de Penela — 317, 318; de Sabugal — 46, 111, 368; de Safim — 324; do castelo de Monforte de Rio Livre — 126; do mar — 289; de Ouguela — 18; Estêvão Rodrigues — 182; Gomes Afonso — 141, 142; João Moreno — 170; Martim Gomes — 158; Pedro Dias — 222, 264; Pero Velho — 504; Rui Figueira — 266.

Alcaides-mores, Galiote Pereira — 94; João Fernandes da Arca — 442; Pedro Caldeira — 303; Rodrigo Afonso — 482.

Alcaides-pequenos, André da Capela — 643; de Santarém — 36; João Lourenço — 253; Lourenço Eanes — 535; Luís Esteves Barba Feita — 504; Pedro Eanes — 507, 509, 563.

Alcoviteira, Leonor Afonso — 136.

Alfageme, Pedro Martins — 655.

Alfaiates, Afonso Domingues — 525, 576; Afonso Gil — 552; Gonçalo Vaz — 259; Isac Cando — 522; João Afonso — 591; João Garcia — 477; Lourenço Rodrigues — 532; Mail Abraão — 511; Mayer — 489; Moussen Almalle — 522; Rodrigo Afonso — 260, 271; Rodrigo Eanes da Vermelha — 34.

Alfaqueque-mór, Gil de Brito — 304.

Alfaqueques-pequenos — 304.

Alferes-mor, D. Duarte de Meneses — 242.

Almocreves — 293, 440, 623; Afonso Eanes — 349; Alvaro Pais — 106; João de Évora — 477; Pedro Fernandes — 560.

Almoinheiro, Afonso Fernandes — 284.

Almotacés — 495; Afonso Vicente — 500; Fernão Pires — 198, 199; Martim Rodrigues — 627; Pero Esteves — 664.

Almoxarifes — 6 a 8, 28, 68, 106, 173, 205, 214, 215, 225, 293, 341, 495, 496, 524, 565, 653, 655, 656; Afonso Cerveira — 516; Afonso Eanes — 343, 354; Alvaro Eanes — 670; Alvaro Ferreira — 312; Alvaro Vasques — 656; André Gil — 343, 349; das lezirias — 186; de Ceuta — 86; de Faro — 112; de Moura — 236; Diogo Barreto — 153; Diogo Fernandes — 343, 349; Diogo Pereira — 674; do armazem de Lisboa — 94; Estêvão Domingues — 652; Estêvão Eanes — 671; Estêvão Eanes Serrabodes — 354, 684, 686; Fernando Alvares — 208, 209; Fernão da Grania — 343; Fernão de Seixas — 155; Fernão Gonçalves de Faria — 283, 346, 361, 679, 686, 691, 698; Gabriel Gonçalves — 333; Garcia Rodrigues — 137; Gil Afonso — 652; Gonçalo Eanes — 698; Gonçalo Galvão — 354, 687, 693; Gonçalo Mon-

teiro — 68; Gonçalo Teixeira — 444; Gonçalo Vaz — 86; Gonçalo Viegas — 335; João de Obidos — 687; João Ichoa — 565; João Luís — 671; João Martins — 343; João Preto — 154; João Rodrigues — 344, 688; João Sodré — 328, 354, 687; João Vasques — 8; João Vaz — 290, 343, 352, 353, 361, 670, 679; Lançarote — 697; Lopo Alvares — 671, 697; Lopo Alvares do Castelo — 686; Rui Gil — 691; Tristão Ingrês — 343, 354, 688.

Amos, Fernão Garcia — 241; Lopo de Azevedo — 110.

Anadeis — 80, 249, 663.

Anadeis-mores, Afonso Furtado — 663; Afonso Furtado de Mendonça — 56; Fernando Alvares Vieira — 3, 19, 43, 56, 73, 90, 207, 224, 259, 294, 577, 581; João Pires Rombo — 59, 83, 87, 114, 115, 179, 200, 260, 483.

Aposentador-mor, João Freire de Andrade — 22, 44.

Apresentador, Rui Borges — 275.

Apurador — 249.

Arcebispos, de Braga, D. Fernando — 692; de Lisboa — 36, 349; de Sevilha — 340; D. Pedro — 374, 397.

Armador — 420.

Armador-mor, Vasco Eanes Côrte Real — 328.

Armeiro, Fernão Martins — 217, 254.

Arrabis — 160, 258, 330.

Arrais, João Rodrigues — 289.

Atalaias — 257, 336.

Azemel, Afonso Lourenço — 632.

Bachareis, Gomes Eanes Aranha — 326; João Rodrigues — 191.

Bainheiro, Gomes Vasques — 61.

Barbeiros, Alvaro Preto — 115; Braz Vaz — 446; Fernão Martins — 606; Gonçalo Gonçalves — 49; João Afonso — 576; Lourenço Correia — 49; Martim Afonso — 480; Martim Gil — 690; Pedro Alvares — 526; Vasco Afonso — 477.

Barões — 495.

Barqueiros — 292, 676, 694; Gomes Afonso — 81; João Afonso da Cunha — 687.

Bésteiros — 3, 4, 19, 40, 43, 55, 56, 60, 62, 73, 80, 83, 87, 88, 90, 116, 224, 249, 259, 260, 294, 341, 363, 420, 577, 581, 680, 681, 699, 704; Afonso Esteves Franco — 59; Afonso Furtado — 57; Afonso Gonçalves — 207; Afonso Martins — 19; Afonso Martins Conde — 62; Afonso Pires — 640; Afonso Rodrigues Coudo — 162; Afonso Vaz — 4, 234; Alvaro Pires — 200, 377; Alvaro Preto — 115; Baltasar Vicente — 55; Baltasar Vicente Mateus — 57; Diogo Martins — 242; Fernando Esteves — 572; Fernão de Beja — 471, 473; Gil Esteves — 39; Gil Fernandes — 164; Gil Gonçalves — 446; Gomes Vaz — 54; Gonçalo Eanes Ponços — 82; Gonçalo Martins — 662; Gonçalo Vaz — 259; João Afonso Barroso — 161; João Afonso Tarouquio — 55; João Eanes — 3; João Eanes Galhardo — 90; João Lourenço — 73; João Rodrigues Romal — 484; Lopo Esteves — 224; Lourenço Eanes Calvino — 199; Lourenço Gomes — 483; Martim Afonso — 580; Rodrigo Afonso — 260, 271; Rodrigo Eanes — 87, 245; Rodrigo Eanes Gago — 178; Rodrigo Eanes Pipeiro — 114.

Bispos — 233, 629; da Guarda — 383, 446; de Ceuta — 5, 13, 14, 29, 63, 663; D. João — 80; de Coimbra — 317, 469; D. Afonso — 266; de Évora, D. Alvaro — 33, 44; D. Vasco — 136; de Viseu — 375, 485, 554, 575, 582; D. João — 427; do Algarve, D. Rodrigo — 535; D. Luís Coutinho — 216.

Boladores — 361.

Bombardeiros, Olivel — 279, 335; Tomás Alemão — 357.

Braceiros — 361; Afonso Gonçalves — 284.

Bralador, Afonso Estaço — 195.

Cabouqueiros — 334; João Afonso — 673; João Esteves — 169, 362, 673; João Gonçalves — 362, 673; Martim Alvares — 684; Vasco Esteves — 684, 692.

Caçador, Martim Eanes — 340.

Calafates — 347, 350, 351, 360, 677, 695, 696.

Camareiro-mor, D. Alvaro de Castro — 585, 703.

Chamiceiro — 403.

Caminheiros, Diogo Vaz — 672; Gonçalo Eanes — 686, 692; Gonçalo Eanes Bastos — 670; Gonçalo Gil — 672, 687, 689; João Gonçalves — 673, 688, 689.

Canteiros — 292.

Capelães — 232, 233; Diogo de Coira — 40; Frei Rodrigo — 329; Gil Esteves — 128; Luís Eanes — 427.
Capelães-mores, João Aires — 14; D. João, bispo de Ceuta — 5, 80.
Capitães — 26, 204, 211 a 213, 304; Afonso Furtado — 39; de Ceuta — 20, 67, 86, 153, 280; conde de Arraiolos — 27, 332; conde de Odemira, D. Sancho de Noronha — 12, 21, 26, 51 a 53, 85, 137, 160, 173, 174, 208, 228, 312, 314, 315, 337, 338, 376, 392, 538, 580; conde de Viana, D. Pedro de Meneses — 27, 28; conde de Vila Real, D. Fernando de Noronha — 28; D. Fernando — 27; D. Fernando Coutinho — 211; Lionel Gil — 420; João Fernandes — 106; Vicente Simões — 204.
Capitão-mor, de Ceuta — 304.
Carcereiros — 192, 221, 420; Alvaro de Moura — 598; Alvaro Eanes — 97, 99; Alvaro Martins — 435; Diogo Gonçalves — 128, 281; Francisco Eanes — 94, 145; João Afonso — 599; Rodrigo Alvares — 421, 540, 551.
Carniceiros — 359, 487; Afonso Gonçalves — 207; Diogo Lopes — 277; Estêvão Beiço — 343; Fernando Eanes — 487; Gonçalo Pereira — 487; João Vaz — 152; Vasco Lourenço — 154.
Carpinteiros — 333, 334, 350, 360, 678, 695, 696; Alvaro Dias — 362; Fernando Eanes — 684; Fernão Carvalho — 362; Fernão Vaz — 362; João Alvares — 249, 684; João de Almada — 684; João Eanes — 225; João da Varzea — 691; Lourenço Eanes — 362; Martim da Varzea — 684; Pero Sanches — 699; Rodrigo — 605; Tomás Afonso — 362.
Carreiro, João Lourenço — 604.
Caseiros — 514.
Castelã de Tarifa — 336.
Cavaleiros — 12, 21, 149, 211, 371, 495, 651, 655; Afonso Mendes — 484, 539; Aires Afonso Valente — 180; Alvaro Caiado — 363; Alvaro de Teivas — 249; Antão Gonçalves — 330; Diogo Gil — 692; Diogo Lopes — 657; Diogo Pereira — 692; Duarte Rodrigues — 74; Duarte Rodrigues de Araujo — 11; Fernando Alvares Vieira — 3, 19, 56, 73, 207, 259, 577; Fernão Barreto — 659; Gil de Brito — 304; Gomes Borges — 74, 156, 324; Gonçalo Vaz Pinto — 645; João Afonso de Gorizo — 651; João de Beça — 423; João Garcia — 246; Martim Afonso — 153; Martim Casco — 136; Martim Gomes Leitão — 8, 66, 145, 465; Mem de Oliveira — 295, 545; Paio Rodrigues — 180; Rui Barreto — 703; Rui Dias Cabral — 232; Rui Galvão — 4, 51, 54; Rui Godinho — 362; Rui Leonardes — 602; Tristão Arrais de Mendoça — 455; Vasco Dantas — 118.
Cevadeiro-mor, Fernão Peixoto — 698.
Chanceler, Dr. João Fernandes da Silveira — 81.
Chanceler-mor, da correição da côrte — 201; Martim do Sem — 179.
Chantre, Martim Vaz — 323.
Cirurgião — 73; Josepe Branco — 691.
Clérigos — 477, 655; Diogo Eanes — 512; Estêvão Gomes — 542; Fernão Nunes — 367, 574, 582; Gonçalo Eanes — 651; Gonçalo Gonçalves — 157; João Aires — 14; João da Costa — 554; João Lombardo — 612; Lourenço Eanes — 459; Lourenço Eanes Bácoro — 375; Luís Afonso — 367; Pedro Alvares — 497, 617; Pero Gonçalves — 583; Rodrigo Eanes — 158.
Cleresia — 233.
Comendadores, Alvaro de Freitas — 97; Alvaro de Faria — 356; Alvaro de Góis — 17; João Fidalgo — 439; Fernão Vaz — 549, 587; Gomes da Silva — 118; Lopo Mendes — 520.
Comendador-mor, Henrique Pereira — 275.
Condes — 26, 281, 333 a 336, 371, 495, 549; de Abranches — 84; de Arraiolos — 11, 17, 22, 25, 27, 30, 34, 35, 38, 44, 47, 51, 52, 58, 72, 85, 86, 113, 119, 171, 205, 206, 257, 332, 666, 667; de Atouguia, D. Alvaro Gonçalves de Ataíde — 130, 397, 517 — de Barcelos, D. Afonso — 371; de Marialva — 9, 116, 144, 217, 264, 363, 549, 606, 634; de Viana, D. Pedro de Meneses — 28, 29; de Vila Real — 198, 220, 465, 514, 660, 687; D. Fernando de Noronha — 28, 211, 212, 219; D. Pedro de Menezes — 27; D. Fernando — 27, 659, 660; D. Pedro — 27, 280, 284, 659, 660; de Odemira, D. Sancho de Noronha — 21, 26, 50, 52, 54, 72, 85, 91, 98, 101, 104, 109, 126, 132, 137, 138, 160, 161, 173, 176, 182,

184, 186, 208, 211, 213, 225, 226, 228, 230, 234, 245, 297, 307 a 309, 311, 312, 314, 315, 318, 319, 326, 327, 334, 338, 339, 347, 350, 352, 376, 392, 424, 425, 519, 530, 538, 564, 568, 580, 581, 611, 674, 675, 690; capitão, governador e regedor de Ceuta — 12, 51, 174, 243.

Condessas — 284; D. Beatriz de Melo — 549; de Odemira — 352.

Cónegos, João Gonçalves — 328; Martim Vaz — 323.

Confessor-mor, Fernando Alvaro Cardoso — 53, 87, 89, 103, 136, 141, 147, 149, 176, 177, 238.

Contadores — 6, 9, 26, 28, 65, 68, 89, 173, 186, 188, 193, 205, 211, 225, 312, 331, 341, 346, 412, 495, 565; Alvaro Vaz da Torre — 327; de Ceuta — 86; Gil da Feira — 209, 225, 337, 338; Gil Vaz — 153, 290, 292, 332, 336, 342, 669, 672, 689; Gonçalo Afonso — 412; João de Évora — 96, 171; João Martins — 181; João Rodrigues Homem — 359; Lourenço Roins Palhermo — 565; Luís Pires — 634; Nuno Afonso — 421, 540; Pero Afonso — 698; Rodrigo Afonso — 190; Vasco Gonçalves — 291, 293, 344, 355, 654; Vicente Eanes — 559.

Contador-mor, de Lisboa — 63; Paio Rodrigues — 180, 327.

Copeiro, Afonso Vaz — 690.

Corregedores — 5, 7, 12, 27, 43, 48, 61, 71, 99, 115, 116, 123, 156, 175, 179, 194, 200, 205, 209, 216, 233, 235, 249, 250, 257, 260, 289, 299, 300, 316, 331, 341, 372, 380, 382, 472, 495, 514, 627, 654; Alvaro Gonçalves Maio — 248; Alvaro Mendes Godinho — 326; Alvaro Pires — 16; Alvaro Pires Vieira — 71, 157, 161, 307; da Beira — 64, 485, 554, 575; da côrte — 240, 537; de Lisboa — 6, 93, 94; de Entre Tejo e Guadiana — 52, 127; de Viseu — 367; Diogo Gonçalves Lobo — 194; do Algarve — 526; Gomes Eanes Aranha — 326; Gomes Lourenço — 248; Rui Dias do Pão — 541, 582, 596; Rui Fernandes Homem — 371.

Coudeis — 341, 405; Alvaro Esteves — 316; Afonso Tomé — 316; Vasco Martins Botim — 60.

Criadas, Catarina Lopes — 328; Catarina Vaz — 328; Inês Ferreira — 328.

Criados — 7, 180; Afonso — 323; Afonso de Viseu — 50; Afonso Dias — 478; Afonso Eanes — 514; Afonso Gomes — 194; Afonso Gonçalves — 183; Afonso Lourenço de Penela — 219; Aires Pires — 195, 503; Alvaro Afonso — 159, 586; Alvaro Cão — 469; Alvaro Fernandes — 622; Alvaro Gonçalves Maio — 179; Alvaro Rodrigues — 397, 452, 516; Alvaro Vaz Pombeiro — 455, 612; Antão Vasques — 22; Diogo Alvares — 219, 690; Diogo Delgado — 597; Diogo Gil — 339; Diogo Martins — 544; Diogo Pires — 602; Fernando Alvares — 208; Fernão Brandão — 274; Fernão Gonçalves — 527; Garcia de Céspedes — 211; Gil Martins — 407; Gil Vaz — 290, 342, 345; Gonçalo Eanes — 364; Gonçalo Martins — 409, 485; Gonçalo Pais — 582; Gonçalo Pires — 587; Gonçalo Rodrigues — 494; Henrique Fróis — 287; João Afonso — 375; João Alvares — 119; João Alvares de Val-Vez — 508; João da Veiga — 84; João de Armas — 397; João de Beja — 89; João de Sintra — 88; João de Sousa — 180; João Eanes — 578; João Fernandes Galego — 639; João Garcês — 465; João Gomes — 436; João Gonçalves — 604; João Homem — 515; João Lourenço — 539; João Rodrigues — 444; João Soares — 276; Lopo da Costa — 467; Lopo Nunes — 196; Luís Alvares — 367; Martins Alvares — 275; Martim Gonçalo de Tavares — 653; Martim Gonçalves — 565; Martim Viegas — 398; Mem Gonçalves — 32; Mem Pires — 23, 176; Mem Rodrigues — 418; Mendo Afonso — 273; Mouresa — 328; Nuno de Alvelos — 441; Nuno Gonçalves — 223; Pedro de Lisboa — 57; Pedro de Enxerez — 22, 71; Pedro Esteves — 388; Pedro Vaz — 36, 491; Pero de Guimarães — 274; Pero Lourenço de Ferreira — 596; Rodrigo Afonso de Meneses — 279; Rui Colaço — 36; Rui Vaz — 419; Tristão Afonso — 386; Vasco de Briteiros — 422; Vasco Eanes Borrinhacho — 238; Vasco Lourenço — 478, 535; Vasco Pires — 506; Vicente Martins — 118.

Criadores — 262.

Curadores — 63, 249.

Deães, de Évora, Fernando Alvares Cardoso — 89, 103, 136, 141, 147, 149, 176, 177, 232, 268; da Guarda, Dr. João Beleangua — 89, 91, 95, 98 a 101, 104, 107, 109 a 111, 114, 118, 119, 131 a 133, 135, 136, 148, 150 a 153, 156, 160, 163, 165, 166, 168 a 170, 172, 173, 177, 178, 185, 217, 218, 221, 222, 266 a 268, 271, 272, 274, 276, 278, 281 a 283, 285, 286, 288.

Desembargadores — 65, 127, 158, 204, 270, 274, 275, 306, 381, 383, 390, 401, 404, 416, 422, 423, 426, 429, 439, 441, 444, 448, 449, 455, 458, 461, 473, 475, 487, 503, 506, 520, 523, 528, 535, 544, 566, 584, 596; da casa do cível — 144.

Despenseiro, João Gomes — 697.

Dona — 655.

Doutores — 48, 50, 53, 58, 59, 93, 233; João Beleangua — 47, 51, 84, 87, 89, 91, 95, 98 a 101, 103, 107, 111, 114, 117 a 119, 121, 124, 125, 130 a 133, 135, 136, 143, 144, 148, 150 a 153, 156, 160, 163, 165, 166, 168, 169, 172, 173, 177, 178, 183, 185, 188, 208, 217, 218, 221 a 223, 266 a 268, 271, 274, 276, 278, 281 a 283, 285 a 288, 665; João Fernandes da Silveira — 81; João Pereira — 116; Lopo Gonçalves — 64, 284; Lopo Vaz de Serpa — 41, 42, 45, 47, 51, 57, 61, 67, 70, 74, 78, 79, 81, 84, 87, 89, 91, 95, 98, 100, 101, 103, 104, 107, 109 a 111, 114, 117 a 119, 121, 123 a 125, 130 a 133, 135, 136, 139, 140, 143, 144, 147, 148, 150 a 152, 156, 157, 160, 163, 165, 166, 168 a 170, 172, 173, 177, 178, 183, 185, 188, 189, 192, 195 a 197, 206, 208, 210, 217, 218, 221, 231, 235, 237 a 242, 244, 247, 249, 252 a 254, 256, 265 a 268, 271, 272, 274, 276, 278, 279, 281, 282, 285 a 289, 295, 296, 298, 299, 309, 311, 314 a 316, 319 a 322, 324, 325, 327, 342, 367, 369, 370, 373 a 385, 387, 389, 391, 393 a 403, 406, 408, 410, 413 a 419, 421, 423 a 425, 427, 428, 431 a 433, 435 a 438, 440, 442, 443, 445 a 447, 449 a 454, 456 a 461, 463, 464, 466 a 476, 478 a 485, 488 a 495, 497 a 505, 507 a 513, 516 a 519, 521, 522, 524 a 534, 536 a 539, 541 a 543, 545, 548, 550 a 564, 567, 568, 570, 572, 574, 577, 579, 585, 588, 589, 591 a 595, 597, 599 a 615, 621, 623 a 632, 635, 636, 643 a 647; Martim do Sem — 179; Pedro Carreiro — 120; Pedro Gomes Lourenço — 222; Pedro Lobato — 219, 365 a 669; Pedro da Silva — 633; Pero Vasques de Serpa — 82; Rui Gomes de Alvarenga — 42, 45, 46, 67, 70, 74, 78, 79, 81, 82, 661, 662, 665 a 669; Vasco Fernandes de Lucena — 120, 123, 139, 140, 194.

Duques, de Borgonha — 357; de Bragança — 14, 36, 188, 367, 666; de Milão — 346; de Viseu (Infante D. Henrique) — 8.

Duquesa, de Borgonha — 32, 55, 59, 62, 114, 161, 179, 200, 207, 224, 259, 294, 329.

Embaixador, Jorge — 357.

Escolar, Jorge Dias — 503.

Escrivães — 7 a 9, 68, 76, 94, 124, 125, 136, 137, 173, 176, 177, 190, 215, 223, 225, 236, 247, 248, 312, 351, 496, 551, 565, 653, 656, 678; Afonso Eanes — 264; Afonso Gil — 290, 292; Afonso Gonçalves — 343, 344, 355, 669, 672; Afonso Rodrigues — 153, 290, 291, 293, 332, 342, 344, 355, 364, 669, 672, 689; Alvaro de Chaves — 102; Álvaro Gonçalves — 691, 692; Álvaro Pires — 324; Antão Dias — 95, 239, 362; Braz Afonso — 664; da camara — 404; das obras de Ceuta — 334; Diogo Afonso — 16, 93, 199; Diogo Álvares — 357; Diogo da Silveira — 289, 316; Diogo Dias — 95; Diogo Fernandes — 188; Diogo Rocha — 76; dos contos — 230; das malfeitorias — 288; Felipe Afonso — 180, 181; Fernando Eanes — 181; Fernão Gonçalves — 198; Gomes Borges — 199, 324, 665; Gomes Eanes — 156; Gonçalo Botelho — 659; Gonçalo de Morais — 145; Gonçalo Machado — 337; João Afonso — 193, 303; João de Beja — 89; João de França — 338; João de Lisboa — 537; João de Monção — 146; João da Ponte — 365; João de Vila-Real — 189, 240; João Gonçalves — 327, 331; João Lourenço — 9, 10, 76, 248, 283, 313, 337, 344, 355, 357, 364, 365, 672, 689; Lisuarte Marinho — 192; Lopo de Évora — 102, 356, 673, 691; Lourenço Aabul — 71; Luís Eanes — 183, 364, 689; Luís Fernandes — 247; Martim Afonso — 582; Martim Nunes — 421; Martim Vaz — 105; Pedro Afonso — 654; Pedro Alvares — 216; Tomás Fernandes — 338; Vasco Fernandes — 123, 274; Vasco Lourenço — 128; Vasco Martins — 273; Vicente

Fernandes — 53, 87, 89, 103, 128, 141, 149, 157, 231, 268, 282, 425, 427, 487, 511; Vicente Martins — 287.

Escudeiros — 21, 149, 180, 211, 348, 351, 352, 363, 371, 655, 683, 694, 699, 703, 704; Afonso de Anciães — 681; Afonso de Matos — 16, 552; Afonso de Proença — 48, 236; Afonso Denis — 186; Afonso Eanes — 44, 554, 683; Afonso Eanes Salvado — 475; Afonso Lopes — 681; Afonso Rodrigues Giram — 701; Alvaro Afonso — 266, 680, 697; Alvaro Cerveira — 214; Alvaro Coelho — 682; Alvaro Colaço — 581, 582; Alvaro da Torre — 680; Alvaro de Resende — 138; Alvaro de Esmoriz — 284; Alvaro de Soiros — 701; Alvaro de Teive — 10, 67, 690; Alvaro de Temes — 682; Alvaro Eanes — 190, 356, 681, 683, 691; Alvaro Fernandes Andorinho — 438; Alvaro Ferreira — 312; Alvaro Gonçalves Maio — 179; Alvaro Mendes — 530; Alvaro Ribeiro — 91; Alvaro Teixeira — 381; Alvaro Veloso — 524; Antão Afonso — 702; Antão Dias — 229; Antão Vasques — 22; Antão Vaz — 71; Bartolomeu de Quadros — 681; Braz Lourenço — 380; Diogo Afonso — 163, 618; Diogo Alvares — 554; Diogo de Pina — 684; Diogo de Teive — 359; Diogo Fernandes — 188; Diogo Fernandes Camelo — 680; Diogo Gomes — 346; Diogo Gonçalves — 698; Diogo Gonçalves de Aguiar — 661; Diogo Gonçalves de Barbudo — 473; Diogo Lopes — 147; Diogo Mendes — 484, 539; Diogo Nunes — 684; Diogo Pires — 151, 683; Diogo Rocha — 76; Diogo Rodrigues — 217; Diogo Rodrigues Veloso — 254; Diogo Serão — 682; Diogo Taborda — 150; Diogo Vaz — 698; Diogo Vaz Gaião — 681; Diogo Velho — 504; Duarte Pestana — 681; Duarte Rodrigues — 680; Estêvão Fortuna — 374; Estêvão Velho — 389; Fernando Alvares — 208, 315, 394; Fernando Alvares Peto — 426; Fernão Alvares de Moura — 224; Fernão André — 61; Fernão Cerveira — 700; Fernão de Asnais — 700; Fernão da Cunha — 561; Fernão de Castro — 681; Fernão de Gouveia — 376; Fernão Delgado — 390; Fernão de Valença — 692, 701; Fernão Gonçalves — 198; Fernão Pinto — 683; Fernão Rodrigues — 356, 690; Fernão Varela — 553; Fernão Vaz — 135, 256, 380, 382, 623, 624; Fernão Vieira — 686; Felipe Dias — 262; Francisco Eanes — 94; Garcia Alvares — 256; Garcia Céspedes — 211; Garcia Gonçalves — 572; Garcia Rodrigues — 137; Gil de Gusmão — 155; Gil Vaz — 527; Gomes da Guerra — 382; Gomes Eanes — 510; Gomes Frazão — 494; Gomes Garcia — 493; Gomes Lourenço — 564; Gonçalo Eanes — 682; Gonçalo Esteves — 691; Gonçalo Lourenço — 282; Gonçalo Machado — 113, 337, 338; Gonçalo Monteiro — 679; Gonçalo Nogueira — 700; Gonçalo Pires — 683; Gonçalo Vaz — 86, 603; Henrique Afonso — 549, 585; Jácome Fernandes — 384; João Afonso — 46, 193; João Alvares de Vasconcelos — 346; João Alvares Raposo — 354; João Alvares Rebêlo — 430; João Borges 680; João Brandão — 692; João Caldeira — 701; João Coelho — 217; João Cotrim — 65; João da Costa — 582; João da Ponte — 311; João de Atouguia — 692; João de Braga — 681; João de França — 184, 337, 338; João de Lisboa — 537; João de Sintra 88; João de Vila Franca — 638; João Denis — 568; João do Campo — 670; João do Pôrto — 635; João Estaço — 528; João Fernandes — 75; João Fidalgo — 439; João Garcês — 465; João Gomes — 253; João Gonçalves — 203; João Gonçalves Alvarnaz — 171; João Lopes — 681; João Lourenço — 76; João Nunes — 486; João Pires — 450; João Preto — 692; João Rodrigues — 216, 392; João Rodrigues de Carvalho — 156, 425, 511; João Rodrigues Jusarte — 683; João Serodio — 680; João Serrão — 679, 690, 699; João Touregão — 561; João Vaz — 290, 476; Lançarote Gonçalves — 680; Lisuarte Marinho — 192; Lopo Afonso — 246, 385, 506, 529, 600; Lopo Alvares — 683, 700; Lopo de Araujo — 422; Lopo de Évora — 102; Lopo de Gaio — 684; Lopo Dias — 680; Lopo Façanha — 19; Lopo Fernandes — 681; Lopo Infante — 681; Lopo Martins — 606; Lopo Nunes — 196, 666; Lopo Vasques — 146; Lopo Vieira — 686; Lourenço Eanes Baroquinho — 230; Luís Balieiro — 519; Luís da Fonseca — 144;

Luís Eanes — 183; Luís Fernandes — 106, 157, 247; Luís Gonçalves — 634; Luís Manuel — 680; Lucrame — 601; Martim Eanes — 340; Martim Fernandes — 605; Martim Gil — 13; Martim Gomes — 124, 125; Martim Vaz Vilela — 610; Mem Gonçalves — 32; Mem Rodrigues — 458, 477 — Mendes Eanes — 86; Mendo Afonso — 463; Nuno Alvares — 75; Nuno Gonçalves — 223, 646; Nuno Infante — 682; Nuno Pinto — 702; Nuno Vaz — 253; Nuno Velho da Fonseca — 186; Paio Rodrigues Botelho — 390; Pedro Afonso — 144, 294; Pedro Alvares — 216; Pedro de Barros — 328; Pedro de Carvalhais — 407; Pedro de Lisboa — 57; Pedro Dias — 427, 680; Pedro Eanes — 203, 643; Pedro Esteves — 388; Pedro Godiz — 305; Pedro Gonçalves — 566; Pedro Homem — 574; Pedro Lopes de França — 246; Pero Afonso — 465; Pero Afonso — 697; Pero de Almeida — 237; Pero de Escovar 682; Pero de Évora — 682; Pero Gomes — 342; Pero Henriques — 699; Pero da Maia — 699; Pero Rodrigues — 682; Pero Vicente — 363; Rodrigo Eanes — 141; Rodrigo Eanes — 562; Rui Casco — 701; Rui Colaço — 186; Rui de Serpa — 401; Rui Dias — 683, 684, 702; Rui Denis — 186; Rui Fernandes — 627; Rui Gonçalves — 156; Rui Lourenço — 139; Rui Viegas — 31; Sueiro Mendes — 681; Sueiro Vaz — 598; Vasco Eanes Borrinhacho — 238; Vasco Esteves — 324; Vasco Fernandes — 549; Vasco Palha — 681, 691; Vasco Pires — 506.

Escutas — 334.

Esmoleres — 288; D. Frei Vasco Tinoco — 265, 274; Frei Rodrigo — 41.

Ferradores, Afonso Gonçalves — 654; Esteves Domingues — 655; Gonçalo Eanes — 388; João Alvares — 637; João de Freixo — 388; João Fernandes — 629; João Lourenço — 694, 703.

Ferreiros — 69, 290, 291, 343, 354; Afonso Gonçalves — 655, 656; David Pinto — 643; Francisco Martins — 332; Fernão Rodrigues — 13; Gil — 625; João Afonso — 332.

Fiadores — 219.

Fidalgos — 12, 21, 149, 263, 295, 330, 372, 495, 685; Afonso de Almeida — 683; Alvaro de Almada — 703; Alvaro da Cunha — 572; Alvaro de Moura — 282; Alvaro Pires de Távora — 166, 167; Artur de Brito — 363; Diogo de Melo — 147, 151; D. Pedro de Castro — 632; Estêvão Vicente — 30; Fernando Coutinho — 109, 140; Fernão Pereira — 241; Fernão Teles — 363, 704; Garcia Mendes — 496; Gomes Martins de Lemos — 269; Gonçalo Falcão — 699; Heitor de Melo — 701; João da Silva — 362, 704; João de Melo — 699; João Freire — 44; Martim Gonçalves de Ataíde — 668; Nuno Barbudo — 680; Pedro de Moura — 235; Pero de Albuquerque — 703; Pero de Queiroz — 703; Rui de Melo — 704; Vasco da Parada — 363.

Físicos — 307.

Frades — 233, 655; de S. Francisco de Tôrres Vedras — 265; D. Frei Lourenço de Elvas — 329; Diogo Afonso — 163; D. Vasco Tinoço — 157, 203, 231, 265, 274, 282; Frei Afonso Mal-Anda — 517; Frei Aires Correia — 508; Frei João Mürugeiro — 399; Frei João Spinica — 386; Frei Nuno — 432; Frei Rodrigo — 306, 329.

Ganhadinheiros — 346, 349, 359, 676, 694, 695.

Gormetes — 685.

Governadores de Ceuta — 27, 186, 280; D. Henrique — 186; D. Sancho de Noronha — 51, 52, 85, 137, 160, 173 a 175, 243, 312, 337, 338.

Guarda-mor, Martim Afonso de Melo — 477.

Guardião, do convento de S. Francisco — 232, 233, 436.

Herdeiros — 232, 235, 293, 360, 331, 336, 364, 395, 432.

Homens Bons — 149.

Homens de Armas — 681, 701.

Homens de pé — 157, 348, 363, 683, 699, 700, 702 a 704.

Hortelão, Denis Gonçalves — 603.

Imperatriz — 140, 148, 150, 151, 328.

Infantas, D. Beatriz — 342, 393; D. Isabel,

mulher do Infante D. João — 153, 154, 491, 594.

Infantes — 107, 258; D. Duarte — 654; D. Fernando irmão de D. Afonso V — 52, 139, 146, 158, 177, 185, 187, 196, 197, 203, 204, 207, 251, 267, 284, 288, 289, 367, 395, 421, 426, 438, 440, 446, 471, 473, 489, 493, 501, 511, 540, 545, 551, 600, 635, 687, 693 a 695, 699; D. Fernando (o Santo) — 54, 163, 374; D. Henrique — 20, 47 a 49, 53, 61, 65 a 67, 75, 76, 86, 96, 99, 102, 106, 150, 157, 164, 186, 199, 224, 247, 267 a 270, 283, 312, 324, 330, 343, 346, 348, 357, 359, 362, 363, 371, 372, 376, 385, 390, 392, 407, 473, 483, 484, 515, 527, 529, 539, 561, 566, 572, 574, 582, 587, 651, 657 a 659, 661, 670, 673, 692; D. João — 153, 154, 168, 432, 491; D. Pedro — 17, 18, 22, 24, 31, 32, 34, 40, 44, 49, 50, 55, 58, 68, 70, 71, 77, 82 a 84, 88, 92, 97, 100, 106, 108, 114, 115, 121, 122, 130, 135, 142, 152, 162, 172, 177 a 179, 227, 271, 275, 279, 286, 388, 483, 516, 659, 663; tio do rei — 263.

Juízes — 3 a 7, 11 a 14, 16 a 18, 20, 22 a 25, 27, 29 a 32, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 43 a 50, 52, 55, 57 a 63, 66 a 71, 73, 75, 77, 79 a 81, 83, 86, 88, 90 a 94, 97 a 103, 105, 106, 108 a 136, 138 a 147, 149 a 153, 155, 157, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 169, 171, 172, 174 a 179, 182, 184, 185, 187, 188, 190, 191, 194 a 196, 198, 200 a 203, 205, 207, 209, 210, 214, 216, 217, 219 a 221, 223, 225 a 230, 233 a 235, 237 a 239, 241, 243 a 258, 260, 261, 263 a 270, 272 a 275, 277, 278, 280 a 283, 285 a 289, 294 a 298, 300 a 303, 305, 306, 308, 309, 313 a 315, 317, 319 a 321, 323, 325, 326, 331, 340, 341, 365, 367, 369 a 391, 393 a 404, 406 a 409, 412, 414 a 429, 431 a 440, 447 a 449, 452, 454 a 461, 463, 464, 466 a 477, 480 a 484, 486, 488 a 506, 508 a 521, 523 a 537, 539 a 545, 548 a 561, 563 a 574, 576, 577, 579, 581, 582, 584 a 601, 603 a 605, 607 a 633, 635 a 637, 638, 640 a 646, 653, 654, 657, 658, 660, 663 a 668; da Arruda — 264; da cidade do Pôrto — 261; das sisas — 29, 507; de Lisboa — 63, 97; de Setubal — 33; Dr. Lopo Gonçalves — 64; Diogo Afonso — 426, 431; Fernão Gago — 187; Gomes Martins Bubra — 445; Gonçalo Martim — 147; João Afonso Mateiro — 441; João da Maia — 427, 485; João da Mata — 555; João de Ornelas — 503; João Luís — 269; João Martins — 177; Lopo Afonso — 246; Pedro Lopes da França — 246; Rui Gonçalves — 427, 485; vereadores — 80.

Justiças — 3 a 5, 7, 11 a 17, 20, 22 a 25, 27, 29 a 32, 34, 36 a 41, 43 a 50, 52, 57 a 63, 66 a 71, 73, 75, 77, 79 a 81, 83, 86, 88, 90, 92 a 94, 97 a 106, 108 a 119, 121 a 123, 125 a 133, 135, 136, 139 a 147, 149 a 153, 155, 157, 158, 160, 162, 164 a 166, 168, 169, 171, 172, 176 a 179, 182 a 185, 187, 188, 190, 191, 194 a 196, 198, 200, 202, 203, 205, 207, 209, 210, 212, 214, 216, 220 a 223, 225, 227, 228, 230, 233 a 236, 238, 239, 241, 243, 244, 246, 248 a 254, 256 a 258, 260, 261, 265 a 270, 272 a 275, 277, 278, 280 a 283, 286, 288, 294, 295, 297, 298, 300 a 303, 305, 308, 309, 313 a 315, 317, 319 a 321, 323, 325 a 327, 331, 340, 341, 365, 367, 369, 370, 372 a 391, 393, 394, 396 a 403, 406, 407, 414 a 417, 419 a 429, 431 a 440, 442 a 444, 446 a 450, 452, 455, 457 a 464, 466 a 469, 471 a 474, 476, 477, 480 a 482, 484, 486, 488 a 497, 499, 500, 502 a 506, 508 a 521, 523 a 537, 539 a 545, 548 a 561, 563 a 574, 576, 577, 579, 581 a 601, 603 a 605, 607 a 633, 635 a 638, 640, 642 a 646, 657, 658, 660, 663 a 668.

Jurado, Pedro Vicente — 434.

Ladrões — 133; Diogo Brandão — 136.

Lavradores — 175, 262, 270, 299, 300, 349, 372, 404, 411, 430, 514, 694; Afonso Martins — 434; Alvaro Eanes — 97; Diogo Gil — 45; Fernão Lopes — 134; Gil Eanes — 295; Gonçalo Eanes Raposo — 64; João Afonso — 541; João Alvares — 228, 325; João Alvares Murzelo — 252; João Esteves de Arruda — 451; João Fernandes — 317; João Fernandes Andeiro — 543; João Martins — 317; João Martins de Bouça — 481; Lopo Alvares — 310; Martim Afonso Sacavem — 513; Martim Eanes Cabrita — 579; Mem Pires — 23; Pedro Eanes — 461; Rui Gil — 686; Vicente Eanes — 295.

Licenciados — 571; Diogo da Fonseca — 308, 521, 525, 530, 533, 543, 545, 548, 550

a 554, 557, 561, 564, 575, 576, 578, 584, 589 a 591, 605.

Marechal, D. Fernando Coutinho, conde de Arraiolos — 52, 72, 85, 135, 211, 213, 230.
Marinheiros — 210, 211, 247, 685; Antão Trigo — 474; Fernão Afonso — 40; João Alvares — 250; João Escudeiro — 268.
Marqueses — 495; de Valença — 305, 374; D. Afonso — 341; de Vila Viçosa — 294, 450, 637.
Meirinhos — 107, 113, 209, 646; Alvaro Eanes — 504; João Afonso — 116; Luís Gonçalves — 583; Pero Vaz — 692; Rui Gonçalves — 156; Vasco Martins — 582.
Mercadores — 261; David Gabai — 328; David Negro — 328; Gonçalo Vaz — 242; João Nunes — 250; Judas Albotave — 328; Marco Lomelim — 111, 112, 329, 330.
Mestres — 148, 169; Adula Sevilhão — 6; Afonso da Várzea — 306; Afonso Dias — 353, 357, 358; Alvaro Dias — 348, 674; Afonso Eanes — 694; Afonso Pires — 354, 357, 358; Alvaro Afonso — 670, 674, 675; Alvaro Eanes — 345, 356, 672; Alvaro Fernandes — 348; Alvaro Gonçalves — 670, 674, 675; Alvaro Lourenço — 347, 353; Alvaro Pires — 670, 673 a 675, 685, 347, 352, 362; cirurgião Alvaro — 224; Alvaro Vaz — 674; de Calatrava — 172; de navio — 153, 261, 308, 327; Diogo — 484; Diogo Alvares Bravo — 687; Diogo Alvares Briano — 693, 696, 698; Diogo Salvador — 263; Estêvão Miles — 48; Fernão Gonçalves — 670, 675; Gil — 55; Gomes Eanes de Prazeres — 359; Gomes Pires — 685; Gonçalo — 252; Gonçalo do Pereiro — 347; João Alvares — 329; João Bogeiro — 673, 674, 677; João de Braga — 347; João de Figueiró — 673, 675; João de Vila Viçosa — 673, 674; João Eanes — 3, 354; João Fernandes — 357, 359; João Fernandes Galego — 357, 358; João Gomes — 693; João Martins Alemão — 357, 359; João Pires — 674, 676; João Rodrigues Galego — 353, 389; Luís de Deus — 348; Luís Eanes — 348, 685; Martim Alvares — 358; Mateus Calafate — 212; Pedro Afonso — 347, 348, 358, 674, 675, 693; Pero de Sá — 674, 675; Pero Fernandes — 357, 673, 688, 693, 694; Rodrigo — 421; Rodrigo Eanes Mousinho — 676; Vasco Pires — 693, 694; Vicente da Mata — 347, 348, 358, 674, 675, 694; Vicente Mourossa — 674, 685.
Môço de estribeira, João de Arruda — 191.
Môço do monte — 680.
Môços, Gomes Martins — 341; Rui de Pina — 393.
Moleiro — 299.
Monge, Martim Afonso Calvo — 601.
Monteiro-mor, Nuno Vasques — 23, 125, 176, 639.
Mordomo — 405; Gonçalo Rodrigues — 670.
Mordomo-mor, Alvaro de Sousa — 463, 504, 699.
Mouros fôrros, Azmede — 111; Azmede Gordo — 214; Pinto — 105; Sabona — 105.

Oficiais — 3 a 5, 7, 12, 13, 20, 26, 27, 29, 40, 49, 55, 56, 60, 61, 63, 65, 67, 73, 75, 76, 80, 83, 86, 88 a 90, 96, 97, 105, 112, 115, 116, 137, 161, 164, 175, 179, 193, 194, 200, 205, 209, 211, 213, 214, 216, 220, 235, 236, 243, 247, 249, 250, 257, 258, 261, 269, 283, 289, 294, 300, 304, 311, 312, 331, 334, 338, 404, 411, 495, 514, 577, 581, 646, 663, 664; da Comuna Judia — 160; da moeda — 20; públicos — 218.
Oleiros, Baltasar Vicente Mateus — 56; Gonçalo Fernandes — 591; João Lourenço — 73.
Ourives, Fernando Afonso — 279; João Vaz — 489; Josepe — 13; Lopo Vaz — 369.
Ouvidores — 14, 64, 156, 207; Afonso Eanes — 485; Afonso Eanes o Tocho — 427, 554; Braz Afonso — 137, 199, 298, 299, 536, 555, 558, 565, 566, 569, 615, 621; de D. Pedro — 296; Diogo Alvares — 431; do Conde de Odemira — 175; do Infante D. Fernando — 52, 187, 207, 270, 395; Esteves Eanes — 177; Felipe Eanes — 272; Gil Afonso — 267, 587; João de Alpoim — 423, 470; João Rodrigues — 191, 426; João Rodrigues Mealheiro — 573, 574, 580, 590; João Vaz de Pedrosa — 64, 615, 621; Lopo da Parada — 199, 483; Dr. Pedro Carreiro — 120, 453; Rodrigo (mestre) — 421.

Pagens — 685, 699, 701.
Patrão de galé, Peroço — 326; Vicente Simões — 251.
Pedreiros — 334, 678; Adela — 334; Afonso Eanes — 702; Afonso Gomes — 194; Afonso Vaz — 360; Alvaro Eanes — 334; Cristovão Esteves — 702; Estêvão Gonçalves — 334; Fernão Martins — 690; João de Lisboa — 702; João Gonçalves — 684; Martim Afonso — 334; Rodrigo Eanes — 334; Rodrigo Esteves — 702; Vicente Eanes — 431.
Peliteiro, Rodrigo Eanes — 365.
Pentieiro, Rui Gonçalves — 178.
Pescadores, Aires Eanes — 358; Pedro Eanes — 528; Vasco Gonçalves — 358.
Pintor, Pedro Afonso — 503.
Polinheiros — 292, 360, 676, 695.
Porteiros, Afonso Lourenço — 346, 356, 672, 689; da relação e chancelaria — 208; Diogo Afonso — 208; dos contos — 334; Alvaro de Resende — 138; Golenha — 601; Gonçalo Vaz — 246, 247; João Afonso — 556, 610; João de Lisboa — 606; João Lourenço — 127; Nuno Alvares — 344; Pero Vaz Testa Branca — 294; Rui Colaço — 186, 280.
Prestes João — 357.
Priores — 5; de Manteigas — 501; de Santa Cruz de Coimbra — 208; de S. Cristovão — 5; de S. Martinho — 606; D. Gomes — 623; do Crato — 638; do Hospital D. Alvaro de Ataíde — 311, 467; do mosteiro de S. Gerónimo do Mato — 79; D. Vasco — 686; Pedro Lopes — 657.
Procuradores — 55, 93, 158, 216, 269, 371, 372, 410, 412; Alvaro Pires — 137; do concelho — 263; Estêvão Saigueiro — 404; Fernão da Fonseca — 269; Felipe Dias — 262; Gonçalo Machado — 263; João Alvares Rebêlo — 430; João Carneiro — 261; João Eanes — 261; João Henriques — 29; Luís Afonso — 691; Rui Vieira — 248.
Protonotario, deão de Évora, Fernando Alvares Cardoso — 141, 147, 219, 238, 268.
Provedores — 193; Alvaro de Teive — 67; Alvaro Gonçalves da Maia — 654; do Pôrto — 211; Pedro Lourenço — 190; Rui Dias Cabral — 233.

Rainha — 191.
Rainhas, de Castela — 256, 267, 275, 277, 305; D. Filipe — 419; D. Leonor — 46, 69, 177, 506, 597, 622; D. Isabel, mulher de D. Afonso V — 80; mulher de D. Afonso V — 160, 258, 273, 287, 328 a 330, 397, 494; dos Romãos — 151.
Recebedores — 63, 125, 173, 188, 205, 223, 496; Alvaro do Couto — 176; Alvaro Eanes — 190, 353, 364, 669; Alvaro Gonçalves — 180; da chancelaria — 187; Duarte Rodrigues — 74, 503, 665; Esteves Eanes — 354, 670, 686; Fernão Babilão — 605; João Afonso — 327 a 331; João Cotrim — 65, 145; João Rodrigues — 323, 354; João Rodrigues de Carvalho — 156, 199, 511; João Vicente — 66; Lisuarte Marinho — 192; Lopo Alvares — 291; Lopo Vaz de Avis — 686; Mem Rodrigues — 671; Pero Alvares — 687; Rui Gil — 679, 698; Vasco Fernandes — 332, 333, 671, 687.
Regedores, de Ceuta, conde de Odemira — 12, 21, 26, 174, 175, 243; Vasco Martins de Resende — 576.
Regente (Senhor), Infante D. Pedro — 660, 663.
Reis — 27; D. Afonso V — 3 a 6, 10 a 14, 16, 18 a 24, 26, 27, 29 a 32, 34, 36, 37, 39 a 41, 44 a 46, 48 a 55, 57 a 59, 61 a 63, 65 a 73, 75 a 77, 79 a 83, 85 a 97, 99, 100, 102, 103, 106, 108 a 111, 113 a 119, 121, 122, 125 a 131, 133 a 140, 142, 144 a 147, 149 a 153, 155 a 158, 160 a 165, 167 a 172, 174, 176 a 179, 182 a 188, 190, 192 a 196, 198 a 203, 205, 207 a 211, 213 a 216, 218 a 221, 223 a 225, 227 a 230, 232, 234 a 239, 241 a 249, 251 a 254, 256 a 270, 272 a 275, 277 a 279, 280 a 283, 285 a 290, 294 a 299, 301 a 307, 309, 311 a 317, 319 a 321, 323 a 327, 332, 337, 338, 340 a 342, 364, 365, 367, 369 a 391, 396 a 410, 412, 414, 415, 417 a 440, 442 a 450, 452, 454 a 477, 480 a 486, 488 a 506, 508, 509, 511 a 537, 539 a 545, 548 a 566, 568 a 574, 576, 577, 579 a 582, 584 a 590, 592 a 601, 603 a 605, 607 a 617, 619 a 646, 657, 658, 660 a 669; de Aragão — 84; de Castela — 133, 255, 368; D. Duarte — 6, 7, 27, 48, 51, 54, 57, 59, 62, 72, 83, 85, 149, 179, 183, 196, 232, 328, 345, 441, 652, 654, 659, 661; D. Fernando — 655; de Granada — 368; 19, 27, 39, 62, 72, 85,

87, 88, 294, 371, 651, 653, 659; de Navara — 328; D. Pedro — 655.
Rendeiros — 9, 10, 173, 216, 290, 293, 328, 343, 352; Abraão Zaboca — 670, 686; Alvaro Gonçalves — 354; Alvaro Rodrigues — 353; Domingos Eanes — 355; Diogo Afonso de Gayam — 343, 353, 670, 686; Estêvão Martins — 687; Fernão Martins — 671; Guedelha Zaboca — 353, 687; Isac Sem Mal — 670; Isac Zaboca 355; João Vicente — 355, 670; Pero Alvares — 354; Pero Carvalho — 353; Rui Gomes — 353; Vasco Martins — 353; Vicente Afonso — 671.
Reposteiro, Pero Afonso — 342.
Ricos-homens — 495.

Sacadores — 6, 63, 211.
Santo Padre — 157.
Sapateiros, Afonso Eanes — 384, 434; Afonso Eanes de Sequeiros — 525; Diogo Afonso — 663; Fernão Dias — 490; Gomes Martins — 641; Gonçalo Eanes — 691; Gonçalo Vasques — 80; João Afonso — 446; Judas Guedelha — 531; Lopo Fernandes — 611; Pedro Alvares — 521; Pedro Vicente — 323; Pero Afonso — 540; Rodrigo Eanes — 87; Rui Pires — 507; Santo Penço — 122.
Sardinheiras, Maria Gonçalves — 184.
Secretários, Alvaro de Chaves — 102; Rui Galvão — 4, 51, 54.
Senhor, da Covilhã (isto é, o Infante D. Henrique) — 8.
Serradores — 333.
Serralheiro, Pedro Afonso — 602.
Servidores — 678.
Siseiros — 673.

Tabeliães — 51, 52, 69, 72, 85, 212, 230, 259, 365, 402. 525, 551; Afonso Eanes Boto — 32; Afonso Moreira — 187; Alvaro da Castanheira — 432; Alvaro Eanes — 323; Alvaro Vaz — 364; Diogo Afonso — 456; Diogo Lopes — 487; Fernão Vicente — 122; Gil Fernandes — 53; Gil Gonçalves — 189; Gonçalo Boto — 199; João Afonso Botelho — 182; João de Águia — 269; João Martins — 487; João Vaz — 122, 148; Lopo de Ponte — 149; Lopo Martins — 606; Lourenço Gonçalves — 129; Luís Afonso — 481; Luís Gonçalves — 246; Martim Afonso — 31, 140, 150 171, 339; Pedro Afonso Cão — 190; Pedro Eanes — 56; Pero Dias — 252; Pero Vasques — 662; Rodrigo Afonso — 39; Rodrigo Eanes Patinho — 177; Rui Gonçalves — 570; Vasco Lourenço — 219; Vicente Rodrigues — 139.
Tabelião Geral, Antão Dias — 229, 239.
Tanoeiros — 352, 361, 678, 679, 697; Estêvão Velho — 292; João Eanes — 251.
Tapeteiro, mouro — 6.
Tecelões, Alvaro Dias — 431, 534; Fernão Gomes — 428.
Tesoureiros — 68, 219, 334, 336, 344, 353, 358, 360, 685, 689, 696; Alvaro Colaço — 581, 582; Alvaro Fernandes de Monterroio — 687; Diogo Cardoso — 335; Fernão de Andrade — 332; Fernão Gil — 238; Gonçalo Tavares — 652; João Afonso — 329; Lopo Façanha — 20; Rodrigo Amado — 335.
Tesoureiros-mores — 671, 673; Gonçalo Pacheco — 209, 247, 283, 290, 296, 297, 299, 342, 343, 364, 669; Martim Sapata — 328 a 330, 355, 698.
Testamenteiro, Sueiro Pires — 75.
Testemunhas — 30, 204, 402, 512, 658; Catarina Fernandes — 270.
Tornadores — 679.
Tosador, Fernão Martins de Évora — 478.
Trombetas, Afonso Fernandes — 58; Fernando Eanes — 149.
Tronqueiro, Alvaro Afonso — 248.
Turco — 341, 370, 373 a 381, 383 a 387, 389, 390, 394, 397 a 399, 403, 407, 408, 410, 412, 416, 426, 428, 433 a 435, 441, 442, 451, 453, 459 a 462, 464, 468, 469, 471, 473, 489, 490, 492, 494, 495, 497, 498, 500, 502, 506, 508, 512, 520, 521, 527, 532, 534, 535, 537, 544, 557, 570, 575, 585, 595, 599, 629, 639, 345.
Tutores — 63, 214, 235, 249, 289.

Vassalos — 12, 28, 96, 97, 176, 220; Afonso Eanes — 514; Alvaro Afonso — 159; Alvaro Pires — 137; Alvaro Pires Vieira — 71, 157, 161; Braz Afonso — 137, 199, 298, 299, 555, 566, 569, 621; Diogo Afonso — 163; Diogo da Fonseca — 308, 562, 575, 576, 578, 584, 589, 590, 591, 605; Fernão Gonçalves — 198; Fernando Eanes — 149; Felipe Dias — 262; Gonçalo de

Sequeiros — 642; Gonçalo Machado — 337, 338; Gonçalo Pires — 548; Gomes Aires — 117; Gomes Eanes — 510; Gomes Eanes Aranha — 326; João Alvares Rebêlo — 430; João (Dr.) Beleangua — 274; João de Lamego — 213; João Henriques — 129; João Lourenço — 253; João Preto — 96, 97; João Rodrigues — 191; João Rodrigues Mealheiro — 574, 580, 590; João Vaz de Pedroso — 64, 621; Lopo Esteves — 378; Lopo (Dr.) Gonçalves — 64; Lopo (Dr.) Vaz de Serpa — 17, 23 a 25, 31, 32, 34, 35, 41, 42, 46, 47, 51, 57, 61, 67, 70, 74, 78, 79, 81, 84, 87, 89, 91, 95, 98, 100, 101, 103, 104, 107, 109 a 111, 114, 118, 121, 123, 130, 131, 133, 135, 136, 140, 144, 150 a 152, 160, 163, 165, 166, 168 a 170, 172, 173, 177, 178, 185, 189, 192, 196, 206, 208, 217, 231, 237, 240 a 242, 244, 249, 252, 253, 256, 265 a 267, 271, 272, 274, 279, 281, 282, 285, 286, 288, 289, 295, 296, 298, 299, 314, 319 a 322, 324, 325, 327, 342, 367, 369, 370, 376, 377, 379, 380, 385, 387, 393, 394, 399, 406, 413, 417, 421, 425, 435, 437, 440, 443, 451, 452, 460, 462, 464, 469, 474, 478, 488, 491, 498, 511, 512, 524, 534, 536 a 539, 555, 560, 562, 574, 593, 595, 597, 629, 639, 642; Lourenço Eanes Baroquinho — 230; Luís Martins — 661; Martim Gomes — 207; Martim Gonçalo de Tavares — 653; Pedro Carreiro — 153; Pedro Gomes Lourenço — 191, 199, 223, 227 a 231, 237, 240 a 242, 244, 249, 252 254, 256, 257, 265, 287, 289, 295, 296, 301, 302, 304, 314, 319 a 322, 324, 325, 327, 367, 370, 376, 377, 379, 380, 385, 387, 393, 394, 399, 406, 413, 417, 425, 435, 437, 440, 443, 451, 452, 460, 462, 464, 469, 474, 478, 488, 491, 498, 511, 512, 524, 534, 538, 539, 567 a 569, 572, 573, 575, 580, 584, 585, 586, 590, 593, 595, 597, 629, 639, 642; Pedro (Dr.) Lobato — 29, 219, 365, 666, 669; Pero (Dr.) Vasques de Serpa — 82; Rui (Dr.) Gomes de Alvarenga — 17, 23 a 25, 31, 32, 35, 37, 46, 67, 70, 74, 78, 79, 81, 82, 661, 662, 666, 669; Rui Lourenço — 139; Vasco Fernandes — 123; Vasco (Dr.) Fernandes de Lucena — 140.

Vèdores — 26 a 29, 76, 96, 183, 205, 250, 283, 331; Aires Afonso Valente — 180; Antão Eanes — 352; António Eanes — 361, 679, 697; das obras de Ceuta — 334; de Ceuta — 211; de vassalos — 164; de obras — 68; Diogo Aires — 102, 361; Diogo Fernandes de Almeida — 656, 664; Fernando (D.) de Castro — 86, 106, 113, 186, 249, 312, 324, 343, 365; Gil de Brito — 304; Gonçalo Gil — 339; João de Sousa — 180; João Vaz de Almada — 287; Lopo de Almeida — 90, 215, 236; Luís Gonçalves — 688; Martim Gomes Brito — 671; Martim Gomes Leitão — 8, 66, 102, 145, 209, 247, 283, 291, 312, 355, 357, 364, 398, 465; Nuno Infante — 698; Pedro Lourenço de Elvas — 343; Pero Afonso — 352, 361; Pero da Maia — 698; Rui de Sousa — 160.

Vedor-mor, Diogo da Silveira — 289.

Vereadores — 55, 263, 371, 372, 404, 663; André Esteves — 269.

Vestimenteiro, Lopo Rodrigues — 237.

Vice-chanceler, Pedro (Dr.) Lobato — 29, 219, 365.

Vigários — 279, 280, 554; Frei Nuno — 432.

III

CEUTA E TÂNGER

Aira, praça de Ceuta — 13.
Alfareme de Ceuta — 181.
Almoxarifado de Ceuta — 86.
Almoxarife de Ceuta, Estêvão Domingues — 652; Garcia Rodrigues — 137; Gil Afonso — 652.
Armada de Tânger — 33, 59, 328, 640.
Armazem de Ceuta — 137, 208.
Assentamento de Ceuta — 671, 688.
Avargas de Ceuta — 102, 361.

Bispo de Ceuta — 5, 13, 14, 29, 63, 80, 663; D. João — 80.

Caminheiros de Ceuta — 345, 670, 672, 673, 686, 687, 689.
Capitães de Ceuta — 21, 28; conde de Arraiolos — 332; conde de Odemira, Sancho (D.) de Noronha — 26, 53, 57.
Cartas de perdão, com obrigação de servirem em Ceuta, a Afonso — 78, 81, 595; a Afonso Eanes — 554, 586; a Afonso Eanes Abrães — 612; a Afonso Eanes de Sequeiros — 525; a Afonso Eanes Salvado — 475; a Afonso Estaço — 11; a Afonso Fernandes — 58, 382; a Afonso Fernandes de Aguiar — 321; a Afonso Lopes — 480; a Afonso Lourenço — 406, 632; a Afonso Luís — 465; a Afonso Martins — 434, 482; a Afonso de Matos — 552; a Afonso Pires — 607; a Afonso de Proença — 48; a Afonso Vasques — 459; a Afonso Vaz — 492; a Alvaro Afonso — 159, 542, 603; a Alvaro Cão — 469; a Alvaro da Cunha — 572; a Alvaro Dias — 431; a Alvaro Eanes — 92, 97, 466; a Alvaro Esteves — 500; a Alvaro Ferreira — 516; a Alvaro Franco — 449; a Alvaro Gonçalves — 622; a Alvaro Gonçalves Moreno — 437; a Alvaro Martins — 435; a Alvaro Mendes — 530; a Alvaro de Moura — 578; a Alvaro Pequeno — 637; a Alvaro Pires — 543; a Alvaro de Pombal — 413; a Alvaro Rodrigues — 402, 545; a Alvaro Teixeira — 381; a Alvaro Vaz — 239; a Alvaro Vasques Pombeiro — 612; a Alvaro Vaz Pombeiro — 455; a Alvaro Velho — 625; a Alvaro Veloso — 524; a André Vaz — 482; a Anes Mamão — 470; a Antão Trigo — 474; a Antão Vasques — 22; a Antão Vaz — 396; a António — 570; a Ascenso Vaz — 425; a Braz Eanes — 555; a Braz Lourenço — 380; a Braz Vaz — 446; a Diogo — 416; a Diogo Afonso — 313, 546, 618; a Diogo Alvares — 554; a Diogo Delgado — 597; a Diogo Domingues — 571; a Diogo Gil Baluga — 620; a Diogo Gonçalves — 128, 462, 472, 484; a Diogo Gonçalves de Aguiar — 661; a Diogo Lourenço — 505; a Diogo Martins — 544; a Diogo Mendes — 484; a Diogo Pires — 645; a Diogo Velho — 504; a Duarte Lopes — 415; a Estacio Fernandes — 34; a Estêvão Dias — 592; a Estêvão Eanes — 326; a Estêvão Fortuna — 374; a Estêvão Rodrigues — 182; a Estêvão Vaz — 464, 468, 558; a Estêvão Velho — 389; a Estêvão Vicente — 30; a Fernando Afonso — 589, 618; a Fernando Aires — 372; a Fernando Alvares — 394, 408, 499; a Fernando Eanes — 630; Fernando Feio — 594; a Fernão Afonso — 16; a Fernão de Beja — 471, 473; a Fernão de Canha

— 561; a Fernão Coutinho — 109; a Fernão Chamorro — 414; a Fernão de Gouveia — 376; a Fernão Delgado — 390; a Fernão Dias — 490; a Fernão Garcia — 162; a Fernão Gil — 506, 562; a Fernão Gomes — 387, 428; a Fernão Gonçalves — 474, 527, 617; a Fernão Lopes — 131; a Fernão Martins — 478; a Fernão Pires — 448; a Fernão Rodrigues — 373, 423, 623; a Fernão Varela — 553; a Fernão Vaz — 135, 315, 624; a Francisco Eanes — 94; a Garcia Gonçalves — 572; a Garcia Mendes — 496; a Garcia Pires Cebolo — 552; a Gil Aires — 373; a Gil Dias — 632; a Gil Eanes — 126; a Gil Fernandes — 164; a Gil Gonçalves — 446, 621; a Gil Martins — 407; a Gil Vicente — 614; a Gomes Eanes — 510; a Gomes Frazão — 494; a Gomes Garcia — 493; a Gomes Gonçalves — 421; a Gomes da Guerra — 382; a Gomes Lourenço — 631; a Gomes Martins — 341; a Gomes Pais — 513; a Gonçalo — 382; a Gonçalo Alvares — 566; a Gonçalo de Sequeiros — 642; a Gonçalo Eanes — 370, 422, 454; a Gonçalo Eanes da Rua — 569; a Gonçalo Fernandes — 590; a Gonçalo Folgado — 320; a Gonçalo Gonçalves — 608; a Gonçalo Lourenço — 522; a Gonçalo Martins — 319, 485; a Gonçalo Novais — 624; a Gonçalo Pires — 499, 548, 587; a Gonçalo Priol — 436; a Gonçalo Rodrigues — 494; a Gonçalo Soeiro — 556; a Gonçalo Vasques — 24; a Gonçalo Vaz — 457, 663; a Gonçalo Vaz Pinto — 645; a Guedelha Franco — 616; a Henrique da Costa — 585; a Isac Cando — 522; a Jácome Fernandes — 384; a João Afonso — 46, 70, 77, 375, 432, 512, 515, 539, 541, 546, 576, 591, 599; a João Afonso, o môço — 78; a João Alvares — 508; a João André — 638; a João Ascenso — 558; a João Bèsteiro — 534; a João da Costa — 582; a João da Serra — 403; a João da Varzea — 306; a João de Armas — 397; a João de Beça — 423; a João da Devesa — 567; a João de França — 184; a João de Lisboa — 457, 537; a João de Sousa — 458; a João de Vila Franca — 638; a João Dias — 39, 547; a João Denis — 568; a João do Avelar — 419; a João do Pôrto — 635; a João do Outeiro — 590; a João Domingues — 445; a João Eanes — 225, 417, 433, 479, 488, 502, 509, 577; a João Esteves — 314, 451; a João Fernandes — 469, 498, 629; a João Fernandes Andeiro — 543; a João Fernandes Galego — 639; a João Fidalgo — 439; a João Formoso — 601; a João Garcês — 465; a João Gomes — 436; a João Gonçalves — 517, 523, 530, 604, 615, 616; a João Homem — 515; a João Marques — 460; a João Martins — 317, 595, 628, 640; a João Martins Argueiro — 613; a João Martins de Bouça — 481; a João Pequeno — 399; a João Pires — 450, 644; a João Preto — 627; a João Quadrado — 100; a João Rodrigues — 216, 391, 440, 444; a João Romeu — 234; a João Touregão — 561; a João Vaz — 447, 476, 564; a João Vaz da Costa — 526; a João Vicente — 442, 454; a Jorge Dias — 503; a José Gabai — 643; a Judas Guedelha — 531; a Lopo Afonso — 529, 600; a Lopo Alvares — 309, 400, 636; a Lopo de Cortes — 467; a Lopo Esteves — 378; a Lopo Fernandes — 611; a Lopo Martins — 606; a Lopo Vaz — 369; a Lopo Vaz de Sequeira — 438; a Lourenço Gomes — 604; a Lourenço Leal — 472; a Lourenço Martins — 619; a Lourenço Pires — 521; a Lourenço Rodrigues — 532; a Luís Balieiro — 519; a Luís Eanes Pão e Agua — 379; a Luís Fernandes — 634; a Luís Ferreira — 409; a Luís Gonçalves — 540; a Luís Martins — 449; a Manuel Aires — 536; e Martim Afonso — 50, 480, 486, 513, 509; a Martim Eanes — 448; a Martim Eanes Cabrita — 579; a Martim Esteves — 520; a Martim Fernandes — 605; a Martim Gomes — 451, 489; a Martim Gonçalves — 565; a Martim Vaz — 533; a Martim Vaz Vilela — 610; a Martim Viegas — 398; a Mateus Pires; 563; a Mair — 489; a Mem Gonçalves — 32; a Mem Rodrigues — 458, 477; a Mendo Afonso — 463; a Nail Abraão — 510; a Nuno Alvelos — 429, 441; a Nuno Fernandes — 418, 622; a Nuno Gonçalves — 646; a Paio Rodrigues Botelho — 390; a Pedro Afonso — 308, 463, 491, 629; a Pedro Alvares — 497, 521, 596; a Pedro de Carvalhais — 407; a Pedro Dias — 427; a Pedro Eanes — 461, 588, 598,

643; a Pedro Estêvão — 37; a Pedro Esteves — 388; a Pedro Fernandes — 560; a Pedro Gonçalves — 566; a Pedro Homem — 574; a Pedro de Sousa — 444; a Pedro Vaz — 36, 491; a Pero Afonso — 547; a Rodrigo Afonso — 573; a Rodrigo Afonso Lamego — 550; a Rodrigo Alvares — 510; a Rodrigo Eanes — 141, 227, 443, 551; a Rui Colaço — 36; a Rui Fernandes — 501, 627; a Rui Gonçalves — 383; a Rui Lopes de Almeida — 518; a Rui Mendes Cerveira — 559; a Rui de Pina — 393; a Rui de Serpa — 401; a Rui Velho — 412; a Tristão Afonso — 386; a Tristão Arrais de Mendonça — 455; a Vasco — 557; a Vasco Afonso — 244; a Vasco Fernandes — 549; a Vasco Lourenço — 478, 535; a Vasco Martins — 103; a Vasco Pires — 506; a Vasco de Tôrres — 452; a Vasco Vicente — 584; a Vicente Eanes — 456; a Vicente Vaz — 593.

Casas em Ceuta — 13, 211, 279, 345, 349, 351, 352, 356, 359 a 361, 364, 671, 672, 676, 678, 686, 688, 689, 695 a 697.
Casa dos contos de Ceuta — 364.
Castelo de Ceuta — 51, 52, 72, 85.
Cativos em Feȝ — 257.
Cavaleiro armado em Ceuta, João Afonso de Gorizo — 651.
Cêrco de Ceuta — 162.
Cêrco de Tânger — 33, 657.
Chantre de Ceuta, Martim Vaz — 323.
Coisas de Ceuta — 689.
Colcha de Ceuta — 181.
Contados de Ceuta — 291, 672.
Contos de Ceuta — 280, 290, 291, 293, 334, 337, 338, 343, 344, 346, 356, 362, 364, 689, 692.
Cortinas de sirgo de Ceuta — 181.

Descêrco de Ceuta — 179, 259.
Descêrco de Tânger — 48.
Deȝ reais de Ceuta — 190, 198, 210, 311.
Dinheiros de Ceuta — 193.
Direitos de Ceuta — 671.

Empresa de Tânger — 283.
Encargo de Ceuta — 654.
Escrivão de Ceuta, Martim Afonso — 582; dos contos de Ceuta, Afonso Rodrigues — 291.
Fazenda de Ceuta — 66, 67, 76, 248, 337, 344, 355, 357, 364, 465, 672, 689.
Ferreiros de Ceuta — 69, 290, 291, 343, 686.

Governador de Ceuta — 27; conde de Odemira — 52, 175.
Govêrno de Ceuta — 51, 52, 72, 85.

Ida a Tânger — 245.
Indulgências de Ceuta — 686, 697.

Livros de Ceuta — 336.

Moeda de Ceuta — 19.

Nau de Ceuta — 675,
Negócios de Ceuta — 371.

Obras de Ceuta — 332 a 336.
Oficiais de Ceuta — 334.

Palanque de Tânger — 54, 55, 200, 207, 483.
Pão para Ceuta — 154, 351.
Pessoas com obrigação de servir Ceuta, Alvaro Rodrigues — 397; Gomes Lourenço — 564.
Pessoas que serviram em Ceuta no cêrco e tomada, Afonso Eanes — 514; Afonso Esteves Franco — 59; Afonso Gonçalves — 207; Afonso Lourenço — 219; Afonso Martins — 19; Afonso Martins Conde — 62; Afonso Rodrigues — 162; Afonso Vaz — 4; Alvaro Pires — 200; André Martins — 65; Diogo Afonso — 163; Diogo Lopes — 657; Diogo Salvador — 263; Fernando Afonso — 252; Fernando Eanes — 149; Fernando Esteves — 577; Fernão Barreto — 659; Fernão Brandão — 274; Fernão Vaz — 256; Garcia Alvares — 256; Gil Esteves — 39; Gonçalo Eanes Pouço — 82; Gonçalo Gonçalves — 49; Gonçalo Machado — 113; Gonçalo Martins — 662; Gonçalo Vaz — 259; Henrique Frois — 287; João Afonso — 55, 203; João Alvares — 249; João Eanes — 3; João Eanes Galhardo — 90; João Farinha — 221; João Freire — 44; João Henriques — 129; João Lamego — 213; João Lourenço — 73; João Preto — 96; João Soares — 276; Lopo Afonso — 661; Lourenço Eanes Calvino — 199; Luís Fernandes — 15; Martim Alvares — 275;

Martim Gomes — 207; Mendo Afonso — 273; Pedro Afonso — 294; Pero de Guimarães — 274; Pero Domingues — 43; Rodrigo Afonso — 260; Rodrigo Eanes — 87; Rodrigo Eanes Gago — 179; Rui Dias Cabral — 232; Rui Gonçalves — 220; Rui Lopes — 285; Vasco Afonso — 20.

Pessoas que serviram no palanque e em Tânger, Afonso Eanes Gralhas — 657; Afonso Martins Conde — 62; Afonso Pires — 640; Alvaro Pires — 200; Alvaro Preto — 115; Baltasar Vicente — 56; Diogo Afonso — 163; Diogo Lopes — 657; Fernando Eanes — 149; Fernão Martins — 658; Gomes Vaz — 54; Gonçalo Eanes Pouço — 82; João Henriques — 129; Lourenço Gomes — 483; Luís Alvares — 661; Martim Afonso — 580; Martim Gonçalves Rochas — 190; Pero Vaz Testa Branca — 294; Rodrigo Afonso — 560; Rodrigo Eanes — 114, 245; Rui Lopes — 285.

Porteiro dos contos de Ceuta — 186; Alvaro de Resende — 138.

Pôrto de Ceuta — 247.

Praça de Ceuta — 13.

Reais de Ceuta — 145.

Recebedor de Ceuta, Lisuarte Marinho — 192.

Recolhimento de Tânger — 149.

Savãa de Ceuta — 181.

Senhor de Ceuta — 371, 378, 386, 442, 493, 577, 590, 652, 663.

Tecidos de Ceuta — 179.

Terras de Ceuta — 27.

Tesoureiro de Ceuta, Alvaro Colaço — 581; Gonçalo Tavares — 652.

Tesoureiro-mor de Ceuta, Gonçalo Pacheco — 297, 299.

Tomada de Ceuta — 3, 4, 19, 20, 39, 55, 56, 59, 62, 72, 73, 87, 90, 96, 149, 163, 199, 200, 207, 213, 514.

Tomada de Ceuta e de Tânger — 577.

Vèdor da fazenda de Ceuta — 183; Martim Gomes Leitão — 145, 291.

Vèdor e tesoureiro de Ceuta — 283.

IV

COISAS

Aço — 333, 335.
Açúcar — 251.
Açoutes — 30, 31.
Adaga — 578.
Adegas — 6, 80, 243, 258, 290 a 292.
Adobas ou *adovas* — 191, 398, 588.
Adovis — 278.
Aduelas — 344, 345, 349, 351 a 353, 355 a 359, 361, 669, 670, 688, 693, 697.
Agieiros — 333, 335, 678.
Água — 334, 346, 352, 411.
Agulhas — 688, 690.
Alavancas — 333, 335.
Albarda — 7.
Albernoz — 181.
Alcaidaria, de Évora — 532; de Penela — 317.
Atcatruzes — 360.
Alcofas — 154.
Aldrabas — 360.
Alfaias — 243, 522, 654.
Alfândegas — 173, 390.
Alfareme — 181.
Alferces — 333, 335, 336.
Alivadoiras — 292.
Aljôfar — 459.
Aljubas — 181.
Aljube do Bispo — 122.
Almáfega — 671.
Almofadas de raz — 181.
Almoxarifado — 8, 69, 112, 214, 215, 344; de Abrantes — 671; de Coimbra — 671; de Faro — 105; de Leiria — 290; de Ponte de Lima — 188; de Santarém — 291; de Tôrre de Moncorvo — 193; de Vila Real — 198.
Almude — 334, 335, 361.
Alqueires — 8 a 10, 153 a 155, 291, 293, 343, 351.
Alvará — 3, 16, 19, 53, 54, 59, 65, 66, 71, 73, 74, 87, 89, 90, 103, 104, 106, 115, 116, 123 a 125, 128, 136, 141, 149, 150, 156, 168, 176, 177, 179, 186, 187, 189, 208, 223, 238, 250, 251, 260, 277, 282, 284, 287, 288, 298, 323, 326, 328, 336, 371, 427, 487, 503, 633, 661; a Afonso Gomes — 194; ao Conde de Odemira — 173, 174, 175; de Vicente Fernandes — 231.
Alvarais — 9, 211, 258, 331; do Conde — 335; falsos — 11.
Ambula — 346.
Ameixas — 251.
Anéis, de ouro e pedras — 459.
Apeiro — 524.
Arados — 300.
Arca da fazenda, de Évora e Santarém — 293.
Arca da Piedade — 87, 89, 123, 128, 136, 141, 149, 157, 176, 177, 189, 203, 268, 274, 282, 288, 425, 496, 511, 629.
Arcas — 107, 343, 353, 364, 459, 601, 669.
Arcos — 343 a 346, 348, 349, 351 a 353, 355, 356, 359 a 361, 364.
Areia — 360, 678, 696.
Armada — 281, 495, 692, 694, 695, 697.
Armários — 678.
Armas — 48, 81, 142, 157, 209, 250, 258, 332, 371, 420, 437, 488, 513, 680.
Armazem — 137, 208, 335; de Lisboa — 354.
Armelas — 346, 360.
Arneses — 371, 372.
Arraias — 687, 703, 704.
Arrendamento — 8.

Atacas — 332.
Aurego — 279, 280.
Autos judiciais — 218.
Avargas — 102, 361.
Avença — 14.
Aves — 352.
Ayagaias — 310, 483, 488, 507, 550, 608.
Ayeite — 347, 350, 351, 360, 623, 624, 677, 695, 696.

Bacelos — 545.
Balança — 332 a 335, 343, 353, 364, 669.
Baldes — 334.
Balseiros — 343, 351.
Bancos — 689.
Banquais — 181.
Baraço — 148.
Barca, da Galiza — 677; de Santa Maria de África — 247; de Santa Maria da Rosa — 674, 675; Saüdade — 674.
Barcas — 283, 284, 289, 292, 346, 349, 359, 549, 675, 676, 688, 694 a 696.
Bardas — 154.
Barinel — 357, 670, 693; de D. Duarte de Meneses — 354; Santo Antoninho — 699; São Gião — 347.
Barras — 335, 344, 345, 349, 352 a 356, 359, 361, 669, 675, 685, 688, 697.
Barretes — 332, 333, 336.
Barris — 333 a 336, 343, 353, 364, 669, 688.
Batel — 696.
Batentes — 350, 360.
Bens — 4, 20, 21, 27, 28, 29, 61, 75, 93, 94, 105, 111, 112, 137, 155, 180, 181, 214, 215, 229, 232, 233, 235, 236, 293, 302, 324, 331, 336, 364, 372, 420, 651, 657, 659.
Bens de raiz — 5, 13, 641, 642.
Bestas, — 273, 285, 287, 336, 444, 508, 577.
Bêstas de sela e muares — 7, 14, 48, 133, 198, 258, 300, 349, 409, 440, 492, 602, 636, 653, 694, 698.
Betoques — 293, 351, 678.
Biscoito — 107.
Bitalhas — 284, 283, 358, 675, 685, 692, 694.
Bois — 186, 252, 253, 310, 372, 396, 450, 500, 524, 567, 602.
Bois — 186, 252, 253, 310, 372, 396, 450, 500, 524, 567, 602.
Borracha — 526.
Borzeguins — 181.
Botas — 344, 345, 354, 359, 670, 671, 688, 697.
Buizes — 398, 509.
Braças — 669, 671, 679, 690, 698.
Bragal — 334, 335.
Breu — 343.
Breviário — 436.
Bristol — 357.
Broquel — 540.

Cabos — 350, 360, 376.
Cabras — 595, 625.
Cabre de linho — 688, 690, 698.
Cabritos — 602.
Caça — 285.
Cadeia — 267, 335, 466, 540, 588; da Correção — 424; de Estremoz — 523.
Cadeira — 669.
Caderno — 293, 371.
Cães — 524.
Cal — 360, 678, 696.
Calçado — 10, 11, 673.
Caldeira — 154, 181, 343, 353, 364, 688, 693.
Caldeiris — 181.
Camartes — 333, 335.
Camas — 181.
Camisas — 281, 357, 526.
Cana — 605.
Canadas — 333, 334, 336.
Candeias — 94, 351, 690, 698.
Caneal — 280.
Capa — 440, 479, 524, 526.
Capela — 232, 233.
Capitulos, das côrtes — 430; das côrtes de Viana etc. — 410; de Tavira — 404.
Capuz — 181.
Carapuças — 181.
Caravela, da rainha — 696; de Afonso Furtado — 348, 673, 677; de Diogo de Teive — 358; de Diogo Pereira — 677; de Lançarote — 695, 677; de Pero de Refoios — 674, 675, 677; de Rodrigo Eanes — 674; de Viana — 688, 693, 694, 696; de Vicente Mourossa — 677; do Mondego — 347; Gaia — 693, 694, 696; Picanço — 358, 359; Santa Maria da Nazaré — 692; Santo Espírito — 359.
Caravelas — 107, 116, 117, 154, 230, 237, 250, 257, 333, 334, 346, 347, 350, 351, 357, 358, 362, 398, 411, 420, 676, 679, 685, 692, 698; de João Rodrigues — 289.
Carne — 154, 343, 346 a 352, 354 a 360, 362 a 364, 467, 478, 487, 684, 686 a 688, 692 a 695, 697 a 704.

Carneiros — 602.
Carno de mouros — 160.
Carqueja — 696.
Carretas — 333, 335.
Carros — 334.
Carta, a Alvaro de Teive — 67.
—— a Alvaro Rodrigues — 397.
—— a Baltasar Vicente — 55.
—— a D. Fernando Coutinho — 52.
—— a Gomes Vasques — 61.
—— a Gonçalo Gonçalves — 49.
—— a Leonor Rodrigues — 99.
—— a Lopo de Évora — 102.
—— a Maria Simões — 641.
—— a Rodrigo Eanes — 298.
—— ao Marquês de Valença — 341.
—— de administração — 232.
—— de alfaqueque-mor — 304.
—— de arrendamento — 9.
—— de capitão de Ceuta — 21.
—— de coudel — 316.
—— de confirmação (de uma de D. João I) — 371.
—— de coutada — 299.
—— de contrato — 279.
—— de Fernando Alvares Vieira — 577.
—— de guarda — 12.
—— de meirinho — 156.
—— de mercê — 564.
—— de porteiro — 138.
—— de procurador — 29.
—— do conde — 335.
—— do corregedor — 472.
—— do Infante D. Henrique — 8.
—— para os marinheiros do Pôrto — 210.
—— patente — 495.
—— sôbre a armada contra o Turco — 495.
—— testamentável — 303.
Cartas — 15, 17, 27, 33, 35, 38, 42, 65, 76, 279, 328, 331, 356, 366.
—— ao Conde de Arraiolos — 51, 72.
—— ao Conde de Odemira — 26, 53, 174.
—— de alforria — 160, 205.
—— de almoxarife — 137, 208, 283, 312.
—— de Alvaro de Moura — 452.
—— de aposentação — 3, 4, 19, 20, 39, 43, 54, 55, 59, 62, 82, 87, 90, 96, 114, 115, 163, 178, 199, 200, 207, 213, 219, 224, 245, 259, 260, 271, 294, 483, 484, 514, 577, 580, 640, 662.
—— de confirmação — 8, 186, 211, 659.
Cartas de degrêdo — 665, 666.
—— de doação — 5, 13, 75, 93, 105, 111, 214, 215, 235, 279, 280, 324, 652.
—— de escrivão — 89, 95, 145, 183, 188, 193, 247, 311, 337, 338, 365, 582.
—— de fiel — 86, 364.
—— de legitimação — 652, 657.
—— de licença — 5, 48, 572.
—— de mudança de degrêdo — 14, 18, 23, 40, 41, 45, 63, 66, 68, 91, 108, 110, 117, 119, 121, 122, 130, 133, 134, 138, 142, 152, 158, 165, 167, 172, 265, 286, 297, 528.
—— de perdão — 11, 16, 22, 24, 30 a 32, 34, 36, 37, 39, 44, 46, 48 a 50, 52, 57, 58, 70, 71, 73, 77 a 81, 83, 86, 88, 92, 94, 97, 98, 100, 102, 103, 106, 109, 113, 116, 123, 125 a 129, 131, 135, 136, 139 a 141, 144 a 147, 149 a 151, 155, 157, 159, 162, 164, 168 a 171, 176 a 178, 182, 184, 185, 187, 188, 191, 194 a 196, 198, 201 a 203, 205, 207, 210, 216 218 a 221, 223, 225, 227 a 230, 234, 236 a 239, 241, 243, 244, 246, 248, 251 a 254, 256, 264, 266 a 270, 272 a 278, 280 a 283, 285, 287, 288, 294, 295, 302, 303, 305, 306, 308, 309, 313 a 317, 319 a 321, 323, 325, 326, 339 a 341, 365, 367, 369, 370, 372 a 390, 393, 394, 396, 399, 401 a 403, 406 a 409, 412 a 419, 421 a 429, 431 a 452, 454 a 482, 484 a 486, 488 a 490, 492 a 494, 496 a 506, 508 a 513, 515 a 527, 529 a 537, 539 a 545, 548 a 569, 571 a 574, 576, 577, 579, 582, 584 a 591 a 593 a 601, 603 a 621, 623 a 633, 635 a 640, 642 a 646, 657, 658, 660, 661, 664, 667, 668.
—— de previlégio — 6, 14, 63, 65, 80, 198, 242, 249, 258, 289, 503, 651, 663.
—— de quitação — 153, 155, 179, 290, 336, 669.
—— de recebedor — 190, 192.
—— de redução de degrêdo — 118, 301.
—— de segurança — 190, 408, 420, 479, 486, 487, 542, 561, 578, 589.
—— de tença — 10, 296.
—— de tesoureiro — 19, 209, 581.
—— de Vasco Martins Botim — 60.
—— em forma — 324, 394, 497, 500, 510, 512, 560, 573, 645.
—— falsas — 11, 526.
—— gerais — 344, 345.
—— para se pedir esmola — 61, 257.
—— seladas — 423, 434, 438, 450, 471, 474,

475, 490, 493, 495, 499, 501, 506, 515, 516, 518, 520, 530, 534, 538, 553, 556, 557, 560, 562 a 567, 570, 583, 586, 594, 596, 600, 603, 607, 614, 618, 620, 627, 644.
Cartas, sumário — 161, 162, 186, 279.
Cartório — 233.
Carvão — 334.
Casa da Ribeira — 360.
Casa do Paço — 678.
Casal — 354.
Casas — 6, 7, 13, 26, 27, 80, 154, 212, 215, 225, 243, 251, 258, 279, 280, 292, 293, 307, 360, 652, 654, 655.
—— do civel de Lisboa — 81.
Cascos — 290, 292, 293, 343, 344, 354, 357, 358, 363.
Cascos de bota — 704.
Cascos de pipas — 669, 670, 688, 692, 699, 700.
Cascos de tonéis — 291, 605, 669 a 671, 673, 674, 676, 679, 683, 686, 688, 697 a 700.
Castelo — 52, 72, 85, 482.
—— de Bel-Ver — 664.
—— de Ceuta — 51.
—— de Coimbra — 501.
—— de Elvas — 50, 149.
—— de Lisboa — 144.
—— de Menagem — 191, 221, 278, 296, 420.
—— de Monforte — 126.
—— de Monsão — 125.
—— de Tavira — 401, 442, 472.
—— de Veiros — 627.
Castelos do estremo — 562.
Cativos — 581, 582.
Cativos cristãos — 257.
Cavalariças — 6, 80, 243, 258.
Cavalas — 687, 703, 704.
Cavalgadas — 26.
Cavalos — 19, 81, 125, 142, 157, 215, 216, 225, 239, 334, 346, 350, 352, 360 a 363, 371, 395, 496, 564, 566, 637, 685, 694, 695, 699 a 702.
Cebo — 351, 678, 696.
Ceirões — 674.
Celeiro — 8, 334, 343.
—— de Alcobaça — 153.
—— de Moura — 155.
—— de Santarém — 290, 361, 670, 671, 679.
Centeio — 154, 155, 411, 688.
Céu de cortinas — 181.
Certidões — 53, 147, 153, 308, 339.
Cestos de verga — 333, 336, 344, 345, 353, 688, 690.
Cevada — 10, 11, 154, 284, 295, 343, 346, 348, 352, 353, 354, 357, 359, 362, 363, 669 a 671, 673, 674, 676, 678, 679, 686, 693, 698, 699 a 702.
Chafariz — 334.
Chancelaria — 20, 124, 125, 137, 138, 145, 156, 157, 173, 183, 187, 190, 208, 209, 223, 298, 323, 465; direitos de — 173.
Chapins — 181.
Chaves — 15, 346, 357, 442, 459, 542.
Cidras — 453, 524.
Cinta — 479.
Cintases — 332, 333, 336.
Cláusulas — 9.
Coberta de cama de pano de sirgo — 181.
Cobertor de papalvas — 181.
Cocedra acedrenchada — 181.
Coiro de mouros — 181.
Coiros — 277, 333, 334, 336, 411, 507.
Colcha de Ceuta — 181.
Colheitas — 28, 69.
Colheres de ferro — 333, 335.
Colmeal — 464.
Colmeias — 396, 524, 617, 653.
Comarca da Beira — 156.
Comarcas — 27, 65, 89, 175, 186, 188, 190, 193, 220, 235, 240, 300.
Comuna dos judeus — 69, 160, 161; de Abrantes — 290, 291; de Alemquer — 290, 291, 670, 686; de Coimbra — 332; de Leiria — 290, 291; de Lisboa — 343, 354, 670, 686; de Santarém — 290, 291; de Setúbal — 354, 686; de Tomar — 291; de Tôrres Novas — 290, 291.
Concelho — 29.
Contas de ouro — 563.
Contos — 15, 18, 23, 24, 42, 95, 69, 110, 327 a 332, 336, 338, 345, 346, 366, 369.
Cordas — 333, 334, 347, 671, 688, 690, 698.
Cordões de retrós — 332, 333, 336.
Cordovão — 333, 334, 336.
Coroa real — 28.
Coroas, moeda — 9.
Córtes — 371, 404, 410, 430; gerais — 495.
Cortiça — 360, 696.
Cortiços — 524.
Cortinas — 181.
Corredoiras — 181.
Correntes — 28.
Correcção da Beira — 367.
Corregimento — 148.
Costas — 673, 698.

Cutelo — 399.
Couceiras — 350, 360.
Coutada — 300.
Coutel — 678.
Couves — 605.
Cunhas de ferro — 333, 335.
Currais — 279.
Curral — 152.
Custas — 148.

Dardos — 308, 365, 479, 515, 595.
Décimas — 410.
Declarações — 9.
Desembargo — 12.
Dinheiros — 9, 49, 66, 69, 79, 145, 147, 154, 157, 171, 174, 180, 193, 203, 211, 240, 249, 251, 277, 289, 292, 297, 298, 323, 330, 331 a 334, 336, 343, 344, 353, 361, 364, 397, 425, 427, 444, 453, 459, 501, 502, 511, 512, 514, 526, 528, 534, 542, 562, 563, 578, 582, 587, 601, 602, 625, 627, 672, 684, 688, 697, 702.
Direitos — 69, 156; canónicos — 233.
Doações — 27, 28, 173, 232, 657.
Dobras — 100, 446, 459, 496, 564; de banda — 697.

Eiras — 262, 284.
Eixos de mão — 333 a 335.
Elos — 278, 588.
Empréstimos — 63.
Enxadas — 333, 335.
Enxertos — 605.
Enxó — 335.
Escadas — 685.
Escarlata — 344.
Escopros — 333, 335.
Escritura falsa — 432.
Escrituras — 8, 33, 76, 219, 288, 365, 503; públicas — 164, 182, 259, 404.
Escudos — 273, 287, 371, 372.
Esmolas — 180.
Espadas — 144, 158, 164, 273, 302, 365, 366, 369, 399, 419, 428, 444, 445, 455, 478, 517, 532, 540, 549, 608, 623.
Esparto — 688, 690.
Espetos de ferro — 181.
Estalagens — 258.
Esteba, estiba ou estiva — 346, 350, 351, 360, 677, 696.
Esteiras — 350, 351, 360, 677, 678, 688, 695, 696.
Estenho — 696.
Estopa — 332, 333, 695.
Estopeiros — 351, 360.
Estormento — 31, 32, 140, 146 a 148, 150, 157, 199, 212, 229, 239, 252, 261, 270, 338, 364, 479; de perdão — 323; público — 129, 149, 339, 364, 432, 487, 662.
Estradas — 360.
Estrem — 347.
Extracto dos capítulos, de Faro — 263; de Loulé — 262; do Pôrto — 261.
Extracto de carta de quitação — 69.

Faca — 570.
Fanga — 343, 353, 364, 669, 688.
Farinha — 351, 543, 678.
Fava — 697.
Fazenda — 15, 22 a 24, 33, 35, 37, 38, 42, 46, 47, 51, 64, 66, 77, 79, 174.
Fechaduras — 346, 360, 678.
Feira real, de Guimarães — 487.
Feixes de arcos — 290 a 293, 345, 669, 671, 673, 676, 679, 685, 688, 690, 693, 697, 698; de carqueja — 695; de tojo — 697.
Ferramenta — 524.
Ferro — 250, 333, 335, 336, 343, 353, 364, 669.
Ferrolho — 360.
Feudos — 657.
Figos — 605.
Fintas — 6, 63, 258.
Fio — 351.
Fio de polombar — 690.
Fitas — 332, 333, 336.
Foices — 300, 333, 335, 447.
Fontes — 28.
Fornos — 361, 565, 698; de biscoito — 349; de Lisboa — 352.
Foros — 12, 26, 28, 354.
Forões — 524.
Fortalezas — 324.
Frasca — 358, 692, 694.
Freio — 14, 258.
Frete — 347, 348, 358, 359, 362, 411.
Frete e calças — 673 a 676, 685, 693.
Frolim de oiro — 685, 697.
Fumeiros de porco — 524.
Fundagem — 358.
Fundos — 349.
Funil de pau — 333, 334, 343, 353, 364, 669, 688.
Fustas — 203, 204, 253.

Fuzis — 333; de serra — 335.

Gados — 7, 133, 262, 300, 316, 435, 437, 448, 500, 567, 653.
Galés — 326, 692.
Galinhas — 7, 248, 258, 524, 602.
Galiota — 267, 281, 284; do Infante D. Fernando — 251, 368.
Gamelas — 333, 334.
Genoveses — 230, 281.
Gibões — 181, 332, 333, 336, 357, 409.
Godemecil — 181.
Goias — 333.
Goivas — 335.
Grales — 333 a 335.
Grão — 291, 670, 679, 688.
Grelhas de ferro — 181.

Heranças — 27 a 29.
Herdades — 243, 279, 280, 295, 310, 654; de Andreu das Cabeças — 653; de Azinhal — 653; de Bonçou — 653; de Bouzieiro — 653; de Moinhos — 653; de Moxana — 653; de Ouguela — 653; do Ruivo — 653.
Herdeiros — 13, 69, 155.
Homens — 29, 154, 239, 349, 356, 263, 372, 703.
Homens do alcaide — 487.
Homens mouros — 335.
Honras de cavalaria — 651.
Horta — 279.
Hospitais — 503.

Igreja — 28, 88, 432, 466, 505, 526, 572, 628; Catedral — 180; de Manteigas — 501; de Roma — 559; de Santa Ana — 405; de Santiago — 627; de Santa Maria — 542, 545; de Santa Maria do Mercado — 634; de Santa Maria de Tavira — 472; Santa Vera Cruz — 204, 559.
Ilhas — 52, 53, 268.
Ingleses — 480, 605.
Inquirições — 466.
Ipre — 344.
Irlanda frisada — 332.
Irlandas — 333, 336, 411.

Janelas — 360.
Jantares — 28.
Jaques — 181.
Jenoes — 107.
Jogo de besta — 164.
Joias — 79, 459, 562.
Jornaes — 349, 360.
Jubanetes (Gubanetes) — 564.
Judeus — 122, 330.
Judiaria — 16.

Ladrões — 37.
Lanças — 94, 273, 287, 292, 310, 317, 318, 371, 372, 403, 413, 420, 524, 549, 623.
Lanternas — 688, 690, 698.
Laranjas — 524.
Lastro — 350, 678, 695.
Leilões — 602.
Leis — 233.
Lenço — 332, 333.
Lenha — 7, 258, 300, 350, 351, 360, 524, 605, 653, 677, 695.
Leirias — 28, 186, 299, 300, 354, 678.
Liaças de vimes — 290 a 293, 685, 688, 697, 698.
Libra — 6, 344, 652, 655, 688, 698.
Limas de ferro — 333, 335, 336.
Limoeiro (prisão do) — 606.
Lingaveira de coiro — 181.
Liteiro — 333, 335.
Livro — 56, 67, 112, 154, 190, 214, 293, 332, 365, 656; da sisa — 524; das inquirições do palanque — 658; de Bartolo — 331; de Ceuta — 336; de coudelarias — 405; de inventário — 181; de escrituras — 332; de receita — 343, 346, 357, 669 — devereação — 226; do alardo — 336; do escrivão — 335, 351, 363; do Tombo — 233, 656; dos contos — 225, 230, 239; dos homiziados — 15, 23 a 25, 30, 31, 34, 35, 38, 44, 46, 47, 59, 64, 77, 91, 92, 95, 98, 101, 104, 108, 111, 114, 117, 120, 126, 129, 131 a 133, 136, 139, 140, 143, 147, 159, 160, 163, 165, 166, 168, 173, 182, 184, 197, 206, 217, 222, 226, 228, 234, 266, 298, 303 305, 308, 309, 311, 314, 315, 318, 320 a 322, 339, 366, 368, 386, 387, 393, 443, 532, 538, 578, 580, 661, 666, 667; para a fazenda de Ceuta — 292.
Lixas — 687, 692, 703, 704.
Lojas — 349.
Louça — 293, 351, 678, 679.

Macetas — 335.
Machado — 300, 335, 569.
Madeira — 299, 300, 344, 351, 355, 360, 526, 671, 678, 685, 688, 697.

Malfeitores — 37.
Manceba — 699 a 702.
Mangedoiras — 360.
Mangueiras — 688, 690, 695, 698.
Manquais — 164, 433.
Manta — 400.
Mantees — 181.
Mantom — 386.
Mar — 362.
Marcos — 524; de prata — 291; direitos — 280.
Marras — 333; de ferro — 335.
Martelos — 333, 335.
Matalote — 333, 334.
Matas — 299, 300.
Matos — 28.
Meãas — 344, 349, 352.
Meio alqueire — 353, 364, 669, 688.
Meio escudo de oiro — 697.
Meios escudos — 685.
Mercadorias — 250, 411.
Mercês — 27.
Mesa — 343, 689; de contar dinheiros — 353, 364.
Milho — 343, 347, 349, 351, 352, 354, 355, 359, 411, 430, 673, 674, 678, 686, 693.
Mó — 442.
Moços — 348, 699, 701.
Moeda — 20, 180, 329; antiga — 344, 652, 655, 656; defesa — 126; falsa — 37 a 39, 74.
Moinho — 299, 300.
Moios — 8 a 10, 153, 154, 252, 262.
Montados — 28.
Morales — 694.
Morgados — 657.
Moscates — 605.
Mosteiro — 307; de Alcobaça — 341, 454; de Boiro — 265, 274, 282, 630; de Chelas — 509, 611; de Pombeiro — 601; de S. Francisco — 232; de S. Francisco em Estremoz — 232; de S. Francisco de Évora — 66; de S. Jerónimo do Mato — 79; de S. João Evangelista de Afres — 613; de Santa Cruz de Coimbra — 623; de Santa Maria da Vitória — 62; de Santo Agostinho — 81; de Sarzeda — 640; de Setúbal — 221.
Moura — 112; cativa — 394, 395.
Mouros — 6, 105, 112, 214, 235, 270, 304, 368, 420, 503, 658; cativos — 271.
Mu de albarda — 435.
Muar de sela — 14.
Mula — 48.
Mulheres — 154, 348, 363, 702.
Muros — 335.

Nau — 211, 247, 273, 283, 287, 410; de Lionel de Lima — 360, 670, 675, 677; de Lopo Fernandes — 677; de Pero Vidal — 685; de Pomares — 284; do Infante D. Fernando — 695; Ferreira — 347, 349, 353; Santo Espírito — 674, 677.
Navalhões de ferro — 332, 333. 336.
Navio, de Diogo Alvares — 353; de Egas Gonçalves — 348, 685; de João Alemão — 353, 358, 674, 675, 677; de João Gomes — 695; de Lançarote — 347, 348, 350, 351, 693; de Lopo Fernandes — 674, 675; de Rodrigo Eanes — 679; de Vicente da Mata — 351; de Vicente Martins — 359; do Caiado — 677; do conde de Odemira — 675; Trindade — 693.
Navios — 144, 153, 154, 247, 248, 250, 261, 277, 326, 333, 336, 349, 360, 361, 398, 502, 673, 676, 695; de carreto — 411.
Novelos, de fio — 688; de palombar — 698.
Novilho bravo — 152.

Obras de piedade — 180.
Ofícios — 8, 80.
Olhos de enxadas — 335.
Oliveiras — 5, 396.
Onças de prata — 61.
Ordenança — 11.
Ordens, de S. Domingos — 386; de S. Francisco — 399, 517; do Esprital — 664, 686.
Ouriques — 347.
Ouro — 49, 66, 79, 180, 374, 397, 453, 459, 501, 502, 514, 522, 542, 562, 582, 587, 601, 602, 625, 627.
Ovelhas — 595.

Paço — 273, 287, 349, 351, 361, 698; da Madeira — 343, 354; dos Tabeliões — 252.
Padroados — 28.
Paiol — 346, 678, 695.
Palanque — 115.
Paldras — 551.
Palha — 6, 258.
Panal — 688, 690.
Pão — 6, 8, 154, 186, 198, 250, 262, 279, 284, 310, 333, 346 a 350, 353, 357 a 360, 362, 364, 404, 410, 411, 430, 737, 492, 670,

671, 673, 674, 676 a 678, 685, 688, 694, 695, 698.
Pano — 181, 332, 357, 411, 420; de Bristol — 694.
Panos, de Castela — 215, 216, 352, 361, 435, 686, 688, 690 a 692, 694, 695, 697, 703; de lãs — 180; de linho — 181, 336, 357; de Lisboa — 327; de ouro — 180, 181; de Raz — 181; de seda — 180; mouros — 582.
Papel — 154, 292, 332 a 334, 336, 344 a 346, 356, 357, 672, 673, 689, 692.
Pardieiro — 280.
Pás de ferro — 333, 335.
Patos — 353, 357.
Peças — 670; de aduelas — 354, 364, 679; de barras — 364, 670, 671, 679; de dobras — 685; de fundagem — 344, 345, 352 a 356, 359, 361, 364, 669 a 671, 675, 679, 688, 689, 697.
Pedras — 287, 360; de estopa — 347, 350, 351, 677; de linho — 332, 333, 336.
Peitas — 6, 63, 258.
Peixes — 687, 692.
Peixe prego — 687, 692.
Peles — 357, 677, 698; de pergaminhos — 292; para estopeiros — 351.
Pena de arma — 549.
Peões — 371.
Pergaminhos — 332, 344, 346, 356, 357, 672, 673, 689.
Pescadas — 344, 345, 355, 362, 685, 671, 688, 689, 692, 698, 703, 704; secas — 356.
Pescados — 352, 362, 363, 698, 699, 701, 702.
Pescaria — 410.
Peticões — 12.
Peẓ — 334, 343, 344, 346, 350, 351, 354, 360, 363, 677, 678, 695, 696.
Picadeiros — 350.
Picões — 335; de peto — 333; monteiros — 333.
Pinhal — 605.
Piparotes — 420.
Pipas — 291, 333, 334, 344, 346, 347, 350, 351, 352, 354, 355, 357 a 361, 363, 364, 676, 670, 673, 674, 679, 685, 686, 688, 697.
Póço — 334.
Podão — 300.
Poldro — 186.
Polés — 690.
Polis — 290, 344, 345, 352, 678, 688.
Pomar — 453, 465.
Pomares — 524.
Pontões — 678, 696.
Porcos — 642, 694, 697.
Portal velho — 360.
Portas — 360.
Prata — 49, 66, 79, 180, 374, 397, 453, 459, 501, 502, 514, 522, 526, 542, 562, 582, 587, 601, 602, 625, 627,
Pregão — 148.
Pregos — 346, 347, 350, 351, 360, 677, 688, 690, 695, 696, 698; cantares — 350, 678, 696; de cama — 350; de rumo — 677; de setia — 350, 351, 678; de telhado — 350, 676, 678, 696, 698.
Presas do mar e terra — 26.
Pretos — 349, 355.
Privilégios — 12.
Próis — 156, 208, 219, 248.
Propriedades — 12.
Prumo — 94.
Pública, escritura — 187, 615; forma — 29, 209, 233.
Pucarees de ferro — 335.
Punhal — 445, 447, 479, 488, 507, 535, 557, 600, 617.

Quitação — 327, 332; de Gonçalo Pacheco — 342.
Quartas — 10.
Quintas — 284, 653, 654; de Martim Sapata — 499.
Quintos das presas — 26.

Ratos — 678.
Reais — 8, 9, 11, 16, 19, 65, 66, 89, 123, 124, 141, 145, 147, 148, 153 a 155, 157, 169, 174, 177, 188, 190, 202, 207, 210, 211, 231, 238, 240, 246, 248, 266, 268 a 270, 272, 288, 290 a 293, 299, 300, 328 a 330, 332 a 335, 343 a 351, 353 a 356, 358 a 365, 432, 521, 524, 528, 603, 605, 629, 665, 669 a 673, 675 a 689, 691, 692, 694 a 697, 699 a 704; brancos — 10, 41, 53, 69, 74, 87, 89, 103, 125, 128, 136, 149, 151, 156, 160, 176, 187, 189, 199, 208, 223, 225, 248, 264, 266, 273, 282, 297, 298, 323, 337, 338, 425, 427, 432, 511, 542, 551; pretos — 10, 329, 332, 344.
Redes — 361.
Reinos — 3, 7.
Rendas — 9, 12, 28, 69, 156, 188.
Reẓina — 696.

Ribeira — 349.
Rios — 28, 289.
Rocim — 400, 435, 500, 524.
Roldana — 688, 690, 698.
Roupa — 6, 243, 258, 453, 501.
Rua Nova — 438, 467.

Sacas — 420.
Sacho — 437.
Sacos — 334, 359, 671, 688, 690, 698; de almáfega — 355, 356, 685; de brurel — 333.
Saio — 409.
Sal — 344, 345, 351, 355, 356, 359, 360, 688, 689, 695, 697.
Sandeu — 88.
Sapatos — 357.
Sardinhas — 671, 674, 675, 685.
Sarjas — 181.
Savãa de Ceuta — 181.
Sáveis — 361, 605.
Sé — 17, 328.
Sela — 14, 48, 258.
Sêlo — 7, 8, 241, 244, 370; da puridade — 15, 185, 197, 206, 227· 237, 240, 304, 308; de chumbo — 21, 27, 28; do camafeu — 120, 123, 654; do conde de Odemira — 26; pendente — 147, 213, 297; real — 11, 15, 54, 174, 205, 308.
Sendeiro — 409.
Serras, braçais — 333, 335; de mão — 333, 335.
Sinal, público — 8, 365.
Singel de bois — 567.
Sirras — 671.
Sisa — 327 a 330, 410, 412, 507.
Soás — 357, 358, 361.
Sobrearco — 360.
Soldos — 7, 336.
Solia — 181.

Táboa para cal — 678.
Taboado — 360; de carvalho — 333.
Taboados das Ilhas — 678.
Táboas — 335.
Taça de prata — 406.
Taças — 41, 602.
Taças de armas — 332, 333, 336.
Tagras de coiro — 334.
Talhas — 6, 63, 258.
Tapetes — 6, 7, 181.
Tarecenas — 354; do Pôrto — 343.
Tendas — 6.
Tensa — 9, 10, 174, 208, 330, 334, 335, 336, 344, 352, 355, 672.
Teritana — 181.
Terras — 12, 26 a 29, 53, 262, 362.
Tesouro — 357.
Testamento — 75, 180, 232.
Tigelas — 678, 696.
Tinas — 343, 353, 364, 669, 688.
Tintas — 7, 154, 332, 336, 356, 357, 672, 673, 689, 692.
Tonéis — 290 a 293, 343, 344, 346, 348 a 352, 354 a 356, 358, 359, 361, 364, 524, 670, 673, 675, 676, 678, 679, 685, 687.
Torça — 347.
Tôrres — 372.
Tourrega — 33.
Trados — 333, 335.
Traves de carvalho — 333, 335.
Travesseiros — 332; bordados — 181.
Trelado — 29, 71, 147, 371, 481.
Trigo — 8, 9, 153 a 155, 250, 252, 284, 290, 291, 343, 346 a 348, 350 a 355, 357 a 359, 361 a 364, 411, 430, 524, 664, 669 a 671, 673, 674, 676 a 690, 692 a 695, 697 a 704.
Tributos — 28.
Turcos — 316, 474, 492, 520, 524, 534, 541, 571, 578, 584, 592, 598, 607, 620, 624, 641, 643, 646.

Uvas — 605.

Vacas — 198, 203, 435, 450, 500, 584.
Valincina — 345.
Varas — 181, 351; de castanho — 350, 360, 677, 678, 695, 696; de liteiro — 332, 334; para bomba — 688, 690, 698.
Vasos — 335.
Vestido — 10.
Vestires — 356.
Vendeiro da retorta — 524.
Verrumas — 333 a 335.
Viga de Carvalho — 360.
Vimes — 344, 345, 352, 353, 355, 356, 361, 364, 678.
Vinha — 5, 211, 243, 524, 625, 660.
Vinho — 6, 202, 290 a 293, 333, 343 a 345, 347 a 350, 352, 353, 355, 357 a 364, 605, 669, 670, 673, 674, 676 a 678, 680 a 685, 688, 689, 692 a 695, 697 a 704.
Viola — 273, 287.
Virote cabeçudo — 285.

V

TERRAS

Abanbares — 447.
Abocelas — 437.
Abrantes — 290, 291, 386, 664, 671.
Aceiceira — 653.
Açores, ilhas — 53.
Açumar — 428, 653.
Afife — 567.
África — 247, 250.
Aguas de Maias — 623.
Ague Houso — 587.
Aguiar — 461.
Aguiar de Sousa — 530.
Aguda, casais da — 28.
Alagoa — 535.
Alandroal — 552.
Albufeira — 60, 619, 620.
Albuquerque — 435, 449.
Alcácer — 158, 347, 350, 551, 603, 633.
Alcáçovas — 601.
Alcanedè — 415, 475.
Alcântara — 87; cêrco de — 39.
Alcobaça — 220, 308, 341, 454, 554; celeiro de — 153; mosteiro de — 306.
Alcochete — 68, 146, 185.
Alcoentre, vila de — 28.
Alcouchel — 622.
Aldeia do Bispo — 607.
Aldeia dos Galegos de Vila Real — 77, 78, 130, 167, 168.
Aldeia dos Sourões — 475.
Aldeia Galega — 526, 580, 581.
Alegrete — 448, 509.
Alem-mar — 6, 7, 289.
Alenquer — 73, 290, 291, 354, 426, 431, 548, 555, 603.
Alfaiates — 316.
Alfarrobeira, batalha de — 55, 70, 81, 83, 114, 115, 119, 146, 161, 162, 168, 179, 196, 201, 202, 224, 228, 265, 278, 285, 325, 418, 483, 581, 629.
Alfena — 529.
Algarve — 6, 36, 62, 72, 74, 109, 154, 178, 185, 187, 201, 214, 262, 316, 326, 371, 378, 386, 398, 442, 493, 565, 577, 590, 598, 619, 652, 663, 693, 697; correição de — 527; serra do — 44.
Algeç — 283, 346, 361, 692, 695, 698; reguengo de — 671, 679, 691.
Alhos Vedros — 551.
Aljaçira, vale de — 280.
Aljaçur — 97 a 99, 644.
Almada — 207, 213, 499, 535, 606.
Almeirim — 11, 13, 21, 26, 27, 68, 70, 71, 651, 670; paços de — 7.
Almina — 659; porta da — 660.
Almodovar — 177.
Alpedrinha — 440.
Alter do Chão — 15, 573.
Alvarinha — 616, 619.
Alvito — 122.
Alvogas — 667.
Alvor — 269.
Ameixieira, casais da — 28.
Anafé — 107, 250.
Arganil — 518.
Arja — 536.
Armamar — 626.
Arraiolos — 114, 286, 513, 557.
Arrentela — 535, 606.
Arrentela do Ribatejo — 229.
Arronches — 23, 63, 64, 91, 103, 147, 158, 159, 176, 197, 238, 275, 366, 400, 426, 448, 449, 601, 614, 617, 653, 661; coutada em — 652; couto de — 24, 113, 114, 130, 146, 305.

Arruda — 19, 222, 264, 510, 548, 592.
Arzique — 205.
Atalaia — 300, 431, 534, 536, 616; Ribeira da — 299.
Atouguia — 229, 510.
Aveiro — 343, 349, 434, 474.
Avelar — 28.
Avis — 54, 295, 296, 483, 545, 556, 610.
Azambuja — 439, 687.
Azinhaga — 284.
Azinhal — 652, 653.
Azoia de Cima — 224.

Babadela — 493.
Bairo, termo de Santarém — 28.
Barca — 380, 382.
Barcarena — 502.
Barcelos — 440, 508.
Barreiro de Ribatejo — 39.
Barroca — 483.
Barrocas da Redinha — 454.
Barrosa — 588.
Basto — 422.
Beira — 64, 156, 346, 367, 554, 587; correição da — 516, 582.
Beja — 31, 54, 55, 59, 127, 139, 140, 153, 161, 162, 201, 379, 460, 526, 544, 559, 591.
Benavente — 150, 359, 603.
Borba — 406, 456, 492, 550, 564, 595, 631.
Bordeiras — 613, 614.
Braga — 440, 463, 521, 525, 647.
Bragança — 65, 145, 576.
Brinhos, no termo de Chaves — 14.
Bristolo — 48.
Buarcos — 348. 692.
Bural — 642.

Cabeça da Vida — 549, 573, 587.
Cabo de S. Vicente — 398.
Cabo de Tresfalgar — 368.
Cabrela — 551.
Cachoeiras — 426.
Caigostas de Valença do Minho — 565.
Calhariz — 686; ramo do — 353.
Cález — 231, 250, 281, 611.
Camarate — 201, 589, 651.
Camarual — 515.
Campo Maior — 387, 428, 448.
Canaria — 20, 96.
Cano — 275, 276.
Cantanhede — 564.
Cardosas, no termo de Arruda — 19.
Caria — 135.
Carnide — 251, 349, 694, 695.
Casal — 356.
Cascais — 114.
Castanheira — 284, 285, 694.
Castel de Vide — 239.
Castela — 44, 46, 50, 87, 133, 149, 169, 214, 215, 231, 243, 246, 251, 253, 275, 286, 304, 310, 316, 352, 380, 382, 403, 435, 454, 470, 448, 475, 490, 500, 507, 509, 514, 523, 526, 548, 564, 587, 596, 619, 627, 638, 658.
Castelãos (freguesia dos) — 486.
Castelo Branco — 474, 475, 582.
Castelo de Bel-Ver — 664.
Castelo Novo — 572.
Castro Marim — 66, 67, 401, 420, 512, 520.
Castro Verde — 526.
Cataquefarás — 289.
Cecília — 39.
Ceia — 478.
Celeiros — 628.
Celorico da Beira — 501, 587.
Celorico de Basto — 422, 506, 525, 564.
Cernache — 609.
Ceuta — 3 a 6, 8 a 28, 30 a 41, 44 a 74, 76 a 85, 87 a 92, 94 a 104, 106 a 111, 113, 116 a 119, 121 a 160, 162 a 173, 175 a 179, 181 a 189, 191 a 199, 201 a 211, 213, 215, 218 a 232, 234, 236 a 245, 247 a 249, 251 a 257, 259 a 269, 272 a 283, 285 a 288, 290 a 299, 301 a 309, 311 a 323, 325 a 327, 330, 332 a 350, 352 a 404, 406 a 412, 414 a 419, 421 a 450, 452 a 482, 484, 485, 488 a 495, 497 a 533, 535 a 545, 548 a 562, 564 a 581, 583 a 618, 620, 621, 623 a 647, 651, 652, 654, 657 a 661, 664 a 668, 670, 671, 673 a 704.
Chã — 118.
Chaves — 14, 45, 89, 265 a 267, 440, 657.
Chelas — 515.
Codesal — 543.
Coimbra — 3, 43, 61, 73, 84, 100, 101, 189, 190, 225, 227, 254, 255, 332, 359, 377, 384, 425, 433, 469, 501, 609, 611, 623, 638, 671.
Coira — 626.
Colares — 534.
Contos — 565.
Córdova — 526.
Cornaga — 543.
Corroios — 84.
Couna — 210, 229, 389, 532.
Courais — 478.

Covas — 586.
Covilhã — 20, 106, 482.
Covim — 251.
Crato — 50, 573, 597.
Cuba — 170, 460.
Cucanha — 641.
Curuche — 496, 601.

Dos Calvos — 625.
Doiro e Minho — 411.
Dornes — 512.

Eiras — 189.
Eixo — 435, 491, 497.
Elvas — 18, 24, 25, 149, 214, 297, 310, 311, 337, 338, 340, 418, 443, 477, 521; castelo de — 50.
Entradas — 520.
Entre Doiro e Minho — 68, 102, 161, 162, 207, 259, 371, 415, 430, 576, 623, 688.
Entre Tejo e Odiana — 52, 127, 191, 424, 627.
Espinhal — 302.
Estremadura — 299, 300, 411, 430.
Estremoz — 127, 200, 215, 233, 245, 344, 372, 383, 399, 424, 435, 568, 616, 618, 619, 627, 637, 688; cadeia de — 523.
Évora — 3, 30, 66, 82, 89, 104, 110, 113 a 119, 122, 124, 125, 127 a 133, 135 a 146, 148, 149, 151 a 153, 155 a 157, 159 a 166, 168 a 170, 172 a 179, 183 a 187, 196, 197, 199, 203, 205, 206, 213, 228, 229, 243, 246, 252, 257, 273, 284, 287, 293, 296, 306, 307, 309, 311, 312, 314 a 316, 319 a 325, 327, 336, 341, 370, 376, 392, 409, 414, 435, 442, 446, 455, 476, 494, 503, 514, 537, 561, 577, 599, 622, 629, 633, 641, 642, 654, 658, 659, 665, 666; comuna judia de — 160.
Evoramonte — 554, 620.
Exereiz — 107.

Faro — 81, 105, 111, 155, 204, 263, 403, 466, 504, 527, 561, 643, 657, 691.
Feijoal — 388.
Feira — 162.
Felgueiras — 278, 286, 601, 645, 663.
Feiz — 61, 257, 258.
Figueiras — 530.
Flandres — 59, 83, 114, 161, 179, 200, 207, 224, 259, 273, 287, 467.
Fonte Boa — 435.
Fonte Cuberta — 5.
Fonte dos Cavaleiros — 465.
Freixedas — 596.
Freixo de Espada Cinta — 14, 15, 505.
Frelas — 651.
Fronteira — 500, 553, 616, 619, 627.
Fronteiras — 346.

Gaia — 383, 693.
Galiza — 347, 412, 524.
Garvam — 52.
Gibraltar — 230.
Góis — 319.
Golegã — 402, 452, 658, 659.
Gouvea — 440, 518, 661.
Graada — 160.
Granja de Teedo — 549.
Guarda — 69, 92, 380, 381, 382, 385, 518, 607, 621, 624, 633.
Guimarães — 207, 371, 430, 486, 487, 499, 530, 602, 632.
Guiné — 107, 205, 420, 679, 692, 698.

Herdade de Requeixada — 28.
Hordesequeira — 303.

Idanha a Nova — 474.
Ilha de S. Miguel — 152, 153, 271.
Irlanda — 411.

Jerumenha — 629, 630, 439, 572.
Judiaria — 16, 218, 219.
Jugadas — 348, 349.
Juncais — 473.

Lafões — 575, 583.
Lageosa — 587.
Lagos — 100, 324, 359, 420, 446, 586, 613, 697.
Lamego — 188, 343, 516, 549.
Lanhoso — 624, 647.
Lapa, lugar — 17.
Lapas — 640.
Lardossa — 572.
Lavar — 134, 135.
Lavre — 41, 134.
Leiria — 43, 46, 47, 55, 62, 161, 162, 207, 224, 227, 236, 259, 290 a 292, 294, 298, 584, 618.
*Leziria*s, do Felipe — 28; do Galego — 28.
Linhares — 267, 473, 636.
Liomil — 608.
Lisboa — 6, 10, 12, 14, 16, 19, 20, 22, 23,

29, 31, 32, 34, 35, 37 a 43, 45 a 55, 57 a 65, 71, 74 a 83, 85 a 91, 93 a 103, 106, 107, 109, 112, 116, 118, 129, 141, 144, 145, 155, 169, 179, 181, 183, 188, 194 a 196, 208 a 211, 213, 215 a 219, 221 a 223, 234 a 244, 247 a 257, 259 a 262, 264 a 266, 268, 270 a 272, 274, 276 a 278, 281 a 299, 301, 305 a 308, 312, 313, 316, 327 a 329, 331, 336 a 338, 342, 343, 346 a 349, 352, 354 a 356, 358, 359, 361 a 385, 387 a 391, 393 a 408, 410, 412 a 415, 417 a 419, 421 a 445, 447, 449 a 460, 473 a 476, 478 a 530, 532, 536 a 539, 541 a 545, 548 a 553, 555 a 578, 580 a 582, 584 a 621, 623 a 641, 643 a 647, 652, 656, 667 a 670, 674, 676, 686, 687, 688, 690 a 694, 698; côrtes de — 371; foz de — 346; hortas de — 28; Rossio de — 516; tarecenas de — 688.

Loulé — 262, 464, 504.

Macieira — 583.
Madeira, ilha — 53, 638, 639, 678.
Mafra — 543.
Málega — 107.
Marvão — 49, 108, 109, 165 a 168, 206, 298, 303, 439, 457, 470, 481, 507, 509, 528, 563, 662.
Messejana — 378.
Messejana de Campo de Ourique — 187, 202, 203, 379.
Merciana — 34, 35.
Mérida — 627, 628.
Mértola — 34, 68, 69, 122, 154, 177, 520, 558.
Messenha — 520.
Milharado — 625.
Minho — 411.
Miranda — 138, 139, 658.
Moimenta da Beira — 518.
Moinha — 45.
Moinha Velha — 45.
Moios — 155.
Monção — 565.
Moncorvo — 278.
Mondego — 347, 350, 359, 362.
Monfalim — 58.
Monforte — 4, 126, 127, 133, 627.
Monforte de Rio Livre — 37, 39, 73, 89, 126, 133.
Montalegre — 89, 624.
Montalvão — 380, 382.
Monte Longo — 567.
Monte Molim — 639.
Montemor — 614.
Montemor-o-Novo — 152, 277, 513, 514, 638, 643.
Monsanto — 586.
Monsaraz — 119, 120, 136, 172, 173, 202, 228, 229, 276, 325.
Moreira — 567.
Mortagua — 53, 54.
Moura — 23, 24, 124, 125, 138, 154, 155, 235, 307, 394, 446, 451, 478, 639.
Mourão — 103, 120, 124, 125, 142, 143, 307, 532, 622.
Mouronho — 469.
Muja — 113, 670, 686; pôrto de — 292; ramo de — 354.

Nave — 500, 533.
Ninho de Cão — 186.
Niza — 198, 199, 239.
Noudal — 118, 452.
Noudar — 117.
Novegra — 70.

Obidos — 429, 441, 542, 543, 665.
Ocara — 627.
Odiana — 420.
Oeiras — 344, 349, 356, 673, 679, 686, 691, 692, 698.
Olivença — 128, 133, 182, 230, 231, 281, 340, 418, 476 a 478, 572, 630.
Ornelas — 483.
Ouguela — 18.
Ourém — 341.
Ourique — 326, 408.
Outeiro — 569.

Paço — 498.
Paço de Arcos — 356, 698.
Palma — 276, 604.
Palmela — 92, 108, 465, 523, 612.
Paraduza — 608.
Paradela — 165.
Paredes — 663.
Paredes Secas — 110, 111.
Paus — 497.
Pedreneira — 308, 309, 365, 366.
Peias — 606.
Pena de Paredes Secas — 110.
Penadono — 505.
Penalva — 493, 606.
Penedo do Sobreiro — 280.
Penela — 302, 317, 318, 481, 663.

Pereira — 162, 241, 452.
Pernes — 415.
Piconha — 624.
Pinheiro de Freiras — 319, 320.
Pinhel — 541, 587, 596.
Pombal — 273.
Pombeiro — 436, 601, 621, 663.
Ponte — 447.
Ponte de Caia — 653.
Ponte de Lima — 8, 188, 311, 365, 410, 642, 662, 663, 674.
Ponte de Loures — 667.
Ponte de Louçã — 416.
Ponte dos Braços — 440.
Pontével — 314, 315, 390, 451.
Portalegre — 121, 190, 428, 449, 522, 523, 591, 622, 653, 654.
Portel — 454, 532.
Portela — 317, 636.
Portela de Sacavém — 484.
Portimão — 579, 580.
Pôrto — 80, 114, 179, 190, 210, 211, 259, 261, 332, 333, 336, 343, 347, 348, 350, 353, 383, 388, 461, 465, 489, 498, 516, 529, 530, 560, 570, 654, 656, 663, 670, 671, 687, 693, 697.
Pôrto de Elrei — 660.
Pôrto de Mós — 244, 657.
Pôrto de Muja — 244.
Portugal — 6, 36, 62, 72, 109, 178, 187, 211, 214, 235, 371, 378, 386, 442, 493, 524, 577, 590, 652, 663.
Póvoa dos Galegos — 454.
Povos — 284.
Prado — 646.
Prejados — 621.
Prestemo — 583.

Queirigas — 265.
Quintas, da Alançada — 28; da Moita de Bele — 28; da Pousa Frolés — 28; das Maçãs — 28; de D. Maria — 28; de Barbudo — 524; do Chão do Couce — 28.

Rapada — 388.
Rapoula — 28.
Rãas — 194, 195.
Redondo — 637.
Restelo — 277, 461, 695.
Retorta — 524.
Reverdondo — 657.
Riba de Coa — 156, 518.
Riba Guadiana — 276.
Ribamar — 343, 348, 349, 352, 353 a 355, 671, 676, 678, 694.
Ribas — 422.
Ribatejo — 28, 551.
Ribeira — 330, 360, 653.
Ribeira de Bera — 425.
Ribeira de Cabrela — 445.
Ribeira de Caia — 653.
Ribeira de Loures — 416.
Ribeira de Maria Torca — 454.
Ribeira de Odiana — 630.
Ribeiro de Aceiceira — 653.
Ribeiro de Bicos Sanchas — 584.
Rio Livre — 74.
Roma — 157; Santa Igreja de — 381.
Revalde — 165, 166.
Ruam — 149.
Rua da Correaria — 652.
Rua das Congostas — 655.
Rua Nova — 654, 578.
Rua de S. Nicolau — 654.
Ruas Públicas — 652.

Sabugal — 45, 110, 130, 297, 316, 497, 500, 533; couto de — 111, 131, 287, 368.
Sacavém — 509, 651.
Sadarça — 461.
Safim ou *Çafim* — 107, 250, 258, 420.
Salir — 665.
Salvaterra — 204, 205, 207, 280, 572.
Salvaterra de Magos — 203, 206, 372.
Sanguinhedo — 588.
Santa Barbosa — 603.
Santa Catarina da Carnota — 432.
Sata Catarina de Ribamar — 686.
Santa Clara — 377.
Santa Comba — 630.
Santa Maria de Guadalupe — 368.
Santa Maria do Largo — Entre Homem e Cávado — 625.
Santa Maria do Vale — 660.
Santa Maria Merciana — 284.
Santa Marinha — 285.
Santa Marta — 590.
Santa Vera Cruz — 639.
Santarém — 7, 8, 14, 16, 18, 23 a 25, 28, 29, 36, 41, 63 a 67, 69 a 72, 75, 87, 94, 107, 113, 119, 224, 244, 280, 281, 284, 290 a 293, 301, 302, 304, 306, 308, 315, 316, 340, 343, 348, 349, 353 a 355, 359, 361, 388, 402, 413, 452 a 454, 462, 475, 480,

484, 549, 562, 566, 632, 640, 654, 660 a 662, 666, 670 a 672, 676, 679, 686 a 688, 690, 693, 694; celeiro de — 352, 353, 697.
Santiago do Cacém — 407.
Santo António — 374, 397.
Santo Pedro de Lira — 126.
São Colmade — 593.
São Gião — 493.
S. Lourenço — 573.
S. Lucas de Beremede — 204.
S. Martinho de Vale de Boiro — 422.
S. Martinho dos Mouros — 64.
S. Romão — 632.
S. Sebastião — 584.
S. Tiago, em Ceuta — 212.
S. Tomé — 498.
S. Vicente do Cabo — 277.
Sapais ou *Çapais* — 499.
Sapataria — 595.
Sardoal — 191, 199.
Segura — 516, 572.
Serpa — 223, 253, 464.
Servicaria — 530.
Setúbal — 32 a 34, 46, 92, 108, 159, 160, 220, 236, 342, 354, 357, 358, 393, 421, 432, 484, 488, 491, 539, 540, 594, 604.
Sevilha — 107, 239, 450, 480.
Silveira — 373.
Silves — 31, 326, 327, 339, 526, 535, 579.
Sines — 168, 358.
Sintra — 4, 220, 224, 225, 227, 228, 230, 231, 233, 248, 470, 531, 652.
Soajo — 436.
Soure — 9, 572.
Sousele — 553.
Soutelo — 583.
Soverosa, terras de — 28.
Sueiro Pires — 541.

Tagarro, aldeia — 28.
Tajosa ou *Tojossa* — 8, 9, 10.
Tânger — 3, 4, 19, 33, 48, 54 a 56, 59, 82, 83, 100, 114, 129, 130, 149, 157, 160 a 163, 190, 200, 207, 208, 224, 245, 257, 260, 283 a 285, 294, 328, 368, 443, 483, 494, 577, 580, 581, 640, 657, 658, 661, 662.
Tarifa — 368.
Taveiro — 433.
Tavira — 171, 238, 246, 247, 294, 326, 337, 338, 396, 401, 404, 409, 442, 455, 472, 487, 517, 519, 565, 598, 691.
Teixosa — 686.
Tejo — 28, 361.
Tentúgal — 188.
Terça Nabal — 66, 67.
Terena — 131, 132, 134.
Toram ou *Terram* — 343, 398.
Tirarees — 17.
Tojal — 96.
Tolla — 481.
Tolaes — 525.
Tomar — 107, 291, 419, 468.
Torrão — 154.
Tôrre de Moncorvo — 192, 193, 286.
Tôrres Novas — 55, 290, 291, 396, 431, 494, 534, 536, 616.
Tôrres Vedras — 90, 141 a 143, 265, 303, 449, 543.
Torruja — 284.
Toxe — 343, 355, 670, 687.
Trancoso — 265, 518, 549.
Trás-os-Montes — 179.
Tronco — 39, 74.
Trono — 488.
Trotosendo — 482.
Turcifal — 449.
Tuy — 37; tomada de — 39.

Ulveirinha — 646.
Unhão — 487.
Unhos — 651.

Valada — 36, 292, 354, 355, 671, 687.
Val de la Mulla — 87.
Vale de Vez — 436.
Vale Frechoso — 630.
Valença de Alcantara — 507, 509.
Veiros — 571, 627, 629.
Verdelha — 149.
Viana — 67, 122, 123, 410, 567, 590, 688.
Viana de Alvito — 463, 548.
Viana da Foz do Lima — 66.
Vidigueira — 559.
Vila Chã — 575.
Vila Chã de Sá — 583.
Vila do Conde — 410.
Vila Flor — 630.
Vila Franca — 354, 473, 671, 676, 684, 686.
Vila Gateira — 227, 228, 298.
Vila Nova — 436.
Vila Nova de Alvito — 520.
Vila Nova de Anços — 225, 226.
Vila Nova de Cerveira — 575, 583.
Vila Nova de Fresco — 460.

Vila Pouca — 433.
Vila Real — 165, 190, 198, 447, 628.
Vila Sueiro da Serra — 636.
Vila Viçosa — 122, 172, 520, 595, 617, 631.
Vilela — 110.
Vilar de Porro — 588.
Vimieiro — 190, 191.
Vinhais — 145.
Viseu — 147, 192 a 198, 200, 201, 230, 343, 354, 367, 375, 376, 427, 499, 501, 516, 574, 582, 593, 598, 652.

Zevreira — 396.

VI

VOCABULÁRIO

Acerqua — 284.
Acoitelara — 147.
Acoutado — 432.
Aderençar — 33, 66, 142, 267, 309, 441, 528, 594, 659, etc.
Adobios — 655.
Adorado — 115, 116.
Adova — 588.
Adovis — 278.
Aguiam — 652.
Aguisada — 298.
Ajom — 294.
Ajudoiro — 100.
Al — 3, 95, 164, 254, 387, 578, 642, etc.
Alaa — 153.
Alardo — 162, 371.
Alastro — 347.
Aley — 163.
Alfareme — 181.
Alivadoiras — 292.
Aljubas — 181.
All — 92, 141, 209, 377, 443, 580, 668, etc.
Alla — 43, 143, 175, 362, 676, 693, etc.
Alleive — 316, 374, 387, 438, 469, 501, 619, etc.
Almoinheiro — 284.
Allo — 49, 68, 155.
Alqucies — 420.
Aly — 284.
Amhule — 346.
Amorado ou *amoorado* — 32, 57, 94, 103, 150, 240, 278, 320, 412, 502, 617, etc.
Anichaladas — 233.
Apousentar — 90.
Afraz — 300.
Ariquy — 102.
Aroido — 125.
Arqua da piedade — 89.
Assaz — 155, 242, 318.
Assy — 68, 89, 96, 121, 138, 197, 241, 282, 319, 381, 511.
Ataa — 96, 117, 521, 584, 595.
Ataaquy — 51, 52.
Atalaya — 279, 280.
Autorgaraa — 263.
Avargas — 102.
Avrego — 279, 280.
Aza do colar — 588.
Azo — 102, 182, 370, 383, 537, 591, 617, 664.

Banquaes — 181.
Barcadega — 360.
Barinel — 347, 354, 357.
Basco — 282.
Betoques — 293.
Bitalhas — 283, 284, 358, 675, 685, 692, 694.
Bonica — 152.
Brear — 347, 696.
Briar — 695, 677.
Britando — 397, 543.
Britar — 191, 278.
Buyzes — 398, 509.

Caenees — 524.
Cajom — 149, 169, 234, 285, 424, 491, 517, 579, 609, 661.
Caldeiris — 181.
Caldera — 181.
Camartes — 333, 335.
Camteios das adegas — 290.
Caneal — 280.
Carvo de mouros — 160.
Carraqua — 149.
Cassy — 123, 418, 523.

Cavouqueiro — 169.
Ceepta — 48, 173, 288, 315, 396, 412, 485, 527, 596, etc.
Ceipta — 555.
Ceita — 96.
Cepta — 49, 81, 184, 287, 319, 384, 401, 447, 504, 585, 605, 680, 704.
Chaves feitiças — 459, 472.
Cintases — 332, 333, 336.
Cocedra acedrenchada — 181.
Coima — 403.
Colhões — 157.
Çollergiam — 323.
Coutada — 300.
Corregeo — 292.
Costam de trigo — 524.
Cote — 391, 411.
Courelas de herdade — 279, 280.
Coyma — 299, 300.
Cuitilir — 540.

Dapar — 122.
Dãpnos — 300.
Derençar — 101, 133, 148.
Desaguisado — 23, 92, 98, 107, 166, 191, 201, 210, 278, 366, 387, 421, 538, 667.
Doestar — 386.

Eixessos — 267, 268, 505, 514.
Enderençar — 165.
Enujou-se — 278.
Escambar — 235, 280.
Escorcha — 524.
Escripuaninha — 96.
Esso medes — 363.
Esteba — 346.
Estormento — 31, 95, 140, 148, 199, 252, 479, 662, etc.
Estrem — 347.
Estremar — 50.
Exçelssos — 118.
Excersos — 367.

Faropeas — 223.
Fecto — 91.
Feropeas — 158.
Filhar — 324.
Finta — 270.
Fornysio — 512.
Foronees — 524.
Fraires — 233.
Frasqua — 348.

Gabanetes — 564.
Gançara — 408.
Gandos — 181.
Gera — 120, 130.
Guisa ou *guissa* — 7, 43, 90, 120, 168, 200, 272, 302, 319, 450, 466, 503, 596, 662, 684, etc.
Godemecil — 181.
Gouuir — 49, 103.

Hall — 129.
Hulivença — 133, 281.
Hussar — 89, 138.
Husse — 90.

Instromento ou *esthormento* — 11, 190, 654.
Ipre — 344.

Janoesses — 281.
Jaques — 181.
Jenoês — 107.
Jouvera — 266, 268, 516, 523, 579.
Judenga — 258.

Layra — 175, 299.
Leixar — 158, 271, 337, 338.
Lepre — 89.
Logas — 154.
Logo — 89.
Loronha — 174, 175, 225, 337.
Lidima ou *lidema* — 54, 249, 289.
Lito — 254.

Mancava — 241.
Manquaes — 164.
Mantees — 181.
Marisqueira — 246.
Meãos — 345.
Meijoada — 403.
Menencoria — 187, 202, 252.
Mesteiroso — 134, 201.
Motos — 181.

Nojo — 161.

Obre — 90.
Odiana — 127.
Ouriques — 347.
Outorga — 93, 112, 215, 216, 236, 642.
Outorgado — 142, 146, 489, 492, 495, 497, 516, 536, 585, 605, 610.

Outorgam — 656.
Outroguo — 212.
Outrosy — 49, 385, 395, 405, 459, 500, 562, 601.

Palombar — 688.
Peitas — 102, 177.
Pentieiro — 178.
Perdoança — 103.
Piquado — 155.
Poliis — 290, 345.
Polinheiros — 292.
Pousado — 246.
Praz — 97, 110, 188, 211, 261, 337, 405, 474, 651.
Praza — 411, 412.
Prestes — 189.
Privadas — 94.
Proll — 338.
Proves — 90, 138, 156, 208, 248, 312, 465.
Prouger — 174.
Puridade — 147.
Pustumeiro — 316, 330, 375, 408, 491, 510, 566, 596, 616, 645.

Querella — 130, 149, 158, 169, 556.
Querelara — 220, 287, 378, 396, 466, 496, 501, 525, 583.
Querelando — 444.
Querença — 152.

Regengo — 283, 673.
Relevado — 141, 147, 189, 302.
Revelias — 405.
Rijo — 234.
Rocim — 400, 500, 521, 524.
Ryo — 89.

Scaymbo — 465.
Selo do camafeu — 120, 123.
Servintigas — 372.
Sisas, ssisas, sysas — 128, 154, 215, 258, 345, 357, 372, 673, 695.
Sisa dos panos — 327.
Soãas — 349, 354, 357, 361, 363, 364, 692, 693, 699, 701.
Sobigidoão — 386.
Solia — 181.
Suso ou *susa* — 29, 50, 85, 110, 147, 223, 289, 300, 422, 502, 589, 601, 656, etc.
Suya ou *Soya* — 180, 280, 410.
Sy medes — 333.

Tedor — 105.
Teedor — 112, 214, 235.
Teritana — 181.
Thossar — 357.
Titor — 289.
Traçom — 94.
Tredo — 377.

Uiblentees — 123.
Urqua — 106, 107.

Vitualhas — 283.

Zizaina — 414.

Digitized with financial assistance from
Observer Research Foundation
on 17 May, 2019